SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3158

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 347/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 21 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Influenza"** e curso **"Raiva"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI	501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A030	GOA-A031

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:A7F8C2A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 345/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 20 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19445	2019/2020	26/11/2024 A 15/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:EF7A97B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 346/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	MOTORISTA D	2022/2023	18/11/2024 Á 17/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:889F4599

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 348/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2022/2023	25/11/2024 Á 04/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:CE8AA138

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 349/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19828	2021/2022	02/12/2024 A 16/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3119C4DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 350/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21806	2022/2023	02/12/2024 A 16/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D45838AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 351/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA DO CARMO DE MORAES GONCALVES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	19437	2021/2022	03/12/2024 A 17/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:AD3DC482

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 001.2024

Número do Contrato:001/2024
Número do Aditivo: 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:POSTO VENEZA LTDA - EPP
CNPJ:77.299.147/0001-59
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 200 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:21/11/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7EE0468E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006.2024

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU- BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, Processo Administrativo nº 117/2024 finalizado quinta-feira, 21 de novembro de 2024 às 10:33, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) de 26.100,00 m² em estrada rural, através do instrumento de repasse nº 4103024/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**FOX CONSTRUTORA LTDA**(30461054000115) com o lote 1 no valor de R$ 2.198.000,00 (dois milhões e cento e noventa e oito mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0E002532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120.2024

Número do Contrato:120/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FOX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:30.461.054/0001-15
Endereço do Contratado:Rua Ruy Barbosa, nº 922 Vila Buenos Aires na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) de 26.100,00 m² em estrada rural, através do instrumento de repasse nº 4103024/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Valor Total:R$ 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais);
Prazo de Vigência:24 (vinte e quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:21/11/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:46BBA57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
Processo Adm: Nº 133/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.043.088,32(um milhão e quarenta e três mil e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos):MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 21, 45, 50, 112, 119, 127, 226 no valor total de R$ 11.577,84 (onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 4, 61, 66, 67, 68, 202, 215, 235, 238, 252 no valor total de R$ 109.265,20 (cento e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 11, 25, 47, 69, 71, 85, 118, 150, 151, 164, 182, 194 no valor total de R$ 35.255,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).NOVA MEDICAMENTOS LTDA(41365113000178) com os lotes: 7, 13, 44, 76, 126, 187, 188, 209 no valor total de R$ 16.513,80 (dezesseis mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos).ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41347974000123) com os lotes: 40 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA(09315996000107) com os lotes: 9, 30, 89, 136, 170, 231, 232 no valor total de R$ 30.358,72 (trinta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.(67729178000572) com os lotes: 27, 31, 57, 102, 222 no valor total de R$ 12.062,00 (doze mil e sessenta e dois reais).PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI(13485130000103) com os lotes: 10, 18, 46, 52, 98, 99, 103, 105, 107, 123, 237, 240, 241 no valor total de R$ 79.651,50 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA(29426310000154) com os lotes: 162 no valor total de R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).ID FARMA LTDA(46796127000160) com os lotes: 8, 148 no valor total de R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais).CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$

7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32421421000182) com os lotes: 135 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI(22862531000126) com os lotes: 42, 97, 122, 130, 141, 154, 165, 186 no valor total de R$ 15.616,60 (quinze mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 83, 92, 93, 131, 178, 192 no valor total de R$ 16.551,93 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 218, 219, 223, 245 no valor total de R$ 20.260,89 (vinte mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A(05912018000183) com os lotes: 229 no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 23, 34, 48, 56, 62, 84, 94, 108, 110, 125, 142, 143, 155, 156, 175, 190, 200, 206, 249 no valor total de R$ 90.041,90 (noventa mil e quarenta e um reais e noventa centavos).ILG COMERCIAL LTDA(20657155000102) com os lotes: 2, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 49, 70, 72, 77, 91, 96, 100, 114, 132, 144, 149, 157, 158, 159, 161, 168, 169, 173, 174, 177, 179, 180, 183, 185, 189, 196, 198, 201, 213, 214, 216, 217, 220, 234, 236, 239, 243, 246, 248 no valor total de R$ 360.214,61 (trezentos e sessenta mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 15, 20, 22, 24, 33, 79, 82, 95, 115, 121, 138, 163, 197, 227, 228, 233 no valor total de R$ 20.507,70 (vinte mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos).CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 128 no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).JT MEDICAMENTOS LTDA(51892897000146) com os lotes: 19, 74, 137, 171, 184 no valor total de R$ 31.921,92 (trinta e um mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 63, 251 no valor total de R$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 1, 41, 64, 75, 87, 88, 106, 120, 160, 193 no valor total de R$ 19.215,96 (dezenove mil e duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 3, 12, 17, 26, 28, 35, 51, 58, 59, 60, 78, 101, 109, 111, 113, 129, 133, 145, 146, 147, 167, 172, 191, 195, 210, 225, 242, 244 no valor total de R$ 81.498,16 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 53, 54, 55, 73, 86, 117, 153, 181, 203, 204, 205, 224 no valor total de R$ 19.913,60 (dezenove mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos).S & R DISTRIBUIDORA LTDA(04889315000192) com os lotes: 176, 211, 253 no valor total de R$ 12.735,00 (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais).G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(47647493000110) com os lotes: 90, 140 no valor total de R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 19 de novembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 195/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ:23.228.076/0001-74
Endereço do Contratado:Rua DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, nº 1434 Jardim Canadá na cidade de Maringá, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 19.215,96 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 196/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ILG COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ:20.657.155/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Itacolomi, nº 377 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 360.214,61 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19 de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 197/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0003-32
Endereço do Contratado:Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D Quedas do Palmital na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 81.498,16 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 198/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:25.279.552/0001-01

Endereço do Contratado:Rua Peru, nº 454 Centro na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 109.265,20 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 199/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ:05.782.733/0003-00
Endereço do Contratado:Rua dos Cisnes, nº 235 Pedra Branca na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 200/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.365.113/0001-78
Endereço do Contratado:Rua Genuíno Piacentini, nº 59 Santa Terezinha na cidade de Pato Branco, Estado do PR.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 16.513,80 (dezesseis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 201/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ID FARMA LTDA
CNPJ:46.796.127/0001-60
Endereço do Contratado:Rua GUARANI, S/N Jardim La Salle na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025..
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 202/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ:09.315.996/0001-07
Endereço do Contratado:Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 231 Centro na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 30.358,72 (trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 203/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ:13.485.130/0001-03
Endereço do Contratado:Avenida MARINGA, S/N Atuba na cidade de Pinhais, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 79.651,50 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 204/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251/0001-98
Endereço do Contratado:Rua João Amaral de Almeida, nº 100 Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 35.255,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 205/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:02.816.696/0001-54
Endereço do Contratado:Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Complemento Fundos Cará-cará na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 20.527,70 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 206/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:51.892.897/0001-46
Endereço do Contratado:Rua Bahia, S/N Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 31.921,92 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 207/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ:09.676.256/0001-98
Endereço do Contratado:Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 11.577,84 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 208/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:00.656.468/0001-39
Endereço do Contratado:Rua Anita Ribas, S/N Bacacheri na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 90.041,90 (noventa mil, quarenta e um reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 209/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:67.729.178/0005-72
Endereço do Contratado:Rua Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 Cilo 2 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 12.062,00 (doze mil e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 210/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.347.974/0001-23
Endereço do Contratado:Rua ESPIRITO SANTO, nº 1440 Linho na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 211/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:22.862.531/0001-26
Endereço do Contratado:Rua JOSE MONTOVANI, S/N Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 15.616,60 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 212/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:85.477.586/0001-32
Endereço do Contratado:Rua Santa Catarina, nº 850 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 19.913,60 (dezenove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 213/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ:76.386.283/0001-13
Endereço do Contratado:Rua IBIPORA, nº 1111 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 214/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ:07.752.236/0001-23
Endereço do Contratado:Rua NORBERTO OTTO WILD, nº 420 IMIGRANTE na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 16.551,93 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 215/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:47.647.493/0001-10
Endereço do Contratado:Rua Giocondo Felippi, S/N Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 216/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:12.418.191/0001-95
Endereço do Contratado:Rodovia BR-101, nº 131 Várzea do Ranchinho na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 217/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:32.421.421/0001-82
Endereço do Contratado:Avenida Pintassilgo, S/N Parque das Laranjeiras na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 218/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ:29.426.310/0001-54
Endereço do Contratado:Rua SANTOS DUMONT, nº 1750 JARDIM CURITIBA na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 219/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:04.889.315/0001-92
Endereço do Contratado:Rua REGENTE DIOGO A. FEIJO, nº 451 São Cristóvão na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 12.735,00 (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 220/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
Endereço do Contratado:Estrada Boa Esperanca, nº 2320 Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 20.260,89 (vinte mil duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 221/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ:05.912.018/0001-83
Endereço do Contratado:Rua Brescia, nº 184, Complemento BRCAO 02 Mauá na cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:.Até 19 de novembro de 2025.
Data da Assinatura:**19/11/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de novembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D9C14E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 137/2024
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da troca de cobertura e portões do barracão industrial localizado na rua amor perfeito, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.300,00(sessenta e quatro mil e trezentos reais):**LB ENGENHARIA LTDA**(04351798000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 21 de novembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FD442C46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE:
1. AUTORIZAR a contratação pretendida, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado por item, tratando-se de empresa do ramo e devidamente habilitada, bem como em razão do preço encontrar-se dentro do praticado, conforme documentos e pesquisa de preços, a fim de atender às necessidades da edilidade, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/24, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas, nos termos §3º do artigo citado.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de J A TELECOM LTDA, CNPJ 38.655.164/0001-20, no valor total de R$ 2.877,60.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:EF5C77C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA- PROJETO DE LEI Nº042/2024 – LOA 2025

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas e quinze minutos, na sede da Câmara Municipal de Chopinzinho, sita Rua Diogo Antônio Feijó, nº4073, Centro, Chopinzinho-PR, a comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, composta pelos vereadores Saimon Miri-Presidente, Nereu Hengen-Vice-Presidente e Prof. Ivo Patel-Membro, realizou a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 042/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2025). O Presidente da Comissão, vereador Saimon Miri, realizou a abertura da audiência, informou a presença do presidente, Osmar Checchi, vereador Nereu Hengen da comissão e dos vereadores José Carlos Martini (Zico) e Pedro Reinaldo de Oliveira (Pedrinho) e depois justificou a ausência do vereador-relator do referido projeto, Prof. Ivo Patel, o qual encontrava-se de atestado médico. O presidente, dando seguimento, informou aos presentes sobre o total da Receita Corrente Líquida (RCL) do referido projeto no valor de R$ 132.826.501,08 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e oito centavos) e sobre as emendas impositivas dos vereadores, considerando o estipulado perante Lei Orgânica Municipal, que considera 1,2% da RCL, correspondendo-se em R$ 1.593.918,01 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e um centavo), sendo o valor permitido por cada vereador (considerando os nove vereadores da câmara municipal) - R$ 177.102,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e dois reais), onde 50% (cinquenta pode cento) deste, deve ser destinado à saúde, sendo no valor de R$ 88.551,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais). O presidente realizou explanações, também, referentes as diligências realizadas nos setores da Administração Municipal, os precatórios (os quais devem estar constantes no projeto), considerando a Recomendação Administrativa recebida pela Câmara Municipal e a alocações dos demais valores. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor da presidente da comissão, Saimon Miri, comentou haver uma Agenda de Instrução da proposição (Projeto de Lei nº 042/2024) onde as manifestações, sugestões ou dúvidas poderão ser entregues de maneira presencial na sede da Câmara Municipal ou por meios eletrônicos de acordo com a referida agenda e encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

Lista de presença:
https://drive.google.com/file/d/1TPEdi8rPvDLjh5qo--pT0y35fU-9Cy7a/view?usp=sharing

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:99C15764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 089/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 24/11/2024 **Horário:** 07:30
Data do Retorno: 26/11/2024 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Assembleia Geral Ordinária e Reunião ordinária técnica do COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná; Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais de Saúde no Estado do Paraná – em Curitiba/PR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FE4EF19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 091/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de 02 de agosto de 2024, ATA 002 publicada em 08 de agosto de 2024, aprovou, e eu Paulo Horn, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 135.777.124,12 (Cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos).
I - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Art. 2º A Receita Orçamentária Total estimada será realizada mediante ao repasse do Contrato de Rateio, apropriação do imposto de renda retido na fonte, rendimentos das aplicações financeiras, faturamento do teto do Sistema Único de Saúde – SUS, Convênios com Órgãos da Esfera Federal e Estadual, multas, outras receitas

diversas e transferência de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:
em R$

Especificação	Total
Receitas Correntes	**135.667.124,12**
Receita Tributária	1.748.000,00
Receita Patrimonial	692.000,00
Receita de Serviços	3.600.000,00
Transferências Correntes	129.618.124,12
Outras Receitas Correntes	9.000,00
Receitas de Capital	**110.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Receita Total	**135.777.124,12**

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo e terá o seguinte desdobramento:

1 – Por Órgão
em R$

Administração	R$ 6.254.000,00
Municípios Consorciados	R$ 127.299.524,12
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	2.223.600,00
Total	**135.777.124,12**

2 – Por Categoria Econômica
em R$

DESPESAS CORRENTES	135.427.124.12
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total	**135.777.124,12**

3 – Por Função
em R$

Saúde	**135.777.124,12**
Total	**135.777.124,12**

Art. 4º Nos termos dos incisos I a V, do Art. 16º, do PLACIC e § 1º, incisos II e III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:
I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior.
V – Abrir créditos adicionais suplementares para os créditos especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.
Art. 5º Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.
Art. 6º Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capitulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 1º, do Art. 9º, da LRF.
Art. 7º Este Ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C550F950

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base na lei 14.133/2021.
OBJETO: Formação de Registro de Preços de serviços de lavagem de veículos da frota do CONIMS e suas unidades descentralizadas, de acordo com este aviso, termo de referência e demais anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.

Sendo o prazo para envio das propostas e participação **até a data de 27/11/2024**.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB681B40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 037/2024 em face da empresa **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.746.444-0001-94, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6196AE38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 041/2024 em face da empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, C.N.P.J Nº 30.082.076/0001-74, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1EFDA14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 304/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 304/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 118.800,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076

Data: 21/11/2024
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05BEC7F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90063-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90063/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Serviços uma vez solicitados pelas Secretarias deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Pátio do parque de máquinas do Município, Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito; Secretaria de Educação, Rua Miguel Procópio Kurpel, n°3811, Bairro São Miguel; Secretaria de Agricultura Rua 14 de Dezembro, n°3977, Centro, Chopinzinho-PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura. Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a)(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias Gestão/Unidade: 05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1261 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2678200032.009 Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade 10.01 –DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNI Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2042300062.048 – Parcerias com reserva Indígena Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURÍDICA Desdobrado: 1773 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 272/2024 - RECAPADORA BONISSONI LTDA. Valor Total R$ 366.103,46 (cento e sessenta e seis mil, cento e três reais e quarente e seis centavos). Data da assinatura: 19 de novembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DCA4C607

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90063-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90063/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90063/2024, de 30/10/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	366.103,46

TOTAL R$	366.103,46

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EAE0E3FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90070-2024 - RP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LINHA LEVE E DIESEL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 09 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 5.846.893,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B559AD21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 273-2024 - INEX 41-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 273/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, nos dias 26 e 28 de novembro de 2024 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 41/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2561/2562/2563) Fonte: 103/104/102. Data da assinatura: 21 de novembro de 2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:003ED42E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 41-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.187/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, nos dias 26 e 28 de novembro de 2024 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2561 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2562 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
Fonte de Recursos:	102 FUNDEB 30%
Programa de Trabalho:	1236100052.026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2563 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DA JUSTIFICATIVA
O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.
As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.
A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.
Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.
A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.
Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 247 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.
O seminário de boas práticas é um evento que visa compartilhar experiências e promover reflexões sobre práticas exitosas realizadas por professores com seus alunos.
O município de Chopinzinho tem realizado diversas ações visando elevar a qualidade do ensino ofertado e consequentemente almejando o sucesso escolar de cada criança, sendo fundamental reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos professores.
A partir do lançamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que tem como objetivo articular esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recomposição das aprendizagens para aquelas que estão matriculadas até o 5º ano, as ações pedagógicas tem recebido maior atenção ainda.
O planejamento do seminário que se pretende realizar terá por objetivo oportunizar troca de experiências, apresentação de boas práticas, exposição de atividades realizadas, além de ser um momento de reconhecimento, valorização e integração entre os profissionais docentes da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental.
Para a realização dos eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico, que além de receber os participantes dos eventos seja possível a exposição de materiais e apreciação pelos visitantes, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 26 e 28 de outubro de 2024.
Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para que o Festival seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.
Há necessidade que os espaços acessíveis aos visitantes estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.
Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e do Seminário de Boas Práticas, O Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2024.

SIMONE BIAVA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5E0ECDA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1336-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO

PORTARIA Nº 1.336/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.980/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Renata Vieira dos Santos Camargo, matrícula funcional nº 2009-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.333/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:98BB7943

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1337-2024 - REVOGA FÉRIAS BRUNO LAZZARI

PORTARIA Nº 1.337/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.779/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.331/2024 que concedia 15 (quinze) dias de férias ao servidor Bruno Lazzari, matrícula funcional nº 3278-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AFC086A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1338-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO KATIA VANESSA FUHR PLETSCH

PORTARIA Nº 1.338/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.114/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Katia Vanessa Fuhr Pletsch, matrícula funcional nº 1805-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:459E0595

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4080/2024_ALTERA A LEI 3530/2016_AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TAC.

LEI Nº 4.080, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.530, de 25 de maio de 2016 que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 034/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 28-A. A empresa que estiver com dificuldades para manter as atividades, a geração de empregos e renda, devido a problemas de caixa decorrentes de fatores econômicos, queda de produção, diminuição das vendas e do faturamento, entre outros, poderá requerer ao Prefeito Municipal a inclusão de outra empresa como devedora solidária do ajuste, podendo haver a sub-rogação após o adimplemento de todas as obrigações, caso haja a concordância de ambas as partes.

§ 1º A inclusão de outra empresa como devedora solidária somente poderá ser deferida nas seguintes situações:

I - dificuldades empresariais da empresa originária para manter as atividades, a geração de empregos e renda;

II - demonstração, através de plano de negócios, que a inclusão de outra empresa como devedora solidária do ajuste proporcionará a ampliação do número de empregos, renda e das receitas tributárias para o Município.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, as empresas deverão assumir a obrigação de manter a destinação comercial ou industrial do imóvel objeto do ajuste, com a geração de empregos e renda, até que sejam cumpridas todas as obrigações.

§ 3º Ambas as empresas figurarão como devedoras solidárias do ajuste, assim como serão pessoalmente responsáveis pelo adimplemento os sócios da empresa originária na hipótese de encerramento das atividades.

§ 4º Operando-se a sub-rogação de que trata o caput deste artigo, após o adimplemento de todas as obrigações, a transferência da propriedade dependerá do recolhimento prévio de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, sob responsabilidade das empresas sub-rogante e sub-rogada.

§ 5º O requerimento de inclusão de empresa como devedora solidária será instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação assinada pelo representante legal de ambas as empresas interessadas, apresentando as justificativas e os benefícios resultantes;

II – plano de negócios da empresa que ingressará como devedora solidária do ajuste, demonstrando que a inclusão proporcionará a ampliação do número de empregos, renda e das receitas tributárias para o Município;

III – certidão negativa de tributos do município de Chopinzinho, das empresas interessadas;

IV – estatuto ou contrato social atualizado de ambas as empresas;

V – certidão negativa da Secretaria Municipal de Finanças, atestando que não há parcelas e débitos em atraso referente ao termo de ajustamento de conduta.

§ 6º Apresentado o requerimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia emitirá parecer quanto ao requerimento, atestando a vantajosidade ao interesse público, à geração de emprego e renda, podendo solicitar documentos e informações complementares dos interessados.

§ 7º Após a manifestação de que trata o parágrafo anterior, o expediente será submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise e manifestação, podendo solicitar documentos e informações complementares dos interessados.

§ 8º Com a manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.

§ 9º Sendo deferida a inclusão de outra empresa como devedora solidária do ajuste, o procedimento será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para preparação da minuta de termo aditivo e demais providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DB0B4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.339 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.339/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de novembro de 2024 e retorno no dia 27 de novembro de 2024, para Curitiba - PR, para participar de Reunião do COSEMS, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BFD25CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.340 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 1.340/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 01 (uma) diárias de viagem, no valor total de R$ 360,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 24 de novembro de 2024 e retorno no dia 25 de novembro de 2024, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda no Palácio das Araucárias – Recursos municipais, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:43D33327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B6D50E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 71/2024– ID 2640

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA

OBJETO: RECPÇÃO E APRESENTAÇÃO CULTURAL ARTISTICA CIRCENSES, Seleção de projetos e ou oficinas culturais para receberem apoio financeiro Cultural fomento, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Corumbataí do Sul.

VALOR: R$ 11.000,00. Onze mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
439-33.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 11/11/2024 – Término em 31/12/2025

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 05/2024.

LEGISLAÇÃO: com base na Lei nº 14.399/2022(PNAB), no Decreto nº11.740/2023(Decreto Regulamentador), no Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 11novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7DCE1CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 072/2024– ID 2641

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ROSIMEIRE DE SOUZA MENDES

OBJETO: OFICINA DE FANFARRA- PROJETO Sons da Liberdade, seleção de projetos e ou oficinas culturais para receberem apoio financeiro Cultural fomento, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Corumbataí do Sul.

VALOR: R$ 11.000,00. Onze mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
440- 33.90.36.00.00

VIGÊNCIA: Início em 11/11/2024 – Término em 31/12/2025

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 05/2024.

LEGISLAÇÃO: com base na Lei nº 14.399/2022(PNAB), no Decreto nº11.740/2023(Decreto Regulamentador), no Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 11 novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8598389E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 70/2024– ID 3639

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA

OBJETO: RECPÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTISTICA CIRCENSES, VIA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EM CUMPRIMENTO AO CAPACITAÇÃO E ART. ”8º “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, POR ESTE INSTRUMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CURSOS LIVRES E OFICINAS CULTURAIS, ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL.

VALOR: R$ 8.512,52 (Oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1054 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: Início em 11/11/2024 – Término em 31/12/2025

LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 11 novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B135FFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 117/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
94 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**57.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	57.000,00
Total da Receita:		**57.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0B38CA53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 217/2024
Pregão Eletrônico Nº 42/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1237/2021, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 61.788,00(sessenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/11/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:333688CC

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 213/2024
Concorrência Nº 4/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.- ME**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, totalizando no mínimo 420,56 kWp de potência, conectados à rede, incluindo a elaboração dos projetos técnicos para estrutura e instalação, bem como a aprovação junto à Concessionária de energia elétrica, COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra de instalação para funcionamento dos referidos sistemas, sendo o objeto a ser executado parte integrante do Instrumento de Repasse N° 410745/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU e o Município de Enéas Marques/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 874.600,00(oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **14/11/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:56EDF8C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENÉAS

MARQUES E A PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 789, em Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito EDSON LUPATINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4938393-2 e inscrito no CPF/MF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LRDA, CNPJ 76.205.657/0001-57, localizada na Rod. PR 483, Km 09, s/n° Zona Rural, em FRANCISCO BELTRÃO/PR, endereço eletrônico: licita@pavimar.com.br, telefone: (46) 3524-1700, representada por LUCIMAR CELLA, portador da cédula de identidade R.G. nº 55441189, inscrito no CPF sob nº 839.835.899-87, residente na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, em Francisco Braltrão/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA –
Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA –
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com as deste apostilamento.
Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Contratante

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2FC8AE79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 311/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato Nº 311/2023
Inexigibilidade 08/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, nas especialidades da clínica médica, atendimento pediátrico, anestesiologia, cirurgia geral, neurologia/neurocirurgia, obstetrícia de risco habitual, internamentos clínicos e em UTI, exames de laboratório, atendimento transfusional, além de atendimentos na área farmacêutica, nutrição, psicologia, fonoaudióloga e serviço social.
Valor contratual: R$ 117.293,16 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
Vigência contratual: 21/11/2024 a 21/05/2025.
Data Assinatura: 19/11/2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9F6795E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato ata de registro de preço Nº 218/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 91.500,00(noventa e um mil e quinhentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BB782669

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 219/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 23.613,45 (vinte e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:837663AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024

Extrato da ata de registro de preço Nº 222/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e KW INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 19.099,00 (dezenove mil e noventa e nove reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:225916D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 220/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLENICE CIKOSKI.
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 9.078,90 (nove mil, setenta e oito reais e noventa centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:29C2338D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 223/2024
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARCIA WESSLING 03125607965
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 30.716,35 (trinta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 21/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 21 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:56024E49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Processo Adm: Nº 74/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do CentroIntegrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quanti dades e exigências estabelecidas nesteinstrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.490,97 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos):
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
(34922825000185) com os lotes: 70, 89, 90, 94 no valor total de R$ 2.409,00 (dois mil e quatrocentos e nove reais).
DIMEBRÁSCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA (56081482000106) com os lotes: 29 no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 33, 45, 49, 67, 68, 73, 74, 78, 83, 125 no valor total de R$ 30.046,40 (trinta mil e quarenta e seis reais e quarentacentavos).
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09944371000104) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais).
ILGCOMERCIAL LTDA (20657155000102) com os lotes: 1, 3, 15, 28, 32, 43 no valor total de R$ 18.622,90 (dezoito mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 17, 22, 44, 77, 93 no valor total de R$ 5.293,57 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta esete centavos).
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (46381269000166) com os lotes: 26 no valor total de R$ 3.940,50 (trêsmil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 6 no valor totalde R$ 2.218,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) com os lotes: 5, 10, 21, 31, 37, 42 no valor total deR$ 5.789,80 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com os lotes: 63, 65, 100, 101, 106, 108, 110, 112,114, 115, 116, 120, 121 no valor total de R$ 5.442,05 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41103222000117) com os lotes: 34, 57, 58, 59 no valor total de R$ 4.690,44 (quatro mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC (05782733000300) com os lotes: 39 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) com os lotes: 48, 105, 107, 109, 111, 113, 117, 119 no valor total de R$ 2.273,20 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).
NOVAMEDICAMENTOS LTDA (41365113000178) com os lotes: 8 no valor total de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALARLTDA (00802002000102) com os lotes: 18, 27, 60, 61, 64, 72, 79, 80, 82, 86, 87, 126 no valor total de R$ 34.479,06 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais eseis centavos).
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
(23121920000163) com os lotes: 25, 38, 41, 66 no valor total de R$ 5.697,50 (cincomil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 50, 51 no valor total de R$ 129,90 (cento e vintee nove reais e noventa centavos).
JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 69, 71 no valor total de R$ 16.789,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e novereais).
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) com os lotes: 19, 36 no valor total de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(00656468000139) com os lotes: 30, 40, 75 no valor total de R$11.888,65 (onze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CACD1E07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 112/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
134 - 4.4.90.52.00.00	31895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
		Total Suplementação:	13.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.06 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação	13.000,00
Total da Receita:	13.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1C12C509

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 113/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.538,00 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
174 - 4.4.90.52.00.00	33879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.538,00
		Total Suplementação:	1.538,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AFC26C26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 114/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$177.083,56 (cento e setenta e sete mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.367.0020.2.039		Contribuições à APAE	
240 - 3.3.50.41.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES	12.083,56
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
252 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
278 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.000,00
280 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	113.000,00
		Total Suplementação:	177.083,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	12.083,56
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	165.000,00
	Total da Receita:	177.083,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:81E1194C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 115/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$87.440,80 (oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
197 - 4.4.90.52.00.00	6044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.440,80
Total Suplementação:			87.440,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.4.99.0.1.01 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E	57.440,80
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.76 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FONTE	15.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.12 TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 - PROVIGIA - Fonte: 5518	15.000,00
Total da Receita:	87.440,80

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B477EA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
28/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 129.640,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:68BD2DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2024
TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 34/2024

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FÊNIX E EMPRESA Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, brasileiro, maior, agricultor, portador da RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, residente e domiciliado em Fênix - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 37.052.464/0001-51, com sede na Rua Pioneiro João Moreno, nº 15, Jardim Castilho 3º parte, na Cidade de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NIVALDO ROSA, portador do RG nº 4.763.124-6-SSP-PR e inscrita no CPF nº 556.688.529-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro João Moreno, 15, Jardim Castilho 3º parte, São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e o Engenheiro Civil Sr. Edson Fernandes, CREA nº 10108/D, Portador do RG nº 858.963-SSP-PR e inscrita no CPF nº 298.628.849-91, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 60/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 24/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
1.1. Acréscimo consistente em Tabela I em anexo, o que equivale a 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, e art. 125 da Lei 14.133, de 2021.
1.2. Supressão consistente na Tabela II em anexo, o que equivale a 7,97 (sete virgula noventa e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. art. 124, I, b e art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R$ 250.904,19 (Duzentos e cinquenta mil e novecentos e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme Tabela III em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUANTA – RATIFICAÇÃO
4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fênix, 08 de novembro de 2024.

Município de Fênix
Contratante
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Z. F. Tecnológica Construções
Contratada
NIVALDO ROSA
Representante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:35E03A9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Concorrencia Nº 03/2023
Contrato Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, através da Central de Compras e Contratos, **NOTIFICA** a Empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à localizada no município de JARDIM ALEGRE, Estado do PARANÁ, Rod. Rodovia PR n° 466, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 76.807.353/0001-60, para que, no prazo de **05 dias úteis,** apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente sobre a qualidade da obra executada, que diversos pontos que receberam o recapeamento começaram a desagregar, como evidencia na notificação, fato esse que demonstra o não atendimento aos padrões de qualidade exigidos para uma obra dessa natureza.

DOS FATOS

A empresa acima citada iniciou os trabalhos de revestimento (recape asfáltico) no dia 07 de agosto de 2024, anteriormente já haviam realizado os serviços de reperfilagem. A obra seguia naturalmente, com um bom ritmo, uma vez que o serviço de revestimento é de rápida execução.
Entretanto, no dia 12 de agosto de 2024, a fiscalização da obra identificou o aparecimento de problemas em diversos pontos do recape asfáltico recém-executado, os quais começaram a apresentar sinais de desagregação. Tal fato foi imediatamente comunicado ao engenheiro responsável, Sr. Luiz Felipe Evangelista Carneiro, por meio do número de WhatsApp (43) 99902-1470, mas não obtivemos resposta naquela data.
No dia 13 de agosto de 2024, novos problemas foram detectados, com o agravamento das condições da camada de recape. Vários trechos já apresentavam considerável desagregação. Essa nova ocorrência foi novamente reportada ao engenheiro Luiz Felipe, por meio de mensagens de áudio e 4 vídeos demonstrando claramente os defeitos identificados.
Diante da situação e com a persistência dos problemas, no dia 15 de agosto de 2024, o Departamento de Obras e Engenharia solicitou ao Departamento de Licitações que formalizasse a notificação à empresa para que fossem prestados esclarecimentos sobre os defeitos apresentados. A notificação foi emitida no dia 02 de setembro de 2024, requerendo uma resposta da empresa no prazo de 5 dias úteis.
Ainda durante a execução dos serviços, a empresa se dispôs a realizar uma correção pontual nos locais danificados, aplicando uma nova camada de CBUQ, Faixa F, como tentativa de resolução. Contudo, após a correção, verificamos que os problemas voltaram a se manifestar, mesmo nos pontos recentemente corrigidos.
No dia 05 de setembro de 2024, acompanhados pela equipe de fiscalização, realizamos uma nova visita in loco e constatamos que a deterioração do pavimento havia se intensificado, conforme relatório fotográfico anexo.
No mesmo dia, o referido relatório foi enviado ao analista do ParanáCidade, Sr. Eduardo Miyazaki, para sua apreciação. O analista sugeriu que a empresa apresentasse um projeto de reparo detalhado, o qual seria submetido a análise técnica para aprovação ou ajustes, conforme necessidade.
Em atendimento a essa solicitação, a empresa encaminhou à prefeitura, no dia 19 de setembro de 2024, um documento contendo o projeto de reparo, que prontamente foi enviado ao analista do ParanáCidade para avaliação.
Em nova tentativa de solução, no dia 14 de outubro de 2024, a empresa retornou ao município, pela terceira vez, para executar mais uma correção. Foi aplicada uma nova camada de aproximadamente 1 centímetro de CBUQ Faixa F nos trechos danificados. Inicialmente, os reparos aparentavam boa condição e foram registrados em relatório fotográfico, sendo a medição encaminhada ao ParanáCidade. No entanto, após cerca de 10 dias, os mesmos problemas de desagregação voltaram a surgir, comprometendo novamente a qualidade do pavimento.
Diante da persistência dos problemas, o fiscal Eduardo Giangarelli Miyazaki realizou uma vistoria in loco no dia 01 de novembro de 2024, onde em seu relatório o mesmo concluiu o que segue abaixo:

O relatório fotográfico foi submetido a uma comissão remota do Paranacidade que avalia as medições, e a mesma se posicionou conforme segue abaixo:

Por fim concluiu da seguinte forma:

Diante dos fatos relatados, recomenda-se que a empresa seja formalmente notificada para apresentar, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis um projeto técnico detalhado de correção dos problemas identificados no pavimento DE TODOS OS TRECHOS. Este projeto deverá ser submetido à análise criteriosa deste Departamento de Engenharia e do Paranacidade, a fim de verificar sua viabilidade técnica e adequação às exigências contratuais.
Somente após a aprovação deste projeto, a empresa estará autorizada a executar as correções necessárias em todos os trechos afetados, garantindo a conformidade com o que foi inicialmente contratado. A execução sem aprovoção do projeto de correção não será considerada pela administração para efeito de medição e pagamento.

Nossa Senhora das Graças, 21 de novembro de 2024.

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Gestor de Contratos

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:419CE96C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 73/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90073/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-P.**

Onde Lê-se:

ITEM 23 – Código do produto **(31073) –** Nome do produto **(Porta agulha reto médio 14 cm)**

Leia-se:
ITEM 23 – Código do produto **(61073) –** Nome do produto **(Display eletrônico compatível com câmaras conservadoras marca Indrel).**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 06 de dezembro de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D0EEB3CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024 – Processo nº 269/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de tubos de concreto, em várias medidas de diâmetro, para a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA CNPJ Nº 40.083.055/0001-27. Item 01 R$ 33,00, item 2 R$ 39,85, item 3 R$ 50,00, item 4 R$ 79,50, item 5 R$ 188,00, item 6 R$ 683,00, item 7 R$ 287,50, item 8 R$ 1.336,69.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 145.231,30 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:0C568667

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900742024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – Processo nº 281/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1- ELOIDE APARECIDA ODY CNPJ Nº 24.524.358/0001-81.
Item 01 R$ 3.900,00, item 02 R$ 4.700,00, item 03 R$ 6.300,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:19EF91A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 – Processo nº 203/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1- RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 38.928.121/0001-70. Item 01 R$ 9.512,45, item 02 R$ 1.071,87, item 03 R$ 47,46, item 4 R$ 124,32, item 5 R$ 58,17, item 6 R$ 52,27, item 7 R$ 54,98, item 8 R$ 122,36, item 9 R$ 119,72, item 10 R$ 120,51, item 11 R$ 131,28, item 12 R$ 154,94.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.047,73 (Vinte e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:66108912

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 – Processo nº 265/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.216.228/0001-51. Item 01 R$ 7,56, item 2 R$ 7,56, item 3 R$ 10,42, item 4 R$ 1,10, item 5 R$ 10,42, item 13 R$ 25,80, item 19 R$ 1,26.
2- MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ Nº 25.434.062/0001-32. Item 7 R$ 42,00.
3- JOSE DANTAS DINIZ FILHO CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. Item 9 R$ 52,00.
4- SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS mÉdicos hospitalares ltda CNPJ Nº 47.181.976/0001-71. Item 10 R$ 15,00, item 11 R$ 10,74.
5- WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.174.071/0001-37. Item 14 R$ 59,99, item 22 R$ 36,41.
6- CIRURGICA CARNEIRO LTDA CNPJ Nº 41.457.365/0001-27. Item 21 R$ 0,99.
7- MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.958.200/0001-78. Item 23 R$ 551,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 354.507,30 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:07F6A34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA PELA EMPRESA TEDESCO PSICULTURA LTDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

DECRETO N° 4.423/2024

Declara de Utilidade Pública e interesse social da atividade de piscicultura exercida pela empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste - PR

CONSIDERANDO que o fomento ao empreendedorismo e as atividades econômicas dentro do Município de São Jorge d'Oeste são algumas das principais prioridades do Poder Executivo, visando o crescimento socioeconômico e a busca do pleno emprego no âmbito deste Município.
CONSIDERANDO que a empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA possui atualmente 47 (Quarenta e Sete), empregos diretos, bem como possui grande potencial de expansão e de criação de outras centenas de empregos.
CONSIDERANDO o interesse do Município que a empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA continue explorando e expandido sua atividade de piscicultura, gerando cada vez mais empregos diretos em indiretos em favor dos munícipes, assim como o ingresso de receitas tributárias aos cofres municipais, desde que sempre dentro dos critérios legais e ambientais definidos pelos órgãos competentes da União, do Estado do Paraná e deste Município, bem como com as respectivas licenças e anuências necessárias.
CONSIDERANDO o interesse deste Município em incentivar a piscicultura local, não somente em relação à empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA, mas também de quaisquer outras que desejem utilizar o enorme potencial hídrico do Reservatório Artificial da Usina Salto Osório para o desenvolvimento desta atividade, de acordo com a legislação ambiental.
CONSIDERANDO a necessidade do devido licenciamento ambiental pelos órgãos Federais e Estaduais, bem como de anuência e/ou eventual permissão de uso por parte da empresa concessionária da Usina Hidrelétrica Salto Osório em relação à utilização da Área de Preservação Permanente - APP de seu entorno.

A Sra. **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR, e demais disposições legais atinentes à matéria:
D E C R E T A :

Art. 1°. Fica declarada a utilidade pública e interesse social da atividade de piscicultura exercida pela empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste - PR, especialmente aquela desenvolvida nas águas do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Osório, para fins de obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, desde que a operação ocorra de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2°. Fica declarada de utilidade pública e interesse social os imóveis onde são desenvolvidas as atividades de piscicultura da empresa TEDESCO PSICULTURA LTDA, no Distrito Dr. Antônio Paranhos, bem como a Área de Preservação Permanente - APP (distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum) necessária ao acesso à água do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Osório, limitada em 50 (cinquenta) metros de largura a área a ser utilizada para acesso ao reservatório, para fins de obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, desde que de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3°. O presente decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4E981516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE POLÍTICAS PÚBLICAS E REGULAMENTA O ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES-SUPERDOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.430 /2024

Estabelece Políticas Públicas e Regulamenta o atendimento na Rede Pública Municipal de Ensino para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades-superdotação e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, que no Capítulo III Art.4º, III, diz que é dever do Estado "garantir o Atendimento Educacional Especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, que Art. 58, "entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação";
CONSIDERANDO O Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2021, dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
CONSIDERANDO O Decreto nº 8.368, de 2 dezembro de 2014, regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção Dos Direitos Da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO A Lei nº 13.146 de 16 de junho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO A Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, (TDH) ou outro transtorno de aprendizagem;
CONSIDERANDO A necessidade de organizar, orientar, acompanhar a dinâmica educacional e o pleno desenvolvimento das atividades escolares, proporcionando os meios para que a inclusão se consolide na Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:

Art. 1º. Estabelece as políticas públicas com o objetivo de reestruturar, adequar, aprimorar, incentivar, acompanhar, avaliar e replanejar o atendimento quando necessário, aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentarem através de laudos clínico-médicos, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com os seguintes incisos:

Adequação da Rede Municipal de Ensino inclusiva em todos os níveis e modalidades, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade, que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
Adequação do projeto pedagógico das unidades escolares, visando institucionalizar e concretizar o Atendimento Educacional Especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender as características dos estudantes com deficiência e garantir seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de Atendimento Educacional Especializado, de organização de recursos e serviços, de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
Formação e disponibilização de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, de tradutores e intérpretes de libras, de guias intérpretes no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que se fizer necessário:
Disponibilização de tradutores e intérpretes de Libras a que se refere este inciso atuante na educação básica deve-se observar que tenham no mínimo ensino médio e certificado de proficiência em Libras.
Oferta de profissionais de apoio escolar concursados para atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para os atendimentos previstos em lei. profissional de apoio escolar (Mediador educacional) é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissionais legalmente estabelecidas.

Art. 2º. Garantir o direito fundamental à educação, visto que todos possuem características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem àqueles com necessidades educacionais ocasionadas devido à deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com metodologia que atenda às suas necessidades.

Parágrafo Único. A escola deve atentar para o potencial de tais alunos, em detrimento de suas dificuldades, como garantia, indicação e organização para o atendimento especializado na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Na perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial integrará a proposta pedagógica da Unidade, promovendo a organização interna do atendimento educacional oferecido, para alunos com deficiência.

Art. 4º. Como modalidade de Educação Básica, a Educação Especial considerará situações singulares, os perfis das crianças, as características biopsicossociais e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

Dignidade humana e a observância do direito de cada criança de realizar seus projetos de estudo, trabalho e de inserção na vida social;
A busca da identidade própria de cada criança, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competência; e
O desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 5º. Entende-se por educação especial, para os efeitos deste Decreto, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede pública municipal de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, levando em conta que:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, salas de recursos, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, se fizer necessário;

§ 3º A oferta de educação especial contemplará a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA.

Art. 6º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único. A deficiência deve ser indicada através de laudo médico, quando necessária, a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e multidisciplinar e considerará:

Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
A limitação no desempenho de atividades e;
A restrição de participação.

Art. 7º. Os alunos com deficiência para fins de avaliação e monitoramento serão aqueles regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme as indicações constantes da Lei nº 13.146/2015, listadas a seguir:

§ 1º Deficiência Auditiva, define-se através de laudos clínico-médicos apresentados, pela perda bilateral, parcial ou total da audição;

§ 2º Deficiência Visual, define-se através de laudos clínico-médicos apresentados, pela perda ou redução da capacidade visual apresenta-se em dois níveis: • cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; • baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

§ 3º Deficiência Física, pode apresentar-se através de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

§ 4º Deficiência Intelectual se apresenta através de um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas de habilidades: comunicação; autocuidados; vida doméstica; habilidades sociais/interpessoais; uso de recursos comunitários; autossuficiência; habilidades acadêmicas, sendo que:
• o diagnóstico deverá ser confirmado tanto pela avaliação clínica quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.
• o teste deverá ser realizado por um profissional habilitado e capacitado, como psicólogos e, geralmente, com formação em neuropsicologia.
• para fins de organização do atendimento unidade escolares, deficiência intelectual, através de laudos clínicos/médicos apresentados, é classificada conforme apresentado na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, (CID 10) como:
retardo mental leve (Qi entre 50-69)
retardo mental moderado (Qi entre 35-49)
retardo mental grave (Qi entre 20-40)
retardo mental profundo (Qi abaixo de 20)

§ 5º Deficiência Múltipla, é indicada pela Associação de duas ou mais deficiências definidas através de laudos clínico-médicos apresentados.

Art. 8º. O aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerado pessoa com deficiência para fins de avaliação e monitoramento educacional, serão regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, consoantes da Lei nº12. 764/2012.

Parágrafo Único. O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) pode ser classificado conforme o grau de dependência e/ou necessidade de suporte, definidos através de laudos clínico-médicos apresentados, podendo ser considerado:
• nível 3: severo, necessitam de maior suporte/apoio e apresentam um déficit considerado grave nas habilidades de comunicação verbais e não verbais. Ou seja, não conseguem se comunicar sem contar com suporte. Com isso apresentam dificuldade nas interações sociais e têm cognição reduzida. Também possuem um perfil inflexível de comportamento, tendo dificuldade de lidar com mudanças. Tendem ao isolamento social, se não estimulados;
• nível 2: moderado, necessitam de suporte, com características semelhantes às descritas no nível 3, mas com menor intensidade no que cabe aos transtornos de comunicação e deficiência de linguagem.
• nível 1: leve, necessita de pouco suporte, pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um limitante para interações sociais; problemas de organização e planejamento impedem a independência.

Art. 9º. A avaliação faz parte do plano de trabalho/planejamento, a fim de elaborar o planejamento para o aluno, precisa identificar quais são os elementos facilitadores e as barreiras que estão dificultando à aprendizagem do aluno, na escola e na sala de aula, deste modo a escola deverá:
• propiciar meios para identificação das necessidades educacionais especiais vinculadas ao próprio aluno, as quais dificultam ou impedem que a sua aprendizagem escolar ocorra, incluem-se, nesse caso, problemas visuais, intelectuais, comportamentais, motores, auditivos, físicos, etc.;
• os resultados pertinentes à avaliação pedagógica, realizada no contexto escolar, deverão ser registrados em relatório, com indicação dos procedimentos de intervenção para o trabalho individualizado e/ou coletivo, bem como demais encaminhamentos que se fizerem necessários, devidamente datado e assinado por todos os profissionais que participaram do processo;
• a avaliação não serve apenas para mensurar o que o aluno não sabe ou não conhece, mas se constituirá como um instrumento que permitirá identificar a situação da escola, da sala de aula e dos alunos em relação às condições favorecedoras e às barreiras de aprendizagem existentes para atender às necessidades educacionais de cada aluno, devendo-se adequar e preparar-se para responder aos interesses e às condições do seu alunado.

Art. 10º. A avaliação deverá levar em conta além das potencialidades e possibilidades de cada indivíduo, os conteúdos pedagógicos referentes à leitura, escrita espontânea, base alfabética, interpretação de pequenos textos, percebendo qual a fase em que o aluno se encontra, criando, adequando ou utilizando-se de ferramentas sugeridas:

§ 1º Observações avaliativas sugeridas por este Plano:
• interesse;
• atenção;
• concentração;
• execução da atividade;
• pontualidade (frequência do aluno);
• compreensão e atendimento a ordens;
• desenvolvimento de habilidades de vida diária;
• desenvolvimento de habilidades para a vida autônoma;
• organização do material pessoal;
• habilidade sensório-motora;
• percepção e memória visual;
• percepção e memória auditiva;
• percepção de diferenças e semelhanças;
• orientação temporal;
• orientação espacial;

• linguagem e comunicação oral;
• linguagem e comunicação escrita;
• raciocínio lógico-matemático;
• expressão criativa.

§ 2º Observações avaliativas quanto a interação afetiva, social e familiar sugeridas por este Plano:
• Histórico do aluno: anamnese do aluno descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade); relacionamento com a família e grupos; expectativas da família; antecedentes de atendimento (caso já tenha frequentado outra escola); antecedentes de atendimento de outra natureza (clínicos e terapêuticos).
• Relacionamento do aluno na escola onde está matriculado: com os Professores e colegas; do aluno com o Professor especialista; com seu grupo social.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:81F4A8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO A Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO A avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

INSTRUI
Art. 1º Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art.2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente em todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

Art.3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano e do 2º ano, será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Avaliação de Fluência; e Avaliação de Matemática, serão feitas à partir de 2025. A Avaliação Diagnóstica do 2º ao 5º ano, deverá ser aplicada seguindo um

calendário único e será elaborada, aplicada e tabelada pela Secretaria Municipal de Educação com devolutiva trimestral as instituições de ensino. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental l:
l- Língua Portuguesa ll- Matemática

Art.4º Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

l-Livros didáticos para alunos e professores; ll- Assessoramento Pedagógico;
lll- Material pedagógico complementar;
lV-Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;
V- Matrícula em jornada ampliada; Vl- Monitamento de aprendizagem;
Vll- Avaliação de Alfabetização (sondagem); Vlll- Simulado do 2º ao 5º ano;

Art.5º Caberá ao Diretor(a) da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

l- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

ll- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como:caneta, lápis, borracha e apontador;

lll- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar.

Art.6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art.7º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva da Secretaria de Educação e análise dos resultados juntamente com a equipe diretiva e professores das escolas municipais. Na sequência, será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Da Avaliação Semestral de larga escala Municipal da Fluência em leitura e escrita

Art.8º A "**Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita**", constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 1º ano e no 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais que mantém o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

Art.9º A"**Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita",** tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a Secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.
Art.10º Com base nos resultados dos testes aplicados através da **"Avaliação Trimestral Municipal"**, será possível identificar quais

habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.
Art.11º É importante ressaltar que os dados coletados através da **"Avaliação Trimestral Municipal"**não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.
Art.12º A **"Avaliação Trimestral Municipal"** seguirá uma proposta de roteiro para a leitura, com a leitura de letras, frases, palavras e texto, que será formulado a cada aplicação da avaliação.
Art.13º Os dados da Fluência em Leitura serão divulgado em: Pré-leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.
Art.14º A Avaliação de Escrita será de uma lista de palavras do mesmo campo semântico, realizada através da observação de imagens e/ou figuras as quais o aluno irá escrever o nome correspondente, e em seguida fará uma frase utilizando uma das imagens.
Art.15º A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º e 2º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no processo Ensino Aprendizagem.
Artº.16 A Secretaria Municipal de Educação construirá um "Alfabetômetro" (gráfico), instrumento de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art.17º Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação.O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de

05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art.18º São objetivos do Programa Educa Juntos:

l-Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

ll- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

lll-Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

lV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

Vl- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.
Vll- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.
Art. 19º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BDD258B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
APRESENTA ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

Apresenta orientações e diretrizes a serem observadas pelas Unidades Educacionais e instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – Pr, durante o processo de transição entre as etapas de ensino da Educação Básica – Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental, viabilizando o acolhimento e a adaptação dos estudantes na nova Instituição de Ensino e ou etapa de Ensino e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO As Orientações legais sobre a organização do período de Transição dos estudantes da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5° ano) para o 6° ano do Fundamental - Anos Finais.
CONSIDERANDO A organização do Projeto Político Pedagógico, da Proposta Pedagógica.
CONSIDERANDO Curricular e do Referencial Curricular do Estado do Paraná das instituições escolares e a realidade na qual as mesmas estão inseridas, emite a seguinte,
Instrução Normativa.
APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresenta neste documento as Orientações para o Processo de Transição do estudante da Educação Infantil – Centros de Educação Infantil para as Escolas, Educação Infantil para o Ensino Fundamental I (1º ano) e Ensino Fundamental I (5º ano) para o Ensino Fundamental II (6º ano).
Os períodos de mudança sempre geram expectativas e angústias, e no processo de transição escolar não é diferente. Mesmo quando permanece na mesma escola, os estudantes sabem que terão de lidar com novas rotinas e demandas ao ingressar na nova etapa, aumentando seu nível de autonomia e responsabilidade.
A elaboração desse documento foi incitada pela necessidade de expandir os olhares sobre a compreensão nas diversas conjunturas vivenciadas pelos estudantes na transição, igualmente de suas famílias e dos profissionais da educação envolvidos nessas duas etapas de ensino.
O objetivo é subsidiar os professores na compreensão do processo de transição, garantindo o direito dos estudantes em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena.
As estratégias aqui contempladas visam a articulação entre o Referencial Curricular do Paraná e o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições, respeitando sua legitimidade quanto as considerações, os direitos e as concepções, que são efetivados no cotidiano quanto a integração de experiências entre família e escola.
Quando se refere a essas experiências é considerado, no documento, que os envolvidos necessitam legitimar e reconhecer com a mesma seriedade que os estudantes precisam ser educados, orientados e cuidados sem extinguir o afeto e respeito às especificidades próprias, independente do ambiente que se encontra. Desta forma, se espera que

com este documento o olhar para as práticas pedagógicas se amplie havendo novas ações nesse processo de transição no contexto escolar.
Na efetivação do presente documento, as instituições estarão contribuindo junto as famílias para desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes de forma integral, não excluindo seus direitos e suas particularidades. E sim, garantindo que essas sejam compreendidas com suas características e necessidades próprias.

TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E DO ENSINO FUNDAMENTAL I PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II

O Ensino Aprendizagem ocorre de forma contínua e permanente, onde diferentes conhecimentos são construídos ao longo da história, e por meio de um processo de observação, estudo, vivências e experiências são sistematizados, adaptados, respeitando a singularidade de cada educando para promoção de sua adaptação no ambiente escolar de forma tranquila sem prejuízos a aprendizagem. A inserção do educando no Ensino Fundamental exige diálogo entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I, bem como do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II, diálogo esse institucional e pedagógico, dentro da escola, entre as escolas e na sala de aula, com objetivos claros. Ou seja, não se refere a etapas, mas sim, no compromisso com o educando em todos os seus aspectos, constituindo a escolaridade como prioridade na vida dos estudantes, oportunizando-os a construção social, cultural e cognitiva com respeito as singularidades e direitos. Entendemos assim que a transição deve ocorrer de maneira que se considere as necessidades dos educandos e o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento. A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BNCC, p.53 2017).
De acordo com as Diretrizes Curriculares há um distanciamento entre as Etapas da Educação Básica, ou seja, uma lacuna entre um nível de aprendizagem de um e do outro, e para minimizar e até sanar esta fragmentação indica-se que os direitos dos estudantes sejam garantidos sem interrupções, que o ensino seja entendido como um processo continuo e diagnóstico, onde osencaminhamentos pedagógicos façam relações e interações entre as diversas áreas do conhecimento e perceba que a criança está em permanente construção social.
Nessa perspectiva é importante igualmente salientar a necessidade de Formação Continuada, conforme exposto na LDB, nº 9394/96 nos art. 61 e 67, que garantem a interação dos aspectos teóricos e práticos que promovem e efetivam as especificidades e a sistematização das práxis pedagógicas. Considerando essas ações como contínuas reflexões acerca da ação pedagógica, ressignificando o processo de ensino e aprendizagem e primando por uma educação verdadeiramente de qualidade. Porém, para que essa qualidade da educação aconteça, é imprescindível observar as diversas questões no que se refere ao contexto educacional, especialmente as questões pedagógicas. Ou seja, a seriedade com que necessitam ser conduzidas as Propostas Pedagógicas, assim como as reorganizações curriculares, discussões quanto ao processo de ensino e aprendizagem, além é claro, da reorganização dos espaços, tempos escolares e materiais didáticos.
Há uma importância de se contemplar na organização do trabalho pedagógico, aspectos que garantem a especificidade de cada nível de estudos, nesse sentido, se faz necessário a necessidade de relacionar os conceitos entre uma etapa e outra, possibilitando a aproximação e continuidade do fazer pedagógico, considerando todas as fases da vida escolar do educando, contemplando o ensino aprendizagem como um todo, como um processo integral, levando em consideração toda a complexidade contextual da idade envolvida e familiar.
Esses preceitos estão consubstanciados na Resolução n.º 2/2017 CNE/CP (BRASIL, 2017), que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos estudantes matriculados na educação básica escolar, ressaltando que devem ser superadas as fragmentações das políticas públicas educacionais, com base no fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.
O desafio é pensar não apenas na criança que ingressa no Ensino Fundamental, mas também em todos os conceitos que integram este processo de ensino. Assim, acredita-se que essa transição deve ser uma oportunidade para pensar e efetivar uma prática pedagógica que considere a criança como um todo, sujeito a aprendizagem, levando em conta sua bagagem de saberes e aspectos biopsicossociais e culturais, garantindo desta maneira a aquisição do conhecimento.

PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO: O PLANO DE TRANSIÇÃO

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da saúde ou da educação – responsável por atender este estudante no ano subsequente. Diante disso, apontamos alguns aspectos que precisam ser observados durante a elaboração de um relatório de aprendizagem e desenvolvimento.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:
Contexto social e pessoal; 2) aprendizagem e desenvolvimento; e 3) indicações a serem observadas no ano subsequente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Aspectos gerais:

Identificar a escola, o estudante e os profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros).
Utilizar linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais.
O vocabulário empregado deve ser de fácil compreensão. Evite termos técnicos e específicos, pois eles podem dificultar o entendimento de pessoas e profissionais fora da área.
NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar.
A avaliação e descrição referem-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma.
Não devem ser expressas somente as questões relacionadas às dificuldades, mas também aos interesses, às potencialidades e às necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
O quadro **"Síntese das Aprendizagens"**, disponível na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.

Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

O OLHAR DA ESCOLA

O estudante não deixa de ser criança só porque ingressou no Ensino Fundamental, se faz necessário que a concepção de criança esteja clara para todos os envolvidos no processo de transição. E, para que as crianças superem com sucesso os desafios da transição, é indispensável um equilíbrio entre as mudanças, a continuidade das aprendizagens e o acolhimento afetivo, de modo que a nova etapa se construa com base no que os estudantes já sabem e são capazes de aprender. O acolhimento dos estudantes que estão fazendo a transição da educação infantil para o infantil das escolas, infantil das escolas para o ensino fundamental I e fundamental I para o fundamental II é responsabilidade dos professores e da escola. É muito importante que os educadores sejam sensíveis às dificuldades, medos e anseios durante o processo.

A ideia é oferecer uma ponte entre uma etapa e outra, assegurando a continuidade do aprendizado e considerando a individualidade de cada estudante em ambas as etapas. Há estudantes que se adaptam rapidamente, mas existem também as que resistem as mudanças e sendo a insegurança parte inerente do processo, é fundamental considerar esse sentimento, pois as relações afetivas são essenciais no desenvolvimento da confiança e da relação com o outro.

Os períodos de mudança sempre geram expectativas e angústias, e no processo de transição escolar não é diferente. Mesmo permanecendo na mesma escola, os alunos do Infantil 5 sabem que terão de lidar com novas rotinas e demandas ao ingressar no Fundamental I, aumentando seu nível de autonomia e responsabilidade.

As famílias precisam ser acolhidas e receber o apoio não apenas dos professores, mas também da equipe gestora. A escola deve estar aberta a mudanças, a novas estratégias e em considerar a possibilidade de realizar entrevistas com os pais dos alunos antes do início das aulas, principalmente na observância de conflitos emocionais por parte dos estudantes.

Afinal, família e escola devem ser unificadas em ações para a melhor adaptação, desenvolvimento e no processo ensino aprendizagem do estudante. As perguntas podem ser elaboradas após o diagnostico inicial do educador agendadas posteriormente, é possível montar uma ficha com informações de cada estudante, garantindo o diálogo com as famílias para conhecer o andamento da escola, a estrutura e a rotina.

Dessa forma, a organização escolar deve ser centrada no estudante e nas aprendizagens e todos os envolvidos estarem compromissados para a garantia do ingresso, permanência e sucesso nas aprendizagens.

AÇÕES DA ESCOLA: ALGUMAS SUGESTÕES

Realizar reunião de pais (presenciais e/ou online) já no início do ano letivo para esclarecer e tirar as dúvidas;

Realizar palestras e orientações com os pais e ou responsáveis referente ao processo de transição;

Proporcionar momentos com dinâmicas e interação entre as crianças, a família e os professores, como brincadeiras, gincanas e semanas esportivas com o objetivo de mostrar para a criança que ali é um lugar seguro, prazeroso, de muita brincadeira e onde a ludicidade irá ter continuidade.

Realizar formação continuada com os educadores;

Promover momento de diálogo com a equipe docente para refletir sobre a etapa de transição;

Manter a escuta ativa, para as famílias, estudantes e educadores;

Realizar projetos que envolva a comunidade escolar;

Promover a socialização entre escola e família, trazendo-os para mais perto, dando-lhes oportunidades de contribuírem com algo a mais no âmbito escolar;

Promover estudos com os educadores para refletirem sobre as necessidades e interesses dos estudantes, possibilitando as interações e brincadeiras como eixos norteadores das práticas;

Levar os estudantes da turma em transição, para realizar visitas na escola ou turma em que o aluno irá ingressar, orientar que no próximo ano irão para aquela escola;

A escola se organizar para receber a visita dos estudantes, levá-los para conhecer os espaços da escola e os professores;

OLHAR DOS EDUCADORES

O educador é o agente direto para favorecer a transição, é ele que recebe os estudantes dando informações para estudantes e as famílias. O objetivo é fazer uma conexão entre uma fase e outra, dando continuidade a aprendizagem. É importante o seu papel de intermediar a adaptação dos estudantes a essa nova rotina e aos poucos, garantir sua autonomia, o educador deve estar atento a esta questão, para que a transição aconteça de forma tranquila. Ao acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes nessa mudança escolar, o docente deve ter o olhar atento para suas particularidades, buscando respeitar os aspectos físicos, cognitivos, psicossociais e afetivos, para que a transição ocorra com sucesso, proporcionando vivências para que o estudante tenha experiências significativa de ensino e aprendizagem.

AÇÕES DO DOCENTE PARA FAVORECER A TRANSIÇÃO:

Realizar diálogo com os estudantes mostrando o que eles já aprenderam e que continuarão aprendendo ainda mais no próximo ano;

Socializar com as professoras os relatórios e fichas dos estudantes para conhecer a aprendizagem e desenvolvimento de cada um deles;

Conhecer as rotinas e as práticas pedagógicas dos professores de ambas as etapas, identificando as especificidades/particularidades, bem como a importância da continuidade do processo;

Realizar escuta ativa e acolhimento afetivo;

Participar de formação continuada;

Utilizar metodologias dinâmicas e lúdicas, contemplando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades de acordo com cada etapa.

Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais, para minimizar o impacto na transição dos estudantes.

Selecionar algumas aulas e começar a introduzir algumas características do Ensino do 1º ano e do 6º ano do Fundamental II em sala.

PARCERIA COM AS FAMÍLIAS

A família tem uma contribuição essencial no período de transição escolar, pois o envolvimento parental proporciona apoio ao desenvolvimento e a conquista gradativa de autonomia do estudante no exercício de suas responsabilidades e na realização das tarefas escolares.

Aparceria selada entre família e escola propicia estabilidade e segurança ao estudante diante das mudanças que se apresentam. Ela deve ter uma participação ativa na escola e para que isso aconteça a equipe escolar necessita elaborar ações que efetivem essa participação. Assim, estará a par do desempenho do estudante e igualmente preparada para o trabalho conjunto no desenvolvimento do aprendizado. Esse trabalho conjunto fortalece as relações, a cooperação, os sentimentos de confiança e competência, baseado no diálogo ativo.

APÓS O TRABALHO DA ESCOLA DE ORIENTAÇÃO, O QUE OS PAIS PODEM FAZER?

Participar de palestras, rodas de conversas com momentos para compartilhar saberes; Participar de ações desenvolvidas nos projetos da escola;

Participar de reuniões sobre o desenvolvimento do estudante; Participar ativamente da vida escolar do seu filho;

Dialogar com as crianças, expondo a nova situação em que se encontrarão; Buscar estratégias em parceria com a escola;

Realizar uma visita ou passeio junto da criança na nova escola em que seu filho irá estudar;

Incentivar, participar e acompanhar as atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

TRANSIÇÃO DO 5° ANO PARA O 6° ANO

Aqui, trataremos da passagem do quinto para o sexto ano do Ensino Fundamental, também caracterizado por mudanças de diferentes ordens, tais como: a pluridocência, a diversidade de disciplinas e de professores, implicada redução do tempo de permanência do professor em sala de aula, dentre outros diferenciais. Entre as mudanças perceptíveis para as crianças está a constatação de que não usufruem mais do cuidado de um professor, que anteriormente sabia seu nome, suas necessidades e cuja atenção lhe era particularizada.

Em iguais desafios, encontram-se em uma nova fase da vida: a transição da infância para a préadolescência, com mudanças físicas, hormonais, psíquicas, etc., as quais impactam na aprendizagem, na organização, nos hábitos de estudo, dentre outros, o que requer do(s) professor(es) atenção e cuidados específicos.

Para amenizar esse impacto no Município de São Jorge D'Oeste ao final do ano letivo dessa etapa (5° ano), as escolas municipais levam seus alunos para conhecer o novo espaço onde irão estudar.

A desarticulação entre a primeira e a segunda fase do ensino fundamental nas escolas públicas do Paraná é atualmente um sério obstáculo para que o estudante conclua esta etapa da educação básica na idade recomendada, como está estabelecido na meta 2 do Plano Nacional da Educação (PNE), isto é, universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano (BRASIL, 2014).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) prevê no seu art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, dever que é também previsto no art. 2.º da LDBEN n.º 9.394/96 (BRASIL, 1996). Especificamente sobre o ensino fundamental, o art. 32 da LDBEN salienta que não só o acesso gratuito dessa etapa da educação básica na escola, mas também o sucesso do estudante, deve ser assegurado por meio da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, entre outros.

Esses preceitos estão consubstanciados na Resolução n.º 2/2017 CNE/CP (BRASIL, 2017), que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos estudantes matriculados na educação básica escolar, ressaltando que devem ser superadas as fragmentações das políticas públicas educacionais, com base no fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados. Da mesma forma, o documento destaca que "As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral" (BRASIL, 2017), enfatizando a atenção quanto à formação de professores e à avaliação da aprendizagem. Aliados a esses princípios norteadores de currículos e propostas pedagógicas, conforme aponta a Resolução, devem conter medidas que busquem assegurar, aos estudantes matriculados no ensino fundamental, um percurso contínuo de aprendizagens, "[...] promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia" (BRASIL, 2017).

Dessa forma, a política educacional em regime de colaboração entre Estado e Municípios, foi materializada por meio da instituição do Programa Educa Juntos, hoje Compromisso Nacional da Criança alfabetizada, com a publicação do Decreto Estadual n.º 11.556 de 12 de junho de 2023. Os objetivos do Programa são:

promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os Municípios, implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, e promover.

medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;

promover medidas que assegurem integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

– disponibilizar material de apoio pedagógico impresso a partir de 2021 e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino;

VII- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

VIII - promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Para se avançar nesse campo, é necessário conhecer o que se passa num e noutro momento da vida escolar desse estudante, quando está nos anos iniciais e nos anos finais do ensino fundamental, de forma a ampliar as oportunidades de sucesso dos estudantes nessa etapa da educação básica, considerando a ação do Município no âmbito de uma política educacional que produza um projeto articulador pedagógico do ensino fundamental.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Seguindo todas as dicas dadas até aqui, os alunos terão mais possibilidades de se inteirar deste novo ciclo educacional de forma mais tranquila. Assim, continuarão engajados e não diminuirão sua produtividade e desempenho. Já os professores, estarão mais seguros para lidar com alunos, tendo plena consciência de seus papéis nessa nova fase. Também estão mais preparados para minimizar o medo envolvido na transição do centro de Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e destes para o II, fazendo seu ano letivo ser mais leve.

Para a coordenação pedagógica e direção, os maiores benefícios são a redução das deficit de aprendizagem, reprovação, chances de problemas de indisciplina, ainda mais grave, de evasão escolar. Assim como todos os aspectos da escola é necessário criar indicadores do que é o processo de transição saudável e promotor de aprendizagem e vínculos com as escolas.

Algumas questões precisam ser respondidas no decorrer do processo: O que é uma boa transição? Houve um tratamento formativo para a transição nas etapas? Ao final do ano rever esses indicadores para analisarem se aconteceu e como aconteceu, documentando todo o percurso.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Educação. Base nacional Comum Curricular-BNCC. Brasília,DF, 2017.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 13.005/2014: Aprova o PNE para o período de 2014 a 2024, com 10 diretrizes e 20 metas.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001: Sancionada no governo de Fernando Henrique Cardoso, em 2001.

Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base: Publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em 2015.

Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação: Publicado pelo Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/Sase), em 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Superintendência da Educação. **Orientações pedagógica da Educação Infantil**: estudos e reflexões para organização do trabalho pedagógico no Paraná. Secretaria de Estado de Educação. 2. ed. Curitiba: SEED/PR, 2015. Disponível em: http://www.referencialcurriculardoparana.pr.gov.br/.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Superintendência da Educação. **Orientações pedagógica do Ensino Fundamental**: estudos e reflexões para organização do trabalho pedagógico no Paraná. Secretaria de Estado de Educação. 2. ed. Curitiba: SEED/PR, 2015. Disponível em: http://www.referencialcurriculardoparana.pr.gov.br/.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DEB8FE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA AÇÕES QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR EM QUE AS FAMÍLIAS NÃO REALIZARAM A MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE DO PARANÁ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

Regulamenta ações quanto à identificação de crianças em idade escolar em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de São Jorge D'Oeste do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4104/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamenta ações quanto à identificação de crianças em idade escolar (Infantil 04 e 05 anos) obrigatória, em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste do Paraná..

Art. 2º Será solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde levantamento dos nomes das crianças da faixa etária entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade que constam na Ficha de Vacinação.

Art. 3º Em posse da relação dos nomes serão verificadas no sistema SERE a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se da relação àquelas que já possuam matriculas nas escolas municipais ou transferência para outro município.

Art. 4º As crianças que não estiverem devidamente matriculadas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes entrará em contato telefônico com os responsáveis para que venham efetivar a matricula.

Parágrafo único: Os casos que não forem contatados os responsáveis, os nomes das crianças e seus responsáveis serão encaminhados para o Conselho Tutelar para realização de busca ativa.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:FA435E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, EM ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D`OESTE – PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2024 – SEDU

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D`Oeste – PR.

A Secretária Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
II. a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
III. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
IV. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
V. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
VI. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII. a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
VIII. a Lei nº 2.109/2015 - Plano Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques para decênio de 2015 a 2025;
IX. o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
X. a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
XI. a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:
CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR
Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA
Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Paragrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;
II Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
IV Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. **MODELO ANEXO I**
IV Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERPE.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;
Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. **MODELO ANEXO II.**

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE
Art. 11º Compete às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.
CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA
Art. 12º Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às .....horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escola .....no período …….. apresenta ..... (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis. Atenciosamente, Capitão Leônidas Marques, ... de ..... de 20.....…

_____
Diretor(a)

_____
Coordenador(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): ..... (nome) ..... (endereço) Prezado Senhor (a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) ..... apresenta número elevado de

faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ...../...../....., às ..... horas. Capitão Leônidas Marques, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a)

_____
Coordenador(a)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:45C1BBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESÃO JORGE D'OESTE– PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 - SEDU

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESÃO JORGE D'OESTE– PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, e, considerando:

O DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer orientações referente ao acompanhamento das aprendizagens e recomposição da aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – Paraná.

§ 1º O acompanhamento das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos do Ensino Fundamental, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 2º. Na educação infantil os registros da avaliação da aprendizagem deverão ser expressos através de Parecer Descritivo individual bimestral, levando-se em consideração a aprendizagem verificada ao longo do período letivo de forma a promover a avaliação integral da criança.

§ 1º O parecer descritivo deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

§ 2º Os registros avaliativos devem ser anexados no LRCO (Livro de Registro de Classe Online) no período bimestral, aliada a frequência migrada ao SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), o qual deve possuir o indicativo APD (Avaliação através de Parecer Descritivo) na ficha individual e no relatório final a sigla PC (Progressão Continuada).

Art. 3º. No Ensino Fundamental, para o ciclo de alfabetização,(1º, 2º e 3º anos) o registro do resultado das avaliações deve ser expresso através de Pareceres Descritivos bimestrais individuais, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino aprendizagem.

Art. 4º. Para as turmas do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos, a avaliação deve ocorrer de forma contínua e cumulativa, com a atribuição de notas bimestrais, com o registro no LRCO e no SERE.

§ 1º Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 5º. As Instituições de Ensino poderão considerar os registros do Sistema Aprende Brasil e SONDAR, como um subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

CAPÍTULO III
DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 6º. As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno, com alunos do 1º ao 5º ano, dos anos iniciais do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – Paraná.

§ 1º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matématica, mediante plano de ação individualizado.

Art. 7º. Participaráo das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para ao ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 8º. A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática

CAPÍTULO IV
DA AÇÃO EDUCATIVA: RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 9º. A ação educativa denominada "Recuperação Paralela", será precedida de avaliação diagnóstica, que é um instrumento pedagógico, que visa identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem os alunos.
§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar.
§ 2º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará objetos de conhecimento em que os alunos da turma

apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.
Art. 10º. Os alunos elencados como público-alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.
Parágrafo único: A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela Instituição de Ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO EDUCATIVA: RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Art. 11º. A ação educativa "Recuperação em Contraturno", corresponde ao Reforço Escolar, podendo ser contemplado na Jornada Ampliada, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.
Art. 12º. Para realizar os encaminhamentos dos alunos para o Reforço Escolar, é indispensável o diagnóstico e o acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.
Parágrafo único: Ainda, a modalidade elencada neste artigo, poderá ser realizada através de profissional com formação equiparada para exercer a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, através de vínculo a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14º. O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, vem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional regente, deve elaborar um plano de ações individualizado.
Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos.
Art. 15º. As ações educativas de Recuperação da Aprendizagem Paralela, em Contraturno ou Jornada Ampliada, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16º. Cada Instituição de Ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:227C7101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 4.431 /2024

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do PME - Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A comissão será composta de 05 (cinco) membros assim designados:

Clarice Madalena Schmitt Augustin (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
Mário Sangaleti (Agente de Desenvolvimento);
Marise Franceschini (Professora da Equipe Pedagógica);
Alice Agostini (Professora da Equipe Pedagógica);
Ivanir da Silva (Contador do Município).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E42B9FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE (PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.432 /2024

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste (PR), e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, que atuará sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Caberá a Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços.
II - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:
a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios sócio assistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

III - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

IV - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;
V - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância Socioassistencial;
VI - Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;
VII - Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.
VIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
IX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
X - Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de vigilância Socioassistencial;

Art. 3º são necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;
II - Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso a internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com no mínimo os seguintes profissionais:

a) 02 Assistentes Sociais sendo que um deles será o coordenador da equipe;
b) 01 (um) psicólogo
c) 01 (um) servidor com função administrativa;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F88B4219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI E COMPÕE A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.433 /2024

Institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais:
Natiele Ourique da Silva – Assistente Social
Maria Salete Stohr – Assistente Social
Géssica Aparecida Celeski – Psicóloga
Gilson Osnir Gross - Técnico Administrativo

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora NATIELE OURIQUE DA SILVA, nos termos do artigo 4º, alínea "a", do Decreto nº. 4.432/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:19DA103F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na criação e fornecimento de programas serviços de desenvolvimento institucional, de gestão e controle de processos administrativos – gestor bi; contra-cheque; controle viário; controle de compras; administração de cemitérios; atos legais; conversão/treinamento/implantação/parametrização; e horas técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia **09 de dezembro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 09 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2A5169BB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 253 2024

PORTARIA Nº 253/2024, de 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

a) Considerando que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,

b) Considerando que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora ***MARINES OGLIARI,*** titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 21 de novembro de 2024, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 21*.***.***-0, a servidora ***MARINES OGLIARI,*** matrícula nº 208-9, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nomeada através do Decreto 023/1999, de 07 de julho de 1999.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 21 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A143AADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: R. B. MÓVEIS – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
VALOR: R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/11/2024 à 19/11/2025

Abatiá, PR - 19 de novembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:68A0FF03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS JUNTO AO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR TOTAL MÁXIMO DE R$ 209.227,20 (DUZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 5 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 18 de novembro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1285E046

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2024
Processo Adm: Nº 477/2024

Objeto:Locação de um caminhão carreta recreativa para chegada do Papai Noel e passeio gratuito das crianças e acompanhantes, com início às 19:00 até 00:00, no dia 29 de novembro de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.490,00(quatro mil e quatrocentos e noventa reais):AR SANTOS E CIA LTDA(08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:72B377DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024
Processo Adm: Nº 497/2024

Objeto:Locação de banheiros químicos para uso no dia 31 de dezembro de 2024 que acontecerá o SHOW DA VIRADA de 2024 para o ano de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.654,00(cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais):AR SANTOS E CIA LTDA(08434728000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO(26111313000100) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 3.134,00 (três mil e cento e trinta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C645E0FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2024

Portaria Nº 271, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **26/11/2024,** com retorno em **26/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:900092F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aline Mayara Bego Alves Informática EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção do Server Windows 2012R2.
VALOR: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024 até 20 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:962B637E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2024

Decreto n.º 085/2024, de 18 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 879/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964 e Art. 28 da Lei Municipal nº 879/2023, no valor de R$ 510.046,64 (quinhentos e dez mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.J R$ 510.046,64

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar – Atenção Básica, no valor de R$ 510.046,64 (quinhentos e dez mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A08283EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 116.659,03 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 21 de novembro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:C8C762C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2024

Portaria Nº 272, de 21 de Novembro de 2024.

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de ABATIÁ, estado do Paraná.

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os representantes da Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos de processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Abatiá, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Centro Municipal de Educação Infantil – Anjo da Guarda
Representantes dos professores
Marli Galdino da Silva
Valeria Soares Martins
Representantes dos Funcionários
Vanessa Ângela Floriano Franco de Souza
Luciana de Fátima Alves
Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Patrícia Aparecida Vieira
Elisangela Rocha Alves Américo
Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Representantes dos professores
Aparecida de Fatima Martins Mafra
Luciane Cristina Benites Pereira
Representantes dos Funcionários
Alessandra Rodrigues Ribeiro de Oliveira
Sueli Ferreira Leite

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Solange Aparecida Leite de Oliveira

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora Central:

I - Coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar;
II - Acompanhar todo o processo de consulta à comunidade escolar, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
III - fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
IV - Reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V - Elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da consulta à comunidade escolar em cada uma das instituições de Ensino;
VI - Analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;
VII - Homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da consulta à comunidade escolar realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;
VIII - Analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Central será presidida pela senhora Silmara Ribeiro da Silva Rocha e secretariada pela senhora Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:12E76010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2024

Portaria Nº 273, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **DENISE FORTES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 262, de 05 de Novembro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7B4B61D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2024

Portaria Nº 274, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 261, de 05 de Novembro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E6343F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2024

Portaria Nº 275, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 263, de 05 de Novembro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B553BBF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2024

Portaria Nº 276, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALDINEI PIMENTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **02/12/2024,** com retorno em **01/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D1973D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2024

Portaria Nº 277, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAURICIO JOSE PAULINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **02/12/2024,** com retorno em **01/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:708321A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2024

Portaria Nº 278, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **DANIELLY CAMPOS DIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **09/12/2024,** com retorno em **08/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D084F315

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2024

Portaria Nº 279, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Município, **16 (dezesseis)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, interrompidas pela Portaria nº **11/2024**, a partir de **09/12/2024**, com retorno em **25/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF4AADCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2024

Portaria Nº 280, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALDECI APARECIDO DA ROSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **BORRACHEIRO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço)

da mesma em pecúnia a partir de **10/12/2024,** com retorno em **30/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9E1787E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2024

Portaria Nº 281, de 21 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ BATISTA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **22/11/2024,** com retorno em **22/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:026E95DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 008/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO - DAVISON MURILO SANTOS DA SILVA

PORTARIA nº 008/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Dinheiro"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do ADRIPREV, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **DAVISON MURILO SANTOS DA SILVA,** por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos, no serviço público municipal referente ao período de 2019/2024.

PARAGRAFO ÚNICO – Conforme faculta o Art. 103 da Lei Municipal nº 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:595CFA5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.176/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.176/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.184– Fundo Municipal de Assistência Social..

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11075	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:336DA56E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.177/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor

de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.185– Recursos Deliberação 024/2023 CEDI/PR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11076	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
Total			**R$ 28.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:820E8A67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.178/2024 - CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E FIXA CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

LEI n° 1.178/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação do Fundo de Honorários Sucumbenciais e fixa critérios para a Distribuição dos Honorários de Sucumbência aos Procuradores Municipais Efetivos do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHSA), destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores Municipais efetivos do Poder Executivo do Município de Adrianópolis/PR.

Art. 2°.- Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Adrianópolis (FHSA):

I - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Adrianópolis for parte;
II - os honorários advocatícios decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais firmados pelo Município de Adrianópolis em que atuarem os Procuradores Municipais, no âmbito de suas competências.
III - receita de honorários decorrentes da sucumbência fixados nas execuções fiscais movidas pela Fazenda Pública do Município e em acordos judiciais firmados pela Fazenda Pública Municipal;
IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Adrianópolis.

Art. 3º.- As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHSA) do Município de Adrianópolis serão destinadas para distribuição em cotas iguais aos Procuradores Municipais efetivos em exercício, respeitada carência de 06 (seis) meses de efetivo exercício do cargo para ter direito a percepção, quanto aos novos integrantes da carreira.

§ 1º. Os honorários sucumbenciais pertencem exclusivamente aos Procuradores Municipais efetivos em exercício, excluídos inativos, comissionados, em função gratificada, e demais meios de nomeação.
§ 2º. As quantias apuradas serão depositadas em conta bancária de cada Procurador Municipal.
§ 3º. Serão reservados até o limite de 10% (dez por cento) das receitas, para manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, bem como, suprir os dispêndios com o aprimoramento profissional, especialmente com suporte financeiro para participação em cursos e congressos de interesse do Município.

Art. 4°. - Os honorários sucumbenciais serão repassados mensalmente aos Procuradores Municipais efetivos em exercício, sem prejuízo de seus vencimentos e benefícios.

§ 1º. Os honorários sucumbenciais constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, vedados o desconto de contribuição previdenciária.

§ 2º. Os honorários sucumbenciais são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente e/ou devedora.

Art. 5º. - A percepção dos honorários advocatícios será suspensa nos períodos relativos às seguintes situações funcionais:

I – Cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;
II – Gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III – Gozo de licença para atividade política;
IV – Exercício de mandato eletivo;
V – Gozo de licença para tratar de interesses particulares;
VI – Gozo de licença para desempenho de mandato classista; e,
VII – Cessão do servidor para exercer função em outro Ente Público que não seja o Município de Adrianópolis.

Art. 6°. - Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo de Adrianópolis para os fins operacionais e específicos do recebimento, rateio e distribuição dos honorários sucumbenciais.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, mas em observância ao disposto no art. 153, III, c/c art. 158, I, da Constituição Federal.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças realizar as retenções legais e lançamento em folha de pagamento, respeitado o teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 7º. - Quando se tratar de valores percebidos na forma do art. 2º, I, o Procurador Municipal habilitado no respectivo processo judicial requererá ao Juízo a expedição de alvará eletrônico, com a informação

dos dados relativos ao FHSA, a fim de viabilizar a transferência direta para a conta bancária específica.

PARÁGRAFO ÚNICO. - Nos casos em que houver pagamento dos honorários de sucumbência sem necessidade de expedição de alvará, a Secretaria Municipal de Finanças viabilizará os meios administrativos para que os valores sejam recolhidos diretamente à conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHSA.

Art. 8º. - Para fins de aplicação da presente Lei, o Diretor Geral e os Procuradores Municipais poderão:

I - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;
II - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;
III - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários.
IV – deliberar acerca das situações previstas no § 3º do Art. 3º.

Art. 9º. - O disposto nesta Lei tem validade para todas as ações judiciais em que figure como parte o Município de Adrianópolis, inclusive às ajuizadas antes de sua vigência.

Art. 10. - O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHSA será fiscalizado pelo Procurador-Geral do Município, em conjunto com seus beneficiários.

Art. 11. - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos Procuradores Municipais o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais na forma prevista nessa Lei.

Art. 12.- Os casos omissos serão regidos subsidiariamente pelo Código de Processo Civil.

Art. 13. - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.008/2021, a qual dispõe sobre a mesma matéria.

Art. 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A73F4F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.179/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0010.1.186– Fundo Municipal de Assistência Social..

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11077	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	11077	Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	11077	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7° da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FE35960A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.180/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0013.1.187- MULTA KLABIN E IRRF.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11078	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00	11078	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	11078	Outros Serviços de terceiros PF	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	11078	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:373AECC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.181/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.181/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0010.1.188- FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD ÚNICO.

Rubrica		Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00		11079	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
	Total			**R$ 14.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3AB7AEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.182/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0010.1.189– Recursos Deliberação 034/2023 - CEDIPI/PR. "Projeto Viaja mais 60 – Fase II".

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11080	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Total			**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EACA901D

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Considerando, a publicação do Edital 01/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná em 11.11.2024 – Edição 3151 -
Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Adrianópolis-PR
PRORROGA A CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORAS/ES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADAS/OS NO SISTEMA CAF/PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Até o dia 25 de Novembro de 2024 as 16:30 hs na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na Rua Januário Plaster Trannin, Nº 42, Bairro Carumbé, Adrianópolis-PR

Adrianópolis/PR, 21 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:71CFF4EB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 308/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

RESOLUÇÃO Nº 308/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 BARRACAS DE FEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FORNECEDOR: ADRIANA RIBEIRO DE CASTRO
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

Adrianópolis, 21 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:05887FC5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 309/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

RESOLUÇÃO Nº 309/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

OBJETO: OFICINAS DE ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FORNECEDOR: OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 21 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:75FF6A9A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 310/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

RESOLUÇÃO Nº 310/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.
VALOR TOTAL: R$ 6.758,00 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

Adrianópolis, 21 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:013445CB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 311/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

RESOLUÇÃO Nº 311/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.
VALOR TOTAL: R$ 4.725,10 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

Adrianópolis, 21 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:08D3A294

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 312/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

RESOLUÇÃO Nº 312/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.
VALOR TOTAL: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

Adrianópolis, 21 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:04B51D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 À 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
DETENTOR: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
TELEFONE: (41) 99629-6117
E-MAIL: autocarbelavista@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **FORD** - Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 40.000,00	79,80%
02	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **IVECO** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 40.000,00	75,10%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
DETENTOR: MFD COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 51.069.071/0001-81
TELEFONE: (41) 3284-5800 / 3284-2099
E-MAIL: mfdautomotivo@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
03	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **MERCEDES BENZ** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 60.000,00	77%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
DETENTOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
TELEFONE: (41) 3276-7819 / 3276-4118
E-MAIL: tratorbig@tratorbig.com.br
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
04	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **VOLARE** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 40.000,00	79,9%
05	Peças e acessórios novos para veículos oficiais pesados da marca **VOLKSWAGEM** – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 60.000,00	79,9%

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FA1B9D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

O Agente de Contratação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a dispensa licitação supramencionada, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, foi considerada **FRACASSADA**, face ao não recebimento de proposta adicionais e desclassificação dos proponentes que forneceram orçamento na pesquisa de preços.

Agudos do Sul, 21 de novembro de 2024.

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto nº 10/2024

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:70444451

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 190 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia o Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da Lei Municipal n.º 368/2006, e inciso I do Art. 43 da Lei 10.257/2001 e Lei 1.178/2023 resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria de Fátima Maoski
Suplente: Sirlei Foggiatto de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Denizete Oliveira dos Santos
Suplente: Oderlei Munhoz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO
Titular: Vera Lucia Paes Kec
Suplente: Larissa Oliveira Lacerda dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Titular: Luiz Fernando Lepper
Suplente: Diego Cruz Luca

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Antônio Marcos Colaço
Suplente: Caio Filipi Negrelli

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIBEIRÃOZINHO
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Adriana Aparecida Raauvendaal Rocchinski

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LEÃO
Titular: João Maria de Souza
Suplente: Angelica Zollner Lopes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TABOÃO
Titular: José Dirceu dos Santos Lima
Suplente: Claudinei Hitnak

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS
Titular: Estefany Rayane da Silva
Suplente: Camilla de Lima Markowicz

REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS
Titular: Fabricio Woiciekovski
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Jenival de Lima Ribeiro
Suplente: Gerson Souza Pardinho

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: José Afonso Ferreira de Souza
Suplente: Fabiano de Lima

REPRESENTANTES TRANSPORTE COLETIVO
Titular: José Vitor Milaroski
Suplente: Valdemar Siqueira

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 21 de novembro de 2023.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:4BCA454D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ref. Altera membros do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Claudinei Hitnak
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Mário Daltro Londero da Silva
Titular: Eduardo Junior Gabin (SINDAG)
Suplente: Edineia Aparecida Carvalho de Souza
Titular: Hebe Regina Rosa
Suplente: Charles Santana Domingos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Vasti de Goes Freira
Suplente: Gildo José da Silva Lima
Titular: Daniele Pires Batista
Suplente: Marcelo Eduardo Maess

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Camila Marcia Bernardo dos Santos Moletta

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Denizete da Rocha Oliveira
Suplente: Gabriel Rocha dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:967C7AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a adesão e aprovação do Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO os municípios que já recebiam recursos continuados para os serviços dispostos no Art. 1º da Deliberação 059/2023 CEAS/PR, devem manter a execução destes, dentro dos padrões e condições normatizados;

CONSIDERANDO a deliberação da 13ª Plenária Ordinária, de 13 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO PAS — PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2025,** referente ao repasse continuado fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para a execução dos serviços de Assistência Social, tipificados na Resolução nº 106/2006 do Conselho Nacional de assistência Social – CNAS, e na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, âmbito do Sistema Único de assistência Social – SUAS.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:97E10F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/24 às 09h00min.

Objeto: **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VICTÓRIO PRODÓCIMO – BAIRRO CACHOEIRA – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”

O valor global de **R$ 584.961,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e treze centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Plataforma de disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F45B24DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/24 às 09h00min.

Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO – TRECHO I E RUA SÃO MIGUEL – BAIRRO HUMAITÁ - JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL."

O valor global de **R$ 815.044,36 (OITOCENTOS E QUINZE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Local de Abertura: Plataforma compras NET https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2024.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59EF4BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE (PREVENTIVA E CORRETIVA) DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO TODOS OS SETORES E UNIDADES, TAIS COMO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ÁREAS MÉDICAS, CLÍNICAS, AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ELETROELETRÔNICOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá um prazo de execução de 12 meses, a contar da data de assinatura, com vigência até o término do período contratual especificado.
VALOR: R$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA:12 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	*Secretaria Municipal de Saúde*
10.301.0015.2.032	*Atenção Primária em Saúde PAB*
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
3.3.90.39.00 – 1341	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
3.3.90.39.00 – 1510	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
09.01	*Secretaria Municipal de Saúde*
10.301.0015.2.032	*Atenção Primária em Saúde PAB*
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
3.3.90.39.00 – 1341	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168*
10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
3.3.90.39.00 – 1510	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B023C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 267/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KD INTERNET LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) TABLETS, PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VISANDO OTIMIZAR AS ATIVIDADES DE CAMPO, MONITORAMENTO E REGISTRO DE DADOS EM TEMPO REAL, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA NO COMBATE ÀS ENDEMIAS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO.
VALOR: R$ 27.700,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE8359F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
UASG 987407 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 987407
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024.
A prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, na plataforma ComprasNet, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Baltazar Bunik
Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e Unidade de Medida: 1.647,35 m²
Prazo de Execuçãpo 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma Compras Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
2, 1 de novembro de 2024.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EFD1E347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, na plataforma Compras Net, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Atuba
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 1.989,28 m²
Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma Compras Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
21 de Novembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F66ADAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 – PMAT, **protocolizado sob nº 0018.0000004363/2024**

Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE ANEXO**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 184.890,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. A prorrogação poderá ser efetivada, limitado ao período de 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência do contrato, desde que atenda ao interesse público e os valores esteja de acordo com os praticados pelo mercado.
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo *Recurso Federal.*

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.003.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica

Data de assinatura:

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D1BEE0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **LEVALDO SONI MOURINHO**, inscrito no CNPJ nº 13.501.973/0001-56, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 09, Centro, Jesuítas – PR, CEP 85.835-000. Representada pelo Sr. Levaldo Soni Mourinho, portador do RG nº 3.956.924-8, inscrito no CPF n° 549.265.999-53, com sede na Rua São João Francisco de Assis, n° 09, Jesuítas – Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 083/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços para locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led e grupo de gerador de energia para a realização das festividades de fim de ano nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024 no município de Altamira Do Paraná – Pr, através do termo de convênio nº 0137/2024 com a secretaria de turismo do estado do paraná nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 69.008,00 (sessenta e nove mil e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Fonte convenio 137/2024) - R$ 97.920,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Fonte 1000 - Contrapartida) - R$ 23.679,98

Altamira do Paraná, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FC83ECF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA,** Inscrito no CNPJ n° 07.203.347/0001-80, com sede e domicilio na cidade de Umuarama - PR, Gleba 12 -Jaborandi, CEP 87.502-970. Neste ato representada pela Sra. Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira, portadora da cédula de identida RG n° 9.793.286-7, e inscrita no CPF n° 055.113.039-33, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Pr, sito à Rua Ana Lino Quirino Coelho, n° 2.761, CEP 87.502-462, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 083/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços para locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led e grupo de gerador de energia para a realização das festividades de fim de ano nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024 no município de Altamira Do Paraná – Pr, através do termo de convênio nº 0137/2024 com a secretaria de turismo do estado do paraná nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$11.929,98 (Onze mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Fonte convenio 137/2024) - R$ 97.920,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Fonte 1000 - Contrapartida) - R$ 23.679,98
Altamira do Paraná, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:96471FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 12/2024 do CMDCA, a Srª **VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 19 de novembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 12/2024 do CMDCA, o suplente classificado em 10º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, o Sr **ALEX SANDRO DA SILVA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular, a partir do dia 22 de novembro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3°. O convocado, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:9C531643

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Convoca conselheiro tutelar suplente para assumir titularidade até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada da CONSELHEIRA TUTELAR.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, através do edital de classificação nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art.1°. Exonerar nos termos da Ata nº 12/2024 do CMDCA, a Srª **VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 19 de novembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal

Art.2º. Convocar nos termos da Ata nº 12/2024 do CMDCA, o suplente classificado em 10º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, o Sr **ALEX SANDRO DA SILVA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular, a partir do dia 22 de novembro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3°. O convocado, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos

pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:715592C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Locação de Enfeites Natalinos para o Natal de 2024 do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 80.799.786/0001-98**, sediada na Rua Rio Grande Do Sul, 1408, Centro, Cascavel - PR, por intermédio do seu representante legal, a Sra. Viviane Marli Piana, portador da Carteira de Identidade nº 1.280.206, E CPF 537.784.309-63, E-mail: roccobarroco@terra.com.br, Whatsapp (45) 99969-3986.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 80.799.786/0001-98	R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D6D0602E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.322.243/0001-32**, sediada na Rua General Osório, nº 1962 - Parque São Paulo - Cascavel-PR - CEP: 85.803-760, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Silvia Leyser Gohl, portadora da Carteira de Identidade nº 3.305.805-5 SSP/PR e do CPF nº 600.356.929-87, Whatsapp (45) 3306-8048, E-mail: slgbrinquedos@gmail.com. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar fornecimento e instalação de "Parques Infantil". Para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 19 de novembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7700E23E

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 058/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de novembro de 2024 – Edição nº. 3148 – Pág. 37 e 38; no jornal "O PARANÁ" em 06 de novembro de 2024 – Edição nº. 14.473 – pág. 2; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, **ONDE LÊ-SE:**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

ONDE LÊ-SE:
JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há itens com valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, aberta a participação de empresas de demais porte.

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: A licitação não será exclusiva para ME, EPP e MEI a fim de aumentar a competitividade do certame, cabendo ressaltar que serão aplicadas as disposições do Art. 5. (Regularidade Fiscal Tardia) e Art. 10. (prioridade na contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por

cento) do melhor preço válido) da Lei Municipal no 819, de 12 de julho de 2019.

II--- – No Preâmbulo do Edital, (APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. NO ITEM 1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

– Exclui-se o item: 1.2.4.2 **Comprovação de que o jornal possui circulação regional (região oeste do estado do Paraná) mínima de segunda-feira a segunda-feira, tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, ou com alcance mínimo diário de 10.000 (mil) acessos, através de relatório auditado pelo IVC - Instituto de Verificação de Circulação ou por empresa credenciada no CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, vedada declaração do próprio emitente.**

III- Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 06/12/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**
Anahy-PR, 21 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A25B3B1A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0611941-22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo gerente de Filial Substituto Eventual da GIGOV/CT – Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Anderson Giovani Simon Oliveira, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.319.468-9 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 028.523.719-52, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.
TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, CPF nº. 525.179.269-72, RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, brasileira, solteiro, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de financiamento nº 0611941-22, de 01/09/2022.

Anahy/PR, 19 de novembro de 2024.

Município de Anahy/PR -
CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

Caixa Econômica Federal –
ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA –
Agente Financeiro

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71953F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 36/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Plano Municipal da Primeira Infância 2025-2034 do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 3.401 de 02 de março de 2021, que institui e dispõe sobre os Princípios e Diretrizes a serem observados na elaboração e implementação das Políticas referentes à Primeira Infância no Município de Andirá – PR, cria o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.600 de 13 de novembro de 2024, que altera os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências no Município de Andirá – PR;
CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância 2025-2034 do município de Andirá/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 21 de novembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5C71DD2C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 09/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 29 DE AGOSTO DE 2024

Foi realizada reunião conjunta do Conselho dos Direitos da Criança e a do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA em 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro às quinze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Ronaldo Regis Fávero Bonesso

(CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Fabiana Freire (CMAS), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Ana Lígia Bonacin Menegassi (CONSEA), Lucinéia dos Santos Escolar (CONSEA), Aurenilson Cipriano (CMDCA). Como convidados Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência Social). Justificaram ausência: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello e Camila Nardoni Gonçalez. Pautas comuns CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA. **Pauta nº 01 – Aprovação das atas específicas CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA:** Francieli informa que todas as últimas atas dos respectivos conselhos serão colocadas nos grupos específicos para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2025 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** O contador Aurenilson explica sobre a proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) para exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Os recursos da secretaria são divididos em quatro grandes blocos, o primeiro é referente ao **Gabinete da Ação Social** com as seguintes fontes: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$3.741.949,90 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Manter o Conselho Tutelar R$52.402,16 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$10.000,00 (dez mil reais). Portanto o valor total desse bloco é de R$3.804.352,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e seis centavos). O segundo bloco é o **Departamento Social** com a fonte Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$10.319,10 (dez mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos). O terceiro bloco é o **Fundo Municipal de Assistência Social** com as seguintes fontes: Manter o Centro de Convivência de Idosos R$78.892,62 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC R$28.429,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$26.356,90 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$46.705,72 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Programa Criança Feliz R$169.792,92 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Manter Serviço Idoso em Abriga – PSE – AC R$27.095,72 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R$49.772,30 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$47.217,70 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete mil e setenta centavos). Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE R$59.223,26 (cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social R$11.731,02 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos). Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$15.920,14 (quinze mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Manter as Entidades Assistênciais do Município – PSB R$266.976,90 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Programa do Leite – PSB R$115.942,80 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$421.583,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$12.002,38 (doze mil, dois reais e trinta e oito centavos). Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$53.690,06 (cinqüenta e três mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos). Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB R$69.634,58 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$20.578,84 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Manter o Programa de Auxílio Natalidade – PSB R$21.226,50 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). Manter o Programa de Segurança Alimentar R$3.725,90 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$52.654,84 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor total desse bloco é de R$1.603,153,50 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). O último bloco é o **Fundo da Criança e do Adolescente** com as seguintes fontes: Manter o Projeto Esperança – PSB R$229.392,76 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Projeto Esperança – PSB R$23.631,41 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$41.348,48 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Manter a Casa Lar R$248.749,11 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$106.000,00 (cento e seis mil reais). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$39.306,92 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos). Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$5.280,92 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$41.692,98 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). O valor total desse bloco é de R$735.402,58 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinqüenta e oito centavos). O valor total do orçamento contando os quatro blocos é de R$6.153.227,24 (seis milhões, cento e cinqüenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). A maior parte do orçamento, especificamente 68,58% é verba Municipal, 15,47% é Federal e 2,13% é Estadual. Os valores ao longo do ano podem ser alterados conforme um serviço acabe precisando mais do que o previsto. Após aprovação em reunião, a proposta foi efetivada por meio da Resolução nº 25/2024 CMAS. **Informe – Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Rita comenta sobre o Curso – Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. Realizado de forma 100% online, com carga horária de 12h, visa promover a união de esforços e garantir a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo dos conselhos para quem se interessar. **Pautas específicas CMDI**. **Pauta nº 01 – Projeto "Qualidade de vida na melhor idade" para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR:** O CTG Brasil, uma das líderes em geração de energia limpa no Brasil, lançou o 5º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local. O objetivo é apoiar financeiramente projetos que contribuam para o desenvolvimento humano. Por se enquadrar nos requisitos exigidos, a Secretaria montou o projeto denominado "Qualidade de vida na melhor idade" voltado ao CCI (Centro de Convivência dos Idosos). O projeto tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos com oferta de hidroginástica, atividades de jogos de mesa, bingo para a recreação. Além dos 80 idosos do CCI, seriam também beneficiados 130 crianças e adolescentes do Projeto Esperança, 10 crianças acolhidas da Casa Lar e 10 servidores do CCI tendo em vista a ampliação da cozinha/dispensa e construção do banheiro. Para isso, foram delimitados no projeto os seguintes itens e seus valores estimados: Piscina coberta, aquecida e equipamentos R$1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vestiários R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Ampliações R$700.000,00 (setecentos mil reais). Placas de energia solar R$200.000,00 (duzentos mil reais). Valor total de R$3.200.00,00 (três milhões e duzentos mil reais). Após o conhecimento e aprovação do conselho, o projeto foi efetivado por meio da Resolução nº 07/2024 CMDI bem como foi inserido no sistema da CTG junto a todos os documentos exigidos. **Pauta nº 02 – Prorrogação de prazo do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR:** Viviani explica sobre o pedido de prorrogação do recurso referente à Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR - Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e à População Idosa no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). O recurso não foi

utilizado pois o processo para aquisição do serviço de hidroginástica ficou pronto apenas neste mês de agosto, não sendo possível utilizar todo o recurso até dezembro. Caso o CEDI aprove, a prorrogação será por mais 12 meses a contar de dezembro de 2024. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C639ED3C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 10/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 11 de setembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Fabiana Freire (CMAS), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Ana Lígia Bonacin Menegassi (CONSEA), Lucinéia dos Santos Escolar (CONSEA), Aurenilson Cipriano (CMDCA). Como convidados Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência Social). Justificaram ausência: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello e Camila Nardoni Gonçalez. Pautas comuns CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA. **Pauta nº 01 – Aprovação da ata nº 09 CMDCA:** Francieli informa que todas as últimas atas dos respectivos conselhos serão colocadas nos grupos específicos para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Prestação de contas – Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR: "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", referente ao 1º semestre de 2024:** Silvane explica que o recurso inicial da deliberação foi no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) com rendimento de R$2.467,69 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e despesas de R$6.263,45 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo R$4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais) para a realização de Oficinas e R$1.413,45 (mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) para gêneros alimentícios. Portanto, o saldo na data de 30/06/2024 era de R$64.521,13 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos). A aprovação da prestação será efetivada por meio da Resolução nº 29/2024 CMDCA. **Pauta nº 03 – Prestação de contas – Resolução 078/2022 e 013/2023 – CEDCA/PR: "Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", referente ao período: do pagamento a 30/06/2024:** Silvane explica que o valor do repasse foi de R$15.000,00 (quinze mil reais) com um rendimento no ano de 2023 de R$452,14 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos) e no ano de 2024 R$601,71 (seiscentos e um reais e setenta e um centavos). Não houve despesas no período pois no ano de 2023 não havia itens de higiene íntima licitados em quantidades suficientes para atender a deliberação. E em 2024, ano eleitoral, conforme orientações do Controle Interno, houve um cuidado para não adquirir e entregar esse tipo de item para não configurar como campanha eleitoral, já que não são itens comuns de serem entregues. A aprovação da prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 30/2024 CMDCA. **Pauta nº 05 – Prestação de contas – Deliberação 43/2021 do CEDCA/PR: "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", referente ao 1º semestre de 2024:** Silvane explica que o recurso inicial foi de R$20.000,00 (vinte mil reais), o saldo em 01/01/2024 era de R$1.155,64 (mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que somados aos rendimentos de R$45,00 (quarenta e cinco reais) totalizou um saldo em 30/06/2024 de R$1.200,64 (mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos). Não houve despesas no período. A aprovação da prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 32/2024 CMDCA. **Pauta nº 06 – Prestação de contas – Deliberação 80/2022 CEDCA/PR: "Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, referente ao 1º semestre de 2024":** Silvane explica que o valor do recurso é de R$24.223,33 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) com rendimentos de R$943,26 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). Não houve a utilização do recurso no período pois houve dificuldades com a empresa vencedora da licitação do equipamento, tendo atraso na entrega dos itens que posteriormente foi resolvido. A aprovação da prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 33/2024 CMDCA. **Pauta nº 07 – Prestação de contas – Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR: "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", referente ao 1º semestre de 2024:** Silvane explica que o valor inicial do recurso era de R$30.000,00 (trinta mil reais). Na data de 01/01/2024 o saldo era de R$1.614,46 (mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) com rendimentos de R$62,18 (sessenta e dois reais e dezoito centavos). Houve despesas com gêneros alimentícios no valor de R$604,90 (seiscentos e quatro reais e noventa centavos). Com isso, o saldo em conta na data de 30/06/2024 era de R$1.072,55 (mil e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). A aprovação da prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 34/2024 CMDCA. **Pauta nº 08 – Alteração do Regimento Interno do CMDCA:** Gabriela explica que por conta da alteração da Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023 do CMDCA após solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, o Regimento Interno do conselho também teve que ser alterado para acompanhar as modificações e ficar em consonância com a Lei atualizada nº 3.851 de 27 de agosto de 2024. A alteração foi efetivada por meio da Resolução nº 28/2024 CMDCA. **Pauta nº 09 – Convocação do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024-2026):** O atual mandato da Sociedade Civil se encerra no dia 3 de outubro e por isso será realizado novo processo de escolha dos representantes de organizações da Sociedade Civil para compor o conselho para mandato 2024-2026. Para isso, é necessária a formação de uma comissão eleitoral para acompanhar todo o processo. Conforme definido em reunião, a comissão ficou formada da seguinte forma: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Luana da Silva Barbosa, Talita Dayane da Cruz e Ana Maria dos Santos. O período de inscrição para as entidades interessadas vai de 13/09/2024 até 25/09/2024. Posteriormente, a comissão eleitoral irá se reunir para ser feita a análise dos documentos protocolados e no dia 07/10/2024 será realizada Assembléia para escolha das entidades, com posse dos membros indicados pelas entidades escolhidas marcado para dia 09/10/2024. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8A45F8D5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 11/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 09 de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalho, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Simone Godoi Audi de Mello, Paula Trovato Barghi, Edson Cristino de Paula, Arlene Terezinha Dias dos Santos,

Camila Juliana Claro de Carvalho, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin e Rafael Vital dos Santos. Na condição de convidados estiveram presentes Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Claysse Danielle Morimoto, Viviani Millani Teixeira Hatori, Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi e Marcio Briganti. **Pauta nº 01 – Posse dos membros do CMDCA (mandato 2024-2026):** Considerando a Lei Municipal nº 3.851 de 27 de agosto de 2024; a indicação dos representantes governametais para compor o CMDCA através do Ofício nº 316/2024- PMA e os Editais nº 05/06 e 07/2024 CMDCA, segue a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Posse mandato 2024-2026. **PODER PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** Titular: Simone Godoi Audi de Mello, Suplente**:** Paula Trovato Barghi. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Camila Juliana Claro de Carvalho, Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti, Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto. **Secretaria Municipal de Finanças:** Titular: Magna Cristina Marchioni Benfica, Suplente: Aurenilson Cipriano. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Titular: Rafael Vital dos Santos, Suplente: Marcos Antônio Aparecido Cipriano. **SOCIEDADE CIVIL: APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiani Cervi:** Titular: Talita Dayane da Cruz, Suplente**:** Josiane Birelo. **Rotary Clube de Andirá:** Titular: Lídia Maria Garcia, Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:** Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Suplente: Andréa Regina Fantinelli de Souza**. AMPF Colégio Estadual Durval Ramos Filho – EFMP:** Titular: Simone Aparecida Dutra, Suplente: Cristina Aparecida da Silva Oliveira. **APMF Escola Municipal Santa Inês – Educação Infantil e Ensino Fundamental:** Titular: Hulda Suzana Navarro Lima Atanazio, Suplente: Edson Cristino de Paula. Será publicado Decreto de nomeação pelo setor responsável. **Pauta nº 02 – Eleição do Presidente e Vice-Presidente do CMDCA:** Francieli menciona que para o mandato 2024-2026 o Presidente e Vice-Presidente devem ser eleitos os representantes titulares no segmento governamental. Houve a votação, sendo que os mais votados respectivamente foram: *Simone Godoi Audi de Mello como presidente e Rafael Vital dos Santos como Vice-presidente*. **Pauta nº 03 – Apresentação do calendário de reuniões ordinárias (2º semestre):** Foi realizada uma breve apresentação sobre a organização e estrutura do Conselho para compreensão dos presentes, principalmente os novos conselheiros. Além disso, foi apresentado também o calendário de reuniões ordinárias do 2º semestre de 2024, ressaltando que as datas são previamente definidas no começo do ano. Qualquer alteração ou necessidade de realização de reunião extraordinária será comunicado no grupo específico deste Conselho. **Pauta nº 04 – Resgate dos rendimentos da Deliberação 080/2022 CEDCA/PR "Projeto Parque Acessível para Criança e Adolescente com Deficiência" e suplementação com recurso municipal:** Viviani explica que o CEDCA havia deliberado pelo valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para aquisição de 03 brinquedos com acessibilidade, sendo que desse recurso, foi gasto o valor de R$12.998,00 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais) e inicialmente o restante teria que ser devolvido ao Estado do Paraná. Porém, recentemente, o CEDCA autorizou a compra de mais 03 brinquedos acessíveis, por isso foi solicitado o resgate dos rendimentos. Ainda será necessário complementar o valor de 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) com recurso municipal. Os brinquedos serão colocados na praça localizada no bairro Catuaí. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:68A35423

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Plano de Aplicação do recurso aprovado pelo Edital nº 04/2024 do CMDI, a ser repassado para a Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, por meio de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do valor arrecadado por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - DIRPF/2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2024 do CMDI, que estabelece a Homologação de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação proveniente ao Recurso da Receita Federal, apresentado pela Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação do recurso aprovado pelo Edital nº 04/2024 do CMDI, a ser repassado para a Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, por meio de Termo de Fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de novembro de 2024.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0A40F625

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 020/2024 - PROCESSO 351/2024

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 020/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 351/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETA PARA UM ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Outorgando, assim, a contratação da empresa SOCIEDADE AGRÍCOLA – SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ n.º 54.341.981/0001-60, sediada na Rua Hortência Boneli de Almeida, n.º 90 – Jardim das Hortências, Monte Belo/MG – CEP: 37.115-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$15.165,00 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais).

Andirá, 21 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A79B1DC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.607 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e*
Considerando *a renovação da Constituição do Conselho Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação.*

D E C R E T A:
Art. 1º. - *Fica renovada a constituição do Conselho Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação.*

Art. 2º. - *O Conselho Municipal de Educação será constituído por 27 (vinte e sete) membros, sendo 17 (dezessete) titulares e 10 (dez) suplentes:*

I – Secretária Municipal de Educação:
- Rosilene Marques Fernandes Farinha

II – Representantes do Poder Público Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:
Titulares: - Karen Caroline Harue Takano Lourenção
- Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Suplente: - Keity Nadalini Simoni – (Secretária)

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino / Fórum Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: ***- Marinês Cristina Nunes Camilote***
- Maysa Caroline de Souza Cruz

Suplente: ***- Roseli Aparecida Romão de Castro***

IV - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, sendo 02 titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe:
Titulares: ***- Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli – (Presidente)***
- Andréa Ribeiro Valentim Fernandes
Suplente: ***- Roseli Marques Fernandes de Souza***

V – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 suplente, indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Fernanda Aparecida da Cruz Valentim
- Tatiane Vacella Correa Silva
Suplente: - Mariana Ferreira Lério Mendes

VI – Representantes de Servidores das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Márcia Regina Madoglio Príncipe
- Selma Maria Silva Cunha
Suplente: - Claudia Regina de Oliveira

VII – Representantes dos Diretores dos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titulares: - Ana Ligia Bonacin Menegassi
- Joseli Aparecida Rodrigues Baçan
Suplente: - Rosemeire Gaspar Prevelato
VIII – Representantes da Escola Raio de Luz (APAE), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titular: - Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Suplente: - Andrea Regina Fantinelli de Souza

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, *sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:*

Titular: - Gabriela Rodrigues Reynaldo
Suplente: - Juliana Casa Grande Felix

X – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titular: - Mona Lisa Selleti Carvalho
Suplente: - Adriana Silvestrini

XI – Representantes do Conselho Tutelar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; indicados pela organização representativa da classe:

Titular: - Luiz Gustavo Souto da Silva
Suplente: - Maria Luiza Pereira de Deus

Art.3º. *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 9.741 de 02 de setembro de 2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C31E415F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 235/2024 PREGÃO Nº 073/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESA VENCEDORA:

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90.**

VIGÊNCIA: 21.11.2024 a 20.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E61240E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.732 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Taciana de Souza		
Fiscal Substituto:	Michelle Pereira de Miranda Farias		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	096/2024	**VIGÊNCIA:**	21.11.2024 A 20.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2024		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 25.274,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B2CFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA/OPERADOR, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 22/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Novembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5423D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 22/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Novembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:950F04F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES, SERVIÇOS DEGEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 06/12/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 06/12/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538-7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 21 de novembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2429543F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº.17/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO

DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR. decorrente de Dispensa n° 12/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a TELEFONICA BRASIL S.A inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, aditivam o contrato com término 22/11/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº.17/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR. decorrente de Dispensa n° 12/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a TELEFONICA BRASIL S.A inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, aditivam o contrato na importância de R$ 8.957,56 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 22 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5DBD20A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 67/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 67/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 21/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 223/2024, Dispensa Eletrônica n° 08/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 21/2024**
Contratada: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**
CNPJ: **N° 11.175.340/0001 70**
Valor total do Contrato: **R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná CISLIPA e servidor de e mail, Diário Oficial, bem como suporte técnico do servidor integrado".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CECE6931

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 21/2024
Processo Licitatório n.º 22/2024
Dispensa Eletrônica n.º 08/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
CNPJ:	11.175.340/0001-70
Responsável pela assinatura:	DALSON VILELA PEREIRA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, Diário Oficial, bem como suporte técnico do servidor integrado.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 223/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	23/08/2024

Paranaguá, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:842F22DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO Nº 030/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO N° 030/2024**, para os proponentes classificados apresentarem a documentação para firmar o termo de execução cultural dos projetos, conforme item 15, do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 020/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia **25/11/2024**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 020/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.
ALDIR BLANC ANTONINA/2024

ETAPA DE HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site: www.pr.gov.br);
IV- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (site: www.antonina.pr.gov.br)
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);

GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela(site www.pr.gov.br) em nome do representante do grupo;
VII- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Antonina, 19 de novembro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:193E98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403/2024 - NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO – GABINETE DO PREFEITO - DARLENE CARDOSO CASSILHA

DECRETO Nº 403/2024

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **DARLENE CARDOSO CASSILHA,** CPF. n° 721.185.809-59, RG nº 5.606.422-2 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – GABINETE DO PREFEITO – CC2,** em 18/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:994086BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401/2.024 - EXONERA COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS - EGUINALDO VIEIRA

DECRETO Nº 401/2.024

EXONERA COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **EGUINALDO VIEIRA,**RG n° 850.689-2 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC3,**em 02 /12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 14 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95D4FAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 176.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 396/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
141 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
515 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
		Total Suplementação:	**176.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	86.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1065	90.000,00
Total da Receita:		**176.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 08 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0DB03FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 248/2024

P.D.L. - Nº 41/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 248/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, para aquisição da SOLUÇÃO DE MURAL DIGITAL, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Astorga – PR, nas instituições de Ensino Fundamental.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 390.222,94 (trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Gustavo Souza Garbosa.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:353075BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/12/2024, no sítio

eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de arbitragem, para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em função da realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C4BB779E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido nos Autos 0600792-05.2024.6.16.0067, que tramita na Justiça Eleitoral desta Comarca, que trata de pavimentação em bem particular;

R E S O L V E

DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração dos fatos contidos no referido processo, nomeando os servidores: JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS, JÉSSICA FABENI GIMENES e DANÚBIA RISSATO CESTARI, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:132652D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1083/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **REBEKA GOMES FERNANDES VIEIRA**, portadora do CPF nº 077.316.899-05, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, permanecendo até o dia 20 de Novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 20874/2024, de 18/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
;

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0783F73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1092/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Cirurgião-Dentista, Nível 20-A, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância em Saúde**, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, a partir de 21 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10FED7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **SILVANA NICODEMO**, portadora da CI/RG nº 5.807.368-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 870.181.449-49, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Telefonista, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 01/11/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 18 (dezoito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA726B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ELIANA CRISTINA FRANCO	63,00	35º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBAE75B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1091/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS**, com o cargo de Cirurgião-Dentista, para exercer a função de Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º - A servidora a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Artigo 1º, deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos, revogando-se a Portaria n. 854/2023, de 13 de novembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:192512F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL Nº 028/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/11/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 713 e 771, Processos 24875/2024 e 25226/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
CMEI-Cantinho da Serra	01	MANHÃ
CMEI-Cantinho da Serra	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **26/11/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
82º	MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024
83º	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em

Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:68338CE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2024

PORTARIA Nº 562/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 26255/2024.

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Kamila Chibior			
Origem: SMECE – CMEI – Brincando e Criando **Destino:** SMECE – Ginásio de Esportes	Auxiliar Educacional	4455-1	25/11/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D56C434F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2024

PORTARIA Nº 563/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 27198/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Ilisete do Rocio Estevão da Silva			
Origem: SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Destino:** SMA – Secretaria Municipal de Administração	Auxiliar de Serviços Gerais	7701	25/11/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:42498B2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2024

PORTARIA Nº 564/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos termos da Lei Municipal nº 1401/2024, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022 e o contido no Processo Administrativo n. 28405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **PÂMELA DREWNIAK LONGATO**, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 3152-1, para desempenhar suas funções na *Agência dos Correios Comunitária – AGC – Bugre*, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9E17D68E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2024

PORTARIA Nº 565/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos termos da Lei Municipal nº 1401/2024, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2022 e o contido no Processo Administrativo n. 28405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **IZABEL CRISTINA DOBRZANSKI BONATO**, do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 2971-1, para desempenhar suas funções na *Agência dos Correios Comunitária – AGC – Jardim Serrinha*, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:297F2547

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2024

PORTARIA Nº 566/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos termos da Lei Municipal nº 1401/2024, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 086/2021 e o contido no Processo Administrativo n. 28405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **ZENIRA DA CONCEIÇÃO FELTRIN**, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 4245-1, para desempenhar suas funções na *Agência dos Correios Comunitária – AGC – Rodeio Santo Antônio*, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BCE7BA69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2024

PORTARIA Nº 567/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos termos da Lei Municipal nº 1401/2024, e termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2022 e o contido no Processo Administrativo n. 28405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **LUCIANE HUL**, do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 3102-1, para desempenhar suas funções na *Agência dos Correios Comunitária – AGC – São Caetano*, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1C51D19C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2024

PORTARIA Nº 568/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos termos da Lei Municipal nº 1401/2024, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnico nº 014/2022 e o contido no Processo Administrativo n. 28405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **CLAUDIVINA APARECIDA DAMÁSIO**, do cargo de Assistente Operacional, matrícula 3011-1, para desempenhar suas funções na *Agência dos Correios Comunitária – AGC – São Luiz do Purunã*, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:701B4F34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2024

PORTARIA Nº 561/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo nº 27857/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº. 539/2024**, a pedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2A375AD4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569/2024

PORTARIA N.º 569/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU,** inscrita sob a matrícula nº 43861, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Educadora", para exercer a "Função de Diretora Interina" no **CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ** percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a partir de 21/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3F7BD9B3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Processo Adm: Nº 158/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), contendo serviços assessoria, mão de obra e materiais, nos termos do convênio firmado entre o município de Balsa Nova e a Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais):

AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (50014121000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, e suas alterações, resolve Adjudicar e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de contratação/pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3F8648FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BID COMERCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 24.991,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8D380F02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 17.999,99 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:944A46BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 13/2024

Súmula: Altera a Portaria nº 03/2023 referente aos membros que compõe a Equipe de Avaliação de Desempenho Funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR., no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Balsa Nova o Vereador Ernani Bubniak, em substituição ao Vereador Valmir José Matozo, falecido em 17/11/2024**.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:43CB117C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 90014 – COMPRAS GOV – Nº 014/2024 – ELOTECH
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: BRENDA DO SACRAMENTO FREITAS
Objeto: Aquisição de Enfeite (árvore de natal)
Global: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
Data do empenho: 21/11/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 21 de novembro 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:11313022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de novembro de 2024.
Bandeirantes – PR, 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **11/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E POLTRONAS HOSPITALARES PARA REIDRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS COM DENGUE A SEREM ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de novembro de 2024.
Bandeirantes – PR, 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:5F4D238B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO N. º 003-2024

DECRETO LEGISLATIVO N. º 003-2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, "

CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 3º, da Lei 2659/2023 de 27/12/2023, publicada em 28/12/2023.

RESOLVE:
ART. 1º: -Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância deR$-63.000,00- (Sessenta e Três Mil Reais),destinados ao reforço das dotações orçamentárias, a saber:
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil 63.000,00

ART. 2º: - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias:
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 63.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz, Paraná, 01 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
Vice-Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
2.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6B70BC11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 209/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 52/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R MORAES PROTESES ME portador do CPF/CNPJ sob nº25.032.209/0001-68. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/11/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 123,240.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:41D184D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 148/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 28/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº41.886.613/0001-55. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/11/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 5,000.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de

vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:845F48F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 147/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (AV. SÃO PAULO,422, VILA MINEIRA MATRICULA 4954) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO., decorrente de licitação N° 45/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAURICIO PETERNELLI portador do CPF/CNPJ sob nº84714816934. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/11/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 22,800.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F77E7DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: LAZZARI TURISMO LTDA, CNPJ: 18.267.301/0001-41.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 31/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) NA CIDADE DE GUARATUBA E TRANSPORTE DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ A GUARATUBA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB3AD854

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: PUSADA ATLANTICA, CNPJ: 05.403.117/0001-30.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 31/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) NA CIDADE DE GUARATUBA E TRANSPORTE DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ A GUARATUBA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F9D9CD2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.115/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 115/2024 com a SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 79.783.593/0001-60, com sede no(a)RUA MARECHAL DEODORO, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., pelo **valor total de R$** 169.382,97 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), com vigência até 14/11/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F26BE28C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.112/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**112/2024 com a S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 46.794.240/0001-06, com sede no(a)AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., pelo **valor total de**

R$ 153.883,42 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), com vigência até 14/11/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E4E76177

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº113/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**113/2024 com a RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 26.906.789/0001-38, com sede no(a)PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., pelo **valor total de R$** 147.275,44 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com vigência até 14/11/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27C25D5B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.111/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**111/2024 com a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 12.706.470/0001-54, com sede no(a)RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., pelo **valor total de R$ 124.459,06** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), com vigência até 15/11/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DF67F4A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.114/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 114/2024 com a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.887.444/0001-00, com sede no(a)PRESIDENTE KENNEDY,, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º38/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., pelo **valor total de R$** 137.532,50 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com vigência até 14/11/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E56FE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 18/2024. CMDCA

Errata RESOLUÇÃO Nº 18/2024. CMDCA

Lê se

RESOLUÇÃO Nº 18/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º– Informa o pedido de desligamento da conselheira suplente Francielly Regiane Françoia Souza sendo substituída por Aleia Cristine Branco. Girotto para o mesmo cargo.

Art. 2º - Informa o pedido de desligamento da conselheira Nycolle Ohanna Crispim sendo substituída por Barbara Fernanda Batista dos Santos para o mesmo cargo.

Art. 3º - Informa o pedido de desligamento da conselheira Suplente Kelli Suzi Farias Cano Carneiro sendo substituída por Ana Julia Raganhon Aguiar para o mesmo cargo.

Art. 4º - Informa o pedido de desligamento da conselheiro Roger Adam Brian de Araujo Santos onde a suplente Emilia Bezerra será titular.

Art. 5º - Informa a entrada de Eduarda Gabrielli Nunes Pereira para suplente de representante da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 6º - Informa a mudança de diretoria sendo agora composta pelo Presidente Wellington Moraes da Silva, Vice Presidente Silvania Cristina Dutra Silva, 1º Secretario Barbara Fernanda Batista dos Santos e 2º Secretario Emilia Bezerra, conforme acordado em reunião via WhatsApp realizada no dia 18/11/2024.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 18 de Novembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Ficando assim constituído o Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes de Barra do Jacaré:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
DOIS REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:
TITULAR- Silvania Cristina Dutra Silva
SUPLENTE- Aleia Cristine Branco. Girotto
TITULAR- Barbara Fernanda Batista dos Santos
SUPLENTE- Ana Julia Raganhon Aguiar

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
TITULAR- Isabela Aparecida Penha Carvalho
SUPLENTE- Ana Paula Marques Ramos

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR- Liziane Caroline Candido
SUPLENTE- Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR- Emilia Bezerra
SUPLENTE- Eduarda Gabrielli Nunes Pereira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CASA DA LEITURA)
TITULAR- Aparecida M. da Silva Almeida
SUPLENTE- Cilson Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DE MOVIMENTO OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS (IGREJAS CRISTÃS)
TITULAR- Marcia Lima Santos
SUPLENTE- Rosa Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (APMF ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ)
TITULAR- Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
SUPLENTE- Josiane Gonçalves Moreira

REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NAS AREAS DE EDUCAÇÃO (APAE)
TITULAR- Mariele de Andrade Pinheiro
SUPLENTE- Ana Carla de Paula

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO QUE CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (JUMAC)
TITULAR- Welyntton Moraes da Silva
SUPLENTE- Karina Bortoline

Fica assim constituído a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:
Presidente- Welyntton Moraes da Silva
Vice- Silvania Cristina Dutra Silva
1º Secretário- Barbara Fernanda Batista dos Santos
2º Secretário- Emilia Bezerra

Onde se Lia

RESOLUÇÃO Nº 18/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º– Informa o pedido de desligamento da conselheira suplente Francielly Regiane Françoia Souza sendo substituída por Aleia Cristine Branco. Girotto para o mesmo cargo.

Art. 2º - Informa o pedido de desligamento da conselheira Nycolle Ohanna Crispim sendo substituída por Barbara Fernanda Batista dos Santos para o mesmo cargo.

Art. 3º - Informa o pedido de desligamento da conselheira Suplente Kelli Suzi Farias Cano Carneiro sendo substituída por Ana Julia Raganhon Aguiar para o mesmo cargo.

Art. 4º - Informa o pedido de desligamento da conselheiro Roger Adam Brian de Araujo Santos onde a suplente Emilia Bezerra será titular.

Art. 5º - Informa a entrada de Eduarda Gabrielli Nunes Pereira para suplente de representante da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 6º - Informa a mudança de diretoria sendo agora composta pelo Presidente Wellington Moraes da Silva, Vice Presidente Silvania Cristina Dutra Silva, 1º Secretario Barbara Fernanda Batista dos Santos e 2º Secretario Emilia Bezerra, conforme acordado em reunião via WhatsApp realizada no dia 18/11/2024.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 18 de Novembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Ficando assim constituído o Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes de Barra do Jacaré:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
DOIS REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:
TITULAR- Silvania Cristina Dutra Silva
SUPLENTE- Aleia Cristine Branco. Girotto
TITULAR- Barbara Fernanda Batista dos Santos
SUPLENTE- Ana Julia Raganhon Aguiar

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
TITULAR- Isabela Aparecida Penha Carvalho
SUPLENTE- Ana Paula Marques Ramos

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR- Liziane Caroline Candido
SUPLENTE- Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR- Emilia Bezerra
SUPLENTE- Eduarda Gabrielli Nunes Pereira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CASA DA LEITURA)
TITULAR- Aparecida M. da Silva Almeida
SUPLENTE- Cilson Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DE MOVIMENTO OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS (IGREJAS CRISTÃS)
TITULAR- Marcia Lima Santos
SUPLENTE- Rosa Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (APMF ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ)
TITULAR- Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
SUPLENTE- Josiane Gonçalves Moreira

REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NAS AREAS DE EDUCAÇÃO (APAE)
TITULAR- Mariele de Andrade Pinheiro
SUPLENTE- Ana Carla de Paula

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO QUE CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (JUMAC)
TITULAR- Welyntton Moraes da Silva
SUPLENTE- Karina Bortoline

Fica assim constituído a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:
Presidente- Welyntton Moraes da Silva V
ice- Roger Adam Brian de Araujo Santos
1º Secretário- Silvania Cristina Dutra Silva

2º Secretário- Nycolle Ohanna Crispim

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E05F3D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO - REGULAMENTO - "21ª CORRIDA EDSON ROMEU DUTRA"

Tendo em vista o crescimento das corridas de rua no mercado, e a necessidade de realização de eventos que contribuam para o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o reparo funcional da saúde das pessoas, será viabilizado o evento esportivo "21ª Corrida Edson Romeu Dutra", no dia 21de Dezembro de 2024.
1. Informações Gerais
1.1 A "21ª Corrida Edson Romeu Dutra" "Corrida e Caminhada" será realizada no dia 21de Dezembro de 2024, a partir das 19h00.
1.2 A largada da prova está programada para início às 08h00, sob qualquer condição climática. Poderão participar das corridas atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o regulamento oficial da prova;
1.3 O local previsto para a realização do evento é em Barra do Jacaré – PR, na Rua Rui Barbosa, em frente à Secretaria Municipal de Educação.
1.4 A Corrida Será Dividida nas seguintes modalidades:
Corrida no percurso de 7km;
A prova terá a duração máxima de 1h30. O atleta que em qualquer dos trechos não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova.
1.5 A "21ª Corrida Edson Romeu Dutra" será disputada na classificação geral e municipal nas categorias masculina e feminina no percurso de 7km.
2. Categorias
A Prova será realizada nas seguintes categorias masculina e feminina:
OBSERVAÇÃO: A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e classificação por faixas etária será de anos completos até 31/12/2023. Haverá premiação em troféus do primeiro ao terceiro colocado masculino e feminino de cada categoria sendo:
16 à 30 anos
31 à 40 anos
41 à 50 anos
51 à 60 anos
61 Anos Acima

Obs: Não poderá haver duplicidade de premiação, onde os três primeiros colocados nas categorias Geral: Masculino e Feminino, Munícipes: Masculino e Feminino, não poderão constar entre o primeiro a terceiro colocados nas categorias de faixa Etárias.

3. Premiações
3.1 Geral: Masculino e Feminino
1° lugar R$ 500,00 + Troféu
2° lugar R$ 300,00 +Troféu
3° lugar R$ 200,00 + Troféu

3.2 Categorias: Masculina e Feminina (Munícipes)
1° lugar R$ 500,00 + Troféu
2° lugar R$ 300,00 +Troféu
3° lugar R$ 200,00 + Troféu

3.3 Geral Categoria 16 a 30 Masculino e Feminino
1° lugar R$ 200,00 + Troféu
2° lugar Troféu
3° lugar Troféu

3.4 Geral Categoria 31 a 40 anos Masculino e Feminino
1° lugar R$ 200,00 + Troféu
2° lugar Troféu
3° lugar Troféu

3.5 Geral Categoria 41 a 50 anos Masculino e Feminino
1° lugar R$ 200,00 + Troféu
2° lugar Troféu
3° lugar Troféu

3.6 Geral Categoria 51 a 60 anos Masculino e Feminino
1° lugar R$ 200,00 + Troféu
2° lugarTroféu
3° lugar Troféu

3.7 Geral Categoria acima de 61 anos Masculino e Feminino
1° lugar R$ 200,00 + Troféu
2° lugar Troféu
3° lugar Troféu

Obs: O pagamento da premiação será feito via transferência bancária pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré no prazo de 10 dias úteis após o evento, pagamento esse que só poderá ser feito na conta do participante que se qualificar conforme o item 3 das Premiações. Caso algum vencedor não tenha conta bancária para depósito a premiação em dinheiro será transferido ao próximo da fila.

4. Kit de participação
O Kit de participação do evento é composto de:
1 Número de peito com 4 alfinetes.
a) Chip eletrônico descartável (somente para a corrida de 7km), não podendo utilizar para outra corrida.
b) 1 Medalha de participação
4.1 Os atletas menores de 18 anos, só poderão participar da corrida mediante apresentação de termo de responsabilidade (o termo será fornecido pela organização na retirada do kit) assinado pelo pai, responsável legal ou técnico. O termo deverá estar acompanhado de uma cópia de documento de identidade que será retida pela organização no ato da inscrição.
4.2.No ato de inscrição do participante, o interessado passará, automaticamente, a aceitar o termo de responsabilidade da prova e assumirá ter lido o regulamento, não podendo alegar falta de conhecimento do mesmo.
5. Das inscrições
As inscrições serão gratuitas via internet através do site www.streetracebrasil.com.br até com início em 20de novembrode 2024e encerramento até atingir o limite de 300 Inscritos:
5.1 O Atleta do Município deverá se identificar no ato da inscrição, e deverá provar sua moradia caso seja questionado.
6. Informações básicas
6.1Poderá a organização ofertar opção de escolha de tamanho das camisetas, oferecidas como forma de cortesia dos patrocinadores, com cotas limitadas de quantidades, sem obrigatoriedade de disponibilização de estoque por tamanho no ato da entrega de kit e ou nas suas instalações.
6.2A organização poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ ou questões estruturais, sem aviso prévio;
6.3Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ ou documental;
6.4 A corrida de 7km terá pelotão único, em todas as suas categorias.

7. Entrega dechip de cronometragem
7.1 A entrega dos kits de corrida acontecerá no Domingo dia 21/12/2024, a partir das 17:00 no local do evento.
Parágrafo Único: O atleta que não retirar o seu kit na data e hora estipuladas pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito de obter a propriedade do kit.
7.2O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes,chip descartável. O kit somente poderá ser retirado pelo atleta inscrito mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento e/ou RG.
7.3A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim (procuração reconhecida em cartório) e/ou cópia de documento de identificação de inscritos;
7.4O chip deverá ser fixado no peito do participante juntamente com número de inscrição do atleta, sendo descartável após a realização da prova. O uso será de inteira responsabilidade do atleta, sendo proibida a transferência para outro atleta sem a devida autorização da equipe

organizadora, podendo ocorrer a desclassificação os participantes que não cumprirem este artigo e perda da premiação.
7.5 A equipe Organizadora disponibilizará fiscais por toda prova.
7.6 O atleta que não completar o percurso demarcado pela equipe organizadora, será desclassificado e perderá qualquer premiação oferecida pelo evento.
8. Outras informações
8.1 Ao participar da "21ª Corrida Edson Romeu Dutra", na cidade de Barra do Jacaré– PR, na data de 21/12/2024, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento oficial da prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias provenientes de sua participação antes, durante e depois da prova;
8.2 O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição. Poderá o diretor de prova, segundo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento;
8.3 Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância por todo o percurso da prova;
8.4A organização não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial para atletas, um serviço de ambulância e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, no qual será efetuado pela rede pública e sob responsabilidade desta, eximindo a Organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante.
8.5O atleta ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante;
8.6A segurança da prova receberá o apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes;
8.7 A organização da "21ª Corrida Edson Romeu Dutra" poderá suspender a prova por qualquer questão que ponha em risco a segurança pública, como nos casos de vandalismo e/ou motivos de força maior;
8.8 Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e públicos em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para a "21ª Corrida Edson Romeu Dutra",a seus patrocinadores, apoiadores e à organização da prova;
8.9 Ao longo do percurso da prova haverá 2 (dois) postos de hidratação com água;
8.10 Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,....,"identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito, que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas, isentando seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste EVENTO.
DECLARO ainda, que ao participar deste evento, estar incondicionalmente aceitando e concordando em ter minhas imagens divulgadas através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos pelos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/data, advindo de filmes e fotografias relativos à prova, sendo o direito único e exclusivamente reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita a aprovação dos organizadores da prova, por escrito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Este regulamento estará sujeito a alterações.

ORGANIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF7894F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0149/2024

DECRETO NO 0149/2024

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF no Município de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba, bem como do disposto no artigo 109 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º - Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Bela Vista da Caroba.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º - Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II - Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Finanças na forma e prazo estabelecidos;
III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.
§ 1º - A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º - As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do semestre;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III - MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS: deverá ser entregue anualmente à Secretaria Municipal de Finanças até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Secretaria Municipal de Finanças o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:
a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º - A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º - A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 6º - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.
Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no *caput* deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos em lei.

Art. 7º - As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:
I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º - Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Secretaria Municipal de Finanças a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º - O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10 - A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Finanças, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.
Art. 13 - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico http://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ e acesso ao sistema DES-IF.
Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 21 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:822450AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 039/2024 - Pregão Eletrônico
Objeto: *AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.*
Data do Certame: 12/11/2024 - 08:00
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0A7B45C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº

14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/11/2024
d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3890 - MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES (10.754.895/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 102.145,21

Bela Vista da Caroba, 21/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:33E317AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 027/2024 PREGÃO ELETR. N.º 026/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 09/12/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e aparelhos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, com fornecimento de plano anual de manutenção PMOC, emissão de laudo técnico e troca de gás nos aparelhos de ar-condicionado. Conforme meta da LDO 05,20,36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B4786419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2373/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024 (Lei nº 2324/2023) EM SEU ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica alterado o Anexo Metas da Lei nº 2324/2023 que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, incluindo a seguinte meta fiscal:

III. EDUCAÇÃO E CULTURA

(...)

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2024
46-A	Aquisição de Peças de Arte para embelezamento em locais públicos	Peças	04

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:02460706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2024

Súmula: Altera o anexo II da Lei Complementar n.º 011/2023.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 011/2023, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3AB1730A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 185/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificado:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
3412	31/05/2023	10264,94

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F461589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 319, 2º Andar, Centro, Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.584.022/0001-09, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 004/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
1.2 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2023, a partir do seu vencimento, por mais 120 (cento e vinte) dias, até 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 2.2 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CEE3624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2024, registrada na ata 004/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reformulação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao Quadriênio 2022-2025.
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:6DC25A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 11/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2024, registrada na ata 004/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Unidos Pelo Amor de Bituruna, inscrito no CNPJ Nº 26.361.040/0001-52, localizada junto à Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 135, sala 05, centro, municipio de Bituruna/PR, a qual ficará sob número de inscrição 05.
Art. 2º - A referida inscrição terá validade pelo período de 1 ano;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:EED9B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Deliberação Nº. 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024 e registrada na ata 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Unidos Pelo Amor de Bituruna, inscrito no CNPJ Nº 26.361.040/0001-52, localizada junto à Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 135, sala 05, centro, município de Bituruna/Pr, a qual ficará sob número de inscrição 01.
Art. 2º - A referida inscrição terá validade pelo período de 1 ano;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de novembro de 2024.

SILVANA DE FREITAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:1605E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCDENTE

Deliberação 45/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinariamente em 21 de novembro de 2024, registrada na ata nº09/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da Inscrição da Associação Desportiva Atlética de Bituruna- ADAB, localizada junto à Rua João Parizotto, nº 34, centro, Bituruna/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - A referida inscrição terá validade pelo período de 1 ano;

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bituruna, 21 de novembro de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:8953A9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 299/2024 A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, matricula de n° 385-1, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 01/04/2023 a 31/03/2024, e mais 15 (quinze) dias de férias do período 01/04/2019 a 31/03/2020 que serão fruídos a partir de 23/12/2024 a 06/01/2025, retornando as suas atividades no dia 07/01/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9BE56DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Mendes Miranda, Matricula de Nº 347-1 nomeado através da Portaria n°523/2003, para exercer o cargo de Pedreiro e Reenquadrado pela Portaria 069/2007 para exercer o mesmo Cargo Pedreiro, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2014 a 2019 que serão fluidas a partir de 18/11/2024 até 15/02/2025, retornando as suas atividades no dia 17/02/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:68A2A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Mileidy Aparecida Milczwski, nomeada através do Decreto 108/2021, Matricula de Nº 417717 para exercer o Cargo de Enfermeiro, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/08/2022 a 01/08/2023 que serão fruídas nos dias 18/11/2024 a 27/11/2024, retornado dia 28/11/2024. E adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FAEE2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de Fatima Langner Rodrigues, Matricula de Nº 723-1, nomeada pelo Decreto de Nº 68/2009 para exercer o Cargo de agente de saúde, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período de 09/02/2023 a 09/02/2024 que serão fruídas de 20/11/2024 a 04/12/2024, retornando dia 05/12/024. Conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:577B064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19P de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C25644F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Vanderley Elias de Meira matricula de nº 345-1**,** nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 41 (quarenta e um) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2018 a 2023 que serão fluidas a partir de 25/11/2024 até 03/01/2025, retornando as suas atividades no dia 06/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:337C0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski matricula numero: 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/12/2023 à 30/11/2024 que serão fruídos a partir de 02/12/2024 a 06/12/2024, retornando dia 09/12/2024. E adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EF612A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 11/03/2021 à 11/03/2022 que serão fruídos de 25/11/2024 a 29/11/2024, retornando dia 02/12/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CBA7EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz**,** Matricula de Nº 890-1 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmácia, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 07/02/2022 à 07/02/2023 que serão fruídos de 02/12/2024 a 16/12/2024, retornando dia 17/12/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C2B5E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N - CEP: 37556830 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL– Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ n.º 14.707.364/0001-10

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO MINIESCAVADEIRA NOVA - LEI 14.133/2021, o contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VALOR CONTRATUAL: R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TIAN DONG***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 14.707.364/0001-10

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0C9707F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 98-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 98-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 98-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.569.690/0001-60, sita na AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 43, 0 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDECI DOS SANTOS , portador (a) do Cpf sob nº694.965.959-87, domiciliada na RUA ARISTOTELES DURSKI, 93 - CEP: 85118000 - BAIRRO: DISTRITO DE PALMEIRINHA - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/07/2024, altera-se a **Cláusula Oitava - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do item a baixo:

Lote 001 Item 10 - OLEO DE SOJA, REFINADO. ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DE SEMENTES DE GLYCINE MAX L., ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA PET CONTENDO 900ML, reajustando o valor em 2,04 (dois reais e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DAF2084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Quinta:** do itinerário, alterando o veículo unitário a Baixo:
Lote 30 Item1 - LINHA 31 TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46, NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO, NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO, VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS passara a ser o TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 28, NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO, NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO, VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS, Placa: ALJ1L91, Ano: 2004; Chassi: 9BWT52R44R401407.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Terceira - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da linha a Baixo devido a troca de veículo da Clausula anterior:
Lote 30 Item1 - LINHA 31 NOITE: BOA VENTURA 17:40/ SITIO BOA VENTURA 17:30/ FACULDADE GUIRACÁ 18:15/ UNICENTRO SANTA CRUZ 18:25/ FACULDADE GUARAPUAVA JORDÃO 18:55,
RETORNO: 22:22 FACULDADE GUARAPUAVA JORDÃO/ 22:55 UNICENTRO SANTA CRUZ/ 23:10 FACULDADE GUIRACÁ/ 23:45 SITIO BOA VENTURA/00:00 BOA VENTURA,
DIAS LETIVOS: 210, KM DIÁRIO: 150, TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46, NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO, NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO, VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS, reduzindo o valor em 0,33 (trinta e três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**JOÃO GALVÃO DOS ANJOS**
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7CC9191B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 51.035.414 MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 30 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:069A02CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 30 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E05205BA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LEILÃO N º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 002/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)	ARREMATANTE
01	01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE	**SEM LANCES**	**SEM INTERESSADOS**

		SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.		
02	01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	**SEM LANCES**	**SEM INTERESSADOS**
03	01	Veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, RENAVAM 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais)	**RAFAEL PELISER CPF: 072.547.569-28**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A3F58C40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 30 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:75F24791

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "maior lance", visando à **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE SITUADA NO GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL ROSSATO.**

- Data de abertura: 16/12/2024
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C23C3914

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347 2024

PORTARIA nº 347/2024
Data: 21/11/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos abaixo relacionados, pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Fernanda Cracco	336	Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária	25/11/2024 a 04/12/2024	2023/2024
Ivania Zabarkas Freita	117493-2	Agente de Endemias	02/12/2024 a 31/12/2024	2023/2024
Lindomar da Silva	11413-8	Vigia	21/11/2024 a 20/12/2024	2023/2024
Valdecir Gripa da Rosa	11320-4	Motorista	10/12/2024 a 08/01/2025	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CC5120BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EXTATO DE CONTATO Nº 01/24 -MEDICA VETERINARIA

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024
MEDICA VETERINARIA

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2024.
Contrato nº: 01/2024
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado.
Cargo: MEDICA VETERINARIA
Carga Horária: 40 horas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
CNPJ: 76.105.592/0001-78.
Contratado: MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI
CPF: 093.751.429-22
Valor: R$ 4.871,52
Vigência do Contrato: 12 meses.
Data: 21.11.2024

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C831C010

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1728/24 - NOMEIA CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 1728/24

Súmula: Nomeia Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI	MEDICA VETERINARIA	21.11.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BD99A1A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 84/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: HELEDIANE GODOY DOS SANTOS
CPF: 081.189.279-46
DATA DA RESCISÃO: 18/11/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0F96A564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 196-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 196/2024, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivado o presente contrato em 21,428% no item 5, em 16,66% nos itens 2 e 7 e em 25% os itens 3, 8 e 10. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 459,68 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2024.

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:93EA08C2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**
CONTRATADO: ANGELICA KOVALSKI DOS SANTOS
VALOR: R$ 2.015,71 (dois mil e quinze reais e setenta e um centavos) mensal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias com início em 22/11/2024
OBJETO: Contratação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde
FUNDAMENTO: Edital de Concurso Público nº 2/2024 de 15 de fevereiro de 2024, Homologado através do Edital nº 7/2024 de 10 de maio de 2024.

Bom Jesus do Sul – Pr, 22 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E81C1F0

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 005/2024

Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 009/2024, realizada no dia 21/11/2024, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º *- Aprovar em todo o seu teor o* ***Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS referente ano de 2024****, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, apresentado pelo Comitê Municipal para elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento a este conselho de direito.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de novembro de 2024.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE0F396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATADA: BEPPO TUR TRNSPORTE LTDA
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:CF3BD768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO 2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 29.460,00 - (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 27/11/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A6E8ACF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 637/2024-DRH

PORTARIA N. º 637/2024-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença de Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a Licença da Servidora **SOLANGE RIBEIRO MARTINS**, matrícula 767321667, ocupante do Cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 18/11/2024 a 13/12/2024, de acordo com o artigo 126, parágrafos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais sendo esta não remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18642FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla PEDRO PAULO & ALEX (PPA) em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024, com show de duração de 90 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
EMPRESA: **PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 44.412.410/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EBBD14FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla CLAYTON & ROMÁRIO em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 25 de novembro de 2024, com show de duração de 1h30minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
EMPRESA: **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ sob n° 13.712.200/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:829D8E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla LEO & RAPHAEL em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024, com show de duração de 1h30min, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**
EMPRESA: **LR PRODUÇÕES ARTISITCAS**, inscrita no **CNPJ sob n° 24.535.705/0001-71.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:129191E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla NETO & GUILHERME em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024, com show de duração de 1h30minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
EMPRESA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME, inscrita no **CNPJ sob n° 17.776.657/0001-48.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8716921E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para aquisição de baterias veicular a base de troca para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5957734F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei

Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 06 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA., Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B0421D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDSON DOS SANTOS FERREIRA	28/04/2023 à 27/04/2024	13/01/2025 à 27/01/2025
EDSON DOS SANTOS FERREIRA	28/04/2024 à 27/04/2025	28/01/2025 à 01/02/2025
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	14/09/2022 à 13/09/2023	02/01/2025 à 21/01/2025
LUIZ SOUZA DA SILVA	06/02/2024 à 05/02/2025	06/01/2025 à 25/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 21° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E07EC6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04**,** resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 088/2024, celebrada com a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.673.034/0001-57 com sede na Rua AVENIDA AVENDIA OITOCENTOS, S/N, Município de SERRA, - ES, CEP 29161389, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A prefeitura decide pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, com efeitos a partir de 21/11/2024.

O cancelamento abrangerá todos os itens registrados na ARP nº 088/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO
O Cancelamento é justificado pela Inexecução Total da Ata de Registro de Preços por parte da empresa fornecedora, que não entregou os equipamentos no prazo previsto, causando prejuízos à administração.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O cancelamento ocorre nos termos do Art. 35, I, do Decreto Municipal 049/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO
O cancelamento não implica anulação dos atos praticados anteriormente na vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024.

O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Califórnia, por se tratar de ato unilateral, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste.

Califórnia/PR, 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Califórnia
Contratante
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F38E93A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Aquisição de Medicamentos para serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA8A117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de enfeites natalinos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 18/11/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Fornecedor: Guimaraes materiais elétricos ltda
CNPJ/CPF: 04.571.726/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/11/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:92D7B69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o vencimento do Registro de Preços Pregão nº 34/2023. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9EAB3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 06 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para aquisição de tintas para faixa de pedestre e meio fio. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6038A149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - BUDEGA CONVENIÊNCIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 176/2024
Nº Licitação: 015/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a concessão de Permissão de uso, a título precário e oneroso de espaço público para a exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos, bebidas e/ou souvenires, durante a comemoração do 70º aniversário do Município de Califórnia, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2024.

EMPRESA	HABILITADO	PONTUAÇÃO TÉCNICA	SITAÇÃO
BUDEGA CONVENIENCIA LTDA CNPJ: 49.570.097/0001-67	SIM	CATEGORIA C - Uma Permissão de uso de espaço público para **BEBIDAS ALCÓOLICAS, destinado a venda ambulante;**	CREDENCIADO

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F305F0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2024

Extrato do Contrato n° 181/2024
Processo Licitatório nº 176/2024
Inexigibilidade – Credenciamento nº 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a concessão de Permissão de uso, a título precário e oneroso de espaço público para a exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos, bebidas e/ou souvenires, durante a comemoração do 70º aniversário do Município de Califórnia, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2024.

VALORES: Pela concessão a credenciada pagará a Prefeitura Municipal de Califórnia o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).

EMPRESA CREDENCIADA: BUDEGA CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 49.570.097/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:97679389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Inexigibilidade n° 015/2024, que tem por objeto **o Credenciamento de pessoa jurídica, para a concessão de Permissão de uso, a título precário e oneroso de espaço público para a exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos, bebidas e/ou souvenires, durante a comemoração do 70º aniversário do Município de Califórnia, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2024.**

EMPRESA	HABILITADO	PONTUAÇÃO TÉCNICA	SITAÇÃO
BUDEGA CONVENIENCIA LTDA CNPJ: 49.570.097/0001-67	SIM	CATEGORIA C - Uma Permissão de uso de espaço público para **BEBIDAS ALCÓOLICAS, destinado a venda ambulante;**	CREDENCIADO

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:418F839C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a concessão de Permissão de uso, a título precário e oneroso de espaço público para a exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos, bebidas e/ou souvenires, durante a comemoração do 70º aniversário do Município de Califórnia, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2024.

CREDENCIADO: BUDEGA CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 49.570.097/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0B38CB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 04/2024

P O R T A R I A N.º 04/2024

O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AO SERVIDOR ABAIXO INFORMADO.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
08	WLADEMIR DIBNER ARANTES	2023	2024	25/11/24	à	14/12/24

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:FAC10591

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, estabelecido na Avenida T-9 – Quadra J-17 – Lote 02 nº 500 – Bairro Setor Marista – Goiânia – GO, representado por LUCAS JOVE OZÓRIO, portador do CPF/MF nº 046.41.981-78 e endereço eletrônico: pinauto@pinauto.com.br, durante a execução do Contrato nº. 155/2022, ID 2022338 decorrente do Pregão Presencial nº. 136/2022, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 15745/2023 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F0E531E3

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 1599/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, , inscrito no CNPJ nº 27.808.323/0001-62, estabelecido na Rua Pedro Gusso, 3539 – Bairro CIC – Curitiba – Paraná, durante a execução da ATA de Registro de Preços nº. 80/2021 decorrente do Pregão Presencial nº. 150/2020, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 8482/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0472A646

GABINETE
ERRATA – TERMO ADITIVO DE 08.11.2024 REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 03/2024

ERRATA do Termo aditivo balizado no TERMO DE FOMENTO 03/2024 que diz respeito ao contrato nº.74/2024, decorrente de Inexigibilidade n°. 46/2024 no qual o Município celebrou TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIENCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO INFÂNCIA 360, que foi assinado no dia 08.11.2024 e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 3153, do dia 13.11.2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:
a) 1º Termo aditivo

Leia-se:
a) 2º Termo aditivo
CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
RG 6.431.922-1
CPF 966.390.679-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EAD8CFEE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 119 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 119/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁRCIA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 119.335,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Data de abertura: 06/12/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B143098

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1733/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária

II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**Copa dos Campeões KARATÊ-DO TRADICIONAL"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E25CB154

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1734/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 513/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, protocolado sob o nº. 41.676/2024;

D E S I G N A

A Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 328912**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Ação Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, entre os dias 21 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2024, em substituição da Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura Vanessa Dal Ponte - Matricula nº. 149581, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:118D162A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DE ÁUDIO E VÍDEO (YOUTUBE/FACEBOOK) PARA A SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES ELEITOS, EM 1º DE JANEIRO DE 2025, A PARTIR DAS 17 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento das propostas: 8h do dia 22/11/2024;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/11/2024 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 21 de novembro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8BA0F590

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES ELEITOS, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento das propostas: 8h do dia 22/11/2024;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/11/2024 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou

por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 21 de novembro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:76125F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

Processo Administrativo n.° 381/2024
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal, destinados a atender as necessidades básicas de higiene bucal das crianças da rede municipal de educação, em cumprimento do Programa Nacional de Higiene Bucal, pela Secretária Municipal de Saúde de Campo do Tenente – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 28/11/2024

INÍCIO DISPUTA: 28/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
Duração da Fase de Lances: 6 horas

Local/link:**www.bll.org.br**

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com Telefone (041) 3628-1795, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:72B44286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO 001/2024

Declaro, para a finalidade de alimentação de dados do SIAP – Folha de pagamento, que não houve fixação de novos valores para os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice – Prefeito e Secretário para o Exercício de 2024.

Assim, os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito permanecem os mesmos que foram fixados pela Lei 986/2019. Já subsídios dos vereadores permanecem apenas com a alteração da Lei 1125/2023.

A presente declaração tem validade a contar de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2071ED03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 081/2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PORTARIA NO. 081/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Simone Ferreira da Silva , Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Simone Ferreira da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 21 de Novembro até o dia 30 de Novembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 21 de Novembro de 2024..

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F9D2C19D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 09-2024

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 09-2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 9/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas**: F. L. SANTOS COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICO, cnpj 18.346.556/0001-08; L M PEREIRA LICITA, CNPJ 48.624.749/0001-36; CVS SUPRIMENTOS LTDA, cnpj 40.265.132/0001-60; M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.944.202/0001-18; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 48.277.417/0001-22; 46.040.640 ARIANE NASCIMENTO CARVALHO, CNPJ 46.040.640/0001-26; F. L. SANTOS COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS, CNPJ 18.346.556/0001-08; MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.912.413/0001-27; IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.805.667/0001-50.**

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 21 de Novembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C08F652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 47/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.412.101/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5961/2024, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 20 de novembro de 2024 para 18 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024 e Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D2164115

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA N.º 32/2024 PROTOCOLO N° 6336/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OPINIÃO ESTATÍSTICA LTDA
CNPJ 18.697.679/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e de execução de coleta e análise de dados quantitativos, visando levantar e monitorar dados técnicos sobre a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até a data de 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024 e Parecer PGM n° 473/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0933B159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024, cujo objeto é a "Contratação de empreiteira para realização de obra destinada ao funcionamento do plenário e estrutura de apoio da Câmara Municipal".
De acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública do Agente de Contratação e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada a seguinte empresa:
EMPRESA: TG SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 43.678.332/0001-32.
ITEM: 1
VALOR TOTAL (R$): R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Candói/PR 19 de Novembro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C2713F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 622/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **Gestora do convênio sob protocolo 21.497.725-7 – SEAB/PR– Aquisição de Caminhão Basculante** no Município de Candói.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:484BA5D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 624/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF nº 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 308/2017, matrícula nº 3054-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Ormi França Araujo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 20/04/2024.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:43BE6F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 623/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF Nº	088.205.349-32
CNH/Nº	08640709550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1173D08B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO Nº 4.0454/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.204.078,50 (dois milhões duzentos e quatro mil setenta e oito reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.085/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/12/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7830107

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024
PROCESSO Nº 3.846/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 4.441/2024 DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 (90.014/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA FERREIRA - CPF nº 052.933.869-64.
OBJETO: Prestação de serviços em banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR GLOBAL: R$ 2.211,81 (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada somente após apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBD2DC5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2024
PROCESSO Nº 3.846/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 4.441/2024 DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 (90.014/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: HIANA AMARAL ZUBRESKI - CPF nº 077.024.789-00.
OBJETO: Prestação de serviços em banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR GLOBAL: R$ 2.211,80 (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada somente após apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56AAD799

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2024
PROCESSO Nº 3.846/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 4.441/2024 DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 (90.014/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ROSENI NOGUEIRA DO AMARAL - CPF nº 778.890.109-15.

OBJETO: Prestação de serviços em banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR GLOBAL: R$ 2.211,80 (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada somente após apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14EE69BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 4.049/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 086/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 247.028,80 (duzentos e quarenta e sete mil vinte e oito reais e oitenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.086/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 05/12/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2AE5903

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.354/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói - Pr, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 114/2021 decorrente da ata de registro de preços nº 297/2021, do Pregão Presencial nº 138/2022 e Processo Licitatório nº 185/2021, que tem como objeto a "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se a partir do memorando anexado nos autos do Processo Administrativo nº 4.354/2024.
CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, até dia **26 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato no importante de **R$ 8.732,35** (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023).

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB9F3516

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.355/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.265.519/0001-93, com sede na Rua Miguel Reinert, n° 82, Bairro Centro, CEP 99.700-386, Erechim-RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALEXANDRE GORGEN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 975.690.030-04, residente e domiciliado na Rua Miguel Reinert, nº 82, Bairro Centro, CEP 99.700-386, Erechim-RS endereço eletrônico agcmatacadista@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 029, constante no contrato nº 102/2024 do Pregão Eletrônico n° 051/2024 o qual tem por objeto: "aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário em geral destinados para a APAE, com recursos oriundos da Emenda de Bancada SIGTV 410442820230002 GND".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de marca encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da fiscal de contratos.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO

Considerando o aceite da Fiscal de Contratos segue tabela demonstrativa da nova marca a ser utilizada.

Item	Produto	Marca / Modelo registrada	Marca / modelo atualizada
29	Máquina de lavar roupa e secadora: capacidade 11 Kg para lavagem e 7 kg de capacidade para secagem, tipo de abertura frontal load cesto em inox, potência de 1250W, peso bruto 73kg, velocidade de centrifugação 1400rpm, voltagem 110v. Dimensões aproximadas largura 60cm altura 85cm profundidade 56cm.	HISENSE / WD5Q13	LG / VC4 12KG

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4473D110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.744, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a identificação de veículos de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Revair José Rodrigues e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a identificar todos os veículos, caminhões, caçambas, carregadeiras, retroescavadeira, tratores de pneus, tratores de esteira, motoniveladora, mini carregadeira e demais máquinas, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.
Art. 2º A identificação deverá ser feita por meio de adesivos ou placas que contenham informações como:
I - Nome da empresa contratada;
II - CNPJ;
III - Número do contrato;
IV - Telefone para contato.
Art. 3º A identificação deve ser colocada em local visível, no lado esquerdo da frente e no lado direito da traseira do veículo.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato, podendo incluir a rescisão contratual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2748CFA5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 684/2024

PORTARIA Nº 684/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	04 (quatro)	Brasília PR	24 a 27 de novembro de 2024	Participar evento para prefeitos e prefeitas eleitos e reeleitos para "seminários novos gestores"
Sergio Antônio Tristoni	Vice-Prefeito Municipal	04 (quatro)	Brasília PR	24 a 27 de novembro de 2024	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	17 e 18 de novembro de 2024	Conduzir paciente alycia vitória de Avelar Alcântara para consulta no hospital Angelina Caron
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Piraquara PR	17 e 18 de novembro de 2024	Buscar paciente Eduardo Chickoski Amorim de alta hospital hospital psiquiátrico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C2B187AC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 686/2024

PORTARIA Nº 686/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Missal PR	16 de novembro de 2024	Conduzir paciente Gilnei Lopes de Medeiros para consulta no hospital nossa senhora de fatima
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 de novembro de 2024	Conduziu paciente Nerli Lemes da Silva para consulta no hospital nossa senhora
Albino Júnior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	16 de novembro de 2024	Conduzir pacientes Geni Farina e Maristela Castamann para consulta no hospital nossa senhora aparecida
Albino Júnior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	10 de novembro de 2024	Buscar paciente Patrícia de Carli de alta hospitalar
Albino Júnior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	08 de novembro de 2024	Conduzir paciente Patricia para consulta no hospital nossa senhora aparecida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6BA03A8A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 687/2024

PORTARIA Nº 687/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Joao Marcos Ribeiro	Secretario de desenvolvimento econômico, turismo e renda	03 (três)	Curitiba PR	25 a 27 de novembro de 2024	I semanário temático da secretaria do trabalho - SETR
Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de serviços gerais	03 (três)	Curitiba PR	25 a 27 de novembro de 2024	
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de administração	03 (três)	Curitiba PR	25 a 27 de novembro de 2024	
Angélica Maria Candido Villa	Agente de administração	02 (duas)	Foz do Iguaçu PR	26 a 28 de novembro de 2024	Encontro estadual 2024 de agentes de credito – Fomento Parana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FE7169A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits natalinos, contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas), tendo como objetivo realizar atividades comemorativas do "Natal dos Sonhos" junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques, bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 264/2024 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania e conforme descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das Propostas: até às 13:45 do dia 04.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 04.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9CE69FDA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI Nº 14.399/22 - LEI ALDIR BLANC II.

Maxwell Scapini, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nosEditais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

Nome:	Órgão/Setor
Luciana Emília Fachini	SEMASC
Eliana Maria Magnabosco	SEMASC
Renata de Andrade Elsinger	Conselho Municipal de Cultura
Angela Perin	Conselho Municipal de Cultura
Nito Noveli Schio	Conselho Municipal de Cultura

Art. 2° - Fica designada Luciana Emilia Fachini como Presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques- PR, 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:56487E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 047/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a):

- Patricia Sinhorin Prates

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:66B92676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º EVENTO DE ALTERAÇAO P.E. 126 2024

EVENTO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 126/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de notebooks, mouses e carrinho de carregamento para equipar o laboratório de informática da Escola Terezinha Machado, aquisição de impressoras, computadores de mesa completo, projetores, telas projeção retrátil elétrica, nobreaks, fragmentadoras de papel e filtros de linha para atender a demanda das instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I.
DA JUSTIFICATIVA:
Necessidade de ajustar as especificações de item do Pregão Eletrônico nº 126/2024, visando maior precisão e alinhamento com os requisitos do certame, após o recebimento de pedido de esclarecimento.
DA ALTERAÇAO NO TERMO DE REFERENCIA/ANEXO I
As descrições do item n. º 04 passam a ser as seguintes:
ITEM 04 – Computador de mesa completo
Computador de mesa completo: cpu, monitor, teclado e mouse, caixa de som, adaptador wifi, sistema operacional: Windows 10 Trial, processador Intel Core i7 10700F 2.90GHz, ou processador equivalente com pontuação igual ou superior, memória RAM de 16 GB DDR3, armazenamento HD de 1TB, tela de 23 polegadas, fonte Bivolt Manual, Placa de Vídeo Onboard Intel HD Graphic, conexões e Redes: 1x Rede RJ45, 6x Entradas USB 2.0, 1x Saída VGA, 1x Saída HDMI, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), Entrada de Rede: 10/100 Mbps, Áudio de alta definição (HD Áudio), Teclado: Português (BR) com teclado numérico, Chipset Placa Mãe: Intel SoC (System on Chip) platform, Manual em português e Termo de garantia, **deve ser entregue com os programas De Microsoft Office já instalados**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.12.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.12.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para os itens n. º 01 e 07 (ampla concorrência)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
ATENÇÃO
- Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no edital e seus anexos.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:535AE239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 008 2024 E EXT. CONTRATO 569 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2024.
Proc. Adm. n. º 235/2024.
Declaro dispensável a licitação, no valor de R$ 50.035,36 (cinquenta mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos da ***solicitação n. º 243/2024,*** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor de empresa ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA***, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Faria Santos, nº 47, Conj. 501, Petrópolis, Cep: 90.670-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.191.328/0001- 20, para a cessão de uso de softwares de gerenciamento solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR de forma Integrada com o atual sistema utilizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná-CISOP para e seus respectivos prestadores em atendimento a Secretaria de Saúde.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 21 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 569/2024.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 008/2024.
P. Adm. n. º 235/2024.
Solicitação n. º 243/2024.
Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR de forma Integrada com o atual sistema utilizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná-CISOP para e seus respectivos prestadores em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 50.035,36 (cinquenta mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A4D6D7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica suplementado no corrente exercício a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

01 – Legislativo Municipal
001- Câmara Municipal
01-031.00012-001000- Atividades Legislativas
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 5.000,00

Art. 2°- Para dar Cobertura às disposições do artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação orçamentária, de acordo com Inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal .4320/64;

01– Legislativo Municipal
001-Câmara Municipal
01-031.00012-001000- Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3°-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de novembro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:58291F7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO: Nº 220/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de painéis fotovoltaicos destinados á Associação dos Oleicultores e Fruticultores de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de novembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 05 de dezembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 21 de novembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D27B075

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 PROCESSO INTERNO Nº 213/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ERINEU BAGGIO & CIA LTDA - CNPJ 75.207.126/0002-11**
Objeto	Aquisição de água mineral, envasada em galões de 20 litros para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	21/11/2024 à 21/11/2025
Valor Contratual	**R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
ERINEU BAGGIO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6C8A0B01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 PROCESSO INTERNO Nº 214/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RN PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 09.675.846/0001-04**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem institucional para divulgação do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	21/11/2024 à 21/11/2025
Valor Contratual	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
RN PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:078F9105

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 PROCESSO INTERNO Nº 206/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ 42.953.522/0001-58**
Objeto	Contratação de show artístico da Dupla Antony e Gabriel que será realizado no réveillon 2024
Vigência do Contrato	21/11/2024 à 21/11/2025
Valor Contratual	**R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BBD9F5A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO INTERNO Nº 207/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**52.479.419 ANADARK GONCALVES BIMBATO - CNPJ 52.479.419/0001-71**
Objeto	Contratação de show artístico da Cantora Anadark que será realizado no réveillon 2024
Vigência do Contrato	21/11/2024 à 21/11/2025
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
52.479.419 ANADARK GONCALVES BIMBATO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A8BB973C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato:	21/11/2024 à 21/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:33745EA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 090 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, EDVALDO COELHO BARBOSA do cargo de Motorista, portador da Cédula de Identidade RG 8.651.366-8, matrícula nº 9081, a partir do dia 19 de novembro de 2024, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:9A21238A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 091/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis e conforme Parecer nº 276/2024-PRO, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR até 17/12/2024 os contratos de trabalho conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, para o cargo de professor(a) como segue:

Matríc.	Nome
15591	ELIANE DE ARRUDA SILVA
15501	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO
15581	JOSIANE ARAUJO PIRANI DE OLIVEIRA
15541	VITORIA LETICIA DOMINGUES DA SILVA
15521	EMANUELLE LEAL CHEVALIER IVASITA
15531	DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE
15561	DANIELI SAMUEL ESTRANBEQUE BUENO
15551	FRANCELINE GIGARRA
15511	NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS
15571	LARISSA DA SILVA CAMARGO
15631	FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO
15621	LUIZ FERNANDO TELES RIBEIRO
15711	VERONICA BENEDITA DA SILVA TRESSOLDI
15691	GABRIELE VAZ DA CRUZ
15681	THAISE ANDRADE DE PAULA
15671	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE
15701	CRISTIANE ALVES DE ORNELAS
15741	HELLEN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA
15721	VANESSA VACHESK
15751	MIRELLA MARIA GOUVEIA SOARES

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:5810DB3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.681 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: *"Altera o artigo 4º da lei 1.019 de 25 de maio de 2011 e, dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, HIROSHI KUBO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 4º da lei 1.019 de 25 de maio de 2011, com a seguinte redação:

O prazo para construção do Fórum da Comarca de Carlópolis será até dezembro de 2026, sob pena de reversão da área doada.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:322E4290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 78/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A42F5F39

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

O município de Catanduvas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 3/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024, tipo menor preço, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, PARA PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 18/11/2024 na plataforma compras.gov foi considerada **FRACASSADA**.

Catanduvas, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3930D436

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 79/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, PARA**

PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B4EB3995

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 49/2024

SÚMULA – Determina a realização de "avaliação de desempenho" e nomeia membros para formar a "Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais" ocupantes do cargo de Provimento Efetivo e em Estágio Probatório, e dá outras providências.

Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º- Fica determinada a realização da "avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais", ocupantes de cargo em Provimento Efetivo e em estágio probatório, que deverá ocorrer entre os dias 02 e 13 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º- Ficam nomeados os membros da "Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores", como segue:
A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1- FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
2- CARLOS DOS SANTOS
3- OZIEL DE OLIVEIRA
B) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
1- DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
2- SONIA MARA DA ROSA
3- OZIEL DE OLIVEIRA
C) SECRETARIA DE FINANÇAS:
1- OZIEL OLIVEIRA
2- SONIA MARA DA ROSA
3- FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
D) SECRETARIA DE SAÚDE:
1- ELESANDRO DOMINGUES DA SILVA
2- SILVANA DA SILVA TROMBETA
3- MARINEUZA DE FATIMA PESSOLE
E) SECRETARIA DE URBANISMO, VIAÇÃO E OBRAS:
1- CARLOS DOS SANTOS
2- FRANCISCO DOS SANTOS
3- TELMO BERNART
F) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
1- SUELI GARCIA DE SOUZA
2- PATRICIA PAVAN
3- JOCIELY DOS SANTOS
G) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
1- ROBERTO ZARDO
2- SONIA MARA DA ROSA
3- ILDA DOS PEREIRA SANTOS
H) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
1- MILDO RAMOS
2- SONIA MARA DA ROSA
3- JULIANA CRISTINA DA SILVA

Parágrafo Único - Fica determinado que a realização de "Avaliação de Desempenho" dos Servidores que ocupam Cargos em Estágio Probatório" tem por objetivo exclusivamente sua efetivação funcional ou não.
Art. 3º- Os avaliadores terão o prazo de 10 (dez) dias para emitir relatório final e entregá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a contar do último dia da data para realizar a avalição, contida no artigo primeiro desta lei.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, em 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3B3E4567

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 80/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 09 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BB45F963

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 260/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 29.188,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 29.188,68

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B0404B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 006/2024

SÚMULA: Desacolhe o Parecer Prévio nº 107/18 e Acordão nº 3392/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2013.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, desacordando com o Parecer Prévio nº 107/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como Acórdão nº 3392/23, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2013, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C39747AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SUMULA: Desacolhe o Parecer Prévio nº 465/23 e Acordão nº 762/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2020.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, desacordando com o Parecer Prévio nº 465/23 do Tribunal de Contas do Estado, bem como Acórdão nº 762/24, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2020, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:6D9F417D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 008/2024

SUMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 34/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Parecer Prévio nº 34/24 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1F8A5114

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 106/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, no dia 22 de novembro, para participar do Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS – ITAIPU mais que Energia.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5953F2C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3239/2024

LEI MUNICIPAL Nº3239/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário Do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único.O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura(COMCULT) e pelaSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural centenariense,resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções,

as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade centenariense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura centenarienseno exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas centenarienses no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais centenarienses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantarintegralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município;

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, programa amplo de fomento da vida cultural centenariense;

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas centenarienses nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e semináriosde capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
e)estimular a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Centenário do Sul(SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Centenário do Sul, nos seguintes termos:
a) criar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes do município, devendo o mesmo ser publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul até a data de 31 de Janeiro de cada ano.
b)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
c)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
d)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, redes sociais (*instagram, facebook e youtube*, páginas da web, blogs, etc.);
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sule o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares,com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;

XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Centenário do Sul;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul para incentivar o trabalho sobre a cultura de Centenário do Sul nas escolas da rede pública de ensino;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural centenariense;
j)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecase arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
k)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital;
b)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural centenariense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
h)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
i)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
j)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

XV -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

e)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

f)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
g)atrair investimentos para a economia criativa do município de Centenário do Sul;
h) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVI -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Centenário do Sul;

XVII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:52895B2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3240/2024

Lei Municipal nº3240/2024

SÚMULA: Altera o artigo 1º e o seu § 4º da Lei Municipal n.º 3127, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1.º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3127, de 02 de fevereiro de 2022 e o seu § 4.º, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º O Poder Executivo Municipal fixa em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.
...
§ 4º. O valor previsto no *caput* será alterado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal".

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 21 de Novembro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B14EF28B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3241/2024

Lei Municipal nº3241/2024

Súmula: Revoga na íntegra as Leis Municipais n° 1.291/95, n°1.473/96, n°1.552/97 e n° 1.632/99, e estabelece critérios para concessão de isenção de tributos.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga na íntegra as Leis Municipais, n° 1.291/95, de 31 de janeiro de 1995, n° 1.473/96, de 09 de maio de 1996, n° 1.552/97,

de 30 de dezembro de 1997 e a n° 1632/99, de 27 de fevereiro de 1999.

Artigo 2° - Isenta do pagamento do Imposto Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias Públicas, os proprietários de 01 (um) único imóvel edificado no Município, os aposentados ou pensionistas, beneficiários do BPC, LOAS, bem como os filhos beneficiários do BPC e LOAS que residam com os pais, os inscritos no Programa Municipal – MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE (Lei Municipal n° 3.187/2023), que não percebam mensalmente mais que 1 ½ (um e meio) salários mínimos, não possuam outra fonte de renda, e residam no respectivo imóvel.

Parágrafo Primeiro – Farão jus aos mesmos benefícios previstos no caput do artigo 2°, os portadores de Câncer (pessoas que já tiveram a doença e estão em fase de acompanhamento), e filhos portadores desta doença que residam com os pais, bem como aqueles que se encontrem em tratamento em razão de doença (câncer), que não percebam mensalmente mais que 2 (dois) salários mínimos.
Parágrafo Segundo – Ficam excluídas da referida isenção outras benfeitorias existentes na área onde se encontra o imóvel de que trata o caput do artigo, destinadas à moradia, locadas ou não, ou à atividades comerciais exercidas pelo proprietário do imóvel, ou por terceiros, a título gratuito ou oneroso.
Parágrafo Terceiro – os proprietários de imóveis, que se enquadrem nos termos previstos nesta Lei, deverão requerer a isenção de pagamento prevista no caput do artigo, no prazo determinado pelo Chefe do Executivo Municipal, através de decreto, diretamente ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto – Para usufruírem dos benefícios previstos nessa Lei, os proprietários deverão comprovar documentalmente uma das condições para concessão. Referida comprovação deverá ser feita junto à comissão Especial, designada pelo Chefe do Município, em data fixada através de decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD16EAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

Considerando o fim do mandato do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul,
Considerando a eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul Gestão 2024/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul, para o biênio 2024/2026, conforme segue:

Presidente: Rosemari Raab Rocha
Vice-presidente: Michele de Freitas Galvão
Secretária Geral: Ariete do Carmo Porfírio Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosane de Fátima dos Reis
Suplente: Edimara Matias dos Santos

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal do Ensino Fundamental:
Titular: Andreia Cristiane Coutinho
Suplente: Sirlene Cordeiro de Matos

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil:
Titular: Adulti Platner Bitencourt
Suplente: Kalandra Laís Tibilier

Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APM's) das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Andreia Alves de Lima
Suplente: Cristiane Cardoso de Matos

Representantes dos Conselhos Escolares (CE) das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Michele de Freitas Galvão
Suplente: Lucineia Pereira de Cristo

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Rosemari Raab Rocha
Suplente: Ducimara Taborda Prestes

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Ariete do Carmo Porfírio Santos
Suplente: Joselia da Guia Agner Vaz

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Nelson Lorenski
Suplente: Adalberto Augusto da Silva

Representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular: Noemi Mangger
Suplente: Camila Von Der Osten

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0D723E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2024
Processo Administrativo nº 069/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A (CNPJ: 83.802.215/0001-53)
Em relação ao ITEM 01.
Valor total: R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Em favor da empresa: ALTERMEDMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 00.802.002/0001-02).
Em relação aos ITENS 02 e 03.

Valor total do objeto: R$ 4.299,23 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Em favor da empresa: SORAGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 29.196.977/0001-08).
Em relação aos ITENS 04 e 05.
Valor total do objeto: R$ 3.869,20 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Em favor da empresa: ODONTOPAR - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 76.600.949/0001-94).
Em relação ao ITEM 06.
Valor total do objeto: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:83DF845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 25/11/2024 às 08:00 até a data de 27/11/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo e projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Unidade de Saúde da Família de Cerro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0702B632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Licitação Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Clevelândia-PR:

Pregoeiro: Juliana Pogogelski Reali – RG 7.551.645-2 SSP-PR
Membro: Claudete Terezinha Copini Valdameri RG 2.145.122-3 SSP-PR
Membro: Onilda Aparecida Lamp - RG 4.567.729- SSP-SC

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 003/2022, de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/ Paraná, 22 novembro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:53CA1FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 01/2024
Processo Administrativo: 21/2024

A comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 07/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 06 de dezembro de 2024, ás 08:00:00 horas, na Plataforma ComprasGov , a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 01/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de

ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada , com portabilidade de número, com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR.

Clevelândia - PR, 21 de novembro de 2024

JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:8908E4F2

GABINETE
DECRETO 362-2024

DECRETO: 362/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 5.969.793,28 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.969.793,28 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 5.969.793,28
Total: R$ 5.969.793,28

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

913 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEC. EST. AGRICULTURA PAVIMENTAÇÃO ASF. EST. RURAL Nº 66879
R$ 5.969.793,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9CCC565A

GABINETE
RETIFICAÇÃO PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 03/2024, de 30 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a portaria n° 03/2024, de 30 de outubro de 2024.

Onde se-lê:
Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação: Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella;
II – Servidor da área de recursos humanos: Evandro Paulo Gustmann;
III- Representante dos diretores indicado pela Secretária Municipal de Educação: Niura Kleinubing Pasin
IV- Representante dos profissionais do magistério: Adriel Nogueira Bastos;
V – Representante dos servidores técnicos-administrativos: Gleismery Carneiro Flores;
VI – Representante de pais dos alunos: Francieli Aparecida Meirelles Cardoso

Lê-se:
Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação: Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella;
II – Servidor da área de recursos humanos: Evandro Paulo Gustmann;
III- Representante dos diretores indicado pela Secretária Municipal de Educação: Niura Kleinubing Pasin
IV- Representante dos profissionais do magistério: Adriel Nogueira Bastos;
V – Representante dos servidores técnicos-administrativos: Gleismery Carneiro Flores;
VI – Representante de pais dos alunos: Camila Serpa Balena

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:136D673D

GABINETE
PORTARIA 231-2024

PORTARIA N°231/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 207/2023, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 016, de 18 de novembro de 2024, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C252D145

GABINETE
DECRETO 363-2024

DECRETO N°363/2024

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 25 de Novembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
PSE: Proteção Social Especial: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°354/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:16F29700

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ELETRICA NATAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 78/2024
Dispensa Eletrônica: 11/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa M A RUZZA RISSARDI ELETRICA cujo objeto trata da: Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações Natalinas de 2024, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR.

Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil)

Clevelândia, 21 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1203700C

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LEILÃO 001

Processo Adm: Nº 065/2024
Objeto: Concessão de direito real de uso das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.445,00(três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais):**JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES LTDA**(26626081000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 21 de novembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E6408B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2024

Determina sobrestamento de Processo Disciplinar

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e XI, “e” e artigo 38, V, e o contido no Processo Administratvo nº 702/2024,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 052/2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de novembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C8BA3416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983/2024

PORTARIA N.º 983/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, de contrato, do contrato n.º 612/2024,Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 092/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital,conforme segue:

Gestor de Contrato: Sr. **Luiz Fernando Queiroz Valle**, portador do documento de Identidade/RG 4762177-1 e do CPF: 738.994.539-72, CREA/PR 26106-D.

Fiscal de Contrato: Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60, Sr. **Alisson Ortega**, portador do documento de Identidade/RG nº 12.387.840-0 e do CPF nº 079.440.429-41, Sr. **Patrick Evandro B. Pereira**, portador do documento de Identidade/RG nº 0.702.733-2 e do CPF: 026.642.459-70.

Fiscais Técnicos: Sra. **Jhovana Michelly Mariano Cunha**, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.481.125-0 e do CPF: 102.372.079-58, Sr. **Leonardo D' Agostin Wolff**, portador do documento de Identidade/RG nº 8.098.507-0 e do CPF: 009.645.989-14, Sr. **Rodrigo Pinheiro**, portador do documento de Identidade/RG nº 8.908.220-0 e do CPF: 064.516.449-60, CREA/PR 203366-D.

Secretaria Municipal da Comunicação Social, de Governo e Tecnologia da Informação, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Assistência Social, de Obras e Viação, do Meio Ambiente, de Urbanismo e Habitação e Interina do Planejamento, Orçamento e Gestão, de Educação, do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Saúde, da Administração, da Agricultura e Abastecimento, da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:923CFBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984/2024

PORTARIA N.º 984/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ADRIANO LUIZ FERREIRA MURARO**, portador do RG n.º 4.200.724-2, CPF n.º 723.964.829-04, matrícula n.° 15.210, da função de Subprocurador - Geral, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:955914D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988/2024

PORTARIA N.º 988/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DENIZA DE SOUZA ARAUJO** CPF n.º 651.409.319-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LENI TAVARES DE MOURA** CPF n.º 006.082.799-86, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA VIEIRA** CPF n.º 857.226.779-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DEBORA RODRIGUES PUERARI ARAUJO** CPF n.º 977.473.359-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DEBORA RODRIGUES PUERARI ARAUJO** CPF n.º 977.473.359-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ADEMIR MASSANARES** CPF n.º 392.652.779-04, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.7º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **CELIA DE ARAUJO PIOSIADLO** CPF n.º 510.203.789-72, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LYNDON JOHNSSON** CPF n.º 780.666.629-04, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GISLEY FERREIRA VIDAL NERY**CPF n.º 857.439.419-04, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IRENE DE FATIMA TOSIN CAMILO** CPF n.º 025.548.919-66, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILZA NATALICIA TORRES DE PAULA** CPF n.º 699.390.399-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **CARLA MARCELA DE OLIVEIRA** CPF n.º 857.270.169-91, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **JOAO BATISTA DE CARVALHO** CPF n.º489.999.629-20, do cargo de SERVENTE, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **ELIANA DOS SANTOS LORENTI FELINI** CPF n.º 074.968.798-35, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIANA DOS SANTOS LORENTI FELINI** CPF n.º 074.968.798-35, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RITA APARECIDA DA SILVA VIDOLIN** CPF n.º 780.673.919-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/11/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 17- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1C6DD326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987/2024

PORTARIA N.º 987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CAINA RIBEIRO DE MEIRA FERREIRA** CPF n.º 091.982.399-88, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/11/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAYTE GALVAO PEREIRA DE CAMARGO** CPF n.º 098.108.779-51, do cargo de ARQUITETA, a partir de 04/11/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE BARNI** CPF n.º 061.706.819-42, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/11/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCIA ROGELAINE DE SOUZA** CPF n.º 003.701.809-41, do cargo de PROFESSORA a partir de 05/11/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SILMARA SARGES DA SILVA** CPF n.º 869.870.382-87, do cargo de EDUCADORA INFANTIL a partir de 10/11/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIANE CASTELO** CPF n.º 036.848.079-82, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/11/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIANE CASTELO** CPF n.º 036.848.079-82, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/11/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA** CPF n.º 051.907.329-08, do cargo de EDUCADORA SOCIAL, a partir de 08/11/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **THAILA SILVA SOARES** CPF n.º 095.776.899-06, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 18/11/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor Pública Municipal **SERGIO AUGUSTO GUIMARAES JUNIOR** CPF n.º 026.149.839-85,do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 15/11/2024.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal **SOLANGE APARECIDA ZAZE** CPF n.º 875.514.039-49, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 14/11/2024.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A91BF481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985/2024

PORTARIA N.º 985/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI,** inscrita no CPF n.º 065.712.219-00, RG n.º 10.530.471-4, matrícula n.º 14.532, do cargo de Médica - Clínica Geral, lotada no UPA Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 2024, pelo período de 06 meses.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9460C6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986/2024

PORTARIA N.º 986/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO,** inscrita no RG n.º 8.153.283-4, CPF n.° 033.957.439-93, matrícula n.º 9888, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:72EF8ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 039/2024

EXTRATO N.° 039/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcioanl da Servidora Elaine Cristiana Lima Scantamburlo
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 12 de Novembro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37DD2D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

Processo:	17860/2024 - Inexigibilidade Nº 047/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **NEDISON MOCELLIN. CPF: 648.556.609-06.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado à rua Francisco Camargo, n 238 - Centro - Colombo/PR, destinado às instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/11/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CF421599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 048/2024.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA.

Processo:	Nº 32606/2024 – Inexigibilidade n° Nº 48/202-Adesão a Ata de Registro de Preço n° 005/2024-Consórcio Interfederativo Santa Catarina.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/010-24.**
Objeto:	Adesão a Ata de registro de preço nº 05/24. Aquisição de Retroescavadeira sobre pneus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sobretudo nos serviços destinados aos agricultores do Município referentes a melhoria de trafegabilidade em vias rurais para escoamento da safra. Termo de Convenio n° 255/2024 - DEAGRO/PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 86; Dispositivo 6°; Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/11/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7A041DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em manutenção e prevenção com mão de obra e peças para o sistema de prevenção de incêndio nas unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
EMPRESA VENCEDORA: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – CNPJ 27.098.161/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
DESCONTO CONCEDIDO (Tabela SINAPI): 5,11% (cincovírgulaonze por cento).
BDI: 28,82% (vinte e oito virgula oitenta e dois por cento)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.
Dê-se publicidade.
Colombo, 21 de novembro de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:EEEFC8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Peças para veículos.
VENCEDORA: **GRUPO BELA VISTA LTDACNPJ. 41.105.473/0001-30.**
Lote: 10 (22,10%) - Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VENCEDORA**: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ. 29.973.832/0001-76.**
Lotes: 03 (78,9%); 04 (78,7%); 07 (62,00%); 08 (62,00%); 09 (22,00%); 13 (77,50%); 14 (77,50%) - Valor: R$ 1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).
VENCEDORA**: SIMONI AUTO MECANICA EIRELI-ME– CNPJ. 07.414.182/0001-96**
Lotes: 01 (80,00%), 02 (80,00%) - Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VENCEDORA**: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ. 82.344.847/0001-58 - Lotes: 11 (32,00%); 12 (32,00%).**
Valor: R$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
VENCEDORA**: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ. 95.420.972/0001-41.**
Lotes: 05 (60,50%); 06 (60,50%) - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 2.680.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de novembro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B3963E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024 - ERRATA 3

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA 3 publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site:

Colombo, 21 de novembro de 2024.

www.colombo.pr.gov.br.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:50BECAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2024

Processo:	32151/2024 - Dispensa Nº 104/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **NILTON VIANEI VELASQUE DA SILVA 01041103093 - ME** **CNPJ: 43.133.717/0001-14.**
Objeto:	Contratação de Serviços para corte de lã ovina com máquina (tosquia), visando atender os criadores do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/11/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:3B4BC26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 21324/21325/2024.

N° dos Empenho:	**21324-21325/2024**
Data:	**21/11/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**048/2024**
Contratado:	**ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 05.063.653/010-24.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Adesão a Ata de registro de preço nº 05/24. Aquisição de Retroescavadeira sobre pneus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sobretudo nos serviços destinados aos agricultores do Município referentes a melhoria de trafegabilidade em vias rurais para escoamento da safra. Termo de Convenio n° 255/2024 - DEAGRO/PR.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E5009E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº. 012/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 389/24 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua do Curió "Entre a Rua Jeronimo Alberti e o final da Rua", Arruda, Colombo-PR, com área de intervenção de 3.016,91 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
VENCEDOR: **DJR PAVIMENTACAO LTDA– CNPJ. 51.053.331/0001-20.**
VALOR TOTAL: **R$ 560.999,00 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais).**
PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal.

Dê-se publicidade,

Colombo, 21 de novembro de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5FDD16C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 015/2024
Processo Administrativo nº 038/2024
Nome: Cristiane Denega
CPF: 074.166.749-56
Cargo: Tecnica legislativa

Matrícula: 426
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula presencial referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo VI, Turma 2 Curitiba, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 26 de novembro de 2024, das 08h30min às 15h30min, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 26 de novembro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR - Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de novembro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E50C40DE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 016/2024
Processo Administrativo nº 039/2024
Nome: Bruna Schlichting
CPF: 071.104.469-48
Cargo: Advogada
Matrícula: 22-1
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula presencial referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo VI, Turma 2 Curitiba, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 26 de novembro de 2024, das 08h30min às 15h30min, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 26 de novembro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de novembro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:206B1A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 662.497,17(Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/11/2024 as 08h30m do dia 10/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/12/2024.as 09h:00m do dia 10/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/12/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3BE94370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº371/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº371/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do artigo 75 da lei 14.133/2021
OBJETO:Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compactáveis gerados nos domicílios, nos estabelecimentos comerciais, industriais e públicos, para descarga em área determinada por esta municipalidade, podendo ser centro de triagem licenciado ou diretamente no aterro sanitário licenciado, com locação de containers..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.195.802,48 - dois milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos.
CONTRATADA:CTA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:08.366.615/0001-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6619F25F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	JAQUELINE DO ROCIO WOLFERSGRAU LOPES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 21 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:33DB7F92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	LEANDRO PAVELSKI GASPAR

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 21 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2AF0A5A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JOCELI BERNADETE ZAMPIERI	815.715.859-15	Técnico em Enfermagem	37688	18/11/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:86A3BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 003/2024

EDITAL N° 003/2024- Resultados de aptidão da Avaliação realizada as Pré Candidatas a Consulta Pública de 2024 em 12 de novembro de 2024.

A Comissão Avaliativa da Consulta Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. TORNA PÚBLICO:

I - O Resultado de Apta ou inapta as pré-candidatas a Consulta Pública de 2024.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	SITUAÇÃO
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa.	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues.	**APTA**
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski.	Liliane Ana Sobota.	**APTA**
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.	Cleusa Silva de Souza.	**APTA**
	Adriana Mendes Rauth.	**APTA**
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach.	Shirlei Maria Kuzeratski Santos.	**APTA**
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus.	Cintia Cordeiro Cavalim.	**APTA**
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa.	Denise Baja.	**INAPTA**
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças.	Silmara Aparecida Camargo.	**INAPTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone.	Ana Marcia Sawchuk.	**APTA**
	Amabile Moreira Griner.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide.	Editelvina Miranda.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria.	Marize Sachinski Kolachinski.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	Adriana de Jesus Kolachinski.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita.	Adriana da Silva Padilha.	**APTA**
Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira.	Alexsandra Damborowiski da Silveira.	**APTA**

II - Os membros da Comissão Avaliativa não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições ao longo do processo sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.
III - Todo processo realizado até o momento é de acordo com a Lei N° 2004/2022.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de novembro de 2024.

ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:AB459011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024 - TRANSIÇÃO ESCOLAR ETAPAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ
Orienta os procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando orientar as Escolas e Cmeis municipais sobre os procedimentos para a transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;
Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Considerando o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274, em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96;
Considerando a resolução CNE/CEB nº 7/10, de 4 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED.
INSTRUI:
Art. 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil do Cmei (00 a 03 anos) para a Pré – Escola 04 e 05 anos, da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para sua execução.

Art 2º Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.
Art. 3º As Instituições de Ensino da Rede Municipal, deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados para o período de transição considerando as etapas de ensino.
Art. 4º Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I - fotografias;
II - vídeos;
III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;
IV - relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - relatórios dos profissionais da educação;
VI - visitas nas instituições;
§1° Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica das instituições de ensino, inserir os Pareceres Descritivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de cada criança/estudante, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, até o último dia letivo.
§ 2° Os registros avaliativos deverão ser arquivados na instituição de ensino.
§ 3º Para a etapa da Educação Infantil serão inseridos pareceres descritivos de todas as crianças matriculados, de 00 a 05 anos, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
§ 4º Para a etapa do Ensino Fundamental, do 1º ao 4º ano, serão inseridos no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE os pareceres descritivos dos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem no decorrer do processo. Para os estudantes matriculados no 5º ano, devido a transição serão inseridos no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE pareceres descritivos de todos os estudantes.
§ 5º Em caso de transferência de criança/estudante para outra Instituição de Ensino, ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica do Cmei/Escola a inserção do parecer descritivo no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE de acordo com os parágrafos §3º e §4.
§ 6º Em relação ás crianças/estudantes público – alvo da educação especial a responsabilidade de inserção dos pareceres descritivos no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica responsável pela Sala de Recursos Multifuncionais.
§ 7º Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica e docentes das escolas regulares enviar via e-mail os pareceres descritivos dos estudantes inclusos em turmas regulares do ensino fundamental, quando se tratar de transferência ou transição.
Art. 5° Cabe à SEMED, através das Coordenadoras Pedagógicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
§1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.
§2º Realizar, ao longo do ano letivo, reuniões técnicas, online ou presenciais, para o acompanhamento das ações realizadas na transição dos Cmeis para a Pré – Escola 04 e 05 anos, com representantes das equipes pedagógicas dos Cmeis e Escolas Municipais.
§3º Realizar, ao longo do ano letivo, reuniões técnicas, online ou presenciais, para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das escolas municipais.
§4º Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiências entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.
Art.6° Cabe às equipes gestoras:
§1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
§2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.
§3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental.
§4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças do Cmei para a Pré – Escola, da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6° ano do Ensino Fundamental II.
§5° Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5° e 6º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.
Art. 7° Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:
§1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.
§2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.
§3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.
Art. 8° A SEMED, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.
Art. 9° A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 8.364, de 21 de Março de 2024

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:64989E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 78/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO Nº 124/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o descritivo do item 01, constante no Anexo I-A do Termo de Referência", o qual passa a ter a seguinte redação:
VEICULO - VEÍCULO AUTO MOTOR ZERO KM TIPO SUV, 5 LUGARES,05 PORTAS ANO/MODELO 2024/2025, BI COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV NA GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 1.57M; LARGURA 1.76M; COMPRIMENTO 4.09M AIR BAG FRONTAL, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM NO MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA MÍNIMO 05 VELOCIDADES, ENCOSTO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS, NO MÍNIMO BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AVISO LUMINOSO E SONORO PARA DESAFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA FRONTAIS, COMPUTADOR DE BORDO, TAPETES INTERNOS, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR, ESTEPE GARANTIA MÍNIMA DE 12 meses. O veículo deve ser original de fábrica. Cor do veículo: cinza, prata ou branco.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 06/12/2024 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 21 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:4304BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 78/2024

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2024

Após análise realizada, a Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, retificando o edital naquilo que era cabível, e mantendo o restante do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.
Cruz Machado, 21 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:BC55EACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL 484/2024

LEI MUNICIPAL 484/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 39.205,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1.038 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00436 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 10.115,20

08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00437 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 5.840,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00438 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 23.250,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 39.205,77

Art. 2º – Para cobertura ao Credito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o Artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00226 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 39.205,77

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 39.205,77

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4C56B198

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL 2388/2024

DECRETO MUNICIPAL 2388/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023 e pela Lei 484/2024 de 21/11/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.205,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1.038 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00436 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 10.115,20

08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00437 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 5.840,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00438 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 23.250,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 39.205,77

Art. 2º – Para cobertura ao Credito a aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o Artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00226 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R$ 39.205,77

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 39.205,77

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:49470F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.333/2023, decorrente de Pregão n° 70/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26, com sede no endereço AV. PARANA, 478, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES, portador do RG n° 91858991, portador do CPF sob n° 056.981.399-97, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/11/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 333/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24-11- 2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
F.vagner Ferreira Alves & CIA LTDA
CNPJ:790.404.650-00126
FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES
RG:91858991
CPF:056.981.399-97

DIAMANTE DO OESTE 21 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:919C932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2389/2024 DE 21/11/2024

Decreto nº 2389/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.310,19 (quatro mil trezentos e dez reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
409 - 3.3.90.39.00.00 480	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.310,19

Total Suplementação: 4.310,19
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.03.1700 – Fonte 480..... R$ 400,46.
Receita 1.7.2.9.99.01.06.0000 – Fonte 480..... R$ 3.909,73.
Total da Receita:..... R$ 4.310,19.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7593E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2390/2024 DE 21/11/2024

Decreto nº 2390/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
397 - 3.3.90.30.00.00 817	MATERIAL DE CONSUMO 41,83

Total Suplementação: 41,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.2500 – Fonte 817.....R$ 41,83.
Total da Receita.....R$ 41,83.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4A7769CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2024

PORTARIA N° 151/2024
21/11/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Pato Branco – PR; no dia 22 de novembro de 2024, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:639E1EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2024

PORTARIA N° 152/2024
21/11/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Eliton Martins de Souza, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 22 de novembro de 2024, para levar pessoal para a cidade de Foz do Iguaçu -PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D5916701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2024

PORTARIA N° 153/2024
21/11/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 23 de novembro de 2024, para levar indígenas em evento cultural
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:202E6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 73/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 233/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº73/2024, do tipo MENOR PREÇO

POR LOTE, visando Contratação de empresa especializa para construção de alambrados em torno das áreas demarcadas, conforme o projeto básico, nas aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao convênio 4500073111 da Itaipu Binacional juntamente a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **10 de Dezembro de 2024 às 0900 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 21de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E30319B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 85

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 234/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 85/2024. OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault, LOGAN ZEN 1.6 +PB – placa BDU5J19, ano 2020/2020, cor branco, pertencente a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 392/2024, datado de 21-11-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R$ 6.324,23

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E9C47890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Resolução nº06/2024, de 21 de novembro de 2024.

Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 21 de novembro, de 2024:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2025.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:98884818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Resolução nº07/2024, de 21 de novembro de 2024.

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 21 de novembro, de 2024:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, deliberação 088/2024/CEAS/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, deliberação 088/2024/CEAS/PR.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:805681F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º08/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Resolução n.º08/2024, de 21 de novembro de 2024.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 21 de novembro de 2024:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2023, dos serviços, programas e projetos assistenciais.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2023, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF).
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2023, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B62092C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21451/2024

DECRETO N.º 21451/2024

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial em todas as repartições públicas municipais de Dois Vizinhos nos dias 20, 21, 22 de novembro de 2024 em virtude do falecimento do servidor público **GUILHERME DA COSTA**, que atuou como professor municipal no nosso Município durante muitos anos, como forma de reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados em benefício de toda a nossa população.

Art. 2º Durante o período de luto oficial a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo também ser enviada uma cópia do presente ato para a família enlutada.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F58AFCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21442/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3157, página 111) em 21 de novembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Anula itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90076/2024.

Leia-se:

Anula licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90076/2024.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4B5426E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21444/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3157, página 112) em 21 de novembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Anula itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90064/2024.

Leia-se:

Anula licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90064/2024.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E019800

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 174/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 174/2024.

Contrato	274/2024 – Pregão Eletrônico nº 90081/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F. Franceschi Ltda - CNPJ/MF nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Contratação de serviços de poda de arvores, corte de vegetação rasteira (mato, capim, grama), limpeza de sarjetas, recolhimento de terra, galhos, entulhos e outros dejetos, recolhimento de pequenos animais mortos, plantio de grama manual, de leivas e mudas, plantio de arvores, retirada de tocos, adubação e outros serviços afins, em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais e particulares, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 727.188,00 (setecentos e vinte sete mil e cento e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2024.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE78A387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
004/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná,
torna público que realizará compra direta, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição de armários de aço tipo arquivo, cadeiras escritório
ergonômicas , longarinas de 03 lugares e mesas de escritório para Câmara
Municipal de Doutor Ulysses
VALOR ESTIMADO: R$45.015,03 (quarenta e cinco mil e quinze reais e três
centavos)
DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO: 21/11/2024
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 21/11/2024 a

partir das 08h:00m.
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 26/11/2024 às
10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão
disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses,
https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail:
camaradrulysses2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência no
campo assunto envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 30 DIAS
Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CNPJ: 73.257.214/0001-11
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor
Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às
17h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico
no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de
2024.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 003/2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF37129A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos
interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a
alteração da DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA PROPOSTA referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0014/2024 – que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14
PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO
165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DESTINADO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR ULYSSES. Assim fica alterado a data da Sessão para 11/12/2024 às 09h:05min
no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal
alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua
vez afetam a apresentação das propostas.
O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de
divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no
Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais
anteriormente publicados e também no PNCP.
Doutor Ulysses/PR, 21 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:997A3570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - SMCT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - SMCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente
cadastrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ n° 95.422.9111/0001-13, por intermédio
da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público, por meio da Comissão,
designada pela Portaria n°377/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia
11/11/2024, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, no intuito de firmar APRESENTAÇÕES DE
ESPETACULO NATALINO COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL no Município de Doutor
Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o que determina o Lei nº 14.399/2022 (Lei
PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de
Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e
Acessibilidade), Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislação
correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura,
por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),
baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a
sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização
e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura

mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma
continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da
sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes
culturais do Município de Doutor Ulysses-PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital
elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023

(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução
Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro
nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de
manifestações culturais da Cidade de Doutor Ulysses.
2.2 O objetivo inicial deste edital é selecionar até 12 projetos. Contudo, caso haja
orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo
de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser
ampliadas.
2.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 projetos
culturais.
2.4 Valor total do edital
I Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1.
II O valor total deste edital é de R$ 60.233,64
III A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RED DESP FONTE DESC VALOR
743 16.001.13.392.0019.2.097.3.3.90.39.00.0 11063 Apoio à produção
cultural
nas
diversas
áreas

60.233,64

IV Por se tratar de fomento e não renda, sobre o valor total repassado pelo Município de
Doutor Ulysses ao agente cultural, não incidirá Imposto na fonte para não incorrer em
bitributação. Os impostos deverão incidir na próxima fase que será a execução do projeto,
sob responsabilidade do(a) gestor(a) cultural contemplado(a).
2.5 Podem se inscrever neste Edital:
a) qualquer agente cultural que resida em até 250km do Município de Doutor Ulysses no
Paraná há pelo menos 1 anos.
b) Na categoria descrita no anexo 1, item 1.1.3 - formação e qualificação em
audiovisual, poderão se inscrever pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos,
voltados à área de audiovisual que comprovem capacidade para cumprir o objeto do
item.

2.6 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e
promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,
dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre
outros.
Para este edital, o(a) agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica, para a categoria descrita no Anexo 1 - 1.1.3 a - Formação e
Qualificação em audiovisual.
2.6.1 O(a) agente cultural proponente não pode exercer apenas funções administrativas no
âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção,
coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no
projeto.
2.6.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será
indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de
Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos
demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no
Anexo 6.
2.7 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de
propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o
referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de
propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam servidores públicos municipais (concursados, comissionados, estagiários,
aposentados), Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de
Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,
Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério
Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.8 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de
concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.
2.9 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação
direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas
audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.10 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício
de 2024.
2.11 Os projetos apresentados deverão ser executados até outubro de 2025.
2.12 O relatório de prestação de contas deverá ser entregue em até 12 meses após a
assinatura do termo de execução cultural, detalhado ao longo deste edital.

2.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura
Municipal de Doutor Ulysses: https://www.doutorulysses.pr.gov.br/
2.14 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de
todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar
atentos às publicações no site da Prefeitura de Doutor Ulysses e nas mídias sociais oficiais.
2.15 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos

documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto,
podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.
2.16 - Entendem-se por:
I SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo
de vagas de cada categoria e cotas, considerando os critérios de seleção.
II SUPLENTES aqueles inscritos que não foram desclassificados considerando os critérios
de seleção e os itens obrigatórios deste edital, mas não obtiveram as maiores notas dentro
do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Parágrafo Único: Os objetivos dos editais voltados ao fomento cultural são de:
a) Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc, por
meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos
direitos culturais da população.
b) Promover o acesso à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade
de participar e fruir das atividades culturais, independentemente de sua condição social,
econômica ou de localização geográfica.
c) Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e
culturais, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para
desenvolvimento de seus trabalhos.
d) Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações
culturais, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a
preservação do patrimônio cultural local.

3. ETAPAS:
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos
agentes culturais
II Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais
documentações, seguida da etapa de:
a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas -
até 03 (três) dias úteis após a divulgação.

c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da
classificação das propostas.
III Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão
convocados para apresentar documentos de habilitação
IV Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais
habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:
4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 21/11/2024 até às 17h horas do dia
26/11/2024, no período de 05 dias corridos. A divulgação dos Classificados ocorrerá no dia
27/11/2024 às 15h:00min. Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE
MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de
financiamento à cultura.
4.2 Para a inscrição, o(a) agente Cultural proponente deverá protocolar a documentação
requerida diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, na R. Olívio
Gabriel de Oliveira, n/10 – centro; ou também através do e-mail da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo sito www.cultura@doutorulysses.pr.gov.br , a seguinte documentação:
4.2.1 - Proponentes que se enquadrem como pessoa Jurídica:
I - Pessoa jurídica;
II - Coletivo/Grupo com CNPJ representado por pessoa jurídica.
III - Entidades e Coletivos com CNPJ para o item de formação e qualificação em
audiovisual
a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) portfólio: contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de
reportagens e outras informações que achar relevante contando sobre sua atuação na
cultura e, se for o caso, do coletivo artístico que representa. Print de rede social podem ser
inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no
máximo 10 páginas;
c) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
d) documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira
Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
e) comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência
(como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada
por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do
imóvel.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes
culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
f) Se o agente cultural for representante, deve encaminhar também a declaração de
representação de grupo ou coletivo conforme modelo constante nos anexos deste edital .
g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será
inscrito conforme Anexo 1, quando houver;
h) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do
mérito cultural do projeto.
4.2.2 - Proponentes que se enquadrem como pessoa jurídica, que se inscrevam para a
categoria 1.1.3 a - Formação e Qualificação em audiovisual (anexo 1) :
a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) portfólio: contendo comprovação na área de audiovisual, currículo artístico, fotos,
matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante. Print de
rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este
documento deve ter no máximo 10 páginas;
c) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
d) documento pessoal do(a) proponente: RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira
Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), comprovante de residência e/ou
co-residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água,
telefone) ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos

documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.
e) comprovante de endereço da sede e/ou filial que vai executar o projeto;
4.3 Após protocolar os documentos, o(a) proponente deve ainda preencher o
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PNAB Doutor Ulysses PR, disponível no anexo II deste
edital.
4.4 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela
qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos
neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -
PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de
Fomento).
4.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas : Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas): 25%
b) pessoas indígenas: 10%
c) pessoas com deficiência: 5%
5.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.
5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração
conforme modelos do Anexo 7 e Anexo 8.
5.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão
concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao
mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,
podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de
seleção.
5.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para
se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as
vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas
da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida
deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de
classificação.
5.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de
uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado
inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não
preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para
os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.9 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos
complementares de verificação da autodeclaração conforme dispões a IN 10/2023, A
SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento
racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda)
de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou
audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os
motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena,
conforme modelo constante no Anexo 7;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o
pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade
constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade
formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei
nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa
com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à
Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas
negras, indígenas ou com deficiência.
5.10 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que
preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Entidades ou coletivos que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta
por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, deverão
enviar a autodeclaração, acompanhada pela ata da última eleição com a relação dos
dirigentes, documento oficial com foto (RG, CPF, Habilitação) e foto em boa resolução dos
dirigentes identificados como pessoas negras ou indígenas. Em caso de pessoa com
deficiência a autodeclaração deverá ser acompanhada do documento oficial com foto (RG,
CPF, Habilitação) e com o laudo médico dos dirigentes identificados como pessoa com
deficiência.
II – Entidades ou coletivos que possuam que possuam equipe majoritariamente composta
por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras
ou indígenas), deverão enviar a autodeclaração, acompanhada da relação da equipe e
suas funções, a identificação das pessoas que se enquadram na cota, seus documentos
oficiais com foto e fotos em boa resolução onde estas pessoas apareçam em atividades no
grupo ou coletivo
III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e
indígenas; descrevendo e comprovando esta atuação

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 O agente cultural proponente deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano
de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a
planilha orçamentária.
6.2 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e
documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses de
qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. CUSTOS DO PROJETO

7.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos,
transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso

de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de
responsabilidade do(a) proponente.
7.2 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2
indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com
as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço
utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
7.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado
convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua
implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas,
como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades
quilombolas e tradicionais.
7.4 O valor da planilha não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto,
conforme Anexo 1 do presente edital.
7.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados
por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou
apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes
de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes
deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha
orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão
custeados com esse recurso.

8. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e
comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº
13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - acessibilidade arquitetônica: para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida
ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios ex:
banheiros adaptados, áreas de alimentação e circulação, rotas acessíveis com espaço de
manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas
com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; vagas de estacionamento para pessoas com
deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
II - acessibilidade comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de
pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais
gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço: ex: Língua Brasileira de Sinais -
Libras; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação
tátil; audiodescrição; legendas; linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela;
III - acessibilidade atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados
para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o
desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a
participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas
equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das
ofertas culturais em geral: ex: capacitação de equipes atuantes nos projetos
culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em
acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os
envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de
atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e
participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre
outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO
9.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por
pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Doutor Ulysses, podendo ser esta
Comissão composta por: parecerista externos contratados, membros do conselho de
cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas
correlatas.

9.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar
da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro
societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois
anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até
o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do
respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve
comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos
praticados podem ser considerados nulos.
9.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,
bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra,
genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
9.3 Análise do mérito cultural
9.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto
sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em

uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas
aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.
9.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada
projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma
categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.4 Análise da planilha orçamentária
9.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo
agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os
valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com
outros métodos de verificação.
9.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela
Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis
aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com
o projeto apresentado.
9.4.5 Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da
etapa de seleção, conforme dispõe este edital.
9.5. Recurso da etapa de seleção
a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial
da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio
de protocolo na Prefeitura da Sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10. no prazo de 3 dias
úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da
publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil
posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no
Site oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. Após essa etapa, não caberá mais
recurso.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS
10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que
seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as
seguintes regras:
a) Projetos com maior pontuação geral;
b) O item que tiver o maior excedente de procura.
10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes
poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de
protocolo na Prefeitura Municipal o agente cultural responsável pelo projeto deverá
encaminhar os seguintes documentos:
11.1.1 Pessoa Física, Grupos e Coletivos sem CNPJ representados por pessoa física:
a) Dados bancários: o(a) proponente deverá abrir uma conta exclusiva, em seu nome, em
qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de
convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa
Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. E deverá, nesta fase, enviar cópia
legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência,
conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura
de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor
do apoio, caso seja contemplado(a).
b) cópia do cartão ou documento bancário com o número do PIS
c) Conforme Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a
comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de
execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as certidões conforme
abaixo:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da
União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior
do Trabalho;
obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas,
desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos
jurídicos com a administração pública.

11.1.2 - Pessoa Jurídica inscrita para audiovisual no item de formação e qualificação
a) Dados bancários: Em caso de candidatura como “entidade”, o recurso de fomento será
pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular em conta
exclusiva para receber o recurso. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada
para convênio ou instrumentos similares.
b) Outros documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da
Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com
fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de
Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de
Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -
CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal
Superior do Trabalho;
11.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção
e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
11.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente

cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de
classificação dos projetos.
11.4. Recurso da etapa de habilitação
a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site
oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por
meio de protocolo na Prefeitura da Sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira. no prazo de 3
dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da
publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil
posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d) após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado
no Site oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. Após essa etapa, não caberá mais
recurso

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO
FINANCEIRO
12.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será
convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme
Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio
financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente
cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os
recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste
Edital, em desembolso único ou em parcelas.
12.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica,
em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em
instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
12.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão
condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a
seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as
marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, de acordo com as
orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da
Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos
três meses que antecedem as eleições.
13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em
formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de
acessibilidade disponibilizados.
13.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação
social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção
pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da
Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais
contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão
o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de

fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de
simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de
Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital. O Relatório
Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 12 meses a contar da
assinatura do termo de execução cultural.
14.3 O agente cultural proponente deverá guardar por cinco anos todos os documentos e
informações sobre a execução de seu projeto, incluindo os de execução financeira, para
que possam ser apresentados em caso de auditorias.
14.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do
Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na
execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos
fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de
preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação
serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da
Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na
desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o
denunciado, incluindo a devolução do recurso.
15.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@doutorulysses.pr.gov.br e
telefone (41) 3664-1165. Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente do Conselho de
Cultura e Diretora do Departamento de Cultura de Doutor Ulysses Luana Pinheiro, com
suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Doutor Ulysses e se necessário, com
apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.
15.4 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze
meses após a publicação do resultado final.
15.5 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a)
responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os
demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos
captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais,
estaduais e municipais.

15.7 As partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR,renunciando a todo e qualquer
outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de
Apoio Emergencial.
15.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
● Anexo 1 - Categorias de apoio;
● Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
● Anexo 3 - Critérios de seleção
● Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;
● Anexo 5 - Relatório de Execução do Objeto;
● Anexo 6 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
● Anexo 7 - Declaração étnico-racial
● Anexo 8 – Declaração PCD
● Anexo 9 – Formulário de interposição de recurso

Doutor Ulysses, 14 de novembro de 2024

KEILA FERNANDA XAVIER MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B62DD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADENDO AO 1º EDITAL RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 90067/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional farmacêutico, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 067/2024, PASSANDO A VIGORAR CONFORME O ANEXO DESTE ADENDO.**
Devido a inclusão de seguinte cláusula ao edital de licitações, tanto no corpo do instrumento quanto no termo de referência:
"Para cumprimento da necessidade da Administração (número de horas mensais para prestação de serviços), e para fins de cumprimento das normativas relativas ao Conselho Regional de Farmácia, fica a empresa ciente de que poderá ser convocada a disponibilizar mais de um profissional, com a qualificação técnica exigida e inscrição no respectivo Conselho, a fim de não sobrerrecarrecar um único profissional, ao que deverá disponibilizar o contrato e os dados do(s) profissinal(is) adicional(is) no prazo máximo de 30 dias, sem elevação dos custos contratados no processo licitatório".
O edital retificador com a devida correçao será disponibilizado no site da Prefeitura e na Plataforma ComprasGov.
Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de **03/12/2024, às 09 horas**, para realização da sessão pública, nos Termos do **§1º do Art 55 da Lei nº 141133/2021, que contém a seguinte redação:**
"*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".*

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:904E1DF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 335/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

- Presidência: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
- Adjunto: FABIO JACOMEL;
- Coodenador de defesa Civil: FELIPE PEREIRA DA SILVA;
- Diretor Operacional de Defesa Civil: LUCIANO RICARDO GAEDICKE;
- Secretário de Defesa Civil: MIGUEL ANGELO PAVELSKI.

SUBCOMISSÕES
- Relações Públicas: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ;
- Segurança: 2° SARGENTO CELSO SETLIK;
- Depósitos: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ;
- Abrigo: ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES;
- Saúde: EMANUELLE DE MATOS;
- Vistorias: ERON BRAYAN AIOLFI;
- Transportes: BRENO MAURICIO KARPINSKI;
- Donativos/Voluntários: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 226/2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:F62553A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 56/2024

DECRETO N° 56/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de atribuições ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que dentre as atribuições e competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, está:
Acompanhar, avaliar e monitorar as ações e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social;
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, em 21 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B0FA1FD3

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 235/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Valor.....: 17.698,78 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 236/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Valor.....: 984,63 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 237/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
Valor.....: 955,00 (novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 238/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor.....: 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 239/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LPG MUSICAL LTDA
Valor.....: 2.260,83 (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 240/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Valor.....: 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 241/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA
Valor.....: 2.799,20 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024

Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 242/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
Valor.....: 2.101,30 (dois mil cento e um reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 243/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 244/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 245/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor.....: 4.613,00 (quatro mil seiscentos e treze reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 252/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EVANDRO ZACARONI PEDROSO
Valor.....: 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 246/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 247/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GESUL COMERCIAL LTDA
Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 248/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
Valor.....: 249,66 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 249/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Valor.....: 930,00 (novecentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 250/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor.....: 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 251/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Valor.....: 185,11 (cento e oitenta e cinco reais e onze centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 253/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
Valor.....: 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 254/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MICRON INFORMATICA LTDA
Valor.....: 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 19/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9F7ACE92

RH
PORTARIA 430/2024

PORTARIA Nº 430/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. GRAZIELA PICINI, inscrita no Rg sob nº 89030579 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 16 de novembro de 2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16 de novembro de 2024.

Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:327CB5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2024-PMF

O Prefeito Municipal de Flórida, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital de Licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

Onde se lê:
Motor com potência de 180 CV.
Leia-se:
Potência Mínima de 160 CV.

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado.
Determino ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas de recebimento e realização, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 22 de novembro de 2024 até às 08h45min do dia 05/12/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
REALIZAÇÃO: dia **05 de dezembro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AC031FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 020/2024

DATA: 14.11.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a criação e entrega de quadros, certificados e placas de homenagem para a Banda Municipal de Segredo.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 20/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **A.T OLIVEIRA PLACAS ME CNPJ Nº:** 09.119.232/0001-38 pelo valor total de R$3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2024.

Foz do Jordão, 14 Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:23A8A07A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CNTRATO35/2024

EXTRATO DO CONTRATO 35/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **A.T OLIVEIRA PLACAS ME** CNPJ/MF sob Nº **09.119.232/0001-38**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 20/2024, homologado em 14/11/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a criação e entrega de quadros, certificados e placas de homenagem para a Banda Municipal de Segredo.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (dias), a contar de 14 de Novembro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais). que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 14 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:11D09FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 49/2024

PORTARIA Nº. 49/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:
Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E AO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 21 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Eduarda Marcelino Dias
Código Identificador:CB062A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Venho através deste informar a relação de atletas e da equipe feminina de futsal de Foz do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município de Foz do Jordão na Copa Guaraniaçu de Futsal na cidade de Guaraniaçu que será realizado no dia 24 de Novembro de 2024.

NOMES	Nº DOCUMENTO
ANA LUIZA JARDIKOSKI MARTIN	133229869-93
ANA RITA ROCHA SILVA	133562779-01
CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO	105491199-01
GRENATA RODRIGUES ROSA	124085479-03
LUANA DE PAULA PRESTES	085205089-52
MICHELE DOS SANTOS BORGES	111885139-07
NAHANY SABRINA DE LIMA DA CUNHA	111053149-44
TAMIRIS LETICIA DE LIMA	114918279-20
SHARA CRISTINE RODRIGUES	113287659-11
JULIANA KRAEMER VISSOTO	052683159-96
KIARA VILHAS	125162639-45
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA	98464972
FELIPE RAFAEL FAVERI DIAS	119.413.149-29
DIECSON SIUQEIRA BITENCOUT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 21 de Novembro de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:46F85CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2024

RATIFICAÇÃO
ENTIDADE: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS -SUAS"**

VIGÊNCIA : 6 meses

INÍCIO: 22 de novembro de 2024.
TÉRMINO: 22 de maio de 2025

VALOR DA PARCERIA : R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,

Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público , recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 21 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0E77EBDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/ 2024

PORTARIA Nº 443/ 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO- PR

FRANCISCO CLEI DA SILVA ,Prefeito Municipal em exercício de Foz do Jordão, Pr, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1037/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Fabiane da Fonseca, cargo assessora de Planejamento, CPF 077.913.119-33**, para a função de gestora das parcerias celebradas com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – Pr.
Art.2º São atribuições da gestora:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, aos 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:60D29A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OFICIO 186/2024

Francisco Beltrão/PR, 21 de novembro de 2024

Ofício nº. 186/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declara, para os devidos fins, em atendimento à demanda do SIAP/TCE-PR, que não houve a fixação dos subsídios do Prefeito,

Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, para a legislatura do período 2025/2028.

Atenciosamente

IVANIR PAULO PROLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8A3F217A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº01 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2024 – Inexigibilidade nº 17/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META a fim de acrescer a quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.378/2024.
ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	91657	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. CENTRAL VET	3.408,00

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3217EC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº02 de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1105/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 090/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos - RAIOS-X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.365/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	90658	Prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78	300.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:737F226A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº2 de termo aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1106/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 090/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos - RAIOS-X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.365/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	90657	Prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78	300.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:818C0EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato N º01 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MKS INSTITUTO DE PEDIATRIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1300/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames em cardiologia fetal e pediátrica aos usuários da Re de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.378/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado ao contrato o prazo 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:506C94BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 7 de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.047/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NATYELLE BRUNA KOBS CRM Nº 50966-PR	MES	06	16.672,65
Valor total ao contrato					R$ 100.035,90

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F7B1ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresas para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus e outros, da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:513311E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº3 de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022 - Inexigibilidade nº 103/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.254/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia16 de novembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44FA3EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024 – Processo nº 439/2024.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos afins, pada manutenção da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BENICIO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 39.535.062/0001-33. ITENS 01 R$ 78,00; 04 R$ 440,00; 06 R$ 211,00; 07 R$ 345,00; 09 R$ 27,00; 11 R$ 30,00; 15 R$ 33,00; 16 R$ 30,50; 17 R$ 31,50; 18 R$ 33,50; 20 R$ 164,00; 25 R$ 69,00; 27 R$ 250,00; 29 R$ 126,00; 30 R$ 164,00; 31 R$ 275,00; 32 R$ 136,00; 33 R$ 198,00; 34 R$ 194,00; 35 R$ 230,00; 36 R$ 130,00; 44 R$ 1.150,00; 45 R$ 1.539,00; 46 R$ 2.540,00; 47 R$ 2.199,00; 49 R$ 1.360,00; 50 R$ 2.663,00; 51 R$ 2.950,00; 65 R$ 22,00; 69 R$ 49,50; 75 R$ 261,00.
2 – CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ Nº 10.158.356/0001-01. ITEM 39 R$ 349,00.
3 – GAMA PNEUS LTDA. CNPJ Nº 55.623.647/0001-61. ITENS 19 R$ 69,00; 21 R$ 177,00; 22 R$ 232,00; 41 R$ 742,00; 59 R$ 544,00; 83 R$ 797,00.
4 – IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. ITENS 05 R$ 87,99; 74 R$ 389,55; 85 R$ 2.308,00; 87 R$ 2.254,00.
5 – J.E. PNEUS LTDA. CNPJ Nº 48.910.213/0001-87. ITEM 08 R$ 85,00.
6 – JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP. CNPJ Nº 01.795.704/0001-60. ITENS 60 R$ 609,00; 90 R$ 4.900,00; 91 R$ 8.110,00.
7 – LODIMAR CARLINHO GAMBETTA. CNPJ Nº 05.292.609/0001-03. ITENS 53 R$ 22,00; 61 R$ 300,00; 62 R$ 200,00.
8 – PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 20.776.492/0001-19. ITENS 02 R$ 21,75; 03 R$ 21,75; 10 R$ 21,75; 12 R$ 16,60; 13 R$ 32,34; 14 R$ 33,35.
9 – PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. CNPJ Nº 17.092.175/0001-79. ITENS 37 R$ 487,00; 72 R$ 255,90; 73 R$ 448,00; 80 R$ 495,00; 81 R$ 668,00; 82 R$ 990,00; 84 R$ 1289,00; 86 R$ 2.381,00; 88 R$ 2.469,00.
10 – PREMIUM PNEUS LTDA. CNPJ Nº 33.054.804/0002-03. ITEM 38 R$ 298,00.
11 – ZEUS COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 34.840.358/0001-44. ITENS 40 R$ 644,00; 42 R$ 1.622,00; 43 R$ 610,00; 68 R$ 140,00; 70 R$ 48,00; 71 R$ 50,00; 76 R$ 342,00; 77 R$ 450,00; 78 R$ 475,00; 79 R$ 512,00; 89 R$ 3.500,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS: 23, 24, 26, 28, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66 e 67.

VALOR TOTAL R$ 1.711.236,96 (um milhão setecentos e onze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9E6FA7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024 – Processo nº 439/2024.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos afins, pada manutenção da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BENICIO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 39.535.062/0001-33. ITENS 01 R$ 78,00; 04 R$ 440,00; 06 R$ 211,00; 07 R$ 345,00; 09 R$ 27,00; 11 R$ 30,00; 15 R$ 33,00; 16 R$ 30,50; 17 R$ 31,50; 18 R$ 33,50; 20 R$ 164,00; 25 R$ 69,00; 27 R$ 250,00; 29 R$ 126,00; 30 R$ 164,00; 31 R$ 275,00; 32 R$ 136,00; 33 R$ 198,00; 34 R$ 194,00; 35 R$ 230,00; 36 R$ 130,00; 44 R$ 1.150,00; 45 R$ 1.539,00; 46 R$ 2.540,00; 47 R$ 2.199,00; 49 R$ 1.360,00; 50 R$ 2.663,00; 51 R$ 2.950,00; 65 R$ 22,00; 69 R$ 49,50; 75 R$ 261,00.
2 – CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ Nº 10.158.356/0001-01. ITEM 39 R$ 349,00.
3 – GAMA PNEUS LTDA. CNPJ Nº 55.623.647/0001-61. ITENS 19 R$ 69,00; 21 R$ 177,00; 22 R$ 232,00; 41 R$ 742,00; 59 R$ 544,00; 83 R$ 797,00.
4 – IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. ITENS 05 R$ 87,99; 74 R$ 389,55; 85 R$ 2.308,00; 87 R$ 2.254,00.
5 – J.E. PNEUS LTDA. CNPJ Nº 48.910.213/0001-87. ITEM 08 R$ 85,00.
6 – JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP. CNPJ Nº 01.795.704/0001-60. ITENS 60 R$ 609,00; 90 R$ 4.900,00; 91 R$ 8.110,00.
7 – LODIMAR CARLINHO GAMBETTA. CNPJ Nº 05.292.609/0001-03. ITENS 53 R$ 22,00; 61 R$ 300,00; 62 R$ 200,00.
8 – PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 20.776.492/0001-19. ITENS 02 R$ 21,75; 03 R$ 21,75; 10 R$ 21,75; 12 R$ 16,60; 13 R$ 32,34; 14 R$ 33,35.
9 – PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. CNPJ Nº 17.092.175/0001-79. ITENS 37 R$ 487,00; 72 R$ 255,90; 73 R$ 448,00; 80 R$ 495,00; 81 R$ 668,00; 82 R$ 990,00; 84 R$ 1289,00; 86 R$ 2.381,00; 88 R$ 2.469,00.
10 – PREMIUM PNEUS LTDA. CNPJ Nº 33.054.804/0002-03. ITEM 38 R$ 298,00.
11 – ZEUS COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 34.840.358/0001-44. ITENS 40 R$ 644,00; 42 R$ 1.622,00; 43 R$ 610,00; 68 R$ 140,00; 70 R$ 48,00; 71 R$ 50,00; 76 R$ 342,00; 77 R$ 450,00; 78 R$ 475,00; 79 R$ 512,00; 89 R$ 3.500,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS: 23, 24, 26, 28, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66 e 67.

VALOR TOTAL R$ 1.711.236,96 (um milhão setecentos e onze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54668CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 03.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO - CNPJ sob n.º 08.643.582/0001-36, representada pela sua Presidente, Senhora Paula Cristina França Felisbino.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 15.388/2024, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de dezembro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
1	Execução de projeto relativo ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionado pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária.	46.800,00

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CCF3463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.527 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de

novembro de 2024, concedido ao Sr. **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:601BE7D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.528 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de novembro de 2024, concedido ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:85033F25

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.404 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rosangela da Silva Stefanes de Paula, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ROSANGELA DA SILVA STEFANES DE PAULA**, referente aos padrões: matrícula n° 211 - data de admissão 01/03/1993 e matrícula n° 1270 – data de admissão 16/08/2013, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/11/2024 à 21/12/2024, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 01/03/2006 à 01/03/2010, Mat. 211 e 16/08/2019 à 16/08/2023, Mat. 1270.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49DA7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISTRATO UNILATERAL Nº 002/2024

O **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR**, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, torna público, para os devidos fins, o presente EDITAL DE DISTRATO UNILATERAL em virtude a não entrega dos materiais da empresa: **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA**, sediada na RUA MARANHÃO 1719, BARRO INDUSTRIA, LUPIANOPOLIS – PR, CEP 86635-000, inscrita no CNPJ nº. 52.133.341/0001-39 neste ato representado pelo Sr. FELIPE WILKE TEIXEIRA CAMARGO, referente ao **contrato nº 238/2024**, celebrado em 31 de julho de 2024, conforme as seguintes condições:

Motivo do Distrato: O presente distrato é formalizado em razão do descumprimento da **Cláusula Terceira** do Contrato nº 238/2024, que trata do prazo, local e condições de entrega dos produtos. A empresa contratada não efetuou a entrega dos materiais no prazo acordado, apesar de a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ter enviado a Autorização de Fornecimento nº 2771/2024 em 09/08/2024. Desde então, a comunicação com a empresa tem sido insatisfatória. Embora a empresa tenha se comprometido a realizar a entrega, isso não se concretizou. A empresa foi notificada no dia 05/11/2024, por meio do e-mail wilkefelipe2004@gmail.com, mas, até o momento, não efetuou a entrega dos materiais, o que compromete a execução e continuidade do fornecimento dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos sensoriais, conforme previsto no contrato mencionado.
Termos do Distrato: A partir da data de publicação deste edital, o contrato nº 238/2024 está oficialmente rescindido de forma unilateral. Devido o não cumprimento da **CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**, do contrato 238/2024, deixando de cumprir com as obrigações e responsabilidades estipuladas no contrato são consideradas extintas, sem que haja a necessidade de qualquer formalidade adicional por parte da **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA**.

Notificação: A empresa **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA** é notificada por meio deste edital e deverá considerar este documento como a comunicação formal e definitiva do distrato.

Consequências: Fica estabelecido que o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR** não será responsabilizada por quaisquer custos ou encargos decorrentes da falta da entrega dos materiais ou da rescisão do contrato. A empresa **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA** deverá providenciar a devolução de quaisquer valores ou bens eventualmente pertencentes ao **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR** até a data limite de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.

Disposições Finais: Este edital será publicado no **Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos e site**

https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/ em outros meios que se fizerem necessários para garantir ampla divulgação. O **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis nos termos da **Lei 14.133/2021** para assegurar o cumprimento dos termos aqui estabelecidos.

General Carneiro, 21 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Município de General Carneiro/PR

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:87801E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **233/2024**
Pregão Eletrônico N° **084/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 dezembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **084/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus novos, para manutenção da frota municipal do município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 21 de novembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AE322A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024 – SMEDC

Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de atividades complementares Curriculares em Contraturno, nas instituições de ensino da rede pública municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando:
• a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• a Resolução n.º 02 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
• a Deliberação n.° 02 – CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
• a Deliberação n.º 03 – CP/CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
• a Deliberação n.º 007/1999 – CEE/PR, que estabelece as "Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Estudantes, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio";
• a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2022 – SEED/DEDUC/DAP,
• o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações;
• o Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP;
• o Plano Nacional de Educação, Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
• o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;
• a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição do abandono escolar; e
• a imprescindibilidade em minimizar os prejuízos causados à aprendizagem dos estudantes, durante o período da pandemia da COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, emite a presente

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de atividades complementares Curriculares em Contraturno, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental Séries Iniciais, nas instituições de ensino da rede pública municipal.

2. DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO
2.1 O Programa de atividades complementares Curriculares em Contraturno, visa a atender aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, consequentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.

3. DA OFERTA DO CONTRATURNO
3.1 As instituições de ensino da rede pública municipal necessitam obter autorização para abertura de demanda e suprimento nas turmas do Contraturno, para atendimento aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.
3.2 A autorização de abertura de turmas do Contraturno será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham a oferta do ensino regular, nos turnos manhã e tarde, independentemente da etapa e da modalidade de ensino e com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
3.3 A continuidade da oferta da demanda aberta para o funcionamento das turmas do Contraturno está condicionada à frequência dos estudantes, à existência de espaço físico adequado, ao suprimento de professor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com perfil dinâmico e de um Plano de Trabalho Docente.
3.4 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser matriculados e dispensados do Programa, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.
3.5 As aulas do Contraturno têm seu início no mês de Março e fim no mês de Novembro de cada ano letivo.

4. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O CONTRATURNO

4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas das turmas do Contraturno serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores regentes das turmas, sobre suas dificuldades no desenvolvimento de habilidades e competências, do Contraturno, e/ou de acordo com resultados de desempenho escolar.

4.2 Entende-se por equipe gestora, a direção e equipe pedagógica suprida na instituição de ensino, composta geralmente por diretora e pedagogas.

5. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO CONTRATURNO

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do Contraturno, poderá ser realizada a qualquer momento, após a realização do diagnóstico realizado por professores regentes das turmas.

5.2 A matrícula poderá ser realizada pelos responsáveis legais após preenchimento do formulário contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do Contraturno será de 08 (oito) horas-aula semanais, por instituição de ensino, podendo ser dividida em 04 (quatro) horas com foco em Língua Portuguesa e 04 (quatro) horas com foco em Matemática, por turno de escolarização, sendo a organização responsabilidade da Equipe Gestora.

6.2 As aulas podem ser geminadas conforme a necessidade da instituição de ensino, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta do Programa.

6.3 As oito horas poderão ser atribuídas para um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes, em cada instituição de ensino. Sendo 2 horas adicionais as 8, para hora-atividade.

6.4 O horário e a carga horária das aulas são flexíveis e de total responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino, seguindo orientação da SMEDC sempre que necessário.

6.5 Em escolas com mais de 5 turmas por turno, existe a possibilidade dobrar a carga horária de contraturno caso seja protocolada solicitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1 As turmas do Contraturno, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 8 (oito) e no máximo de 10 (dez) estudantes.

7.2 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser selecionados avaliando as dificuldades de aprendizagem, conforme tabela seguinte:

DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM IDENTIFICADAS NOS ESTUDANTES

Estudantes que estão nos níveis silábico, silábico-alfabético e alfabético.

Estudantes que não leem.

Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.

Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.

Estudantes que não produzem textos ou produzem com o mínimo de organização.

Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional.

Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.

8. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO CONTRATURNO

8.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.

9. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO CONTRATURNO

9.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do Contraturno ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

9.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas do Contraturno a qualquer tempo.

9.3 A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá informar à secretaria escolar a relação dos estudantes dispensados.

9.4 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá caracterizar a matrícula "ativa" com o resultado "Aprovado", por meio da antecipação do cálculo final, por estudante, no Sistema SERE, acessando:

1º. Menu
2º. Fechamento
3º. Cálculo do Resultado Final
4º. Por Aluno
5º. Pesquisa Aluno (informar o CGM)

10. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO CONTRATURNO

10.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes matriculados no Contraturno que não estão frequentando, poderão retornar às aulas do Programa, após diagnóstico realizado pelo professor regente da turma, sendo que:

a) Os estudantes que não estão frequentando o Contraturno deverão permanecer com a matrícula "ativa" no Sistema SERE e com registro de suas faltas no LRCO, o que será interrompido quando da retomada do registro de sua frequência.

b) Os estudantes dispensados do Contraturno, ou seja, com resultado "Aprovado" no Sistema SERE, que, eventualmente, sejam indicados novamente para frequentar o Programa, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE, bem como novos registros inseridos nessa nova matrícula (nova numeração no LRCO).

11. DOS REGISTROS NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

11.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes matriculados no Contraturno deverão ser registradas no Livro Registro de Classe On-line – LRCO até que ocorra a sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.

11.2 No caso do estudante ser dispensado do Contraturno, durante o ano letivo, o cálculo do resultado final, no SERE, será antecipado, o registro no Histórico Escolar da carga horária cursada no Programa ocorrerá normalmente e o campo para registro da frequência do estudante será fechado no LRCO.

11.3 Os estudantes que não foram dispensados e não estão frequentando o Contraturno, obrigatoriamente, deverão ter o registro de suas ausências até o final do período letivo.

11.4 A caracterização da matrícula do estudante que não está mais frequentando o Contraturno não poderá ser alterada para desistente, no Sistema SERE, pois, ao ser caracterizada como desistente, essa matrícula, automaticamente, não constará no Histórico Escolar, o que, consequentemente, inviabiliza o registro do período que frequentou o Programa.

11.5 Estudantes anteriormente registrados como "Aprovados", caso retornem a frequentar o Contraturno, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

12 DO REGISTRO EM HISTÓRICO ESCOLAR

12.1 Os estudantes que forem dispensados do Contraturno e/ou concluintes do período letivo com resultado "Aprovado" no Sistema SERE, bem como aqueles que por algum motivo deixaram de frequentar o Programa, terão o registro da carga horária cursada em seu Histórico Escolar.

13 DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, priorizará o atendimento às instituições de ensino da rede municipal, seguindo os critérios abaixo:

• Instituições de ensino com maior quantidade de estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais.
• Instituições de ensino com matrículas nos turnos manhã e tarde, independentemente da etapa e modalidade de ensino e, consequentemente, com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
• Instituições de Ensino com baixos índices de aprendizagem.

14 DOS CONTEÚDOS

14.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão atendidos pelo Contraturno, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante, por meio das Fichas de Encaminhamento, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando da superação das dificuldades.
14.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

15 DO PROFESSOR

15.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará os professores que atuarão nas turmas do Contraturno, podendo ser de qualquer componente curricular, com perfil dinâmico e apresentação de um Plano de Trabalho Docente, abordando as competências e habilidades dentro das diferentes áreas do conhecimento.
15.2 Os professores indicados receberão formação específica, conforme necessidades e intencionalidade do Programa, sendo obrigatória sua participação.
15.3 Na ausência de professores indicados e com a formação específica do Contraturno, a Secretaria de Educação e Cultura, poderá indicar professor com perfil necessário para atuar com o Programa, sendo imprescindível o registro de seu compromisso em realizar a referida formação, posteriormente.
15.4 As aulas do Contraturno serão atribuídas aos professores efetivos, no cargo ou em forma de aulas suplementares, e aos professores contratados em Regime Especial - PSS, de acordo com a Resolução de Distribuição de Aulas.
15.5 No caso de ampliação do número de instituições de ensino e/ou turmas do Contraturno, os professores já supridos em aulas no ensino regular poderão assumir as aulas ampliadas do Programa, priorizando, assim, o perfil de docência.
15.6 No caso de cancelamento da demanda do Programa, o professor deverá estar ciente que perderá as aulas e, caso as demais aulas estiverem supridas com outro professor, o professor com o cancelamento da demanda deverá assumir as aulas em outra instituição de ensino, seguindo os critérios presentes na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

16 DO PERFIL DO PROFESSOR

16.1 O professor indicado para atuar no Contraturno poderá ser qualquer professor vinculado ao quadro do magistério municipal.
16.1.1 Ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
16.1.2 Ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.
16.1.3 Utilizar metodologias ativas, com material concreto e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.
16.1.4 Ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.
16.1.5 Ser um professor empático e de referência curricular para seus estudantes.
16.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promover a gestão necessária entre as instituições de ensino para indicar professores ao Contraturno.

17. DAS ATRIBUIÇÕES

17.1 COMPETE À DIREÇÃO

17.1.1 Orientar o professor quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe, impresso ou on-line, e acompanhar a evolução da sua aprendizagem.
17.1.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento e carga horária do Contraturno.
17.1.3 Indicar o pedagogo para acompanhar o trabalho a ser desenvolvido e auxiliar na implementação dos planos de aula, com o apoio da tutoria pedagógica.
17.1.4 Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o Contraturno, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora atividade, e na elaboração dos planos de aula, observar a sala de aula e dar o feedback formativo.
17.1.5 Realizar reuniões mensais com o professor do Contraturno e os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.
17.1.6 Possibilitar a participação do professor que atua no Contraturno nas formações ofertadas pela SMEDC.
17.1.7 Dar ciência aos professores do Contraturno que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.
17.1.8 Oportunizar acesso ao Contraturno ao maior número de estudantes da instituição de ensino, promovendo sua rotatividade, por meio de avaliações mensais das turmas, garantindo que cada estudante tenha o direito do reforço na aprendizagem, evitando que permaneça na turma aquele que já superou as dificuldades.
17.1.9 Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes para deixá-los cientes sobre os objetivos do Programa, seu funcionamento e a importância do compromisso de todos com a aprendizagem.
17.1.10 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do Contraturno, buscando a participação efetiva dos estudantes.
17.1.11 Substituir, a qualquer tempo, o professor do Contraturno, podendo, inclusive, solicitar a cessação de sua oferta.
17.1.12 Incluir o Contraturno no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhamentos necessários.

17.2 COMPETE AOS PROFESSORES DO CONTRATURNO

17.2.1 Desenvolver um trabalho articulado com a direção, equipe pedagógica e o corpo docente da instituição de ensino.
17.2.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o Contraturno, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem.
17.2.3 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.
17.2.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.
17.2.5 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à direção para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.
17.2.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Power BI Escola Total, Relatório Presente na Escola, BI Aula Paraná, Prova Paraná e Prova Paraná Mais, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.
17.2.7 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o feedback formativo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe e dos pós-Conselhos.
17.2.8 Participar das reuniões mensais com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares para troca de informações e

avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.
17.2.9 Preencher, mensalmente, a Ficha de Acompanhamento (Anexo II) para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo juntos a dispensa ou permanência do estudante no Contraturno.

17.3. COMPETE AOS PROFESSORES REGENTES DAS TURMAS DO ENSINO REGULAR

17.3.1 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências de acordo com os critérios de indicação para o Contraturno.
17.3.2 Reunir-se, mensalmente, com a equipe pedagógica e o professor do Contraturno para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.
17.3.3 Reunir-se, mensalmente, com a equipe pedagógica e o professor do Contraturno, na definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como na definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

17.4. COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

17.4.1 Divulgar, bem como orientar as equipes gestoras das escolas municipais, por meio da Equipe Pedagógica da Secretaria, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda autorizada.
17.4.2 Realizar o processo de distribuição de aulas do Contraturno aos professores indicados, bem como realizar novas contratações, caso haja necessidade.
17.4.3 Garantir a efetivação do acompanhamento pedagógico da Equipe Gestora ao professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade até a observação em sala de aula.
17.4.4 Acompanhar o funcionamento das turmas do Contraturno, ao longo do ano letivo, por meio de reuniões, in loco, da orientadora pedagógica da SMEDC e da pedagoga da instituição de ensino.
17.4.5 Monitorar, por meio da tutoria pedagógica, a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo Contraturno, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos.
17.4.6 Acompanhar os resultados de desempenho escolar e o remanejamento dos estudantes e, quando necessário, efetivar o remanejamento da demanda entre as instituições de ensino do município.
17.4.7 Promover formação continuada aos professores do Contraturno, bem como elaborar materiais para subsidiar os professores, com vistas ao atendimento das especificidades do Programa, garantindo o aperfeiçoamento, a qualidade da oferta e, fundamentalmente, a aprendizagem dos estudantes.

17.6 COMPETE AO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

17.6.1 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao Contraturno, bem como esclarecer as dúvidas das escolas municipais, quanto aos encaminhamentos para implementação e acompanhamento do Programa.
17.6.2 Auxiliar as escolas municipais na implementação do Contraturno nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações para autorizar a abertura de turmas e ampliação de carga horária.
17.6.3 Acompanhar o funcionamento das turmas do Contraturno, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, ferramentas como o BI Escola Total e BI Mais Aprendizagem, bem como reuniões in loco.
17.6.4 Acompanhar, por meio da Coordenação de Frequência e Aprovação, via Registro de Classe On-line (RCO), todos os resultados dos estudantes que frequentam o Contraturno, de acordo com o período avaliativo (bimestrais e/ou trimestrais), bem como a proficiência da Prova Paraná, com vistas a alcançar um desempenho adequado. Organizando e classificando o desempenho das escolas municipais.

17.7 COMPETE AOS PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

17.7.1 Autorizar a participação dos estudantes menores de idade no Contraturno, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.
17.7.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.
17.7.3 Garantir a presença do estudante nas aulas do Contraturno, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.
17.7.4 Manter contato com a instituição de ensino, por meio da direção, equipe pedagógica e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

18. DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR.

19. DA REVOGAÇÃO
19.1 Ficam revogadas, quaisquer resoluções anteriores que estabelecem a organização do funcionamento do Contraturno para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino do município de General Carneiro - PR.

General Carneiro - PR, 14 de novembro de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:85270C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Contrato nº. 001/2021
Licitação: Pregão Presencial Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do pacote de sistemas desktop, referente aos sistemas Compras, Contabilidade/SAPO, Folha de Pagamento, Frotas, Patrimônio, Recursos Humanos, Transparência Fly, em nova plataforma disponível pela Contratada, substituindo as funcionalidades previstas no Edital, por aquelas descritas no Anexo I do presente instrumento

DOS VALORES
Em virtude da alteração qualitativa que trata este termo aditivo, o valor total do presente termo é de R$61.648,10 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

DO REAJUSTE
Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contar da data de assinatura do presente termo, com base no índice previsto no contrato principal.

DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 11 de novembro de 2024.

Goioerê, 21 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Câmara Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:32E2770B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.068/2024

DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO os feriados que ocorrerão durante o ano de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o calendário do ano de 2025, relativo aos dias de feriados e pontos facultativos a serem respeitados pela Administração Pública Municipal, sem que ocorra o comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I – dia 1º de janeiro (quarta-feira), feriado nacional em razão da comemoração do Dia da Confraternização Universal;
II – dia 02 de fevereiro (domingo), feriado municipal em razão da comemoração do Dia da Padroeira do Município;
III - dia 03 de março (segunda-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
IV – dia 04 de março (terça-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais – Carnaval;
V – dia 05 de março (quarta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais – "Quarta-Feira de Cinzas";
VI – dia 18 de abril (sexta-feira), feriado nacional – Paixão de Cristo;
VII – dia 21 de abril (segunda-feira), feriado nacional – Tiradentes;
VIII – dia 1º de maio (quinta-feira), feriado nacional – Dia do Trabalhador;
IX – dia 02 de maio (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
X - dia 19 de junho (quinta-feira), feriado municipal em comemoração ao *Corpus Christi*;
XI – dia 20 de junho (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XII – dia 10 de agosto (domingo), feriado municipal – aniversário de emancipação política do Município de Goioerê;
XIII – dia 07 de setembro (domingo), feriado nacional – Dia da Independência do Brasil;
XIV – dia 12 de outubro (domingo), feriado nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;
XV – dia 28 de outubro (terça-feira), ponto facultativo em razão do "Dia do Servidor Público";
XVI – dia 02 de novembro (domingo), feriado nacional – Dia de Finados;
XVII – dia 15 de novembro (sábado), feriado nacional – Proclamação da República;
XVIII – dia 20 de novembro (quinta-feira), feriado nacional – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
XIX – dia 21 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XX – dia 25 de dezembro (quinta-feira), feriado nacional – Natal.
Art. 2º Os serviços de coleta de lixo funcionarão normalmente em dias de ponto facultativo, assim como os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde.

Art. 3º Caberá à Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais dentro das suas respectivas competências.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4D52019F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 005/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância disciplinar n° 005/2021, instaurado por meio da Portaria n° 806/2021, com fulcro no art. 151, II, da Lei Complementar n° 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido na respectiva sindicância disciplinar (SD 005/2021).
Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C8357F25

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 004/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar n° 004/2021, instaurado por meio da Portaria n° 700/2021, com fulcro no art.181, da Lei Complementar n° 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido na respectiva sindicância disciplinar (SD 004/2021).
Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A143A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jossiara de Oliveira	Aux. Serv. gerais	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Victor Gabryel da Silva Beniveni	Aux. Serv. gerais	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93D4494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.069/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 25 de novembro de 2024, o senhor IGOR MATEUS DIAS, do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 17/05/2017, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 25 de novembro de 2024, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A8F4FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 552.328,71
Vigência: Início: 22/11/2024 **Término:** 22/11/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Goioerê/PR, conforme Contrato de Repasse nº 918129/2021/MSAUDE/CAIXA, planilhas, cronogramas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Goioerê, 21 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8229D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELITH INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 84.612,00
Vigência: Início: 22/11/2024 **Término:** 22/11/2025
Pregão Eletrônico nº 055/2024
Objeto da Contratação: Aquisição de Tablets, para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias (ACS/ACE), conforme Resoluções SESA nº 1.071/2021, Resoluções SESA nº 605/2024 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê/PR.

Goioerê, 21 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8C4149BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: 42.658.620 MARYANA DOMINGUES FERREIRA
Valor: R$ 1.750,00
Vigência: Início: 22/11/2024 **Término:** 22/11/2025
Pregão Eletrônico nº 077/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA BÁSICA, referente a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR que visa atender crianças que participam do Programa Primeira Infância, conforme solicitação da Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Goioerê, 21 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DF39179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/11/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO tipo VAN TETO ALTO, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 665/2024 do ParanaCidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 273.990,00

DATA: 21/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:9B207207

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a conclusão do Parecer Jurídico nº 095/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001/2024.

Considerando, a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por Descumprimento de Obrigações Contratuais na qual acolheu a decisão do Parecer Jurídico nº 095/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3043 – Página nº 153.

Considerando, a identificação do equívoco quanto ao item do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023, na qual descreve as sanções administrativas a serem aplicadas quanto ao descumprimento contratual.

Resolve assim, retificar a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023, e consequente, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.2 constante no Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência."

Leia-se:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023, e consequente, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.3 constante no Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência."

Ficam mantidos e inalterados os demais termos da Decisão.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:97FB837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a conclusão do Parecer Jurídico nº 115/2024, referente ao Processo Administrativo nº 006/2024.

Considerando, a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por Descumprimento de Obrigações Contratuais na qual acolheu parcialmente a decisão do Parecer Jurídico nº 115/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3058 – Página nº 186.

Considerando, a identificação do equívoco quanto ao item do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2023, na qual descreve as sanções administrativas a serem aplicadas quanto ao descumprimento contratual.

Resolve assim, retificar a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa A.M. GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 51.304.261/0001-36, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.2 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 86/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Leia-se:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa A.M. GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 51.304.261/0001-36, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 86/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Ficam mantidos e inalterados os demais termos da Decisão.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:44EE5FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a conclusão do Parecer Jurídico nº 145/2024, referente ao Processo Administrativo nº 008/2024.

Considerando, a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por Descumprimento de Obrigações Contratuais na qual acolheu parcialmente a decisão do Parecer Jurídico nº 145/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3080 – Página 137.

Considerando, a identificação do equívoco quanto ao item do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, na qual descreve as sanções administrativas a serem aplicadas quanto ao descumprimento contratual.

Resolve assim, retificar a Decisão Administrativa de Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.2 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Leia-se:
"Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrição no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 12.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 57/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Ficam mantidos e inalterados os demais termos da Decisão.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FE2D24EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 334/2.024

Pregão nº. 67/2024
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega nº 172, Itaberaba, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.737-050, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO DE MARCHI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
87	UN	32	ESQUEMA CORPORAL EM MDF - Materiais MDF. Contendo: 60 peças, sendo: 04 placas 26x15x0,6cm o corpo feminino e masculino de frente e de costa; 2 placas 17x17x0,6cm o rosto feminino e masculino; 2 placas 15x15x0,6cm mãos esquerda e direita; 2 placas 20x15x0,6cm pés direito e esquerdo, 1 boneco articulado com 14 peças. Certificado pelo Inmetro.	FENIX	68,68

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO DE MARCHI
Industria Fenix Corte a Laser LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6EB7C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2.024

Dispensa nº. 58/2024
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.460/0001-71, situada na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **MARIA JOSE DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	DIAR	350	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL. Contendo no mínimo: 1 cama de	170,00

			casal, frigobar, televisão, telefone, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless, banheiro interno e serviço de quarto, incluindo café da manhã e oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. O serviço não inclui despesas com frigobar.	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA JOSE DOS SANTOS
Hotel Águas Claras LTDA - EPP

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2EE3FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 400/2024**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia os interessados abaixo:

INTERESSADA	REPRESENTANTE
RICK VIDROS LTDA.	Carlos Henrique Santos Oliveira
PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA 03772240909	Paulo Eduardo Bonfim da Silva

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de novembro de 2024.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Equipe de Apoio

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0708D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 006/2024 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SELEÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) GOIOERÊ – PARANÁ

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SELEÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) GOIOERÊ – PARANÁ.

Nome artístico:	Projeto
Helder de Moura Vilela	Publicações de obras literárias de autores goioerenses

Goioerê, 21 de novembro de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:63B86957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2024	17.562,48
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/11/2024	531.831,00
Goioerê, 21 de novembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CDAFACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.070/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.696,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	R$18.900,00

TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$202.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	202.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.650,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.650,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.146,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.146,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$202.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	202.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.796,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.796,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 21 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:CF8294F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Programa Goioxim Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições legais vigentes,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, o Programa Goioxim Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Goioxim Sem Papel:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 4º A gestão de documentos do Município de Goioxim deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I- solicitar execução de atividades;
II- solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII- solicitar pareceres;
VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades
dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Estância de Atibaia.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada
mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Goioxim.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Goioxim Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração

Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de
formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Atibaia Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA GOIOXIM SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Goioxim Sem papel com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública,
relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Goioxim Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Governo;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.
§ 1º A Comissão do Programa Goioxim Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:4D6BF19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 ID TCE 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 ID TCE 82/2024

Processo Administrativo: 16/2024
Contratação Por: Pregão Eletrônico nº 05/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **RIOLE ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.617.927/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 18 de novembro de 2024.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos e serviços prestados, o valor total de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).**
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
ITEM 01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.4700 Aquisição de Software de Base
ITEM 07, 15, 17
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1700 Mat. de Processamentos de Dados
ITENS 18
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados
ITENS 19
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0800 Manutenção de Software.
ITENS 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto
ITENS 05, 06, 08, 14
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3500 Equip. de Processamento de Dados
ITENS 16
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 19 de novembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AEF08E8D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo 27/2023, Termo de Dispensa nº 21/2023, Processo Administrativo Nº 19/2023.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.,** CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do contrato 27/2023.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) e 7ª (sétima) do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados do vencimento do contrato nº 27/2023 (21/11/2024). Trata-se de serviços de prestação continuada cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração devendo a contratação, portanto, estender-se por mais de um exercício.

Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.6906 – Seguros demais imóveis.

Prazos de vigência e execução:21/11/2024 a 21/11/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, 21 de novembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:72A0646F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CDC30251

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2024

Pregão Eletrônico nº 172/2024
Processo Administrativo nº 355/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C81EFCF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, CNPJ nº 58.043.112/0001-00**

Objeto do Contrato: a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **narração/locução profissional**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 016/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **21 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33536A40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 821/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91**

Objeto do Contrato: Serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos pro-jetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:97C6A592

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 172/2024,** cujo objeto é a locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RENATO AUGUSTO MACIEL, inscrita no **CNPJ nº 20.886.724/0001-91**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DD2BDD7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 179/2024

Objeto: Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR, conforme legislação vigente, bem como nas demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **22/11/2024 com início às 09h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:625610D6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022. O aditivo será no valor de **R$ 86.793,12 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos),** referente a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 813/2024 – 1DOC, referente a alteração de valores após o registro em 20/01/2023 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 sob o Registro nº PR000092/2023 e Processo 13068.100287/2023-39. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 1.576.629,72 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**
FIRMADO EM: 18 de novembro de 2024.
PROTOCOLO: 813/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6EC89C88

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	04/130/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRING FERNANDES	R$ 250.000,00	11/11/2024 A 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	02/134/2024 (supressão)	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	R$1.542.351,72	11/11/2024 A 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241121_155449_90.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241121_155417_52.pdf

Cascavel, 22 de novembro de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CEE5DAB9

PROJUR
PORTARIA Nº 544/2024 DATA: 21.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 555/2021, 1.361/2021, 2.680/2017, 299/2021, 2.809/2021, 2.773/2021, 4.147/2021, 1.865/2022, 2.707/2023, 1.705/2024, 2.410/2024, 2.501/2024, 3.084/2024 e 3.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alline Damiane Keunecke	17434-01	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Barbara da Silva Costa	29778-01	2023/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2022/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
Cristina Esposito Lopeira	20869-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Diogo Andre Dillmann	29551-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Dhieiliane Goncalves dos Santos Waldow	30669-01	2023/2024	23/12/2024 a 01/01/2025
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Ercilia Martins dos Reis Passos	30222 -01	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01	2023/2024	11/12/2024 a 20/12/2024
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2023/2024	25/11/2024 a 13/12/2024
João Batista Ribeiro de Souza	27847-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Leticia Vazzoler Nandi	30478-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2023/2024	30/12/2024 a 17/01/2025
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Marli Rodrigues do Nascimento	22489-01	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Miriele Tatiane Bastos	24961-01	2023/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
Reinaldo de Souza	29405-01	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Zelia Gladis Zanelatto	30497-01	2023/2024	13/01/2025 a 01/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8037C546

PROJUR
PORTARIA Nº 545/2024 DATA: 21.11.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.183/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Cristiano Gonçalves de Araujo	30688-01	62	65	01/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:899CAC8B

PROJUR
PORTARIA Nº 546/2024 DATA: 21.11.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 431/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C2111529

PROJUR
DECRETO Nº 438/2024 DATA: 21.11.2024

Ementa: exonera Servidor Público Municipal, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 229.283.295-4, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **NELSON JOSE DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 19950-02, admitido em 13/09/2005 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06ECAD36

PROJUR
DECRETO Nº 439/2024 DATA: 21.11.2024

Ementa: exonera Servidora Pública Municipal, concursada para o cargo de Professor, conforme especifica, em razão de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 183.466.341-2, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21741/01 a Servidora Pública Municipal **ANATALIA DO ROSARIO ANDREGUETTI,** admitida em 01/08/2007 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E3E3BBA0

PROJUR
DECRETO Nº 440/2024 DATA: 21.11.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **VERONICA AYUMI OSHIRO**, matrícula nº 30460-01, admitida em 22.05.2023, concursada para o cargo de Psicólogo, com desligamento no dia 25.11.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25.11.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:63A9E733

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 011/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais

legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Tornar público através do presente Edital a retificação do Edital nº 008/2024 acerca da Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2024, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
153949	PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE

LEIA-SE:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL BRANDORFE DOS SANTOS RODRIGUES

Art. 2º Tornar público através do presente Edital a retificação do Edital nº 010/2024 acerca da Data, Local e Horário de Prova do Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2024, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Candidato(a)	Local	Sala	Fechamento Portão
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	08	07hs45min
PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	18	07hs45min

LEIA-SE:

Cargo	Candidato(a)	Local	Sala	Fechamento Portão
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL BRANDORFE DOS SANTOS RODRIGUES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	13	07hs45min
PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	COL. EST. CIV. MIL. PROF. JAIME RODRIGUES	03	07hs45min

Art. 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9032B73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1813/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 141.702,62 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) para o Orçamento de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R4 141.792,62 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE – SIGTV Emenda Custeio	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1996	108.231,28
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1977	33.471,34
TOTAL	**141.702,62**

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação e superávit financeiro, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1 fonte 1996	8.231,28
1.7.1.9.99.0.1 fonte 1996	100.000,00

Superávit	Excesso de Arrecadação
Fonte 1977	33.471,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C99DE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 142/2024

DISPÕE: Sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Senhor SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal, constantes da Lei nº 1798/2024, Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativo ao grupo das despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida e
c) Amortização da Dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º - A despesas com Educação e Saúde não são contingenciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A4B7B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 141.702,62 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) para o Orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1813/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 141.792,62 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE – SIGTV Emenda Custeio	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1996	108.231,28
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1977	33.471,34
TOTAL	**141.702,62**

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação e superávit financeiro, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	**Excesso de Arrecadação**
1.3.2.1.01.0.1 fonte 1996	8.231,28
1.7.1.9.99.0.1 fonte 1996	100.000,00

Superávit	**Excesso de Arrecadação**
Fonte 1977	33.471,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA3BE568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1(um) vereador no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 030/2024, datado de 19/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025;**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:11F64716

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1(um) vereador no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1(um) vereador no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D2EFCC8B

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1(um) vereador no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: 05/11/2024 à 10/11/2024.

Data: 19 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BCB290D1

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.30/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 30/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1(um) vereador no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA
Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:74A3E816

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 031/2024, datado de 19/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato."

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:443D74AA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B361094D

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Vigência: 11/11/2024 à 15/10/2024.

Data: 19 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:150154A2

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.031/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 031/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FDB340DA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor no curso “Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos.” – Gestão Pública Brasil LTDA

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 033/2024, datado de 21/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso “Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos.” – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:984F20E0

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor no curso “Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos.” – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor no curso “Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos.” – Gestão Pública Brasil LTDA

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:04A8388C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor no curso “Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos.” – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: 19/11/2024 à 22/11/2024.

Data: 21 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8944D923

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 033/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.033/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 033/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor no curso "Levantamento de bens públicos e organização patrimonial com ênfase na transição de governo. Responsabilidades e responsabilizações aos agentes públicos." – Gestão Pública Brasil LTDA
Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:457B813E

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 034/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: "Fiscalização do cumprimento das obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 034/2024, datado de 21/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Fiscalização do cumprimento das obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária."
Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E6F1B62C

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 034/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: "Fiscalização do cumprimento das obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária."

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: "Fiscalização do cumprimento das obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária."

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:89233F62

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: "Fiscalização do cumprimento das obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária."

Vigência: 19/11/2024 à 22/11/2024.

Data: 21 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:20153349

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 034/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.034/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 034/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso: "Fiscalização do cumprimento das

obrigações legais no Município para o encerramento de mandato - Responsabilização pelos atos e Dinâmica Orçamentária.”

Valor da contratação: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C64790B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0004 /2024-CMAS
ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 088/2024/CEAS/PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 0004 /2024-CMAS
Assunto: Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 088/2024/CEAS/PR
A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUAREQUEÇABA/PR, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 817/2020 e pelo Art. 16 do Regimento Interno e;**
Considerando **DELIBERAÇÃO n° 088/2024 do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL;**
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar, ad referendum, o **Termo de Adesão e o Plano de Ação INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS, cofinanciamento estadual visando aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente a Deliberação nº 088/2024/CEAS/PR**;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024
. PUBLIQUE-SE

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:FD8C693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

VÂNIA REGINA LUIZ
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº185/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:D93D654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº186/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:7A20CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2024 SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, CONFORME MEMORANDO Nº 059/2024 DO CONTROLE INTERNO E MEMORANDO Nº 113/2024 – DRH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS

PORTARIA Nº. 192/2024

SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, CONFORME MEMORANDO Nº 059/2024 DO CONTROLE INTERNO E MEMORANDO Nº 113/2024 – DRH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 240/2024, para apurar os fatos noticiados pelo Controle Interno e pelo Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, por intermédio dos Memorandos nº 059/2024 e 113/2024, com o objetivo de apurar a existência de possíveis irregularidades.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:F3CD9481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 03, de 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: Revoga Dispositivos do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Elton José Falkemback, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IX, X, e XI, do art. 6º, o inciso IV, do art. 106, o art. 108, a alínea "c" do art. 113, o art. 116 e o parágrafo 1º do art. 117, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1BFC6F10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2022, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Vigência: 16 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Honório Serpa, 21 de novembro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F6799B8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 58, de 21 de outubro de 2024, referente ao procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 002/2024, instaurado pela Portaria nº 57, de 21 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o contido no art. 251, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria nº 57, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a instauração de Sindicância Contraditória nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Sindicância Contraditória nº 002/2024, designada pela Portaria nº 58, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2024, Edição 3137, face a solicitação apresentada pelo Presidente da referida comissão, através do Ofício nº 03/2024.

Art. 2º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão fica estabelecido até o dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:DD866128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, referente ao procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 54, de 21 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o contido no art. 251, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a instauração de Sindicância Contraditória nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Sindicância Contraditória nº 001/2024, designada pela Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2024, Edição 3137, face a solicitação apresentada pelo Presidente da referida comissão, através do Ofício nº 03/2024.

Art. 2º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão fica estabelecido até o dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5CE6156D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 30/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 73.244.337/0001-18, estabelecida na Rua Sergipe, n° 512, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-040, representada por VALCIR DALLA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 345.849.279-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025. Valor total do saldo remanescente: R$ 34.006,45 (trinta e quatro mil e seis reais e quarenta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 21 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3866B46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 33/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001-09, estabelecida na Rua Servidão Angelo Strada, Barracão 02, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89990-000, representada por AMARILDO PAIM HENRIQUE, inscrito no CPF sob o nº 072.695.639-26. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025. Valor total do saldo remanescente: R$ 12.435,43 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 21 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1ACC41B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 35/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 45.837.057/0001-88, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, São João - PR, CEP: 85570-000, representada por ANDRÉ FELIPE GRIEGER, inscrito no CPF sob o nº 078.936.469-77. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025. Valor total do saldo remanescente: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 21 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5B2A876F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 36/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: BRAVAPACK LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 41.278.567/0001-01, estabelecida na Rua Sergipe, n° 512, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-040, representada por VICTOR CHRISTIANO PELLIZZARO, inscrito no CPF sob o nº 071.726.819-59. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025. Valor total do saldo remanescente: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 21 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D57984EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 72/2022**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, n° 456, Centro, Coronel Vivida - PR, Telefone para contato: (46) 3232-2367, e-mail: conecta2007@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS JOSE CENTOFANTE, inscrito no CPF sob o n° 531.500.409-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025. Valor do aditivo: R$ 262.110,24 (duzentos e sessenta e dois mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos). As demais

cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E57EB122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 22/11/2024 às 08 horas do dia 06/12/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 06/12/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 06/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 21 de novembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9EC53988

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para as festividades municipais e/ou apoiadas pelo Município, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 09.305.717/0001-16. Valor Contratado: R$ 103.498,02 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos). Prazo de Execução 12(meses): 19/11/2024 a 18/11/2025 e Vigência 13(meses): 19/11/2024 a 18/12/2025. Assinatura: 19/11/2024.

CONTRATO Nº 121/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para as festividades municipais e/ou apoiadas pelo Município, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RM SERVICOS FLORESTAIS E VETERINARIOS LTDA - CNPJ n° 34.374.208/0001-92. Valor Contratado: R$ 71.670,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais). Prazo de Execução 12(meses): 19/11/2024 a 18/11/2025 e Vigência 13(meses): 19/11/2024 a 18/12/2025. Assinatura: 19/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:31805D8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO INPCA-E CONTRATO Nº 105/2023 - DISPENSA N° 039/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente, com taxa de expedição inclusa, destinados ao setor de raio x do pronto atendimento municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ da Contratada nº 87.389.086/0001-74. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por 12 (doze) meses até a data 18/11/2025, com reajuste pelo índice IPCA-E de 3,90%, valor total do aditivo de R$ 2.743,08 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais, e oito centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. Assinatura: 19/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D359F148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2020/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3810/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 à 03/05/2023, a contar de 26/12/2024 à 09/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED1A0789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-648/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 12 de novembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:271DA23B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo e-658/2024;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2024, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEDB82A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 03 de dezembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 04 de dezembro de 2024, as 09:00 horas**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Prazo de Publicação no DIOE.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 21 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56DD8C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 011/2024. Objeto: Inscrição de Servidor em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Unicursos Cap. e Treinamentos ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 19 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:07EC6B25

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Aprova o Demonstrativo de Serviços do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 14/11A/2024, sob a ata de nº 392/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à

corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 392/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços do Ano de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 21 de outubro de 2024.

BRUNA CAROLINE PIEGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:EEE06A4C

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Aprova Demonstrativo de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Demonstrativo do Cadastro Único e Demonstrativo da Gestão do Suas, do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 14/11/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 392/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

Artigo 2º- Aprovar o Demonstrativo de Serviços da Gestão do Cadastro Único do ano de 2023.

Artigo 3º- Aprovar o Demonstrativo de Serviços da Gestão do SUAS do ano de 2023.

Artigo 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 21 de outubro de 2024.

BRUNA CAROLINE PIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:39B5F854

PROCURADORIA
DECRETO Nº 615/2024

DECRETO Nº 615/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4614/2018 e Lei nº 4760/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **JOSIANE RAMOS,** portadora do RG nº x.xxx.777-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.839-48, para exercício de função gratificada como Integrante da Comissão de Licitações, símbolo F-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:756D6F77

PROCURADORIA
DECRETO Nº 616/2024

DECRETO Nº 616/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I, símbolo S-2, o senhor **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** portador do RG nº xx.xxx.593-0 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.769-03, nomeado pelo Decreto 228/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D44CCBA7

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 48/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 22/11/2024 a 28/11/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
27º CELIA JANETE PINHEIRO
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7DC89D14

PROCURADORIA
DECRETO Nº 617/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 617/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Data de Admissão	Padrão	Ref.
OSNEI ABEL LOPES	TÉCNICO AGRÍCOLA	03/05/1996	D	12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A5214370

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 065/2024. Processo Administrativo nº 256/2024.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 09/12/2024 até o dia 09/12/2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054, ou encaminhados em formato pdf, no e-mail <licitacaoirati@gmail.com> com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 065/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9D51F408

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 118/2023. Dispensa nº 052/2023-PMI. Contratado: Farmácia Sahaiko Ltda. CNPJ: 08.617.072/0001-94. Objeto: a Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 377, Bairro Centro, em Irati/PR, para funcionamento dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e CTA - Centro de Testagem e Acolhimento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 23/11/2024 a 23/11/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original com atualização de valor totalizando R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), considerando o valor mensal de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A308AAF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 029/2024. Processo Administrativo nº 258/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas dos bairros Alto da Glória I e II.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14/01/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Concorrência Eletrônica nº 030/2024. Processo Administrativo nº 259/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de biblioteca no CMEI Leopoldina Chudek.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15/01/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Concorrência Eletrônica nº 031/2024. Processo Administrativo nº 260/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na Escola Municipal Padre Wenceslau.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/01/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B5EC1713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 147.3/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27, 28, 29, 30/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	25, 26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	25, 26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	25, 26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	25, 26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	26, 27, 28, 29/11/2024	Transporte de pacientes	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1F35F962

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Adm: Nº 034/2024

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.054,50(cento e setenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos):**W.A MARQUES & MARQUES LTDA**(13786783000122) com os lotes: 3, 6, 11, 19, 27, 34, 35, 67, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 158, 169 no valor total de R$ 24.291,92 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 9, 13, 15, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 68, 69, 74, 75, 76, 92, 93, 96, 97, 105, 111, 115, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 154, 156, 159, 164 no valor total de R$ 28.535,80 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 117, 118, 139 no valor total de R$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com os lotes: 114 no valor total de R$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos).**MAXXIMO'S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(14455908000102) com os lotes: 91, 94, 95, 98, 102, 103, 107, 112, 113, 116, 120, 127 no valor total de R$ 5.874,77 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(51817454000190) com os lotes: 8, 17, 32, 44, 49, 55, 60, 61, 83, 88 no valor total de R$ 16.799,35 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(55187334000108) com os lotes: 1, 2, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 82, 84, 85, 89, 90, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 110, 121, 122, 130, 131, 136, 146, 147, 151, 152, 153, 155, 163 no valor total de R$ 96.716,10 (noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dez centavos).**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**(29530767000104) com os lotes: 167 no valor total de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).**POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**(07470049000157) com os lotes: 134, 135 no valor total de R$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57069019000101) com os lotes: 104, 119, 126, 143, 157, 160, 161, 162, 168 no valor total de R$ 1.905,29 (um mil e novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

ITAMBARACÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:29F8CC7B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Adm: Nº 034/2024

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.054,50(cento e setenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos):**W.A MARQUES & MARQUES LTDA**(13786783000122) com os lotes: 3, 6, 11, 19, 27, 34, 35, 67, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 158, 169 no valor total de R$ 24.291,92 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 9, 13, 15, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 68, 69, 74, 75, 76, 92, 93, 96, 97, 105, 111, 115, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 154, 156, 159, 164 no valor total de R$ 28.535,80 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 117, 118, 139 no valor total de R$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com os lotes: 114 no valor total de R$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos).**MAXXIMO'S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(14455908000102) com os lotes: 91, 94, 95, 98, 102, 103, 107, 112, 113, 116, 120, 127 no valor total de R$ 5.874,77 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(51817454000190) com os lotes: 8, 17, 32, 44, 49, 55, 60, 61, 83, 88 no valor total de R$ 16.799,35 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(55187334000108) com os lotes: 1, 2, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 82, 84, 85, 89, 90, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 110, 121, 122, 130, 131, 136, 146, 147, 151, 152, 153, 155, 163 no valor total de R$ 96.716,10 (noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dez centavos).**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**(29530767000104) com os lotes: 167 no valor total de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).**POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**(07470049000157) com os lotes: 134, 135 no valor total de R$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57069019000101) com os lotes: 104, 119, 126, 143, 157, 160, 161, 162, 168 no valor total de R$ 1.905,29 (um mil e novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBARACÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C0058697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 387/2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1056/2024 do Ofício nº 431/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar de 20 horas da servidora pública Silvana Aparecida Soares Zamboni – Matricula 400798, retroagindo a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:156E37FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 388/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de novembro de 2024 do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1043/2024 do Ofício nº 424/2024 do Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento e os pagamentos retroativos dos meses de junho de 2024 a outubro de 2024 do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento a partir de **novembro de 2024** do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	C	2	R$ 2.362,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F99E137D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 389/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de novembro de 2024, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1044/2024 do Ofício nº 425/2024 do Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento dos Professores com carga horaria de 20 horas no mês de novembro do corrente ano, na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	C	1	R$ 2.293,58
02	LORIABNE CRISTINA DE ANDRADE	C	1	R$ 2.293,58
03	LILIA KÁTIA VIEIRA MACHADO	C	1	R$ 2.293,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CAE5078

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE - Nº 001/2024

A Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, constituída pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

- Fica prorrogado o prazo das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para todos os cargos, até o dia 28/11/2024.

- As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na sede do SAMAE de Itambaracá, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, **em dias de expediente (segundas a sextas-feiras, exceto feriados)**, no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, sendo os candidatos atendidos por ordem de chegada.

- Em função da prorrogação, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII do Edital) fica ajustado para as seguintes datas:

N°	ETAPAS	DATAS
2.	**Período de Inscrições**	
2.1	Período de inscrições na sede do SAMAE de Itambaracá/PR (em dias de expediente - segundas a sextas feiras, exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min	05/11/2024 a **28/11/2024**
3.	**Homologação das inscrições**	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	**29/11/2024**
3.2	Prazo para interposição de recurso em relação à homologação de inscrições	**30/11/2024 a 02/12/2024**
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e deficientes.	**04/12/2024**
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	**05/12/2024**
4.	**Classificação**	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	**06/12/2024**
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	**07/12/2024 a 09/12/2024**
4.3	Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	**11/12/2024**
4.4	Publicação de Edital Definitivo com a Classificação Final dos candidatos e Homologação do Resultado	**13/12/2024**
5.0	**Convocação e Contratação**	
5.1	Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia **02/01/2024**, de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

- Fica revogado o Aviso de Prorrogação das Inscrições anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024, Edição 3157.

Itambaracá/PR, 21 de novembro de 2024.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 22/2024

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA
Membro

CARLA TATIANA DIAS
Membro

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:192ABDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 24/2023

Súmula: Dispõe sobre o Registro Entidade Filantrópica SEMEAR de Medianeira - PR, CNPJ sob nº 05.774.123/0001-01, com sede a Rua Mario Lorenzoni, no 71, Bairro Belo Horizonte, Loteamento Jardim Vitória Medianeira/PR, sob número 002/2024 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 12 de novembro de 2024, registrada a Ata nº 021/2024,

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Filantrópica SEMEAR de Medianeira - PR, CNPJ sob n.º 05.774.123/0001-01, com sede a Rua Mario Lorenzoni, no 71, Bairro Belo Horizonte, Loteamento Jardim Vitória Medianeira/PR, sob o nº 02/2024.

Art. 02: A entidade executará o seguinte serviço/projeto/programa socioassistencial para crianças e adolescentes no município de Itambé:

Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial - EAD (14 a 24 anos).

Art. 03: O Registro é válido no período de 22/11/2024 a 22/11/2025.

Itambé, 22 de Novembro de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4944277F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 174/2023 - ID/TCE Nº 42678

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS LTDA
CNPJ Nº 22.420.936/0001-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 19.192,00 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 45/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 18/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60F7AB82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 135/2021 – ID/TCE Nº 42371

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 09/12/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 23.390,56 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 37/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/11/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AC6D7C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1437/2024

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Itambé.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;

j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do município de Itambé, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Itambé, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 20 e 100 (UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D9B91213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1439/2024

Oficializa e estende a denominação de logradouro ao prolongamento da via pública que específica.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação de "Rua Marialva", constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica alterada para "Rua Pioneiro Humberto Moresqui", estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I. A partir da divisa Rua Santo Indalécio com o Lote nº 4 da Quadra nº 1 do Jardim Braz, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AFBBD794

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1440/2024

SÚMULA: Altera o Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1387/2022, de 13/12/2022.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1387/2022, de 13/12/2022, passa a viger com a seguinte redação:

~~***Art. 3º** Fica autorizado o desmembramento de um Lote pertencente à Quadra de Terras nº 35-B, conforme mapas e memoriais anexos, resultando nas seguintes áreas:*~~
~~***I** - Lote nº 01 da Quadra nº 35-B, com área de 540,00 m², com testada de 4,00 metros, frente para a Rua Mário Giraldelli;*~~
~~***II** - Quadra nº 35-B-REM, com a área de 1.485,00 m2.*~~
~~*Parágrafo único - A presente subdivisão se justifica na necessidade de ampliação das áreas do Cemitério Municipal, e no contexto embasado no Laudo Técnico que acompanha o processo.*~~

Art. 3º Fica autorizado o desmembramento de um Lote pertencente à Quadra de Terras nº 35-B, conforme mapas e memoriais anexos, resultando nas seguintes áreas:
I - Lote nº 01 da Quadra nº 35-B, com área de 540,00 m², com testada de 4,00 metros, frente para a Rua Mário Giraldelli;
II - Lote nº 02 da Quadra nº 35-B, com a área de 1.485,00 m2.
Parágrafo único - A presente subdivisão se justifica na necessidade de ampliação das áreas do Cemitério Municipal, e no contexto embasado no Laudo Técnico que acompanha o processo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:995A2453

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1438/2024

Institui de forma permanente o parcelamento de créditos tributários e não tributários vencidos, autoriza o parcelamento ordinário administrativo de débitos, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento, a remissão e o protesto da dívida ativa, de natureza tributária e não tributária do Município em caráter geral e a isenção do imposto predial territorial urbano de caráter social conforme lei específica.

§1º Para o parcelamento o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas e com vencimentos e intervalos de 30 (trinta) dias, não sendo inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) o valor das parcelas.

§2º Poderá ser requerido a remissão dos débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, estejam vencidos há 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

§3º Para a negativação o Poder Executivo através da Procuradoria Geral protestará extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e conforme Resolução 547/2024 do CNJ, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município de Itambé, constituídos na forma prevista no Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores.

§4º A isenção do imposto predial e territorial urbano se dará para os imóveis pertencentes a pessoas portadoras de deficiência física permanente, impossibilitadas de exercer atividade laborativa

devidamente comprovada, os portadores de doença graves conforme Lei Municipal nº 1316/2019, aos aposentados e pensionistas conforme Lei Municipal nº 758/2000, em todos os casos que tenham renda familiar de até 01 (um) salário mínimo nacional, e os imóveis pertencentes as famílias de baixa renda atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, que preencherem os requisitos desta lei.

Art. 2º Os contribuintes que desejarem obter os benefícios do parcelamento previstos nesta lei deverão comparecer na Divisão de Tributação e Fiscalização, e efetuar sua inscrição, quando então estarão aptos a receberem os benefícios relacionados nos parágrafos deste artigo:

§1º Os benefícios de remissão de multas e juros incidente sobre o valor do débito corrigido será deferido ao sujeito passivo, respeitando-se os valores de parcelas mínimas, nas seguintes proporções:
a) 90% (noventa por cento), para o caso de pagamento a vista.
b) 40% (quarenta por cento), para parcelar em até 6 (seis) parcelas, respeitando o valor mínimo de parcela conforme § 2º deste artigo.
c) 20% (vinte por cento), para parcelar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitando o valor mínimo de parcela conforme § 2º deste artigo.

§2º O valor mínimo para cada parcela do parcelamento descrito nos parágrafos 1º, 2º desse artigo, deverão ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º O valor de cada parcela será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§4º Referidos débitos terão seus valores corrigidos monetariamente na data do pedido de parcelamento, pelo INPC, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§5º Se ocorrer atraso no pagamento de qualquer das parcelas avençadas as mesmas deverão ser corrigidas de acordo com Código Tributário do Município e suas alterações posteriores.

§6º Se ocorrer o atraso no pagamento de três parcelas o contribuinte será excluído do parcelamento e o total de sua dívida é a soma das parcelas vencidas acrescidas da correção estabelecida no parágrafo 4º do artigo 2º, mais as parcelas vincendas que serão objetos de protestos de crédito extrajudicial ou demanda judicial por parte da procuradoria do município.

§7º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial ou penhora, a qual ficará suspensa até o termino do parcelamento requerido.
§8º No caso de parcelamento de débito ajuizado, deverão ser pagos as custas e encargos devido ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante indicação dos valores pela competente Vara da Fazenda Pública, em parcela única quando do efetivo pedido de parcelamento.

§9º O contribuinte somente será aceito no parcelamento previsto nesta lei, se apresentar junto ao setor de tributos da prefeitura municipal para fins cadastrais, os documentos pessoais, a escritura de propriedade do imóvel ou contrato particular de compra e venda.

Art. 3º O ingresso no parcelamento que trata esta lei, dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação de débitos.

§1º Não se incluem neste programa, os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ou que tenha sido cancelado por falta de pagamento, em casos de parcelamentos anteriores apenas será permitido o pagamento do débito a vista, sem os benefícios do art. 2º, §1º.

§2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito, sob as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º O contribuinte firmará termo de parcelamento com a Fazenda Municipal, que implicará em reconhecimento e confissão da dívida.

Art. 6º No caso de descumprimento do parcelamento, automaticamente a dívida retomará o valor originário das parcelas vincendas, sem os benefícios previstos no parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei.

Art. 7º O cancelamento do parcelamento nos termos desta lei ocorrerá pelo atraso de 3 parcelas, e será comunicado por notificação, e implicará na perda dos benefícios e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único - Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providencia administrativa.

Art. 8º O limite previsto no parágrafo segundo do artigo 1º a ser considerado por sujeito passivo, deve observar os seguintes requisitos:

§1º Aos débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, no âmbito de sua Procuradoria Geral e da Fazenda Municipal, decorrentes de natureza Tributária e Não Tributária previstos em seu Código Tributário.

§2º A Divisão de Tributação e Fiscalização encaminhará ao Departamento de Assistência Social a relação dos devedores enquadrados dentro do limite desta lei, para que seja feito um levantamento da real situação dos mesmos.

§3º O Departamento de Assistência Social emitirá um parecer individual para cada devedor da lista recebida e encaminhará à Divisão de Tributação e Fiscalização, que remeterá para aprovação final da Procuradoria e do Chefe do Executivo;

§4º A Procuradoria após aprovação final devolverá a lista para a Divisão de Tributação e Fiscalização, que efetuará a baixa da dívida, encaminhando a mesma para o Departamento de Assistência Social que comunicará aos beneficiários e receberá a chancela de ciente dos mesmos.

Art. 9º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e no que couber do Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores.

§1º O protesto a que alude o caput alcançará apenas os contribuintes ou devedores que estejam devidamente identificados.

§2º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº. 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados:
a) nome completo do devedor;
b) número de inscrição no CPF ou CNPJ;
c) endereço completo.

§3º Poderão ser protestados, débitos regularmente inscritos na dívida ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objeto de execução fiscal.

§4º As providências constantes do caput deste artigo não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966.

Art. 10 Para fins desta Lei, poderá o Município de Itambé, celebrar convênios não onerosos com entidades públicas e privadas para divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do art. 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

§1º O convênio a ser firmado com os Cartórios de Protesto locais regulará a remessa e retirada dos títulos, bem como os respectivos valores.

§2º A apresentação a protesto deverá ser realizada por meio eletrônico, preferencialmente.

§3º O protesto extrajudicial dos débitos tributários e não tributário inscrito na dívida ativa deverá ser utilizado, para cumprimento do disposto na resolução 547/2024.

§4º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração, por meio da Divisão de Tributação e Fiscalização, poderão ser levadas a protesto pela somatória do débito pendente, mediante expedição de certidão específica relativa aos valores não pago.

§5º Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo.

§6º As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 11 Os tabelionatos fornecerão ao Município de Itambé, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único - A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município de Itambé, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 12 O Município de Itambé poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou, cabendo-lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

§1º- O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§2º- Para maiores informações, o contribuinte deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 13 Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, perante o Tabelionato de Notas, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro.

Art. 14 Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.
Parágrafo único - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida.

Art. 15 Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Divisão de Tributação e Fiscalização correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

Art. 16 O valor mínimo da dívida a ser protestada será determinado através de ato do Poder Executivo, de forma a garantir sua atualização.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos, por meio de convênio, apontará sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Departamento de Finanças, regulando a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Art. 18 Considera-se praça de pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da Dívida Ativa do Município de Itambé, o próprio Município de Itambé.

Art. 19 Para se beneficiar da isenção contida no § 4º, do artigo 1º, bem como incluindo a isenção de taxas, o contribuinte terá que preencher os seguintes requisitos:

§1º Os aposentados ou pensionistas deverão comprovar através de extrato do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou outro tipo de previdência, que venha evidenciar a remuneração conforme descrito no parágrafo 4º do artigo 1º e ainda fazendo prova da propriedade do imóvel e possuir um único imóvel em seu nome.

§2º Os deficientes deverão comprovar a deficiência permanente e a incapacidade para o exercício de atividade laborativa por laudo médico e identificação do CID, fazendo prova da propriedade do imóvel e possuir um único imóvel em seu nome.

§3º No caso dos imóveis pertencentes a famílias de baixa renda atendidas por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, a Assistência Social fornecerá anualmente, até o dia 30 de Setembro, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no parágrafo quarto do artigo 1º, bem como seus respectivos endereços, ao Executivo Municipal e o mesmo encaminhará para a Divisão de Tributação e Fiscalização.

§4º A relação prevista no parágrafo anterior deste artigo deverá ser submetida à apreciação do Departamento de Assistência Social, antes do seu encaminhamento ao Executivo Municipal;

§5º A isenção da qual trata o parágrafo terceiro do artigo 19 será concedida de ofício pelo Executivo Municipal, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Assistência Social;

§6º Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pela Assistência Social:
I- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
II- Bolsa Escola;
III- Bolsa Família;
IV- Cartão Alimentação;
V- Programa de Auxílio Gás;
VI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
VII- Renda Cidadã;
VIII- Renda Mínima.

Art. 20 Eventuais benefícios criados pelo Poder Público, poderão ser usufruídos gratuitamente desde que o contribuinte esteja em dia com seus tributos vigentes, bem como os eventuais parcelamentos, observados as respectivas leis que considerar os benefícios.

Art. 21 Esta lei deverá ser amplamente divulgada pelo Executivo e para tanto o mesmo fica autorizado a denomina-la de “LEI DO PARCELAMENTO” para facilitar a compreensão dos possíveis beneficiários da mesma.

Art. 22 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal nº 1164/2013.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:671F0923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2024

Súmula: Designa Gestor de Convênio do Caminhão equipado com caçamba basculante.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica Designado o servidor público municipal e Engenheiro Civil Helton Eugênio de Camargo, Matrícula nº 8279, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR e CPF nº 087.435.469-27, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, como Gestor do Convênio cujo objeto é a destinação de Caminhão equipado com caçamba basculante em favor do Município de Itambé, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B85B957A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de areia de quartzo a ser utilizada pela Divisão Municipal de Esporte e Lazer nos espaços esportivos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90063/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D62D8D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90064/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC4333CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90004/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento as necessidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 29/11/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90004/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40089FF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 841 A Nº 849/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 841/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante Daniel R. Davi, Nenga Tescoal, Wilson Kembi, Zorro Herique e Masola Viatula **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/11/2024 as 06h00 e retorno dia 22/11/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 842/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elio F. terres e Janilso Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/11/2024 as 04h00 e retorno dia 23/11/2024 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20(Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e infusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 843/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jandira Morosini e Delia Melo Maia. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/11/2024 as 05h00 e retorno dia 22/11/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 844/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, Rosilene Moretti e Edina Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/11/2024 as 02h30 e retorno dia 21/11/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta, quimio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 845/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gustavo Tomazini e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2024 as 08h00 e retorno dia 17/11/2024 as 21h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Exames e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 846/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Hugen, Matrícula: 101.443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2024 as 16h30 e retorno dia 17/11/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 847/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2024 as 16h30 e retorno dia 17/11/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 848/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2024 as 16h30 e retorno dia 15/11/2024 as 22h50. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 849/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Hugen, Matrícula: 101443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2024 as 16h30 e retorno dia 15/11/2024 as 22h50. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74CE9F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 25/11/2024 ao dia 27/11/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de TV SMART, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO para uso no plenário.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço bem como documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.
Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 23h59m do dia 27/11/2024.

Valor estimado do serviço é de R$29.191,65 (Vinte e nove mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).
Duvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 21 de novembro de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F591634B

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 25/11/2024 ao dia 27/11/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista contratação de empresa para o fornecimento e instalação de nove aparelhos de ar condicionado para instalação nos gabinetes dos vereadores desta casa de leis.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço bem como documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 23h59m do dia 27/11/2024.

Valor estimado do serviço é de R$59.738,33 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e oito reias e trinta e três centavos).

Duvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 21 de novembro de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:9BFE8A39

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – CMAS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova Composição dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

Considerando oficio nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a substituição de membros para compor a mesa diretoria do CMAS.

Considerando reunião ordinária em 14 de novembro de 2024, conforme deliberado na Ata 012/2024.

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019; O Conselho de Assistência Social, elegeu novo Vice- Presidente em razão da solicitação de substituição de membros;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
MARIA EDUARDA DE MIRANDA– Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
CAROLINA ALVES SPELTZ – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO – Titular;
MARIA MAZUR DE FREITAS VANER– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS – Titular;
ROSENILDA DE FÁTIMA DA SILVA – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
APMI Itaperuçu:
ABEL FURQUIM – Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH – Suplente.

Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA -Titular
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL - Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO– Titular;
VICTÓRIA CAROLINE ALVES – Suplente.

Art. 2º. Diante da decisão proferida fica assim composta a Mesa Diretora:
Presidente: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA;
Vice Presidente: MARA LUCIA PIASSA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de novembro de 2024.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:8079D760

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CMAS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião Ordinária realizada às 09h00min, no dia 14 de novembro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social** os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Mara Lucia Piassa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA

Representante do CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO

Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil Organizada
APMI Itaperuçu:
ABEL FURQUIM

Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA

Representante de Entidades de Trabalhadores do Setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão de Avaliação é o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, documento que estabelece um planejamento participativo de longo prazo em âmbito local, definindo diretrizes, ações, metas, construções de indicadores no que tange a efetividade das politicas voltadas a Assistência Social do Município.

Art. 3° - A função de membro da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta resolução entrar em vigor na presente data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.
Itaperuçu, 21 de novembro de 2024.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA.
Presidente do CMAS de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2024/2026.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:BA3E78B7

GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” LEI Nº 889/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DIÁCONO PERMANENTE ANTEMAR JOSÉ ALVES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador **Jean Gomes Castro (Jean Bonfim**) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o Dia Municipal do Diácono Permanente Antemar José Alves, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho, em reconhecimento ao seu labor incessante e às inestimáveis contribuições que ofereceu e oferece para o bem-estar e o progresso de nossa comunidade.

Art. 2º. Considerando que Antemar José Alves tem demonstrado um compromisso exemplar com a cidade de Itaperuçu através de suas ações dedicadas e altruístas, na qualidade de Diácono Permanente da Igreja Católica Apostólica Romana, São Pedro Apóstolo de Itaperuçu, e tendo em vista que suas contribuições têm gerado um impacto positivo e significativo em diversas esferas, incluindo apoio espiritual, as ações sociais e desenvolvimento comunitário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:95501AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 66, III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu (COMELI).
Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:
I) Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II) Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III) Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV) Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V) Zelar pela memória do esporte;
VI) Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII) Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII) Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX) Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X) Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
II) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
III) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
IV) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V) 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos durante a Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 4º. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
§ 5º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e lazer será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 7º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

DAS SESSÕES

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 4 (quatro) vezes aos anos e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.
Art. 9º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.
Art. 10. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 12. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 13. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 14. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu, instrumento de natureza contábil.
Art. 16. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

DAS RECEITAS

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte de Itaperuçu:
I) Dotações orçamentárias a ele destinado;
II) Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
III) Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
IV) Doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
V) Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;

VI) Preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria de Esporte e Lazer;
VII) todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
VIII) os patrocínios recolhidos;
IX) As multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esporte e Lazer;
X) Os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
XI) participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
XII) inscrições para participações nos eventos esportivos;
XIII) o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
XIV) o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esporte e Lazer;
XV) Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;
XVI) valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
XVII) recursos oriundos de repasses de loterias;
XVIII) recursos de Emendas Parlamentares;
XIX) quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§ 1º. O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Itaperuçu de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.
§ 3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.
Art. 20. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu caberá à Secretaria de Esportes, o qual terá como atribuições:

I) Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II) Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;
III) manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV) Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;
V) Apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VI) Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de execução das atividades.
Art. 21. A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 22. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:
I) Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Itaperuçu;
II) Programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III) Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV) Programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes itaperuçuenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V) Outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu, onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 24. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.
Art. 25. O Fundo Municipal de Esporte de Itaperuçu terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esporte e Lazer, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: Havendo extinção do Fundo Municipal de Esporte de Itaperuçu, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes.
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C5BF281D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - LEI Nº 889/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A Lei Municipal 889/2024, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de setembro de 2024, Edição 3112, contém a seguinte correção, devido a um erro de digitação:

Onde se lê:
DIA MUNICIPAL DE ANTEMAR JOSÉ ALVES

Leia-se:
DIA MUNICIPAL DO DIÁCONO PERMANENTE ANTEMAR JOSÉ ALVES

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BB1E97AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 019/2024-CMAS, de 19 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo Resolução nº 019/2024 de 19 de novembro de 2024, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
MARIA EDUARDA DE MIRANDA– Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
CAROLINA ALVES SPELTZ – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO – Titular;
MARIA MAZUR DE FREITAS VANER– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS – Titular;
ROSENILDA DE FÁTIMA DA SILVA – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
APMI Itaperuçu:
ABEL FURQUIM – Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH – Suplente.

Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA -Titular
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL - Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO– Titular;
VICTÓRIA CAROLINE ALVES – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 629/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão

mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA;
Vice Presidente: MARA LUCIA PIASSA

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:57FC3968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRSA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 06/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/12/2024 às 09h00min.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na aquisição e instalação de VIDEO MONITORAMENTO com 12 pontos, com material, instalação e garantia de serviço, para Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nilza Mauricio Juraski
VALOR MÁXIMO: R$ 17.464,48 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 21 de novembro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9AF88AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de telhado para a Creche Nilza Mauricio Juraski do Município de Itaperuçu-PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.950,00 (quatorze mil novescentos e cinquenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 27/11/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/11/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de novembro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:FCF12740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024

SÚMULA: Transferência de feriados municipais no ano de 2025 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o seguinte feriado municipal no ano de 2025, conforme abaixo:

I – Dia 19/11/2025 (quarta-feira) para o dia 21/11/2025 (sexta-feira), referente á Emancipação Politica do município de Itaúna do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97D2D070

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 301/2024

PORTARIA Nº 301/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano, matrícula nº 772, CPF Nº 067.5**.***-90, com cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica - Divisão de Assessoramento Jurídico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/11/2024 a 20/12/2024, período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4C2E82D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 180.2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 180 DE 21/11/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE À EMPRESA HUDSON MAURICIO YAMATO (CNPJ 55.956.733/0001-96) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 156, IV, §5º, e 158 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 144/2024, e
CONSIDERANDO os indícios de fraude por parte da empresa supracitada detectados no processo licitatório **Dispensa Eletrônica nº 060/2024**, constatados pela Comissão de Aplicação de Penalidades e pela Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a ausência de manifestação da empresa **HUDSON MAURICIO YAMATO (CNPJ 55.956.733/0001-96)** no prazo legal para defesa, mesmo após regularmente intimada;
CONSIDERANDO o parecer final da Procuradoria Jurídica e o relatório conclusivo da Comissão de Aplicação de Penalidades que recomendaram a sanção de Declaração de Inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, com encaminhamento dos autos ao Ministério Público;
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada à empresa **HUDSON MAURICIO YAMATO (CNPJ 55.956.733/0001-96)** a penalidade de **Declaração de Inidoneidade**, pelo prazo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, IV, §5º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão das fraudes apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 144/2024.
Art. 2º Durante o período de vigência da penalidade, a empresa estará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública em âmbito nacional.
Art. 3º A **Secretaria de Administração** fica encarregada de:
I - Registrar a penalidade aplicada nos sistemas oficiais de controle, como o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, ou outros sistemas equivalentes;
II - Providenciar a comunicação formal aos demais órgãos e entes públicos, visando a publicidade e efetividade da sanção;
III - Encaminhar os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 144/2024 ao Ministério Público, para apuração de possíveis crimes relacionados aos fatos investigados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itaúna do Sul-PR, 21 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8501C54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA TRAZ VALOR.**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal.
Valor estimado: R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 22/11/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 06/12/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 06/12/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de novembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B51C7C78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários, incluso equipamento de limpeza, deslocamento, alojamento e alimentação. Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: A.A MADUREIRA ADRIANO A MADUREIRA
Valor diária (260 diárias): R$ 220,00
Valor global: R$ 57.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 21/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B67F633F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2024 LICITAÇÃO N°: 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 072/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2024

Licitação n°: 076/2024
Pregão Eletrônico n°: 072/2024
Processo Eletrônico n°: 072/2024
OBJETO: Contratação de serviços médico Ginecologista/ Obstetra para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 20.711,20
Valor Global: R$ 248.534,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIS SILVA DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1C919F8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
OBJETO: Serviço de montagem e desmontagem de camarote com cobertura piramidal para locutor, com dimensões de 4,40 x 4,40 metros, além de arquibancada de 40 metros com 6 degraus. O serviço inclui transporte e alimentação para a equipe, e o equipamento deverá estar disponível para os eventos Jeep e Gaiola, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro. A empresa deverá manter a arquibancada montada por 15 dias, até o evento Velocross, programado para os dias 14 e 15 de dezembro, atendendo, assim, ambos os eventos.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1440
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Valor global: R$ 24.700,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 21/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:92E7BDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 040/2024 Processo nº 2339/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4111605/2023 entre o Município de Ivatuba e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia,** conforme termo de referência e especificações técnicas aprovadas pela Caixa em análise técnica de atividade e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 27/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 22 de novembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 21 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:875B725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2024 Processo nº 2640/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens e Organização e Realização da Formatura do Programa PROERD 2024 da Escola Municipal Afrânio Peixoto,** conforme termo de referência e especificações técnicas aprovadas pela Caixa em análise técnica de atividade e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 27/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 22 de novembro de 2024.
Ivatuba/Pr, 21 de novembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31D2EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Valter Vassoler Junior, matrícula nº 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de

Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 11/12/2024 retornando em 21/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2675/2024 - PMI de 06/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C54BB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Wesley Gomes da Silva – matrícula nº 494, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 16/12/2024 retornando em 21/12/2024, conforme Processo nº 2666/2024 de 06/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A71F2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Drielle Tomaz Lino, matricula nº 472, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, a partir de 16/12/2024 retornando em 21/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2743/2024 - PMI de 14/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55CB109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024

Súmula**:** Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Gilson Adriano Lopes, matricula nº 97, detentor do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 25/11/2024 retornando em 30/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2765/2024 - PMI de 14/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A64A704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Viviane Mandadori Miranda, matricula nº 445, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023, a partir de 09/12/2024 retornando em 24/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2767/2024 - PMI de 14/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3284FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro, matricula nº 334, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 à 11/01/2024, a partir de 05/12/2024 retornando em 15/12/2024, conforme o Processo Administrativo nº. 2482/2024 - PMI de 17/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79A813E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024

Súmula: Revoga a Portaria 171/2024 de 13/11/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica revogada, conforme o Processo Administrativo 2793/2024 – PMI de 21/11/2024, a Portaria nº 171/2024 de 13/11/2024, que concedeu 15 dias de férias à servidora Inês Duminelli, matricula nº 99, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 26/11/2024 retornando em 11/12/2024.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC57F381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 213/2024

Súmula – Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 do Município de Ivatuba/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Ivatuba/PR, nos termos disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme demonstrado abaixo, e anexos integrantes deste Decreto:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2025

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	2.526.624,33	2.409.536,72
Fevereiro	2.526.624,33	2.409.536,72
Março	2.526.624,33	2.409.536,72
Abril	2.526.624,33	2.409.536,72
Maio	2.526.624,33	2.409.536,72
Junho	2.526.624,33	2.409.536,72
Julho	2.526.624,33	2.409.536,72
Agosto	2.526.624,33	2.409.536,72
Setembro	2.526.624,33	2.409.536,72
Outubro	2.526.624,33	2.409.536,72
Novembro	2.526.624,33	2.409.536,72
Dezembro	2.526.624,37	2.409.538,18

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES – R$
Janeiro / Fevereiro	5.053.248,66
Março / Abril	5.053.248,66
Maio / Junho	5.053.248,66
Julho / Agosto	5.053.248,66
Setembro / Outubro	5.053.248,66
Novembro / Dezembro	5.053.248,70

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2025

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	2.409.536,72
Fevereiro	2.409.536,72
Março	2.409.536,72
Abril	2.409.536,72
Maio	2.409.536,72
Junho	2.409.536,72
Julho	2.409.536,72
Agosto	2.409.536,72
Setembro	2.409.536,72
Outubro	2.409.536,72
Novembro	2.409.536,72
Dezembro	2.409.538,18

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC -047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B85DFE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVIRUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: RENATO FERNANDO CALONEGO – EIRELI EPP.
VALOR: R$ 2.304,00
DATA: 19/11/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5B0F9B62

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.51/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.51/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, EMENDA PARLAMENTAR: 202328740001-Luiz Nishimori, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Luiz Marcato e a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.195.815/0001-67, com sede no endereço 19 DE DEZEMBRO, 30, Centro, PQ INDUSTRIAL ASTORGA-PR neste ato representada por **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA,** portador do RG n° ********-5, portador do CPF sob n° 0**.065.4**-62, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valores no montante de R$ 61.140,76 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 20,58%, conforme parecer técnico e jurídico, emitido no Processo nº 4725/2024, fundamentado no art. 124 da Lei n°14.1333/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR
Gerson Luiz Marcato (Prefeito) CNPJ:75

Contratada
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
CPF: 0**.065.4**-62

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B406ED1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO 12 2024 CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO 12-2024
ID CONTRATO 122024
PROCESSO ADM 12/2024
CERTAME DISPENSA 12-2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAIL.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO:
RED. 9. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.40.00.00 – 01000 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4764149B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SUMULA: Aprovação do Plano De Ação Municipal –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2025) - e os Demonstrativos para Cofinanciamento do Governo Federal ano 2023: *Serviços/Programas; IGD- PBF (índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa) IGD SUAS (índice de gestão descentralizada do SUAS).

Corrige a data da deliberação realizada no dia 14 de novembro de 2025, para 14 novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da **Plenária realizada no dia 14 de novembro de 2024.**

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação Municipal –ano 2025**- referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) **Piso Único de Assistência Social.**

Art. 2º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal -SUAS -Exercício 2023;

Art. 3º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão PBF - (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada PBF)- Exercício 2023;

Art. 4º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão do SUAS. (Comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada SUAS) -Exercício 2023;

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 14 de Novembro de 2024.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:711EA09F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 957/2024 DENOMINA PRAÇA MUNICIPAL DOM JAIME LUIZ COELHO

LEI Nº 957/2024

Denomina a Praça Municipal da "Igreja Matriz" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA MUNICIPAL DOM JAIME LUIZ COELHO** a Praça Municipal da Igreja Matriz deste Município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 21 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:83C7B69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01, 28 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01, 28 de MARÇO DE 2024

Aprova a metas pactuadas da Programação Anual de Saúde (PAS) do Ano de 2024- Departamento Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de Março de 2024. No uso de suas atribuições que lhe conferem .

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho Nacional de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS relativo 2024 , apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde – do município de Jundiaí do Sul, em razão da votação favorável por unanimidade de votos, dos membros do Conselho Municipal de Saude- CMS de Jundiai do Sul – Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, com posterior publicação, e revogo disposições contrarias.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D965A61A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02, 28 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02, 28 de MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ano de 2023- Departamento Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de Março de 2024. No uso de suas atribuições que lhe conferem .

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho Nacional de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o relatório Anual de Gestão – RAG relativo 2023 , apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde – do município de Jundiaí do Sul, em razão da votação favorável por unanimidade de votos, dos membros do Conselho Municipal de Saude- CMS de Jundiai do Sul – Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, com posterior publicação, e revogo disposições contrarias.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8EFBE8BD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 229/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 229 /2024 – De 21/11/2024 à 23/11/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	21/11/20241 à 23/11/2024	Participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime/PR.	R$ 1.035,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:69558918

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de mobiliário permanente como: armário baixo, armário alto, mesa para reunião, mesa em L com armário pedestal conforme condições descritas, para ampliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com

fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$ 8.990,00** (oito mil novecentos e noventa reais)**,** em favor da **Empresa MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 78.775.400/0001-66.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:F788B2A3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, Cnpj 29.644.666/0001-64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento Aquisição de 01 (UMA) Pá Carregadeira marca/modelo John Deere/ 524KII Sobre Pneus, nova, ano de 2024, acionado por motor a diesel turbo, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Transportes do Municipio de Jundiai do Sul – Pr.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.
Órgão: Programa de Manutenção do Departamento de Transporte Municipal.
Conta – Programática Funcional: 02190 - 16.001 - 26.782.0032.2082.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 794.970,00 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:179069FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 06/2024

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. NELCY MARIA CAMARGO TURMAN conforme solicitação da servidora efetiva, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 21 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5009983C

GABINETE
DECRETO N° 28112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 30378, de 19/11/2024, da Secretaria da Fazenda, os P.D.s nº 29495, 29567, de 06/11/2024 e 07/11/2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 29913, de 11/11/2024, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 30326, de 18/11/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 832.398,59 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
146: 3.3.90.39.00.00.510 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 78.000,00
28.843.0000.0006 Serviços da dívida	
1834: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de exercícios anteriores	R$ 11.600,00
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
155: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a dívida por contrato	R$ 180.000,00
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0004 Amortização Operações de Crédito	
166: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado	R$ 500.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1657: 3.1.90.11.00.00.735 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.415,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1712: 3.3.90.39.00.00.713 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$60.083,59
TOTAL.....	**R$ 832.398,59**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 680.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 11.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 17.452,87
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 42.630,72
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 78.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 713, conta nº 39.548-X	R$ 300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 2.415,00
TOTAL.....	**R$ 832.398,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9B48C49

GABINETE
DECRETO N° 28113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 29567, de 07/11/2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.00 (Seiscentos e Quinze Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1658: 3.1.91.13.00.00.735 – Contribuições patronais	R$ 615,00
TOTAL.....	**R$ 615,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 615,00
TOTAL.....	**R$ 615,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7216DBFD

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26985/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, n° 294, apt 02, Lapa - PR, e;
II – Editora de Jornal o Regional LTDA ME, CNPJ 01.276.217/0001-91, com sede na Rua Manaus, n° 308, Centro – Piên PR CEP 83860-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Waldinei Gravi Gonçalves, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF n° 036.460.519-73 e portador da Cédula de Identidade – RG n° 3.88415-0 SSP-SC devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa no valor de R$ 545,70 (quinhentos quarenta e cinco reais e setenta centavos) correspondente ao mês de junho de 2023, em virtude de não pagamento à época das notas fiscais conforme Parecer Jurídico nº 827/2024, do órgão gestor do contrato nº 227/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 52-3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Editora de Jornal o Regional LTDA ME

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 26985/2024 e outra para Empresa Editora de Jornal o Regional LTDA ME
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Gestor do Contrato

WALDINEI GRAVI GONÇALVES
Editora de Jornal o Regional LTDA ME

Processo Administrativo Virtual nº 26985/2024
Assunto: TAC -

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Editora de Jornal o Regional LTDA ME, referente à prestação de serviços durante o mês de junho de 2023, em virtude de circulação de jornal semanal, no valor de R$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº 14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de

inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 21 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8DECB0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2024 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar nº 05/2023 do Projeto de Lei nº 63/2023.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/12/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 04/12/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$85.453,66 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3147, na data de 05/11/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27FC05F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 cujo objeto trata-se de aquisição de Tendas Articuladas, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/12/2024 às 13:59 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 04/12/2024 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$14.006,70 (quatorze mil, seis reais e setenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3156, na data de 19/11/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2CAAAA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO:Aquisição de equipamentos médicos para atendimento a pacientes da Atenção Básica – Serviços Públicos de Saúde.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/12/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 06/12/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$167.174,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85BE0E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAÇO MUNICIPAL DE LARANJAL.**
Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
Termo de Referência
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 32/2024 (procedimento administrativo nº 89/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
MARISTELA MEZZALIRA 78738393972 Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 42.716.087/0001-48, com endereço Profissional na Rua XV de Novembro Cidade de Laranjal Estado do Paraná CEP: 85.270-000 neste ato representado pela administrador senhora Maristela Mezzalira inscrito no CPF sob nº 787386.939-72, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 22.464,36 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
THAYLA GALVAO VILELA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 40.970.036/0001-12, com endereço Profissional na Rua Gedor Silveira 68 Centro São Sebastiao do Paraiso cidade de Minas Gerais neste ato representado pela administradora senhora Thayla Galvão Vilela inscrito no CPF sob nº 114.340.396-76, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 21 de Novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B132926E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da emissão de Empenho, Liquidação, Pagamento, Inscrição e Cancelamento de Restos a pagar e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
Considerando a necessidade de regramento a ser seguido quando da execução das etapas da despesa orçamentária e inscrição e cancelamento de restos a pagar;
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 52/2024, de 13/11/2024.
RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do Poder Executivo Municipal realizem o correto controle e acompanhamento de empenhos, liquidações, pagamentos, inscrição e cancelamento de restos a pagar, de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública e manter na medida do possível o controle orçamentário dos Órgãos Municipais.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, pelo Decreto Municipal n.º 52/2024, de 13/11/2024, pelas Leis Federais nº 4.320/1964, 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações pertinentes e vigentes.

DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Contabilidade Pública: Também conhecida como ContabilidadeGovernamental é o ramo dacontabilidadeque se dedica ao estudo do Patrimônio dos entes públicos, que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazendapúblicae o patrimônio público e suas variações.
II) Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.
III) Ordenador de Despesa: é a autoridade competente de cujos atos resultam disposição patrimonial para o Erário mediante emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos. Normalmente, consiste na autoridade de maior hierarquia para a prática de atos administrativos em um órgão ou uma entidade do poder público.
IV) Empenho: Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Classificam-se em: Ordinários – aquele que se destina a atender despesa cujo valor exato se conhece; Estimativa – o empenho cujo valor não se possa determinar; Global – para despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
V) Liquidação: A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim apurar: a origem e objeto a que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância.
VI) Ordem de Pagamento: Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. Trata-se da última fase da despesa orçamentária.
VII) Restos a Pagar: despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram pagas até o final do exercício. Classificam-se em processados e não processados.
VIII) Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
IX) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
X) Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a estimativa da receita e a fixação da despesa, por fonte de recurso, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
XI) Crédito Orçamentário: Autorização de despesas expressa em valores monetários pela Lei Orçamentária Anual - LOA, ou por créditos adicionais, para atender a uma determinada programação orçamentária. Também conhecido como Dotação Orçamentária.

EMPENHO DA DESPESA

Art. 4º - Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado

obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
Antes de autorizar qualquer despesa, o ordenador deverá:
Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência

demonstra que a responsabilidade do Ordenador se manteve limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000).
Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos. (art. 59 da Lei Federal nº4.320/1964).

Art. 5º - Compete ao Ordenador da Despesa, Gestor de Contrato ou pessoa qualificada para esse fim, solicitar ao departamento competente a emissão da respectiva Requisição de Compra.
§ 1º - A Requisição de Compra, para sua emissão, observará o(s) item(ns) do processo licitatório correspondente, a dotação orçamentária que contém obrigatoriamente a natureza da despesa e a fonte de recurso.
§ 2º - Não se emitirá Requisição de Compra se não houver a garantia de recursos financeiros suficientes para posterior pagamento.
§ 3º - A requisição de compra será convertida em Requisição de Empenho e posteriormente em Empenho da Despesa.
§ 4º - A inobservância destes procedimentos será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Art. 6º - Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria, a fonte de recurso, a classificação e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91).

Art. 7º - São finalidades do empenho:
Firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
Justificar a necessidade do gasto;
Demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
Garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária sejam apropriados às despesas;
Assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
Contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 8º - Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º - Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
II) A importância exata a pagar;
III) A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º - A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I) O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II) A nota de empenho;
III) Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 9º - O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 140, § 5 e 6 da Lei 14.133/2021). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições. Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento.
Art. 10 - A liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.
Art. 11 - A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias. Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados. Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.
Art. 12 - A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.
Art. 13 - Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor responsável pela elaboração dos contratos do órgão.
Art. 14 - Critérios de liquidação de despesas, por fiscalização "in loco":
I) Bens e materiais: realização de testes de qualidade e durabilidade em todo o lote entregue ou em amostra aleatória em parte dele. O recebedor deve verificar por exemplo, se as canetas entregues escrevem sem falhas, se as ligas de borracha não arrebentam com facilidade, se os equipamentos eletrônicos ligam e funcionam normalmente, se consta registro do padrão de qualidade exigido, se os materiais apresentam algum defeito, falha ou imperfeição aparentes.
II) Serviços: verificar a entrega ou disposição dos serviços prestados de forma total ou por etapas previstas. O recebedor deve atestar o quantitativo, por exemplo, de horas trabalhadas, a área prevista, a qualidade na execução, a etapa cumprida e os resultados prometidos. Em caso de obras, o atesto ou medição deverá ser realizado por engenheiro civil ou arquiteto.
III) Serviços terceirizados: Como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados, é necessário que servidores do órgão façam a fiscalização periódica mensal e formalizada de todas as atividades executadas, do cumprimento das obrigações trabalhistas, das obrigações impostas pelas convenções coletivas, bem como a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários terceirizados.
§ 1º - No caso dos serviços terceirizados, essa fiscalização deve ser ainda mais rígida, pois o órgão público poderá vir a ser responsabilizado solidariamente pelas obrigações trabalhistas quando

evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. (TST Súmula nº 331).
§ 2º - Devido à especialidade das tarefas contratadas, nível de responsabilidade e valores contratados, o órgão deve dispor de um quantitativo adequado de servidores com encargos de gestão e fiscalização de contratos para imprimir qualidade e segurança à liquidação das despesas.
Art. 15 - Os responsáveis pela gestão de cada contrato e de sua fiscalização devem ser designados por portaria do ordenador. A gestão do contrato caracteriza-se pelo exame dos documentos e cumprimento das obrigações legais acima referidas. Já o fiscal do contrato é o servidor que vai a campo para conferir, no local da prestação de serviços, se o serviço está sendo prestado com observância das normas de saúde e segurança no trabalho e com perfeição técnica, lavrando tudo em seu relatório. A gestão não se confunde com a fiscalização, e proporciona um adequado controle e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 16 - Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67 e IN/DTN nº 10/91).

Art. 17 - É crime admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.
Art. 18 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I) Fornecimento de bens;
II) Locações;
III) Prestação de serviços;
IV) Realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida nocaputdeste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 3º Os Pagamentos de Despesa ocorrerão por transferência bancária de qualquer espécie, vedado pagamentos por cheque ou em espécie. A conta bancária de destinação do pagamento será em nome do credor, em seu CPF ou CNPJ, salvo procuração ou autorização expressa em contrário.

RESTOS A PAGAR

Art. 19 - Constituem restos a pagar as despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram integralmente pagas até o término do mesmo.
Art. 20 - Os restos a pagar representam a parcela do orçamento que foi comprometida pela execução, minimamente, do primeiro estágio da despesa pública (Empenho), mas cujo ciclo orçamentário não se deu por concluído ao término do exercício financeiro, ou seja, para o qual não tenha ocorrido pagamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso. (Lei nº 4.320/64, art. 36).
Art. 21 - Os restos a pagar classificam-se em:
I) Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Em geral não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração Pública não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar;
II) Não Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária tenha sido empenhada, mas não atingiu o estágio da liquidação e, por conseguinte, não foi paga quando do encerramento do exercício financeiro. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é procedida após a verificação de quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, após, inscreverem-se os restos a pagar não processados do exercício.
§ 1º - Os Restos a Pagar não Processados, de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e RPPS, serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados, vinculados a programas, convênios, operações de crédito e RPPS somente poderão ser inscritos em restos a pagar se houver garantia dos recursos necessários ao seu pagamento através de assinatura de termos de convênios, contratos de operação de crédito ou outros instrumentos congêneres.
Art. 22 - A inscrição em Restos a Pagar é obrigação do Ordenador de Despesa, o qual deverá solicitar formalmente ao Departamento de Contabilidade, a inscrição em restos a pagar dos empenhos que não tenham sido liquidados e/ou pagos dentro do exercício.
Art. 23 – Os Ordenadores de Despesa que não efetuarem as solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão seus empenhos não liquidados, cancelados automaticamente, independentemente da cobertura financeira.
Art. 24 - A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas (processadas) até a data limite para tramitação de pagamentos, deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.
Art. 25 – Pode ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar Não processados, mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.
Art. 26 – Os Restos a Pagar Processados não poderão ser objeto de cancelamento, salvo:
Se decorridos cinco anos da sua liquidação, observado assim o prazo prescricional;
Se objeto de cobrança judicial com expedição de precatório em favor do credor.
decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromissos de pagamento, saldos remanescentes de despesas globais que não serão totalmente executadas. Despesas com classificação errada ou em duplicidade.

§ Único – Compete ao Departamento de Contabilidade do Município efetuar o cancelamento de Restos a Pagar após análise conjunta do Controle Interno, Jurídico e Ordenador da despesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Esta Instrução normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 52/2024 de 13/11/2024.

Art. 28 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Laranjal, 21 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
Elaboração desta IN.

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4A16220F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração e alteração do Orçamento Municipal - LOA e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração e alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 52/2024, de 13/11/2024.
RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração e alteração do orçamento do Município possam atender, neste instrumento de planejamento, as normas legais em vigor.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração e alteração do Orçamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964.

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Lei Orçamentária Anual – LOA – Chamado simplesmente de Orçamento ou Lei de Orçamento, é o Instrumento de Planejamento que estima a receita e fixa a despesa do Município para um exercício financeiro, devendo observar o princípio da unidade (único para todas as entidades e

poderes do Município). É por meio da execução do orçamento que os objetivos e metas do Plano Plurianual são atingidos.
II) Alteração Orçamentária: todo e qualquer ato que promove alteração no Orçamento original, aprovado pelo Legislativo.
III) Créditos Adicionais: São as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Classificam-se em Suplementares, Especiais e Extraordinários.
IV) Previsões de Receita: São os valores estimados para cada uma das rubricas de Receita, e na sua elaboração, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, LC 101/00).
V) Fonte ou Destinação de Recurso: O código de fonte ou destinação de receita tem como objetivo agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicaçãona despesa, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como ummecanismo integrador entre a receita e a despesa. Denomina-se Fonte de Recurso a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e dadespesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadasreceitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentaisem conformidade com as leis que regem o tema.
VI) Dotação Orçamentária: também denominada rubrica de despesa, é uma verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Sua existência é obrigatória para que haja pagamento de qualquer despesa pública. Na classificação denominada funcional-programática, é composta de Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial, Natureza de Despesa e Fonte ou Destinação de Recurso.
VII) Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, na classificação funcional programática, indicado pelo número "1" ou "5" (se orçamento criança).
VIII) Atividades: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um projeto, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, na classificação funcional-programática, indicado pelo número "2" ou "6" (se orçamento criança).
IX) Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, na classificação funcional-programática, indicado pelo número "0".

DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º - O Departamento de Contabilidade, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, é responsável pela elaboração de todas as etapas do Orçamento.
Art. 5º - O Orçamento anual deverá ter compatibilidade com as ações previstas no Plano Plurianual para execução naquele exercício, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mais precisamente com o Anexo de Metas e Prioridades que acompanha este diploma legal.
Art. 6º - São etapas obrigatórias na elaboração do Orçamento Anual:

Previsões da Receita, de acordo com as regras do art. 12 e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00;
Cálculo das fontes ou destinação de recursos de conformidade com as previsões da receita;
Consulta aos Secretários Municipais a existência de projeto novo que demande mudanças expressivas nas despesas de cada secretaria, para estimar no orçamento se possível, com a realidade do município;
Fixação das Despesas observados os valores das fontes ou destinação de recursos;
Realização de audiência Pública, debates e consulta pública, segundo o que dispõe o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e do Art. 48 da LC 101/2000, § 1º, I.
Etapas concluídas, o projeto será encaminhado para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de cada ano, ou conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DAS PREVISÕES DA RECEITA E CÁLCULO DAS DONTES DE RECURSO

Art. 7º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º -Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º -O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
§ 3º -O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I) Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas.
Art. 9º - As previsões de receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, IPI – Exportação e CID-Combustíveis, observarão a previsão anual de transferências, da Secretaria do Tesouro Nacional, em documento expedido pela Coordenação Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais – COINT/Gerencia de Relacionamento e Divulgação de dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais – GERED, ou órgãos que os substituírem.
Art. 10 – A previsão de receita do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, observará o disposto no relatório denominado Resumo de Cálculo por Município, obtido na página da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, especificamente no item "Valor Previsto de Receita – Município (R$).

Art. 11 – A previsão das demais receitas, considerando inclusive as receitas próprias, serão calculadas utilizando-se a **Técnica de Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados**. Cálculo este parametrizado e realizado pelo Sistema de Contabilidade do Município dentro do Módulo Planejamento.
Art. 12 – Concluída a fase de previsão das receitas, passo seguinte é a parametrização do sistema para o cálculo da receita por fonte ou destinação de recursos.

DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13 – Somente após o cálculo das previsões de receita por fonte de recurso, é que se inicia a fixação das despesas, onde, rigorosamente, será observado o seguinte:

Destinação de recursos suficientes para as despesas com pessoal e encargos, observado eventual alteração nas tabelas de vencimentos, avanços e demais vantagens a serem concedidas que podem refletir na folha de pagamento, inclusive deve ser previsto o impacto da concessão da revisão geral anual (Art. 37, X da CF);
Destinação de recursos suficientes para pagamento do principal e serviços da dívida, considerando os cronogramas de desembolso e reembolso previstos quando da instrução dos pleitos das operações de crédito, no site SADIPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional;
Destinação de recursos suficientes para pagamento dos precatórios, observando, a data de recebimento do ofício requisitório do Tribunal de Justiça do Paraná ou do Tribunal Regional do Trabalho, ou outro Tribunal que eventualmente possa expedir precatórios contra o Município;
Destinação de recursos suficientes para o pagamento dos aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial, observado sempre o montante anual a ser aportado de acordo com o cálculo atuarial e com Lei Municipal que trate destes aportes;
O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas;
A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras;
A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos;
Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos;

Art. 14 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III) As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 17 – Concluída a fixação das despesas, a proposta será encaminhada aos Secretários Municipais, que terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para analisarem a proposta e solicitar eventuais alterações.
§ 1º - Não será admitida reestimativa da receita e fonte de recursos por parte dos Secretários Municipais, salvo se recurso novo que não esteja previsto na proposta.
§ 2º - Recursos provenientes de Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções sociais etc.) não farão parte da proposta orçamentária, somente dotações para contrapartida municipal serão destinados dentro de cada secretaria, ou na Secretaria de Obras e Urbanismo, a critério de quem esteja elaborando o orçamento.
§ 3º - A inércia do Secretário ensejará o envio do Orçamento à Câmara Municipal conforme esboço elaborado pelo Departamento de Contabilidade
Art. 18 – O Departamento de Contabilidade poderá elaborar, anualmente, através de ato próprio, cronograma a ser seguido nas diversas fases para elaboração da Proposta Orçamentária.
Art. 19 – Vencidas as etapas anteriores, será realizado audiência pública, debates e consulta pública, após, envio da proposta para o Legislativo.

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 20 – A Lei Orçamentária Anual poderá ser alterada por créditos adicionais, que são autorizações de despesas não consideradas ou insuficientes, por meio de decreto assinado pelo prefeito municipal.
Art. 21 – Os Créditos Adicionais classificam-se em:
Suplementares - os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Extraordinários - os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 22 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo. Sua autorização e porcentagem para as alterações poderá constar na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e posteriormente na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 23 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I) o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso;
II) os provenientes de excesso de arrecadação;
III) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV)o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Art. 24 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Esta Instrução normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 52/2024 de 13/11/2024.

Art. 26 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Laranjal, 21 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
Elaboração desta IN.

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:398E4DA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração, acompanhamento, revisão e avaliação do PPA - Plano Plurianual e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 52/2024, de 13/11/2024.
RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA do Município de Laranjal, possam atender, neste instrumento de planejamento, os anseios da população no tocante aos serviços públicos a serem disponibilizados.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração, alteração e avaliação do Plano Plurianual, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe as Leis Federais nº 4.320/1964, e art. 165, I e § 1º da Constituição Federal.

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
Plano Plurianual: Previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos. Elaborado no primeiro ano de mandato com vigência nos três anos seguintes do mandato e mais o primeiro ano do mandato seguinte.

Programa de Governo: É definido como uma ferramenta utilizada para a organização das medidas a partir de um plano de ações com o objetivo de concretizar metas pré-estabelecidas. O intuito dos programas de governo é solucionar problemas no que tange ao atendimento de uma demanda social. Todo Programa demanda diagnóstico da situação existente.

Ação: É o instrumento de realização de programas, do qual resultam bens ou serviços.Uma ação vai ser convertida na Lei Orçamentária Anual em projeto, atividade ou operação especial.

Indicadores: são instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito dos quais o Estado decide por uma ação ou omissão. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento. A eficiência dos Programas de Governo e das Ações do PPA são medidos a avaliados através dos indicadores.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão incumbido de coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, bem como propor alterações e fazer sua avaliação anual, envolvendo todas as outras secretarias.
Art. 5º - Visando a gestão orçamentária participativa, é obrigatório, na fase de elaboração do Plano Plurianual, a realização de debates, audiências públicas e consultas públicas (art. 44 da Lei 10.257/2001). E, a transparência deverá ser assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano (art. 48, § 1º, I, da LC 101/00).
Art. 6º - Todas as Secretarias Municipais deverão fornecer dados, ações a serem executadas, indicadores e fontes de recurso, na fase de elaboração do Plano Plurianual, além de participar dos debates, audiências públicas e discussões do Plano.
§ 1º – Deverão indicar ainda se a ação proposta se trata de projeto, atividade, operação especial, ainda, se o projeto ou atividade é do orçamento criança.
§ 2º - Os indicadores precisam ser confiáveis, tanto os indicadores dos programas como os das ações;
§ 3º - Não é permitido a inclusão de ações que sejam manifestamente inexequíveis, ou que contenham recursos para seu financiamento sem definição concreta de origem.
§ 4º - A denominação dos Programas de Governo, diagnóstico da situação existente e objetivos e metas propostos, é de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais.
§ 5º - Na ausência de Secretário Municipal, assume as responsabilidades a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º - São finalidades do Plano Plurianual:
Definir os Programas de Governo;
Definir as ações a serem executadas para atingir os objetivos e metas definidos nos Programas de Governo;
Definir os valores a serem aplicados anualmente com a indicação das fontes de recursos que financiarão as ações;
Estabelecer objetivos e metas a serem mensurados através de indicadores confiáveis;
Assegurar quais ações serão executadas por ano de vigência, que comporão o relatório denominado Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI) Servir de referência ao Planejamento Municipal e elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Art. 8º - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Legislativo, terá pelo menos os seguintes Anexos:
Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II – Demonstrativo Por Programa de Governo;
Anexo III – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro;
Anexo IV – Demonstrativo dos Objetivos e Ações;
Anexo V – Programas – Plano de Investimentos.

DA PROPOSIÇÃO DE REVISÕES

Art. 9º - Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá propor revisões no Plano Plurianual.
Art. 10º – As revisões deverão passar pelos mesmos processos de debates, audiências públicas e consultas públicas, concernentes à legislação vigente. Poderão ser redefinidos indicadores, alteradas

ações, e até incluídos novos programas de governo, desde que justificadamente.
Art. 11º – Concluídas as revisões, novo projeto de lei será encaminhado para apreciação do legislativo.

DAS AVALIAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

Art. 12º – O Plano Plurianual deverá passar por monitoramento constante, com a finalidade de se verificar, se os objetivos e metas propostos estão em processos de atingimento.
§ Único: É incumbência da Secretaria Municipal de Planejamento tanto a elaboração, quanto a revisão e monitoramento do Plano Plurianual, devendo o titular deste órgão determinar a equipe ou instância responsável por cada etapa.

Art. 13º – Na avaliação, deverá ser verificado criteriosamente, para cada Programa de Governo, a medida esperada do indicador com a medida realizada do indicador, anotando-se os valores respectivos. Além dos valores orçados e suplementados, para cada ação, com os valores liquidados nas mesmas, quando da execução orçamentária.

DA VIGENCIA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 14º – Com relação aos assuntos tratados nesta IN, os mesmos se aplicam ao Plano Plurianual em vigência 2022 a 2025, e aos próximos quadriênios a serem elaborados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Esta Instrução Normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 52/2024, de 13/11/2024.

Art. 16º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Laranjal, 21 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BAD18874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 12/2024 – Dispensa de Licitação nº 11/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.11/2024, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ - ME** inscrita no **CNPJ sob o n° 10.222.766/0001-74**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal de Loanda/PR, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. I**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 21 de novembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5475A827

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 13/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.12/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa**: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 48.359.260/0001-84**, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 21 de novembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9D2E90BB

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 13/2024

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de equipamentos de informática.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 25/11/2024 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 27/11/2024 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte

endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda PR, 21 de novembro de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:602AC028

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 14/2024

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de água mineral.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 25/11/2024 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 27/11/2024 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda PR, 21 de novembro de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D6219A69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 189.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 189/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 88/2024 de 19/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
2068 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
2003 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:855D340C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024-PML

OBJETO: Revitalização dos calçamentos de Praças conforme projetos básico e executivo, compreendendo, os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **E. M. DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº37.397.922/0001-94,** com valor global de R$154.900,00(cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Loanda-Pr, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23A7F2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22,

vencedora dos Lotes 02, 05, 06, perfazendo o valor global de R$2.909,20(dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).
· **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.187.334/0001-08, vencedora dos Lotes 01 e 03, perfazendo o valor global de R$6.140,00(seis mil, cento e quarenta reais).
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais).

Loanda, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52CB3719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 - REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA COM DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08
Contratada: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA, CNPJ 08.898.134/0001-83.
Objeto: Diminuição de valor: R$ 41.306,46 (Quarenta e um mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos) do contrato nº 40/2024, em razão de "REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA COM DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 21/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:80A8D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 57/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 293, JARDIM GLÓRIA, município de COLORADO, Estado do PARANÁ, CEP: 86690-000**,** neste ato representado pelo Sr. **JOÃO SILVA SANTOS**.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 51/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 21/11/2025

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 19.902,00 (Dezenove mil novecentos e dois reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 59.706,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e seis reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 21/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A570D548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 190/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 FICA EFETIVADA A PARTIR DE 28/10/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA VICARI GONÇALVES.

SÚMULA – Efetiva a servidora Erica Vicari Gonçalves aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 926/2021 de 23/09/2021;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 28/10/2024, a servidora pública municipal Erica Vicari Gonçalves, portadora do RG nº. **.638.***-* e CPF nº. ***.317.199-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:84C1774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 189/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 FICA EFETIVADO A PARTIR DE 18/10/2024, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLODOALDO CAMPOS MACHADO.

SÚMULA – Efetiva o servidor Clodoaldo Campos Machado aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-..-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 930/2021 de 30/09/2021;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 18/10/2024, o servidor público municipal Clodoaldo Campos Machado, portador do RG nº. *.728.***-* e CPF nº. ***.998.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5F8E2A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Altera a Resolução 03/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal), para tornar pública o processo de eleição e votação para escolha da mesa diretora da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Lupionópolis, APROVOU e EU, PRESIDENTE, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO
Art. 1º. O artigo 8º e 9º da Resolução 03/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupionópolis) passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.- A eleição da Mesa, bem como para preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, será feita por maioria absoluta de votos, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos Vereadores, observadas as seguintes exigências:
I- A votação será nominal, feita pela chamada dos presentes procedida pelo presidente, devendo os vereadores responderem o nome ou designação da chapa escolhida ou que se abstêm de votar.
§1º- No segundo escrutínio, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais idoso.
Art. 9 - Encerrada a votação, os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados, com assinatura do respectivo termo.

Art. 2º. Fica excluído o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 19 da Resolução 03/1992.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2024.

CLAUDINEI BREGONDI
1º Secretário

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:108CE603

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 20/2024

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Lupionópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Lupionópolis e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo Único O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Lupionópolis.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Lupionópolis.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Lupionópolis, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão:
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lupionópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo Único O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca;
II – outras que venham a ser constituídos;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Lupionópolis, por meio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Lupionópolis para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo Único Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Parágrafo Único O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo Único Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo Único São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lupionópolis:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Lupionópolis e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais

efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;

II - Audiovisual/Cinema;

III - Circo;

IV - Dança;

V - Literatura;

VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII - Música;

VIII - Ópera;

IX - Patrimônio Cultural;

X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo Único O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. O Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2024**.**

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:941F5D3A

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 21/2024

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo Único O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único O Conselho Municipal de Política Cultural exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural lupionópolense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade lupionópolense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura lupionópolense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas lupionópolense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais lupionópolense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Lupionópolis;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural lupionópolense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas lupionópolense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Lupionópolis (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Lupionópolis, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Lupionópolis e o Conselho Municipal de Política Cultural, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Lupionópolis;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Lupionópolis nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural lupionópolense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural lupionópolense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural lupionópolense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Lupionópolis, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Lupionópolis com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Lupionópolis;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Lupionópolis;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Politica Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Politica Cultural.

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Politica Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:59AAD001

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 22/2024

Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Lupionópolis, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7D839766

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Médico	Renan da Silva Paulossi

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **18 a 22 de novembro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E027881E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

I – OBJETO:
Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para servidores do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Administração Pública tem o dever de oferecer a capacitação e formação continuada aos servidores integrantes do quadro de pessoal, a fim de promover a atualização sobre as matérias pertinentes às funções, bem como concretizar o princípio da eficiência esculpido no art. 37 da CF/88.
No Setor de Recursos Humanos, o qual é responsável por gerir todo o quadro de servidores de um determinado órgão público e solucionar as mais diversas e complexas demandas decorrentes da relação advinda com a gestão, tal necessidade se torna ainda mais substancial.
Daí surge a demanda da Secretaria de Administração em oferecer capacitação profissional aos seus servidores, visando funcionários com mais conhecimento técnico para desempenho dos trabalhos com eficiência.
A Administração Pública Municipal pretende contratar a IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - IGAM

PARANÁ, Instituto que disponibiliza o curso on-line denominado "Aspectos Fiscais e Previdenciários da Folha de Pagamento", visando a capacitação de 02 (dois) servidores lotados no Setor de RH, sendo que o fundamento para tal contratação está disposto no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
Por fim, importante ressaltar que diante da singularidade do serviço e após análise dos cursos disponíveis no mercado, verificou-se a ausência de concorrência.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 17 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
CONTRATO SOCAIL, devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209261297.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
COMPROVANTE DE EXCLUISVIDADE e CURRÍCULO DOS PROFESSORES.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8F12D6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.428 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.428 de 21 de novembro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando o Processo Fly nº 0003567/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria LUCIO JANKOWSKI, matrícula nº 351, cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:39DCD24A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 018 de 20 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2468/2024, oriundo da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3599/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2468/2024, oriunda da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:253C9BD1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 017 de 20 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2467/2024, oriundo da Portaria n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3598/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2467/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:B1A37FED

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 016 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 016 de 20 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2466/2024, oriundo da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3597/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2466/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:6200E475

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 035 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 035 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3596/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:EB629AA4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 034 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3594/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:1F32295D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 033 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 033 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3595/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:1EBDB519

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 056 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 056 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3592/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:C9CC25BB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 055 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 055 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3593/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:644DAF0A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 054 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 054 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2470/2024, oriundo da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3601/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2470/2024, oriunda da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:AC5391E3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 053 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 053 de 19 de novembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2469/2024, oriundo da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3600/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2469/2024, oriunda da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:49176F9E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL N° 05/2024

EDITAL N° 05/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo
Decreto Municipal nº 1388/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO**:

01. Resultado final da etapa de habilitação EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual curta-metragem				
PROTOCOLO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
56989/2024	Bruno Guilherme Fernandes	Cera e fé: O legado das derramadeiras	90,5	Habilitação na fase de habilitação
57008/2024	Santa Chiara Comunicação	Vozes Malletenses	90,5	Habilitação na fase de habilitação

Mallet/PR, 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Decreto Municipal nº 1388/2024

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:3805AAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº30/2024 - CMAS

Resolução nº 30/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2025, FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação do ano de 2025, FEAS- Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$100.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de novembro de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:17BF1858

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31/2024 - CMAS

Resolução nº 31/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS - Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, no valor de R$30.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS- Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, no valor de R$30.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de novembro de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:2146E5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 565/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$195.931,63 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.414,32
750 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
750 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.517,31
Total Suplementação:			195.931,63

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
595 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
596 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
07.001.10.301.0010.2.105		INFORMATIZA APS	
639 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
640 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
641 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	25.426,63
Total Redução:			195.931,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B76AB3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2024 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 567/2024

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
1932	JOSINA MARIA DA CRUZ	GARI	29/03/2000	11/11/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5C00700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 116/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* ao servidor público Municipal KLEBER RODRIGUES E SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **02 de novembro a 01 de dezembro de 2024**, ao servidor público municipal ***96833- KLEBER RODRIGUES E SILVA***, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:045487E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS

DECRETO Nº 568/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINAS, conforme segue:

95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM - PRESIDENTE
97634 - PAULA FERNANDA DA SILVA
97765 - STEFANI RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A0EAA7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BARBETTO & COSTA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.491.534/0001-26, com endereço na RUA CARIOVALDO FERREIRA, 32, CENTRO CEP: 86990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JESSICA BARBETTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 080.633.449-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR UM CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO USO EFICAZ E SEGURO DA SALA MULTIDISCIPLINAR IUP-6D, COM FOCO EM ESPECIFICO PARA ATENDIMENTOS A PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 5.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA BARBETTO DE SOUZA
Barbetto & Costa Clinica de Psicologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:06B0DB0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.311.545/0001-06, com endereço na RUA GENY SILVA BATISTA, 222, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 86820-000, na cidade de CALIFORNIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.791.899-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E BOLSAS DE LONA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 285/2024.

VALOR: 5.310,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NIVALDO DA SILVA
Lunna Bella Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F8BF5F3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BONDETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.283.765/0001-04, com endereço na RUA PEDRO RUBILAR DE ANDRADE, FRARON, 46, CEP: 85503-330, na cidade de PATO BRANCO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIANO FRARON, inscrito no CPF sob o nº. 041.539.539-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 1.556,72.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANO FRARON
Bondetech Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3372932A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0031-62, com endereço na Rua Gastão Vidigal, 185, Centro, CEP: 86.800-050, na cidade de Apucarana – PR, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.006.954-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 023.465.999-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

VALOR: 86.192,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Servico Nacional de Aprendizagem Comercial

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C24F318

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 53.489.960 LIDIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.489.960/0001-23, com endereço na RUA DEONATO SCHWAB, 1999, LIDER CEP: 85960-053, na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LIDIANE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 061.932.499-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E BOLSAS DE LONA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 285/2024.

VALOR: 7.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LIDIANE DA SILVA
53.489.960 Lidiane da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDCA8B3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AV AMAZONAS, 418, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) BARRACAS ARTICULADAS/SANFONADAS DO TIPO GAZEBO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.469,97.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA43D4DA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2021
PROCESSO N. 150/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.162.872/0001-06, com endereço na Av. Duque De Caxias, 944, Jardim Igapó, CEP: 86.015-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON DE SÁ CESTARO, inscrito no CPF sob o nº. 459.724.439-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 95/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 75/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 26/11/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$1.437,47 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$17.249,64 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de Novembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON DE SÁ CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3C0169CA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2021 por mais 05 (cinco) meses, a contar da data de 27/12/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição:
Valor Total: R$7.043,35

Item: 2
Descrição:
Valor Total: R$14.145,50

LOTE 2: LOTE 2
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$48.100,50

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
Valor Total: R$58.524,90

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Novembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
Cmtv Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0C723875

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2023
PROCESSO N. 190/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 894.323.048-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 89/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 127/2023, referente ao Pregão Eletrônico 89/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA NOTA DO PRODUTOR
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unitário: R$4.727,73
Valor Total: R$56.732,76

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 20 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
G. L. Asses. Tec. Administrativa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:062B9938

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021
PROCESSO N. 185/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **GABRIELA ZANGROSSI SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.807.500/0001-72, com endereço a Rua Idaco Bertolini, 8, CEP: 18.120-000, na cidade de Mairinque/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GABRIELA ZANGROSSI SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 454.223.408-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 113/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 90/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07/12/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$14.625,75 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com índice IPCA-E (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$175.509,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 14 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIELA ZANDROSSI SOUZA
Gabriela Zandrossi Souza

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A39F07F4

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.66/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA	81.077.596/0001-20	R$ 3.800,00

Mandaguari (PR), 21 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CD32AADD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.67/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
KARLLA BEATRIZ WIEZZER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	53.976.805/0001-31	R$ 4.595,68

Mandaguari (PR), 21 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C13CF423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 12-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 12/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **10/12/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 12/2024 do tipo: **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/12/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **10/12/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/12/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 21/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:27786E84

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4101/2024 - 19.11.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de

08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 212/2024 – SRH, de 12 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** cadastrado sob a matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **19 de novembro de 2024 até 18 de dezembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2023** até 16.06.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F765072F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.588,12(Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/11/2025**, conforme Tomada de preços nº 4/2021 e Contrato original nº 147/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8F73EB95

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO CONTRATO 15-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 5/2024 e Contrato Nº 15/2024.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: FR CONEXOES LTDA
Tem a distratada o prozo de 05 dias uteis a contar da presente data para manifestação quanto ao presente distrato.
Manfrinópolis, em 21/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:525B10D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4100/2024 - 19.11.2024

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	1012080	Diandra Dal Pai	065	066
2	1000561	Tiago Custin Nesi	041	042

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros na competência de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F1D7FDF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 172/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 172/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 172/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SFB3E52 SDU9J52 BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
30/10/2024	14/11/2024	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	12

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	

TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 30/10/2024 – SEBASTIÃO ZANARDI (DOIS VIZINHOS)			
DIA 04/11/2024 – CARLOS SEIBT (PATO BRANCO)			
DIA 05/11/2024 – VOLMAR HEIGHERT (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 06/11/2024 – ALDO BEPPLER E GERALDO (DOIS VIZINHOS)			
DIA 07/11/2024 – LUCELIA PADILHA (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 08/11/2024 – DAVI SOARES (DOIS VIZINHOS)			
DIA 09/11/2024 – RODRIGO AVI (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 10/11/2024 – CARLOS SEIBT (PATO BRANCO)			
DIA 11/11/2024 – SEBASTIÃO KRUG E NOEMIA KRUG (DOIS VIZINHOS)			
DIA 12/11/2024 – VALDOMIRO PILAR (DOIS VIZINHOS)			
DIA 13/11/2024 – LUIZ PAIS (DOIS VIZINHOS)			
DIA 14/11/2024 – GUSTAVO DA COSTA (PATO BRANCO)			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2EBF64C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2024

De 21 de Novembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sabrina Aparecida da Silva Rumachela**,** matricula 594, referente ao período aquisitivo 2023/2024 , a partir do dia 21/11/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE NOVEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A8DCD186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2024

PORTARIA N° 201/2024
DATA: 21/11/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Adelar Domingo Vaskevicz	Operador de Máquinas	211-9	XI	XII
Antônio Loureiro de Almeida	Operador de Máquinas	362-0	VIII	IX
Cristina Fonseca Machado	Auxiliar Administrativo	825-7	I	II
Maria Lúcia de Bastos	Zeladora	514-2	IV	V

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0122AE91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2024

PORTARIA N° 202/2024 DATA: 21/11/2024 SÚMULA: "Exonera Simone Aparecida Ferreira Ragazzi, do cargo de Enfermeira II Plantonista. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Simone Aparecida Ferreira Ragazzi**, **CPF** n° 02936460905, do cargo de Enfermeira II Plantonista, a partir de 21 de novembro de 2024 em conformidade com o protocolo n° 1130/11/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9CD10F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 087/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido,a partir de 14 de dezembro de 2024, Progressão por Conhecimento aoSr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024.

Matinhos, 21 de novembrode 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:2EC92921

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1360/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	30/10/2024 A 30/11/2024 (32) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:021951D2

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1361/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59439/1	Tais de Souza Rosa	Atendente Infantil	19/10/2024 A 31/12/2024 (74) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7352B13

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1355/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal	31/10/2024 A 30/11/2024 (31) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5882B1C

GABINETE
PORTARIA Nº 1370/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37959/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevski	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7A384AD

GABINETE
PORTARIA Nº 1371/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37945/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52140/1	David Ireno Alves Netto	Mecânico de Maquinas e Veículos	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63342338

GABINETE
PORTARIA Nº 1372/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37781/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50830/1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A58DE65

GABINETE
PORTARIA Nº 1373/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37337/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de dezembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 017/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:262E49B3

GABINETE
PORTARIA Nº1374/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 24951/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA, matrícula nº 14494/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 18 de novembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07585FC2

GABINETE
PORTARIA Nº1375/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 37853/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora THALYSSA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 76295/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 18 de novembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4B8B604

GABINETE
PORTARIA Nº 1376/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelo Servidor Público **E.E.D** no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, incisos V, XV e XXI, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XI, do mesmo diploma legal, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, delegou atribuições de sua competência a alunos da Rede de Ensino Municipal, conduta que, em tese, viola o dever funcional previsto no art. 202, incisos V, XV e XXI, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XI, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1

Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70CF5693

GABINETE
PORTARIA Nº1377/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3106/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora PRISCILA IAVOLSKI GRACIE, matrícula nº 56782/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 12 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C2A4A3B

GABINETE
PORTARIA Nº 1378/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35101/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº61735/1 ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CB288FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1379/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 22310 e 37660/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR,** matrícula nº58238/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar de 02 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2010 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5464B491

GABINETE
PORTARIA Nº 1380/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº35895/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **LAUDICEIA DE MELO VIANA,** matrícula nº **3719/1** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **174 (cento e setenta e quatro) dias,** da **Licença Prêmio** a contar **do dia 07 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2011**, concedida pela Portaria nº1102/2024, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 07 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D88F89B7

GABINETE
PORTARIA Nº 1381/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 37593/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de novembro a 11 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61875/1	Enelida Ramos de Lima	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD5D6CA1

GABINETE
PORTARIA Nº 1382/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante Processo 34730/2024, resolve:

Art.1° Revogar do servidor **REINALDO PEREIRA,** matrícula nº 100484/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Conceder ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, ocupante do cargo público de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), simbologia FG-1.**
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38A3BAFA

GABINETE
PORTARIA Nº 1383/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 37751/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2C890E1

GABINETE
PORTARIA Nº 1384/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 35672/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 a 30 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4588/1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:340AB8CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1385/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 36349/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, o servidor **RAFAEL TIAGO COSTA LIMA,** matrícula n° 101197/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEC04D9C

GABINETE
PORTARIA Nº 1386/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao oficio nº 069/2024-RH-SMECE, resolve:

Art.1° Revogar a gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva

Art.2° Conceder a gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Matinhos, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C79C5AC

GABINETE
PORTARIA Nº 1387/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 37785/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 a 26 de novembo de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B2ED0CC

GABINETE
PORTARIA Nº 1388/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 9/24/ODV-GP- TCEPR, resolve:

CEDER

Art. 1º A servidora **TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO**, matrícula nº 71625/1, ocupante do cargo público de **Tecnólogo em Processos Escolar**, para realizar trabalhos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus à origem, com posterior ressarcimento pelo órgão de destino, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ABD4C9D

GABINETE
PORTARIA Nº 1.389/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2019, a fim de apurar a suposta infração funcional perpetrada pelo agente público A.R.P.d.C, que supostamente incorreu nas condutas previstas no art. 2º *caput*, incisos I e V, da Lei Municipal nº 2.021/2019, em tese, na forma a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Agente Publico alegadamente praticou ato de assédio moral em face de subordinado, ao exclamar em seu ambiente de trabalho que "agora ele era o chefe e quem mandava ali era ele".
2.	Em tese, no dia 21/01/2021, o servidor público A.R.P.d.C, assediou a servidora R.F.d.L, ao perguntar se era casada e se queria "sair para tomar um vinho", conforme registro de ocorrência contido no Boletim de Ocorrência nº 2024/350268.
3.	Supostamente, na data de 06/08/2021, a servidora J.S.K, após conversa com o Servidor A.R.P.d.C, alega que passou a sofrer perseguição e assédio moral, sendo ameaçada com mudança de secretaria, bem como foram atribuídas funções as quais não eram de competência do seu cargo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 3250/2024, para compor a COMISSÃO PERMANENTE CONTRA O ASSÉDIO MORAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quais sejam:

André Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula nº 76503/1 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos;

Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Matrícula nº76244/1 - Representante da Prefeitura Municipal de Matinhos;

Almir José dos Santos Leite - Representante da Câmara Municipal de Matinhos;

Antônio Marinho Falcão Neto – Matrícula nº 75809/3 -Perito da área da saúde do trabalhador (médico ou psicólogo) da Prefeitura do Município de Matinhos;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar

diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. O referido processo de apuração processar-se-á nos termos doRegimento Interno da Câmara, conforme o disciplinado para o julgamento do Prefeito e Secretários municipais, por infrações político-administrativas, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 2.021/2019.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8B00CD2

GABINETE
PORTARIA Nº 1390/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta ação desidiosa praticado pelo Servidor Público **D. I. A. N.,** nos moldes do artigo 203, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008, conforme descrito a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Em tese, o servidor D. I. A. N. conduzia um caminhão pertencente à frota municipal e se envolveu em colisão com a motocicleta do servidor requerente.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada n.º 870/2021;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD152471

GABINETE
PORTARIA Nº 1391/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta ação desidiosa praticado pelo Servidor Público **P.H.O.,** nos moldes do artigo 203, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008, conforme descrito a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Em tese, o servidor P.H.O. se omitiu perante as requisições do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 1239/2021.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24EFA798

GABINETE
PORTARIA Nº 1392/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta responsabilidade, bem como as razões que levaram à locação de imóvel sem a prévia e adequada celebração de contrato administrativo;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	A Central de Abastecimento funcionava em imóvel locado até 26 de fevereiro de 2021, quando o contrato não foi renovado por não atender mais às necessidades. Houve tratativas entre as Secretarias de Educação e Assistência Social e o Prefeito para uso conjunto de um novo barracão adquirido pelo Município, mas, como o espaço se mostrou inadequado, a Secretaria de Assistência Social buscou outro imóvel, ocupando-o de forma emergencial e iniciando o processo de dispensa para formalizar a locação.

	No entanto, devido ao atraso na celebração do negócio jurídico, o imóvel permaneceu sem contrato de 1º de junho a 12 de agosto de 2021, gerando um valor de R$ 10.080,00, a ser pago ao locador Cristopher Hanek.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 815/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:260D0355

GABINETE
PORTARIA Nº 1393/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta prática de conduta constrangedora com servidores da instituição de ensino, praticada pela servidora **M.B.S.F.A**, nos moldes dos artigos 202, inciso XXI, 228 da Lei Municipal n.º 1165/2008, artigo 63, inciso I e XI, artigo 64 da Lei Municipal n.º 1016/2006;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	A Servidora praticou condutas constrangedoras com servidores da instituição de ensino em que, à época, era coordenadora pedagógica na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, dentre elas o suposto uso de tom agressivo e ameaças, bem como ofensa à dignidade de servidora, e a suposta falta de organização em relação ao repasse de informações.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 814/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F90668D7

GABINETE
PORTARIA Nº 1394/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta prática de infração funcional cometida pelo servidor **M.S.T.G**, nos moldes do artigo 202, inciso XV e artigo 203, inciso XV da Lei Municipal n.º 1165/2008

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O servidor, Sr. M.S.T.G, em tese, agiu de forma desidiosa violando as normas de trânsito, agindo com negligência ao assuir a direção de veículo automotor de modelo "Ônibus, placa AZL 0387", com o documento CNH vencida, que resultou na emissão do auto de infração n.º 116200-100184343492.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2361109

GABINETE
PORTARIA Nº 1395/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar os elementos de autoria e materialidade em relação à suposta infração funcional cometida por agente público no exercício de suas funções, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, XV e XVII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de suposta alteração do objeto contratado, por meio de supressão e modificação do produto entregue à Administração Municipal, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, XV e XVII, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)";

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 792/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4DB0F88

GABINETE
PORTARIA Nº 1396/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por agente público no exercício de suas funções, em desacordo ao que prevê o art. 202, inciso XV, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à responsabilidade de servidor por suposta desídia, que resultou no desaparecimento de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado, trazendo prejuízos ao Erário, em desacordo com o dever funcional previsto no art. 202, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 386/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97E6A73B

GABINETE
PORTARIA Nº 1397/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelos servidores **I.J.D** e **R.P.S.S** no exercício de suas funções, em desacordo ao que prevê o art. 202, inciso XV, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à responsabilidade de servidores pelo suposto abandono de alunos no interior de veículo de transporte escolar, conduta que viola, em tese, o dever funcional previsto no art. 202, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 385/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C296BF91

GABINETE
PORTARIA Nº 1398/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelo Servidor Público **W.M.d.A.A** no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, não preservou patrimônio público sob sua responsabilidade, em desacordo ao que prevê o art. 202, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 911/2022;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC8D72BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1399/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37340/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 18 de novembro a 02 de dezembro 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 055/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5E2E6C3

GABINETE
PORTARIA Nº 1400/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 7340/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E250556F

GABINETE
PORTARIA Nº 1401/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03B5507D

GABINETE
PORTARIA Nº 1402/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de dezembro a de 2024 a 13 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F072E9BA

GABINETE
PORTARIA Nº 1403/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2023/2024
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAFDE58F

GABINETE
PORTARIA Nº 1404/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
21261/1	Elza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101386/1	Leonardo Francisco Pereira	Técnico em Enfermagem	2023/2024
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1539933F

GABINETE
PORTARIA Nº 1405/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 01 a 24 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101376/1	Alessandra Nunes Simoes	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB09C64B

GABINETE
PORTARIA Nº 1406/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor	28/10/2024 A 31/12/2024 (65) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:933C0241

GABINETE
PORTARIA Nº 1407/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	05/11/2024 A 06/12/2024 (32) dias	Sim
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	05/11/2024 A 06/12/2024 (32) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B72B513F

GABINETE
PORTARIA Nº 1408/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65650/1	Patricia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	01/11/2024 A 31/12/2024 (61) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBFE16F3

GABINETE
PORTARIA Nº 1409/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70807/1	Franciele Bezerra da Silva	Professor	01/11/2024 A 29/04/2025 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:855D7758

GABINETE
PORTARIA Nº 1410/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art. 37 e seguintes, e em conformidade com o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município, resolve;

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **LETICIA MESSIAS FARAGO,** ocupante do cargo público de Professor, matrícula 101293/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.
Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2651BD4

GABINETE
PORTARIA Nº 1411/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO,** ocupante do cargo de Professor, Matrículas 69841/1 e 69841/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 07/11/2024 até 06/11/2025**, devendo se manter afastada de suas atividades em sala de aula ou de regência de classe, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7178A4B

GABINETE
PORTARIA Nº 1412/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021-15 dias 2021/2022-15 dias
60003/4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87652305

GABINETE
PORTARIA Nº 1413/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38509/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C7EB274

GABINETE
PORTARIA Nº 1414/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 34576/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ROSANA SCARANTE** na **matrícula nº 62065/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 21 de novembro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2024;** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 14 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2D43F2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1415/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3000/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	I.2-1-A	I-2-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88ABE408

GABINETE
PORTARIA Nº 1416/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	08/11/2024 A 08/01/2025 (62) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:923C7438

GABINETE
PORTARIA Nº 1417/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LINDAMIR MARIA CASAS ALVES** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6920/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 11/11/2024 até 10/11/2025**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos e caminhadas longas, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6F478BC

GABINETE
PORTARIA Nº 1418/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **REGINALDO MARIANO,** na matrícula nº 55328/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a **Readaptação** concedida pela Portaria 1203/2024, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 13 de novembro de 2024.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A6C0154

GABINETE
PORTARIA Nº 1419/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°38727/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBC4E84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro Operária, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.038-350, telefone: (43) 3039-5052 e endereço eletrônico: contato@primeambiental.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Otávio Lopes Valderramas, portador do RG nº 16.264.199-0 e inscrito no CPF sob nº 066.473.618-12.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 048/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 067/2022 Processo n° 102/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato nº 048/2023, assinado 12/05/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 03 (três) meses, terá início em 12 de janeiro de 2025 findando-se em 12 de março de 2025.

II – Prazo de Execução por 03 (três) meses, terá início em 12 de novembro de 2024 findando-se em 12 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$1.767.832.22 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	03	mês	5 (cinco) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de transporte de 15m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculantes de contêineres metálicos quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg para coleta domiciliar de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos do município de Matinhos, em todos os equipamentos, veículos, motoristas que se fizerem necessários.	R$ 265.853,42	R$797.560,26
4	5.088,75	ton.	Transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos coletados do município de matinhos	R$190.67	R$970.271,96
				TOTAL	R$1.767.832,22

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Sexto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
406	10	1	2038	3339039120000000000	0
406	10	1	2038	3339039829900000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 048/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Sexto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de novembro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Ambiental Residuos EIRELI
JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS
CPF nº 066.473.618-12
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:DB20B8E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE COTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

EDITAL Nº 06/2024

CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE COTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
A CONVOCAÇÃO dos Candidatos, para participarem da Banca de Cotas Raciais, inscritos no Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionadas, as quais foram organizadas por ordem alfabética, para participarem da Banca de Cotas Raciais, conforme cronograma:

CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO
1. Adélia Gonçalves Andrioli	22/11/2024 6ª Feira	09:00
2. Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	22/11/2024 6ª Feira	09:30
3. Kharen da Silva Neves Ziemmer	22/11/2024 6ª Feira	10:00
4. Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	22/11/2024 6ª Feira	10:30
5. Leandro Teixeira Neto	22/11/2024 6ª Feira	11:00
6. Luan Alves de Freitas	22/11/2024 6ª Feira	11:30

Local: Dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Matinhos, 19 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2653E61F

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com sede à Avenida Brasil, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: juridico@ids.inf.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Antonio Espirito Santo, portador do RG nº 25.798.480-X e inscrito no CPF n° 229.076.038-25.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 163/2023, Proceso nº 173/2023 - Pregão Eletrônico n° 101/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2023, assinado em 13/11/2023 e sendo prorrogado pelo período de 12(DOZE) MESES, iniciando em 14 de novembro de 2024 e encerrando em 14 de novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula primeiro deste termo aditivo, será de R$513.769,44 (quinhentos e treze mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descritivo	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão de saúde pública.	Mês	12	R$28.823,85	R$345.886,20
02	Suporte técnico presencial para software integrado de gestão da saúde pública a ser prestado conforme solicitação do município.	Hr	120	R$145,93	R$17.511,60
05	Técnico Residente	Mês	12	R$12.530,97	R$150.371,64
Total					R$513.769,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Considerando a correção de valor pelo Índice de Preços ao Consumidor IPCA - AMPLO, as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,4248% aplicados nos itens mencionados na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
750	12	1	2026	3339040000000000000	494

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 163/2023 assinado em 13/11/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de novembro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA
ANTONIO ESPIRITO SANTO
CPF nº 229.076.038-25
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E922B941

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM
PROCESSO Nº 004/2024 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES
CNPJ: 82.658.840/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	001	2026	3339039509900000000	303
489	12	001	2027	3339039509900000000	303
490	12	001	2027	3339039509900000000	494
505	12	001	2028	3339039509900000000	303
506	12	001	2028	3339039509900000000	469

VALOR: R$ 308.447,04 (trezentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:307F3D1C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Matinhos/PR, a Sra. Tatiane Maria Pereira Sales, presidente da

Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 2028/2023 de 18/05/2023, juntamente com os membros da equipe de apoio, conferiram os documentos apresentados, e elaborou o presente termo de credenciamento:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PMM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PMM
PROCESSO Nº 004/2024 - PMM
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições estabelecidas no edital supracitado e seus anexos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 82.658.840/0001-00

Matinhos, 03 de outubro de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1332B049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 535/2024 - GRATIFICAÇÃO RETIDE FRANCIELY SEVULSKI

PORTARIA Nº 535/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **FRANCIELY SEVULSKI,** portadora da cédula de identidade civil nº 7.668.429-4 e inscrição no CPF nº 068.046.889-70, ocupante do cargo efetivo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, admissão em 27/08/2012, sob matricula nº 200696, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 52,79 % de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/11/2024..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6C5C1C02

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 537/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - JEAN MARCOS ANTUNES

PORTARIA Nº 537/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **JEAN MARCOS ANTUNES,** portador da cédula de identidade civil nº 12.594.918-5 e inscrição no CPF nº 072.309.329-63, ocupante do cargo efetivo de **"SERVENTE DE OBRAS"**, admissão em 03/02/2016, sob matricula nº 200793, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30 % de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/11/2024..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

21 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FF3E33EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 536/2024 - FERIAS ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK

PORTARIA Nº 536/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200790	Rosilaine de Fatima Procopiuk	2023 2024	01112024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0DBC7A84

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 538/2024 -CONVOCAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TITULOS E ESCOLARIDADE PSS 001/2023 - VIGIA - AMAURI FERREIRA COSTA

PORTARIA Nº 538/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 25/11/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação
Amauri Ferreira da Costa	14º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **21 de novembro de 2024**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B427DBC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 539/2024 - FERIAS RENATO VIDAL DO SANTOS

PORTARIA Nº 539/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200798	**Renato Vidal dos Santos**	2023 2024	25112024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4AA806B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº4.043.712 -6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Mato Rico, 21 de novembro de 2024.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Cooperativa Agropecuária Matoriquense
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD49360F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2022

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A857752

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 11,18 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 25.520,70 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:882899B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 EDITAL DE FOMENTO À CULTURA- COM RESURSOS DA LEI COMPLEMENTAR ALDIR BLANC 14.399/2024 (PNAB)

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 EDITAL DE FOMENTO À CULTURA- COM RESURSOS DA LEI COMPLEMENTAR ALDIR BLANC 14.399/2024 (PNAB)

CATEGORIA: DANÇA

Colocação	Proponente Cultural	Nome do Projeto	Nota
1°	Ivanilda Rak Placari	Grupo 31 de Março	77,00 pontos
2°	Andresssa Dos Santos Olivo Nunes	Grupo Volha	73,00 pontos
3°	Larinessa Da Silva	Dupla Adrenalina	50,00 pontos

CATEGORIA: MÚSICA

Colocação	Proponente Cultural	Nome do Projeto	Nota
1°	Ana Paula Costa Furman	A música Na Magia Do Natal	81,00 pontos
2°	Heloiza Daniel Soubier	Heloiza Daniel Soubier	73,00 pontos
3°	Jonas Manoel Messias Ribeiro	Capão De Mato	69,00 pontos

Os projetos foram avaliados pela Equipe de Seleção de acordo com os critérios propostos no edital, onde as especificações que foram analisadas, estão previstos no referido edital, sendo a Equipe de Seleção: Ângela Márcia Holik, Claudete Bednarczuk Gmach Cordeiro, Jaqueline Boschen Regel e Marciene Goulart Santos de acordo com a portaria N° 514/2024. As cópias da ata de seleção está armazenado na Secretaria de Educação e Cultura.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FB9B0BBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 540/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ANA PAULA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 540/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 83730412 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 045.745.529-21, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo em **“ SERVENTE”**, admitida em 02/05/2017 matricula nº 200827; licença tratamento de saúde, período de 15 dias, a **contar de 19/11/2024** – Dra. MIRELA M CRISTO – RMS 4105608/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19/11/2024, revogada as disposições em contrário.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de NOVEMBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2856A491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **CNPJ nº:** 50.605.706/0001-55
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA O PAÇO MUNICIPAL**, em atendimento à **Divisão de Administração** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 3.527,00 (três mil quinhentos e vinte e sete reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de obras e Serviços Públicos 04.122.0002.1078 – Equipar Paço Municipal 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:076E7381

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP **CNPJ nº:** 05.538.322/0001-02
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA O PAÇO MUNICIPAL**, em atendimento à **Divisão de Administração** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 7.784,78 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de obras e Serviços Públicos 04.122.0002.1078 – Equipar Paço Municipal 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62D4CBDA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	50.605.706/0001-55	R$ 3.527,00 (três mil quinhentos e vinte e sete reais)
02	V K SOLUÇÕES COEMRCIAIS LTDA – EPP	08.855.152/0001-88	R$ 7.784,78 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Miraselva/PR, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C624409

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 27-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

TIPO: Menor Preço ***por item.***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 56.964,30 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatr reais e trinta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de novembro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0F98BA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES ALTERA A PORTARIA Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 03, de 28 de novembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes".

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de maio de 2022 instituiu a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, alterando a Lei Complementar 44/2021;

CONSIDERANDO a adoção de atividades necessárias para implementação da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que, o Art. 6º da Lei 50/2023 indica o Conselho Fiscal como sendo um dos órgãos de direção superior e de administração da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;
CONSIDERANDO que, o Art. 21 da Lei 50/2023 dispõe sobre o dever de submissão das contas relativas a cada exercício fiscal para o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que, o Art. 22 da Lei 50/2023 esclarece como deverá ser observada a composição do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que, o Art. 23 da Lei 50/2023 define as competências do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomeação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde no Município, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 03, de 28 de novembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes do dia 24 de julho de 2024,

Art. 2º O inciso III do Art. 1º da Portaria nº 03, de 28 de novembro de 2023, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – ANGELA SANTOS MACEDO, matrícula funcional nº 2087, como membro titular indicada pelo Conselho Curador dentre os empregados públicos da Fundação;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, inalteradas as demais disposições da Portaria nº 03, de 28 de novembro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 21 de novembro de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:CB78E0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL 35/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** no uso das atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 2º inciso VI, da Lei Ordinária nº 806/2023**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

CONVOCAÇÃO:

Os representantes dos segmentos da promoção de igualdade racial ficam convidados para manifestar interesse em compor o Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, para o biênio de 2024/2026, com as atribuições previstas no art. 6º, e seus respectivos incisos, da Lei Ordinária Municipal nº 806, de 14 de dezembro de 2023:

Os 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes que se refere o artigo 9º da Lei Ordinária nº 806/2023, devem ser representantes da sociedade civil organizada, comprometidos com a promoção da igualdade racial.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os cidadãos interessados, integrantes dos setores da promoção da igualdade racial previstos acima, deverão juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, no período de **25**

de NOVEMBRO a 10 de DEZEMBRO de 2024, acompanhados dos seguintes dados e documentos:

I - Dados:
a) Nome completo do indicado;
b) Estado Civil;
c) Endereço completo; e
d) Número do telefone e e-mail.
e) Setor de promoção de igualdade social ao qual pertence;

II - Documentos:
a) Cópia do CPF e do RG; e
b) Declaração de exercício de atividades relacionadas ao setor de Promoção de Igualdade Racial e documentos comprobatórios (fotos, alvará, CNPJ, dentre outros).

1.1. A inscrição deverá ser feita via e-mail para o endereço conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br, com o assunto **Inscrição Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial,** devendo o interessado anexar todos os documentos exigidos,

1.2. O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

1.3. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.4. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA ELEIÇÃO

Considerando o organograma atual do **Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial**, constam em aberto atualmente **5 (cinco) vagas para Conselheiro Titular e 5 (cinco) vagas para Conselheiro Suplente.**
Existindo interessados em número superior ao número de vagas, a definição dos Conselheiros eleitos será deliberada em reunião a ser realizada pelo Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial do município de Morretes, a ser designada oportunamente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

São atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL, descritos nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n.º 806, de 14 de dezembro de 2023:

I - Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III - Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV - Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº6.040/07;

V - Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI - Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII - Zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII - Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Morretes;

X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, apresentações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI - Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII - Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII - Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX - Elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu Regimento Interno;

XXI - Aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

XXII - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos

estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

§ 2º As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 7º Para cumprir suas finalidades institucionais o COMPIR possui as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

III - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Morretes;

IV - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

V - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VI - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

VIII - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

X - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XI - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XV - Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL** devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

4.1. Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar a Secretaria de Assistência Social pelo e-mail conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de novembro de 2024.
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68E7D338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1865 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1865/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.782,35 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.782,35
	Total Suplementação:	R$ 1.782,35

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.782,35
	Total Redução:	R$ 1.782,35

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.782,35	1.782,35
Total		1.782,35	1.782,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECF7BC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – ID Nº 201/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n, América, no Município de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, e pela Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA**

MORAES DA COSTA PINTO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/Pr, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 065/2024 – ID nº 201/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 059/2023 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches, a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Ação Social e Saúde.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**, Contrato Administrativo nº 065/2024 – ID nº 201/2024, e outro lado a Empresa **JOÃO MARCOS DIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.959.644/0001-23, com sede na Rua XV de Novembro, nº 435, bairro Centro, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS DIAS**, brasileiro, portador da identidade nº X.270.XXX-59, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.XX.XXX-57, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 059/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária do Contrato nº 065/2024 – ID 201/2024,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Red. 1162- 08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0 fonte 1050- Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2024 – ID 201/2024, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 21 de novembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

ADRIANA ASSUMPÇÃO Secretária Municipal de Educação e Esporte Gestora	***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO*** Secretária Municipal de Ação Social Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:04A69231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1859 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1859/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.642,86 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 500,00
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 83.142,86
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 13.200,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 7.800,00
Total Suplementação:		R$ 104.642,86

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 96.342,86
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 7.800,00
	Total Redução:	R$ 104.642,86

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	96.342,86	96.342,86
1495	Atenção Básica	500,00	500,00
1497	Vigilância em Saúde	7.800,00	7.800,00
Total		104.642,86	104.642,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:571A3390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1860 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1860/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 6.600,00
	Total Suplementação:	R$ 6.600,00
Total Vinculado:	6.600,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.600,00
	Total	6.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4DF1839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 05 de dezembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor valor por item**, que tem por objeto a aquisição equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por menor valor por item, pelo período de 1 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do vigente edita de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 21 de novembro de 2024.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:62480F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4753 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4753 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 13/11/2024 – Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 246,46 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/11/2024, para participar do I Fórum de Campismo e Caravanismo do Mercosul e participação de Reunião entre Prefeitos e Gestores de Turismo dos municípios turísticos do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFC52C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1866 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1866 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Morretes estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, e conforme disposto na Lei Complementar municipal nº 30 de 19 de maio de 2015, artigo 97, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores para representação dos órgãos abaixo:
I - Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
a) Stefany Ostrosvski Lucas, registrada na Matrícula Funcional nº 1168 e nº 2086;
b) Ana Elísia Massuco – Matrícula nº 8921 e 9998921;

II - Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Deisy Meduna Valério, registrada na Matrícula Funcional nº1996;

III – Secretaria Municipal de Administração:
a) Karen Luiza Miranda Amurim, registrada na Matrícula Funcional nº 2000;

IV - Entidade representativa dos profissionais do magistério público municipal Associação dos Professores de Morretes:
a) Flávia Rebello Miranda - Matrícula nº 300581;
b) Fernando Renato de Miranda Neto - Matrícula nº 25771;
c) Francelise do Rocio de Ramos - Matrícula nº 25001;
d) Kathie Amancia Lanzarini Biscotto - Matrícula nº 50101.

Art. 3º. A comissão deverá ser presidida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 88 de 29 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EEC1B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4755 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4755 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor CRISTIANO RIBEIRO FAYAD, cargo Motorista, cedido para prestar serviço a Secretaria Municipal de Meio Ambiente" no dia 24/10/2024, CURITIBA/PR

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Motorista, cedido para prestar serviço a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 24/10/2024, se deslocou até Curitiba/PR, para conduzir funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para reunião sobre Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4857C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora Anizete de Oliveira Bueno Mitz, no dia 11/10/2024, Curitiba/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz**, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Fiscal de Postura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/10/2024, Participação em curso MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, no SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E9DC66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4754 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4754 de 21 de NOVEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETOR DE TRATAMENTOS MÉDICOS ELETIVOS E CONTINUADOS - DAS 3, Sr. FELIPE HONÓRIO MALUCELLI, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de novembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE TRATAMENTOS MÉDICOS ELETIVOS E CONTINUADOS - DAS 3**, o Sr. **FELIPE HONÓRIO MALUCELLI,** inscrito no CPF n° 054.XXX.XXX-83, portador do RG n° 9.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A17CA880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1870 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1870/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.335,51 (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.335,51

	Total Suplementação:	**R$ 28.335,51**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.557,75
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.777,76
	Total Redução:	**R$ 28.335,51**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.335,51	28.335,51
	Total	28.335,51	**28.335,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D147099C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1868 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1868/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.553,81 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.450,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 129.103,81
	Total Suplementação:	R$ 132.553,81

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.802,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.545,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.560,26
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.333,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.644,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.553,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.675,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.738,17
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0110.2.057	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.832,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.573,35
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.496,13
	Total Redução:	R$ 132.553,81

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	132.553,81	132.553,81
	Total	132.553,81	132.553,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B99FDC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2022

TERMO DE ADITIVO N° 005/2024
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa

remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de **R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, para **R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 253,26 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 1.013,05093 litros de gasolina comum.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:67760740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 010/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2024
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no **art. 74, da Lei Federal 14.133/2021** e **Decreto Municipal n. 3757/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Abrigamento da Senhora Margarida Candido de Moura Noro – Grau "III" de dependência.	Mensal	12	4.500,00	54.000,00
1. Incluso no valor o fornecimento de fraldas pelo tempo necessário. **2. Não incluso no valor medicamentos e exames não previstos no SUS.**					

OBS: Será descontado do valor mensal o benefício da idosa, conforme extrato de saque a ser encaminhado mensalmente pela instituição contratada.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."

O Estatuto do Idoso Estabelece a garantia da proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas.

A Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A Lei Federal n° 8.842 de 1994 instituiu a Política Nacional do Idoso assegurando os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa, estabelecendo as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

Essa contratação advém da necessidade de abrigamento da Senhora MARGARIDA CANDIDO DE MOURA NORO, CPF Nº 427.689.779-34, 82 anos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Conforme laudo psicológico anexo, após ter sofrido um traumatismo cranioencefálico, a Sra. Margarida se encontra acamada e apresenta rebaixamento do nível de consciência, necessitando cuidado contínuo para preservação de sua saúde e bem estar. Que está tendo apoio e suporte emocional de sua congregação religiosa, porém é limitada para assegurar os cuidados físicos necessários. Também a ausência de familiares próximos que possam assumir responsabilidade pelo seu cuidado reforça a recomendação de encaminhamento para uma instituição de longa permanência para idosos, com cuidados adequados incluindo suporte de enfermagem, acompanhamento fisioterapêutico e equipe de assistência diária. Recomenda ainda que ela continue recebendo apoio psicológico para auxilio na adaptação do novo ambiente.

O relatório social anexo relata que a Sra. Margarida reside sozinha, sua única filha Cristiane reside em Portugal, onde foi e nunca mais retornou, sendo filha adotiva, mas registrada em nome da idosa. A idosa possui dois netos filhos de Cristiane, mas não possuem vínculo afetivo.

Relata ainda que a idosa esteve internada no hospital São Francisco por aproximadamente quatorze dias, com necessidade de acompanhante e sendo necessário contratação de cuidador para acompanhar a idosa no hospital.

A idosa recebe 02 (dois) salários mínimos de aposentadoria, possui uma residência na cidade, mas não possui familiares para atender suas necessidades básicas. A mesma encontra-se acamada, deambulando com ajuda de apoio. A senhora Helena Pinheiro, pastora da igreja em que Margarida frequenta é seu único suporte até o momento.

Conforme pareceres é de interesse da Sra. Margarida ir para uma instituição de Longa Permanência.

Considerando não haver Instituição de Longa Permanência gratuita para a idosa, vê-se a necessidade do município custear com recursos próprios e estabelecer convênio com Instituição de longa permanência, tendo em vista que o custo de permanência da idosa é superior a sua renda, visto que a mesma possui GRAU III de dependência, requerendo assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária.

Foram realizadas buscas também em outras instituições de longa permanência para a referida idosa, sendo que a única que há vaga apta para recebe-la é a instituição LAR BOM JESUS INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS, situada na Linha Coqueiro, zona rural, Município de Bom Jesus do Sul/Pr.

Considerando que nosso Município já possui outros idosos acolhidos nesta instituição, também facilita o trabalho de acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Assistência Social, que fazem visitas periódicas e dessa forma não precisam se deslocar a outras instituições mais distantes.

A realização da contratação encontra-se embasada no artigo 1° da Lei Municipal n° 1647/2021: Art. 1° - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa permanência, objetivando o abrigamento de pessoas acima de 50 anos de idade, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene, e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

A instituição apresentou orçamento para internamento de GRAU III de dependência, com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Entende-se que esse valor é condizente, visto que o município já custeia outra idosa com GRAU II, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme contrato 073/2024 da inexigibilidade nº 009/2024.

Considerando que será utilizado o benefício da idosa para custeio de parte do abrigamento, o valor restante para custeio por parte do município está dentro do previsto no artigo 2º da Lei Municipal n° 1647/2021, que autoriza o pagamento de despesas até o limite de 03 (três) salários mínimos mensais por pessoa acolhida.

Ficará a cargo da instituição contratada realizar mensalmente o encontro de contas, com apresentação do extrato bancário do saque efetuado, para que o município de Nova Prata do Iguaçu realize o pagamento do montante deficitário.

Diante ao exposto busca-se a contratação da empresa NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88, visto que se trata de empresa já conceituada na oferta dos serviços necessários, bem como pela facilidade de acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Assistência Social e por apresentar valor de acordo com demais contratos com o Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 008.244.0006.2008- FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

EMPRESA CONTRATADA
NODARI E GIACOBBO – LAR PARA IDOSOS – CNPJ N° 46.708.317/0001-88
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a liquidação, levando em consideração o encontro de contas realizado conforme extrato bancário enviado pela CONTRATADA relativo ao saque do aposento da idosa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:819E363A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas, para atender a demanda do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de novembro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FAB431BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 05/2024

ATA Nº 05/2024
ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, Prefeita eleita Elizete Cavazin, juntamente com a Equipe de Transição de Governo, que fazem entre si, com representantes do atual Prefeito e representantes da Prefeita eleita, nesta reunião estavam presentes: **I - Equipe de transição do atual Prefeito Sergio Faust**, Denival da Silva Oliboni, Diego Grahl de Santi, Fernando Antônio Filipini, Mauricio Antônio Pereira e Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, **II - Equipe de transição da Prefeita eleita Elizete Cavazin,** Camila Costa da Silva, Divo Malacarne, Douglas Copetti e Gerson Zatta. A reunião teve início com o coordenador Diego Grahl de Santi, dando as boas-vindas aos presentes. Em seguida o coordenador Diego Grahl de Santi protocolou o ofício nº 153/2024, em resposta ao ofício nº 010/2024, qual solicitou informações junto ao Departamento de Habitação, sobre os programas existentes, os cadastros dos munícipes com interesse de moradia, o andamento do projeto da construção das casas no Loteamento Steinhauser, bem como a quantidade de moradias a serem construídas. Diego salientou que a Diretora do Departamento de Habitação, encontra-se de atestado médico, e as informações foram repassadas pelo Servidor Público Rodinei Paz, a pedido do Prefeito Sergio Faust. Continuando, Diego protocolou o oficio nº 155/2024, em resposta ao ofício nº 012/2024, qual solicitou informações junto ao Departamento de Meio Ambiente, referente aos programas existentes, os projetos em desenvolvimento, e a empresa contratada para coleta de lixo (vigência do contrato, valor pago, roteiro e destinação). Anexo ao ofício 155/2024, Diego apresentou a equipe de transição, cópia do contrato nº 331/2022, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, frisando que as demais informações solicitadas, serão apresentadas pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente Salésio Veloso dos Santos, na reunião pré-agendada no mesmo dia 14/11/2024 (quinta-feira), as 10h:00min, conforme solicitação do ofício nº 154/2024. Foi protocolado ainda, por Diego, o oficio nº 156/2024, em resposta ao ofício nº 009/2024, qual solicitou informações referente ao contrato nº 243/2023, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a empresa AGIL Ltda. Anexo ao ofício nº 156/2024, Diego apresentou cópias das notas fiscais e cópia do contrato nº 243/2023, esclarecendo que as demais informações solicitadas, seriam de responsabilidade da empresa apresenta-las, no entanto, a Secretaria entrou em contato e até o presente momento não teve retorno. Ficou acordado que assim que a empresa retornar com as informações solicitadas, estas serão repassadas a equipe de transição. Com relação ao oficio nº 011/2024, protocolado pela Equipe de Transição da Prefeita Eleita, referente as cessões de uso de todas as salas comerciais do Terminal Rodoviário, Diego solicitou ao Doutor Fernando Antônio Filipini para prestar esclarecimentos. Fernando informou que as empresas instaladas no Terminal Rodoviário estão instaladas sem qualquer autorização ou processo licitatório de cessão de uso de bem imóvel, e sendo assim, todas foram devidamente notificadas para desocuparem o imóvel público até dia 05/12/2024. Findado prazo, em caso de descumprimento ou se, ainda estiverem na posse de forma irregular, o Prefeito Sergio Faust será comunicado para que as medidas cabíveis sejam adotadas. Fernando ainda informou a equipe de transição sobre o contrato de locação da sala onde se encontra o Banco do Brasil, que o mesmo está vencido, providências devem ser tomadas, seja para renovação, licitação ou desocupação. Na sequência, Denival da Silva Oliboni comentou sobre os TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, para serem repassados para a Equipe de Transição da Prefeita Eleita. Em seguida, Gerson Zatta comentou sobre o pátio de máquinas, que após um temporal que ocorreu nos últimos dias, parte do pátio ficou descoberto, para que fosse discutida a possibilidade de uma reforma urgente, pois, quando

chove, o piso interno molha ocasionando pequenas descargas elétricas, sendo isso uma questão preocupante. Continuando, foi frisado sobre a medição das linhas do transporte escolar, que será realizado na próxima semana devido ao curto prazo para realização de novo processo licitatório. Após, foi discutido sobre o patrimônio, sendo que Denival informou que cada setor está relacionando seu respectivo patrimônio, para que na sequência a comissão realize o inventário patrimonial e a conferência. Denival ainda informou sobre a necessidade da realização de um PSS - Processo Seletivo Simplificado, vez que não há concurso público vigente, e a necessidade da contratação de profissionais temporários é de suma importância principalmente para a saúde e educação. Enfatizou o curto prazo para realização do PSS, vez que não haverá professores suficientes no inicio das aulas do ano de 2025. Que para aplicação do PSS há necessidade de aprovação da Câmara de Vereadores. Esboçou um cronograma de datas para a realização do PSS, desde a publicação do edital até o resultado final, e concluiu-se pela realização o mais rápido possível. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

_____
DENIVAL DA SILVA OLIBONI

_____
DIEGO GRAHL DE SANTI

_____
FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI

_____
MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA

_____
SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA

_____
ELIZETE CAVAZIN

_____
CAMILA COSTA DA SILVA

_____
DIVO MALACARNE

_____
DOUGLAS COPETTI

_____
GERSON ZATTA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:366DC9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06/2024

ATA Nº 06/2024
ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, Prefeito Municipal Sergio Faust, Prefeita eleita Elizete Cavazin, Vice-Prefeito eleito Sergio Vitali, juntamente com a Equipe de Transição de Governo, que fazem entre si, com representantes do atual Prefeito e representantes da Prefeita eleita, **I - Equipe de transição do atual Prefeito Sergio Faust**: Denival da Silva Oliboni, Diego Grahl de Santi, Fernando Antônio Filipini, Marcos Pauli, Mauricio Antônio Pereira e Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, coordenada por Diego Grahl de Santi**, II - Equipe de transição da Prefeita eleita Elizete Cavazin,** Adroaldo Hoffelder, Camila Costa da Silva, Divo Malacarne, Douglas Copetti, Gerson Zatta, Sidnei Gonçalves Alberton e Valmir Marcos Bertoglio, coordenada por Valmir Marcos Bertoglio. A reunião teve início com a apresentação de um resumo dos trabalhos, programas, projetos e ações discutidos nas reuniões realizadas com as Secretarias e Departamentos, juntamente com os técnicos e profissionais de cada setor e a equipe de transição de governo, conforme programado na reunião de 31/10/2024 (ATA Nº 03/2024). Na segunda-feira, dia 04/11/2024, às 08h30min, foi realizada uma reunião na **SECRETARIA DE SAÚDE**. A reunião abordou os seguintes temas: **Financeiro** (Valdenir Antônio Rossi)**:** As contas da saúde estão em dia, com saldo positivo. Os PABs - Piso da Atenção Básica (recursos federais) são fixos e unificados, não há pendências com consórcios. **Quadro Funcional** (Paulo Sergio Crestani e Nicole Novo Nino)**:** Foi discutida a situação dos médicos, incluindo a saída de alguns profissionais e a contratação de novos. O programa "Médicos pelo Brasil", que passará por unificação, e a contratação de médicos será ajustada conforme necessidade. **Vigilância Sanitária** (Fernanda Suzane Wolf Mulinari e equipe)**:** A equipe de epidemiologia, saúde ambiental e do trabalhador está trabalhando diariamente no monitorando e vistorias em estabelecimentos comerciais e residenciais. Os recursos da vigilância são autossustentáveis, no entanto, é preciso planejamento para aplicação dos fundos. **Pronto Atendimento** (Leandra Carla Saretta)**:** Foi comunicado à equipe de transição que o pronto atendimento funcionará normalmente durante as festas de final de ano, com escalas sendo organizadas, bem como uma revisão nos pedidos de férias dos servidores da saúde. **Farmácia** (Gislaine Fatima Daniel)**:** De acordo com a farmacêutica, o estoque de medicamentos é suficiente até o mês de janeiro de 2025, sendo que as compras são realizadas a cada quatro meses. Referente a distribuição de medicamentos contínuos, foi repassado que estão sendo distribuídos pela farmácia popular, no entanto, com possibilidade de retornar à competência da farmácia do pronto atendimento. **Patrimônio e Compras** (Solange Cristina de Oliveira)**:** Como já mencionado, as compras são realizadas em um quantitativo que perdure de 3 a 4 meses. Foi solicitado relatórios sobre o patrimônio e equipamentos de saúde, e não há recursos a serem perdidos. Na terça-feira, dia 05/11/2024, às 08h30min, foi realizada reunião na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Estiveram presentes a Secretária de Educação, Roseli Teixeira da Silva, e membros das equipes de transição. A reunião abordou os seguintes temas: **Recursos e Programas:** O Fundeb é utilizado principalmente para folha de pagamento, com recursos adicionais do Salário Educação (merenda escolar) e do Penai (para agricultura familiar). O novo recurso VAR foi recebido em duas parcelas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Foi discutido sobre a alimentação escolar feita pela COPAF, sendo que se trata de uma alimentação de qualidade. A Administração Pública é responsável pelo transporte escolar, realizando cadastros e planejamento no início de cada ano, para definir quantitativo de veículos e suprir as necessidades. **Infraestrutura e Projetos:** A Secretária informou sobre o andamento do Sistema Sete (Governo Federal), e dos novos espaços educacionais, sendo um CMEI no bairro São Cristóvão, além de novas salas de aula nas escolas Teotônio Vilela e Verônica da Silva Pietta. A implantação da escola integral será gradativa, começando com o ensino infantil. **Pessoal e Contratações:** A rede de ensino possui cerca de 1300 a 1400 alunos e aproximadamente 80 professores. Estagiários são contratados via CIEE, com contrato de 2 anos e carga horária de 04 a 06 horas. A contratação de professores mais professores foi feita através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), tendo a necessidade excepcional além de não haver concurso público vigente, e os professores de 20 horas têm direito a jornada suplementar. A segurança escolar é terceirizada e a licitação para compras e materiais é coordenada pela servidora pública Maiara Aparecida Grahl Kurpel. Não há almoxarifado e as compras são feitas conforme a necessidade das escolas. **Material e Equipamentos:** Foi informado que para o início do ano letivo, haverá material suficiente. Compra de uniformes e livros escolares estão em andamento. Parte do recurso para aquisição de livros foi custeada pelo Estado. Projetos para atender alunos autistas estão em andamento, com apoio pedagógico de uma empresa contratada, juntamente com a Secretaria de Saúde, responsável pelo atendimento clínico. **Projetos e Parcerias:** A Secretaria desenvolve diversos projetos, incluindo "Tabuada", "Soletrando", "Cozinha Industrial" e simulados para o SAEB. Uma parceria com a APAE e a Casa Familiar Rural é mantida com recursos municipais. O consórcio com a CIEDEPAR oferece suporte pedagógico e jurídico e precisa ser renovado até o final do ano. **CULTURA:** O Departamento de Cultura recebeu dois recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando R$ 117.000.00 (cento e dezessete mil reais). A cultura no município está concorrendo a prêmios por suas ações, com projetos como a fanfarra e apresentações natalinas. Na terça-feira, dia 05/11/2024, às 14h00min, foi realizada uma reunião na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A reunião abordou as atividades e recursos da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes a Secretária Rosana Filipini Polidoro e sua equipe, e os principais pontos discutidos foram:

Recursos e Programas: A Secretaria recebe recursos estaduais e federais para programas como Arte Circense, Violão, Karatê e o programa Criança Feliz. Falou-se da necessidade do município complementar os recursos, especialmente para alimentação e outros custos operacionais. O programa "Primeira Infância" e o "Programa de Erradicação do Trabalho Infantil" estão em andamento, mas necessitam de mais investimento e diagnósticos socioeconômicos. **Atividades e Serviços:** A proteção especial atende casos de violência e cumprimento de medidas socioeducativas, com acompanhamento de adolescentes e mulheres vítimas de violência. O município custeia a internação de 3 idosos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferece oficinas como Balé, Violão e Artes, com a participação de alunos do Cadastro Único (CadÚnico). Cestas básicas e auxílio funeral são distribuídos. Aproximadamente 470 famílias estão recebendo Bolsa Família e 1636 famílias registradas no CadÚnico. **Infraestrutura e Equipamentos:** O Centro Dia, localizado próximo ao hospital, não está ativo devido à necessidade de reformas. A brinquedoteca foi montada com recursos estaduais e há planos de compra de móveis e equipamentos (geladeira, TV, celular). A Secretaria possui quatro veículos e está aguardando a reintegração de uma van, que foi cedida à APAE por determinação do Conselho Estadual. **Programas em Execução:** O programa "Criança Feliz" está ativo, e o Sistema de Informação de Assistência Social (SISC) é alimentado regularmente. O município mantém um cadastro atualizado das famílias em situação de vulnerabilidade e realiza ações como pagamento de aluguel para famílias em situação de risco (atualmente 5 aluguéis pagos). O município tem uma demanda crescente de serviços de proteção social e programas voltados para o enfrentamento de situações de violência e vulnerabilidade social. **Necessidades e Desafios:** Uma necessidade para o próximo ano reprogramação de recursos. Um desafio é a criação de novos conselhos municipais, como o Conselho da Mulher. Na quarta-feira, dia 06/11/2024, às 08h30min, foi realizada uma reunião na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.** A reunião abordou os assuntos e desafios enfrentados pela Secretaria de Agricultura, e os principais pontos discutidos foram: **Mudanças:** A partir do próximo ano, a Secretaria não emitirá mais notas fiscais para os produtores rurais, que passarão a ser obrigados a emitir a nota fiscal eletrônica. A emissão de Guias de Transporte Animal (GTA) ainda é feita presencialmente, mas o setor está sem responsável. **Inseminação e Castração de Animais:** O programa de inseminação de gado está em operação, com 300 (trezentas) inseminações mensais, mas enfrenta desafios devido a inadimplência de agricultores, vez que totaliza uma dívida de R$ 26.822,00, com 4.000 pendencias somente este ano. O programa de castração de pequenos animais (CastraPet) está paralisado por falta de um veterinário. **Programas de Melhoria na Agricultura:** O município utiliza empresa contratada que fornece as doses de sêmen para inseminação e adota um programa de melhoramento genético, no entanto, o valor da licitação não cobre todos os custos. O programa de horas máquinas está suspenso, com sugestões para a compra de novas máquinas. Algumas máquinas estão paradas devido a cortes de gastos. **Saneamento Rural e Outros Projetos:** O programa de saneamento rural avançou com a conclusão do projeto nas comunidades de Santa Inês, Conquista e Estrela do Iguaçu, entretanto as mesmas ainda não foram entregues para os moradores gerenciarem esses sistemas. O município está aguardando a entrega de novas máquinas via parcerias com o Estado e a SEAB. O programa de calcário está em fase de processo licitatório, e o Conselho de Zoneamento Rural precisa aprovar novos projetos. **Desafios e Pendências:** Máquinas e equipamentos do município estão sob análise, com a necessidade de regularização de guias ambientais e verificação de cascalheiras escassas. Na sequência foi realizada reunião com o **Departamento de Tributação**, abordando assuntos e desafios enfrentados pelo Departamento, tais como: **Isenção de IPTU e Parcerias:** O Departamento está trabalhando na isenção do IPTU para quem tem direito, em parceria com a Secretaria de Assistência Social. Estuda-se a possibilidade de criar um programa social para isentar taxas de registro de imóveis. **Atualização de Leis e Taxas:** Leis relacionadas à coleta de lixo e ao cálculo das taxas de iluminação pública estão sendo revistas. A taxa de lixo é calculada com base no consumo de água, e a Copel busca evitar aumento nas tarifas de iluminação pública. **Gestão de Lotes e Desafetação:** O município possui 88 lotes que precisam ser desafetados para outras destinações, com um levantamento urgente sobre o processo. **Fiscalização e Regularização:** A fiscalização tributária está parada devido à falta de pessoal, e há a necessidade de levantar informações sobre os loteamentos para iniciar execuções fiscais. A Sala do Empreendedor foi desativada, mas alvarás de construção estão sendo adequados para emissão online. **Reforço nas Ações:** O município planeja realizar um programa de refinanciamento de dívidas (Refis) no próximo ano, além de atualizar os lançamentos de IPTU e ITBI. Na quarta-feira, dia 06/11/2024, às 14h00min foi realizada reunião com a **SECRETARIA DE ESPORTES.** A reunião abordou os trabalhos da Secretaria de Esportes, tais como: **Situação Atual:** A Secretaria está sem projetos ativos, e muitos eventos esportivos foram realizados, mas a falta de recursos e a contenção de gastos inviabilizaram a continuidade dos serviços. Existem materiais estocados, como bolas e troféus, mas o ginásio de esportes necessita de reformas urgentes (ex: falta de rampas de acesso, banheiros inadequados, falta de ventilação). O município atualmente oferece aulas para 168 crianças de 5 a 11 anos, com atividades de futsal, bocha e futebol suíço, porém a infraestrutura e os materiais são insuficientes. Não há previsão de novos projetos ou retornos de parcerias, como a que existia com o Cascavel, que não foi renovada após solicitação de aumento do repasse. O município repassa atualmente R$ 9.100,00 por mês à Associação Atlética Nova Prata Tarumã, que atua no desenvolvimento de atletas. Na sequência a reunião foi com o **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**. A reunião abordou os trabalhos do Departamento de Contabilidade, tais como: **Estrutura e Funcionamento:** O Departamento está sobrecarregado devido à falta de pessoal, com apenas Cleone Mara Schmitz Paz e Diego Grahl de Santi trabalhando, além de um assistente. Cleone é responsável pela previdência e alimentação do sistema, enquanto Diego cuida da execução orçamentária e planejamento. A equipe enfrenta dificuldades para manter os processos em dia, como o controle de frota e o cadastro correto do patrimônio. O Departamento está empenhado em fechar as contas do ano sem comprometer o orçamento e realizar apenas os pagamentos essenciais. **Orçamento e Planejamento:** A Lei Orçamentária Anual (LOA) já foi encaminhada à Câmara Municipal e pode sofrer alterações por matéria ordinária no próximo ano. A orientação do prefeito atual é cortar gastos e priorizar apenas as demandas essenciais. Em janeiro, será iniciado o Planejamento Plurianual (PPA) para os próximos 4 anos, com foco em um planejamento fiscal mais eficiente. Na quinta-feira, dia 07/11/2024, às 14h00min, foi realizada reunião com o **DEPARTAMENTO DE URBANISMO.** A reunião discutiu as condições atuais do departamento juntamente com o Diretor do Departamento Adenir Dedea Lira, sendo elas: **Equipe e Infraestrutura:** O Departamento conta com apenas três funcionários (Lira, Paludo e Tonho), o que dificulta a execução dos serviços. A escassez de mão de obra é um problema crítico, agravado por atestados médicos frequentes. **Equipamentos e Manutenção:** Existem vários equipamentos que estão inutilizados ou em péssimas condições, como a carregadeira grande (cedida para outro departamento), caminhão e trucado estragados, e outros equipamentos como picador de galhos e moto de pintura de rua que necessitam de mais pessoal para serem usados adequadamente. A van foi utilizada para a coleta de galhos devido à falta de veículos funcionais. O setor enfrenta dificuldades para fazer os devidos consertos, pois a administração não autorizou nem pequenos reparos nos veículos. A manutenção de escolas está em dia, mas o cemitério está com acúmulo de mato, e a limpeza da avenida está prejudicada pela falta de empresa terceirizada (a licitação foi vencida, mas a empresa de Curitiba não assumiu). **Serviços Prestados e Necessidades:** O Departamento realiza serviços como a manutenção de bocas de lobo e poda de galhos. Há uma necessidade urgente de pessoal para serviços como limpeza do cemitério e outros reparos essenciais. O Departamento não possui licitação ativa para compra de veneno e outras necessidades de manutenção. A rede de esgoto foi licitada (parceria com a Sanepar). Os galhos e entulhos, após a coleta, são levados para o sítio do próprio Lira, onde ficam expostos, o que gerou algumas queimadas. Reunião realizada na sexta-feira dia 08/11/2024, às 08h30min, com a **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.** A reunião abordou a transição de mandato, com foco nas atividades da Secretaria administrada pela Secretária Ângela Aparecida Vieira Oliboni. **Praia Municipal:** Considerando que a Praia Municipal foi objeto do Inquérito Civil nº. 0126.22.000307-6, conduzido pelo Ministério Público pela falta de um devido processo licitatório de

cessão de uso e exploração, a Administração Pública decidiu pelo fechamento até que referido processo licitatório seja realizado. **Turismo Rural e Parcerias:** O Município está no mapa do turismo e mantém convênios com a IGR (Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu - Sudoeste do Paraná). Destaca-se a parceria com a Cervejaria Guesser, que promoveu Nova Prata no cenário turístico. O "Recanto Por do Sol" e o "Pier Restaurante" (em construção) são exemplos de investimentos no turismo rural. **Conselho de Turismo:** O conselho foi reformulado e a nova Lei é agora regida pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), com validade até dezembro do próximo ano. **Turismo Religioso e Rural:** A cidade está tentando incluir a "Rota dos Santuários", com foco em Nossa Senhora do Bom Parto. O turismo rural, com destaque para cachaçarias como do Suzana e Pelizzari, Sitio Oliboni, Sitio da Viola, e Belincanta, está em crescimento. **Agência do Trabalhador:** A agência do trabalhador está sendo administrada por Maria Regina Morgan, sem vínculo com a Secretaria de Indústria e Comércio. A agência necessita de três funcionários para operar adequadamente. **Investimentos e Recursos em Emprego:** Os 4 milhões de reais aprovados pela Câmara de Vereadores não foram aplicados pela Secretaria. Os recursos estão garantidos para a próxima administração. **Terminal Rodoviário e Concessões:** O Ministério Público notificou o município sobre a situação do terminal rodoviário. A administração pública notificou os invasores e deve exigir a desocupação das salas até 5 de dezembro de 2024, conforme determinação do Ministério Público. **Programa Mais Empregos:** Relatório de contabilidade foi entregue, e as empresas contempladas (Guesser, Careca, Cobar) estão cumprindo as obrigações. Algumas empresas enfrentam dificuldades no uso dos equipamentos (como Albertina e Pizzato). **Concessões de Terrenos:** Há necessidade de enviar à Câmara um projeto para concessão e permuta de terrenos. A avaliação das empresas para a concessão de terrenos está concluída. **Transporte de Trabalhadores:** O programa de transporte para trabalhadores, especialmente para fábricas como nas comunidades de Nova Vitória e Aurora, atende a 70% da demanda. Cerca de 2,5 milhões de reais foram usados no programa, sem pendências ou restos a pagar. Reunião realizada na sexta-feira, dia 08/11/2024, às 14h00min com a **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A reunião de transição de mandato abordou as atividades da Secretaria, como: **Pátio de Máquinas - Funcionamento e Estrutura:** Adair Dalbosco está temporariamente respondendo pelo pátio de máquinas devido à ausência do Secretário Claudir Koerich, que se encontra de atestado médico. O pátio de máquinas está parcialmente descoberto devido a um temporal ocorrido a poucos dias. **Equipamentos e Condições:** No pátio, há 04 caminhões caçamba, mas apenas 2 estão operacionais. Novo processo licitatório de horas de máquinas foi realizado para escavadeira hidráulica, devido a necessidade de uso nas obras como da comunidade de Ouro Fino, com controle das horas trabalhadas feito por Adair Dalbosco. **Necessidades e Reestruturação:** Foi destacada a necessidade de um caminhão ***munck*** para transporte de tubos de concreto e de uma reestruturação da oficina mecânica, com mais pessoal, para atender melhor às demandas. Atualmente, o trabalho de borracharia é terceirizado. Também foi destacada necessidade de instalação de uma rampa de lavagem. O pátio de máquina possui 07 Servidores efetivos, quais destacaram que para uma prestação de serviços eficiente, seriam necessários no mínimo mais 02 escavadeiras hidráulicas, 01 retroescavadeira, 01 patrola, 02 caminhões grandes, 01 rolo compactador traçado, 01 carregadeira grande, 02 carros utilitários para serviços gerais. Reunião realizada na quinta-feira, dia 14/11/2024, às 9:h40min com o **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.** Início da reunião com a responsável pelo Departamento Gracieli Garcia Toneli, explanando sobre as questões específicas e imediatas do Departamento, que hoje tem a necessidade urgente de mais três profissionais para ajudar, pois a demanda de serviços é muito grande, sugestão montar uma equipe para iniciar treinamento e capacitação (medida urgente). Frisou da importância de licitar em dezembro, para poder começar janeiro (combustíveis, folha de pagamento, médicos, transporte escolar, merenda, marmitas, itens de rotina e materias de expediente). Gracieli destacou, da importância de capacitar a equipe e centralizar as licitações, essa equipe fará a elaboração da parte inicial dos processos licitatórios. Enfatizou ainda, que a portaria dos gestores e fiscais de contratos vence em 31/12/2024, é necessário rever para nomear novos, também destacou, a importância de treinar e coparticipar os gestores e fiscais. Finalizando, explicou que seria fundamental já ter o nome dos profissionais da equipe, para iniciar o treinamento. Após explanação sobre as reuniões realizadas nas Secretarias e Departamentos, juntamente com os técnicos e profissionais de cada setor, concluímos que tivemos êxito e atingimos os objetivos propostos, que seria tem uma noção de como está o andamento dos trabalhos desenvolvidos e realizados na atual administração, com isso, podemos dar continuidade aos serviços prestados. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Sergio Faust _____
Denival da Silva Oliboni _____
Diego Grahl de Santi _____
Fernando Antônio Filipini _____
Marcos Pauli _____
Mauricio Antônio Pereira _____
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana ____
Elizete Cavazin _____
Sergio Vitali _____
Adroaldo Hoffelder _____
Camila Costa da Silva _____
Divo Malacarne _____
Douglas Copetti _____
Gerson Zatta _____
Sidnei Gonçalves Alberton ____
Valmir Marcos Bertoglio _____

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0D77E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5595/2024

PORTARIA Nº 5595/2024
DATA: 21/11/2024

SÚMULA: Exonerar Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

Adriano Bonatto, portador da matrícula 142450-2, ocupante do cargo de Secretário de Esportes e Lazer CC 00, a partir de 19/11/2024.

Adriano Funes, portador da matrícula 142371-2, ocupante do cargo de Secretário de Administração CC 00, a partir de 19/11/2024.

Ederson Machado, portador da matrícula 142525-2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento CC 02, a partir de 19/11/2024.

Edivar Ferreira, portador da matrícula 142382-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento CC 04, a partir de 19/11/2024.

Eliane Aparecida Abatti, portadora da matrícula 142385-2, ocupante do cargo de Diretora de Departamento CC 05, a partir de 25/11/2024.

João Carlos Lindner, portador da matrícula 142522-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento CC 02, a partir de 19/11/2024.

Tiago Folador, portador da matrícula 142373-2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento CC 03, a partir de 19/11/2024.

Valmir Henrique Rampanelli, portador da matrícula 142388-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento CC 03, a partir de 09/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BC694444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO N° 329/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2024 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados: Catalogação e Organização da Legislação Municipal; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação); Notificação e disponibilização de relatórios; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações e Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com valor de R$ 5.435,34/sem. Sendo o mesmo reajustado conforme Cláusula Sétima do contrato pelo IPCA (IBGE) de 5,282540% passando o valor para R$5.722,46/sem., totalizando R$11.444,92/ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **01/12/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$11.444,92 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por ano.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CC173ECE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 02/2024

Portaria 002/2024

Homologa decisão da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente a análise de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos da Política Nacional Aldir Blank (lei 14.399/2022), no município de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria 4644/2021 de 17/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar decisão liminar de propostas analisadas referentes ao Edital 002/2024 – Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Nova Prata do Iguaçu, para avaliação e seleção, por meio da Lei 14.399/2022, Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O prazo para apresentação de recursos é de 3 dias úteis, encerrando-se em 25/11/2024.

Art. 3º. Caso não haja recursos, o proponente terá o prazo de 05 dias úteis para apresentação dos documentos constantes no ítem 9.1, iniciando-se em 26/11/2024 e encerrando-se em 02/12/2024

Art. 4º. A classificação dos proponentes se deu de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021

RESULTADO DA ANÁLISE

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Machado Eventos LTDA	O Natal do Shreck e Suas Emoções	08.235.842/0001-34	**CLASSIFICADA**

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PROPONENTES INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECUROSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão responsável pela triagem dos Projetos após realizada análise da Proposta recebida TORNA PÚBLICO o resultado dos projetos selecionados:
O prazo para apresentação de recursos é de 3 dias úteis, a contar da publicação deste resultado encerrando-se em 25/11/2024.
Caso não haja recursos, o proponente terá o prazo de 05 dias úteis a contar do encerramento do recurso para apresentação dos documentos constantes no ítem 9.1, iniciando em 26/11/2024 e encerrando-se em 02/12/2024.
A Classificação do Proponente se deu de acordo com os critérios estabelecidos anexo III.
Machado Eventos LTDA – CNPJ: 08.235.842/0001-34 - **CLASSIFICADA;**

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2024.

REUNILCE BORTOLUZI ALVES
Comissão de Avaliação

JANILDES SUELI METZ MACHADO
Comissão de Avaliação

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:FCEF272C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 177

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosivania Rodrigues da Silva Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.104.999-*- SESP/PR, CPF ***.693.065-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1CFFAF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso proveniente da Deliberação Nº088/2024 CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, e com base nas deliberações da 01ª Reunião Extraordinária do CMAS registrada na Ata nº 01, realizada na data de 21/11/2024,
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso proveniente da Deliberação Nº088/2024 CEAS/PR Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de Novembro de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32885502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, "d" DA LEI Nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de filme radiológico de tamanho 25 x 30 para atender as necessidades da Fundação de Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
01	Filme radiológico de tamanho 25 x 30, em base azul e clara, caixa com 100 películas, tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5302, com validade mínima de 12 meses.	AGFA	R$ 448,91	**R$ 466,93**

Paiçandu - PR 31 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6095C5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/11/2024

Ata resumida da 41ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 41ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu

a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 86/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 120/2024; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6373/2024, o projeto de lei 6389/2024 em votação nominal, o substitutivo ao projeto de lei 6391/2024 e o projeto de lei 6392/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 19 (dezenove) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 121 a 123/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6389 e 6392/2024 e dos substitutivos aos projetos de lei 6373 e 6391/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3FA9F750

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024**, processo administrativo n.º 21411/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

LOTE 3
Valor Total do Lote: 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em aço nº16, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213572.	M2	500	R$ 420,0000	R$ 210.000,0000
2	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em alumínio composto modulada, aérea, espessura de 3,0mm, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213487.	M2	25	R$ 720,0000	R$ 18.000,0000
3	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821300.	UN	600	R$ 340,0000	R$ 204.000,0000
4	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,50m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821350.	UN	200	R$ 350,0000	R$ 70.000,0000
5	Serviço de instalação com o fornecimento de semipórtico simples 7,20m para placa até 12m² (exclusive placa). Conforme tabela de composições DER/ PR item 877200.	UN	10	R$ 8.000,0000	R$ 80.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 582.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 10 dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.
2.4 – Demais Condições de execução do objeto deverão observar o disposto no Edital, independente de transcrição destas informações para este termo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-

Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2023.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta – Titular e Osnei Osires Stelle – Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tinpavi Industria E Comercio De Tintas LTDA
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
SAMIR REINATO FERRÃO
CPF/MF sob o nº 373.726.388-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
R.G sob o nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
R.G sob o nº 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor Total**
2º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	M² e Un	R$740.000,00
3º	DX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.499.082/0001-00	M² e Un	R$780.900,00
4º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	M² e Un	R$848.750,00
5º	CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ: 17.464.326/0001-72	M² e Un	R$880.000,00
6º	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE CNPJ: 30.952.569/0001-18	M² e Un	R$970.000,00
7º	INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS CNPJ: 80.577.232/0001-46	M² e Un	R$988.231,50
8º	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 19.560.627/0001-25	M² e Un	R$1.121.847,80

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F26BD37A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.114/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22318/2024

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo de contratação direta da Inexigibilidade sob nº. 114/2024, que tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, cuja motivação do ato consiste em motivo de conveniência e oportunidade justificado pela Secretaria requerente nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro na alínea ´´d´´, inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente contratação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

21 de Novembro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:44C8B397

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25391/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para o curso "Encerramento do Mandato - Passo a Passo Providências de Cada Setor", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEXUNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 50.451.387/0001-70, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de novembro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8B41860F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.111 DE 21/11/2024

Portaria n°.111 de 21/11/2024

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.055/2021, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.055/2021 de 19 de novembro de 2021, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 18/10/2021 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2020 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	CUSTO OPERACIONAL	FILME	DEDUÇÃO
4.11.01.43-0	RM - Avaliação de ferro (coração ou fígado), por órgão	3C	53,780	5,0000	15%

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:010ED5C8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.130 DE 21/11/2024 - ADIANTAMENTO DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.130 de 21/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 68,07 (sessenta e oito reais e sete centavos), ao Assessor Administrativo Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xx9-78, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.
Art 2º - Fica o conselheiro tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro o de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:1D896743

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.131 DE 24/06/2024 -CONCESSÃO DE FÉRIAS MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.131 de 24/06/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 09/12/2024, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para a servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, ocupante do cargo efetivo de “Procurador”, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:10D45FA9

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.794 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob o nº 22872/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica Aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Entende-se por Defesa Civil, para efeitos do presente regimento, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar, quando da ocorrência desses eventos.
Parágrafo único. A defesa comunitária está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem a capacidade para solucionar sozinho todos os problemas que possam afetar a comunidade e procura, desde as primeiras ações, contar com a participação social para solução dos problemas de todos.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei Municipal nº 5.715, de 22 de junho de 2023, que Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, institui o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC de Palmeira, bem como cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - CODEC e dá outras providências.
§ 1 A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com as Coordenadorias Regional de Defesa Civil e Estadual de Defesa Civil, as quais integram do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art 3º - A ação administrativa de defesa contra qualquer evento desastroso, que ocorra no Município, obedecerá às determinações estabelecidas neste regimento interno da COMDEC.
§ 1º O munícipe atingido por intempéries terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do ocorrido, para recorrer ao atendimento prestado pela Defesa Civil.
§ 2º A municipalidade disponibilizará mais de um canal (protocolo, telefone, aplicativo de celular, etc.) de comunicação com a Defesa Civil.

Art.4º - A COMDEC ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. As atividades de Defesa Civil no Município de Palmeira, serão organizadas sob forma de sistema, a qual contará com um órgão central, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art 6º - A Comissão Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:
I) presidência;
II) diretoria de operações;
III) grupo de atividades fundamentais - GRAF;
IV) conselho de entidades não governamentais - CENG;
V) núcleo de Defesa Civil - NUDEC.

Art. 7º - Compor-se-á a Presidência da COMDEC de:
I) um presidente;
II) um adjunto.

Art 8º - O cargo adjunto deverá ser exercido pelo vice-prefeito.

Art 9º - Compor-se-á a diretoria de operações da COMDEC:
I) um diretor de operações;
II) um secretário.

Art 10 - O cargo de diretor de operações será exercido por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre Defesa Civil.

Art 11 - O cargo de secretário será designado pelo presidente da COMDEC.

Art 12 - O grupo de atividades fundamentais - GRAF será constituído de representantes das secretarias:
I) Secretaria de Gestão Publica;
II) Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
III) Secretaria de Desenvolvimento Rural;
IV) Secretaria de Educação Esporte e Lazer;
V) Secretaria de Saúde;
VI) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
VII) Secretaria de Assistência Social;

Art 13 - O Conselho de entidades não governamentais - CENG será constituído por representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços, dentre outros existentes no município.

Art 14 - Núcleo deDefesaCivil- NUDEC, será constituído por representantes:
I) Corpo de Bombeiros
II) Câmara Municipal

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15 - O munícipe atingido por intempéries terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do ocorrido, para recorrer ao atendimento prestado pela Defesa Civil.
a) A municipalidade disponibilizará mais de um canal (protocolo, telefone, aplicativo de celular, etc.) de comunicação com a Defesa Civil.
b) A COMDEC realizará ações de conscientização acerca da Defesa Civil, as quais deverão ser executadas, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino.
c) tratar de assuntos pertinentes a Defesa Civil, ocasião em que a COMDEC reunirse-á, em todo ou em parte, a critério do Presidente, no mínimo cada trimestre.
d) Acionar, por determinação do Coordenador, a COMDEC, sem necessidade de qualquer ato formal.
§ 1º - A fase de socorro se procederá quando da ocorrência de eventos desastrosos que importem em medidas operacionais onde são estabelecidas as atividades já planejadas previamente e se caracterizam principalmente como de comunicação, transporte, evacuação, salvamento, segurança e saúde e que justifiquem situação de emergência e estado de calamidade pública.
§ 2º - A fase de recuperação é a que se procede prevalecendo as atividades exercidas pelos serviços públicos, pelas ações comunitárias de toda a ordem, com o fito de recuperar as situações afetadas e de se elevar o moral social.
§ 3º - Na fase de prevenção serão efetuados estudos, análises, avaliações das situações anteriores, coleta de informações, revisões, defesa do patrimônio, observação, alerta e mobilizações previamente sistematizadas, de caráter permanente e que tem por finalidade proporcionar dados e atitudes que determinarem medidas acauteladoras para neutralizar, amenizar a prevenir eventos desastrosos.

Art 16 -A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública passam a ter as seguintes conceituações:

I - caracteriza-se por situação de emergência a configuração de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública;
II - caracteriza-se por calamidade pública o fenômeno anormal e adverso capaz de afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes consequências:
a) ameaça à existência e/ou à integridade da população, quando houver, por exemplo, elevado número de óbitos, pessoas feridas e/ou doentes;
b) paralisação dos serviços públicos essenciais como luz, água, transporte, dentre outros;
c) destruições de residências e/ou prédios públicos como hospitais, escolas, etc,
d) escassez de alimentos e/ou medicamentos;
e) paralisação das atividades econômicas nos setores primário, secundário e terciário.
Art 17 - Em decorrência de quaisquer eventos descritos no presente regulamento o Prefeito Municipal, conforme o caso decretará situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 1º - A situação de emergência será decretada quando existir a configuração de indícios que revelem a eminência de fatos anormais e adversos, que possam vir a provocar calamidade pública.
§ 2º - O estado de calamidade pública será decretado quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população, com uma ou mais das seguintes consequências:
a) Ameaça à existência e/ou à integridade da população, com elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
b) Paralisação de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, fornecimento de água, paralisação de transportes e outros;
c) Destruição de casas e edifícios;
d) Falta de alimentos ou medicamentos;
e) Paralisação de atividades econômicas seja do setor primário quanto secundário ou terciário.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art 18 - Competências do COMDEC:
I – Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
V - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
VI - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
VII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VIII - – Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Art 19 - Competências do Conselho Municipal de Defesa Civil;
I - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergências, com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;
II - promover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados, quando necessário, como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
III - administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, bem como prestar contas anualmente acerca da gestão financeira daqueles;
IV - adquirir materiais e equipamentos necessários às ações preventivas e/ou de restabelecimento da situação de normalidade, tais como lonas, telhas, alimentos, água potável, colchões, roupas e demais aquisições que se fizerem necessárias.
§ 1º Compreendem as despesas para ações de resposta a desastres aquelas relacionadas ao socorro e à assistência emergenciais e de reabilitação, incluindo-se obras de engenharia para reparos de pontes e reconstrução de vias que eventualmente forem atingidas em razão das intempéries.
§ 2º Os casos omissos deverão ser submetidos à análise e, posteriormente, à decisão pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art 20 - O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Palmeira será composto por 05 (cinco) membros, os quais seguirão a proporção abaixo:
I - um presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II - dois servidores que compõem a Diretoria de Operações da Defesa Civil do município, dos quais um necessariamente será membro do Corpo de Bombeiros e o outro indicado pelo Coordenador da Defesa Civil;
III - dois munícipes que serão convidados pelo presidente do COMDEC.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas por eles consideradas como serviços públicos relevantes.

CAPITULO V
Do Fundo Municipal de Defesa Civil
Art 21 - O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC do Município de Palmeira, o qual será vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo municipal e será administrado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Parágrafo único. O FUMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros próprios ou oriundos de doações, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e de preparação de áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação de áreas atingidas por intempéries no âmbito municipal.

Art 22 - Constituem receitas do FUMDEC:
I - as receitas correntes líquidas do Município no montante de 0,1% (zero vírgula um por cento);
II - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - os recursos transferidos pela União, Estados e Municípios por meio de convênios que firmam estratégias e programas de defesa civil;
IV - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
V - os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
VI - os saldos apurados no exercício anterior;
VII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como de emergência ou estado de calamidade pública;
VIII - recursos oriundos de emendas parlamentares;
IX - outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.
§ 1º O saldo positivo do FUMDEC, apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
§ 2º Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto aos Bancos do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, sediados no município.

Art 23 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, as seguintes atribuições:
I - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
II - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
III - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
IV - decidir sobre a aplicação dos recursos;
V - analisar e aprovar semestralmente as conta do FUMDEC;
VI - promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer as ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
VIII - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Seção I
Em Situação de Normalidade
Art. 24 - Compete ao Presidente ou Coordenador da COMDEC:
I - Sugerir ou recomendar à Coordenadoria Regional e Estadual de Defesa Civil medidas específicas ou prioritárias para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;
II - Representar a Comissão Municipal de Defesa Civil;
III - Propor e firmar convênios com Municípios, vizinhos, em termos de Defesa Civil, para ajuda recíproca, em caso de necessidade;
IV - Supervisionar as atividades da Defesa Civil no Município;
V - Firmar convênios com órgãos federais e estaduais existentes no Município, para elaboração de planos de emergência específicos ou gerais de Defesa Civil e treinamento de pessoal para os fins específicos, solicitando o apoio necessário;
VI - Convocar e presidir a COMDEC;

Art 25 - Compete ao Diretor de Operações:
I - Identificar e acompanhar os fatores anormais e adversos da natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens, que possam ocorrer no Município, caracterizando-se eventos desastrosos;
II - Convocar e orientar as diversas subcomissões da COMDEC nos trabalhos de Defesa Civil;
III - Organizar e manter atualizado a relação de endereço de todos os integrantes da COMDEC, para elaboração dos planos de chamada;

Art 26 - Compete ao Secretário, realizar o trabalho administrativo da Defesa Civil, assim bem como estar com o Plano de Contingência atualizado;

Seção II
Em Situação de Anormalidade
I - AO PRESIDENTE / COORDENADOR DA COMDEC:
a) Comunicar os eventos anormais à Coordenadoria Geral de Defesa Civil e as autoridades a nível estadual e federal, no menor espaço de tempo, informando as circunstâncias e extensão do evento danoso e das necessidades para o atendimento da população;
b) Ditar medidas administrativas de emergência para a cobertura das despesas necessárias;
c) Solicitar da Defesa Civil do Estado e demais autoridades auxilio necessário para complementação dos serviços emergências, notada mente para atender e socorrer os necessitados;
d) Decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando necessário e determinar as providências necessárias para o levantamento dos danos e suas consequências;
e) Ordenar despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;
f) Prestar contas AO Fundo Municipal de Defesa Civil e as autoridades competentes sobre os recursos recebidos e dos acordos firmados com a adoção das medidas legais previstas na legislação em vigor;
g) Somente encerrar a operação após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;
h) Supervisionar todas as atividades de Defesa Civil no Município;
i) Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais no Município, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;

II - AO DIRETOR DE OPERAÇÕES
a) Providenciar o necessário para o cumprimento das tarefas afins, relativas ao socorro, assistência e recuperação da população atingida;
b) Acompanhar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos em todo o Município;

III - AO SECRETÁRIO:
a) Compete as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou Presidente;

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 - Consideram-se atividades de serviços relevantes as atividades desenvolvidas em prol da Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos;

Art. 28 - Os casos omissos neste regimento serão objeto de decisão do Presidente, "ad referendum" da COMDEC;

Art 29 - Será sempre em regime de colaboração a atuação da COMDEC com os órgãos e outras entidades privadas existentes na jurisdição do Município.
Art 30 - Este regimento entrará em vigor na data de sua public

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66379443

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.571 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25351/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso "Encontro Estadual de Agentes de Crédito", a realizar-se nos dias 26 a 28 de Novembro de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2548A559

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.793 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 23947/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela elaboração do termo de referência e pela fiscalização do contrato relacionado à contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP e RPPS Palmeira, no âmbito do Município de Palmeira:

I - Módulo Contabilidade Pública: Alysson José de Araújo, Angela de Vargas Brondani da Fontoura, Manuella Ferreira Marques, Roselio Olibratoski e Vitor Henrique Rocha;

II - Módulo Orçamentário: Alysson José de Araújo, Angela de Vargas Brondani da Fontoura, Manuella Ferreira Marques, Roselio Olibratoski e Vitor Henrique Rocha;
III - Módulo de Tesouraria: Juliana Iachinski, Nizete Aparecida Moreira e Rafaela Oliveira Kieras ;
IV - Módulo de Atendimento ao TCE - PR: Alysson José de Araújo, Angela de Vargas Brondani da Fontoura, Manuella Ferreira Marques, Roselio Olibratoski e Vitor Henrique Rocha;
V - Módulo de Tributação Municipal: Osmair Mioducki, Sinthia da Silva de Souza e Raphael Joseph Cabral;
VI - Módulo de Transparência Municipal: Fernanda Caroline Zarpellon e Caroline Passoni Lederer;
VII - Módulo de NF-e: Osmair Mioducki;
VIII - Módulo de Alvará Online: Osmair Mioducki;
IX - Módulo de Tributos Web: Osmair Mioducki;
X - Módulo Processos Administrativos (Protocolo): Miriane Borges Motisuki;
XI - Módulo Compras e Licitações: Cristiane Pereira, Rafaela Pires de Lima e Leiliane Costa;
XII - Módulo Folha de Pagamento: Claudine Gorte de Lima;
XIII - Módulo Almoxarifado: Aparecido Honório Ferreira;
XIV - Módulo Patrimônio: Mario Cesar Dziadzio Silva, Magda Cherobim, Rute de Cassia Chempceke Bonk e Aparecido Honório Ferreira;
XV - Módulo Holerite Web: Claudine Gorte de Lima;
XVI - Módulo de Software de Gerenciamento do Cartão Ponto: Claudine Gorte de Lima;
XVII - Módulo Controle Interno: Kellen Swiech Gabardo;
XVIII - Módulo Gestão de Processos Judiciais: Isadora Stadler Rocha Leite;
XIX - Módulo Controle de Frotas: Maria Eduarda Ratko Jantara;
XX - Módulo Assistência Social: Fernando Cezar C. Costa e Paola Emanuelle Santos;
XXI - Módulo cemitério: Bruna Costa;
XXII - Módulo Controle de Obras: Amanda Gorte Nolevaiko, Ápio Conti Ricci e Murilo Malucelli Klas;

XXIII - Responsável pela Câmara de Vereadores:
a) João Eraldo Martins Padilha;

XXIV - Responsáveis pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Palmeira:
a) Daysi Baptista Pinheiro de Lima;
b) Dyego Emanuel Giebeluka Quadros;

XXV - Responsáveis pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP:
a) Francine Albuquerque Cruz;
b) Luis Fernando Andreata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87B5653A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.578 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/11/2024 à 16/12/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:ED0A5597

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.579 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7513/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/11/2024 á 02/12/2024, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4283D762

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.580 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7517/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/11/2024 à 06/12/2024, a servidora pública municipal **FABIANA**

DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, matrícula 203657, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:ECAAB4D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.581 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19849/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2024 à 10/12/2024, ao servidor público municipal **RAPHAEL JOSEPH CABRAL**, matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:494FE366

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.582 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9323/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 18/11/2024, encerrando em 26/11/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3018882B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 23.583 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/11/2024 à 16/01/2025, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:BA6763B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.584 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15563/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogação licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI,** matricula 203902**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 19/11/2024, encerrando em 17/12/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:024FE67E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.585 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANA DOS SANTOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25624/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2024 à 07/12/2024, a servidora pública municipal **ADRIANA DOS SANTOS REIS**, matrícula 203962, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:804252F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.586 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 25623/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matricula 203665**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 08/11/2024, encerrando em 06/12/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:6D44552B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VIVIANE GRAEFF RAMOS

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: VIVIANE GRAEFF RAMOS
Inscrição: 171
Emprego público: PROFESSOR 40H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:78B9AA2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.587 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25683/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/11/2024 à 30/11/2024, a servidora pública municipal **MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY**, matrícula 204098, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7054AC00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.588 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2024 à 01/12/2024, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO**, matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E839FA79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.795 DE 21/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
118 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.200,00

Total Suplementação: R$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.200,00

Total Redução: R$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B370FCD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.796 DE 21/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5A6A2D49

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 - VITOR RODRIGUES DE LARA

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 24522/2024.

Motorista:

VITOR RODRIGUES DE LARA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AC4CBCFB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.797 DE 21/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
339 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:98473E58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - FELIPPE GAMA MOREIRA

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

Professor 40h:

FELIPPE GAMA MOREIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:94083DA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H - ZENILDA CANDEO

PROCESSO Nº. 25576/2024
PSS Nº. 002/2024
ADITIVO Nº. 59/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600955
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 02/09/2024 a 15/10/2024
Prorrogação 1: 16/10/2024 a 30/11/2024
Prorrogação 2: 01/12/2024 a 20/12/2024

Data: 21/11/2024

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:57712FF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.798 DE 21/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.221,91

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.221,91 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
639 - 3.3.30.93.00.00 2891 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.221,91
901 - 3.3.30.93.00.00 891 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 7.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
232 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 14.000,00

Total Suplementação: R$ 22.221,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
638 - 3.3.90.32.00.00 2891 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 1.221,91

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
238 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00

Total Redução: R$ 15.221,91

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 891 R$ 7.000,00

Total da Receita: R$ 7.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3E7C7C35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – HELOISA CECILIA PUCHALSKI

Processo nº: 25579/2024
ADITIVO Nº. 60/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: HELOISA CECILIA PUCHALSKI
Matrícula: 600924
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/04/2024 a 30/04/2024
Prorrogação 1: 01/05/2024 a 30/05/2024
Prorrogação 2: 31/05/2024 a 31/08/2024
Prorrogação 3: 01/09/2024 a 30/11/2024
Prorrogação 4: 01/12/2024 a 20/12/2024

Data: 21/11/2024

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:8CD2C1E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCIELE OSTROSKI HASS

Processo nº: 25581/2024
ADITIVO Nº. 61/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: FRANCIELE OSTROSKI HASS
Matrícula: 600928
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 19/04/2024 a 30/05/2024.
Prorrogação 1: 31/05/2024 a 30/06/2024
Prorrogação 2: 01/07/2024 a 31/07/2024
Prorrogação 3: 01/08/2024 a 31/08/2024
Prorrogação 4: 01/09/2024 a 30/09/2024
Prorrogação 5: 01/10/2024 a 30/10/2024
Prorrogação 6: 31/10/2024 a 30/11/2024
Prorrogação 7: 01/12/2024 a 20/12/2024

Data: 21/11/2024

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:97845C97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.593 DE 21/11/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ MARINALDO TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 24987/2024,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 11 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.352 de 11/10/2024, ao servidor **LUIZ MARINALDO TEIXEIRA**, matrícula 203092, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:10DAF2C2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.589 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25489/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:652EE137

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.590 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVELIZE STACOVIAK ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25488/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evelize Stacoviak Rosa	*049.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:37E8D32D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.591 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25486/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Wiegand Furman	*078.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:37BF3DFB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.592 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE MIODUSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25487/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Mioduski	*080.xxx.xxx-80*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65C83400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 19/11/2024
Data fim: 20/11/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FA8F33B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 21/11/2024
Data fim: 22/11/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do "Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS - ITAIPU Mais que Energia", realizado pela Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec, por meio do Governo Federal.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 21 de novembro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2F65A9CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 21/11/2024
Data fim: 22/11/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal do "Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS - ITAIPU Mais que Energia", realizado pela Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec, por meio do Governo Federal.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7BC9F0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 21/11/2024
Data fim: 22/11/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do Presidente da Câmara e de servidora, para participarem de evento realizado pela Itaipu

Binacional, Itaipu Parquetec e Governo Federal. Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5CEE39E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO21/11/2024 (vinte e um dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 18/03/2025 (dezoito dias de março de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 21.550,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C1FC935E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 67/2024

D E C R E T O Nº 67/2024

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela revogação da licitação através do Parecer Jurídico nº 494/2024-LIC.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º A REVOGAÇÃO de todos os efeitos administrativos e legais da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Procedimento Licitatório nº 130/2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo de Licitação, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 21 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B8702BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 54/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: 41.191.737 FABIANO SATURNINO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.191.737/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIANO SATURNINO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.375.219-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS E (CONFORME FOTO), EQUIPAMENTOS DE MONITORAMNETO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/11/2024 (vinte e um dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 18/03/2025 (dezoito dias de março de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C7EC34E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4612

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **DALVA GOMES MACHADO SOARES**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 28/09/2023, referente ao protocolado sob N.º 31472/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4B3995CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4613

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 13/11/2023, referente ao protocolado sob N.º 35883/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4F9920C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4614

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 66.034 DE 01/10/2024,

C O N C E D E

À Servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA,** a partir de 1º de outubro de 2024, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 3588 de 03/12/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BA70168D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4615

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **AZE PEREIRA MARTINS COELHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/08/2023, referente ao protocolado sob N.º 31493/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4514482B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 078/2024

Exonera NICOLLY JACOB CASTANHA do cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NICOLLY JACOB CASTANHA, matrícula nº 439-1, do cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 21 de novembro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:1F802430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.158

PORTARIA Nº 9.158

"Concede licença maternidade à servidora Saionara Aparecida Carvalho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.628/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SAIONARA APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 98.621-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18 de novembro de 2024 e término em 17 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6DBA1698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.160

PORTARIA Nº 9.160

"Concede o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 77.976/2024,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de julho de 2019 a 30 de novembro de 2019, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 2019 a 2024.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 9.160/2024

PERÍODO DE 2019 A 2024 - 1ª LICENÇA PRÊMIO				
MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	18.07.2019	PROFESSOR
12.369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	15.07.2019	PROFESSOR
95.967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	10.07.2019	PROFESSOR
96.112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	12.11.2019	PROFESSOR

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B497AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.159

PORTARIA N° 9.159

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à Irazir Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 77.278/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 13 de novembro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, à servidora IRAZIR ALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 3.630-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F8EF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.740

DECRETO Nº 5.740

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.388.166,67 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.388.166,67 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 800.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 319.166,67
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 200.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 530.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.439.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.388.166,67		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39FC4897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FIS-CALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM.

CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS - CEFECAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 31.566/2022 – CEFECAM.

EMPRESA: Prado & Prado LTDA
CNPJ: 23.153.183/0001-80
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 52b, Cascavel (PR) CEP: 85.803-550
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 148/2021.

DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à PRADO & PRADO LTDA. - EPP (CNPJ nº 23.153.183/0001-80) sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), com fundamento no art. 42, inciso III, e art. 45, *caput*, do Decreto Municipal nº 683/2018.
Em acréscimo, determina-se à empresa o ressarcimento dos danos causados à Administração mediante o pagamento do valor de R$ 101.015,06 (cento e um mil quinze Reais e seis centavos), a título de multa contratual, correspondente à fração de 5% (cinco porcento) sobre o valor do contrato.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, ou mantida a presente decisão em sede recursal, inclua-se a condenada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, parágrafo único, e 56 do Decreto Municipal nº 683/2018), comunicando-se aos órgãos competentes.
Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador -Geral do Município (art. 54, §4º do Decreto Municipal nº 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.
Paranaguá, 18 de novembro de 2024.
Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro Da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8AEFB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FIS-CALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS - CEFECAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 31.563/2022 – CEFECAM.

EMPRESA: Prado & Prado LTDA
CNPJ: 23.153.183/0001-80
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 52b, Cascavel (PR) CEP: 85.803-550
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 141/2021.

DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à PRADO & PRADO LTDA. - EPP (CNPJ nº 23.153.183/0001-80) sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), com fundamento no art. 42, inciso III, e art. 45, *caput*, do Decreto Municipal nº 683/2018.
Em acréscimo, determina-se à empresa o ressarcimento dos danos causados à Administração mediante o pagamento do valor de R$ 116.665,54 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e quatro centavos), a título de multa contratual, correspondente à fração de 5% (cinco porcento) sobre o valor do contrato.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, ou mantida a presente decisão em sede recursal, inclua-se a condenada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, parágrafo único, e 56 do

Decreto Municipal nº 683/2018), comunicando-se aos órgãos competentes.
Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador -Geral do Município (art. 54, §4º do Decreto Municipal nº 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.
Paranaguá, 18 de novembro de 2024.
Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro Da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro Da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro Da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C341B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.162

PORTARIA Nº 9.162

"Concede ao servidor Arialdo Helio Miranda o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, em específico o que consta do seu Art. 9°, e tendo em vista o contido no protocolado nº 75.335/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARIALDO HELIO MIRANDA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.477-1, admitido em 09/11/1987, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2022, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7BBF6C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.737

DECRETO Nº 5.737

"Exonera, a pedido, Giovana Matushima da Silva do Amaral cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o processo administrativo n° 77.246/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GIOVANA MATUSHIMA DA SILVA DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 13 de novembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D935F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.743

DECRETO Nº 5.743

"Nomeia interinamente Wilson Eugenio Gomes de Moraes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

interinamente, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBE22617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.163

PORTARIA Nº 9.163

"Demite o servidor Felipe Chemure Neto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 52.360/2022;

CONSIDERANDO a deflagração das transgressões infracionais disciplinares, previstas no inciso XVIII do Art. 26; incisos I, X e XII do §4º do Art. 39, todas consideradas como "gravíssimas", do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, da Lei Complementar nº 204/2017,

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com designação pelas Portarias nº 031/2022 e 008/2024 - Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir o servidor municipal FELIPE CHEMURE NETO, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.577-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, nos termos das sanções previstas, especificamente, do inciso I, do artigo 44 do Código de Conduta, da Lei Complementar nº 204, de 30 de novembro de 2017, sem prejuízo das demais responsabilidades e consequências previstas em lei.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69B7C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.744

DECRETO Nº 5.744

“Exonera Adriano Pedroso Veiga do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o processo administrativo n° 77.246/2024, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO PEDROSO VEIGA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3DF529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.745

DECRETO Nº 5.745

“Exonera Adriano Pedroso Veiga do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO PEDROSO VEIGA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, Símbolo DAS - 1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A791946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.746

DECRETO Nº 5.746

"Nomeia Adriano Pedroso Veiga para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve, RESOLVE:, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 77953/2024,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e artigo 8º, V, 25, 26, caput, da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, ADRIANO PEDROSO VEIGA, para o cargo de Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, Símbolo AP, com mandato de 22 de novembro de 2024 até 22 de novembro de 2028.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52F5F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 42.364/2024

OBJETO: Aquisição de caminhonete 4x4 para atendimento ao Convênio Federal nº 948952/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. I.D. 1060261
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 266.623,33 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0B637B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 009 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **BRFÉRTIL S.A.**, CNPJ nº 12.759.673/0003-70, efetuou o plantio de 98 (noventa e oito) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:2AE91353

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 010 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **ARAGUAIA S.A.**, CNPJ nº 03.306.578/0015-64, efetuou o plantio de 134 (cento e trinta e quatro) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:844C7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 558/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADO8909	277450T000026355	08/09/2024	55500	
ALT0H71	277450T000022116	09/09/2024	55500	
AVI3J37	277450T000022658	09/09/2024	57461	
BBV5398	277450T000024416	08/09/2024	73400	
BDC7E21	277450T000029371	08/09/2024	73400	
DNE2A55	277450T000026354	08/09/2024	55500	
ESO7J37	277450T000024418	08/09/2024	73400	
NRY6529	277450T000027151	08/09/2024	55500	
TAM5G97	277450T000028205	09/09/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:39D30334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso III, do artigo 71 da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **25** de **novembro** de **2024**, às **18:50** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 109/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Paranavaí.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 31 de outubro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:7450C628

PROCURADORIA
LEI Nº 5.432/2024

Altera a Lei Municipal nº 2.963/2007, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.963/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
II - (revogado);
.....
V - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.963/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5271616B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.433/2024

Denomina de Alcides Alves Domingues a Rua Projetada "D" localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Alcides Alves Domingues a Rua Projetada "D" no Jardim São Pedro, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BED58C23

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA A CORRIDA NA LAMA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ DOUTOR WALDEMIRO WAGNER.

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar da Segunda Corrida na Lama, a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2024, a partir das 16:00 horas no Estádio Municipal de Paranavaí Doutor Waldemiro Wagner utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 29 de Novembro de 2024 as 17:00 horas. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 01 de Dezembro de 2024 no evento "Corrida na Lama".

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 29/11/2024 às 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização;
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor;
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município;
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital;
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento;
2.2.4 A Prefeitura Municipal de Paranavaí, não fornecerá energia elétrica para o uso dos comerciantes na Praça dos Pioneiros, ficando os mesmos responsáveis em obter sua fonte de energia (gás, geradores, baterias etc), fornecendo apenas a iluminação ambiente do local.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de

comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada próximo a bilheteria principal do Estádio Doutor Waldemiro Wagner. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré-determinado pela organização do evento: próximo a bilheteria principal) até as 14:00 horas do dia 01/12/2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 01/12/2024.

4.3.3 A Prefeitura Municipal de Paranavaí, não fornecerá energia elétrica para o uso dos comerciantes na Praça dos Pioneiros, ficando os mesmos responsáveis em obter sua fonte de energia (gás, geradores, baterias etc), fornecendo apenas a iluminação ambiente do local.

4.3.4 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de Novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) doces
( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6EEC6EDA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.431 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.371/2024, que sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acimado determinado.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.371/2024, que sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acimado determinado

Art. 2º Fica proibida, no município de Paranavaí, a comercialização de escapes automotivos de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, bicicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado.

§ 1º Os limites máximos de ruídos estarão em consonância com as exigências contidas no parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto à emissão de ruídos acima de 99 (noventa e nove) decibéis.

§ 2º Os ensaios para medição dos níveis de ruído para fins desta Lei deverão ser feitos de acordo com as normas da ABNT no que se refere à medição de ruído nas proximidades do escapamento.

Art. 3º As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão efetuar a montagem/troca do escapamento de motocicletas mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

Art. 4º As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de intensidade do som permitido, em decibéis, contido na Resolução nº 252/1999 do CONAMA.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, a não observância do disposto nesta legislação sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º Compete ao PROCON Paranavaí a fiscalização do cumprimento das regras deste Decreto, de ofício ou em razão de denúncia.

Art. 7º. Quando averiguado o descumprimento das regras constantes neste Decreto na Lei Municipal nº 5.371/2024, o PROCON de Paranavaí, por meio de agente competente, lavrará auto de infração e instaurará procedimento administrativo sancionatório.

§ 1º O auto de infração deverá conter a identificação precisa do autuado, o local de sua lavratura, a data e hora, a narração dos fatos que constituem a conduta infratora, a remissão às normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, a assinatura do agente, o número de sua matrícula funcional no PROCON, o prazo e o local para a apresentação da defesa.
§ 2º O autuado deverá ser notificado no ato da lavratura do auto de infração, por via postal ou, não sendo localizado por duas vezes, edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, oferecer impugnação: a) indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua impugnação; e b) juntando todas as provas necessárias.
§ 3º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.
§ 4º Decorrido o prazo de impugnação, a autoridade competente determinará: a) o arquivamento dos autos, caso considere improcedente o auto de infração; b) a aplicação da penalidade prevista no artigo 5º do presente Decreto.
§ 5º Da decisão da autoridade competente caberá recurso, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, ao Diretor do PROCON, que proferirá a decisão administrativa definitiva.
§ 6º Da decisão definitiva, a parte autuada será intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realize o pagamento da multa.
§ 7º Na hipótese de inadimplemento da multa imposta, o PROCON realizará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a solicitação de inscrição do montante em dívida ativa à Secretaria Municipal de Fazenda, visando a sua cobrança judicial pelo Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D0DAF75

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.808/2024

Designa servidores públicos para desempenho de atividades de fiscalização e ações de controle no âmbito do exercício do poder de polícia sanitária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência administrativa comum no âmbito da saúde pública;

Considerando o Ofício Circular nº 03/2022/GS/SESA, cujo teor presta esclarecimentos quanto à nomeação de autoridade sanitária;

Considerando o contido no Processo Digital IPM nº 60780/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Município de Paranavaí, os servidores abaixo relacionados para o exercício efetivo de poder de polícia no desempenho de atividades de fiscalização e ações de controle, nos termos do Código Sanitário Estadual e demais atos aplicáveis:

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Natan Gonçalves Tobias	Diretor de Vigilância em Saúde	10620
Bruna Mariana Zicka de Moraes	Fiscal Sanitária	8390
Roberta Torres Chideroli	Médica Veterinária	10607
Danielle Hoshika Costa	Fiscal Sanitária	6569
Flávia Vagetti	Coordenadora de Vigilância Sanitária	5492
Alana Flávia Kato Silvestre	Fiscal Sanitária	4625
Giovana Garcia Zotareli	Fiscal Sanitária	6469
Graciele Hermesdorff Hedler Giotto	Coordenadora de Vigilância Ambiental	6955
Djeine Heire Gonçalves Miotto	Fiscal Sanitária	10183
Ingredi Viturino dos Santos	Fiscal Sanitária	10000
Merciliana Aparecida Santos Souza	Gerente do Setor de Zoonoses e Bem Estar Animal	8680
Tiago Dias de Almeida	Assessor de Combate às Endemias	5442
José Carlos da Silva	Auxiliar de Saúde	0808
Adriana Berbel Hernandez	Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador	2878
Juliani Pereira Pauka	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	6321
Jaqueline da Silva dos Santos	Fiscal Sanitária	10847
Golam Remberto Pereyra Melgar	Engenheiro Civil	11223

Art. 2º A designação constante neste decreto não prejudica os atos fiscalizatórios em andamento ou já concluídos.

Art. 3º As funções decorrentes do poder de polícia sanitária não prejudicam as atribuições estabelecidas em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.004/2022.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Paranavaí em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C156068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1292/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VALDECIR BATISTA DA SILVA,** Matrícula n° 8350-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:95F9DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1293/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,** Matrícula n° 7545-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7147B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1294/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 6372-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:032FF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1296/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GRAZIELLE FERREIRA MACHADO,** Matrícula nº 10075-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:04489968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1297/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **IVAN GABRIEL DA CONCEIÇÃO PAINSSO,** Matrícula n° 10993-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FBA3CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.832/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 289/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **ROSINEIDE SANGA,** Matrícula nº. 9917-3, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pelo período de 19 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:206D6547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença para férias, da presente data até o dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Para constar, lavrou-se este Termo assinado por todos os presentes ao ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:512DEC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.825/2024

Decreto Nº 26825 de 21 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 77.359,65 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 77.359,65 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2431)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 28.805,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2432)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	R$ 48.554,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.359,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02869C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 26.824/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.824/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.776, de 7 de novembro de 2024.

O Prefeito em Exercíciode Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 99/2024, para a substituição de integrante da Equipe de Apoio Especial de Licitação, a saber, Júlio César Pereira por LEONARDO CANCELIERI AVANCIO;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.776, de 7 de novembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio Especial com função de realizar a análise dos documentos de qualificação técnica das proponentes, nas fases de habilitação e assinatura de contrato, assim como realizar a Avaliação do Software (Prova de Conceito), nos termos do item 5.3.6 do edital, bem como dos itens 3 e 5 do Anexo I do edital, do Pregão Eletrônico nº 057/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de Software – SaaS, de Sistema de Informação Geográfica em plataforma web (SIGWEB) com módulos de gestão cadastral e Sistema de Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), ambos com manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas e treinamento para utilização; serviço de migração, modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; fornecimento de imagem aérea, corrigida e ortorretificada da área urbana; fornecimento de imagens 360 graus dos logradouros e 360 graus aéreas, ambas do perímetro urbano; serviços especializados de vetorização, cálculo e comparação de área construída e serviço de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda:
- Débora Amaral Duarte Rolanski;
- Everton Ferreira Leite;
- Leonardo Cancelieri Avancio;
- Roger José Amancio Fratucci e
- Rosimeire Vieira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí/PR

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:7649EF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.827/2024

Decreto Nº 26827 de 21 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (482)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B83A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.826/2024

Decreto Nº 26826 de 21 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2433)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 375.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 002 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F92C928C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 068/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 068/2024, conforme segue:

Fornecedor: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
57	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa , Saída: Para Oxigênio , Característica Adicional: Conector Metal com Rosca , Esterilidade: Esterilizável , Volume: Cerca de 250ml (Código BR 0435413)	Unid	HAOXI	350	**R$ 11,94**	R$ 4.179,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024), datada de 08 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 - SALA 02 – CENTRO – CEP 85.010-300 - Guarapuava / Paraná
Fone: (42) 99412993
E-mail: comercial@vitalps.com.br

Nome do Representante: **CAROLINA MARCONDES THOME**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1987, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 8400962-8 SESP/PR, CPF n.º 058.495.429-81 e CNH n.º 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Travessa Doutor Murici, n.º 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:34717BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

2º Termo Aditivo - Termo de Colaboração Nº 017/2023 da prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.977.768/0001-81, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.518.587/0001-37, situado na Rua Paraíba, n.º 1561, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.342.815/0001-06, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Souza Naves, nº 1260, Centro, CEP 87.702-220, neste ato representada por seu representante legal Simone de Moraes Garcia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2022, tem por objeto firmar entre as partes termo de colaboração para acompanhamento e desenvolvimento de OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

2- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 001/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 10(dez) meses a partir de 15/02/2024 até 15/12/2024.

3- **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com percentual de 3,71% referente a variação do INPC (item 12.14 do Edital).

§ 1º – Considera-se pra fins deste termo o valor do edital 001/2022 R$ 291.345,46 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2024, com acréscimo de R$ 1.050,44, dos rendimentos do ano de 2024, totalizando o valor global de R$ 292.395,90.
§ 2º – O pagamento da importância originada pelo presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria n. 04.001.0010.0302.0006.2242.3315043, Subelemento de Despesa n. 331504330, Fonte de Recursos nº 00303 (Referência 276) e Subelemento de Despesa n. 333504330, Fonte de Recursos nº 00303 (Referência 282).

4- **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

5- **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 017/2023, datado de 14/04/2023.

Paranavaí, 21 de Novembro de 2024

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE MORAES GARCIA
RG: 4.984.299-6
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF385E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 66/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 32/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medalhas de honrarias confeccionadas em metal, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de

R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), em favor de FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDACNPJ 43.058.548/0001-03.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:AC23CA2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 67/2024, referente à DispensaEletrônica nº 33/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento material de limpeza e consumo a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 4.103,60 (quatro mil, cento e três reais e sessenta centavos), em favor de J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:6C68E2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 A 241/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024. PROCESSO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024. PROCESSO Nº 59/2024. OBJETO: registro de preços para futura e fracionada aquisição de **uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos,** em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP**. Ata de Registro de Preços n° 227/2024: *Babinski Bolsas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57, com o valor total de **R$ 8.206,20.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal – Elda Signoratti – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 228/2024: *C.F. de Lira Gomes LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 05.162.027/0001-02, com o valor total de **R$ 7.800,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal – Carlos Fernando de Lira Gomes – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 229/2024: *Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda***, inscrita no CNPJ nº 04.584.756/0001-86, com o valor total de **R$ 145.117,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Luciano Cruz Facina – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 230/2024: *Habib Decorações de Itajubá LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 03.851.189/0001-14, com o valor total de **R$ 2.993,70.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Antoun El Moallem – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 231/2024: *Joaquim Cleber de Resende 70188947604,*** inscrita no CNPJ nº 24.040.352/0001-39, com o valor total de **R$ 2.760,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de novembro de 2024. Representante Legal – Joaquim Cleber de Resende – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 232/2024: L.B.S Confecções e Comercio de Materiais Esportivos Ltda,** inscrita no CNPJ nº 36.812.101/0001-04, com o valor total de **R$ 15.360,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 14 de novembro de 2024. Representante Legal – Luciano Baptista da Silva – Prefeito –Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 233/2024: Luis Miguel Vieira Marques Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.575.409/0001-64, com o valor total de **R$ 115.855,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, de 13 novembro de 2024. Representante Legal – Luis Miguel Vieira Marques – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 234/2024: *M Zap Comercio e Serviços Ltda*** inscrita no CNPJ nº 46.941.294/0001-57, com o valor total de **R$ 11.400,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 14 de novembro de 2024. Representante Legal –*Marcelo Zap* – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 235/2024: *Major Indústria e Comércio de Brindes Promocionais Ltda***, inscrita no CNPJ nº 48.777.166/0001-45, com o valor total de **R$5.672,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de novembro de 2024. Representante Legal – Majorie Cristina de Paula, – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 236/2024: Personalit Indústria e Comércio Ltda,** inscrita no CNPJ nº 11.420.136/0001-77, com o valor total de **R$86.108,48**. Foro e data da assinatura: Pato Branco,13 de novembro de 2024. Representante Legal – Reginaldo Cristiano Henrique – Prefeito- Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°237/2024: *Petter Uniformes Ltda***, inscrita no CNPJ nº 16.996.110/0001-95, com o valor total de **R$ 66.676,45**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Jose Oldemar Petter, – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°238/2024: *Republicka Country - DNA Caipira Ltda,***, inscrita no CNPJ nº 15.200.917/0001-07, com o valor total de **R$ 35.400,00** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 14 de novembro de 2024. Representante Legal – Hélio Junior da Silva – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°239/2024: *RP Textil LTDA*** inscrita no CNPJ nº 43.715.476/0001-11, com o valor total de **R$ 76.550,71** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Rogerio Polidoro – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°240/2024: *Titã Uniformes Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 21.642.402/0001-60, com o valor total de **R$ 125.461,74** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de novembro de 2024. Representante Legal – Alan Kenedy Waiand – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°241/2024: Topvision Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.099.595/0001-87, com o valor total de **R$ 43.518,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Representante Legal – Kelly Costa Constantino – Prefeito Robson Cantu. Pato Branco 21 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FD8FA2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 151/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023, PROCESSO Nº 185/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e CLARO S.A. OBJETO: a contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23/10/2025. Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas será utilizada as dotações orçamentárias conforme anexo I do termo aditivo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VINICIUS GONTIJO CAMPOS E

LUCAS FERREIRA DUARTE -
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:408288B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 192/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023, PROCESSO Nº 221/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio BG Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do prazo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, assim como na Cláusula Quarta, inciso VI do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 06 de Dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 704-10559. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GABRIEL MACHADO DE CARVALHO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FD1C8020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 132/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PATO BRANCO/PR

O município de Pato Branco por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulga a relação de inscritos para o EDITAL Nº 003/2024 - Cultura Viva – Pato Branco:

Projeto	Proponente
Academia De Letras E Artes De Pato Branco - Um Ponto De Cultura	Academia De Letras E Artes De Pato Branco Alap
Aprendizado Musical ICEV 2025	Instituto Cultural Educar Para A Vida
Artesanato Em Pedrarias	Magali Moravski
Associação Coral Renascer	Associacao Coral Renascer
Batalha De Mcs De Pato Branco	Ariel Henrique Pereira
Calev	Cleverson Santos Da Siva
Centro De Tradições Gaúchas Carreteando A Saudade: O Berço Da Tradição Gaúcha	Centro De Tradicoes Gauchas Carreteando A Saudade
Coletivo Cultural AMO PATO BRANCO	Rejane Vezoli
Cultivando A Cultura Sulista	Mauricio Luiz Capelli
Escola Cultural Itinerante	Kellyn Regina Possamai
Evento Tecnológico Jinrou Pato Branco	Bruno Leite
Grupo Danko - Teatro E Circo.	Bruno Rodrigues De Souza Guedes
Joarte - Arte E Literatura Biblioteca Joana Pagliosa Corona	Hieda Maria Corona
Orquestra Sanfônica De Pato Branco	Orquestra Sanfonica De Pato Branco
Orquestra Violônica Patobranquense	Paulo Octávio Menegas De Mello
Preservação E Disseminação Da Música Instrumental	Diego Roque Guerro
Projeto De Podcast Em Vídeo: "Pato Plural: Arte E Cultura Em Movimento"	Angelo Alfredo Garcia
Projeto Inclusão	Edna Titon
Projeto Pato Branco Viva A Capoeira	Diego Drudi Saches
Remanso Da Pedreira: Todo Dia Um Novo Futuro	Remanso Da Pedreira
Sementes	Gustavo Milanez Rogenski
Surrealismo E Psique: Arte Como Portal Para O Autoconhecimento	Jessana Moccelini

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS –
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:935E08E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 - CONTRATO Nº 34/2023

PARTES: Município de Pato Branco e MAI SERVICE – Serviços Integrados em Gestão de Mão de Obra Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 34/2023, a partir de 15 de outubro de 2024. Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A2EA4527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 19.088/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR,** Matrícula nº 8129-9, do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:796A84AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a empregada pública admitida por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência do contrato de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍC. Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4225-0	Milena Pereira	Instrutora de Aprendizagem - Recreação	009/2022	11/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data do vencimento do respectivo contrato, prevista no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E3BEE0EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.340, de 19 de novembro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
11455-3/1	Maria Goreti Rocha	Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
11447-2/1	Vagner Pazinatto	Assessor do Setor de Atendimento	Governo Municipal
11322-0/3	Victor Cavalcante da Silva	Assessor da Seção de Apoio Administrativo	Governo Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AB70AB14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.340, de 19 de novembro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir das seguintes datas, os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA	A PARTIR DE
11519-3/1	Joana Hoppen	Chefe da Seção de Controle e Suprimentos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01/12/2024
11389-1/2	Rafael Czekalski	Chefe do Setor de Planejamento de Contratações	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B346279A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.340, de 19 de novembro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELAINE CARLA DALA COSTA,** Matrícula nº 10503-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0EC2CF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no Memorando nº 31.370, de 19 de novembro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a publicação da Portaria nº 836/2024, a respeito da exoneração da Diretora do Departamento de Imprensa do Município; e
Considerando que a comunicação institucional é indispensável para o funcionamento eficiente da gestão pública e pela disseminação de informações essenciais, sendo necessária a designação de um servidor para responder pelo referido Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAISE VANESSA GUIDINI** para o cargo de provimento em comissão de Assessora do Setor de Imprensa e Mídias Sociais, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Designar a referida servidora para responder pelo Departamento de Imprensa, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5C399D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ Nº 48.834.858/0001-88, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 18/2024, com

fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:664B80EB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 18/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO", em atendimento das Autorização de Viagem nº 40/2024.
Contratado: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 21 de novembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:96D33095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024 DO PREOCESSO N° 122/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME**..**
CNPJ.....: N°. 17.914.845/0001-95
Valor.....: *R$ 371.228,50 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin/PR, 21 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47B2C916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2024 DO PROCESSO N° 13/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;
Contratado: Josias Flaviano Svidnicki;
CNPJ: 11.848.570/0001-52;
Responsável: Josias Flaviano Svidnicki;
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial (desarmada), período noturno, durante 12 (doze) meses.

Paulo Frontin/PR, 21 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:521C465B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187-2024

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº187/2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais),** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.14.00-1303	Diárias-pessoa civil	R$	50.000,00
3.3.90.48.00-1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	6.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.32.00-1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	40.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**126.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.16.00-1303	Outras Despesas Variáries - Pessoa civil	R$	56.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar		
3.3.90.30.00-1103	Material de consumo	R$	70.000,00
TOTAL		**R$**	**126.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:D87CE7FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 188-2024

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO N°188/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1044	Material de Consumo	R$ 5.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.30.00-1940	Material de Consumo	R$ 15.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Cuturais e artísticos	
3.3.90.93.00-1875	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
	TOTAL	**R$ 38.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1705	Merenda Escolar	R$ 15.000,00
1044	Outras Transferências de Recurso do FNDE	R$ 5.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015	R$ 15.000,00
1875	Lei Paulo Gustavo	R$ 3.000,00
	TOTAL	**R$ 38.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B6AF290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025 DO REPASSE CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a previsão de atendimentos e de ações para o ano de 2025, apresentados pelas equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Órgão Gestor, e:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS, para o ano 2025.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o ano 2025, do Repasse continuado Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de novembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:E7D3EA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 17 de janeiro de 2025, a empregada pública **DAYANE CRISTINA FURQUIN DOS SANTOS GULCHINSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR e matrícula funcional 106141, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E576C0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1208, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2025, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC e matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CD8326E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1209, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1209, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:34F24CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1210, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1210, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2025, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.830.309/SC, matrícula nº 424631 ocupante do cargo público de **Técnico em Higiene Dental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:60A6D1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas para os servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Piên, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 22/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 22/11/2024 no site ComprasBR.com.br. **Abertura das Propostas**: 09/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5ADDE87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1211, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1211, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2025, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A2D31D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1212, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1212, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional 104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6A623B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, matrícula nº 102211 ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A6B0FE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2EBDA14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Francisca Patrícia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, e matrícula nº 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FB57C06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2025, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189.0/PR matrícula funcional nº 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:55BEA4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1218 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1218 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para consultas hospital Osvaldo Cruz	12/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10024/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2E6F675A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1217 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1217 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar pacientes B24.	11/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:695D0FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Demandas da Secretaria de Saúde junto ao	25/11/24 a 28/11/24	Brasilia/DF	4 (quatro)	840,00	10025/2024

Ministério da Saúde e à Câmara dos Deputados - Brasilia					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDE71B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1220 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1220 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para exames e consulta hospital Oswaldo Cruz	13/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10026/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AD3EBF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1221 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1221 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
curso de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Curitiba	11/11/24 à 14/11/24	Curitiba/PR	4 (quatro)	840,00	10027/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0E17E8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1222 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1222 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Demandas da Secretaria de Saúde junto ao Ministério da Saúde e à Câmara dos Deputados	25/11/24 A 28/11/24	Brasilia/DF	4 (quatro)	840,00	10029/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B4E20AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1223 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1223 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para exames e	14/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10032/2024

consulta hospital Oswaldo Cruz					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:42E78E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	19/11/2024 a 22/11/2024	Curitiba/PR	4 (quatro)	683,00	10033/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DA307CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	1911/24 a 22/11/24	Curitiba/PR	4 (quatro)	683,00	10034/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DF5F4D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	19/11/2024 a 22/11/24	Curitiba /PR	1 (uma)	683,00	10036/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:418F6349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1227 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1227 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUELEN SUREK,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.511-1/PR e matrícula funcional 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Estadual de Agentes de Crédito	26/11/24 a 28/11/24	Foz do Iguaçu/PR	3 (três)	736,00	10038/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:47DC2CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1228 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1228 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Novos Gestores Paraná, promovido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP)	13/11/2024	Curitiba/PR	1 (Uma)	53,00	10104/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:583295EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1229 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1229 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (Uma)	53,00	10184/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:61DB4C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (Uma)	53,00	10186/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F1C2C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1231 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1231 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 104912680/PR matrícula funcional 4766094, ocupante do cargo público de **Odontólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	09/12/2024 e 13/12/2024	Brasilia/DF	4 (quatro)	977,00	10187/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E0DF5569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1232 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1232 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Ostomia	13/11/2024	Campo Largo/PR	1(uma)	53,00	10194/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E61F5CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1233 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1233 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Rodrigues de Almeida Soares**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.725-8/SC e matrícula funcional 4765990, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Ostomia	13/11/2024	Campo Largo/PR	1(uma)	53,00	10195/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:63D650EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1234 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1234 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sara Duarte Macedo de Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.226/SC e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Ostomia	13/11/2024	Campo Largo/PR	1(uma)	53,00	10196/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2CDC26CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1235 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1235 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.312.029.0/PR matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10199/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F85FF0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1236 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1236 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10198/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2C8BDD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1237 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1237 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC e matrícula funcional 105631 ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Formadoras Municipais do LEEI	14/11/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1 (uma)	53,00	10200/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDD30C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1238 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1238 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro das Formadoras do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) No Município Fazenda Rio Grande	14/11/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	53,00	10201/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:238CA8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1239 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1239 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 105621/4766045, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10202/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:75F017C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1240 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1240 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/SC e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10203/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F9264A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1241 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1241 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empregada pública **Margarete Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 4765795, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10202/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4EB93AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marivalda Aparecida Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4963022-9/SC e matrícula funcional 308991, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10205/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6313727F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10206/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0E13F9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1244 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1244 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar pacientes B24 curitiba	21/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10271/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D8C6D4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Sigiane de Bastos de Cruz** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843-5/SC matrícula funcional 4765943, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10272/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A193E277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1246 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.983/SC matrícula funcional 19612, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10273/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9DD5B16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1248 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1248 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cristiane Grosskopf Machado** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.856.418-0/PR matrícula funcional 102181, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10276/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9D92B3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1250 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1250 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº

3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem pacientes B24 para consulta	18/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10286/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:19EBF426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VISITA TÉCNICA NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Santa Mariana/PR	26 a 29/11/2024	Santa Mariana/PR	4 (quatro)	683,00	10308/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2A7F8D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 19 de janeiro de 2025, à servidora pública **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Apoio Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3A50D99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, à servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR e matrícula funcional 105761, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:410C94B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1256, DE 21DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/PR e matrícula funcional 5581, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 09, para o padrão C – nível 09, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:86A25A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 972/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025 para 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025 a empregada pública **DAIANA LUSIA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.439/SC e matrícula funcional 101541, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FC138333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2024

PROTOCOLO: 4383/2024

Objeto: Adesão de ATA de Registro de Preços Nº 11/2024 FNDE, Processo nº 23034.024077/2024-69 para aquisição de kits de material escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil (Pré-escola), para utilização no ano letivo de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 79.788.766/0025-00
VALOR: R$ 77.058,00 (setenta e sete mil e cinquenta e oito reais).
AUTORIZAÇÃO 21/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:481C04BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 193/2024

DECRETO 193/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36FBD779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 63/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **06/12/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 63/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e peças de informática e manutenção computadores, impressoras, rede de dados e Wireless, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 06/12/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal

de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 21/11/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5538BB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2024

PORTARIA N. 3.069/2024

O Prefeito municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Parná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento – PR, os seguintes funcionários:

Nome do Profissional	Função
Caroline de Azevedo Menin bochi	Assistente Social
Salete Maria Piazentini	Pedagoga
Larissa Cristiane de Lima Cordova	Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Pinhal de São Bento – PR, Estado do Paraná em 21 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4B5EF677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1143/2024

DECRETO: nº 1.143/2024

DATA: 21/11/2024

SÚMULA – Dispõe sobre a metodologia e memória de cálculo para definir a meta fiscal da receita para a LDO (ano de referência) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a seguinte metodologia de cálculo e a memória do cálculo, que definirá a meta fiscal da receita para o exercício financeiro de (ano de referência), servido também como base na definição dos demais anexos de metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Metodologia de Cálculo com base na Receita Corrente:
Variação corrente = receita realizada em (ano-3) x índice de 1,18 mais receita realizada em (ano -2) x Índice de 1,12 mais receita orçada para (ano-1) x Índice de 1,06 dividido por 3 x índice de 1,06 para estimar a receita para (ano de referência) e x 1,06 cada exercício, para estimar a receita (ano+1) e (ano+2).

Memória do cálculo:
Considera-se inflação no período divulgada pelo Governo Federal, mais um crescimento real da receita no (ano de referência), totalizando o percentual de reajuste.
Na fórmula da metodologia, o cálculo prevê levar a valor presente a receita corrente arrecada dos exercícios de (ano-3) e (ano-2) e a receita corrente prevista em (ano-1), aplicando-se os índices de 1,18, 1,12 e 1,06 respectivamente a cada exercício;
Estima-se o valor do dólar em R$ para o exercício (ano de referência), conforme previsão do Boletim Focus;
Estima-se um crescimento do PIB nacional no exercício de (ano de referência), conforme projeção do Banco Mundial.

Art. 2º - A metodologia e a memória de cálculo, aplica-se apenas às Receitas Correntes.

Art. 3º - A meta fiscal da receita, no encaminhamento da Lei do Orçamento Anual do (ano de Referência), poderá ser revista, se constatada haver divergência de valor na meta fiscal em alguma rubrica da receita.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pinhal de São Bento, em 21 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F160B70

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 371/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/11/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a pacientes para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de novembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E2004E3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 372/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/11/2024 (Saída 07:30 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Antônio Lizveski com acompanhante e Cleonice da Silva dos Santos e Antônio da Cunha Neves para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de novembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A5FA2EC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 373/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Carvalho dos Santos para consulta na FAG e Paulo Avelino Martins para consulta no DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG e DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:332697E6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 374/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Clarice Brandina Gomes de Salles Barbieri e acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8A5EB48

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 375/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alvaristo Gessi e Osnei Fankauser para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39CDED46

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 376/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Armando Davi Buch para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D750239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE A JULHO E AGOSTO DE 2024.

REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.
Ata n° 06/2024

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Sra Rosenilda Salete da Silva. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, e falou sobre a pauta do dia que é a demonstração das contas do 4° bimestre de 2024. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 4° bimestre de 2024. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%. RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO. COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA. RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 96,44%** os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/08/2024 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 22.440,80** (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo **R$ 0,00** (saldo zero) conforme relatório RREO JULHO e AGOSTO foi de 26,31% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 4° bimestre de 2024 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 4° bimestre de 2024. Aproveitando a reunião com o presente conselho, a Secretária de Educação Sra Eva Luzia, pediu a palavra para falar sobre o programa Escola em tempo integral (2023), do qual recebemos um valor de 120.214,20 (Cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) repassado pelo FNDE referente as matriculas pactuadas no âmbito do programa, o qual deve ser gasto dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, este programa possui algumas regras para o valor a ser gasto tanto para capital quanto para custeio. Até o presente momento foram gastos 33.317,81 (trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) para pagamento de motoristas da educação, e também será feito a aquisição de conjuntos de mesas para o refeitório da Escola Municipal Primo Savoldi, e será realizado a cobertura de parte do pátio também da Escola Municipal, para deixar o refeitório mais amplo possibilitando a aquisição dos conjuntos de mesas. A prestação de contas do recurso recebido vem sendo realizada dentro do BB ágil. A Presidente Sra Rosenilda agradeceu a todos os membros pela presença e sem mais nada a ser tratado e por todos concordarem com o exposto, encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Sra Rosenilda

Salete da Silva. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, e falou sobre a pauta do dia que é a demonstração das contas do 4° bimestre de 2024. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 4° bimestre de 2024. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%. RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO. COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA. RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 96,44%** os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/08/2024 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 22.440,80** (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo **R$ 0,00** (saldo zero) conforme relatório RREO JULHO e AGOSTO foi de 26,31% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 4° bimestre de 2024 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 4° bimestre de 2024. Aproveitando a reunião com o presente conselho, a Secretária de Educação Sra Eva Luzia, pediu a palavra para falar sobre o programa Escola em tempo integral (2023), do qual recebemos um valor de 120.214,20 (Cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) repassado pelo FNDE referente as matriculas pactuadas no âmbito do programa, o qual deve ser gasto dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, este programa possui algumas regras para o valor a ser gasto tanto para capital quanto para custeio. Até o presente momento foram gastos 33.317,81 (trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) para pagamento de motoristas da educação, e também será feito a aquisição de conjuntos de mesas para o refeitório da Escola Municipal Primo Savoldi, e será realizado a cobertura de parte do pátio também da Escola Municipal, para deixar o refeitório mais amplo possibilitando a aquisição dos conjuntos de mesas. A prestação de contas do recurso recebido vem sendo realizada dentro do BB ágil. A Presidente Sra Rosenilda agradeceu a todos os membros pela presença e sem mais nada a ser tratado e por todos concordarem com o exposto, encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:83FAE59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 554/2024

Revogar a Portaria nº 221/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507701/22 – Acórdão nº 2953/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507701/22 – Acórdão nº 2953/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 221/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa MAIZA CARDOSO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 4.XXX.XXX-9/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 841.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 00334211 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 8.986/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2016 na Edição 1.045, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa MAIZA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0033421 (2º Padrão).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4AE0D31C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 555/2024

Revogar a Portaria nº 258/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 509470/22 – Acórdão nº 2954/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 509470/22 – Acórdão nº 2954/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 258/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria do **ex-servidor inativo OIRAJA ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) da CI/RG nº 6.XXX.XXX-3 /PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 741.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 502531, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.118/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2016 na Edição 1.085, que concedeu aposentadoria a **ex-servidor inativo OIRAJA ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 502531.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9A2F92A9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 556/2024

Revogar a Portaria nº 259/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 509470/22 – Acórdão nº 2954/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 509470/22 – Acórdão nº 2954/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 259/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de pensão da **Sra. IRENILDA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO**, portador(a) da CI/RG nº 6.0XXX.XXX-2 /PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 838.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 5025311, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.622/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2017 na Edição 1.243, que concedeu pensão a Sra. **IRENILDA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 5025311.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos maio/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2549DABE

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 557/2024

Revogar a Portaria nº 241/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507523/22 – Acórdão nº 3378/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 5507523/22 – Acórdão nº 3378/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 241/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa LUCIANE BELOTO POLATI**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.XXX-5/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 537.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 353941 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.077/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2016 na Edição 1.078, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa LUCIANE BELOTO POLATI, matrícula funcional nº 353941 (2º Padrão).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FA12A2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 66/2024 - CMDCA

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2024

HELOISA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:484E91C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 67/2024 - CMDCA

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2024

HELOISA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:196933FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.221/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Concorrência 10/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.763,82 m², considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **09/12/2024, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva

impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 21 de novembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90D315A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÂO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.874/202

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **aquisição de artefato de concreto**, que se encontrava suspenso após as devidas alterações. será reaberto, na data de: **06/12/2024, às 9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA71638E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 954/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 939/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
03	CAROLINE PEREIRA BUENO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3FA2C488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 955/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 944/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
04	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7401B18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 956/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 955/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
04	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/11/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:80BE61D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.818/2024

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.539 de 19 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	R$ 55.000,00
Total			**R$ 55.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.28.843.0002.2.048- Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	508	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54226E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.819/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **22/11/2024 a 21/11/2025** à servidora **Tatiane Serrano Cardoso Farias**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **992398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:30F476DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.820/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.334.000,00 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.334.000,00 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	184	104	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 66.000,00
Total				**R$ 66.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.366.0003.2.015– Manutenção de Jovens e Adultos

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	197	104	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	201	103	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 155.000,00
3.1.91.13.00.0	204	1000	Obrigações Patronais	R$ 135.000,00
Total				**R$ 290.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	222	101	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 605.000,00
3.1.90.11.00.00	222	102	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 175.000,00
3.3.90.47.00.00	230	102	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
Total				**R$ 880.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	236	101	Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	242	101	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 18.000,00
Total				**R$ 18.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	188	104	Obrigações Patronais	R$ 66.000,00
Total				**R$ 66.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.366.0003.2.015– Manutenção de Jovens e Adultos

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	198	104	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	201	1000	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 135.000,00
3.1.90.13.00.00	202	101	Obrigações Patronais	R$ 510.000,00
3.1.91.13.00.00	204	103	Obrigações Patronais	R$ 155.000,00
Total				**R$ 800.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	224	101	Obrigações Patronais	R$ 95.000,00
3.1.91.13.00.00	224	102	Obrigações Patronais	R$ 175.000,00
4.4.90.52.00.00	232	102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 370.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	234	101	Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	243	101	Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
Total				**R$ 18.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:399EAE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - COMPAC

SÚMULA: Prorroga o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018, conforme deliberado na Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, acatando a impossibilidade de realização do processo de eleição para recomposição do referido conselho no final do ano de 2024 e considerando o término do mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil da atual gestão em agosto de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros da Gestão 2022/2024 do COMPAC até 30 de março de 2025.
Art. 2º Convocar a Sociedade Civil para participação do III Encontro do Patrimônio Cultural e Natural de Piraquara a ser realizado no mês de março de 2025, cuja finalidade será concluir o processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para a composição do COMPAC.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2024.

CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ.
Secretária Executiva Dos Conselhos da SMCEL

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9539F43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal por estabelecimento de ensino, no ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 885/1998, de 25 de junho de 1998, que organiza o Quadro Próprio do Magistério;

Considerando a Lei nº 1762/2013, de 19 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

Art. 2º O plano de lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal tem o objetivo de lotar nos estabelecimentos de ensino o Professor, o Agente Educacional, o Auxiliar Administrativo da Educação e o Assessor Técnico Pedagógico, que conseguiram sua remoção por meio do concurso de remoção do ano de 2023.

Art. 3º A lotação deverá observar a tabela constante do anexo deste decreto.

Parágrafo único. A lotação no estabelecimento de ensino levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.
Art. 4º A Lotação, deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, descritos no artigo 2º deste Decreto, de acordo com o estabelecimento em que os mesmos exerciam suas funções em 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º A lotação poderá ser alterada nos seguinte casos:
I – redução de matrícula;
II – fechamento de turmas ou do estabelecimento.
III – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
IV – remoção;
V – por interesse do serviço público.

Art. 6º O Profissional do Quadro Próprio do Magistério, terá sua lotação efetiva assegurada no estabelecimento de ensino, quando:
I - responder por Direção Escolar;
II - exercer mandato em entidade de classe;
III - exercer a função de assessoramento pedagógico, cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - atuar em programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - exercer a função de professor coordenador;
VI - gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família;
VII - gozar de licença-prêmio por assiduidade;
VIII - licença sem vencimento.

Art. 7º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Entende-se por Estabelecimento de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo.

Art. 9º Fica vedada a lotação de Professor, Assessor Técnico Pedagógico, Agente Educacional e
Auxiliar Administrativo da Educação:
I - Que esteja em estágio probatório.

Art. 10 Após a publicação deste Decreto, o integrante do QPM poderá interpor recurso em 2 (dois dias) por escrito e enviado para ao Secretário Municipal de Gestão Pública que apreciará o mesmo em 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESCOLA/CMEI	CARGO	FUNCIONÁRIO
Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - EIEF	Professor	Cirlete Eurich Matrícula: 53505
Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva EIEF	Professor	Elizete de Lima Bonifácio Matrícula: 53784
Escola Municipal Vice- Prefeito Euclides Gomes da Silva EIEF	Professor	Hellen Guezegoch Matrícula: 51906
Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral EIEF	Professor	Eslaine Espanhol Meira da Silva Matrículas: 52987
CMEI Leonor Laitner Hrysyk	Professor	Eliandra Aparecida Menon Mezaroba Matrícula: 204371
Escola Municipal José Bittencourt - EIEF	Professor	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak Matrícula: 119832
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	Professor	Olga Barankevicz Matrícula: 73582
Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu - EIEF	Professor	Rosilda Aparecida de Campos Matrícula: 204891

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37E4F09A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO P.G.M.P. Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do 3º Concurso para provimento de Cadastro de Reserva para o cargo de Procurador do Município de Pitanga.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 7º, inciso IX c/c art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.612/2010 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarada nos termos do Decreto de n.º 103, de 4 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do 3º concurso para provimento de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de novembro de 2024

PEDRO VINÍCIUS ARRUDA SCHON
Procurador-Geral do Município

REGULAMENTO DO 3° CONCURSO PARA CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Art. 1° - O 3º Concurso para cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Pitanga consistirá na realização de provas escritas (objetiva e discursiva) e de títulos, e será regido pelo presente Regulamento.

DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 2º - As atribuições dos exercentes do cargo de Procurador do Município encontram-se previstas na Lei Municipal nº 1.612, de 16 de dezembro de 2010 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – PGMP c/c Lei Municipal 1.105 de 5 de novembro de 2002 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município – incumbindo, especialmente, a representação judicial e a consultoria jurídica dos órgãos do Poder Executivo, órgão aquele diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito e integrante da estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Pitanga, regulado pela Lei Municipal nº 784/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c Lei 1.105/2005 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais) c/c Lei 1.612/2010 (Estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Pitanga) c/c 1.613/2010 (Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP), sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.

Art. 3º O vencimento do cargo de Procurador do Município de nível 01, classe "A", para o ano de 2024 é de R$ 10.619,93 (dez mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme tabela anexa à Lei Municipal nº 1.105, de 05 de novembro de 2002.
Parágrafo único. O Procurador do Município fará jus ao recebimento das verbas de sucumbência, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.612, de 16 de dezembro de 2010 c/c Lei Municipal 1.613, de 16 de dezembro de 2010.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 4º O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade da Comissão Organizadora, podendo o planejamento, inscrição, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, julgamento de recursos e/ou outras atividades inerentes à logística da realização do certame ser executadas de modo indireto, conforme ficar delimitado em ulterior contrato administrativo, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, integrada obrigatoriamente pelo Procurador-Geral ou, pelo menos, um membro efetivo da carreira.

§ 1º Para compor a Comissão Fiscalizadora será aberta a possibilidade de participação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Ilmo. Sr. Presidente da OAB da Subseção de Pitanga-PR e designado pelo Procurador-Geral do Município.
§ 2º Deve constar expressamente no edital de abertura que nos termos do art. 20 da Lei Municipal 1.612/2010, o exercício da advocacia contenciosa e consultiva pelo Procurador do Município, fora de suas atribuições, é restrita a demandas judiciais ou questões extrajudiciais em que figure o interesse de cônjuge, companheiro (a), ascendente,

descendente ou parentes consanguíneos e afins até o quarto grau, inclusive, na linha reta ou colateral, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I - estruturar o concurso, responsabilizando-se exclusivamente pelo atendimento ao princípio da publicidade, através da divulgação dos editais de abertura, deferimento de inscrições, notas dos candidatos, colocação, abertura de prazo para recursos, retificações, dentre outros necessários desde a abertura das inscrições até a homologação do resultado, bem como atividades de apoio e informações ao contratado para a execução do certame, ressalvada, sempre, a competência específica da banca examinadora e da Comissão Fiscalizadora;
II – Responsabilizar-se por providenciar local adequado à realização das provas.

Art. 6º A banca examinadora, designada pela empresa contratada para organização do certame, deverá abordar nas provas escritas, obrigatória e exclusivamente, as seguintes matérias:
I - Direito Civil e do Consumidor;
II - Direito Processual Civil;
III - Direito Constitucional;
IV - Direito Administrativo;
V - Direito Tributário, Direito Processual Tributário e Direito Financeiro;
VI - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;
VII – Direito Urbanístico;
VIII – Direito Ambiental;
IX – Direito Empresarial;
X – Direito Previdenciário;
XI – Direito Municipal**.**

Art. 7° Não poderá integrar as Comissões Organizadora, Examinadora e Fiscalizadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e parente até o terceiro grau, natural ou afim.

Parágrafo único: O dever de declarar-se impedido decorre de lei, mas em especial da cláusula geral da boa-fé, sendo que a omissão do declarante sujeita-lo-á à apuração de responsabilidades, com o consequente dever de reparação dos danos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas na legislação em vigor, neste Regulamento e demais condições estabelecidas no respectivo Edital de abertura.

Art. 9º O pedido de inscrição far-se-á exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, conforme definido em edital.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o período de recebimento das inscrições, que deverá ser de do mínimo um mês, podendo, a qualquer tempo prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 10 Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - Preencher ficha de inscrição *"on line"*, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;
II - Efetuar o recolhimento da importância na forma estabelecida em Edital, devendo a quantia arrecadada ser repassada ao Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Pitanga – FESAJ-PGMP.
III – declarar que, **na data da posse**, preenche os requisitos do artigo 9º da Lei Municipal 1.612/2010:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos e possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;

c) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das localidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como apresentar Certidão emitida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, considerando, em todos os casos, seu Estado de origem;

e) Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;

f) Apresentar declaração de bens;

g) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo público ou função comissionada em qualquer esfera e nível da Administração Direta ou Indireta.

Art. 11. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

Art. 12. As hipóteses de isenção do pagamento da taxa serão fixadas em edital.

Art. 13. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo cancelamento do certame.

Art. 14. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio da instituição Organizadora do certame, da seguinte maneira:

I - O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida;
II - O número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, exclusivamente via *internet*, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital, dirigido à Comissão Organizadora do certame, cuja decisão do recurso será irrecorrível.

DAS PROVAS
Art. 16. O Concurso constará de:

I - PROVA ESCRITA OBJETIVA;
II - PROVA ESCRITAS DISCURSIVA;
III - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 17 As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, obrigatoriamente no mesmo dia, em local, data e hora designados em Edital, pela Comissão Organizadora e Examinadora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º Não haverá segunda chamada para qualquer prova;

§2º A Banca Examinadora terá autonomia para elaborar questões sobre a totalidade dos pontos do programa constante do Anexo I, devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conteúdos respectivos. Na prova escrita discursiva será avaliado também o domínio da língua portuguesa.

Art. 18. As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - PROVA ESCRITA OBJETIVA;
II - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS;
III - PROVA DE TÍTULOS.
Art. 19. Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
II - Utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
III - Utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
IV - Deixar de entregar as folhas de resposta;
V - Proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município;
VI - Utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20. Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - Se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;
II - Se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Art. 21. A PROVA ESCRITA OBJETIVA contará com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas para se marcar uma correta, distribuídas entre as seguintes disciplinas, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão:

I - Direito Civil e do Consumidor (07 QUESTÕES);
II - Direito Processual Civil (10 QUESTÕES);
III - Direito Constitucional (10 QUESTÕES);
IV - Direito Administrativo (10 QUESTÕES);
V - Direito Tributário, Direito Processual Tributário e Direito Financeiro (10 QUESTÕES);
VI - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho (10 QUESTÕES);
VII – Direito Urbanístico (05 QUESTÕES);
VIII – Direito Ambiental (05 QUESTÕES);
IX – Direito Empresarial (03 QUESTÕES);
X – Direito Previdenciário (05 QUESTÕES);
XI – Direito Municipal (05 QUESTÕES).

Art. 22. A Nota Final da Prova Geral Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato, atribuindo-se um ponto para cada questão assinalada de forma coincidente com o gabarito oficial.

Art. 23. Será eliminado do concurso o candidato que:

I – Não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para sua realização;

II – Não obtiver, na Prova Escrita Objetiva, média igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos, ou ao equivalente de 60% (sessenta por cento) de acerto.

Parágrafo único. Consideram-se classificados e habilitados para a correção das Provas Escritas Discursivas todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 48 pontos ou ao equivalente de 60% (sessenta por cento) de acertos, limitado aos cem primeiros colocados, respeitado os candidatos empatados na centésima posição.

Art. 24. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Art. 25. A Prova Escrita Objetiva será realizada no turno da manhã terá a duração de 4 (horas) horas.

DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

Art. 26. As provas Escritas Discursivas serão aplicadas em Pitanga no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde em data a ser designada em edital.

Parágrafo único. As provas discursivas poderão versar sobre qualquer tema do conteúdo programático.

Art. 27. As provas discursivas valerão 100,00 pontos e consistirão de duas questões discursivas de até 10 linhas cada, no valor de até 10,00 pontos cada, um parecer jurídico de até 90 linhas no valor de 40,00 pontos e uma peça processual de até 90 linhas, no valor de 40,00 pontos.

§1º: Na atribuição da nota em cada questão escrita discursiva, parecer jurídico e peça processual o examinador valorará a respostas tendo como parâmetro o espelho de correção, reservando sempre 10% da nota para avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

§2º: Com resultado da prova escrita discursiva será fornecido o espelho da prova, contendo os critérios de correção.

Art. 28. A Nota Final nas Provas Escritas Discursivas será a soma das notas das questões, parecer jurídico e peça processual.

Art. 29. Será eliminado do concurso o candidato que, nas Provas Escritas Discursivas:

I – Não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para sua realização;
II – Não obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo único. Consideram-se classificados para a avaliação dos títulos todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva, segundo os critérios especificados neste artigo.

Art. 30. O tempo de duração da prova Escrita Discursiva será de 05 horas.

Art. 31. Na Prova Discursiva, o material de consulta permitido e proibido será aquele descrito no anexo II da presente resolução.

Parágrafo único: Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

Art. 32. A Prova Discursiva deverá ser redigida, de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 33. Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS, serão os candidatos aprovados convocados para apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 35.

Art. 34. A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único. A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Art. 35. O valor total da prova de títulos corresponderá a 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma, desprezando-se a pontuação que exceder o limite de 20 (vinte) pontos:

I - Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar. (2 pontos por título, limitado a 4 pontos);

II - Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar. (1,6 pontos por título, limitado a 3,2 pontos);
III - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. (1,4 pontos, limitado a 2,8 pontos);
IV - Exercício de magistério superior, em disciplina das áreas do Direito e com turma própria em curso reconhecido pelo MEC em Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada reconhecida, desprezando-se as concomitâncias. (1,2 pontos por ano letivo completo, limitado a 3,6 pontos);
V - Aprovação final em concurso público para cargo ou emprego público de nível superior privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço no inciso VI. (1,0 pontos por título, limitado a 2 pontos);

VI - Exercício de função pública em cargo ou emprego público, ressalvados o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica. (1,0 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo, limitado a 2 pontos);
VII – Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já
incluídos nos incisos anteriores (0,8 pontos por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo, limitado a 2,4).

Art. 36. Não serão contabilizados como títulos, entre outros:

I - O exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;
II - Meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
III - Diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;
IV - Aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.
§1º. Não serão computados títulos obtidos e/ou encaminhados após a data limite especificada em edital para encaminhamento dos títulos.
§2º. Somente serão válidos para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

Art. 37. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos, em data a ser divulgada em Edital específico, no Diário Oficial do Município, por meio de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) à entidade organizadora do certame, acompanhados de relação específica dos documentos exigidos em edital como forma de comprovação.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser encaminhados em fotocópias autenticadas. Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 38. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota padronizada obtida na Prova Objetiva, da nota obtida na Prova Discursiva e dos pontos atribuídos aos Títulos, dividindo-se o resultado por dois.

§1º: Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

§2º: Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:
1. maior NOTA nas PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS;
2. maior NOTA na PROVA ESCRITA OBJETIVA;
3. maior NOTA na PROVA DE TÍTULOS;
4. maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal)
5. Candidato mais idoso.

Art. 39. Apurada a classificação, esta será publicada no Diário Oficial do Município como RESULTADO FINAL do Concurso e via internet.
§ 1º Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.
§ 2º O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela banca Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

DOS RECURSOS

Art. 40. Será admitido recurso quanto:
a) à aplicação da 1ª Fase – Prova Objetiva e da 2ª Fase – Prova Discursiva;
b) às questões da 1ª Fase – Prova Objetiva e dos gabaritos;
c) à vista de Prova (2ª Fase – Prova Discursiva);
d) à pontuação da 3ª Fase – Títulos;
e) aos resultados das provas.

§1º O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito nos termos deste artigo, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

§2º Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

§3º Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste artigo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

§4º Os recursos listados neste artigo somente serão protocolados via *internet.*

§5º O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

§6º Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Art. 41. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, carta, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste regulamento.

Art. 42. Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos habilitados na Prova
Objetiva, em período a ser informado em edital específico.

§1. A vista da Prova Discursiva será realizada através de sítio em endereço eletrônico da Entidade organizadora do certame, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município e via internet.

§2º As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no site da Entidade Organizadora do certame.

§3º Não serão aceitos pedidos de vista da Prova Discursiva ou recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art. 43. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
§1º Os recursos e solicitações de vista de prova interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Regulamento não serão avaliados.

§2º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

§3º O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§4º. Na ocorrência do disposto nos §§ 2º e 3º, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

§5º. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Entidade Organizadora e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

Art. 44. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

Art. 45. Após o transcurso de todas as fases previstas neste Regulamento e em Editais, competirá ao Procurador-Geral do Município encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o Resultado Final do Concurso, para sua homologação na ordem de classificação.

Parágrafo único. O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado pelo Chefe do Poder Executivo, prorrogável por igual período, na forma da lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 47. A interpretação dos dispositivos do Edital e a solução dos casos omissos caberão:

I - À Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência, recebendo para tanto o apoio técnico do contratado para a realização do certame sempre quando solicitado;
II - À Banca Examinadora, nos demais casos.

Art. 48. Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município de Pitanga e na pagina oficial da entidade contratada para organização e realização do certame.

Parágrafo único. A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir da publicação no Diário Oficial do Município, ou da divulgação pela *internet*, sempre contando da última publicação.

Art. 49. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação do respectivo edital do certame, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

Art. 50. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, em 19 de junho de 2024.

ANEXO I – PROGRAMA

DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Sistema do Código Civil. Princípios gerais do Direito. Unidade sistemática e pluralidade de fontes. Codificação e constitucionalização das relações interprivadas. 3. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade jurídica. Direitos imprescritíveis. Relação jurídica e situações jurídicas. Situações subjetivas existenciais e situações subjetivas patrimoniais. 4. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 5. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 6. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933). 7. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 8. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. 9. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 10. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. Pós-eficácia contratual. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 11. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 12. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre ‘civil law’ e ‘common law’. 13. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 14. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 15. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. 16. Da posse. Conceito e classificação. Detenção. Aquisição. Efeitos e perda. Composse e defesa dos direitos possessórios. Posse justa, violenta, clandestina e precária. Posse de boa-fé. Constituto possessório. Aquisição, efeitos, desforço próprio. Direitos do possuidor de boa-fé. Obrigações e direitos do possuidor de má-fé. Exceptio proprietatis. Perda da posse. 17. Da propriedade. Função social da propriedade. Aquisição da propriedade imóvel. Modos de aquisição a título originário e derivado. Aquisição da propriedade móvel. Tradição. Perda da propriedade. Direitos de vizinhança. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso e Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Anticrese. Alienação fiduciária. Proteção possessória. Usucapião. Espécies e requisitos. 18. Direito das famílias. Direitos pessoais. Casamento. Formas, pressupostos, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, celebração, provas, nulidade, anulabilidade e eficácia. Dissolução do casamento. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Formas, causas, hipóteses de impossibilidade de vida em comum. Separação, divórcio e proteção da pessoa dos filhos. Direito Parental. Relação de parentesco, filiação, reconhecimento dos filhos, adoção, poder familiar e bem de família. Investigação de paternidade. Fundamentos biologistas e bases socioafetivas da filiação e do parentesco. Filiação matrimonial. Filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho. Filiação e descendência genética. Guarda compartilhada (Lei nº 13.058/2014). Direito Protetivo. Tutela e Curatela. Medidas protetivas à violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006). 19. Direito das famílias. Direitos pessoais. Da União Estável e do Concubinato.

União estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial. Da União Homoafetiva. 20. Direito das Família. Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação. Bem de família. 21. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Herança e administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Testamentos público, cerrado e particular. Codicilo. Legados e sua caducidade. Testamentos especiais. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Sonegados. Pagamento de dívidas. Colação de bens. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046. 22. Registros Públicos. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça). Natureza dos serviços. Delegação. Fé pública. Lei nº 8.935/94. Registro de imóveis. Princípios de regência do registro imobiliário. Atos sujeitos a registro. Averbações. Registro de Títulos e Documentos. Atos sujeitos a registro. Sociedades religiosas e partidos políticos. Competência para registro dos atos constitutivos e estatutos. Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos sujeitos a registro. Tabelionatos de Notas e Tabelionatos de Protestos Cambiais. Competência dos titulares. 23. Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964), Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei nº 14.382/2022. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Resolução CNJ nº 452, de 22/4/2022. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano nº 6.766/1979. 24. Fundamentos Constitucionais e infraconstitucionais do Direito do Consumidor. Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 25. Relação de Consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produto e serviço. Correntes e posicionamento do STJ. Principiologia e Direitos Básicos no CDC. Boa-fé objetiva. Inversão do ônus da prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo Vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Oferta e Publicidade. Práticas Comerciais Abusivas. Cobrança de Dívidas e cadastros de Inadimplentes. Contratação no comércio eletrônico – Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013. Proteção Contratual no CDC. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Financiamentos. Ações de revisão de contrato. Prevenção e tratamento do superendividamento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. Cooperação nacional. Atos de concertação. Produção de prova única nos litígios de massa. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Juiz: poderes, deveres e responsabilidades. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Carreiras essenciais à administração da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Atos do juiz. Preclusão pro judicato. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Delimitação das questões e requerimento de esclarecimentos. Saneamento compartilhado. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Poderes probatórios do juiz. Prova ilícita. Regras de exclusão e regras de privilégio. Provas típicas e atípicas. Prova estatística nas demandas coletivas. Prova e tutela inibitória. Produção da prova e produção antecipada da prova. Valoração da prova. Sistema do convencimento motivado. Standards de prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Racionalidade. Fundamentação analítica. Interpretação e argumentação jurídica na sentença. Justificação das consequências da decisão judicial (LINDB). Interpretação da decisão judicial. Efeitos. Regra da congruência. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa e as formas de tutela específica. Remessa obrigatória. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. O deduzido e o dedutível. Coisa julgada sobre questão. Sentenças autossuficientes e sentenças não autossuficientes. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, inventário e partilha, ações de família, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, da homologação do penhor legal; da regulação de avaria grossa; restauração de autos. 13. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais. Notificação e interpelação, alienação judicial. Divórcio e separação consensuais, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Interdição e tutela. Organização e fiscalização das fundações. 14. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.

15. Da ordem dos processos nos Tribunais e competência originária: disposições gerais. Incidentes de assunção de competência, de arguição de inconstitucionalidade e de resolução de demandas repetitivas. Conflito de competência. Homologação de sentença estrangeira e concessão de exequatur a carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 16. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Sucedâneos recursais. Ações autônomas de impugnação. Precedentes (ratio decidendi, obiter dictum, formação, vinculação, distinção e superação). Distinguishing e overruling. Recomendação nº 134 do Conselho Nacional de Justiça. Súmulas. Súmulas vinculantes. Papel das Cortes Superiores. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Técnica de julgamento não unânime. 17. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 e suas alterações). Procedimentos especiais previstos na legislação extravagante. Doutrina processual e legislação processual esparsa e suas alterações (independentemente de indicação específica do diploma legal, mas notadamente a respeito do indicado) sobre: bem de família (Lei nº 8.009/1990 e suas alterações); prescrição das ações contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20.910/1932 e Decreto-lei nº 4.597/1942); assistência judiciária (Lei nº 1.060/1950 e suas alterações); execução fiscal (Lei nº 6.830/1980 e suas alterações); divórcio, separação e união estável (Lei nº 6.515/1977 e suas alterações e Lei nº 9.278/1996); proteção do consumidor (Lei nº 8.078/1990) e suas alterações; desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações); registros públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações, Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça; mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); ação popular e ação civil pública (Lei nº 4.717/1965 e suas alterações, Lei nº 7.347/1985 e suas alterações e Lei nº 8.429/1992 e suas alterações); habeas data (Lei nº 9.507/1997); alimentos (Lei nº 5.478/1968 e suas alterações e Lei nº 11.804/2008); investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992 e suas alterações); habeas corpus cível; usucapião; Juizados Especiais Estadual e Federal (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações) e Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009); informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006); medidas cautelares e tutela antecipada contra o Poder Público/Fazenda Pública e suspensão de liminares (Lei nº 8.437/1992 e suas alterações e Lei nº 9.494/1997 e suas alterações); edição, revisão e cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei nº 11.417/2006); mediação e autocomposição de conflitos (Lei nº 13.140/2015). Reflexos da Lei nº 13.105/2015 e suas alterações na legislação processual esparsa. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 13.655/2018). Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996 e alterações – Lei nº 13.129/2015). Lei nº 14.538/2023.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Interpretação da Constituição: hermenêutica constitucional; teorias da interpretação; critério da interpretação conforme; mutação constitucional. 4. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia e à aplicabilidade. 5. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; instrumentos; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 6. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 7. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 8. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 9. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público (natureza, princípios e garantias, estrutura e funções constitucionais); Advocacia (o advogado e a administração da Justiça, direitos, deveres e inviolabilidade); Advocacia pública (procuradorias e defensorias). 10. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar; Estado de sítio e Estado de defesa. 11. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, procedimento, limites e controle). 12. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 13. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 14. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; seguridade social (saúde, previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 15. Nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); Direitos políticos: cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990); Partidos políticos e organização partidária; Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995 e suas alterações); 16. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação declaratória de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental). 17. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 18. Marco temporal indígena. 19. Constituição do Estado do Paraná.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. As funções do Estado. Origem do Direito Administrativo. O regime jurídico-administrativo. Conteúdo do regime jurídico administrativo. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Estatuto das Empresas Estatais (Lei nº 13.303/2006). Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Restrições ao princípio da legalidade. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Normas sobre interpretação do direito público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Controle sistemático das relações administrativas. 3. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Invalidade, nulidade, anulação, cassação, caducidade, convalidação e revogação. Principais espécies. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Controle sistemático dos atos administrativos. Regime jurídico dos atos administrativos. 4. Servidores Públicos. Agentes Públicos. Classificação. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes públicos. Regime dos servidores públicos e titulares de cargos públicos na Constituição Federal. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pitanga (Lei Municipal nº 784/1996). Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Pitanga (Lei Complementar Municipal nº

76/2022). Cargo, emprego e função pública. Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Provimento. Nomeação. Concurso Público. Posse e exercício. Estabilidade. Transferência. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade. Aproveitamento. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição. 5. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Do regime disciplinar. O funcionário Público Civil. Da Seguridade social do servidor: aposentadoria e pensões; aposentadoria de magistrado, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes políticos. Processo administrativo disciplinar. 6. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992. Agentes do polo ativo e passivo. Atos de improbidade. Da ação de improbidade administrativa. Das penas. Enriquecimento ilícito. Prejuízo ao erário. Princípios. Penas. Procedimento e prescrição. Regime jurídico dos atos de improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013. 7. Controles da Administração Pública: Controle administrativo; Controle legislativo ou político; Controle judicial. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Controle interno e controle externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Domínio público. Controle sistemático das delegações de serviços públicos. 8. Domínio Público. Bens públicos. Regime jurídico. Classificação, Administração e Utilização. Alienação. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 9. Licitação (Lei nº 14.133/2021): Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e Exigibilidade, Procedimentos e Modalidades. Pregão presencial e eletrônico. Fases da licitação. Habilitação. Julgamento. Homologação e adjudicação. Recursos administrativos. Crimes. Licitação e mandado de segurança. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Registro de preços. Regime jurídico de licitações. 10. Contrato administrativo. Espécies. Conceito. Características. Prerrogativas da Administração. Formalização. Execução e inexecução. A cláusula rebus sic stantibus. A Teoria da Imprevisão. As cláusulas de reajuste de preços. Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos ou inexistentes. Rescisão e anulação. Regime jurídico dos contratos administrativos. 11. Convênios e Consórcios. Concessões e Permissões de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995 e suas alterações). Forma e condições da outorga do serviço em concessão. O Prazo nas concessões e sua prorrogação. Poderes do Concedente. Os Direitos do concessionário. Regime tarifário e sua revisão. Os Direitos dos usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. A reversão dos Bens. Serviços públicos. Responsabilidades civis do concessionário e do Poder concedente. Permissão. Parcerias Público-Privadas. 12. Parcerias com o terceiro setor. Convênios e outras espécies de ajustes colaborativos. Organizações sociais. OSCIPs. Organizações da Sociedade Civil. 13. Infrações e Sanções Administrativas. Conceito. Sujeito infrator. Excludentes da Infração. Princípios. Dever de sancionar. Processo administrativo. Regime jurídico. Conceito. Processo ou procedimento administrativo. Princípios do processo administrativo. Instauração do processo administrativo e fases do processo. A sindicância. Os sujeitos da relação processual administrativa. Direitos e deveres das partes. Competência. Instrução do processo administrativo. Decisão do Processo Administrativo: estrutura, tipologia. Recurso Administrativo e seus efeitos. Coisa julgada administrativa. Da revisão administrativa. Da prescrição e da decadência. 14. Poderes Administrativos. Poder de polícia: conceito. Intervenção do Estado na propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Conceito. Requisitos. Bens suscetíveis de desapropriação: Competências relacionadas à desapropriação. Espécies de desapropriação Indenização e consectários legais. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse do imóvel desapropriado. Direito de extensão. Desapropriação indireta. Retrocessão. Controle da desapropriação. Servidão administrativa. Tombamento. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. 15. Responsabilidade civil do Estado: evolução das teorias. Reparação do dano. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Prescrição e decadência. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso. 16. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias. Autarquias comuns e especiais. Agências reguladoras e agências executivas. Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Consórcios Públicos. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. 17. Jurisprudência e súmulas de direito administrativo do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Súmulas Vinculantes. Temas decididos em regime de repercussão geral ou de recursos repetitivos

DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência (impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na Constituição Federal de 1988). Repartição constitucional de receitas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário e espécies normativas. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa e protesto de certidão de dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos da União, dos Estados e dos Munícipios. 20. Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. Incentivos fiscais. Legislação. Análise crítica do sistema e de seus reflexos no desenvolvimento do País. Evasão e elisão tributárias. 21. Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho: natureza. Conteúdo. Fontes. Interpretação, integração e aplicação. Princípios. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista.
2. Relação de trabalho e relação de emprego.
3. Contrato individual de trabalho: denominação. Natureza jurídica. Conceito, classificação e caracterização. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais.
4. Efeitos do contrato de trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas.
5. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade, parceria e cooperativa de trabalho. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.
6. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido.
7. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Estagiário. Aprendiz.
8. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Terceirização e intermediação de mão-de-obra no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconsideração da personalidade jurídica).
9. Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas-extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime
de tempo parcial.
10. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades
não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários.
11. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas.
12. Alteração contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva.
Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae.
13. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho.
14. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa.
15. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contrato por termo determinado (excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. Estabilidade do servidor público celetista.
16. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e periculosidade. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor.
17. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor.
18. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Receitas do Sindicato. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve
no serviço público. Lockout.
19. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.
20. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e assistência. Substituição processual e litisconsórcio.
21. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia.
22. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência.
23. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem.
24. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos.
Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental.
Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no
TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Reclamação Constitucional. 25. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré-executividade. Embargos de Terceiro. Execução em face da Fazenda
Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.
26. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas.
27. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nullitatis). Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho.
28. Inquérito Civil Público e Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.
29. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente.
30. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho.
31. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.
32. Reforma Trabalhista: Lei 13.467/17

DIREITO URBANÍSTICO

1. A ordem urbanística constitucional. Conceito. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Planejamento Urbanístico. Regime Jurídico. Plano Urbanístico Metropolitano. Ordenação Jurídica
do Uso do Solo. Lei federal nº 6.766/1979. Lei Federal nº 10.257/2001 (estatuto da cidade). Instrumentos de Intervenção Urbanística. Usucapião
Especial Urbano. Concessão Especial para fins de moradia. Regularização fundiária. Lei federal nº
13.465/2017. Tombamento (Decreto-Lei 25/1937).

DIREITO AMBIENTAL

1. Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Ética Ambiental. Meio Ambiente na Constituição Federal. Fundamento constitucional. Ecologia ou Antropologia. Estado Constitucional Ecológico. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 2. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. 3. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Competência material na defesa do meio ambiente. 4. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. 5. Política Nacional do Meio Ambiente. Regime jurídico. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA. 6. SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo. 7. Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio-Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento. 8. Tipos de Licença (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental. Regime jurídico do licenciamento ambiental. 9. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA. 10. Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial – ZUI. Zonas de Uso Estritamente Industrial – ZUEI. Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Zona de Uso Diversificado – ZUD. Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro. Zoneamento Ecológico Econômico. 11. O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental. Regime jurídico das infrações penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 12. Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública. Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência e de evidência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Intervenção de Terceiros stricto e lato sensu. Recursos. 13. Crimes contra o meio ambiente. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes ambientais. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição. 14. O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não Governamentais. ONGs. 15. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. 16. Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Mudanças Climáticas. Pagamento por Serviços Ambientais. Mudança do Clima e Mercado de Carbono. 17. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006). Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006). Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015). Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021).

DIREITO EMPRESARIAL

1. Empresa e empresário. Estabelecimento empresarial. 2. Microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações). 3. Propriedade Industrial. 3.1 Patentes: a) pedido; b) concessão da patente; c) invenção; d) modelo de utilidade; e) proteção; f) nulidades; g) cessão do pedido ou da patente; h) extinção da patente. 3.2 Marcas: a) caracterização; b) registro; c) restrições; d) proteção; e) nulidades; f) cessão e licença de uso; g) prazo; h) extinção do registro. 3.3 Desenhos Industriais: a) titularidade e pedido de registro; b) proteção legal; c) nulidade e extinção do registro. 3.4 Concorrência desleal. Aspectos civis. 4. Direito Societário. Código Civil de 2002. 4.1 Sociedade empresária: a) conceito de sociedade; b) formação e divisão do capital; c) responsabilidade dos sócios; d) personalidade jurídica; e) desconsideração da personalidade jurídica; f) classificação das sociedades; g) constituição das sociedades. 4.2 Das sociedades em espécie: a) sociedade em comum; b) sociedade em conta de participação; c) sociedade simples; d) sociedade em nome coletivo; e) sociedade em comandita simples; f) sociedade limitada; g) sociedade anônima; h) sociedade em comandita por ações; i) sociedade cooperativa. 5. Ligações Societárias: a) sociedade controladora; b) sociedades coligadas; c) subsidiária integral; d) grupo societário; e) consórcio. 6. Títulos de crédito. 6.1 Código Civil de 2002 e Lei Uniforme (Decreto nº 57.663/1966): a) características de títulos de crédito; b) circulação dos títulos de crédito; c) conceito de título de crédito; d) requisitos essenciais e não essenciais; e) títulos escriturais. 6.2 Classificação dos títulos de crédito quanto à circulação: a) títulos de crédito não à ordem; b) títulos de crédito ao portador; títulos de crédito à ordem. 6.3 Institutos cambiários: a) saque; b) endosso; c) aceite; d) intervenção; e) aval; f) protesto (Lei nº 9.492/1997). 6.4 Títulos de crédito em espécie: a) letra de câmbio; b) nota promissória; c) duplicata; d) cheque; e) cédula de produto rural; f) comercial paper; g) cédulas de crédito comercial, industrial, rural e bancário; h) debêntures; i) títulos de crédito do agronegócio (Lei nº 11.076/2004 e suas alterações). 7. Recuperação judicial, extrajudicial falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005 e suas alterações). 7.1 Crise econômica e financeira e cessação do pagamento; causas macro e microeconômicas da crise da empresa. 7.2 Disposições preliminares e comuns à recuperação judicial e à falência: a) verificação e da habilitação de créditos; b) administrador judicial e comitê de credores; c) assembleia geral de credores. 7.3 Recuperação judicial: a) objetivo; b) legitimidade ativa; c) requisitos; d) créditos abrangidos e exceções; e) meios para a obtenção da recuperação da empresa; f) pedido e processamento da recuperação judicial; g) plano de recuperação judicial; h) consolidação processual e patrimonial/substancial; i) plano alternativo; j) concessão da recuperação e seus efeitos; k) encerramento da recuperação. 7.4 Recuperação judicial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: plano especial. Conteúdo e aprovação. 7.5 Recuperação extrajudicial.

7.6 Convolação da recuperação judicial em falência. 7.7 Falência: a) objetivo; b) juízo universal; c) habilitação e verificação dos créditos; d) classificação dos créditos e ordem de preferência; e) incidente de classificação de créditos de direito público. 7.8 Procedimento pré-falimentar e decretação da falência; a) direitos e deveres do falido; b) autofalência; c) efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor; suas obrigações, bens, contratos e atos praticados antes da falência; d) ações falimentares. 7.9 Crimes em espécie na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial: a) competência; b) natureza da ação penal; c) procedimento penal; d) prescrição; e) efeitos da sentença condenatória; f) legitimação passiva; g) condição objetiva de punibilidade.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 Previdência social. 1.1 Noção e fundamentos. 1.2 Evolução histórica perante as constituições brasileiras. 1.3 Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. 1.4 Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. 2. Princípios do direito previdenciário. 2.1 Fontes. 2.2 Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. 2.3 Competência legislativa. 2.4 Prescrição em matéria previdenciária. 3 Regimes de previdência social. 3.1 Regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. 4 Previdência social dos agentes públicos. 4.1 Servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo. 4.2 Servidores públicos e regime de previdência complementar. 5 Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. 5.1 Direito adquirido e expectativa de direito. 5.2 Emenda Constitucional nº 20/1998. 5.3 Emenda Constitucional nº 41/2003. 5.4 Emenda Constitucional nº 47/2005. 5.5 Emenda Constitucional nº 70/2012. 5.6 Emenda Constitucional nº 103/2019. 6 Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos. 6.1 Lei nº 9.717/1998. 6.2 Lei nº 10.887/2004. 6.3 Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. 7 Órgão Gestor Único. 8. Previdência complementar. 8.1 Lei Complementar nº 72/2021 - Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pitanga. 9. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos. 9.1 Regras constitucionais permanentes. 9.2 Contributividade e solidariedade. 9.3 Compulsoriedade. 10 Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. 11 Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. 12 Correspondência entre benefício e fonte de custeio. 13 Unidade de regime e de gestão. 14 Fundos de previdência. 15 Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. 16 Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. 16.1 Paridade e integralidade. 17 Regramento previdenciário dos servidores públicos do Município de Pitanga. 17.1 Lei Municipal nº 1.243/2005, Lei Complementar nº 76/2022 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 18/2022. 17.2 Segurados, dependentes, custeio e benefícios. 17.3 Manutenção e perda da qualidade de segurado e dependentes. 17.4 Alíquotas de contribuição previdenciária. 17.4.1 Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. 17.4.2 Contribuição patronal. 17.4.3 Remuneração base de contribuição. 17.4.4 Isenção de contribuições previdenciárias. 17.5 Regras permanentes aposentadorias comuns. 17.5.1 Por incapacidade permanente para o trabalho. 17.5.2 Compulsória. 17.5.3 Voluntária. 17.6 Aposentadorias especiais. 17.6.1 Aposentadoria da pessoa com deficiência. 17.6.2 Aposentadoria por exposição a agentes nocivos. 17.6.3 Aposentadoria do professor. 17.7 Pensão (Forma de cálculo do benefício, cotas temporárias e vitalícia, dependentes). 17.8
Teto dos benefícios. 17.9 Reajustamento dos benefícios. 17.10 Abono de permanência. 18 Regras sobre acumulação de benefícios e proporcionalização dos pagamentos (Artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019). 19 Compensação previdenciária - Lei nº 9.796/1999 e Decreto nº 10.188/2019. 20 Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ). 20.1 STF - Tema 1254, Tema 1071, Tema 942, Tema 445.

***Devido a questionamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o conteúdo referente às regras de transição, contidas entre os artigos 27 e 44 da Lei Complementar nº 76/2022, não será incluído no conteúdo programático para o concurso. Essa decisão visa aguardar o posicionamento final sobre a correta interpretação dessas disposições, a fim de garantir maior clareza e segurança jurídica na aplicação das normas transitórias mencionadas.

DIREITO MUNICIPAL

1) A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988. 2) As Leis Orgânicas Municipais na Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município de Pitanga.
3) A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município. Interesse local. 4) Estrutura política municipal. O poder executivo municipal. O poder legislativo Municipal. Administração pública municipal. 5) A Fiscalização do Município. O Controle Interno. O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas. O Controle Social. Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis. 6) O Poder de Polícia Municipal. 7) Inconstitucionalidade de Lei Municipal. A arguição direta de inconstitucionalidade. Incidentes de Inconstitucionalidade. 8) Processo de Municipalização das Políticas Públicas. Sistema de Mobilidade Urbana. Acessibilidade Universal. O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. A Lei Orgânica da Saúde. O Código Municipal de Saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos. O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional. A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município. A atribuição constitucional em matéria de educação. Capítulo da política Urbana da constituição Federal. 9) Participação Popular no Município. A participação popular como forma de exercício da cidadania. A democracia participativa. 10) Decisões do STF em matéria municipal com repercussão geral

ANEXO II - MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PERMITIDOS PARA CONSULTA NA PROVA SUBJETIVA

1) MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS
• Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
• Códigos;
• Leis de Introdução dos Códigos;
• Regimento Interno;
• Resoluções dos Tribunais;
• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei;
• Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it* com remissão apenas a artigo ou a lei, clipes ou similares.

2) MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS
• Códigos comentados, anotados ou comparados;
• Jurisprudências;
• Orientações Jurisprudenciais e Súmulas
• Anotações pessoais, manuscritas, impressas ou transcrições;
• Cópias reprográficas (xerox);
• Impressos da *internet*;
• Informativos de Tribunais;
• Livros de Doutrina, revistas, apostilas e anotações;
• Dicionários ou qualquer outro material de consulta;
• Legislação comentada, anotada ou comparada;
• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.

*Os candidatos deverão comparecer no dia de realização da Prova Subjetiva já com os textos de consulta com as partes não permitidas devidamente isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.
**O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público, ainda que já tenha dado início à realização da prova.

_____

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:80C7F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO 1/2024 ZAVAREZZI

TERMO SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 1/2024

Termo de Supressão de Valor ao Contrato nº. 1/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.216.654/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão ao Contrato nº. 01/2024, referente à licitação Tomada de Preço 12/2023, para execução de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PAISAGISMO CONFORME PROJETO MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 012/2023. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato de R$ 609.546,13 (seiscentos e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos) fica suprimido em R$ 7.460,80 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a 1,22% (um vírgula vinte e dois porcento) do total contratado, resultando o valor final em R$602.085,33 (seiscentos e dois mil oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme planilha e Parecer técnico anexado ao processo. Em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de novembro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI
Construtora Zavarezzi LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57F71C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

DATA: 21 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 24 de novembro de 2024, e retorno previsto para o dia 25 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.593/2024, de 21/11/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:34CDDA6B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2024
b) Nr. Licitação:	72/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	21/11/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para a prestação de serviços de internet , conforme descrição contida no Anexo I deste edital.*
Participante: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA.	
Quantidade de itens: 2	**22.639,20**
Total Geral:	**22.639,20**

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:56B21565

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDER SANDRO DE SOUZA
CPF: 018.931.699-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizar o valor mensal conforme índice IGPM de 8,019830%, correspondente do mês 10/2021 ao mês/2024, passando a ser pago o valor de R$ 1.393,46 (mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:159A24EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2848 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2848 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 1.285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o *§2º*do artigo 45-A da Lei Municipal 1.285 de 25 de setembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 45-A [...]
§1º [...]
§2ºFica permitida a recondução dos membros por mais 03 (três) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo, mediante aprovação em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:120393D7

ADMINISTRATIVO
PROJETO DE LEI Nº 2849 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 2849 de 19 de novembro de 2024

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), sendo repassado o valor em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2025/2026.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, brasileira, portadora do RG n.º 9.302.751-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.696.809-05, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto "Educação Especial através de repasses do SUS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.
1.3. Ofertar atendimento de Reabilitação Intelectual a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).
1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:
I – o valor de R$699.806,16 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), sendo repassado o valor em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por Keila Cristina Welter, Janice Royer Borchardt, Aline Denise Esfoglia.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das

obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - APAE

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:33970C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 16 de 2024, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Milton Wildgrube, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DOS NÚCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO PR E MS, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela ITAIPU Binacional e ITAIPU Parquetec, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 21/11/2024, seu retorno se dará no dia 22/11/2024;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento as demais Regiões do Estado, são fixadas no valor de R$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento nas demais Regiões do Estado, são fixadas no valor de R$ 186,66 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária em seu valor integral e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Paulo Milton Wildgrube;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 559,98 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8BADAEF8

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
PARA OS ITENS 01, 07, 09, 10 e 12:
EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER-ME.
CNPJ Nº. 07.260.725/0001-68.
VALOR: R$ 9.390,01(Nove mil, trezentos e noventa reais e um centavos).
PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 13:
EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº. 03.958.284/0001-11.
VALOR: R$ 10.906,00(Dez mil, novecentos e seis reais).
DATA: 21 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BCAE6E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **54.752.390 SILMARA APARECIDA CARDOSO,** inscrita no **CNPJ n.º 54.752.390/0001-85**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 700 HORAS
APOIO PEDAGÓGICO 700 HORAS Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B10C13C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **56.982.415 SUELEN PILZ FRAGOSO,** inscrita no **CNPJ n.º 56.982.415/0001-62**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE CULTURAS, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.APOIO PEDAGÓGICO /1400 HORAS. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Alexia Cason Okazaki.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:37A8606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12145/2024 DE 19/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12145/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
Total Suplementação:			**9.505,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
54 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.505,00
Total Redução:			**9.505,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4072DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12146/2024 DE 19/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12146/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
567 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A	SAÚDE
553 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7F6F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.147 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 20.655/2024.**

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"*§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Pontal do Paraná**.**

D E C R E T A:

Art.1º- Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Pontal do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **O Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade.**

A Conferência Extraordinária Municipal de **Pontal do Paraná** será realizada no dia **03** de **dezembro** de 2024, com início previsto para às **9:00** horas, nas dependências do Centro de Capacitação, na Rua **Didio Costa**, nº **422**, Praia de Leste no município de **Pontal do Paraná**, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de **Pontal do Paraná** terá como tema **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A **Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Pontal do Paraná**, foi definida pela **Resolução nº002/2024** e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO;

Heitor Gonçalves Kayamori
Marcelo Elísio Ribeiro Santin
Bernadete Iaciuk

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

Emerison Mokfa (Associação dos Moradores)
Ines Maria Uliana (Associação dos Moradores)
Leandro Rodrigues dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores)
Alexsandro Pedron (Associação Comercial)
Rogério Batista Pontes (Entidade de classe CRECI)

Art. 2º- Fica delegada à Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano de Pontal do Paraná os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Pontal do Paraná.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6618DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N°. 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições;Considerando;A lei ordinária estadual n°. 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso ll do § 5°. Do art. 2°;

RESOLVE:

Art. 1°. Criar Comissão Municipal Preparatória da Conferência extraordinária Municipal da cidade de Pontal do Paraná;

Art. 2°. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da cidade de Pontal do Paraná terá como atribuições;

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III – Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná;
IV – Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná;
V – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná;
VI – Aprovar o projeto de divulgação para Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná;
VII – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras opções que se façam necessárias;
VIII – Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná;
IX – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná para a aprovação do Prefeito Municipal e do Paranacidade.

Art. 3°. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Pontal do Paraná em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I – Representantes do poder público – 40%
II – Representantes da Sociedade Civil – 60%
Ficando assim representado;

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO;

Heitor Gonçalves Kayamori
Marcelo Elísio Ribeiro Santin
Bernadete Iaciuk

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

Emerison Mokfa (Associação dos Moradores)
Ines Maria Uliana (Associação dos Moradores)
Leandro Rodrigues dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores)
Alexsandro Pedron (Associação Comercial)
Rogério Batista Pontes (Entidade de classe CRECI)

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB6185E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 12.040 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2025."

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.
Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.
Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o preço para os serviço de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do **ano letivo 2025, pelo período de 12 (doze) meses** a partir da vigência deste Decreto, de acordo com as tabelas a seguir:

TABELA DE CUSTOS PARA CORTE, SERIGRAFIA E COSTURA DO UNIFORME ESCOLAR ANO LETIVO 2025

SERVIÇOS DE CORTE			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	1,50
2	Bermuda em Helanca	peça	1,00
3	Camiseta manga longa	peça	1,50
4	Calça em Helanca	peça	1,00
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	2,00
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	2,00
SERVIÇOS DE SERIGRAFIA			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	5,20
2	Bermuda em Helanca	peça	4,15
3	Camiseta manga longa	peça	5,20
4	Calça em Helanca	peça	4,15
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	4,15
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	4,15
SERVIÇOS DE COSTURA			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	3,65
2	Bermuda em Helanca	peça	5,20
3	Camiseta manga longa	peça	4,15
4	Calça em Helanca	peça	6,25
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	12,50
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	12,50

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8773430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.346 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 23.793/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO- MATRICULA 300311 ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 18/08/2019 a 17/08/2024** , **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F312C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 6.205/2023**, através de sua Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **LOTEAMENTO GUAPÊ II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 759.387,94 m e N= 7.165.049,64 m, situado no **limite do Eixo do Canal**; deste segue confrontando **com o Canal** com o azimute de 130°35'22" e a distância de 2,91 m até o marco **'V01'** (E=759.390,15 m e N=7.165.047,75 m); deste segue confrontando **com a Caixa da Avenida Marcos Antônio da Silva** com o azimute de 126°09'05" e a distância de 12,01 m até o marco **'V02'** (E=759.399,85 m e N=7.165.040,66 m); deste segue pelo **Eixo da Rua Campo Largo** com o azimute de 132°21'48" e a distância de 152,01 m até o marco **'V03'** (E=759.512,16 m e N=7.164.938,23 m); deste segue com o azimute de 133°28'11" e a distância de 28,38 m até o marco **'V04'** (E=759.532,76 m e N=7.164.918,71 m); deste segue com o azimute de 130°06'45" e a distância de 46,11 m até o marco **'V05'** (E=759.568,03 m e N=7.164.889,00 m); deste segue com o azimute de 133°00'56" e a distância de 89,79 m até o marco **'V06'** (E=759.633,68 m e N=7.164.827,74 m); deste segue com o azimute de 133°18'19" e a distância de 112,35 m até o marco **'V07'** (E=759.715,44 m e N=7.164.750,68 m); deste segue com o azimute de 130°49'10" e a distância de 54,29 m até o marco **'V08'** (E=759.756,53 m e N=7.164.715,19 m); deste segue com o azimute de 135°21'09" e a distância de 47,93 m até o marco **'V09'** (E=759.790,21 m e N=7.164.681,09 m); deste segue com o azimute de 129°55'23" e a distância de 45,26 m até o marco **'V10'** (E=759.824,92 m e N=7.164.652,05 m); deste segue confrontando **com o Limite da Faixa de Domínio da PR412** com o azimute de 227°10'00" e a distância de 152,06 m até o marco **'V11'** (E=759.713,41 m e N=7.164.548,66 m); deste segue pelo **Eixo da Rua Cornélio Procópio** com o azimute de 312°40'59" e a distância de 94,62 m até o marco **'V12'** (E=759.643,85 m e N=7.164.612,81 m); deste segue com o azimute de 312°37'29" e a distância de 90,70 m até o marco **'V13'** (E=759.577,11 m e N=7.164.674,24 m); deste segue com o azimute de 309°58'07" e a distância de 68,22 m até o marco **'V14'** (E=759.524,83 m e N=7.164.718,06 m); deste segue com o azimute de 313°06'14" e a distância de 81,08 m até o marco **'V15'** (E=759.465,63 m e N=7.164.773,46 m); deste segue com o azimute de 306°39'54" e a distância de 10,23 m até o marco **'V16'** (E=759.457,43 m e N=7.164.779,57 m); deste segue com o azimute de 313°25'47" e a distância de 80,76 m até o marco **'V17'** (E=759.398,77 m e N=7.164.835,09 m); deste segue com o azimute de 309°34'00" e a distância de 49,33 m até o marco **'V18'** (E=759.360,74 m e N=7.164.866,52 m); deste segue com o azimute de 306°38'04" e a distância de 28,50 m até o marco **'V19'** (E=759.337,87 m e N=7.164.883,52 m); deste segue confrontando **com a Caixa da Avenida Marcos Antônio da Silva** com o azimute de 301°42'43" e a distância de 14,91 m até o marco **'V20'** (E=759.325,19 m e N=7.164.891,36 m); deste segue confrontando **com o Canal** com o azimute de 301°57'17" e a distância de 4,86 m até o marco **'V21'** (E=759.321,07 m e N=7.164.893,93 m); deste segue pelo **Eixo do Canal** com o azimute de 23°20'32" e a distância de 85,03 m até o marco **'V22'** (E=759.354,76 m e N=7.164.972,00 m); deste segue com o azimute de 23°08'31" e a distância de 84,43 m até o marco **'0PP'** (E=759.387,94 m e N=7.165.049,64 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 85.334,03 m².

•
WALDOMIRO PERINI;

•
DALILA HASENAUER PERINI;

•
JANSEN & JANSEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA;

•
EURIDES DALL'ASTRA BONFANTE;

•
Z4 EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, **CASO QUEIRA**, apresentar junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 9:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ELISABETH BOARETTO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5EB447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.148 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 8.914.182-6 PR** e **CPF nº 057.968.359-12** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Públique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C31D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12 .149 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr.(a) LUIZ CARLOS MIRANDA,** brasileiro, portador do **RG nº 9.459.944-0 PR e CPF n.º 063.693.099-82** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A33C2233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE APOIO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SAMUEL RAMOS LOPES,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 8.273.570-4 PR** e **CPF nº 055.250.519-66** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:468198D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.151 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCIA REGINA ABBÁ ROMERO ANNEMANN,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº3.423.754.9 PR e CPF n.º 516.444.529-87** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:431DF007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.152 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Municipal n. º 2.406, que Altera a Lei nº 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) , do seu cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIREITOS HUMANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROSELI APARECIDA DO VALE,** brasileira, portadora do RG nº 4.073.985-8 PR e CPF n. º 735.838.209-91 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4973CD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.153 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **exonerado(a)** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **KALEU MATHIAS SILVA ALVES** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº. 12683979-0 PR e CPF n. º 092.588.239-90** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F13CC2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.154 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARTA CONCEIÇÃO SANTOS DE GASPERI ,** brasileira, portadora do **RG nº. 780.343-3 SC e CPF nº.172.489.909-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora a partir desta data **.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0153E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.155 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS,** brasileiro, portador do **RG nº. 4.997.536-8** e **CPF n.º 514.741.741-91** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5D8814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.156 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.** .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA E GUARDA VIDA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JAIR APARECIDO ESTORILIO ,** brasileiro(a) , portador(a) do RG nº 870.958-0 PR e CPF n. º 022.955.099-12 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04301402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.157 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **LUCAS GASPERIN TAVARES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 12904109-9 PR e CPF n.º 109.263.099-60** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4E2AEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.159 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE PESCA E AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **REGIANE MARIA MARTINS ROBERTO,** brasileira, portadora do **RG nº 12.741.836- 5 PR e CPF n. º 085.860.959-23 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD6A1626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.160 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DA OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **JEAN PAULO CUNHA ROCHA**, brasileiro, portador do **RG nº 12.821.063-6 PR e CPF n.º 109.174.559-59** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4779BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.161 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS – CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **INES MARI MAZZETTI,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 50036421 PR e CPF n.º 711.362.319-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8CBE222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.162 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ELIANE RIBEIRO,** brasileiro, portador do **RG nº. 7.529.042-0 PR e CPF n.º 024.985.699-95 PR** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC3421FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.163 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **ISABELLY CRISTINE ORDAKOSKI,** brasileira, portadora do **RG nº 7.541.597-4 PR** e **CPF n. º 024.262.479-08** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7C6B832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.164 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E FREQUÊNCIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr.(a) SILVANA MARTINS ,** brasileiro, portador do **RG nº 6.842.594- PR e CPF n. º 048.916.939-24** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFB28D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.165 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JACKELINE CIDRAL DA COSTA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 5.101.866-9 PR** e **CPF nº 873.193.499-49** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5D2AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.166 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula**:**"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS – CHEFE DE SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARLI MARIA HILDEBRANDO DOS ANJOS,** brasileiro, portador do **RG nº. 7139037-3** e **CPF n.º 035.886.659-60** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7FA67E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.167 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº 862.867 PR** e **CPF nº 535.175.201-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembr**o** de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C26A5878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.168 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 9.085.079-2 PR e CPF n. º 010.203.779-50** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C06ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.158 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **DENISE PAINKIW TIEPPO**, brasileira, portador(a) do **RG nº 4.421.651-5 PR e CPF n.º 711.255.159-53** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB7E6430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de PORECATU – PR, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato e define o seu funcionamento na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e

compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porecatu, a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 25 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indica sua equipe de transição, mediante ofício nº 01/2024 dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde consta os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 4 (quatro) membros, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo, quais sejam: 1 – **OSNI TOME DA SILVA**, como Coordenador; portador do RG nº XX.423.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.701.XXX-XX; 2 – **JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS**, portador do RG nº X.954.XXX-X, inscrito no CPF nº XXX.617.XXX-XX; 3 – **MARIO PIZONI**, portador do RG nº X.165.XXX-X, inscrito no CPF nº XXX.465.XXX-XX; 4 – **JOSÉ ERALDO LOTTI**, portador do RG nº X.315.XXX-X, inscrito no CPF nº XXX.938.XXX-XX; § 1º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.

§ 2º O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica, para compor a Comissão de Transição de Mandato, o servidor **BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**, portador do RG nº 0.060.845-6, inscrito no CPF nº 072.724.559-64, como Coordenador Geral; **MICHELE CRISTINA CAPASSI**, portadora do RG nº 9.117.386-7, inscrita no CPF sob nº 052.612.789-96, como Secretário responsável pelo registro das atas; **BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES**, portador do RG nº X.936.XXX-X, inscrito no CPF sob nº XXX.720.XXX-XX, Contador; **LIELTO VALERIO PADOVAN**, portador do RG nº 3.921.594-2, inscrito no CPF nº 547.520.199-49.

§ 3º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades pro bono, de relevante interesse público.

§ 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no § 2º deste artigo, a quem compete, no prazo de 2 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I -programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II -assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV -glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§ 6º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º caput, terá as seguintes funções:

I -coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II -presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º As Secretarias, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocarão à disposição do colegiado:

I -local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II -a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto**.**

Art. 9º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.11.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:986329E6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para as Secretarias de Administração e Cultura e Turismo.

Valor: R$ 18.594,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1681 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 37

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura
Função: 133920180 - Modernização da Secretaria de Cultura
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 Manutenção da Divisão de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1923 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 145

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E0C92E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1291/2024

LEI N.º 1291
21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011 adequando valores e unificando os critérios de pagamentos das diárias do Poder Legislativo.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011 adequando valores e unificando os critérios de pagamentos das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A diária será concedida antecipadamente, sendo observadas as condições de custeio da viagem, mediante o cálculo da duração presumível do deslocamento e dos dias em que o agente público estiver afastado da sede municipal.
§ 1º Os valores correspondentes, conforme os critérios de deslocamento, atenderão ao contido no Anexo II desta Lei e sempre serão motivados pelo interesse público a ser observado pela administração da Câmara Municipal.
§ 2º Fica autorizada a correção dos valores contidos no Anexo II desta Lei, considerando sempre o período mínimo de 12 (doze) meses.
§ 3º Para os fins de correção será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 4º A correção será feita mediante a publicação e vigência de Decreto Legislativo editado pela Mesa Diretora.

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3.º As diárias serão concedidas dentro dos limites do orçamento vigente e de acordo com os seguintes critérios:
I - a diária será concedida por dia ou período de afastamento;
II - no caso de pernoite será concedido o valor integral de uma diária;
III - em deslocamentos a municípios distantes mais de 600km (seiscentos quilômetros) da sede do município, será concedido adicional de 100% (cem por cento) em qualquer dos casos previstos no incisos anteriores;
IV - os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento, com ciência e autorização da Presidência da Câmara;
V - no caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus a diárias correspondentes ao período prorrogado;
VI - os valores recebidos serão restituídos pelos agentes políticos e servidores, até 48 (quarenta e oito) horas após a data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento;
VII - o agente público que viajar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, também poderá receber a(s) diária(s) e a(s) passagem(ns) para o deslocamento ao destino, desde que o evento seja do interesse da Câmara Municipal e que haja comprovação da participação, o que será feito mediante a apresentação do respectivo certificado ou documento comprobatório emitido pela organização do evento.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011, que passa a viger com o seguinte conteúdo:

ANEXO II – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS		
DESTINO	**VALOR DO PERÍODO (R$)**	**VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA**
Municípios com distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) da sede municipal.	380,00	760,00
Municípios com distância superior a 600km (seiscentos quilômetros) da sede municipal.	760,00	1520,00
Distrito Federal	1.200,00	2.400,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57D1AEA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2024

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 1503, de 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido, GISELE DE FÁTIMA GANASSOLI SOLDI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula n.º 4801, CRF PR 84043-F.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 047/2008, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E4F17E68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 150/2024 SANDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.404.458/0001-20, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representada por **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, inscrita no CPF: 529.111.799-00, portadora da cédula de identidade Civil RG: 4.159.911-1, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Processo Licitatório para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura.

Item	Descrição do Produto	Qtdd	Valor unitario	Valor total
04	Camiseta para Uniformização dos profissionai, crianças e adolescentes do **CAE-Centro de Adolescentes Esperança** com aplicação de DTF conforme a imag: Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho, salientamos que são sugestivas e poderão ser alteradas na emissão do Empenho. Camisetas confeccionadas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. A serigrafia será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda descrito. Marca: Própria	70 und	R$ 25,00	R$1.750,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, Decreto N° 27//2023 e o fiscal de contrato será o Servidor Moisés Schreiber conforme portaria nº 24/2024, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BF666E73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 104/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°104/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº104/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE

PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, sito a Rua Luiz Dionísio Lopes, Nº18, inscrita no CNPJ sob nº 37.603.224/0001-06, neste ato representada por **TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK,** inscrito no CPF nº 043.308.139-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.203.335-1, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme designação da Portaria Nº 41 de 06 de junho de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº104/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** A contratada deverá realizar a prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia- plantões de 8 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até **22/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada plantão após reajustado será de R$ 1.977,71 (um mil, novecentos e setenta e sete e setenta e um centavos).

- O valor total a ser acrescido será de R$ 94.930,08 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e oito centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 48 (quarenta e oito) plantões de 08 (oito) horas cada, de ginecologia e obstetrícia pelo período de 12 (doze) meses.

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,69% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2023 à 09/2024.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:97EFB22F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°103/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº103/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HEALTH MAX LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HEALTH MAX LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, sito a Rua Luiz Dionísio Lopes, Nº18, inscrita no CNPJ sob nº 37.603.224/0001-06, neste ato representada por **VINÍCIUS LEÃO SILVA,** inscrito no CPF nº 341.516.348-27, portador da cédula de identidade civil sob o nº 43.211.318-6, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme designação da Portaria Nº 41 de 06 de junho de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº103/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a prestação de serviços de psiquiatria- plantões de 8 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até **22/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada plantão após reajustado será de R$ 1.832,18 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
- O valor total a ser acrescido será de R$ 109.930,80 (cento e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 60 (sessenta) plantões de 08 (oito) horas cada, de psiquiatria pelo período de 12 (doze) meses.
- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,69% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2023 à 09/2024.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HEALTH MAX LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:68406BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°105/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº105/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, sito a Rua Luiz Dionísio Lopes, Nº18, inscrita no CNPJ sob nº 37.603.224/0001-06, neste ato representada por **RENAN BARBOSA LOPES,** inscrito no CPF nº 068.278.759-03, portador da cédula de identidade civil sob o nº 10.598.076-0, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: A servidora Melissa Ribas Vieira, conforme designação da Portaria Nº 41 de 06 de junho de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº105/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até **22/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada exame após reajustado será de R$ 115,17 (cento e quinze reais e dezessete centavos).

- O valor total a ser acrescido é de R$ 41.461,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 360 (trezentos e sessenta) exames de ultrassonografia pelo período de 12 (doze) meses.

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,69% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2023 à 09/2024.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Porto Amazonas, 21 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F117A677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ 01.613.112/0001-80

CONTRATADA: EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 42.166.294/0001-76.

OBJETO: Aquisição de Notebooks e Outros Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Prado Ferreira para Implantação do Sistema de Apoio ao Legislativo - SAPL/INTERLEGIS.

VALOR TOTAL: 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Trezentos e Sessenta e Cinco dias.
DATA DA ASSINATURA:19 de novembro de 2024.

Prado Ferreira-PR, 19 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:026A7B91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
Processo dispensa Eletrônico Nº 5/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ 01.613.112/0001-80

CONTRATADA: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA - 33.233.854/0001-77.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serralheria para Execução de Serviços de Produção e Instalação de Grades de Proteção em Portas e Janelas da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL: 5.784,50 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Cento e Oitenta dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

Prado Ferreira-PR, 21 de novembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:CFB0F5D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 22 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia de 26 de novembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de Mobiliários para o laboratório Cispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (26/11/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado,

documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 21 de novembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F17D12CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 24/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Registro de Preços nº 153/2024
Objeto: Aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, boné e bota) e Sacos de Ráfia para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI.
Valor Máximo da Licitação: R$ 4.292.350,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04/12/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 21 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CD641CD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2024 CREDENCIAMENTO NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. O CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, através de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 22/11/2024 até 02/12/2024**, para fins de **CREDENCIAMENTO,** de empresa(s) aptas legalmente para **prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do CISPAR**, em conformidade com o arts. 74, inciso IV, 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O instrumento convocatório poderá ser retirado de forma eletrônica junto ao sítio oficial do CISPAR. www.consorciocispar.com.br. Valter Luiz Bossa. Diretor Executivo - CISPAR. Maringá/PR, 21 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5DBA9D18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.610.305/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em planejamento, organização e execução de evento com duração de três dias, a ser realizado no auditório da OAB Maringá/PR

VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 23/10/2025.

Maringá-PR, 23 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E8CEC95D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LÍDER BALANÇAS
CNPJ: 46.686.119/0001-60

OBJETO: Balança eletrônica, tipo plataforma sem coluna de baixo perfil, com capacidade de 1.000 Kg, divisão de 200 g e sistema de pesagem com 4 células de carga. Plataforma de 1.000 x 1.000 mm confeccionada com chapas em aço carbono ou aço inoxidável, pintura eletrostática. Fonte de alimentação de 90 a 240 VAC com

chaveamento automático (Bivolt). Saída RS 232 configurável para computador. Função TARA manual programada ou automática até a capacidade máxima de pesagem. Display tipo led com 6 dígitos com tamanho mínimo de 14 mm x 8 mm com comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador de no mínimo 3 metros. Equipada com rampa de acesso em aço carbono ou aço inoxidável. Certificada e normatizada pelo INNMETRO e aferida pelo IPEM. Equipamento instalado com garantia de 01 ano.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2025

Maringá - PR, 04 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:798A34DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: ULTRA COMERCIO E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.618.417/0001-76

OBJETO: Empilhadeira motorizada categoria GLP com transmissão automática e mastro triplex com deslocamento lateral. Capacidade de carga mínima de 2.500 Kg, altura mínima de elevação de 4.000 mm e centro de carga de 500 mm, raio de giro 2.330 mm. Motor 4 cilindros com potência mínima de 37,4 KW / 2.300 rpm. Equipada com garfos de 1.200 mm de comprimento em liga de aço e pneus maciços. Volante com manopla, espelhos retrovisores, comando frente e ré, alarme de ré, sistema de iluminação completo e assento ergonômico com cinto de segurança retrátil. Catalogo de operação/manutenção, extintor de incêndio e curso de operador. Garantia de 01 ano.

VALOR: R$ 4.791.600,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e um reais e seiscentos centavos)

VIGÊNCIA: 04/11/2025

Maringá – PR, 04 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DFB6FF7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ: 43.875.090/0001-77

OBJETO: Elevador de fardos elétrico para movimentação e elevação de cargas, modelo empilhadeira semielétrica, fabricada em chapas de aço. Tração manual e elevação hidráulica elétrica, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, altura de elevação mínima de 3.400 mm com sistema de segurança fim de curso, composta por 02 garfos de no mínimo 1.000 mm. Altura máxima do equipamento de 4.000 mm. Motor com redutor acoplado de 1,5 CV trifásico. O equipamento deve possuir bateria para realizar o transporte sem necessidade de cabos com rodas para locomoção. Sistema de elevação composto por dois estágios, sendo uma torre fixa e outra móvel, com sistema de correias. Chave de acionamento elétrico com proteção e botão parada de emergência. Bateria automotiva de no mínimo 12 V x 150 Ah com carregador incluso. Equipamento montado/instalado pela contratada com treinamento. Garantia de 01 ano.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2025

Maringá - PR, 04 de Novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:85CFD6EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA

CNPJ: 31.999.977/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar.

VALOR: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 22/07/2025.

Maringá-PR, 22 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3DA35F26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Ferreira Almeida***, RG nº 8.739.676-2 e CPF nº 046.424.199-50, para transportar paciente para a Clínica Médica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 20 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de novembro de 20242.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CBB439B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 170,02 (cento e setenta reais e dois centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento para transportar paciente para a Clínica Médica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 20 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D712E0E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para reunião do Conselho de Secretarias de Saúde do Paraná – CONSEMS-PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:78D8A706

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 110,00 (cento e dez reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/10/2024, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/11/2024, transportando pacientes para Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/11/2024, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A048720E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 21 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia 26 de novembro de 2024,** estará buscando propostas para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **quarta-feira** (**26/11/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-

mail samaepradoferreira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 21 de outubro de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:08555AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 54/2024

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2023 A 07/06/2024
PERIODO DE GOZO : 02/12/2024 A 06/12/2024

Art. 2º Conversão em abono pecuniário de 10 dias de 07/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3836F1D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 49/2024

Súmula: Aprovar a Inscrição do Instituto Caminho Madhyama Graciosa no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido ordinariamente em 04 de outubro de 2024, e considerando:

. a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
. o Artigo 10, da lei Federal n°12.594/2012, que "institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE";
- a Resolução n°164/2014 do CONANDA "que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional";
- a Resolução n°07/2017 do CMDCA "que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras";
- o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
. a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Inscrição do **INSTITUTO CAMINHO MADHYAMA GRACIOSA**, CNPJ n°37.066.003/0001-38, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 6506, Campininha, Quatro Barras – PR, cujas ações e atividades serão realizadas com crianças e adolescentes nas dependências físicas da rede de ensino municipal de Quatro Barras, sob **n°001/2024** com validade determinada de 1**9 de novembro de 2024 à 19 de novembro de 2025.**

Artigo 2º. O INSTITUTO CAMINHO MADHYAMA GRACIOSA desenvolve atividades de meditação com o intuito de melhorar a qualidade de vida de crianças estudantes da rede municipal de educação de Quatro Barras por meio da prática de meditação, promoção de conversas e diálogos que favorecem o desenvolvimento cognitivo e o processo de aprendizagem e uma cultura de paz, e a realização de atividades de alongamento, relaxamento e aprendizagem socio emocional e autoconhecimento

Artigo 3º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2024.

GERONÁZIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCA Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C705BA65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 50/2024

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar Suplente para cobertura da escala de programação de férias, e escala de plantões dos Conselheiros Tutelares Titulares para as semanas de Natal e Ano Novo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido ordinariamente em 04 de outubro de 2024,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Resolução n°20/2019/CMDCA que "dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quatro Barras";
- A deliberação da Plenária favorável aos períodos de gozo de férias previamente solicitados pelo Conselho Tutelar, conforme Of. n.º 624/2024/CT, endereçado ao CMDCA com data de 04 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente **LUCIO MAURO BIZ,** nos termos do contido no Decreto nº 9643/2024, para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias a partir de 13 de janeiro de 2024, conforme informação da programação de férias contida no Of. n° 624/2024/CT endereçado ao CMDCA nos períodos a seguir:
Sandra Pinto Farias Dardin: início 13/01/2025, retorno 11/02/2025;
Mirian Lima de Cordova: início 12/02/2025, retorno 13/03/2025;

Beatriz Cristina Paes de Mattos: início 17/03/2025, retorno 15/04/2025;
Neide Rodrigues Pires: início 16/04/2025, retorno 15/05/2025;
Divonei Mota da Silva: início 19/05/2025, retorno 17/06/2025.

§1º No período das festividades natalinas, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 23/12/2024 inclusive, até o dia 29/12/2024 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Natal" os conselheiros tutelares a seguir: Divonei Mota da Silva, Beatriz Cristina Paes de Mattos e, Neide Rodrigues Pires;

§2º No período das festividades de ano novo, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 30/12/2024 inclusive, até o dia 05/01/2025 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Ano Novo" os conselheiros tutelares a seguir: Sandra Pinto Farias Dardin e, Mirian Lima de Cordova;

Artigo 2º: O Conselheiro Tutelar Suplente supracitado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse em assumir o cargo.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2024.

GERONÁZIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F906E5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.231/2024

Altera o Decreto nº 10152/2024 que "Constitui Comissão para a realização de Concurso Público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o requerimento formalizado através do processo administrativo nº 15993/2024,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I e o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 10152/2024, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
I - MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR – Superior Completo: Direito;

....
Parágrafo Único. Designa como presidente da Comissão o servidor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C77CB1C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2024 – CPAM

ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL 2024 - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério comunica a anulação do Edital nº 06/2024 em face do contido no artigo 11 da Lei Municipal nº 12/2001, e informa que o referido edital será republicado oportunamente.

Cristiane C. Toledo Leidi D. Luchtemberg Grace K. Rossi
CPAM CPAM CPAM

Quatro barras/Pr., 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6D601908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de obras literárias para o projeto Caminhos da Leitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/11/2024 às 08h29 do dia 05/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 05/12/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F8206102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 095/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	095/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	21/11/2024		
FAVORECIDO:	Camila Rocha Bomfm		
CPF:	070 .*** .*** .54		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Encontro da Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS –Itaipu mais que Energia.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/11/2024		
RETORNO:	22/11/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,21 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:493D970D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°131/2024

PORTARIA Nº131/2024

Súmula: Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, integrando às ações de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência do Norte-PR e dá outras providências.

Portaria PR nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) .

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Querência do Norte.PR, Hospital Municipal Setembrino Zago, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.

Art. 2º. Designar como membros os servidores abaixo para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:
I. Cassia Souza Santos Cruz – Secretaria Municipal de Saúde;
II. Guilherme Sirena CRM. 22263 - Diretor Corpo Clinico;
III. Alessandra Oliveira Pereira da Silva – Diretora Assistência Hospitalar
IV. Fabiane Barth Mateus – Farmacêutica
V. Dulcineia Brito – Enfermeira RT
VI. Evandson Alves de Lima – Enfermeiro Plantonista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:63C6195E

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 155/2024

DECRETO N° 155 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09.001.06.182.0002.2.110. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
617 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
620 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:4D192410

LICITAÇÃO
TA INEX 46 2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.202/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 46/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.108/0001-50, com sede no endereço Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Centro, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Paranavaí-PR neste ato representada por **ANTHONY CARLOS FACHIN,** portador do RG n° 96648987, portador do CPF sob n° 063.457.389-64, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 53.084,00 que corresponde ao aumento de 300 consultas em psiquiatria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 21 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada

Contratante
FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.080.108/0001-50
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2974421D

LICITAÇÃO
DECRETO 156

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2024

SÚMULA: ANULA EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 47/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO o equívoco na separação dos lotes do pregão eletrônico 47/2024, que gerou diferentes preços para o mesmo item.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2024

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 21 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:27B03DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 011/2024

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R$ 827,08 (oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)

Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:25D3DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 46/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 46/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CALCADAS, MUROS E OUTROS CORRELATOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 06 e dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 06 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1C7C4335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 47/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 47/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite do cadastramento das propostas: 05 e dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 05 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1639BCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 5.811,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais). (Valor estimado máximo por kit = R$ 58,11)

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 27/11/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 21 de Novembro de 2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:17558987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – MARCOS EDUARDO SABINO FARIAS
Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **MOTORISTA II**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 21 novembro de 2024 à 20 de novembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 19 de novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C0462967

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/08/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à JAQUELINI DE ANDRADE por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 17/11/2024 à 15/04/2025 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade à JAQUELINI DE ANDRADE,** portadora da RG nº 10.204.580-7/PR e CPF nº 379.833.048-46, ocupante do **Cargo de PROFESSOR,** mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 01/02/2024, lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, **no período de compreendido entre 17/11/2024 à 15/04/2025**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 313 de 21/11/2024.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:19868B9A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1795/08/2024

DECRETO Nº 1795/08/2024

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI
902/08/2023 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço seguintes dotações;				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços pra Distrib. Gratuita	378	0	35.000,00
TOTAL.....				35.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	376	0	35.000,00
TOTAL.....				35.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Entrará em Vigor Retroativo a Data de 01/11/2024, após publicado e assim revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Novembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:5CE6ED08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.857/2024 21/11/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA**, a partir da data de hoje 21 de novembro de 2024, conforme Benefício Nº 717.250.876-0.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A54033A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas na Ata nº 01/2024, de 01/10/2024, lavrada pelo Setor de Fiscalização, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) servidor(a) R.V., Matrícula nº 413-1
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo(a) servidor(a) R.V., Matrícula nº 413-1.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leoclides de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.
Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F4AAB698

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 37/2024 do Setor de Receita e Fiscalização, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) servidor(a) E.M. Matrícula nº 729-1;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo(a) servidor(a) E.M. Matrícula nº 729-1;
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leoclides de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.
Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:978A541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro (a) Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 06 de novembro, constante na Ata nº 423 - CMDCA e, considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Azul/PR, realizado no dia 01 de outubro de 2023 e, considerando o Edital CMDCA nº 14/2023, e ata nº 411 de posse dos conselheiros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, **Jozelia Martins Princival Paloschi,** em virtude do afastamento da Conselheira Tutelar Titular, **Eliziane Futerko** em cumprimento de férias, a partir da data de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Azul, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 01 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 06 de novembro de 2024.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0179E17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR torna público, para os devidos fins, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), cujo objeto era a Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, do tipo sedan, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Ivaí, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que não houve licitantes habilitados/classificados conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
Rio Branco do Ivaí/PR, 21 de novembro de 2024.

DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:10AF44BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 012/2024

Dispõe sobre a Posse de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude ao afastamento médico do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando a Posse do Conselheiro Tutelar

RESOLVE:

Publicar: Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Suplente 2024.

TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista o afastamento médico pelo período de 60 dias, do Conselheiro Tutelar: Jakson Wanderley Andrade compareceu ao CMDCA, o Conselheiro Tutelar Suplente: Ivan Cordeiro Teixeira inscrito no RG 1693035, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo, que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo (a) empossado (a).

Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2024.

ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice - Presidente do CMDCA

IVAN CORDEIRO TEIXEIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80D90BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 4.469.449,02 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/11/2024, até às 08:00 horas do dia 05/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/11/2024 ao dia 05/12/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 21/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1448EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização Pessoal. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.263.640,23 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/11/2024, até às 08:00 horas do dia 05/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/11/2024 ao dia 05/12//2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 21/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABA1572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Contrato: 062/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública N.º 001/2021. **Objeto:** Prestação De Serviços De Agencia De Publicidade. **Dispositivo Legal:** Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. **Contratado:** SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 100.000,00. **Motivo:** Aditivo de 25%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 19/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C71C988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1269/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2024, ***Lizieli Leal dos Santos,*** com matrícula 110129-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F1D02B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1270/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de novembro do corrente, a servidora pública ***Maria Belinha Woos***, matrícula nº 110071-0/2, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38941D3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1271/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 29 de outubro de 2024, o servidor público ***Marcos César de Oliveira Rankel***, com matrícula nº 110143-9/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D5717B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1272/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, para a servidora ***Vera Lucia Kuss,*** com matrícula de nº 1344-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – 1 (um) mês a ser usufruído no período de 3 de fevereiro à 4 de março de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública,
II – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 5 de março à 3 de maio de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B729BF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - CNPJ/MF sob n.º 31.075.213/0001-06, neste ato representada por JAMES EVERTON FRANKE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 103/2024. OBJETO: Aquisição de Cadeiras Giratórias. Vigência: 14/11/2024 até 13/01/2025. Execução: em até 15 dias Preço: R$ 20.097,00 (vinte mil e noventa e sete reais). Recursos:
03.001.0003.0092.0002.2065.34490524200000000000-60 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490524200000000000-456 Fonte 00000
10.001.0020.0608.0006.2093.34490524200000000000-553 Fonte 00000
10.004.0018.0541.0006.2038.34490524200000000000-581 Fonte 10080
17.003.0004.0129.0002.2014.34490524200000000000-1103 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.34490524200000000000-1201 Fonte 07501
05.001.0004.0122.0002.2010.34490524200000000000-1268 Fonte 07501
11.001.0010.0122.0007.2039.34490524200000000000-1456 Fonte 07304
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 14/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B94C867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 69 PROCESSO N° 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **16.366.888/0001-10**, sediada na Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Aristeu da Costa Rios, município de Pouso Alegre - MG, neste ato representado pela sua REPRESENTANTE LEGAL, **MARIA LUISA BARET DANIEL**, Portadora da Carteira de Identidade nº **17177372** e do CPF/MF nº **121.464.036-24**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
121	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO E COM 3 CAMADAS, FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, NÃO ALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	3,75	5,75

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8E60FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 419/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9DD291EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 431/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 182/2024

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA 8ª CORRIDA DA COLONIZAÇÃO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	CAMISETA EM TECIDO DRY (POLIÉSTER COM ELASTANO, MANGA CURTA, ESTAMPA SILK 5 CORES PEITO X 1 COR COSTA	21,00	PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2024-

MARCIA ADRIANE ALVES
Agente de contratação-

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2B3987C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, 05 E 06/2024

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e Comissão da Ordem Econômica e Social (COES), comunica e convida a todos os interessados para a Audiência Pública dos Projetos de Lei

Complementar Nº 04, 05 e 06/2024, que dispõe sobre o sistema viário básico, uso e ocupação do solo das áreas urbanas e perímetro urbano municipal, que será realizada no dia 28 de novembro de 2024 (quinta-feira) às 16h00 na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288), de forma presencial com transmissão via página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia.

ANDREZINHO DA FARMÁCIA (PRD)
Presidente da Comissão da Ordem Econômica e Social (COES)

ISAAC ALTINO (NOVO)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:C14581CD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01 -CA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
(REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

Reformula o Regimento Interno do Conselho Administrativo do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 10º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a nova redação dada à Lei Municipal nº 3.887/2018 pela Lei Municipal nº 4.184/2023,
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 13/11/2024 (ATA N.º 15/2024),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a reformulação do **Regimento Interno do Conselho Administrativo** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolândia, aos 18 de Novembro de 2024.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

*Republicado por erro de digitação
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Administrativo, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas posteriores alterações, servindo-se o presente regimento para estabelecer diretrizes e normas gerais de organização, operação e funcionamento do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, para integrarem o Conselho Administrativo, depois de empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão até o último dia útil do mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º. A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente ou Conselheiro (da renovação parcial) do ano anterior, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a recondução.
§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto ou por aclamação, em caso de haver apenas uma candidatura para cada cargo.
§ 4º. Exigir-se-á quórum mínimo de ¾ (três quartos) dos conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º. Em caso de empate considerar-se-á eleito:
I. O candidato com mais tempo em conselhos do Rolândia Previdência;
II. Persistindo o empate, o conselheiro com mais tempo de serviço no município;
III. Não se enquadrando nos incisos anteriores, o candidato mais idoso.
§ 6º. Na primeira reunião será elaborado cronograma anual das reuniões ordinárias.

Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Presidente do Conselho Administrativo:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;
II - fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões do Conselho, que deverá sempre que possível, estar embasada em alguma exposição contendo todas as informações necessárias para discussão e proposição dos mesmos;
III - encaminhar ao Superintendente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;
IV - assinar com o Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro o balanço anual da Autarquia;
V - representar socialmente a Autarquia perante quaisquer órgãos, públicos ou privados, em conjunto com o Superintendente;
VI - encaminhar ao Prefeito e à Câmara Municipal as deliberações do Conselho Administrativo que necessitem da manifestação de vontade do Executivo e/ou do Legislativo (decretos, projetos de lei, etc.), discutindo com o Prefeito e com os Vereadores os assuntos de interesse da Autarquia;
VII – encaminhar a ata das reuniões ao Conselho Fiscal para exame;
VIII – receber comunicações e documentos encaminhados pelos demais órgãos deliberativos do Rolândia Previdência;
IX – enviar a cópia da Ata e Lista de Presença à Diretoria Executiva dentro do mês de competência para possibilitar o pagamento do "Jeton de Presença", previsto no Art. 23-A da Lei Municipal nº 3.887/2018;
X – exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Administrativo.
Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

Art. 5º. São responsabilidades do Secretário do Conselho Administrativo:
I - lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Conselho, através do Presidente;
II – encaminhar as respectivas atas das reuniões para publicação no portal da transparência do Rolândia Previdência;
III - ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
IV - arquivar e manter organizada a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia convocação dos Conselheiros pelo seu Presidente.
§ 1º. A convocação será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo sistema eletrônico do IPMR.
§ 2º. O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.
§ 3º. O Conselho poderá reunir-se fora da sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no §1º deste artigo.

Art. 7º. As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º. As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 2º. É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas neste regimento ou far-se-á a convocação por simples comunicação do Presidente durante a sessão ordinária inserindo o horário, local e data em ata, ficando automaticamente cientificados e convocados os conselheiros.
§1º. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, pela Diretoria Executiva do IPMR ou pela maioria absoluta dos membros.
§2º. As reuniões extraordinárias, em caso de urgência, tal como para análise de janela de oportunidade, poderão ser realizadas mediante sistema eletrônico de comunicação não presencial, desde que as decisões sejam claras e passíveis de comprovação, cujas deliberações deverão ser lavradas posteriormente em ata.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo ao servidor municipal, conforme previsão do artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, ao Conselheiro que estiver em gozo de férias de seu cargo efetivo vinculado ao Município, poderá ser permitida a participação na reunião mediante sistema de videoconferência.

Art. 10. As reuniões ordinárias obedecerão o cronograma anual aprovado na primeira reunião do ano.
Parágrafo Único. Eventuais alterações no cronograma somente poderão ser realizadas após aprovação dos demais órgãos deliberativos e da Diretoria Administrativa do IPMR.

Art. 11. Nas reuniões do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;
II – aprovação da ordem do dia;
III – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
IV – comunicações breves de interesse do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA;
V – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse e competência do Conselho;
VI – manifestação dos conselheiros;
VII – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião;
VIII– encerramento da reunião;
Parágrafo Único. A distribuição prévia aos Conselheiros, por meio eletrônico, de exemplar da ata da reunião anterior, dispensa-lhe a leitura, quando assim ficar decidido em plenário.

Art. 12. Nas reuniões serão obrigatoriamente discutidos e lavrados em ata, no mínimo, os seguintes assuntos:
I – Acompanhamento da concessão de benefícios previdenciários;
II – Acompanhamento das licitações;
III – Análise e aprovação do parecer mensal do Conselho Fiscal referente aos balancetes contábeis;
IV – Análise e aprovação das aplicações dos recursos previdenciários;
V – Demais assuntos gerais;

Art. 13. Nas reuniões do Conselho discutir-se-ão os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos assuntos não previstos no ato de convocação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.

Art. 14. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.
§1º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do Conselheiro que o proferir.
§2º. É vedado o voto por procuração.
§3º. Concluída a votação, o Presidente do Conselho anunciar-lhe-á o resultado.

Art. 15. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º. Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros;

Art. 16. A Diretoria Executiva do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA poderá recomendar ao Conselho Deliberativo o prazo que julgar conveniente para decisão de assuntos que, a critério daquela, necessitarem ser decididos nesse prazo.

Art. 17. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º. Todos os segurados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente até uma hora antes do início da reunião ao Presidente do Conselho.
§ 2º. Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 18. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 19. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – a data e o local da reunião;
III – o horário de início e de término;
IV – o nome de todos os presentes na reunião e a indicação dos Conselheiros ausentes;

V – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VI – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações seguindo o disposto no Art. 11 deste Regimento;
VII – a votação sobre cada uma das matérias decididas e eventuais votos divergentes;
VIII – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas deverão ser digitadas, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.
§ 3º. A assinatura das atas poderá ser realizada por meio eletrônico.
§4º. Ao final de cada exercício será realizada a conferência das atas, com a emissão de termo de encerramento pelo Presidente.

Art. 20 Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

Art. 21. A ata da reunião deverá ser aprovada ao final da reunião, ou, não sendo possível a sua finalização, deverá ser aprovada na reunião ordinária imediatamente posterior.

Art. 22. As atas deverão ser disponibilizadas mensalmente à Diretoria Executiva do IPMR em formato .PDF para publicação no Portal da Transparência, conforme previsão no Manual do Pró-Gestão.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 23. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.

Art. 24. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:
I – regulamento para a concessão de benefícios previdenciários;
II – regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas no Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
III – regulamento do processo de seleção destinado ao preenchimento das vagas no Comitê de Investimentos;
IV – autorização para venda ou aquisição de imóveis;
V – criação de comissões de trabalho cujo objeto esteja previsto nas atribuições do Conselho Administrativo previstas no Art. 10 da lei Municipal nº 3.887/2018; (duvida)
VI – política de investimentos;
VII – concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário; e
VIII – concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro;
IX – destituição do mandato do conselheiro;
X – modificação ou reformulação deste Regimento Interno;
XI – elaboração, modificação e reformulação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
Parágrafo Único. As resoluções serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 25. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

Art. 26. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
§ 1º. No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substitui-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.
§ 2º. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.

Art. 27. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, mediante emissão de novo Decreto retificador.
§ 2º. Nestas hipóteses a convocação do suplente será realizada respeitando a ordem de classificação e os mesmos critérios exigidos para nomeação do Conselheiro substituído.
§ 3º. O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 4º. Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 28. O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, o Presidente do Conselho Administrativo comunicará, via ofício, o conselheiro após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa ao Conselho Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento.
§ 2º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, mediante memorando no sistema eletrônico do IPMR endereçado ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 29. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
§ 1º. No caso do cargo de Presidente se vagar será escolhido por eleição outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
§ 2º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

Art. 30. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O IPMR, para pleno alcance de seus objetivos, proporcionará aos membros do Conselho Administrativo a participação em eventos que visem à capacitação e atualização dos mesmos, conforme Plano de Capacitação.
Parágrafo Único. O Conselheiro participante, na reunião subsequente, apresentará os assuntos relevantes abordados no evento.

Art. 32. Compete ao Conselho Administrativo, no âmbito de suas atribuições previstas em lei, auxiliar a unidade gestora do RPPS para

que sejam adotadas todas as medidas necessárias à implantação, manutenção e renovação Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, intitulado como "Pró-Gestão RPPS", meio da Portaria MPS n° 185/2015.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

Art. 34. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rolândia, 18 de novembro de 2024.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:A48B43BD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02 -CA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
(REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS)

Reformula o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX, artigo 10º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a nova redação dada à Lei Municipal nº 3.887/2018 pela Lei Municipal nº 4.184/2023,
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 13/11/2024 (ATA N.º 15/2024),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a reformulação do **Regimento Interno do Comitê de Investimento** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 18 de novembro de 2024.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo
*Republicado por erro de digitação
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As normas, diretrizes gerais e competência do Comitê de Investimentos, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas posteriores alterações, servindo-se o presente regimento para estabelecer diretrizes e normas gerais de organização, operação e funcionamento do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º Os Membros indicados na forma da lei para integrarem o Comitê de Investimentos, **depois de nomeados pelo Conselho Administrativo,** reunir-se-ão até o último dia útil do mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º. A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente ou Membro (da renovação parcial) do ano anterior, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Comitê.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a recondução.
§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto ou por aclamação, em caso de haver apenas uma candidatura para cada cargo.
§ 4º. Exigir-se-á maioria absoluta dos membros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º. Em caso de empate considerar-se-á eleito:
I. O candidato com mais tempo em conselhos do Rolândia Previdência;
II. Persistindo o empate, o membro com mais tempo de serviço no município;
III. Não se enquadrando nos incisos anteriores, o candidato mais idoso.
§ 6º. Na primeira reunião será elaborado cronograma anual das reuniões ordinárias.

Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Comitê, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Presidente do Comitê de Investimentos:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, indicando dia, local e hora da realização, observando os prazos previstos;
II - fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões do Comitê de Investimentos, que deverá sempre que possível, estar embasada em alguma exposição contendo todas as informações necessárias para discussão e proposição dos mesmos;
III - apresentar ao Conselho Fiscal o parecer quanto ao relatório mensal de investimentos;
IV - elaborar o cronograma anual das reuniões ordinárias;
V - zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
VI - definir atividades e prazos aos membros do Comitê de Investimentos;
VII - assegurar que o conteúdo das discussões do Comitê de Investimentos esteja relatado nas atas, bem como formalizar o envio destes documentos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal;
VIII – enviar a cópia da Ata ou Lista de Presença à Diretoria Executiva dentro do mês de competência para possibilitar o pagamento do "Jeton de Presença", previsto no Art. 23-A da Lei Municipal nº 3.887/2018;
Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

Art. 5º. São responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimentos:
I - lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê de Investimentos, através do Presidente;

II – encaminhar as respectivas atas das reuniões para publicação no portal da transparência do Rolândia Previdência;
III - ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
IV - arquivar e manter organizada a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos.

Art. 6º. São responsabilidades do Gestor de Recursos, além das previstas em lei:
I – participar das reuniões dos órgãos deliberativos;
II – prestar informações relativas às aplicações do regime próprio junto a SPREV;
III – manter contato com instituições financeiras para apresentação de produtos;
IV – apresentar ao Conselho Administrativo, os resultados financeiros e as propostas de investimentos deliberadas pelo Comitê de Investimentos;
V – encaminhar à Diretoria Administrativa Financeira, após deliberação do Comitê de Investimentos e aprovação pelo Conselho Administrativo, as solicitações para resgate e realocação de recursos;
VI – observar a política anual de investimentos do RPPS;
VII – deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;
VIII - avaliar a conjuntura econômica;
IX - avaliar o desempenho da carteira de investimentos;
X - avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Art. 7º. São responsabilidades comuns a todos os Membros do Comitê de Investimentos:
I – acessar a plataforma de investimentos;
II – acompanhar o relatório mensal da carteira de investimentos;
III – acompanhar a performance dos investimentos;
IV – acompanhar o relatório de risco;
V – analisar a evolução da execução do orçamento e fluxo de caixa;

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia convocação dos Membros pelo seu Presidente.
§ 1º. A convocação será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo sistema eletrônico do IPMR.
§ 2º. O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.
§ 3º. O Comitê poderá reunir-se fora da sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no §1º deste artigo.

Art. 9º. As reuniões do Comitê só poderão ter início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
Parágrafo Único. É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas neste regimento ou far-se-á a convocação por simples comunicação do Presidente durante a sessão ordinária inserindo o horário, local e data em ata, ficando automaticamente cientificados e convocados os conselheiros.
§1º. A convocação de reunião extraordinária do Comitê poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, pelo Gestor de Recursos, pela Superintendente ou pela maioria absoluta dos membros.
§2º. As reuniões extraordinárias, em caso de urgência, tal como para análise de janela de oportunidade, poderão ser realizadas mediante sistema eletrônico de comunicação não presencial, desde que as decisões sejam claras e passíveis de comprovação, cujas deliberações deverão ser lavradas posteriormente em ata.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 11. As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo ao servidor municipal, conforme previsão do artigo 18 da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, ao Membro que estiver em gozo de férias de seu cargo efetivo vinculado ao Município, poderá ser permitida a participação na reunião mediante sistema de videoconferência, com áudio e vídeo.

Art. 12. Nas reuniões do Comitê os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;
II – aprovação da ordem do dia;
III – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
IV – comunicações breves de interesse do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA;
V – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse e competência do Comitê de Investimentos;
VI – manifestação dos membros;
VII – emissão de pareceres;
VIII – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião;
IX – encerramento da reunião;
Parágrafo Único. A distribuição prévia aos Membros, por meio eletrônico, de exemplar da ata da reunião anterior, dispensa-lhe a leitura, quando assim ficar decidido em plenário.

Art. 13. Nas reuniões serão obrigatoriamente discutidos, no mínimo, os seguintes assuntos na seguinte ordem:
I – Análise do cenário macroeconômico;
II – Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos;
III – Análise de performance dos investimentos;
IV – Evolução da execução do orçamento do RPPS;
V – Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;
VI – Acompanhamento do Relatório de Risco;
VII – Propostas para investimentos da arrecadação mensal, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
VIII – Propostas para realocação de investimentos, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
IX – Emissão de parecer referente ao relatório mensal de investimentos;
X – Demais assuntos gerais;

Art. 14. Nas reuniões do Comitê discutir-se-ão os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos assuntos não previstos no ato de convocação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente o Comitê poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Membros ou pelo Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.

Art. 15. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.
§1º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do Membro que o proferir.

§2º. É vedado o voto por procuração.
§3º. Concluída a votação, o Presidente do Comitê anunciar-lhe-á o resultado.

Art. 16. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Membro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º. Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Membros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Membros;

Art. 17. A Diretoria Executiva do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA poderá recomendar ao Comitê de Investimentos o prazo que julgar conveniente para decisão de assuntos que, a critério daquela, necessitarem ser decididos nesse prazo.

Art. 18. As reuniões do Comitê serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º. Todos os segurados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente até uma hora antes do início da reunião ao Presidente do Comitê.
§ 2º. Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Comitê poderá dar prosseguimento a reunião ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 19. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê, registrando nelas os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 20. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – a data e o local da reunião;
III – o horário de início e de término;
IV – o nome de todos os presentes na reunião e a indicação dos Membros ausentes;
V – a eventual justificativa dos Membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Membros presentes;
VI – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações, seguindo o disposto no Art. 12 deste Regimento;
VII – a votação sobre cada uma das matérias decididas e eventuais votos divergentes;
VIII – a assinatura de todos os membros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas serão digitadas, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.
§ 3º. A assinatura das atas poderá ser realizada por meio eletrônico.
§4º. As atas serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

Art. 21. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Art. 22. A ata da reunião deverá ser aprovada ao final da reunião, ou, não sendo possível a sua finalização, deverá ser aprovada na reunião ordinária imediatamente posterior.

Art. 23. As atas deverão ser disponibilizadas mensalmente à Diretoria Executiva do IPMR em formato .PDF para publicação no Portal da Transparência, conforme previsão no Manual do Pró-Gestão.

SEÇÃO IV
DOS PARECERES

Art. 24. Conforme previsto no Art. 13 da Lei Municipal nº 3.887/2018, serão objeto de parecer do Comitê de Investimentos:
I – A escolha de novas instituições financeiras e seu credenciamento;
II – Análise dos relatórios mensais de investimentos, com encaminhamento ao Conselho Fiscal para deliberação;

SEÇÃO V
DAS PROPOSTAS DE INVESTIMENTOS

Art. 25. Compete ao Comitê de Investimentos elaborar propostas para investimentos da arrecadação mensal e para realocação de investimentos, as quais deverão ser encaminhadas ao Conselho Administrativo para deliberação.
Parágrafo Único. As propostas de investimento deverão vir acompanhadas de justificativa de escolha ativo financeiro e cronologia do processo, desde o conhecimento do ativo até a decisão pela aplicação.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 26. Qualquer Membro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Comitê, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

Art. 27. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
Parágrafo Único. No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substitui-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Comitê, acompanhando a sua fiel execução.

Art. 28. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Comitê, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º. Concedida a licença temporária ao Membro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, mediante emissão de novo Decreto retificador.
§ 2º. Nestas hipóteses a convocação do suplente será realizada respeitando a ordem de classificação e os mesmos critérios exigidos para nomeação do Membro substituído.
§ 3º. O Membro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 4º. Os Membros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 29. O Membro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, o Presidente do Comitê de Investimentos comunicará, via ofício, o membro após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa ao Comitê no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento.
§ 2º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Membro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, mediante memorando no sistema eletrônico do IPMR endereçado ao Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.**

§ 3º. É permitida a presença dos Membros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 30. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
§ 1º. No caso do cargo de Presidente se vagar será escolhido por eleição outro Membro para concluir o seu mandato.
§ 2º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

Art. 31. Declarado extinto o mandato de Membro do Comitê de Investimentos, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Membro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Membro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Comitê a nomeação de Membro substituto, escolhido pelo Conselho Administrativo dentre os servidores municipais que preencham os requisitos previstos em Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para que determinado ativo financeiro seja eleito para apreciação do Comitê de Investimentos, a empresa gestora e/ou administradora no caso de fundos de investimentos, a instituição financeira no caso de operações com títulos públicos e/ou operações compromissadas, deverá ser pré-credenciada junto ao Rolândia Previdência.

Art. 33. A contratação de empresa de consultoria e analise de títulos e valores mobiliários condiciona-se ao pré-credenciamento junto a Diretoria do Rolândia Previdência.

Art. 34. Cabe aos Membros do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos a participação em reuniões extraordinárias com Instituições Financeiras para conhecimento da carteira sugerida e dos ativos/fundos que estão disponíveis, bem como apresentação do cenário macroeconômico.

Art. 35. O IPMR, para pleno alcance de seus objetivos, proporcionará aos Membros do Comitê de Investimento a participação de eventos que visem à capacitação e atualização dos mesmos, conforme Plano de Capacitação.
Parágrafo Único. O Membro participante, na reunião subsequente apresentará os assuntos relevantes abordados no evento.

Art. 36. Compete ao Comitê de Investimentos, no âmbito de suas atribuições previstas em lei, auxiliar a unidade gestora do RPPS para que sejam adotadas todas as medidas necessárias à implantação, manutenção e renovação Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, intitulado como "Pró-Gestão RPPS", meio da Portaria MPS n° 185/2015.

Art. 37. São deveres dos Membros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Membros agirem individualmente em nome do Comitê.

Art. 38. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Membros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho Administrativo, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rolândia, 18 de novembro de 2024.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:D181B4FD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01-CF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.(REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL)

Reformula o Regimento Interno do Conselho Fiscal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O **CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 16º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a nova redação dada à Lei Municipal nº 3.887/2018 pela Lei Municipal nº 4.184/2023,
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Fiscal em sua reunião ordinária de 13/11/2024 (ATA N.º11 /2024),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a reformulação do **Regimento Interno do Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 18 de novembro de 2024.

EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Fiscal
*Republicado por erro de digitação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Fiscal, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas posteriores alterações, servindo-se o presente regimento para estabelecer diretrizes e normas gerais de organização, operação e funcionamento do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, para integrarem o Conselho Fiscal, depois de empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão até o último dia útil do mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º. A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente ou Conselheiro (da renovação parcial) do ano anterior, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto ou por aclamação, em caso de haver apenas uma candidatura para cada cargo.
§ 4º. Exigir-se-á quórum mínimo de ¾ (três quartos) dos conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º. Em caso de empate considerar-se-á eleito:
I. O candidato com mais tempo em conselhos do Rolândia Previdência;
II. Persistindo o empate, o conselheiro com mais tempo de serviço no município;
III. Não se enquadrando nos incisos anteriores, o candidato mais idoso.
§ 6º. Na primeira reunião será elaborado cronograma anual das reuniões ordinárias.

Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Presidente do Conselho Fiscal:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;
II - fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões do Conselho, que deverá sempre que possível, estar embasada em alguma exposição contendo todas as informações necessárias para discussão e proposição dos mesmos;
III - encaminhar ao Superintendente da Autarquia as decisões e deliberações do Conselho Fiscal, acompanhando a sua fiel execução;
IV - representar socialmente a Autarquia perante quaisquer órgãos, públicos ou privados, em conjunto com o Superintendente;
V – emitir Parecer após deliberação do Conselho Fiscal;
VI - encaminhar ao Conselho Administrativo assuntos de interesse para deliberação;
VII – encaminhar os Pareceres ao Conselho Administrativo para análise e deliberação;
VIII – receber comunicações e documentos encaminhados pelos demais órgãos deliberativos e Diretoria Executiva do Rolândia Previdência;
IX – enviar a cópia da Ata e Lista de Presença à Diretoria Executiva dentro do mês de competência para possibilitar o pagamento do "Jeton de Presença", previsto no Art. 23-A da Lei Municipal nº 3.887/2018;
X – exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Administrativo.
Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá temporariamente o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

Art. 5º. São responsabilidades do Secretário do Conselho Fiscal:
I - lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Conselho, através do Presidente;
II – encaminhar as respectivas atas das reuniões para publicação no portal da transparência do Rolândia Previdência;
III - ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
IV - arquivar e manter organizada a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia convocação dos Conselheiros pelo seu Presidente.
§ 1º. A convocação será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo sistema eletrônico do IPMR.
§ 2º. O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.
§ 3º. O Conselho poderá reunir-se fora da sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no §1º deste artigo.

Art. 7º. As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º. As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 2º. É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas neste regimento ou far-se-á a convocação por simples comunicação do Presidente durante a sessão ordinária inserindo o horário, local e data em ata, ficando automaticamente cientificados e convocados os conselheiros.
Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou pela maioria absoluta do respectivo conselho.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo ao servidor municipal, conforme previsão do artigo 18 da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, ao Conselheiro que estiver em gozo de férias de seu cargo efetivo vinculado ao Município, poderá ser permitida a participação na reunião mediante sistema de videoconferência.

Art. 10. Nas reuniões do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;
II – aprovação da ordem do dia;
III – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
IV – comunicações breves de interesse do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA;
V – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse e competência do Conselho;
VI – manifestação dos conselheiros;
VII – emissão de pareceres;
VIII – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião;
IX – encerramento da reunião;
Parágrafo Único. A distribuição prévia aos Conselheiros, por meio eletrônico, de exemplar da ata da reunião anterior, dispensa-lhe a leitura, quando assim ficar decidido em plenário.

Art. 11. Nas reuniões serão obrigatoriamente discutidos e lavrados em ata, no mínimo, os seguintes assuntos:
I – Acompanhamento da concessão de benefícios previdenciários;
II - Exame das deliberações do Conselho Administrativo;
III – Análise dos balancetes contábeis;
IV – Análise do Relatório de Investimentos;
V – Análise e aprovação do parecer mensal do Comitê de Investimentos referente ao Relatório de Investimentos;
VI – Exame do cumprimento do plano de custeio/repasses mensais;
VII – Exame das licitações;
VIII – Demais assuntos gerais;

Art. 12. Nas reuniões do Conselho discutir-se-ão os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos assuntos não previstos no ato de convocação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.

Art. 13. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.
§1º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do Conselheiro que o proferir.
§2º. É vedado o voto por procuração.
§3º. Concluída a votação, o Presidente do Conselho anunciar-lhe-á o resultado.

Art. 14. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º. Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros;

Art. 15. A Diretoria Executiva do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA poderá recomendar ao Conselho Fiscal o prazo que julgar conveniente para decisão de assuntos que, a critério daquela, necessitarem ser decididos nesse prazo.

Art. 16. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º. Todos os segurados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente até uma hora antes do início da reunião ao Presidente do Conselho.
§ 2º. Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 17. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 18. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – a data e o local da reunião;
III – o horário de início e de término;
IV – o nome de todos os presentes na reunião e a indicação dos Conselheiros ausentes;
V – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VI – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações, seguindo o disposto no Art. 11 deste Regimento;
VII – a votação sobre cada uma das matérias decididas e eventuais votos divergentes;
VIII – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas serão digitadas, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.
§ 3º. A assinatura das atas poderá ser realizada por meio eletrônico.
§ 4º. Ao final de cada exercício será realizada a conferência das atas, com a emissão de termo de encerramento pelo Presidente.

Art. 19. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

Art. 20. A ata da reunião deverá ser aprovada ao final da reunião, ou, não sendo possível a sua finalização, deverá ser aprovada na reunião ordinária imediatamente posterior.

Art. 21. As atas deverão ser disponibilizadas mensalmente à Diretoria Executiva do IPMR em formato .PDF para publicação no Portal da Transparência, conforme previsão no Manual do Pró-Gestão.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 22. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.

Art. 23. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:
I – regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas no Conselho Fiscal;
II – autorização para venda ou aquisição de imóveis;
III – criação de comissões de trabalho cujo objeto esteja previsto nas atribuições do Conselho Fiscal previstas no Art. 16 da lei Municipal nº 3.887/2018;
IV – concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário; e
V – concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro;
VI – destituição do mandato do conselheiro;
VII – modificação ou reformulação do Regimento Interno do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. As resoluções serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

SEÇÃO V
DOS PARECERES

Art. 24. Conforme previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 3.887/2018, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal:
I – Análise e aprovação dos balancetes mensais e balanço anual, com encaminhamento ao Conselho Administrativo para deliberação;
II – Recebimento de reclamações sobre os serviços prestados pelo IPMR, com encaminhamento ao Conselho Administrativo para deliberação;
III – Análise sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do IPMR;
IV – Análise sobre a regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial, das contribuições do servidor e patronal, da taxa de administração e outros repasses.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 25. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

Art. 26. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
§ 1º. No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substitui-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.
§ 2º. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.

Art. 27. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, mediante emissão de novo Decreto retificador.
§ 2º. Nestas hipóteses a convocação do suplente será realizada respeitando a ordem de classificação e os mesmos critérios exigidos para nomeação do Conselheiro substituído.
§ 3º. O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 4º. Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 28. O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, o Presidente do Conselho Fiscal comunicará, via ofício, o conselheiro após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa ao Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento.
§ 2º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, mediante memorando no sistema eletrônico do IPMR endereçado ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 29. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
§ 1º. No caso do cargo de Presidente se vagar será escolhido por eleição outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
§ 2º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

Art. 30. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O IPMR, para pleno alcance de seus objetivos, proporcionará aos membros do Conselho Fiscal a participação em eventos que visem à capacitação e atualização dos mesmos, conforme Plano de Capacitação.
Parágrafo Único. O Conselheiro participante, na reunião subsequente, apresentará os assuntos relevantes abordados no evento.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal, no âmbito de suas atribuições previstas em lei, auxiliar a unidade gestora do RPPS para que sejam adotadas todas as medidas necessárias à implantação, manutenção e renovação Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, intitulado como "Pró-Gestão RPPS", meio da Portaria MPS n° 185/2015.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

Art. 34. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rolândia, 18 de novembro de 2024.

EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:8EA87338

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 18/11/2024 às 09:50, pelo serviço de apreensão de animais, próximo à Av. Julio Brás Damasceno.
Características do Animal
Idade: aproximadamente 2 a 3 (dois a três) anos
Sexo: Fêmea;
Raça: Égua;
Pelagem: castanha.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.
Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0AE20D2

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 21/11/2024, no valor de R$ 68.467,47 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8858C68F

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 /PNAB-CULTURA VIVA PROCESSO Nº MEM _17931/2024

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº 03/2024, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Valor Total: R$ 134.550,00
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Execução Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo
Un. Orçamentária: 14.01 - Coordenação Geral
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0014 - Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar
Projeto/atividade: 2.072 - Manutenção das ações de incentivo à cultura
Natureza da despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de recursos: 1063
Pela de Lei Orçamentária n.º 4.193 de 15 de Dezembro de 2.023, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS a partir de 22/11/2024.
O prazo para protocolar as propostas é do dia 22/11/2024 a 28/11/2024, na Plataforma Apporte, pelo link de inscriçãohttps://app.apporte.me/apporte/edital-edital-cultura-viva-rolandia, que está disponível junto aos documentos do chamamento, no site da Prefeitura.
Fundamento: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CD515844

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024 /PNAB - FOMENTO PROCESSO Nº MEM 17.884/2024

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº 02/2024, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e coletivos, para a criação, circulação, formação, e difusão de seus produtos, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Rolândia/PR.
Valor Total: R$233.467,45
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Execução Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo
Un. Orçamentária: 14.01 - Coordenação Geral
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0014 - Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar
Projeto/atividade: 2.072 - Manutenção das ações de incentivo à cultura
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Fonte de recursos: 1063
Pela de Lei Orçamentária n.º 4.193 de 15 de Dezembro de 2.023, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS a partir de 22/11/2024.
O prazo para protocolar as propostas é do dia 22/11/2024 a 28/11/2024, na Plataforma Apporte, pelo link de inscriçãohttps://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-fomento-rolandia, que está disponível junto aos documentos do chamamento, no site da Prefeitura.
Fundamento: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:772B88A5

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024 /PNAB-SUBSÍDIO PROCESSO Nº MEM 18.002/2024

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº 04/2024, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Rolândia/PR.
Valor Total: R$ 100.000,00
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Execução Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo
Un. Orçamentária: 14.01 - Coordenação Geral
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0014 - Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar
Projeto/atividade: 2.072 - Manutenção das ações de incentivo à cultura
Natureza da despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de recursos: 1063
Pela de Lei Orçamentária n.º 4.193 de 15 de Dezembro de 2.023, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS a partir de 22/11/2024.
O prazo para protocolar as propostas é do dia 22/11/2024 a 28/11/2024, na Plataforma Apporte, pelo link de inscriçãohttps://app.apporte.me/apporte/edital-edital-subsidio-rolandia, que está disponível junto aos documentos do chamamento, no site da Prefeitura.
Fundamento: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.
Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB287F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS PARA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL – CBBS, REFERENTE AOS JOGOS DE 2025"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a participação nas competições promovidas pela Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol tem como objetivo oportunizar as crianças praticantes da modalidade a competir em etapas de nível estadual e nacional. Considerando a necessidade do Município de Rolândia – PR em suprir atividades concernentes ao âmbito do atendimento, gerenciamento, desenvolvimento e participação esportiva da municipalidade. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público, podem ser formalizados instrumentos com inexigibilidade ou dispensa de licitação na consecução do objeto. Considerando que, após análise acurada feita em âmbito municipal constatamos que a entidade Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol exerce trabalhos inerentes as necessidades propostas. visto que a Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol é atualmente a única empresa que nos fornece participação nas competições anuais de Beisebol. Possibilitar à equipe de Beisebol e Softbol de Rolandia bem como os técnicos e seus atletas, permitindo que os mesmos estejam regulares e aptos a participar de todas as competições propostas no calendário no ano de 2025.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ATLETAS PARA COMPETIÇÕES EM 2025"

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL CBBS**, inscrita no CNPJ **61.854.295/0001-58**, com sede na Rua Visconde de Ourem, nº. 161, Jardim Aeroporto, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.632-020, representada pelo Sr. **JORGE OTSUKA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será durante o ano de 2025, tratando de serviço não continuado.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5403/2024.
ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

DOTAÇÃO: 278120011.2.061.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 21 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:68613124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02.2024 - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 02/2024 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO,** Edital de Divulgação dos candidatos inscritos no processo de seleção:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	IZABELA DUART LUZA	DEFERIDO
2	IZADORA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDO
4	GUSTAVO DA ROSA	DEFERIDO
5	RANAN RIBEIRO	DEFERIDO
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	DEFERIDO
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	DEFERIDO
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	DEFERIDO
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10	SABRINA SUGARI SINHUK	DEFERIDO
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	DEFERIDO
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	DEFERIDO
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	EMANUELE VITORIA BINDER	DEFERIDO
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	DEFERIDO
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	DEFERIDO
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	DEFERIDO
18	KAUAN RIVA	DEFERIDO
19	GABRIEL DE LIMA CLARO	DEFERIDO
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	DEFERIDO
21	KELLY KAUFMANN	DEFERIDO
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	DEFERIDO
23	ANA CATARINA VARGAS	DEFERIDO
24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	DEFERIDO

O prazo para impugnação dos candidatos inscritos será até dia 26 de novembro de 2024.
A homologação dos inscritos será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data provável de 27 de novembro de 2024.

Salgado Filho, 21 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D18EE974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	42.100,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3B4A209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
CNPJ:	53.814.361/0001-38
VALOR:	34.620,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9932E081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	COMERCIAL TOLOTTI LTDA
CNPJ:	14.156.887/0001-16

VALOR:	4.176,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F54CA14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Construção do Meu Campinho, localizado na Rua Valdevino Brustolin esquina com a Rua Passo Fundo Bairro Cooperativa Salto do Lontra PR no âmbito do Programa a SEDU e o PARANACIDADE projeto nº 62
CONTRATADO:	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO
CNPJ:	22.974.644/0001-13
VALOR:	249.900,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
EXECUÇÃO:	180 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F5404FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	SILVIO BIESK DA ROSA - ME
CNPJ:	02.034.314/0001-30
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAA1F61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ:	02.394.903/0001-20
VALOR:	270.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B28CC5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
CNPJ:	37.675.896/0001-19
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87F509E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E REMENDOS PROFUNDOS, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	W V SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.129.716/0001-33
VALOR:	440.500,00
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45EF2C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2023, REFERENTE AO PROCESSO DO PREGÃO Nº 22/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA F. I. BOA VENTURA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.
CONTRATADA: **F. I. BOA VENTURA-ME,** CNPJ nº **21.322.270/0001-99**, com sede à Rua Major Capilé, nº 2293A, sala 02, Jardim Central, CEP: 79.805-011, Dourado-MS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Isaias Boaventura, portador do CPF: 005.509.961-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 13 de novembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8C6212CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ: 33.932.632/0001-42, no Pregão nº 32/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR REGISTRADO: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)
DATA DO REGISTRO:18/11/2024
VALIDADE: 17/11/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FA2758DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 36.720.300/0001-92, no Pregão nº 32/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR REGISTRADO: 6.989,50 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:18/11/2024
VALIDADE: 17/11/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3E3156DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 23.231.651/0001-98, no Pregão nº 32/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR REGISTRADO: 11.370,00 (Onze Mil, Trezentos e Setenta Reais)
DATA DO REGISTRO:18/11/2024
VALIDADE: 17/11/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EE22A743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 56/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:0C7557D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Juliana Cristina Oliveira de Lima	Professora	Compensação de dia trabalhado nas apresentações em homenagem ao dia do município de Santa Amélia	22/11/2024
B	Silvia Regina Nogueira Castilho	Professora	Compensação de dia trabalhado na festa junina	29/11/2024
C	Maria de Fátima Ragazzi de Moraes	Professora	Trabalho nas Eleições Municipais 2022	25/11/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9A24376D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Fernanda Leticia Meneghin Mossato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutica** nos seguintes termos.
I – 9 dias a partir de 6 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
II – 15 dias a partir de 15 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:893D2631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI 13.456/2017, QUE INSTITUIU O REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) IMÓVEIS NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14horas00min do dia 19 de novembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se que **não houve apresentação de proposta à presente licitação**, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório.

1.3. Ocorre que de acordo com o *Artigo 18 do Decreto 2.435/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021*, o município pode valer-se para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

1.4. Desta forma, a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços foi a SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 80.840.199/0001-80. Sendo assim, abrir-se-á prazo de 2 dias úteis para que a referida empresa apresente os documentos de habilitação. A empresa fez uso do prazo que foi concedido e prontamente apresentou os documentos de habilitação, bem como proposta de preço com valor menor do que o edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	80.840.199/0001-80	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 80.840.199/0001-80, com valor TOTAL **R$ 41.925,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C8AAD766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **028/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA **CNPJ nº:** 80.531.601/0001-60
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO AO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 11.702,40 (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Fonte:** 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FEBA74C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO AO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10horas do dia 21 de novembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	80.531.601/0001-60	R$ 780,16	R$ 11.702,40

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	80.531.601/0001-60	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA inscrita no CNPJ 80.531.601/0001-60, com valor TOTAL **R$ 11.702,40 (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DD99481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Comissão Especial para Avaliação de Méritos e Desempenho, em cargo de direção da rede Municipal nomeados pela Portaria 2.234/2024, COMUNICA as candidatas inscritas que será publicado na data de 21/11/2024, no diário oficial, a nota da sua avaliação de Mérito e desempenho e o prazo para recorrer a referida avaliação à própria comissão, 24 horas a contar a data da publicação, são calculado horas corridas a partir da publicação, entretanto o prazo caia sábado ou domingo, o recorrente tem o período das 8:00 horas às 17:00 horas do dia 25/11/ 2024, ou seja, primeiro dia útil da semana para recorrer.
Membros Comissão:
Comissão Especial para Avaliação de méritos e Desempenho:
I- Aline Abdala Aleixo, representando a Secretaria de Municipal de Educação;
II- Anderson José Bazzo, representando um servidor da área de recursos humanos;
III- Silmara de Lima, representando os diretores de escola de ensino fundamenta ou centro municipal de educação infantil indicado pela Secretária Municipal de Educação.
IV- Ana Maria Justo Pires Boni, representando os profissionais do magistério indicado pela categoria;
V- Elizabete Scorpione, representando os servidores técnicos administrativos, indicados pela categoria.
VI- Elton Miranda Martins, representante de pais dos alunos indicados pela APMF.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de novembro de 2024.

ALINE ABDALA ALEIXO
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9BE7D704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 20/2023
CONCORRENCIA Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A. LOPES METAIS - ME**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 05 da Quadra 286-A com área de 1.721,28m², com o valor de R$ 103.280,00; Lote nº 07 da Quadra 286-A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 103.305,00; Lote nº 08 da Quadra 286-A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 103.305,00.
DATA:18/11/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A4105D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2025, sendo esta contratação para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64
R. QUELUZITA, 34, BAIRRO DOM JOAQUIM
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.170-679

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2025.	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor- Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BE59B6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 160/2024 DATA 21/11/2024

PORTARIA Nº 160/2024
DATA 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **03 (três) diárias**, para a servidora **SALETE GAIO** (Diretora de Departamento), que irá participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2024, o qual acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2024. Saída no dia 26 de novembro de 2024 e retorno no dia 29 de novembro de 2024.

TRANSPORTE: ONIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A17381D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 159/2024 DATA 21/11/2024

PORTARIA Nº 159/2024
DATA 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **02 (duas) diárias**, para os servidores **ALCIR HILARIO SCHERER** (Secretário)**, ANDERSON ROCHA** (Diretor de Departamento), que irão participar do 2º Simpósio das Escolas Furacão, o qual acontecerá em Curitiba-PR, no dia 25 de novembro de 2024. Saída no dia 24 de novembro de 2024 e retorno no dia 26 de novembro de 2024.

MARCA E MODELO: SIENA FIRE SEDAN
PLACA**:** BEP 7J88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:46BDFA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 161/2024 DATA: 21/11/2024

PORTARIA Nº 161/2024
DATA: 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Vice-Prefeito **JAURY ANTONIO SCARIOT, DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA (**Motorista**)** e **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário)**,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participarem de Assembleia do COSEMS, GT'S E CIB, reuniões na Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação e Assembleia Legislativa, nos dias 25 e 26 de novembro de 2024. Saída no dia 24 de novembro e retorno dia 27 de novembro de 2024.
MARCA E MODELO: CHEVROLET/ TRACKER
PLACA: RHX 8H01
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:37D4B9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 162/2024 DATA: 21/11/2024

PORTARIA Nº 162/2024DATA: 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,
R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para a servidora ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar de Evento "Integração e Networking para o Avanço da Governança Municipal promovido pela Adamop, nos dias 25 e 26 de novembro de 2024. Saída no dia 25 de novembro e retorno dia 27 de novembro de 2024.

TRANSPORTE: ONIBUS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:77C84357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 052/2024

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno e em conformidade com os capítulos IV e V da Lei Municipal n.º 527/2018, e com o arts. 3º e o Capítulo VI da Lei Municipal n.º 321/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, de acordo com os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802.059.769-72	Presidente
Rodrigo Cordeiro Teixeira	053.972.139-50	Membro

Art. 2º - A Comissão deverá proceder de acordo com o Capítulo IV da Lei Municipal n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8FFC43A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 15 CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM CERTIFICADO EMITIDO POR ORGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND) COM COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 1607/2021, LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTENCIA AO INTERPERISMO EM CÂMARA UVB", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 09 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 348.945,00(Trezentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br
Santa Maria do Oeste PR, 21 de novembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:89532ABF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 10 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 51.000,00(Cinquenta e um mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de novembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F1E02144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01659/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01659/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, ACOMPANHAR CRIANÇA PARA EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/11/2024-
Data de Retorno: 12/11/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B123D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01660/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01660/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/11/2024-
Data de Retorno: 12/11/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF64F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01661/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01661/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/11/2024-
Data de Retorno: 14/11/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:49C38D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01662/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01662/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2024-
Data de Retorno: 18/11/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2D3FBD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 20 de novembro de 2024, Ata nº 15/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do repasse do **Incentivo qualificação da estrutura para CREAS,** Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2024.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E73A2CAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
L EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011*/2024*
torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2024,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de santo Antonio do Sudoeste, sediada na avenida Brasil, nº 1431, Centro, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Ramalho Piva	Construção de barracão industrial	300,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsas.pr.gov.br e no email: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, Pr, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49356129

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80
Representante: ALINE DIAS DAMINELLI
CPF nº 062.284.489-00
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 30.865,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C11A1FBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.688,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D01195A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 21.438.123/0001-89
Representante: RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF nº 024.691.570-64
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FADB98DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 39.610.184/0001-47
Representante: CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF nº 023.953.829-30

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 45.449,75 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BFA826D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
Representante: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF nº 878.622.989-34
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 68.855,55 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67CBC802

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 24.277,90 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:73DD68B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ Nº 42.529.374/0001-49
Representante: VALMIR FREIRE
CPF nº 516.982.859-49
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 6.455,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76E22A40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF nº 060.116.839-91
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 34.129,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5FDCD5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.127.606/0001-31
Representante: ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
CPF nº 048.509.169-02
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 57.264,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:74740D5E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 33.398.831/0001-12
Representante: JACKSON ELIZANDRO NIEC
CPF nº 970.290.840-04
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 22.605,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F726710F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.749.232/0001-82
Representante: DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA
CPF nº 070.521.859-70
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 50.416,80 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1354E69E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.103.222/0001-17
Representante: THAYLA REGINA NORTEAN DALAPORTE MARTINS
CPF nº 057.024.419-66
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 16.737,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:469EEF47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46
Representante: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
CPF nº 054.562.379-03
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 130.135,00 (Cento e Trinta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC74B58F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 51.685.649/0001-24
Representante: Idalina Fernandes Chmiel
CPF nº 742.196.180-15
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:357DE887

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 42.227.547/0001-74
Representante: Samuel da Silva Gomes
CPF nº 013.646.050-07
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.045,00 (Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B529DAF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 58.493,60 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE9DAC64

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Representante: Marcos Henrique Lahoud
CPF nº 000.744.681-03
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 38.210,75 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C43E5095

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.808.504/0001-91
Representante: GABRIEL RIZZO DOS SANTOS
CPF nº 112.856.419-06
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 71.282,90 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF0DB25E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÃ‡Ãƒ O PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 46.381.269/0001-66
Representante: LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
CPF nº 480.763.760-68
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8FA116E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
Representante: SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF nº 030.178.600-35
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 18.330,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE95717E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.324.795/0001-42
Representante: LUIZ SELMIRO HORN
CPF nº 409.077.329-68

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F479DD22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.025.186/0001-46
Representante: MAYARA KLUMP PRAMIO
CPF nº 009.477.409-96
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E14A82A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.347.974/0001-23
Representante: IVANOR ZAIONS
CPF nº 008.980.470-80
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81FE54D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2024
Processo inexigibilidade nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 40.976.095/0001-06
Representante: MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF nº 074.048.134-76
OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para utilização da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por meio de Adesão de Ata de Registro de Preço (Carona), ATC nº0045/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 0038/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C59C4C33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2024
Processo dispensa nº 142/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH 04774317985
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de câmera webcam e leitor biométrico de identificação para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.518,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C447BD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2024
Processo dispensa nº 143/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de adequação e melhoria do ambiente de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de oferecer conforto, funcionalidade e qualidade no espaço físico destinado aos servidores e usuários da saúde pública.
VALOR TOTAL: R$ 37.972,10 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 20/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2F01ABE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.226 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo de Diretor do Departamento de Promoção Social, entrando em exercício a partir de 13 de novembro de 2024.

JORGE PEREIRA DA SILVA RG: 5.781.596-5 SESP/PR

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BE95E6CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **DEBORA GERALDI MASETTO** ocupante do cargo de Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **04 de novembro de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **02/05/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 04/11/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7F1393ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.231 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
PAMELA CAMILA WODZIK	AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 40H	19/11/2024

Está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7B894176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ADITIVO DE CONTRATO Nº 004 DE 2024

TERMO ADITIVO N° 004 – VALOR e QUANTIDADES – ao Contrato n° 003/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 005/2024, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e LUAN GUILEN PONS – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob n°_01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, n° 375, nesta cidade, Estado do Parana, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3, SESP/PR, inscrito no CPF n° 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUAN GUILEN PONS – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Lemes, 01, Centro, São Jerônimo da Serra/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 38.196.320/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Luan Guillen Pons, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador do RG nº 10.912.078-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.662.999-55, denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à "[...] contratação de prestador de serviço para produção, criação e edição de vídeos institucionais em modelo biografia" (contrato 003/2024) no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente instrumento é:
Parágrafo Primeiro: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2024, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a produção, criação e edição de 3 (três) vídeos, com fundamento no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Alterar a cláusula terceira e quarta – Do prazo contratual e do preço, dotação orçamentária e reajuste, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. O valor estimado da contratação com este aditivo passará a ser de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo único: Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente

LUAN GUILEN PONS – ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:37451F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 022 de 06 de novembro de 2024 - CMAS/SJS

Súmula: Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação da execução das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social - Ano de 2024 do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de novembro de 2024, a plenária:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação da execução das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social - Ano de 2024 do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3626A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2132024/2024 de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	23.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	23.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:92A53817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA, Inscrito no CNPJ nº21.783.673/0001-35, sediada a Av. Jose Batista Proença 1435, Centro, em São Jeronimo da Serra – Paraná, representante legal o(a) Sr. Erick Rodrigues Bomfim, portador da Carteira de Identidade nº 141511254e do CPF nº 090.152.639-81. **Com o valor de R$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

02. L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/pr, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, responsável Sr. Lucas Rafael de Oliveira, CPF nº 096.788.179-00 e RG n° 10.713.340-2 SSP-PR. Com o valor de **R$ 168.759,15 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**

03. **CREATEK STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA**, CNPJ nº16.669.450/0001-01, sediada na Avenida Antonio Gomes Correa,412/Loja 02– Bairro Parque Dos Anjos, Cidade/ Estado: Gravataí/RS, representante legal o(a) Sr(a) NIVALDO SOUZA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1103809883 e do CPF nº 513.848.099-53. E-mail: createk@createk.com.br / luana.holstein@createk.com.br / Tel: (51)99780-7321. Com o valor de **R$ 878,45 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

04. **J. J. VITALLI**, CNPJ nº 08.658.6222/000113, sediada na Mauricio Cardoso, 734 – Sala 3, centro, Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000, representante legal o(a) Sr(a) **Jaime Jose Vitelli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 70.236.441-85 e do CPF nº 460.209.260-87. Tel: (55) 3744-1575 – (55) 98443-1575 - e-mail: jaime@vitaza.com.br. Com o valor de **R$ 6.100,90 (seis mil cem reais e noventa centavos).**

05. **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**. CNPJ nº 54.793.517/0001-04, sediada AV GUILHERME COTCHING, 587 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP, representante legal o(a) Sr(a) **Gabriel Monteiro Martinez**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.258.351 SSP/SP e do CPF nº 409.540.268-70. Tel.: (11) 99974-3997 E-Mail: licitacao@maxfertools.com.br. Com o valor de **R$ 883,90 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

06. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97 sediada R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC, representante legal o(a) Sr(a) **Cleito Pitz dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5917088 e do CPF nº 076.992.229-54. E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br | Telefone (47) 3057-3941. Com o valor de **R$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66A02EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA, Inscrito no CNPJ nº21.783.673/0001-35, sediada a Av. Jose Batista Proença 1435, Centro, em São Jeronimo da Serra – Paraná, representante legal o(a) Sr. Erick Rodrigues Bomfim, portador da Carteira de Identidade nº 141511254e do CPF nº 090.152.639-81. **Com o valor de R$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

02. L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/pr, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, responsável Sr. Lucas Rafael de Oliveira, CPF nº 096.788.179-00 e RG n° 10.713.340-2 SSP-PR. Com o valor de **R$ 168.759,15 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

03. **CREATEK STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA**, CNPJ nº16.669.450/0001-01, sediada na Avenida Antonio Gomes Correa,412/Loja 02– Bairro Parque Dos Anjos, Cidade/ Estado: Gravataí/RS, representante legal o(a) Sr(a) NIVALDO SOUZA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1103809883 e do CPF nº 513.848.099-53. E-mail: createk@createk.com.br / luana.holstein@createk.com.br / Tel: (51)99780-7321. Com o valor de **R$ 878,45 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

04. **J. J. VITALLI**, CNPJ nº 08.658.6222/000113, sediada na Mauricio Cardoso, 734 – Sala 3, centro, Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000, representante legal o(a) Sr(a) **Jaime Jose Vitelli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 70.236.441-85 e do CPF nº 460.209.260-87. Tel: (55) 3744-1575 – (55) 98443-1575 - e-mail: jaime@vitaza.com.br. Com o valor de **R$ 6.100,90 (seis mil cem reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

05. **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**. CNPJ nº 54.793.517/0001-04, sediada AV GUILHERME COTCHING, 587 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP, representante legal o(a) Sr(a) **Gabriel Monteiro Martinez**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.258.351 SSP/SP e do CPF nº 409.540.268-70. Tel.: (11) 99974-3997 E-Mail: licitacao@maxfertools.com.br. Com o valor de **R$ 883,90 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

06. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97 sediada R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC, representante legal o(a) Sr(a) **Cleito Pitz dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5917088 e do CPF nº 076.992.229-54. E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br | Telefone (47) 3057-3941. Com o valor de **R$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3131CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 À CONTRATO Nº 182/2022, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 182/2022, referente à inexigibilidade nº. 022/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida

Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor de 4,76% conforme índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, no valor atual de R$ 2.299,22 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, e um total de R$ 27.590,64 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor mensal para **R$ 2.408,66 (dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)** e valor total de R$ 28.903,92 (vinte e oito mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos). Fica aditado o prazo de 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, com isso prazo de vigência do presente aditivo passa a ser de 17/12/2024 a 16/12/202

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB155A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 166/2024, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 166/2024, referente à inexigibilidade nº. 022/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, a **MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO,** Atividade de Organizações Religiosas, com sede na Avenida Washington Luís, nº 75, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.387.563/0021-27, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para cobrir despesas com energia elétrica do presente Contrato Nº. 166/2024 assinado no dia 23/08/2024, no valor total de **R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** referente a dez meses restantes do contrato conforme Oficio 47/2024 - EDU.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:71C031AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km225, cidade de Tupã – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Samir Reinato Ferrão**, brasileiro, portador do CPF nº 078.671.379-80, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DE INDICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de execução ao contrato administrativo nº 68/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor
O presente aditivo terá o valor de **R$ 9.526,02 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
Prazo de Execução e Vigência continua o mesmo

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 68/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E495BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 023 de 21 de novembro de 2024 - CMAS/SJS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS - Deliberação N° 088/2024 CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de novembro de 2024, a plenária delibera e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS Deliberação n° 088/2024 CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:CDCE6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/11 a 12/12/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:74474742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 45/2020
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Valmir Barbosa Manutenção Elétrica ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 40/2020.
OBJETO: Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inclui-se ao contrato itens não previstos inicialmente, que se fazem necessários para as festividades natalinas, sendo:- Revisão e manutenção de todo material elétrico de propriedade do Município. Instalação de toda decoração natalina nas praças do Município, sendo a Praça do Santo (Entrada da Cidade), Painel Natalino no Estádio de Futebol, Praça do Papai Noel (Trenó, Casa, Árvore de Natal, Caixa de Presentes, Papai Noel) e Praça Central, em todas as suas ilhas, incluindo decoração das árvores, pergolados e quiosque.
VALORES: Para pagamento dos serviços adicionais, fica estipulado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA83AC9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 164/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;

CONSIDERANDO o ofício 46/2024 do Hospital Municipal, o qual solicita contratação de servidor temporário, para substituir servidor a ser desligado.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	27	APARECIDA GOMES DA ROSA	131

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/11/2024 à 28/11/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 21 de novembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:48E9D136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº236/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024, TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - MAIOR % DE DESCONTO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de novembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1279C806

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 175/2024

DECRETO nº 175/2024

SÚMULA: Aprova o Loteamento Jardim Alvorada e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico considerado “Apto” a receber as Licenças Ambientais na área do empreendimento neste município, conforme Processo nº 01508.000381/2020-31, com data de 17 de Março de 2022 emitido pelo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan-Pr.

Considerando a emissão do protocolo da Licença Prévia pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST – Instituto Água e Terra – IAT na data de 12 de Dezembro de 2019, conforme Protocolo nº 106.876.

Considerando a Certidão Municipal de 15 de Janeiro de 2020, onde diz que a área do parcelamento do solo encontra-se em área urbana na Zona de Condomínios de Lazer (ZCL) neste município de São Pedro do Paraná, de acordo com a Lei nº 18/2011, Artigo 26.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parcelamento do Solo Urbano sob a forma de Loteamento, denominado **Jardim Alvorada**, localizado em área Urbana oriundo da Subdivisão da Gleba “A” – 3º Parte do imóvel constituído pela subdivisão de uma área de terras com 23.790.000,00 metros quadrados da Gleba Distrito de Porto São José**,** situado no município de São Pedro do Paraná, comarca de Loanda, estado do Paraná.

Artigo 2º - A área destinada ao Loteamento Jardim Alvorada, está registrada na matrícula nº 43.240 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da Lotear Ilha do Sol SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.361/0001-26, com área de 14,7644 ou 147.644,00 m2, subdividido da seguinte forma:

I – Área total destinada à Lotes Negociáveis 73.842,54 m2;
II – Área Institucional destinada à Leito Carroçável, Passeios e Circulação 35.869,64 m2;
III – Área Institucional Comum 21.714,62 m2;
IV – Área Institucional destinada à preservação ambiental (Área Verde) 6.002,18 m2;
V – Área Institucional destinada à futura ampliação da estrada 10.215,02 m2;

Será transferido ao município de São Pedro do Paraná 37.931,82 m2 da Matrícula nº 43.240 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná à título de Área Institucional

de acordo com o Artigo 26º Alínea VII Parágrafo 1º da Lei Municipal 063 de 30 de setembro de 2016 – Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 3º - A área de 37.932,82 m2 será destacada da Matrícula nº 43.240 de propriedade da Lotear Ilha do Sol SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.361/0001-26, com área total de 147.644,00m2 ou 14,7644 hectares, ao qual parte desta área está inserida e localizada nas seguintes coordenadas, divisas, metragens e confrontações:

Imóvel: **GLEBA "A" – 4ª Parte-2**
Gleba: **Distrito Porto São José**
Município: **São Pedro do Paraná - Pr**
Comarca: Loanda – Pr
Área: **3,1014 hectares**
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, divisando com a **CHB Agropecuária Ltda**, no azimute de 222°00' e a distância de 125.66 m até o marco **'1'** (E=275611.336 m e N=7484276.277 m); com a **Fazenda Porto** rico no azimute de 212°35' e a distância de 56.67 m até o marco **'2'** (E=275581.505 m e N=7484228.080 m); ainda com a Fazenda Porto rico no azimute de 230°18' e a distância de 46.96 m até o marco **'3'** (E=275545.819 m e N=7484197.551 m), até o Córrego Piracema; Daí segue pelo **Córrego Piracema** com o azimute de 354°05' e a distância de 109.73 m até o marco **'4'** (E=275532.909 m e N=7484306.538 m) e com o azimute de 327°54' e a distância de 67.39 m até o marco **'5'** (E=275496.252 m e N=7484363.109 m), até a PR - 691; Deste segue pela **faixa de utilidade pública do DER/PR da PR – 691**, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 40°06' e a distância de 11.38 m até o marco **'6'** (E=275503.458 m e N=7484371.923 m); Daí segue com o azimute de 40°12' e a distância de 20.95 m até o marco **'7'** (E=275516.748 m e N=7484388.120 m); Daí segue com o azimute de 310°10' e a distância de 5.00 m até o marco **'8'** (E=275512.877 m e N=7484391.294 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 120.00 m até o marco **'9'** (E=275588.947 m e N=7484484.115 m); Daí segue com o azimute de 130°12' e a distância de 15.03 m até o marco **'10'** (E=275600.562 m e N=7484474.593 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 39.98 m até o marco **'11'** (E=275625.910 m e N=7484505.523 m); Daí segue com o azimute de 310°12' e a distância de 15.03 m até o marco **'12'** (E=275614.295 m e N=7484515.045 m); Daí segue com o azimute de 40°11' e a distância de 89.97 m até o marco **'13'** (E=275671.356 m e N=7484584.629 m); Daí segue com o azimute de 130°10' e a distância de 24.99 m até o marco **'14'** (E=275690.685 m e N=7484568.790 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 29.99 m até o marco **'15'** (E=275709.696 m e N=7484591.994 m); Daí segue com o azimute de 40°11' e a distância de 70.00 m até o marco **'16'** (E=275754.084 m e N=7484646.129 m); Daí segue com o azimute de 40°09' e a distância de 49.99 m até o marco **'17'** (E=275785.769 m e N=7484684.814 m); Daí segue com o azimute de 130°09' e a distância de 18.74 m até o marco **'18'** (E=275800.270 m e N=7484672.935 m) até outro marco; deste segue com **parte da Gleba "A" 3ª Parte**, no azimute de 223°41' e a distância de 297.44 m até o marco **'19'** (E=275594.798 m e N=7484457.871 m); e finalmente, ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute de 131°10' e a distância de 132.00 m até o marco **'0=PP'**, início desta descrição, fechando assim o perímetro.

Artigo 4º - Será observada juntamente a seguinte Legislação:

Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano;
Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto das Cidades;
Lei Federal nº 10.932 de 03 de Dezembro de 2004 – Parcelamento do Solo Urbano;
Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 – Saneamento Básico;
Lei Federal nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964 – Condomínios e Incorporações Imobiliárias;
Lei Municipal nº 063 de 30 de Setembro de 2016 – Parcelamento do Solo Urbano Município de São Pedro do Paraná;

São Pedro do Paraná, 27 de Maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6AC3AF4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 176 DE 2024

DECRETO nº 176/2024

SÚMULA: Aprova o Condomínio Horizontal de Lotes Ilha do Sol e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Prévia Aprovação com Autorização Direta por parte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ICMBio Rio Paraná, conforme o processo SEI nº 02127.000471/2022-31, referente ao protocolo do IAT nº 16.690.107-3, com data de 07 de Abril de 2022, no bojo do Artigo 46 da Lei nº 9985/2000.

Considerando a Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico considerado "Apto" a receber as Licenças Ambientais na área do empreendimento neste município, conforme Processo nº 01508.000378/2020-17, com data de 25 de Novembro de 2020 emitido pelo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan-Pr.

Considerando a emissão da Licença Prévia pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST – Instituto Água e Terra – IAT na data de 28 de Abril de 2022, conforme Protocolo nº 16.690.107-3, nº do documento, 268254 com validade até 28 de Abril de 2025.

Considerando a Certidão Municipal de 15 de Janeiro de 2020, onde diz que a área do parcelamento do solo encontra-se em área urbana na Zona de Condomínios de Lazer (ZCL) neste município de São Pedro do Paraná, de acordo com a Lei nº 18/2011, Artigo 26.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes denominado **Condomínio Ilha do Sol**, localizado em área Urbana oriundo da Subdivisão da Gleba "A" – 3º Parte do imóvel constituído pela subdivisão de uma área de terras com 23.790.000,00 metros quadrados da Gleba Distrito de Porto São José**,** situado no município de São Pedro do Paraná, comarca de Loanda, estado do Paraná.

Artigo 2º - A área destinada ao Condomínio Ilha do Sol está registrada na matrícula nº 43.239 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da Lotear Ilha do Sol SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.361/0001-26, com área de 41,732 hectares, subdividido da seguinte forma:

I – Área total destinada à Lotes Negociáveis 237.808,87 m2;
II – Área Comum destinada à Lazer e atividades esportivas 37.962,78 m2;
III – Área Comum destinada à Leito Carroçável, Passeios e Circulação 98.700,78 m2;
IV – Área Comum destinada à Acessos e Portarias 2.672,53 m2;
V – Área Comum destinada à Preservação Ambiental e Área Verde 40.175,01 m2;

Será transferido ao município de São Pedro do Paraná 20.866,00 m2 da Matrícula nº 43.240 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná à título de Área Institucional de acordo com o Artigo 26º Alínea VII Parágrafo 1º da Lei Municipal 063 de 30 de setembro de 2016 – Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 3º - A área de 20.866,00 m2 será destacada da Matrícula nº 43.240 de propriedade da Lotear Ilha do Sol SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.361/0001-26, com área total de 147.644,00m2 ou 14,7644 hectares, ao qual está inserida e localizada nas seguintes coordenadas, divisas, metragens e confrontações:

Imóvel: **GLEBA "A" – 4ª Parte-2**
Gleba: **Distrito Porto São José**
Município: **São Pedro do Paraná - Pr**
Comarca: Loanda – Pr
Área: **3,1014 hectares**
DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, divisando com a **CHB Agropecuária Ltda**, no azimute de 222°00' e a distância de 125.66 m até o marco **'1'** (E=275611.336 m e N=7484276.277 m); com a **Fazenda Porto** rico no azimute de 212°35' e a distância de 56.67 m até o marco **'2'** (E=275581.505 m e N=7484228.080 m); ainda com a Fazenda Porto rico no azimute de 230°18' e a distância de 46.96 m até o marco **'3'** (E=275545.819 m e N=7484197.551 m), até o Córrego Piracema; Daí segue pelo **Córrego Piracema** com o azimute de 354°05' e a distância de 109.73 m até o marco **'4'** (E=275532.909 m e N=7484306.538 m) e com o azimute de 327°54' e a distância de 67.39 m até o marco **'5'** (E=275496.252 m e N=7484363.109 m), até a PR - 691; Deste segue pela **faixa de utilidade pública do DER/PR da PR – 691**, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 40°06' e a distância de 11.38 m até o marco **'6'** (E=275503.458 m e N=7484371.923 m); Daí segue com o azimute de 40°12' e a distância de 20.95 m até o marco **'7'** (E=275516.748 m e N=7484388.120 m); Daí segue com o azimute de 310°10' e a distância de 5.00 m até o marco **'8'** (E=275512.877 m e N=7484391.294 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 120.00 m até o marco **'9'** (E=275588.947 m e N=7484484.115 m); Daí segue com o azimute de 130°12' e a distância de 15.03 m até o marco **'10'** (E=275600.562 m e N=7484474.593 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 39.98 m até o marco **'11'** (E=275625.910 m e N=7484505.523 m); Daí segue com o azimute de 310°12' e a distância de 15.03 m até o marco **'12'** (E=275614.295 m e N=7484515.045 m); Daí segue com o azimute de 40°11' e a distância de 89.97 m até o marco **'13'** (E=275671.356 m e N=7484584.629 m); Daí segue com o azimute de 130°10' e a distância de 24.99 m até o marco **'14'** (E=275690.685 m e N=7484568.790 m); Daí segue com o azimute de 40°10' e a distância de 29.99 m até o marco **'15'** (E=275709.696 m e N=7484591.994 m); Daí segue com o azimute de 40°11' e a distância de 70.00 m até o marco **'16'** (E=275754.084 m e N=7484646.129 m); Daí segue com o azimute de 40°09' e a distância de 49.99 m até o marco **'17'** (E=275785.769 m e N=7484684.814 m); Daí segue com o azimute de 130°09' e a distância de 18.74 m até o marco **'18'** (E=275800.270 m e N=7484672.935 m) até outro marco; deste segue com **parte da Gleba "A" 3ª Parte**, no azimute de 223°41' e a distância de 297.44 m até o marco **'19'** (E=275594.798 m e N=7484457.871 m); e finalmente, ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute de 131°10' e a distância de 132.00 m até o marco **'0=PP'**, início desta descrição, fechando assim o perímetro.

Artigo 4º - Será observada juntamente a seguinte Legislação:

Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano;
Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto das Cidades;
Lei Federal nº 10.932 de 03 de Dezembro de 2004 – Parcelamento do Solo Urbano;
Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 – Saneamento Básico;
Lei Federal nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964 – Condomínios e Incorporações Imobiliárias;
Lei Municipal nº 063 de 30 de Setembro de 2016 – Parcelamento do Solo Urbano Município de São Pedro do Paraná;

São Pedro do Paraná, 27 de Maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:17AD5840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 035ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 12 de novembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador APARECIDO MIGUEL. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h14min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: "Revoga Lei 1.739/2021 e dá outras providências" com a finalidade de revogação da lei de participação no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, considerando análise e discricionariedade administrativa por conveniência e oportunidade do Poder Executivo, com pareceres contrários dos Vereadores membros Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação de dois votos contrários dos Vereadores supracitados. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 06/2024 do Poder Legislativo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, o qual contém a ementa: "Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Musical Amoreira do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências" o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da indicação, a qual foi colocada em votação, sendo: Indicação nº 131/2024 sendo devidamente aprovada. Em seguida, foi realizada a leitura das Moção de Aplausos 07/2024 para as integrantes do Grupo Artístico Associação Vila Rural os Pioneiros – Feira do Sol de São Sebastião da Amoreira e Moção de Aplausos 08/2024 para Maestro da Banda Marcial Municipal, Sr. Walmor Marcos Faustino e seus auxiliares Alex Marins de Oliveira e Alessandra Soares Manoel. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Adiante, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta do Vereador Aparecido Miguel, a qual foi colocada em votação e aprovada. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

-
APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:A4C18C9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 114/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, estabelecida à Rua Hermínia Rufino Bergonese, nº 30, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 86.083-550 no Município de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.043.657/0001-22, neste ato representado pela Senhora Vanessa Fernanda dos Santos Pierini, portadora do RG nº 8.675.089-9 SESP/PR e do CPF nº 039.795.259-70, residente e domiciliado na Rua Rua Elvira Bendacolli nº 66 no bairro Jardim Planalto no Município de Londrina, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 7.810,00 (um mil quatrocentos e nove reais e onze centavos), correspondentes a 25% do item 1 deste contrato, totalizando valor de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais) conforme disposto no art. 124, I, alínea b, c/c art. 125 ambos, da Lei n° 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DAA39AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 426/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.183.508/0001-80, com sede à Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Agua Verde, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr(a). Rodrigo Antonio Barbon, portador da Cédula de Identidade nº 3.589.976 e do CPF nº 004.444.989-58, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Agua Verde, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 426/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 29/01/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55F1CEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 161/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 161/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Hamilton Lemes Diniz Júnior	111.568.639-96	55,00	12
João Carlos Coleneti Pereira	150.464.339-90	55,00	13
Sidineia Aparecida de Lima Rosa	106.699.559-14	48,00	14
Gilmar Antonio Balis Santana	846.963.039-34	42,00	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 21 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFE4B7E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 162/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 162/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Clelio Felix Ramos	081.423.459-35	38,00	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 21 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:104BA932

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 163/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 163/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Rian Coleneti Pereira	165.971.469-99	33,00	17

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 21 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8E8D5020

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 04-2024.

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.4487/0001-94
Av. Manoel Ribas, s/n - Sapopema - Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 4/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1455/2023 de 04 /10/2023, combinada com o § 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação a seguir especificada:

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001			CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
40	3390390000	01	OUTROS SERVI;OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será utilizado recurso, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III (Anulação de Dotação) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:
III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001			CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
50	4490520000	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024

LAERCIO BRIZOLA
Presidente Legislativo Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D2C861B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Distratante: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV.

Distratado: **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de: a) Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Património; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/ HoIerite Web; b) Sistema de Backup diário em servidor datacenter/nuvem; Para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Objeto da rescisão: O presente termo, tem por objeto, a rescisão do contrato de prestação de serviço nº 03/2024, celebrado em 01/07/2024 e com término em 18/11/2024. Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021. Sarandi -PR, em 18 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:23078E45

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2024

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor João Noma e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Senhor João Noma, o título de Cidadão Honorário**,** em reconhecimento ao seu empreendedorismo e relevantes investimentos realizado no Município, empregando e colaborando com o crescimento de Sarandi.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BE38EA05

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 125/2024

Concede Licença Especial a servidora Débora Aparecida de Souza da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 30 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019. Não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia. E a indenização em pecúnia de 60 dias pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2019 à 30/11/2024. Restando 30 dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, a servidora DÉBORA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:F2033DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4307/2024

SÚMULA:Instituir Comissão para elaboração do Código de Conduta Ética, vinculada diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de acordo com XV, artigo 2º, Lei 407/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Código de Conduta Ética, vinculada diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de acordo com XV, artigo 2º, Lei 407/2022.

Órgão/Entidade	Nome do Agente Público	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Diego Willian Sanches	9327
Secretaria Municipal de Fazenda	Rogério Moreira da Silva	6429
Secretaria Municipal de Saúde	Paloma Maciel dos Santos	4910
	Galdino Rodrigues Filho	2617
	Maria Olanda Euzebio de Souza	6976
Secretaria Municipal de Educação	Alessandra Prudêncio Domingues	9369
	Sheisa Cyleia Sargi	6888
	Edileuza Rodrigues dos Anjos	1476
Secretaria Municipal de Urbanismo	Queila de Souza Vaz	10016
Secretaria Municipal de Planejamento	Franciscarla Ragonha	2349
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ediana Maria do Espirito Santo Nazareno	8120
	Juliana Mantovani Mendes Lopes	5952
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Scuizato Telles	9850
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elisangela Pereira Munhoz	2003
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Silvano dos Santos Guaiumi	3232
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Caroline Duarte da Costa	10005
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Indrigo dos Santos Aguilieri	5471
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	3916
	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482

Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	Maiara Miranda	2927
	Sillas Santos	2877
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv	Larissa Fernanda Moraes	9816

Art. 2º São atribuições da Comissão de elaboração do Código de Conduta Ética:
I - Participar da elaboração de questionário que será aplicado aos agentes públicos cujo resultado dos dados servirão para subsidiar elaboração do Código;
II - fomentar a disseminação do questionário entre os agentes públicos de seu órgão de lotação consciencializando-os da importância de responder ao questionário sinceramente;
III - esclarecer dúvidas que os respondentes possuírem no momento de preencher o questionário;
IV - auxiliar os servidores que não possuem afinidade com as ferramentas tecnológicas a responder o questionário a fim de conseguir a maior quantidade de participações possíveis;
V- tratar e interpretar os dados coletados por meio do questionário extratificando os temas mais recorrentes para incluir no Código;
VI - elaborar o relatório estatístico com base nos dados coletados por meio do questionário, do órgão representado;
VII- Participar efetivamente da elaboração do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Município de Sarandi;
VIII -Auxiliar na aplicação do Código de Conduta Ética, em seu respectivo órgão, após a aprovação.

Art. 3° A Comissão de Elaboração do Código de Conduta Ética será coordenada pela Controladoria Geral através de sua Corregedoria Geral cuja titular presidirá a Comissão.
Art. 4º Compete a Corregedoria Geral conduzir as atividades que serão desenvolvidas pelos membros da comissão promovendo capacitações, realizando reuniões periódicas orientativas a fim de esclarece-los (las) sobre o tema desde as ações de elaboração do Código de Conduta Ética até a efetiva implementação no Município.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:65C8C44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4316/2024

SÚMULA:Designa servidores para compor a Comissão para Implantação do Programa "Cartão Futuro" do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para compor a Comissão para Implantação do Programa "Cartão Futuro" do Município de Sarandi-PR:

Secretaria Municipal	Nome	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Marcos Antonio Ribeiro	10087
Procuradoria Jurídica	Daniel Gomes de Oliveira Guerreiro	10086
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geovani Willian Cardoso	4650
Secretaria Municipal de Administração	Leryda Patrycia Gonçalves Schimidt Clemente	9224
Secretaria Municipal de Planejamento	Franciscarla Ragonha	2349

Art. 2º São atribuições da Comissão, a elaboração de Plano de Ação para Implantação do Programa "Cartão Futuro" no Município de Sarandi-PR.
Art. 3°A Comissão instituida nesta portaria será Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Novembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:904F9481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2288/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a implantação de procedimentos internos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Sarandi, de acordo com Decreto n.º 1976/2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que Ihe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos internos deste Município que deverão ser realizados dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelas Secretarias Municipais e Controle Interno a partir da data de 04 de novembro de 2024, são:
I - Alvará: Alvará Feira Livre e Alvará Eventual;
II - Título de Aforamento;
III - Comunicação de Decisão Judicial;
IV - Execução Fiscal;
V - Investigação Disciplinar Preliminar;
VI - Sindicância;
VII - Processo Administrativo Disciplinar;
VIII - Processo Administrativo de Apuração;
IX - Captação de Recursos;
X - Comunicações do Gabinete às Secretarias serão realizadas por meio do Sei.
Parágrafo único: Estes procedimentos não deverão tramitar na forma física a partir da data informada , exceto nos casos em que o sistema estiver em manutençãoou fora do ar, o que deverá ocorrer de forma justificada.
Art. 2º Deverá as Secretaria Municipais e Controle Interno realizarem suas atividades de acordo com o Fluxograma das atividades, instituídos para utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Art. 3º Compete exclusivamente às Secretarias Municipais e Controle Interno a responsabilidade de realizarem as devidas comunicações ao Gabinete do Prefeito quanto aos servidores cadastrados dentro do Sistema - SEI referente a:
I - Inclusões, modificações ou desativação dos servidores dos setores, departamentos e/ou secretarias , inclusive, quanto as alterações de cargos e funções;
III -Comunicação ao Gabinete do Prefeito quanto à necessidade de alteração dos fluxogramas aplicados nos procedimentos realizados dentro do sistema SEI.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0F1C0C08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4CF7B25B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 018/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**A L N RAVALI MARINGÁ LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição nos Aparelhos de Ar-Condicionado, instalados na Sala de Vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Secretaria de Saúde, sala de medicamentos da Farmácia Central e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**
VALOR TOTAL:	**R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Sarandi, 21 de novembro 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FCF78410

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0026/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 21 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0026/2024
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) DENTAL PREMIUM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.215.257/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.835,53 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
2) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.259.748/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.169,50 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
3) JUARES LIMA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.991.532/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.583,50 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
4) D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.228.938/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.598,30 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
5) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.669.174/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
6) DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.267.668/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).
7) DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.849.206/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.335,10 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
8) DENTAL IPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.041,00 (dezesseis mil e quarenta e um reais).
9) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.366.888/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.736,90 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
10) FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.633.441/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.806,05 (quatorze mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos).
11) JULIANO DE COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.150.550/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.531,46 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
12) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.119,25 (dez mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
13) COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.768.299/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
14) ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.346.501/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
15) THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.578.617/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.578,70 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
16) ODONTOMED CANAA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.947.536/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais).
17) DENTAL UNIVERSO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.395.502/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.044,55 (seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
18) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.882.886/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.465,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
19) NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.737.279/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.886,30 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
20) DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.375.705/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.884,85 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
21) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.476,55 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
22) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Sarandi, 08 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C41C0664

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0048/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	48/2024
Objeto	Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para

	atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CIA ULTRAGAZ S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/0232-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 260.229,80 (duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

2) CMM COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.732.235/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 191.543,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Sarandi, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:26B7FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 32/2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 08 de Outubro de 2024:

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 8742/1993 e Política Nacional de Assistência Social de 2004;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO dos trabalhos da Comissão de Políticas Públicas do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:46D209BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 33/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual - "Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS" do Município de Sarandi/PR - Deliberação CEAS/PR n.º 88/2024 no valor de R$ 60.000,00 – modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; II – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 19 de novembro de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e a Política Nacional de Assistência Social de 2004;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- **CONSIDERANDO** os indicadores IDCRAS e IDCREAS1 que capturaram de forma aproximada a realidade da estrutura física, recursos humanos e qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS e do CREAS;

- **CONSIDERANDO** a Deliberação CEAS/PR n.º 88/2024 no valor de R$ 60.000,00 - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; II – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Este Incentivo será utilizado para aquisição de itens de capital para estrutura das unidades CRAS e CREAS, com o objetivo de propiciar melhorias nas condições de trabalho aos profissionais das unidades CRAS e CREAS, bem como aos usuários dos equipamentos;

- **CONSIDERANDO** a deliberação da pauta n.º 05 : Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1060/2024 - PSB, Deliberação CEAS/PR n.º 88/2024 no valor de R$ 60.000,00;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual - "Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS" do Município de Sarandi/PR - Deliberação CEAS/PR n.º 88/2024 no valor de R$ 60.000,00 – modalidade de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; II – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:29E55B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 35/2024

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social de 2023 do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 19 de novembro de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Política Nacional de Assistência Social de 2004 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial;

- **CONSIDERANDO** a NOB SUAS no Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- **CONSIDERANDO** a apresentação da pauta n.º 03 - Apresentação e Deliberação do Diagnóstico Socioterritorial de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do ano 2023 do Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de novembro de 2024.

VINÍCIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0579B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2319/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 235.682,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
735-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.519,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
876-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.772,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	142.391,00
2384-3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**235.682,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 235.682,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
694-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.985,00
695-4.4.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.310,00
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
717-3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.491,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
773-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.572,00
774-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.600,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
877-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.155,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.269,00
936-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.300,00
2358-3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**235.682,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ECE39A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 19 de novembro de 2024.
Ata de Registro de Preço nº. 197/2024, Pregão nº. 114/2023.
Empresa: FOURLINE SHOP LTDA
CNPJ: 38.456.289/0001-20
Representante Legal: ALISON GARCIA MUCIO
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e UNIFORMES, para atender a Secretarias participantes deste certame.
Ilmo. Senhor: ALISON GARCIA MUCIO
A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e UNIFORMES, para atender a Secretarias participantes deste certame.**
Em 06 de setembro de 2024, foi entrado em contato com a empresa FOURLINE SHOP LTDA encaminhando-lhe novamente a Nota de Empenho nº 6288/2024com informações sobre o tamanhos e a quantidade dos uniformes.
Contudo, desde a data de 25 de junho de 2024, a Diretora da Secretaria iniciou conversa com o senhor Alison, responsável pela empresa (doc. em anexo), onde deixa claro os pedido do empenhos e demais especificações solicitadas pela empresa fornecedora. Até que na data de 11 de outubro, Alison não mas responde as mensagens e tão pouco os e-mails.
Diante das negativas por parte da empresa FOURLINE SHOP LTDA, esta gestora de contratos compareceu em loco na empresa supracitada na data de 19 de novembro de 2024, e sem sucesso para entrega do empenho nº 6288/2024, solicita-se apuração dos fatos em Processo Administrativo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:
II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de1990)

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V. comunicar o órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto , com a devida comprovação;
VI. manter durante toda a execução a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
Esta previsto no Edital:
24.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. não entregar a documentação exigida neste edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
IX. cometer fraude fiscal
Serão aplicadas ao contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. suspensão de licitar e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de21de junho de 1993.
24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação,
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contratos
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B591C725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4309/2024

PORTARIA 4309/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 140/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:EAAF6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4317/2024

PORTARIA 4317/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 116/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:C3BB62B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3157** de **21 de novembro de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado a Homologação/Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário acrescer o valor, conforme descrito abaixo:

ACRESCENTE-SE

Lote(s) 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 247.303,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e três reais).**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6366D976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Licitatório n.º 226/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

O prefeito de Sengés/Pr, no uso de suas atribuições, considerando as regras dp edital da licitação supramencionado e o artigo 90, I e II da Lei 14.133/21 adjudica e homologa a presente licitação à(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.515.013/0001-67 no Lote 21 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.502,30 (oito mil quinhentos e dois reais e trinta centavos).

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7262D672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
(Processo Licitatório n.º 182/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita pelo CNPJ n° 10.633.441/0001-84 nos lotes 01, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 50, 57, 58, 59, 69, 70, 75, 77, 78, 84, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 103, 104 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 31.697,16 (trinta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI, inscrita pelo CNPJ n° 29.700.587/0001-23 nos lotes 05, 13, 23, 38, 61, 62 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.248,18 (oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.882.886/0001-54 nos lotes 08, 09, 40, 45, 46, 47, 93, 98, 102 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.976,75 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ n° 02.375.705/0001-19 nos lotes 15, 16, 49, 52, 53, 54, 55, 56 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 21.174,55 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DL DENTAL LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.827.565/0001-96 nos lotes 18, 64 e 83 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.908,90 (dois mil novecentos e oito reais e noventa centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 85.477.586/0001-32 no lote 19 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.269,20 (mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DENTAL IPO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 50.567.060/0001-69 nos lotes 22, 32, 43, 60, 63, 79, 80, 81, 85, 86, 87 e 88 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 24.436,24 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 36.519.741/0001-20 nos lotes 28, 29, 44, 48, 51, 76, 95, 100 e 105 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.148,81 (seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 68.591.593/0001-41 no lote 36 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 52.280.387/0001-80 no lote 66 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELLI, inscrita pelo CNPJ n° 11.215.901/0001-17 nos lotes 67, 68 e 74 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.252,00 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais).

LOTES FRACASSADOS: 07, 65, 72, 73, 94 e 101.
LOTES DESERTOS: 02, 31, 33, 71 e 82.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024

Sengés, 21 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:23C8CBD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
(Processo Licitatório n.º 194/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na licença de uso de um sistema que contempla várias ferramentas e algoritmos nativos software de gestão de segurança Municipal contendo ferramentas de controle e despacho de ocorrências, gestão de segurança e emergência, leitura de placas, reconhecimento facial, gravação e transmissão de vídeos de câmeras em nuvens, vídeos alarme com inteligência artificial e capacidade de inclusão de API de outros dispositivos locais sob demanda de forma Integrada e solução para o gerenciamento de medidas administrativas aplicadas em determinadas situações de infração de trânsito, através da remoção de veículos para o pátio, com controle de entrada e saída dos veículos que entram e saem do pátio, com monitoramento por câmeras e fornecimento de tablets ou celulares para as soluções fornecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MINAS DE OURO TECNOLOGIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 21.816.056/0001-99 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 150.299,88 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024

Sengés, 21 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D91191B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.297/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias correspondentes conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.297/2024

NOME	CARGO	C.P.F.	SECRETARIA
ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	113.287.319-36	SECRETARIA DE SAÚDE
WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	MOTORISTA	071.063.619-92	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B95CA881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4316/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2.015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Nelson Ferreira Ramos, Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,
Resolve:
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 154/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Nome	Segmento Representado
Rosângela Aparecida Ferreira	Secretaria de Educação
Valdirene Aparecida Bulka	Secretaria de Educação
Carlos Eduardo Fuzeto	Secretaria de Finanças
Katia Alves Rodrigues	Professor
Adriele Aparecida dos Santos	Professor
Jessica Caroline Otto Santos Paulino	Pai de aluno
Irene de Jesus dos Santos Simão de Deus	Pai de aluno
Millena da Silva Pires	Grêmio Estudantil
Davi Nazário Morais	Grêmio Estudantil
Fabiele Savagin Sutil de Oliveira	Escola Particular
Delma Lucia Alves Rosa	Escola Especial
Rosirene Freitas Campos	Escola Estadual
Odirlei Alves dos Santos	Escola Estadual
Mariane Lupinacci	Câmara de Vereadores
Luciano Ribeiro da Cruz Júnior	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Conselho Municipal.
Milena Camargo	Secretaria de Saúde – Milena 0,0
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes	Secretaria de Assitência Social
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze	Secretaria de Administração do Gabinete
Edilson Alves	Conselho Municipal de Educação e Fundeb
Jane Scheffer de Almeida	Conselho Tutelar
Cristina Félix da Costa	Associação Comercial
Levy Martins	Representantes das Igrejas

Art. 2º Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei Municipal nº 154/2015, deverão:
I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;
II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;
III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;
IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 2223/2021.

Município de Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:98E42EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4315/2024

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA, EQUIPE TÉCNICA DO PLANO

MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Interesse Público na Regulamentação da Comissão Temporária de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, da Educação Escolar Básica No Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação e constituição da nova Comissão Temporária do Plano Municipal de Educação do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 da Lei Municipal n.º 596/2022, de 16 de dezembro de 2.022 – Plano de Carreira dos Profissionais de Educação Escolar Publica do Município de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A
Art. 1º. – Institui a Comissão Temporária, EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, do Plano Municipal de Educação; dentro do âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade monitor e avaliar o avanço das metas contidas no Plano de Municipal de Educação, principalmente para:
Acompanhar os avanços ou não das metas e estratégias propostas no Plano Municipal de Educação – Ano 2015 a 2025, da Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés;
Propor Notas Técnicas adequando às necessidades e realidade das Instituições escolares Municipais.
Preencher em números e porcentagens, através de indicadores Senso Escolar, Censo Demográfico, Ipardes e demais instituições reconhecidas, os avanços das metas destinadas a Rede Municipal
Art. 2º. – A Comissão Temporária do Plano Municipal de Educação; será constituída pelos membros abaixo relacionados, ficando a Presidência sob a responsabilidade da Coordenadora do Plano Municipal de Educação Susiane Aparecida Ferreira Santos:

Susiane Aparecida Ferreira dos Santos	Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME, Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, Plano de Ações Articuladas-PAR.
Alessandra Rodrigues	Coordenadora do Ensino Fundamental.
Rosane da Silva Ferraz	Diretora de Departamento da Administração da Educação.
Minéia Barboza Jorge	Psicopedagoga Institucional e Coordenadora do programa Sala de Apoio à Aprendizagem.
Nelson Antonio Ciola Junior.	Coordenador de Programas Educacionais.

Art. 3º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.
Art. 4º. – Todas as reuniões da Comissão deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da pertencente a Equipe Técnica, entres eles, seu Presidente.
Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 2161/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:73164CFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS GARCIA CHRISTIANO PAIVA	52.375.802-9	26/04/1993	11º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EC32BFA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO FELIX FONSECA	013.802.871-74	22º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1863FAD6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **HELAINE CORGOSINHO ALVES – MEI.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PINTURA (INTERNA) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dot.Orç: 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Data Assinatura do Contrato: 13/11/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 18 de Novembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

HELAINE CORGOSINHO ALVES – MEI.
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1F0285F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VII - CRONOGRAMA- PS DIRETOR Nº 002/2024

29/10	**Publicação do Edital**
06/11 a 13/11	**Inscrições**
14/11	**Publicação da lista de inscritos**
25 e 26/11	**Apresentação Oral do Plano de Gestão para a Assembléia Escolar**
29/11	**Publicação da Classificação Provisória**
02 e 03/12	**Recursos**
05/12	**Publicação da Classificação Final**
06/12	**Publicação da Homologação do Resultado final**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BA59E04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL - PS DIRETOR Nº 002/2024

CMEI" Professor Jayme da Silva"	Beatriz Carolina Resende
Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa"	Leda Renata Ferreira Oliveira

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Educação
Decreto nº3560/2023

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:57BF4034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1786 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1786 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1786 APLICAÇÕES DIRETAS
560 - 3.3.90.93.00.00 1786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.1.124. Termino da Construção do CRAS
- 4.0.00.00.00.00 1786 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1786 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1786 APLICAÇÕES DIRETAS
199 - 4.4.90.51.00.00 1786 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8C80AB3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 3786 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3786 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3786 APLICAÇÕES DIRETAS
634 - 3.3.90.93.00.00 3786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7889D1D1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 163/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam designadas a Equipe Técnica e a Banca Examinadora referente ao Concurso Público (Edital 001/2024) para provimento de cargo de professor 20 horas e professor de educação infantil 40 horas.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta pelos membros: **CARLOS ANTÔNIO VANTINI MAZZIN**, CPF/MF 391.723.769-53, na função de Coordenação Jurídica; **FABIO RIBEIRO DE PROENÇA**, CPF/MF 005.665.499-56, na função de Coordenação Geral e Administrativa; **MARIANA NITATORI MAZARO**, CPF/MF 024.516.969-58, na função de Planejamento; **JOÃO VICTOR FERREIRA MACEDES**, CPF/MF 110.760.189-47, na função de Planejamento; **NILVA OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS**, CPF/MF 487.477.269-20, na função de Coordenação Educacional; **BEATRIZ MARIA BUENO SOARES**, CPF/MF 099.789.789-92, na função de Coordenação Educacional; **SARA GUEDES GONÇALVES**, CPF/MF 043.138.779-67, na função de Coordenação de Elaboração e Logística;

Art. 3º. A Banca Examinadora será composta pelos membros: **LEANDRO VIEIRA**, CPF/MF 051.011.339-73, Formado em Letras; **CELIA ALVES PEREIRA**, CPF/MF 029.213.069-48, Formado em Matemática; **THIAGO CHAVES VERONEZZI**, CPF/MF 083.155.959-46, Formado em História; **FELIPE LUIZ GOMES FIGUEIRA**, CPF/MF 065.031.009-81, Formado em Direito, Pedagogia e História.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:344FD1AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CALLE RS CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DIURNA E NOTURNA, ESCALA 12X36 HORAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 321/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2024 ID Nº 84724.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.732,50 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B9B79E81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 329 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 329/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALDINEIA GOMES REIS.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 5.800,00(CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:06FF6CB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 330 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 330/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE WI-FI LIVRE PARA AS PRAÇAS E LAGO TABOCÓ.**

VALOR: R$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9A7384AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 331 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 331/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FELIX DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAPAS CHAVE PARA CARRO, DO CONSELHO TUTELAR.**

VALOR: R$ 170,00(CENTO E SETENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:67E82B1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 332 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 332/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASTILHAS CONFEITADAS E BOMBONS PARA TERCEIRA IDADE.**

VALOR: R$ 287,30(DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:293E8175

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.398.502/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE 25mm PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1900,00 (mil e novecentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6CBEEDB6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição do medicamento omeprazol 20mg que é disponibilizado através do consórcio, para atender demanda de pacientes do Serviço Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 01.328.535/0001-59. VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B67D2BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA – TI – 40h			
2º	ALEX BEGUI		
Classificação	**Nome**	**Data**	**Assinatura**
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40h			
3º	ALVARO M. FERREIRA DA SILVA		
4º	JOCIELLEN BATISTA MARTINS		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Edital de Convocação 029/2024, devidamente publicado no dia 21/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21/11/2024

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5FCEEED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 16.700.335/0001-52, tendo como objetos, o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, onde fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 72.435,94 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, noventa e quatro centavos) correspondente a 26,878% (vinte e seis, vírgula oitocentos e setenta e oito por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** que passa a ser de R$ 341.935,94 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em virtude do valor acrescido e a **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO,** corrigindo os dados do representante legal da empresa e a secretaria responsável, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A2E310B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 74/2023
CONTRATO: 156/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 74/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO:RUA JOSE SILVA, n. 550 - Bairro: CENTRO- CEP: 85580-000 - Cidade: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5DDD2C4F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	84.898,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A81C96E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATADA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	46.812.148/0001-21
OBJETO	EXECUÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO
LICITAÇÃO	Concorrência N.18/2024
VALOR	84.898,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA	19 de novembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46BA1727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

Processo Administrativo nº. 83/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	17.188.019 ALEXANDRE VINICIUS XAVIER PENHA
CNPJ	17.188.019/0001-06
VALOR	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, NO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 21 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:35FCB48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em **Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID**, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: ICS CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 23.455.747/0001-30, situada na Rua Ipe Roxo, 162, LJ 2B, Alphaville Graciosa, CEP: 83.327-210, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses).
Valor Total: R$15.2588,00 (Quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9FEDDA41

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22/2024

SÚMULA: Piso Único de Assistência Social – PAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal 2025 ao Piso Único de Assistência Social – PAS. Conforme Ata número 14/2024 da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação Municipal para o ano de 2025, do Piso Único de Assistência Social – PAS. Conforme Ata número 14/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 06 de novembro de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:9089EFBC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 23/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 23/2024

SÚMULA: Ficha de Notificação e Fluxograma – Atendimento Municipal à Mulher Vítima de Violência Doméstica.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Ficha de Notificação, a ser utilizada pela rede que presta atendimentos à mulher vítima de violência doméstica no município. Conforme Ata número 14/2024 da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024.

Artigo 2 º - Aprovar o Fluxograma Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Conforme Ata número 14/2024 da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:A5247E6B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 24/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 24/2024

SÚMULA: Alterações no Plano de Trabalho da AMAS – Termo de Colaboração.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho do ano de 2024, referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 14/2024 da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024.

Artigo 2 º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F7818180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 120/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 120/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de grama, para atendimento das necessidades de plantio e replantio/reparo nos imóveis públicos (áreas institucionais) do município de Terra Boa e Distrito de Malú.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.076.874/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Terra Boa, 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D755BAC2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 126-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 05.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:390CFE56

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 71/2024 CONTRATO Nº 416/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.982.200/0001-00, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 922, Centro, Pato Branco – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, portador do CPF n° 229.076.038-25 e cédula de identidade civil RG n° 25.798.480-X, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 71/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 416/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretária Municipal de Assistência Social em seus atendimentos a população, abrangendo a sede e suas unidades de atendimentos, com serviços de implantação, gerenciamento, armazenamento de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem, oferecendo informações referentes ao Município, soluções tecnológicas de gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), nas condições estabelecidas no Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do referido contrato, com base nos Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, repactuando em R$ 3.000,00 (três mil reais), o contrato passará a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08ED08DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 124/2021 CONTRATO Nº: 370/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, sendo denominado responsável o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CPF n° 632.005.380-15 e cédula de identidade civil RG n° 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 124/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 370/2021, que tem por objeto a **contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade aditivar em R$ 12.295,87 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de novos veículos e alteração de cobertura em alguns veículos da frota, conforme Propostas de Endosso 01.31.382348.1.12-0, 01.53.81311.1.12-0 01.53.81661.0.12-0, e 01.31.401751.0.12-0 anexas ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA
Veículos a serem Incluídos:
- FIAT – CRONOS DRIVE - Ano/Modelo: 2024/2025 – PLACA: TAO-3D20
- FIAT – CRONOS DRIVE - Ano/Modelo: 2024/2025 – PLACA: TAO-3D21
- VOLVO – MPOLO PARADISO R – Ano/Modelo: 2017/2027 – PLACA: BBM-6J32
- IVECO – TECTOR 240E28 – Ano/Modelo: 2022/2023 – PLACA: SEJ-2J12
- HYUNDAI – HB20 10M COMFOR – Ano/Modelo: 2023/2024 – PLACA: SES-5G33

Veículo com alteração de cobertura:
-FORD – TRANSIT F ALT A - Ano/Modelo: 2022/2023 – PLACA: SET-2E86

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7CB96A8

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 18-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JAIME E ANTONIO MANTOVAN E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PEQUENO PRÍNCIPE.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 28/11/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A3AC9A14

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 19-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE PISO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN E UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PEQUENO PRÍNCIPE.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 28/11/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:31F5FB43

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 20-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 28/11/2024 das 09h30min as 15h30min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E5B48C58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA FERNANDA SIMÃO VALENTE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/11/2024** a **04/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3E2F53EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº994/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 30/11/2024, a senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portadora do CPF 028.947.869-30, do o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DA GESTAO DO SUAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA15458C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 36/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 12 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal
n° 1.745, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Terra Boa, com o objetivo de custear as despesas relacionadas aos materiais e aos serviços de pequeno reparo e pintura no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antônio e Jaime Mantovam, bem como no Acolhimento da Criança e do Adolescente – Pequeno Príncipe.
Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 10 dias de novembro de 2024

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C80AEC8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o ano de 2025, conforme a Deliberação CEAS nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS), na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de R$105.000,00, de forma continuada. Esses recursos serão destinados à execução dos serviços de assistência social, conforme tipificação da Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), assim como à oferta de benefícios eventuais e ações voltadas ao aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 18 de Novembro de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:862477BF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.890/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3890/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.830,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1597 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1445 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1640 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1693 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.700,00
1691 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00
Total Suplementação:			**55.830,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	8.500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	16.000,00
Receita:1.7.9.1.99.01.01.00000000	Fonte: 900	31.330,00
Total da Receita:		**55.830,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FF2A1287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.483.808/0001-28**.

DOMICÍLIO: AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner, equipamentos e materiais de informática, Pregão N° 119/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **50.103,95 (Cinquenta Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Wp do Brasil LTDA.EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2C177754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.193.666/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA 08, 630 - CEP: 14620000 - BAIRRO: CENTRO, Orlândia/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner, equipamentos e materiais de informática, Pregão N° 119/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **16.625,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de novembro de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

_____
VENDOR - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção
PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2500CBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO 235/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 55/2024, O objeto dessa licitação consiste em AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A sessão ocorrerá no dia 17/12/2024 (dezessete dias de dezembro de 2024) as 09:00hrs na sede da Prefeitura Municipal.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/11/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:096C222F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 542/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ALICIO APARECIDO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ALICIO APARECIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 20 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8A788B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 08/2024

SÚMULA: Aprova documento da Delimitação Territorial de Atuação das Equipes da Atenção Primária do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 01 de outubro de 2024.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar documento da Delimitação Territorial de Atuação das Equipes da Atenção Primária do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 19 de Novembro de 2024.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0A37C258

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N° 07/2024

SÚMULA: Aprova a Lista da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 01 de outubro de 2024.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a Lista da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 19 de Novembro de 2024.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:220DAFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 530/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCOS FERNANDO DANI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCOS FERNANDO DANI,** matrícula Nº 12714, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 29/11/2022** a **28/11/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/11/2024 a 30/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0CA425BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N° 05/2024

SÚMULA: Aprova o Procedimento Operacional Padrão – POP(s) do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 01 de outubro de 2024.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP(s), que estabelece normas, fluxos e rotinas para os principais serviços oferecidos pelas Unidades Básica de Saúde do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 19 de Novembro de 2024.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B14ADF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 531/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12448, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2023 a 30/06/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **21/11/2024 a 20/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9E4FE0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N° 06/2024

SÚMULA: Aprova o Protocolo de encaminhamento de usuárias da Atenção Básica para os serviços de Urgência e Emergência do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 01 de outubro de 2024.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Protocolo de encaminhamento de usuárias da Atenção Básica para os serviços de Urgência e Emergência do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 19 de Novembro de 2024.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:71178F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 532/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** matricula nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2023, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 21 de Novembro de 2024 a 18 de Fevereiro de 2025 (21/11/2024 a 18/02/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CB94393E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 533/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SARA LUQUES CORTEZ, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SARA LUQUES CORTEZ,** matricula nº 1189, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, conforme Artigo nº. 1193, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 21 de Novembro de 2024 a 18 de Fevereiro de 2025 (21/11/2024 a 18/02/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CF5489EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);

Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de novembro do ano de dois mil e vinte quatro. (21/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CIDINEID NUNES LIMA	25º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:19427CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 545/2024

Decreto nº 545/2024

SÚMULA: Designa responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam designados os servidores abaixo nominados para responderem como **responsáveis** pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Unidade	Localização	Servidores
NIS – I	Ademar de Barros	Alecia Gabriel da Silva Dias Marlete Aparecida Lima
NIS – I	Vila Barbosa	Emanuelle da Cruz Rocha, Maria Miguel de Souza Cunha Paula Janaina Benedito
NIS II	Terra Rica	Adriana Kanabushi João Renato Soares
UABSF 03 - Maria Thereza Gerlach de Souza	Terra Rica	Franciane Cecote Pirola Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família	Terra Rica	Gabriel Barbosa Matsuguma Jessica Maria Ril Carnevalli

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (21/11/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5B5E0AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 025/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 025/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, NAIANE RODRIGUES FREIRE, inscrita no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Psicologa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/11/2024 e término em 23/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 21 de novembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BB0095F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 15621/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial em 19 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** do senhor **MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA**, representante legal da empresa **50.109.240 MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 50.109.240/0001-05**, com último endereço sabido como Rua Geraldo Silva, 13, Bairro Rio Branco, na cidade de Belo Horizonte, acusado no processo Administrativo nº 04/2024, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 11 e 12, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 21 de novembro de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C2D95EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da redemunicipal de Terra Roxa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos eadministrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.

INSTRUI:

DO CONCEITO

Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo àSecretaria Municipal de Educação,internamente emcada instituição de ensino pertencente a rede municipal.É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DAFINALIDADE
A finalidade da visita e acompanhamento pedagógicos e rá para

complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOSOBJETIVOS

Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:
conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;
verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;
levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;
aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;
orientar sbreorganizaçãodo espaço escolar;
detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las,facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender;
observar, escutar e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;
promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);
realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;
instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informaçõese conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;
verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são
aplicadasnainstituiçãodeensinoparaproposiçãodeaçõesouestratégiaspar a elevar a qualidade do ensino.

DASCONDIÇÕESDAVISITAEACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:
noinícioe finaldoperíodoletivo;
em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;
no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;
asvisitas ocorrerão por meio de um calendário pré-estabelecido nos horários
da hora-atividade concentrada de cada ano/série;
os gestores e/ou coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;
aduração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;
as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido abaixo:
As visitas ocorrerão em todas as instituições do município mensalmente.
As visitas e atendimento pedagógico serão realizados preferencialmente nos dias de hora-atividade concentrada do professor regente.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL I					
DIAS DA SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
TURMAS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL					
DIAS DA SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
TURMAS	Infantil IV e V	Maternal II	Maternal I	Berçário I e II	Recreação

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS
EscolaMunicipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva
EscolaMunicipal Presidente Kennedy
EscolaMunicipal Rainha dos Apóstolos
EscolaMunicipal Castro Alves
Escola Municipal Rural José de Alencar
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
Centro Municipal de Educação Infantil Girassol
Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O registro da visita é fundamental para:
Garantir a memória do processoformativovivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;
Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando aunidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;
Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;
Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandasda unidade escolar, contribuindo para a reflexãodo fazer

pedagógico e paraa orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.

Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.
O registro do atendimento pedagógico será realizado por meio de relatório simples mensalmente.
É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criemsuas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa.
Esta Instrução Normativa entra em vigorexcepecionalmente a partir da da data de publicação.

Terra Roxa,21denovembrode2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1394E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
Contratada: **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O QUARTETO SERTANEJO TRAIA VÉIA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**
Preço: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 21 novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9D991F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.
Contratadas: **57.895.598 MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 21 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:25630DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.005,00 (UM MIL E CINCO REAIS), REFERENTE AO ITEM 61, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A69803E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HOSCORP TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO

REAIS), REFERENTE AO ITEM 58, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HOSCORP TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40FD9C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, foi declarada **ANULADA** em razão da necessidade de correção no descritivo técnico e inclusão de novos itens no objeto licitatório, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 21 de novembro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AF6192B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de novembro a 27 de novembro de 2024, à servidora**ALINE STHEFANI DE MELO,** matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D11F447F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	204035	TÉCNICO AMBIENTAL	5º
MICHELE CRISTINA PEREIRA	200889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE	2º
GABRIEL ALVES DA ROCHA	202780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a

nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E7DD293B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 261/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (27.11.2025).	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** CNPJ: 44.223.526/0001-06	19/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:93C97C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 273/2023	Pregão Eletrônico N° 95/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (09.12.2025).	**MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO** CNPJ: 24.486.278/0001-77	21/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:D88AD61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 265 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 265/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (27.11.2025).	**SALVI E LOPES E CIA LTDA** CNPJ: 82.478.140/0001-34	12/11/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:536215E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 61/2024

DECRETO N.º 61/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.963.698,95 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000007– 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 600,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 98.950,00

04.123.0000.1.014 - Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 122.500,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000011 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 93.000,00
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 421.000,00
000019 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.650,00
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 59.200,00
000024 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 15.417,23
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000025 – 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis 122.880,00

Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 20,00
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 75,00

04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 115.627,70

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000033 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00
000035 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 19.500,00
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 145.000,00
000040 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 92.500,00
000041 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 11.025,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 77.000,00
000051 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 50.000,00
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.000,00
000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
000070 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 20.000,00
000071 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.000,00
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 9.000,00
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 35.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 34.000,00

10.301.0027.1.035 - Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000104 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 8.000,00

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 1.440,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000112 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 566,77
000118 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 2.699,25

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000120 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 43.600,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.054 Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares
Fonte de Recurso: 01044.09.01.06.00.1.569.0000 (1044) Outras Transferências de Recursos do FNDE
000166 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 57.366,81
Fonte de Recurso: 01044.09.01.06.00.2.569.0000 (1044) Outras Transferências de Recursos do FNDE (SF)
000166 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 33.957,95

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 92.000,00
000168 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 10.000,00
000169 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.200,00
000174 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.575,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000206 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.848,24
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 1.214.817,23 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos); da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 96.775,00 (Noventa e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais); da fonte de recurso 1044 - Outras

Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 57.366,81 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 33.957,95 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000004 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 600,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000029 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 115.627,70

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 122.880,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000051 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000061 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 149.000,00
000065 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00
000067 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 9.000,00

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

10.301.0026.1.033 Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.440,00
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.364.0038.1.055 - Contribuição a Associação de Estudantes Universitários
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000125 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições 11.025,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000145 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.000,00
000146 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 3.000,00

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.500,00
000154 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.500,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000179 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 35.766,02
000182 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.100,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0004.1.080 - Manutenção do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000247 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.248,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 22 de Outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B264728D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 630/2024

Ementa: Altera o parágrafo 2o do art. 253 da Lei Municipal n.º 012/1997.

A Câmara de Vereadores de Tomazina aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – O parágrafo 2º do artigo 253 da Lei Municipal n.º 012/1997 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 253

(…)
§2o – Permanecendo a necessidade que gerou a contratação temporária, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado sucessivas vezes pelo mesmo prazo previsto no contrato original, desde que o prazo total da contratação temporária não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos, fixado pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 2o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52FBA9E8

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2024

Súmula: "Declara Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Tomazina, decorrente da crise financeira e do iminente risco de encerramento das atividades do Hospital de São Vicente de Paulo".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica e art. 15, XIII da Lei, nº 8.080 de 19 de setembro de 1990
CONSIDERANDO a pública, notória e precária situação financeira enfrentada pelo Hospital São Vicente de Paulo, sendo este o único hospital público ou privado sediado neste Município;
CONSIDERANDO o risco eminente do encerramento das atividades do Hospital São Vicente de Paulo em virtude da sua crise financeira,
CONSIDERANDO que caso o encerramento das atividades do Hospital São Vicente de Paulo venha a se concretizar, o Município de Tomazina ficará sem atendimento médico de Urgência e Emergência, seja no âmbito do SUS, seja no âmbito privado, haja vista que inexiste outro estabelecimento que preste atendimento hospitalar nesta cidade;
CONSIDERANDO que nos casos de urgência e emergência a rapidez no atendimento é um fator preponderante entre a vida e a morte de um paciente e, caso o Hospital são Vicente de Paulo encerre as suas atividades a população de Tomazina terá que deslocar-se até as cidades vizinhas para procurar atendimento médico de urgência e emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Tomazina.
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública no Município de Tomazina, decorrente da crise financeira enfrentada pelo Hospital São Vicente de Paulo e do risco eminente do encerramento de suas atividades.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:100E471B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 22 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 22/2024
Data: 21.11.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. T. P. Juridica .....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:854E53A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais):**JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993**(31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:218D04C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais):**JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993**(31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FA295D4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 14/2024
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5DD92230

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4C700E6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5568BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 28/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 27.480.273/0003-07**.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 21/11/2024 até 21/11/2025.
DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de novembro de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10716BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA

CONVOCAÇÃO para Assembleia Geral Extraordinária

Venho através do presente convoca-los para participar da reunião da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) Escola Municipal professora abgail Cândido krasota,** que será realizada no dia 25 de novembro de 2024 (Segunda-feira) às 15 horas na Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota Nº 05, com a seguinte pauta:
- Escolha de 02 (dois) Membros da Diretoria Executiva: Presidente e Vice-Presidente (devido a solicitação de renúncias das mesmas) e se acaso surgir mais algum membro que de repente possa querer renunciar na Assembleia Geral Extraordinária fica em aberto e poder substituir na mesma Assembleia.
Certo de poder contar com a presença participação dos membros eleitos na Assembleia de 18/12/2023 e os demais pais e responsáveis pelos alunos da Instituição acima citada.

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024

ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO.
Conselho Deliberativo da APMF da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota
RG:14.769.413-0 e CPF: 374.459.698-29.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64067D38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.677,53 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.39.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3,76
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 1060 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.845,09
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassitenciais Básicas às Famílias
3.3.90.39.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.828,68
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 944-EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO... R$ 20.000,00
-1060-Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres..... R$ 6.677,53

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33A18559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO EQUIPLANO SISTEMAS .

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 07/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022.
Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de TURVO FUNPREV- Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR)
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. inscrita no CNPJ n.º **76.030.717/0001-48**, situada a RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200, VILA INDUSTRIAL, CEP 85905-030, Toledo-PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 857.230.619-68, e cédula de identidade n.º 5.406.041-6, RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFWARE GESTÃO PÚBLICA.

Valor: R$ 26.268,73 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais, e setenta e três centavos)

VALIDADE 17/11/2025
ASSINATURA: 11/11/2024
Foro: Guarapuava/PR

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do FUNPREV Turvo (PR)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:B2260A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 088/2024 FEAS/PR, referente ao Incentivo para a Qualificação da Estrutura do CREAS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
c) A Deliberação nº 088/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
d) A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 19/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 088/2024, referente ao Incentivo para a Qualificação da Estrutura do CREAS, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para investimento em eletroeletrônicos e mobiliário ergonômico de escritório.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de novembro de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D847EE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, **BENEFICIÁRIAS:** Estudantes Isabela Hammel Medeiros RG 13.267.322-5, Liana Gabriella dos Santos Oliveira RG 15.983.528-6, João Victor Moreira Baliski RG 15.453.330-3, Eduardo Campos de Almeida RG 15.775.335-5, Kamila dos Santos Crevelin RG 16.195.698-8 e Breno Santos Adami RG 16.528.846-7, tendo como responsável pelos alunos de menor Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade RG 7.525.228-5, inscrita no CPF 028.004.329-50.
OBJETO:auxílio do incentivo para áreas comuns em esporte, cultura e turismo no valor de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a lei 19/2023 ao título V, Capitulo I aonde fala 3º O referido apoio também poderá englobar os custos referentes a viagens para que os beneficiários especificados nesta lei representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do Município, em função da feira FiCiência que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu do dia 25 ao dia 29 de novembro de 2024. Foi aprovado via whatsapp pelo conselho de esporte, cultura e turismo no dia 13 de novembro de 2024 as 16:28.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ED684F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2024 NOTA DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 146/2024", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DISPONIBILIZANDO SERVENTES DE LIMPEZA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR", publicado no dia **23/10/2024, Edição 3138**, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que o processo foi homologado para a empresa CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ N° 15.259.053/0001-07), a qual acabou desistindo, assim sendo que trata-se de fato superveniente e devidamente comprovado, entendo cabível a revogação da referida licitação. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do termo de adjudicação e homologação em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial a que ele se refere.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3725A7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 852/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 116 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Wilmara Tluscki Siqueira, inscrita no CPF nº 864.882.109-63, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:013F1D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 840/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 14 de novembro de 2024, na edição n° 3154, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 840/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º e Art. 2º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 840/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias para o servidor Jaime Aurélio Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 13 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário os últimos 10(dez) dias das férias regulares do servidor mencionado no Art.1º desta portaria.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F8C93A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 48/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2024 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 10 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte 040	790.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
99.997.9900.9003 – Reserva dos Recursos Previdenciários		
Conta 13 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	Fonte 040	790.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES..... R$ 790.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:239B361B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as normas para o Sistema de Avaliação da Aprendizagem e Registro Escolar da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do munícipio de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de promover a equidade e a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º A avaliação na Educação Infantil, nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Turvo, tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas individualidades, de modo a contribuir para a melhoria da prática pedagógica e para o pleno desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos: físico, emocional, cognitivo, social e cultural. Assim planejar intervenções pedagógicas adequadas.

Art. 2º A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, processual e formativa, sem objetivo de promoção, retenção ou classificação, visando a observação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 3º Os professores de Educação Infantil deverão utilizar instrumentos de observação e registro que permitam o acompanhamento do desenvolvimento das crianças, tais como:
I – Pareceres Pedagógicos Descritivos trimestrais, detalhando o desenvolvimento das habilidades e competências observadas;
II - Portfólios com produções das crianças ao longo do trimestre ou do ano letivo;
III - Registro de observações diárias sobre as interações, a participação e o progresso das crianças em diferentes contextos.

Art. 4º Os resultados da avaliação deverão ser compartilhados com as famílias periodicamente, por meio de reuniões individuais ou coletivas, encontros pedagógicos ou outros meios, garantindo o direito dos pais e responsáveis de acompanhar o desenvolvimento das crianças.

Art. 5º Fica vedada, em qualquer hipótese, a aplicação de provas, exames ou instrumentos avaliativos que visem classificar, promover ou reprovar as crianças na Educação Infantil.

Art. 6º Cada professor é responsável pela elaboração do Parecer Pedagógico Descritivo para a turma em que atua, utilizando registros trimestrais, como anotações, produções das crianças e imagens (fotos e vídeos). O parecer deverá ser individualizado para cada criança, com orientação da equipe pedagógica e supervisão da Secretaria de Educação.

Art. 7º O Parecer Descritivo deverá ser registrado no campo "Avaliação" do Livro de Registro de Classe Online (LRCO) ao final de cada trimestre, com o objetivo de manter um acompanhamento atualizado e acessível para os gestores educacionais sobre o desenvolvimento das crianças no município.

Art. 8º O Parecer Pedagógico Descritivo, após ser registrado no Livro de Registro de Classe Online (LRCO), deverá ser impresso e assinado pelo professor responsável, pelo pedagogo, pelo diretor e pelo responsável legal da criança. Em seguida, o documento será arquivado na pasta individual da criança, garantindo o acompanhamento e registro formal de seu desenvolvimento.

Art. 9º No Campo de Experiência "O eu, o outro e o nós", o docente deverá observar e registrar os seguintes aspectos:
I. Como a criança percebe seu corpo e seus limites?
II. A criança interage com adultos e outras crianças? Como realiza essa interação e de que maneira se comunica?
III. A criança expressa desejos, sentimentos e opiniões?
IV. A criança faz escolhas? Escolhe brinquedos e brincadeiras? Quais são suas preferências?
V. Como a criança lida com suas emoções?
VI. A criança compreende e respeita regras e combinados?
VII. A criança percebe e respeita o espaço do outro?

Art. 10. No Campo de Experiência "Corpo, gesto e movimento", o docente deverá observar e registrar os seguintes aspectos:
I. Quais atividades a criança consegue realizar sozinha?
II. A criança experimenta e desenvolve movimentos cada vez mais amplos e precisos?
III. Como a criança se movimenta, ocupa e utiliza os diferentes espaços?
IV. Quais foram as conquistas da criança em relação à mobilidade e coordenação? Qual é sua postura durante as brincadeiras?
V. Quais são os indicadores de sua autonomia nas atividades diárias?
VI. Como a criança reage a estímulos sonoros, ritmo e música?
VII. A criança se comunica e expressa-se por meio de gestos?

Art. 11. No Campo de Experiência "Traços, sons, cores e formas", o docente deverá observar e registrar os seguintes aspectos:
I. A criança demonstra interesse por música e expressões sonoras?
II. Em quais situações a relação da criança com essa linguagem se torna evidente?
III. A criança tem alguma música ou instrumento preferido?
IV. A criança acompanha ritmos e músicas, utilizando o espaço para se movimentar?
V. Como está o desenvolvimento da criança com o desenho? É possível identificar uma fase específica em seus traços?
VI. A criança demonstra conquistas em suas produções artísticas?

Art. 12. No Campo de Experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação", o docente deverá observar e registrar os seguintes aspectos:
I. A criança participa de momentos de conversa? Como se expressa nesses momentos?
II. A criança presta atenção e responde quando questionada?
III. Ela sugere temas, assuntos e narra acontecimentos espontaneamente?
IV. A criança cria enredos ao brincar e conversa com os colegas?
V. Utiliza expressões faciais e corporais para se comunicar?
VI. Organiza seu pensamento com sequência lógica?
VII. Reconhece a "figura" da escrita do próprio nome?
VIII. Demonstra interesse por livros e histórias? Quais são seus preferidos? Reconta histórias?
IX. Participa de situações de faz de conta e brincadeiras imaginativas?

Art. 13. No Campo de Experiência "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", o docente deverá observar e registrar os seguintes aspectos:
I. A criança reconhece e diferencia os diversos espaços da escola?
II. Ela organiza e distribui objetos e materiais de forma independente?
III. Percebe a passagem do tempo e reconhece sua rotina diária?
IV. A criança demonstra noção de quantidade e realiza contagens?
V. Constrói, empilha, alinha e equilibra blocos ou outros materiais?
VI. Utiliza noções de "caber", "esvaziar" e "preencher" em suas atividades?
VII. Seleciona e classifica objetos conforme critérios como cor, tamanho ou forma?
VIII. Reconhece propriedades dos objetos, como tamanho, cor, textura, peso e forma?
IX. Identifica e reconhece fenômenos naturais, como clima e variações do tempo?

Art. 14. O Parecer Descritivo de cada unidade escolar poderá incluir um parágrafo introdutório e uma conclusão, elaborados pela equipe pedagógica da unidade, respeitando a seguinte estrutura:
I. Cabeçalho contendo dados da escola: logotipo, nome, endereço, telefone, e-mail e dados de identificação institucional, como CNPJ e código INEP;
II. Dados da criança: nome completo, ano/turma, idade, data de nascimento e número de matrícula;
III. Informações dos responsáveis legais: nome completo, telefone e e-mail para contato;
IV. Parágrafo introdutório elaborado pela equipe pedagógica, que contextualize a fase de desenvolvimento e o ambiente educacional;
V. Parecer descritivo detalhado sobre o desenvolvimento da criança, abordando os Campos de Experiência e as observações feitas ao longo do período avaliado;
VI. Conclusão que resuma as conquistas, desafios e recomendações para o desenvolvimento contínuo da criança;
VII. Campo para assinatura da equipe pedagógica, professor da turma, e dos pais ou responsáveis legais, com data e local para a formalização;
VIII. Espaço para observações adicionais que permitam registrar informações relevantes sobre o atendimento educacional ou condições específicas da criança;
IX. Página numerada e data de emissão do parecer para fins de organização e arquivamento.

Art. 15. No Parecer Descritivo, o professor e a equipe pedagógica deverão sempre seguir as seguintes orientações para garantir clareza, profissionalismo e respeito à individualidade da criança:
I. Utilizar linguagem formal e adequada ao ambiente educacional;
II. Redigir informações objetivas e precisas, evitando ambiguidades;
III. Basear todas as descrições em fatos e observações diretas da rotina escolar e atividades da criança;
IV. Evitar emitir opiniões pessoais ou julgamentos de valor sobre a criança;
V. Não utilizar termos pejorativos, adjetivações negativas ou comparações com outros estudantes;
VI. Destacar as conquistas e progressos da criança, bem como áreas de atenção, com sensibilidade e respeito;
VII. Descrever as características de desenvolvimento de forma individualizada, considerando as especificidades de cada criança;
VIII. Manter a confidencialidade de informações pessoais da criança e da família, garantindo um tom ético e profissional;
IX. Revisar o conteúdo para garantir a correção ortográfica e gramatical;
X. Usar uma estrutura de parágrafos bem organizada para facilitar a leitura e compreensão;
XI. Incluir recomendações construtivas para o desenvolvimento contínuo da criança, baseadas em práticas pedagógicas positivas e de apoio;
XII. Priorizar um enfoque acolhedor e incentivador, destacando o potencial e a singularidade de cada criança.

Art. 16. O Parecer Descritivo deverá conter as assinaturas de todos os envolvidos no acompanhamento e validação do desenvolvimento da criança, garantindo formalidade e autenticidade ao documento. As assinaturas devem incluir:
I. Professor Regente da Turma: responsável direto pela elaboração do Parecer Descritivo, com base em observações diárias e interações com a criança;
II. Pedagogo da Unidade Escolar: colaborador no planejamento e orientação pedagógica, garantindo que o parecer esteja alinhado ao currículo e aos objetivos educacionais;
III. Diretor da Escola: responsável pela supervisão e validação geral do documento, atestando o cumprimento dos padrões institucionais e pedagógicos da unidade escolar;
IV. Pais ou Responsáveis pela Criança: para demonstrar o conhecimento e o acompanhamento do desenvolvimento da criança, além de firmar um compromisso de apoio às recomendações educacionais feitas pelo docente e pela equipe pedagógica.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1FBEC63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público no Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de promover a equidade e a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o serviço de Transporte Escolar Público no Município de Turvo, e tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º O Transporte Escolar Público será disponibilizado prioritariamente aos estudantes da Educação Básica residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, visando assegurar o cumprimento do direito à educação, conforme o Artigo 208, Inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 3º O Transporte Escolar Público do Município será gratuito e observará, para a definição dos estudantes a serem atendidos, os seguintes critérios:

I - estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino;

II - residência localizada a uma distância superior a 2.000 (dois mil) metros da escola frequentada pelo aluno;

III - o Município será responsável pelo transporte dos alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino;

IV - em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, a responsabilidade pela supervisão dos alunos até o ponto de embarque, bem como pelo embarque seguro dos mesmos no veículo de transporte escolar, será das famílias;

V - crianças da Educação Infantil, a partir de 4 (quatro) anos de idade, poderão fazer uso do transporte escolar mediante autorização expressa dos pais e/ou responsáveis;

VI - o acesso ao transporte escolar será restrito aos estudantes e em casos excepcionais aos profissionais da educação e responsáveis;

VII - os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade para ocupação dos primeiros assentos do transporte escolar referido no presente artigo.

Art. 4º O serviço de transporte escolar no Município de Turvo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a segurança, qualidade e acessibilidade no transporte dos estudantes;

II - realizar a gestão e o planejamento das rotas de transporte, observando a proximidade e o tempo de deslocamento entre as residências dos estudantes e as unidades escolares;

III - definir e fiscalizar os horários e itinerários de transporte, assegurando a pontualidade e regularidade no atendimento;

IV - promover a manutenção periódica dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme as normas de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito;

V - capacitar os condutores de veículos escolares quanto às normas de segurança e atendimento adequado aos estudantes.

Art. º O acesso ao transporte escolar será concedido mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a situação dos estudantes, levando em consideração:

I - a residência em área rural ou localidade distante do estabelecimento de ensino;

II - a comprovação de matrícula regular na rede pública de ensino do Município;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - monitorar a qualidade e o funcionamento do transporte escolar, garantindo que as normas e diretrizes sejam devidamente observadas;

II - estabelecer canais de comunicação com as famílias e com as unidades escolares para relatar eventuais irregularidades e solicitar melhorias no serviço;

Art. 6º São direitos dos usuários do transporte escolar:

I - acesso seguro e regular ao serviço, com veículos em boas condições de funcionamento e adequados para o transporte de estudantes.

II - pontualidade no transporte, cabendo à prestação do serviço respeitar os horários estabelecidos para o embarque e desembarque, tanto na ida quanto na volta das unidades escolares.

III - conforto e segurança, com assentos adequados, cintos de segurança e veículos que atendam às normas de trânsito.

IV - receber tratamento respeitoso e cordial por parte dos condutores, sem qualquer forma de discriminação ou abuso.

V - informação sobre alterações nos horários, rotas, ou qualquer outra mudança que possa impactar o serviço de transporte escolar.

Art. 7º São deveres dos usuários do transporte escolar:

I - cumprir os horários estabelecidos para o embarque e desembarque nos pontos designados, a fim de evitar atrasos e garantir a pontualidade do transporte.

II - respeitar os condutores, e demais colegas durante o transporte, promovendo um ambiente harmonioso para todos.

III - utilizar corretamente os equipamentos de segurança, como os cintos de segurança, e seguir as orientações de segurança durante o transporte.

IV - zelar pelo patrimônio público, preservando a integridade dos veículos e evitando atos de vandalismo ou danos aos assentos, janelas e outros componentes dos veículos.

V - obedecer às regras e normas de conduta estabelecidas pelos condutores, cumprindo as orientações para garantir a segurança e o bem-estar de todos no transporte escolar.

Art. 8º Serão punidos os estudantes que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:
I - riscar ou quebrar os bancos;
II - quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III - sentar no capô do motor;
IV - colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V - promover ofensa física ou moral a seus colegas;
VI - faltar com respeito ao condutor;
VII - ingerir bebidas alcoólicas;
IX - usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Art. 9º Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de dezoito anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 10º Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

Art. 11º Os estudantes que praticarem atos ou ações de indisciplina, conforme nos artigos anteriores anterior, estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I - advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;

II - advertência por escrito, acompanhada de convocação dos pais, do motorista responsável e da direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;

III - Encaminhamento ao Conselho Tutelar, nos casos de reincidência ou indisciplina grave.

Art. º O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Art. 12º As atividades extracurriculares dos estudantes da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:
I - não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;
II - agendamento com antecedência, oficializado à Secretária Municipal de Educação;
III - mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar devidamente fundamentado; e
IV - deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.

Art. º É vedada a utilização do transporte escolar para finalidades que não estejam diretamente relacionadas ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 13º É vedado ao motorista do transporte escolar:

I – usar o telefone enquanto estiver dirigindo, exceto em casos de emergência e com o veículo devidamente estacionado;

II – transportar mercadorias e/ou pessoas estranhas ao serviço de transporte escolar;

III – discutir ou argumentar com o monitor, alunos ou pais durante o cumprimento de suas funções, devendo encaminhar quaisquer questões para a direção da escola ou Secretaria Municipal de Educação;

IV – permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não designados nas rotas oficiais, garantindo a segurança e a organização do transporte;

V – parar o veículo de modo que obrigue os alunos a atravessar a via para embarque ou desembarque nas escolas, devendo estacionar sempre em local seguro e adequado.

Art. 14º O Município de Turvo poderá disponibilizar sua própria frota de veículos para atender às necessidades de transporte escolar dos estudantes. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão, manutenção e operação desses veículos, garantindo que estejam em condições adequadas de segurança e conforto. A frota própria permitirá um maior controle sobre os trajetos, horários e condutores, além de possibilitar respostas rápidas em casos de imprevistos ou necessidades especiais.

Art. 15º Alternativamente, o Município de Turvo poderá optar pela terceirização do serviço de transporte escolar, contratando empresas especializadas para realizar o transporte dos estudantes. A terceirização pode contribuir para uma maior flexibilidade e eficiência operacional, ao permitir que empresas com experiência na área assumam a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança e pontualidade. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e fiscalizar o serviço terceirizado para assegurar que todas as diretrizes sejam rigorosamente atendidas, promovendo, assim, um transporte escolar de qualidade.

Art. 16º Em caso de infrações, abusos ou inobservância das normas estabelecidas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive com aplicação de sanções administrativas aos responsáveis.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B332677F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 745/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 01 de outubro de 2024, na edição n° 3122, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 745/2024, apresenta erro material de digitação da referida portaria e deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 745/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.048/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII e XVII e Art. 173, inciso V, Art. 194, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 e Art.51, inciso VIII da lei Complementar nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora R.A.B.O. matrícula funcional nº 100942.
Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 7.048/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Silvia Seiffertt de Almeida – Professora
II – Roberson Grando – Professor
III – Sheilla Bonetti Dobgenski – Psicóloga

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C799DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 853/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias para a servidora Elza Maria Trianouski Bonato, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Fiscalização, no período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art.1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3384155C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 854/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Helena Mara de Moura Fornazari, inscrita no CPF nº 957.399.049-00 e RG nº 86093863 SSP/PR. A partir de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 22 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:516D986E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 855/2024

Altera a formação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 6.385/2024 em tese cometidas por servidor municipal;
CONSIDERANDO despacho administrativo nos autos do Processo de Sindicância nº 6.529/2024;

RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar a alteração de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da portaria nº 721/2024. A qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Amabel de Almeida e Silva Gralak– Auxiliar de Enfermagem
II – Jessyka Rickli Lopes – Psicóloga
III – Elton de Matos Leão – Auxiliar de Sanemento

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FAA7F3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº82/2024 – SEQUENCIAL Nº 853
CONTRATADO(A)**: AMANDA NIEDZIELA E PILATES**
VALOR GLOBAL**:R$22.000,00(Vinte e dois mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:00DD7150

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº83/2024 – SEQUENCIAL Nº 854
CONTRATADO(A)**: MARILEI KRAUSS**
VALOR GLOBAL**:R$80.000,00(Oitenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7BF3FDAB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº84/2024 – SEQUENCIAL Nº 855
CONTRATADO(A)**: JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$12.000,00(Doze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:21/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8777BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, AMBULANTES, ARTESÃOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O NATAL DA UNIÃO 2024.

OBJETO: ***Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial para brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos, comercialização de alimentos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2024,*** *para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo ao processo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg, área central de União da Vitória – PR.*

OBTENÇÃO DO EDITAL: **Disponível no *site* da PMUVA - *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕS DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **22/11/2024**.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o *e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1238 / 3521-1200, Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 21 de novembro 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3D5A00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios e mobílias de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e Farmácia Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória PR.

ATENÇÃO: *Edital contendo item para participação de Ampla Concorrência e Cota Reservada e itens para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min do dia 11/12/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/12/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 446.918,25 (Quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:93F2A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP**, inscrita no CNPJ nº 78.592.748/0001-18, com sede na Rua Joaquim Távora, nº176, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELY CELLI MARTINS**, portador da carteira de identidade sob n°1.643.629-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 881.954.659-00, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) , divididos em:
R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2021; R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2022; R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2023; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$1.302,63 (mil trezentos e dois reais e sessenta e três centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SUELY CELLI MARTINS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FC15BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 564/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**200.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**200.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 564/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 18/11/2024	12.844.172,49
Este decreto	200.000,00
Total	13.044.172,49
Saldo a utilizar	9.790.827,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E27DA5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 432.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$ 566,79 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC19DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL**, portador da carteira de identidade sob n°271266995, e inscrito no CPF/MF sob n° 159.843.348-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 366.782,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$3.022,21 (três mil, vinte e dois reais e vinte e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS FREI
Prefeito Municipal

DONIZETI APARECIDO LEONEL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FFBB2CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 565/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.663,71 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
941	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.663,71

TOTAL CRÉDITO	**29.663,71**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 565/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F888D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 566/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$419.523,26 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
941	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	419.523,26

TOTAL CRÉDITO	**419.523,26**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 566/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0723F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 061/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Demostrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do ano de 2023;
Art.2°-- Aprovar o Demostrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do ano de 2023;
Art.3° - Aprovar o Demostrativo da Gestão SUAS Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do ano de 2023;
Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CBFDC016

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241114_149305

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZZ2B91	279370NIC0007173	25/10/2024	50020
EAZ3D87	279370NIC0007174	25/10/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:706983BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241119_149515

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RHW0J46	279370R000031821	09/09/2024	74550	04538140090

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:576013A1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 69/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor CÉSAR FERNANDO VIGANÓ, matrícula n.º 456, enquadrado no cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 22 de novembro de 2024.

União da Vitória, 21 de novembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:440009CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6º TERMO CONTRATO 253/2023

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 253/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 5711,7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024.

Cláusula Primeira: Dos Valores.
Fica acrescido o valor global de R$ 2.691.500,00.
Fica decrescido o valor global de R$ 987.001,82.

Cláusula Segunda: passa sua vigência de 23/11/2024, para 23/11/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 21/11/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7D719DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 187/2024

Extrato Contrato 187/2024 - inexigibilidade nº 015/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados SEST SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ –73471963005963– objeto Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Transporte Escolar, Transporte de Emergência, Transporte de Carga Indivisível e Transporte de Produtos Perigosos (MOPP). Valor. R$ 11.350,00 Dotação Orçamentária-362-363-364 - Data 21/11/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:08FC13BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2024 – DL, O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:74/2024, b) Licitação Nr.: 29/2024, c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, d) Data Homologação: 21/11/2024, e) Data da Adjudicação: 21/11/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de materias para construção das floreiras na Praça Padre Luiz Julio Basso. g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 007013 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A1F0130E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 090/2024

Estabelece o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e as Diretrizes Orçamentárias - Exercício Financeiro 2025.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de 02 de agosto de 2024, ATA 002 publicada em 08 de agosto de 2024, aprovou, e eu Paulo Horn, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas, as ações conjuntas de interesse comum e as orientações para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o exercício de 2025, em cumprimento à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 11.107/2005 e no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, as diretrizes orçamentárias e o Planejamento Anual do Consórcio, compreendendo:

I - As prioridades estabelecidas para o Consórcio;

II - A estrutura e organização do Orçamento do Consórcio;

III - As diretrizes para a elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;

IV - As disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

V - O Contrato de Rateio.

I - AS PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º As prioridades do Consórcio estão estabelecidas na forma do Anexo I, desta Resolução e quantificadas orçamentariamente para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2025, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º O Orçamento Fiscal para o Exercício Financeiro de 2025 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	**Administração**
01.01	Administração
02.00	Municípios Consorciados
02.01	Municípios Consorciados
03.00	**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III**
03.01	**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III**

Art. 5º Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e subfunção.

Art. 6º A elaboração do Orçamento Anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 7º A proposta orçamentária encaminhada para aprovação da Assembleia Geral compreende a Resolução Orçamentária.

Art. 8º Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita;

VI - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VII - Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64.

III - AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO.

Art. 9º Na elaboração do Orçamento do Consórcio serão observadas as diretrizes desta Resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A elaboração da Resolução, a aprovação e a execução Orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso aos Consorciados a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. A Resolução Orçamentária para o exercício de 2025 alocará recursos para as Unidades do Consórcio, depois de deduzidos os recursos destinados conforme abaixo:

I - Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - À contrapartida de programas objetos de convênios;

III - À reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Resolução;

Art. 14. A Resolução Orçamentária Anual deverá ser editada até 31 de dezembro de 2024. Dela constará Reserva de Contingência no montante definido com base na receita prevista, de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizado até o final do mês de outubro de 2025.

Art. 15. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 16. Durante a execução do Orçamento o Presidente do Consórcio fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.

V – Abrir créditos adicionais suplementares para os créditos especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.

Art. 17. Fica o Presidente autorizado a criar novos Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

Art. 18. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único. Na estimativa das receitas deverão ser considerados para fins de previsão:

I - Os valores previstos no Contrato de Rateio firmado com os municípios consorciados, compatibilizados com os valores médios executados entre os meses de janeiro a junho de 2024 ou a média estimada pelo município.

II - A perspectiva da ampliação da utilização dos materiais e/ou serviços pelos consorciados.

IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL

Art. 19. O Consórcio terá como parâmetros, na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesa com pessoal e encargos sociais, o disposto do Art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Observado o limite do caput, poderá realizar concurso público, seleção pública e processo seletivo simplificado, visando admissão, bem como dos processos que se encontram vigentes, conforme a necessidade do Consórcio.

§ 2º O impacto financeiro decorrente das contratações e desligamentos deverá ser elaborado e compatibilizado orçamentariamente antes da abertura do certame e dos desligamentos, caso seja necessário, visando assegurar a estabilidade financeira do Consórcio.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, criação de empregos e funções, alterações do plano de empregos, observado o disposto nos Art. 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, baseado no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

V – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 21. O Contrato de Rateio de que trata o inciso V, do Art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 deverá ser calculado conforme o disposto no Art. 18, do parágrafo único, quantificado monetariamente para fins orçamentários.

Parágrafo Único. Integrarão também o Contrato de Rateio os investimentos para aquisição de material e equipamentos permanente para o Consórcio.

VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Resolução Orçamentária para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que serão aprovadas até à data da aprovação pela Assembleia Geral.

VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 23. As alterações à Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com este Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, com o Art. 33, da Lei nº 4.320/64, com as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e com as metas e prioridades constantes desta Resolução.

Art. 24. O Consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da entidade.

Art. 25. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2024, o Presidente fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 26. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a assinar convênios ou demais instrumentos congêneres, para todas as Unidades, inclusive participar de outros consórcios da mesma finalidade.

Art. 27. Os valores constantes do Anexo I, da presente Resolução, são referenciais estimativos, podendo ser remanejados, reestimados e quantificados por ocasião da elaboração do Orçamento.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento Anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	**Total**
Receitas Correntes	**135.667.124,12**
Receita Tributária	1.748.000,00

Receita Patrimonial	692.000,00
Receita de Serviços	3.600.000,00
Transferências Correntes	129.618.124,12
Outras Receitas Correntes	9.000,00
Receitas de Capital	**110.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Receita Total	**135.777.124,12**

Art. 29. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

Art. 30. Este Ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2024.

PAULO HORN

PRESIDENTE

ANEXO I - PRIORIDADES DO CONSÓRCIO PARA 2025

ÓRGÃO: 01.000 - Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Administração

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 - Saúde

PROGRAMA: 0001 – Administração Geral

OBJETIVO: Dirigir, coordenar e assessorar as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em relação ao planejamento, orçamento, controle interno, contabilidade, tesouraria, patrimônio, jurídico, licitação, compras, recursos humanos, divulgação e demais atividades afins.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
1.001 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanente. Realizar aquisição, visando a ampliação, substituição, modernização de bens móveis utilizados nas atividades do consórcio para atendimento aos pacientes.	Unidade	02	2025	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**
2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa. Manter a unidade administrativa no que concerne à direção, ao planejamento, assessoria e execução das atividades administrativas do consórcio, controle e execução orçamentária, controle interno, contabilidade, tesouraria, controle e conservação do patrimônio, recursos humanos, compras, licitações e contratos, divulgação de atos oficiais, prestações de contas, e demais atividades afins relacionadas ao Consórcio.	Unidade	01	2025	5.856.000,00
TOTAL				**5.856.000,00**

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento das Obrigações Tributárias de responsabilidade do Consórcio em atendimento a legislação pertinente.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.004–Obrigações Tributárias e Contributivas. Atender às obrigações com o PASEP, encargos, impostos, multas e taxas municipais.	Unidade	01	2025	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Fonte de recurso que será utilizado para abertura de créditos adicionais e para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
9.001 – Reserva de Contingência. Fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.	Unidade	01	2025	100.000,00

ÓRGÃO: 02.000 – Municípios Consorciados

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Municípios Consorciados

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 0002 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVO: Prestar serviços especializados ambulatoriais e cirurgias eletivas à população, e fornecimento de materiais, medicamentos e insumos aos municípios.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados. Prestar atendimentos à população dos Municípios Consorciados, através das Unidades de Serviços do CRE, nas áreas de saúde especializada, relacionados aos serviços de: consultas médicas e de enfermagem, serviços de psicologia, nutrição e assistência social para atendimento e desenvolvimento dos programas de tuberculose, hanseníase, hepatite, serviço de atendimento aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis – HIV/AIDS, cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumato-ortopédicos, exames de patologia clinica, radiodiagnóstico, ultrassonografias e ecografias, anatomopatologia, citopatologia, diagnósticos em genética (micologia), ressonância magnética, tomografia computadorizada, órtese-prótese, fisioterapia, terapia especializada, instalação de cateter, cardiologia intervencionista, entrega de medicamentos excepcionais e de programas, cirurgias eletivas e demais procedimentos e serviços de saúde que poderá ser implementado de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados. Aquisição de materiais, medicamentos e insumos para suprir a demanda dos Municípios Consorciados e dos ambulatórios do CRE.	Unidade	01	2025	127.299.524,12

ÓRGÃO: 03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 0002 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVO: Prestar serviços especializados em atenção psicossocial à população dos Municípios consorciados e não consorciados.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.003 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Regional. Prestar atendimentos a pessoas com dependência de álcool e drogas dos municípios da região, na forma 24 horas.	Unidade	01	2025	2.223.600,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32DAD4EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RREO - I - BO - BALANÇAO ORÇAMENTÁRIO

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.590,43	0,00	104.402,34	0,00	-104.402,34	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.997.124,12	132.997.124,12	32.008.632,05	24,07	130.749.804,90	98,31	2.247.319,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.997.124,12	132.997.124,12	32.008.632,05	24,07	130.749.804,90	98,31	2.247.319,22	
DÉFICIT (VI)	1.714.211,40	1.714.211,40	102.702.703,47	----	3.961.530,62	----	132.464.016,30	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.711.335,52	134.711.335,52	134.711.335,52	101,29	134.711.335,52	101,29	134.711.335,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	325.178,39	----	----	325.178,39	----	----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	325.178,39	----	----	325.178,39	----	----	
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.997.124,12	158.969.985,13	17.095.727,16	154.007.114,03	4.962.871,10	31.590.924,92	134.711.335,52	24.258.649,61	122.174.358,56
DESPESAS CORRENTES	132.647.124,12	157.449.977,08	16.985.927,16	152.901.620,22	4.548.356,86	31.436.074,92	133.681.641,71	23.768.335,37	121.144.664,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356.000,00	7.484.000,00	1.329.094,57	6.840.141,35	643.858,65	1.364.029,49	6.803.068,45	680.931,55	6.803.068,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.291.124,12	149.965.977,08	15.656.832,59	146.061.478,87	3.904.498,21	30.072.045,43	126.878.573,26	23.087.403,82	114.341.596,30
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	1.420.008,05	109.800,00	1.105.493,81	314.514,24	154.850,00	1.029.693,81	390.314,24	1.029.693,81
INVESTIMENTOS	250.000,00	1.420.008,05	109.800,00	1.105.493,81	314.514,24	154.850,00	1.029.693,81	390.314,24	1.029.693,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	132.997.124,12	158.969.985,13	17.095.727,16	154.007.114,03	4.962.871,10	31.590.924,92	134.711.335,52	24.258.649,61	122.174.358,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.997.124,12	158.969.985,13	17.095.727,16	154.007.114,03	4.962.871,10	31.590.924,92	134.711.335,52	24.258.649,61	122.174.358,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	8.575.446,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.997.124,12	158.969.985,13	17.095.727,16	154.007.114,03	----	31.590.924,92	134.711.335,52	----	130.749.804,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 21/11/2024, às 15:11:26.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN

Presidente

FRANCIELI DOS SANTOS

Controlador Interno

MARIANA GRAHL

Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A392EC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										Página : 1/1	
CONSOLIDADO										Data de emissão: 21/11/2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	132.997.124,12	158.969.985,13	17.095.727,16	154.007.114,03	100,00	4.962.871,10	31.590.924,92	134.711.335,52	100,00	24.258.649,61	
SAÚDE	132.849.124,12	158.493.132,17	17.091.799,95	153.646.006,92	99,77	4.847.125,25	31.581.630,36	134.352.429,90	99,73	24.140.702,27	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.106.000,00	7.491.008,05	1.035.978,78	6.595.713,59	4,28	895.294,46	1.215.871,24	6.115.462,86	4,54	1.375.545,19	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	126.743.124,12	151.002.124,12	16.055.821,17	147.050.293,33	95,48	3.951.830,79	30.365.759,12	128.236.967,04	95,19	22.765.157,08	
ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00	376.852,96	3.927,21	361.107,11	0,23	15.745,85	9.294,56	358.905,62	0,27	17.947,34	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00	376.852,96	3.927,21	361.107,11	0,23	15.745,85	9.294,56	358.905,62	0,27	17.947,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**132.997.124,12**	**158.969.985,13**	**17.095.727,16**	**154.007.114,03**	**100,00**	**4.962.871,10**	**31.590.924,92**	**134.711.335,52**	**100,00**	**24.258.649,61**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 21/11/2024, às 15:16:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											
PAULO HORN											
Presidente											
FRANCIELI DOS SANTOS											
Controlador Interno											
MARIANA GRAHL											
Contador I											

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3B576FF

DEPARTAMENTO DE CULTURA
4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024.

4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024.

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024.**

ONDE SE LÊ:

3 . ETAPAS:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	06/nov – (quarta-feira)
Período de inscrições.	06/nov (quarta-feira) a 17/nov (domingo)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	18/nov (segunda-feira) a 21/nov (quinta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	22/nov (sexta-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	25/nov (segunda-feira) a 27/nov (quarta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	29/nov (sexta-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	29/nov (sexta-feira) a 02/dez (segunda-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	03/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	04/dez (quarta-feira) a 06/dez (sexta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	10/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	11/dez (quarta-feira) a 12/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	16/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Leia-se:

3 . ETAPAS

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	06/nov – (quarta-feira)
Período de inscrições.	06/nov (quarta-feira) a 17/nov (domingo)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	18/nov (segunda-feira) a 22/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	25/nov (segunda-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	26/nov (teça-feira) a 28/nov (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	02/dez (segunda-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	02/dez (segunda-feira) a 03/dez (terça-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	05/dez (quinta-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	06/dez (sexta-feira) a 09/dez (segunda-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	10/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	11/dez (quarta-feira) a 12/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	16/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO PNAB CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3A1C2991

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 367/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.061,44 (trezentos e noventa e nove mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2612)	692	10,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (167)	103	535,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		

1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (280)	000	20.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296)	000	17.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (301)	000	3.900,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (367)	303	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	294.064,53
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (354)	494	42.426,91
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1271)	5493	6.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	125,00
TOTAL			**399.061,44**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (166)	103	535,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (270)	000	13.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (281)	000	7.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (292)	000	5.900,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (302)	000	15.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	15.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (469)	1941	125,00
TOTAL			**56.560,00**

II – Superavit – Rec. Vinculado

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.28	APLIC. FIN. CON. 1014/2022 SEDU (204)	692	10,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (145)	494	294.064,53
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (231)	494	42.426,91
TOTAL			**336.501,44**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9A20E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Odarlam Luis Basso	Professor de Educação Física	Pontal - PR	08/11/2024 a 12/11/2024	Participar do 18º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIIDO	05	1.250,00	Portaria nº 1.223/2024
Fátima de Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	Pontal - PR	08/11/2024 a 12/11/2024	Participar do 18º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIIDO	05	1.250,00	Portaria nº 1.224/2024
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Diretor de Esportes	Pontal - PR	08/11/2024 a 12/11/2024	Participar do 18º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIIDO	05	1.250,00	Portaria nº 1.235/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Foz do Iguaçu PR	08/11/2024	Transporte de técnicas da Equipe Volante e famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu	1/2	280,00	Portaria nº 1.241/2024
Juliana Paola Bernardo	Assistente Social	Foz do Iguaçu PR	08/11/2024	Auxílio técnico as famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu	1/2	280,00	Portaria nº 1.242/2024
Madalena Olivia Sauer	Psicóloga	Foz do Iguaçu PR	08/11/2024	Auxílio técnico as famílias indígenas de origem Argentina para regularização de documentação no Consulado, em Foz do Iguaçu	1/2	280,00	Portaria nº 1.243/2024
Luana Castilho Simon	Assistente Social	Pato Branco PR	07 e 08/112024	Participar de Reunião Descentralizada Mesorregião Sudoeste Paranaense – 2024 – Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR	02	160,00	Portaria nº 1.261/2024
Neide Maria Gaspareto Pasquali	Conselheira de Assistência Social	Pato Branco PR	07 e 08/112024	Participar de Reunião Descentralizada Mesorregião Sudoeste Paranaense – 2024 – Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR	02	160,00	Portaria nº 1.262/2024
Diego Felipe Becker	Coordenador da Casa Lar	Curitiba PR	11/11/2024 a 12/11/2024	Participar do Seminário Estadual de Orfandade e Direitos	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.266/2024
Keli Fernanda de Souza Oliveira	Assistente Social	Curitiba PR	11/11/2024 a 12/11/2024	Participar do Seminário Estadual de Orfandade e Direitos	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.267/2024
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Curitiba PR	11/11/2024 a 12/11/2024	Participar do Seminário Estadual de Orfandade e Direitos	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.268/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	18/11/2024 a 19/11/2024	Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, para consulta em Hospital na Cidade de Curitiba PR, transporte realizado sob determinação da Administração Municipal	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.297/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Cascavel PR	16/11/2024	Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade, para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de para dependentes químicos	1/2	125,00	Portaria nº 1.298/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Curitiba PR	21/11/2024 a 22/11/2024	Transporte dos alunos da Escola Estadual do Campo João Paulo I, visando contemplar in loco aspectos históricos, geográficos, econômicos e turísticos contemplados nos componentes curriculares História I, Projeto de Vida e Geografia	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.325/2024
Simão dos Santos	Motorista	Curitiba PR	21/11/2024 a 22/11/2024	Transporte dos alunos da Escola Estadual do Campo João Paulo I, visando contemplar in loco aspectos históricos, geográficos, econômicos e turísticos contemplados nos componentes curriculares História I, Projeto de Vida e Geografia	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.326/2024
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	Curitiba PR	02/12/2024 a 06/12/2024	Participar da oficina de capacitação em sala de vacina	04	1.440,00	Portaria nº 1.334/2024
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Diretor de Esportes	Apucarana - PR	22/11/2024 a 24/11/2024	Participar dos Jogos Abertos Fase Final	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 1.335/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B91D2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 21-11-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não	Serviços diversos em estruturas	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios	Jan/Fev	Alta	Não

			continuado	metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.		públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não

e Agricultura									
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de	RP	Serviço	Não	Contratação Futura De Serviços	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de	Abr/Mai	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	De Arbitragem Esportiva.		esportes			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim

				De Educação, Cultura E Esportes					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via	Jul/Ago	Alta	Sim

						Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 197.640,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para	Jul/Ago	Alta	Não

Econômico, Inovação e Tecnologia						realização da Feira da ACEC (FACEC)			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não

Projetos									
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não

Mulher e Família									
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar n° 110/2019.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Não continuado	Aquisição de sementes de espécies nativas.	R$ 5.960,41	Aquisição de sementes de espécies nativas, para produção de mudas no viveiro municipal, com distribuição gratuita aos produtores rurais, para reflorestamento de áreas degradadas e áreas de preservação permanente.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Consultoria	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa.	R$ 4.990,00	Contratação de empresa para realização de uma palestra show alusiva ao Outubro Rosa que tem como foco a saúde da mulher.	Set/out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Motobomba	R$ 17.361.96	Aquisição de uma motobomba submersa para atender ao sistema comunitário de abastecimento de água do distrito de São Luiz, em atendimento a Lei Complementar 110/2019;	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R$ 160.000,00	Contratação de Empresa para instalação de pontos de ônibus	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Implementos Agrícolas	R$ 1.189.807,77	Aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, plantadeiras, pulverizadores, grades e escarificador), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, através da Lei Complementar n° 110/2019	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de CBUQ	R$ 2.525.600,00	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$ 830.308,80	Contratação do Sistema de EnsinoAprende Brasilda Gráfica e Editora Posigraf Ltda., em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 1.780,00	Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município. - Curso online ao vivo.	Out/Nov	Alta	Não
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 2.360,00	Tributação Municipal Pós-Reforma (EC n° 132/2023 e PL n° 68/2024) - Curso EAD ao Vivo	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Administração, Finanças e Assistência Social	R$ 634.145,73	Contratação de empresas para fornecimento de Chromebooks, Headset, computadores e notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Contrato	Aquisição/instalação	esporádica	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Cadeiras para Arquibancadas	R$ 362.248,23	A instalação de cadeiras com encosto lombar é necessária para melhorar a ergonomia e o conforto dos torcedores, tornando o ambiente mais aconchegante.	Nov/Dez	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuado	Software Gestão de Obra e Serviços	R$ 160.000,00	Sistema de Gerenciamento de Obras e Serviços	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Contração empresa especializada em aplicação de cursos profissionalizantes – Programa Pró -Moradia	R$60.000,00	Curso profissionalizantes - Programa Pró -moradia	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Profissionais da Equipe Técnica Escuta Especializada	R$ 5.560,00	Capacitação profissionais da Escuta Especializada	Outubro	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuo	Seguro Veicular	R$ 29.000,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 11 (onze) veículos da Frota Municipal, pertencentes a Secretaria de Saúde e Educação.	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material/Serviço	Não continuado	Aquisição de Registrador eletrônico e Locação de Sistema.	R$13.839,51	Aquisição de Registrador eletrônico e Locação de Sistema.	Novembro	Alta	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação Asfáltica Capinzal	5.000.000,00	Implantação de Pavimentação Asfáltica no trecho da campina a capinzal	Nov/dez	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação com TST – Adequação e Terraceamento	2.300.000,00	Adequação de Estrada Rural com Implantação de Pavimento tipo TST e Terraceamento	Nov/dez	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação Poliédrica	900.000,00	Implantação de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol a Santa Cruz	Nov/dez	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação Asfáltica Capinzal	5.000.000,00	Implantação de Pavimentação Asfáltica no trecho da campina a capinzal	Nov/dez	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação com TST – Adequação e Terraceamento	2.300.000,00	Adequação de Estrada Rural com Implantação de Pavimento tipo TST e Terraceamento	Nov/dez	Média	Não

Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Pavimentação Poliédrica	900.000,00	Implantação de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol a Santa Cruz	Nov/dez	Média	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de um Trator Agrícola	366.333,33	Aquisição de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 100 cv, com conjunto frontal de concha e lâmina, para atender a comunidade indígena, através de termo de permissão de uso de bem móvel, em atendimento a lei n° 3.770/2019.	Nov/dez	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2A559C05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) passa para R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Item	Und	Qtde	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	mês	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação no setor de licitação e compras, por um período de 06 (seis) meses, carga horária mensal 16 (dezesseis) para o município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná incluso Curso in loco carga horária de 08 (oito) horas, envolvendo treinamento sobre a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	R$ 2.650,00	R$ 15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:638B1AC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2001/2024

DECRETO N. º 2001/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 878.790,79 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	314	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	37.529,55
1	Suplementar	314	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	48.713,44
1	Suplementar	371	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	10.000,00
1	Suplementar	370	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	32.547,80
1	Transp. Incremento	448	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
1	Transp. Incremento	446	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
1	Transp. Incremento	447	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	16.000,00
1	Transp. Incremento	425	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	102.300,00
1	Transp. Incremento	291	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
1	Transp. Incremento	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	240.000,00
1	Transp. Incremento	536	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	351.700,00
			Total		**878.790,79**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Transp. Decremento	8	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001	19.836,00
Transp. Decremento	2	01.001.0001.0031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00001	93.461,40

Transp. Decremento	1	01.001.0001.0031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00001	92.180,00	
Transp. Decremento	3	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001	55.622,74	
Transp. Decremento	10	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001	90.000,00	
Transp. Decremento	4	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00001	120.000,00	
Transp. Decremento	7	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00001	20.027,86	
Transp. Decremento	5	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339014000000000000 - Diárias - civil	00001	33.663,00	
Transp. Decremento	9	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001	160.000,00	
Transp. Decremento	6	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00001	60.000,00	
Transp. Decremento	11	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00001	5.209,00	
Anulação Dotação	327	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	37.529,55	
Anulação Dotação	334	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	18.713,44	
Anulação Dotação	327	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	15.000,00	
Anulação Dotação	336	19.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	15.000,00	
Anulação Dotação	377	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	10.000,00	
Anulação Dotação	403	20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	19.579,60	
Anulação Dotação	404	20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	12.968,20	
		Total	**878.790,79**		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Transp. Incremento	Transp. Decremento
103	32.547,80	0,00	0,00
104	10.000,00	0,00	0,00
303	86.242,99	0,00	0,00
0	0,00	0,00	750.000,00
Total	**128.790,79**	**0,00**	**750.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 21 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7E161A9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2025

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	26.178.852,46	29.609.638,44	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88	29.743.294,23
Pessoal e Encargos Sociais	12.622.292,91	13.676.557,79	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57	15.468.320,25
Juros e Encargos da Dívida	320.874,00	280.249,41	242.550,00	254.677,50	267.411,38	280.781,94

Outras Despesas Correntes	13.235.685,55	15.652.831,24	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93	13.994.192,03
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.668.781,31	11.214.672,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94	2.714.828,49
Investimentos	4.908.263,97	10.296.157,57	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57	1.821.431,40
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	760.517,34	918.514,48	771.750,00	810.337,50	850.854,38	893.397,09
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	285.842,38	659.525,88	692.502,17	727.127,28
TOTAL(IV=(I+II+III)	31.847.633,77	40.824.310,49	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00	33.185.250,00
FÊNIX 28 de maio de 2024						
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	26.178.852,46	
2023	29.609.638,44	113,11
2024	26.397.123,09	89,15
2025	26.978.044,65	102,20
2026	28.326.946,88	105,00
2027	29.743.294,23	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.622.292,91	
2023	13.676.557,79	108,35
2024	13.918.452,94	101,77
2025	14.030.222,45	100,80
2026	14.731.733,57	105,00
2027	15.468.320,25	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	320.874,00	
2023	280.249,41	87,34
2024	242.550,00	86,55
2025	254.677,50	105,00
2026	267.411,38	105,00
2027	280.781,94	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	13.235.685,55	
2023	15.652.831,24	118,26
2024	12.236.120,15	78,17
2025	12.693.144,70	103,74
2026	13.327.801,93	105,00
2027	13.994.192,03	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.668.781,31	
2023	11.214.672,05	197,83
2024	2.017.034,53	17,99
2025	2.462.429,47	122,08
2026	2.585.550,94	105,00
2027	2.714.828,49	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.908.263,97	
2023	10.296.157,57	209,77
2024	1.245.284,53	12,09
2025	1.652.091,97	132,67
2026	1.734.696,57	105,00
2027	1.821.431,40	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	760.517,34	
2023	918.514,48	120,77
2024	771.750,00	84,02
2025	810.337,50	105,00
2026	850.854,38	105,00
2027	893.397,09	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	285.842,38	0,00
2025	659.525,88	230,73
2026	692.502,17	105,00
2027	727.127,28	105,00
Nota:		
FÊNIX 28 de maio de 2024		

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	35.871.480,28	40.240.449,82	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16	38.902.098,02
Receita Tributária	1.950.878,93	2.554.605,58	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69	1.715.211,42
Receita de Contribuições	388.857,11	447.240,63	544.083,75	571.287,93	599.852,33	629.844,95
Receita Patrimonial	850.947,43	1.076.472,68	45.031,61	47.283,18	49.647,34	52.129,71
Aplicações Financeiras (II)	849.105,70	1.076.472,68	27.667,23	29.050,58	30.503,11	32.028,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.841,73	0,00	17.364,38	18.232,60	19.144,23	20.101,44
Receita de Serviços	19.209,44	12.998,70	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
Transferências Correntes	32.598.980,55	35.941.344,36	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15	36.479.872,96
Demais Receitas Correntes	62.606,82	207.787,87	52.647,72	20.280,09	21.294,09	22.358,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.606,82	207.787,87	52.647,72	20.280,09	21.294,09	22.358,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.022.374,58	39.163.977,14	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05	38.870.069,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.975.391,08	5.146.737,18	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Operações de Crédito (VI)	157.280,89	360.716,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	425.500,00	0,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Transferências de Capital	1.392.610,19	4.786.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.392.610,19	4.786.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.153.026,76	-6.096.601,09	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Renúncia	-7.778,12	-4.886,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-165,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-74.070,32	-220.550,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.011.187,96	-5.425.237,49	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Outras Deduções	-59.990,36	-445.760,09	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	31.261.958,01	37.853.397,05	28.556.570,27	29.949.398,80	31.446.868,75	33.019.212,19
DESPESAS CORRENTES (XII)	26.178.852,46	29.609.638,44	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88	29.743.294,23
Pessoal e Encargos Sociais	12.622.292,91	13.676.557,79	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57	15.468.320,25
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	320.874,00	280.249,41	242.550,00	254.677,50	267.411,38	280.781,94
Outras Despesas Correntes	13.235.685,55	15.652.831,24	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93	13.994.192,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	25.857.978,46	29.329.389,03	26.154.573,09	26.723.367,15	28.059.535,51	29.462.512,28
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.668.781,31	11.214.672,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94	2.714.828,49
Investimentos	4.908.263,97	10.296.157,57	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57	1.821.431,40
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	760.517,34	918.514,48	771.750,00	810.337,50	850.854,38	893.397,09
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.908.263,97	10.296.157,57	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57	1.821.431,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	285.842,38	659.525,88	692.502,17	727.127,28
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	30.766.242,43	39.625.546,60	27.685.700,00	29.034.985,00	30.486.734,25	32.011.070,96
DESPESA TOTAL	31.847.633,77	40.824.310,49	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00	33.185.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	495.715,58	-1.772.149,55	870.870,27	914.413,80	960.134,50	1.008.141,23
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	1.023.947,28	-975.926,28	655.987,50	688.786,88	723.226,24	759.387,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 45m.						

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.297.875,44	4.690.515,02	4.690.515,02	4.831.230,47	4.976.167,38	5.125.452,41
DEDUÇÕES (II)	8.622.706,63	12.876.909,79	12.876.942,89	13.263.251,18	13.661.148,71	14.070.983,17
Ativo Disponível	9.433.456,85	14.045.029,18	14.045.029,18	14.466.380,06	14.900.371,46	15.347.382,60
Haveres Financeiros	92.294,79	92.294,79	92.294,79	95.063,63	97.915,54	100.853,01
(-) Restos a Pagar Processados	903.045,01	1.260.414,18	1.260.381,08	1.298.192,51	1.337.138,29	1.377.252,44
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.324.831,19	-8.186.394,77	-8.186.427,87	-8.432.020,71	-8.684.981,33	-8.945.530,77
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-3.947.108,11	-4.861.563,58	-33,10	-245.592,84	-252.960,62	-260.549,44
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R$ 622,276.92)						
FENIX 28 de maio de 2024						

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	35.871.480,28	40.240.449,82	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16	38.902.098,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.878,93	2.554.605,58	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69	1.715.211,42
Receita de Contribuições	388.857,11	447.240,63	544.083,75	571.287,93	599.852,33	629.844,95
Receita Patrimonial	850.947,43	1.076.472,68	45.031,61	47.283,18	49.647,34	52.129,71
Aplicações Financeiras (II)	849.105,70	1.076.472,68	27.667,23	29.050,58	30.503,11	32.028,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.841,73	0,00	17.364,38	18.232,60	19.144,23	20.101,44
Receita de Serviços	19.209,44	12.998,70	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
Transferências Correntes	32.598.980,55	35.941.344,36	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15	36.479.872,96
Demais Receitas Correntes	62.606,82	207.787,87	52.647,72	20.280,09	21.294,09	22.358,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.606,82	207.787,87	52.647,72	20.280,09	21.294,09	22.358,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.022.374,58	39.163.977,14	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05	38.870.069,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.975.391,08	5.146.737,18	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Operações de Crédito (VI)	157.280,89	360.716,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Alienação de Ativos (VIII)	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.392.610,19	4.786.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.392.610,19	4.786.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.153.026,76	-6.096.601,09	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Renúncia	-7.778,12	-4.886,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-165,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-74.070,32	-220.550,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.011.187,96	-5.425.237,49	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Outras Deduções	-59.990,36	-445.760,09	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	31.261.958,01	37.853.397,05	28.556.570,27	29.949.398,80	31.446.868,75	33.019.212,19
RECEITA TOTAL (I + V)	32.693.844,60	39.290.585,91	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,01	33.185.250,02
DESPESAS CORRENTES (XII)	26.178.852,46	29.609.638,44	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88	29.743.294,23
Pessoal e Encargos Sociais	12.622.292,91	13.676.557,79	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57	15.468.320,25
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	320.874,00	280.249,41	242.550,00	254.677,50	267.411,38	280.781,94
Outras Despesas Correntes	13.235.685,55	15.652.831,24	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93	13.994.192,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	25.857.978,46	29.329.389,03	26.154.573,09	26.723.367,15	28.059.535,51	29.462.512,28
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.668.781,31	11.214.672,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94	2.714.828,49
Investimentos	4.908.263,97	10.296.157,57	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57	1.821.431,40
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	760.517,34	918.514,48	771.750,00	810.337,50	850.854,38	893.397,09
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.908.263,97	10.296.157,57	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57	1.821.431,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	285.842,38	659.525,88	692.502,17	727.127,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	30.766.242,43	39.625.546,60	27.685.700,00	29.034.985,00	30.486.734,25	32.011.070,96
DESPESA TOTAL	31.847.633,77	40.824.310,49	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00	33.185.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	495.715,58	-1.772.149,55	870.870,27	914.413,80	960.134,50	1.008.141,23
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	1.023.947,28	-975.926,28	655.987,50	688.786,88	723.226,24	759.387,55

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2025						R$
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA	ORÇADA			PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.297.875,44	4.690.515,02	4.690.515,02	4.831.230,47	4.976.167,38	5.125.452,41
DEDUÇÕES (II)	8.622.706,63	12.876.909,79	12.876.942,89	13.263.251,18	13.661.148,71	14.070.983,17
Ativo Disponível	9.433.456,85	14.045.029,18	14.045.029,18	14.466.380,06	14.900.371,46	15.347.382,60
Haveres Financeiros	92.294,79	92.294,79	92.294,79	95.063,63	97.915,54	100.853,01
(-) Restos a Pagar Processados	903.045,01	1.260.414,18	1.260.381,08	1.298.192,51	1.337.138,29	1.377.252,44
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.324.831,19	-8.186.394,77	-8.186.427,87	-8.432.020,71	-8.684.981,33	-8.945.530,77
RESULTADO NOMINAL	-3.947.108,11	-4.861.563,58	-33,10	-245.592,84	-252.960,62	-260.549,44
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R$ 622,276.92)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 47m.						

MUNICIPIO DE FENIX							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.432.179,03	5.297.875,44	4.690.515,02	4.690.515,02	4.831.230,47	4.976.167,38	5.125.452,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.432.179,03	5.297.875,44	4.690.515,02	4.690.515,02	4.831.230,47	4.976.167,38	5.125.452,41
DEDUÇÕES (II)	5.809.902,11	8.622.706,63	12.876.909,79	12.876.942,89	13.263.251,18	13.661.148,71	14.070.983,17
Ativo Disponível	6.605.154,81	9.433.456,85	14.045.029,18	14.045.029,18	14.466.380,06	14.900.371,46	15.347.382,60
Haveres Financeiros	93.394,81	92.294,79	92.294,79	92.294,79	95.063,63	97.915,54	100.853,01
(-) Restos a Pagar Processados	888.647,51	903.045,01	1.260.414,18	1.260.381,08	1.298.192,51	1.337.138,29	1.377.252,44
DCL (III) = (I - II)	622.276,92	-3.324.831,19	-8.186.394,77	-8.186.427,87	-8.432.020,71	-8.684.981,33	-8.945.530,77
FENIX 28 de maio de 2024							
Comentários							
-							

MUNICIPIO DE FENIX												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: FENIX										Exercício: 2025		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB (a/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB (b/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	30.100.000,00	29.166.666,67	0,000	0,00	31.605.000,01	29.676.056,35	0,000	0,00	33.185.250,02	30.250.911,60	0,000	0,00
Receitas Primárias	35.377.849,71	34.280.862,12	0,000	0,00	37.146.742,20	34.879.570,14	0,000	0,00	39.004.079,31	35.555.222,71	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	35.256.299,09	34.163.080,51	0,000	0,00	37.019.114,05	34.759.731,50	0,000	0,00	38.870.069,75	35.433.062,67	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.747,32	1.507.507,09	0,000	0,00	1.633.534,69	1.533.835,39	0,000	0,00	1.715.211,42	1.563.547,33	0,000	0,00
Contribuições	571.287,93	553.573,58	0,000	0,00	599.852,33	563.241,62	0,000	0,00	629.844,95	574.152,19	0,000	0,00
Transferências Correntes	33.088.320,14	32.062.325,72	0,000	0,00	34.742.736,15	32.622.287,46	0,000	0,00	36.479.872,96	33.254.214,18	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	69.994,28	67.823,91	0,000	0,00	73.493,99	69.008,44	0,000	0,00	77.168,69	70.345,21	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	121.550,62	117.781,61	0,000	0,00	127.628,15	119.838,64	0,000	0,00	134.009,56	122.160,04	0,000	0,00
Despesa Total	28.502.367,44	27.618.573,10	0,000	0,00	29.927.485,81	28.100.925,65	0,000	0,00	31.423.860,10	28.645.269,01	0,000	0,00
Despesas Primárias	27.437.352,44	26.586.581,82	0,000	0,00	28.809.220,06	27.050.910,86	0,000	0,00	30.249.681,07	27.574.914,37	0,000	0,00
Despesas Primárias Corrente	25.195.733,72	24.414.470,66	0,000	0,00	26.455.520,41	24.840.864,23	0,000	0,00	27.778.296,43	25.322.056,91	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.918.110,42	12.517.548,86	0,000	0,00	13.564.015,94	12.736.165,20	0,000	0,00	14.242.216,74	12.982.877,61	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	12.277.623,30	11.896.921,80	0,000	0,00	12.891.504,47	12.104.699,03	0,000	0,00	13.536.079,69	12.339.179,30	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.392.430,34	2.318.246,45	0,000	0,00	2.512.051,86	2.358.734,14	0,000	0,00	2.637.654,45	2.404.425,21	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.831.230,47	4.681.424,87	0,000	0,00	4.976.167,38	4.672.457,64	0,000	0,00	5.125.452,41	4.672.244,67	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.432.020,71	-8.170.562,70	0,000	0,00	-8.684.981,33	-8.154.912,04	0,000	0,00	-8.945.530,77	-8.154.540,35	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-245.592,84	-237.977,55	0,000	0,00	-252.960,62	-237.521,71	0,000	0,00	-260.549,44	-237.510,88	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 14h e 26m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: FENIX	Exercício: 2025
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.300.000,00	0,00	142,22	39.290.585,91	0,006	204,69	11.990.585,91	43,92
Receitas Primárias (I)	27.173.212,50	0,004	141,56	37.853.397,05	0,005	197,20	10.680.184,55	39,30
Despesa Total	27.300.000,00	0,004	142,22	40.824.310,49	0,006	212,68	13.524.310,49	49,54
Despesas Primárias (II)	26.277.000,00	0,004	136,89	39.625.546,60	0,006	206,44	13.348.546,60	50,80
Resultado Primário (III) = (I-II)	896.212,50	0,000	4,67	-1.772.149,55	0,000	-9,23	-2.668.362,05	-297,74
Resultado Nominal	-4.861.563,58	-0,001	-25,33	-4.861.563,58	-0,001	-25,33	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.690.515,02	0,001	24,44	4.690.515,02	0,001	24,44	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-8.186.394,77	-0,001	-42,65	-8.186.394,77	-0,001	-42,65	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 56m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2023	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2023	703.747.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	703.747.000.000,00

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.693.844,60	39.290.585,91	-16,790	28.700.000,00	36,901	30.100.000,00	-4,651	31.605.000,01	-4,762	33.185.250,02	-4,762
Receitas Primárias (I)	36.840.484,77	43.949.998,14	-16,176	33.726.523,52	30,313	35.377.849,71	-4,668	37.146.742,20	-4,762	39.004.079,31	-4,762
Despesa Total	31.847.633,77	40.824.310,49	-21,989	28.700.000,00	42,245	30.100.000,00	-4,651	31.605.000,00	-4,762	33.185.250,00	-4,762

Despesas Primarias (II)	30.766.242,43	39.625.546,60	-22,358	27.685.700,00	43,126	29.034.985,00	-4,647	30.486.734,25	-4,762	32.011.070,96	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	6.074.242,34	4.324.451,54	40,463	6.040.823,52	-28,413	6.342.864,71	-4,762	6.660.007,95	-4,762	6.993.008,35	-4,762
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	35.361.662,32	40.626.465,83	-12,959	28.700.000,00	41,556	29.166.666,67	-1,600	29.676.056,35	-1,717	30.250.911,60	-1,900
Receitas Primárias (I)	39.846.668,33	45.444.298,08	-12,318	33.726.523,52	34,743	34.280.862,12	-1,617	34.879.570,14	-1,717	35.555.222,71	-1,900
Despesa Total	34.446.400,68	42.212.337,05	-18,397	28.700.000,00	47,08	29.166.666,67	-1,600	29.676.056,34	-1,717	30.250.911,58	-1,900
Despesas Primarias (II)	33.276.767,81	40.972.815,18	-18,783	27.685.700,00	47,993	28.134.675,39	-1,596	28.626.041,55	-1,717	29.180.556,94	-1,900
Resultado Primário III = (I) - (II)	6.569.900,52	4.471.482,90	46,929	6.040.823,52	-25,979	6.146.186,73	-1,714	6.253.528,59	-1,717	6.374.665,77	-1,900
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 57m.											

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2025					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,80	4,60	3,40	3,20	3,20	3,00
valor corrente x 1,0816	valor corrente x 1,0340	valor corrente	valor corrente / 1,0320	valor corrente / 1,0650	valor corrente / 1,0970
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	54.063.754,53	100,00	41.941.487,41	100,00	39.944.273,73	100,00
TOTAL	54.063.754,53	100,00	41.941.487,41	100,00	39.944.273,73	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%	%		%	
		0,00	0,00		0,00	
TOTAL		0,00	0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 58m.						

FÊNIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.606,81	24.444,20	8.048,56
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	33.606,81	449.944,20	234.048,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	425.500,00	226.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	33.606,81	449.944,20	234.048,56
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.634,60	381.234,04	38.216,00
DESPESAS DE CAPITAL	309.634,60	381.234,04	38.216,00
Investimentos	309.634,60	381.234,04	38.216,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	309.634,60	381.234,04	38.216,00
			2021
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-11.485,07	264.542,72	195.832,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 14h e 02m.			

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	IMPOSTOS (Pagamento a vista; aposentados, templos e prédios públicos)	74.000,00	83.000,00	95.000,00	ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
ISS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	5.000,00	7.000,00	10.000,00	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE EMRPESAS
ITBI	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
COSIP	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			79.000,00	90.000,00	105.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 14h e 03m.						

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	970.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	170.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	290.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	510.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	760.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	760.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 14h e 03m.	

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Planejamebnto estratégico para solução de problemas causados por intempéres climáticas	300.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL	300.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	320.000,00	Reserva para uzilio em possíveis catastrofes naturais	320.000,00
Demandas Judiciais	700.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS E PARCELADOS	700.000,00
SUB-TOTAL	1.220.000,00	SUB-TOTAL	1.220.000,00
TOTAL	1.520.000,00	TOTAL	1.520.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mai/2024 as 14h e 04m.			

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001				1	22.070,15
Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL					
Produto :					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001				1	1.575.562,41
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto :					
Órgão : 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
Unidade : 001 JUNTA DO SERVICO MILITAR					
Função: 05 Defesa Nacional					
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre					
Programa : 0007 Servico Militar					
Objetivo : Desempenhar as atividades para realização do alistamento militar dos jovens em idade de acordo com as normas do ministério do exercito.					
Gerente : ALTAIR MOLINA SERRANO CPF:550.277.769-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : desenvolver ações para desenvolver e cumprir a função cujo teor é campanha permanente sobre alistamento, relatórios estatísticos, reuniões, cerimônia de entrega dos CDI, campanha da reserva das forças armadas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Junta Militar		Unidade	1	1,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002			A	1	63.378,81
Descrição: Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 GOVERNO MUNICIPAL					

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter Atividades Gabinete do Prefeito		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2003			A	1	919.124,15
Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0026 Servicos Funerarios					
Objetivo : ampliação e ou remodelação, manutenção e conservação de cemitério.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : ampliar e ou remodelar, manter e conservar o cemitério, visando atender as necessidades das pessoas que ali serão sepultadas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Remodelar Cemitério Municipal		Metros Qua	300	700,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1003			P	1	27.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2080				1	149.565,15
Descrição: manutençao do Cemiterio Municipal					
Produto :					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 04 Administração					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica					
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2012			A	1	3.848.910,58
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0024 Iluminacao Publica					
Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Remodelação Iluminação Pública		Metros Lin	100	500,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1004			P	1	69.457,50
Descrição: EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0032 Obras de Galerias Pluviais					
Objetivo : Construção de galerias de aguas pluviais.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : evitar a erosões de ruas e avenidas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Galerias Pluviais		Metros Lin	1.000	3.000,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1005			P	3.000	25.000,00
Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0041 Vias Publicas					
Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : melhorar o setor rodoviario.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Execução de Calçadas e Muros		Metros Qua	200	600,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1009			P	600	25.000,00
Descrição: Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro					

Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0024 Iluminacao Publica					
Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Serviços de Iluminação		Percentual	50	100,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2015			A	1	519.368,45
Descrição: Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0025 Praca, Parques e Jardins					
Objetivo : Construir e remodelar, praças, parques e jardins.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Construir, remodelar, praças, parques e jardins, na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando melhorar o paisagismo, dando desta forma uma melhor aparência urbana, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Remodelação de Pracas		Unidade	0	5,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1006			P	1	61.990,82
Descrição: CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0009 PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
Objetivo : ADQUIRIR TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS OU URBANIZAÇÃO DE AREAS POUCO HABITADAS					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : POSSIBILITAR MEIOS PARA EXPANSÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
IMOVEIS		Unidade	10	15,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1028			P	1	30.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica					
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos		Unidade	1	0,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2041				1	123.259,27
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS					
Produto :					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0022 Pavimentação					
Objetivo : Pavimentar e recapear ruas e avenidas.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear e construir galerias de aguas pluviais, calçamento em ruas e avenidas.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Pavimentação		Metros Qua	2.000	10.000,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1007			P	1	598.000,13
Descrição: Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 26 Transporte					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0041 Vias Publicas					
Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : melhorar o setor rodoviario.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Veículos		Unidade	0	1,00	
Obras de calçamento com pedras irregulares		Metros Qua	400	700,00	
Pontes e Bueiros		Percentual	30	80,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1008			P	1	57.881,25
Descrição: Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1010			P	1	57.881,25
Descrição: REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1011			P	1	40.169,59
Descrição: Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0057 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Objetivo : Readequação de Estradas rurais, facilitando o escoamento agricola e a locomoção de moradores das zonas rurais, com obras de elevação de estradas, alargamentos, colocação de bueiros, etc.					
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Facilitar a locomoção de moradores das zonas ruais, e o ecoamento agricola.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
OBRAS		Metros Qua	0	0,00	
READEQUAÇAO DE ESTRADAS		Quilômetro	1	6,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1061			P	6	312.558,75
Descrição: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 605 Abastecimento					
Programa : 0010 PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA					
Objetivo : FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.					
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A NECESSIDADE DE MANTER BEM INFORMADOS OS AGRICULTORES, OFERTANDO A ELES A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS QUE SE ADAPTEM A NOSSA REGIAO AGRICOLA.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Gerenciar a divisão de fomento agropecuário		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2018			A	1	444.542,33
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames					

laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Construir Centro Saude		Metros Qua	200	300,00	
Manter consórcio cisconcam		Unidade	1	1,00	
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
1015				1	32.595,24
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde					
Produto :					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2022			A	1	3.816.717,68
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2068				1	197.582,28
Descrição: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					
Produto :					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2069				1	503.566,88
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS					
Produto :					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2070				1	195.835,84
Descrição: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
Produto :					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2082				1	64.144,00
Descrição: MAnutençao do Programa Saude Bucal					
Produto :					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter consórcio cisconcam		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2021			A	1	504.724,50
Descrição: Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM					
Produto : Apoio Administrativo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2051				1	87.253,07
Descrição: Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU					
Produto :					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2025
2072				1	442.410,48
Descrição: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA					
Produto :					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica					
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.					

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Implantar Aterro Sanitário		Unidade	0	1,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta / 2025
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2074			1	96.893,34
Descrição: AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)				
Produto :				
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0014 Sistema de Saude				
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.				
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta / 2025
2073			1	176.631,25
Descrição: PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE				
Produto :				
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0012 Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes				
Objetivo : Zelar pelo acatamento dos direitos da criança e do adolescente				
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros, para manutenção do fundo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Manutenção e do Conselho Tutelar		Outras Uni	1	1,00
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente		Unidade	1	1,00
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta / 2025

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
6005			1	158.131,55
Descrição: Manutenção e do Conselho Tutelar				
Produto :				
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0011 Atendimento Social				
Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.				
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Manter e Gerenciar Asistencia social		Outras Uni	1	1,00
Manter o Conselho Municipal de Assist. Social		Outras Uni	1	1,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2025
2046			A	1 / 593.252,72
Descrição: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2025
2056			A	1 / 15.049,13
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0002 PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES				

Objetivo : ATENDER AS PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL SEM CONDIÇÕES DE MORADIA					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA					
Justificativa : POSSIBILITAR A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA A CONSTRUIR SUA CASA PRÓPRIA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Programa Morar Melhor		Percentual	10	40,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2061			A	16	69.457,50
Descrição: PROGRAMA MORAR MELHOR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0011 Atendimento Social					
Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter Fundo Municipal de Assistência Social		Percentual	1	1,00	
Manter o Centro de Referência de Assistencia Social CRAS		- Percentual	100	100,00	
Manter programa - IGD		Unidade	1	1,00	
Manter Programa PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX		Unidade	8	8,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2025			A	1	43.873,99
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2049			A	1	44.915,85
Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2053			A	1	13.891,50
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2055			A	1	1.389,15
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2079				1	25.467,75
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS					
Produto :					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2077				1	86.821,88
Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)					
Produto :					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0052 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA					
Objetivo : ATENDER AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender de forma integral as familias do muinicipio de Fênix.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Famílias Atendidas Programa Painf		Pessoas	30	30,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
6001			A	1	25.467,75
Descrição: COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
6002			A	1	90.063,22
Descrição: COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
6003				1	97.240,50
Descrição: Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS					
Produto :					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES					

Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0055 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A DEFESA, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OS INTEGRANDO NA SOCIEDADE DE FORMA A TER OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS E PRESERVADOS					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : RESGATAR A AUTO ESTIMA DOS JOVENS, PROFICIONALIZANDO-OS TECNICAMENTE PARA O MERCADO DE TRABALHO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente		Unidade	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
5001			P	1	29.230,03
Descrição: MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
6006				1	94.925,25
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH					
Produto :					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0017 Merenda Escolar					
Objetivo : Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais e centro de educação infantil, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter Programa da Merenda Escolar		Pessoas	200	400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2035			A	1	238.805,30
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2004				0	51.977,36
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ					
Produto :					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2005				0	7.095,08
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS					
Produto :					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2027				1	85.201,20
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA					
Produto :					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0015 Ensino Regular					
Objetivo : Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
EQUIPAMENTOS		Outras Uni	0	0,00	
Manter Ensino Fundamental Município		Pessoas	300	500,00	
Manter professores - FUNDEB 60%		Percentual	50	100,00	
Programa Salario Educação		Unidade	1	1,00	
Programa Criança no esporte		Pessoas	0	50,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2030			A	1	1.179.626,83
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2031			A	1	1.132.157,26
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2032			A	1	637.581,98
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2038			A	1	233.737,22

Descrição: Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0016 Transporte Escolar					
Objetivo : Prover a manutenção do transporte escolar de alunos					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar de alunos com residências na zona rural do Município, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%		Pessoas	50	100,00	
Transporte Escolar Ensino Fundamental		Pessoas	100	200,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2033			A	1	234.498,95
Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2034			A	1	195.910,67
Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0008 PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					
Objetivo : INSENTIVAR O ESTUDO EM NIVEL SUPERIOR AOS ALUNOS COM NIVEL MÉDIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO.					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : FAZ-SE NECESSÁRIO O INSENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA QUE INGRESSEM NO ENSINO SUPERIOR VISTO QUE ESTA É UMA MANEIRA DE MUDAR A REALIDADE DO MUNICIPIO COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
GLOBAL		Percentual	100	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2067			A	1	115.762,50
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0018 Educacao Pre-Escolar					
Objetivo : Prover ações, para manutenção do pré-escolar.					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manter o Ensino Pré-Escolar		Pessoas	100	120,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2036			A	1	286.896,52
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2040				1	532.055,67
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%					
Produto :					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0019 Creche					
Objetivo : Prover ações, para manutenção do ensino infantil.					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Construção Super Creche		Metros Qua	0	0,00	
Manutenção de Creches		Pessoas	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025

2037		A	1	445.404,87
Descrição: Manutenção e Encargos de Creches				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042			1	370.440,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Descrição: Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%				
Produto :				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0020 Educacao Compensatoria				
Objetivo : Transferir mensalmente recursos financeiros a entidades que representam os interesses do Municipio.				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Transferir recursos a APAE, a associação dos estudantes.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Contribuição Apae	Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039		A	1	146.439,58
Descrição: Contribuições à APAE				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0021 Atividades Culturais				
Objetivo : Prover ações no sentido de garantir o desenvolvimento de atividades na Casa da Cultura.				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Prover ações, no sentido de adquirir, equipamentos e material permanente (Móveis, Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados e outros), para pleno desenvolvimento das atividades da Casa da Cultura, através de recursos próprios e/ou convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção da Divisão de Cultura	Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2062		A	1	93.076,53
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO				
Função: 27 Desporto e Lazer				
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Sub-Função: 813 Lazer				
Programa : 0045 Promoção do Turismono Município				
Objetivo : Prover ações para expansão do turismo no Municipio.				
Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Prover ações, no sentido de criar estruturas fisicas, divulgações, orientações aos turistas.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção a Divisão de Serviços ao Turismo	Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043		A	1	359.442,56
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade : 003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENT				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0033 Protecao ao Meio Ambiente				
Objetivo : desenvolver atividades voltadas a conservação florestal.				
Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : desenvolver ações a manutenção da unidade do Fundo municipal de desenvolvimento e conservação florestal.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
aumentar area de preservação ambiental	Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019		A	1	244.074,96
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1016		P	1	63.399,65
Descrição: Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem				
Produto : Aterro Sanitário				
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tesouraria Unidade			1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2006			A	1	1.160.106,50
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0046 Refinanciamento de Dividas					
Objetivo : garantir recursos para pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.					
Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : destinar recursos para os pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Amortização da Dívida Interna e Precatórios.		Percentual	60	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2007			A	1	1.597.522,50
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0050 Programa Formacao Patrimonio Servido Publico					
Objetivo : Formacao de Patrimonio do Servidor Publico					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Necessidade de Formacao Patrimonio do Servidor Publico					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Contribuição para Formação do PASEP		Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2024			A	1	327.607,87
Descrição: Contribuição para Formação do PASEP					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingencia					
Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais.					
Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Garantir o equilibrio orçamentário e financeiro.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Reserva de Contigência		Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2099			A	1	299.784,49
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2100				9	359.741,39
Descrição: Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.					
Produto :					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização Unidade			1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2008			A	1	279.010,81
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2009			A	1	1.482.171,69
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
Unidade : 008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0039 Incentivos para o Desenvolvimento Industrial					
Objetivo : apoiar e incentivar a implantação de industrias.					
Gerente : EDERSON PEREIRA BAIA CPF:064.518.439-03					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : estimular a geração de emprego e renda.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Gerenciar e manter serviços divisão indústria comércio e Unidade serviços			1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2060			A	1	281.576,24
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário Unidade			1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2059			A	1	530.089,60
Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0043 Parques Recreativos e Desportivos					
Objetivo : construções de obras e aquisições de equipamentos.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a expansão de espaços esportivos e recreativos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Construção e/ou Ampliação de Quadras de Esportes Metros Qua			200	300,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
1046			P	1	11.576,25
Descrição: Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					

Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0044 Atividades de Lazer					
Objetivo : Continuidade a manutenção e incremneto nas ações eSportivas amadoras.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : aprimorar a pratica de esportes e outros.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Manutenção da Divisão de Esporte		Unidade	1	1,00	
Programa Criança no esporte		Pessoas	0	70,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2058			A	1	390.987,85
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 061 Ação Judiciária					
Programa : 0003 PROCURADORIA JURIDICA					
Objetivo : Execução das atividades processuais no âmbito administrativo e âmbito judicial em defesa do Poder Público Municipal.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL					
Justificativa : MANTER AS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
MANTER PROCURADORIA JURIDICA		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2063			A	1	110.791,01
Descrição: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Divisão Depto Juridido		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2011			A	1	137.196,19
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					30.100.000,00
Comentários					
-					

LEI N° 31/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional compreendendo.

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A organização e a estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VI - As disposições Gerais

I - AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

§ 1º Demonstrativo I - Metas Anuais;

§ 2º Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

§ 3º Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

§ 4º Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

§ 5º Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

§ 6º Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

§ 7º Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 8º Demonstrativo Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§ 9º Demonstrativo Anexo de Metas e Prioridades.

II - A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção,

expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária,

detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 85, § 3º da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

I - Projeto de Lei acompanhado de mensagem;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

VI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I - Resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - Resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - Receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - Receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - Evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;

VIII - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;

XI - Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal

nº 101/2000;

XII - Da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIII - Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio eletrônico com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

III - AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 10. O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal

a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária

e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.

IV - AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025,

compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 12. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 13. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal e obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV - Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

§ 1º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fênix relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I *- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social com investimentos prioritários nas áreas sociais;*

II *- O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;*

III *- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;*

IV *- O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa;*

V *- Austeridade na gestão dos recursos públicos;*

VI *- Modernização na ação governamental;*

VII *- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;*

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 15. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 16. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I *- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;*

II *- A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;*

III *- A atualização do cadastro mobiliário fiscal;*

***IV** - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);*

***V** - Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.*

§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridas, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 17. Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo Único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

***I** - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;*

***II** - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;*

***III** - O Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;*

***IV** - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;*

***V** - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, atendendo o artigo constitucional que trata da matéria sob a forma de transferência.*

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 21. A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 23. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - *Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;*

II - *Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;*

III - *Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;*

§ 1° Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e Lei 13.019/2014.

§ 2° Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular do último ano imediatamente anterior ao da elaboração do convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 do TCE-PR dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente até a devida regularização**.**

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) devendo também atender a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 26. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 27. O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 28. O Poder Executivo enviará até três meses antes do encerramento do exercício financeiro conforme Art. 85, §3º, III, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 29. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2025, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, exceto a formalizada entre o Executivo municipal e as entidades sem fins lucrativos, atendendo a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 32. Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderá o orçamento inicial ser corrigido pela inflação pelo índice utilizado pelo código tributário municipal.

Art. 33. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, e poderá ser destinada a:

§ 1º - Cobertura de créditos adicionais;

§ 2º - Atender passivos contingentes;

§ 3º - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

I - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).

II - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá ainda reservas específicas não superiores a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025 para atender a:

I - Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.

Art. 34. O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do caput deste artigo, fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 35. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 36. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 37. Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 38. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 39. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 deverão estar definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Art. 40. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IV - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V - DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 45. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 46. Na previsão da receita para o exercício de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, devidamente comprovados pela tesouraria municipal, exceto falta de planejamento financeiro que provoque desequilíbrio nas finanças públicas.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 55. Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 56. Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 58. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 59. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 60. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art.

100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 62. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 63. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 64. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinada a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 65. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I - Sejam compatíveis com a presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas ou dos recursos que se refere o inciso I, do § 4º do art. 33, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviços da dívida;

c) Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) À correção de erros ou omissões;

b) Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 66. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 67. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	35.871.480,28	40.240.449,82	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16	38.902.098,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.878,93	2.554.605,58	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69	1.715.211,42
Contribuições	388.857,11	447.240,63	544.083,75	571.287,93	599.852,33	629.844,95
Receita Patrimonial	850.947,43	1.076.472,68	45.031,61	47.283,18	49.647,34	52.129,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.209,44	12.998,70	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
Transferências Correntes	32.598.980,55	35.941.344,36	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15	36.479.872,96
Demais Receitas Correntes	62.606,82	207.787,87	52.647,72	20.280,09	21.294,09	22.358,79
Receitas de Capital	1.975.391,08	5.146.737,18	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Operações de Crédito	157.280,89	360.716,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	425.500,00	0,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15	134.009,56
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.392.610,19	4.786.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.153.026,76	-6.096.601,09	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Renúncia	-7.778,12	-4.886,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-165,82	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	-74.070,32	-220.550,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.011.187,96	-5.425.237,49	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30	-5.850.857,56
Outras Deduções	-59.990,36	-445.760,09	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.693.844,60	39.290.585,91	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,01	33.185.250,02
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	35.871.480,28	
2023	40.240.449,82	112,18
2024	33.638.428,25	83,59
2025	35.285.349,67	104,90
2026	37.049.617,16	105,00
2027	38.902.098,02	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.950.878,93	
2023	2.554.605,58	130,95
2024	1.481.664,09	58,00
2025	1.555.747,32	105,00
2026	1.633.534,69	105,00
2027	1.715.211,42	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	388.857,11	
2023	447.240,63	115,01
2024	544.083,75	121,65
2025	571.287,93	105,00
2026	599.852,33	105,00
2027	629.844,95	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	850.947,43	
2023	1.076.472,68	126,50
2024	45.031,61	4,18
2025	47.283,18	105,00
2026	49.647,34	105,00
2027	52.129,71	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	849.105,70	
2023	1.076.472,68	126,78
2024	27.667,23	2,57
2025	29.050,58	105,00
2026	30.503,11	105,00
2027	32.028,27	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.841,73	
2023	0,00	0,00
2024	17.364,38	0,00
2025	18.232,60	105,00
2026	19.144,23	105,00
2027	20.101,44	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	19.209,44	
2023	12.998,70	67,67
2024	2.315,25	17,81
2025	2.431,01	105,00
2026	2.552,56	105,00
2027	2.680,19	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.598.980,55	
2023	35.941.344,36	110,25
2024	31.512.685,83	87,68
2025	33.088.320,14	105,00
2026	34.742.736,15	105,00
2027	36.479.872,96	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	62.606,82	
2023	207.787,87	331,89
2024	52.647,72	25,34
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00
2027	22.358,79	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	62.606,82	
2023	207.787,87	331,89
2024	52.647,72	25,34
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00
2027	22.358,79	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.975.391,08	
2023	5.146.737,18	260,54
2024	115.762,50	2,25
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00
2027	134.009,56	105,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	157.280,89	
2023	360.716,18	229,35
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	425.500,00	
2023	0,00	0,00
2024	115.762,50	0,00
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00
2027	134.009,56	105,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.392.610,19	
2023	4.786.021,00	343,67
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-5.153.026,76	
2023	-6.096.601,09	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00
2027	-5.850.857,56	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	-7.778,12	
2023	-4.886,83	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-165,82	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-74.070,32	
2023	-220.550,86	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-5.011.187,96	
2023	-5.425.237,49	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00
2027	-5.850.857,56	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-59.990,36	
2023	-445.760,09	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

FENIX 28 de maio de 2024

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:18C7D960

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

Decreto n° 111/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.1.015		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
60 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
74 - 3.3.90.47.00.00	1039	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
189 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
233 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
255 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.846.0050.2.024		Contribuição para Formação do PASEP	
281 - 3.3.90.47.00.00	1013	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
281 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
		Total Suplementação:	332.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Fonte: 1039	37.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Fonte: 1028	70.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 -	700,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1001	27.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Fonte: 1001	26.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	17.000,00

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES - Fonte: 1001	27.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Fonte:	76.300,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	51.000,00
Total da Receita:	332.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2EE6CEEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto n° 116/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
361 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
21 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.10.302.0014.2.021		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
93 - 3.3.72.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
279 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	58.000,00
10.001.28.846.0050.2.024		Contribuição para Formação do PASEP	
281 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
323 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			238.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	143.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	95.000,00
Total da Receita:	238.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:474B53FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 213 2024

DECRETO Nº 213/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 39.797,58 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.3.90.91.00.00 -	- Sentenças Judiciais		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	7.829,01
3.3.90.91.00.00 -	- Sentenças Judiciais		
01510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	5.736,13
3.3.90.91.00.00 -	- Sentenças Judiciais		
01507	- COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	R$	16.410,00
3.3.90.91.00.00 -	- Sentenças Judiciais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	822,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**39.797,58**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 39.797,58 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	9.000,00
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	7.829,01
01510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.736,13
01507	- COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	16.410,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	822,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 21 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5A6577C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 4.044/2023 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE.

DECRETO Nº 4.429/2024

Altera o Anexo II do Decreto nº. 4.044/2023 que Dispõe sobre o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto nos termos da Lei Federal n° 1.283 de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 14.515/2022 e Lei Municipal n° 1031/2022,

DECRETA:

Art. 1º. – O Anexo II do Decreto nº. 4.044/2023 passa a vigorar com a redação do ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se a redação original do Decreto nº. 4.044/2023, ressalvadas as alterações do Art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

ANEXO I – Decreto nº. 4.429/2024

ANEXO II – Decreto nº. 4.044/2023

CHECK LIST DE ROTULAGEM		
Este Check List tem o objetivo de organizar um roteiro de informações para análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do check list deve ser consultada a legislação vigente.		
FORMA DE PREENCHIMENTO		
CONFORME (C)	NÃO CONFORME (NC)	NÃO SE APLICA (NA)
* Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.		
Produto:	N° produto:	N° Registro SIM:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR		
A.	( )	Razão Social ou Nome Empresarial (conforme CNPJ ou CPF);
B.	( )	Endereço Completo;
D.	( )	CNPJ ou CPF;
E.	( )	Informações do Importador (quando aplicável);
F.	( )	Marca Comercial do Produto;
G.	( )	Autorização do uso da marca comercial de terceiros. O documento deve ser registrado e autenticado em cartório;
H.	( )	Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA";
I.	( )	"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por", "Embalado por" (quando aplicável);
J.	( )	N° da Inscrição Estadual (IE);
K.	( )	N° do telefone para contato ou SAC (Conforme Dec. 11.034/22);

2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO		
A.	( )	Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003- MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
B.	( )	Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex: LINGUIÇA MISTA CONGELADA;
C.	( )	Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada. (facultativo); Ex: Denominação de venda oficial: Linguiça de carne suína resfriada. Nome fantasia: Linguiça aperitivo/ Linguiça de churrasco;
D.	( )	Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n°17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA/ RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA;
E.	( )	Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
F.	( )	Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, Moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ;
G.	( )	Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;
H.	( )	Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
I.	( )	Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam.
J.	( )	Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n°123/2004 ANVISA);
K.	( )	Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020).
L.	( )	Denominação de venda: a denominação de venda do produto é PEIXE CONGELADO, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar Artigo 12 da IN 21 de 31 de maio de 2017);

3. LISTA DE INGREDIENTES		
A.	( )	De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descrito de Rotulagem (IN n°22/2005 ANVISA);
B.	( )	Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes;
C.	( )	Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3°);
D.	( )	A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC n°778, 01/03/2023 – ANVISA; RTIQ, IN 211/23 e 303/23);
E.	( )	De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC n°2, de 15 de JANEIRO DE 2007 ANVISA);
F.	( )	Utilização da Maltodextrina, Dextrina e outros açucares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ;
G.	( )	Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.
H.	( )	Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre a nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020.
I.	( )	Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
J.	( )	É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: "Após o nome do ingrediente" no painel principal ou nos demais painéis quando for um produto com ingrediente "único";

4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

A.	( )	Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
B.	( )	Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto (Portaria n°249, de 09 de junho de 202, Conforme Tabela II);

Tabela II

CONTEÚDO LÍQUIDO (g ou ml)	**ALTURA MÍNIMA DOS ALGARISMOS (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

C.	( )	O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria n° 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1);
D.	( )	A indicação quantitativa dos produtos pré- medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria n°249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)

Os produtos pré- medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;

Os produtos pré- medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume;

E.	( )	Queijos sem peso padronizado: indicação do peso da embalagem no rótulo; Portaria INMETRO n°262/2024;
F.	( )	Produtos cárneos sem peso padronizado: indicação do peso da embalagem no rótulo; Portaria INMETRO n°262/2024;
G.	( )	Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15cm não sendo permitida a venda no varejo (IN n° 83, 21/11/2003 MAPA);
H.	( )	Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria n° 153/2008 INMETRO);
I.	( )	Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021).

5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A.	( )	Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA);
B.	( )	Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC n° 727 da ANVISA (2022);
C.	( )	Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ).

6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A.	( )	Formato de apresentação dos caracteres; (IN 22/2005 MAPA);
B.	( )	Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
C	( )	Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN 22/2005 MAPA);
D.	( )	Lote (Ex: L (código), Validade/L ou Data de Fabricação/L) RDC n° 259 da ANVISA (2002).

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

A.	( )	Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e formato de acordo com o padrão do SIM (Decreto Municipal);
B.	( )	Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto adicionado (Decreto Municipal); -Produtos de peso até 1kg: 2,5cm de comprimento por 1,5 centímetros de altura; forma hexagonal; -Produtos de peso acima de 1kg: 3,5cm de comprimento por 2,1 centímetros de altura; forma hexagonal;
C.	( )	Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB n°_/_".
D.	( )	Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; Ex: queijo mussarela- pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A.	( )	É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios conforme IN 75/2020 e RDC n°429/2020, 09/10/2020);
B.	( )	Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de (Nutrientes obrigatórios);
C.	( )	As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo com as disposições da RDC n°429/2020, 09/10/2020;
D.	( )	Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC n°429/2020, 09/10/2020);
E.	( )	Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n°429/2020, 09/10/2020;
F.	( )	A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC n°429/2020, 09/10/2020 (vertical A ou B ou linear), sendo que o modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem;
G.	( )	As alegações nutricionais devem estar redigidas em português, sem prejuízo da existência de textos em outros idiomas. (RDC n°429/2020, 09/10/2020);
H.	( )	A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n°429/2020, 09/10/2020;
I.	( )	Informação de porção e medida caseira de acordo com a IN 75 e RDC n°429, 09/10/2020, ANEXO V, por exemplo: para leite e carnes que não possuem porção definida deve-se calcular com base no valor energético de 125 Kcal, outras categorias de alimentos deve-se consultar o anexo citado anteriormente;
J.	( )	Declarar valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n°429/2020, 09/10/2020;
K.	( )	Alimentos para dietas com restrição – "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A.	( )	"CONTÉM GLUTEN" ou "NÃO CONTÉM GLUTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI n° 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);

B.	( )	A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: Alérgicos Lactose
C.	( )	Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC n° 727, 01/07/2022);
D.	( )	Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (IN n° 83, 21/11/2003);
E.	( )	Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto n° 986, 21/10/1969);
F.	( )	Adição de aromas de acordo RDC n° 02/2007 (a tabela do informe técnico n° 26 da ANVISA (2007) não esta vigente, mas pode ser utilizado como orientação):

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir/ Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor..	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de..	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
			Contém
	Idêntico ao Natural	Nome do produto	aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 6.2.4 da Resolução RDC n° 259/2002.		

G.	( )	Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC n° 2/2007;
H.	( )	Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
I.	( )	Leites: Avisos Importantes (Lei n° 11265, 03/01/2006);
J.	( )	Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ- IN n° 16, 23/08/2005);
K.	( )	Dizeres iogurte (RTIQ – IN n° 46, 23/10/2007), entre outras informações;
L.	( )	Doce de leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria n° 354, 04/09/1997);
M.	( )	Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC n° 727, 01/07/2022);
N.	( )	Nomenclatura de ovos (Resolução n°1, de 09 de Janeiro de 2003);
O.	( )	"**CONTÉM LACTOSE**" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2 mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm² a altura mínima dos caracteres é de 1 mm (Lei n° 13.305, de 04 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017);
P.	( )	Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC n° 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos;
Q.	( )	Declaração de Alérgicos: caso sejam ou contenham um dos alimentos listados na RDC n° 26/2015 ou seus derivados, apresentam a declaração "Alérgicos: contém (nome comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)", "Alérgicos: contém derivados de (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)"ou "Alérgicos: contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares) e derivados". Se houver presença não intencional (contaminação cruzada) usa-se "Alérgicos: Pode conter (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)"; Os dizeres devem estar em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2 mm, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. Imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm², a altura mínima dos caracteres é de 1 mm (RDC n° 26/2015 ANVISA);
R.	( )	Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460);
S.	( )	Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA, Art.461);
T.	( )	A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456);
U.	( )	Se a quantidade de água adicionada for superior a 3%, deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456);
V.	( )	Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens RIISPOA, Art. 455);
W.	( )	Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico (s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico";
X.	( )	Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico";
Y.	( )	Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;
Z.	( )	Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN n° 17/2018, Art. 12);

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS

A.	( )	Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
B.	( )	Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.; (IN 22/2005 MAPA);
C.	( )	Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
D.	( )	Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto; (IN 22/2005 MAPA);
E.	( )	Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
F.	( )	Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei n° 5.700 de 01/09/1971, art.31);
G.	( )	Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável- (Lei n° 8078, 11/09/1990, art.37);

H.	( )	Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico n°70 de 19/01/2016);
11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA		
A.	( )	Ortografia revisada e na língua oficial do país;
B.	( )	Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades- SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução n° 12, 12/10/1988 do CONMETRO);
C.	( )	Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm conforme IN 22/2005 do MAPA;
12. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM		
A.	( )	Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;
B.	( )	A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
C.	( )	O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
D.	( )	Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis.

_____

Ass. e carimbo do responsável:

São Jorge D’Oeste/PR,_____de_____de_____.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D6983CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 30/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31, para futura e eventual aquisição de material escolar para as escolas Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e Escola Municipal Dom Bosco, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
102	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 5.000 FOLHAS - GRAMATURA 75G/M² - 210x297MM	PINHEIRO A4		CX	70,00	229,00	16.030,00

VALOR: R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1509B92C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 31/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa JM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.593.125/0001-07, para futura e eventual aquisição de material escolar para as escolas Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e Escola Municipal Dom Bosco, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS, BROCHURA 275mm x 200mm	PAN		UN	200,00	7,90	1.580,00

VALOR: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0D1E8793

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 32/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa C. A. BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.426.140/0001-90, para futura e eventual aquisição de material escolar para as escolas Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e Escola Municipal Dom Bosco, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ALGODAO 25 GRS	SUSEX		PCT	60,00	1,37	82,20
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	star		UN	10,00	3,84	38,40
10	1	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 40FLS, 140 MM X 202 MM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO	foroni		UN	100,00	1,87	187,00
15	1	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO KIT COM 12 CORES	brw		KIT	160,00	7,17	1.147,20
16	1	CARTOLINA BRANCA DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL 66x50 GRAMATURA 150G/M²	scrity		UN	600,00	0,66	396,00
17	1	CARTOLINA CORES VARIADAS DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL 66X50 GRAMATURA 150G/M²	scrity		UN	500,00	1,48	740,00
30	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA CORAÇÃO MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	20,00	2,52	50,40
31	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA FLOR MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
32	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA JOANINHA MEDINDO 0,40X0,60M ESPESSURA2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
33	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA LISTRADAS COLORIDAS MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
34	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA MARINHEIRO MEDINDO 0,40X0,60 EPESSURA 2MM	haiti		UN	20,00	2,52	50,40
35	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA MULTICOLOR MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
36	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA PRINCESA MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	20,00	2,52	50,40
37	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA VAQUINHA MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2M	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
38	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPA XADREZ ROSA MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
39	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO FLAMINGO MEDINDO 0,40X0,60M ESPESSURA 2MM	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
40	1	EMBORRACHADO E.V.A ESTRELA AZUL E BRANCO MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2	haiti		UN	10,00	2,52	25,20
41	1	EMBORRACHADO E.V.A XADREZ AZUL MEDINDO 0,40X0,60 ESPESSURA 2MM	haiti		UN	20,00	2,52	50,40
42	1	FITA DE CETIM Nº 01 - CORES VARIADAS 100% POLIESTER LARGURA: 7MM COMPRIMENTO: 100 METROS FITA DE CETIM NAJAR FACE SIMPLES, IDEAL PARA BORDADOS, DECORAÇÕES DE ROUPAS, BOLSAS, ARTESANATO E OUTROS	progresso		ROLO	10,00	10,82	108,20
48	1	GLITER DE PVC 500 GRS AZUL	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
49	1	GLITER DE PVC 500 GRS BRANCO	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
50	1	GLITER DE PVC 500 GRS DOURADO	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
51	1	GLITER DE PVC 500 GRS PRATA	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
52	1	GLITER DE PVC 500 GRS PRETO	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
53	1	GLITER DE PVC 500 GRS ROSA	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
54	1	GLITER DE PVC 500 GRS VERDE	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
55	1	GLITER DE PVC 500 GRS VERMELHO	lantecor		UN	9,00	31,49	283,41
56	1	LANTEJOULAS 08 MM CORES VARIADAS PACOTE DE 1 GR	lantecor		PCT	10,00	0,65	6,50
57	1	LANTEJOULAS 10MM CORES VARIADAS PACOTE 1GR	lantecor		PCT	10,00	0,65	6,50
58	1	LANTEJOULAS 12 MM CORES VARIADAS PACOTE DE 1 GR	lantecor		PCT	10,00	0,65	6,50
61	1	LASTEX (OU LINHA ELÁSTICA) É USADO EM CONFECÇÃO PARA FRANZIDOS EM TECIDOS LEVES, PODE SER USADO TAMBÉM PARA ARTESANATO. CONE COM 100 METROS. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO 42% POLIÉSTER.	real		UN	15,00	6,11	91,65
63	1	PAPEL CAMURÇA VERDE 40X60CM	rst		FLS	50,00	1,04	52,00
64	1	PAPEL CAMURÇA AZUL 40X60	rst		FLS	55,00	1,04	57,20
65	1	PAPEL CAMURÇA BRANCO 40X60	rst		FLS	50,00	1,04	52,00
66	1	PAPEL CAMURÇA LARANJA 40X60CM	rst		FLS	50,00	1,04	52,00
67	1	PAPEL CAMURÇA PRETO 40X60CM	rst		FLS	50,00	1,04	52,00
68	1	PAPEL CAMURÇA ROSA 40X60CM	rst		FLS	50,00	1,04	52,00
69	1	PAPEL CAMURÇA VERMELHO 40X60CM	rst		FLS	55,00	1,04	57,20
70	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - AMARELO - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	70,00	1,02	71,40
71	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - AZUL - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	30,00	1,04	31,20
72	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - LARANJA - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	60,00	1,04	62,40
73	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - PINK - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	70,00	1,04	72,80
74	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - PRETO - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	70,00	1,04	72,80
75	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - VERDE - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	70,00	1,04	72,80
76	1	PAPEL CARTÃO FOSCO - VERMELHO - MEDINDO 48CM X 66CM	scrity		FLS	70,00	1,04	72,80
77	1	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL BEBÊ MEDINCO 48X66CM	scrity		UN	30,00	1,04	31,20
78	1	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL ROYAL MEDINCO 48X66CM	scrity		UN	40,00	1,04	41,60
79	1	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO MEDINCO 48X66CM	scrity		UN	40,00	1,04	41,60

80	1	PAPEL CARTÃO FOSCO CINZA MEDINCO 48X66CM	scrity		UN	30,00	1,04	31,20
81	1	PAPEL COLORIDO DE PRESENTE DIFERENTES ESTAMPAS	gessele		FLS	200,00	0,30	60,00
82	1	PAPEL CREPOM AMARELO LIMÃO MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	1,00	60,00
83	1	PAPEL CREPOM AZUL BEBÊ MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	1,00	60,00
84	1	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	0,95	57,00
85	1	PAPEL CREPOM BRANCA MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	0,95	57,00
86	1	PAPEL CREPOM COR VERDE, MEDINDO 48CM X 2M	rst		ROLO	60,00	0,95	57,00
87	1	PAPEL CREPOM PINK MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	0,95	57,00
88	1	PAPEL CREPOM PRETO MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	1,00	60,00
89	1	PAPEL CREPOM ROSA MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	1,00	60,00
90	1	PAPEL CREPOM ROXO MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	1,00	60,00
91	1	PAPEL CREPOM VERMELHO MEDINDO 48CMX2M	rst		ROLO	60,00	0,95	57,00
92	1	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	rst		FLS	100,00	0,45	45,00
93	1	PAPEL KRAFT C 60 CM - BOBINA DE 12 KG	ns		ROLO	10,00	31,00	310,00
94	1	PAPEL LAMINADO AZUL 48X60CM	rst		FLS	50,00	1,00	50,00
95	1	PAPEL LAMINADO DOURADO 48X60	rst		FLS	55,00	1,00	55,00
96	1	PAPEL LAMINADO PINK 48X60CM	rst		FLS	50,00	1,00	50,00
97	1	PAPEL LAMINADO PRATA 48X60CM	rst		FLS	55,00	1,00	55,00
98	1	PAPEL LAMINADO ROSA 48X60CM	rst		FLS	50,00	1,00	50,00
99	1	PAPEL LAMINADO VERDE 48X60CM	rst		FLS	50,00	1,00	50,00
100	1	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48X60CM	rst		FLS	50,00	1,00	50,00
101	1	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	rst		FLS	100,00	0,31	31,00
106	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUM. N 10 . 10	futuro		UN	20,00	1,00	20,00
107	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUM. N 16 . 16	futuro		UN	25,00	2,00	50,00
108	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUM. N 18 . 18	futuro		UN	100,00	2,00	200,00
109	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUM. N 8 . 8	futuro		UN	20,00	1,00	20,00
110	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUM. N12 .12	futuro		UN	20,00	1,00	20,00
111	1	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO FORMATO CHATO VIROLA DE ALUM. N.20 20	futuro		UN	40,00	2,00	80,00
112	1	PLASTICO ADESIVO CONTACT DECORADO ROLO COM 10 METROS	amigold		ROLO	8,00	30,00	240,00
114	1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL - TRANSPARENTE - 1ª QUALIDADE	HAVE		UN	270,00	0,80	216,00
115	1	REFIL DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL - TRANSPARENTE - 1ª QUALIDADE	have		UN	270,00	0,33	89,10
116	1	REGUA CRISTAL 30 CM 1ª QUALIDADE	max		UN	550,00	0,50	275,00
120	1	TESOURA GRANDE LISA 22 CM	amigold		UN	30,00	3,14	94,20
121	1	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA	pira		CAIXA	250,00	2,78	695,00
122	1	TINTA GUACHE COM 250 ML VERMELHO AMARELO VERDE AZUL PRETO	cola mais		PT	50,00	2,98	149,00
123	1	TNT CORES VARIADAS 1,40 DE LARGURA - ROLO COM 50 METROS	dub		ROLO	14,00	50,88	712,32

VALOR: R$ 10.708,45 (dez mil e setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D2733E7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa RHR ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.231.745/0001-00, para futura e eventual aquisição de material escolar para as escolas Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e Escola Municipal Dom Bosco, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	APONTADOR OVAL COM DEPÓSITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, ÓTIMA APONTABILIDADE. 1ª QUALIDADE	LEO COM DEPOSITO		UN	900,00	0,99	891,00
4	1	BALOES (BEXIGA) PCT COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS - Nº 7	JY N° 7		PACOT	150,00	4,88	732,00
5	1	BARBANTE COR CRU Nº4 - 100% ALGODAO - ROLO DE 1 KG	COLONIAL 1 KG		ROLO	8,00	22,00	176,00
6	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 60 ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM NACIONALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS ESTAMPADO NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, NÃO TÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 60 UNIDADES.	LEO N° 60		CX	60,00	9,60	576,00
7	1	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA COSTURADO COM 96FLS; FORMATO 200X275MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M², CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M² REVESTIDO CM PAPEL COUCHE 115G/M² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV;	CREDEAL CAPA DURA		UN	1.000,00	12,00	12.000,00
9	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA COSTURADO, COM 80 FOLHAS, BROCHURA, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M², REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 115G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV	PAN CAPA DURA		UN	350,00	7,25	2.537,50
11	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNSGSTÊNIO DE 1,60MM METRAGEM DE ESCRITA	MAKE ESFEROGRAFICA		UN	1.000,00	0,58	580,00

		ENTRE 2000M E 3000M. 1ª QUALIDADE						
12	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO FORMATO SEXTAVADO COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQULÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, COM TAMPA EM POLIPROPRILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, METRAGEM DE ESCRITA ENTRE 2000M E 3000M. 1ª QUALIDADE	MAKE ESFEROGRAFICA		UN	1.000,00	0,58	580,00
13	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM METRAGEM DE ESCRITA ENTRE 2000M E 3000M, COM 50 UNIDADES POR CAIXA (1ª QUALIDADE)	MAKE ESFEROGRAFICA		CX	200,00	0,58	116,00
14	1	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA KIT COM 12 CORES	FUTURO 12 CORES		KIT	210,00	2,95	619,50
18	1	COLA BRANCA - 1 LITRO	PIRA 1 LT		UN	45,00	7,31	328,95
19	1	COLA BRANCA PEQUENA COM 12 UNIDADES DE 40 GRS	FRAMA 40 GR		CAIXA	250,00	8,75	2.187,50
20	1	COLA COM GLITER 35 GRS CADA – COR AZUL	PIRA GLITER		UN	40,00	1,90	76,00
21	1	COLA COM GLITER 35 GRS CADA – COR DOURADA	PIRA GLITER		UN	40,00	1,90	76,00
22	1	COLA COM GLITER 35 GRS CADA – COR PRATA	PIRA GLITER		UN	40,00	1,90	76,00
23	1	COLA COM GLITER 35 GRS CADA – COR VERDE	PIRA GLITER		UN	40,00	1,90	76,00
24	1	COLA COM GLITER 35 GRS CADA – COR VERMELHO	PIRA GLITER		UN	40,00	1,93	77,20
25	1	COLA EM BASTÃO 20GR COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PVA, GLICERINA, ÁGUA, CONSERVANTE COM 6 UNIDADES	LEO 20 GR		CAIXA	10,00	5,00	50,00
26	1	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO PARA ARTESANATO. VISCOSIDADE (CP): 40 A 60, TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80, PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06, RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2. PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E OUTROS. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO.	REND 20 GR		UN	10,00	4,10	41,00
27	1	CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25M	FUTURO 25 MT		ROLO	5,00	52,50	262,50
29	1	EMBORRACHADO E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO 045 X 060 CM ESPESSURA 2 MM	LEO LISO		UN	1.100,00	1,42	1.562,00
44	1	FITA METALOIDE LANTECOR 10MM LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: POLIESTER METALIZADO INDICADA PARA ARTESANATO, ESCOLAS E FESTAS. PODEM SER FIXADAS COM COLA LANTEJOULA E RESISTIR A LAVAGENS. PARA EFEITOS DECORATIVOS. CORES VARIADAS	LANTECOR 10MM		ROLO	30,00	3,07	92,10
45	1	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES - GIZÃO MÍNIMO 143 GRAMAS - NÃO TÓXICO - FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS	PIRA GIZÃO		CAIXA	450,00	2,77	1.246,50
46	1	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 60 CAIXINHAS COM 64 BASTÕES CADA	SETEBELO BRANCO		CAIXA	4,00	118,00	472,00
47	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO PLASTIFICADO CAIXA COM 30 CAIXINHAS COM 50 BASTÕES CADA	SETEBELO COLORIDO		CX	4,00	115,00	460,00
59	1	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES AQUARELAVEIS, CORPO DO LAPIS COM FORMATO SEXTAVADO, FEITO EM MADEIRA MACIA, TOTALMENTE ECOLÓGICA, RESISTENTES E FÁCIS DE APAGAR. CORES VIBRANTES - 1ª QUALIDADE	FUTURO 12 CORES		CX	850,00	8,79	7.471,50
60	1	LAPIS PRETO Nº 2 CORPO VERDE HEXAGONAL, GRAFITE HB2 - PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 144 UNIDADES - 1ª QUALIDADE	FUTURO GRAFITE		CAIXA	28,00	31,60	884,80
62	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180 GRS	MAGIX 180 GR		CAIXA	1.400,00	2,70	3.780,00
103	1	PAPEL SULFITE COLORIDO C100 FLS 2 AMARELOS, 1 VERDE, 1 AZUL, 1 ROSA	SENINHA COLOR		UN	6,00	6,40	38,40
104	1	PASTA DE PAPELAO COM TRILHO 50 PRETA 50 CORES VARIADAS	ICL G/T		UN	100,00	1,50	150,00
105	1	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS CRISTAL 230X38X330 MM	POLIBRAS 12 DIV		UN	80,00	14,40	1.152,00
113	1	PLASTICOS COM 4 FUROS COM 600 UNIDADES OFICIO 2	POLIBRAS 600 UND		CX	6,00	100,00	600,00
117	1	REVOLVER PARA COLA QUENTE FINO 1ª QUALIDADE	HAVE FINO		UN	8,00	11,00	88,00
118	1	REVOLVER PARA COLA QUENTE GROSSA 1ª QUALIDADE	GATTE GROSSA		UN	8,00	16,00	128,00
119	1	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM SEM PONTA AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA - APROPRIADA PARA USO ESCOLAR - 1ª QUALIDADE	LEO ESCOLAR		UN	650,00	1,29	838,50

VALOR: R$ 41.022,95 (quarenta e um mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:82A6A84B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.132.267,81	42.429.888,13	6.450.495,46	15,20	35.091.469,93	82,70	7.338.418,20
RECEITAS CORRENTES	36.132.267,81	38.928.356,77	6.450.495,46	16,57	33.150.761,84	85,16	5.777.594,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.343.980,12	3.457.500,12	819.419,94	23,70	2.392.573,43	69,20	1.064.926,69
IMPOSTOS	3.135.482,98	3.249.002,98	719.399,96	22,14	2.249.468,67	69,24	999.534,31
TAXAS	208.497,14	208.497,14	100.019,98	47,97	143.104,76	68,64	65.392,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	523.008,50	523.008,50	74.794,27	14,30	386.478,31	73,90	136.530,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	523.008,50	523.008,50	74.794,27	14,30	386.478,31	73,90	136.530,19
RECEITA PATRIMONIAL	39.106,32	720.295,79	282.247,93	39,19	1.273.738,98	176,84	(553.443,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	429,61	429,61	0,00	0,00	0,00	0,00	429,61
VALORES MOBILIÁRIOS	38.676,71	719.866,18	282.247,93	39,21	1.273.738,98	176,94	(553.872,80)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.965.000,00	3.075.000,00	332.521,29	10,81	1.817.615,15	59,11	1.257.384,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.815.000,00	2.925.000,00	327.189,37	11,19	1.793.040,19	61,30	1.131.959,81
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	5.331,92	3,55	24.574,96	16,38	125.425,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.173.016,41	31.030.195,90	4.941.056,33	15,92	27.237.152,70	87,78	3.793.043,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.420.424,13	18.507.126,95	2.704.164,36	14,61	15.495.936,10	83,73	3.011.190,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.972.772,68	5.507.149,35	1.212.623,72	22,02	6.269.935,60	113,85	(762.786,25)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.779.819,60	7.015.919,60	1.023.677,07	14,59	5.430.729,68	77,41	1.585.189,92
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	591,18	0,00	40.551,32	0,00	(40.551,32)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.156,46	122.356,46	455,70	0,37	43.203,27	35,31	79.153,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.600,46	2.600,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	39.046,59	73.246,59	455,70	0,62	42.668,00	58,25	30.578,59
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.509,41	46.509,41	0,00	0,00	535,27	1,15	45.974,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.501.531,36	0,00	0,00	1.940.708,09	55,42	1.560.823,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.501.531,36	0,00	0,00	826.503,23	23,60	2.675.028,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	399.750,00	0,00	0,00	200.000,00	50,03	199.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.101.781,36	0,00	0,00	626.503,23	20,20	2.475.278,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.132.267,81	42.429.888,13	6.450.495,46	15,20	35.091.469,93	82,70	7.338.418,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.132.267,81	42.429.888,13	6.450.495,46	15,20	35.091.469,93	82,70	7.338.418,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.132.267,81	42.429.888,13	6.450.495,46	15,20	35.091.469,93	82,70	7.338.418,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.132.267,83	52.114.336,27	5.319.851,19	33.556.895,87	18.557.440,40	7.099.273,83	30.075.778,44	22.038.557,83	29.589.679,89
DESPESAS CORRENTES	34.393.466,13	40.773.283,34	5.001.320,75	30.340.353,65	10.432.929,69	6.083.704,39	28.241.030,83	12.532.252,51	27.913.770,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.835.516,74	22.318.843,48	2.955.947,78	15.305.424,05	7.013.419,43	3.022.173,36	15.239.198,46	7.079.645,02	15.130.704,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.724,50	164.024,50	18.000,00	164.000,00	24,50	33.305,19	147.321,62	16.702,88	147.321,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.552.224,89	18.290.415,36	2.027.372,97	14.870.929,60	3.419.485,76	3.028.225,84	12.854.510,75	5.435.904,61	12.635.744,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.543.681,79	11.145.933,02	318.530,44	3.216.542,22	7.929.390,80	1.015.569,44	1.834.747,61	9.311.185,41	1.675.909,03
INVESTIMENTOS	1.240.283,29	10.531.534,52	318.530,44	2.605.542,22	7.925.992,30	884.538,28	1.305.982,27	9.225.552,25	1.147.143,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	303.398,50	614.398,50	0,00	611.000,00	3.398,50	131.031,16	528.765,34	85.633,16	528.765,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.132.267,83	52.114.336,27	5.319.851,19	33.556.895,87	18.557.440,40	7.099.273,83	30.075.778,44	22.038.557,83	29.589.679,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.132.267,83	52.114.336,27	5.319.851,19	33.556.895,87	18.557.440,40	7.099.273,83	30.075.778,44	22.038.557,83	29.589.679,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.130.644,27	1.534.574,06	(1.534.574,06)	0,00	5.015.691,49	(5.015.691,49)	5.501.790,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.132.267,83	52.114.336,27	6.450.495,46	35.091.469,93	17.022.866,34	7.099.273,83	35.091.469,93	17.022.866,34	35.091.469,93

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.132.267,83	52.114.336,27	5.319.851,19	33.556.895,87	100,00	18.557.440,40	7.099.273,83	30.075.778,44	100,00	22.038.557,83
LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	182.499,54	937.315,91	2,79	551.054,09	182.499,54	937.315,91	3,12	551.054,09
AÇÃO LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	182.499,54	937.315,91	2,79	551.054,09	182.499,54	937.315,91	3,12	551.054,09
JUDICIÁRIA	160.460,02	160.460,02	208,99	21.066,57	0,06	139.393,45	3.466,75	17.362,97	0,06	143.097,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.460,02	160.460,02	208,99	21.066,57	0,06	139.393,45	3.466,75	17.362,97	0,06	143.097,05
ADMINISTRAÇÃO	1.143.586,93	1.433.186,93	121.189,83	1.093.379,80	3,26	339.807,13	225.738,65	983.444,70	3,27	449.742,23
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.411,78	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	943.280,95	1.148.080,95	113.688,31	868.608,44	2,59	279.472,51	175.325,64	789.028,37	2,62	359.052,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.720,70	245.720,70	7.501,52	210.125,70	0,63	35.595,00	45.604,52	179.770,67	0,60	65.950,03
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.173,50	19.973,50	0,00	14.645,66	0,04	5.327,84	4.808,49	14.645,66	0,05	5.327,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.042,86	3.311.364,37	312.571,75	1.428.326,36	4,26	1.883.038,01	241.381,92	1.156.150,51	3,84	2.155.213,86
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.478,28	75.378,28	25.961,02	72.964,47	0,22	2.413,81	9.866,47	50.045,22	0,17	25.333,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	342.125,93	531.475,93	57.255,01	323.708,14	0,96	207.767,79	55.722,78	298.143,61	0,99	233.332,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	663.438,65	2.704.510,16	229.355,72	1.031.653,75	3,07	1.672.856,41	175.792,67	807.961,68	2,69	1.896.548,48
SAÚDE	9.142.756,96	11.731.625,57	1.558.907,88	8.520.874,19	25,39	3.210.751,38	1.552.799,92	7.643.391,16	25,41	4.088.234,41
ATENÇÃO BÁSICA	6.061.254,42	8.027.706,44	911.991,95	5.061.698,69	15,08	2.966.007,75	960.885,61	4.567.268,41	15,19	3.460.438,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.587.329,58	3.110.346,17	581.879,37	3.065.146,96	9,13	45.199,21	528.287,42	2.701.736,11	8,98	408.610,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207.111,58	244.111,58	22.770,44	140.599,14	0,42	103.512,44	21.056,77	120.957,24	0,40	123.154,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	283.386,25	345.786,25	42.266,12	253.429,40	0,76	92.356,85	42.570,12	253.429,40	0,84	92.356,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13
TRABALHO	5.077.574,26	5.134.374,26	845.185,26	4.043.401,54	12,05	1.090.972,72	845.185,26	4.043.401,54	13,44	1.090.972,72
RELAÇÃO DE TRABALHO	5.077.574,26	5.134.374,26	845.185,26	4.043.401,54	12,05	1.090.972,72	845.185,26	4.043.401,54	13,44	1.090.972,72
EDUCAÇÃO	10.981.291,73	12.353.462,59	1.674.942,85	8.844.269,81	26,36	3.509.192,78	1.889.373,18	8.194.999,36	27,25	4.158.463,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	328.526,46	397.278,38	48.765,48	280.857,68	0,84	116.420,70	23.329,80	191.004,20	0,64	206.274,18
ENSINO FUNDAMENTAL	5.898.835,71	6.827.092,38	1.017.819,04	5.025.631,88	14,98	1.801.460,50	1.064.038,15	4.716.644,80	15,68	2.110.447,58
ENSINO SUPERIOR	28.896,19	28.896,19	0,00	15.911,50	0,05	12.984,69	3.884,46	13.737,72	0,05	15.158,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.171.937,26	4.013.443,35	594.328,63	2.515.517,28	7,50	1.497.926,07	576.339,28	2.473.012,93	8,22	1.540.430,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.197,51	65.197,51	14.029,70	52.944,38	0,16	12.253,13	14.029,70	52.944,38	0,18	12.253,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	487.898,60	1.021.554,78	0,00	953.407,09	2,84	68.147,69	207.751,79	747.655,33	2,49	273.899,45
CULTURA	364.690,08	1.682.589,56	32.775,95	1.155.445,61	3,44	527.143,95	442.325,14	1.039.230,21	3,46	643.359,35
DIFUSÃO CULTURAL	364.690,08	1.682.589,56	32.775,95	1.155.445,61	3,44	527.143,95	442.325,14	1.039.230,21	3,46	643.359,35
URBANISMO	2.329.417,67	9.319.808,27	187.296,76	3.632.331,83	10,82	5.687.476,44	964.698,95	2.606.776,58	8,67	6.713.031,69

INFRA-ESTRUTURA URBANA	293.954,94	6.879.050,54	77.073,90	2.304.765,83	6,87	4.574.284,71	764.520,00	1.308.604,02	4,35	5.570.446,52
SERVIÇOS URBANOS	2.035.462,73	2.440.757,73	110.222,86	1.327.566,00	3,96	1.113.191,73	200.178,95	1.298.172,56	4,32	1.142.585,17
SANEAMENTO	2.940.000,00	2.940.000,00	331.607,26	1.717.712,12	5,12	1.222.287,88	362.524,71	1.715.285,22	5,70	1.224.714,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	950.000,00	950.000,00	107.648,27	518.225,78	1,54	431.774,22	107.648,27	518.225,78	1,72	431.774,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.990.000,00	1.990.000,00	223.958,99	1.199.486,34	3,57	790.513,66	254.876,44	1.197.059,44	3,98	792.940,56
GESTÃO AMBIENTAL	220.507,74	424.507,74	0,00	373.501,50	1,11	51.006,24	112.000,00	205.501,50	0,68	219.006,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	220.507,74	373.507,74	0,00	373.501,50	1,11	6,24	112.000,00	205.501,50	0,68	168.006,24
AGRICULTURA	93.136,47	166.543,65	0,00	91.002,71	0,27	75.540,94	3.487,61	84.260,09	0,28	82.283,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.300,12	43.300,12	0,00	25.839,71	0,08	17.460,41	3.487,61	19.097,09	0,06	24.203,03
EXTENSÃO RURAL	29.836,35	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	93.407,18	0,00	65.163,00	0,19	28.244,18	0,00	65.163,00	0,22	28.244,18
INDÚSTRIA	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,07	12.347,00	3.742,53	13.268,83	0,04	21.078,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,07	12.347,00	3.742,53	13.268,83	0,04	21.078,17
TRANSPORTE	258.543,66	410.943,66	0,00	405.922,64	1,21	5.021,02	47.096,99	303.053,11	1,01	107.890,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	258.543,66	410.943,66	0,00	405.922,64	1,21	5.021,02	47.096,99	303.053,11	1,01	107.890,55
DESPORTO E LAZER	52.842,86	57.162,86	6.256,90	37.515,52	0,11	19.647,34	8.514,37	34.108,38	0,11	23.054,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.842,86	57.162,86	6.256,90	37.515,52	0,11	19.647,34	8.514,37	34.108,38	0,11	23.054,48
ENCARGOS ESPECIAIS	590.579,68	1.270.469,88	66.408,22	1.232.829,76	3,67	37.640,12	214.438,31	1.098.228,37	3,65	172.241,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	309.123,00	778.423,00	18.000,00	775.000,00	2,31	3.423,00	164.336,35	676.086,96	2,25	102.336,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	281.456,68	492.046,88	48.408,22	457.829,76	1,36	34.217,12	50.101,96	422.141,41	1,40	69.905,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.132.267,83	52.114.336,27	5.319.851,19	33.556.895,87	100,00	18.557.440,40	7.099.273,83	30.075.778,44	100,00	22.038.557,83

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.249.002,98	2.249.468,67
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	694.318,63	321.289,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	938.103,44	503.406,60
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	637.095,91	423.764,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	979.485,00	1.001.008,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.258.862,04	22.611.204,49
2.1 - Cota-parte FPM	17.807.882,86	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.662.472,86	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.145.410,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	5.310.760,00	6.192.893,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	94.158,88
2.4 - Cota-parte ITR	120.490,00	145.911,11
2.5 - Cota-parte IPVA	933.861,67	1.030.146,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.507.865,02	24.860.673,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.622.690,41	4.315.530,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.254.275,85	1.899.637,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.278.875,95	5.573.653,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.111.077,95	5.553.089,79
6.1.1 - Principal	7.015.919,60	5.430.729,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.958,35	88.822,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	34.200,00	33.537,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.167.798,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.167.798,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.563,41
6.4.1 - Principal	0,00	20.563,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.393.229,19	1.115.199,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.694,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.694,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.981.347,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.614.922,70	6.180.047,84	5.985.047,58	5.943.825,44	195.000,26
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.318.220,74	4.157.164,90	4.157.164,90	4.117.236,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.329.459,02	1.653.955,86	1.653.955,86	1.637.189,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.928.841,72	2.450.264,66	2.450.264,66	2.427.683,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	59.920,00	52.944,38	52.944,38	52.362,96	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.296.701,96	2.022.882,94	1.827.882,68	1.826.589,02	195.000,26
10.2.1 - Educação Infantil	693.878,93	155.577,29	153.066,99	152.864,35	2.510,30
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.676.540,76	989.523,38	989.523,38	988.432,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	926.282,27	877.782,27	685.292,31	685.292,31	192.489,96
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.883.746,65	5.688.746,39	5.647.524,25	195.000,26	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.883.746,65	5.688.746,39	5.647.524,25	195.000,26	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.984.415,33	3.984.415,33	3.944.486,85	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.887.162,85	3.984.415,33	3.984.415,33	71,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	557.365,32	(115.093,19)	(115.093,19)	0,00	(2,06)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	544.594,21	0,00	262.810,10	33.491,09	(296.301,19)	(296.301,19)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	542.537,87	0,00	262.810,10	33.491,09	(296.301,19)	0,00
19.2 - Total das Despesas	2.056,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.367.863,73	4.584.466,64	4.420.522,87	4.346.598,05	163.943,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.367.863,73	4.584.466,64	4.420.522,87	4.346.598,05	163.943,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.729.736,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.315.530,52
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	47.722,21
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.997.544,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.215.168,29	5.997.544,63	24,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	772.347,02	481.068,54	578.489,17	47.722,21	146.135,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	475.577,27	301.967,80	379.463,68	46.817,66	49.295,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.053,02	94.954,16	114.878,91	904,55	95.269,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.716,73	84.146,58	84.146,58	0,00	1.570,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.806,83	681.175,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	500.906,71	520.055,15
31.1.1 - Salário-Educação	347.556,79	367.202,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	117.427,10	124.809,04
31.1.4 - PNATE	35.922,82	27.748,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	295,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.900,12	161.120,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	823.410,55	710.018,96	459.632,46	455.109,86	250.386,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.546,61	28.842,19	24.662,19	24.662,19	4.180,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	459.228,65	324.694,27	181.603,05	181.603,05	143.091,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.272,51	75.624,82	62.363,02	62.363,02	13.261,80
32.8 - OUTRAS	241.362,78	280.857,68	191.004,20	186.481,60	89.853,48
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.220.462,59	8.701.928,22	8.099.420,18	7.973.835,38	602.508,04
33.1 - Despesas Correntes	11.633.527,38	8.575.769,10	8.053.590,15	7.929.125,35	522.178,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.072.941,52	5.635.058,17	5.635.058,17	5.587.779,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	885.054,78	820.407,09	658.988,65	658.988,65	161.418,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.675.531,08	2.120.303,84	1.759.543,33	1.682.356,89	360.760,51
33.2 - Despesas de Capital	586.935,21	126.159,12	45.830,03	44.710,03	80.329,09
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	586.935,21	126.159,12	45.830,03	44.710,03	80.329,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	719.911,68	543.715,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.573.653,20	367.202,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.142.918,15	363.954,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.646,73	546.963,63
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	150.646,73	546.963,63

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.135.482,98	3.249.002,98	2.249.468,67	69,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.318,63	694.318,63	321.289,04	46,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	938.103,44	938.103,44	503.406,60	53,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	636.875,91	637.095,91	423.764,92	66,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	874.185,00	979.485,00	1.001.008,11	102,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.346.075,37	23.113.452,04	21.577.652,59	93,36
Cota-Parte FPM	16.363.972,86	16.662.472,86	14.114.543,37	84,71
Cota-Parte ITR	114.490,00	120.490,00	145.911,11	121,10
Cota-Parte IPVA	744.185,00	933.861,67	1.030.146,17	110,31
Cota-Parte ICMS	5.037.560,00	5.310.760,00	6.192.893,06	116,61
Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	85.867,51	94.158,88	109,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.481.558,35	26.362.455,02	23.827.121,26	90,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.861.403,41	5.703.801,83	4.030.057,13	70,66	3.676.031,05	64,45	3.601.174,15	63,14
Despesas Correntes	4.838.748,49	5.647.089,38	4.007.912,22	70,97	3.658.581,62	64,79	3.585.841,72	63,50
Despesas de Capital	22.654,92	56.712,45	22.144,91	39,05	17.449,43	30,77	15.332,43	27,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.587.329,58	2.453.329,58	2.408.297,00	98,16	2.379.719,52	97,00	2.379.719,52	97,00
Despesas Correntes	2.585.039,78	2.451.039,78	2.408.297,00	98,26	2.379.719,52	97,09	2.379.719,52	97,09
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.792,93	164.792,93	120.050,60	72,85	112.040,70	67,99	110.460,18	67,03
Despesas Correntes	126.342,84	162.342,84	120.050,60	73,95	112.040,70	69,01	110.460,18	68,04
Despesas de Capital	2.450,09	2.450,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.775,15	146.075,15	124.064,36	84,93	124.064,36	84,93	119.448,77	81,77
Despesas Correntes	100.630,25	144.930,25	124.064,36	85,60	124.064,36	85,60	119.448,77	82,42
Despesas de Capital	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.682.976,20	8.471.674,62	6.682.469,09	78,88	6.291.855,63	74,27	6.210.802,62	73,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.682.469,09	6.291.855,63	6.210.802,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.682.469,09	6.291.855,63	6.210.802,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.574.068,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.108.400,90	2.717.787,44	2.636.734,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,05	26,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não

141/2012	exercicio atual) (h)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.574.068,19	6.682.469,09	3.108.400,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.323,93	3.108.400,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	192.323,93	192.323,93	192.323,93	-192.323,93
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.293.728,03	2.217.444,03	2.484.733,60	112,05
Proveniente da União	1.191.717,44	1.985.467,44	2.084.938,03	105,01
Proveniente dos Estados	102.010,59	231.976,59	399.795,57	172,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.687,66	20.109,86	347.149,09	1.726,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.303.415,69	2.237.553,89	2.831.882,69	126,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.041.812,58	2.151.866,18	1.013.222,40	47,09	873.268,05	40,58	870.886,83	40,47
Despesas Correntes	1.041.812,58	1.212.060,48	811.989,47	66,99	798.035,12	65,84	795.653,90	65,64
Despesas de Capital	0,00	939.805,70	201.232,93	21,41	75.232,93	8,01	75.232,93	8,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	657.016,59	656.849,96	99,97	322.016,59	49,01	322.016,59	49,01
Despesas Correntes	0,00	657.016,59	656.849,96	99,97	322.016,59	49,01	322.016,59	49,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.318,65	79.318,65	20.548,54	25,91	8.916,54	11,24	8.916,54	11,24
Despesas Correntes	78.318,65	79.318,65	20.548,54	25,91	8.916,54	11,24	8.916,54	11,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.596,80	177.096,80	129.217,89	72,96	129.217,89	72,96	129.217,89	72,96
Despesas Correntes	173.596,80	177.096,80	129.217,89	72,96	129.217,89	72,96	129.217,89	72,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.293.728,03	3.065.298,22	1.819.838,79	59,37	1.333.419,07	43,50	1.331.037,85	43,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.903.215,99	7.855.668,01	5.043.279,53	64,20	4.549.299,10	57,91	4.472.060,98	56,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.587.329,58	3.110.346,17	3.065.146,96	98,55	2.701.736,11	86,86	2.701.736,11	86,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.111,58	244.111,58	140.599,14	57,60	120.957,24	49,55	119.376,72	48,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.371,95	323.171,95	253.282,25	78,37	253.282,25	78,37	248.666,66	76,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.976.704,23	11.536.972,84	8.502.307,88	73,70	7.625.274,70	66,09	7.541.840,47	65,37

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:0F476E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 A 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.743.242/0001-61

TELEFONE: (44) 3810-2776

E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
43	AMPOLA	5000	COMPLEXO B - AMPOLA C/ 2 MLCOMPLEXO B - AMPOLA C/ 2 ML	HYPOFARMA	R$ 1,0180
53	AMPOLA	2000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVELESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	R$ 0,9836
96	COMPRIMIDO	10000	PROPATILNITRATO 10 MGPROPATILNITRATO 10 MG	F Q M	R$ 0,4050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

TELEFONE: (54) 3523-2700

E-MAIL: centermedisc@centermedi.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
13	FRASCO	3000	AMOXICILINA, CONCENTRACAO:50MG/ML, APRESENTACAO:PO PARA SUSPENSAO ORAL 150MLAMOXICILINA, CONCENTRACAO:50MG/ML, APRESENTACAO:PO PARA SUSPENSAO ORAL 150ML	PRATI D CX C/ 50	R$ 4,2000
34	FRASCO	1000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20MLCLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	HIPOLABOR CX C 200	R$ 1,8000
65	FRASCO	3000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 30 MLIBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 30 ML	BRAINFARMA CX C/ 1	R$ 1,9800
77	COMPRIMIDO	40000	Metoprolol (Succinato) 50mgMetoprolol (Succinato) 50mg	ACCORD CX C/ 30	R$ 0,3890
78	TUBO	500	Metronidazol 100mg/g, geleia vaginal, 50g c/ 10 aplicadoresMetronidazol 100mg/g, geleia vaginal, 50g c/ 10 aplicadores	BRAINFARMA CX C 50	R$ 5,2000
113	UNIDADE	2000	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ BACITRACINA 250UI 10GSULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ BACITRACINA 250UI 10G	BELFAR CX C/ 50	R$ 2,1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.516.671/0002-34

TELEFONE: (51) 2107-9000

E-MAIL: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
11	COMPRIMIDO	15000	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio comprimido 500 mg + 125 MGAmoxicilina + Clavulanato de Potassio comprimido 500 mg + 125 mg	E.M.S	R$ 1,0800
12	FRASCO	1000	AMOXICILINA + CLAVUNATO 250MG + 62,5MG 5ML - 75MLAMOXICILINA + CLAVUNATO 250MG + 62,5MG 5ML - 75ML	E.M.S	R$ 13,0700
14	COMPRIMIDO	40000	Anlodipino (Besilato) 5mgAnlodipino (Besilato) 5mg	GEOLAB	R$ 0,0250
33	COMPRIMIDO	6000	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MGCLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	E.M.S	R$ 0,8600
50	COMPRIMIDO	40000	Doxazosina (Mesilato) 2mgDoxazosina (Mesilato) 2mg	E.M.S	R$ 0,0690
59	COMPRIMIDO	50000	GLICLAZIDAGLICLAZIDA 30MG	E.M.S	R$ 0,1200
74	COMPRIMIDO	10000	METILDOPA 250MGMETILDOPA 250MG	E.M.S	R$ 0,3550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 23.228.076/0001-74

TELEFONE: (44) 3255-3774

E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
48	AMPOLA	500	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - 10MLDIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - 10ML	COSMED	R$ 8,5800
108	FRASCO	2000	Solucao fisiologica de cloreto de sodio 0,9% com 1000 mlSolucao fisiologica de cloreto de sodio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solucao injetavel transparente, esteril, apirogenica, acondicionada em recipiente de plastico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressao e tracao, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	EUROFARMA	R$ 7,1300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0005-72

TELEFONE: (19) 3522-5804

E-MAIL: empenhos@rioclarense.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
21	AMPOLA	5000	Bromoprida 5mg/ml solucao injetavel - Ampola 2mlBromoprida 5mg/ml solucao injetavel - Ampola 2ml	HIPOLABOR 1.1343.0130.003-4	R$ 1,4200
61	COMPRIMIDO	15000	HALOPERIDOL 1 MGHALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA 1.0298.0020.022-9	R$ 0,1914
69	COMPRIMIDO	30000	LEVOTIROXINA (SODICA) 25 MCGLEVOTIROXINA (SODICA) 25 MCG	ACHE 1.0573.0366.003-0	R$ 0,1021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

TELEFONE: (47) 3366-7867

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
87	AMPOLA	500	Ocitocina solucao injetavel 5 UI/mlOcitocina solucao injetavel 5 UI/ml - Ampola com 1ml	GENÉRICO/BLAU	R$ 3,3000
100	SACHE	2000	Sais p/ reidratacao oral, po para solucao oral, com 27,9gSais p/ reidratacao oral, po para solucao oral, com 27,9g	IDEALITE/IDEATON	R$ 0,7700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

TELEFONE: (16) 3519-3170

E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
112	AMPOLA	600	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUCAO INJETAVELSULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	SAMTEC	R$ 5,7200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: ID FARMA LTDA

CNPJ: 46.796.127/0001-60

TELEFONE: (45) 99861-3711

E-MAIL: idfarma@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
19	COMPRIMIDO	40000	Bromoprida 10mgBromoprida 10mg	PRATI	R$ 0,1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

TELEFONE: (54) 2106-7930

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	FRASCO	1000	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120MLACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	Cimed	R$ 5,8311
5	UNIDADE	1000	ACETILCISTEINA 40MG/ML SUSPENSAO 120MLACETILCISTEINA 40MG/ML SUSPENSAO 120ML	Lapon	R$ 4,3224

6	COMPRIMIDO	20000	ACIDO FOLICO 5MGACIDO FOLICO 5MG	Hipolabor	R$ 0,0359
22	COMPRIMIDO	10000	CARBONATO DE CALCIO 500 MGCARBONATO DE CALCIO 500 MG	Lapon	R$ 0,0480
25	COMPRIMIDO	30000	Carvedilol 6,25 mgCarvedilol 6,25 mg	Cimed	R$ 0,0759
80	AMPOLA	800	Midazolam 5mg/ml solucao injetavel ampola 10ml (50mg)Midazolam 5mg/ml solucao injetavel ampola 10ml (50mg)	Hipolabor	R$ 2,7573
103	COMPRIMIDO	40000	SINVASTATINA 40 MGSINVASTATINA 40 MG	Cimed	R$ 0,1090

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

TELEFONE: (46) 98827-8027

E-MAIL: licitacao01.jt@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
66	COMPRIMIDO	45000	IBUPROFENO 600 MGIBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,1220
79	TUBO	500	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL, C/14 APLICADORES, COM 80 GRAMASMICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL, C/14 APLICADORES, COM 80 GRAMAS	BELFAR	R$ 6,6200
81	COMPRIMIDO	10000	NAPROXENO 500MGNAPROXENO 500MG	TEUTO	R$ 0,5100
88	CAPSULA	100000	OMEPRAZOL 20 MGOMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	R$ 0,0579
105	UNIDADE	15000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 10ML. FRASCO/AMPOLASOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 10ML. FRASCO/AMPOLA	EQUIPLEX	R$ 0,2150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: LEMED COM. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 37.931.064/0001-16

TELEFONE: (47) 99699-5693 / (41) 99592-0610

E-MAIL: lemedcomercial@gmail.com; lemedlicitacao@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
2	FRASCO	1000	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120MLACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	CIMED	R$ 5,0000
9	FRASCO	2000	Ambroxol 30mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosadorAmbroxol 30mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador	FARMACE	R$ 2,7500
16	AMPOLA	3000	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETAVELBENZILPENICILINA, APRESENTACAO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETAVEL	TEUTO	R$ 6,8750
27	AMPOLA	5000	CEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL IM/IVCEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL IM/IV	BIOCHIMICO	R$ 3,9375
38	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10MLCLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	TEUTO	R$ 2,8750
46	TUBO	500	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG - GEL 60GDICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG - GEL 60G	CIMED	R$ 3,0625
63	AMPOLA	2000	Hidrocortisona (Succinato) 100mg injetavelHidrocortisona (Succinato) 100mg injetavel	TEUTO	R$ 3,1875
71	COMPRIMIDO	30000	LEVOTIROXINA (SODICA) 75 MCGLEVOTIROXINA (SODICA) 75 MCG	MERCK	R$ 0,2438
72	TUBO	2000	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/g geleia com 30gLidocaina (Cloridrato) 20mg/g geleia com 30g	HYPERA	R$ 4,7500
82	TUBO	2500	NEOMICINA, COMPOSICAO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 15gNEOMICINA, COMPOSICAO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 15g	PRATI	R$ 2,1875
93	FRASCO	1500	Prednisolona (Fosfato Sodico) 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/mPrednisolona (Fosfato Sodico) 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) Solucao Oral com 60ml	HIPOLABOR	R$ 3,9375
106	UNIDADE	12000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na de composicaoSOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados;	EQUIPLEX	R$ 3,8750

			Diferente do PVC, nao libera toxinas na de composicao		
107	UNIDADE	8000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	EQUIPLEX	R$ 4,8750
110	UNIDADE	100	SOLUCAO MANITOL 20% INJETAVEL, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA, SISTEMA FECHADOSOLUCAO MANITOL 20% INJETAVEL, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	HALEXISTAR	R$ 7,8750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

TELEFONE: (46) 3523-5454

E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
116	COMPRIMIDO	5000	VERAPRAMIL 80MGVERAPRAMIL 80MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,2650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

TELEFONE: (41) 3139-3840

E-MAIL: licitacao@merco.far.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
31	COMPRIMIDO	15000	CITALOPRAM 20MGCITALOPRAM 20MG	RANBAXY	R$ 0,0923
42	COMPRIMIDO	20000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MGCLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,2900
86	COMPRIMIDO	10000	NORTRIPTILINA 25MGNORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

TELEFONE: (44) 3354-5826

E-MAIL: empenho@multihosp.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
57	AMPOLA	200	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICACAO:SOLUCAO INJETAVEL 5MLFLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICACAO:SOLUCAO INJETAVEL 5ML	HIPOLABOR	R$ 5,3100

94	COMPRIMIDO	20000	PREDNISONA 20 MGPREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,1400
109	FRASCO	600	Solucao fisiologica Ringer com Lactato de sodio - 500 mLSolucao fisiologica Ringer com Lactato de sodio - 500 mL, em sistema fechado, para administracao endovenosa. Esteril e apirogenica. Rotulo e graduacao nitida, com ponto para adicao de medicamento auto vedavel e via de conexao para equipo com membrana de protecao com espaco suficiente para adicao de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	JP	R$ 5,2300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

TELEFONE: (46) 2604-0153

E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
29	COMPRIMIDO	20000	Ciclobenzaprina (Cloridrato) 10mgCiclobenzaprina (Cloridrato) 10mg	CIMED	R$ 0,0770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.381.269/0001-66

TELEFONE: (51) 3737-3799

E-MAIL: licitacao@nutriele.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
17	AMPOLA	2500	Benzilpenicilina benz.1200000UI, po para suspensao injetavelBenzilpenicilina benz.1200000UI, po para suspensao injetavel, com diluente de 4ml	EUROFARMA	R$ 5,4000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

TELEFONE: (42) 2101-5151

E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
60	AMPOLA	1000	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 MLGLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	HALEXISTAR	R$ 1,7920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

TELEFONE: (41) 3165-7900

E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
39	COMPRIMIDO	40000	Cloridrato de metformina comprimido 850mgCloridrato de metformina comprimido 850mg	PRATI	R$ 0,1116
49	COMPRIMIDO	100000	Dipirona (Sodica) 500mgDipirona (Sodica) 500mg	GREENPHARMA	R$ 0,1137
52	COMPRIMIDO	20000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MGESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	HYPERA	R$ 0,3900
56	COMPRIMIDO	10000	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER C/ 2FLUCONAZOL 150 MG BLISTER C/ 2	MEDQUÍMICA	R$ 0,4000
58	COMPRIMIDO	50000	FUROSEMIDA 40 MGFUROSEMIDA 40 MG	PRATI	R$ 0,0469
62	AMPOLA	500	Haloperidol 50mg/mlHaloperidol 50mg/ml ampola com 1ml	U. QUIMICA	R$ 4,0000
70	COMPRIMIDO	35000	LEVOTIROXINA (SODICA) 50 MCGLEVOTIROXINA (SODICA) 50 MCG	MERCK	R$ 0,1450
83	FRASCO	500	Nistatina 100000UI/ml, suspensao oral, c/ 50ml + conta gotas ou copo dosadorNistatina 100000UI/ml, suspensao oral, c/ 50ml + conta gotas ou copo dosador	PRATI	R$ 4,9300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.247.385/0001-49

TELEFONE: (49) 3324-5585 99124-2221

E-MAIL: prosaude@prosaudesc.com.br / estoque@prosaudesc.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
104	UNIDADE	15000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	EQUIPLEX	R$ 3,1700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 53.926.612/0001-76

TELEFONE: (41) 99172-9525

E-MAIL: fernando@sanfemedicamentos.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
41	COMPRIMIDO	30000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MGCLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	R$ 0,1318
64	FRASCO	1000	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL 150MLHIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL 150ML	IMEC	R$ 3,4600
102	COMPRIMIDO	130000	SERTRALINA 50 MGSERTRALINA 50 MG	PRATI	R$ 0,0973

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

TELEFONE: (41) 3028-2375

E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
7	FRASCO	10000	AGUA DE INJECAO 10ML FRASCO/AMPOLA DESTILADAAGUA DE INJECAO 10ML FRASCO/AMPOLA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,2060
8	FRASCO	2000	Ambroxol 15mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosadorAmbroxol 15mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador	FARMACE	R$ 2,5400
10	AMPOLA	1000	Aminofilina 24mg/mlAminofilina 24mg/ml ampola 10ml	TEUTO	R$ 3,0400
20	FRASCO	2000	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - 20MLBROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - 20ML	AIRELA	R$ 1,8700
26	COMPRIMIDO	10000	CEFALEXINA 500MGCEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,6100
30	COMPRIMIDO	20000	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mgCiprofloxacino (Cloridrato) 500mg	PRATI	R$ 0,1650
35	AMPOLA	500	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO INJETAVEL IM/EVCLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO INJETAVEL IM/EV	UNIAO QUIMICA	R$ 22,0000
44	FRASCO	1500	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR COM 100ML OU MAISDEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR COM 100ML OU MAIS	FARMACE	R$ 2,1700
45	COMPRIMIDO	20000	DIAZEPAM 5 MGDIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R$ 0,0380
73	AMPOLA	300	MEDROXIPOGESTERONA ACETATO 150MG/MLMEDROXIPOGESTERONA ACETATO 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$ 8,0000
75	AMPOLA	600	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLMETILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,0000
76	FRASCO	1000	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solucao com 10mlMetoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solucao com 10ml	AIRELA	R$ 1,3800
90	FRASCO	2000	Paracetamol 200mg/ml, solucao oral com 15mlParacetamol 200mg/ml, solucao oral com 15ml	AIRELA	R$ 1,2000
99	AMPOLA	200	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5MLROCURONIO BROMETO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	R$ 11,2800
111	AMPOLA	500	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1MLSULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1ML	BLAU	R$ 0,9700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DETENTOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

TELEFONE: (54) 3523-2028

E-MAIL: topnorte1@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2025

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
4	FRASCO	1000	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO + COPO DOSADORACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO + COPO DOSADOR	NTS	R$ 4,1200
23	COMPRIMIDO	15000	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UICARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	IDEATON	R$ 0,0500
92	COMPRIMIDO	30000	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B CPR +B1+B2+B6+B5+B12 CPRPOLIVITAMINICO DO COMPLEXO B CPR +B1+B2+B6+B5+B12 CPR	SOOLIS	R$ 0,0299

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:267CAB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.784,42	42.043.784,21	6.495.653,04	15,45	31.939.967,24	75,97	10.103.816,97
RECEITAS CORRENTES	30.600.784,42	32.996.264,75	6.019.637,11	18,24	29.218.523,00	88,55	3.777.741,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.527,89	1.609.027,89	464.677,84	28,88	1.686.781,11	104,83	-77.753,22
Impostos	771.608,58	1.430.108,58	461.419,67	32,26	1.554.516,72	108,70	-124.408,14
Taxas	177.190,29	177.190,29	3.258,17	1,84	132.264,39	74,65	44.925,90
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.061.254,42	1.061.254,42	99.416,30	9,37	764.605,61	72,05	296.648,81
Contribuições Sociais	975.124,00	975.124,00	87.499,39	8,97	687.658,83	70,52	287.465,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42	86.130,42	11.916,91	13,84	76.946,78	89,34	9.183,64
RECEITA PATRIMONIAL	450.641,83	455.185,94	129.736,73	28,50	881.242,62	193,60	-426.056,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57	1.714,57	1.563,09	91,17	11.091,88	646,92	-9.377,31
Valores Mobiliários	448.927,26	453.471,37	128.173,64	28,26	870.150,74	191,89	-416.679,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.478,93	52.478,93	0,00	0,00	36.760,00	70,05	15.718,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73	3.497,73	0,00	0,00	36.760,00	1.050,97	-33.262,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75	46.635,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.635,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.345,45	2.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.020.551,51	28.604.054,41	4.646.601,22	16,24	23.554.348,91	82,35	5.049.705,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.041.354,82	19.964.657,72	3.076.625,66	15,41	15.954.938,21	79,92	4.009.719,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.934,26	5.932.134,26	1.125.309,39	18,97	5.289.519,49	89,17	642.614,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.707.262,43	2.707.262,43	444.666,17	16,42	2.309.891,21	85,32	397.371,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.329,84	1.214.263,16	679.205,02	55,94	2.294.784,75	188,99	-1.080.521,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	93.262,00	855,53	0,92	94.230,22	101,04	-968,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.064.601,16	1.121.001,16	678.349,49	60,51	2.200.554,53	196,30	-1.079.553,37
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	9.047.519,46	476.015,93	5,26	2.721.444,24	30,08	6.326.075,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.047.519,46	476.015,93	9,43	2.721.444,24	53,92	2.326.075,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	350.000,00	0,00	0,00	764.671,00	218,48	-414.671,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.697.519,46	476.015,93	10,13	1.956.773,24	41,66	2.740.746,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	146.834,31	8,98	1.199.290,41	73,35	435.832,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.235.907,42	43.678.907,21	6.642.487,35	15,21	33.139.257,65	75,87	10.539.649,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.235.907,42	43.678.907,21	6.642.487,35	15,21	33.139.257,65	75,87	10.539.649,56
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.235.907,42	43.678.907,21	6.642.487,35	15,21	33.139.257,65	75,87	10.539.649,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.036.987,78	0,00	0,00	4.036.987,78	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.036.987,78	0,00	0,00	4.036.987,78	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.662.541,94	43.292.774,04	4.678.451,51	32.462.693,02	10.830.081,02	6.127.280,06	27.364.346,29	15.928.427,75	26.860.238,56	5.098.346,73
DESPESAS CORRENTES	26.115.893,06	29.072.634,18	4.291.677,82	23.456.733,46	5.615.900,72	4.397.928,26	22.971.455,22	6.101.178,96	22.467.747,05	485.278,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.154.491,38	15.970.986,66	2.324.361,88	12.254.694,81	3.716.291,85	2.324.361,88	12.254.694,81	3.716.291,85	12.232.382,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98	118.981,98	15.904,34	111.983,20	6.998,78	15.904,34	111.983,20	6.998,78	111.983,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.852.419,70	12.982.665,54	1.951.411,60	11.090.055,45	1.892.610,09	2.057.662,04	10.604.777,21	2.377.888,33	10.123.381,52	485.278,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.667.009,02	13.533.918,26	386.773,69	9.005.959,56	4.527.958,70	1.729.351,80	4.392.891,07	9.141.027,19	4.392.491,51	4.613.068,49
INVESTIMENTOS	4.179.607,00	12.056.516,24	178.000,42	7.798.639,20	4.257.877,04	1.520.578,53	3.185.570,71	8.870.945,53	3.185.171,15	4.613.068,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02	1.477.402,02	208.773,27	1.207.320,36	270.081,66	208.773,27	1.207.320,36	270.081,66	1.207.320,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	686.221,60	0,00	0,00	686.221,60	0,00	0,00	686.221,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	2.827.120,95	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	1.933.225,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.639.907,42	46.119.894,99	5.294.410,46	34.926.615,20	11.193.279,79	6.743.239,01	29.828.268,47	16.291.626,52	28.793.464,53	5.098.346,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.639.907,42	46.119.894,99	5.294.410,46	34.926.615,20	11.193.279,79	6.743.239,01	29.828.268,47	16.291.626,52	28.793.464,53	5.098.346,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.989,18	0,00	4.345.793,12	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.639.907,42	46.119.894,99	5.294.410,46	34.926.615,20	11.193.279,79	6.743.239,01	33.139.257,65	0,00	33.139.257,65	5.098.346,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	942.614,06	4.373.058,96	-4.373.058,96	0,00	0,00	-4.373.058,96	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	146.834,31	0,09	1.199.290,41	0,73	435.832,59
RECEITAS CORRENTES	1.635.123,00	1.635.123,00	146.834,31	0,09	1.199.290,41	0,73	435.832,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.635.123,00	1.635.123,00	146.834,31	0,09	1.199.290,41	0,73	435.832,59
Contribuições Sociais	1.635.123,00	1.635.123,00	146.834,31	0,09	1.199.290,41	0,73	435.832,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	2.827.120,95	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	1.933.225,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.977.365,48	2.827.120,95	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	615.958,95	2.463.922,18	363.198,77	1.933.225,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.123,00	1.125.878,47	168.883,57	763.294,90	362.583,57	168.883,57	763.294,90	362.583,57	679.674,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.242,48	1.701.242,48	447.075,38	1.700.627,28	615,20	447.075,38	1.700.627,28	615,20	1.253.551,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FE5E8792

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO II

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.662.541,94	43.292.774,04	4.678.451,51	32.462.693,02	92,95	10.830.081,02	6.127.280,06	27.364.346,29	91,74	15.928.427,75	5.098.346,73
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.800.158,14	7.096.554,24	821.052,20	5.788.967,53	16,57	1.307.586,71	851.289,23	5.744.064,76	19,26	1.352.489,48	44.902,77
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.343.226,14	6.649.622,24	759.369,01	5.419.140,44	15,52	1.230.481,80	789.836,11	5.375.228,69	18,02	1.274.393,55	43.911,75
Administração Financeira	456.932,00	446.932,00	61.683,19	369.827,09	1,06	77.104,91	61.453,12	368.836,07	1,24	78.095,93	991,02
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.913,00	1.550.663,00	211.888,45	998.880,36	2,86	551.782,64	209.382,43	956.372,89	3,21	594.290,11	42.507,47
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.187,00	658.387,00	112.555,54	401.759,04	1,15	256.627,96	94.064,13	370.736,47	1,24	287.650,53	31.022,57
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	634.552,00	887.102,00	99.332,91	597.121,32	1,71	289.980,68	115.318,30	585.636,42	1,96	301.465,58	11.484,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.541.935,16	9.500.101,70	1.395.563,26	7.578.085,67	21,70	1.922.016,03	1.641.158,32	7.139.167,29	23,93	2.360.934,41	438.918,38
Atenção Básica	5.005.239,24	6.018.590,11	841.877,16	4.673.645,55	13,38	1.344.944,56	1.063.616,63	4.400.624,56	14,75	1.617.965,55	273.020,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.507.614,01	3.276.929,68	549.576,10	2.741.812,82	7,85	535.116,86	565.219,79	2.602.766,08	8,73	674.163,60	139.046,74
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	204.581,91	4.110,00	162.627,30	0,47	41.954,61	12.321,90	135.776,65	0,46	68.805,26	26.850,65
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.385.306,71	6.701.055,36	986.685,17	5.793.962,12	16,59	907.093,24	1.113.605,25	4.647.418,34	15,58	2.053.637,02	1.146.543,78
Ensino Fundamental	3.882.131,40	5.040.725,64	689.483,82	4.450.289,71	12,74	590.435,93	755.418,44	3.330.912,21	11,17	1.709.813,43	1.119.377,50
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	76.235,00	25.231,01	73.882,77	0,21	2.352,23	25.230,91	73.882,49	0,25	2.352,51	0,28
Educação Infantil	1.128.693,00	1.254.407,99	243.672,95	987.774,36	2,83	266.633,63	250.816,20	986.184,22	3,31	268.223,77	1.590,14
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00

Educação Especial	139.583,00	162.822,42	0,00	146.963,72	0,42	15.858,70	46.879,80	122.958,80	0,41	39.863,62	24.004,92
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	156.489,31	28.297,39	135.051,56	0,39	21.437,75	35.259,90	133.480,62	0,45	23.008,69	1.570,94
CULTURA	592.384,00	663.328,67	6.396,83	571.930,54	1,64	91.398,13	6.337,28	571.358,76	1,92	91.969,91	571,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	592.384,00	663.328,67	6.396,83	571.930,54	1,64	91.398,13	6.337,28	571.358,76	1,92	91.969,91	571,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	54.477,00	0,00	26.306,26	0,08	28.170,74	0,00	26.306,26	0,09	28.170,74	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	54.477,00	0,00	26.306,26	0,08	28.170,74	0,00	26.306,26	0,09	28.170,74	0,00
URBANISMO	1.313.426,91	6.870.663,44	326.909,93	6.541.250,95	18,73	329.412,49	1.322.800,38	3.351.835,79	11,24	3.518.827,65	3.189.415,16
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	5.263.919,53	177.557,38	5.257.521,17	15,05	6.398,36	1.174.308,87	2.069.893,34	6,94	3.194.026,19	3.187.627,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		**PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
Serviços Urbanos	1.306.698,91	1.606.743,91	149.352,55	1.283.729,78	3,68	323.014,13	148.491,51	1.281.942,45	4,30	324.801,46	1.787,33
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.245.666,00	17.755,51	42.023,00	0,12	1.203.643,00	17.755,51	42.023,00	0,14	1.203.643,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.244.631,00	17.755,51	42.023,00	0,12	1.202.608,00	17.755,51	42.023,00	0,14	1.202.608,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	212.722,86	38.090,93	192.863,39	0,55	19.859,47	42.836,95	189.695,38	0,64	23.027,48	3.168,01
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	212.722,86	38.090,93	192.863,39	0,55	19.859,47	42.836,95	189.695,38	0,64	23.027,48	3.168,01
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	382.591,00	617.833,87	134.004,87	579.123,07	1,66	38.710,80	126.429,57	560.410,07	1,88	57.423,80	18.713,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	382.591,00	617.833,87	134.004,87	579.123,07	1,66	38.710,80	126.429,57	560.410,07	1,88	57.423,80	18.713,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	621.465,00	50,00	13.492,17	0,04	607.972,83	3.370,00	11.292,17	0,04	610.172,83	2.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	21.465,00	50,00	13.492,17	0,04	7.972,83	3.370,00	11.292,17	0,04	10.172,83	2.200,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	786.130,42	1.147.130,42	34,00	269.267,10	0,77	877.863,32	42.173,52	83.284,06	0,28	1.063.846,36	185.983,04
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	786.130,42	1.147.130,42	34,00	269.267,10	0,77	877.863,32	42.173,52	83.284,06	0,28	1.063.846,36	185.983,04
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.711.181,78	2.395.481,78	333.672,34	2.047.397,73	5,86	348.084,05	343.364,48	2.022.776,67	6,78	372.705,11	24.621,06
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.711.181,78	2.395.481,78	333.672,34	2.047.397,73	5,86	348.084,05	343.364,48	2.022.776,67	6,78	372.705,11	24.621,06
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.673,00	295.573,00	44.980,35	260.384,63	0,75	35.188,37	45.409,47	259.582,35	0,87	35.990,65	802,28
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	266.673,00	295.573,00	44.980,35	260.384,63	0,75	35.188,37	45.409,47	259.582,35	0,87	35.990,65	802,28
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.165.681,10	2.132.696,10	361.367,67	1.758.758,50	5,04	373.937,60	361.367,67	1.758.758,50	5,90	373.937,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.165.681,10	2.132.696,10	361.367,67	1.758.758,50	5,04	373.937,60	361.367,67	1.758.758,50	5,90	373.937,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	686.221,60	0,00	0,00	0,00	686.221,60	0,00	0,00	0,00	686.221,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.977.365,48	2.827.120,95	615.958,95	2.463.922,18	7,05	363.198,77	615.958,95	2.463.922,18	8,26	363.198,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.639.907,42	46.119.894,99	5.294.410,46	34.926.615,20	100,00	11.193.279,79	6.743.239,01	29.828.268,47	100,00	16.291.626,52	5.098.346,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.977.365,48	2.827.120,95	615.958,95	2.463.922,18	7,15	363.198,77	615.958,95	2.463.922,18	8,16	363.198,77	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	108.500,00	108.000,00	15.237,56	71.848,25	0,21	36.151,75	15.237,56	71.848,25	0,24	36.151,75	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	9.986,01	46.257,43	0,13	30.742,57	9.986,01	46.257,43	0,15	30.742,57	0,00
Administração Financeira	31.500,00	31.000,00	5.251,55	25.590,82	0,07	5.409,18	5.251,55	25.590,82	0,08	5.409,18	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.553,00	46.553,00	7.848,82	35.270,02	0,10	11.282,98	7.848,82	35.270,02	0,12	11.282,98	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.500,00	14.500,00	1.937,48	10.810,34	0,03	3.689,66	1.937,48	10.810,34	0,04	3.689,66	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	28.053,00	32.053,00	5.911,34	24.459,68	0,07	7.593,32	5.911,34	24.459,68	0,08	7.593,32	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	329.535,00	330.035,00	50.975,42	231.725,74	0,67	98.309,26	50.975,42	231.725,74	0,77	98.309,26	0,00
Atenção Básica	198.035,00	198.535,00	31.336,70	141.013,36	0,41	57.521,64	31.336,70	141.013,36	0,47	57.521,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.500,00	131.500,00	19.638,72	90.712,38	0,26	40.787,62	19.638,72	90.712,38	0,30	40.787,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	332.535,00	471.590,47	67.058,80	301.174,48	0,87	170.415,99	67.058,80	301.174,48	1,00	170.415,99	0,00
Ensino Fundamental	248.000,00	320.500,00	45.102,07	198.997,57	0,58	121.502,43	45.102,07	198.997,57	0,66	121.502,43	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	80.500,00	147.055,47	21.730,95	100.376,30	0,29	46.679,17	21.730,95	100.376,30	0,33	46.679,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	225,78	1.800,61	0,01	1.199,39	225,78	1.800,61	0,01	1.199,39	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.500,00	500,82	1.252,05	0,00	247,95	500,82	1.252,05	0,00	247,95	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.500,00	500,82	1.252,05	0,00	247,95	500,82	1.252,05	0,00	247,95	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	13.480,77	66.541,65	0,19	21.458,35	13.480,77	66.541,65	0,22	21.458,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	13.480,77	66.541,65	0,19	21.458,35	13.480,77	66.541,65	0,22	21.458,35	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	13.500,00	18.500,00	5.500,10	17.979,43	0,05	520,57	5.500,10	17.979,43	0,06	520,57	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	13.500,00	18.500,00	5.500,10	17.979,43	0,05	520,57	5.500,10	17.979,43	0,06	520,57	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	52.000,00	52.000,00	6.842,80	30.400,98	0,09	21.599,02	6.842,80	30.400,98	0,10	21.599,02	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	6.842,80	30.400,98	0,09	21.599,02	6.842,80	30.400,98	0,10	21.599,02	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.500,00	9.500,00	1.438,48	7.102,30	0,02	2.397,70	1.438,48	7.102,30	0,02	2.397,70	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.500,00	9.500,00	1.438,48	7.102,30	0,02	2.397,70	1.438,48	7.102,30	0,02	2.397,70	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.242,48	1.701.242,48	447.075,38	1.700.627,28	4,94	615,20	447.075,38	1.700.627,28	5,63	615,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000.242,48	1.701.242,48	447.075,38	1.700.627,28	4,94	615,20	447.075,38	1.700.627,28	5,63	615,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 21/11/2024 - 08:24:45											
ALTAMIRA DO PARANA											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F237D787

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.994.917,56	4.154.269,20
Receita de Contribuições dos Segurados	955.620,54	620.519,20
Ativo	955.620,54	620.519,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.602.421,54	1.076.266,10
Ativo	1.602.421,54	1.076.266,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.453,00	379.921,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	379.921,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.054.422,48	2.077.562,28
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	824.010,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.000.242,48	1.253.551,90
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.994.675,08**	**2.900.717,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.418.230,00	2.662.980,61	2.662.980,61	2.662.980,61	0,00
Aposentadorias	2.510.260,00	2.104.678,19	2.104.678,19	2.104.678,19	0,00
Pensões por Morte	907.970,00	558.302,42	558.302,42	558.302,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	404.057,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	404.057,48	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.822.287,48**	**2.662.980,61**	**2.662.980,61**	**2.662.980,61**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-827.612,40**	**237.736,69**	**237.736,69**	**237.736,69**	**2.900.717,30**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-1.253.551,90
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	220.885,00	174.496,20	153.768,68	153.768,67	20.727,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	219.500,00	174.496,20	153.768,68	153.768,67	20.727,52
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**225.885,00**	**174.496,20**	**153.768,68**	**153.768,67**	**20.727,52**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-225.885,00**	**-174.496,20**	**-153.768,68**	**-153.768,67**	**-20.727,52**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	289899.86
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	21/11/2024 - 08:27:25

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1A84D313

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.996.263,75	29.218.523,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.027,89	1.686.781,11
IPTU	169.599,30	153.137,77
ISS	164.974,23	164.509,80
ITBI	660.000,00	688.895,06
IRRF	435.535,05	547.974,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.919,31	132.264,39
Contribuições	1.061.253,42	764.605,61
Receita Patrimonial	455.185,94	881.242,62
Aplicações Financeiras (II)	453.471,37	870.150,74
Outras Receitas Patrimoniais	1.714,57	11.091,88
Transferências Correntes	28.604.054,41	23.554.348,91
Cota-Parte do FPM	16.030.243,75	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	4.646.869,60	3.991.043,72
Cota-Parte do IPVA	445.914,41	428.233,95
Cota-Parte do ITR	711.907,30	600.782,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	59.898,42
Transferências do FUNDEB	2.707.262,43	2.309.891,21
Outras Transferências Correntes	3.996.566,87	3.839.312,41
Demais Receitas Correntes	1.266.742,09	2.331.544,75
Outras Receitas Financeiras (III)	68.533,32	69.051,37
Receitas Correntes Restantes	1.198.208,77	2.262.493,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.474.259,06	28.279.320,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.047.519,46	2.721.444,24
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.047.519,46	2.721.444,24
Convênios	4.282.519,46	1.244.446,32
Outras Transferências de Capital	765.000,00	1.476.997,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.047.519,46	2.721.444,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.521.778,52	31.000.765,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.072.634,18	23.456.733,46	22.971.455,22	22.467.747,05	904.264,27	312.470,66	312.470,65
Pessoal e Encargos Sociais	15.970.986,66	12.254.694,81	12.254.694,81	12.232.382,33	56.504,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	118.981,98	111.983,20	111.983,20	111.983,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.982.665,54	11.090.055,45	10.604.777,21	10.123.381,52	847.759,89	312.470,66	312.470,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.953.652,20	23.344.750,26	22.859.472,02	22.355.763,85	904.264,27	312.470,66	312.470,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.533.918,26	9.005.959,56	4.392.891,07	4.392.491,51	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Investimentos	12.056.516,24	7.798.639,20	3.185.570,71	3.185.171,15	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.477.402,02	1.207.320,36	1.207.320,36	1.207.320,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.056.516,24	7.798.639,20	3.185.570,71	3.185.171,15	2.755,38	76.142,80	76.142,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	686.221,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.696.390,04	31.143.389,46	26.045.042,73	25.540.935,00	907.019,65	388.613,46	388.613,45

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.164.197,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	465.293,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	111.983,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.517.507,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.738.649,99	6.701.317,12
DEDUÇÕES (XXIX)	5.694.482,49	6.193.598,10
Disponibilidade de Caixa	5.694.482,49	6.193.598,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.879.595,40	7.053.798,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	945.022,76	542.070,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.090,15	318.129,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.044.167,50	507.719,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.536.448,48

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	402.952,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.133.496,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**780.185,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.036.987,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.036.987,78 0,00
Notas Explicativas	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:11EE3FBF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.430.108,58	1.554.516,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.599,30	153.137,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	660.000,00	688.895,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	164.974,23	164.509,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.535,05	547.974,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.880.627,75	21.498.042,74
2.1- Cota-Parte FPM	19.680.326,06	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.250.411,56	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.429.914,50	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	5.703.087,00	4.988.804,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	74.872,97
2.4- Cota-Parte ITR	889.884,12	750.977,66
2.5- Cota-Parte IPVA	525.718,01	535.292,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.310.736,33**	**23.052.559,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.090.142,65**	**4.092.898,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.987.541,43**	**1.670.241,70**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.715.442,00	2.321.924,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.715.442,00	2.321.924,89

6.1.1- Principal	2.707.262,43	2.309.891,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.179,57	12.033,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.382.880,22**	**-1.783.006,96**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.417,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.430,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		987,82
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.338.342,84**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.747.952,94	2.306.646,50	2.306.646,50	2.306.005,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.728.592,47	2.306.646,50	2.306.646,50	2.306.005,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	945.755,47	749.733,46	749.733,46	749.092,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.837,00	1.556.913,04	1.556.913,04	1.556.913,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.290,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.290.391,03	2.290.391,03	2.289.749,76	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.290.391,03	2.290.391,03	2.289.749,76	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.391,03	2.290.391,03	2.289.749,76	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.625.347,42	2.290.391,03	2.290.391,03	98,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	232.192,49	31.533,86	31.533,86	0.0	1,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	253.412,80	15.430,13	16.255,47	0,00	-825,34	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.412,80	15.430,13	16.255,47	0,00	-825,34	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.677.047,83	1.978.993,84	1.867.189,95	1.771.449,52	111.803,89
20.1- Educação Infantil	454.672,99	335.370,04	334.071,02	320.005,23	1.299,02
20.2- Ensino Fundamental	1.938.968,42	1.494.859,47	1.408.359,52	1.363.124,78	86.499,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	165.822,42	148.764,33	124.759,41	88.319,51	24.004,92
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	106.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.125.338,88	4.120.620,54	4.032.821,57	3.972.879,77	87.798,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.401.463,46	1.068.848,03	1.067.549,01	1.052.841,95	1.299,02
21.1.1- Creche	1.401.463,46	1.068.848,03	1.067.549,01	1.052.841,95	1.299,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.723.875,42	3.051.772,51	2.965.272,56	2.920.037,82	86.499,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.867.189,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.092.898,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	66.780,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.893.307,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.763.139,87	5.893.307,82	25,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	235.075,27	4.458,79	154.692,30	66.780,30	13.602,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.831,86	4.458,79	154.692,30	66.780,30	13.359,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.795,40	337.548,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.031,20	167.947,07
31.1.1- Salário-Educação	193.031,20	167.947,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,50
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20	169.600,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.786.895,81	1.807.207,19	772.467,30	686.754,74	1.034.739,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.995,28	3.047,16	2.756,04	2.592,69	291,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.637.350,22	1.595.225,70	562.348,15	512.911,32	1.032.877,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	76.235,00	73.882,77	73.882,49	57.758,26	0,28
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	135.051,56	133.480,62	113.492,47	1.570,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.172.645,83	6.092.847,53	4.946.303,75	4.764.209,49	1.146.543,78
33.1- Despesas Correntes	5.863.692,12	4.842.347,53	4.713.273,37	4.531.179,11	129.074,16
33.1.1- Pessoal Ativo	3.751.664,75	3.128.943,80	3.128.943,80	3.093.550,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	141.639,42	141.439,42	117.999,50	81.559,60	23.439,92
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.970.387,95	1.571.964,31	1.466.330,07	1.356.069,12	105.634,24
33.2- Despesas de Capital	1.308.953,71	1.250.500,00	233.030,38	233.030,38	1.017.469,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.308.953,71	1.250.500,00	233.030,38	233.030,38	1.017.469,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.661,36	47.658,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.321.924,89	167.947,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.306.005,23	163.204,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.581,02	52.400,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.069,66	42,57
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	438,24	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.212,44	51.838,64
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
21/11/2024 - 08:37:23		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:233DB7C3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.533.918,26	9.005.959,56	4.392.891,07	4.613.068,49	4.527.958,70
Investimentos	12.056.516,24	7.798.639,20	3.185.570,71	4.613.068,49	4.257.877,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.477.402,02	1.207.320,36	1.207.320,36	0,00	270.081,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.533.918,26	9.005.959,56	4.392.891,07	4.613.068,49	4.527.958,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**9.533.918,26**	**9.005.959,56**	**0,00**	**0,00**	**527.958,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 21/11/2024 - 08:38:15					
ALTAMIRA DO PARANA					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CEBDC203

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO X

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48

2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				21/11/2024 - 08:39:52

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3003AD35

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO XI

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA **DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	453,65	-453,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	453,65	-453,65

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	208.800,00	-78.444,53	130.355,47
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 21/11/2024 - 08:43:11			
ALTAMIRA DO PARANA			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5BEAC366

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	771.608,58	1.430.108,58	1.554.516,72	108,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.599,30	169.599,30	153.137,77	90,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.000,00	660.000,00	688.895,06	104,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.474,23	164.974,23	164.509,80	99,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	203.535,05	435.535,05	547.974,09	125,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.902.013,25	25.450.713,25	20.464.490,84	80,41
Cota-Parte FPM	18.250.411,56	18.250.411,56	14.114.543,37	77,34
Cota-Parte ITR	889.884,12	889.884,12	750.977,66	84,39
Cota-Parte IPVA	399.018,01	525.718,01	535.292,43	101,82
Cota-Parte ICMS	5.281.087,00	5.703.087,00	4.988.804,41	87,48
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	74.872,97	91,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.673.621,83**	**26.880.821,83**	**22.019.007,56**	**81,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.969.303,48	3.087.323,19	2.183.905,90	70,74	2.149.744,25	69,63	2.122.589,50	68,75	34.161,65
Despesas Correntes	3.966.198,48	3.060.230,19	2.156.917,90	70,48	2.149.744,25	70,25	2.122.589,50	69,36	7.173,65
Despesas de Capital	3.105,00	27.093,00	26.988,00	99,61	0,00	0,00	0,00	0,00	26.988,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.110.740,33	2.867.840,33	2.360.480,64	82,31	2.257.660,46	78,72	2.212.840,51	77,16	102.820,18
Despesas Correntes	2.107.635,33	2.864.735,33	2.360.480,64	82,40	2.257.660,46	78,81	2.212.840,51	77,24	102.820,18
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	452,00	23,48	452,00	23,48	0,00
Despesas Correntes	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	452,00	23,48	452,00	23,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.081.968,72**	**5.957.088,43**	**4.544.838,54**	**76,29**	**4.407.856,71**	**73,99**	**4.335.882,01**	**72,79**	**136.981,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.544.838,54	4.407.856,71	4.335.882,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	125.904,69	125.904,69	125.904,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.418.933,85**	**4.281.952,02**	**4.209.977,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.302.851,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.116.082,72	979.100,89	907.126,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,07**	**19,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.302.851,13	4.418.933,85	1.116.082,72	0,00	125.904,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.987,41
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021	2.792.930,29	4.176.588,49	1.383.658,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.658,20
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,51	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.501,44	3.080.001,44	3.431.618,02	111,42
Proveniente da União	1.464.301,44	2.339.801,44	2.684.200,49	114,72
Proveniente dos Estados	325.200,00	740.200,00	747.417,53	100,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	126.753,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.789.501,44**	**3.080.001,44**	**3.558.371,82**	**115,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.233.970,76	3.129.801,92	2.630.753,01	84,05	2.391.893,67	76,42	2.249.690,17	71,88	238.859,34
Despesas Correntes	1.233.970,76	2.420.501,92	1.933.053,02	79,86	1.889.193,68	78,05	1.746.990,18	72,17	43.859,34
Despesas de Capital	0,00	709.300,00	697.699,99	98,36	502.699,99	70,87	502.699,99	70,87	195.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	540.589,35	472.044,56	87,32	435.818,00	80,62	431.250,92	79,77	36.226,56
Despesas Correntes	528.373,68	540.589,35	472.044,56	87,32	435.818,00	80,62	431.250,92	79,77	36.226,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	202.657,00	154.593,56	76,28	135.324,65	66,78	135.324,65	66,78	19.268,91
Despesas Correntes	27.157,00	202.657,00	154.593,56	76,28	135.324,65	66,78	135.324,65	66,78	19.268,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.789.501,44**	**3.873.048,27**	**3.257.391,13**	**84,10**	**2.963.036,32**	**76,50**	**2.816.265,74**	**72,71**	**294.354,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.203.274,24	6.217.125,11	4.814.658,91	77,44	4.541.637,92	73,05	4.372.279,67	70,33	273.020,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.639.114,01	3.408.429,68	2.832.525,20	83,10	2.693.478,46	79,02	2.644.091,43	77,58	139.046,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	204.581,91	155.045,56	75,79	135.776,65	66,37	135.776,65	66,37	19.268,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.871.470,16**	**9.830.136,70**	**7.802.229,67**	**79,37**	**7.370.893,03**	**74,98**	**7.152.147,75**	**72,76**	**431.336,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.789.501,44	3.863.748,27	3.248.091,13	84,07	2.953.736,32	76,45	2.806.965,74	72,65	294.354,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.081.968,72**	**5.966.388,43**	**4.554.138,54**	**76,33**	**4.417.156,71**	**74,03**	**4.345.182,01**	**72,83**	**136.981,83**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 21/11/2024 - 08:44:24									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FD00460C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:707F0D1D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.235.907,42
Previsão Atualizada	43.678.907,21
Receitas Realizadas	33.139.257,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.036.987,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.639.907,42
Dotação Atualizada	46.119.894,99
Despesas Empenhadas	34.926.615,20
Despesas Liquidadas	29.828.268,47
Despesas Pagas	28.793.464,53
Superávit Orçamentário	3.310.989,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.926.615,20
Despesas Liquidadas	29.828.268,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.543.829,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.404.175,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.704.175,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.900.717,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.662.980,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.662.980,61
Resultado Previdenciário	237.736,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	4.164.197,03	-2,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.517.507,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	956.369,88	40,25	907.019,65	49.309,98
Poder Executivo	956.369,88	40,25	907.019,65	49.309,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	564.742,89	155.980,41	388.613,45	20.149,03
Poder Executivo	564.742,89	155.980,41	388.613,45	20.149,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.521.112,77	156.020,66	1.295.633,10	69.459,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.893.307,82	25,00	25,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.290.391,03	70,00	98,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.005.959,56	4.527.958,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	453,65	-453,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.281.952,02	15,00	19,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	21/11/2024 - 08:47:16		
Notas Explicativas			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4E23B1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 193-2024

Exercício: 2024

Decreto nº 193/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
190 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	89.500,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**144.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
107 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
196 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
288 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
443 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800,00
449 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
548 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.113.		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
627 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**144.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4E77B8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA PREGÃO 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 – ID 3281

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SRP Nº 017/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
41	2.700	Amp.	Bromoprida 5mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0269958	1,77	4.779,00
159	13.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI	BR0267676	0,17	2.210,00
216	120	Frasco	Risperidona 1mg/ml 30ml	PRATI	BR0284106	8,25	990,00
VALOR TOTAL.....							7.979,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.979,00 (Sete mil novetentos e setenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das demais atas do pregão, até dia 15/04/2024.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 – ID 3282

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SRP Nº 017/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.717/0001-02

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário Proposto	Valor Total	
61	2.900	Amp.	Cetoprofeno 50mg/ml 2 ml	UNIÃO QUIMICA	BR0448845	1,20	3480,00	
63	1.800	Amp.	Cimetidina 150mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	BR0340167	1,14	2052,00	
115	30.000	Comp.	Dipirona Sódica 500mg	PRATI	BR0267203	0,11	3300,00	
137	400	Amp.	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1 ml	SANTISA	BR0268256	1,40	560,00	
147	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 500 ml sistema fechado	FARMARIN	BR0366913	4,41	2205,00	

VALOR TOTAL.....	11.597,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.597,00 (Onze mil quinhentos e noventa e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das demais atas do pregão, até dia 15/04/2024.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 – ID 3283

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SRP Nº 017/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.26210001-21

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
109	4.400	Amp.	Diclofenaco sódico sol. Inj. 75mg/ml 3 ml	FARMACE	BR0273137	0,88	3.872,00
119	200	Amp.	Dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	BR0268960	3,90	780,00
136	500	Amp.	Furosemida10mg/ml 2 ml	SANTISA	BR0267666	0,89	445,00
VALOR TOTAL.....							5.097,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.097,00 (Cinco mil e noventa e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das demais atas do pregão, até dia 15/04/2024.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – ID 3284

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SRP Nº 017/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário Proposto	Valor Total	
14	450	Amp.	Amicacina, Sulfato 500mg	TEUTO	BR0268381	3,86	1.737,00	
145	300	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 1.000 ml sistema fechado	JP	BR0366913	7,70	2.310,00	
146	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 250 ml sistema fechado	JP	BR0366913	4,21	2.105,00	
215	900	Frasco	Ringer + lactato de sódio 500 ml sistema fechado	JP	BR0303292	5,51	4.959,00	
VALOR TOTAL.....							11.111,00	

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.111,00 (Onze mil cento e onze reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das demais atas do pregão, até dia 15/04/2024.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 – ID 3285

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SRP Nº 017/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos hospitalares, medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã, conforme a seguir:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário Proposto	Valor Total	
83	450	Frasco	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5 ml 100ml	NATIVITA	BR0446263	2,69	1210,50	
172	200	Amp.	Lidocaína, cloridrato sol injetável 2% 20 ml.	HYPOFARMA	BR0269843	4,80	960,00	
173	430	Frasco	Loção oleosa Anti-escaras à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E. Composição: Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, leticina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, 200 ml.	NUTRIEX	BR0281657	5,14	2210,20	
187	500	Frasco	Metronidazol 500mg 100 ml E.V	FRESENIUS	BR0268498	4,44	2220,00	
225	1.200	Frasco	Simeticona 75mg gts 10 ml	HIPOLABOR	BR0412965	1,46	1752,00	
VALOR TOTAL.....							8.352,70	

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.352,70 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103030010207633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das demais atas do pregão, até dia 15/04/2024.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AF2C1764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Processo Administrativo Nº 172/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Data de Publicação: 04/10/2024 11:07:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 15:32:19

BALANÇA ELETRÔNICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1

Unidade: UN.

Marca: LIDER

Modelo: B650

Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA – Especificações mínimas: com capacidade máxima de 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 5.450,00

Valor Total: 5.450,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	277	52.496.119/0001-09	8.096,00	5.450,00		Sim
2 NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	107	14.279.615/0001-03	8.000,00	6.150,00	12,84	Sim
3 DAYANE MARQUES CARSONI LIMA	811	43.875.090/0001-77	8.096,67	6.999,00	13,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Não Houve.

INABILITADOS

Não Houve.

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 15:32:19

EMPILHADEIRA MOTORIZADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1

Unidade: UN.

Marca: HANGCHA

Modelo: CPCD-25

Descrição: EMPILHADEIRA MOTORIZADA- Especificações mínimas: abastecimento a diesel, com transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 182.000,00

Valor Total: 182.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP	878	28.179.515/0001-10	183.300,00	182.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Não Houve.

INABILITADOS

Não Houve.

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 15:32:19

ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1

Unidade: UN.

Marca: UMUTORNO

Modelo: EER

Descrição: ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS- Especificações mínimas: com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de

10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo, com garantia de 12 meses após a instalação.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 24.991,00

Valor Total: 24.991,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BID COMÉRCIO LTDA	744	45.055.784/0001-93	46.433,33	24.991,00		Sim
2 DAYANE MARQUES CARSONI LIMA	223	43.875.090/0001-77	46.433,33	24.992,36	0,01	Sim
3 PRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	034	55.070.953/0001-18	46.433,33	24.992,50	0,00	Sim
4 DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA	498	53.016.566/0001-78	46.000,00	25.000,89	0,03	Sim
5 EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP.	608	27.382.789/0001-49	58.000,00	37.450,00	49,79	Sim
6 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	678	46.113.198/0001-10	100.000,00	37.500,00	0,13	Sim
7 IURI RIBEIRO EIRELI ME	388	15.461.261/0001-86	46.400,00	38.000,00	1,33	Sim
8 FG RECYCLING TECH LTDA	537	29.224.412/0001-97	46.433,33	40.000,00	5,26	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	002	14.279.615/0001-03	46.400,00	18.450,00		Sim
TECNOLOGIA INDUSTRIAL E	270	49.437.512/0001-09	46.433,00	21.000,22	13,8223	Sim

INABILITADOS

Não Houve.

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 15:32:19

ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1

Unidade: UN.

Marca: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS- Especificações mínimas: Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 17.999,99

Valor Total: 17.999,99

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DAYANE MARQUES CARSONI LIMA	287	43.875.090/0001-77	48.083,33	17.999,99		Sim
2 DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA	256	53.016.566/0001-78	48.000,00	21.080,00	17,11	Sim
3 NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	188	14.279.615/0001-03	48.000,00	21.314,00	1,11	Sim
4 BID COMÉRCIO LTDA	662	45.055.784/0001-93	48.083,33	25.650,00	20,34	Sim
5 TECNOLOGIA INDUSTRIAL E	608	49.437.512/0001-09	48.083,00	28.700,22	11,89	Sim
6 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	227	46.113.198/0001-10	100.000,00	29.000,00	1,04	Sim
7 PRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	818	55.070.953/0001-18	48.083,33	30.624,34	5,60	Sim
8 IURI RIBEIRO EIRELI ME	113	15.461.261/0001-86	48.000,00	39.000,00	27,35	Sim
9 EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP.	467	27.382.789/0001-49	58.000,00	40.000,00	2,56	Sim
10 FG RECYCLING TECH LTDA	066	29.224.412/0001-97	48.083,33	42.500,00	6,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Não houve.

INABILITADOS

Não houve.

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 15:32:19

PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1

Unidade: UN.

Marca: BACCHI

Modelo: PHE15

Descrição: PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL- Especificações mínimas: Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 22.320,00

Valor Total: 22.320,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA	758	53.016.566/0001-78	49.000,00	22.320,00		Sim
2 BID COMÉRCIO LTDA	202	45.055.784/0001-93	49.100,00	27.350,00	22,54	Sim
3 EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP.	249	27.382.789/0001-49	49.000,00	28.900,00	5,67	Sim
4 POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI	718	12.287.498/0001-02	49.100,00	29.723,93	2,85	Sim
5 IURI RIBEIRO EIRELI ME	614	15.461.261/0001-86	49.100,00	39.900,00	34,24	Sim
6 TECNOLOGIA INDUSTRIAL E	192	49.437.512/0001-09	49.099,00	41.000,00	2,76	Sim
7 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	162	46.113.198/0001-10	100.000,00	41.900,00	2,20	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	487	14.279.615/0001-03	49.000,00	21.449,00		Sim
DAYANE MARQUES CARSONI LIMA	247	43.875.090/0001-77	49.100,00	21.999,00	2,5642	Sim
		INABILITADOS				
Não Houve						

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Autoridade

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0A746234

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PRODUNOVA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.317.905/0001-86**, com endereço na Rua Jurubatuba, nº. 1350, Sala 913, bairro Centro, CEP: 09.725-210, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, Telefone (11) 94734-4871, endereço eletrônico e-mail licitacaoprodunova@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIANO BIONDO MARCUCCI DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº. 270.990.798-40 e portador do RG nº 27683395, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PRODUNOVA COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2024

Signatário da Ata: Empresa **PRODUNOVA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.317.905/0001-86**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	TABELA DE BASQUETE MÓVEL E HIDRAULICA: Par de tabela de Basquete Móvel e Hidráulica, confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema HIDRAÚLICO ELETRICO ou HIDRAÚLICO MECÂNICO (MANUAL), vidros temperados de 10 mm espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro, base (mesa) de 1,20m na largura x 2,20m ou 1,70m. Pintura automotiva com espessura de 30 mícron, epoxi ou eletrostática, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de "4" de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo "trem de pouso". O equipamento possui travas de segurança nas alavancas de acionamento, com fecho em cadeados. Peso aproximado de cada unidade 950kg. Aro Retrátil com 03 molas espirais para suportar uma carga Estática de até 82 kgs.	SPORTIN	P	2	34.649,00	69.298,00
VALOR TOTAL: R$ 69.298,00 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6DE970E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa31/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) NA CIDADE DE GUARATUBA E TRANSPORTE DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ A GUARATUBA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LAZZARI TURISMO LTDA	18.267.301/0001-41	R$ 7.500,00
PUSADA ATLANTICA	05.403.117/0001-30	R$ 19.000,00

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAZZARI TURISMO LTDA	2	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA GUARATUBA.	SERVIÇO	UN	1	7.500,00	7.500,00
PUSADA ATLANTICA	1	1	HOSPEDAGEM INCLUIDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR)	SERVIÇO	UNID	50	380,00	19.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DCA8E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Nº Processo: 105/2024. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FRUTO PROIBIDO PARA SE APRESENTAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 21/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). Contratado: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA, CNPJ 05.940.431/0001-51, conforme quadro a seguir:

FRUTO PROIBIDO - FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA FRUTO PROIBIDO COM NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, HIDRATAÇÃO, CAMARIM, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	FRUTO PROIBIDO		UN	1,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL								75.000,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D999796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério menor preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME CNPJ 27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, 1542, Barbosa Ferraz-PR, CEP 86960-000, FLAVIO PAULINO MARTIN 00767079973 CNPJ 18.022.730/0001-59, RUA SALVIANA BARBOZA, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, 51.599.813 CLEBERSON DE SANTI CNPJ 51.599.813/0001-80, 10A R LOREMI ROSNER, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 112.404,70 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

51.599.813 CLEBERSON DE SANTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS, SÓ PROFISSIONAIS PODERÃO SER CONSIDERADOS INSTRUTORES DE ARTES MARCIAIS E DE LUTAS. ELES TERÃO ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS: - OFERECER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DA MODALIDADE NA QUAL FOR GRADUADO (FAIXA PRETA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR), ZELANDO PELA CORRETA INFORMAÇÃO, NÃO APENAS DOS ASPECTOS TÉCNICOS E MECÂNICOS DOS MOVIMENTOS MARCIAIS, MAS TAMBÉM DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E DOS FATOS HISTÓRICOS QUE DERAM ORIGEM À ARTE OU À LUTA; - ORGANIZAR, COORDENAR, DIRIGIR E EXECUTAR TREINAMENTOS, AULAS DEMONSTRAÇÕES E SEMINÁRIOS; E - PLANEJAR, REGULAMENTAR E EXECUTAR COMPETIÇÕES. A PRÁTICA E O ENSINO DAS ARTES MARCIAIS E DE LUTAS DEVERÃO FICAR RESTRITAS AO INTERIOR DAS ACADEMIAS, ASSOCIAÇÕES, CLUBES OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES CRIADOS OU DESTINADOS PARA TAL FIM, DOTADOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAL APROPRIADOS. ESSA EXIGÊNCIA NÃO É FEITA PARA A REALIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS OU COMPETIÇÕES EM LOCAIS PÚBLICOS AUTORIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO O PROJETO ESTABELECE AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICA E ENSINO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS: - O ENSINO DEVE ESTAR A CARGO DE PROFISSIONAL HABILITADO; - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVE TER CERTIFICADO DE NÍVEL MÉDIO DE ENSINO E DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ANATOMIA HUMANA E PRIMEIROS SOCORROS; - AS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES OU CONFEDERAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS SOBRE AS PROMOÇÕES NOS EXAMES DE GRADUAÇÃO, PARA EFEITO DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO; - DEVERÃO PRIVILEGIAR A FORMAÇÃO HUMANISTA, O CARÁTER E O ESPÍRITO DE CIDADANIA, DE SOCIABILIDADE E DE SOLIDARIEDADE DOS PRATICANTES; - DEVERÃO CONSIDERAR O CUIDADO COM A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE E SAÚDE FÍSICA E O EQUILÍBRIO PSÍQUICO DOS PRATICANTES. ATENDERÁ A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE -CARGA HORÁRIA DE 2 DIAS SEMANAIS C/ 3H DIARIAS.	serviço		UN	10,00	1.850,00	18.500,00
TOTAL								18.500,00
FLAVIO PAULINO MARTIN00767079973								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE ARTES PERFORMATICAS (COREOGRAFIA E TEATRO) -REQUISITOS: INSTRUTOR COM NIVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO.	serviço		UN	10,00	2.715,00	27.150,00

		-AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - CARGA HORÁRIA 2 DIAS SEMANAIS C/ 4H, 1 DIA SEMANAL C/ 4H + 4H DIARIAS, 1 DIA SEMANAL C/ 4H + 2H DIARIAS E 1 DIA SEMANAL C/ 8H DIARIAS.						
TOTAL								27.150,00
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE - PROFISSIONAL COM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO DE ENSINAR OS FUNDAMENTOS BASICOS DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE, COLETA SELETIVA, REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECILÁVEIS, FALNA E FLORA ENDEMICOS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ORTA ORGANICA E CANTEIROS. HORARIO: 2 DIAS POR SEMANA, 8 HORAS POR DIA.	serviço		UN	10,00	1.963,99	19.639,90
2	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TREINADOR ESPORTIVO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 (UM) TREINADOR ESPORTIVO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (FUTSAL, VOLEI, ETC) COM OS GRUPOS ASSISITIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF, DE ACORDO COM A DEMANDA. -CARGA HORÁRIA DE 3H DIARIAS, 4 DIAS DA SEMANA. - FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, NIVEL SUPERIOR EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL OFICIAL DE TREINADOR ESPORTIVO OU EX ATLETAS QUE COMPROVEM ATIVIDADE DE ATLETA POR 3 ANOS CONSECUTIVOS OU POR 5 ANOS ALTERNADOS, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PARTICIPEM DE CURSO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES, AMBOS RESCONHECIDO PELA RESPECITVA ORGANIZAÇÃO QUE ADMINISTRA E REGULA A MODALIDADE ESPORTIVA, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.	serviço		UN	10,00	1.941,49	19.414,90
4	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE GINÁSTICA RÍTMICA, INCLUINDO TODAS AS MODALIDADES. OS USUPARIOS PRECISAM DE EXPERIENCIAS QUE POSSIBILITEM O APRIMORAMENTO DE SUA CRIATIVDADE E INTERPRETAÇÃO, ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A SENSAÇÃO DE ALEGRIA (ASPECTO LUDICO), E QUE ELA POSSA RETRATAR E CANALIZAR O SEU HUMOR E TEMPERAMENTO ATRAVÉS DA LIBERDADE DE MOVIMENTO, DA LIVRE EXPRESSÃO E DO DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS DIMENSÇIES CONTIDAS NO NOSSO INCONCIENTE, O MOVIMENTO CORPORAL É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO ESPRESSÃO CORPORAL E COREOGRAFIAS. FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. -CARGA HORÁRIA DE 1 DIA SEMANAL C/ 3H DIARIAS E 1 DIA SEMANAL C/ 8H DIARIAS.	serviço		UN	10,00	2.769,99	27.699,90
TOTAL								66.754,70

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21de Novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D44A173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Nº Processo: 102/2024. Objeto: **Contratação de Serviços de Topografia.** Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 21/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$19.976,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 44.128.657/0001-04, conforme quadro a seguir:

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços de topógrafo com encargos complementares.	Serviço		HS	454,00	44,00	19.976,00
TOTAL								19.976,00

Barra do Jacaré/PR, 11 de Novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E62F1710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0148/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0148 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 90.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76

18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO “VALORIZANDO A MELHOR IDADE” DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00

36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00

54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 103.494,66
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00

72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 43.800,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE	R$ 277.261,28

	Semestre		E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10

110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA.	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00

133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00

154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00

158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 13.692,35
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DUAS ÁREAS A SEREM DESTINADAS, UMA, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E OUTRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.	R$ 36.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO	R$ 110.000,00

			AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00
177	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.	R$ 150.000,00
178	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de Software/sistema/modulo de Gestão e de gerenciamento para as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 120.000,00
179	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.	R$ 0,00
180	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	R$ 0,00
181	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006	R$ 0,00
182	**Segundo Semestre**	Pregão	Registro de preço para aquisição de peças e mão de obra para realização de manutenções em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.	R$ 35.000,00
183	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 4.000,00
184	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	R$ 160.000,00
185	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	R$ 30.000,00
186	**Segundo Semestre**	Pregão	Aquisição de uma Motobomba nova 5,5 HP, peças e mão de obra para instalação em poço artesiano.	R$ 35.000,00
187	**Segundo Semestre**	Pregão	Prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino no Município de Bela Vista da Caroba, conforme roteiro e trajeto definido nos mapas e descritivos.	R$ 475.144,29
188	**Segundo Semestre**	Pregão	Aquisição de 2 (dois) climatizadores evaporativos de ambiente para utilização no Ginásio de Esportes S ete de Setembro destinado a Secretaria de Esportes de Bela Vista da Caroba.	R$ 45.000,00
189	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para reforma de um Caminhão Caçamba Basculante Mercedes Bens Atron 2729 K 6x4 ano 2014 cor branca placa AYP5302.	R$ 73.981,97
190	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresa para prestação de serviço de provedor de link de internet através de fibra óptica e transporte de dados para o Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 650.000,00
191	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos tecnológicos de áudio, vídeo e iluminação para atender ao Espaço Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).	R$ 80.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:634B980D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/11/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 178.617,60 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2025.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unidade	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	1	22603	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PLANTÕES COM CARGA HORARIA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, DISPONIBILIDADE DE FINAIS DE SEMANA, EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO E PERIODOS NOTURNOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO RESPONSAVEL. FERIADOS, SÁBADOS E DOMINGOS COM DISPONIBILIDADE DE 24H, O PROFISSIONAL DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	UN	144	1.240,40	178.617,60
TOTAL							178.617,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EA1E6B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 047/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 37.485.592/0001-99

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

LOTE 3 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA ALERTAS, (A2 - 408MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 6,0000	R$ 6,0000
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA ALERTAS, (A3 - 408MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 7,0000	R$ 7,0000
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA ALERTAS, (A5 - 408MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	2	R$ 6,0000	R$ 12,0000
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA ALARME SONORO (E1-268MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	5	R$ 6,0000	R$ 30,0000
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA COMANDO ACIONADOR (E2-268MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	5	R$ 7,0000	R$ 35,0000
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA EXTINTOR (E5-268MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	27	R$ 7,0000	R$ 189,0000
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA ABRIGO DE HIDRANTE (E7-268MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	3	R$ 7,0000	R$ 21,0000
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE SOLO (E17-1000X1000MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	3	R$ 59,0000	R$ 177,0000
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA PLACA ORIENTATIVA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO, (M1 - 780X450MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	2	R$ 54,0000	R$ 108,0000
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA PLACA CAPACIDADE DE PÚBLICO, (M2 - 780X450MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	2	R$ 70,0000	R$ 140,0000
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA PROIBIÇÕES, (P1 - 303MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 6,0000	R$ 6,0000
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA PROIBIÇÕES, (P2 - 303MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 6,0000	R$ 6,0000
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S1 - 380X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	7	R$ 13,0000	R$ 91,0000
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S1 - 390X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 12,0000	R$ 12,0000
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S2 - 380X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	7	R$ 14,0000	R$ 98,0000
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S2 - 390X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	2	R$ 12,0000	R$ 24,0000
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S3 - 380X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S3 - 390X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	1	R$ 12,0000	R$ 12,0000
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S12 - 380X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	17	R$ 12,0000	R$ 204,0000
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA ANTICHAMAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, (S12 - 390X190MM), MATERIAL DA PLACA EM PVC.	IMPREFIX	UNID	2	R$ 12,0000	R$ 24,0000

FORNECEDOR: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 02.786.624/0001-01

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.818,48 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTINTOR PQS 4 KG NOVO: ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO 2A-20BC; COM CAPACIDADE PARA 4KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; FORNECIDO COM CARGA, COM SUPORTE DE PAREDE INDICADO PARA O MODELO DE EXTINTOR E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS A FIXAÇÃO DO SUPORTE (PARAFUSO, BUCHA, ETC.). GARANTIA DE NOS 12 MESES, DEVE ACOMPANHAR ADESIVO QUE INFORMA O TIPO DE EXTINTOR.	NACIONAL	UNID	40	R$ 107,0000	R$ 4.280,0000
2	EXTINTOR AP 10L NOVO: EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA. ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO 2A- AP; COM CAPACIDADE PARA 10LITROS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; FORNECIDO COM CARGA, COM SUPORTE DE PAREDE INDICADO PARA O MODELO DE EXTINTOR E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS A FIXAÇÃO DO SUPORTE (PARAFUSO, BUCHA, ETC.). GARANTIA DE NOS 12 MESES, DEVE ACOMPANHAR ADESIVO QUE INFORMA O TIPO DE EXTINTOR.	NACIONAL	UNID	5	R$ 118,0000	R$ 590,0000
3	EXTINTOR CO^2 6KG NOVO: EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2 - DIÓXIDO DE CARBONO LIVRE DE ÁGUA). ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO B-C; COM CAPACIDADE PARA 6KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; FORNECIDO COM CARGA, COM SUPORTE DE PAREDE INDICADO PARA O MODELO DE EXTINTOR E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS A FIXAÇÃO DO SUPORTE (PARAFUSO, BUCHA, ETC.). GARANTIA DE NOS 12 MESES, DEVE ACOMPANHAR ADESIVO QUE INFORMA O TIPO DE EXTINTOR.	NACIONAL	UNID	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000

LOTE 2 – RECARGAS DE EXTINTORES

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR PQS 4 KG: ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO 2A-20BC; E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.	NACIONAL	UNID	100	R$ 40,0000	R$ 4.000,0000
2	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR AP 10L, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO 2A-AP E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.	NACIONAL	UNID	15	R$ 38,0000	R$ 570,0000
3	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR PQS 4 KG, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO ABC, E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	NACIONAL	UNID	25	R$ 45,0000	R$ 1.125,0000
4	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR PQS 6 KG, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO	NACIONAL	UNID	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000

	ABC, E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL					
5	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR PQS 8 KG, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO ABC, E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	NACIONAL	UNID	5	R$ 70,0000	R$ 350,0000
6	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR PQS 6 KG, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO 20BC, E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	NACIONAL	UNID	5	R$ 60,0000	R$ 300,0000
7	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS: EXTINTOR CO^2 6KG, ATENDENDO AS CLASSES DE INCÊNDIO CO^2 E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CERTIFICADOS PELO INMETRO; PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MANUTENÇÃO PERIÓDICA ANUAL COM TESTE HIDROSTÁTICO; OS EXTINTORES QUE NECESSITAREM DE RECARGA ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS EM QUE SE ENCONTRAM ATUALMENTE INSTALADOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA OS CUSTOS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES/RECARGAS NECESSÁRIAS, COMO POR EXEMPLO, CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	NACIONAL	UNID	15	R$ 65,0000	R$ 975,0000

LOTE 4 – CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.528,48 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME: COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ABNT, NBR, SELO INMETRO; SISTEMA: CONVENCIONAL; ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: PAINEL COM LEDS; TENSÃO: 24V; TEMPORIZAÇÃO PARA DISPARO DE ALARME GERAL; MONITORAMENTO DO LAÇO ABERTO E LAÇO DE SIRENE; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; SAÍDA DE SIRENE SUPERVISIONADA; DUAS SAÍDAS AUXILIARES RELÉ CONTATO SECO.	ILUMAC	UNID	2	R$ 880,0000	R$ 1.760,0000
2	DETECTOR DE FUMAÇA: DESENVOLVIDO PARA IDENTIFICAR INCÊNDIOS ATRAVÉS DA PRESENÇA DE FUMAÇA EM UM AMBIENTE. SÃO UTILIZADOS PARA MONITORAR OS AMBIENTES CUJA CARACTERÍSTICAS NO INÍCIO DA COMBUSTÃO É A GERAÇÃO DE FUMAÇA.	ILUMAC	UNID	50	R$ 117,0000	R$ 5.850,0000
3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: VOLTAGEM: 110V/220V; POSSUI 140 LEDS; FUNCIONA COM BATERIA QUE TAMBÉM É RECARREGÁVEL; A SUA BATERIA DEMORA 48 H PARA CARREGAR; DUPLO BLOCO 6000K; FLUXO LUMINOSO 1200IM; FEITA COM PLÁSTICO ABS; POSSUI LIGADO AUTOMÁTICO; QUANTIDADE FARÓIS 2; MATERIAL POLICARBONATO	SUGURIMAX	UNID	60	R$ 144,0000	R$ 8.640,0000
4	BATERIA NOBREAK: NOBREAK 1200VA: ESTABILIZADOR TENSÃO, 1,2 KVA, 110/220 V, ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, 60 HZ, NOBREAK, PROCESSADOR RISC, 1200 VA, < 40 A 1 METRO DB, 1110005, 315X114X156 (CXLXA) MM, MICROCOMPUTADOR, 110/220V, PERSONAL PLUS 1200.	JBR GUARD	UNID	2	R$ 639,2400	R$ 1.278,4800

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.440,48 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 21/11/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C41D7E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 21/11/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis e demais itens planejados para a biblioteca municipal.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4945 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA (40.802.508/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30558 - Conjunto juvenil mesa redonda com 6 cadeiras - dados técnicos: mesa com tampo em mdf 15mm revestido em fórmica branca ou bege, acabamento em perfil de pvc tipo t, diâmetro do tampo único de 1000mm e a altura do chão até o tampo de 680mm. Pés com 6 arcos em tubo 7/8 p.0,90 unidos por solda especial tipo mig. Cadeira escolar infantil 4 pés com reforço, confeccionado em tubo 3/4 parede 0,90mm com ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola, assento/encosto em compensado semi-anatômico 10mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida com medidas: assento 340x340mm e encosto 340x180mm. Do chão até o assento a cadeira possui 380mm e do chão até o final do encosto 680mm. Fixação das estruturas por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. Todos os metais são soldados através do processo tipo mig, tratados por banho de imersão anti-ferrugem e recebem pintura epóxi pó na cor preto semi-brilho.tamanho: mesa: altura: 68 cm;largura: 100 cm;espessura: 1,5 e 1,8 cm.cadeira largura do assento: 34,5 cm;profundidade do assento: 34,5 cm;altura chão-assento: 37,9 cm;largura do encosto: 34,5 cm.altura do encosto: 18,5 cm;espessura: 1 cm.	CONJ	DELLUS	4	2.074,31075	8.297,24
1	2	30559 - Conjunto infantil mesa redonda com 6 cadeiras - dados técnicos: mesa com tampo em mdf 15mm revestido em fórmica branca ou bege, acabamento em perfil de pvc tipo t, diâmetro do tampo único de 1000mm e altura do chão até o tampo de 580mm. Pés com 6 arcos em tubo 7/8 p.0,90 unidos por solda especial tipo mig. Cadeira escolar infantil 4 pés com reforço, confeccionado em tubo 3/4 parede 0,90mm com ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola, assento/encosto em compensado semi-anatômico 10mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida com medidas: assento 300x300mm e encosto 300x160mm. Do chão até o assento a cadeira possui 310mm e do chão até o final do encosto 580mm. Fixação das estruturas por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. Todos os metais são soldados através do processo tipo mig, tratados por banho de imersão anti-ferrugem e recebem pintura epóxi pó na cor preto semi-brilho.tamanho: mesa: altura: 58 cm;largura: 100 cm;espessura: 1,5 e 1,8 cm.cadeiralargura do assento: 30,0 cm;profundidade	CONJ	DELLUS	2	1.722,32589	3.444,65

		do assento: 30,0 cm;altura chão-assento: 31,0 cm;largura do encosto: 30,0 cm.altura do encosto: 16,0 cm;espessura: 1 cm.					
1	3	30560 - Tapete Alfabeto 3x3 mts - Confeccionado em corino, com forração também em corino, costura dupla rebatida resistente. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UN	Brinksul	1	861,56293	861,56
1	4	30561 - O Puff Pêra, também conhecido como Puff Gota É ideal para você relaxar com conforto, pois ele oferece aconchego para o corpo todo, então dá para deitar, sentar e aproveitar o momento de relaxamento bem confortável, podendo ser utilizado em sua casa, empresa ou evento, pois ele harmoniza perfeitamente com ambientes de decoração clássica, como salas de estar, escritórios e cômodos para leitura. Suporta 150kg. DADOS TECNICOS CONTÉM: 1 puff grande COMPOSIÇÃO: courino com enchimento flocos de isoporIDADE: livre DIMENSÕES: 115 x 90cmPESO: 5kg.	UN	Cris Puff	4	383,18351	1.532,73
1	5	30562 - Puff Quadrado Colorido - 35X35X45, Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada)- Acabamento Externo: Couro Sintético- Suporta até 100 kg- Peso 4Kg.	UN	Cris Puff	10	145,59374	1.455,94
1	6	30563 - Puff Bola - Na cor branco e preto, este puff é a cópia ampliada e confortável de uma bola de futebol. Medidas 90x90x90 cm. suporta até 120kg! Acompanha 260 litros de enchimento para máxima comodidade. Especificações Técnicas:- Modelo: Bola de Futebol- Couro Sintético- Costura Tripla em Nylon- Enchimento em Isopor Triturado.	UN	Cris Puff	2	378,38372	756,77
1	7	30564 - Prateleira com Telhado MDF- Cx. Papelao - Dados técnicosContém: 02 laterais vermelhas com a face interna branca; 04 prateleiras com a face superior amarela e face inferior branca, todas pintadas com tinta ultravioleta atóxicaComposição: MDFIdade: livreDimensões: 93,5 x 30 x 161 cmPeso: 23,1kg.	UN	CARLU	1	803,16544	803,17
1	8	30565 - Kit Almofadas do Alfabeto - 26 Un - Dados técnicos Contém: 26 almofadas Composição: bagum, enchimento espuma picada Idade: a partir de 1 ano Dimensões: 40 × 40 × 20 cm (unidade) Peso:12kg.	UN	Edukabrink	1	982,35773	982,36
1	9	30566 - Almofada dos Números (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) - Almofadas Formas Números e Cores Distrilú, é confortável, e foi idealizado visando estimular a percepção e coordenação motora, além de proporcionar diversão aos pequeninos.Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em corino impermeável, o que facilita na higiene e limpeza.Dados técnicos:Contém: 10 almofadas. Idade: livre. Tamanho: 45 x 40 x 30 cm.	UN	Edukabrink	1	311,98658	311,99
1	10	30567 - Banco Lapis - Material: Ferro e plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Estrutura de ferro, encosto e assento em formato de lápis colorido. Medida: Largura: 163 cm x Profundidade: 56 cm x Altura: 77 cm. Altura do chão ao assento: 41 cm. Suporta até 100kg.OBS: Cor do brinquedo pode sofrer alteração na tonalidade. Embalagem: Plástico bolha e papelão. sem restriçãoDados técnicosContém: 1 bancoComposição: PolietilenoIdade: livreDimensões: 163 x 56 x 77cm.	UN	CARLU	5	1.888,71874	9.443,59
Total (R$):							27.890,00

6426 - ORIGINAL MÓVEIS LTDA (18.083.334/0001-31)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	11	30568 - Estantes para livros em Mdf jequitibá de 15mm, parede total de onde será instalado medindo 10mt e 95cm de comprimento, altura dos módulos de 2,10mt, profundidade dos módulos 40cm, largura dos 6 módulos do fundo 1,10mt, largura dos 10 módulos na diagonal 1,80mt, todos com teto base e quatro prateleiras cada, uma divisória no centro de cada módulo entre uma prateleira e outra para melhor sustentação! (Seguindo o formato de montagem que está no projeto).	KIT	proprio	1	17.039,12026	17.039,12
2	12	30569 - Mesa de recepção reta em Mdf jequitibá, contendo saia na parte frontal, tampo e laterais engrossados de 30mm, módulo com quatro gavetas na lateral esquerda da mesa com 40cm de largura, altura e profundidade seguindo as medidas da mesa, gavetas com corrediças telescópicas larga de 45cm de comprimento, puxadores perfil em alumínio, frentes de gaveta em Mdf jequitibá 15mm, módulo na lateral direita da mesa para CPU com 35cm de largura, profundidade e altura seguindo as medidas da mesa , laterais com sapatas reguláveis de silicone. Medidas totais da mesa 1.50mt de largura x 65cm de profundidade x 75cm de altura.	UN	proprio	1	915,44781	915,45
2	13	30570 - Balcão em Mdf de 15mm jequitibá, medindo 3,25mt de largura x 1mt de altura x 65cm de profundidade, contendo três portas de correr com kits de correr de sobrepor, trilhos superior e inferior de alumínio anodizado, puxadores perfil em alumínio anodizado, uma prateleira dividindo o balcão ao meio, duas divisórias entre as prateleiras para maior sustentação do módulo, 8 pés de metal cromado com regulagem de altura de 15cm.	UN	proprio	1	2.693,02498	2.693,02
2	14	30571 - Banco alemão em Mdf jequitibá 15mm em L medindo lado esquerdo 2.35mt e lado direito 3.15 mt, por 90cm total de altura, assentos de 50cm de profundidade com estofado bege e espuma em todo o banco, encostos com 45cm de altura com estofado bege e espuma em todo o banco, parte frontal, de trás e laterais em Mdf jequitibá, com sapatas reguláveis de silicone.	UN	proprio	1	3.537,01434	3.537,01
2	15	30572 - Mesa de centro em Mdf jequitibá, medindo 1mt de comprimento x 80cm de largura x 40cm de altura, mesa engrossada de 30mm, com sapatas reguláveis de silicone.	UN	proprio	1	1.306,77401	1.306,77
2	16	30573 - Mesa redonda em Mdf jequitibá de 15mm, medindo 1mt de largura x 72cm de altura, pé central em Mdf jequitibá quadrado de 40cm de largura.	UN	proprio	3	924,88261	2.774,65

2	19	30575 - Tapete resilience 1,95x1,95 altura 4mm, cor fendi, 70% pvc, 30% poliéster. Linha luxo. Com bordas de acabamento de primeira linha, combinado a uma base de borracha resistente e antiderrapante, garantindo segurança e tranquilidade, evitando escorregões e quedas, mesmo nas áreas de maior circulação.	UN	proprio	1	1.762,97075	1.762,97
Total (R$):							30.028,99

Bom Jesus do Sul-PR, 21/11/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0173D1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 607.535,05 (seiscentos e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.675,01
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
802 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
981 - 3.3.90.93.00.00	387	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
129 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
164 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.948,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	17.176,00

		GRATUITA	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
168 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.815,21
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.860,00
181 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.403,00
191 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.964,55
187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.400,00
258 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
987 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.063,77
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
907 - 3.3.90.32.00.00	490	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.090,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	45.496,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.545,00
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.479,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
469 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	266.612,10
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.438,08
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
983 - 3.3.90.39.00.00	605	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.932,00
647 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177,33
		Total	**607.535,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00		Cota-Parte do IPVA – Principal	8.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	81.649,77
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	504.813,28
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.140,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00		EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA	7.932,00
		Total.	**607.535,05**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ABE9F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.935,87 (setenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
982 - 3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	14.010,25
982 - 3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	584,25
971 - 4.4.90.52.00.00	359	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.423,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
898 - 3.3.71.70.00.00	382	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.132,07
986 - 3.3.71.70.00.00	378	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.328,50
986 - 3.3.71.70.00.00	378	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.328,50
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	13.229,30
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	

10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
830 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.450,00
832 - 4.4.90.52.00.00	840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.450,00
		Total	**72.935,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	13.229,30
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA – CORONA	359	28.017,50
33378	FAF-INCENTIVO FINAN DE CUST EM CARÁTER EMER E EXCLU PAR	378	2.657,00
33382	Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202	382	14.132,07
33825	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA	825	7.450,00
33840	SIGTV- Estruturação da Rede de serviço SUAS	840	7.450,00
	Total		**72.935,87**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6E5050E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.100.000,00	5.099.763,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	850.240,44
Civil	1.250.000,00	850.240,44
Ativo	1.190.000,00	804.873,41
Inativo	60.000,00	45.367,03
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.288.000,00	872.241,15
Civil	1.288.000,00	872.241,15
Ativo	1.288.000,00	872.241,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.391.500,00	1.269.177,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.391.500,00	1.269.177,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.170.500,00	2.108.105,14
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	311.205,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.150.000,00	1.796.899,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.950.000,00	3.302.864,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.850.000,00	3.503.975,42	3.503.975,42	3.503.975,42
Aposentadorias	4.270.000,00	3.090.425,22	3.090.425,22	3.090.425,22
Pensões	580.000,00	413.550,20	413.550,20	413.550,20
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.850.000,00	3.503.975,42	3.503.975,42	3.503.975,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(900.000,00)	(201.111,24)	(201.111,24)	(3.503.975,42)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.100.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	16.703.014,74
Outros Bens e Direitos	43.131.440,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.538.000,00	1.722.481,59
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.538.000,00	1.722.481,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:155018AB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.438.000,00	3.438.000,00	529.056,76	15,39	2.669.140,92	77,64	768.859,08
CONTRIBUIÇÕES	1.288.000,00	1.288.000,00	190.498,08	14,79	872.241,15	67,72	415.758,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.288.000,00	1.288.000,00	190.498,08	14,79	872.241,15	67,72	415.758,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00	2.150.000,00	338.558,68	15,75	1.796.899,77	83,58	353.100,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	338.558,68	15,75	1.796.899,77	83,58	353.100,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.438.000,00	3.438.000,00	529.056,76	15,39	2.669.140,92	77,64	768.859,08
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.438.000,00	529.056,76	15,39	2.669.140,92	77,64	768.859,08

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:517F78D6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.805.925,00	41.099.022,72	3.454.102,60	33.346.833,84	7.752.188,88	4.902.007,65	29.675.124,66	11.423.898,06	28.753.831,96
DESPESAS CORRENTES	27.790.675,00	30.746.283,06	3.454.102,60	24.545.630,43	6.200.652,63	4.222.336,15	22.783.584,66	7.962.698,40	22.595.067,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.204.825,00	17.175.610,50	2.498.118,39	12.893.521,08	4.282.089,42	2.503.945,35	12.887.694,09	4.287.916,41	12.876.719,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	137.193,88	2.806,12	22.613,53	114.061,60	25.938,40	114.061,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.445.850,00	13.430.672,56	955.984,21	11.514.915,47	1.915.757,09	1.695.777,27	9.781.828,97	3.648.843,59	9.604.287,05
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	10.278.389,66	0,00	8.801.203,41	1.477.186,25	679.671,50	6.891.540,00	3.386.849,66	6.158.764,12
INVESTIMENTOS	700.000,00	10.128.389,66	0,00	8.651.203,41	1.477.186,25	658.631,14	6.789.152,68	3.339.236,98	6.056.376,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	21.040,36	102.387,32	47.612,68	102.387,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	74.350,00	0,00	0,00	74.350,00	0,00	0,00	74.350,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	561.207,19	2.601.768,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.099.250,00	44.261.998,76	3.630.896,21	36.117.882,03	8.144.116,73	5.417.359,94	32.276.893,51	11.985.105,25	31.355.600,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.099.250,00	44.261.998,76	3.630.896,21	36.117.882,03	8.144.116,73	5.417.359,94	32.276.893,51	11.985.105,25	31.355.600,81
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.100.750,00	0,00	1.722.825,62	0,00	0,00	0,00	1.419.388,56	(1.419.388,56)	2.340.681,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.200.000,00	44.261.998,76	5.353.721,83	36.117.882,03	8.144.116,73	5.417.359,94	33.696.282,07	10.565.716,69	33.696.282,07

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2BC49C1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	561.207,19	2.601.768,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.143.325,00	1.110.176,04	176.793,61	804.869,08	305.306,96	176.793,61	804.869,08	305.306,96	804.869,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00	2.052.800,00	0,00	1.966.179,11	86.620,89	338.558,68	1.796.899,77	255.900,23	1.796.899,77
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	561.207,19	2.601.768,85
SUPERÁVIT (IV)	144.675,00	275.023,96	352.263,15	0,00	275.023,96	13.704,47	67.372,07	207.651,89	67.372,07
TOTAL (V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.438.000,00	529.056,76	2.771.048,19	666.951,81	529.056,76	2.669.140,92	768.859,08	2.669.140,92
ELTON FABIO LAZARETTI			***AMANDA QUERLINE DA SILVA***		***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBF8A1F7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.762.000,00	37.752.504,70	4.824.665,07	12,78	31.027.141,15	82,19	6.725.363,55
RECEITAS CORRENTES	29.572.000,00	30.897.495,68	4.561.388,19	14,76	26.527.273,00	85,86	4.370.222,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.000,00	1.778.350,09	226.223,16	12,72	1.906.006,76	107,18	(127.656,67)
IMPOSTOS	1.505.000,00	1.602.350,09	214.680,22	13,40	1.781.172,50	111,16	(178.822,41)
TAXAS	151.000,00	151.000,00	9.974,70	6,61	113.534,03	75,19	37.465,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.568,24	6,27	11.300,23	45,20	13.699,77
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00	1.622.000,00	228.804,70	14,11	1.094.151,69	67,46	527.848,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	185.311,76	14,82	850.240,44	68,02	399.759,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	372.000,00	372.000,00	43.492,94	11,69	243.911,25	65,57	128.088,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00	1.897.582,95	321.491,94	16,94	1.748.512,20	92,14	149.070,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.021,50	0,00	5.973,50	0,00	(5.973,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.896.500,00	1.897.582,95	319.470,44	16,84	1.742.538,70	91,83	155.044,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	160.760,01	3.626,62	2,26	124.439,72	77,41	36.320,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	61.000,00	160.760,01	3.626,62	2,26	124.439,72	77,41	36.320,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00	25.407.302,63	3.773.165,72	14,85	21.322.554,76	83,92	4.084.747,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.195.400,00	18.687.216,29	2.637.013,71	14,11	15.040.308,38	80,48	3.646.907,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.087.000,00	4.712.858,84	810.334,73	17,19	4.558.712,32	96,73	154.146,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.997.600,00	2.007.227,50	325.817,28	16,23	1.723.534,06	85,87	283.693,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	8.076,05	25,64	331.607,87	1.052,72	(300.107,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.191,06	0,00	10.955,30	0,00	(10.955,30)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	6.558,58	0,00	(6.558,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	5.884,99	18,68	314.093,99	997,12	(282.593,99)
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	6.855.009,02	263.276,88	3,84	4.499.868,15	65,64	2.355.140,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	6.815.009,02	263.276,88	3,86	4.499.868,15	66,03	2.315.140,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	511.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	6.303.509,02	263.276,88	4,18	4.499.868,15	71,39	1.803.640,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.438.000,00	3.438.000,00	529.056,76	15,39	2.669.140,92	77,64	768.859,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.200.000,00	41.190.504,70	5.353.721,83	13,00	33.696.282,07	81,81	7.494.222,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	41.190.504,70	5.353.721,83	13,00	33.696.282,07	81,81	7.494.222,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	41.190.504,70	5.353.721,83	13,00	33.696.282,07	81,81	7.494.222,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.260.706,02	0,00	0,00	4.260.706,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.260.706,02	0,00	0,00	4.260.706,02	100,00	0,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***			***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97828C38

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	42.199.772,72	3.454.102,60	33.346.833,84	92,33	8.852.938,88	4.902.007,65	29.675.124,66	91,94	12.524.648,06
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	185.011,60	943.307,30	2,61	503.692,70	195.589,52	924.186,12	2,86	522.813,88
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.803.063,67	719.407,52	3.900.093,26	10,80	902.970,41	745.773,65	3.686.310,65	11,42	1.116.753,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.520.582,26	120.380,90	1.194.983,14	3,31	325.599,12	133.850,74	931.142,92	2,88	589.439,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	693.781,96	3.503.975,42	9,70	1.346.274,58	693.781,96	3.503.975,42	10,86	1.346.274,58
SAÚDE	7.885.000,00	8.758.252,51	660.745,99	7.192.015,85	19,91	1.566.236,66	1.503.443,18	6.299.772,54	19,52	2.458.479,97
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.365.426,50	648.081,94	4.445.033,51	12,31	920.392,99	732.362,54	4.321.105,99	13,39	1.044.320,51
CULTURA	224.000,00	456.116,52	45.413,49	354.877,27	0,98	101.239,25	50.869,11	317.748,55	0,98	138.367,97
URBANISMO	1.761.000,00	10.343.914,75	104.392,16	8.912.124,63	24,68	1.431.790,12	456.534,47	7.232.047,43	22,41	3.111.867,32
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	252.280,13	17.758,02	241.840,79	0,67	10.439,34	34.025,20	197.003,52	0,61	55.276,61
AGRICULTURA	382.500,00	362.445,56	49.052,30	274.473,73	0,76	87.971,83	54.175,54	265.494,82	0,82	96.950,74
INDÚSTRIA	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
ENERGIA	373.000,00	970.636,48	350,00	664.117,48	1,84	306.519,00	48.171,30	571.222,29	1,77	399.414,19
TRANSPORTE	711.000,00	837.354,34	86.725,45	775.477,43	2,15	61.876,91	131.666,96	673.376,09	2,09	163.978,25
DESPORTO E LAZER	222.500,00	377.500,00	31.062,23	276.420,15	0,77	101.079,85	38.648,63	236.615,44	0,73	140.884,56
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	670.900,00	91.939,04	668.093,88	1,85	2.806,12	83.114,85	515.122,88	1,60	155.777,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	7,67	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	8,06	561.207,19
TOTAL III = (I + II)	33.200.000,00	45.362.748,76	3.630.896,21	36.117.882,03	100,00	9.244.866,73	5.417.359,94	32.276.893,51	100,00	13.085.855,25

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:544CBE13

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	42.199.772,72	3.454.102,60	33.346.833,84	92,33	8.852.938,88	4.902.007,65	29.675.124,66	91,94	12.524.648,06
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	185.011,60	943.307,30	2,61	503.692,70	195.589,52	924.186,12	2,86	522.813,88
AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	185.011,60	943.307,30	2,61	503.692,70	195.589,52	924.186,12	2,86	522.813,88
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.803.063,67	719.407,52	3.900.093,26	10,80	902.970,41	745.773,65	3.686.310,65	11,42	1.116.753,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.161.850,00	3.896.013,58	582.225,25	3.070.465,35	8,50	825.548,23	579.367,76	2.891.054,94	8,96	1.004.958,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	516.685,14	82.176,57	499.221,49	1,38	17.463,65	109.367,51	472.030,56	1,46	44.654,58
CONTROLE INTERNO	90.500,00	90.500,00	13.412,48	66.913,65	0,19	23.586,35	13.412,48	66.913,65	0,21	23.586,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243.000,00	263.570,00	33.127,46	228.300,52	0,63	35.269,48	35.160,14	221.119,25	0,69	42.450,75
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00	36.294,95	8.465,76	35.192,25	0,10	1.102,70	8.465,76	35.192,25	0,11	1.102,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.520.582,26	120.380,90	1.194.983,14	3,31	325.599,12	133.850,74	931.142,92	2,88	589.439,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	13.150,00	0,00	10.274,00	0,03	2.876,00	12,01	10.174,02	0,03	2.975,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.500,00	126.407,82	53.609,50	103.650,62	0,29	22.757,20	17.985,93	67.415,48	0,21	58.992,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	827.500,00	1.381.024,44	66.771,40	1.081.058,52	2,99	299.965,92	115.852,80	853.553,42	2,64	527.471,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	693.781,96	3.503.975,42	9,70	1.346.274,58	693.781,96	3.503.975,42	10,86	1.346.274,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.850.250,00	4.850.250,00	693.781,96	3.503.975,42	9,70	1.346.274,58	693.781,96	3.503.975,42	10,86	1.346.274,58
SAÚDE	7.885.000,00	8.758.252,51	660.745,99	7.192.015,85	19,91	1.566.236,66	1.503.443,18	6.299.772,54	19,52	2.458.479,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.600,00	95.100,00	13.263,32	71.379,51	0,20	23.720,49	13.263,32	71.379,51	0,22	23.720,49
ATENÇÃO BÁSICA	6.022.500,00	6.858.680,75	592.927,31	5.808.932,45	16,08	1.049.748,30	1.245.981,22	5.151.411,80	15,96	1.707.268,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.159.900,00	1.126.499,87	(3.025,28)	765.580,72	2,12	360.919,15	130.849,88	585.421,39	1,81	541.078,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	502.000,00	531.582,89	48.096,48	436.855,57	1,21	94.727,32	93.811,80	392.351,82	1,22	139.231,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	23.400,00	462,05	16.350,20	0,05	7.049,80	817,50	16.232,70	0,05	7.167,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.500,00	47.189,00	2.932,35	35.864,04	0,10	11.324,96	3.282,50	34.286,54	0,11	12.902,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	75.800,00	6.089,76	57.053,36	0,16	18.746,64	15.436,96	48.688,78	0,15	27.111,22
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.365.426,50	648.081,94	4.445.033,51	12,31	920.392,99	732.362,54	4.321.105,99	13,39	1.044.320,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.000,00	181.472,54	28.526,46	170.297,06	0,47	11.175,48	28.024,46	168.820,56	0,52	12.651,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	196.358,90	68.713,32	179.923,03	0,50	16.435,87	51.906,37	156.824,16	0,49	39.534,74
ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.400,00	2.628.538,48	237.919,30	2.168.542,27	6,00	459.996,21	257.929,38	2.137.903,53	6,62	490.634,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.566.450,00	1.516.411,46	209.915,01	1.268.550,75	3,51	247.860,71	227.206,88	1.244.118,92	3,85	272.292,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.225,00	129.725,40	0,00	112.195,92	0,31	17.529,48	37.348,64	93.521,60	0,29	36.203,80
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	751.000,00	710.669,72	103.007,85	545.524,48	1,51	165.145,24	129.946,81	519.917,22	1,61	190.752,50
CULTURA	224.000,00	456.116,52	45.413,49	354.877,27	0,98	101.239,25	50.869,11	317.748,55	0,98	138.367,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	273.146,62	29.231,68	202.578,03	0,56	70.568,59	33.772,48	165.866,31	0,51	107.280,31
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	182.969,90	16.181,81	152.299,24	0,42	30.670,66	17.096,63	151.882,24	0,47	31.087,66
URBANISMO	1.761.000,00	10.343.914,75	104.392,16	8.912.124,63	24,68	1.431.790,12	456.534,47	7.232.047,43	22,41	3.111.867,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	7.803.473,30	0,00	6.800.473,30	18,83	1.003.000,00	263.276,88	5.171.846,80	16,02	2.631.626,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	1.706.000,00	2.540.441,45	104.392,16	2.111.651,33	5,85	428.790,12	193.257,59	2.060.200,63	6,38	480.240,82
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	252.280,13	17.758,02	241.840,79	0,67	10.439,34	34.025,20	197.003,52	0,61	55.276,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	16.878,05	142,80	15.994,71	0,04	883,34	0,00	15.851,91	0,05	1.026,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.700,00	232.402,08	17.615,22	225.846,08	0,63	6.556,00	34.025,20	181.151,61	0,56	51.250,47
AGRICULTURA	382.500,00	362.445,56	49.052,30	274.473,73	0,76	87.971,83	54.175,54	265.494,82	0,82	96.950,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.000,00	276.355,95	38.362,83	212.887,81	0,59	63.468,14	42.926,87	204.472,48	0,63	71.883,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	49.000,00	82.589,61	10.689,47	61.585,92	0,17	21.003,69	11.248,67	61.022,34	0,19	21.567,27
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
INDÚSTRIA	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
TURISMO	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
ENERGIA	373.000,00	970.636,48	350,00	664.117,48	1,84	306.519,00	48.171,30	571.222,29	1,77	399.414,19
ENERGIA ELÉTRICA	373.000,00	970.636,48	350,00	664.117,48	1,84	306.519,00	48.171,30	571.222,29	1,77	399.414,19
TRANSPORTE	711.000,00	837.354,34	86.725,45	775.477,43	2,15	61.876,91	131.666,96	673.376,09	2,09	163.978,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	711.000,00	837.354,34	86.725,45	775.477,43	2,15	61.876,91	131.666,96	673.376,09	2,09	163.978,25
DESPORTO E LAZER	222.500,00	377.500,00	31.062,23	276.420,15	0,77	101.079,85	38.648,63	236.615,44	0,73	140.884,56
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.500,00	377.500,00	31.062,23	276.420,15	0,77	101.079,85	38.648,63	236.615,44	0,73	140.884,56

ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	670.900,00	91.939,04	668.093,88	1,85	2.806,12	83.114,85	515.122,88	1,60	155.777,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00	290.000,00	0,00	287.193,88	0,80	2.806,12	43.653,89	216.448,92	0,67	73.551,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00	380.900,00	91.939,04	380.900,00	1,05	0,00	39.460,96	298.673,96	0,93	82.226,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	1.175.100,00
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	74.350,00	0,00	0,00	0,00	74.350,00	0,00	0,00	0,00	74.350,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	7,67	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	8,06	561.207,19
TOTAL III = (I + II)	33.200.000,00	45.362.748,76	3.630.896,21	36.117.882,03	100,00	9.244.866,73	5.417.359,94	32.276.893,51	100,00	13.085.855,25

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:50879E3C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	7,67	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	8,06	561.207,19
LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	7.616,70	37.439,79	0,10	15.560,21	7.616,70	37.439,79	0,12	15.560,21
AÇÃO LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	7.616,70	37.439,79	0,10	15.560,21	7.616,70	37.439,79	0,12	15.560,21
ADMINISTRAÇÃO	2.317.100,00	2.216.549,94	22.892,50	2.074.230,02	5,74	142.319,92	361.451,18	1.904.950,68	5,90	311.599,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.100,00	94.814,60	14.704,58	68.022,36	0,19	26.792,24	14.704,58	68.022,36	0,21	26.792,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.202.000,00	2.114.735,34	7.130,90	2.000.992,72	5,54	113.742,62	345.689,58	1.831.713,38	5,67	283.021,96
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	1.057,02	5.214,94	0,01	1.785,06	1.057,02	5.214,94	0,02	1.785,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.764,58	3.592,03	17.769,85	0,05	17.994,73	3.592,03	17.769,85	0,06	17.994,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.764,58	3.592,03	17.769,85	0,05	17.994,73	3.592,03	17.769,85	0,06	17.994,73
SAÚDE	369.000,00	365.840,09	59.023,32	288.545,67	0,80	77.294,42	59.023,32	288.545,67	0,89	77.294,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	662,82	3.282,54	0,01	717,46	662,82	3.282,54	0,01	717,46
ATENÇÃO BÁSICA	348.000,00	344.840,09	55.828,24	272.901,63	0,76	71.938,46	55.828,24	272.901,63	0,85	71.938,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	2.532,26	12.361,50	0,03	4.638,50	2.532,26	12.361,50	0,04	4.638,50
EDUCAÇÃO	406.075,00	357.597,73	65.233,36	266.391,15	0,74	91.206,58	65.233,36	266.391,15	0,83	91.206,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	9.000,00	1.670,32	8.173,64	0,02	826,36	1.670,32	8.173,64	0,03	826,36
ENSINO FUNDAMENTAL	177.000,00	136.730,64	29.195,70	96.488,07	0,27	40.242,57	29.195,70	96.488,07	0,30	40.242,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	185.950,00	170.770,90	27.015,50	135.110,39	0,37	35.660,51	27.015,50	135.110,39	0,42	35.660,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000,00	40.971,19	7.351,84	26.619,05	0,07	14.352,14	7.351,84	26.619,05	0,08	14.352,14
CULTURA	7.000,00	7.000,00	1.076,80	5.321,01	0,01	1.678,99	1.076,80	5.321,01	0,02	1.678,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	450,40	2.230,56	0,01	769,44	450,40	2.230,56	0,01	769,44
DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	4.000,00	626,40	3.090,45	0,01	909,55	626,40	3.090,45	0,01	909,55
URBANISMO	60.000,00	74.173,70	10.315,42	46.359,34	0,13	27.814,36	10.315,42	46.359,34	0,14	27.814,36
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	74.173,70	10.315,42	46.359,34	0,13	27.814,36	10.315,42	46.359,34	0,14	27.814,36
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	27.000,00	33.900,00	4.710,00	23.350,01	0,06	10.549,99	4.710,00	23.350,01	0,07	10.549,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.315,12	16.348,04	0,05	5.651,96	3.315,12	16.348,04	0,05	5.651,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	11.900,00	1.394,88	7.001,97	0,02	4.898,03	1.394,88	7.001,97	0,02	4.898,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	16.000,00	16.000,00	2.333,48	11.641,35	0,03	4.358,65	2.333,48	11.641,35	0,04	4.358,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.000,00	16.000,00	2.333,48	11.641,35	0,03	4.358,65	2.333,48	11.641,35	0,04	4.358,65
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.293.325,00	3.162.976,04	176.793,61	2.771.048,19	100,00	391.927,85	515.352,29	2.601.768,85	100,00	561.207,19
ELTON FABIO LAZARETTI		***AMANDA QUERLINE DA SILVA***				***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal		Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19073F93

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	526.082,95	13.017,97	513.064,98
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	526.082,95	13.017,97	513.064,98
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	506.082,95	13.017,97	493.064,98
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	526.082,95	13.017,97	513.064,98

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	180.807,19	179.307,19	179.307,19	179.307,19	0,00	1.500,00
Investimentos	180.807,19	179.307,19	179.307,19	179.307,19	0,00	1.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	180.807,19	179.307,19	179.307,19	179.307,19	0,00	1.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	237.405,74	(166.289,22)	71.116,52

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F65B9DA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.078.812,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:626B3881

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		10.278.389,66	8.801.203,41	1.477.186,25
Investimentos		10.128.389,66	8.651.203,41	1.477.186,25
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		150.000,00	150.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		10.278.389,66	8.801.203,41	1.477.186,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		10.258.389,66	8.801.203,41	1.457.186,25

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8D2EA27

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.505.000,00	1.602.350,09	1.781.172,50	111,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.000,00	241.000,00	227.416,52	94,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.700,00	271.286,83	445.740,64	164,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.300,00	81.300,00	165.542,10	203,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	982.000,00	1.008.763,26	942.473,24	93,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.143.000,00	22.143.000,00	19.135.674,21	86,42
Cota-Parte FPM	16.895.000,00	16.895.000,00	14.114.543,37	83,54
Cota-Parte ITR	602.000,00	602.000,00	324.757,75	53,95
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	357.365,84	96,07
Cota-Parte ICMS	4.219.000,00	4.219.000,00	4.274.832,93	101,32
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	64.174,32	116,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.648.000,00	23.745.350,09	20.916.846,71	88,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre % (d/c) x 100 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre % (e/c) x 100 (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre % (f/c) x 100 (f)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.940.312,00	4.584.021,90	3.594.896,41 78,42	3.402.552,86 74,23	3.389.532,51 73,94
Despesas Correntes	4.915.812,00	4.516.521,90	3.527.795,46 78,11	3.335.703,91 73,86	3.322.683,56 73,57
Despesas de Capital	24.500,00	67.500,00	67.100,95 99,41	66.848,95 99,04	66.848,95 99,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	948.788,00	955.749,87	664.856,00 69,56	490.225,74 51,29	490.225,74 51,29
Despesas Correntes	947.288,00	954.249,87	664.229,48 69,61	489.703,64 51,32	489.703,64 51,32
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	626,52 41,77	522,10 34,81	522,10 34,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	363.000,00	314.264,10	442.931,66 140,94	398.427,91 126,78	389.840,92 124,05
Despesas Correntes	358.000,00	314.264,10	442.931,66 140,94	398.427,91 126,78	389.840,92 124,05
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	57.053,36 11.410,67	48.688,78 9.737,76	44.599,02 8.919,80
Despesas Correntes	500,00	500,00	57.053,36 11.410,67	48.688,78 9.737,76	44.599,02 8.919,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.600,00	97.100,00	74.662,05 76,89	74.662,05 76,89	74.662,05 76,89
Despesas Correntes	140.600,00	97.100,00	74.662,05 76,89	74.662,05 76,89	74.662,05 76,89
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.403.200,00	5.951.635,87	4.834.399,48 81,23	4.414.557,34 74,17	4.388.860,24 73,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.834.399,48	4.414.557,34	4.388.860,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	147.287,93	147.287,93	147.287,93
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.687.111,55	4.267.269,41	4.241.572,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.137.527,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.549.584,54	1.129.742,40	1.104.045,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,41	20,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além	Total inscrito	RPNP inscrito	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total RP	Diferença entre o valor

EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	em RP no exercício (p)	indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelado ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.137.527,01	4.687.111,55	1.549.584,54	0,00	147.287,93	0,00	0,00	0,00	7.533,90	1.696.872,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	7.533,90	7.533,90	7.533,90	-7.533,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.307.000,00	1.581.756,21	1.607.511,09	101,63
Proveniente da União	1.307.000,00	1.569.734,66	1.465.128,61	93,34
Proveniente dos Estados	0,00	12.021,55	142.382,48	1.184,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.500,00	54.616,85	91.125,29	166,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.361.500,00	1.636.373,06	1.698.636,38	103,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.283.988,00	2.564.298,94	2.459.055,05	95,90	1.996.374,31	77,85	1.974.496,13	77,00
Despesas Correntes	1.215.988,00	1.711.148,56	1.608.404,67	94,00	1.365.873,93	79,82	1.343.995,75	78,54
Despesas de Capital	68.000,00	853.150,38	850.650,38	99,71	630.500,38	73,90	630.500,38	73,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	176.112,00	135.750,00	100.724,72	74,20	95.195,65	70,13	95.195,65	70,13
Despesas Correntes	176.112,00	135.750,00	100.724,72	74,20	95.195,65	70,13	95.195,65	70,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.000,00	10.398,50	6.285,41	60,45	6.285,41	60,45	6.285,41	60,45
Despesas Correntes	14.000,00	10.398,50	6.285,41	60,45	6.285,41	60,45	6.285,41	60,45
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	23.400,00	16.350,20	69,87	16.232,70	69,37	16.232,70	69,37
Despesas Correntes	10.000,00	22.900,00	16.350,20	71,40	16.232,70	70,89	16.232,70	70,89
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	47.189,00	35.864,04	76,00	34.286,54	72,66	34.286,54	72,66
Despesas Correntes	40.000,00	27.450,00	16.125,04	58,74	15.987,54	58,24	15.987,54	58,24
Despesas de Capital	500,00	19.739,00	19.739,00	100,00	18.299,00	92,70	18.299,00	92,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.529.100,00	2.783.036,44	2.618.279,42	94,08	2.148.374,61	77,20	2.126.496,43	76,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.224.300,00	7.148.320,84	6.053.951,46	84,69	5.398.927,17	75,53	5.364.028,64	75,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,00	1.091.499,87	765.580,72	70,14	585.421,39	53,63	585.421,39	53,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.000,00	324.662,60	449.217,07	138,36	404.713,32	124,66	396.126,33	122,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	23.400,00	16.350,20	69,87	16.232,70	69,37	16.232,70	69,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.500,00	47.189,00	35.864,04	76,00	34.286,54	72,66	34.286,54	72,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	57.053,36	11.410,67	48.688,78	9.737,76	44.599,02	8.919,80
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	152.600,00	99.100,00	74.662,05	75,34	74.662,05	75,34	74.662,05	75,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.932.300,00	8.734.672,31	7.452.678,90	85,32	6.562.931,95	75,14	6.515.356,67	74,59

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E86E2106

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.602.350,09	1.781.172,50
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	241.000,00	227.416,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	271.286,83	445.740,64
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	81.300,00	165.542,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.008.763,26	942.473,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.949.000,00	20.169.226,11
2.1 - Cota-parte FPM	18.701.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.895.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.806.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	4.219.000,00	4.274.832,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	64.174,32
2.4 - Cota-parte ITR	602.000,00	324.757,75
2.5 - Cota-parte IPVA	372.000,00	357.365,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.551.350,09	21.950.398,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.428.600,00	3.827.134,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.959.237,52	1.660.464,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.103.689,21	1.796.415,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.041.762,16	1.734.986,72
6.1.1 - Principal	2.007.227,50	1.723.534,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.534,66	11.452,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.010,82	0,00
6.2.1 - Principal	25.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.010,82	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.310,82	0,00
6.3.1 - Principal	2.300,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.010,82	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.605,41	61.429,21
6.4.1 - Principal	30.100,00	61.429,21
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	505,41	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.421.372,50)	(2.103.600,78)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.762,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.762,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.879.178,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.216.558,20	1.857.416,60	1.830.637,53	1.811.963,21	26.779,07
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.029.805,53	1.675.239,93	1.675.239,93	1.675.239,93	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	971.336,10	867.722,20	867.722,20	867.722,20	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.048.414,95	807.517,73	807.517,73	807.517,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	9.904,48	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	186.752,67	182.176,67	155.397,60	136.723,28	26.779,07
10.2.1 - Educação Infantil	25.340,00	21.779,00	13.824,25	13.824,25	7.954,75
10.2.2 - Ensino Fundamental	49.301,75	48.351,75	48.201,75	48.201,75	150,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	112.070,92	112.045,92	93.371,60	74.697,28	18.674,32
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.775.007,18	1.748.228,11	1.729.553,79	26.779,07	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.000,68	1.719.176,36	1.700.502,04	18.824,32	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.006,50	29.051,75	29.051,75	7.954,75	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.625.592,96	1.625.592,96	1.625.592,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.214.490,70	1.625.592,96	1.625.592,96	93,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.641,59	48.187,82	48.187,82	0,00	2,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	186.823,90	68.809,10	82.762,42	0,00	(13.953,32)	17.023,32
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.680,98	68.809,10	51.785,78	0,00	17.023,32	17.023,32
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	6.142,92	0,00	30.976,64	0,00	(30.976,64)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

- RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.709.242,93	1.903.138,01	1.861.497,66	1.845.458,59	41.640,35
20.1 - Educação Infantil	593.385,81	418.820,22	413.300,42	413.300,42	5.519,80
20.2 - Ensino Fundamental	1.115.576,98	834.215,62	816.702,74	808.703,74	17.512,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	190.472,54	172.833,44	171.356,94	171.033,32	1.476,50
20.6 - Transporte (Escolar)	660.266,21	477.167,93	460.036,76	452.320,31	17.131,17
20.7 - Outras	146.641,39	100,80	100,80	100,80	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.214.193,68	1.616.061,78	1.598.398,90	1.590.399,90	17.662,88
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.214.193,68	1.616.061,78	1.598.398,90	1.590.399,90	17.662,88
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.861.497,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.827.134,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					37.557,20
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.651.075,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.487.599,65	5.651.075,30	25,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	107.645,42	63.619,47	66.934,67	37.557,20	3.153,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	107.645,42	63.619,47	66.934,67	37.557,20	3.153,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.800,00	320.007,56
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	219.800,00	231.483,05
31.1.1 - Salário-Educação	140.100,00	117.889,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.600,00	44.631,99
31.1.4 - PNATE	24.600,00	12.527,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500,00	56.433,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.000,00	88.524,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	794.936,90	950.377,05	894.868,95	423.620,84	55.508,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.769,25	95.198,52	84.241,24	82.738,19	10.957,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	551.075,44	574.733,44	561.757,58	99.421,26	12.975,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.900,00	150,00	150,00	150,00	0,00
32.8 - OUTRAS	141.092,21	280.295,09	248.720,13	241.311,39	31.574,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.723.024,23	4.711.284,66	4.587.357,14	4.081.395,64	123.927,52
33.1 - Despesas Correntes	5.127.943,04	4.127.330,10	4.006.132,58	3.969.670,08	121.197,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.771.037,13	2.909.151,21	2.909.151,21	2.908.827,59	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	112.045,92	112.045,92	93.371,60	74.697,28	18.674,32

fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.244.859,99	1.106.132,97	1.003.609,77	986.145,21	102.523,20
33.2 - Despesas de Capital	595.081,19	583.954,56	581.224,56	111.725,56	2.730,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	595.081,19	583.954,56	581.224,56	111.725,56	2.730,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	82.762,42	66.870,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.796.415,93	117.889,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.812.316,21	134.093,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.862,14	50.666,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	66.862,14	50.666,22

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:081BD9AC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c+	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)- (i+	L=(e +k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**254.710,18**	**254.710,18**	**102.608,73**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.274,27**	**202.665,54**	**202.665,54**	**102.608,73**	**0,00**	**0,00**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	658,27	658,27	0,00	0,00	0,00	2.925,98	0,00	0,00	2.925,98	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	24.250,05	24.250,05	0,00	0,00	0,00	45.338,75	25.335,64	25.335,64	20.003,11	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	33.097,92	33.097,92	0,00	0,00	0,00	59.564,99	35.275,09	35.275,09	24.289,90	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	0,00	10.801,00	9.371,26	9.371,26	1.429,74	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	24.308,98	24.308,98	0,00	0,00	0,00	165.188,49	122.167,71	122.167,71	43.020,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.223,52	38.223,52	0,00	0,00	0,00	14.508,56	6.058,21	6.058,21	8.450,35	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	866,52	866,52	0,00	0,00	0,00	6.946,50	4.457,63	4.457,63	2.488,87	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.044,64**	**52.044,64**	**52.044,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.044,64	52.044,64	52.044,64	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**254.710,18**	**254.710,18**	**102.608,73**	**0,00**	**0,00**
ELTON FABIO LAZARETTI			*AMANDA QUERLINE DA SILVA*			*MARCOS ROGERIO SOARES*						
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade						

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67DE1D42

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Outubro / 2024

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.235.495,68	24.096.649,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.778.350,09	1.906.006,76
IPTU	241.000,00	227.416,52
ISS	81.300,00	165.542,10
ITBI	271.286,83	445.740,64
IRRF	1.008.763,26	942.473,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	124.834,26
Contribuições	372.000,00	243.911,25
Receita patrimonial	506.082,95	479.334,98
Aplicações Financeiras (II)	506.082,95	473.361,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.973,50
Transferências correntes	25.407.302,63	21.322.554,76
Cota-Parte do FPM	15.322.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	3.375.000,00	3.419.866,54
Cota-Parte do IPVA	297.000,00	285.892,71
Cota-Parte do ITR	481.000,00	259.806,30
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	51.339,53
Transferências do FUNDEB	2.064.627,50	1.784.963,27
Outras transferências correntes	3.823.675,13	3.195.499,43
Demais receitas correntes	171.760,01	144.842,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.760,01	144.842,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.729.412,73	23.623.288,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.708.500,00	3.830.586,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.391.500,00	1.269.177,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.855.009,02	4.499.868,15
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.815.009,02	4.499.868,15
Convênios	6.815.009,02	4.499.868,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.835.009,02	4.499.868,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.272.921,75	31.953.743,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.564.421,75	28.123.156,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.939.259,10	23.734.081,45	21.802.906,34	21.614.539,52	118.184,46	84.360,12	84.360,12
Pessoal e encargos sociais	13.435.786,54	10.194.414,74	10.188.587,75	10.177.612,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	137.193,88	114.061,60	114.061,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.363.472,56	13.402.472,83	11.500.256,99	11.322.865,07	118.184,46	84.360,12	84.360,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.799.259,10	23.596.887,57	21.688.844,74	21.500.477,92	118.184,46	84.360,12	84.360,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.970.000,00	3.582.597,17	3.582.447,17	3.582.297,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.278.389,66	8.801.203,41	6.891.540,00	6.158.764,12	3.300,00	170.350,06	170.350,06
Investimentos	10.128.389,66	8.651.203,41	6.789.152,68	6.056.376,80	3.300,00	170.350,06	170.350,06
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	150.000,00	102.387,32	102.387,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.128.389,66	8.651.203,41	6.789.152,68	6.056.376,80	3.300,00	170.350,06	170.350,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.072.748,76	35.830.688,15	32.060.444,59	31.139.151,89	121.484,46	254.710,18	254.710,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.102.748,76	32.248.090,98	28.477.997,42	27.556.854,72	121.484,46	254.710,18	254.710,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							438.396,84

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	190.107,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.899.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	473.361,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.689,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	606.779,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	832.526,30	733.277,52
DEDUÇÕES (XL)	6.034.080,77	5.581.442,37
Disponibilidade de Caixa	6.034.080,77	5.581.442,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.155.565,23	6.509.535,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	121.484,46	921.142,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.950,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.201.554,47)	(4.848.164,85)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(353.389,62)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.264.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	799.658,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	446.268,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	29.596,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.260.706,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.260.706,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.750,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C37C008

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.190.504,70
Receitas Realizadas	33.696.282,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.260.706,02
Dotação Inicial	32.099.250,00
Créditos Adicionais	12.162.748,76
Dotação Atualizada	44.261.998,76
Despesas Empenhadas	36.117.882,03
Despesas Liquidadas	32.276.893,51
Despesas Pagas	31.355.600,81
Superávit Orçamentário	1.419.388,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.117.882,03
Despesas Liquidadas	32.276.893,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.719.420,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.745.556,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.585.556,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.503.975,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.503.975,42
Despesas Previdenciárias Pagas	3.503.975,42
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		787.696,72	0,00 %
Resultado Primário	3.909.712,83		371.024,77	9,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	121.484,46	0,00	121.484,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	305.274,27	102.608,73	202.665,54	0,00
Poder Legislativo	52.044,64	0,00	52.044,64	0,00
TOTAL	478.803,37	102.608,73	376.194,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.651.075,30		25% / 18%	25,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.625.592,96		70%	93,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.801.203,41		1.477.186,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	179.307,19		1.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.267.269,41	15%	20,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:428FE944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126/2024

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 126/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 2.641.675,65 (Dois milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	11.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2300	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	26.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3540	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3700	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Acréscimo	7.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3981	107	Salário-Educação	Acréscimo	88.613,90

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4040	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4090	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	101	Fundeb 60%	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	31.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4621	107	Salário-Educação	Acréscimo	22.416,01

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	18.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
874	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1952	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	174.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2111	371	TRANSF. SUS - RESOLUÇÃO 1519/2023 - PROVIGIA	Superávit	660,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2130	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	200.369,31

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2372	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	52.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2592	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	24.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	1.205.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3700	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Superávit	7.632,14

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3750	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Superávit	1.584,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Superávit	773,30

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5532	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	31.598,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5541	842	Incentivo Centro de Convivência	Superávit	2.906,53

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5622	879	FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA	Superávit	1.183,96

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5722	841	Incentivo Primeira Infância	Superávit	5.395,10

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5780	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	4.066,50

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6040	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	2.600,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6240	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7411	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	6.860,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2420	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2942	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	26.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3750	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Anulação	7.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3980	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4010	107	Salário-Educação	Anulação	88.613,90

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	101	Fundeb 60%	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4480	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4640	107	Salário-Educação	Anulação	22.416,01

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	19.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4790	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	12.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4840	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6610	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	18.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	1.205.000,00
TRANSF. SUS RESOLUÇÃO 1519 - PROVIGIA	371	660,00
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	842	2.906,53
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	4.316,90
BLOCO DE FINANCIAMENTO BOLSA FAMÍLIA	940	6.666,50

INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	841	5.395,10
FIA DELIBERAÇÃO 078/22 HIGIENE ÍNTIMA	879	1.183,96
TRANSF. FNDE PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1042	773,30
TRANSF. FNDE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	1043	9.216,14
BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL SAÚDE	4945	450.369,31
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	111.860,00
EMENDA DE BANCADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	963	31.598,00
TOTAL		**1.829.945,74**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8020C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127/2024

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 127/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 1.142.035,22 (Um milhão Cento e Quarenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	161.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	134.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	34.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

3620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3662	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3772	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3981	107	Salário-Educação	Acréscimo	29.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4010	107	Salário-Educação	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4800	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2251	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Excesso	6.551,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	55.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2430	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	16.344,42

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4624	149	Manutenção Educaçao Infantil	Excesso	12.660,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4650	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	31.013,58

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5432	956	INCENTOVO CMDCA	Excesso	41,81

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5541	842	Incentivo Centro de Convivência	Excesso	502,97

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5622	879	FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA	Excesso	617,25

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5872	960	Emendas Individuais parlamentar - custeio APAE - FNAS	Excesso	404,19

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	130.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1560	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2140	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	34.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	34.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	161.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3850	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4420	107	Salário-Educação	Anulação	29.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4640	107	Salário-Educação	Anulação	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.1063		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7520	999	Reservas de Contingências	Anulação	

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171350310400 - ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ENDEMIAS	1051	70.000,00
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1042	2.170,00
171452010000 - TRANSF. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1042	45.188,00
171499010100 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	12.660,00
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	960	404,19
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	956	41,81
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	879	617,25
132101010100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	842	502,97
172350010600 - AIH AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO	361	6.551,00

TOTAL		**138.135,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF97D62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adenilson Chimarelli	23/07/2024 à 22/07/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Adriana Aparecida Cherite Da Silva	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adriana Aparecida Dos Reis Ananias	01/07/2023 à 30/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adriana Joani	30/07/2023 à 29/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Adriana Joani	29/08/2024 à 28/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Alessandra Ferreira Raul	18/03/2024 à 28/08/2024	17/12/2024 à 15/01/2024
Ana Claudia da Silva	08/08/2023 à 07/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Ana Claudia Da Silva	08/08/2024 à 07/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Ana Paula dos Reis Cardoso	22/05/2024 à 21/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Andre Luiz Dos Reis dos Santos	02/04/2024 à 01/04/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Aracele Moreira da SIlva	06/05/2024 à 05/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Ariani Fontanelle de Andrade	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Ariel Lourenço de Souza	01/10/2023 à 02/10/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Aulangina Maria Kava	15/05/2023 à 14/05/2024	17/12/2024 à 26/12/2024
Aulangina Maria Kava	15/05/2024 à 14/05/2025	27/12/2024 à 15/01/2025
Bianca Cristina dos Santos Santiago Ribeiro	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Bianca Cristina dos Santos Santiago Ribeiro	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Cacia Regina Sasso	23/01/2023 à 22/01/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Camila Gonçalves Lopes da Silva de Moura	20/02/2024 à 19/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Clair Jesus Bento	31/01/2024 à 30/01/2025	23/12/2024 à 21/01/2025

Cleide Botelho	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Cristovão Follador	01/07/2023 à 30/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Daiane dos Reis	18/04/2024 à 17/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Danilla de Oliveira Cruz	22/07/2024 à 21/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Danilo Wallace de Souza	08/05/2023 à 07/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Diele Amanda Paiva	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Ederson Aparecido de Mattos	01/07/2023 à 30/06/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Edicleia Julia Santiago	11/07/2023 à 10/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Edicleia Julia Santiago	11/07/2024 à 10/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Edila Amanda Lauriano Da Cruz	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Edinaldo Oliveria de Jesus	24/05/2023 à 23/05/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Eduardo Alves Amaro	01/01/2025 à 31/12/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Eliane de Fatima Vanzela	01/04/2023 à 31/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Emily Aparecida Dias Pereira	08/03/2024 à 07/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Etieli dos Santos Reis	31/01/2024 à 30/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Everson Leal de Souza	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Everotn Aparecido Gonçalves	18/07/2024 à 17/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Franciele Regina Veiga de Almeida	06/02/2024 à 05/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Gabriel Rezes de Araujo	08/05/2024 à 07/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Gisely Caldi	18/04/2024 à 17/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Gislaine Festugato Dos Passos	17/08/2023 à 16/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Gislaine Festugato Dos Passos	17/08/2024 à 16/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Iolanda Jardin Da Silva	02/05/2024 à 01/05/2025	17/12/2024 à 01/05/2025
Irinea Nunes Barbosa Massambani	04/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Izenilda Faria Alves de Oliveira	16/08/2020 à 15/08/2021	17/12/2024 à 15/01/2025
Jacira Da Silva Landgraff	27/02/2023 à 26/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Jadi Naele Araújo	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Jaqueline Cristina Matins Caruzo	01/09/2023 à 31/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Jaqueline Cristina Matins Caruzo	01/09/2024 à 31/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2023
Jessica Elizabeth Andrade	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Jessica Elizabeth Andrade	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Jessica Fabiane Silva	21/03/2024 à 20/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Joanice Aparecida Guil Santiago	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Joao Domingos Francisco Correa	20/06/2023 à 19/06/2024	09/12/2024 à 07/01/2025
Jocilene Ribeiro	28/07/2023 à 27/07/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Jocilene Ribeiro	28/07/2024 à 27/07/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Jocimara Cristiane Ramos Da Rocha Botelho	24/06/2023 à 23/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Jonatan Dos Santos Felipetto	14/06/2023 à 13/06/2024	17/01/2024 à 26/12/2024
Jose Carlos Souza	01/01/2024 à 31/12/2024	21/12/2024 à 21/01/2024
Jose Claudio Bovo	02/02/2023 à 01/02/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Jose Mariano Da Silva	22/03/2023 à 21/03/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Jucimara de Oliveira Freitas	12/09/2023 à 11/09/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Julia Gonçalves de Oliveria	04/08/2023 à 03/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Julia Gonçalves de Oliveria	04/08/2024 à 03/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Leandro Aparecida De Souza Magalhães de Lima	01/02/2023 à 31/01/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Leciane Da Silva	23/12/2023 à 22/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Leda Santos Silva	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Leticia Da Silva Faria	03/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Lindalva Aparecida Ribeiro Gomes Ferreira	02/05/2023 à 01/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Loyse Emmy Kluk Miquelin	26/02/2024 à 25/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Luane De Souza Da Silva	18/03/2024 à 17/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Luciana Carolina De Souza	24/07/2023 à 23/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Luciana Carolina De Souza	24/07/2024 à 23/07/2025	01/01/2025 à 05/01/2025
Luciana Isono Pereira Pienky	15/05/2023 à 14/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Lucilei De Fatima Chimarelli Campos	07/07/2023 à 06/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Lucilei De Fatima Chimarelli Campos	07/07/2024 à 06/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Lucinete Aparecida Franco Ferreira	11/08/2023 à 10/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Lucinete Aparecida Franco Ferreira	11/08/2024 à 10/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Magna Leite Batista	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Marcos Antonio De Barros	21/02/2024 à 20/02/2025	23/12/2024 à 21/01/2025
Maria Do Carmo Gonçalves	25/08/2023 à 24/08/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Maria Do Carmo Gonçalves	25/08/2024 à 24/08/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
Maria Dos Anjos Giovanni	10/08/2023 à 09/08/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Eduarda De Godoi Oliveira	20/02/2024 à 19/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Laura Alves Infancio	01/04/2024 à 31/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Luiza Das Neves	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Maria Margarida Ferreira De Souza	11/02/2024 à 10/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Mariely Bueno Mariano	19/02/2024 à 18/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Marlene Romulado Da Silva	13/07/2023 à 12/07/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Marli Regina Ruhmke	02/08/2023 à 01/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Marli Regina Ruhmke	02/08/2024 à 01/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Milleny Bueno De Oliveira	01/01/2024 à 31/12/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Mirian Barbosa Carmona	19/07/2024 à 18/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Mirian Barbosa Carmona	19/07/2024 à 18/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Oseias Moreira Da Silva	24/05/2023 à 23/05/2024	17/12/2024 à 05/01/2025
Rique Hideki Da Silva Abe	17/05/2023 à 16/05/2024	08/01/2025 à 27/01/2025
Roberto Alves de Abreu	20/03/2023 à 19/03/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rodrigo Takashi Mori Da Silva	04/03/2024 à 03/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosalina Da Silva	06/02/2024 à 05/02/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	01/03/2024 à 28/02/2025	17/12/2024 á 15/01/2025
Rosangela Jose Dos Reis	14/10/2023 à 13/10/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosangela Maria de Souza Bueno	07/02/2024 à 06/02/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Roseli Aparecida Costa	24/09/2023 à 23/09/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Rosemary Machado	08/03/2024 à 07/03/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Rozana Fonseca de Morais	09/08/2023 à 08/08/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Rozana Fonseca de Morais	09/08/2024 à 08/08/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Sandra Pereira Mendes	01/05/2023 à 30/04/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Selma Do Carmo Fornel	08/06/2024 à 07/06/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Sergio Luiz Voltarelli	01/07/2022 à 30/06/2023	23/12/2024 à 21/01/2025

Sidnei Ferreira Dos Santos	01/06/2023 à 31/05/2024	23/12/2024 à 21/01/2025
Silvana Aparecida Gonçalves de Camargo	20/07/2023 à 19/07/2024	17/12/2024 à 31/12/2024
Silvana Aparecida Gonçalves de Camargo	20/07/2024 à 19/07/2025	01/01/2025 à 15/01/2025
Silvana Mary Da Silva Batista	25/04/2025 à 24/04/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Sirlene Maria De Souza	28/07/2022 à 27/07/2023	17/12/2024 à 15/01/2025
Suelly Alves Da Silva Breganholi	12/05/2023 à 11/05/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Tuany Cristina Dzioba	01/02/2024 à 31/01/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Vagner Cordeiro Da Cruz	02/04/2023 à 01/04/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Valdineia Ferreira Raul	24/04/2024 à 23/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Valter Junior Ravaneda	01/07/2023 à 30/06/2024	17/12/2024 à 15/01/2025
Vanessa Faria Dos Reis	02/05/2024 à 01/05/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Vanessa Maiara Raymundo	04/04/2024 à 03/04/2025	17/12/2024 à 15/01/2025
Vanilda Teodoro de Farias	20/03/2024 à 19/03/2025	17/12/2024 à 05/01/2025
Viviane Aparecida Santiago	24/06/2022 à 23/06/2023	17/12/2024 à 05/01/2025
Viviane Aparecida Santiago	24/06/2023 à 23/06/2024	06/01/2025 à 15/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 13° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FD372AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 172/2024

Nº Licitação: 066/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de enfeites natalinos.

Fornecedor: Guimaraes materiais elétricos ltda

CNPJ/CPF: 04.571.726/0001-35

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	ANJO COM FLAUTA Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de anjo com flauta com aproximadamente 1,00 m de altura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	02	R$1.058,44	R$ 2.116,88
•	ÁRVORE NATAL ESPIRAL TRIPLA Confeccionada em estrutura metálica em formato de árvore espiral tripla contendo estrela na ponta com aproximadamente 3,00 metros de altura, fabricado com ferro redondo de ¼, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Com cano metálico incluso para suporte e fixação. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	20	R$1.348,29	R$ 26.965,80
•	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	Unid.	01	R$6.628,40	R$ 6.628,40
•	BOAS FESTAS DUPLO Confeccionada em estrutura metálica escrita em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$2.050,93	R$ 2.050,93
•	ARCO COMETA COM ESTRELA Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	30	R$2.664,17	R$ 79.925,10
•	BALÃO SONHOS Confeccionada em estrutura metálica em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 metros de altura por 3,60 metros de largura, estrutura metálica fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16 tubo 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpada, tomada macho/fêmea, voltagem 220V. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220V. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi à fogo na cor branca. Obs: cesto com abertura e acesso ao interior do balão para fotos. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$32.356,35	R$ 32.356,35
•	TÚNEL DE LUZ Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	15	R$1.979,87	R$ 29.698,05
•	FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES Confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75 cm de altura por 4,50mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro com pisca. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$1.751,40	R$ 1.751,40
•	REFLETOR RGB 50W	Unid.	30	R$216,08	R$ 6482,40
•	FIO PARALELO 2X2,5 (ROLO DE 100M MARROM)	Unid.	06	R$755,64	R$ 4533,84
•	ÁRVORE NATAL Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	Unid.	01	R$24.548,54	R$ 24.548,54
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	Unid.	01	R$32.942,31	R$ 32.942,31
TOTAL				R$ 250.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção de Centro Cultural

12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

Valor Total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Califórnia, 21 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EABD6C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 PREGÃO Nº 066/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 172/2024

Pregão nº 066/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de enfeites natalinos.

Fornecedor: Guimaraes materiais elétricos ltda

CNPJ/CPF: 04.571.726/0001-35

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	ANJO COM FLAUTA Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de anjo com flauta com aproximadamente 1,00 m de altura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	02	R$1.058,44	R$ 2.116,88
•	ÁRVORE NATAL ESPIRAL TRIPLA Confeccionada em estrutura metálica em formato de árvore espiral tripla contendo estrela na ponta com aproximadamente 3,00 metros de altura, fabricado com ferro redondo de ¼, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Com cano metálico incluso para suporte e fixação. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	20	R$1.348,29	R$ 26.965,80
•	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	Unid.	01	R$6.628,40	R$ 6.628,40
	BOAS FESTAS DUPLO Confeccionada em estrutura metálica escrita em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$2.050,93	R$ 2.050,93

•					
•	ARCO COMETA COM ESTRELA Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	30	R$2.664,17	R$ 79.925,10
•	BALÃO SONHOS Confeccionada em estrutura metálica em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 metros de altura por 3,60 metros de largura, estrutura metálica fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16 tubo 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpada, tomada macho/fêmea, voltagem 220V. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220V. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi à fogo na cor branca. Obs: cesto com abertura e acesso ao interior do balão para fotos. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$32.356,35	R$ 32.356,35
•	TÚNEL DE LUZ Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	15	R$1.979,87	R$ 29.698,05
•	FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES Confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75 cm de altura por 4,50mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro com pisca. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68	Unid.	01	R$1.751,40	R$ 1.751,40
•	REFLETOR RGB 50W	Unid.	30	R$216,08	R$ 6482,40
•	FIO PARALELO 2X2,5 (ROLO DE 100M MARROM)	Unid.	06	R$755,64	R$ 4533,84
•	ÁRVORE NATAL Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	Unid.	01	R$24.548,54	R$ 24.548,54
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	Unid.	01	R$32.942,31	R$ 32.942,31
TOTAL				R$ 250.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Califórnia, 21/11/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E08D1DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 77 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO SOCIAL ESPERANÇA

CNPJ: 01.289.219/0001-15

Endereço: CANTAREIRA

Bairro: VILA FRANÇA **Cidade:** Piraquara

INEXIGIBILIDADE n°.77/2024

Processo Administrativo n.º317/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

TOTAL: R$ 354.153,60

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	58637	ACOLHIMENTO DE ADULTO (MASCULINO) A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS ATÉ 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS	DI	4.320	81,9800	354.153,60

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 21/11/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D2B0A67

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 78 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024**, conforme informações abaixo:

Proponente: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO

CNPJ: 00.558.325/0001-94

Endereço: Rua DINARTE NUNES FRANÇA 495

Bairro: JARDIM ARAÇATUBA **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE n°.78/2024

Processo Administrativo n.º319/2024

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO.

TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Total
1	1	236501	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO	Serviço	1	320.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 21/11/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:701A17D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930233 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR

PREGÃO 90002/2024

Às 10:03 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO BUENO DE LARA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo sedan com câmbio automático para a Câmara Municipal de Campo Magro, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.	
Entrega de propostas: De 30/10/2024 às 08:00 até 12/11/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 12/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/11/2024 às 09:21:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/11/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/11/2024 às 09:21:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Automóvel		
Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 TurboL, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 110CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 109.745,0000	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.896.***-*5 - ALVARO BUENO DE LARA para L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06, melhor lance: R$ 104.000,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 103.600,0000	Proposta desclassificada
UF: SP		
Marca/Fabricante: FIAT CRONOS		
Modelo/versão: 1.3 DRIVE MT 2024/2025		
Valor proposta: R$ 110.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.821.956/0001-50 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 105.000,0000	-
UF: GO		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024/2025		
Valor proposta: R$ 120.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.306.879/0001-06 - L D COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 104.000,0000	Proposta adjudicada
UF: SP		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AUTOMATICO FLEX 4P 0 KM		
Valor proposta: R$ 109.700,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 119.990,0000	-
UF: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: ONIX PLUS 1.0		
Valor proposta: R$ 122.240,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 107.600,0000	-
UF: MG		
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET		
Modelo/versão: ONIX PLUS TURBO 116 CV		
Valor proposta: R$ 130.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.988.253/0001-83 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 103.599,0000	Fornecedor inabilitado
UF: PR		
Marca/Fabricante: fiat		
Modelo/versão: cronos 1.3		
Valor proposta: R$ 109.745,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/11/2024 09:04:21	23.821.956/0001-50	R$ 109.500,0000

12/11/2024 09:04:33	52.306.879/0001-06	R$ 109.400,0000
12/11/2024 09:05:25	23.821.956/0001-50	R$ 109.300,0000
12/11/2024 09:05:38	52.306.879/0001-06	R$ 109.200,0000
12/11/2024 09:06:15	23.821.956/0001-50	R$ 109.100,0000
12/11/2024 09:06:22	52.306.879/0001-06	R$ 109.000,0000
12/11/2024 09:06:38	18.707.422/0001-67	R$ 108.900,0000
12/11/2024 09:06:55	52.306.879/0001-06	R$ 108.800,0000
12/11/2024 09:07:01	23.821.956/0001-50	R$ 108.700,0000
12/11/2024 09:07:19	52.306.879/0001-06	R$ 108.600,0000
12/11/2024 09:07:29	23.821.956/0001-50	R$ 108.500,0000
12/11/2024 09:07:34	52.306.879/0001-06	R$ 108.400,0000
12/11/2024 09:07:40	40.976.095/0001-06	R$ 119.990,0000
12/11/2024 09:07:45	18.707.422/0001-67	R$ 108.300,0000
12/11/2024 09:07:52	52.306.879/0001-06	R$ 108.200,0000
12/11/2024 09:08:01	23.821.956/0001-50	R$ 108.100,0000
12/11/2024 09:08:06	18.707.422/0001-67	R$ 108.000,0000
12/11/2024 09:08:18	52.306.879/0001-06	R$ 107.900,0000
12/11/2024 09:08:25	18.707.422/0001-67	R$ 107.800,0000
12/11/2024 09:08:32	52.306.879/0001-06	R$ 107.700,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/11/2024 09:08:37	18.707.422/0001-67	R$ 107.600,0000
12/11/2024 09:08:51	23.821.956/0001-50	R$ 105.000,0000
12/11/2024 09:09:03	52.306.879/0001-06	R$ 104.900,0000
12/11/2024 09:09:42	24.988.253/0001-83	R$ 104.900,0100
12/11/2024 09:11:04	28.515.824/0001-13	R$ 104.500,0000
12/11/2024 09:11:15	52.306.879/0001-06	R$ 104.400,0000
12/11/2024 09:11:31	28.515.824/0001-13	R$ 104.000,0000
12/11/2024 09:12:10	24.988.253/0001-83	R$ 104.000,0100
12/11/2024 09:12:18	52.306.879/0001-06	R$ 104.300,0000
12/11/2024 09:12:51	28.515.824/0001-13	R$ 103.800,0000
12/11/2024 09:13:24	52.306.879/0001-06	R$ 104.200,0000
12/11/2024 09:13:56	24.988.253/0001-83	R$ 103.800,0100
12/11/2024 09:14:54	52.306.879/0001-06	R$ 104.000,0000
12/11/2024 09:16:03	28.515.824/0001-13	R$ 103.600,0000
12/11/2024 09:17:04	24.988.253/0001-83	R$ 103.600,0100
12/11/2024 09:19:13	24.988.253/0001-83	R$ 103.599,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/11/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/11/2024 09:03:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/11/2024 09:19:05	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 09:19:05	Sr. Fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CPF/CNPJ 24.988.253/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:24:05 do dia 12/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/11/2024 09:19:13	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CPF/CNPJ 24.988.253/0001-83 enviou um lance no valor de R$ 103.599,0000.
Sistema	12/11/2024 09:19:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 09:47:53	Sr. Fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 24.988.253/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/11/2024. Justificativa: Bom dia, por favor enviar documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada..
pelo participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 10:26:18	bom dia, vamos enviar
pelo participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 10:26:45	até amanha dia 13 as 12horas
pelo participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 10:58:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:41 de 12/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 24.988.253/0001-83	12/11/2024 10:58:41	LTDA, CNPJ 24.988.253/0001-83.
Sistema	12/11/2024 14:39:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2024 14:49:19.
Sistema	12/11/2024 16:50:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2024 17:00:06.
Sistema para o participante 24.988.253/0001-83	13/11/2024 10:30:56	Bom dia, por favor confirmar se o veículo apresentado na proposta possui câmbio automático?
pelo participante 24.988.253/0001-83	13/11/2024 13:57:24	cambio manual
Sistema para o participante 28.515.824/0001-13	13/11/2024 14:13:44	Boa tarde, o veiculo que apresentaram proposta é com câmbio automático?
Sistema para o participante	13/11/2024	Boa tarde, o veículo que apresentaram proposta é com câmbio automático

52.306.879/0001-06	14:14:13	
Sistema para o participante 23.821.956/0001-50	13/11/2024 14:14:45	Boa tarde, o veículo que apresentaram proposta é com câmbio automático?
Sistema para o participante 18.707.422/0001-67	13/11/2024 14:15:12	Boa tarde, o veículo da proposta apresentada é com câmbio automático?
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	13/11/2024 14:15:39	Boa tarde, o veículo que apresentaram proposta e com câmbio automático
Sistema	13/11/2024 16:05:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2024 16:15:57.
Sistema	13/11/2024 16:16:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 23.821.956/0001-50	13/11/2024 16:16:47	Sr. Fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 23.821.956/0001- 50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:21:47 do dia 13/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2024 16:21:58	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:21:47 de 13/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 23.821.956/0001-50.
Sistema	13/11/2024 16:21:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.515.824/0001-13	13/11/2024 16:24:21	Sr. Fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ 28.515.824/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada.
Sistema para o participante 52.306.879/0001-06	13/11/2024 16:33:02	Sr. Fornecedor L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do automóvel é automático.
Sistema para o participante 18.707.422/0001-67	13/11/2024 16:33:42	Sr. Fornecedor MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
Sistema para o participante	13/11/2024 16:34:01	Sr. Fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 23.821.956/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
23.821.956/0001-50	13/11/2024 16:34:01	14/11/2024. Justificativa: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	13/11/2024 16:34:14	Sr. Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
pelo participante 28.515.824/0001-13	13/11/2024 16:52:09	Sr. pregoeiro, ofertamos o modelo com câmbio Manual
pelo participante 52.306.879/0001-06	14/11/2024 07:31:56	Bom dia
pelo participante 52.306.879/0001-06	14/11/2024 07:33:28	A 1ª e a 2ª empresas, estão com o veiculo
pelo participante 52.306.879/0001-06	14/11/2024 07:37:14	A 1ª e a 2ª empresas, estão com o veiculo CRONOS CAMBIO MANUAL, por favor desclassificar, as mesmas.
pelo participante 52.306.879/0001-06	14/11/2024 07:45:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:45:08 de 14/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06.
Sistema para o participante 28.515.824/0001-13	14/11/2024 14:53:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:53:12 de 14/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ 28.515.824/0001-13 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	14/11/2024 14:58:34	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 23.821.956/0001-50	14/11/2024 14:58:34	Sr. Fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 23.821.956/0001- 50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:03:34 do dia 14/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2024 15:03:46	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:03:34 de 14/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 23.821.956/0001-50.
Sistema	14/11/2024 15:03:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/11/2024 15:06:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2024 15:16:17.
Sistema	14/11/2024 15:40:39	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2024 15:50:39.
Sistema para o participante 40.976.095/0001-06	14/11/2024 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06.
Sistema para o participante 23.821.956/0001-50	14/11/2024 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 23.821.956/0001-50.
Sistema para o participante 18.707.422/0001-67	14/11/2024 16:00:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
12/11/2024 09:47:53	Fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 24.988.253/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/11/2024 12:00:00. Motivo: Bom dia, por favor enviar documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada..	

Data/Hora	**Descrição**
12/11/2024 10:58:41	Fornecedor THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 24.988.253/0001-83 finalizou o envio de anexo.
13/11/2024 16:24:21	Fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ 28.515.824/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:00:00. Motivo: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada.
13/11/2024 16:33:02	Fornecedor L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:00:00. Motivo: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do automóvel é automático.
13/11/2024 16:33:42	Fornecedor MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:00:00. Motivo: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
13/11/2024 16:34:01	Fornecedor COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 23.821.956/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:00:00. Motivo: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
13/11/2024 16:34:14	Fornecedor LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 16:00:00. Motivo: solicito envio de documentos de habilitação, contrato social e proposta atualizada. assim como confirmação se o câmbio do veículo é automático.
14/11/2024 07:45:08	Fornecedor L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06 finalizou o envio de anexo.
14/11/2024 14:53:12	Convocação do fornecedor ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ 28.515.824/0001-13 para envio de anexos cancelada automaticamente.
19/11/2024 10:03:30	Fornecedor L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 104.000,0000.
19/11/2024 10:03:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/11/2024 15:16:17
Intenção de recurso na habilitação:	14/11/2024 15:50:39

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A01E29E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FMDCA 5º BIMESTRE

Exercício de 2024
Período: 5º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada – Anexo TC 08
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24
07.03.08	Assistência Social		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	20.908,67	1.583.743,62	1.555.548,24
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	20.908,67	1.583.743,62	1.555.548,24
07.03.08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		717.000,00	10.388,60	0,00	727.388,60	0,00	576.823,56	150.565,04
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		716.000,00	10.388,60	0,00	726.388,60	0,00	576.823,56	149.565,04
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	566.823,56	148.176,44
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0855	0,00	10.388,60	0,00	10.388,60	0,00	10.000,00	388,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	20.908,67	1.006.920,06	1.404.983,20
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	20.908,67	1.006.920,06	1.404.983,20
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	148.000,00	1.459.250,71	0,00	1.607.250,71	0,00	792.720,00	814.530,71
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	347.500,00	0,00	0,00	347.500,00	10.500,00	75.454,88	272.045,12
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0829	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0848	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.530,00	2.470,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0869	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3789	0,00	2.660,88	0,00	2.660,88	0,00	0,00	2.660,88
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3790	0,00	3.129,52	0,00	3.129,52	0,00	0,00	3.129,52
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3791	0,00	556,55	0,00	556,55	0,00	0,00	556,55
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	1.727,19	0,00	1.727,19	0,00	0,00	1.727,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	1.225,19	0,00	1.225,19	0,00	0,00	1.225,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3803	0,00	71.970,90	0,00	71.970,90	0,00	0,00	71.970,90
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3804	0,00	1.210,21	0,00	1.210,21	0,00	0,00	1.210,21
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3816	0,00	10.135,00	0,00	10.135,00	0,00	0,00	10.135,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3817	0,00	278,74	0,00	278,74	0,00	0,00	278,74
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3825	0,00	122.365,06	0,00	122.365,06	9.028,67	49.814,18	72.550,88
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3828	0,00	801,97	0,00	801,97	0,00	0,00	801,97
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3829	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0871	0,00	130.479,22	0,00	130.479,22	0,00	0,00	130.479,22
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3825	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	1.380,00	1.380,00	8.620,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3829	0,00	6.591,12	0,00	6.591,12	0,00	0,00	6.591,12
07.03.13	Cultura		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
13.243.1018.6.002	Espaço para Adolescência e Juventude		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	3.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24
07.03.13	Cultura		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
13.243.1018.6.002	Espaço para Adolescência e Juventude		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	3.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Total por Entidade :			1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24
Total Geral :			1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	20.908,67	1.583.743,62	1.567.648,24

CAMPO MAGRO, 21/11/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:36799EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2024 DATA: 21/11/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 472.801,05 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.801,05 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	82.590,00
	SUBTOTAL	82.590,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1458	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	23.350,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	35.651,45
1586	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	291,60
	SUBTOTAL	59.293,05
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	65.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	29.407,02
	SUBTOTAL	125.007,02
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	70.050,00
	SUBTOTAL	70.050,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.602,98
	SUBTOTAL	22.602,98
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3993	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	33.258,00
	SUBTOTAL	33.258,00
	TOTAL	**472.801,05**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1025	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	291,60
	SUBTOTAL	**291,60**
	TOTAL	**291,60**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	373.600,00
1.7.2.4.51.0.1	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	35.651,45
1.7.1.2.50.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	63.258,00
	TOTAL	**472.509,45**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63D6DD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 5º _ BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	354.202,50
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	225.701,01	961.201,01	60.059,13	613.185,98	101.886,12	612.706,34	63,74	348.494,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	53.848,49	204.167,74	53.848,49	204.167,74	48,04	220.832,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	225.701,01	536.201,01	6.210,64	409.018,24	48.037,63	408.538,60	76,19	127.662,41
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	-7.804,17	**7.195,83**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**5.707,83**
INVESTIMENTOS	15.000,00	-7.804,17	7.195,83	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
ALDOINO GOLDONI FILHO			***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***				***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***		
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Contadora CRC/PR 059831/O-5		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5A12F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**750.500,00**	**968.396,84**	**101.886,12**	**10,52**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
RECEITAS CORRENTES	735.500,00	961.201,01	101.886,12	10,60	612.706,34	63,74	348.494,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.500,00	961.201,01	101.886,12	10,60	612.706,34	63,74	348.494,67
RECEITAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**7.195,83**	**0,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	5.707,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	7.195,83	0,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**750.500,00**	**968.396,84**	**101.886,12**	**10,52**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**750.500,00**	**968.396,84**	**101.886,12**	**10,52**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**750.500,00**	**968.396,84**	**101.886,12**	**10,52**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2C31CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	354.202,50
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	225.701,01	961.201,01	60.059,13	613.185,98	101.886,12	612.706,34	63,74	348.494,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	53.848,49	204.167,74	53.848,49	204.167,74	48,04	220.832,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	225.701,01	536.201,01	6.210,64	409.018,24	48.037,63	408.538,60	76,19	127.662,41
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	-7.804,17	**7.195,83**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**5.707,83**
INVESTIMENTOS	15.000,00	-7.804,17	7.195,83	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 -**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**60.059,13**	**614.673,98**	**101.886,12**	**614.194,34**	**63,42**	**354.202,50**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AD1946DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	48.528.874,35	74.956.988,17
DESPESAS CORRENTES	74.691.540,00	89.015.384,87	12.308.080,59	74.191.087,34	14.824.297,53	15.916.494,43	65.142.950,20	23.872.434,67	64.438.057,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.394.010,00	44.025.416,72	6.511.132,78	33.355.791,61	10.669.625,11	6.511.132,78	33.355.791,61	10.669.625,11	33.355.791,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.297.530,00	44.989.968,15	5.796.947,81	40.835.295,73	4.154.672,42	9.405.361,65	31.787.158,59	13.202.809,56	31.082.265,87
DESPESAS DE CAPITAL	653.100,00	34.964.385,71	1.531.263,09	25.120.789,06	9.843.596,65	2.810.247,55	10.685.364,45	24.279.021,26	10.518.930,69
INVESTIMENTOS	653.100,00	34.964.385,71	1.531.263,09	25.120.789,06	9.843.596,65	2.810.247,55	10.685.364,45	24.279.021,26	10.518.930,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	48.528.874,35	74.956.988,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	48.528.874,35	74.956.988,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.800.000,00	0,00	6.190.726,06	0,00	0,00	1.303.327,76	20.084.248,38	(20.084.248,38)	20.955.574,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.484.000,00	124.357.189,00	20.030.069,74	99.311.876,40	25.045.312,60	20.030.069,74	95.912.563,03	28.444.625,97	95.912.563,03

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D523A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.484.000,00	102.303.235,67	20.030.069,74	19,58	95.912.563,03	93,75	6.390.672,64
RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	90.164.691,34	19.396.287,85	21,51	91.199.013,30	101,15	(1.034.321,96)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.827.000,00	9.880.000,00	2.328.146,78	23,56	10.535.148,61	106,63	(655.148,61)
IMPOSTOS	7.596.000,00	8.649.000,00	2.083.596,35	24,09	9.438.778,00	109,13	(789.778,00)
TAXAS	1.231.000,00	1.231.000,00	244.550,43	19,87	1.096.370,61	89,06	134.629,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	154.269,85	18,21	806.085,68	95,17	40.914,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	847.000,00	847.000,00	154.269,85	18,21	806.085,68	95,17	40.914,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00	3.405.575,08	638.104,96	18,74	3.451.367,59	101,34	(45.792,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	88.000,00	282.019,27	5.424,07	1,92	288.458,02	102,28	(6.438,75)
VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.870,00	3.123.555,81	632.680,89	20,26	3.162.909,57	101,26	(39.353,76)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	70.000,00	5.048,00	7,21	100.706,20	143,87	(30.706,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	23.000,00	35.000,00	0,00	0,00	75.748,20	216,42	(40.748,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.000,00	32.000,00	5.048,00	15,78	24.958,00	77,99	7.042,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00	75.501.662,78	16.196.670,86	21,45	75.865.596,63	100,48	(363.933,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	34.925.200,00	39.154.264,35	8.274.901,21	21,13	36.401.066,72	92,97	2.753.197,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.867.630,00	25.410.398,43	5.582.731,59	21,97	27.318.479,00	107,51	(1.908.080,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.937.000,00	10.937.000,00	2.339.038,06	21,39	12.146.050,91	111,05	(1.209.050,91)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	458.453,48	74.047,40	16,15	440.108,59	96,00	18.344,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.300,00	2.300,00	3.649,56	158,68	9.163,68	398,42	(6.863,68)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	53.000,00	430.471,02	61.291,14	14,24	405.262,45	94,14	25.208,57
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	25.682,46	9.106,70	35,46	25.682,46	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.138.544,33	633.781,89	5,22	4.713.549,73	38,83	7.424.994,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.138.544,33	633.781,89	5,22	4.508.906,32	37,15	7.629.638,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.620.958,66	0,00	0,00	848.352,00	52,34	772.606,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	10.517.585,67	633.781,89	6,03	3.660.554,32	34,80	6.857.031,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.484.000,00	102.303.235,67	20.030.069,74	19,58	95.912.563,03	93,75	6.390.672,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.484.000,00	102.303.235,67	20.030.069,74	19,58	95.912.563,03	93,75	6.390.672,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.484.000,00	102.303.235,67	20.030.069,74	19,58	95.912.563,03	93,75	6.390.672,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.823.953,33	0,00	0,00	26.823.953,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	26.823.953,33	0,00	0,00	26.823.953,33	100,00	0,00
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***		
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B05AEE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO		
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	96.298.834,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2CF9A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.596.000,00	8.649.000,00	9.438.778,00	109,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.397.000,00	1.397.000,00	1.457.327,54	104,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	897.000,00	897.000,00	919.448,21	102,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.036.000,00	3.191.000,00	3.556.354,20	111,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.000,00	3.164.000,00	3.505.648,05	110,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.000.000,00	61.649.000,00	60.898.087,19	98,78
Cota-Parte FPM	24.900.000,00	26.900.000,00	23.524.239,02	87,45
Cota-Parte ITR	4.100.000,00	4.100.000,00	4.311.095,71	105,15
Cota-Parte IPVA	2.630.000,00	3.179.000,00	3.320.966,60	104,47
Cota-Parte ICMS	27.050.000,00	27.050.000,00	29.302.001,39	108,33
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	420.000,00	439.784,47	104,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.596.000,00	70.298.000,00	70.336.865,19	100,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.369.930,	14.275.755,	12.932.076,52	90,59	11.229.107,53	78,66	11.120.583,52	77,90
Despesas Correntes	13.362.930,	13.098.592,	12.059.811,22	92,07	11.124.902,10	84,93	11.016.378,09	84,10
Despesas de Capital	7.000,00	1.177.163,0	872.265,30	74,10	104.205,43	8,85	104.205,43	8,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	243.000,00	243.000,00	91.534,18	37,67	91.534,18	37,67	91.534,18	37,67
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	91.534,18	38,46	91.534,18	38,46	91.534,18	38,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.000,00	159.000,00	113.917,60	71,65	113.917,60	71,65	113.917,60	71,65
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	113.917,60	71,65	113.917,60	71,65	113.917,60	71,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.773.930,	14.679.755,	13.137.528,30	89,49	11.434.559,31	77,89	11.326.035,30	77,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.137.528,30	11.434.559,31	11.326.035,30

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.137.528,30	11.434.559,31	11.326.035,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.550.529,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.586.998,52	884.029,53	775.505,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS 18,68 (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)		16,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	10.550.529,	13.137.528,	2.586.998,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.963,41	2.586.998,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	192.963,41	192.963,41	192.963,41	-192.963,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.039.030,00	4.348.977,36	4.616.366,72	106,15
Proveniente da União	2.788.200,00	3.650.981,34	3.837.042,69	105,10
Proveniente dos Estados	250.830,00	697.996,02	779.324,03	111,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	368.770,00	385.855,85	591.706,75	153,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.407.800,00	4.734.833,21	5.208.073,47	109,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.800,0	6.678.881,8	5.533.978,16	82,86	3.546.309,98	53,10	3.459.193,25	51,79
Despesas Correntes	3.083.200,0	5.285.427,1	4.933.168,10	93,34	2.980.181,28	56,38	2.893.064,55	54,74
Despesas de Capital	15.600,00	1.393.454,7	600.810,06	43,12	566.128,70	40,63	566.128,70	40,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	105.843,45	17.911,07	16,92	17.270,00	16,32	17.270,00	16,32
Despesas Correntes	52.000,00	53.129,41	17.911,07	33,71	17.270,00	32,51	17.270,00	32,51
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	126.273,46	103.947,51	82,32	103.947,51	82,32	103.947,51	82,32
Despesas Correntes	100.000,00	126.273,46	103.947,51	82,32	103.947,51	82,32	103.947,51	82,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.250.800,0	6.910.998,7	5.655.836,74	81,84	3.667.527,49	53,07	3.580.410,76	51,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.468.730,	20.954.637,	18.466.054,68	88,12	14.775.417,51	70,51	14.579.776,77	69,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	348.843,45	109.445,25	31,37	108.804,18	31,19	108.804,18	31,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	259.000,00	285.273,46	217.865,11	76,37	217.865,11	76,37	217.865,11	76,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.024.730,	21.590.753,	18.793.365,04	87,04	15.102.086,80	69,95	14.906.446,06	69,04

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:95E47721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	100,00	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	100,00	48.528.874,35
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	853.405,80	108.254,28	640.836,14	0,65	212.569,66	108.254,28	640.836,14	0,85	212.569,66
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	841.410,00	853.405,80	108.254,28	640.836,14	0,65	212.569,66	108.254,28	640.836,14	0,85	212.569,66
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	20.399.960,10	1.773.639,45	11.381.293,83	11,46	9.018.666,27	1.934.662,78	10.599.681,95	13,98	9.800.278,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252.000,00	252.000,00	15.219,14	191.074,44	0,19	60.925,56	33.166,88	127.282,44	0,17	124.717,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.622.100,00	16.262.517,55	1.262.620,95	8.273.252,13	8,33	7.989.265,42	1.371.146,27	7.631.298,00	10,06	8.631.219,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.328.000,00	2.594.948,55	336.573,70	1.946.207,75	1,96	648.740,80	358.187,85	1.905.170,42	2,51	689.778,13
CONTROLE INTERNO	387.000,00	416.000,00	62.588,39	294.865,80	0,30	121.134,20	60.088,39	292.365,80	0,39	123.634,20
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	762.000,00	874.494,00	96.637,27	675.893,71	0,68	198.600,29	112.073,39	643.565,29	0,85	230.928,71
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	756.672,55	75.604,80	649.040,29	0,65	107.632,26	105.988,67	523.956,38	0,69	232.716,17
DEFESA CIVIL	633.000,00	756.672,55	75.604,80	649.040,29	0,65	107.632,26	105.988,67	523.956,38	0,69	232.716,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.415.516,94	491.535,08	2.148.512,19	2,16	1.267.004,75	437.070,08	1.645.168,75	2,17	1.770.348,19
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	47.314,30	11.251,00	29.602,90	0,03	17.711,40	4.192,78	16.475,93	0,02	30.838,37
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	968.396,84	60.287,06	631.097,93	0,64	337.298,91	101.993,13	532.069,87	0,70	436.326,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.300,00	2.399.805,80	419.997,02	1.487.811,36	1,50	911.994,44	330.884,17	1.096.622,95	1,45	1.303.182,85
SAÚDE	19.080.730,00	24.310.764,00	3.616.670,25	18.972.000,14	19,10	5.338.763,86	3.447.326,17	15.265.023,24	20,13	9.045.740,76
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.523.730,00	23.673.647,09	3.559.187,09	18.644.689,78	18,77	5.028.957,31	3.381.884,08	14.938.353,95	19,70	8.735.293,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	296.000,00	349.843,45	641,07	109.445,25	0,11	240.398,20	8.600,00	108.804,18	0,14	241.039,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.000,00	285.273,46	56.842,09	217.865,11	0,22	67.408,35	56.842,09	217.865,11	0,29	67.408,35
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	30.065.862,35	4.190.109,74	25.681.015,36	25,86	4.384.846,99	5.105.832,59	22.559.167,77	29,75	7.506.694,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.085.000,00	1.718.070,93	285.414,74	1.523.410,64	1,53	194.660,29	361.354,91	1.279.496,72	1,69	438.574,21
ENSINO FUNDAMENTAL	17.762.000,00	20.349.367,22	1.253.834,80	17.203.319,50	17,32	3.146.047,72	2.307.736,66	14.682.390,39	19,36	5.666.976,83
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	1.170.060,84	410.277,00	1.170.057,00	1,18	3,84	237.898,82	854.793,44	1,13	315.267,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.519.500,00	6.240.109,33	2.240.583,20	5.402.015,00	5,44	838.094,33	2.198.842,20	5.360.274,00	7,07	879.835,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	159.000,00	588.254,03	0,00	382.213,22	0,38	206.040,81	0,00	382.213,22	0,50	206.040,81
CULTURA	875.000,00	2.564.301,99	129.635,36	2.195.846,89	2,21	368.455,10	395.925,52	2.166.406,92	2,86	397.895,07
DIFUSÃO CULTURAL	875.000,00	2.564.301,99	129.635,36	2.195.846,89	2,21	368.455,10	395.925,52	2.166.406,92	2,86	397.895,07
URBANISMO	1.905.000,00	23.277.477,91	638.697,94	22.457.051,34	22,61	820.426,57	2.737.804,71	10.009.669,42	13,20	13.267.808,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.045.000,00	22.417.477,91	547.193,73	21.906.708,56	22,06	510.769,35	2.644.900,50	9.472.860,68	12,49	12.944.617,23
SERVIÇOS URBANOS	860.000,00	860.000,00	91.504,21	550.342,78	0,55	309.657,22	92.904,21	536.808,74	0,71	323.191,26
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.890.331,21	150.705,21	2.327.762,54	2,34	562.568,67	497.571,90	1.900.173,24	2,51	990.157,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.890.331,21	150.705,21	2.327.762,54	2,34	562.568,67	497.571,90	1.900.173,24	2,51	990.157,97
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.488.842,72	783.237,35	4.221.556,29	4,25	1.267.286,43	2.733.032,40	3.452.967,59	4,55	2.035.875,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.976.000,00	5.488.842,72	783.237,35	4.221.556,29	4,25	1.267.286,43	2.733.032,40	3.452.967,59	4,55	2.035.875,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	84.000,00	10.908,30	59.052,24	0,06	24.947,76	10.908,30	58.888,24	0,08	25.111,76
TURISMO	44.000,00	84.000,00	10.908,30	59.052,24	0,06	24.947,76	10.908,30	58.888,24	0,08	25.111,76
TRANSPORTE	3.191.100,00	9.016.326,10	1.711.121,54	7.809.546,59	7,86	1.206.779,51	1.088.464,25	6.510.093,81	8,59	2.506.232,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.191.100,00	9.016.326,10	1.711.121,54	7.809.546,59	7,86	1.206.779,51	1.088.464,25	6.510.093,81	8,59	2.506.232,29
DESPORTO E LAZER	590.000,00	856.308,91	159.224,38	768.362,56	0,77	87.946,35	123.900,33	496.281,20	0,65	360.027,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	590.000,00	856.308,91	159.224,38	768.362,56	0,77	87.946,35	123.900,33	496.281,20	0,65	360.027,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	100,00	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	100,00	48.528.874,35
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*				*ALDOINO GOLDONI FILHO*				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8D4469ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	100,00	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	100,00	48.528.874,35
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	853.405,80	108.254,28	640.836,14	0,65	212.569,66	108.254,28	640.836,14	0,85	212.569,66
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	20.399.960,10	1.773.639,45	11.381.293,83	11,46	9.018.666,27	1.934.662,78	10.599.681,95	13,98	9.800.278,15
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	756.672,55	75.604,80	649.040,29	0,65	107.632,26	105.988,67	523.956,38	0,69	232.716,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.415.516,94	491.535,08	2.148.512,19	2,16	1.267.004,75	437.070,08	1.645.168,75	2,17	1.770.348,19
SAÚDE	19.080.730,00	24.310.764,00	3.616.670,25	18.972.000,14	19,10	5.338.763,86	3.447.326,17	15.265.023,24	20,13	9.045.740,76
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	30.065.862,35	4.190.109,74	25.681.015,36	25,86	4.384.846,99	5.105.832,59	22.559.167,77	29,75	7.506.694,58
CULTURA	875.000,00	2.564.301,99	129.635,36	2.195.846,89	2,21	368.455,10	395.925,52	2.166.406,92	2,86	397.895,07
URBANISMO	1.905.000,00	23.277.477,91	638.697,94	22.457.051,34	22,61	820.426,57	2.737.804,71	10.009.669,42	13,20	13.267.808,49
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.890.331,21	150.705,21	2.327.762,54	2,34	562.568,67	497.571,90	1.900.173,24	2,51	990.157,97
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.488.842,72	783.237,35	4.221.556,29	4,25	1.267.286,43	2.733.032,40	3.452.967,59	4,55	2.035.875,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	84.000,00	10.908,30	59.052,24	0,06	24.947,76	10.908,30	58.888,24	0,08	25.111,76
TRANSPORTE	3.191.100,00	9.016.326,10	1.711.121,54	7.809.546,59	7,86	1.206.779,51	1.088.464,25	6.510.093,81	8,59	2.506.232,29
DESPORTO E LAZER	590.000,00	856.308,91	159.224,38	768.362,56	0,77	87.946,35	123.900,33	496.281,20	0,65	360.027,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	124.357.189,00	13.839.343,68	99.311.876,40	100,00	25.045.312,60	18.726.741,98	75.828.314,65	100,00	48.528.874,35

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DF89B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.100,00	215.614,07	(214.514,07)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.100,00	215.614,07	(214.514,07)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	204.643,41	(204.643,41)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.100,00	10.970,66	(9.870,66)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.100,00	215.614,07	(214.514,07)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10
Investimentos	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(92.952,29)	199.447,93	106.495,64

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B90E052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.649.000,00	9.438.778,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.397.000,00	1.457.327,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	897.000,00	919.448,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.191.000,00	3.556.354,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.164.000,00	3.505.648,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.769.000,00	62.620.673,71
2.1 - Cota-parte FPM	29.020.000,00	25.246.825,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.900.000,00	23.524.239,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	1.722.586,52
2.2 - Cota-parte ICMS	27.050.000,00	29.302.001,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	439.784,47
2.4 - Cota-parte ITR	4.100.000,00	4.311.095,71
2.5 - Cota-parte IPVA	3.179.000,00	3.320.966,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.418.000,00	72.059.451,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.329.800,00	12.179.617,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.774.700,00	5.835.245,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.025.410,47	12.368.537,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.025.410,47	12.368.537,61
6.1.1 - Principal	10.920.000,00	12.145.600,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	105.410,47	222.936,96
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.409.800,00)	(34.016,79)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.088.534,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.088.534,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		13.457.072,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.114.191,01	10.107.593,00	10.107.593,00	10.107.593,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.134.600,00	7.840.782,20	7.840.782,20	7.840.782,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.652.600,00	3.947.867,92	3.947.867,92	3.947.867,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.482.000,00	3.892.914,28	3.892.914,28	3.892.914,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.979.591,01	2.266.810,80	2.266.810,80	2.266.810,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	152.615,85	152.615,85	152.615,85	152.615,85	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.826.975,16	2.114.194,95	2.114.194,95	2.114.194,95	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.023.474,29	9.023.474,29	9.023.474,29	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.023.474,29	9.023.474,29	9.023.474,29	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.840.782,20	7.840.782,20	7.840.782,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.657.976,33	7.840.782,20	7.840.782,20	63,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.236.853,76	3.345.063,32	3.345.063,32	2.108.209,56	27,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.201.647,90	2.993.004,70	1.088.780,54	(4.661,83)	1.908.885,	1.908.885,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.647,90	2.993.004,70	1.088.780,54	(4.661,83)	1.908.885,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.174.022,37	9.361.536,11	7.252.804,86	7.110.731,75	2.108.731,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.344.038,38	895.327,33	853.586,33	853.586,33	41.741,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.989.315,51	7.989.263,10	5.959.388,92	5.817.890,81	2.029.874,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	588.254,03	382.213,22	382.213,22	382.213,22	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.252.414,45	94.732,46	57.616,39	57.041,39	37.116,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	18.298.290,67	12.912.253,62	10.882.379,44	10.740.881,33	2.029.874,18
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.298.290,67	12.912.253,62	10.882.379,44	10.740.881,33	2.029.874,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.252.804,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.179.617,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.108.209,56
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.960,10
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.316.252,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.014.862,93	17.316.252,64	24,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.767,50	879.119,91	881.415,27	7.960,10	17.392,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	906.767,50	879.119,91	881.415,27	7.960,10	17.392,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.109.500,00	2.293.413,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.409.000,00	1.625.496,83
31.1.1 - Salário-Educação	943.000,00	881.065,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	334.971,30
31.1.4 - PNATE	211.000,00	243.911,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	165.548,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.500,00	667.916,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.607.588,13	5.643.231,89	4.957.280,95	4.892.519,13	685.950,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	90.855,10	406.203,90	406.203,90	406.203,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.051.076,55	3.075.796,65	2.595.641,72	2.563.676,48	480.154,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	770.996,16	765.998,00	765.998,00	4.998,16
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	465.656,48	1.390.235,18	1.189.437,33	1.156.640,75	200.797,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.065.862,35	25.391.421,84	22.297.374,25	22.090.539,32	3.094.047,59
33.1 - Despesas Correntes	28.984.633,70	24.911.743,33	22.034.125,57	21.829.270,64	2.877.617,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.776.895,87	13.450.548,09	13.450.548,09	13.450.548,09	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.087.737,83	11.461.195,24	8.583.577,48	8.378.722,55	2.877.617,76
33.2 - Despesas de Capital	1.081.228,65	479.678,51	263.248,68	261.268,68	216.429,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.081.228,65	479.678,51	263.248,68	261.268,68	216.429,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.088.780,54	1.491.615,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.368.537,61	881.065,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.107.593,00	1.525.646,46
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.349.725,15	847.034,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.349.725,15	847.034,67

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:14DA84BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.964.385,71	25.120.789,06	9.843.596,65
Investimentos	34.964.385,71	25.120.789,06	9.843.596,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.964.385,71	25.120.789,06	9.843.596,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.964.385,71	25.120.789,06	9.843.596,65

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:454DBFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**544.414,40**	**535.070,59**	**5.709,62**	**3.634,19**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**14.806.323,6**	**14.752.477,9**	**1.051.406,88**	**1.472.827,64**	**1.476.461,83**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**544.414,40**	**535.070,59**	**5.709,62**	**3.634,19**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**14.806.323,6**	**14.752.477,9**	**1.051.406,88**	**1.472.827,64**	**1.476.461,83**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.735,25	89.735,25	0,00	0,00	3.347,18	1.836,53	3.106,07	3.106,07	0,00	2.077,64	2.077,64
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.052,91	129.275,00	129.275,00	104.295,00	684,00	55.348,91	55.348,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	842,00	842,00	0,00	0,00	78.358,44	771.362,81	739.287,82	739.269,10	11.566,12	98.886,03	98.886,03
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.100,17	0,00	2.100,17	0,00	12.915,16	97.203,62	93.847,74	90.917,43	7.792,33	11.409,02	11.409,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	64.908,74	64.396,33	200,00	312,41	68.069,05	3.640.445,49	2.854.974,60	2.854.973,91	100.185,25	753.355,38	753.667,79
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	64.657,50	64.657,50	0,00	0,00	27.140,65	504.258,91	402.456,98	402.456,98	127.632,58	1.310,00	1.310,00
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	71.043,93	70.437,93	138,00	468,00	339.779,56	2.613.732,85	2.315.699,97	2.310.762,09	385.804,84	256.945,48	257.413,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.965,25	747,71	363,76	2.853,78	34.585,52	744.347,22	723.410,97	720.075,90	42.021,96	16.834,88	19.688,66
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	72.541,73	72.541,73	0,00	0,00	60.990,19	3.063.955,23	2.888.354,55	2.871.992,36	52.179,47	200.773,59	200.773,59
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	136.680,00	136.680,00	0,00	0,00	597.685,95	604.510,49	985.049,97	985.049,97	214.356,44	2.790,03	2.790,03
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.142,32	19.543,13	19.543,13	495,19	104,00	104,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	37.939,83	35.032,14	2.907,69	0,00	2.421.650,67	1.410.066,76	3.651.316,86	3.650.036,05	108.688,70	72.992,68	72.992,68

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**544.414,40**	**535.070,59**	**5.709,62**	**3.634,19**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**14.806.323,6**	**14.752.477,9**	**1.051.406,88**	**1.472.827,64**	**1.476.461,83**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:63936941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.497.346,34	17.349.423,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.827.000,00	1.418.167,34
IPTU	1.397.000,00	45.220,85
ISS	3.036.000,00	514.307,47
ITBI	897.000,00	100.818,48
IRRF	2.266.000,00	592.348,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	165.472,01
Contribuições	847.000,00	155.967,84
Receita patrimonial	2.951.080,04	644.698,72
Aplicações Financeiras (II)	2.863.080,04	639.774,36
Outras Receitas Patrimoniais	88.000,00	4.924,36
Transferências correntes	70.733.966,30	15.044.349,45
Cota-Parte do FPM	22.040.000,00	4.679.668,26
Cota-Parte do ICMS	21.640.000,00	4.233.243,21
Cota-Parte do IPVA	2.104.000,00	1.296.522,93
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	257.413,61
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	56.077,00
Transferências do FUNDEB	10.920.000,00	2.781.536,56
Outras transferências correntes	10.493.966,30	1.739.887,88
Demais receitas correntes	138.300,00	86.240,22
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	128.300,00	86.240,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.624.266,30	16.709.649,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.173.352,00	161.410,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.173.352,00	161.410,26
Convênios	450.000,00	161.410,26
Outras Transferências de Capital	723.352,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.173.352,00	161.410,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.797.618,30	16.871.059,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.797.618,30	16.871.059,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.975.920,16	18.585.125,54	8.423.481,43	7.775.423,95	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
Pessoal e encargos sociais	48.772.640,97	5.935.242,43	5.935.212,43	5.922.494,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.203.279,19	12.649.883,11	2.488.269,00	1.852.929,45	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.975.920,16	18.585.125,54	8.423.481,43	7.775.423,95	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.477.488,58	2.374.298,27
Investimentos	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.477.488,58	2.374.298,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.477.488,58	2.374.298,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.273.308,84	18.972.033,18	8.507.307,57	7.800.653,72	361.844,19	7.033.246,42	6.168.706,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.273.308,84	18.972.033,18	8.507.307,57	7.800.653,72	361.844,19	7.033.246,42	6.168.706,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.539.855,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.539.855,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.677.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	639.774,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.179.629,65	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	44.604.316,37	45.742.611,04
Disponibilidade de Caixa	44.604.316,37	45.742.611,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.576.373,87	48.000.863,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	544.414,40	1.785.749,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.643,10	472.503,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(44.604.316,37)	(45.742.611,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.138.294,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(46.000,00)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.241.334,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.379.629,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.739.855,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.402.610,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.402.610,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:687209C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	83.484.000,00
Previsão Atualizada da Receita	102.303.235,67
Receitas Realizadas	95.912.563,03

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	26.823.953,33
Dotação Inicial	78.684.000,00
Créditos Adicionais	45.673.189,00
Dotação Atualizada	124.357.189,00
Despesas Empenhadas	99.311.876,40
Despesas Liquidadas	75.828.314,65
Despesas Pagas	74.956.988,17
Superávit Orçamentário	20.084.248,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	99.311.876,40
Despesas Liquidadas	75.828.314,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	112.504.764,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.918.358,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	109.424.518,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.668.026,28	0,00 %
Resultado Primário	(2.677.000,00)	2.505.116,71	(94,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	544.414,40	5.709,62	535.070,59	3.634,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.276.712,51	1.051.406,88	14.752.477,99	1.472.827,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.821.126,91	1.057.116,50	15.287.548,58	1.476.461,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	17.316.252,64	25% / 18%	24,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.840.782,20	70%	63,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	25.120.789,06	9.843.596,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício em **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	204.643,41	(204.643,41)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.166,14	1.937,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.434.559,31	15%	16,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0EBA9F83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 371/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 371/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 (90.073/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.675/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 140.888,08** (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, com sede social na Rua Andrade Neves, n° 1215, Sala 02, Setor P, Bairro Trianon, CEP 85.012-020, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.756.829-89, portador da cédula de

identidade RG n° 144681045 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Lourenço Pinto, nº 240, Apto 153 B, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, endereço eletrônico: rodokaslicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Câmara de ar para pneu 10/R16.5	TORTUGA	AG	UN	6,00	84,00	504,00
2	Câmara de ar para pneu 1000/20	QBOM	TC	UN	228,00	95,00	21.660,00
7	Câmara de ar para pneu 16/70/R20	LEFORT	AG	UN	6,00	237,00	1.422,00
8	Câmara de ar para pneu 19.5/24	TORTUGA	AG	UN	20,00	309,00	6.180,00
11	Câmara de ar para pneu R25	TORTUGA	AG	UN	30,00	227,00	6.810,00
14	Pneu Agrícola 18,4-30 mínimo 12 lonas capacidade/desempenho carga Kg: máxima 3.180 , velocidade máxima Km/h:30, pressão kpa: 230, pressão psi: 33: Dimensões / Peso Medida: 18,4-30 Largura do Aro de Medição: 16,00, Profundidade da banda de rolagem (mm) 37 Largura inflado(mm) 465 Diâmetro total inflado (mm) 1.550 composição lonas de nylon.	SUPERGUIDER	R1	UN	4,00	3.090,00	12.360,00
35	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, R22.5 radial, liso índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima “M” com no mínimo 18 lonas	XBRI	ECO	UN	14,00	1.539,00	21.546,00
36	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, R22.5 radial, pavimentação estrada de chão, borrachudo, mínimo 18 lonas, índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima “K”	XBRI	ECO	UN	24,00	1.539,00	36.936,00
37	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, R22.5 radial, pavimentação estrada de chão, borrachudo, mínimo 18 lonas, índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima “K” (Cota de até 25% - Reservado para MEI/ME/EPP)	XBRI	FUERZA	UN	8,00	1.539,00	12.312,00
38	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265, 70, R16, mista - 70% para rodagem em terra e 30% em asfalto, Índice de carga mínima 121/118, índice de velocidade mínima “S” e com quantidade mínima de 10 lonas.	CONFORSER	CF1000	UN	8,00	698,00	5.584,00
54	Pneu dianteiro Borrachudo 14/R17.5 14 lonas	SUPERGUIDER	R4	UN	2,00	1.425,04	2.850,08
59	Pneu OTR, dimensões: 16/70/20, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, TL e-3/L3.	FORERUNER	L3	UN	4,00	2.995,00	11.980,00
62	Pneu para motocicleta, dimensões: 110, 90, R17	IRA	BUNKER	UN	3,00	248,00	744,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
10	Secretaria. de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **12 (doze) meses**, nos termos do disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3775	10.002.26.782.0003.2053	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Criado em 07 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3935E861

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 375/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 375/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 (90.079/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.494/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 121.814,00** (cento e vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, com sede social na Rua Andrade Neves, n° 1215, Sala 02, Setor P, Bairro Trianon, CEP 85.012-020, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.756.829-89, portador da cédula de identidade RG n° 144681045 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Lourenço Pinto, nº 240, Apto 153 B, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, endereço eletrônico: rodokaslicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Bateria 12V 100AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 330 x 172 x 244 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	100HE	UN	49,00	688,00	33.712,00
3	Bateria 12V 150AH D (positivo direito) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	150BD	UN	58,00	839,00	48.662,00
5	Bateria 12V 180AH D (positivo direito) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	180BD	UN	24,00	998,00	23.952,00
6	Bateria 12V 180AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	180BE	UN	2,00	926,00	1.852,00
8	Bateria 12V 5AH CCA mínimo 30 medidas: 10.5 x 7 x 11.3 com garantia mínima de 12 meses.	MOURA	MA5-D	UN	10,00	188,00	1.880,00
12	Bateria 12V 72AH EFM (positivo direito) CCA mínimo 600, dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	JUPITER	EFB72	UN	1,00	568,00	568,00
14	Bateria 12V 90AH D (positivo direito) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	90TD	UN	6,00	690,00	4.140,00
15	Bateria 12V 90AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses	MOURA	M90TE	UN	6,00	684,00	4.104,00
16	Bateria 12V 95AH D (positivo direito) CCA mínimo 750, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA	100HD	UN	4,00	736,00	2.944,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
10	Secretaria. de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **12 (doze) meses**, nos termos do disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	1565	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3759	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3759	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3775	10.002.26.782.0003.2053	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61925ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 685/2024

PORTARIA Nº 685/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paulo José Beppler	Agente de serviços públicos	04 (quatro)	Cascavel PR	16,22,23 e 28 de novembro de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Paulo José Beppler	Agente de serviços públicos	02 (duas)	Cascavel PR	01 e 02 de novembro de 2024	
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	10 (dez)	Cascavel PR	01,04,06,07,08,09,10,11,12 e 13 de novembro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01,05,06,07,08,09,10,11 e 14 novembro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 21 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:09976B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 PROCESSO INTERNO Nº 173/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 05 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de câmara fria e painéis fotovoltaicos para alimentação da demanda energética do equipamento,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: POLLYANE F MOREIRA LTDA - CNPJ: 30.204.623/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	1	CAMARA FRIA	moreiraiso	UND	1	68.000,0000	68.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Carlópolis, 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:085F511B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO INTERNO Nº 175/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 07 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para estudante de pós graduação	SERVIÇO	SRV	120	21,7800	2.613,6000
1	2	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio de ensino superior	SERVIÇO	SRV	720	9,9400	7.156,8000
1	3	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para formação de docentes e cursos técnicos	SERVIÇO	SRV	180	9,7100	1.747,8000
1	4	Prestação de serviço de agente de integração - bolsa auxílio para ensino médio regular	SERVIÇO	SRV	84	7,4500	625,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)

Carlópolis, 21 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:00A01EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	80000	IMEC	0,0309	2.472,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	MAYBEN	4,00	1.200,00
15	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	BRASTERAPICA	2,8479	4.271,85
23	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	6000	UNICHEM	0,1999	1.199,40
24	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1000	PRATI D	4,8999	4.899,90
35	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	BRAINFARMA	3,3699	6.739,80
46	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	33000	HIPOLABOR	0,1869	6.167,70
70	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,86	1.302,00
80	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,7599	275,99
90	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	3000	BELFAR	0,0499	149,70
91	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	14000	PHARLAB	0,1499	2.098,60
102	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	22000	GEOLAB	0,0659	1.449,80
131	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI D	0,0429	2.145,00
134	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,0359	718,00
151	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1500	IMEC	2,4999	3.749,85
153	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1700	BRAINFARMA	1,9099	3.246,83
161	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,6899	896,87
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1500	GLOBO	0,30	450,00
241	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	BIOLAB SANUS	0,2053	4.721,90
251	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	200	NATIVITA	4,3199	863,98
275	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	40000	SOOLIS	0,0399	1.596,00
VALOR TOTAL							**50.615,17**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,6372	3.637,20
10	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2000	GEOLAB	1,0499	2.099,80
44	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	TEUTO	0,156	7.800,00
86	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	9000	GEOLAB	0,043	387,00
128	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	80000	TEUTO	0,064	5.120,00
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	HALEXISTAR	1,7999	719,96
149	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,91	1.455,00
150	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	3,7047	2.963,76
165	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	200	HALEXISTAR	9,82	1.964,00
167	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,556	11.120,00
189	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
249	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	150000	GEOLAB	0,10	15.000,00
268	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	1,1299	2.824,75
VALOR TOTAL							**56.939,47**

EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE	2,40	3.600,00

		FARMACÊUTICA:XAROPE					
29	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	BLAU	0,9793	587,58
65	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI	0,1718	1.374,40
84	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1300	HYPOFARMA	0,9625	1.251,25
87	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	SANTISA	0,036	720,00
100	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	HYPOFARMA	5,15	515,00
120	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1000	UNIÃO QUIMICA	0,135	135,00
142	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,5973	798,65
174	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,1733	1.173,30
180	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,9829	396,58
190	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	150	HALEX	4,2097	631,455
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,7274	37.274,00
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	1,68	1.344,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	1,1363	3.408,90
237	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	PRATI	0,0812	6.496,00
VALOR TOTAL							**59.706,115**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14000	HIPOLABOR	0,0499	698,60
VALOR TOTAL							**698,60**

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	TEUTO	2,70	2.700,00
VALOR TOTAL							**2.700,00**

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	65000	EMS	0,033	2.145,00
21	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	FRASCO 75 ML	1000	EMS	13,5099	13.509,90
28	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	43000	EMS	0,044	1.892,00
34	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,9874	1.994,96
39	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,2659	8.774,70
48	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,0739	1.921,40
49	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	33000	EMS	0,1168	3.854,40
50	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0739	1.847,50
51	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	22000	EMS	0,0739	1.625,80
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,4023	2.103,45
69	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0439	1.097,50
83	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1498	374,50
104	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	30000	EMS	1,2634	37.902,00
114	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1574	6.296,00
125	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1889	3.778,00
152	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2000	MULTILAB	0,0979	195,80
158	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3500	EMS	0,2481	868,35
162	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,24	720,00
179	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3133	9.399,00
181	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	13000	EMS	0,45	5.850,00
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2000	LEGRAND	0,2118	423,60
239	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	12500	EMS	0,2179	2.723,75
240	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	2,0099	6.029,70
243	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	EMS	0,2061	4.740,30
253	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	3,2099	802,475
264	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8999	2.449,95
265	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	26000	EMS	0,1315	3.419,00
266	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,1441	720,50
269	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G,	BISNAGA 30,00 G	8	EUROFARMA	11,98	95,84

		FORMA FARMACÊUTICA :CREME					
270	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	18000	EMS	0,7999	14.398,20
VALOR TOTAL							**141.953,575**

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	COMPRIMIDO	20000	RANBAXY	0,919	18.380,00
VALOR TOTAL							**18.380,00**

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,0246	1.599,00
107	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	400	HYPERA	12,6299	5.051,96
148	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	50000	MEDQUIMICA	0,0193	965,00
178	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	60000	PRATI	0,1099	6.594,00
VALOR TOTAL							**14.209,96**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	500	ZYDUS BRASIL	0,6899	344,95
42	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	15000	CIMED	0,0299	448,50
45	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	50000	LAPON	0,058	2.900,00
99	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8000	ZYDUS BRASIL	0,9067	7.253,60
106	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,0452	3.164,00
109	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	70000	COMED	0,2243	15.701,00
157	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1999	1.199,40
176	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED	2,8048	5.609,60
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0615	3.075,00
250	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0559	5.590,00
VALOR TOTAL							**45.286,05**

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	200	CHAMOMILLA	3,25	650,00
VALOR TOTAL							

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/00022-86

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	700	BIOCHIMICO	4,20	2.940,00
77	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	1,02	20.400,00
116	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTÁLIA	11,00	2.200,00
121	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTÁLIA	2,48	496,00
141	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	280	CRISTÁLIA	3,58	1.002,40
144	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA	0,07	1.400,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	11000	CRISTÁLIA	0,12	1.320,00
238	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	200	CRISTÁLIA	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL							**31.058,40**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2164	8.656,00
74	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	150	AIRELA	0,94	141,00
103	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,3864	2.511,60
112	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,4844	12.110,00
127	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4299	601,86
129	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	50	AIRELA	5,1666	258,33

164	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,3697	27.394,00
170	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1094	2.188,00
171	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,1095	2.190,00
172	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK	0,109	2.180,00
183	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1400	AIRELA	1,3595	1.903,30
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,0807	1.775,40
255	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,96	288,00
272	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,14	980,00
VALOR TOTAL							**63.177,49**

EMPRESA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	NATULAB	1,609	3.218,00
94	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,28	3.200,00
97	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2500	NATULAB	1,05	2.625,00
111	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1500	NATULAB	5,023	7.534,50
163	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,80	3.800,00
188	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	250	TEUTO	5,62	1.405,00
217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	65000	PRATI	0,064	4.160,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,139	2.278,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	25000	HIPOLABOR	0,0265	662,50
VALOR TOTAL							**28.883,00**

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	SANTISA	0,8589	343,56
VALOR TOTAL							**343,56**

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	SANTISA	0,69	1.725,00
110	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1500	HIPOLABOR	1,26	1.890,00
130	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	SANTISA	0,72	720,00
VALOR TOTAL							**4.335,00**

EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.097.911/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA	0,5861	879,15
VALOR TOTAL							**879,15**

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	60000	VITAMEDIC	0,1299	7.794,00
247	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSK	137,98	6.899,00
VALOR TOTAL							**14.693,00**

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100	EMS	0,40	40,00
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	AIRELA	2,9199	1.459,95
273	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	30000	TORRENT	0,3798	11.394,00
VALOR TOTAL							

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,25	2.750,00
229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	60000	CIMED	0,15	9.000,00
242	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	4000	ALTHAIA	0,113	452,00
252	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,15	1.200,00
259	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	8000	BIOLAB	0,50	4.000,00
VALOR TOTAL							**17.402,00**

EMPRESA: CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA

CNPJ: 04.767.168/0001-88

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	20000	MANIPULADO	1,1746	23.492,00
VALOR TOTAL							**23.492,00**

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,2568	6.420,00
VALOR TOTAL							**6.420,00**

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 13.485.130/0001-03

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	800	LONIUM	1,8296	1.463,68
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3000	APSEN	0,7276	2.182,80
VALOR TOTAL							**3.646,48**

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	13000	BRAINFARMA	0,2221	2.887,30
VALOR TOTAL							**2.887,30**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	3000	IDEALIT/ IDEATON	0,789	2.367,00
276	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HYPLEX B/ HYPOFARMA	1,02	2.040,00
VALOR TOTAL							**4.407,00**

ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG
6	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG
7	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG
9	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG
13	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG
18	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG
19	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
25	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL
30	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
31	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG
32	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL
33	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL
36	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG
40	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS
41	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
43	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
52	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
53	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG
54	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
56	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO
58	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG
59	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

61	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG
62	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG
64	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG
68	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG
71	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG
72	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
75	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG
76	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
78	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA
79	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
81	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME
82	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
89	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG
101	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
105	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG
108	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
113	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
115	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
117	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG
118	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG
119	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
123	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
124	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
126	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
132	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
133	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
135	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA
137	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR
138	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
140	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
143	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG
145	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
146	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
147	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG
155	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG
156	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
159	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
160	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG
166	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG
168	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
169	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
173	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA
175	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG
182	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG
184	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
186	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
187	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA
191	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
192	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL
193	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
195	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA
198	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
200	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME
201	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
202	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
204	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL
207	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG
208	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
209	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL
214	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL
215	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG
218	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG
220	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
221	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO
222	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO
225	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA
226	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL
227	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG
228	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG
231	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
232	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL
235	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
236	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA
245	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
246	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL
248	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG
254	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

256	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II
257	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
258	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
260	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
261	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
262	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
263	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR
267	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG
271	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
274	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C4AFD8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DCRETO Nº 333/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 333/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2-032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000- Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3090	00000- Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	TOTAL	**19.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
	TOTAL	**245.000,00**
	TOTAL GERAL	**444.000,00**

TOTAL:..... 444.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
	TOTAL	**97.000,00**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9901.9-061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4920	00999 - Reservas de Contingências	347.000,00
	TOTAL	**347.000,00**
	TOTAL GERAL	**444.000,00**

TOTAL:..... 444.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0DF1466B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 61

ESTADO DO PARANÁ				PREGÃO ELETRÔNICO	
				Nr.: 61/2024 – PE	
CNPJ:	95.589.271/0001-30			Processo Administrativo:	46-95/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132				Processo de Licitação:	85/2024
C.E.P.:	85618-000	-	Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	29/10/2024
Folha: 1/1					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	85/2024		
b) Licitação Nr.:	61/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/11/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de massas de modelar destinadas às oficinas do SCFV, realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004203 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	8.279,00
	1		8.279,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (404)

VALMOR FELIPE JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5DBE5FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Educação Básica do município de Francisco Beltrão ano de 2024.

RESOLVE:

A presente normativa estabelece instruções destinadas à remoção dos Professores do quadro próprio da Rede Municipal de Francisco Beltrão, de uma instituição educacional para outra. As remoções atenderão prioritariamente aos interesses do Ensino, da Educação Municipal e do Professor da Rede Municipal, observado o princípio da equidade de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento normativo.

SEÇÃO I

Das disposições gerais:

Art. 1º A remoção será realizada para os integrantes das carreiras do quadro permanente de Professores da rede municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I. Professor da rede municipal 40h;

II. Professor da rede municipal 20h.

Art. 2º Poderão participar do Processo de Remoção, exclusivamente, os professores que já passaram pelo estágio probatório, que estiverem em efetivo exercício e que não estejam readaptados ou afastados por mais de 120 dias (não se aplica a licença maternidade). Serão indeferidas automaticamente as inscrições que não cumprirem estes critérios.

Art. 3º Os Professores que não estiverem em efetivo exercício e apresentarem interesse em participar do Processo de Remoção deverão reassumir as suas funções na pasta da educação, em data anterior a finalização das inscrições, sendo de sua inteira responsabilidade a data de reassunção de modo que seja efetivada no sistema e, ainda, com tempo hábil para que o candidato conclua sua inscrição no Processo de Remoção no prazo previsto no artigo 5º deste edital.

Art. 4º O Processo de Remoção não terá nenhuma taxa de inscrição.

Art. 5º Este Processo de Remoção terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPAS	DATAS
Divulgação das vagas	22/11/2024
Inscrições	22/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação das remoções	02/12/2024

Art. 6º As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/.

Art. 7º Poderão ser abertas novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção de professor que participou deste Processo de Remoção.

Art. 8º As vagas estarão discriminadas por quantidade e carga horária com os respectivos nomes das instituições de ensino.

Art. 9º O professor afastado da instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá pleitear vaga na referida instituição.

SEÇÃO II

Das inscrições:

Art. 10º Antes de inscrever-se no Processo de Remoção, o professor deve observar atentamente as prescrições desta normativa, assim como, os requisitos e as condições, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no sistema de formulários, alocado no Portal SEMED, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/.

Art. 12º O candidato detentor de dois cargos de professor 20 horas, poderá optar por se inscrever nas vagas de 20 horas ou vagas de 40 horas, de acordo com a oferta educacional da instituição de ensino de seu interesse.

Art. 13º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do professor, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Art. 14º O candidato que desejar alterar a sua inscrição, bem como modificar a opção, deve fazer novo preenchimento do formulário, sendo considerado válido a última inscrição.

SEÇÃO III

Art. 15º Na hipótese de existência de 2 (dois) ou mais candidatos solicitando a remoção na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de escolha:

I - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

II - maior habilitação;

III - maior tempo de serviço público municipal;

IV - maior idade.

SEÇÃO IV

Da remoção:

Art. 16º O servidor que for removido deverá participar da distribuição de turmas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de fixação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, disponibilizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º O candidato somente poderá se candidatar a vaga que seja compatível com sua carga horária.

Art. 18º As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio de entrega de comprovante de remoção seguida da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do próximo ano letivo.

Art. 19º Após o candidato assinar o termo de transferência para a nova instituição, não poderá desistir da sua transferência ou escolher novamente em outra instituição.

Art. 20º O Professor classificado que optar por não efetivar sua remoção deverá assinar o Termo de Desistência disponibilizado pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21º Após o Processo de Remoção, a Secretaria de Educação poderá fazer as remoções nos casos a seguir:

O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outra secretaria que desejar retornar as atividades nas instituições ou delas for dispensado;

O professor que estava em licença e desejar retornar às atividades;

O professor que sofrer Processo Administrativo e for transferido para outra unidade por determinação secretarial;

O professor que for remanejado por determinação da SEMED por diminuição de vagas na instituição em que atua devido ao fechamento de turmas ou atendendo aos interesses do Ensino e da Educação Municipal;

O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação tem sua vaga mantida na instituição em que estava fixado quando do chamamento para trabalhar na SEMED.

Art. 22º É vedado o pedido de remoção de Professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 24º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2024

MARIA IVONETE DA SILVA

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS	**Nº de vagas abertas para remoção 20h**	**Nº de vagas abertas para remoção 40h**
Escola Municipal Ana Bocchi Macagnan Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	1
Escola Municipal Basílio Tiecher Educação Infantil e Ensino Fundamental	5	1
Escola Municipal Bom Pastor Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Deni Lineu Schwartz Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	1
Escola Municipal Epitácio Pessoa Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	2
Escola Municipal Francisco Manoel da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	0
Escola Municipal Frei Deodato Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	0
Escola Municipal Germano Meyer Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Irmão Cirilo Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Juscelino Kubitschek Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	0
Escola Municipal Madre Boaventura Educação Infantil e Ensino Fundamental	5	7
Escola Municipal Nª Sra. De Fátima Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Nª Sraª. Sagrado Coração Educação Infantil e Ensino Fundamental	5	0
Escola Municipal Prof. Pedro Algeri Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	0
Escola Municipal Prof. Parigot de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	1
Escola Municipal Profª. Maria Basso Dellani Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal Profª. Maria Helena Vandresen Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0
Escola Municipal 15 de Outubro Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	1
Escola Municipal Recanto Feliz Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	2
Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	1
CMEIs		
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	0	5
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	0	1
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu	0	4
Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vargas Vanin	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	0	4
Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Paggi Claus	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Delfo João Fregonese	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Herbert de Souza	0	12
Centro Municipal de Educação Infantil Idalino Rinaldi	0	1
Centro Municipal de Educação Infantil Ivanir Albuquerque	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Carlos Santos da Silva	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala	0	5
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Nancy Pinto de Morais	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga	0	2
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	0	4
Centro Municipal de Educação Infantil Peter Pan	0	6
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu	0	3
Centro Municipal de Educação Infantil Zelir Vetorello	0	3

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:482CA33F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

A Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Maria Ivonete da Silva no uso de suas atribuições legais, tendo em vista assegurar a isonomia e justiça social no atendimento educacional bem como da necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal, considerando o artigo 11, incisos I e II e o Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, do artigo 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 3336/2007, na Deliberação nº 10/2014 do CEE, Parecer 12/15 e 02/2018 ambos do Conselho Estadual de Educação – PR.

RESOLVE

Normatizar a composição de alunos por sala de aula, bem como, o Processo de Matrículas, Rematrículas e Remanejamentos de turnos nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Quadro de Composição de Turmas

Art. 1º As unidades escolares deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, conforme a seguir:

Educação Básica			
Educação Infantil – 0 a 4 anos ofertadas nos CMEIs Considerando § 1º e § 2º Art. 9º da Deliberação nº 02/2014 CEE/PR e Parecer Normativo 02/2018 do CEE/PR			
Turma	**Faixa etária**	**Organização por período de nascimento**	**Nº de alunos / professor**
Berço	do nascimento a um ano de idade;	Nascidos a partir de 01/04/2024;	Até 10 alunos para 2 professores
Maternal I	de um a dois anos de idade;	Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2024;	Até 16 alunos para 2 professores
Maternal II	de dois a três anos de idade;	Nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2023;	Até 22 alunos para 2 professores
Maternal III	de três a quatro anos de idade	Nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2022;	Até 25 alunos para 2 professores
Educação Infantil – 4 a 5 anos / ESCOLAS Considerando § 1º e § 2º Art. 9º da Deliberação nº 02/2014 CEE/PR e Parecer Normativo 02/2018 do CEE/PR			
Infantil 4 – 4 anos	Todos os alunos que completam quatro (4) anos até 31 de março do ano da matrícula;	Até 20 alunos por professor. Acima de 20 alunos dois professores formados.	
Infantil 5 – 5 anos	Todas os alunos que completam cinco (5) anos até 31 de março do ano da matrícula;	Até 20 alunos por professor Acima de 20 alunos dois professores formados.	
Ensino Fundamental Regular dos Anos Iniciais			

1º Ano do 1º Ciclo 2º Ano do 1º Ciclo 3º Ano do 1º Ciclo	Mínimo de 20 alunos e máximo 25 por professor
1º Ano 2º Ciclo 2º Ano 2º Ciclo	Mínimo de 20 alunos e máximo 27 por professor.
Ensino Fundamental Regular dos Anos Finais	
6ª e 7ª série 8ª e 9ª série	Mínimo de 25 alunos e máximo 30 por professor
Educação Especial	
Sala de Recursos Multifuncional	Máximo 20 alunos – com atendimento por cronograma
Atendimento Educacional Especializado – Integral	Máximo de 15 alunos por professor
Profissional de Apoio Especializado para alunos que necessitem de apoio contínuo, no contexto da sala regular, auxiliando o professor regente.	Profissional de Apoio Especializado para os alunos com avaliação psicoeducacional e clinicamente comprovada através de solicitação médica especializada, conforme o CID que a criança apresenta.
EJA – Fase I	
Etapa 1 e 2	Até 20 alunos frequentantes.

Parágrafo Único. O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais do Campo, bem como, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), considerando o disposto na RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, a qual institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Seção II

Campanha de Chamada de Matrícula Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e suas modalidades**, iniciará no mês de novembro**, com calendário a ser divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino (conforme cronogramas em anexo).

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula.

Seção III

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 3º As Instituições de Ensino devem cumprir, preferencialmente, o Cronograma de Matrículas proposto pela SEMED, promovendo a divulgação contida no mesmo.

Art. 4º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com a demanda existente, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º No início do mês de novembro os **Centros Municipais de Educação Infantil,** deverão fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o **Infantil G4** das escolas da Rede Municipal de Ensino, repassando às instituições de referência.

Art.6º O dever do Município enquanto Poder Público é garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil G4 e Infantil G5) e/ou Ensino Fundamental- anos iniciais, finais e suas modalidades, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

Seção I

Da Rematrícula

Art. 7º As instituições municipais de ensino deverão organizar a rematrícula dos alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes de todos os alunos regularmente matriculados na instituição.

Art. 8º Os alunos já matriculados na instituição terão garantido o mesmo turno do ano anterior, desde que feita a Rematrícula no prazo estipulado no cronograma da escola.

Parágrafo único: Caso os responsáveis solicitem a troca de turno, será observada a disponibilidade de vagas. Não havendo vagas disponíveis, o aluno passará a compor lista de pretensão de vagas da unidade, podendo acompanhar através do endereço eletrônico:

https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/101062eb-4fe3-45ed-bf44a4d3902defbc/page/mCqaD.

Art. 9º Os documentos necessários para Rematrícula são:

Comprovante de endereço, sendo a fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) ou da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) atualizada com no máximo 03 (três) meses;

Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde; • Número de telefone celular ativo do responsável para contato;

E-mail ativo e pessoal do responsável legal.

Art. 10º O aluno da Educação de Jovens e Adultos –EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da Matrícula Inicial – Educação Infantil - Etapa Creche

Art. 11º Fica estabelecido que as novas vagas na educação infantil etapa creche serão ofertadas em período parcial e/ou integral, de acordo com as vagas existentes.

Art. 12º A lista de espera por vagas na Educação Infantil/creche da Secretaria Municipal de Educação, disponível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/vagas-paracmeis-2/, indicará os alunos que serão chamados para ocupação das vagas nos CMEI's para etapa creche, do seguinte modo:

Sempre que abrir uma nova vaga, o setor responsável pela lista de espera do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível;

Os pais e/ou responsáveis legais após receberem o comunicado da SEMED sobre a disponibilidade de vaga, deverão entrar em contato ou comparecer ao CMEI indicado para efetivar a matrícula da criança, **no prazo de 3 (três)** dias úteis, o não comparecimento dos responsáveis no prazo estipulado será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera;

Não conseguindo contato por **3 (três) dias consecutivos** (via telefone ou WhastApp), o setor responsável pela lista de espera do município, dará baixa no cadastro do aluno.

Art. 13º Os CMEIs, em hipótese alguma, poderão matricular alunos sem a devida autorização do setor responsável pela lista de espera do município, sob pena de quem realizar a matrícula irregular responder administrativamente.

Art. 14º Havendo pedido de transferência de vaga de aluno para outra instituição, a direção deverá preencher junto à família uma solicitação online e informar imediatamente o setor responsável pela lista de espera do município.

Seção III

Do Remanejamento de Turno Parcial para Integral – Educação Infantil - Etapa Creche

Art. 15º Será elaborado um cadastro reserva, com a finalidade de registrar o interesse da família que desejar remanejar o aluno, já matriculado no CMEI, do período parcial para o período integral, sendo que a oferta ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas na unidade.

Art. 16º O remanejamento de alunos será realizado considerando os seguintes critérios:

Crianças em situação de vulnerabilidade social: atendidas por programa de transferência de renda, encaminhados pelo programa família acolhedora e/ou encaminhados pelo poder judiciário;

Crianças inseridas em famílias monoparentais; cujo cuidados em relação a criança seja exercido com exclusividade por um dos genitores ou responsável;

Crianças que ambos os genitores exerçam atividades remuneradas devidamente comprovado;

Data de solicitação e cadastro.

Art. 17º Os responsáveis que desejarem solicitar o remanejamento deverão preencher um formulário online junto à direção da unidade, indicando os motivos da solicitação e encaminhando os documentos comprobatórios para classificação na lista de chamamento.

Art. 18º O setor responsável pela lista de espera do município analisará as solicitações, conferindo a documentação enviada e publicando a classificação no endereço eletrônico: https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/vagas-para-cmeis-2/ que constará a disponibilidade de vagas, a lotação e a lista de espera para as vagas integrais, considerando os critérios estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 19º Quando da disponibilidade da vaga, o setor responsável pela lista de espera do município entrará em contato com os responsáveis para informar sobre a aprovação do remanejamento.

Parágrafo único: O remanejamento será efetivado somente após a assinatura do termo de compromisso fornecido pela unidade.

Art. 20° - Os Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil, devem informar imediatamente à SEMED os casos de desistências.

Seção IV

Do Remanejamento de Turnos nas Escolas Municipais

Art. 21 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;

Ter irmãos que frequentam em turno pretendido;

Usuário de Transporte Escolar;

Situação de vulnerabilidade social;

Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola.

Seção V

Da Transferência de Matrícula nas Escolas

Art. 22 Para a transferência de Matrícula, o responsável deverá solicitar a vaga na instituição para a qual deseja transferir a criança, havendo vaga será encaminhado via sistema SERE (quando a matrícula acontecer nos municípios do Estado do Paraná) os documentos relacionados à transferência.

Art. 23 Para a solicitação de transferência entre instituições de outros municípios e/ou estado, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:

Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;

Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;

Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 24 O aluno oriundo de Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados em etapa escolar da Educação Infantil G4 e G5 e Ensino Fundamental, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

Seção VI

Dos Documentos Necessários para Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Art. 25 Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Certidão de Nascimento (cópia e original);

Comprovante de endereço, fatura de energia elétrica (Copel) (Últimos 3 meses);

Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;

Cartão do SUS (cópia);

Carteira de identidade (RG);

Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família;

Tratando-se de estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Protocolo de Solicitação de Refúgio.

Parágrafo único. É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como, o deferimento do diretor da instituição de ensino e/ou assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Art. 26 Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, necessitam da documentação de transferência da escola de origem.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Seção I

Art. 27 Para o preenchimento das vagas existentes na Educação Infantil/etapa creche, seguir-se á os critérios de prioridade para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão:

Crianças em situação de vulnerabilidade social: atendidas por programa de transferência de renda, encaminhados pelo programa família acolhedora e/ou encaminhados pelo poder judiciário;

Crianças inseridas em famílias monoparentais; cujo cuidados em relação a criança seja exercido com exclusividade por um dos genitores ou responsável;

Crianças que possuem irmãos no mesmo CMEI;

Crianças que ambos os genitores exerçam atividades remuneradas devidamente comprovado;

Data de solicitação e cadastro.

Art. 28 Os alunos matriculados nos CMEIs que tiverem infrequência de 15 dias consecutivos ou alternados durante o mês, sem justificativa legal junto a direção da unidade, perderão a vaga e terão a matrícula cancelada, tendo que retornar a se inscrever na fila de espera de vagas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 30 Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como, não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno quando da disponibilidade da vaga:

No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.

Art. 31 A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.

Art. 32 Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas do Campo.

Art. 33 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2024.

MARIA IVONETE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 CMEI

DATAS	ASSUNTO
04/11/24 à 08/11/24	Pedidos de transferência para 2024 https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczM8AyjM2zBXcpJGd U4K5oyFRsjCnRLHeplykNEbCpJk2-OQ/viewform

11/11/24 à 22/11/2024	Realização de Matrículas novas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.
A partir 11/11/2024	Agendamento de matrículas do CMEI pela SEMED
18/11/24 à 22/11/24	Entrega das declarações para alunos do Maternal III
25/11/24 à 29/11/24	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 - ESCOLAS

DATAS	**ASSUNTO**
ENSINO FUNDAMENTAL	
19/11/2024	5° Ano
21/11/2024	4° Ano
22 e 25/11/2024	3° Ano
26 e 27/11/2024	2° Ano
28 e 29/11/2024	1° Ano
Ensino Fundamental Anos Finais: Conforme a organização da instituição, seguindo o período indicado.	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
02/12 e 03/12/2024	Infantil 5
04 e 05/12/2024	Infantil 4

Transferência de outros Município e outras Escolas	
A partir do dia 06/12/2024	Para todas as turmas (se houver vaga)

*SEGUIR PREFERENCIALMENTE ESTE CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89F7047E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº2 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e M. V. MARCHIORO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2024 – Pregão nº 22/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos da frota da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 01 lote 01, do contrato nº 104/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.927/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
LOTE: 001 - Lote 001 BALANCEAMENTO/ ALINHAMENTO/CAMBAGEM EM AUTOMOVEIS EM GERAL	1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	40,00	44,79	1.791,60

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F5507E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 6 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GCA CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1089/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.342/2024

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
2	78976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	116,31	334.972,80
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	146,10	105.192,00
4	78978	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	165,92	47.784,96
Valor Total					R$ 487.949,76	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA2C40AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº3 do termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1211/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.045/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 06 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	85061	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.800,00	116,31	209.358,00
2	85062	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos .	Hora	720,00	146,10	105.192,00
3	85063	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	240,00	165,92	39.820,80
Valor total					R$ 354.369,80	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:466FC96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº13 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.044/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R$	Valor total R$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:070744DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº3 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1304/2023 – inexigibilidade nº 108/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.043/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	960,00	116,31	111.657,60
2	91418	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	576,00	146,10	84.153,60
3	91419	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	432,00	165,92	71.677,44

Valor total	267.488,64

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:099587FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JG SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1231/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.039/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 12 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749	Hora	2.528,00	116,31	294.031,68
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749	Hora	995,00	146,10	145.369,50
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749JG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Hora	662,00	165,92	109.839,04
Valor total					R$ 549.240,22	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4AEEB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº 3 de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1270/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.038/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
4	85153	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404	Hora	1.512,00	116,31	175.860,72
5	85154	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jaqueline Salmoria – CRM-PR 36404	Hora	853,00	146,10	124.623,30
6	85155	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404	Hora	233,00	165,92	38.659,36
Valor total					R$ 339.143,38	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:444B9EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de nº3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1232/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.035/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 14 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813	Hora	2.040,00	116,31	237.272,40
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813.	Hora	600,00	146,10	87.660,00
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813.	Hora	576,00	165,92	95.569,92
Valor total					R$ 420.502,32	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:444F25C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 6 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GCA CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1089/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.033/2024

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
2	78976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	116,31	334.972,80
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	146,10	105.192,00
4	78978	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	165,92	47.784,96
Valor Total					R$ 487.949,76	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D5442336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato Nº 2 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1286/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 102//2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.031/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	91328	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. CRISTIANE G. PANIZZI STREIT - CRM/PR: 029957	consulta	7.200,00	83,75	603.000,00

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59F3E549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato Nº02 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LW CLINICA MÉDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1.303/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.030/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	91416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Alvim Joao Faust - CRM/PR: 49573	Hora	720,00	146,10	105.192,00

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:678744B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo nº12 de aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.029/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 06 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**QTD**	**Valor Contratado** **R$**	**Valor total** **R$**
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F11717C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 1 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 935/2024 – Pregão 90090/2024.

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para utilização nas unidades de atenção primária à saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar meta física ao item 16 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.708/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	16	92690	Mocho: banqueta giratória tipo mocho assento estofado courvin. Construída em aço inox com acabamento polido, assento em espuma revestida em courvin - 30cm de diâmetro, altura mínima de 0,46m x máxima de 0,61m pés com rodízios de 2. Registro ANVISA.	UN	46,00	180,00	8.280,00

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F530002D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº6 de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GOYA & GOYA S/C LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 96/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, conforme Chamamento Público nº 21/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.036/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 06 dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	1	78869	Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de Pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021	SERVIÇO	1.320,00	83,75	110.550,00

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:55D5889E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1271/2022 – Inexigibilidade nº 112/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.046/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
7	85156	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	576,00	116,31	66.994,56
8	85157	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	720,00	146,10	105.192,00
9	85158	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total					R$ 196.079,04	

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48AE7447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº01 Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 690/2024 – Pregão Nº 90039/2024.

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos em geral para atendimento a entidades governamentais e não governamentais com atuação junto às pessoas idosas, com aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do idoso, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de troca de marca do item 07 lote 001 por produto de igual especificações, sem alteração de valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.752/2024.

ADITIVO: A marca do item é:

De:

lote	item	código	Descrição	**Marca contratada**
001	7	80189	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU"B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE	ELGIN

			CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	

Para:

lote	item	código	descrição	**Marca alterada**
001	7	80189	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU"B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	BRITÂNIA

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F38DCAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.010/0001-08, situada na Rua Desembargador Antonio de Paula nº 848, Boqueirão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.730-380, neste ato representado pela Srª **ALESSANDRA MATOS SCHULZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Vlr Unitário R$**
10	KIT	16	KIT DE FANTOCHES PEDAGÓGICOS, MENINO E MENINA - Conter no mínimo 60 cm cada fantoche, revestimento externo e interno em espuma D33, o menino deverá estar vestido com roupa estilo macacão e a menina com vestido, ambos coloridos acessórios, fitas e adereços, acabamento com tecido de algodão fio 24 mm.	2S GENIUS KIT 2 FANTOCHE	149,89
40	KIT	02	FAMÍLIA NEGRA LÚDICA TERAPÊUTICA (KIT C/ MÍNIMO 8 PEÇAS) - Componentes: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha, bebê e cachorro. Tamanho adultos: 17 cm. Tamanho crianças: 15 cm. Confecção em pano resistente.	2S GENIUS FAMILIA TERAPEUTICA	203,99
41	KIT	02	FAMÍLIA BRANCA LÚDICA TERAPÊUTICA (KIT C/ MÍNIMO 8 PEÇAS) Componentes: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha, bebê e cachorro. Tamanho adultos: 17 cm. Tamanho crianças: 15 cm. Confecção em pano resistente.	2S GENIUS FAMILIA TERAPEUTICA	203,00
54	JG	03	JOGO DA MEMÓRIA (OBJETOS E ANIMAIS) O jogo contém 2 (duas) caixas de MDF (Tam. mínimo 7x14x14cm - AxLxC) com tampa, cada uma contendo no mínimo 40 peças cada peças (Tam. mínimo 5x5cmx3mm), com imagens de Animais e Objetos. No Jogo da memória (Animais) deverá conter no mínimo as imagens: Abelha, Baleia, Cachorro, Camundongo, Cobra, Coelho, Elefante, Foca, Girafa, Hipopótamo, Jacaré, Leão, Macaco, Ovelha, Porco, Sapo, Tucano, Urso, Vaca, Zebra.	2S GENIUS MEMORIA KIT C/2 JG	44,77

			No Jogo da memória (Objetos) deverá conter no mínimo as imagens: Árvore, Avião, Bola, Bolo, Boné, Carro, Chapéu, Dado, Livro, Lua, Luva, Lápis, Maça, Navio, Picolé, Pião, Pipa, Rádio, Uva, Xícara.		
61	KIT	16	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL TORRE DE LONDRES (kIT C/ NO MÍNIMO 19 PEÇAS) - Conter 1 base com 3 hastes em madeira, esferas nas cores azul, verde e vermelha e 15 fichas em madeira com os desafios para serem executados.	2S GENIUS TORRE DE LONDRES	48,81
68	JG	32	JOGO TORRE DE HANÓI (JG C/NO MÍNIMO 6 PEÇAS) Contém 1 base ilustrada em MDF medidas 25x9cm com 3 pinos fixos e 5 discos coloridos com diâmetros diferente, todos em material em madeira.	2S GENIUS TORRE DE HANOI	22,49
69	JG	16	JOGO TORRE DE HANÓI (JG C/NO MÍNIMO 8 PEÇAS) Composto por: 8 peças sendo 1 base e 7 discos de tamanhos crescentes e cores variadas + 3 bastões fixos. A base com medida mínima 20,6x19,3x0,9cm, bastões com 4 cm de altura cada e os discos com variações de tamanhos, sendo o maior com 10 cm de diâmetro e o menor disco 4 cm de diâmetro.	2S GENIUS TORRE DE HANOI	25,99
76	JG	16	JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADES (JG C/NO MÍNIMO 40 PEÇAS) Material em madeira MDF 40 pares totalizando 20 pares, cada peça c/medida mínima de 5x5cm. As peças deverão ser serigrafadas em policromia atóxica. Acomapanhar caixa de madeira com tampa serigrafada.	2S GENIUS MEMORIA	10,52
81	JG	16	JOGO ALFABETO ALEGRE (JG C/NO MÍNIMO 70 PEÇAS) Material MDF, conter: 54 peças com medida mínima de 2,5x7x0,3cm cada, com ilustrações que representam a palavra e 16 peças em MDF c/ medida mínima de 10x7x0,3cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra. Acompanhar aaixa de madeira c/ medida mínima de 18x18x6cm.	2S GENIUS ALFABETO ILUSTRADO DE A A Z	59,09
83	UN	32	BRINQUEDO ALINHAVOS SORTIDOS - Material MDF, composto por 5 bases perfuradas de medida mínima 16x16cm e 5 cadarços de poliéster coloridos de medida mínima 70 cm, bases serigrafadas em policromia atóxica. Acompanhar embalagem de caixa de papel micro ondulado ilustrado, lacrada com película de PVC encolhível, material plástico, cor muticolorido.	2S GENIUS ALINHAVOS	20,37
90	UN	16	BRINQUEDO BLOCOS LÓGICOS (CX C/NO MÍNIMO 48 PEÇAS) - Material madeira, cor variadas, peças em diversas fomas geometricas com base de 7 cm. Acompanhar caixa em madeira com tampa serigrafada medida mínima 26x21x6cm.	2S GENIUS BLOCOS LOGICOS MDF	31,78
94	JG	05	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS (JG C/NO MÍNIMO 40 PEÇAS) - Material MDF, 40 peças totalizando 20 pares c/ medidas mínimas de 5x5cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Acompanhar caixa de madeira com tampa serigrafada.	2S GENIUS MEMORIA	10,52

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ALESSANDRA MATOS SCHULZ

2S Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BDCB327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **49.597.630 AMARILDO KRAMER**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.630/0001-84, situada na Rua Astorga nº 119, Conjunto Habitacional Antilhas, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.308-028, neste ato representado pelo Srº **AMARILDO KRAMER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
8	UN	08	TÚNEL INFANTIL CENTOPEIA COLORIDO. Confeccionado em arame e revestido em bagunzito, sanfonado, dimensão mínima 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro.	JOTT PLAY REF 3166	188,33
59	KIT	32	BRINQUEDO TORRE DO LEÃOZINHO (KIT COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS) - Material madeira reflorestada, conter uma torre e 6 peças coloridas de encaixe e empilhável. Dimensão mínima de 12,5x11x13cm (CxLxA). Certificado pelo Inmetro.	BABEBI REF 6016	39,96
97	UN	30	BRINQUEDO CUBO MULTIATIVIDADES FORMAS E ENCAIXES 7 EM 1 - O cubo deve conter 2 lados com diversas formas de encaixe empilháveis, 1 lado com chocalhos, xilofone com baqueta para tocar, engrenagens giratórias divertidas, cordas de silicone macias e com texturas, 3 lados com grades elásticas coloridas. Material sendo 80% Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), 10% Elastômero Termoplástico (TPE) e 10% Metal. Dimensões mínimas 19x15x15cm (AxLxP). Certificado pelo Inmetro.	BUBA REF 0007	102,22

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

AMARILDO KRAMER

49.597.630

Amarildo Kramer

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:013238F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1603, Centro, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pela Srª **MARIA BERENICE DE MELO**, nesta **ATA**, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
20	KIT	50	ANIMAIS AQUÁTICOS (KIT C/ MÍNIMO 6 PEÇAS) Fabricado com borracha rígida, medida mínima de 8 a 12cm de comprimento cada animal. Certificado pelo Inmetro.	SEA WORLD	25,00
21	KIT	50	KIT COM INSETOS (KIT C/ MÍNIMO 10 PEÇAS). Fabricada em borracha rígida, medidas mínimas de 6 a 18cm de comprimento cada animal. Certificado pelo Inmetro.	TAYNG	36,00
39	KIT	80	KIT DE FERRAMENTAS (KIT MÍNIMO 16 PEÇAS) Fabricado em plástico, atóxico, conter peças de parafusos e porcas. Certificado pelo Inmetro.	MONTE LIBANO	30,00
45	KIT	03	KIT CARRINHOS DE FERRO COLEÇÃO C/6 CARROS MINIATURAS. Fabricado em metal. Carrinhos com modelos variados. Medidas mínimas 3x3x7cm (AxLxC). Certificado do Inmetro.	HI SPEED	23,00
46	KIT	03	BRINQUEDO BLOCO DE MONTAR, TAMANHO GRANDE (KIT C/NO MÍNIMO 48 PEÇAS) - Material plástico, peças de tamanhos e formatos variados com encaixe.	GGB PLAST	40,00
50	KIT	03	BRINQUEDO SALÃO DE BELEZA INFANTIL (KIT C/ NO MÍNIMO 5 PEÇAS) Material plástico atóxico. Dimensão mínima do pacote 38x8x32cm (CxLxA). Conter no mínimo 1 secador, 1 chapinha e 3 pentes para pentear cabelo. Certificado do Inmetro.	POLIPLAC	43,05
53	KIT	03	BONECOS SUPER HERÓIS (KIT C/ NO MÍNIMO 5 PEÇAS) - O kit deverá conter no mínimo os bonecos: 1 Hulk, 1 Capitão America, 1 Thor, 1 Homem de Ferro e 1 Homem formiga com dimensão mínima de 15x1x1cm (AxLxP) cada, material plástico.	AVANGERS	85,16
60	KIT	16	BRINQUEDO LÚDICO MONTESSORI, TORRE DECORADA (KIT C/ NO MÍNIMO 15 PEÇAS) - Conter no mínimo: 1 peça com 2 torres acondicionadas em uma base de MDF de 18mm, 14 peças em formatos e tamnhos diferentes pintadas e decoradas, a peça maior medindo no mínimo 104x104x18mm e a menor 63x34x18mm. Certificado pelo Inmetro.	CARIMBRAS	154,00
82	JG	16	JOGO BINGO DE LETRAS (JG C/NO MÍNIMO 9 PEÇAS) Contém 9 cartelas, para cada cartela, existem letras com cores correspondentes a elas e um saco plástico. Material plástico, Cor sortidas, Dimensões mínima do produto 5x20x26cm. Certificado do Inmetro.	PAIS E FILHOS	32,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARIA BERENICE DE MELO

Academica Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4F6D5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, situada na Avenida Ney Braga nº 440, Vila Franchello, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, neste ato representado pela Srª **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
15	PCT	50	JOGO DE BOLICHE INFANTIL (PCTE MÍNIMO 08 PEÇAS) - Fabricado em plástico atóxico, colorido, conter 6 pinos com no mínimo 25 cm de altura e 2 bolas. Acompanhar bolsa de plástico com zíper. Certificado pelo Inmetro.	LEPLASTIC BRANCO	20,93
57	JG	16	JOGO TETRIS EM EQUIPE (CAIXA C/ NO MÍNIMO 16 PEÇAS). Material plástico ABS, conter mínimo 16 peças (cores variadas), base e suporte na caixa. Certificado pelo Inmetro	ESTRELA	41,13
72	JG	32	JOGO TESTANDO A SENSIBILIDADE (JG C/ NO MÍNIMO 20 PEÇAS) Composto por 10 pares, Fabricadas em MDF com indicador de sentido no canto superior com corte diagonal (braille), que auxilia identificar as figuras e o posicionamento das peças, cada peça deverá ter medida mínima de 7,5x7,5cm. Acompanhar caixa de madeira medida mínima 18x18x6,5cm. Certificado pelo Inmetro.	FUNDAMENTAL REF. 1579	56,54
77	KIT	32	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO CURSIVO ESCREVA E APAGUE (KIT C/NO MÍNIMO 26 PEÇAS) - Peça com o alfabeto e ilustrações de animais medindo no mínimo 13x5cm cada, conter 1 caneta escreve e apaga, e 1 caixa, todo o material em madeira. Certificado pelo Inmetro.	BABEBI REF 6047	51,92
79	JG	16	JOGO ALFABETO COM LIXA (JG C/NO MÍNIMO 26 PEÇAS) Material MDF, cada peça c/ medida meínima de 135x135x3 mm. Acompanhar embalagem em PVC encolhível medindo no mínimo 11X14X15 cm. Certificado pelo Inmetro.	SIMQUE REF 620	84,07
85	JG	20	JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES (JG C/NO MÍNIMO 30 PEÇAS) - As peças deverão possuir um lado da base magnética, contendo os entimentos, emojis e expressões faciais. Dupla face (menino e menina), todo o material em madeira. Medida mínima de 31,5x6x25,5cm. Certificado pelo Inmetro.	NIG QUADRO DAS EMOÇOES	83,12
91	UN	60	BRINQUEDO BLOCOS MAGNÉTICOS DE MONTAR INFANTIL (CX C/NO MÍNIMO 68 PEÇAS) - Material plástico ABS atóxico. As pelas deverão conter: 17 Barras Longas; 23 Barras Curtas; 9 Barras Dobráveis; 19 Bolas. Acomapanhar bolsa de armazenamento e cartilha com instruções. Certificado pelo Inmetro.	BRASTOY	167,97
96	UN	02	RODA DOS ALIMENTOS - Conter 1 roda em Acrilico c/ dimensão mínima de 57x 57cm com 35 réplicas de alimentos em porção, material em poliuretano e polietileno. Conter no mínimo os alimentos: Pão Francês, pão de forma fatia integral, arroz (porção 1 colher), milho (porção 1 colher), mandioca, biscoito cream craker (2 unidades) e batata assada (2 unidades). Copo de leite (120ml), queijo branco (fatia de 40 grs) e queijo suiço. Bife boi, nuggets de peixe, ovo inteiro cozido, ovo frito e coxa de frango. Maracuja (metade), laranja (fatia), limão (fatia), goiaba (metade), abacaxi (fatia 1/4), morango (2 unidades), Banana (2 rodelas), kiwi (2 rodelas) e melancia (2 cubos). Pepino (2 fatias finas), alface (folha), couve flor (2 unidades), brócolis (2 unidades), tomate (2 fatias), beterraba (2 fatias), cenoura (2 fatias). Feijão (1 colher), noz (2 unidades) e castanha do Pará (2 unidades). Água (copo). Certificado pelo Inmetro.	VIRTUAL SAUDE REF. 1739	1.936,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Carol Distribuidora LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D96A5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2.024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, situada na Rua Jose Zaleski nº 992, Capão Raso, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.130-060, neste ato representado pela Srª **GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
2	UN	100	BRINQUEDO EDUCATIVO NAVIO - Material em plástico atóxico, colorido, com pontas arredondadas, acompanha peças com formas geométricas para encaixar e aros coloridos para empilhar, dimensões mínimas 25x15x10cm (CxAxL). Certificado pelo Inmetro.	MERCOTO YS-292	33,74
13	UN	100	BRINQUEDO CARRINHO EDUCATIVO - Fabricado em plástico atóxico, colorido, vazado com diferentes formas para encaixe, com no mínimo 30 cm de comprimento, contendo no mínimo 4 acessórios com formas geométricas para encaixe na caçamba. Certificado pelo Inmetro.	KENDY – BQ90725	25,07
14	UN	50	BRINQUEDO AVIÃO (TAM. 20X11X15CM) - Fabricado em plástico atóxico, colorido, com pontas arredondadas. Certificado pelo Inmetro.	ALTIMAR – 1062	14,49
22	CART	50	BRINQUEDO CARTELA DE DINHEIRO (CARTELA C/MÍNIMO 100 UND) Fabricado em papel, conter notas de 2, 5, 10, 20, 50 e 100, medida mínima 10x4cm (CxL).	ALTIMAR – 1062	11,60
23	UN	30	BRINQUEDO, CAIXA REGISTRADORA. Fabricado em plástico atóxico, conter scanner e calculadora com efeito de luz e som, fonte de alimentação por 2 pilhas AA. Conter no mínimo um caixa registrador (cor a escolher), uma cesta c/ frutas e/ou verduras, 2 bloquinhos de células de dinheiro, 8 moedas e 2 cartão de credito. Dimensão mínima do caixa 19x15cm. Certificado pelo Inmetro.	IMPORTWAY – BW042RS	69,57
25	KIT	60	JOGO DE RAQUETE (KIT C/3 UND) Fabricado em plástico atóxico, conter duas raquetes de no mínimo 37x15x1cm e uma bola de plástico com no mínimo 5 cm. Cor a escolher. Aprovado pelo Inmetro.	LEPLASTIC - 107	16,68
29	UN	80	MICROFONE INFANTIL. Fabricado em plástico atóxico, colorido, reproduz eco, dimensão mínima de 15 cm de altura. Certificado pelo Inmetro.	ZEIN – 839384	20,97
37	UN	50	BRINQUEDO ÔNIBUS C/2 ANDARES (TAM. 25x7x9cm) Fabricado em PVC, atóxico, adesivado. Certificado pelo Inmetro.	BSTOYS – 503	28,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI

Domino Comercio de Brinquedos Pedagogicos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A6E8A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47, situada na Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho nº 346, Lixeira, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.008-800, neste ato representado pela Srª **EMILENE GEISA SANTANA FARIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
30	UN	07	TÚNEL LÚDICO COLORIDO. Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, composto por um túnel em formato curvo colorido, com no mínimo 4 módulos auto encaixáveis e expansíveis e duas estruturas curvas iguais (entrada e saída). Dimensão mínima 200x96x88cm. Certificado pelo Inmetro.	EGS	1.459,85
32	UN	07	PARQUINHO 3 EM 1 (BALANÇO, ESCORREGA E BASQUETE) Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, conter com um escorregador com escada c/no mínimo 4 degraus, corrimão incorporado nas laterais, uma cesta de basquete acoplada na lateral, acompanha rede e bola, balanço com assento anatômico c/barra e trava de proteção, fixado por corda. Dimensão mínima 180x110x160cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	EGS	2.005,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS

EGS Comercio de Brinquedos Ltda

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F050A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, situada na Rua Taruma nº 199, Jardim do Bosque, no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.960-585, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME GOMES FERRAZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
4	KIT	50	MINIATURAS DE ANIMAIS SELVAGEM (KIT C/NO MÍNIMO 12 PEÇAS) - Animais com variedade de tamanhos sendo de 5 a 9 cm dependendo do modelo. Material emborrachado, colorido. Selo de INMETRO.	AUSINI – KIT	28,00
28	UN	100	CARRINHO DE BRINQUEDO COLORIDO. Fabricado em plástico atóxico, dimensão mínima de 20x10x15cm (CxAxL). Certificado pelo Inmetro.	MMT – FAST CAR	9,25
51	KIT	20	BRINQUEDO MALETA DENTISTA (KIT C/ NO MÍNIMO 8 PEÇAS) Material em plástico atóxico. Dimensões mínima de embalagem 17,0 x 28,0 x 8,0 cm (AxLxP). Conter 1 Maleta com no mínimo: 1 óculos, 1 pasta de dente, 1 escova de dente, 1 boca com dentes, 1 espelhinho bucal, 1 espátula de limpeza, 2 dentinhos e 5 cartinhas. Certificado do Inmetro.	PAKITOYS – 1272	40,00
71	UN	16	BRINQUEDO ALFABETO BRAILLE VAZADO. Material MDF, acompanha 27 peças c medida mínima de 60x30x5,2mm cada e 90 fichas em E.V.A. Acompanhar estojo em MDF c/medida mínima 182x137x53mm.	SIMQUE – 558	65,00
73	JG	16	JOGO ALFABETO EM BRAILLE (JG C/NO MÍNIMO 27 PEÇAS) Material MDF COM letras do alfabeto em braile, cada peça medindo no mínimo 90x40x3mm. Acompanhar estojo em MDF c/ medida mínima 226x124x40mm.	SIMQUE – 482	65,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

GUILHERME GOMES FERRAZ

Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos Ltda

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:85A0529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.421.690/0001-02, situada na Rua Albino Zanchim nº 479, Jardim Monte Líbano, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.112-221, neste ato representado pela Srª **ISIS FORMENTON CADAMURO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
31	UN	07	GIRA GIRA COM 3 LUGARES (CARROSSEL) Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, base circular, antiderrapante e assento anatômico, dimensão mínima 55x100cm (AxD), peso máximo suportado de até 25 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	LIG LIG	1.040,00
33	UN	09	BRINQUEDO CASINHA DE BONECA (TAM. MÍNIMO 130X140X160CM) Fabricado em polietileno, atóxico, colorido, acabamento com extremidades arredondadas, conter no mínimo uma porta, duas janelas (sistema de abre e fecha). Dimensão mínima 130x140x160cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	BELFIX	1.000,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ISIS FORMENTON CADAMURO

I F. Cadamuro Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2DDB10DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, situada na Avenida Marcos Jose de Leao nº 550, Centro, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.770-000, neste ato representado pela Srª **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
1	UN	150	BRINQUEDO, TELEFONE CELULAR MODELO SMARTPHONE. Confeccionado em plástico, atóxico, colorido, com botões que emitem som, recarregável, dimensões mínimas 13x2x7cm (CxAxL). Certificado pelo Inmetro.	ZEIN	16,49
3	KIT	40	KIT COZINHA DE BRINQUEDO COLORIDO (KIT MÍNIMO 10 PEÇAS) Material em plástico atóxico, conter panelas com e sem tampa, talheres e pratos, sendo que, a menor peça deve medir no mínimo 10 cm de comprimento. Certificado pelo Inmetro.	DIVPLAST/ 158	15,19
5	KIT	50	ANIMAIS DA FAZENDA (KIT MÍNIMO 6 PEÇAS) Fabricado em borracha rígida, Animais com variedade de tamanhos sendo de no mínimo de 8 a 12 cm de comprimento dependendo do modelo. Certificado pelo Inmetro.	IMPORT	29,8999
19	KIT	20	KIT MALETA MÉDICO, DE BRINQUEDO (KIT MÍNIMO 8 PEÇAS) Fabricado em plástico atóxico, colorido, conter no mínimo 1 maleta, 1 boca e 6 instrumentos diversos. Certificado pelo Inmetro.	ETITOYS	29,99
42	KIT	03	KIT DE MINIATURAS DE ALIMENTOS (KIT C/NO MÍNIMO 18 PEÇAS) Material plástico. Conter 10 itens no formato de fruta e legumes variados em formato inteiro e em formato ao meio, 2 tábuas para cortar, 2 faquinhas e 1 cesta na cor azul. Certificado do Inmetro.	IMPORT	103,06
43	KIT	03	KIT COZINHA INFANTIL C/ ELETRODOMÉSTICO (KIT C/ MÍNIMO 45 PEÇAS). Material plástico atóxico. O kit deverá conter no mínimo: 1 Pacotes: Ferro de Passar 1 Pacote: Panela De Pressão, 1 Pacote: Frigideira Gourmet Com 18 Acessórios, 1 Pacote: Air Fryer, 1 Pacote: Kit Cafeteira Expresso + Cápsula, 1 Pacote: Kit Cesta Mini Mercador Com 13 Acessórios, 1 Pacote: Enxugando A Loucinha 9 Peças, 1 Pacote: Kit Cozinha Confeiteiro 4 Peças; Kit Nosso Jantar contém: 1 Jarra, 2 Pratos, 4 Talheres, 2 Copos, 1 Assadeira, 1 Comidinha e 1 Caixinha de suco; Kit Minha Vitamina contém: 1 Liquidificador, 1 Copo, 1 Tábua de corte, 1 Faca e 3 Comidinhas; Kit Minha Confeitaria contém: 1 Fuet, 1 Rolo, 1 Espátula, 1 Espátula de bolo, 2 Cupcake e 2 Rosquinhas; Kit Meu Lanchinho contém: 1 Tábua de corte, 1 Faca, 1 Caixa de Suco, 3 Frutinhas com velcro, 1 Hot dog com velcro, 1 Refrigerante, 1 Batata frita e 1 Ketchup. Certificado do Inmetro.	ZUCA TOYS	199,33
44	KIT	03	KIT FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS INFANTIL (KIT C/ MÍNIMO 11 PEÇAS). Material plástico atóxico, as ferramentas deverão ter a opção de abrir e fechar, cor: Multicor. Certificado do Inmetro.	IMPORT	36,99
47	KIT	01	CARIMBO DE ALFABETO, FORMATO REDONDO PARA CRIANÇAS (KIT C/ MÍNIMO 26 PEÇAS). Material plástico, cada carimbo deverá vir pré-tintado com cores diversas, indicação da letra na tampa de cada carimbo. Medida mínima 35mm de altura.	EF	58,23
48	JG	03	JOGO PESCARIA (JG C/ NO MÍNIMO 19 PEÇAS) Material plástico atóxico, conter 3 varas de pescar, 15 peixes coloridos e uma base giratória de pescaria com dimensão mínima de 18x18cm (AxL), alimentação a pilha AA. Certificado do Inmetro.	IMPORT	42,58
56	JG	03	JOGO DE CARTAS UNO (CX C/ NO MÍNIMO 108 CARTAS) - Material papel, cada carta terá dimensão mínima de 8,5x 5,5cm (AxL).	IMPORT	16,48
62	JG	16	JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO COM DADO E BASTÕES (JG C/NO MÍNIMO 49 PEÇAS) Conter 48 bastões em madeira coloridos dimensão mínima 16x1,5cm cada, 1 dado em E.V.A. dimensão mínima 6,5x6,5cm e 1 caixa de madeira com tampa. Certificado pelo Inmetro.	SC/ 131	63,46
86	JG	16	JOGO VELOCE (JG C/NO MÍNIMO 193 PEÇAS) Contendo: 1 tabuleiro, 6 Peões, 168 cartas e 18 fichas. Todo o material em papel cartonado e plástico. Dimensões mínimas 32x25x5cm. Certificado pelo Inmetro.	PEF/ 791929	67,99
92	UN	30	BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA PEDAGÓGICO ARAMADO MONTANHA RUSSA DIDÁTICO. Dimensões da embalagem: 16,4 x 15,8 x 15,4 cm; 420 g.	ZEIN	22,35
95	JG	05	JOGO DA MEMÓRIA PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR (JG C/ NO MÍNIMO 40 CARTAS) Material MDF. O jogo não contém pares idênticos, e sim alimentos que se associam com a função que ele exerce no organismo, localizando em seus respectivos grupos de alimentos. Certificado pelo Inmetro.	EF	63,82

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

DENISE MACIEL CLEMENCIO

Laguna Esporte LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:149766AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.059.013/0001-53, situada na Rua Santos Dumont nº 3417, Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-050, neste ato representado pelo Srº **ARTHUR ANACLETO ROSA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
12	KIT	30	KIT DE LETRAS E NÚMEROS (KIT MÍNIMO 46 PEÇAS) Confeccionado em EVA, colorido, dimensão mínima 7x7,5cm (AxE). Certificado pelo Inmetro.	CARLU	22,88
24	UN	10	BRINQUEDO BALANÇA EM MADEIRA E MDF. Conter uma base de sustentação, duas bandejas metálicas com no mínimo 6 cm de diâmetro, dimensão mínima da balança 23x7x25cm. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	36,25
34	UN	09	GANGORRA INFANTIL C/ NO MÍNIMO 3 LUGARES - Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, apoio anti-derrapante para os pés e assento anatômico. Dimensão mínima 44x34x142cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	209,08
35	UN	09	GANGORRA INFANTIL C/ NO MÍNIMO 2 LUGARES - Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, apoio anti-derrapante para os pés e assento anatômico. Dimensão mínima 48x30x110cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	147,07
36	UN	18	GANGORRA INFANTIL C/ 1 LUGAR - Fabricado em polietileno, atóxico, acabamento com extremidades arredondadas, apoio anti-derrapante para os pés e assento anatômico. Dimensão mínima 26x50x90cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	103,19
64	JG	16	JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE (JG C/NO MÍNIMO 63 PEÇAS) Conter 18 placas em MDF com medidas mínimas 7,5x7,5cm, peças com marcações em círculos coloridos e 45 pinos em MDF coloridos medindo 4,5 cm cada. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	30,05
66	KIT	16	JOGO DE LUDO + JOGO TORRE DE HANOI (KIT C/ NO MÍNIMO 24 PEÇAS) - Combo composto por 1 jogo com tabuleiro de Ludo em MDF com 16 pinos coloridos em madeira e 1 dado acompanhado de manual, 1 jogo com torre de hanoi em MDF com 5 discos em madeira. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	56,48
70	JG	20	JOGO CAIXA TÁTIL (JG C/NO MÍNIMO 16 PEÇAS) - Acompanha 16 círculos (8 pares) em M.D.F. e E.V.A c/medida mínima de 4,5 cm, as peças deverão ter texturas diferentes (lixas, feltro, E.V.A. e espuma). Acompanhar uma caixa c/medida mínima 25x25x12,5cm com película de P.V.C., encolhível. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	41,89
74	JG	16	JOGO LIGA NUMÉRICA, NÚMEROS E QUANTIDADES (JG C/NO MÍNIMO 75 PEÇAS) Composto por 1 base com medida mínima de 38,5x15,5x6cm, 55 discos coloridos e 20 placas de madeira com números e quantidade, todo o material em MDF. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	61,98
75	JG	16	JOGO DE DOMINÓ QUANTIDADES (JG C/NO MÍNIMO 28 PEÇAS) Material madeira MDF, conter 28 peças com numeral e quantidade, acompanhar 1 caixa com tampa serigrafada c/dimensão mínima de 16x13x5cm.	CARLU	9,82
78	JG	16	JOGO ALFABETO SILÁBICO (JG C/NO MÍNIMO 150 PEÇAS) Material madeira MDF, Composto por 150 peças em MDF c/ medidas mínima de 4x4cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta atóxica. Certificado pelo Inmetro.	CARLU	36,92
88	JG	16	JOGO DOMINÓ FRAÇÕES (JG C/NO MÍNIMO 28 PEÇAS) Material MDF, peças c/medidas mínimas de 7x3,5cm;. Acompanhar embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafada c/ medida mínima 17x9,5x4cm.	CARLU	9,70
89	JG	16	JOGO DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS (JG C/NO MÍNIMO 28 PEÇAS) Material MDF, peças c/medidas mínimas de 7x3,5cm;. Acompanhar embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafada c/ medida mínima 17x9,5x4cm.	CARLU	9,73

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ARTHUR ANACLETO ROSA

Publix Empreendimentos Comerciais LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B955A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCK BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, situada na Rua Haroldo Hamilton nº 150, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-390, neste ato representado pela Srª **THARIN REGINA REFFATTI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
7	KIT	30	BRINQUEDO CUBO ATIVIDADE EDUCATIVA (C/ MÍNIMO 6 ATIVIDADES) Conter 02 cubos, revestido em tecido colorido, enchimento de espuma de poliuretano expandida, cada lado do cubo deve possuir peças que permitam abotoar botões e colchetes, abrir e fechar zíper e fivelas, amarrar cadarços e fitas, dimensões mínimas 16x16x16cm. Certificado pelo Inmetro.	SONHO DE CRIANÇA/ CUBO 06 ATIVIDADES	54,00
16	UN	25	MESA DIDÁTICA INFANTIL DE ATIVIDADES EDUCATIVA (TAM. MÍNIMO 20,5x27CM - AxL) Fabricada em plástico atóxico, colorida, com acessórios na parte superior que possibilita a criança mover as peças, apertar e rosquear. Certificado pelo Inmetro.	COTIPLAS/ 1996	56,00
26	UN	150	BRINQUEDO BONECA BRANCA - Fabricada em 100% vinil atóxico e lavável, com membros articulados, conter cabelo cacheado e roupa removível, dimensão mínima de 26 cm de altura. Certificado pelo Inmetro.	NOVA TOYS/ 1126	36,75
27	UN	150	BRINQUEDO BONECA NEGRA - Fabricada em 100% vinil atóxico e lavável, com membros articulados, conter cabelo cacheado e roupa removível, dimensão mínima de 26 cm de altura. Certificado pelo Inmetro.	NOVA TOYS/	36,75

				1127	
67	JG	16	JOGO TORRE INTELIGENTE (JG C/NO MÍNIMO 34 PEÇAS) Conjunto em material MDF composto por 24 pinos coloridos e 10 placas 6,0x6,0cm. Certificado pelo Inmetro.	SONHO DE CRIANÇA/ 130	39,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

THARIN REGINA REFFATTI

RCK Brinquedos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:36ADBF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, situada na Rua dos Escoteiros nº 30, Chico de Paula, no Município de Jaraguá do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 89.254-730, neste ato representado pela Srª **ETELMARIS SCHMITZ REGIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
9	UN	80	CESTA FEIRINHA, FRUTAS E VERDURAS (CESTA MÍNIMO 14 PEÇAS) Fabricado em plástico atóxico, colorido, conter uma cesta, uma faca e verduras/frutas (variadas) com velcro ao meio (permitindo a separação ou junção das peças). Certificado pelo Inmetro.	BIG STAR	67,20
17	CONJ	50	BRINQUEDO DE EMPILHAR, FORMATO DE TORRE (CONJ C/ NO MÍNIMO 5 PEÇAS) Fabricado em plástico atóxico, colorido, a torre deverá atingir no mínimo 30 cm de altura. As peças empilháveis devem ser removíveis. Certificado pelo Inmetro.	TATETI	24,50
38	UN	80	BRINQUEDO, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Fabricado em plástico, atóxico, dimensão mínima 25x15x15cm (CxAxL). Certificado pelo Inmetro.	F. TOYS	10,50
49	JG	19	JOGO PEDAGÓGICO CAIU PERDEU (JG C/ MÍNIMO 45 PEÇAS) - Fabricado em madeira de MDF, conter um 1 suporte cartonado para guardar os blocos. Certificado do Inmetro.	ZRM	20,50
55	JG	01	JOGO DE DOMINÓ (JG C/ NO MÍNIMO 28 PEÇAS) Material plástico, conter estojo com tampa vazada, medida miníma 5,5x3x17,5 cm, cada peça deverá ter a dimensão mínima de 2x4,5cm nas cores preto. Certificado pelo Inmetro.	OMOTCHA	7,00
58	KIT	32	BRINQUEDO TORRE MÁGICA DE EMPILHAR (KIT C/ NO MÍNIMO 8 PEÇAS) - Materia plástico atóxico, peças em formato de copo, coloridas sendo desmontavel e empilhável, pode ser utilizado na água, a torre montado deverá ter dimensão mínima de 35 cm de altura. Certificado pelo Inmetro.	MERCOTOYS	20,80

63	JG	16	JOGO TORRE MULTIFORMAS (JG C/ NO MÍNIMO 13 PEÇAS) - Material madeira, as peças deveram formar uma torre intercalando um retângulo e um círculo em 04 cores diferentes, pintado com tinta atóxica. Conter 1 base de madeira com medidas mínimas 150x100x225mm. Certificado pelo Inmetro.	CARIMBRAS	74,00
65	JG	16	JOGO DIDÁTICO TORRE MALUCA, EMPILHAR/ENCAIXAR (JG C/NO MÍNIMO 10 PEÇAS) - Material plástico resistente colorido para encaixar e empilhar, ao montar o brinquedo a torre pode ser formada reta ou torta, as peças possuem número em alto relevo. Certificado pelo Inmetro.	TATETI	24,50
80	JG	16	JOGO ALFABETO ILUSTRADO (JG C/NO MÍNIMO 72 PEÇAS) Material MDF, acompanha 1 caixa tipo estojo em MDF c/ medida mínima de 210x155x48mm. Certificado pelo Inmetro.	BRINK MOBIL	38,00
84	JG	16	JOGO BLOCOS DE ENCAIXE (JG C/NO MÍNIMO 25 PEÇAS) Acondicionadas em 1 base de medida mínima 335x65x210mm com 10 hastes para encaixar as peças, material madeira. As peças deverão possuir formatos diferentes, para encaixe na base, material madeira. Certificado no Inmetro.	ZARAMELA	44,95

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Regis Comercio de Brinquedos Ltda

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F538DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2.024

Pregão nº. 67/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VSR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.201.214/0001-92, situada na Rua David Geronasso nº 1490, Boa Vista, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-360, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
11	KIT	50	ANIMAIS COM FILHOTES (KIT MÍNIMO 11 PEÇAS) Confeccionados em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada, com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes, mínimo 4 espécies de animais e dois filhotes cada, material antialérgico, acompanhar sacola de PVC com zíper e alça. Certificado pelo Inmetro.	MAXI TOYS REF. 51	265,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES

VSR Comercio LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C8EFC2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056

Processo 127

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo almoço buffet livre para atendimento das demandas das secretarias municipais, a seguinte empresa:

FABIO HENRIQUE ANANIAS CNPJ 24.666.153/0001-30 ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	Fornecimento de almoços tipo bufft livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; •Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	2.500,00	29,50	73.750,00

R$ 73.750,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Goioxim, 21 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1A901264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases medicinais para o SAMU/CONSAMU.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD. ELOTECH*	*UNID. DE MEDIDA*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	Oxigênio gás medicinal, em cilindros de alumínio com capacidade de 3 litros (0,43m³), com 50cm de altura.	3746	cargas	4.680	90,00	421.200,00
2	Oxigênio gás medicinal, em cilindros de aço com capacidade de 15 litros (2,25m3), com 1 metro de altura.	3747	cargas	1.360	120,00	163.200,00
3	Oxigênio gás medicinal, em cilindros de alumínio com capacidade de 7 litros (0,7 m3), com 73cm de altura.	9915	cargas	30	160,00	4.800,00
4	Ar comprimido medicinal, em cilindros de aço com capacidade de 15 litros (2,25m³) com 1metro de altura.	3749	cargas	47	130,00	6.110,00

VALOR TOTAL: R$ 595.310,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Acir Nicolli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C3974C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FINANCEIRO -ANEXO AO DECRETO N.º 142/2024

Estado do Paraná - 75.845.537/0001-51								
RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI CENTRO (43)3260-1133 - CEP 86620-000								
Exercício: 2025								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**6.657.798,44**	**6.657.798,44**	**6.657.798,44**	**6.657.798,44**	**6.657.798,44**	**6.657.798,80**	**39.946.791,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.730.470,56	3.730.470,56	3.730.470,56	3.730.470,56	3.730.470,56	3.730.470,66	22.382.823,45
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,70	271.240,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	27.371,10
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,20	4.687.273,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	272.132,81	272.132,81	272.132,81	272.132,81	272.132,81	272.132,73	1.632.796,75
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	178.756,91	178.756,91	178.756,91	178.756,91	178.756,91	178.756,95	1.072.541,50
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,30	115.028,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,30	378.734,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	907.265,05	907.265,05	907.265,05	907.265,05	907.265,05	907.265,07	5.443.590,30

494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,70	1.116.616,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,70	192.946,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,90	119.561,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,80	321.736,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	36.494,80	36.494,80	36.494,80	36.494,80	36.494,80	36.494,80	218.968,80
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	4.561,85	27.371,10
Receita de Capital		**1.130.929,68**	**1.130.929,68**	**1.130.929,68**	**1.130.929,68**	**1.130.929,68**	**1.130.929,60**	**6.785.578,00**
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,60	6.100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	486.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Despesa Corrente		**6.095.433,30**	**6.095.433,30**	**6.095.433,30**	**6.095.433,30**	**6.095.433,30**	**6.095.432,50**	**36.572.599,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.204.922,80	3.204.922,80	3.204.922,80	3.204.922,80	3.204.922,80	3.204.921,45	19.229.535,45
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	28.433,34	28.433,34	28.433,34	28.433,34	28.433,34	28.433,30	170.600,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	4.561,84	4.561,84	4.561,84	4.561,84	4.561,84	4.561,90	27.371,10
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	781.212,18	781.212,18	781.212,18	781.212,18	781.212,18	781.212,10	4.687.273,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	269.095,26	269.095,26	269.095,26	269.095,26	269.095,26	269.095,45	1.614.571,75
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	176.374,58	176.374,58	176.374,58	176.374,58	176.374,58	176.374,60	1.058.247,50
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	19.171,32	19.171,32	19.171,32	19.171,32	19.171,32	19.171,40	115.028,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
107.99.01.00.00	Salário Educação	51.212,16	51.212,16	51.212,16	51.212,16	51.212,16	51.212,20	307.273,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	906.570,20	906.570,20	906.570,20	906.570,20	906.570,20	906.570,30	5.439.421,30
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,66	186.102,70	1.116.616,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,70	192.946,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	78.555,00	78.555,00	78.555,00	78.555,00	78.555,00	78.555,00	471.330,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,90	119.561,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	52.997,16	52.997,16	52.997,16	52.997,16	52.997,16	52.997,20	317.983,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	35.899,14	35.899,14	35.899,14	35.899,14	35.899,14	35.899,10	215.394,80
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	4.061,84	4.061,84	4.061,84	4.061,84	4.061,84	4.061,90	24.371,10
Despesa de Capital		**1.378.296,92**	**1.378.296,92**	**1.378.296,92**	**1.378.296,92**	**1.378.296,92**	**1.378.297,40**	**8.269.782,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	210.549,90	210.549,90	210.549,90	210.549,90	210.549,90	210.550,50	1.263.300,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	29.156,34	29.156,34	29.156,34	29.156,34	29.156,34	29.156,30	174.938,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,60	6.100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	486.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.037,50	3.037,50	3.037,50	3.037,50	3.037,50	3.037,50	18.225,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.382,34	2.382,34	2.382,34	2.382,34	2.382,34	2.382,30	14.294,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	11.910,16	11.910,16	11.910,16	11.910,16	11.910,16	11.910,20	71.461,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	694,84	694,84	694,84	694,84	694,84	694,80	4.169,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	1.788,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	625,50	625,50	625,50	625,50	625,50	625,50	3.753,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	595,66	595,66	595,66	595,66	595,66	595,70	3.574,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Reserva de Contingência		**30.998,00**	**30.998,00**	**30.998,00**	**30.998,00**	**30.998,00**	**30.998,00**	**185.988,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	30.998,00	30.998,00	30.998,00	30.998,00	30.998,00	30.998,00	185.988,00
TOTAL DA RECEITA		**7.788.728,12**	**7.788.728,12**	**7.788.728,12**	**7.788.728,12**	**7.788.728,12**	**7.788.728,40**	**46.732.369,00**
TOTAL DA DESPESA		**7.504.728,22**	**7.504.728,22**	**7.504.728,22**	**7.504.728,22**	**7.504.728,22**	**7.504.727,90**	**45.028.369,00**
DIFERENÇA		**283.999,90**	**283.999,90**	**283.999,90**	**283.999,90**	**283.999,90**	**284.000,50**	**1.704.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:608D18C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL-ANEXO AO DECRETO N.º 142/2024

Exercício: 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL
Consolidado

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1000- RECEITAS CORRENTES							
Previsto	6.657.798,44	6.657.798,44	6.657.798,44	6.657.798,44	6.657.798,44	6.657.798,44	39.946.790,64
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.746.319,76	7.746.319,76	7.746.319,76	7.746.319,76	7.746.319,76	7.746.319,76	46.477.918,56
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-6.531.127,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1100- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Previsto	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	4.076.199,60
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	679.366,60	4.076.199,60
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1110- IMPOSTOS							
Previsto	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	3.634.902,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	605.817,14	3.634.902,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO							
Previsto	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	1.103.513,88
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	183.918,98	1.103.513,88
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
Previsto	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	1.105.519,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	184.253,32	1.105.519,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL							
Previsto	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	405.093,00
Atualizado	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	405.093,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	405.093,00
Atualizado	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	67.515,50	405.093,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS							
Previsto	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	18.006,00
Atualizado	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	18.006,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	18.006,00
Atualizado	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	18.006,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1112- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,70	88.756,00
Atualizado	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,70	88.756,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,70	88.756,00
Atualizado	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,66	14.792,70	88.756,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	40.905,00
Atualizado	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	40.905,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	40.905,00
Atualizado	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	6.817,50	40.905,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS							
Previsto	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	1.101.507,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	183.584,64	1.101.507,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Atualizado	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Atualizado	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS							
Previsto	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Atualizado	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Atualizado	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	286.335,34	1.718.012,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO							
Previsto	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,30	1.676.000,00
Atualizado	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,30	1.676.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,30	1.676.000,00
Atualizado	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,34	279.333,30	1.676.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO							
Previsto	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	42.012,00
Atualizado	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	42.012,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	42.012,00
Atualizado	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	7.002,00	42.012,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	135.562,82	813.376,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
Previsto	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Atualizado	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
Previsto	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Atualizado	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Atualizado	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS							
Previsto	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	4.320,00
Atualizado	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	4.320,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	4.320,00
Atualizado	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	4.320,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	875,66	875,66	875,66	875,66	875,66	875,70	5.254,00
Atualizado	875,66	875,66	875,66	875,66	875,66	875,70	5.254,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	875,66	875,66	875,66	875,66	875,66	875,70	5.254,00
Atualizado	875,66	875,66	875,66	875,66	875,66	875,70	5.254,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	1.803,00
Atualizado	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	1.803,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	1.803,00
Atualizado	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	300,50	1.803,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120- TAXAS							
Previsto	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	441.296,76
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	73.549,46	441.296,76
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
Previsto	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	119.560,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	19.926,82	119.560,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
Previsto	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	239.121,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	39.853,64	239.121,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Atualizado	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Atualizado	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Atualizado	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	16.904,00	101.424,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS							
Previsto	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Atualizado	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Atualizado	125,66	125,66	125,66	125,66	125,66	125,70	754,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	12.006,00
Atualizado	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	12.006,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	12.006,00
Atualizado	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	2.001,00	12.006,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	896,16	896,16	896,16	896,16	896,16	896,20	5.377,00
Atualizado	896,16	896,16	896,16	896,16	896,16	896,20	5.377,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	896,16	896,16	896,16	896,16	896,16	896,20	5.377,00
Atualizado	896,16	896,16	896,16	896,16	896,16	896,20	5.377,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	321.735,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	53.622,64	321.735,84
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL							
Previsto	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	643.471,68
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	107.245,28	643.471,68
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL							
Previsto	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,70	273.718,00
Atualizado	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,70	273.718,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,70	273.718,00
Atualizado	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,66	45.619,70	273.718,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS							
Previsto	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Atualizado	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS							
Previsto	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Atualizado	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Atualizado	250,66	250,66	250,66	250,66	250,66	250,70	1.504,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,70	37.510,00
Atualizado	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,70	37.510,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,70	37.510,00
Atualizado	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,66	6.251,70	37.510,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,70	9.004,00
Atualizado	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,70	9.004,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,70	9.004,00
Atualizado	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,66	1.500,70	9.004,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200- CONTRIBUIÇÕES							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210- CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1215- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	78.853,00	473.118,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Previsto	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	946.236,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	157.706,00	946.236,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL							
Previsto	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,20	449.107,00
Atualizado	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,20	449.107,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,20	449.107,00
Atualizado	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,16	74.851,20	449.107,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS							
Previsto	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Atualizado	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Atualizado	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Atualizado	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Atualizado	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Atualizado	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,84	2.500,80	15.005,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Atualizado	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Atualizado	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	750,50	4.503,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300- RECEITA PATRIMONIAL							
Previsto	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	103.899,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	17.316,50	103.899,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310- EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	18.899,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Atualizado	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1311- ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Atualizado	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Atualizado	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,84	3.149,80	18.899,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1320- VALORES MOBILIÁRIOS							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS							
Previsto	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	169.999,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	169.999,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	84.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Atualizado	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Atualizado	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1321- REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- Rendimentos de aplicações financeiras							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600- RECEITA DE SERVIÇOS							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	2.186,00	13.116,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL							
Previsto	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	12.490,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	2.081,68	12.490,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR							
Previsto	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Atualizado	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1611- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR							
Previsto	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Atualizado	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Atualizado	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,84	1.040,80	6.245,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
Previsto	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	13.741,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	2.290,32	13.741,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL							
Previsto	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,20	6.871,00
Atualizado	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,20	6.871,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,20	6.871,00
Atualizado	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,16	1.145,20	6.871,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Previsto	5.880.076,34	5.880.076,34	5.880.076,34	5.880.076,34	5.880.076,34	5.880.076,34	35.280.458,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.968.597,66	6.968.597,66	6.968.597,66	6.968.597,66	6.968.597,66	6.968.597,66	41.811.585,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-1.088.521,32	-6.531.127,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1710- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	3.121.833,18	3.121.833,18	3.121.833,18	3.121.833,18	3.121.833,18	3.121.833,18	18.730.999,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.747.682,84	3.747.682,84	3.747.682,84	3.747.682,84	3.747.682,84	3.747.682,84	22.486.097,04

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-3.755.097,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
Previsto	2.612.614,34	2.612.614,34	2.612.614,34	2.612.614,34	2.612.614,34	2.612.614,34	15.675.686,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.238.464,00	3.238.464,00	3.238.464,00	3.238.464,00	3.238.464,00	3.238.464,00	19.430.784,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-625.849,66	-3.755.097,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1711- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM							
Previsto	2.589.210,50	2.589.210,50	2.589.210,50	2.589.210,50	2.589.210,50	2.589.210,50	15.535.263,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.209.210,50	3.209.210,50	3.209.210,50	3.209.210,50	3.209.210,50	3.209.210,50	19.255.263,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-3.720.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL							
Previsto	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	14.880.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	18.600.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-3.720.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL							
Previsto	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	14.880.000,00
Atualizado	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	14.880.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	18.600.000,00
Atualizado	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	18.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-3.720.000,00
Atualizado	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-620.000,00	-3.720.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS							
Previsto	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL							
Previsto	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Atualizado	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Atualizado	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	109.210,50	655.263,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
Previsto	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	280.846,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	58.507,00	58.507,00	58.507,00	58.507,00	58.507,00	58.507,00	351.042,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1711- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
Previsto	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	46.807,68	280.846,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-11.699,32	-11.699,32	-11.699,32	-11.699,32	-11.699,32	-11.699,32	-70.195,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL							
Previsto	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,80	140.423,00
Atualizado	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,84	23.403,80	140.423,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	175.521,00
Atualizado	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	29.253,50	175.521,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,70	-35.098,00
Atualizado	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,66	-5.849,70	-35.098,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS							
Previsto	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	192.945,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	32.157,66	192.945,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM							
Previsto	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL							
Previsto	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	6.480,00
Atualizado	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	6.480,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	6.480,00
Atualizado	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	6.480,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	186.465,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	186.465,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	186.465,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	186.465,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1712- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,70	186.466,00
Atualizado	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,70	186.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,70	186.466,00
Atualizado	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,66	31.077,70	186.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	1.969.608,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	1.969.608,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT							
Previsto	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	1.969.608,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	328.268,00	1.969.608,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P							
Previsto	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	1.066.680,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	1.066.680,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P							
Previsto	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,20	1.066.681,00

Atualizado	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,20	1.066.681,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,20	1.066.681,00
Atualizado	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,16	177.780,20	1.066.681,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI							
Previsto	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	756.992,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	756.992,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI							
Previsto	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
Atualizado	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
Atualizado	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,34	126.165,30	756.992,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC							
Previsto	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC							
Previsto	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC							
Previsto	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Atualizado	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Atualizado	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	8.322,50	49.935,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO							
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO							
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Atualizado	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Atualizado	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE							
Previsto	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	549.708,12
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	91.618,02	549.708,12
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
Previsto	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	757.468,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	126.244,68	757.468,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,30	378.734,00
Atualizado	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,30	378.734,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,30	378.734,00
Atualizado	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,34	63.122,30	378.734,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE							
Previsto	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	230.056,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1714- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE							
Previsto	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	230.056,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	38.342,68	230.056,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL							
Previsto	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,30	115.028,00
Atualizado	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,30	115.028,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,30	115.028,00
Atualizado	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,34	19.171,30	115.028,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE							
Previsto	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	111.892,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	18.648,68	111.892,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL							
Previsto	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
Atualizado	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
Atualizado	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,34	9.324,30	55.946,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED							
Previsto	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR							
Previsto	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	22.680,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	22.680,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL							
Previsto	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Atualizado	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Atualizado	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	11.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS							
Previsto	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1716- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS							
Previsto	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS							
Previsto	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	547.422,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	91.237,00	547.422,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL							
Previsto	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Atualizado	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Atualizado	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	45.618,50	273.711,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	57.999,96

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	57.999,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022							
Previsto	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	115.999,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	115.999,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Atualizado	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Atualizado	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	1.977.031,00	1.977.031,00	1.977.031,00	1.977.031,00	1.977.031,00	1.977.031,00	11.862.186,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.439.702,66	2.439.702,66	2.439.702,66	2.439.702,66	2.439.702,66	2.439.702,66	14.638.215,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-2.776.029,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1721- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL							
Previsto	1.856.522,68	1.856.522,68	1.856.522,68	1.856.522,68	1.856.522,68	1.856.522,68	11.139.136,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.319.194,34	2.319.194,34	2.319.194,34	2.319.194,34	2.319.194,34	2.319.194,34	13.915.166,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-462.671,66	-2.776.029,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DO ICMS							
Previsto	3.419.136,00	3.419.136,00	3.419.136,00	3.419.136,00	3.419.136,00	3.419.136,00	20.514.816,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.273.920,00	4.273.920,00	4.273.920,00	4.273.920,00	4.273.920,00	4.273.920,00	25.643.520,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-854.784,00	-854.784,00	-854.784,00	-854.784,00	-854.784,00	-854.784,00	-5.128.704,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
Previsto	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	10.257.408,00
Atualizado	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	1.709.568,00	10.257.408,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	12.821.760,00
Atualizado	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	2.136.960,00	12.821.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-2.564.352,00
Atualizado	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-427.392,00	-2.564.352,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DO IPVA							
Previsto	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	1.468.800,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	1.836.000,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-61.200,00	-61.200,00	-61.200,00	-61.200,00	-61.200,00	-61.200,00	-367.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL							
Previsto	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	734.400,00
Atualizado	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	122.400,00	734.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	918.000,00
Atualizado	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	918.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-183.600,00
Atualizado	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-30.600,00	-183.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1721- COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
Previsto	37.446,68	37.446,68	37.446,68	37.446,68	37.446,68	37.446,68	224.680,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	46.806,00	46.806,00	46.806,00	46.806,00	46.806,00	46.806,00	280.836,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-9.359,32	-9.359,32	-9.359,32	-9.359,32	-9.359,32	-9.359,32	-56.155,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL							
Previsto	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,30	112.340,00
Atualizado	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,34	18.723,30	112.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	140.418,00
Atualizado	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	23.403,00	140.418,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,70	-28.078,00
Atualizado	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,66	-4.679,70	-28.078,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO							
Previsto	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	69.976,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	11.662,68	69.976,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL							
Previsto	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
Atualizado	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
Atualizado	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,34	5.831,30	34.988,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	489.399,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	489.399,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	978.799,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	163.133,32	978.799,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL							
Previsto	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	489.399,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1723- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL							
Previsto	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	489.399,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	81.566,66	489.399,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00
Atualizado	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00
Atualizado	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	218.160,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723- Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500							
Previsto	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,70	271.240,00
Atualizado	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,70	271.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,70	271.240,00
Atualizado	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,66	45.206,70	271.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	233.649,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	38.941,66	233.649,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
Previsto	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	259.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	259.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal							
Previsto	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Atualizado	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Atualizado	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	129.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	208.099,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	208.099,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	34.683,32	208.099,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL							
Previsto	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	104.049,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	104.049,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724- Transferências de Convênios							
Previsto	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
Atualizado	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
Atualizado	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,66	17.341,70	104.050,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750- TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	4.687.272,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	4.687.272,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	4.687.272,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	4.687.272,96
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA							
Previsto	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	9.374.545,92

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	1.562.424,32	9.374.545,92
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,20	4.687.273,00
Atualizado	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,20	4.687.273,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,20	4.687.273,00
Atualizado	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,16	781.212,20	4.687.273,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900- OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1900- OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990- DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000- RECEITAS DE CAPITAL							
Previsto	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	6.785.578,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2000- RECEITAS DE CAPITAL							
Previsto	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	6.785.578,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	1.130.929,68	6.785.578,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200- ALIENAÇÃO DE BENS							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
Previsto	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	34.560,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	34.560,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Atualizado	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Previsto	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	6.768.298,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	1.128.049,68	6.768.298,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2410- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2410- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	86.400,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	86.400,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414- Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00

Atualizado	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Atualizado	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	6.725.098,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	1.120.849,68	6.725.098,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF							
Previsto	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	148.596,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2421- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	148.596,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	24.766,00	148.596,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL							
Previsto	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Atualizado	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Atualizado	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	12.383,00	74.298,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	6.650.800,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	1.108.466,68	6.650.800,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS							
Previsto	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	10.000.000,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	1.666.666,68	10.000.000,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Atualizado	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Atualizado	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES							
Previsto	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	3.301.600,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	550.266,68	3.301.600,08
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL							
Previsto	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	1.650.800,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	275.133,34	1.650.800,04
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural							
Previsto	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Atualizado	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2422- SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural							
Previsto	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Atualizado	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Atualizado	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- SEDU - Recape Asfáltico							
Previsto	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Atualizado	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Atualizado	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422- SEDU - Pavimentação							
Previsto	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	442.800,00
Atualizado	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	442.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	442.800,00
Atualizado	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	442.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:416F884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 455/2024

Gabinete

PORTARIA Nº 455/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 9º, caput, §4º e 5º da Lei Municipal nº 4583 de 31 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a relação das autoridades militares, civis e entidades públicas e privadas a serem homenageadas por ocasião da comemoração do **Dia do Bombeiro de Irati**, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

1) Indicados para a Comenda do Mérito Pérola do Sul:

01	Emiliano Augusto da Rocha Gomes	Prefeito eleito do município de irati – gestão 2025/2028

2) Indicados para a Medalha do Mérito Pérola do Sul:

01	Major QOPM Henrique de Sá Ribas	Oficial Superior da Polícia Militar do Paraná - Comandante da 8ªCIPM/Irati
02	Cap. QOBM Julian Gomes Waldrigues	Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
03	Gabriel Moura Marinho	Delegado de Polícia Civil do Paraná
04	Rafael Rybandt	Delegado de Polícia Civil do Paraná
05	1º Ten. QOPM Walla Schreiner	Oficial da Polícia Militar do Paraná
06	1º Ten. QOPM Moisés Hadalton Silva	Oficial da Polícia Militar do Paraná
07	1º Ten. QOPM Bruno Mateus Marques	Oficial da Polícia Militar do Paraná
08	Augusto Tucholski (Gutio)	Vereador de Irati 1973/1976, Empresário
09	Derci Carlito Barby	Vereador de Irati 1989/1992, Empresário
10	Ademar Chami	Empresário de Irati
11	Ismary Llañes	Médica natural de Cuba, Imigrante – Secretária de Saúde de Irati
12	Serli Aparecida Laroca	Empresária de Irati – Liderança de Movimentos Cristãos
13	Ronaldo Ferreira Maganhoto	Diretor do campus Irati - Unicentro
14	Juliana de Conto	Vice-diretora do campus Irati - Unicentro
15	Mariane Pierin Gemin	Diretora do Centro Estadual Florestal Presidente Costa e Silva de Irati
16	Milton José Ferreira (Kiko)	Empresário de Irati – Diretor da Instituição Filantrópica Petra
17	Renato Hora	Presidente da ACIAI
18	Adriane Aparecida Blanski	Escrivã da Polícia Civil do Paraná
19	Patricia Izaura Bonato Pedroso dos Santos	Guarda Municipal de Irati/Assistente Social – Trabalho de assistência à mulher vítima de violência junto à Delegacia de Polícia Civil de Irati
20	Subten. RR Roberto Carlos Rodrigues	Praça da Reserva da Polícia Militar do Paraná
21	Rita Rosangela Maieski de Siqueira	Praça da Reserva da Polícia Militar do Paraná
22	1º Sgt QPM 1-0 Flávio Leandro Blanski	Praça da Policia Militar do Paraná
23	Soldado QPM 1-0 José Renato Pelicer Polati	Praça da Polícia Militar do Paraná
24	Alex Fabiano Garcia	Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Prudentópolis
25	Wellington Costa G. Pereira	Maestro – orientador musical de corais e orquestras de Irati
26	Simone dos Anjos	Secretária Executiva da ACIAI
27	Cabo QPBM RR Adão Rodachinski	Praça da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
28	Cabo QPBM Rosana Antunes Dorada	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
29	Cabo QPBM Andressa Hoffmann Brito	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
30	Soldado QPBM Julia Jonson	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:846F1F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 153/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Santa Mariana*	*16, 17/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*29/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*27/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*16/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Bruno Henrique da Silva	*Secretário de Esporte e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*24/11/2024*	*Acompanhar Equipe na COPA ANANIAS*	*R$ 205,00*
Higor Aparecido Gonçalves	*Diretor de Esporte e Lazer*	*Palmital*	*24/11/2024*	*Acompanhar Equipe na COPA MASTER 40*	*R$ 145,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Palmital*	*24/11/2024*	*Levar equipe na COPA MASTER 40*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8D7563D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024

SÚMULA: Disciplina a formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos do Município de ITAÚNA DO SUL, e dá outras providências.

Gilson José de Gois**,** Prefeito do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,

DECRETA:

Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de ITAÚNA DO SUL, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.

§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.

§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.

§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de Dezembro, até o primeiro dia útil do mês de Fevereiro, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente a Sala do Fundo Previdenciário munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.

§ 1º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.

§ 2º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.

§ 3º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.

§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:

I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.

II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.

§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.

§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.

§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.

§ 9º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.

§ 10 Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.

Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.

Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.

§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.

§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.

§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.

Art. 6º Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.

Art. 7º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.

Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.

§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante a Sala do Fundo Previdenciário, para a realização do recadastramento.

§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.

Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.

Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:

I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;

III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.

Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.

§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.

Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.

Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Administração Pública Municipal.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, aos 21 de Novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

ANEXO I – SERVIDORES ATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES ATIVOS DECRETO Nº 181/2024				
DADOS PESSOAIS				
Nome:			**Matrícula**:	
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Estado Civil:		Sexo:	Data Nascimento:	
Portador de Necessidades Especiais Sim ( ) Não ( )		Qual:		
DOCUMENTOS				
CPF/MF	RG. Nº	ÓRG. EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral	Seção	UF
Órgão de Classe/Conselho Regional			Registro Nº	
Pis/Pasep		Cart. Nacional de Habilitação/UF	Categoria Habilitação	
ENDEREÇO				
Logradouro:				Nº
Bairro:			CEP:	
Cidade:			UF:	
Telefone Residencial:			Celular:	
E-mail:				
DADOS FUNCIONAIS				
Ingresso no Serviço Público:			Ingresso/ITAÚNA DO SUL:	
Data Ingresso último Cargo:			Data início última carreira:	
Tempo em dias outro RPPS			Tempo dias RGPS	

Beneficiário abono de permanência S/N ( )	Início abono de permanência:
Enquadramento funcional atual:	
Possuí benefício previdenciário atualmente: Sim ( ) Não ( ) Especificar:	
Grau de Instrução	Graduação
Especialização:	

DEPENDENTES		
Cônjuge/Convivente:		
Sexo:	Data Nascimento:	Data Casamento:
Inválido S/N ( )	Data da Invalidez:	
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )
Nome:		
Relação de Dependência:		Data Nascimento:
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )
TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÕES E ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL/PR qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".		
Data do Recadastramento: ____/_____/20__		_____ Servidor
Servidor Responsável pela Coleta de Dados _____ Nome/Matrícula/Carimbo		Responsável Pelo Recadastramento _____ Nome/Matrícula/Carimbo
ANÁLISE DOS DADOS CADASTRAIS		
Servidor Responsável pela Análise _____ Nome/Matrícula/Carimbo		Chefe do Setor de Lotação _____ Nome/Matrícula/Carimbo

ANEXO II – SERVIDORES INATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES INATIVOS DECRETO Nº 181/2024				
DADOS CADASTRAIS				
NOME:				
SITUAÇÃO:		**PIS/PASEP:**		
ESTADO CIVIL:		**SEXO:**	**DATA DE NASCIMENTO:**	
NOME DO CONJUGE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE:		**CELULAR**		
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**	
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**	
DEPENDENTES				
Cônjuge/Convivente:				
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**		
Nome:				
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**		
Nome:				
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**		
BANCO:	**AGÊNCIA :**	**CONTA CORRENTE:**		
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**	
TELEFONE	**CELULAR**		**DADOS DA PROCURAÇÃO:**	
Observações complementares:				

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui

crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

ITAÚNA DO SUL-PR.,

_____

ASSINATURA DO ATIVO OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO

AUTENTICIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:

Identidade nº _____ Órgão Exp._____UF_____

Nome:_____

Cargo:_____

Matrícula: _____

ITAÚNA DO SUL.,

Assinatura do(a) Servidor (a)

ANEXO III – PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PENSIONISTAS DECRETO Nº 181/2024			
DADOS CADASTRAIS			
NOME DO(A) PENSIONISTA:			
NOME DO SERVIDOR(A):			
Inválido: S/N ( )		**PROFISSÃO:**	
ESTADO CIVIL:	**SEXO:**	**DATA DE NASCIMENTO:**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**CELULAR**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**
NIT			
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**
TELEFONE:		**CELULAR**	
BANCO:	**AGÊNCIA :**	**CONTA CORRENTE:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**

TELEFONE	CELULAR	DADOS DA PROCURAÇÃO:
Observações complementares:		

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

Itaúna do Sul-PR.,

_____

ASSINATURA DO PENSIONISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO

AUTENTICIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:

Identidade nº _____ Órgão Exp._____UF_____

Nome:_____

Cargo:_____

Matrícula: _____

Itaúna do Sul-PR.,

Assinatura do(a) Servidor (a)

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F055B367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2024 - CLASSIFICAÇÃO PSS INTERNO

EDITAL Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2025.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Solange Melek	03	05	-	
2º	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	02	07	6 anos, 1 mês e 20 dias	
3º	Daiane Ribeiro Mileski do Prado	02	06	06 anos, 3 meses e 27 dias	
4º	Elaine Cristina de Oliveira	02	05	07 anos e 10 meses	
5º	Larissa Teixeira Iotschetz	02	05	07 anos, 9 meses e 19 dias	
6º	Nathaly Louise Graniska	02	05	04 anos, 7 meses e 4 dias	
7º	Eliceia Zubacz	02	04	09 anos, 9 meses e 7 dias	
8º	Izabel Sloboda Wilhelm	02	04	07 anos, 10 meses e 28 dias	
9º	Margarida Lemek	02	03	19 anos, 9 meses e 10 dias	
10º	Eliane Zubacz Kotula	02	03	5 anos, 10 meses e 27 dias	
11º	Veridiane Maranhuk Placedino	02	02	16 anos, 3 meses e 19 dias	
12º	Mariana Lila Olszovey Blonski	01	11	31 anos, 7 meses e 25 dias	
13º	Maria Eliane Soistak Iarenchuk	01	06	23 anos e 8 dias	
14º	Simone Krokocsz Pitlovanciv	01	06	14 anos, 6 meses e 30 dias	
15º	Ana Maria Niedjevski	01	06	09 anos, 4 meses e 29 dias	
16º	Sandra Mara Jarski Ecco	01	05	08 anos, 6 meses e 12 dias	
17º	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	01	04	28 anos, 10 meses e 6 dias	
18º	Terezinha Chade	01	04	8 anos, 6 meses e 26 dias	
19º	Claudia Mara Puszka	01	04	8 anos, 3 meses e 13 dias	
20º	Tewonia Ostrufka de Castro	01	03	34 anos, 8 meses e 30 dias	
21º	Maria Eliane Bardal	01	03	7 anos, 10 meses e 24 dias	27/05/68
22º	Marli Ienke	01	03	7 anos, 10 meses e 24 dias	07/10/78
23º	Míriam Aparecida Kviecinski	01	02	14 anos, 6 meses e 30 dias	
24º	Elisete Schneider	01	03	7 anos, 9 meses e 28 dias	
25º	Sirlene De Fátima Denck	01	02	08 anos, 6 meses e 30 dias	
26º	Nelita Galvão	01	02	07 anos, 10 meses e 24 dias	
27º	Regiane Martins Pidleski	01	01	07 anos, 10 meses e 24 dias	
	Rosana Aparecida Da Silva Stadler			Indeferido	
	Maria Elizete Schiliga Ferreira			Indeferido	

Conforme documentação apresentada no ato da inscrição, do professor de Educação Física da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2025.

Nº	Nome do professor	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Guilherme Chaida	01	03		

Ivaí, 21 de novembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:324D59F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 2024 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
TERMO D E DISPENSAD E LICITAÇ Ã O 12 / 2024		
DATA: 21/11/2024	**PROTOCOLO:** 12 / 2024	**PROCESSO:** 12
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: WEBLINE CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 19.689.364/0001-59	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119		

Bairro: JARDIM DIRCEU	**Cidade:** Marília - SP	**CEP:** 17.501-140
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAIL.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAIL, pelo valor de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314040202033904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30672	Fornecimento e manutenção de licença de uso software desktop, abrangendo sistema de gestão de todo tramite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção de site da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema de gerenciamento e consolidação de leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC.(Serviço de informação ao Cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, Criação de e-mails ilimitados com 100GB, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet.	UN	12.00	985,00	11.820,00
1	2	30673	Serviço de importação, implantação, customização e treinamento dos usuários e Desenvolvimento website.	UN	1.00	100,00	100,00
Total:							**11,920.00**

Fundamentação Legal

Presidente Câmara

MOISES DA SILVA ALVES

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:73B3AF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 186.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 186/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 930.975,00 (novecentos e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	

323 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
389 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.975,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
2035 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
467 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
509 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
579 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**930.975,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.975,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
736 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
740 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
769 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
956 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
959 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
960 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
977 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
1011 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
1026 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1040 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1045 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1051 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
1057 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
1058 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1191 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1310 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**930.975,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6E102173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar – JULIMAR DANEZ GUEDES - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.176.066/0001-53, protocolo de nº 6834/2024, de 31/10/2024, as 15:58:03 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada criança será composto por uma Entrevista, oito Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família.	Unid	05 Trat	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

Loanda, 21 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF86C534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2024 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônica n° 088/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Guimarães Materiais Elétricos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ARVORE COM PASSAGEM E TUNEL: Arvore Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Túnel Confeccionado em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	1	100.330,76	100.330,76
2	COROA COM ESTRELA Confecionado em estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3,00 mts de altura por 9,00 mts de largura. Fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos de metalon 20x20 na espessura 1,20 e estrela fabricada em ferro redondo 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	1	18.594,00	18.594,00
3	BOAS FESTAS 3D Confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D, em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	1	13.572,00	13.572,00
4	FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	1	14.125,94	14.125,94
5	CAIXA DE PRESENTE 3D RGB Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada , medindo 3,00 mts de altura por 3,00 mts de largura confeccionada em 5 partes de estrutura metálica com tubo de 25x25, estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peças, deverão ser instaladas LED RGB em todas as 4 laterais da caixa totalizando 3600 LED RGB tendo 10cm entre um led e outra, cada lateral deverar ter sua propria controladora, totalizando 4, a face superior será revestida com microlampada branca e em cima da peça ficará uma estrutura metálica em formato de laço revestido com microlâmpada, produzido em ferro 6.3/16.	UND	1	32.414,53	32.414,53
6	CUBO MAGICO: Medindo 2,5x1,5x1,5m confeccionado em acrilico transparente com 8.000 LEDs RGB e controladota.	UND	1	49.000,00	49.000,00

7	ÁRVORE NATAL Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	4	21.143,56	84.574,24
8	cabo flexivel 2x2,5 marrom (rolo de 100m)	UND	2000	10,33	20.660,00
9	Mão de obra para enrolar cordão em arvores	UND	60	207,85	12.471,00
10	Mangueira de led cor variada c/ 100m 200v consumo de 7w/m (cor escolhida) - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. As mangueiras devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	50	859,52	42.976,00
11	cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	600	75,40	45.240,00
12	BOLA NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estruturaa com pintura semi industrial na cor prata. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.	UND	24	2.295,80	55.099,20
13	Mão de obra com montagem, instalação, desmontagem e manutenção durante os dias 22/11/2024 a 06/01/2025, de estruturas metálicas decoradas com iluminação	UND	01	10.942,33	10.942,33

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá fornecer todo e qualquer suporte para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como funcionários para sua instalação, manutenção e retirada. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (montagem e teste) até 22/11/2024. Quanto ao funcionamento dos serviços serão de 23/11/2024 à 06/01/2025, nos horários das 19h/on as 06h/off. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no descritivo de cada item, conforme comunicação da Secretaria competente. É necessário a disponibilização de no mínimo um técnico responsável pelos equipamentos caso seja necessário realizar manutenção no prazo máximo de 24 hrs, após a solicitação. A desmontagem será realizada pela empresa após 07 de janeiro de 2025. É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART`s (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos Engenheiros/Arquiteto responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RONALD OSSUCHI SALDANHA GUIMARÃES

Guimarães Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6D4AA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 566/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.876.789,30 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
441 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.305,80
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
618 - 3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
676 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.681,50
676 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.802,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
707 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
707 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
707 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
707 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
730 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
731 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
765 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
765 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
765 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
765 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
Total Suplementação:			1.876.789,30

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
437 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	520,00
438 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.995,00
439 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	701,02
440 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	995,00
442 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.094,78
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
619 - 3.1.90.13.00.00	1023	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO	
657 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	263.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	272.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	
677 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.681,50
677 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.802,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
708 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	109.000,00
708 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
708 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	430.000,00

708 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.000,00
716 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
738 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
766 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
766 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00
766 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.000,00
766 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00
Total Redução:			1.876.789,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6D2C4CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DATA E HORA DA ABERTURA: 03/12/2024 às 13h

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link https://bllcompras.com/Home/Login. Nos termos do Artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2°,Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda deacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	12h do dia 21/11/2024, até as 12h30 do dia 03/12/2024.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 03/12/2024.
LOCAL	www.bll.org.br
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portalde licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.

REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).

DO OBJETO

1.1. O procedimento administrativo visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO,** mediante as quantidades e exigências estabelecidasneste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** edemais anexos e complementos.

1.2. O valor estimado para este procedimento de contratação é no valor máximo de **R$ 132.407,73 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Unid.	Veículo novo modelo sedan; zero quilômetro; ano de fabricação/modelo no mínimo 2024/2024; distância entre-eixos de no mínimo 2.600mm; direção elétrica ou hidráulica; pintura metálica ou sólida na cor branca; combustível flex (gasolina e etanol); potência mínima de 110 cavalos; 04 portas laterais; para 05 passageiros; volume do porta malas de no mínimo 480 litros; ar condicionado digital; cambio automático; kit multimídia; travas e vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros; freios ABS; air bags; computador de bordo; farol de neblina; bancos em couro, alarme com acionamento dos vidros elétricos; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condiçõesestabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.4. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** para o objeto licitado.

1.6. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na InstruçãoNormativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no DecretoMunicipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema dePregão, na forma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidadedo proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciadojunto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demaisatos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimentodocumental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço aser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito deprioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senhapessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento daproposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horáriolimite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante dainobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecidajunto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsade Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento àsexigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo05 deste Edital.

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor docertame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional daBolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, atítulo de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquerpregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa doprovedor do sistema.

2.6.4. O licitante irá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor dosistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nosSistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tãologo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a),mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo“Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com oauxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar acontratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação depenalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmenteestabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e quesatisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradasjunto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bemcomo precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME)e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, aindanão tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolema receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte(EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo nestecaso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras paraatender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso decredores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico oudo projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsáveltécnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elanecessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976,concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a elaaplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmentefinanciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeirointernacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participarpessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou queseja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução dacontratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado oufuncionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

4.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até otérmino do prazo de envio das propostas conforme disposto no edital, de modo quesomente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declaradosdetentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e

responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará(modelo anexo 03 do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bemcomo de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termosde ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ouforçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º daConstituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ouSociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio dosistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou porsuperação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará olicitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos dehabilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura dasessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operaçõesexclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelaAdministração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualqueracontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outrosfatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificaçõesdo objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/total) serão desclassificados.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a)empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b)empresas brasileiras;

c)empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d)empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaçãoinicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação fordesclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelaAdministração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, eassim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tambémnessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

7.9.6 Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSADE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a propostaatualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, no endereço eletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br.

FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamenteclassificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previstono art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência desanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aosseguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela União;

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar quehouve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos dehabilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenhafornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendoser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, daLei Federal nº 14.133/2021, **comprovando no mínimo fornecimento de 01 veículo similar aoobjeto licitado.**

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeitoa contratos executados com as seguintes características mínimas:

a)Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatóriode diferentes atestados executados de forma concomitante.

b)Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filialdo fornecedor.

c)O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidadedos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusuporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objetocontratado, dentre outros documentos.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou dafilial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. O Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), desde que atualizado, ou substituído porregistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsto no art. 70 da Lei n°14.133/2021.

10.5.1. Os documentos deverão estar disponíveis para download.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmenteapresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidospor tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificaçãodisponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registrocadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 10 e subitens, não seja apresentado.

10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 10.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da câmara (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2022.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, a serem informados pela Secretaria de Planejamento na requisição ao setor de compras.

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.52.00	**Veículo de Tração Mecânica**

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, acritério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação,para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

d) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

f) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

g) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

h) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

i) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

j) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

l) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

m) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

n) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicadaserá:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela SecretariaMunicipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para

cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado ocertame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a)Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restarfrustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AdministraçãoPública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos emáximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 05 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA(IPM)

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLLCOMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa da Câmara Municipal sito: Câmara Municipal de Matinhos/PR., Sede Administrativa - Departamento de Licitações, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

16.2. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE**.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, casotenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.

16.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverãofazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento doproponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, afinalidade e a segurança da contratação.

16.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou emparte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar(art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vícioinsanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.

16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.

16.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pelaAdministração.

16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicosque o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridadecompetente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ouaos demais interessados.

16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconvenienteao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinentee suficiente para justificar tal conduta.

16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.

16.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

16.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação doprocedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos emque se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem oinstrumento do contrato.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar,nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões,em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, seadmitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, decontratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se asseguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquervantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou naexecução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, àspessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ouafetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazerdeclarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo deimpedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cujaintenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateralpromover inspeção.

16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oupessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, paraoutorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução umcontrato financiado pelo organismo.

16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição paraa contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ouintegralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitiráque o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar olocal de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitaçãoe à execução do contrato.

16.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislaçãobrasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a LeiFederal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer queseja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quantopor intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras oubenefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal oude corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presentecontrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aindaque seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.19. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio delegalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações.

16.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquerlitígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outroqualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos 21/11/2024

RENATA BEATRIZ MULLER

Agente de Contratação

Portaria nº 28/2024

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, a "Lei de Licitação e Contratos Administrativos", que rege as normas e diretrizes para a realização de licitações no âmbito público. O objetivo central é a aquisição de um veículo novo, modelo sedan, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo de, no mínimo, 2024/2024. O veículo deverá possuir capacidade para cinco lugares, atendendo assim às demandas institucionais da Câmara Municipal de Matinhos. Essa aquisição visa garantir deslocamentos seguros e eficientes para servidores e representantes da instituição, contribuindo para a melhoria das atividades desempenhadas no município.

O objeto a ser adquirido se classifica como bens e serviços comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021. Esses bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital, utilizando especificações comuns no mercado. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da mesma lei, a qual informa a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns será o pregão. Desta forma optou-se pela modalidade PREGÃO, tipo "MENOR PREÇO", essa escolha visa assegurar a economia processual, seguindo o rito procedimental estabelecido no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste termo. Essa abordagem garante a transparência e a competitividade necessárias para a efetivação da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 10/2024 tem por objeto a aquisição de um veículo destinado ao transporte institucional a serviço da Câmara Municipal de Matinhos conforme quantidades e especificações aqui discriminadas.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Unid.	Veículo novo modelo sedan; zero quilômetro; ano de fabricação/modelo no mínimo 2024/2024; distância entre-eixos de no mínimo 2.600mm; direção elétrica ou hidráulica; pintura metálica ou sólida na cor branca; combustível flex (gasolina e etanol); potência mínima de 110 cavalos; 04 portas laterais; para 05 passageiros; volume do porta malas de no mínimo 480 litros; ar condicionado digital; cambio automático; kit multimídia; travas e vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros; freios ABS; air bags; computador de bordo; farol de neblina; bancos em couro, alarme com acionamento dos vidros elétricos; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estabelecido para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento do é de até R$ 132.407,73 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos). Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição do referido veículo.

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.52.00	**Veículo de Tração Mecânica**

4.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade**PREGÃO**, sob a forma**ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

5.3. A Câmara Municipal de Matinhos pagará ao contratado o valor de até R$ 132.407,73 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos), conforme definido no pregão e na proposta vencedora.

5.4. O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.5. Se houver incorreção nos documentos apresentados, incluindo a nota fiscal/fatura, estes serão devolvidos à contratada para as correções necessárias. A contratante não se responsabiliza por encargos decorrentes de atrasos no pagamento causados por erros da contratada.

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o bem para retirada em até 130 km da sede do Poder Legislativo, sendo que eventuais licitantes situados em distancia superior a esta deverão entregar o bem na sede da Câmara Municipal de Matinhos, localizada na Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Paraná. A entrega deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada.

5.8. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias corridos após a declaração do vencedor do certame, mediante ordem de fornecimento.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

5.10. O bem deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas mais atuais.

5.11. A garantia do bem deverá ser de no mínimo 03 três anos.

5.12. É vedada a substituição da marca/modelo do bem cujo preço tenha sido ofertado.

5.13. Fornecer o veículo novo, com duas chaves e Certificado de Registro e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.16. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento. Propostas com valores superiores ao valor médio referencial obtido na pesquisa de preços serão desconsideradas.

6. GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores da comissão responsável, que irão fazer a conferência, aceite e recebimento do bem.

Matinhos, 21 de outubro de 2024.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	**01**	**Unid.**	Veículo novo modelo sedan; zero quilômetro; ano de fabricação/modelo no mínimo 2024/2024; distância entre-eixos de no mínimo 2.600mm; direção elétrica ou hidráulica; pintura metálica ou sólida na cor branca; combustível flex (gasolina e etanol); potência mínima de 110 cavalos; 04 portas laterais; para 05 passageiros; volume do porta malas de no mínimo 480 litros; ar condicionado digital; cambio automático; kit multimídia; travas e vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros; freios ABS; air bags; computador de bordo; farol de neblina; bancos em couro, alarme com acionamento dos vidros elétricos; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.		
				TOTAL	**R$**

3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço oudestacado;

b) o prazo de validade da proposta;

c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicasque possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, desteEdital; e

d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue noendereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.2. O Valor Unitário - R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido acarga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

4.2. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente

licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar dorecebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias após orecebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamentejustificado pela Detentora e aceito pela Câmara Municipal de Matinhos de acordocom as necessidades mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços eacompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviçospertinentes a serem executado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima,especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preçounitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereçoeletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br .

10. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos osefeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

11.1 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preçoscotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentessobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal deLicitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e asespecificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, asquais devem ser observadas para a elaboração da proposta.

Localidade, __de ____ 2024

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:/CPF:/ Cargo:

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa edemais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DOREPRESENTANTE LEGAL), portador (a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação noprocedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação eregulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro osrequisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida LeiComplementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação,contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** parasua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalhodegradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º daConstituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termosestabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estáciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadrosocietário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade deeconomia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceirograu;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentosapresentados compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidadecom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembrode 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios dequalidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção domeio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2024

_____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LeiComplementar nº 123/2006 e suas alterações.Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebradocontratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimosos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aosórgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade decomprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatadairregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei

Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __de ____ 2024

_____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 05

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro naparte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail paraenviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando nobotão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Essearquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criadosanteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Cliqueno 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópiaautenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será precisoinserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você

receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para atela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vaiverificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DEADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de

pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS iráinserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃOAUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU APROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DAJUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo DiLellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar ocadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foivalidado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDORconforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações eLeilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Albano Muller, nº 47, inscrito no CNPJ nº 01.615.975/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Fernando de Lima, CPF: 019.112.699-33 e RG: 6.211.855-5 e XXXXX CNPJ: XXXXXX, localizada XXXXXX, no município xxxxxxx, estado de xxxxxx, aqui representada por xxxxxx. RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxxx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 10/2024 — Pregão Eletrônico 001/2024, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e

suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é partevinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	Veículo novo modelo sedan; zero quilômetro; ano de fabricação/modelo no mínimo 2024/2024; distância entre-eixos de no mínimo 2.600mm; direção elétrica ou hidráulica; pintura metálica ou sólida na cor branca; combustível flex (gasolina e etanol); potência mínima de 110 cavalos; 04 portas laterais; para 05 passageiros; volume do porta malas de no mínimo 480 litros; ar condicionado digital; cambio automático; kit multimídia; travas e vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros; freios ABS; air bags; computador de bordo; farol de neblina; bancos em couro, alarme com acionamento dos vidros elétricos; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.		
				TOTAL	R$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global será de:**R$ (_____)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, §1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado umavez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição demotivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, seráexcluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após apublicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial doMunicípio, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que ocontrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como adever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fimda atividade executada.

4.1.1. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, daseguinte forma:

4.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias apóso recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde quedevidamente justificado pela Detentora e aceito pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O veículo da presente licitação deverá ser entregue na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller nº47, bairro Centro, em horário comercial, em dias úteis das 12h as 18h conforme solicitado através de empenho de forma prévia;

5.2. A contratada deverá entregar os veículos licitados no prazo máximo, 20 (vinte)dias após o recebimento da nota de empenho, conforme endereço informado.

5.3. A entrega deverá ser agendada previamente com o setor de licitações

através do email licitação@camaramatinhos.pr.gov.br.

5.4. A entrega será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h;

5.5. O veículo a ser entregue obedecerá rigorosamente:

a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.

b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;

c) as normas da Contratante;

d) a Lei nº 14.133, de 2021;

e) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

5.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Matinhos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos queimpossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Para o recebimento do veículo, objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Matinhos designa o servidor Fiscalde Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato**.**

5.8. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo comas especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual,ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte)dias após ser notificado da necessidade dê substituição/reparação do bem.

5.9. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratadaincorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo deReferência;

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedorpelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidasno Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se àContratante as faculdades previstas na legislação pertinente;

5.11. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão dotransporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo pararesolução será de até 20 (vinte) dias;

5.12. A contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre aguarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante;

5.13. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo;

5.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto;

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como osprazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam noTermo de Referência proveniente do edital em tela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Matinhos serão pagos após liquidação formale objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente ea fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondenteacompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social(FEDERAL/FGTS).

8.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Matinhos, conforme constantena Nota de Empenho.

8.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto destalicitação.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJda Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidorencarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Matinhos.

8.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).

9.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.

9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal n° 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.

10.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal de administração que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

10.2.2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal n° 001 de 03.01.2015.

10.3.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "APOSTILA ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

10.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

11.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados no ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto;

11.3. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.7. O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

12.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.12. Informar à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.14. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

12.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.16. Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;

12.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção;

12.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto do contrato;

13.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.9. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente instrumento contratual;

13.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;

13.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2. Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado

o certame;

b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso

de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo

por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.5. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. **15.7.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

15.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**
4.4.90.52.52.00	**Veículo de Tração Mecânica**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico 001/2024 e Termo de Referência oriundo da requisição n° 008/2024, processo nº 010/2024,** que o precedeu.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, __ de _____ de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

CPF nº 019.112.699-33

Presidente

Contratante

Contratada

Nome Representante Legal

CPF n° __.__.__/__

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:611EABFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: G&G BRASIL FOODS S/A

CNPJ Nº: 27.606.589/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%							
2	11.925	32088	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo.Proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1Kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	FRIGOMEAT	R$ 24,70	R$ 294.547,50
5	11.925	29853	KG	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	PATRIOTTA FOODS	R$ 16,00	R$ 190.800,00
7	11.175	29855	KG	"CARNE SUÍNA (LOMBO OU ALCATRA), PICADA EM CUBOS, CONGELADA -Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.-APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."		R$ 15,80	R$ 176.565,00
TOTAL GERAL						R$ 661.912,50	

Valor: R$ 661.912,50 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:AC904CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3895/2024

DECRETO Nº 3895/2024

DATA: 21/11/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de área rural, destinada à ampliação de distritos industriais, localizada no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que definem casos de utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

Considerando as disposições do Art. 5º, § 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, qual dispõe que A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea i do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas; (Incluído pela Lei nº 6.602, de 1978)

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública parte do Lote Rural n° 58 da Gleba n° 114-FB, Matricula 6885, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR com perímetro: 295,18 metros, área de 2.368,25 m², com as seguintes confrontações, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum o SIRGAS 2000:

Código	Latitude	Longitude	Confrontação
P1	25° 30' 47,8647"	53° 26' 25,3643"	-
P2	25° 30' 47,8428"	53° 26' 25,4215"	-
P3	25° 30' 47,8108"	53° 26' 25,5357"	-
P4	25° 30' 47,7899"	53° 26' 25,6668"	-
P5	25° 30' 47,7830"	53° 26' 25,7924"	-
P6	25° 30' 47,7860"	53° 26' 25,9175"	-
P7	25° 30' 47,7963"	53° 26' 26,0414"	-
P8	25° 30' 47,8115"	53° 26' 26,1636"	-
P9	25° 30' 47,8336"	53° 26' 26,3102"	-
P10	25° 30' 47,8479"	53° 26' 26,4006"	-
P11	25° 30' 47,8664"	53° 26' 26,5161"	-
P12	25° 30' 47,8845"	53° 26' 26,6305"	-
P13	25° 30' 47,9020"	53° 26' 26,7440"	-
P14	25° 30' 47,9181"	53° 26' 26,8541"	-
P15	25° 30' 47,8115"	53° 26' 26,9674"	-
P16	25° 30' 47,8069"	53° 26' 27,2451"	-
P17	25° 30' 47,7522"	53° 26' 27,3602"	-
P18	25° 30' 47,4254"	53° 26' 27,3536"	-
P19	25° 30' 47,4116"	53° 26' 28,1785"	-
P20	25° 30' 48,0057"	53° 26' 29,2178"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P21	25° 30' 48,0185"	53° 26' 29,2042"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P22	25° 30' 48,0527"	53° 26' 29,1321"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P23	25° 30' 48,0863"	53° 26' 29,0964"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P24	25° 30' 48,0980"	53° 26' 29,0718"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P25	25° 30' 48,1244"	53° 26' 29,0344"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P26	25° 30' 48,1250"	53° 26' 29,0017"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P27	25° 30' 48,1786"	53° 26' 28,9447"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P28	25° 30' 48,2126"	53° 26' 28,8908"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P29	25° 30' 48,2220"	53° 26' 28,8808"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P30	25° 30' 48,2562"	53° 26' 28,8087"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P31	25° 30' 48,2920"	53° 26' 28,7707"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P32	25° 30' 48,2972"	53° 26' 28,7651"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P33	25° 30' 48,3096"	53° 26' 28,7455"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P34	25° 30' 48,3325"	53° 26' 28,6740"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P35	25° 30' 48,3745"	53° 26' 28,6289"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P36	25° 30' 48,3790"	53° 26' 28,6202"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P37	25° 30' 48,3819"	53° 26' 28,4471"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P38	25° 30' 48,4521"	53° 26' 28,4485"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P39	25° 30' 48,4601"	53° 26' 28,4317"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P40	25° 30' 48,4737"	53° 26' 28,3894"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P41	25° 30' 48,4950"	53° 26' 28,3232"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P42	25° 30' 48,4997"	53° 26' 28,3133"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P43	25° 30' 48,4997"	53° 26' 28,3083"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P44	25° 30' 48,5260"	53° 26' 28,2267"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P45	25° 30' 48,5562"	53° 26' 28,1326"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P46	25° 30' 48,5814"	53° 26' 28,1059"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P47	25° 30' 48,5947"	53° 26' 28,0643"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P48	25° 30' 48,6033"	53° 26' 28,0375"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P49	25° 30' 48,6042"	53° 26' 27,9829"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P50	25° 30' 48,6343"	53° 26' 27,8893"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P51	25° 30' 48,6390"	53° 26' 27,8794"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P52	25° 30' 48,6391"	53° 26' 27,8744"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P53	25° 30' 48,6653"	53° 26' 27,7928"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P54	25° 30' 48,6913"	53° 26' 27,7117"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P55	25° 30' 48,6915"	53° 26' 27,6985"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P56	25° 30' 48,7264"	53° 26' 27,6250"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P57	25° 30' 48,7606"	53° 26' 27,5529"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P58	25° 30' 48,7695"	53° 26' 27,5343"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P59	25° 30' 48,7773"	53° 26' 27,5021"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P60	25° 30' 48,7785"	53° 26' 27,4318"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P61	25° 30' 48,8085"	53° 26' 27,3999"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P62	25° 30' 48,8546"	53° 26' 27,2795"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P63	25° 30' 48,8630"	53° 26' 27,2706"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P64	25° 30' 48,8807"	53° 26' 27,1982"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P65	25° 30' 48,9023"	53° 26' 27,1752"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P66	25° 30' 48,9197"	53° 26' 27,1210"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P67	25° 30' 48,9451"	53° 26' 27,0940"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P68	25° 30' 48,9547"	53° 26' 27,0738"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P69	25° 30' 48,9757"	53° 26' 27,0405"	Cota de Desapropriação - 326,00 m
P70	25° 30' 48,2625"	53° 26' 26,2802"	-
P71	25° 30' 48,1731"	53° 26' 26,4224"	-
P72	25° 30' 48,0777"	53° 26' 26,5238"	-
P73	25° 30' 48,0695"	53° 26' 26,5493"	-
P74	25° 30' 48,0584"	53° 26' 26,4790"	-
P75	25° 30' 48,0399"	53° 26' 26,3635"	-
P76	25° 30' 48,0257"	53° 26' 26,2742"	-
P77	25° 30' 48,0043"	53° 26' 26,1315"	-
P78	25° 30' 47,9900"	53° 26' 26,0170"	-
P79	25° 30' 47,9807"	53° 26' 25,9048"	-
P80	25° 30' 47,9781"	53° 26' 25,7961"	-
P81	25° 30' 47,9838"	53° 26' 25,6919"	-
P82	25° 30' 48,0007"	53° 26' 25,5862"	-
P83	25° 30' 48,0261"	53° 26' 25,4952"	-
P84	25° 30' 48,0635"	53° 26' 25,3976"	-
P85	25° 30' 48,1091"	53° 26' 25,2989"	-

P86	25° 30' 48,1603"	53° 26' 25,1983"	-
P87	25° 30' 48,2141"	53° 26' 25,0953"	-
P88	25° 30' 48,2371"	53° 26' 25,0497"	-

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo anterior, se destina à ampliação e regularização de distritos industriais, com a finalidade de desenvolver a psicultura em tanques redes.

Art. 3º. Fica o Municipal de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a promover a desapropriação de que trata o presente Decreto, na forma do artigo 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, correndo as despesas à conta dos recursos financeiros disponíveis do mesmo Município.

Art. 4º. De acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º. A declaração de Utilidade Pública visa a obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT para fins de execução de obras de abertura de estrada rural.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FAD70686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA

CONTRATO Nº 108/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.988.993/0002-73.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21**,** do contrato nº 108/2024, cujo objeto é aquisição de materiais para a execução da 20ª CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 14%, ou seja, totalizando o valor de R$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TROFÉUS EM MDF 6MM COM APLIQUE DE 3MM, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, ALTURA DE 30CM, LARGURA DE 15CM, BASE DE 25CMX5CM, CAIXA ALTA DE ACORDO COM LAYOUT, APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO. - Troféus em MDF 6mm, com aplique de 3mm, detalhes em acrílico espelhado, altura de 30cm, largura de 15cm, base de 25cmx5cm, caixa alta de acordo com layout, aprovado pela secretaria.	N/E	Unid.	8	45,50	364,00
02	MEDALHAS EM ZAMAC 70MMX3MM DE ESPESSURA, FORMATO DE CORREDOR, FITA SUBLIMADA80X20MM, 100% POLIÉSTER. DE ACORDO COM LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO - Medalhas em zamac 70mmx3mm de espessura, formato de corredor, fita sublimada80x20mm, 100% poliéster. De acordo com layout aprovado pela secretaria solicitante.	N/E	Unid.	100	9,30	930,00
				Total:		R$ 1.294,00

ONDE SE LÊ:

§3º - O valor inicial do contrato foi de R$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 11.214,00 (onze mil, duzentos e quatorze reais).

LEIA:SE:

§3º - O valor inicial do contrato foi de R$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 10.514,00 (dez mil, quinhentos e quatorze reais).

Permanecendo as demais informações inalteradas.

Paiçandu – PR, 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E6C6D509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024**, processo administrativo n.º 21411/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 14.137.396/0001-28

LOTE 1

Valor Total do Lote: 105.340,00 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	UN	1.000	R$ 25,8700	R$ 25.870,0000
2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	UN	3.000	R$ 26,4900	R$ 79.470,0000

Valor Total Homologado - R$ 105.340,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 10 dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

2.4 – Demais Condições de execução do objeto deverão observar o disposto no Edital, independente de transcrição destas informações para este termo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2023.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta – Titular e Osnei Osires Stelle – Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Sinal City Sinalizacao LTDA

CNPJ/CPF: 14.137.396/0001-28

GUIOMAR ANTÔNIO MAY

CPF/MF sob o nº 787.799.369-20

Contratada

Testemunhas:

_____

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor Total**
2º	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66	Un	R$106.000,00
3º	SHARK DO BRASIL LTDA CNPJ: 47.024.084/0001-67	Un	R$109.893,00
4º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	Un	R$112.000,00
5º	CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ: 17.464.326/0001-72	Un	R$120.000,00
6º	EMERSON BASI PRESTADORA DE CNPJ: 13.199.002/0001-01	Un	R$123.000,00
7º	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE CNPJ: 30.952.569/0001-18	Un	R$125.001,00
8º	DX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.499.082/0001-00	Un	R$125.410,00
9º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	Un	R$125.410,00
10º	TIAGO GAMBETA - EIRELI – ME CNPJ: 10.264.049/0001-05	Un	R$125.410,00
11º	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 19.560.627/0001-25	Un	R$125.410,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:23F7CE0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 - GMS INDUSTRIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024**, processo administrativo n.º 21411/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GMS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93

LOTE 2

Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	Mts	100	R$ 320,0000	R$ 32.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 10 dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

2.4 – Demais Condições de execução do objeto deverão observar o disposto no Edital, independente de transcrição destas informações para este termo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2023.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta – Titular e Osnei Osires Stelle – Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

GMS Industrial LTDA

CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº 025.819.239-97

Contratada

Testemunhas:

_____

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64	Mts	100	R$400,00	R$40.000,00
3º	CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ: 17.464.326/0001-72	Mts	100	R$440,00	R$44.000,00
4º	DX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.499.082/0001-00	Mts	100	R$490,00	R$49.000,00
5º	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE CNPJ: 30.952.569/0001-18	Mts	100	R$491,00	R$49.100,00
6º	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 19.560.627/0001-25	Mts	100	R$491,68	R$49.168,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B63E9859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 - TOTTAL SINALIZACAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual

foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024**, processo administrativo n.º 21411/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TOTTAL SINALIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 29.039.646/0001-64

LOTE 4

Valor Total do Lote: 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	M2	8.000	R$ 23,0000	R$ 184.000,0000
2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350.	M2	6.000	R$ 46,0000	R$ 276.000,0000
3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	M2	2.000	R$ 65,0000	R$ 130.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 590.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 10 dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

2.4 – Demais Condições de execução do objeto deverão observar o disposto no Edital, independente de transcrição destas informações para este termo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2023.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sabrina Ristow da Motta – Titular e Osnei Osires Stelle – Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PABLO CORDEIRO BUENO

CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Tottal Sinalizacao LTDA

CNPJ/CPF: 29.039.646/0001-64

FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS

CPF/MF sob o nº 088.414.289-29

Contratada

Testemunhas:

_____

Sabrina Ristow da Motta

R.G sob o nº 12.788.700-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Osnei Osires Stelle

R.G sob o nº 5.345.872-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor Total**
2º	GMS INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.416.182/0001-93	M²	R$624.000,00
3º	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE CNPJ: 30.952.569/0001-18	M²	R$693.000,00
4º	CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ: 17.464.326/0001-72	M²	R$695.000,00
5º	EMERSON BASI PRESTADORA DE CNPJ: 13.199.002/0001-01	M²	R$700.800,00
6º	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 19.560.627/0001-25	M²	R$704.980,00
7º	DX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.499.082/0001-00	M²	R$704.980,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9D1605E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 35/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134

Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25235/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 17.526 de 07 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 28/11/2024

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 15

7. DOS RECURSOS. 18

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19

10. PAGAMENTO.. 19

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 33

ANEXO 07 – MODELO DO TOTEM... 41

ANEXO 08 – MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.. 44

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa possui aptidão para a realização dos serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.

8.3. Nos termos do art.74 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Será divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado apenas após finalizada a entrega do objeto. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail desenvolvimentourbanopalm@gmail.com .

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto contratado. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

PABLO CORDEIRO BUENO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁPIO CONTI RICCI

Diretor de Desenvolvimento Urbano

AMANDA GORTE NOLEVAIKO

Assessora de Fiscalização e Projetos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CNAE**
1	105809	TOTEM EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM ACM E TEXTO EM VINIL ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (conforme imagem do anexo 7).	UN	3	R$5.900,00	R$17.700,00	3299-0/03
2	105810	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50x70 EM AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO POR CORROSÃO E FIXAÇÃO EM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (conforme imagem do anexo 8)	UN	3	R$289,00	R$867,00	3299-0/03

1.2.1**. As imagens de amostragem estão disponíveis nos anexos 7 e 8.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único** tendo em vista a especificidade da aquisição e a fim de garantir a padronização dos produtos e assistência.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 18.567,00** (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 333/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito, justifica a necessidade de promover a adequada identificação do Posto Avançado do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN PR) e a devida sinalização institucional do prédio público, a qual torna-se imprescindível e obrigatória a aquisição de totens de identificação. Este equipamento visa garantir a clara visibilidade e o reconhecimento imediato do posto pelos usuários, contribuindo para a melhor organização e eficiência no atendimento ao público. Ademais, como parte do protocolo institucional e para destacar a relevância da inauguração deste novo posto, a confecção de placas de inauguração são necessárias. Tal item é fundamental para a formalização do ato de inauguração e para o registro simbólico da concretização deste empreendimento público.

Ressalta-se que ambos os itens são essenciais para o pleno funcionamento e representatividade do posto, sendo que a realização por meio de dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos materiais, visando assegurar que o posto esteja em condições plenas de funcionamento na data de sua inauguração. Assim, a presente justificativa visa amparar a dispensa de licitação para a aquisição do totem de identificação e da placa de inauguração, assegurando a celeridade e qualidade necessárias à execuçãodoprojeto.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada será definida após a disputa por preços.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
836	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00	21000
99	05.004.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00	1000

3.1. Origem do recurso: Próprio

4- Condições de execução do objeto:

- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

- Caberá a CONTRATADA executar a base em sapata de concreto na execução do item 1 (TOTEM) deste edital.

- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O Recebimento será em entrega única, devendo ser como limite máximo, o prazo de 30 dias para entrega.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local de entrega/execução será no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Solicita-se garantia de pelo menos 3 meses ao objeto.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1. O pagamento será efetuado apenas após finalizada a entrega do objeto.

4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail desenvolvimentourbanopalm@gmail.com .

4.4.3.A forma de pagamento deverá ocorrer em conta bancária informada pelo CONTRATADO e cadastrada via sistema da Prefeitura, via NOTA DE EMPENHO, essa sendo a Ordem de Serviço para início dos trabalhos. O pagamento deverá ocorrer parcela única, respeitando os cronogramas de pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira. Desta forma, estima-se que o pagamento ocorrerá em até 15 dias após o envio da NF pelo prestador de serviço.

4.4.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, contendo citação do número do Empenho, dados bancários e demais dados inerentes à apresentação, não sendo aceito dados faltantes.

4.4.5 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias e deverá ser apresentada nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto contratado, número da inexigibilidade, número da Nota de Empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo ser certificada pelo responsável pelo recebimento;

4.4.6 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretado qualquer ônus para o Município.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

4.6.1. Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde será realizado o serviço, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de materiais e perfeita avaliação dos serviços que compõem este aviso de contratação, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. Caberá à empresa interessada conferir cada detalhe do item informado, não cabendo reclamações futuras referentes ao escopo do serviço.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

6.1. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.

6.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se pelos custos de montagem do produto

6.7 Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eventuais necessidades de subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, cabendo a análise da Secretaria acerca da situação.

6.8. Responsabilizar-se por todo tipo de transporte e descarregamento do material que comporá o Totem e a placa de identificação para o Detran, garantindo a integridade física do mesmo no translado e manuseio do mesmo.

6.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas advindos de sua produção e instalação.

6.10. Ficará a cargo da CONTRATADA, a retirada de todo o entulho proveniente da execução dos serviços, não sendo permitido o seu acúmulo no local de execução; As retiradas deverão ser efetuadas dentro da boa técnica, de forma a não ocorrer danos aos envolvidos e a terceiros

6.11. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta, titular, e da servidora Amanda Gorte Nolevaiko, suplente, conforme decreto em vigor.

8- Outras informações:

Não se aplica

Palmeira, 14 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁPIO CONTI RICCI

Diretor de Desenvolvimento Urbano

AMANDA GORTE NOLEVAIKO

Assessora de Fiscalização e Projetos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.

- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.

.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A medição e a instalação deverão ser realizadas no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de .....

b) Secretaria Municipal de .....

c) Secretaria Municipal de .....

d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

NOME DO SECRETÁRIO(A)

CPF

_____

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE

CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

ANEXO 07 – MODELO DO TOTEM

ANEXO 08 – MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3AF8312A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 - GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 54.630.581/0001-74

LOTE 1

Valor Total do Lote: 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	apti pote	UN	30	R$ 11,4400	R$ 343,2000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA SEM GLÚTEN 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses.	jasmine pct	KG	10	R$ 11,9500	R$ 119,5000

LOTE 36

Valor Total do Lote: 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA PUDIM DIET: ingredientes: Amido de Milho, Sal, Maltodextrina, Vitamina C, Zinco, Vitamina A, Selênio, Vitamina D, Aromatizante, Edulcorante Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Aspartame, Espessante Goma Carragena e Corantes Tartrazina, Amarelo Crepúsculo FCF, Bordeaux S, Caramelo e Azul Brilhante FCF. Sem adição de açúcar. Embalagem caixa com 25g. Sabores variados (chocolate, caramelo, morango). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	apti unid	UN	20	R$ 3,3400	R$ 66,8000

LOTE 37

Valor Total do Lote: 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO COMESTÍVEL; de soja; de primeira qualidade; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml. Acondicionado em embalagem de polietileno.	coamo pet	UN	5.000	R$ 5,6500	R$ 28.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.779,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Graebin Comercio Atacadista LTDA

CNPJ/CPF: 54.630.581/0001-74

MARA ESLEIA GRAEBIN

CPF/MF sob o nº 024.719.649-58

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 37	**ÓLEO COMESTÍVEL; de soja; de primeira qualidade; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml. Acondicionado em embalagem de polietileno.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	5.000	R$5,86	R$29.300,00

Os Itens 1, 6 e 36 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:BADA4841

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 - JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.590.424/0001-89

LOTE 2

Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem com 1 kg.	RD PCT 1 KG	KG	1.500	R$ 4,8000	R$ 7.200,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA FLOCOS FINOS: Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem com 200 g, com validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12486, de 20/10/78).	RD PCT 200G	UN	1.000	R$ 1,9700	R$ 1.970,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 911,20 (novecentos e onze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CACAU EM PÓ apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses.	RD PCT 1 KG	KG	40	R$ 22,7800	R$ 911,2000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO: simples, do grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem pacote 1 quilo.	RD PCT 1 KG	KG	4.000	R$ 3,3100	R$ 13.240,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA: Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada e peneirada. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g.	RD PCT 500G	UN	100	R$ 5,5600	R$ 556,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	RD PCT 500G	UN	600	R$ 2,5300	R$ 1.518,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUIRERA DE MILHO AMARELA. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	RD PCT 500G	PCT	3.000	R$ 1,4600	R$ 4.380,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGU TIPO 1: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 500g em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	RD PCT 500G	PCT	1.000	R$ 4,1600	R$ 4.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.935,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal N.º 15.240/2022)

Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Contratante

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.590.424/0001-89

Antonio Caceffo

CPF/MF sob o nº 300.859.509-04

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem com 1 kg.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	1.500	R$5,24	R$7.860,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	1.500	R$5,35	R$8.025,00
4º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	1.500	R$5,42	R$8.130,00
5º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	1.500	R$5,59	R$8.385,00
6º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	1.500	R$5,61	R$8.415,00
LOTE 5	**AVEIA FLOCOS FINOS: Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem com 200 g, com validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12486, de 20/10/78).**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Un	1.000	R$2,40	R$2.400,00
3º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	1.000	R$3,29	R$3.290,00
4º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	1.000	R$3,72	R$3.720,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	1.000	R$4,14	R$4.140,00
6º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	1.000	R$4,20	R$4.200,00
7º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	1.000	R$5,07	R$5.070,00
LOTE 20	**FARINHA DE MILHO: simples, do grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem pacote 1 quilo.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	4.000	R$3,50	R$14.000,0
3º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	4.000	R$3,84	R$15.360,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	4.000	R$4,05	R$16.200,00
5º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	4.000	R$4,80	R$19.200,00
6º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	4.000	R$4,85	R$19.400,00
7º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Quilos	4.000	R$5,00	R$20.000,00
8º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	4.000	R$5,25	R$21.000,00
9º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Quilos	4.000	R$5,99	R$23.960,00
LOTE 33	**MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Un	600	R$2,76	R$1.656,00
3º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	600	R$3,21	R$1.926,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	600	R$3,29	R$1.974,00
LOTE 42	**QUIRERA DE MILHO AMARELA. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Pct	3.000	R$1,69	R$5.070,00
3º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Pct	3.000	R$1,98	R$5.940,00
4º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Pct	3.000	R$2,29	R$6.870,00
5º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Pct	3.000	R$3,19	R$9.570,00
6º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Pct	3.000	R$3,20	R$9.600,00
7º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Pct	3.000	R$3,44	R$10.320,00
LOTE 44	**SAGU TIPO 1: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 500g em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.**				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Pct	1.000	R$4,35	R$4.350,00
3º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Pct	1.000	R$5,25	R$5.250,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Pct	1.000	R$5,50	R$5.500,00
5º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Pct	1.000	R$5,66	R$5.660,00
6º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Pct	1.000	R$6,20	R$6.200,00

Os Itens 11 e 32 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CAD5B4BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 111.2024 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62

LOTE 3

Valor Total do Lote: 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ BRANCO: tipo 1, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	PERUCHI	KG	5.000	R$ 5,4700	R$ 27.350,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	FUBÁ DE MILHO: simples, do grão de milho moído; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78)	SINHA	KG	2.500	R$ 2,4100	R$ 6.025,0000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL: contendo vitaminas e minerais. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 400g.	FINISSIMO	UN	5.000	R$ 11,2800	R$ 56.400,0000

LOTE 30

Valor Total do Lote: 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO FINO COM OVOS tipo “aletria” ou “cabelo de anjo”,contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses.	GALO	KG	500	R$ 5,9300	R$ 2.965,0000

LOTE 34

Valor Total do Lote: 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	FUGINI	UN	3.000	R$ 2,2200	R$ 6.660,0000

LOTE 45

Valor Total do Lote: 1.070,00 (um mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL IODADO, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade,acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados que a legislação determinar. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fornecimento: pacote de 1kg.	LN	KG	1.000	R$ 1,0700	R$ 1.070,0000

LOTE 46

Valor Total do Lote: 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO AVE MARIA ou PADRE NOSSO de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 gramas. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras, atóxicas e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Validade mínima 12 (doze) meses	NINFA	KG	1.000	R$ 3,3900	R$ 3.390,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lácteo. Zero de gordura trans. Embalagem de 500 gramas. Apresentação da embalagem com rótulo contendo as informações do produto (ingredientes e informação nutricional)	LACTOBOM	UN	1.000	R$ 7,0500	R$ 7.050,0000

LOTE 48

Valor Total do Lote: 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituido), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE , fermento lacteo, espessante/ estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	UNIBABY	UN	300	R$ 4,1500	R$ 1.245,0000

Valor Total Homologado - R$ 112.155,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Clair Jose Sklarski Junior LTDA

CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR

CPF/MF sob o nº 050.973.389-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	**ARROZ BRANCO: tipo 1, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	5.000	R$5,65	R$28.250,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	5.000	R$5,73	R$28.650,00
4º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	5.000	R$5,79	R$28.950,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	5.000	R$6,14	R$30.700,00
LOTE 26	**FUBÁ DE MILHO: simples, do grão de milho moído; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78)**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 02.590.424/0001-89	Quilos	2.500	R$2,49	R$6.225,00
3º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	2.500	R$2,70	R$6.750,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	2.500	R$2,80	R$7.000,00
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	2.500	R$2,85	R$7.125,00
6º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	2.500	R$2,88	R$7.200,00
LOTE 28	**LEITE EM PÓ INTEGRAL: contendo vitaminas e minerais. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 400g.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Un	5.000	R$11,29	R$56.450,00
3º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	5.000	R$11,30	R$56.500,00
LOTE 34	**MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Un	3.000	R$2,24	R$6.720,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	3.000	R$3,00	R$9.000,00
4º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	3.000	R$3,10	R$9.300,00
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	3.000	R$3,14	R$9.420,00
6º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	3.000	R$3,40	R$10.200,00
7º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	3.000	R$3,55	R$10.650,00
LOTE 45	**SAL IODADO, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade,acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados que a legislaçãodeterminar. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Fornecimento: pacote de 1kg.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	1.000	R$1,21	R$1.210,00
3º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	1.000	R$1,27	R$1.270,00
4º	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 02.590.424/0001-89	Quilos	1.000	R$1,30	R$1.300,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	1.000	R$1,55	R$1.550,00
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	1.000	R$1,55	R$1.550,00
7º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	1.000	R$1,70	R$1.700,00
LOTE 46	**MACARRÃO AVE MARIA ou PADRE NOSSO de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico,corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 gramas. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, serínteg ras, atóxicas e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Validade mínima 12 (doze) meses**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	1.000	R$3,40	R$3.400,00

Os Itens 30, 47 e 48 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8C3AC072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11

LOTE 4

Valor Total do Lote: 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	CAXANGA CAXANGA	KG	10.000	R$ 5,0900	R$ 50.900,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MULTI ERVAS: erva-doce, camomila e erva cidreira. Embalagem de papelão com 10 gramas, reembalado em saches, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses . Embalagem com 10 saches.	CHILENO CHILENO	UN	500	R$ 1,9900	R$ 995,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.895,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Planalto Comercio E Transportes De Alimentos LTDA

CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº 005.351.199-92

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	**ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	10.000	R$5,12	R$51.200,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	10.000	R$5,13	R$51.300,00
4º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Quilos	10.000	R$5,18	R$51.800,00
5º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	10.000	R$5,19	R$51.900,00
LOTE 13	**CHÁ MULTI ERVAS: erva-doce, camomila e erva cidreira. Embalagem de papelão com 10 gramas, reembalado em saches, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses . Embalagem com 10 saches.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS CNPJ: 29.206.230/0001-93	Un	500	R$2,10	R$1.050,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	500	R$2,19	R$1.095,00
4º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	500	R$2,20	R$1.100,00
5º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	500	R$2,48	R$1.240,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C6991EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 - PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.206.230/0001-93

LOTE 7

Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO: biscoito assado a base de polvilho sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose.	FRITELLI	gramas	3.000	R$ 0,0400	R$ 120,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 11.305,00 (onze mil, trezentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	UN	3.500	R$ 3,2300	R$ 11.305,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO: sabor original, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, em embalagem plástica de 156g contendo 06 embalagens individuais de 24 a 27g cada, contendo no máximo 1,4g de gordura saturada por porção de 26g, sem gordura trans. Similar ao padrão Club Social. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PIT STOP	UN	3.000	R$ 2,6300	R$ 7.890,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torra média 4,5, embalado a vácuo, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. equivalente, similar ou superior a marca damasco e três corações.	SANTORINI	UN	500	R$ 14,9000	R$ 7.450,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ NATURAL: erva mate queimado; folhas novas; vegetais ligeiramente tostados e partidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g, a granel; embalado em caixa apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-41(decreto 12.486 de 20/10/78) Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	CAPIMAR	UN	3.000	R$ 4,6500	R$ 13.950,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE MORANGO CREMOSO: Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NATURELL	POTE	1.000	R$ 3,4500	R$ 3.450,0000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE UVA CREMOSO: Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NATURELL	POTE	1.000	R$ 3,4500	R$ 3.450,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g, peso drenado 170g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	FUGINI	UN	5.000	R$ 2,0400	R$ 10.200,0000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE SEM SAL E SEM AÇÚCAR, concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.	PALADORI	UN	15.000	R$ 1,5400	R$ 23.100,0000

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARELO DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g	NATURALE	UN	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000

LOTE 21

Valor Total do Lote: 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 1 kg e 5 kg (conforme solicitação posterior), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARGARIDA	KG	1.000	R$ 2,6900	R$ 2.690,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO QUÍMICO: em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. Embalagem frascos com 250g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	TRISANTI	UN	400	R$ 5,2200	R$ 2.088,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR: INGREDIENTES: Milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES	ALCA FOODS	KG	1.000	R$ 11,7000	R$ 11.700,0000

LOTE 24

Valor Total do Lote: 9.742,50 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO COM CHOCOLATE: INGREDIENTES: Milho, açúcar, cacau em pó, manteiga de cacau, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES .	ALCA FOODS	KG	750	R$ 12,9900	R$ 9.742,5000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - composto no mínimo de milho, sal, antiumectante, extrato de malte, enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	ALCA FOODS	KG	1.000	R$ 12,3500	R$ 12.350,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ESPAGUETE. Tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses.	ROBERTA	KG	3.000	R$ 4,1000	R$ 12.300,0000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PARAFUSO. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 06 meses.	ROBERTA	KG	4.000	R$ 4,1000	R$ 16.400,0000

LOTE 39

Valor Total do Lote: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÓ PARA GELATINA (DIVERSOS SABORES) com corante natural em pacote de 1kg, composto de sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural e outras substancias permitidas; umidade de 2% p/p; validade mínima 10 meses, embalagem apropriada.	QUALIMESSE	UN	1.000	R$ 11,7000	R$ 11.700,0000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 18.255,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PTS - Proteína Texturizada de Soja, granulada média, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SABOR VERDE	KG	1.500	R$ 12,1700	R$ 18.255,0000

Valor Total Homologado - R$ 179.340,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Plenus Distribuidora De Generos Alimenticios LTDA

CNPJ/CPF: 29.206.230/0001-93

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK

CPF/MF sob o nº 478.825.819-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7	**BISCOITO DE POLVILHO: biscoito assado a base de polvilho sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Gr	3.000	R$0,05	R$150,00
LOTE 8	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	3.500	R$3,29	R$11.515,00
3º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	3.500	R$3,51	R$12.285,00
4º	LEONIDES MACHADO NIZER CNPJ: 07.933.827/0001-05	Un	3.500	R$3,57	R$12.495,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	3.500	R$3,58	R$12.530,00
6º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Un	3.500	R$3,58	R$12.530,00
7º	RUFINI ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.913.371/0001-52	Un	3.500	R$3,65	R$12.775,00
8º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	3.500	R$4,20	R$14.700,00
9º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	3.500	R$4,98	R$17.430,00

LOTE 9	**BISCOITO SALGADO: sabor original, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, em embalagem plástica de 156g contendo 06 embalagens individuais de 24 a 27g cada, contendo no máximo 1,4g de gordura saturada por porção de 26g, sem gordura trans. Similar ao padrão Club Social. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LEONIDES MACHADO NIZER CNPJ: 07.933.827/0001-05	Un	3.000	R$3,30	R$9.900,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	3.000	R$4,80	R$14.400,00
4º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	3.000	R$4,81	R$14.430,00
5º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	3.000	R$4,91	R$14.730,00
6º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Un	3.000	R$5,08	R$15.240,00
LOTE 12	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torra média 4,5, embalado a vácuo, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. equivalente, similar ou superior a marca damasco e três corações.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	500	R$15,40	R$7.700,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	500	R$15,48	R$7.740,00
LOTE 14	**CHÁ NATURAL: erva mate queimado; folhas novas; vegetais ligeiramente tostados e partidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g, a granel; embalado em caixa apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-41(decreto 12.486 de 20/10/78) Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79	Un	3.000	R$4,84	R$14.520,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	3.000	R$5,18	R$15.540,00

4º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	3.000	R$5,24	R$15.720,00
LOTE 15	**DOCE DE MORANGO CREMOSO: Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Pote	1.000	R$4,41	R$4.410,00
3º	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 02.590.424/0001-89	Pote	1.000	R$4,46	R$4.460,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Pote	1.000	R$4,60	R$4.600,00
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Pote	1.000	R$5,29	R$5.290,00
6º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Pote	1.000	R$5,40	R$5.400,00
7º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Pote	1.000	R$5,77	R$5.770,00
8º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Pote	1.000	R$7,79	R$7.790,00
9º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Pote	1.000	R$7,79	R$7.790,00
LOTE 16	**DOCE DE UVA CREMOSO: Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Pote	1.000	R$4,15	R$4.150,00
3º	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 02.590.424/0001-89	Pote	1.000	R$4,46	R$4.460,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Pote	1.000	R$4,58	R$4.580,00
5º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Pote	1.000	R$5,29	R$5.290,00
6º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Pote	1.000	R$7,00	R$7.000,00
7º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Pote	1.000	R$7,10	R$7.100,00
8º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Pote	1.000	R$7,30	R$7.300,00
9º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Pote	1.000	R$7,66	R$7.660,00
LOTE 17	**ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ: Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g, peso drenado 170g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	5.000	R$2,38	R$11.900,00
3º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Un	5.000	R$2,79	R$13.950,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	5.000	R$2,80	R$14.000,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	5.000	R$2,82	R$14.100,00
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	5.000	R$3,14	R$15.700,00
7º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	5.000	R$3,50	R$17.500,00
8º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	5.000	R$3,70	R$18.500,00
LOTE 18	**EXTRATO DE TOMATE SEM SAL E SEM AÇÚCAR, concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	15.000	R$2,25	R$33.750,00
3º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	15.000	R$2,34	R$35.100,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	15.000	R$2,60	R$39.000,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	15.000	R$2,70	R$40.500,00
6º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	15.000	R$2,90	R$43.500,00
7º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	15.000	R$2,99	R$44.850,00
LOTE 19	**FARELO DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	500	R$5,95	R$2.975,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	500	R$6,35	R$3.175,00
4º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	500	R$7,00	R$3.500,00
5º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	500	R$7,87	R$3.935,00
LOTE 21	**FARINHA DE TRIGO - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 1 kg e 5 kg (conforme solicitação posterior), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	1.000	R$2,94	R$2.940,00
3º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	1.000	R$3,25	R$3.250,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	1.000	R$3,30	R$3.300,00
5º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	1.000	R$3,31	R$3.310,00
6º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	1.000	R$3,39	R$3.390,00
7º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Quilos	1.000	R$3,80	R$3.800,00
LOTE 22	**FERMENTO QUÍMICO: em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. Embalagem frascos com 250g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	400	R$6,31	R$2.524,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	400	R$6,90	R$2.760,00
4º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	400	R$7,00	R$2.800,00
5º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	400	R$7,35	R$2.940,00
LOTE 23	**FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR: INGREDIENTES: Milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	1.000	R$14,41	R$14.410,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	1.000	R$14,50	R$14.500,00
LOTE 24	**FLOCOS DE MILHO COM CHOCOLATE: INGREDIENTES: Milho, açúcar, cacau em pó, manteiga de cacau, sal, complexo vitamínico, ENTRE OUTROS. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA, AVEIA E TRIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES .**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	750	R$14,88	R$11.160,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	750	R$15,10	R$11.325,00
LOTE 25	**FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - composto no mínimo de milho, sal, antiumectante, extrato de malte, enriquecido com vitaminas e minerais, livre de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	1.000	R$18,00	R$18.000,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	1.000	R$18,30	R$18.300,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	1.000	R$18,85	R$18.850,00
LOTE 29	**MACARRÃO ESPAGUETE. Tipo ?espaguete? nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	3.000	R$4,52	R$13.560,00
3º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	3.000	R$4,75	R$14.250,00
4º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Quilos	3.000	R$4,80	R$14.400,00
LOTE 31	**MACARRÃO PARAFUSO. Tipo ?parafuso? de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 06 meses.**				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Quilos	4.000	R$4,64	R$18.560,00
3º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Quilos	4.000	R$4,88	R$19.520,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	4.000	R$5,00	R$20.000,00
5º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Quilos	4.000	R$5,15	R$20.600,00
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Quilos	4.000	R$5,20	R$20.800,00
7º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Quilos	4.000	R$5,60	R$22.400,00
LOTE 39	**PÓ PARA GELATINA (DIVERSOS SABORES) com corante natural em pacote de 1kg, composto de sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural e outras substancias permitidas; umidade de 2% p/p; validade mínima 10 meses, embalagem apropriada**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Un	1.000	R$13,88	R$13.880,00
3º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Un	1.000	R$14,98	R$14.980,00
4º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 14.156.181/0001-54	Un	1.000	R$16,90	R$16.900,00
5º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	1.000	R$17,00	R$17.000,00
6º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 19.633.424/0001-11	Un	1.000	R$20,60	R$20.600,00
7º	GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 54.630.581/0001-74	Un	1.000	R$20,70	R$20.700,00
8º	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO CNPJ: 38.125.895/0001-63	Un	1.000	R$20,70	R$20.700,00
LOTE 41	**PTS - Proteína Texturizada de Soja, granulada média, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Quilos	1.500	R$15,85	R$23.775,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6830CAAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 - RUFINI ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024**, processo administrativo n.º 22298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: RUFINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.913.371/0001-52

LOTE 10

Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO SEQUILHO a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Sem glúten e lactose. Embalagem com no mínimo 150 gramas.	SEVEN BOYS SEQUILHOS	UN	20	R$ 6,5000	R$ 130,0000

Valor Total Homologado - R$ 130,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado

As entregas dos produtos perecíveis se tiver deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Prazo de Entrega dos produtos pereciveis se tiver: Em até 07 dias uteis, deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Prazo de entrega dos NÃO PERECÍVEIS: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação, estes deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado Central, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277.

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância.

Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Do Transporte:

As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação.

O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade:

Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes – Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Rufini Alimentos LTDA

CNPJ/CPF: 03.913.371/0001-52

ZILMAR HÉLIO ISOLANI

CPF/MF sob o nº 240.341.509-04

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O Item 10 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C5121AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 134/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 55/2024,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO "POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata e Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SEGUROS SURA S..A -CNPJ- 33.065.699/0001-27					
LOTE	**VEÍCULO**	**QDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**RENAULT MAS FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI ANO/MODELO 20177/2018 PLACAS BBQ-0465=CHASSI:93YMAFEXNJJ735914**	**1,00**	**UN**	**2.999,99**	**2.999,99**
SEGUROS SURA S..A -CNPJ- 33.065.699/0001-27					
LOTE	**VEÍCULO**	**QDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**RENAULT MAS FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS-BEO-5G70-CHASSI 93YMAFEXAMJ622726.**	**1,00**	**UN**	**3.399,99**	**3.399,99**
GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ-90.180.605/0001-02					
LOTE	**VEÍCULO**	**QDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**VOLKSMAGEN GOL1.6 8V ANO/MOD2021/2022 PLACAS BEX-0E49 CHASSI: 9BWAG45UXNT004877**	**1,00**	**UN**	**482,40**	**482,40**
SEGUROS SURA S..A -CNPJ- 33.065.699/0001-27					
LOTE	**VEÍCULO**	**QDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**PEUGEOT MINIBUS EXPERT ANO 2024/2024 CHASSI: 9V8VBYHVERA006758**	**1,00**	**UN**	**1.049,00**	**1.049,00**
GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ-90.180.605/0001-02					
LOTE	**VEÍCULO**	**QDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	**CHEVROLET SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMATICA 7 PASSAGEIROSANO/MODELO 2019/2020 PLACAS BDN3A56 CHASSI: 9BGJK7520LB116003**	**1,00**	**UN**	**900,00**	**900,00**

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR 21/11/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DAE6CAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.741

DECRETO Nº 5.741

"Estabelece normas gerais para o recadastramento funcional dos servidores públicos efetivos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaguá; institui o Grupo de Trabalho e a Equipe Técnica que participarão da execução dos trabalhos de recadastramento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade premente da atualização dos dados funcionais de todos os servidores municipais de Paranaguá, para os devidos registros em ficha e no banco de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoal e de controle de Ponto Eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos municipais, efetivos, da Administração Direta do Município de Paranaguá - Paraná.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores municipais afastados, licenciados e cedidos.

Art. 2º Os servidores públicos referidos no artigo 1º, deverão participar do recadastramento, especialmente para os registros das informações necessárias à Administração, para subsidiar a implementação da política de gestão de pessoas, além da atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores, o que possibilita mais eficiência na Gestão de Pessoal, com dados reais, atualizados.

Art. 3º O recadastramento é obrigatório a todos os servidores municipais referidos no artigo 1º, sem qualquer exceção, tendo natureza de dever funcional e, a sua não realização, incorrerá na imediata suspensão do pagamento do servidor, no mês subsequente à data final do recadastramento e, da aplicação de punição disciplinar, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º O servidor municipal deverá comparecer ao local e dia designados com as informações do Anexo I e Anexo II previamente preenchidas, sendo que na mesma ocasião será realizado o registro fotográfico para a confecção dos crachás funcionais.

§1º Os itens destacados no Anexo I deverão ser obrigatoriamente preenchidos, a saber:

- Nome;

- Matrícula;

- Secretaria/Lotação;

- Estado Civil;

- Endereço, com ponto de referência;

- Telefone Residencial / Telefone para recados / Celular;

- E-mail;

- PIS/PASEP;

- Cor da pele;

- Registro profissional;

- Nome do cônjuge;

- Escolaridade e;

- Se é Portador de deficiência.

§2º Deverão ser entregues junto com o Anexo I e Anexo II preenchidos, o comprovante de residência atualizado e o registro profissional (nos casos específicos, como por exemplo os advogados).

Art. 5º Serão considerados casos excepcionais o fato da existência de servidores em afastamentos autorizados, conforme legislação pertinente, a exemplo de férias, licença médica, licença para tratar de assuntos particulares; em razão de isolamento social comprovada e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem nas condições referidas no caput deste artigo, deverão comparecer imediatamente, após o retorno funcional, à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Políticas de Pessoal (RH), munidos de toda documentação exigida, para realizar o recadastramento funcional, sob pena de suspensão imediata do pagamento.

Art. 6º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, em caso de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada, através de laudo médico, poderá instituir procurador, através de instrumento particular, com poderes específicos para representá-lo junto ao RH da Prefeitura, para fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser necessários.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Políticas de Pessoal (RH), a organização, a realização e o controle do recadastramento de que trata este Decreto, devendo publicizar os locais e datas em que os servidores deverão comparecer para efetivação do recadastramento.

Art. 8º Todos os servidores envolvidos deverão colaborar, visando o pleno alcance do objetivo do recadastramento, prestando toda a assistência necessária no cumprimento ao disposto neste Decreto, de forma a atingir a máxima rapidez e exatidão das informações.

Art. 9º Fica Instituído o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, durante os dias de recadastramento, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matricula nº 94.963-2;

ANA PAULA MENDES MOREIRA ADAMS, matricula nº 96.860-1;

AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA, matricula nº 96.311-1.

Responsáveis pelas demais Secretarias:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matricula nº 10.259-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, matrícula nº 7.263-1;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS

ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula nº 7.849-1;

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621- 1;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MARIBEL LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 5.156-1;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

FRANCISCO ESPINDOLA, matrícula nº 98.755-1;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA, matrícula nº 97.170-2;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO, matrícula nº 6.815 -1;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THAYNNA CRISTINE XAVIER, matrícula nº 96.904-2;

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 4.447-1;

XV- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1;

LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

XVI - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4;

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DANIELE MESQUITA VILARINHO, matrícula nº 9.633-6;

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1;

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 7.043- 1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR, matrícula nº 96.964-1;

XX - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXII - GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEANDRO GONÇALVES MENDES, matrícula nº 94.246-4;

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

LARISSA ROSALINA KAMAROWSKI, matrícula nº 96.781-3;

XXIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

ANDERSON BRUNO DO AMARAL, matrícula nº 96.548-3;

XXV - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES, matrícula nº 2.394-1;

Art. 10. Para supervisionar os trabalhos do Grupo de Trabalho e Equipe Técnica, instituídos neste Decreto, durante todo o período do recadastramento, ficam designados os servidores: JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula nº 10.168-1 e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1, todos lotados da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Caberá à cada Secretaria o encaminhamento de declaração de atividades exercidas pelo servidor, a qual deverá ser preenchida pela chefia imediata, que se responsabilizará pelas informações fornecida, conforme Anexo III.

Parágrafo Único. Para o cumprimento deste dispositivo, deverá o Departamento de Recursos Humanos encaminhar processo administrativo com as instruções necessárias, delimitando o prazo para a devolutiva.

Art. 12. O recadastramento funcional dos servidores será realizado bianualmente, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

Informações Cadastrais

<table>
<tr><td colspan="4">Nome: Concurso nº: Class:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Cargo:</td><td>Matrícula nº:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Secretaria / Lotação:</td><td>Portaria nº:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data da Portaria:</td><td>Data da Posse:</td><td>Ficha nº:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Estado Civil:
( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( )Separado ( ) Viúvo ( ) União Estável</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Ponto de referência:</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td>Município:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Telefone Residencial:</td><td>Telefone Recados:</td><td colspan="2">Celular:</td></tr>
<tr><td>Sexo:
( ) Masculino ( ) Feminino</td><td>Data de Nascimento:</td><td colspan="2">Naturalidade:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG Nº: Emissão: UF:</td><td colspan="2">Carteira de Habilitação:</td></tr>
<tr><td>Cor Pele:
( )Pardo ( )Branco ( )Preto ( ) Indígena</td><td>Cor Cabelo:
( )Castanho ( )Preto
( )Louro ( )Ruivo</td><td colspan="2">Cor Olhos:
( ) Castanho ( ) Preto
( ) Azul ( ) Verde</td></tr>
<tr><td>Tipo Sanguíneo:</td><td>Peso:</td><td colspan="2">Altura:</td></tr>
</table>

CPF Nº:	**REG. PROFISSIONAL:**
CTPS:	**PIS/PASEP**:
Titulo de Eleitor nº: Zona: Seção:	Carteira de Reservista:
Conta corrente nº Agência:	Banco:
Nome da Mãe: Data de Nascimento:	
Nome do Pai: Data de Nascimento:	
Nome do Cônjuge: Data de Nascimento:	
Escolaridade: ( ) Analfabeto ( ) Alfabetizado ( )Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior ( ) Pós Graduação ( )Mestrado ( )Doutorado	( ) Completo ( ) Incompleto
Noções de Informática: ( )Word ( ) Excel ( )Power Point ( ) Access ( ) Outros	Idiomas:
É portador de deficiência? ( ) Sim ( ) Não **Em caso Afirmativo especificar abaixo**	

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Paranaguá, ____ de _____de _____.

Assinatura: _____

Campos a serem preenchidos pelo RH:

Conferido por _____

Matrícula nº_____

ANEXO II

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda e Salário Família
FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes os abaixo informados e que os mesmos não recebem rendimentos tributáveis:

Nº Ordem	Nome completo dos dependentes	CPF	Cor	Relação de Dependência	Data de Nascimento
					/ /

					/ /
					/ /
					/ /
					/ /
					/ /
					/ /
					/ /
					/ /
					/ /

( ) Declaro que não possuo dependentes junto ao IRPF

( ) Para funcionário casado(a)

Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

( ) Para funcionário solteiro(a)

DECLARO sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Funcionário

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DPTO/ RH

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR: _____

Gestor Responsável (Assinatura e Carimbo)

Instruções:

• Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

• O presente documento depois de preenchido deverá ser imediatamente encaminhado pela Secretaria à SEMAD-DPTO/ RH, sob pena de não inclusão do servidor na Folha de Pagamento.

• Salientamos que é imprescindível que as atividades informadas sejam feitas de forma fidedigna as atribuições efetivamente desempenhadas. Considerando que estes dados serão registrados no cadastro funcional e encaminhados ao E-social. Atentamos que o preenchimento de dados inverídicos poderá acarretar sanção administrativa.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEFD2FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.742

DECRETO Nº 5.742

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 66.342,19 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 66.342,19 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 37.207,73
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 29.134,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 66.342,19		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 13.766,27
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 23.441,46
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 11.958,16
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 3.592,80
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 435,09
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 13.148,41
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 66.342,19		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E2313AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 553/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4D11	277450T000027594	11/11/2024	55500
ABW4F61	277450T000028922	11/11/2024	51851
ABY6D67	277450T000031349	11/11/2024	76332
ACJ8G54	277450T000031092	11/11/2024	51851
ACN0G20	277450T000032316	11/11/2024	58512
AGC4942	277450T000031727	11/11/2024	61220
AJN1D38	277450T000028921	11/11/2024	51851
AKC4F55	277450T000032310	11/11/2024	58512
ALX6051	277450T000032278	12/11/2024	51851
AQP9E29	277450NIC0042767	22/10/2024	50020
ARB5F47	277450NIC0042785	22/10/2024	50020
ARF8251	277450T000033364	11/11/2024	76252
ARO1A62	277450T000031251	11/11/2024	55500
ARS5064	277450T000027849	11/11/2024	55500
ARW8F66	277450T000027589	11/11/2024	55500
ATB9477	277450NIC0042812	22/10/2024	50020
ATC6973	277450NIC0042777	22/10/2024	50020
AUG3E44	277450T000027850	11/11/2024	55500
AUH9362	277450T000033353	11/11/2024	76252
AUK6C28	277450T000032321	11/11/2024	58512
AUP5274	277450T000031728	11/11/2024	61220
AUY7991	277450NIC0042783	22/10/2024	50020
AVB0E85	277450T000032327	11/11/2024	58512
AVY1363	277450T000005180	12/11/2024	55413
AVY1C60	277450T000033356	11/11/2024	55680
AVY8772	277450T000028924	12/11/2024	55250
AWD7G71	277450T000031729	11/11/2024	57380
AWL1745	277450T000032275	12/11/2024	51851
AWL5E46	277450T000031252	11/11/2024	66531
AWQ1E71	277450T000004738	11/11/2024	54521
AXC8G86	277450T000032315	11/11/2024	58511
AXJ2H13	277450T000033203	11/11/2024	55414
AXP5610	277450T000032320	11/11/2024	58512
AXP7D13	277450T000032312	11/11/2024	58512
AXZ8515	277450NIC0042776	22/10/2024	50020
AYM2G05	277450T000033210	11/11/2024	76251
AYV6E97	277450T000031091	11/11/2024	76331
AZF3D10	277450T000033370	11/11/2024	51851
AZF7C42	277450T000032307	11/11/2024	58512
AZR0C25	277450T000027595	11/11/2024	55500
AZR2B96	277450NIC0042793	22/10/2024	50020
BAG0I17	277450T000033354	11/11/2024	55414
BAS4385	277450T000033359	11/11/2024	76251
BBR8750	277450T000015915	11/11/2024	66531
BBX0083	277450T000004736	11/11/2024	54521
BBX1631	277450T000028925	12/11/2024	55250
BBX1631	277450T000031347	11/11/2024	76332
BCA3269	277450T000033362	11/11/2024	55413
BCF0C81	277450T000033371	11/11/2024	55414
BCH3264	277450T000032309	11/11/2024	58512
BCJ6963	277450T000033366	11/11/2024	55414
BCJ9I79	277450T000033357	11/11/2024	55414
BCO0882	277450T000031732	11/11/2024	57463
BCO7E96	277450NIC0042770	22/10/2024	50020
BCU7H89	277450T000032326	11/11/2024	58512
BCU8J74	277450T000032311	11/11/2024	58512
BCZ3E58	277450T000032329	11/11/2024	58512
BDA7C16	277450T000027590	11/11/2024	55500
BDL8J62	277450T000033368	11/11/2024	55413
BDN7E96	277450T000033201	11/11/2024	55413
BDR5F39	277450T000012647	11/11/2024	58198
BDW2B51	277450T000031730	11/11/2024	61220
BDZ0J32	277450NIC0042814	22/10/2024	50020
BDZ8B40	277450T000033369	11/11/2024	76252
BEO3A90	277450T000032314	11/11/2024	58512
BEX2J67	277450T000004737	11/11/2024	54521
BEY8F51	277450NIC0042771	22/10/2024	50020
BEY8F51	277450NIC0042794	22/10/2024	50020
BSF4143	277450NIC0042769	22/10/2024	50020

BXF6H21	277450NIC0042765	22/10/2024	50020
CVE7E86	277450T000032325	11/11/2024	58512
DXQ4355	277450T000032317	11/11/2024	58512
EGD9B20	277450T000033355	11/11/2024	55680
ELL1E77	277450T000033208	11/11/2024	55411
ENH7C59	277450T000031348	11/11/2024	51851
EVA4I67	277450NIC0042810	22/10/2024	50020
FBC8I04	277450T000033204	11/11/2024	76251
FEI3H86	277450NIC0042807	22/10/2024	50020
FHG0H99	277450T000032276	12/11/2024	51851
FKC0B10	277450NIC0042795	22/10/2024	50020
GFH8A33	277450NIC0042784	22/10/2024	50020
GRA0851	277450T000027848	11/11/2024	55500
IEF8F08	277450NIC0042779	22/10/2024	50020
IRO6B66	277450T000033209	11/11/2024	55413
IRT9025	277450T000005181	12/11/2024	60502
IZR4A69	277450NIC0042787	22/10/2024	50020
JBW7B60	277450NIC0042772	22/10/2024	50020
JYC6J51	277450T000027588	11/11/2024	55500
KEP4D10	277450NIC0042803	22/10/2024	50020
KJT8B31	277450T000031731	11/11/2024	60412
LXH2I49	277450NIC0042791	22/10/2024	50020
LYK1037	277450T000033360	11/11/2024	57380
MCT2I10	277450T000028923	12/11/2024	55250
MGU3D76	277450T000033352	08/11/2024	73662
MLQ6835	277450T000032308	11/11/2024	58512
MLW8908	277450T000031682	12/11/2024	51851
ONT2E07	277450NIC0042809	22/10/2024	50020
PIF7262	277450T000027847	11/11/2024	55500
PIS7A81	277450NIC0042800	22/10/2024	50020
PRP1376	277450T000027845	11/11/2024	55500
PUA3A13	277450NIC0042797	22/10/2024	50020
PZG0045	277450NIC0042808	22/10/2024	50020
QAQ9B68	277450NIC0042798	22/10/2024	50020
QHV5F12	277450T000033358	11/11/2024	55411
QIU9H09	277450T000033202	11/11/2024	55414
QJZ1758	277450NIC0042786	22/10/2024	50020
QNA0J98	277450T000031726	11/11/2024	60412
QOZ2H72	277450T000032328	11/11/2024	58512
RBA1A87	277450T000033205	11/11/2024	55411
REA2D99	277450NIC0042805	22/10/2024	50020
RHE5I96	277450NIC0042792	22/10/2024	50020
RHF7G13	277450NIC0042782	22/10/2024	50020
RHG7B72	277450T000033367	11/11/2024	55411
RHK4G39	277450T000032313	11/11/2024	58512
RHU2G74	277450T000033365	11/11/2024	55680
RHV0C89	277450T000027593	11/11/2024	55500
RHZ3E46	277450T000032200	11/11/2024	76251
RHZ4B44	277450NIC0042799	22/10/2024	50020
RML7G10	277450NIC0042789	22/10/2024	50020
RMV4E48	277450T000032324	11/11/2024	58512
RMW2F35	277450T000032318	11/11/2024	58512
RNK9E45	277450T000033361	11/11/2024	55414
RRM5E79	277450NIC0042778	22/10/2024	50020
RUO7A99	277450T000033207	11/11/2024	55414
RWE3J16	277450NIC0042811	22/10/2024	50020
RYL7I09	277450T000031733	11/11/2024	58512
RYP8A11	277450T000032323	11/11/2024	58512
SCZ6G13	277450NIC0042813	22/10/2024	50020
SDP9I26	277450T000032319	11/11/2024	58512
SDS5E90	277450NIC0042806	22/10/2024	50020
SDW0G08	277450T000032322	11/11/2024	58512
SDZ0H20	277450NIC0042768	22/10/2024	50020
SDZ4E76	277450NIC0042790	22/10/2024	50020
SED3663	277450NIC0042774	22/10/2024	50020
SED3E59	277450NIC0042773	22/10/2024	50020
SED9E92	277450NIC0042796	22/10/2024	50020
SEE2A63	277450NIC0042766	22/10/2024	50020
SEG4J70	277450T000032277	12/11/2024	51851
SEJ2E51	277450T000031725	11/11/2024	58350
SEJ4D57	277450T000027591	11/11/2024	55500
SEJ5G19	277450T000027592	11/11/2024	55500
SEJ8F88	277450NIC0042775	22/10/2024	50020
SEL7E51	277450NIC0042801	22/10/2024	50020
SEP1I44	277450T000027587	11/11/2024	57463
SEP6J76	277450T000027846	11/11/2024	55500
SEQ6J21	277450T000027844	11/11/2024	57463
SEU3E79	277450T000031683	12/11/2024	76332
SEX3J40	277450T000004739	11/11/2024	54521
SEY7F60	277450NIC0042780	22/10/2024	50020
SFB3D17	277450NIC0042763	22/10/2024	50020
SFF7J63	277450T000033363	11/11/2024	55411
SFL0E29	277450T000033206	11/11/2024	51851
SHU8E28	277450NIC0042764	22/10/2024	50020
SJD0G01	277450T000005179	11/11/2024	58780
SMB7E10	277450NIC0042802	22/10/2024	50020
SWQ2I40	277450NIC0042804	22/10/2024	50020
SXI8J02	277450NIC0042788	22/10/2024	50020
SYB8C57	277450NIC0042781	22/10/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4DC94234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 554/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL9A96	277450T000029359	05/09/2024	55500	R$ 130,16
ABL9A70	277450T000029508	06/09/2024	55414	R$ 195,23
ABV4B13	277450T000028338	04/09/2024	55500	R$ 130,16
ACA8188	277450T000018289	03/09/2024	60501	R$ 293,47
ACF9A42	277450T000025653	06/09/2024	55411	R$ 195,23
ACL1515	277450T000025661	07/09/2024	54523	R$ 195,23
AEH4A64	277450T000023537	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AEQ0C81	277450T000024451	06/09/2024	58350	R$ 195,23
AEW1B07	277450T000023533	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AFF4H96	277450P000331262	23/08/2024	55411	R$ 195,23
AGB8127	277450P000333397	22/08/2024	55500	R$ 130,16
AGO6683	277450T000028331	04/09/2024	55250	R$ 130,16
AHO0D23	277450P000335813	30/08/2024	76331	R$ 293,47
AJN1E39	277450T000025432	05/09/2024	76332	R$ 293,47
AJS7C99	277450T000025427	05/09/2024	55500	R$ 130,16
AJU5686	277450T000029186	06/09/2024	76332	R$ 293,47
AKE0031	116100T002187906	01/09/2024	54950	R$ 195,23
ALT0H71	116100T001145263	31/08/2024	55411	R$ 195,23
ALX2E64	277450T000028339	04/09/2024	60412	R$ 195,23
AME4758	277450T000029502	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AMV0F70	277450T000023535	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ANE8465	277450T000029188	07/09/2024	73400	R$ 130,16
ANG1E48	277450T000024453	06/09/2024	58350	R$ 195,23
ANR1727	277450P000335811	29/08/2024	61220	R$ 293,47
AOY2249	277450T000028335	04/09/2024	55500	R$ 130,16
APA7A57	277450T000021975	06/09/2024	51851	R$ 195,23
APC3B81	277450T000027283	05/09/2024	58512	R$ 130,16
AQD1074	277450P000335823	02/09/2024	60412	R$ 195,23
ARK3075	277450T000029509	06/09/2024	55414	R$ 195,23
ARQ5H69	277450T000024456	07/09/2024	51691	R$ 5.869,40
ARV9B50	277450T000024869	06/09/2024	50100	R$ 880,41
ARV9B50	277450T000024868	06/09/2024	65992	R$ 293,47
ASA4278	277450T000029177	06/09/2024	57461	R$ 130,16
ASN2378	277450T000029471	06/09/2024	55411	R$ 195,23
ASQ8B68	277450T000029456	04/09/2024	76251	R$ 293,47
ASR5G38	277450T000023531	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AST6A33	277450T000021977	07/09/2024	58270	R$ 195,23
ATA0I53	277450T000027364	07/09/2024	57463	R$ 130,16
ATA2146	277450T000025430	05/09/2024	51851	R$ 195,23
ATB6273	277450T000023538	08/09/2024	51851	R$ 195,23
ATO7H32	277450T000007064	08/09/2024	55411	R$ 195,23
ATX2586	277450T000028686	04/09/2024	55414	R$ 195,23
ATZ0180	277450P000333398	22/08/2024	54521	R$ 195,23
AUL6150	277450T000029507	06/09/2024	55411	R$ 195,23
AUN3591	277450T000010873	06/09/2024	50450	R$ 293,47
AUN3591	277450T000010872	06/09/2024	65992	R$ 293,47
AUO2C96	277450T000029355	05/09/2024	60412	R$ 195,23
AUQ8G36	277450T000023540	08/09/2024	51851	R$ 195,23
AUV2A84	277450T000029458	05/09/2024	76251	R$ 293,47
AVC7C15	277450T000024872	07/09/2024	57380	R$ 293,47
AVF3H64	277450NIC0042159	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AVG0I98	277450T000022421	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AVN9067	277450T000029354	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AVQ7C39	277450T000029515	06/09/2024	55414	R$ 195,23
AVS8J18	277450NIC0042153	20/08/2024	50020	R$ 390,46
AVU4266	277450T000029504	05/09/2024	55411	R$ 195,23
AVY3328	277450T000020030	06/09/2024	60681	R$ 195,23
AWF0B56	277450T000025482	05/09/2024	76332	R$ 293,47
AWH9C97	277450T000020032	06/09/2024	60681	R$ 195,23
AWL2B12	277450T000027284	05/09/2024	58512	R$ 130,16
AWR7543	277450NIC0042152	20/08/2024	50020	R$ 390,46
AWW6I54	277450T000028691	04/09/2024	55413	R$ 195,23
AWZ3I65	277450T000028333	04/09/2024	55680	R$ 195,23
AXL9F82	277450T000020037	06/09/2024	60681	R$ 195,23
AXW4993	277450T000025433	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AXX7849	277450T000029191	07/09/2024	60412	R$ 195,23
AYC7D73	277450T000023532	05/09/2024	76331	R$ 293,47
AYH6E35	277450NIC0042150	20/08/2024	50020	R$ 586,94
AYI9F84	277450T000009206	08/09/2024	55411	R$ 195,23

AYK6E35	277450T000029467	06/09/2024	76252	R$ 293,47
AYQ2815	277450T000028350	05/09/2024	57463	R$ 130,16
AYQ4093	277450T000028341	04/09/2024	51851	R$ 195,23
AYW7B72	277450T000029514	06/09/2024	76251	R$ 293,47
AYX9056	277450T000028344	04/09/2024	61220	R$ 293,47
AZC3748	277450T000028685	04/09/2024	55413	R$ 195,23
AZC7939	277450T000029518	06/09/2024	54526	R$ 195,23
AZE2A31	277450NIC0042182	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AZE2A36	277450NIC0042183	20/08/2024	50020	R$ 260,32
AZF3G18	277450T000023536	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AZF5H41	277450T000028693	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AZR7A51	277450T000028692	04/09/2024	55414	R$ 195,23
AZT2438	277450T000029472	06/09/2024	55411	R$ 195,23
AZU0J96	277450T000029462	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AZV4F61	277450T000029460	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AZW1C54	277450T000029351	05/09/2024	51851	R$ 195,23
AZY3303	116100T001615202	30/08/2024	54522	R$ 195,23
AZZ4242	277450T000026240	04/09/2024	51851	R$ 195,23
BAC9B13	277450T000025658	06/09/2024	76332	R$ 293,47
BAN7754	277450P000335818	02/09/2024	61220	R$ 293,47
BAR2580	277450T000026317	05/09/2024	60501	R$ 293,47
BAV6237	277450T000029185	06/09/2024	76332	R$ 293,47
BAX3009	277450T000029501	05/09/2024	55414	R$ 195,23
BBE4919	277450T000029455	04/09/2024	55411	R$ 195,23
BBH9140	277450T000028688	04/09/2024	55414	R$ 195,23
BBI6C44	277450T000026239	04/09/2024	51851	R$ 195,23
BBK3C03	277450T000029179	06/09/2024	57461	R$ 130,16
BBM8G21	116100T001145265	31/08/2024	55411	R$ 195,23
BBW0755	277450T000028697	05/09/2024	54870	R$ 195,23
BBY6636	277450T000029516	06/09/2024	55414	R$ 195,23
BBY6636	277450T000029474	06/09/2024	55414	R$ 195,23
BBZ6G50	277450T000028336	04/09/2024	55680	R$ 195,23
BBZ6G50	277450T000025655	06/09/2024	55411	R$ 195,23
BCG8199	277450T000023621	08/09/2024	73400	R$ 130,16
BCJ3086	277450T000020031	06/09/2024	60681	R$ 195,23
BCK0E35	277450T000024508	26/08/2024	70561	R$ 293,47
BCK7090	277450T000020395	06/09/2024	55500	R$ 130,16
BCK9H43	277450T000028700	05/09/2024	55414	R$ 195,23
BCP0F63	277450T000029503	05/09/2024	55411	R$ 195,23
BCP6053	277450T000025652	06/09/2024	57463	R$ 130,16
BCR8I23	277450T000029513	06/09/2024	55414	R$ 195,23
BCV1G40	277450T000029463	06/09/2024	55411	R$ 195,23
BCX4D01	277450T000020036	06/09/2024	60681	R$ 195,23
BCY1C71	277450T000029189	07/09/2024	60501	R$ 293,47
BDA1H41	277450T000022111	05/09/2024	66531	R$ 195,23
BDA6C84	277450T000024720	31/07/2024	60681	R$ 195,23
BDA6C84	277450T000024719	31/07/2024	57380	R$ 293,47
BDB3A52	277450T000027286	05/09/2024	58512	R$ 130,16
BDC9F19	277450T000024536	06/09/2024	61220	R$ 293,47
BDH3B04	277450T000007065	08/09/2024	60501	R$ 293,47
BDK5C07	277450T000029358	05/09/2024	55500	R$ 130,16
BDP9F26	277450T000028347	05/09/2024	51851	R$ 195,23
BDU3C97	277450T000028694	04/09/2024	76252	R$ 293,47
BDX3H77	277450NIC0042161	20/08/2024	50020	R$ 260,32
BDX8I05	277450T000020398	07/09/2024	66371	R$ 195,23
BDZ8B40	277450T000029510	06/09/2024	76252	R$ 293,47
BEA3B40	277450P000335817	30/08/2024	76332	R$ 293,47
BEB6G02	277450NIC0042156	20/08/2024	50020	R$ 390,46
BEB6G02	277450NIC0042157	20/08/2024	50020	R$ 586,94
BEC4I52	277450NIC0042165	20/08/2024	50020	R$ 586,94
BED9D32	277450T000025654	06/09/2024	55411	R$ 195,23
BEF5H51	277450T000029352	05/09/2024	66372	R$ 195,23
BEH8010	277450NIC0042168	20/08/2024	50020	R$ 390,46
BEM2F66	277450T000025429	05/09/2024	76332	R$ 293,47
BEO8H04	277450T000029522	06/09/2024	55414	R$ 195,23
BER3E63	277450T000028552	05/09/2024	55680	R$ 195,23
BET2871	277450T000028343	04/09/2024	57380	R$ 293,47
BEV2D49	277450T000029461	05/09/2024	55414	R$ 195,23
BEY5H67	277450P000335819	02/09/2024	60412	R$ 195,23
BWF0452	277450T000025657	06/09/2024	60412	R$ 195,23
BWY1681	277450NIC0042169	20/08/2024	50020	R$ 260,32
CBW0870	277450T000025434	05/09/2024	51851	R$ 195,23
CHD6221	277450T000029454	04/09/2024	55411	R$ 195,23
CUF0B17	277450T000029469	06/09/2024	55414	R$ 195,23
DDC3058	277450T000028690	04/09/2024	55413	R$ 195,23
DFW4F71	277450T000023542	08/09/2024	51851	R$ 195,23
DHY8E52	277450T000024455	06/09/2024	58350	R$ 195,23
DIT3H87	277450T000025479	05/09/2024	60412	R$ 195,23
DKI9E98	277450T000025484	05/09/2024	57380	R$ 293,47
DLP5007	277450T000026237	04/09/2024	51851	R$ 195,23
DSA3G08	277450T000026236	04/09/2024	51930	R$ 293,47
DSE6123	277450T000024346	07/09/2024	50610	R$ 880,41
DSE6123	277450T000024345	07/09/2024	50100	R$ 880,41
DSE6123	277450T000024347	07/09/2024	65992	R$ 293,47
DSE6123	277450T000024344	07/09/2024	51691	R$ 2.934,70
DVS1H38	277450NIC0042162	20/08/2024	50020	R$ 260,32
DWI8224	277450T000029302	06/09/2024	55414	R$ 195,23
DWR6D33	277450T000029517	06/09/2024	55411	R$ 195,23
DXW6E87	277450P000333399	29/08/2024	73662	R$ 130,16

DYV5463	277450T000028346	05/09/2024	66531	R$ 195,23
EIQ1I69	277450NIC0042160	20/08/2024	50020	R$ 390,46
ELL7C60	277450T000029475	06/09/2024	55411	R$ 195,23
EMW0530	277450P000335810	29/08/2024	73662	R$ 130,16
ETX8F32	277450T000022110	05/09/2024	60412	R$ 195,23
EZK7I43	277450T000023541	08/09/2024	51852	R$ 195,23
FFH7E53	277450T000029520	06/09/2024	55411	R$ 195,23
FNS8G24	277450T000025431	05/09/2024	76332	R$ 293,47
FUC9C76	277450T000025480	05/09/2024	60412	R$ 195,23
GAR3F72	277450T000028553	05/09/2024	55411	R$ 195,23
GAS2A54	277450T000029465	06/09/2024	55414	R$ 195,23
GAV4G04	277450NIC0042173	20/08/2024	50020	R$ 260,32
GBT7J51	277450T000028334	04/09/2024	55500	R$ 130,16
GBW3F88	277450T000020035	06/09/2024	60681	R$ 195,23
GCI3F10	277450T000028695	05/09/2024	55411	R$ 195,23
GCI3F10	277450T000029459	05/09/2024	55411	R$ 195,23
GFH1H93	277450NIC0042147	20/08/2024	50020	R$ 260,32
HBG6825	116100T001145264	31/08/2024	55411	R$ 195,23
HFP6487	277450T000023539	08/09/2024	51851	R$ 195,23
HQG1I06	277450T000027279	05/09/2024	55500	R$ 130,16
HTJ5F36	277450T000027267	01/09/2024	65300	R$ 195,23
IEP6D09	277450NIC0042178	20/08/2024	50020	R$ 260,32
INM3A00	277450T000028349	05/09/2024	61220	R$ 293,47
INM3A00	277450T000028348	05/09/2024	60502	R$ 293,47
IPA3937	277450T000027361	06/09/2024	57463	R$ 130,16
ISG3A94	277450P000335812	30/08/2024	76331	R$ 293,47
IUF3J45	277450T000026241	05/09/2024	76331	R$ 293,47
IVC4223	277450T000028689	04/09/2024	55413	R$ 195,23
IZP1J20	277450T000020397	06/09/2024	55680	R$ 195,23
IZP1J20	277450T000020396	06/09/2024	55250	R$ 130,16
JAM5E52	277450T000023543	08/09/2024	76332	R$ 293,47
JBW7B60	277450NIC0042149	20/08/2024	50020	R$ 260,32
JBW7B60	277450NIC0042148	20/08/2024	50020	R$ 260,32
JCM7D99	277450T000025428	05/09/2024	55500	R$ 130,16
JCM7D99	277450T000029360	05/09/2024	55500	R$ 130,16
JGU1070	277450T000009207	08/09/2024	55411	R$ 195,23
JPP6091	277450T000026238	04/09/2024	76331	R$ 293,47
JVP0B51	277450T000025481	05/09/2024	60412	R$ 195,23
JYQ4239	277450T000023534	05/09/2024	51851	R$ 195,23
JYT7F69	277450T000029353	05/09/2024	57463	R$ 130,16
KXQ0921	277450T000029523	06/09/2024	55413	R$ 195,23
LTR7D27	277450T000029466	06/09/2024	55411	R$ 195,23
LXJ7E12	277450T000022108	05/09/2024	57463	R$ 130,16
LYL1D70	277450NIC0042158	20/08/2024	50020	R$ 260,32
LYM0F74	277450T000022428	03/08/2024	66371	R$ 195,23
MAR6H50	277450T000029190	07/09/2024	57463	R$ 130,16
MCA3A01	277450T000028698	05/09/2024	76252	R$ 293,47
MCJ0581	277450T000020034	06/09/2024	60681	R$ 195,23
MCW5237	277450T000026235	04/09/2024	51851	R$ 195,23
MDF2825	277450NIC0042187	20/08/2024	50020	R$ 260,32
MDO3C45	277450T000024454	06/09/2024	58350	R$ 195,23
MER6E66	277450NIC0042174	20/08/2024	50020	R$ 390,46
MHI5E81	277450T000029505	05/09/2024	55414	R$ 195,23
MLA4H65	277450T000028345	04/09/2024	57463	R$ 130,16
MLF0I64	277450T000028684	04/09/2024	55414	R$ 195,23
NBV8423	277450T000028342	04/09/2024	60412	R$ 195,23
ODA1B64	277450T000029519	06/09/2024	55414	R$ 195,23
OKD1J69	277450T000028332	04/09/2024	55500	R$ 130,16
PAG0995	277450T000028696	05/09/2024	55411	R$ 195,23
PIF7262	277450T000027277	04/09/2024	57463	R$ 130,16
PUI6D29	277450P000333400	29/08/2024	60412	R$ 195,23
PXF8D67	277450NIC0042186	20/08/2024	50020	R$ 586,94
PXF8D67	277450NIC0042177	20/08/2024	50020	R$ 260,32
QCJ7C18	277450T000009722	06/09/2024	76331	R$ 293,47
QCR2514	277450T000027278	04/09/2024	57463	R$ 130,16
QJF6644	277450NIC0042172	20/08/2024	50020	R$ 260,32
QMS7E34	116100T001439228	30/08/2024	55680	R$ 195,23
QOZ6C41	277450T000029176	06/09/2024	57463	R$ 130,16
QQG6I58	277450T000024452	06/09/2024	58350	R$ 195,23
RHB2B85	277450T000029521	06/09/2024	55413	R$ 195,23
RHG7D19	277450T000021978	07/09/2024	58270	R$ 195,23
RHI4A67	277450NIC0042166	20/08/2024	50020	R$ 390,46
RHJ8H13	277450T000009723	07/09/2024	76331	R$ 293,47
RHJ9F49	277450T000014765	08/09/2024	55090	R$ 130,16
RHL1J37	277450P000335815	30/08/2024	73400	R$ 130,16
RHL7B49	277450T000029183	06/09/2024	50610	R$ 880,41
RHL7B49	277450T000029181	06/09/2024	60501	R$ 293,47
RHL7B49	277450T000029182	06/09/2024	50100	R$ 880,41
RHO0G25	277450T000024094	25/07/2024	55760	R$ 130,16
RHP4I16	277450P000335824	02/09/2024	61220	R$ 293,47
RHQ9D29	277450NIC0042154	20/08/2024	50020	R$ 586,94
RHT4F50	277450T000029512	06/09/2024	55414	R$ 195,23
RHX1H52	277450T000019431	03/08/2024	66372	R$ 195,23
RHY0F23	277450T000024533	06/09/2024	57461	R$ 130,16
RHZ4F31	277450P000335814	30/08/2024	73662	R$ 130,16
RJU0B39	277450T000029453	04/09/2024	55411	R$ 195,23
RRM6J39	277450T000018290	06/09/2024	57463	R$ 130,16
RRQ8A36	277450T000027205	05/09/2024	55680	R$ 195,23
RRT8I87	277450T000027204	05/09/2024	55680	R$ 195,23

RYU7F08	277450NIC0042170	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SDS0C49	277450T000027281	05/09/2024	58512	R$ 130,16
SDS2I61	277450NIC0042163	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SDU3E01	277450T000029511	06/09/2024	55414	R$ 195,23
SDV8J78	277450NIC0042176	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SDY9A51	277450T000029356	05/09/2024	76332	R$ 293,47
SDZ0H18	277450T000025656	06/09/2024	55411	R$ 195,23
SEB6E23	277450T000024534	06/09/2024	57461	R$ 130,16
SEC6B22	277450NIC0042155	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SEG1G53	277450P000335820	02/09/2024	60412	R$ 195,23
SEJ4H76	277450T000024414	05/09/2024	55500	R$ 130,16
SEJ4H82	277450T000023619	05/09/2024	55500	R$ 130,16
SEK5D84	277450NIC0042146	20/08/2024	50020	R$ 390,46
SEL3F14	277450T000029192	07/09/2024	59670	R$ 1.467,35
SEO6J46	277450T000027290	05/09/2024	58512	R$ 130,16
SET0J48	277450T000029178	06/09/2024	57461	R$ 130,16
SFA9G28	277450T000025660	07/09/2024	57380	R$ 293,47
SFD6D23	277450P000335825	03/09/2024	57380	R$ 293,47
SFG5B16	277450P000335816	30/08/2024	73400	R$ 130,16
SFG6C83	277450NIC0042164	20/08/2024	50020	R$ 586,94
SFI3G57	277450T000020033	06/09/2024	60681	R$ 195,23
SFJ2B48	277450T000029464	06/09/2024	55414	R$ 195,23
SFN5G03	277450T000010876	08/09/2024	50100	R$ 880,41
SLY7D97	277450NIC0042180	20/08/2024	50020	R$ 260,32
SLY7I29	277450NIC0042181	20/08/2024	50020	R$ 260,32
SLZ4J74	277450T000027362	06/09/2024	57463	R$ 130,16
SMA2E19	277450T000027363	06/09/2024	57463	R$ 130,16
SPL8J03	277450NIC0042151	20/08/2024	50020	R$ 260,32
SVT1I29	277450NIC0042185	20/08/2024	50020	R$ 260,32
SYI9I85	277450NIC0042171	20/08/2024	50020	R$ 260,32
TAI3E93	277450T000023620	05/09/2024	55500	R$ 130,16
TAI3G81	277450T000022109	05/09/2024	60412	R$ 195,23
TAJ6E52	277450T000019484	03/08/2024	66371	R$ 195,23
TAK4D65	277450T000028337	04/09/2024	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1FCFD565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 555/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
API1H76	277450T000023623	08/09/2024	73400	
AQB7G85	277450T000024870	07/09/2024	73400	07905027102
ATH9793	277450T000023622	08/09/2024	73400	
AXG0G09	277450T000021457	05/09/2024	57461	
BBL9C56	277450T000025659	07/09/2024	73400	
BBM2J15	277450T000027288	05/09/2024	58512	
BCL6J27	277450T000024348	08/09/2024	55500	
BCM1C27	277450T000027289	05/09/2024	58512	
BDD5H59	277450T000024535	06/09/2024	73232	
BDN3H76	277450T000024871	07/09/2024	73400	
BDP9C95	277450T000024350	08/09/2024	55500	
BDX8I05	277450T000020399	07/09/2024	73400	
BEY6D26	277450T000027285	05/09/2024	58512	
DZD6320	277450T000010877	08/09/2024	55500	07493715298
LZY8565	277450T000029357	05/09/2024	55500	
MDU8B20	277450T000025483	05/09/2024	57463	
SEE6F49	277450T000024349	08/09/2024	55500	
SEI6J39	277450T000027280	05/09/2024	58512	01896141904
SEK3F74	277450T000029473	06/09/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:41587713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 556/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKP8B18	277450T000033384	12/11/2024	55414
AKW1797	277450T000031094	12/11/2024	73400
ANA4546	277450T000028938	12/11/2024	51851
ANA4546	277450T000028941	12/11/2024	50610
ANA4546	277450T000028936	12/11/2024	50100
ANA4546	277450T000028939	12/11/2024	65992
ANA4546	277450T000028940	12/11/2024	67261
ANJ3C03	277450T000033396	12/11/2024	55411
ANN2006	277450T000032279	12/11/2024	51851
AOY9A28	277450T000033372	12/11/2024	55411
AQM5570	277450T000033394	12/11/2024	55414
ARE6J36	277450T000033429	13/11/2024	51851
AST7I16	277450T000033389	12/11/2024	55413
ATP8314	277450T000033398	12/11/2024	55414
ATT0C56	277450T000028926	12/11/2024	61220
ATX1338	277450NIC0042817	25/10/2024	50020
AVU6F72	277450T000028935	12/11/2024	54283
AWE7G51	277450T000028934	12/11/2024	55250
AXA1C89	277450T000028933	12/11/2024	55250
AYQ1876	277450T000033395	12/11/2024	55414
AZG4283	277450NIC0042824	25/10/2024	50020
BAJ2776	277450T000033399	12/11/2024	55413
BAK6859	277450T000033374	12/11/2024	55414
BAW4106	277450T000033390	12/11/2024	55413
BBL4H94	277450T000033382	12/11/2024	76252
BCO3545	277450T000033397	12/11/2024	54870
BCP0I89	277450NIC0042815	25/10/2024	50020
BEH6B05	277450T000033377	12/11/2024	56060
BEH7A51	277450T000033391	12/11/2024	55411
CHH9H13	277450T000028931	12/11/2024	55250
CLH5B86	277450T000031734	12/11/2024	57463
FXQ4D69	277450T000031686	12/11/2024	55500
GHM1I81	277450T000033376	12/11/2024	55413
GHZ0J99	277450T000033400	12/11/2024	76252
HIC9416	277450T000032280	12/11/2024	51851
HIU6531	277450T000028932	12/11/2024	55250
HNS5I60	277450T000033375	12/11/2024	55411
HYT3B29	277450T000033387	12/11/2024	55411
IBU9792	277450T000031735	12/11/2024	57463
IGB1B84	277450NIC0042823	25/10/2024	50020
IGF5C97	277450T000033379	12/11/2024	54600
IOJ3391	277450T000032281	12/11/2024	51851
KRZ8A49	277450T000033373	12/11/2024	76251
LLV2A49	277450T000033388	12/11/2024	55411
LXU3B14	277450T000031685	12/11/2024	55500
MDI6G99	277450NIC0042816	25/10/2024	50020
MEQ0I56	277450T000028927	12/11/2024	55250
MGI6413	277450T000031093	12/11/2024	76331
MJQ3424	277450T000033385	12/11/2024	55414
PRA4G59	277450T000027766	12/11/2024	55680
PYZ3G56	277450T000028929	12/11/2024	51851
PYZ3G56	277450T000028930	12/11/2024	76332
QHX1J82	277450T000007151	12/11/2024	54521
RBA1A87	277450T000033381	12/11/2024	55411
RCB8E46	277450NIC0042822	25/10/2024	50020
RHJ1H55	277450NIC0042819	25/10/2024	50020
RHM8J91	277450T000033383	12/11/2024	55414
RYK7J98	277450T000033386	12/11/2024	76251
SCZ6G13	277450NIC0042821	25/10/2024	50020
SDT5F18	277450T000033393	12/11/2024	76252
SEJ4H79	277450T000031687	12/11/2024	55500
SEJ4H79	277450T000027765	12/11/2024	55500
SEJ5G25	277450T000012363	12/11/2024	60501
SES8I96	277450NIC0042820	25/10/2024	50020
SEW1H61	277450NIC0042818	25/10/2024	50020
SFI4E54	277450T000033378	12/11/2024	76252
SFK3E50	277450T000031684	12/11/2024	51851
SFL5B85	277450T000033380	12/11/2024	55414
TAR0D75	277450T000033392	12/11/2024	55411
TCH7A82	277450NIC0042825	25/10/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BC664989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 557/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW8296	277450T000025663	10/09/2024	65992	R$ 293,47
AAW8296	277450T000025662	10/09/2024	60501	R$ 293,47
AAY3E42	277450T000025448	09/09/2024	76332	R$ 293,47
ABT0F47	277450T000029372	08/09/2024	55411	R$ 195,23
AEE9I42	277450T000023544	09/09/2024	76331	R$ 293,47
AEW1B07	277450T000023550	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AGO3051	277450T000029386	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AGY6927	277450T000025440	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AGY9C95	277450T000025439	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AHE8F39	277450T000029486	09/09/2024	54600	R$ 130,16
AHN6609	277450T000029482	09/09/2024	76251	R$ 293,47
AHQ9I00	277450T000029396	09/09/2024	54521	R$ 195,23
AJJ1I47	277450T000029494	09/09/2024	76251	R$ 293,47
AJL3B55	277450T000029361	08/09/2024	51851	R$ 195,23
AJU9B26	277450T000029383	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AKP3F64	277450T000025151	09/09/2024	51851	R$ 195,23
ALM0A93	277450T000029193	10/09/2024	55411	R$ 195,23
ALV9197	277450T000024459	10/09/2024	58350	R$ 195,23
AMD9043	277450T000029195	10/09/2024	55411	R$ 195,23
AME2378	277450T000029388	09/09/2024	76331	R$ 293,47
ANB2623	277450T000020039	10/09/2024	60681	R$ 195,23
ANO8501	277450T000022656	09/09/2024	60501	R$ 293,47
ANX4953	277450T000025447	09/09/2024	76331	R$ 293,47
AOO7E91	277450T000024458	10/09/2024	58350	R$ 195,23
APA3J18	277450T000029488	09/09/2024	55411	R$ 195,23
APA7443	277450T000029489	09/09/2024	55411	R$ 195,23
APB3A95	277450T000029366	08/09/2024	51851	R$ 195,23
APX4940	277450T000029751	10/09/2024	55411	R$ 195,23
APX5H90	277450T000024421	08/09/2024	66531	R$ 195,23
APZ9H47	277450T000029761	10/09/2024	55414	R$ 195,23
AQE4H09	277450T000029495	09/09/2024	55414	R$ 195,23
AQI7E04	277450T000025155	09/09/2024	76331	R$ 293,47
ARK6392	277450T000029365	08/09/2024	51851	R$ 195,23
ARQ2513	277450T000029387	09/09/2024	51851	R$ 195,23
ARW7G66	277450T000029803	09/09/2024	55500	R$ 130,16
ASE4F52	277450T000029481	09/09/2024	55411	R$ 195,23
ASF1A94	277450T000023549	09/09/2024	51851	R$ 195,23
ASG4907	277450T000028554	08/09/2024	51930	R$ 293,47
ATA1D78	277450T000025443	09/09/2024	76332	R$ 293,47
ATC0I34	277450T000029762	10/09/2024	55414	R$ 195,23
ATI3B57	277450T000029394	09/09/2024	66531	R$ 195,23
ATV2C55	277450T000029198	10/09/2024	55411	R$ 195,23
AUF7878	277450T000029381	09/09/2024	76332	R$ 293,47
AUH9G78	277450T000029480	09/09/2024	55414	R$ 195,23
AUL6E49	277450T000029398	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AUX3I83	277450T000029393	09/09/2024	57463	R$ 130,16
AVA3F40	277450T000029758	10/09/2024	55411	R$ 195,23
AVZ0896	277450T000029546	10/09/2024	55411	R$ 195,23
AWE1B91	277450T000029487	09/09/2024	55411	R$ 195,23
AWL9E30	277450T000025153	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AWQ7I85	277450T000029373	08/09/2024	76332	R$ 293,47
AWZ0D48	277450T000029651	10/09/2024	60412	R$ 195,23
AXD4297	277450T000009727	10/09/2024	76331	R$ 293,47
AXW9F61	277450T000025446	09/09/2024	76332	R$ 293,47
AXX7849	277450T000024541	10/09/2024	60412	R$ 195,23
AYK2304	277450T000029652	10/09/2024	60412	R$ 195,23
AYT1F80	277450T000029653	10/09/2024	76332	R$ 293,47
AYT4I49	277450T000029395	09/09/2024	55500	R$ 130,16
AYX1G96	277450T000018291	10/09/2024	76332	R$ 293,47
AZB1B21	277450T000029496	09/09/2024	55414	R$ 195,23
AZD5470	277450T000029526	09/09/2024	55411	R$ 195,23
AZE4B81	277450T000029369	08/09/2024	51851	R$ 195,23
AZL7F35	277450T000029497	09/09/2024	55414	R$ 195,23
AZS8C20	277450T000029499	10/09/2024	76252	R$ 293,47
AZU3B10	277450T000025437	09/09/2024	76331	R$ 293,47
AZV6A54	277450T000029367	08/09/2024	51851	R$ 195,23
BAL8B80	277450T000022118	09/09/2024	55500	R$ 130,16
BBC3681	277450T000025436	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BBC3C42	277450T000029759	10/09/2024	76251	R$ 293,47
BBH9140	277450T000025158	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BBS4088	277450T000029370	08/09/2024	55680	R$ 195,23
BBX0669	277450T000009725	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BBZ6G50	277450T000022117	09/09/2024	55500	R$ 130,16
BCS9H07	277450T000029655	10/09/2024	60412	R$ 195,23
BCV4I32	277450T000029484	09/09/2024	76251	R$ 293,47
BCZ4J58	277450T000029654	10/09/2024	51851	R$ 195,23
BCZ7F39	277450T000029379	09/09/2024	60502	R$ 293,47
BDC6D13	277450T000029479	09/09/2024	55411	R$ 195,23
BDH9B10	277450T000029535	09/09/2024	76251	R$ 293,47
BDI2G41	277450T000025441	09/09/2024	76332	R$ 293,47
BDJ9A73	277450T000020040	10/09/2024	60681	R$ 195,23
BDP2F57	277450T000023548	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BDQ1F95	277450T000024422	08/09/2024	76331	R$ 293,47
BDS2F33	277450T000029385	09/09/2024	76332	R$ 293,47
BDV6I20	277450T000029374	08/09/2024	73400	R$ 130,16
BDY2F85	277450T000029382	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BEC6E46	277450T000029524	09/09/2024	76252	R$ 293,47
BEJ6E51	277450T000029197	10/09/2024	55411	R$ 195,23

BEN7H40	277450T000024460	10/09/2024	58350	R$ 195,23
BEO5D84	277450T000026319	10/09/2024	60501	R$ 293,47
BEO5D84	277450T000026318	10/09/2024	58350	R$ 195,23
BEQ7I56	277450T000029500	10/09/2024	55411	R$ 195,23
BEU4E17	277450T000029490	09/09/2024	55411	R$ 195,23
BEY5H67	277450T000018292	10/09/2024	60412	R$ 195,23
BUP9298	277450T000029377	08/09/2024	54521	R$ 195,23
CQB3G31	277450T000025154	09/09/2024	51851	R$ 195,23
CVE2151	277450T000029808	09/09/2024	51851	R$ 195,23
CZC8F36	277450T000029527	09/09/2024	76252	R$ 293,47
DJF5B32	277450T000020041	10/09/2024	60681	R$ 195,23
DJM4I53	277450T000025152	09/09/2024	51851	R$ 195,23
DKP2124	277450T000029542	09/09/2024	55413	R$ 195,23
DVO5J69	277450T000025435	09/09/2024	76332	R$ 293,47
EAF0E36	277450T000029477	09/09/2024	76251	R$ 293,47
EAX3H40	277450T000029384	09/09/2024	51851	R$ 195,23
EMT3B04	277450T000029807	09/09/2024	61220	R$ 293,47
ENU6I89	277450T000029476	09/09/2024	55411	R$ 195,23
ESO7J37	277450T000024419	08/09/2024	66531	R$ 195,23
ETX8F32	277450T000022112	09/09/2024	60412	R$ 195,23
FBX3H60	277450T000024457	10/09/2024	58350	R$ 195,23
FFZ8A11	277450T000029538	09/09/2024	76331	R$ 293,47
FGI8D48	277450T000029534	09/09/2024	55414	R$ 195,23
FLZ5H88	277450T000029539	09/09/2024	57380	R$ 293,47
FWJ5I03	277450T000009724	10/09/2024	76331	R$ 293,47
FWR6A76	277450T000029760	10/09/2024	55414	R$ 195,23
GEX8D76	277450T000029545	10/09/2024	55411	R$ 195,23
HBG6825	277450T000022115	09/09/2024	55500	R$ 130,16
HHJ9598	277450T000029493	09/09/2024	55411	R$ 195,23
HJE2847	277450T000029540	09/09/2024	55414	R$ 195,23
IBQ4583	277450T000029375	08/09/2024	55411	R$ 195,23
INP5839	277450T000029368	08/09/2024	51851	R$ 195,23
IRW1758	277450T000029399	09/09/2024	51851	R$ 195,23
IUN4G66	277450T000029763	10/09/2024	55414	R$ 195,23
JGU1070	277450T000026356	08/09/2024	65992	R$ 293,47
JWR0I66	277450T000029362	08/09/2024	51852	R$ 195,23
LBP5157	277450T000023547	09/09/2024	51851	R$ 195,23
LRW1C38	277450T000025156	09/09/2024	51851	R$ 195,23
LZN9C67	277450T000022119	09/09/2024	60412	R$ 195,23
MCH4020	277450T000025444	09/09/2024	51851	R$ 195,23
MCO7294	277450T000029376	08/09/2024	55411	R$ 195,23
MCY8389	277450T000029397	09/09/2024	76332	R$ 293,47
MDU2552	277450T000029529	09/09/2024	55411	R$ 195,23
MHG3C52	277450T000029498	09/09/2024	55414	R$ 195,23
MHW0A40	277450T000029754	10/09/2024	55411	R$ 195,23
MUV7229	277450T000029378	09/09/2024	60412	R$ 195,23
MYW5F45	277450T000029194	10/09/2024	55411	R$ 195,23
NPL4D07	277450T000009726	10/09/2024	76332	R$ 293,47
OLC3443	277450T000029802	09/09/2024	55500	R$ 130,16
PME9J99	277450T000029380	09/09/2024	60412	R$ 195,23
QBP1F95	277450T000025486	08/09/2024	57463	R$ 130,16
QGV0B95	277450T000020038	10/09/2024	60681	R$ 195,23
QHS0J85	277450T000029530	09/09/2024	55411	R$ 195,23
QJU5C81	277450T000024538	10/09/2024	59670	R$ 1.467,35
QOV1E71	277450T000029491	09/09/2024	55414	R$ 195,23
QQU6A17	277450T000029483	09/09/2024	55411	R$ 195,23
RDT9B31	277450T000029804	09/09/2024	61220	R$ 293,47
RHD7G77	277450T000029801	09/09/2024	60412	R$ 195,23
RHE3A80	277450T000029525	09/09/2024	55411	R$ 195,23
RHF5D98	277450T000029537	09/09/2024	76252	R$ 293,47
RHG8I03	277450T000029533	09/09/2024	55411	R$ 195,23
RHK4F33	277450T000023545	09/09/2024	76331	R$ 293,47
RHM4H51	277450T000029528	09/09/2024	55414	R$ 195,23
RHN4I37	277450T000025445	09/09/2024	76332	R$ 293,47
RHS6J64	277450T000024539	10/09/2024	60412	R$ 195,23
RHW3B98	277450T000029541	09/09/2024	55411	R$ 195,23
RHX3A56	277450T000029478	09/09/2024	55411	R$ 195,23
RTA4G83	277450T000029756	10/09/2024	55413	R$ 195,23
RTR1B01	277450T000009871	09/09/2024	54523	R$ 195,23
RXV2J25	277450T000029199	10/09/2024	55411	R$ 195,23
RXV2J25	277450T000029200	10/09/2024	69710	R$ 293,47
SCY9D05	277450T000029805	09/09/2024	57463	R$ 130,16
SDY1I74	277450T000009728	10/09/2024	73662	R$ 130,16
SEA1J33	277450T000027365	10/09/2024	76332	R$ 293,47
SEC6B22	277450T000024537	10/09/2024	76332	R$ 293,47
SEH0H21	277450T000029752	10/09/2024	55411	R$ 195,23
SEJ1E63	277450T000029492	09/09/2024	55414	R$ 195,23
SEQ7C62	277450T000024415	08/09/2024	73400	R$ 130,16
SER1F35	277450T000029532	09/09/2024	54522	R$ 195,23
SET4I29	277450T000029364	08/09/2024	76332	R$ 293,47
SEX4I46	277450T000029400	09/09/2024	60412	R$ 195,23
SEY4I36	277450T000029389	09/09/2024	66531	R$ 195,23
SFB0I97	277450T000029543	10/09/2024	55414	R$ 195,23
SFD9E47	277450T000029196	10/09/2024	55411	R$ 195,23
SFE0F94	277450T000022114	09/09/2024	60412	R$ 195,23
SFF5F19	277450T000022113	09/09/2024	57200	R$ 195,23
SFG7D96	277450T000029757	10/09/2024	55413	R$ 195,23
SFG7J82	277450T000029531	09/09/2024	55411	R$ 195,23
SFI4E51	277450T000024540	10/09/2024	60412	R$ 195,23

SFJ7H10	277450T000029536	09/09/2024	55411	R$ 195,23
SFO6E38	277450T000023546	09/09/2024	76331	R$ 293,47
SHG4E94	277450T000025438	09/09/2024	76332	R$ 293,47
SHN1F15	277450T000029755	10/09/2024	53800	R$ 130,16
SLZ1I62	277450T000025485	08/09/2024	57463	R$ 130,16
TAM1F04	277450T000029485	09/09/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BFED02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 559/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACD7A19	277450T000033447	14/11/2024	51930
AFJ3J16	277450T000033145	14/11/2024	55500
AFN3D41	277450T000033130	13/11/2024	51851
AIE9704	277450T000033129	13/11/2024	51851
AII9H31	277450NIC0042826	26/10/2024	50020
AKI5624	277450T000033601	14/11/2024	51851
ANU4E94	277450T000033445	14/11/2024	51930
AQW9161	277450T000033127	13/11/2024	51851
ARF2H62	277450T000033430	13/11/2024	51851
ASK6J67	277450T000033551	14/11/2024	60501
ASL7586	277450T000033217	14/11/2024	51851
ASO0F39	277450T000033449	14/11/2024	60501
ATK5D15	277450T000033212	13/11/2024	55414
AUU2H72	277450T000033554	14/11/2024	60501
AUU3C62	277450T000033438	13/11/2024	57463
AVP5568	277450T000033435	13/11/2024	51851
AWA8289	277450T000032077	13/11/2024	50100
AWA8289	277450T000032079	13/11/2024	65992
AWA8289	277450T000032078	13/11/2024	51180
AWI5H86	277450T000031022	13/11/2024	55250
AWK6G04	277450T000033214	14/11/2024	55411
AWO6980	277450T000033440	14/11/2024	57463
AYK9J84	277450T000033134	13/11/2024	55250
AZD0E93	277450T000033432	13/11/2024	51851
AZR0601	277450T000033142	13/11/2024	54790
AZV9A12	277450T000012648	14/11/2024	54600
BAO8A62	277450T000027768	14/11/2024	58350
BAO8A62	277450T000027767	14/11/2024	60501
BBN8D91	277450T000033450	14/11/2024	76332
BBV5A90	277450T000033437	13/11/2024	61220
BCI6I38	277450T000032512	13/11/2024	54521
BCL6I52	277450T000033215	14/11/2024	55414
BCP0F63	277450T000027233	14/11/2024	54521
BDC4G97	277450T000024123	14/11/2024	55411
BDE8G21	277450NIC0042827	26/10/2024	50020
BDR9A53	277450T000033434	13/11/2024	51851
BEA3E92	277450T000033602	14/11/2024	76331
CPN3E01	277450T000033132	13/11/2024	55500
DDW2063	277450T000033131	13/11/2024	76331
DMV8I99	277450NIC0042828	26/10/2024	50020
EPU9E56	277450T000033141	13/11/2024	55680
ETE8I17	277450T000033216	14/11/2024	76251
FCV0D84	277450T000033436	13/11/2024	57463
FFZ8A11	277450T000007094	13/11/2024	54790
FSV8G56	116100T001145289	07/11/2024	55500
FYA0I64	277450T000033446	14/11/2024	76332
GHP5E56	277450T000033555	14/11/2024	57463
GMO5892	277450T000033150	14/11/2024	57463
GTG7915	277450T000033136	13/11/2024	51851
ILZ2712	277450T000032511	13/11/2024	54521
IMK6F44	277450T000033439	14/11/2024	57463
IOT4E02	277450T000033448	14/11/2024	51851
ISN9G76	277450T000033146	14/11/2024	55500
IVZ6E24	277450T000033442	14/11/2024	57380
IYP2E21	277450T000033213	14/11/2024	55413
LXC1H94	277450T000033441	14/11/2024	57463
LXU3B14	277450T000033125	13/11/2024	55500
MDK4J08	277450T000033135	13/11/2024	51851
MEO1F15	277450T000031421	13/11/2024	58350
MJS0068	277450T000033431	13/11/2024	51851
NAW8H36	277450T000033143	13/11/2024	55500
NDX6029	277450T000031021	13/11/2024	73662
NVC0H70	277450T000033552	14/11/2024	60501

OCL8E89	277450T000033433	13/11/2024	51851
OKD1J69	277450T000033138	13/11/2024	55500
QTM5086	277450T000033147	14/11/2024	55500
QWV3F82	277450T000033211	13/11/2024	55414
REB5D70	277450T000032076	13/11/2024	60412
RHO3G89	277450T000026611	13/11/2024	76331
RHW4D12	277450T000033148	14/11/2024	76332
RYJ9D91	277450T000031423	14/11/2024	57463
SDP4D92	277450T000033553	14/11/2024	59910
SDQ4E87	277450T000033444	14/11/2024	60501
SDX0E83	277450T000031422	14/11/2024	57380
SED1A60	277450T000032080	14/11/2024	76331
SEO1J33	277450T000033144	14/11/2024	57463
SFC1B65	277450T000001205	14/11/2024	60501
SFI1C59	277450T000007335	14/11/2024	73400
SFK5C81	277450T000033139	13/11/2024	55500
SFO4J69	277450T000033137	13/11/2024	54790
SYG9G46	277450T000033128	13/11/2024	76332
SYZ3D17	277450NIC0042829	26/10/2024	50020
TAN5E06	277450T000033126	13/11/2024	54790
TCK4G97	277450T000033149	14/11/2024	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2B1743D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 560/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALT3C96	277450T000029363	08/09/2024	51851	R$ 195,23
ATX7I46	277450T000029390	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BCQ7A43	277450T000025157	09/09/2024	51851	R$ 195,23
FDZ9F94	277450T000019696	02/09/2024	58350	R$ 195,23
GAH3H94	277450T000028340	04/09/2024	60412	R$ 195,23
GHA3C64	277450T000028665	02/09/2024	55411	R$ 195,23
RHL6J11	277450T000028687	04/09/2024	55413	R$ 195,23
SEZ5B30	277450T000029544	10/09/2024	76251	R$ 293,47
SFL9G57	277450T000029470	06/09/2024	55414	R$ 195,23
SIT9C54	277450T000029180	06/09/2024	76331	R$ 293,47
SSS0D74	277450T000028874	02/09/2024	73662	R$ 130,16
SYO6I11	277450T000025442	09/09/2024	76332	R$ 293,47
TCH7A81	277450T000028896	04/09/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B4529A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHA0156	277490A000206333	12/08/2024	76251	R$ 293,47
AJB6D75	277490A000206329	12/08/2024	55680	R$ 195,23
ANK8F67	116100T001900267	18/08/2024	54521	R$ 195,23
AQX6835	277490A000206244	07/08/2024	76331	R$ 293,47
ASA8219	277490A000206353	07/08/2024	58191	R$ 880,41
ASC7856	277490A000206245	07/08/2024	76331	R$ 293,47
ASJ7929	116100T002154013	17/08/2024	55250	R$ 130,16
AUI8F26	277490A000206356	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AXA2A42	277490A000205532	26/08/2024	54600	R$ 130,16
AXP9F00	277490A000206250	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AXU2A04	277490A000206355	07/08/2024	60501	R$ 293,47

AYL6924	277490A000206331	12/08/2024	54521	R$ 195,23
AYM2011	116100T001900266	18/08/2024	54521	R$ 195,23
BDC6I17	277490A000206248	07/08/2024	60501	R$ 293,47
BDW3E92	277490A000206362	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BEK5D31	277490A000206354	07/08/2024	60501	R$ 293,47
CVN8F43	277490NIC0036285	09/08/2024	50020	R$ 586,94
DZY5A60	277490A000206361	07/08/2024	76331	R$ 293,47
EPE5586	277490A000206334	12/08/2024	55413	R$ 195,23
ETS8I73	277490A000206330	12/08/2024	55680	R$ 195,23
FBU7A88	277490A000206363	09/08/2024	76251	R$ 293,47
FFX8D20	277490A000206357	07/08/2024	76251	R$ 293,47
HHS2H00	277490A000206358	07/08/2024	76252	R$ 293,47
QPU8C34	277490A000206332	12/08/2024	55417	R$ 195,23
RHU7D63	277490A000206352	07/08/2024	76331	R$ 293,47
SDT0C45	277490A000206246	07/08/2024	60501	R$ 293,47
SEB9D77	277490A000206247	07/08/2024	76331	R$ 293,47
SYF9A29	277490A000205530	22/08/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCBD16D2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5G75	277490F000159080	21/10/2024	60503
AAL9B00	277490F000160020	28/10/2024	60503
ABE8808	277490F000159726	25/10/2024	60503
ABK6330	277490F000159048	19/10/2024	60503
ABL8C47	277490F000159254	19/10/2024	60503
ABQ3E00	277490F000159485	22/10/2024	60503
ACG0D43	277490F000160051	29/10/2024	60503
AEZ0252	277490F000159267	20/10/2024	60503
AHG6381	277490F000159268	20/10/2024	60503
AIN5I04	277490F000159256	19/10/2024	60503
AJN6I39	277490F000159599	24/10/2024	60503
AJQ7090	277490F000158773	15/10/2024	60503
AJS8335	277490F000159305	18/10/2024	60503
AKG3I32	277490F000159664	24/10/2024	60503
AKZ8500	277490F000159453	22/10/2024	60503
ALF1402	277490F000158785	16/10/2024	60503
ALH2475	277490F000159552	23/10/2024	60503
AME5741	277490A000211917	12/10/2024	54870
AML3D15	277490F000159322	20/10/2024	60503
ANM4E22	277490F000160016	28/10/2024	60503
ANQ0A26	277490F000159725	25/10/2024	60503
AOA7326	277490F000158829	16/10/2024	60503
AOD1020	277490F000159999	28/10/2024	60503
APT9J84	116100T001454738	25/10/2024	54870
APU0J02	277490F000159762	25/10/2024	60503
APV4103	277490F000159865	26/10/2024	60503
APW9457	277490F000158921	17/10/2024	60503
AQA5D33	277490F000159082	18/10/2024	60503
AQE2F36	277490F000158748	15/10/2024	60503
AQJ9F00	277490A000212415	31/10/2024	76331
AQO8H00	277490A000211914	12/10/2024	76251
ARA1574	277490F000158823	16/10/2024	60503
ARD4B17	277490F000160021	28/10/2024	60503
ARH0242	277490F000159668	24/10/2024	60503
ARX4459	277490F000159874	26/10/2024	60503
ARY2634	277490F000159023	20/10/2024	60503
ARZ7I67	277490F000158819	16/10/2024	60503
ASF5F59	277490F000159813	26/10/2024	60503
ASG4A38	277490F000159733	25/10/2024	60503
ASS8H83	277490F000158957	17/10/2024	60503
ATC7E99	277490F000159086	18/10/2024	60503
ATZ9F20	277490F000159255	19/10/2024	60503
AUO4267	277490F000159189	18/10/2024	60503
AVI3C14	277490F000159887	27/10/2024	60503
AVN1C74	277490F000159449	22/10/2024	60503
AVN7276	277490F000159075	21/10/2024	56732
AVO2856	277490F000159121	20/10/2024	60503
AVR0I66	277490F000159044	21/10/2024	60503
AVV3F55	277490F000159250	18/10/2024	60503
AVV3F55	277490F000159163	19/10/2024	60503
AWA4D15	277490F000159756	25/10/2024	60503

AWC1725	277490A000212417	31/10/2024	76331
AWC9C13	277490F000158953	17/10/2024	60503
AWD1053	277490F000158837	16/10/2024	60503
AWE6G77	277490F000159142	21/10/2024	60503
AWE6G77	277490F000159081	18/10/2024	60503
AWE6G77	277490F000158812	16/10/2024	60503
AWJ8895	277490F000159640	24/10/2024	60503
AWJ8895	277490F000159141	20/10/2024	60503
AWL7D70	277490F000159201	19/10/2024	60503
AWN6B57	277490F000158970	17/10/2024	60503
AWN6B57	277490F000159041	19/10/2024	60503
AWO8979	277490A000212418	31/10/2024	76331
AWQ8958	277490F000159483	22/10/2024	60503
AWV9B13	277490F000159837	26/10/2024	60503
AWX5198	277490F000159872	26/10/2024	60503
AXK2110	277490F000158769	15/10/2024	60503
AXV7078	277490A000212419	31/10/2024	76331
AYC1A36	277490F000159630	24/10/2024	60503
AYH8G71	277490F000158996	21/10/2024	60503
AYN6A67	277490F000159743	25/10/2024	60503
AYT7474	277490F000158895	19/10/2024	60503
AYV3518	277490A000212416	31/10/2024	76331
AYY0J28	277490F000159332	21/10/2024	60503
AZB5J75	277490F000159766	25/10/2024	60503
AZB5J75	277490F000159097	18/10/2024	60503
AZC7E20	277490F000159192	18/10/2024	60503
AZG2282	277490F000159985	28/10/2024	60503
AZM3C59	277490F000159357	21/10/2024	60503
AZO0H11	277490F000159877	27/10/2024	60503
AZQ5853	277490A000211913	11/10/2024	76332
AZZ2J75	277490F000159022	20/10/2024	60503
BAC8E13	277490F000158876	16/10/2024	60503
BAE1732	277490F000158909	17/10/2024	60503
BAK1517	277490F000158723	15/10/2024	60503
BAL1511	116100T001817237	25/10/2024	55500
BAV2H58	277490F000159167	19/10/2024	60503
BAZ0967	277490F000159400	22/10/2024	60503
BAZ9I65	277490F000160015	28/10/2024	60503
BBA7J22	277490F000159175	20/10/2024	60503
BBD6154	277490F000159223	21/10/2024	60503
BBE6C70	277490F000159088	18/10/2024	60503
BBN6242	277490F000159943	27/10/2024	60503
BBO4H83	277490F000158912	17/10/2024	60503
BBQ1259	277490F000159204	19/10/2024	60503
BBT0G42	277490A000212426	31/10/2024	76331
BBT4256	277490F000159898	27/10/2024	60503
BBW3A87	277490F000159363	18/10/2024	60503
BBX9E17	277490F000159884	27/10/2024	60503
BBZ1E36	277490F000159230	18/10/2024	60503
BCA3J79	277490F000159421	22/10/2024	60503
BCG4380	277490F000159356	21/10/2024	60503
BCM6D15	277490F000158989	20/10/2024	60503
BCM9F61	277490F000159010	20/10/2024	60503
BCW1D44	277490F000159342	19/10/2024	60503
BCW8A39	277490A000211918	12/10/2024	54870
BCW8E32	277490F000159842	26/10/2024	60503
BCW8J98	277490A000212414	31/10/2024	76331
BDG6H33	277490F000158810	16/10/2024	60503
BDK5A52	277490F000159918	27/10/2024	60503
BDK8F21	277490F000158872	16/10/2024	60503
BDL3D41	277490F000159669	24/10/2024	60503
BDM2G62	277490F000159831	26/10/2024	60503
BDO1G49	277490F000159257	19/10/2024	60503
BDQ3B56	277490F000159718	25/10/2024	60503
BDS7E27	277490F000159963	27/10/2024	60503
BDT7C54	277490A000212423	31/10/2024	76331
BDX4E94	277490F000159954	27/10/2024	60503
BDY2A44	277490F000159929	27/10/2024	60503
BEB9H23	277490F000159045	21/10/2024	60503
BED7F28	116100T001817238	25/10/2024	55500
BEE4I65	277490A000211912	10/10/2024	76332
BEH0E81	277490F000159200	19/10/2024	60503
BEI2F15	277490F000159109	19/10/2024	60503
BEJ5F37	277490F000158788	16/10/2024	60503
BEJ7F23	277490F000159659	24/10/2024	60503
BEN4B19	277490F000159810	26/10/2024	60503
BEO3J34	277490F000159372	19/10/2024	60503
BES6J31	277490A000212425	31/10/2024	76331
BEU0E83	277490F000159365	18/10/2024	60503
COT3866	277490F000159730	25/10/2024	60503
CSY2J79	277490A000212430	31/10/2024	76331
DEZ2C58	277490F000159005	21/10/2024	60503
DJM5E13	277490F000158757	15/10/2024	60503
DOV6429	277490F000158988	17/10/2024	60503
DQV7H34	277490F000160041	28/10/2024	60503
DXM7H22	277490F000158924	17/10/2024	60503
DYW4C05	277490F000159724	25/10/2024	60503
EDT1962	277490F000159987	28/10/2024	60503
EEG1414	277490F000158969	17/10/2024	60503

EEZ7A16	277490F000159116	19/10/2024	60503
EFX3448	277490F000158815	16/10/2024	60503
EPR6889	277490F000159243	18/10/2024	60503
EVM0A82	277490F000159914	27/10/2024	60503
FBL7F54	277490F000159681	24/10/2024	60503
FKT6I12	277490F000159320	19/10/2024	60503
FKT6I12	277490F000159317	19/10/2024	60503
FOP5F06	277490F000159690	25/10/2024	60503
FPH7I65	277490F000158901	17/10/2024	60503
FVI4J32	277490F000159309	18/10/2024	60503
FVX1D69	277490F000158978	17/10/2024	60503
GCP3C31	277490F000159498	23/10/2024	60503
GHA9B24	277490F000158737	15/10/2024	60503
GQS3E78	277490F000159587	24/10/2024	60503
GTN9H66	277490A000212424	31/10/2024	76331
HSE1043	277490F000159154	21/10/2024	60503
HZD6C55	277490F000159732	25/10/2024	60503
IPS8B12	277490F000159784	25/10/2024	60503
IRH9C66	277490F000159709	25/10/2024	60503
ITE2J14	277490F000159959	27/10/2024	60503
IXR9J71	277490F000159348	20/10/2024	60503
IZR6D96	277490F000159352	20/10/2024	60503
IZR6E07	277490F000159416	22/10/2024	60503
JCM3H32	277490F000159203	19/10/2024	60503
JKO7345	277490F000159492	23/10/2024	60503
LKT3154	277490F000159051	19/10/2024	60503
LNV2956	277490F000158750	15/10/2024	60503
LTU0I55	277490F000159155	18/10/2024	60503
MHU0A48	277490F000159553	23/10/2024	60503
MLF5J84	277490F000159024	21/10/2024	60503
NDU2178	277490F000159938	27/10/2024	60503
NTJ5D72	277490A000211916	12/10/2024	54870
OMF8358	277490F000158772	15/10/2024	60503
PWJ6B92	277490F000159848	26/10/2024	60503
PXU3G49	277490F000159407	22/10/2024	60503
PYQ5A92	277490F000160052	29/10/2024	60503
PZB9F15	277490F000159528	23/10/2024	60503
QAM6I65	277490F000159202	19/10/2024	56732
QAT2F36	277490F000158967	17/10/2024	60503
QBE0B91	277490F000160024	28/10/2024	60503
QCW3F92	277490F000159419	22/10/2024	60503
QMZ5A02	277490F000158756	15/10/2024	60503
QPV2J05	277490F000158746	15/10/2024	60503
QVO5690	277490A000212413	31/10/2024	76331
QXO5A39	277490F000159265	19/10/2024	60503
QXV4E67	277490F000159315	19/10/2024	60503
RAG2G43	277490F000159239	18/10/2024	60503
RAG2G43	277490F000159106	19/10/2024	60503
REM3F86	277490F000159820	26/10/2024	60503
RFI2H29	277490F000158871	16/10/2024	60503
RHE2E62	277490F000159244	18/10/2024	60503
RHG8D92	277490F000159779	25/10/2024	60503
RHO8J59	277490F000158911	17/10/2024	60503
RHU1F67	277490F000159941	27/10/2024	60503
RHU5A19	277490F000159234	20/10/2024	60503
RHU6E65	277490F000158949	17/10/2024	60503
RMT5I62	277490F000159290	21/10/2024	60503
RNB2E23	277490F000159368	19/10/2024	56732
RNO3E66	277490F000158968	17/10/2024	60503
RNP8J79	277490F000159160	19/10/2024	60503
RNW7F33	277490A000212427	31/10/2024	76331
RTB4H24	277490F000159700	25/10/2024	60503
RTT3B95	277490F000159632	24/10/2024	60503
RTT4B05	277490A000212422	31/10/2024	76331
RUO2G04	277490F000159901	27/10/2024	60503
RVH4H23	277490F000158972	17/10/2024	60503
RWG6G47	277490F000159196	19/10/2024	60503
RWG6G47	277490F000159020	19/10/2024	60503
RXV0F81	277490F000159130	20/10/2024	60503
RYF0I49	277490F000159677	24/10/2024	60503
SDP5D03	277490F000158753	15/10/2024	60503
SDS8J21	277490F000159998	28/10/2024	60503
SDV1C51	277490F000159420	22/10/2024	60503
SDV1C51	277490F000159457	22/10/2024	60503
SDV5E65	277490F000159878	27/10/2024	60503
SDY3H35	277490F000158941	17/10/2024	60503
SEG4I05	277490F000159125	20/10/2024	60503
SEH6G08	277490F000159817	26/10/2024	60503
SEI8B44	277490F000159426	22/10/2024	60503
SEI9I75	277490F000159555	23/10/2024	60503
SEP4B04	277490F000159237	18/10/2024	60503
SEW7B00	277490F000159153	21/10/2024	60503
SEX1B52	277490F000159650	24/10/2024	60503
SEX4C93	277490A000212429	31/10/2024	76331
SEY4E87	277490F000158870	16/10/2024	60503
SFA9D88	277490F000159740	25/10/2024	60503
SFB8D15	277490F000159741	25/10/2024	60503
SFC1G80	277490F000158954	17/10/2024	60503
SFC2G95	277490F000159194	18/10/2024	60503

SFC5B52	277490F000158948	17/10/2024	56732
SFD7F43	277490F000159958	27/10/2024	60503
SFE3I39	277490F000159850	26/10/2024	60503
SFF2G16	277490F000159667	24/10/2024	60503
SFF4G31	277490F000159841	26/10/2024	60503
SFI2A18	277490F000159619	24/10/2024	60503
SFL6I54	277490F000159641	24/10/2024	60503
SFO1F33	277490F000159002	19/10/2024	60503
SFO7A81	277490F000159387	21/10/2024	60503
SIC1E43	277490F000159753	25/10/2024	60503
SIC2J98	277490F000159774	25/10/2024	60503
SLW8F74	277490F000159326	20/10/2024	60503
SLW8F74	277490F000159216	20/10/2024	60503
SMC3J61	277490F000159806	26/10/2024	60503
SPM7I12	277490F000159812	26/10/2024	60503
SSW3B30	277490F000159219	21/10/2024	60503
SSY0D38	277490F000158983	17/10/2024	60503
STL1I16	277490F000159939	27/10/2024	60503
STN6A57	277490F000159803	26/10/2024	60503
STP5E85	277490F000158853	16/10/2024	60503
SWL8I51	277490F000159448	22/10/2024	60503
SYI5E89	277490F000158744	15/10/2024	56732
TAI7D57	277490F000159786	25/10/2024	60503
TAL8B68	277490F000159680	24/10/2024	60503
TAM4I50	277490A000212421	31/10/2024	76331
TAO3G31	277490F000159247	18/10/2024	60503
TCE5F33	277490F000159355	21/10/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:796D8038

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2509	ROSELI ADRIANA DOS SANTOS	44	01A1	JD. IPÊ
2510	CLAUDINEI BAZAO CRUZ	73	20A	JD. IPÊ
2510	BENEDITO DA SILVA XAVIER (CO-RESPONSÁVEL)	73	20A	JD. IPÊ
2511	JOSE ALVES DA SILVA	50	4A	JD. IPÊ
2512	JOSE ALVES DA SILVA	50	4A	JD. IPÊ
2513	IRINEO ANTONIO DAMBROS	02	12	JD. FARROPILHA
2514	SELMA DE OLIVEIRA	02	06	JD. CRISTO REI
2514	SELMA DE OLIVEIRA	02	06	JD. CRISTO REI
2515	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	02	07	JD. CRISTO REI
2515	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	02	07	JD. CRISTO REI
2516	NADEGE MARIA DA SILVA	18	6	JD. FAZ. SIMONE
2517	ROBERTO DIAS MOTA	02	25	JD. FAZENDA SIMONE II
2518	NIVALDO LIMA DE BARROS	06	03	JD. FAZENDA SIMONE II
2519	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2520	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16	16	JD. PARQUE DOS IPÊS
2521	JESSICA MARIA ROS ARAUJO	16	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2522	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2523	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	02	JD. PARQUE DOS IPÊS
2524	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	03	JD. PARQUE DOS IPÊS
2525	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	04	JD. PARQUE DOS IPÊS
2526	JB ENGENHARIA LTDA	03	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2527	JB ENGENHARIA LTDA	02	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2528	JB ENGENHARIA LTDA	01	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2529	JURACI MANOEL TEIXEIRA	220	1A1B	JD. SÃO JORGE
2530	SPE BIO COOPCANA S.A	13	21	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2531	MAURO DIAS LIMA	12	21	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2531	MAURO DIAS LIMA	12	21	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2531	MAURO DIAS LIMA	12	21	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2532	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	10	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2533	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	09	CONJ. HAB. SANTA MARIA

2534	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	08	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2535	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2536	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2537	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2538	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	04	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2539	SOLANGE MOREIRA ALVES	124A	01	JD. SÃO JORGE
2539	SOLANGE MOREIRA ALVES	124A	01	JD. SÃO JORGE
2540	STEFANY CAMILA APARECIDA SOUSA	124A	01	JD. SÃO JORGE
2541	ARLEIDA MARCOS JACINTO	124A	01	JD. SÃO JORGE
2542	ANTONIO GARCIA EGIDIO FILHO	141	01/3	JD. SÃO JORGE
2543	EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	141	+0B1	JD. SÃO JORGE
2543	EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	141	+0B1	JD. SÃO JORGE
2544	MARIA DIVA DOS SANTOS SANTANA (ESPÓLIO)	184	08B	JD. SÃO JORGE
2545	VICENTE ALVES DE FIGUEIREDO (ESPÓLIO)	142	13	JD. SÃO JORGE
2546	EDNA GOMES DA SILVA DA CRUZ	01	03	JD. TARUMA
2547	SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA	01	06	JD. TARUMA
2548	NAYARA SCHUROFF BRITO	02	15	JD. TARUMA
2549	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	02	14	JD. ITALIA
2550	ERICA KURUMIYA	02	12	JD. MARAVILHA III
2551	JEFFERSON ROVEDA	13	09	JD. DAS NACOES I
2552	ITANAEL MIRANDA	09	10	JD. DAS NACOES I
2553	RONALDO VIEIRA LIMA	14	06	JD. MORUMBI
2554	MARIA JOSE MORAES FERREIRA FELICIO (ESPÓLIO)	13	16	JD. MORUMBI
2555	EPYO CONSTRUTORA LTDA	66R1	66R1	PQ. MORUMBI E CHACARA
2556	PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME	21	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2557	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2557	DORVACI RAMOS BICUDO	21	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2558	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2558	ALDAIR SOARES	21	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2559	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A259C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 060/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 passa a ser de: **R$ 8.589,60 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
61	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, Tamanhos: Adulto. (Código BR 0456412). Observações Complementares: Ambú Manual de Silicone.	Und	XIAMEN	80	R$ 107,37	R$ 8.589,60
TOTAL FORNECEDOR: R$ 8.589,60						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 - FRENTE - PASSA VINTE – Palhoça – Santa Catarina. CEP 88.132-230. Fone: (48) 33420121

E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br

Nome do Representante:

JOSIE MARINA DOS SANTOS,

brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4617237-8, órgão expedidor SSP – SC, CPF sob nº 036.997.159-06, residente e domiciliada na cidade de Palhoça – Santa Catarina – CEP 88.137-010.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2BC4AD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 059/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 059/2024 passa a ser de: **R$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis)**.

Fornecedor: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
66	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral , Material: Poliuretano , Calibre: Nº 12 , Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa , Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais , Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual(Código BR 0435902)	Und	MARKMED	400	R$ 8,99	R$ 3.596,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 3.596,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

CirurgiCa Itambe -EIRELI

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Endereço: Avenida Brasil 5709 Zona05 Maringá-PR – CEP 87015-280 Fone: (44) 3346-4300

E-mail: licitambe@hotmail.com

Nome do Representante:

HELTON YUDI HONDA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1985, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.062.308-7 SESP/PR, CPF sob n.º 009.497.349-00 e CNH sob n.º 03245996520 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 627 – Apartamento 302 – Zona 07 – CEP 87.020-070.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0365EE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 067/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 passa a ser de: **R$ 1.498,20 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

Fornecedor: **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
66	Relógio TermoHigrômetro Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: - 50 A +70 °C, Faixa Medição Umidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: Com cabo extensor. Termo de Higrômetro para aferição de Temperatura (Máx/Mín) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.	Und	INSMART HTC-2	55	R$ 27,24	R$ 1.498,20
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.498,20						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 11.042.902/0001-07

Endereço: Av. Mofarrej, 154, apto 73, Torre 01- Bairro Vila Leopoldina – Cidade São Paulo – CEP 05.311-000 Fone: (11) 4115-8545 / Cel: (11) 982 714 305

E-mail: insmart@insmart.com.br

Nome do Representante: **ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/12/1982, residente e domiciliado na cidade de São Paulo / SP, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 29.459.152-7, devidamente inscrito no CPF sob o nº 327.553.748-29

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5E63CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.823/2024

Decreto Nº 26823 de 21 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.070.299,82 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.070.299,82 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (156)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (384)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 79.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (386)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (161)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (186)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (66)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (322)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (320)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (370)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (811)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2431)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 299,82
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.070.299,82**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2333)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (333)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (187)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (180)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (406)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (82)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (396)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (86)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (401)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (67)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (482)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (810)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2298)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 299,82
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 1.070.299,82**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:68FA8143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 61627/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099 %** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 062/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
35	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	TECHNOFIO	40	**R$ 86,94**	R$ 3.477,6
36	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	15	**R$ 27,61**	R$ **414,15**
37	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445).Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	120	**R$ 27,61**	R$ 3.313,2
38	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertido, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	130	**R$ 27,61**	R$ 3.589,3
40	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	210	**R$ 27,61**	R$ 5.798,1

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024), datada de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000

Fone: (46) 3538-1270/(46) 99101-3651

E-mail: atendimento@verdedistribuidora.com

Nome do Representante: **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 28/04/1982 empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959-11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:58960F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 070/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 070/2024, conforme segue:

Fornecedor: **DNA MED BRASIL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	Caixa	Uniqmed Uniqmed nº 12 Carbono	2.250	**R$ 20,43**	R$ 45.967,50
50	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	Caixa	Uniqmed Uniqmed nº 15 Carbono	2.250	**R$ 19,68**	R$ 44.280,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **DNA MED BRASIL LTDA**

CNPJ: 41.665.545/0001-02

Endereço: Nove de Julho nº 1206, sala 02 – São Carlos – SP, CEP. 13.560-042 Fone: 11 – 98718-0605 ou 11 – 95018-0196

E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Nome do Representante: **FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº. 42.909.873 Órgão Emissor SSP/SP e do CPF sob nº 293.559.268-98.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:17B16660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 069/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 069/2024, conforme segue:

Fornecedor: **SANTALMAS COMERCIO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
47	Indicador Químico Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Folha Para Teste, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: Pacote com 50 unidades.	Pacote	Santalmas STBDFP22	375	**R$ 243,04**	R$ 91.140,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **SANTALMAS COMERCIO LTDA**

CNPJ: 86.647.138/0001-00

Endereço: LADEIRA ALEXANDRE LEONEL, 1003 TEIXEIRAS Juiz de Fora/Minas Gerais CEP 36.033-365.

Fone: (32) 32132000

E-mail: DEPFISCAL@FLRANGEL.COM.BR / fiscal@santalmas.com.br

Nome do Representante: **DEUSLIRA TEODORA AFONSO MONSORES**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total bens, natural de Cataguases MG, nascida aos 06/08/1973, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Rua Oscavo Gonzaga Prata, nº.135, Apto. 501, bairro Teixeiras, CEP:36033-220, portadora da carteira de identidade nº. M8520984 expedida pela SSP/MG e do CPF sob nº 010.659.036-77.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:3E2FBDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 066/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 066/2024, conforme segue:

Fornecedor: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Atadura Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca de 13 Fios/ CM2, Dimensões: 20 cm. (Código BR 0444371). Observações Complementares: Atadura Crepe 20 cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades	Pacote	DEFERTEX	2.000	**R$ 7,28**	R$ 14.560,00
20	Compressa Hospitalar Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca de 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades.(Código BR 0443022)	Pacote	DEFERTEX	1.650	**R$ 46,45**	R$ 76.642,50
86	Compressa Hospitalar Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca de 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades.(Código BR 0443022)	Pacote	DEFERTEX	550	**R$ 46,45**	R$ 25.547,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**

CNPJ: 45.820.113/0001-71

Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 12970, Jd Monte Rei – Maringá/PR CEP 87083-661

Fone: 44 9 9838-4624

E-mail: gerson.sordi@gmail.com

Nome do Representante: **GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D9008ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 065/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 065/2024, conforme segue:

Fornecedor: **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix	11.250	**R$ 5,20**	R$ 58.500
18	Coletor de Urina Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Tipo: Sistema Fechado, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: Cerca de 2000 ml, Válvula: Válvula Antirefluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373)	Und	TKL	2.400	**R$ 2,98**	R$ 7.152,00
33	Equipo de Nutrição Enteral Material: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Und	Vitalgold	20.500	**R$ 0,82**	R$ 16.810,00
45	Hipoclorito de Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% de Cloro Ativo (Código BR 0437161). Observações Complementares: Galão com 5 litros.	Galão	PROLINK	400	**R$ 10,27**	R$ 4.108,00
85	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix	3.750	**R$ 5,20**	R$ 19.500,00
89	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	Caixa	ADVANTIVE	750	**R$ 20,74**	R$ 15.555,00
90	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	Caixa	ADVANTIVE	750	**R$ 20,74**	R$ 15.555,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 52.685.881/0001-25

Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 13018. CEP; 87.083-661 - Maringá -PR

Fone: (44) 9 9729-8786 / (44) 3200-2009

E-mail: contato.cirurgica2023@gmail.com / Medplus.licitacao01@gmail.com

Nome do Representante: **SERGIO ALBERTO MACACARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1998, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 13.237.858-4 SESP/PR e CPF sob n.º 096.538.779-84, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Marciano Halchuk, n.º 55 – Apartamento 04 – Zona 02 – CEP 87.005-080.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:BDD58C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 064/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 064/2024, conforme segue:

Fornecedor: **CIRURGICA PRIME LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
23	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.	Rolo	Medix Medix	500	**R$ 11,00**	R$ 5.500,00
26	Detergente enzimático, composição: A base de amilase, protease e lípase. Frasco de 1 litro. (Código BR 0328077)	Frasco	PROLINK	300	**R$ 16,92**	R$ 5.076,00
30	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	Rolo	Ciex Ciex	750	**R$ 40,55**	R$ 30.412,50
64	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345588).	Pacote	RAVA RAVA	120	**R$ 18,29**	R$ 2.194,80
65	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345591)	Pacote	RAVA RAVA	300	**R$ 24,36**	R$ 7.308,00
67	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios	Und	Biobase	460	**R$ 0,91**	R$ 418,60

	Laterais , Modelo: Levine , Aplicação: Oro ou Nasogástrica , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18 , Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435910)					
68	Sonda Trato Digestivo Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435911).	Und	Biobase	260	**R$ 0,94**	R$ 244,40
70	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Und	Medix	800	**R$ 2,22**	R$ 1.776,00
71	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml,Calibre: 18 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003).	Und	Medix	900	**R$ 2,22**	R$ 1.998,00
72	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, Calibre: 20 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010)	Und	Medix	260	**R$ 2,22**	R$ 577,20
78	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Und	G-tech G-tech	3.200	**R$ 8,17**	R$ 26.144,00
79	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras.	Caixa	ON CALL PLUS	1.830	**R$ 23,36**	R$ 42.748,80
87	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	Rolo	Ciex Ciex	250	**R$ 40,55**	R$ 10.137,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

Endereço: Rua das Azaleias N° 374 – Sala B - Jardim Parque do Horto, Maringá – PR – CEP: 87.060-307

Fone: (44) 3047-2170

E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com

Nome do Representante: **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/10/1987, natural da cidade de Itambé- PR, residente e domiciliado na cidade de Itambé - PR, site a Rua Dr. Lafaiete Grenier n0.1144, Centro - CEP 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n°.03791512934 Expedida Detran-Pr em 24/10/2020, com data de validade para 24/10/2025 e inscrito No CPF sob n° 048.260.599-57.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A7D9ABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 063/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 063/2024, conforme segue:

Fornecedor: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943).Observações Complementares: Para uso médico hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm de largura, 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10 unidades	Pacote	LAVIE	1.500	**R$ 15,88**	R$ 23.820,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, PARANAVAÍ – PR - CEP 87.706-435

Fone: (44) 3900-1518 – (44) 99909-5742

E-mail: LOVIANMEDICAMENTOSPVAI@GMAIL.COM

Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 042.869.479-98, e da carteira de identidade RG nº 01897601804 – DENATRAN, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr - CEP 87.706-030.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:52648D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 131/2024 - FOMENTO - PNAB - PATO BRANCO

O município de Pato Branco por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulga a relação de inscritos para o EDITAL Nº 002/2024 - Fomento – Pato Branco:

Projeto	Proponente
A Arte Como Possibilidade De Circulação De Cultura E Bem Estar - Oficinas De Artes Plásticas	Selma Pszdzimirski
A Lenda De Ari Pistola	Robson Fernando Pereira
A Lenda Do Pato Branco	Robson Fernando Pereira
Acordes No CEU Das Artes: Oficinas De Acordeon Para Todos	Gilnei Baldissera
Aprendendo Com Teclado	Jacó De Lima
Arte Em Palavras: Podcast Cultural	Natalia Gnoatto Producoes
Arte Livre – A Contribuição Da Arte Contemporânea Para A Ressocialização	Anderson Perin De Jesus
Arte Terapia: Sonhos E Autoconhecimento. Salvador Dalí E O Surrealismo.	Jessana Moccelini
Balada Infernal Rock Fest	Italo Fritzen
Brincando Na Terceira-idade	Guilherme Muniz De Souza
Brincar De Poesia	Marcos Hidemi De Lima
Canções E Poesias	Leomar Zierhut
Canções Que Acolhem	Cleverson Santos Da Siva
Charanga Brilharte Na Praça	Brilharte Produções LTDA - ME
Choro Brasilis - O Legado Do Samba E Do Choro	Bruno Machado Rocha Dutra
Choro Brasilis - O Legado Do Samba E Do Choro	Bruno Machado Rocha Dutra
Ciclo Do Ano: Uma Jornada De Inclusão E Cultura	55.963.868 Antonio Henrique Pereira
Cine Galeria	Jorge Zanotto
Colorindo A Infância - Oficina De Tie-dye	Gustavo Alisson Da Silva
Concurso De Decoração Natalina – Noites Iluminadas 2024	Sofia Moretti Ceni
Coral Juvenil Colégio Do Campo São Roque Do Chopim	Gerson Esmério Giusti - ME
Cores E Texturas	Estela Mari Zierhut
Dança Interativa Nas Escolas: Um Movimento Geek Com Just Dance	Kayky Mendes Da Silva
De Campo, Alma E Galpão	Silverio Simioni
Dona Fátima: A História Em Quadrinhos	Sharon Caleffi
Encantos Do Sítio Do Picapau Amarelo: Aventuras Na Terra Da Imaginação	Andressa Luiza Dellabetta Foralosso
Encontro Musical ICEV 2025	Instituto Cultural Educar Para A Vida
Entrelaçando Futuros: Oficinas De Amigurumi Para Crianças Em Situação De Vulnerabilidade Social	Remanso Da Pedreira

Exposição "Retratos Do SER"	Jorge Zanotto
Exposição "Vítimas: Perseguidos Pelas Chamas"	Rodrigo Piasecki
Exposição Travessia Brasil Haiti	João Pedro Braun Produções Me
FOTO AVENIDA – A **Arte De Nelson Colla**	Rejane Vezoli
Genkos Play - 2ª Edição	094216 Thiago Henrique Malkut
Habilidades E Saberes: Arte E Tradição Da Marcenaria	Rafael Viecieli
Harmonia Musical: Formação Em Violino Para Jovens De Pato Branco	Evandro Luiz Batista 88149145915
Ícones Do Skate – O Olhar Do Skatista	Luciana Bürgel Cantú
Ilustre Desconhecidos	Aline Maiara Demétrio Santos
Instrumentos Que Transformam: Oficina De Violoncelo E Leitura De Partituras	Fabiano Rodrigo Batista
Introdução Ao Violão Para Crianças	Benhur Furtado Veras
Jinrou Pato Branco	Bruno Leite
Jô - Arte E Poesia: A Fisicalidade Do Ausente	Hieda Maria Corona
Letras Vivas – Concurso Literário	De Bortolli E Zuchi Ltda
Macuxi - Ecos Da Terra	Mariana Bandeira Amorim
Magica E Ilusionismo	Otto Roder
Mas Por Que Pato Branco?	Iomar Bertazo
Mauricio Capelli	Mauricio Luiz Capelli
Na Batida Do Tambor: Introdução Às Linguagens Rítmicas Percussivas	Cleverson Andre Webber Constantino
Nos Passos Do Pampa: Dança E Tradição Nas Escolas Públicas Periféricas	Centro De Tradicoes Gauchas Carreteando A Saudade
O Baú Das Histórias.	Bruno Rodrigues De Souza Guedes
O Rei Do Corre	Patrick Ferreira De Souza
Oficina De Musicalização Infantil **- Conhecendo O Universo Musical**	Isabella Dias
Oficina De Rima.	Ariel Henrique Pereira
Oficinas De Canto Coral: Levando A Cultura Por Meio Da Música Até A Periferia	Kellyn Regina Possamai
Pedrinho Barbeiro: O Crime Que Gerou A Revolta Dos Posseiros	Marcilei Cristina Rossi
Programa Multidisciplinar Para Um Envelhecimento Saudável Dos Residentes No Lar De Idosos	Bruna Valéria Gil
Projeto Cultural - Empoderamento Feminino: Oficina De Arte Em Bijuterias Em Areas Periféricas	Magali Moravski
Projeto Gingando Para O Propósito	Rodrigo Sanches
Projeto: Duo Ybyra – O Brasil Em Cordas E Teclas	Paulo Octávio Menegas De Mello
Reciclando O Ritmo - Sons Sustentáveis	Jhonattan Souza De Almeida 05169920903
Retro Game Tour - Museu Itinerante Do Video Game	Luiz Menon
Rilex De Verão De Pato Branco	Raquel De Fátima Teixeira
Sarau De Brasilidades	Jessana Moccelini
Sinfonia Erudita Nas Comunidades	Elia Gabriel
Sob A Pele	ANGELA Zolet PALMA
Sudoeste Selvagem	Matheus Henrique Vedana Freire - Moicano Producoes
Teatro De Rua: "A Lenda Das Cataratas Do Iguaçu."	Daiane Cristina Carneiro
Teatro: A Lenda Do Pato Branco	Larissa De Quadros
Tocata Ao Sul	Diego Roque Guerro
Traços Da Fauna: Muralismo E Conscientização Nas Escolas	Taiza Belin
Tributo À Melhor Idade	Orquestra Sanfonica De Pato Branco
Violão Na Terceira Idade	Benhur Furtado Veras
Workshop: Impressionismo Em Teoria E Prática Para Crianças	Luciana Bürgel Cantú

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS –

Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4B97A13F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT4H77	277510NIC0025125	29/10/2024	50020
ADF5225	277510T000038496	14/11/2024	55500
AEN5A19	277510NIC0025126	29/10/2024	50020
AJX1366	277510T000107060	14/11/2024	60412
ALE8F21	277510T000107051	14/11/2024	73400
AME3694	277510T000099434	14/11/2024	76331

AMM4640	277510T000107066	14/11/2024	76331
AOL6135	277510T000102712	14/11/2024	57030
APZ6396	277510T000071917	14/11/2024	51851
AQA0A83	277510NIC0025098	29/10/2024	50020
AQS9141	277510T000040654	13/11/2024	54526
AQV6A06	277510NIC0025107	29/10/2024	50020
ARQ3J74	277510NIC0025101	29/10/2024	50020
ASD6F76	277510T000040655	13/11/2024	76331
ASF6941	277510NIC0025156	29/10/2024	50020
ATC9488	277510NIC0025121	29/10/2024	50020
ATD6652	277510NIC0025128	29/10/2024	50020
ATL5149	277510T000102708	14/11/2024	55417
ATX3H84	277510NIC0025149	29/10/2024	50020
ATY8A49	277510T000102709	14/11/2024	76331
AUH5F69	277510T000106515	14/11/2024	76331
AUT9J96	277510T000038497	14/11/2024	55500
AVA8975	277510T000106512	13/11/2024	76332
AVB0C78	277510T000099425	14/11/2024	51851
AVC3I20	277510T000107063	14/11/2024	76331
AVH3311	277510NIC0025153	29/10/2024	50020
AVO9305	277510T000099417	13/11/2024	73400
AWN5G49	277510NIC0025133	29/10/2024	50020
AWP3911	277510T000099419	13/11/2024	76331
AWY1C36	277510NIC0025119	29/10/2024	50020
AXA3F28	277510T000099430	14/11/2024	76331
AXD9J58	277510T000099429	14/11/2024	51851
AXU5855	277510NIC0025109	29/10/2024	50020
AXU7298	277510T000096262	14/11/2024	60501
AXY2G25	277510NIC0025142	29/10/2024	50020
AYA2G89	277510T000099420	13/11/2024	58191
AYC1437	277510T000074188	13/11/2024	76331
AYT3602	277510NIC0025111	29/10/2024	50020
AYU5I49	277510T000102704	14/11/2024	51930
AZB8609	277510T000038501	15/11/2024	65800
AZF5473	277510T000106516	14/11/2024	73400
AZK6399	277510T000074186	13/11/2024	76331
AZP0052	277510T000071919	14/11/2024	51930
BAT0H68	277510T000099440	15/11/2024	70301
BAV7644	277510T000079834	14/11/2024	57030
BAW3H44	277510NIC0025138	29/10/2024	50020
BAW3H44	277510NIC0025136	29/10/2024	50020
BAZ5B87	277510NIC0025122	29/10/2024	50020
BBF7385	277510NIC0025112	29/10/2024	50020
BBL5C60	277510NIC0025150	29/10/2024	50020
BBN7214	277510T000107065	14/11/2024	51930
BBP7664	277510T000102706	14/11/2024	58194
BBQ4531	277510NIC0025144	29/10/2024	50020
BBY8E87	277510T000107054	14/11/2024	73400
BBZ0A27	277510T000102703	13/11/2024	57030
BBZ1A40	277510T000040652	13/11/2024	76332
BCA3897	277510NIC0025159	29/10/2024	50020
BCI0336	277510T000039358	13/11/2024	76252
BCP5348	277510NIC0025093	29/10/2024	50020
BCU7J97	277510NIC0025146	29/10/2024	50020
BDC8E99	277510NIC0025104	29/10/2024	50020
BDU1230	277510T000038499	14/11/2024	60501
BDV6B47	277510NIC0025158	29/10/2024	50020
BDZ5G84	277510T000099418	13/11/2024	76331
BED9J07	277510NIC0025137	29/10/2024	50020
BEO7G25	277510T000074189	14/11/2024	76331
BEO8H14	277510T000099413	13/11/2024	73400
BEO9G01	277510NIC0025100	29/10/2024	50020
BEP4A06	277510NIC0025095	29/10/2024	50020
BEQ5F18	277510T000026654	13/11/2024	60412
BEY0I49	277510T000102716	14/11/2024	57030
BMF7H53	277510T000102710	14/11/2024	76332
CKN6A60	277510T000099412	13/11/2024	51930
CXH2819	277510T000096263	14/11/2024	51930
DFM1I75	277510T000040656	13/11/2024	76331
DFM1I75	277510T000040657	13/11/2024	51851
DHM5F44	277510T000105007	14/11/2024	76332
DKO1H14	277510T000040653	13/11/2024	65640
EGG2D34	277510NIC0025148	29/10/2024	50020
EIL9345	277510T000102707	14/11/2024	57030
EMD2671	277510T000105004	13/11/2024	55417
ERN8A60	277510T000099416	13/11/2024	76331
FCU0B45	277510T000074190	14/11/2024	76331
FFU2G74	277510NIC0025135	29/10/2024	50020
FHU6947	277510T000099424	14/11/2024	51851
FMC4C19	277510T000107059	14/11/2024	51930
FXG8D75	277510NIC0025157	29/10/2024	50020
GCV2E07	277510NIC0025091	29/10/2024	50020
GIZ8J77	277510NIC0025108	29/10/2024	50020
IPZ2061	277510NIC0025152	29/10/2024	50020
IZQ5C73	277510NIC0025134	29/10/2024	50020
KWU4D20	277510NIC0025094	29/10/2024	50020
LRI9C34	277510T000107055	14/11/2024	51930
LYE2I51	277510T000079831	13/11/2024	76331
MAG0I26	277510T000102717	14/11/2024	51851

MCM7J67	277510T000102719	14/11/2024	57030
MDW2C67	277510T000107057	14/11/2024	76331
MEE1F01	277510T000099438	14/11/2024	51851
MEF1D56	277510T000074187	13/11/2024	76331
MGG6G60	277510T000106513	13/11/2024	76331
MHH6C88	277510T000107064	14/11/2024	60412
MHZ5B15	277510T000099414	13/11/2024	51851
MHZ5B15	277510T000102705	14/11/2024	51930
MIF5004	277510T000106514	14/11/2024	51851
MIX0416	277510T000106517	14/11/2024	76332
MKM1G02	116100T002110221	12/11/2024	56300
MLN0I03	277510T000099423	13/11/2024	51851
MMB0576	277510T000102714	14/11/2024	57030
NRJ3A69	277510T000071916	14/11/2024	76331
OBD5B08	277510T000102713	14/11/2024	57030
OFF3D72	277510NIC0025123	29/10/2024	50020
PZW2A15	277510NIC0025151	29/10/2024	50020
QAJ1B33	277510NIC0025118	29/10/2024	50020
QJH5E20	277510T000099426	14/11/2024	73400
QJK1H74	277510NIC0025116	29/10/2024	50020
QJU8532	277510NIC0025147	29/10/2024	50020
QPL3G35	277510NIC0025090	29/10/2024	50020
QPR8C07	277510T000107049	13/11/2024	51930
QTK2F81	277510T000107044	13/11/2024	76331
QUJ2A16	277510NIC0025115	29/10/2024	50020
QXM0H77	277510NIC0025155	29/10/2024	50020
QXS1A73	277510T000079836	14/11/2024	76332
RFP4F36	277510T000038494	13/11/2024	65300
RFT6C71	277510NIC0025132	29/10/2024	50020
RHA4F39	277510T000099421	13/11/2024	52311
RHA8I37	277510T000107050	13/11/2024	73400
RHC3F79	277510NIC0025129	29/10/2024	50020
RHH6E74	277510NIC0025102	29/10/2024	50020
RHJ5G86	277510NIC0025092	29/10/2024	50020
RHL0I77	277510NIC0025145	29/10/2024	50020
RHL5B52	277510T000107052	14/11/2024	73400
RHR8I80	277510T000105006	13/11/2024	61220
RHW9F84	277510NIC0025088	29/10/2024	50020
RHX4E44	277510T000074192	14/11/2024	76332
RSA1H78	277510T000102720	14/11/2024	57030
RYF0D77	277510NIC0025089	29/10/2024	50020
RYM0A50	277510NIC0025097	29/10/2024	50020
SDP3C54	277510NIC0025120	29/10/2024	50020
SDQ5D26	277510T000107045	13/11/2024	76331
SDR2653	277510NIC0025140	29/10/2024	50020
SDR2G61	277510NIC0025110	29/10/2024	50020
SDS0G87	277510T000105003	13/11/2024	76332
SDU4A74	277510NIC0025139	29/10/2024	50020
SDZ2H17	277510T000102711	14/11/2024	76332
SEA0C10	277510NIC0025127	29/10/2024	50020
SED2H20	277510NIC0025143	29/10/2024	50020
SEF3F29	277510T000038500	14/11/2024	76331
SEF3H50	277510NIC0025154	29/10/2024	50020
SEF8B09	277510NIC0025114	29/10/2024	50020
SEF8B09	277510NIC0025113	29/10/2024	50020
SEG8F45	277510NIC0025096	29/10/2024	50020
SEO8I03	277510NIC0025124	29/10/2024	50020
SEV6E43	277510NIC0025105	29/10/2024	50020
SEV9I99	277510T000074193	14/11/2024	58194
SEX3D98	277510NIC0025106	29/10/2024	50020
SFA3A98	277510NIC0025103	29/10/2024	50020
SFB6E17	277510NIC0025170	29/10/2024	50020
SFC0H80	277510NIC0025165	29/10/2024	50020
SFD5G42	277510T000107043	13/11/2024	73400
SFE1E70	277510NIC0025130	29/10/2024	50020
SFE1E70	277510NIC0025131	29/10/2024	50020
SFK9C66	277510NIC0025117	29/10/2024	50020
TAI6J80	277510T000038487	13/11/2024	55250
TAN3B04	277510T000107061	14/11/2024	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CCFCFB0B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJL7I75	277510L000031497	10/09/2024	74550	
AKS1C43	277510L000031464	10/09/2024	74550	
AMC0782	277510L000031353	09/09/2024	74550	

ANA5627	277510L000031500	10/09/2024	74550	
ANK4471	277510L000031501	10/09/2024	74550	
AOA3E42	277510L000031405	09/09/2024	74550	
AQR2B66	277510L000031343	09/09/2024	74550	
ASC5482	277510L000031465	10/09/2024	74550	
ASR6I99	277510L000031412	09/09/2024	74550	
AWT8J14	277510L000031378	09/09/2024	74550	
AXO8740	277510L000031433	10/09/2024	74550	
AZL4303	277510L000031306	08/09/2024	74550	
BAR8E49	277510L000031451	10/09/2024	74550	04204879163
BAW8389	277510L000031566	11/09/2024	74550	
BBN8D11	277510L000031345	09/09/2024	74550	
BCF0098	277510L000031438	10/09/2024	74550	
BCQ4424	277510L000031320	08/09/2024	74550	
BDB2911	277510L000031430	10/09/2024	74550	
BDC9C30	277510L000031396	09/09/2024	74550	
BDF3I01	116100T001483593	06/09/2024	56222	
BDR9H53	277510L000031572	11/09/2024	74550	
BDT2H44	277510L000031307	08/09/2024	74550	
BDT8H49	277510L000031370	09/09/2024	74550	
BDU0G89	277510L000031535	11/09/2024	74550	
BDY5B02	277510L000031453	10/09/2024	74550	
BEO4E96	277510L000031331	08/09/2024	74550	
BES4B74	277510L000031569	11/09/2024	74550	03267526814
EJZ1E08	277510L000031329	08/09/2024	74550	01613582756
EOD5H35	277510L000031471	10/09/2024	74550	
FHQ0B18	277510L000031425	10/09/2024	74550	
HBH7D10	277510L000031428	10/09/2024	74550	
IRN4882	277510L000031492	10/09/2024	74550	
MAO0861	277510L000031294	08/09/2024	74550	
MFB2G18	277510L000031543	11/09/2024	74550	
MID5C80	277510L000031574	11/09/2024	74550	
MIE6E20	277510L000031561	11/09/2024	74550	
MIM5I63	277510T000036723	11/09/2024	73400	
MKH0C59	277510L000031413	09/09/2024	74550	06611310726
MLA0C24	116100T001483592	06/09/2024	56222	
MLI3894	277510L000031527	11/09/2024	74550	
MMI3I46	277510L000031559	11/09/2024	74550	
OYZ9E54	277510L000031512	11/09/2024	74550	07622388298
PIR8J55	277510L000031406	09/09/2024	74550	
QJC3844	277510L000031562	11/09/2024	74550	
QPU2J56	277510L000031284	08/09/2024	74550	
SDR4B05	277510L000031447	10/09/2024	74550	
SEO4I11	277510L000031315	08/09/2024	74550	00566567216
SFO7E08	277510L000031298	08/09/2024	74550	
SWQ0G61	277510L000031462	10/09/2024	74550	
SXG9I57	277510L000031529	11/09/2024	74550	04285310136
TAJ4F05	277510L000031495	10/09/2024	74550	01765206836

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03F21EBF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ2A05	277510L000031558	11/09/2024	74550	R$ 130.16
ABI4601	277510L000031386	09/09/2024	74550	R$ 130.16
ABI4601	277510L000031402	09/09/2024	74550	R$ 130.16
ACZ4I84	277510L000031325	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AED0J38	277510Z000023885	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AED0J38	277510Z000023852	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AER6I98	277510L000031275	08/09/2024	74630	R$ 195.23
AEY2E79	277510L000031330	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000031516	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000031496	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000031463	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AGH2952	277510Z000023839	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000023907	30/08/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000023851	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AHG6A11	277510L000031486	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AHU6E99	277510L000031310	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AIT0224	277510Z000023929	31/08/2024	55412	R$ 195.23
AJF9387	277510L000031312	08/09/2024	74630	R$ 195.23
AJH4J78	277510L000031418	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AJI7104	277510L000031575	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AJK0717	277510L000031491	10/09/2024	74630	R$ 195.23
AKD8242	277510Z000023865	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AKE3010	277510Z000023871	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AKE4433	277510L000031423	10/09/2024	74630	R$ 195.23

AKR4611	277510L000031395	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AKV9B91	277510Z000023906	30/08/2024	55412	R$ 195.23
AKZ8984	277510L000031427	10/09/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000031577	11/09/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000031509	10/09/2024	74630	R$ 195.23
ALA4670	277510L000031328	08/09/2024	74550	R$ 130.16
ALL6852	277510L000031318	08/09/2024	74550	R$ 130.16
ALQ0B13	277510Z000023860	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ALT9I10	277510L000031547	11/09/2024	74550	R$ 130.16
ALU3361	277510Z000023835	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ALX0B18	277510L000031302	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AMH1C06	277510L000031336	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AMV6F35	277510L000031355	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AMZ7625	277510L000031342	09/09/2024	74550	R$ 130.16
ANF7592	277510L000031410	09/09/2024	74550	R$ 130.16
ANI6923	277510Z000023883	29/08/2024	55412	R$ 195.23
ANM1604	277510T000099195	11/09/2024	76331	R$ 293.47
ANU6847	277510Z000023911	30/08/2024	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510L000031482	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000031534	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000031446	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000031479	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AOY8B68	277510L000031502	10/09/2024	74550	R$ 130.16
APD9696	277510L000031556	11/09/2024	74550	R$ 130.16
APH2I97	277510L000031536	11/09/2024	74550	R$ 130.16
APK3F82	277510L000031346	09/09/2024	74550	R$ 130.16
APO2980	277510L000031467	10/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ3A42	277510L000031422	09/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ3A42	277510L000031420	09/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ8671	277510L000031443	10/09/2024	74630	R$ 195.23
APT0784	277510L000031431	10/09/2024	74550	R$ 130.16
APW7J38	277510L000031347	09/09/2024	74550	R$ 130.16
APX5G89	277510L000031470	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AQK5254	277510T000102364	11/09/2024	60412	R$ 195.23
AQN9A31	277510Z000023898	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AQN9A31	277510Z000023850	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AQU0B58	277510T000096130	11/09/2024	60412	R$ 195.23
AQX5254	277510L000031573	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AQZ8343	277510L000031366	09/09/2024	74630	R$ 195.23
ARD3628	277510Z000023909	30/08/2024	55412	R$ 195.23
ARF2B02	277510Z000023838	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ARG9028	277510Z000023925	31/08/2024	55412	R$ 195.23
ARN6E83	277510L000031278	08/09/2024	74550	R$ 130.16
ARY7740	277510Z000023842	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ASD5D60	277510Z000023846	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ASE2C60	277510Z000023829	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ASG2212	277510L000031288	08/09/2024	74550	R$ 130.16
ASH9375	277510Z000023877	29/08/2024	55412	R$ 195.23
ASL9657	277510Z000023830	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000023884	29/08/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000023849	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ASZ3D36	277510L000031445	10/09/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	277510L000031532	11/09/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	277510L000031372	09/09/2024	74710	R$ 880.41
ATI4376	277510L000031373	09/09/2024	74630	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000023848	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	116100T002226351	06/09/2024	54600	R$ 130.16
ATU1I49	277510L000031457	10/09/2024	74550	R$ 130.16
ATU1I49	277510L000031461	10/09/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000031282	08/09/2024	74630	R$ 195.23
ATX0941	277510L000031519	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510L000031381	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510L000031385	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AUV8207	277510L000031570	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AUX5886	277510L000031319	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AUZ8G20	277510T000096131	11/09/2024	76332	R$ 293.47
AVH6D10	277510Z000023896	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AVN4F38	277510L000031349	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AVX4290	277510Z000023912	30/08/2024	55412	R$ 195.23
AWE0752	277510L000031391	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AWI5D68	277510T000074122	11/09/2024	76331	R$ 293.47
AWU0E44	277510T000102366	11/09/2024	76332	R$ 293.47
AWX2759	277510Z000023845	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AXE7449	277510L000031552	11/09/2024	74550	R$ 130.16
AXI7416	277510L000031382	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AXJ9240	277510T000106207	11/09/2024	76252	R$ 293.47
AXL9J62	277510L000031316	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AXO1C81	277510L000031277	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AXP6691	277510T000082374	11/09/2024	76331	R$ 293.47
AXR3H45	277510Z000023916	30/08/2024	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000023875	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AXR4A55	277510L000031537	11/09/2024	74630	R$ 195.23
AYA5620	116100T002112705	07/09/2024	54521	R$ 195.23
AYB8D93	277510L000031522	11/09/2024	74710	R$ 880.41
AYD5A06	277510Z000023864	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AYG0E91	277510T000099196	11/09/2024	76331	R$ 293.47
AYG3H35	277510T000096128	11/09/2024	76331	R$ 293.47
AYH7B28	116100T002112703	06/09/2024	56141	R$ 195.23
AYJ5B25	277510L000031334	08/09/2024	74550	R$ 130.16

AYL5H88	277510L000031389	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AYN7E92	277510L000031313	08/09/2024	74550	R$ 130.16
AYX3B86	277510Z000023826	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AZA3A17	277510Z000023821	28/08/2024	55412	R$ 195.23
AZB4049	277510L000031454	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AZE2423	277510L000031426	10/09/2024	74550	R$ 130.16
AZJ3J85	277510L000031398	09/09/2024	74550	R$ 130.16
AZL5179	116100T002184359	07/09/2024	56144	R$ 195.23
AZO6982	277510Z000023894	29/08/2024	55412	R$ 195.23
AZW3728	277510L000031421	09/09/2024	74630	R$ 195.23
BAB7D15	277510L000031408	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BAN3159	277510L000031388	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BAR4945	277510L000031449	10/09/2024	74630	R$ 195.23
BAW8A59	277510L000031371	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BAX5D81	277510Z000023923	30/08/2024	55412	R$ 195.23
BAX5D81	277510Z000023905	30/08/2024	55412	R$ 195.23
BBD6880	277510Z000023841	28/08/2024	55412	R$ 195.23
BBD9G66	277510T000082371	11/09/2024	76331	R$ 293.47
BBG1116	277510L000031432	10/09/2024	74550	R$ 130.16
BBG2957	277510NIC0023961	27/08/2024	50020	R$ 390.46
BBK8527	277510Z000023910	30/08/2024	55412	R$ 195.23
BBQ6702	277510T000079571	11/09/2024	54526	R$ 195.23
BBW1673	277510CND0000257	10/08/2024	50450	R$ 293.47
BBZ5C99	277510L000031541	11/09/2024	74550	R$ 130.16
BBZ7858	277510L000031485	10/09/2024	74550	R$ 130.16
BCA9G99	277510Z000023879	29/08/2024	55412	R$ 195.23
BCC8G22	277510Z000023927	31/08/2024	55412	R$ 195.23
BCF8F55	277510L000031411	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BCQ0D15	277510L000031578	11/09/2024	74550	R$ 130.16
BCR6F58	277510L000031518	11/09/2024	74550	R$ 130.16
BCU2F56	277510L000031392	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BCU8C67	277510L000031274	08/09/2024	74630	R$ 195.23
BCU9H68	277510L000031435	10/09/2024	74550	R$ 130.16
BCW5J26	277510L000031517	11/09/2024	74550	R$ 130.16
BCY1H97	277510L000031458	10/09/2024	74550	R$ 130.16
BDE5I66	277510L000031369	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BDH4C16	277510NIC0023959	27/08/2024	50020	R$ 390.46
BDK4I86	116100T002184356	07/09/2024	56144	R$ 195.23
BDL3B49	277510L000031351	09/09/2024	74550	R$ 130.16
BDM2F24	277510Z000023897	29/08/2024	55412	R$ 195.23
BDQ2C14	277510T000079572	11/09/2024	76332	R$ 293.47
BDW7B88	277510T000071808	11/09/2024	76331	R$ 293.47
BEA1233	277510L000031554	11/09/2024	74630	R$ 195.23
BEC7A66	277510T000096127	11/09/2024	76331	R$ 293.47
BEJ9I06	277510L000031487	10/09/2024	74550	R$ 130.16
BEM7B87	277510T000082373	11/09/2024	76331	R$ 293.47
BEU2F22	277510T000096129	11/09/2024	76331	R$ 293.47
BIO4B47	277510Z000023854	28/08/2024	55412	R$ 195.23
CCP5A08	277510L000031459	10/09/2024	74550	R$ 130.16
CRE6607	277510L000031285	08/09/2024	74630	R$ 195.23
CRO1H74	277510L000031283	08/09/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510Z000023859	28/08/2024	55412	R$ 195.23
DGX2F18	277510L000031361	09/09/2024	74550	R$ 130.16
DJQ6G77	277510L000031469	10/09/2024	74550	R$ 130.16
DLD9I95	277510Z000023893	29/08/2024	55412	R$ 195.23
DRG3529	277510Z000023867	29/08/2024	55412	R$ 195.23
DRK5018	277510Z000023844	28/08/2024	55412	R$ 195.23
ETQ8I17	277510L000031564	11/09/2024	74630	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000023914	30/08/2024	55412	R$ 195.23
EZP1J44	277510NIC0023962	27/08/2024	50020	R$ 390.46
FAA9H99	277510Z000023866	29/08/2024	55412	R$ 195.23
FIC4C91	277510Z000023847	28/08/2024	55412	R$ 195.23
FXY7B88	277510Z000023887	29/08/2024	55412	R$ 195.23
FYT2F61	277510L000031401	09/09/2024	74550	R$ 130.16
GCF3H38	277510L000031473	10/09/2024	74550	R$ 130.16
GKF8A95	277510L000031542	11/09/2024	74550	R$ 130.16
HGR9343	277510Z000023834	28/08/2024	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000023856	28/08/2024	55412	R$ 195.23
HIH8I05	277510L000031504	10/09/2024	74550	R$ 130.16
HIO3G74	277510Z000023922	30/08/2024	55412	R$ 195.23
HIO3G74	277510Z000023886	29/08/2024	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000023822	28/08/2024	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000023889	29/08/2024	55412	R$ 195.23
IAN9J72	277510L000031324	08/09/2024	74630	R$ 195.23
ICB1C78	277510Z000023837	28/08/2024	55412	R$ 195.23
IIJ8957	277510T000040468	11/09/2024	54870	R$ 195.23
IJQ2764	277510L000031440	10/09/2024	74550	R$ 130.16
IPG7D48	277510L000031439	10/09/2024	74550	R$ 130.16
IRE4E37	277510L000031362	09/09/2024	74550	R$ 130.16
ISD0F88	277510CND0000256	19/07/2024	50450	R$ 293.47
ISQ2F87	277510T000079569	11/09/2024	76332	R$ 293.47
IYV7H01	277510Z000023824	28/08/2024	55412	R$ 195.23
JLW2D06	277510L000031280	08/09/2024	74550	R$ 130.16
KMC2164	277510L000031540	11/09/2024	74550	R$ 130.16
KMC2164	277510L000031538	11/09/2024	74550	R$ 130.16
KWH2759	277510Z000023828	28/08/2024	55412	R$ 195.23
LQZ9757	277510L000031442	10/09/2024	74550	R$ 130.16
LTZ0F65	277510Z000023918	30/08/2024	55412	R$ 195.23
LXO9821	277510L000031434	10/09/2024	74550	R$ 130.16

LXO9821	277510L000031499	10/09/2024	74550	R$ 130.16
LXS2I47	277510L000031417	09/09/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000031289	08/09/2024	74550	R$ 130.16
MCA4B02	277510L000031304	08/09/2024	74630	R$ 195.23
MCP2581	277510Z000023930	31/08/2024	55412	R$ 195.23
MCY5E76	116100T001483594	10/09/2024	76251	R$ 293.47
MDH6194	277510Z000023870	29/08/2024	55412	R$ 195.23
MDO1G74	277510L000031303	08/09/2024	74550	R$ 130.16
MDZ9492	277510L000031383	09/09/2024	74550	R$ 130.16
MEI4A32	277510L000031456	10/09/2024	74630	R$ 195.23
MEI4A32	277510L000031531	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MEV9F52	277510L000031563	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MFP4G72	277510Z000023880	29/08/2024	55412	R$ 195.23
MFP8D08	277510L000031472	10/09/2024	74550	R$ 130.16
MFP8D08	277510L000031332	08/09/2024	74630	R$ 195.23
MFV7C49	277510L000031415	09/09/2024	74630	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000023917	30/08/2024	55412	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000023820	28/08/2024	55412	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000023899	29/08/2024	55412	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000023903	30/08/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000031424	10/09/2024	74550	R$ 130.16
MHL0J66	277510L000031484	10/09/2024	74630	R$ 195.23
MHR2040	277510L000031567	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MHR2I37	277510Z000023920	30/08/2024	55412	R$ 195.23
MHZ3B19	277510L000031340	09/09/2024	74630	R$ 195.23
MIH5336	277510L000031549	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MIV2633	277510L000031524	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MIV2633	277510L000031565	11/09/2024	74630	R$ 195.23
MIX0651	277510L000031404	09/09/2024	74630	R$ 195.23
MJN2I74	277510L000031510	10/09/2024	74550	R$ 130.16
MKN2H37	277510L000031481	10/09/2024	74630	R$ 195.23
MKW3399	277510L000031322	08/09/2024	74550	R$ 130.16
MLC0258	277510T000099194	11/09/2024	76251	R$ 293.47
MLK2685	277510L000031311	08/09/2024	74550	R$ 130.16
MLS3298	277510L000031526	11/09/2024	74550	R$ 130.16
MLT2E76	277510Z000023881	29/08/2024	55412	R$ 195.23
MLX6B16	277510L000031375	09/09/2024	74550	R$ 130.16
MMC6D21	277510Z000023863	28/08/2024	55412	R$ 195.23
NCY1G06	277510L000031314	08/09/2024	74630	R$ 195.23
NLY6D93	277510Z000023843	28/08/2024	55412	R$ 195.23
NMS8178	277510Z000023919	30/08/2024	55412	R$ 195.23
NMS8178	277510Z000023904	30/08/2024	55412	R$ 195.23
OGX2671	277510L000031354	09/09/2024	74630	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000023891	29/08/2024	55412	R$ 195.23
OWJ5I87	277510L000031568	11/09/2024	74550	R$ 130.16
OZG2C07	277510L000031291	08/09/2024	74550	R$ 130.16
OZY3F32	277510Z000023915	30/08/2024	55412	R$ 195.23
PCC1D06	277510L000031397	09/09/2024	74550	R$ 130.16
PHM9I10	277510L000024928	10/07/2024	74550	R$ 130.16
PXN3I61	277510NIC0023956	27/08/2024	50020	R$ 390.46
PYG3E25	277510L000031550	11/09/2024	74630	R$ 195.23
QAG8D42	277510Z000023908	30/08/2024	55412	R$ 195.23
QAR3I85	277510L000031557	11/09/2024	74550	R$ 130.16
QBP6705	277510L000031363	09/09/2024	74550	R$ 130.16
QEX3D67	277510T000102362	11/09/2024	76332	R$ 293.47
QHP5F20	277510Z000023913	30/08/2024	55412	R$ 195.23
QIJ8B50	277510T000106203	11/09/2024	76332	R$ 293.47
QJE2C18	277510Z000023858	28/08/2024	55412	R$ 195.23
QJE2C18	277510Z000023825	28/08/2024	55412	R$ 195.23
QJE2C18	277510Z000023869	29/08/2024	55412	R$ 195.23
QJE2C18	277510Z000023888	29/08/2024	55412	R$ 195.23
QOM1I88	277510T000082375	11/09/2024	76331	R$ 293.47
QPF0G26	277510L000031380	09/09/2024	74550	R$ 130.16
QSB9D76	277510L000031507	10/09/2024	74550	R$ 130.16
QWZ0G90	277510L000031365	09/09/2024	74550	R$ 130.16
RAD0I21	277510T000054885	11/09/2024	66372	R$ 195.23
RAR3J80	277510L000031483	10/09/2024	74550	R$ 130.16
RHA8I70	277510L000031290	08/09/2024	74550	R$ 130.16
RHK9A71	277510L000031515	11/09/2024	74550	R$ 130.16
RHL8J53	277510L000031414	09/09/2024	74550	R$ 130.16
RHR0D00	277510NIC0023958	27/08/2024	50020	R$ 586.94
RHS1B77	277510L000031553	11/09/2024	74630	R$ 195.23
RHY7B75	277510L000031450	10/09/2024	74630	R$ 195.23
RHY8J70	277510NIC0023957	27/08/2024	50020	R$ 586.94
RHZ5J30	277510Z000023902	30/08/2024	55412	R$ 195.23
RVL2H67	277510L000031488	10/09/2024	74550	R$ 130.16
RXT9I65	277510T000102365	11/09/2024	60412	R$ 195.23
RYB8C23	277510T000102357	11/09/2024	76332	R$ 293.47
RYG2B07	277510L000031528	11/09/2024	74550	R$ 130.16
RYR3A97	277510L000031548	11/09/2024	74550	R$ 130.16
RYT7B42	277510Z000023878	29/08/2024	55412	R$ 195.23
SDQ4H02	277510Z000023872	29/08/2024	55412	R$ 195.23
SDQ5C53	277510Z000023873	29/08/2024	55412	R$ 195.23
SDU6F21	277510L000031301	08/09/2024	74630	R$ 195.23
SDV4C21	277510NIC0023960	27/08/2024	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510T000102360	11/09/2024	76332	R$ 293.47
SEC9G98	277510T000079570	11/09/2024	54526	R$ 195.23
SEG2J81	277510T000106206	11/09/2024	60501	R$ 293.47
SEG6D83	277510L000031514	11/09/2024	74550	R$ 130.16

SEM5E83	277510T000102367	11/09/2024	60501	R$ 293.47
SET9B51	277510NIC0023963	27/08/2024	50020	R$ 586.94
SEV8B57	277510L000031508	10/09/2024	74550	R$ 130.16
SEW2G06	277510L000031480	10/09/2024	74550	R$ 130.16
SEW3F60	277510L000031394	09/09/2024	74550	R$ 130.16
SFA9G21	277510L000031367	09/09/2024	74550	R$ 130.16
SFC0H80	277510L000031520	11/09/2024	74710	R$ 880.41
SFH8J69	277510L000031376	09/09/2024	74550	R$ 130.16
SFI0J79	277510L000031399	09/09/2024	74550	R$ 130.16
SFI6H21	277510L000031364	09/09/2024	74550	R$ 130.16
SFL0C19	277510L000031476	10/09/2024	74550	R$ 130.16
SFM2A85	277510L000031326	08/09/2024	74550	R$ 130.16
SFM9J37	277510L000031321	08/09/2024	74550	R$ 130.16
SSU9D15	277510NIC0023975	27/08/2024	50020	R$ 260.32
STK8A71	277510NIC0023979	27/08/2024	50020	R$ 260.32
STK8A71	277510NIC0023983	27/08/2024	50020	R$ 260.32
STK8A71	277510NIC0023978	27/08/2024	50020	R$ 390.46
SUT4H89	277510L000031299	08/09/2024	74550	R$ 130.16
SXD5H93	277510L000031503	10/09/2024	74550	R$ 130.16
SXE4I92	277510Z000023855	28/08/2024	55412	R$ 195.23
SXH4G46	277510L000031357	09/09/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3CBA0053

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APH0930	277510L000031468	10/09/2024	74550	00582887539

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F501BA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2024 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 394/2024 – de 21 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Maria Rosemeide Kmita	25/11/2024	26/11/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Maria Rosemeide Kmita	15/11/2024	15/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Felipe Joly da Cruz	25/11/2024	26/11/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Noeli Aparecida Neppel Olivetti	22/11/2024	22/11/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	22/11/2024	22/11/2024	1	104,55	104,5	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de

								Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CBD23464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1206 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.	Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.

de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública		
Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – Contratos.	**Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.**
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	**Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.**
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento; Locação de impressoras e outros componentes de Informática; Telefonia Móvel.	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.
Publicações e faturas dos diários oficias (DOU, DIOE, AMP)-bem como jornais contratados via licitação. Aquisição de passagens aéreas e hospedagem.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.	Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras.
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais, equipamentos e serviços em geral.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional	Marcia Zigovski Radol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos.	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	**Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais.**
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	**Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.**	**Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.**
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	**Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar.**	**Marcos Aurelio Mielke, Conselheiro Tutelar.**
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais.
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	**Denilson Vaz Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Contratos terceirizados de profissionais para aulas na academia e na piscina do CAMU.	**Jonas Kurovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes.**	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Reformas, obras, construção civil de todos os prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	**Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária.**	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos e Contratações: Convênios	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**	Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais.

Art. 3º Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos.	Silvio Antonio Negrelli ocupante do cargo efetivo de motorista, exercendo cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I – Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar.	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – Programas e Projetos.	Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – Programas e Projetos.	Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area	Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico.	II – Apoio Administrativo.	
Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias).	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis.	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis.	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Locação de impressoras	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.
Locações de eletrodomésticos, imóveis, máquinas e equipamentos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.
Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Contratos e Contratações: Convênios	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Obras em geral	Leandro Marcos de Melo ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Contratos e contratações: equipamentos em geral	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Igor Elias Telma ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º Designar o Sr. Cleiton das Neves Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, cozinha e limpeza	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Daniel Dierschnabel Kellermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Compras, contratos e serviços referentes ao Detran	Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes.	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.
Aquisição de suplementos alimentares	Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio.	Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento.	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais Hospitalares e medicamentos	Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.	Ricardo Polidoro Reda ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.
Materiais e serviços odontológicos	Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral.	Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d`água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Material de consumo e expediente, material de limpeza.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos de prestação de serviços de recepcionista. Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio,	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.

conservação e higienização. Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde). Locação de imóveis.		
Obras em geral	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 6º Designar o Sr. Afonso Tascheck Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção	**Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente.**	**Magno Polak, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Meio Ambiente.**
Faturas de luz, água, telefone, internet. Material de expediente, copa, serviços em geral, de manutenção, pintura, elétrico, serralheria, limpezas. Prestação de serviços de estágio para estudantes, equipamentos e obra e geral. Material médico-veterinário. Demais contratações e contratos.	**Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Alexandre Forteski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária.
Equipamentos, peças agrícolas, manutenção da frota e combustível, materiais e serviços em geral.	**Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural".**	**Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina.**

Art. 7º Designar o Sr Claudemir José de Andrade, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios. Isabele Barcelos Malaquias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.
Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral.	Guilherme Cruz ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II, Obras e Edificações. Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Serviços de terceirização de projetos. Serviços de terceirização de obras e pavimentação.	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. Willyan Viana Barboza, ocupante do emprego público temporário de engenheiro civil.	Emerson Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. _____ Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.

Art. 8º Designar O Sr. Josnei Grosskopf, Secretário de Governo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.	**Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.**	Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.

Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.	Eduardo Araujo ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.	**Keila Fernanda Gurski, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.**	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.

Art. 9º Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.**	Alaor Bittencoutrt, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes.
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – Cultura.**	Alaor Bittencoutrt ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes

Art. 10º Designar a Sr. Marcos Aurelio Melenek, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	Suelen Surek, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo.	**Jéssica Diene Liebl ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Escritório de Compras.**

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 738 de 11 de julho de 2024 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7BBB3C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1247 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1247 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ivone Grosskopf Letki** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.557.489-0/SC matrícula funcional 102031, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as turmas do 5º ano em viagem, passeio em Curitiba PR	20/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10274/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:57B3BF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1251 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1251 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina para elaboração do Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento de epidemias causada pelo vetor Aedes aegypti - Curitiba	19/11/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	10285/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7E1DDE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322/2024

DECRETO N.º 322/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 233.410,02.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 233.410,02 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1900	00107-Salário-Educação	8.410,02
	SUBTOTAL	8.410,02
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	233.410,02

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**233.410,02**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.410,02
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	108.410,02

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**233.410,02**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 21 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:0CFD2B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N°193/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4393 - Decreto n° 193/2024 de 21/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			1.000,00
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação		1.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3860 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo		1.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3880 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		1.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		1.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C28E791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 07/2024-SEMECE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL.

O Prefeito de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O Resultado Final da avaliação de mérito para habilitação de candidatos ao cargo de diretor de instituição educacional municipal.

A Comissão de Avaliação da Avaliação de Mérito para habilitação de candidatos ao cargo de Diretor de Instituição Educacional Municipal e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU:

1. HOMOLOGA o Resultado Final da Avaliação de Mérito para habilitação de candidatos ao cargo de Diretor de Instituição Educacional Municipal:

a) Candidatos habilitados conforme relação abaixo.

Nome do Candidato	Prova Objetiva	Plano de Ação	Resultado Final
Ana Oralda Zagulski Furlanetto	Não Avaliado. Candidata ausente na prova objetiva	Não Avaliado. Conforme item 6.7.3 do Edital de abertura	NÃO HABILITADA
Ana Zelia Tkaczuk	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Andreia Zuconelli Bageston	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Angela Maria Tortato	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Cledson da Silva	APROVADO	APROVADO	HABILITADO
Daniela Barboza	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Daniely Maçaneiro Ricardo	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Edilma Ferreira	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Edina Cristina Sockoloski	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Elaine Cristina Penteado Koliski	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Eliceia Lucachievz	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Elizabete Ferreira de Lima	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Eslaine Espanhol Meira da Silva	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Everly Martins de Souza	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Francieli Prestes da Silva	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Gesseli Regina Schupchek	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Gracieli de Lima Calixto	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Luciana Costa Andreote	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Marcia Regiane Rosa Costa	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Mari Lucia Bertolini Watte	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Marta Helck	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Melania Belo Germano	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Otilia Portugal Portes Bianek	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Raquel de Campos da Rosa	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Rosilda Aparecida da Costa Loch	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Silesia Grande Camargo	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Simone Loch	APROVADO	APROVADO	HABILITADA
Solange Norberto Degan	APROVADO	APROVADO	HABILITADA

2. INFORMA que, aos candidatos que queiram ter acesso a seu desempenho individual a qualquer uma das fases, devem solicitar via protocolo de pedido, endereçado à comissão via e mail, no endereço eletrônico: diretorespitanga@outlook.com no prazo de um dia útil da publicação deste Edital.

3. A Comissão de Avaliação e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU permanece à disposição por meio do e-mail eletrônico: diretorespitanga@outlook.com

Publique-se. Pitanga, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2EDDC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 149/2024 M TESTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03, estabelecida à Av. Vereador Djalma Magalhães, nº 2610, Zona 11A, CEP 87.211-409, Cianorte, Estado do Paraná, representada por **MARINA TESTA**, inscrita no CPF: 064.458.499-89, portadora da cédula de identidade Civil RG: 9.535.983-3, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Processo Licitatório para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura.

Item	Descrição do Produto	Qtdd	Valor unitario	Valor total
02	Camiseta para Uniformização dos profissionais do **DMAS** em DTF conforme arte adquirida no item 01 a : Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho a ser disponibilizado. As Camisetas deverão ser confecciondas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. O DTF será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa, na manga esquerda irá o Brasão Municipal. Marca: Própria	25und	R$ 25,99	R$ 649,75
03	Camiseta para Uniformização dos profissionais do **CRAS**_DTF conforme arte adquirida no item 01 . O DTF será na frente da camiseta, salientamos que . As Camisetas serão confecciondas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. O DTF será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda o DTF do Brasão e na direita a logo do DMAs (a qual será disponibilizada no empenho). Marca: Própria	12 und	R$ 25,99	R$ 311,88
08	Jaleco em tecido Gabardine, Disponível nos tamanhos P, M, G , GG e EXG, Sem Manga, gola V, com botões, acinturado, com bolsos inferiores grandes com bordado frontal com a logo a ser enviada via email para empresa vencedora. Cores a definir mediante empenho. Modelo de referência. Marca: Própria	55 und	R$ 59,90	R$3.294,50
11	Jalecos manga longa em tecido gabardine, cores e modelo feminino e masculino a definir de acordo com necessidade do departamento de saúde; jalecos brancos gola de padre três bolsos sendo a gola de cor a definir e os bolsos com detalhe na cor a definir com serigrafia a definir nas duas mangas e no bolso superior; manga em ribana de 6 cm na cor branca; faixa das costas do jaleco com detalhe em cor a definir; Podendo ser modificado de acordo com a necessidade do Departamento, de acordo com modelo ilustrativo que será encaminhado por e-mail para a empresa vencedora. Marca: Própria	80 und	R$ 59,90	R$4.792,00
Valor Total				R$ 9.048,13

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, Decreto N° 27//2023 e o fiscal de contrato será o Servidor Moisés Schreiber conforme portaria nº 24/2024, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.048,13 (nove mil e quarenta e oito reais e treze centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***M. TESTA CONFECÇÃO ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:910422A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 151/2024 LMHR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado

na qualidade de contratada, a empresa **LMHR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.078.312/0001-00, estabelecida à Av. Américo Belay, nº 1661, Sala B, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, Maringá, Estado do Paraná, representada por **REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE**, inscrito no CPF: 051.471.269-45, portador da cédula de identidade Civil RG: 8.191.061-8, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Processo Licitatório para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura.

Item	Descrição do Produto	Qtdd	Valor unitario	Valor total
05	Camiseta para realização da campanha de **Prevenção ao abuso e exploração sexual infantil "18 de maio**". Camisetas confeccionadas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. A serigrafia será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda descrito.A serigrafia será conforme a imagem anexa: Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho, salientamos que são sugestivas e poderão ser alteradas na emissão do Empenho. Marca: Própria	50 und	R$ 24,98	R$1.249,00
06	Camiseta para realização da campanha de **Prevenção a violência contra Mulher** . Camisetas confeccionadas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. A serigrafia será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda descrito.A serigrafia será conforme a imagem anexa: Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho, salientamos que são sugestivas e poderão ser alteradas na emissão do Empenho. Marca: Própria	50 und	R$ 24,99	R$1.249,50
07	Camiseta para realização da campanha de **Prevenção a violência contra a Pessoa Idosa** . Camisetas confeccionadas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. A serigrafia será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda descrito.A serigrafia será conforme a imagem anexa: Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho, salientamos que são sugestivas e poderão ser alteradas na emissão do Empenho. Marca: Própria	100 und	R$ 24,90	R$ 2.490,00
Valor Total				R$ 4.988,50

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, Decreto N° 27//2023 e o fiscal de contrato será o Servidor Moisés Schreiber conforme portaria nº 24/2024, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.988,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LMHR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:444AC9EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 152/2024 N T CAVALHERI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **N. T. CAVALHERI**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.822.064/0001-61, estabelecida à Travessa Antonio Mendes, Parque Industrial 02, CEP 79.980-000, Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por **NOELI TEREZINHA CAVALHERI**, inscrita no CPF: 390.061.401-63, portadora da cédula de identidade Civil RG: 348989 SSP/MS, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Processo Licitatório para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura.

Item	Descrição do Produto	Qtdd	Valor unitario	Valor total
09	Camiseta ações Prevenção da Vacinação cor a combinar, com serigrafia a combinar: estampas e frases na parte da frente da camiseta e frase a combinar num dos braços da camiseta, confeccionada em malha poliviscose com 67 % poliviscose e 33 % viscose, com tamanhos variados (tamanhos que serão confirmados depois de depois de feito empenho, após processo licitatório) sendo provável nos tamanhos: 20 (vinte) no tamanho P, 80 (oitenta) no tamanho M e 80 (oitenta) no tamanho G e 20 (vinte) em tamanhos especiais a serem solicitados pelo departamento. A serigrafia será na frente da camiseta e terá a proporção de 24cm de largura com altura proporcional a pintura e na manga esquerda descrito o nome do Departamento Municipal de Saúde – Gestão 2021 a 2024, com largura de 9cm com altura proporcional à pintura. Podendo ser modificado de acordo com a necessidade do Departamento, de acordo com modelo ilustrativo que será encaminhado por e-mail para a empresa vencedora. Marca: Própria	400 und	R$ 16,90	R$ 6.760,00
10	Camiseta outubro/novembro ações contra o câncer na cor preta com serigrafia a combinar: estampas e frases na parte da frente da camiseta e frase a combinar num dos braços da camiseta, confeccionada em malha poliviscose com 67 % poliviscose e 33 % viscose, com tamanhos variados (tamanhos que serão confirmados depois de depois de feito empenho, após processo licitatório) sendo provável nos tamanhos: 40 (quarenta) no tamanho P, 160 (cento e sessenta) no tamanho M e 180 (cento e oitenta) no tamanho G e20 (vinte) em tamanhos especiais a serem solicitados pelo departamento . A serigrafia será na frente da camiseta e terá a proporção de 24cm de largura com altura proporcional a pintura e na manga esquerda descrito o nome do Departamento Municipal de Saúde – Gestão 2021 a 2024, com largura de 9cm com altura proporcional à pintura. Podendo ser modificado de acordo com a necessidade do Departamento, de acordo com modelo ilustrativo que será encaminhado por e-mail para a empresa vencedora. Marca: Própria	400 und	R$ 16,46	R$ 6.584,00
12	Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, corpo da camiseta na cor verde Musgo. Gola: Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor verde musgo. Frente: Com estampa em processo de serigrafia na lateral esquerda do peito (de quem veste) o Brasão do Município de Porto Amazonas - PR (nas cores oficiais, conforme Layout em anexo com 8 cm de largura com altura proporcional, aproximadamente. Manga: na manga do lado direito de quem veste, escrito Educação na cor branca, proporcional a cada camiseta. Enviar arte para o Departamento requisitante para aprovação, (imagem em anexo).	100 und	R$ 14,50	R$ 1.450,00

	Os tamanhos deverão variar entre 01, 02, 03 e 04 sem que isso modifique o valor da peça. Marca: Própria			
13	Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, corpo da camiseta na cor verde Musgo. Gola: Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor verde musgo. Frente: Com estampa em processo de serigrafia na lateral esquerda do peito (de quem veste) o Brasão do Município de Porto Amazonas - PR (nas cores oficiais, conforme Layout em anexo com 8 cm de largura com altura proporcional, aproximadamente. Manga: na manga do lado direito de quem veste, escrito Educação na cor branca, proporcional a cada camiseta. Enviar arte para o Departamento requisitante para aprovação, (imagem em anexo). Os tamanhos deverão variar entre 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XXG, sem que isso modifique o valor da peça. Marca: Própria	450 und	R$ 14,50	R$ 6.525,00
Valor Total				R$ 21.319,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, Decreto N° 27//2023 e o fiscal de contrato será o Servidor Moisés Schreiber conforme portaria nº 24/2024, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 21.319,00 (vinte e um mil, trezentos e dezenove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*N. T. CAVALHERI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ADED2A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 153/2024 ALS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.496.899/0001-98, estabelecida à Rua Campos Salles, n°452, Bairro Coral, CEP 88.523-100, Lages, Estado de Santa Catarina, representada por **SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA**, inscrita no CPF: 025.812.499-78, portadora da cédula de identidade Civil RG: 3.240.428, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Processo Licitatório para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura.

Item	Descrição do Produto	Qtdd	Valor unitario	Valor total
15	Camiseta para Uniformização dos profissionais do **CONSELHO TUTELAR** com serigrafia conforme arte a : Estampa e escrita na parte da frente da camiseta, cores conforme o desenho, salientamos que são sugestivas e poderão ser alteradas na emissão do Empenho. Camisetas confeccionadas em malha poliviscose com 67% poliviscose e 33% viscose, com tamanhos P,M, G e GG quantitativo dos tamanhos serão definidos no empenho. A serigrafia será na frente da camiseta e terá 24 cm de largura com altura proporcional a estampa e na manga esquerda descrito. Marca: Própria	12 und	R$ 31,56	R$ 378,72
16	Jaquetas unisex paraquedas nº 240 de gramatura forrada internamente em matelassê com no minimo de 80 nde gramatura. na cor preta com o bordado a ser enviado. Marca: Própria	06	R$ 198,00	R$ 1.188,00
18	Camiseta gola polo, tamanhos e cor a combinar, com bordado a combinar, confeccionada em malha poliviscose com 67 % poliviscose e 33 % viscose, Com estampas e frases na parte da frente, estampa ou frase a combinar num dos braços da camiseta, e estampas e frases na parte de trás da camiseta, podendo ser modificado de acordo com a necessidade de cada Departamento, (enviar arte para o departamento requisitante para aprovação). Marca: Própria	08	R$ 52,20	R$ 417,60
Valor Total				R$ 1.984,32

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I- Termo de Referência.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, Decreto N° 27//2023 e o fiscal de contrato será o Servidor Moisés Schreiber conforme portaria nº 24/2024, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.984,32 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2CCE8261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 096/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	096/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	21/11/2024		
FAVORECIDO:	Valéria Soares de Lima		
CPF:	064 .*** .*** 69		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Encontro da Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS –Itaipu mais que Energia.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/11/2024		
RETORNO:	22/11/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,21 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD3260C9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.046/2024

RESOLUÇÃO Nº 046/2024

SÚMULA:- Estabelece o orçamento do Legislativo municipal para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 APROVOU E EU, MÁRCIO CRISTIANO ESSER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, que integra a presente Resolução, Fixa a despesa, em R$ 3.151.463,15 (Três milhões cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESPESAS CORRENTES		2.551.463,15

0101.0103100012.001	Manutenção de Despesas c/ o Legislativo.		
3.3.90.08.00	Salário Família de Segurado.	5.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas.	1.405.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	195.000,00	
3.1.91.13.00	Patronal – Funcionários Estatutários	110.000,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil OUTRAS DESPESAS CORRENTE	9.000,00	
3.3.90.14.14	Diárias no País	180.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	120.000,00	
3.3.90.31.00	Prem. Cult. Artisti. Ciente. Desport e Outras	8.250,00	
3.3.90.33.00	Passagens e desp. De locomoção.	55.000,00	
3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica ou juridica	7.150,00	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	40.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – PJ	160.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. De Tec. da Informação e Comunicação - PJ	130.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.563,15	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	70.000,00	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	48.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		600.000,00
	INVESTIMENTOS.		
0101.0103100011.001	Informatização da Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	200.000,00	
0101.0103100011.003	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos material permanente.	400.000,00	
TOTAL			3.151.463,15

Artigo 2º O orçamento do Legislativo Municipal, será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2AA34CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CUJO OBJETIVO SEJA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº14.399/2022

(POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 14/2023 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Quitandinha-PR, torna público este Edital de Chamamento Público para desenvolvimento de projetos nas demais áreas culturais no âmbito do Município de Quitandinha/PR, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 o qual determina a diretrizes e as condições para a execução da Lei Aldir Blanc nas quais foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e do Conselho Municipal de Cultura.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quitandinha, fomentar as práticas culturais, conceder incentivos e premiações além de aquisições para as políticas públicas culturais do município de Quitandinha/PR e que torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.A seleção e apoio a AGENTES CULTURAIS - Pessoas Físicas (ou Coletivos Culturais representados por Pessoa Física) e Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) – de que sejam preferencialmente residentes e domiciliados em Quitandinha, com atuação profissional comprovada no setor cultural, quando for o caso, visando a celebração de Termo de Execução Cultural e Termo de Compromisso de Contrapartida para o apoio à criação e produção de arte e cultura, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023, nas deliberações extraídas dos encontros de Diálogos Culturais e Consulta Pública, com agentes culturais do município, realizados entre os dias 15 de maio a 23 de maio de 2024, reduzida a termo nas Atas nº 01 e nº 02 de 2024 do Conselho Municipal de Cultura e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) no qual consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no Plano de Ação cadastrado na Transferegov. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) foi elaborado pelo ente federativo, em conformidade com o modelo que foi disponibilizado pelo MinC, mediante participação da sociedade civil, por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha-PR. Houve ainda a necessidade de realizar alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do município, conforme previsto no art.3º, parágrafo único, da Lei 14.399/2022, sendo ainda respeitada a Consulta Pública realizada com a sociedade civil, bem como a anuência do Conselho Municipal de Cultura, conforme Ata de Reunião Extraordinário do Conselho Municipal de Cultura nº 10. Conforme orientação do Guia Prático da PNAB para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), fonte: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/cartilhaGESTORES_0512.pdf, o qual foi devidamente publicado no meio oficial de comunicação do município.

As inscrições que trata este Edital de Chamamento Público poderão ser realizadas de 22 de novembro de 2024 até às 17h do dia 02 de dezembro de 2024, exclusivamente, no endereço da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, endereço constante no rodapé ou via Protocolo Online na página da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19. O texto integral da Lei aprovada no Senado e sancionada pelo Poder Executivo, inclusive com edição de Medida Provisória, prevê recursos para atendimento por meio de três eixos:

Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura – Ficou sob a responsabilidade do Governo do Estado.

Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Foi destinado ao Município de Quitandinha, o montante de R$ 161.789,19 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente específica do Banco do Brasil, para ser operacionalizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com a colaboração do Conselho Municipal de Cultura, que juntos farão as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos sejam definidas de forma participativa, com transparência e controle social. O saldo para investimentos culturais disponíveis é de R$64.989,19 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

As condições para a execução das Políticas Nacionais de Fomento à Cultura foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pela sociedade civil, agentes culturais do Município de Quitandinha- PR, e pelo Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha, CMC-Q.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

A formalização dos projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de execução cultural ou premiação, conforme a categoria e linha pretendida.

Os projetos culturais com as propostas deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução,

Conforme as disposições no cronograma de execução, e conforme a categoria e linha pretendida.

A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa à realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

Visando a potencialização de circuitos culturais e a distribuição do processo cultural de modo a ampliar o acesso da população aos bens culturais, as ações do projeto serão integrantes do Sistema Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

Ao inscrever seu projeto o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, que deverão estar sempre atualizados tanto na Comissão Especial dos Trabalhos da Aldir Blanc instituído no PAAR (sob pena de advertência), e autorizada a sua utilização pelos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

Para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação, o proponente deve deixar como "público" ao menos um telefone e e-mail no cadastro no Departamento de Cultura do município de Quitandinha-PR, que seja válido e disponível, sob pena de advertência.

Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá utilizar e-mails ou mensagens instantâneas via aplicativo de mensagens WhatsApp.

O prazo para que o município execute os recursos federais previstos na Lei Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023, de apoio a atividades e produtos culturais será até 02/10/2025, não cabendo a administração na impossibilidade de pagamento dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, a proceder com o adimplemento desta obrigação.

Todas as apresentações realizadas pelos proponentes serão gratuitas, em contrapartida com o recebimento do incentivo recebido.

Os proponentes selecionados assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

• DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais e vertentes culturais como premiação, fomento e projetos para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas neste Edital e na concessão de prêmio conforme disposto no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) neste instrumento, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, ou recebimento de prêmios, conforme o caso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quitandinha-PR.

Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) conforme estabelece o art. 3º e 4º da Lei Federal nº 14.399/2022, considerando o disposto no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

As linhas, valores específicos, etapas e condições gerais para a inscrição de projetos nestas categorias estão descritas abaixo.

Este edital consiste de **premiações, fomentos e projetos** e constarão de cronograma próprio de inscrição, etapa e execução para fins de atender à finalidade pública.

Para melhor organização será considerado da forma abaixo.

Vertentes: **Premiações, Fomentos e Projetos;**

Categorias: **Arte Circense, Música, Dança, Pintura, Culinária, Escultura e Artesanato**

DA VERTENTE ARTÍSTICA

Na arte, a vertenteé uma corrente ou estilo artístico específico, que se diferencia de outros estilos pela sua técnica, temática e conceitos, são SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

SEGMENTO – FOMENTO CULTURAL:

Categoria: Arte Circense.

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
APOIO A CIRCO ITINERANTE	O objeto de apoio é a contratação de empresa para apresentação de circo no município de Quitandinha para fomentar as artes circenses.	O circo brasileiro está muito relacionado com as comunidades ciganas, que levavam uma vida nômade, sempre se mudando de lugar. Os espetáculos são feitos sempre respeitando o gosto e interesse dos espectadores. O espetáculo Circo das Maravilhas contará com atrações diversas, incluindo performances artísticas, acrobáticas e apresentações especiais, com destaque para o Globo da Morte, um dos números mais emocionantes e desafiadores do show.	O circo tem o importante papel social delevar a cultura circense milenar ao maior número de pessoas possível. É uma forma de arte muito acessível, capaz de chegar a regiões que outras artes não alcançam.	Data: dia 15 de dezembro de 2024. Horário: 15 horas às 16 horas. Local: Praça da Bíblia, Endereço: Rua Dino Paolini, Nº 600 – Centro, CEP: 8384-000, Quitandinha/PR	01 projeto	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

APOIO A CIRCO ITINERANTE

• Este item é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por finalidade a circulação de espetáculos circenses, realizada por proponentes sediados ou domiciliados no Estado do Paraná.

• Será dada preferência a projetos circenses que demonstrem capacitação com domicílio em Quitandinha-PR.

Requisitos:

- Proponente Pessoa Jurídicaque comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

- Proponente Pessoa Físicamaior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

- A escolha do proponente será avaliada pela Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc.

4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.

4.1 Faz-se necessário comprovar o desenvolvimento de seus trabalhos através de portfólio, pendrive comprovando os seus trabalhos e através de trabalhos comprovados em rede social.

5. Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

5.1.1 O projeto apresentado deverá ainda conter toda a documentação de segurança circense, principalmente na questão estrutural do Globo da Morte, com aprovação pelo Corpo de Bombeiros, autorizando o funcionamento do circo.

5.2 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

6. O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores a título de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.

7. Em caso de acidente, ou eventuais danos a terceiros, a responsabilidade será exclusivamente do proponente.

ETAPAS

APOIO A CIRCO ITINERANTE

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

1° - Publicação do edital – 22/11/2024;

2° - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;

3° - Divulgação dos Inscritos – 03/12/2024;

4° - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 04/12/2024;

5° - Análise dos projetos – 05/12/2024 a 06/12/2024;

6° - Publicação preliminar dos aprovados – 09/12/2024;

7° - Fase recursal – 10/12/2024 a 11/12/2024;

8° - Publicação do resultado final – 12/12/2024;

9° - Homologação dos aprovados – 12/12/2024;

10° - Pagamento – Até 31/12/2024;

11° - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 02/06/2025;

Categoria: Pintura

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
PINTURA PAISAGÍSTICA DE RESGATE HISTÓRICO	O objeto desse projeto é apoiar artistas que desenvolvam trabalhos com pintura, com pinturas paisagísticas.	Resgatar e preservar a memória histórica de paisagens e cenários urbanos que possuem significância cultural, social e histórica para o município de Quitandinha/PR. Por meio de representações artísticas, buscamos reconstituir visualmente o passado, destacando elementos arquitetônicos, naturais e sociais que marcaram a evolução histórica de um determinado local.	Ao realizar pinturas que resgatem cenários históricos, buscamos sensibilizar a população e as gerações mais jovens sobre a importância da história local, estimulando o senso de pertencimento e o respeito pelo patrimônio cultural. A arte, como ferramenta pedagógica e emocional, tem o poder de envolver o público de maneira profunda, criando uma conexão visual e afetiva com a história representada.	Data: 10/02/2025 a 30/05/2025. Horários: A serem definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o CMC-Q. Local: Locais históricos e importantes para a cidade de Quitandinha/PR.	02 projetos	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
PINTURAS DE RETRATOS HISTÓRICOS	O objeto do presente projeto visa a valorização de figuras históricas da cidade, além de preservar a histórica destes.	Através da pintura de retratos, busca-se destacar a relevância dessas personalidades, suas contribuições sociais, políticas, culturais ou científicas, e garantir que suas histórias sejam acessíveis às gerações atuais e futuras. O projeto visa, ainda, promover a reflexão sobre o legado dessas figuras e sua influência no contexto histórico, incentivando o aprendizado e o reconhecimento de sua importância para a sociedade.	Muitas vezes, os grandes protagonistas do passado são esquecidos ou apenas mencionados em textos e documentos, sem que sua verdadeira importância e legado sejam plenamente reconhecidos pelas comunidades. Este projeto justifica-se pela necessidade de dar visibilidade a essas figuras históricas, representando-as de maneira digna e impactante, através da arte da pintura.	Data: 10/02/2025 a 30/05/2025. Horários: A serem definidos pelo Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o CMC-Q. Local: Locais históricos e importantes para a cidade de Quitandinha/PR.	06 projetos	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

PROJETOS DE PINTURAS

• Este item é destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por finalidade a pintura como forma de valorização histórica do município de Quitandinha, realizada por proponentes sediados ou domiciliados no Estado do Paraná.

• Será dada preferência a projetos de pintura de proponentes que demonstrem capacitação com domicilio em Quitandinha-PR.

• As pinturas paisagísticas de resgate histórico ocorrerão nos seguintes espaços:

Pintura: No muro da Praça da Bíblia de resgate histórico de personalidade que contribuíram para o avanço de Quitandinha na Praça da Bíblia;

Pintura: Ilustração com resgate histórico da personalidade Hilário Gonçalves do Vale no Ginásio Municipal de Esporte Hilário Gonçalves do Vale;

• As pinturas de retratos históricos ocorrerão nos referidos espaços, quais sejam:

Pintura: Retratar figura homenageada pela Escola Leonor Moura de Andrade na Escola Municipal Leonor Moura de Andrade na Escola da Campina;

Pintura: Retratar João Ribeiro De Moura de Andrade em contexto histórico na Creche Municipal, João Ribeiro de Moura (Super Creche);

Pintura: Desenho de 1 (um) retrato do Padre Antonio na Escola Municipal Padre Antônio;

Pintura: Retratar 1 (uma) figura homenageada pela Escola João Leopoldo Jacomel na Escola Municipal João Leopoldo Jacomel;

Pintura: Figura de Vilson Hasselmann na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann;

Pintura: Quadro de Miguel Lecz em homenagem a Escola Municipal do Campo Miguel Lecz;

3. Requisitos:

- Proponente Pessoa Jurídicaque comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

- Proponente Pessoa Físicamaior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado do Paraná contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

- A escolha do proponente será avaliada pela Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc.

4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.

4.1 Faz-se necessário comprovar o desenvolvimento de seus trabalhos através de portfólio, pendrive comprovando os seus trabalhos e através de trabalhos comprovados em rede social.

5. Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

5.2 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

ETAPAS

CATEGORIA PINTURA

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

1° - Publicação do edital – 22/11/2024;

2° - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;

3° - Divulgação dos Inscritos – 03/12/2024;

4° - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 04/12/2024;

5° - Análise dos projetos – 05/12/2024 a 06/12/2024;

6° - Publicação preliminar dos aprovados – 09/12/2024;

7° - Fase recursal – 10/12/2024 a 11/12/2024;

8° - Publicação do resultado final – 12/12/2024;

9° - Homologação dos aprovados – 17/01/2025;

10° - Pagamento – Até 02/10/2025;

11º - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 31/10/2025;

4. SEGMENTO – PREMIAÇÕES CULTURAIS

Categorias: Dança.

TÍTULO DO PROJETO	GÊNERO E CATEGORIA	OBJETIVO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANT.	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
1. APRESENTAÇÃO DE DANÇAS TRADICIONAIS	Gênero: Gaúcho Categorias: A) - DUPLA B) – GRUPO	As apresentações de danças tradicionais acontecerão durante a execução do Natal Iluminado 2024. Tem como objetivo valorizar as raízesculturais brasileiras através dadança.	A dança como forma para as diferentes manifestações artísticas do município a fim de preservar as tradições regionais que fazem parte da nossa cultura. Osfestivais de dançacontribuem para fortalecer nossa identidade como povo.	Data: dia 13 de dezembro de 2024. Horário: A serem definidos pelo Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o CMC-Q. Local: Praça da Bíblia, Endereço: Rua Dino Paolini, Nº 600 – Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	3	R$ 500,00 Para todos os grupos participantes, selecionados através da Comissão de Cultura. Premiação por votação popular 1º ,2º e 3º lugar.	R$ 1.500,00

APRESENTAÇÕES DE DANÇAS TRADICIONAIS

• As premiações que constam desse item serão destinadas à apresentações de Danças Tradicionais.

1.2 Os troféus de premiação serão custeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através de Fundo próprio, não sendo utilizados recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

As premiações por colocação (troféus) serão decididas através de votação popular por meio de Formulário Próprio, através do link https://docs.google.com/forms/d/1mf1PQG6P_ajyF_gKnGjy_SJZSZBAZ9fDfkYeF6PXcdk/prefill que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quitandinha e através das Redes Sociais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A votação permanecerá aberta até 30 minutos após as apresentações.

• As regras para a participação se darão da seguinte forma:

• As regras constam do regulamento próprio das Apresentações de Danças Tradicionais, que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.

• Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.

• Os interessados em participar, deverão se inscrever através de ficha de inscrição própria, sendo a participação formalizada através de seleção pela Comissão do Conselho de Cultura.

• A Comissão do Conselho de Cultura selecionará três grupos/duplas dentre os inscritos, sendo tal seleção avaliada através de vídeo que deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição, através de pendrive, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro.

Requisitos:

- Proponente Pessoa Físicamaior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, ou menor devidamente representado pelos pais/e ou responsáveis (com autorização devidamente assinada) que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Quitandinha-PR contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas para show que se apresente no Natal Iluminado de Quitandinha PR.

- O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores à titulo de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.

4. Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta.

5. Documentação: CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

5.1 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

5.2 Certidões negativas para CPF.

Categoria: Culinária

TÍTULO DO PROJETO	Gênero e Categoria	Definição artística	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BROAS E ACOMPANHAMENTOS	Gênero: Culinária Categoria: Broas e Acompanhamentos	Expressar criatividade e história através de receitas típicas e tradicionais do município	----------	CPF RG Comprovante de residência.	5	Data: 14 de dezembro Horário: 16 horas. Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R$ 300,00 por participação 01 Premiação por categoria 1º ,2º e 3º lugar 1º lugar: R$550,00 2º lugar: R$350,00 3º lugar: R$250,00	R$ 2.650,00
2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RECEITAS DE FAMÍLIA	Gênero: Culinária Categoria: Receitas de Família	Expressar criatividade e história através de receitas típicas e tradicionais do município	----------	CPF RG	10	Data: 14 de dezembro Horário: 17 horas.	R$ 300,00 por participação 01 Premiação por categoria 1º ,2º e 3º	R$ 4.450,00

				Comprovante de residência.		Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	lugar 1º lugar: R$550,00 2º lugar: R$425,00 3º lugar: R$325,00	

2º FESTIVAL DE BROAS E ACOMPANHAMENTOS E RECEITAS DE FAMÍLIA

• As premiações que constam desse item serão destinadas ao 2º Festival de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família. Sendo que a premiação por colocação será avaliada e determinada por jurados selecionados pelo CMC-Q.

• As regras constam do regulamento próprio do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.

• As premiações que constam desse item específico, 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família, não necessitam de etapas de inscrição, sendo considerados inscritos aqueles que estejam devidamente habilitados, conforme o regulamento do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família.

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 2º Festival Gastronômico de Broas e Acompanhamentos e Receitas de Família.

- Apresentar a receita que será apresentada, no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição.

- O cumprimento do projeto contemplado deverá ocorrer no dia e horários previstos neste edital, assim em caso de não cumprimento do termo de execução, os valores à titulo de contemplação não serão pagos, em razão do descumprimento da proposta apresentada, sendo ainda analisada a possibilidade de aplicação de multa por descumprimento, e proibição de participar de eventos de fomento por até 5 (anos) consecutivos no município de Quitandinha.

- Os troféus de premiação serão custeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através de Fundo próprio, não sendo utilizados recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

TÍTULO DO PROJETO	Definição Artística	Comprovação por meio de portfólio	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
1º FESTIVAL DE ARTE CULINÁRIA MIRIM	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos do município	----------	----------	CPF RG Comprovante de residência.	15	Data: 14 de dezembro Horário: Início às 14 horas. Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R$ 200,00 Por participação	R$ 3.000,00

1º FESTIVAL DE ARTE CULINÁRIA MIRIM

• As premiações que constam desse item serão destinadas ao 1º Festival de Arte Culinária Mirim.

• As regras constam do regulamento próprio do 1º Festival de Arte Culinária Mirim que que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha.

• As premiações que constam deste item específico, 1º Festival de Culinária Mirim, não necessitam de etapas de inscrição, sendo considerados inscritos aqueles que estejam devidamente habilitados, conforme o regulamento do 1º Festival de Arte Culinária Mirim.

• Os interessados em se inscrever no 1º Festival de Culinária Mirim deverão além da ficha de inscrição anexar a Receita que irão apresentar no evento, relatando se trata-se de uma receita de família, ou se a receita foi desenvolvida na Oficina de Arte Culinária, oferecida pela Jornada Ampliada.

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 1º Festival de Arte Culinária Mirim.

- O 1º Festival de Arte Culinária Mirim tem como público alvo para inscrições, alunos da rede municipal pública e privada, que estejam devidamente matriculados do Pré I ao 5º ano do Ensino Fundamental.

- Como o concurso se destina à participantes da rede municipal de ensino, os mesmos deverão ser representados pelos seus pais/responsáveis legalmente, conforme termo de autorização anexo ao regulamento.

- Se algum artista for menor de idade, os mesmos deverão acompanhar os filhos/representados em todas as etapas do concurso, sendo estes responsáveis por levá-los até a praça no dia do concurso (conforme tabela acima mencionada).

1º FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA

TÍTULO DO PROJETO	Gênero e categoria	Definição Artística	Comprovação cadastral	Comprovação documental	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
1º FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA	Gênero: Arte Categoria: **INDIVIDUAL** - Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo e declamação literária.	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	----------	CPF RG Comprovante de residência.	8	Data: 13 de dezembro Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R$ 100 Por participação	R$ 800,00
1º FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA	Gênero: Arte Categoria: **DUPLA** - Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo e declamação literária.	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	----------	CPF RG Comprovante de residência.	5	Data: 13 de dezembro Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R$ 200 Por participação	R$ 1.000,00
1º FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA	Gênero: Arte Categoria: **GRUPO** - Artes de Palco - agrupar as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), música ao vivo.	Expressar criatividade e história através de receitas desenvolvidas por alunos da rede municipal de ensino	----------	CPF RG Comprovante de residência.	10	Data: 13 de dezembro Horário: Definido conforme Regulamento próprio Local: Praça da Bíblia, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha/PR	R$ 500 Por participação	R$ 5.000,00

FESTIVAL DE TALENTOS DE QUITANDINHA

• As premiações que constam deste item serão destinadas ao 1º Festival de Talentos de Quitandinha.

• As regras constam do regulamento próprio do 1º Festival de Talentos de Quitandinha que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cito a Rua Padre Francisco, nº 47, Centro e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha

Requisitos:

- Seguir o que consta no regulamento do 1º Festival de Talentos de Quitandinha.

- Os interessados em se inscrever no 1º Festival de Talentos de Quitandinha, além da ficha de inscrição deverão apresentar um vídeo em pendrive com a apresentação que desejam realizar no dia 13 de dezembro de 2024. Caso sejam participantes menores de idade, deverá ser preenchida autorização emitida pelos pais/responsáveis, que consta em anexo ao Regulamento do 1º Festival de Talentos de Quitandinha.

- Os pais/responsáveis deverão acompanhar os participantes menores de idade em todas as etapas do concurso, sendo estes responsáveis por levá-los até a praça no dia do festival (conforme tabela acima mencionada).

- Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

5. SEGMENTO – PROJETO CULTURAL

Categorias: Escultura e Artesanato

TÍTULO DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	QUANT.	EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL
PROJETO PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Desenvolvimento de projeto de artes em escultura com materiais diversos, com o objetivo de sustentabilidade ambiental.	A esculturaé a arte de transformar matéria bruta em formas em terceira dimensão, isto é, com volume, altura e profundidade. Considerada como artes visuais.	(01 projeto). 02 dias por semana de fevereiro a junho por 8 horas ao dia sendo 4 horas pela manhã 4 horas pela tarde.	Data: 10/02/2025 a 30/09/2025. Horários: A serem definidos pela proponente. Local: No espaço de localizado na Parque Ambiental do Município de Quitandinha-PR	R$ 1.200,00 (mensal)	R$ 9.600,00
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES	Projeto de artesanato em madeira, com a construção de no mínimo 30 casinhas numa perspectiva de sustentabilidade compreendendo pintura ou outros materiais alternativos com alunos da rede Municipal.	Compreendendo pintura ou outros materiais alternativos com alunos da rede Municipal. O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é "movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais"	(01 projeto). 02 dias por semana de fevereiro a junho por 8 horas ao dia sendo 4 horas pela manhã e 4 horas pela tarde.	Data: 10/02/2025 a 30/09/2025. Horários: A serem definidos pela proponente. Local: No espaço de localizado na Casa do produtor na Praça da Bíblia no Município de Quitandinha-PR	R$ 1.200,00 (mensal)	R$ 9.600,00

PROJETO PRODUÇÃO DE ARTESANATO COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Esse espaço terá como principal objetivo resgatar e compreender o artesanato conjuntamente com outros materiais alternativos a importância da arte criadora de cultura material, é "movido pela arte do saber e do fazer". O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é "movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais".

O projeto visa a contratação de profissional de arte artesanal e escultura, que apresente projeto de escultura e artesanato condizente com a temática e demonstre capacitação de ao menos 01 ano nas artes artesanais e esculturais respectivamente que se enquadrem no objeto acima, utilizandotécnicas artísticas de aplicação nos trabalhos realizados com aulas práticas - teóricas sobre os trabalhos.

Devendo ser professor, artista ou técnico, empregar arte artesanal e escultura dando-lhe matizes a materiais condizentes com a temática exigida, utilizando tons, formas e texturas.

Requisitos: Deve haver registro de ao menos 02 anos de residência do município e 01 ano de atividade;

6.1 Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

6.2 Portfólio dos trabalhos e/ou projetos realizados, com fotos, além de materiais e trabalhos publicados em redes sociais.

6.3 Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

6.4 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

6.5 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

6.6 Atestados de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES

5.1 Esse espaço terá como principal objetivo resgatar e compreender o artesanato conjuntamente com outros materiais alternativos a importância da arte criadora de cultura material, é "movido pela arte do saber e do fazer". O artesanato constitui parte ativa e criadora de cultura material, é "movido pela arte do saber e do fazer, influenciado pelo ambiente, pela cultura e pelas tradições locais".

O projeto visa a contratação de profissional de arte artesanal e escultura, que apresente projeto de escultura e artesanato condizente com a temática e demonstre capacitação de ao menos 01 ano nas artes artesanais e esculturais respectivamente que se enquadrem no objeto acima, utilizandotécnicas artísticas de aplicação nos trabalhos realizados com aulas práticas - teóricas sobre os trabalhos.

Devendo ser professor, artista ou técnico, empregar arte artesanal e escultura dando-lhe matizes a materiais condizentes com a temática exigida, utilizando tons, formas e texturas.

Requisitos: Deve haver registro de ao menos 02 anos de residência do município e 01 ano de atividade;

6.1 Seleção: A escolha dos proponentes será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor projeto.

6.2 Portfólio dos trabalhos e/ou projetos realizados, contendo fotos das casinhas que deverão ser fixadas no Parque Ambiental, além de publicações em redes sociais.

6.3 Documentação: CNPJ ou CPF, RG com Comprovante de endereço do proponente.

6.4 A documentação apresentada deve estar dentro da validade.

6.5 Certidões negativas para CNPJ e CPF.

6.6 Atestados de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

ETAPAS

PROJETO ESCULPINDO POSSIBILIDADES: ARTE COM MATERIAIS DIVERSOS E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASINHAS ARTESANAIS PARA ABELHAS SEM FERRÃO E PASSARINHOS E AMPLIAÇÃO DE MINICIDADES

A seleção dos eventos será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas concomitantes:

1° - Publicação do edital – 22/11/2024;

2° - Inscrição dos projetos – 22/11/2024 a 02/12/2024;

3° - Divulgação dos Inscritos – 05/12/2024;

4° - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas. Cotistas – 09/12/2024;

5° - Análise dos projetos – 16/12/2024 à 20/12/2024;

6° - Publicação dos aprovados – 23/12/2024;

7° - Fase recursal – 06/01/2025 à 08/01/2025;

8° - Publicação do resultado final – 10/01/2025

9º - Entrevista dos aprovados – 14/01/2025;

9° - Homologação dos aprovados – 17/01/2025;

10° - Pagamento – Até 02/10/2025;

11° - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 31/10/2025;

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A escolha dos proponentes e projetos será feita pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, considerando os critérios de melhor proposta, levando em consideração os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
• **Qualidade do projeto:** Mérito cultural da proposta; Estrutura do projeto; Execução descrita de maneira clara e objetiva; Capacidade de impactar a cena cultural; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto:** Análise de portfólio. Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar com sucesso o projeto? A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram experiência para realizar, com sucesso, o projeto? *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Democratização de acesso e acessibilidade:** Proposta que traga conteúdo compreensível de forma simplificada; Projeto deverá apresentar boas estratégias de comunicação e divulgação, para garantir o acesso democrático da população em geral; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Caráter multiplicador do projeto:** O projeto demonstra capacidade de agregar e expandir pós-execução? O projeto possibilita acesso através de material online permanente? (material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios) *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto** Detalhamento da execução de fácil entendimento; Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa; Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para demonstrar viabilidade do projeto; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Das ações afirmativas:** Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10
• **Das contribuições sociais:** Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade. Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, etc. *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 10 PONTOS.	0 a 10

As notas não poderão ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.

Havendo empate entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

1° Qualidade do projeto;

2° Tempo de residência em Quitandinha-PR;

3º Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto;

4º Democratização de acesso e acessibilidade;

5º Caráter multiplicador do projeto;

6º Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;

7º Das ações afirmativas e contribuições sociais.

• VALORES

• O valor total disponibilizado para este Edital nº 09/2024 é de R$ R$64.989,19 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), dividido entre as categorias descritas acima seguindo o (PAAR) inserido na plataforma transferegov. https://cadastro.transferegov.sistema.gov.br/ep-cadastro-web/home e na Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; e Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e nos termos deste edital.

• Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

• Os valores são provenientes de saldo remanescente dos recursos federais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) que implementa a Política Nacional de Fomento à Cultura).

• É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

• No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas na categoria, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para novas vertentes, a critério do Conselho Municipal de Cultura;

• A Comissão Especial de trabalhos Aldir Blanc de Quitandinha irá realizar a seleção de projetos e será responsável pela realização deste remanejamento, se necessário.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, preferencialmente, residente no Município de Quitandinha/PR, há pelo menos 02 (dois) anos, e experiência na área 01 de um ao menos 01 (um) ano que atendam as regras deste edital.

9.2 Em regra, o agente cultural proponente pode ser, conforme estabelecido em cada linha:

9.3 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), de preferência residente e domiciliado em Quitandinha, ou devidamente autorizada pelos pais ou responsáveis.

Pessoa jurídica com fins lucrativos que comprovem finalidade cultural pelo CNAE (Ex.: MEI, ME, EPP, Ltda, etc).

9.5 Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto Social (Ex.:Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

9.6 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.7 Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.

9.8 Grupos com menores de idade deverão estar representados por pais e/ou responsáveis.

9.9 Grupos escolares deverão estar representados pela APMF(Associação de Pais, Mestres e Funcionários).

9.10 Deverão ser anexadas as seguintes certidões negativas por pessoa jurídica:

1°https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

2°https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

3°https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

4°http://app.quitandinha.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

9.11 Deverão ser anexadas as seguintes certidões negativas por pessoa física:

1°https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

2° https://www.tjpr.jus.br/certidoes

3° https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

4°http://app.quitandinha.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

9.12 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

9.13 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, anexo, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

9.14 Todos os Anexos serão consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

10. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

10.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

10.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

10.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

10.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

10.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 17.2.

10.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

11. DA DESTINAÇÃO A COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1 Dos recursos previstos neste Edital, 10% serão destinados a projetos protagonizados por proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, visando:

11.2 Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;

11.3. Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n° 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

11.4 Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal n° 12.343/2010, e ao Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 14/2023, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

Cumprir com as diretrizes apontadas pela 1ª Conferência Municipal de Cultura.

11.6 Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Auto Declaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e ou indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo anexo e reconhecido como verdadeiro.

11.7 A condição autodeclarada e os dados de inscrição do proponente no Sistema Quitandinha Cultura deverão estar em consonância, sob pena de inabilitação da inscrição na condição pretendida de cotista.

11.8 Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial.

O proponente cotista participará do chamamento em igualdade de condições com os demais proponentes no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O proponente que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Inexistindo proponentes inscritos às vagas reservadas, ou no caso de não haver proponentes aprovados, estas serão preenchidas pelos demais em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Na inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazo estabelecidos nos anexos

Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena

Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão Administrativa.

Além dos proponentes, pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivos sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui de uma maioria pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, com as devidas auto declarações individuais.

Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar auto declaração própria e da maioria dos demais integrantes.

No caso de não apresentação da autodeclaração da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

Também poderão concorrer ao sistema de cotas pessoas jurídicas que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

Apresentem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

Tenham pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

Para comprovação, a pessoa jurídica deverá declarar que possui as condições e apresentar as devidas auto declarações individuais de cada integrante.

No caso de integrantes pretos, pretas, pardos e pardas, estes deverão participar da entrevista de heteroidentificação, a ser realizada pelo Comitê de avaliação das auto-declarações formado na Ata 02/2024 do Conselho Municipal de Cultura.

No caso de integrantes indígenas, estes deverão apresentar documento comprobatório da condição de indígena.

Não sendo apresentados os documentos acima dos integrantes ou, se depois da entrevista, estes não tiverem essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

12.1 Somente poderão ser feitas duas (02) inscrições, por agente cultural (pessoa física/coletivo e pessoa jurídica, considerado o CPF e o CNPJ), neste edital.

12.2 Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para a linha/item/categoria, será considerada apenas a última inscrição.

12.3 As inscrições serão exclusivamente mediante entrega na Secretaria de Educação, Esporte e da Cultura de Quitandinha ou Protocolo online conforme a seguinte instrução: acessar o site: https://www.quitandinha.pr.gov.br/ - “PROTOCOLO ONLINE” – em assunto selecionar a opção “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES: versão 1 – na descrição: “INSCRIÇÃO DE PROJETOS E FOMENTOS ALDIR BLANC 2”. Demais itens de preenchimento do agente de cultura proponente.

12.4 A entrega das inscrições na secretaria será aceita somente mediante agendamento com a equipe técnica pelo telefone n° (41) 995950629 e 3623-1770 / ramal 29.

12.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, sob pena de inabilitação.

12.6 No ato de envio da inscrição, a Comissão verificará o cadastro do agente e só efetivará a inscrição quando todos os documentos estiverem preenchidos corretamente.

12.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item.

12.8 A documentação obrigatória deverá ser entregue no ato da inscrição.

12.9 Os documentos obrigatórios exigidos nos anexos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou, cópia simples acompanhada da original, devendo ser verificada a autenticidade por membro da Comissão.

12.10 Os documentos obrigatórios apresentados em formato diferente do previsto no item deste Edital, poderão ser desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

12.11 Antes da entrega de cada documento, cabe ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e no respectivo projeto.

12.12 É de inteira responsabilidade do interessado o correto preenchimento dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

12.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza por qualquer falha no cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições dos projetos.

12.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, indicadas pela Comissão após o envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas de forma integral ou completa. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta encontra-se "recebida".

12.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Quitandinha Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (cultura@quitandinha.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (41) 3623-1770 / ramal 29; (41) 997830-0318 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

12.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura.

12.17 As inscrições serão realizadas no período entre 22/11/2024 e 02/12/2024, para todos os segmentos culturais deste edital com data de encerramento na data descrita na etapa descrita correspondente mediante a entrega na Secretaria de Cultura de Quitandinha ou mediante Protocolo Online.

12.18 A inscrição deve conter todos os documentos obrigatórios contidos nos anexos, conforme a exigência de cada categoria/linha.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

13.2 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

13.3 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

13.4 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.5 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.6 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

13.7 For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

13.8 Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.9 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.9 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.10 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes, conforme calendário próprio de cada categoria.

14.1.1 Da Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14.1.2 Da Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas.

14.1.3 Da Análise dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc;

14.2 Publicação de Edital Preliminar e Fase de Recursos

14.3 Publicação do Resultado Final

14.4 A seleção de projetos será realizada por Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc que será instituída e formalizada por meio de Ata expedida pelo Conselho Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 05 integrantes, sendo pelo menos 01 (um) deles servidor público municipal, 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultura, 01 (um) integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e 1 (um) integrante da Sociedade Civil.

14.5 Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc ficará responsável pela análise e avaliações dos projetos e documentos afetos como currículos, portfólios. Além de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, à celebração dos termos e ao pagamento dos prêmios, e atuará ainda como Comissão de heteroidentificação sendo responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

14.6 O Conselho Municipal de Cultura coordenará os trabalhos administrativos e reunirá o resultado do trabalho da Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc para publicação dos resultados.

15. DA SELEÇÃO

15.1 A seleção dos projetos será realizada em etapas concomitantes que serão realizadas pela Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc:

15.2 Da Habilitação Documental

15.2.1 A Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc realizará durante a fase de habilitação, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital.

15.2.2 As inscrições que não atenderem o disposto nas exigências deste edital serão inabilitadas.

15.3 O resultado desta análise será publicado no Edital Preliminar, cabendo recurso no prazo especificado.

15.4 Da Análise do Mérito

15.4.1 Entende-se por seleção e análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.4.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.4.3 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não se enquadrem nas linhas ou objetivos do edital.

15.4.4 Os membros das comissões ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.6 Da Análise da Comissão de Heteroidentificação

15.6.1 O Conselho Municipal de Cultura divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas pretos, pretas, pardos e pardas convocando para comparecer às entrevistas de confirmação da autodeclaração junto à Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, bem como data e local.

15.6.2 Os proponentes concorrentes por cotas para pretos, pretas, pardos e pardas serão entrevistados pela Comissão de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração.

16. EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

16.1 Será publicado Edital de Resultado Preliminar com Validação ou não da Condição dos Cotistas pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, juntamente com a classificação e pontuação dos projetos inscritos e será publicado na página do Município, mídias sociais e Grupo do Whatsapp.

17. ETAPA RECURSAL E RESULTADO FINAL

17.1 Considerando o edital preliminar, contendo o resultado da fase de habilitação, seleção e validação das cotas, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

17.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso, considerada a exiguidade do tempo para a execução dos recursos provenientes da LC 195/2022, que tem prazo máximo para os procedimentos conforme item 9 deste edital.

17.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo I), a ser disponibilizado em anexo a este edital e encaminhados exclusivamente para o e-mail (cultura@quitandinha.pr.gov.br).

17.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

17.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão que emitiu a decisão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

17.6 No caso das cotas, o titular da pasta poderá consultar a Comissão de heteroidentificação ou outros que considere necessário para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.

17.7 Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

17.8 Concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

17.9 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado.

17.10 Após esta etapa será publicado o Edital de Resultado Final com a decisão dos recursos e a classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação, tanto da ampla concorrência como das cotas na página do município.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição, com os devidos recolhimentos de impostos e taxas, inclusive de transferência bancária que vierem a incidir sobre o mesmo.

18.2 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/10/2025 aos selecionados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de execução dos projetos terá início após a assinatura do termo de execução, após a Etapa 17 deste Edital até 31/10/2025.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo, respeitando o cronograma de ações estipulado no presente Edital.

20.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, ou adequado nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

20.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido para a Comissão, para fins de deliberação.

20.4 Deverá comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

20.5 Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

20.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

20.7 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

20.8 Assegurar o livre acesso de servidores do MUNICÍPIO, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a SECRETARIA possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto;

20.9 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

20.10 Ao inscrever seu projeto na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

20.11 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

20.12 O local de execução e ou apresentação dos projetos será indicado pelo Conselho Municipal de Cultura..

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Quitandinha, e da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e da MINC (Ministério Nacional de Cultura) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a ser disponibilizado nos grupos, constante no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e conter ainda classificação da faixa etária do público, conforme item acima.

21.4 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br com antecedência para aprovação.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Os proponentes deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação da LC 195/2022 e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeitos cumulativamente à:

I. advertência;

devolução total ou parcial do recurso;

inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Quitandinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

22.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:

I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;

II - Não cumprimento de prazos e providências deste edital;

III - Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;

22.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;

22.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;

- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural;

- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Jornal Oficial, página da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e nas mídias sociais oficiais e pelo grupo de whatsapp Conselho Municipal da Cultura de Quitandinha.

23.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br.

23.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CMC-Q).

23.4 Não serão selecionados projetos com conteúdos estritamente políticos, manifestações raciais e de cunho politico-partidário nos projetos e na publicidade, propaganda política, ou outro que tenham fins comerciais, sem viés cultural, ou que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Quitandinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998 de “direitos autorais”, isentando o Município de Quitandinha.

23.10 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

23.11 Os prazos deste edital começam a contar da data da publicação.

23.12 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

23.13 Os agentes de cultura proponentes autorizam o uso da imagem, voz, projetos integral ou em partes, quanto os produtos, em todo ou em partes, e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso dos projetos, das imagens e voz, acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A autorização acima descrita, isenta qualquer reclamação a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

23.14 Todos os anexos integram este edital e os agentes de cultura proponentes se vinculam na totalidade do edital e dos anexos.

23.15 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha (CMC-Q).

Elaborado e conferido por:

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS

Diretora do Departamento de Cultura

DIANE MOLL

Diretora do Departamento de Educação

Conferido Por:

EDUARDO FERREIRA BRINGEL

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Aprovado Por:

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

Secretária Municipal De Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA RECEBIMENTO DE RECURSO

DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - ALDIR BLANC

Eu _____ CPF _____, considerando o resultado preliminar do Edital de Chamamento nº 09/2024, elaborado pela Comissão Especial dos Trabalhos da Aldir Blanc, para recebimento de recurso advindo da Lei 14.399/2022, no município de Quitandinha, solicito revisão do resultado do Cadastro, no Projeto _____, Categoria _____ para recebimento do com base nos seguintes motivos (adicionar quantas linhas se fizerem necessárias):_____

Quitandinha/PR, ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do requerente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CE5FEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
086	ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA	Pregão Eletrônico nº 70/2023	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO	07/11/2024	07/11/2024	06/11/2025	R$ 90.000,00
087	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	Pregão Eletrônico nº 70/2023	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO	07/11/2024	07/11/2024	06/11/2025	R$ 18.000,00
088	A.C. DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS	Dispensa de Licitação nº 16/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO	19/11/2024	19/11/2024	31/12/2024	R$ 31.589,42
089	SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 75/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO	19/11/2024	19/11/2024	31/12/2024	R$ 15.827,68

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C04A63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4	REFTEC REFERENCIA EM ASSIST. TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	101/2020	Pregão Eletrônico Nº 54/2020	Prorrogação de Prazo e Valor	07/11/2024	09/11/2024 R$ 172.791,88	09/11/2025 R$ 215.989,84
7	IRIS BS SYSTEM EIRELI	22/2022	Inexigibilidade nº 06/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	09/11/2024	R$ 1.556.000,00 09/11/2024	R$ 1.653.250,00 09/01/2025

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:228DF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
102	CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI	Pregão Eletrônico nº 35/2024	RP LEITES E DIETAS ESPECIAIS	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 22.400,00
103	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 81.434,80
104	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 31.246,80
105	MN NUTRIÇÃO LTDA			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 54.400,00
106	NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 33.325,20
107	SHIGEMOTO & CIA LTDA			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 33.333,88
108	UNIAO NUTRICIONAL LTDA			25/10/2024	25/10/2024	25/10/2025	R$ 34.807,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F0E9BE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o novo Código Tributário do Município de Realeza – CTM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada “Código Tributário do Município de Realeza - CTM”, regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Leis Complementares e Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.

Parágrafo único. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS CADASTROS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 2º O Município manterá atualizado, sob sua responsabilidade, um cadastro multifinalitário destinado à atividade tributária municipal, compreendendo:

I - cadastro imobiliário;

II - cadastro mobiliário;

III - cadastro geral.

§ 1º O cadastro imobiliário, composto de todos os imóveis localizados no território do Município de Realeza, compreende:

I - os terrenos edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;

II - os imóveis localizados em áreas rurais, contemplando informações necessárias para sua identificação, inclusive produção, e dos seus proprietários, em especial aqueles utilizados para outros fins que não o agropastoril;

III - pelos dados das construções existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis.

§ 2º O cadastro mobiliário é constituído de cadastro de atividades comerciais, industriais, prestadores de serviços, entidades filantrópicas, associações, agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais e ou de campo, e sindicatos representativos de classe patronal.

§ 3º O cadastro geral consiste na obtenção e guarda de dados de qualquer outra natureza, não abrangidos pelo inciso I e II do *caput* deste artigo, obtidos pelas diversos órgãos e estabelecimentos públicos municipais em decorrência de qualquer atividade administrativa ou prestação de serviços públicos.

§ 4º Do Cadastro Rural deve constar:

I - nome, área e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de sua inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

II - nome e endereço de seu proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;

IV - área de preservação ambiental.

Art. 3º Observadas as disposições deste Código, o Município poderá utilizar o cadastro multifinalitário com a finalidade de desburocratizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa e o exercício da atividade econômica.

Parágrafo único. Observadas as normas relativas ao dever de sigilo e a proteção de dados pessoais, todos os dados obtidos pela administração pública municipal em decorrência de qualquer atividade administrativa ou da prestação de serviços públicos deverão ser compartilhados com a Administração Tributária a fim de manter atualizado o cadastro multifinalitário de que trata esse Código.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os demais entes políticos, poderes, autarquias, fundações, órgãos públicos e demais instituições e organizações, mesmo que privadas, visando a obtenção e utilização dos dados e elementos cadastrais disponíveis, úteis para a atividade administrativa municipal, resguardando o sigilo.

Parágrafo único. É facultada a utilização dos códigos de inscrição e identificação dos cadastros federal e estadual, para melhor caracterização de registros municipais.

Seção II

Cadastro Imobiliário

Art. 5º A inscrição ou alteração cadastral do imóvel será promovida:

I - pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor;

II - pelo enfiteuta, usufrutuário ou fiduciário;

III - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor no caso de imóvel pertencente ao espólio, massa falida, massa liquidada ou sucessora;

IV - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

V - pelo arrematante no caso de arrematação em hasta pública;

VI - pelo compromissário vendedor ou comprador, quando se tratar de promessa de compra e venda;

VII - pelo ocupante ou posseiro de imóvel da União, Estado, Distrito Federal ou Município;

VIII - de ofício:

a) em se tratando de imóvel próprio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador do IPTU;

b) sempre que os diversos órgãos municipais, seja em processos de fiscalização em qualquer área ou matéria, durante a prestação de serviços públicos ou mediante declaração dos interessados, independentemente da área de atuação, obtiverem dados e/ou informações pertinentes aos dados cadastrais dos imóveis localizados no município ou relativamente à propriedade, posse ou domínio útil, ou, ainda, no tocante a endereços e quaisquer outros aspectos relacionados aos cadastros.

§ 1º A inscrição ou alteração de dados do imóvel será efetuada por meio de petição ou formulário, constando às áreas do terreno, da edificação ou da construção, o uso, planta de situação e localização, título de propriedade, domínio ou posse, e outros elementos exigidos em regulamento.

§ 2º O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

§ 3º A inscrição de ofício será efetuada se constatada qualquer infração à lei, após o prazo para inscrição ou comunicação de alterações no imóvel.

§ 4º A comunicação das alterações no imóvel por iniciativa do contribuinte, se implicar na redução ou isenção de tributo, só será admitida mediante a comprovação do erro em que se fundamentou a anotação no cadastro.

§ 5° Em caso de litígio sobre o domínio de imóvel, do cadastro deverá constar tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramitar a ação, inclusive quando se tratar de espólio, massa falida e sociedades em liquidação.

§ 6º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor.

§ 7º Para atendimento do contido no inciso VIII, alínea b, do *caput*, os diversos órgãos da administração municipal manterão comunicação ativa entre si, cabendo ao órgão que obtiver o dado ou informação dar ciência ao órgão responsável por promover a atualização cadastral, encaminhando eventuais elementos comprobatórios, se for o caso.

Art. 6º Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas indicadas no art. 5°ou no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar a base de cálculo dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base a atualização do cadastro do imóvel.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas neste Código.

§ 3º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 7º Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário todas as unidades imobiliárias existentes no Município de Realeza, mesmo imunes, isentas ou quando não incidente o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§ 2º Para a caracterização da unidade imobiliária, poderá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§ 3º Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

§ 4º Entende-se unidade autônoma que pode ser desmembrada aquela delimitada que permite uma ocupação ou utilização privativa e tenha acesso independente, mesmo quando o acesso principal seja por meio de áreas de circulação comum a todos.

§ 5º A Administração Tributária poderá promover, de ofício, o desmembramento de unidade imobiliária considerada autônoma.

Art. 8º Serão objeto de uma única inscrição:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;

II - a quadra indivisa de áreas arruadas;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Art. 9º O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda, telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas, acompanhadas de cópia dos instrumentos de alienação definitiva, compromisso de compra e venda de lotes ou quaisquer outros instrumentos congêneres.

§ 1º A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos.

§ 2º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizados.

Art. 10. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

IV - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 11. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantido o mesmo número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

Art. 12. Para fins de inscrição no cadastro imobiliário, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

Art. 13. As edificações e as construções realizadas sem licença municipal em desobediência às normas vigentes serão inscritas e lançadas para efeitos de incidência de tributos.

Parágrafo único. A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do Município de promover a adaptação da edificação às normas legais ou a sua demolição independentemente das medidas cabíveis.

Art. 14. Não será fornecido o "habite-se", relativo à construção nova, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Seção III

Cadastro Mobiliário

Art. 15. Deverão providenciar a inscrição junto ao cadastro mobiliário os interessados, sendo estes todas as pessoas físicas ou jurídicas, ou os equiparáveis para fins tributários, que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município de Realeza, ainda que por meio de agência, posto, sucursal, filial ou escritório.

§ 1º A obrigação estabelecida pelo *caput* abrange também as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento de tributos municipais, as atividades de caráter eventual ou temporário, e ainda o órgão, empresa ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, condomínio, cartório notarial e de registro.

§ 2º A inscrição de que trata este artigo deve ser efetuada antes da instalação ou do início da atividade a ser exercida.

§ 3º A concessão de inscrição não dispensa a necessidade de obtenção dos alvarás e autorizações públicas previstas em lei para o exercício de sua atividade.

§ 4º Deverá ser realizada uma inscrição para cada estabelecimento ou local de atividade, ainda que pertencentes à mesma pessoa, salvo em relação ao ambulante, que fica sujeito a inscrição única.

§ 5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única, pelo local do domicílio.

§ 6º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de providenciar a sua inscrição nos cadastros tributários municipais estabelecidos nesta legislação.

Art. 16. No processo de inscrição de empresários e pessoas jurídicas devem ser utilizados dados ou informações que constem da base de dados do Governo Federal, através dos processos de integração com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e

Negócios (REDESIM), devendo se evitar a solicitação de informações e documentos adicionais ao já coletados pelo sistema responsável pela integração, os quais devem ser suficientes para a realização do registro e das inscrições.

Art. 17. Far-se-á a inscrição e alterações:

I - a requerimento do interessado;

II - de ofício, após expirado o prazo para inscrições ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art.18. Ocorrendo qualquer alteração nos dados cadastrais, suspensão temporária ou a cessação das atividades, deverá ser comunicado pelos interessados ao órgão fazendário competente, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento, transferência de ramo ou encerramento de atividade.

Art. 19. Sem prejuízo de inscrição e respectivas alterações, a Administração Tributária poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de declaração de dados, para fins estatísticos e de fiscalização, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 20. As declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam em sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 1º A anotação de término ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham ser apurados posteriormente à declaração do sujeito passivo ou à baixa de ofício.

§ 2º O contribuinte que não recolher seus tributos municipais por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e não for encontrado em seu domicílio tributário, terá sua inscrição e seu cadastro inativados.

Art. 21. Constatada pela Administração Tributária a existência de estabelecimento ou o exercício de atividade sem o devido cadastro, omissão ou incorreção dos dados cadastrais, o fato será noticiado à autoridade competente, que determinará o cadastramento, retificação ou cancelamento cadastral compulsório e de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou cancelamento efetuados na forma do *caput* terão caráter precário e serão realizados independentemente:

I - do estabelecimento obedecer ou não o Plano Diretor e as Posturas Municipais;

II - de ser lícita ou não a atividade, em relação ao objeto ou ao local do estabelecimento.

Art. 22. O sujeito passivo que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias para se inscrever.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo mencionado no *caput* implicará na interdição do estabelecimento pela autoridade administrativa.

Art. 23. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do interessado;

II - de ofício nas seguintes hipóteses:

a) se as atividades estiverem paralisadas;

b) quando a inscrição for considerada inapta e não tiver regularizada dentro do prazo deferido pela Administração Pública;

c) quando extinta, cancelada ou baixada no respectivo órgão de registro;

d) quando caracterizado o contido no art. 20, § 2°;

e) demais hipóteses definidas em ato do Poder Executivo.

§ 1º O pedido de baixa, quando de iniciativa do sujeito passivo, somente será decidido após o pronunciamento da repartição fiscalizadora.

§ 2º Salvo os casos de depósito do valor do débito apurado e de decadência ou prescrição, não poderá ser concedida a baixa da inscrição cadastral do sujeito passivo em débito.

§ 3º Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 4º A pessoa física, entidade ou o estabelecimento filial cuja inscrição no Cadastro Mobiliário estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida a pedido, bem como de ofício, neste caso quando constatado o seu funcionamento e/ou regularização das inconsistências cadastrais.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará outras regras para inscrição, alteração, cancelamento e baixa da inscrição no Cadastro Municipal.

Art. 25. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeita o infrator à multa prevista nos art. 50 desta Lei quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e nos prazos determinados, ou quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do Lançamento

Art. 26. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato jurídico tributário da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 27. A notificação de lançamento, ato administrativo pelo qual o contribuinte é cientificado da constituição do crédito tributário, será expedida por órgão que administra o tributo, e conterá:

I - nome, domicílio tributário ou endereço do sujeito passivo;

II - descrição do valor principal, da atualização monetária, da multa e juros devidos;

III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - intimação para pagamento ou impugnação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

V - data da emissão, identificação e assinatura da autoridade notificante.

Parágrafo único. Os requisitos previstos nos incisos I, II e V poderão ser dispensados quando a notificação se der de forma global e impessoal, nos casos previstos neste Código.

Art. 28. O lançamento e suas alterações serão notificados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

I - notificação pessoal;

II - via postal, com aviso de recebimento;

III - por edital mediante publicação no órgão oficial do Município, facultada sua divulgação na imprensa local, no endereço da Administração Tributária na internet ou no edifício da Prefeitura Municipal;

IV - via eletrônica, incluindo aplicativos eletrônicos, Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e correio eletrônico (e-mail);

V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

§ 1º Se o fiscalizado se recusar a receber o termo ou a exarar o recibo, a autoridade fiscal registrará o fato e a Administração Tributária poderá optar em encaminhá-lo via postal ou notificá-lo sob uma das formas previstas nos incisos II, III, IV ou V do *caput*.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - se pessoal, na data da assinatura;

II - se por edital, 15 (quinze) dias após a data da efetiva circulação ou da sua fixação no edifício da Prefeitura Municipal.

III - se por via postal, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento - AR;

IV - se por via eletrônica:

a) 5 (cinco) dias após o seu envio, nos termos de regulamentação;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea 'a', considerando-se o primeiro dia útil seguinte se efetuada em dia não útil; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 3º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, ou a seu representante, mandatário, preposto, empregado, familiares ou outras pessoas que trabalhem ou residam no mesmo endereço.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária;

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§ 6º Tratando-se de intimação por carta com aviso de recebimento é suficiente, para sua comprovação, o recibo de entrega.

§ 7º O domicílio tributário ou o DTE, quando exigível, será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à fazenda municipal.

§ 8º Os procedimentos para a comunicação eletrônica, inclusive o DTE, serão disciplinados em regulamento, atendendo as condições de segurança da informação.

§ 9º Havendo mais de um sujeito passivo, a contagem de prazo para apresentação de reclamação ou de recurso, ou para pagamento do crédito tributário, será a partir da última ciência recebida.

§ 10. Os meios de intimação previstos no *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

Art. 29. Aplica-se o disposto neste Capítulo a todas as intimações realizadas pela Administração Tributária, inclusive cientificação de termos, notificações e autos de infração, ressalvadas as disposições específicas.

Parágrafo único. As disposições deste Capítulo também se aplicam a qualquer espécie de comunicação realizada pelos demais órgãos municipais que atuarem em matéria tributária.

Art. 30. O lançamento do tributo não implica em reconhecimento da legitimidade de propriedade, de domínio útil ou de posse de bem imóvel, nem da regularidade do exercício de atividade ou da legitimidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 31. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, bem como poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou vencidos por irregularidade ou erro de fato.

Seção III

Do Pagamento

Art. 32. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as datas de vencimento dos tributos municipais, previstos neste Código, mediante a expedição de Decreto Municipal que regulamentará as novas datas de vencimentos.

Art. 33. O Poder Executivo fica autorizado a receber, através de instituições financeira, os débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, por meio de operações de cartão de crédito, débito e por sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, como o PIX.

§ 1º Considera-se recolhimento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

§ 3º O pagamento, por meio de cartão de débito ou de crédito, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobrança.

§ 4º Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Administração Pública do Município.

§ 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código *QR Code*, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário, via PIX.

Art. 34. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.

§ 1° No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

§ 2° É facultado, à administração pública, a cobrança em conjunto de espécies tributárias diversas, tais como contribuições, impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

Seção III

Dos Acréscimos Legais

Art. 35. Os créditos tributários terão o seu valor atualizado, desde a data da ocorrência do fato jurídico tributário até a data do seu pagamento, segundo os índices oficiais de atualização adotados pela legislação municipal.

Parágrafo único. As disposições desta Seção se aplicam aos créditos não tributários, ressalvadas as disposições com ela incompatíveis previstas em legislação específica.

Art. 36. A falta de pagamento do crédito tributário, nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de procedimento tributário, importará na cobrança, sobre o tributo e as parcelas vencidas, em conjunto, dos seguintes acréscimos:

I - juros de mora e correção, correspondente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

II - multa moratória, a partir da data do vencimento;

III - multa punitiva.

§ 1º Os acréscimos previstos nos incisos II e III incidirão sobre o tributo atualizado, na forma do inciso I.

§ 2º É vedado receber débito de qualquer natureza com dispensa de atualização, salvo previsão expressa em lei.

Art. 37. Aos contribuintes notificados ou autuados, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 80% (oitenta por cento), na multa punitiva, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de intimação;

II - 50% (cinquenta por cento), na multa punitiva, se o pagamento for efetuado após o prazo do inciso I e antes do julgamento em primeira instância;

III - 20% (vinte por cento), na multa punitiva, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o julgamento em primeira instância, contado da ciência da decisão.

§ 1º Os descontos serão concedidos sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§ 2º O sujeito passivo que reconhecer parcialmente o débito fiscal poderá efetuar o pagamento da parte não impugnada sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo não se aplicam para as multas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 38. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente, ou do responsável, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 39. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorrem para a sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 40. O contribuinte, o responsável, ou demais pessoas envolvidas em infrações, poderão apresentar denúncias espontâneas de infração à legislação tributária, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração Tributária não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

§ 3º Na cobrança dos acréscimos legais, nos casos do recolhimento dos tributos, por denúncia espontânea, será dispensada a multa por infração.

Art. 41. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do tributo ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 42. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 43. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

Art. 44. As infrações e penalidades tratadas neste capítulo serão aplicadas quando do descumprimento das obrigações principais e acessórias.

Seção II

Das Infrações por Descumprimento da Obrigação Principal

Art. 45. Deixar de recolher total ou parcialmente o tributo:

I - devido por responsabilidade ou substituição tributária;

II - apurado pelo próprio sujeito passivo;

III - devido por estimativa fiscal;

IV - devido por contribuintes sujeitos a regime fixo do ISSQN;

V - devido por lançamento direto ou de ofício.

§ 1º A multa para a infração do inciso I será correspondente a 100% (cem por cento) do tributo devido quando retido e não pago e de 50% (cinquenta por cento) quando não retido ou retido irregularmente.

§ 2º A multa para a infração dos incisos II, III, IV e V será de 50% (cinquenta por cento) do tributo devido.

Art. 46. A multa será de 100% (cem por cento) do tributo devido nos casos de dolo ou fraude, quando o sujeito passivo deixar de submeter, total ou parcialmente, atividade tributável.

Parágrafo único. Incidirá, também, a multa prevista *caput* deste artigo nos casos de:

I - deixar de efetuar ou atualizar informações cadastrais que possam resultar na ausência ou minoração do tributo devido;

II - prestar informações falsas ou omitir dados que possam prejudicar o cálculo do tributo.

Art. 47. Deixar de emitir documento fiscal quando obrigado ensejará multa de 100% (cem por cento) do imposto devido.

Art. 48. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar os tributos arrecadados implicará em multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do tributo.

Art. 49. Submeter tardiamente matéria tributável à incidência do tributo, apurado pelo próprio sujeito passivo ou devido por estimativa fiscal, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, ou recolher o tributo após o prazo previsto na legislação, implicará em multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento).

Seção III

Das Infrações por Descumprimento das Obrigações Acessórias

Art. 50. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, implicará no pagamento de multa correspondente a 100 (cem) UFMs, nos casos em que:

I - deixar de inscrever-se no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos legais;

II - deixar de atender a notificação para inscrição no cadastro fiscal;

III - fornecer ao cadastro fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito indevido de qualquer natureza;

IV - deixar de declarar o imposto sobre serviços no prazo determinado;

V - deixar de remeter à Administração documento exigido por lei ou regulamento;

VI - negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal;

VII - utilizar nota fiscal de prestação de serviço em desacordo com a lei e regulamento;

VIII - emitir nota fiscal sem identificação e endereço completo do usuário do serviço;

IX - extraviar nota fiscal de prestação de serviço;

X - o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, conforme exigido em lei ou regulamento;

XI - não transmitir a declaração mensal de serviços no prazo estabelecido;

XII - enviar declaração com dados incorretos e/ou com omissão de informações;

XIII - deixar de emitir documento fiscal relativo à prestação de serviço não tributável, quando exigido em lei ou regulamento;

XIV - inutilizar, extraviar, perder ou não conservar livros e documentos por 5 (cinco) anos após o pagamento dos tributos, sem comunicar na forma da lei ou regulamento;

XV - deixar de apresentar informação econômico-fiscal de interesse da Administração Tributária;

XVI - houver preço diferente ou diverso nas vias da nota fiscal de mesma numeração e série;

XVII - houver declaração, no documento fiscal, de preço inferior ao valor real da operação;

XVIII - descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei.

Parágrafo único. Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

Art. 51. Ficará sujeito à multa de 200 (duzentos) UFMs:

I - possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem a autorização fornecida pelo órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;

II - utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação;

III - utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação;

IV - não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação;

V - deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético ou eletrônico com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados;

VI - utilizar para registro de prestação de serviços equipamento de emissão de cupom fiscal não autorizado pela Administração Tributária ou utilizar em estabelecimento diverso para o qual foi autorizado, ou ainda quando o lacre de segurança estiver violado ou estiver sem a etiqueta de identificação, bem como se essa estiver rompida ou adulterada;

VII - deixar de atender intimação no prazo estabelecido;

VIII - embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal.

§ 1º Ficará submetido à multa prevista no *caput*, o sujeito passivo, por qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importem em descumprimento de dever instrumental.

§ 2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

Art. 52. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO

Art. 53. O Poder Executivo poderá conceder parcelamento ou reparcelamento de créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não tributários, já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, obedecidos os seguintes critérios:

I - em até 48 (quarenta e oito) parcelas em valor não inferior a 100 (cem) UFM vigentes à data do parcelamento;

II - a adesão ao parcelamento ocasiona o reconhecimento da dívida, renúncia a eventuais processos administrativos e a desistência de ações judiciais.

§ 1º Sobre as prestações mensais incidirão multa de mora e juros, correspondente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a partir do vencimento, computando-se como mês completo qualquer fração dele.

§ 2º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da formalização do parcelamento ou reparcelamento e constitui condição para sua validade e eficácia.

§ 3º O parcelamento será rescindido pela inadimplência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas ou, ainda, se não paga qualquer das parcelas no prazo final do parcelamento.

§ 4º O parcelamento e o reparcelamento suspendem a exigibilidade do crédito tributário enquanto perdurar o acordo entre as partes.

§ 5º O parcelamento e reparcelamento somente será concedido se o sujeito passivo se declarar devedor e aceitar formalmente suas condições, conforme regras deste Código ou de legislação específica.

§ 6º O montante do débito a ser parcelado representa o valor do principal, corrigido até a data do parcelamento/reparcelamento, e a soma de todos os demais encargos devidos, inclusive a multa pecuniária decorrente do atraso no pagamento, salvo disposição de lei em contrário.

§ 7º Nos casos de interrupção dos pagamentos das parcelas, o saldo remanescente será recalculado, para fins de cobrança administrativa ou judicial, adicionando-se ao valor, inclusive, multa, juros e correção monetária.

§ 8º Em caso de reparcelamento exigir-se-á como condição, no momento da formalização do ato, o pagamento de no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor a ser reparcelado.

§ 9º Excepcionalmente o valor da entrada de que trata o § 8º, deste artigo, poderá, mediante processo administrativo, ser reduzido em até 60% (sessenta por cento) nos casos em que houver comprovada necessidade do sujeito passivo em decorrência do comprometimento da renda familiar para sua sobrevivência, mediante laudo expedido por assistente social ou agente fiscal do município.

§ 10. Para deferimento do parcelamento, a Administração Tributária fica autorizada a exigir os documentos necessários para identificação do fato tributável e outros documentos, sem prejuízo do previsto em regulamento.

§ 11. O parcelamento de débitos ajuizados será realizado após o pagamento das custas judiciais e honorários, não excluindo a incidência de multa, juros moratórios e correção monetária, na forma da lei.

§ 12. Será concedido à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, parcelamento a ser requerido na forma estabelecida em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

CAPÍTULO V

DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 54. Observadas as disposições deste Código, a isenção pressupõe a concessão mediante lei, que deverá especificar as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 55. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 56. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso descrito no *caput*, observar-se-á o princípio da anterioridade, anual e nonagesimal, na aplicação das leis que extingam ou reduzam isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 57. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e a isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 3º No caso do § 2º, inciso I, o tempo decorrido entre a concessão da isenção e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do § 2º, inciso II, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 58. A imunidade e a isenção não excluem o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando-se a sua desobediência à aplicação de penalidades.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange também a prática do ato, previsto em lei, assecuratório do cumprimento das obrigações tributáveis por terceiros.

CAPÍTULO VI

DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 59. Fica autorizada a compensação de créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa da Administração Direta com débitos do Município de Realeza, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, observadas as condições previstas neste Código e no regulamento administrativo.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, mediante exames orçamentários, poderá instituir limitações às compensações previstas nesta Lei por meio de regulamento, inclusive estipulando limites de valores anuais.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Finanças e os órgãos financeiros da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, antes de proceder quaisquer pagamentos de valores aos administrados, decorrente de decisão administrativa que deferir a repetição de indébito, indenizações,

pagamentos decorrentes de contratos administrativos e outros, deverão verificar se a pessoa que receberá os valores é devedor junto ao Município de Realeza, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Existindo débito em nome da pessoa que receberá os valores junto à Administração Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado de ofício, total ou parcialmente, com o valor do débito.

Art. 61. A compensação de créditos próprios do particular, reconhecidos administrativamente, pode ser requerida apenas pelo próprio interessado, ou seu procurador, em relação a débitos próprios, unicamente junto à Administração Direta Municipal, observadas as condições previstas neste Código, bem como outros requisitos que vierem a ser previstos em regulamento.

Art. 62. São condições para o deferimento dos pedidos de compensação referidos no presente Código, as seguintes observações:

I - o requerimento de compensação importará confissão de dívida irrevogável e irretratável dos débitos do requerimento firmado pelo sujeito passivo, sujeitando o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Código, além de produzir os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966), ou do artigo 202 do Código Civil - CC (Lei n° 10.406/2002), conforme a natureza do débito;

II - nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos administrativamente pelo requerente da compensação, somente será deferida a compensação se houver a comprovação, de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;

III - nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos judicialmente pelo requerente da compensação, ou caso haja execução fiscal do crédito municipal, somente será deferida a compensação se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo interessado na data do requerimento:

a) pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea 'c', do Código de Processo Civil – CPC (Lei n° 13.105/2015); a desistência de defesas no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade ou, ainda, a desistência de impugnações e recursos quanto ao valor do precatório; e, expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes, em qualquer caso;

b) comprovação do recolhimento de custas judiciais junto à escrivania em que tramita a ação;

c) pagamento integral ou o parcelamento dos honorários advocatícios da execução fiscal, mediante guia própria, nos termos previstos em regulamento.

IV - deverá o interessado apresentar os documentos comprobatórios dos débitos e créditos a serem compensados, com a indicação dos valores, assim como da origem;

V - o pedido de compensação, em qualquer dos casos, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, autoridade competente para a decisão, sem prejuízo do previsto no art. 63, inciso III.

§ 1º Será dada ciência da decisão, ao sujeito passivo, na forma prevista no art. 28 deste Código.

§ 2º Sempre que o crédito do sujeito passivo seja inferior ao da Fazenda Pública Municipal, aplicar-se-ão as regras de imputação ao pagamento da legislação tributária e o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§ 3º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigentes.

§ 4º Nos casos dos incisos II e III do *caput*, a compensação será deferida de forma condicionada, devendo o contribuinte apresentar a renúncia, a desistência e, no caso de discussão judicial, o cumprimento do contido nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso III do *caput*, ou outros atos nesse mesmo sentido, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do deferimento da compensação.

Art. 63. A compensação de créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa com débitos do Município de Realeza, cuja origem seja decisão judicial, deverá atender aos requisitos previstos em regulamento e as seguintes condições, além das previstas no art. 62:

I - deverá ter havido o trânsito em julgado, sem que tenha sido emitido o precatório ou requisição de pequeno valor em relação ao crédito a ser compensado;

II - o valor do débito do Município deverá ser líquido e certo;

III - o pedido de compensação deverá ser requerido apenas pelo próprio interessado, ou seu procurador, em relação a débitos próprios, ressalvada a possibilidade de o pedido se originar do Município; e

IV - o interessado deverá peticionar nos autos judiciais informando sua opção pela realização da compensação nos termos deste Código, solicitando a suspensão do feito sem que seja expedido o respectivo precatório ou requisição de pequeno valor.

Parágrafo único. A compensação de precatórios somente será realizada, no âmbito municipal, nos termos, modos e condições eventualmente previstas pela Constituição Federal.

Art. 64. Ficam vedadas, em qualquer hipótese, para fins de compensação, a inclusão:

I - de débitos ou créditos do Simples Nacional;

II - como débitos do requerente ou contribuinte/particular, de valores de custas e despesas judiciais;

III - de títulos ou certificados públicos de qualquer índole, salvo os casos específicos expressamente autorizados em lei específica;

IV - de crédito do contribuinte decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

V - de crédito do contribuinte cujo fundamento seja a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

a) tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;

b) tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;

c) tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou

d) seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do artigo 103-A da Constituição Federal.

VI - de crédito, caso resulte em renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o ente público;

VII - de créditos de terceiros, adquiridos a qualquer título, salvo os casos de sucessão legal.

Art. 65. A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, e, de consequência, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

Art. 66. Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais definidas em legislação específica, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardado o interesse municipal, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

§ 1º O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.

§ 2º Para fins de aplicação e regulamentação da transação tributária no âmbito municipal, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Art. 67. A proposta de transação e a sua eventual adesão por parte do sujeito passivo ou devedor não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais tenham optado antes da celebração do respectivo termo.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 68. As funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquica ou funcionalmente subordinadas.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos no *caput* deste artigo reserva-se a denominação de "Administração Tributária".

Seção II

Da Fiscalização

Art. 69. Compete à Administração Tributária, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

Art. 70. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas à obrigação tributária, inclusive às que gozem de imunidade ou de isenção.

Art. 71. As pessoas sujeitas à fiscalização exibirão à Administração Tributária, sempre que por ele exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os produtos, livros das escritas fiscal e geral e todos os documentos, em uso ou arquivados, que forem considerados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando.

§ 1º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os comprovantes dos lançamentos neles efetuados e os comprovantes de recolhimento de tributos municipais deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários a que se refiram.

§ 2º Considera-se embaraço à fiscalização a negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, a que estiverem intimadas a apresentar.

§ 3º Caracteriza-se, ainda, como embaraço à fiscalização a negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade.

Art. 72. Os exames a que se referem o art. 71 poderá ser repetido quantas vezes a autoridade administrativa considerar necessários, enquanto não decair o direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.

Art. 73. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas em lei ou regulamento, a Administração Tributária poderá, mediante lavratura de termos que noticiem o início dos procedimentos fiscais:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição da Administração Tributária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Além do previsto nesse artigo, a Administração Tributária poderá se valer de outros expedientes que se mostrarem adequados para o exercício da fiscalização.

Art. 74. No exercício de suas funções, a entrada do agente fiscal nos estabelecimentos, bem como o acesso a suas dependências internas, não estarão sujeitos a formalidade diversa da sua imediata identificação, pela exibição de identidade funcional aos encarregados diretos e presentes ao local, a qual não poderá ser retida, em qualquer hipótese, sob pena de ficar caracterizado o embaraço à fiscalização.

Art. 75. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documentem os procedimentos e fixará prazo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados onde se verificar a fiscalização, ainda que aí não seja o domicílio tributário do fiscalizado nem sua residência, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

Art. 76. A ação da Administração Tributária poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em convênios, ressalvada a ação fiscal em estabelecimento de sujeito passivo cuja prestação de serviço tenha ocorrida neste Município.

Art. 77. A Administração Tributária é competente para interditar qualquer estabelecimento que esteja funcionando sem a licença concedida regularmente.

Art. 78. Para efeitos de registro, controle e fiscalização dos tributos, o regulamento poderá dispor sobre a instituição de livros, documentos fiscais e outros expedientes, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 79. Os estabelecimentos de ensino, de qualquer grau e natureza, manterão livro de registros de alunos, contendo, no mínimo, o nome do aluno, endereço e o valor da mensalidade.

Art. 80. Academias, saunas e outros estabelecimentos congêneres, manterão livro de registros de alunos/clientes, contendo, no mínimo, o nome, endereço e o valor da mensalidade.

Art. 81. As administradoras de imóveis deverão manter registros de seus clientes em livro próprio, contendo nome, endereço e valor dos honorários cobrados mensalmente.

Art. 82. Mediante intimação escrita são obrigados a prestar à Administração Tributária as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º A obrigação prevista no *caput* deste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente sujeito a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão.

§ 2º Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar a Fazenda Pública Municipal, em periodicidade não superior a 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes na Fazenda Municipal, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste Código.

Art. 83. Será exigida do transmitente certidão de quitação de débitos junto ao Município nos casos de alienação de imóveis a qualquer título.

Art. 84. São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei e permitindo à Administração Tributária colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização, todos os órgãos da administração pública municipal, bem como as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista.

Seção III

Da Dívida Ativa

Art. 85. A Administração Tributária providenciará para que sejam inscritos na Dívida Ativa os sujeitos passivos inadimplentes com as obrigações tributárias.

§ 1° Constitui dívida ativa a proveniente de créditos de natureza tributária, ou não, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação ou por decisão proferida em processo regular.

§ 2º A Dívida Ativa da Fazenda Municipal compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, casos não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 3° Ressalvados os previstos em Lei, não haverá recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

Art. 86. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deve conter:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a origem e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;

III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;

IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela administração fazendária.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser expedidos por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão, desde que separados por natureza do crédito e possibilite o recolhimento em apartado de cada crédito.

§ 4º Até a decisão de primeira instância a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 5º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 6º A presunção a que se refere o § 5° é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado, ou de terceiro a quem aproveite.

Art. 87. Encerrado o exercício financeiro, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará a inscrição de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, por contribuinte.

§ 1º Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva Certidão a ser encaminhada à cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 88. Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa nos casos:

I - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor e não possuam outros responsáveis tributários;

II - julgados nulos em processos regulares;

III - em que a inscrição for efetuada indevidamente;

IV - em que ocorrer a prescrição ou decadência dos créditos tributários;

V - em que o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim;

VI - em que o sujeito passivo se tratar de pessoa jurídica dissolvida regular ou irregularmente, quando não for possível a responsabilização de terceiros ou essa responsabilização for inócua devido ao falecimento sem deixar bens ou à incapacidade de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim;

VII - de outras situações definidas em lei específica.

§ 1º Além das hipóteses prevista no *caput*, poderão deixar de ser inscritos em dívida ativa ou, se já inscritos, poderão ser cancelados os créditos, dispensando-se qualquer cobrança administrativa, quando configuradas as situações descritas no art. 91, mesmo antes do ajuizamento de execução fiscal.

§ 2º No caso do inciso IV, poderá haver a baixa do crédito com o cancelamento da certidão de dívida ativa, desde que demonstrada a prescrição e decidido através de ato específico do Prefeito, em processo administrativo, ao qual deverá ser dada publicidade na imprensa oficial do Município e comunicado ao responsável pelo controle interno.

Art. 89. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, através de ação executiva fiscal, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Não estão sujeitos a processo de execução fiscal créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a 2.000 (duas mil) UFMs, ressalvada a hipótese de o Poder Judiciário estabelecer valores superiores a esse ou outros requisitos e condições;

§ 2º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza, por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 3º O Município, por seus órgãos competentes, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em regulamento.

§ 4º Incumbe à Secretaria de Finanças remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos legais, sendo facultada a definição de valor mínimo de protesto por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 5º Submetem-se ao disposto no *caput* deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 6º Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 7º A Procuradoria do Município fica autorizada a requerer o arquivamento dos processos de execuções fiscais relativas aos débitos que se

enquadrem no §1º deste artigo, os que estejam paralisados por falta de localização do devedor ou de bens garantidores do juízo.

§ 8° À cobrança da dívida ativa que estiver em execução fiscal incidirão honorários no percentual de 10% (dez por cento), ressalvado percentual diferente estabelecido pelo juiz, calculado sobre a soma do valor corrigido mais acréscimos legais.

§ 9º O pagamento correspondente a débitos municipais em dívida ativa será feito exclusivamente em instituições financeiras.

§ 10. Os honorários advocatícios, decorrentes da cobrança da dívida ativa, não poderão ser reduzidos em razão de programas de parcelamentos ou legislações similares.

Art. 90. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

Art. 91. Em cumprimento aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo, ficam os Procuradores do Município autorizados a desistir da ação de execução fiscal, sem renúncia dos respectivos créditos tributários e não tributários, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação do crédito da Fazenda Pública Municipal, desde que proferida decisão de encerramento da falência e não haja amparo legal para redirecionamento contra terceiros;

II - quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que se tenha inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

III - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

IV - quando se tratar de execução fiscal decorrente de desaprovação de contas sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, caso seja inviável o redirecionamento eficaz contra terceira pessoa;

V - quando se tratar de execução fiscal ajuizada há 6 (seis) anos ou mais, contra pessoa jurídica que já esteja baixada há mais de cinco anos na Junta Comercial ou na Receita Federal do Brasil, redirecionadas ou não contra terceiros, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora e desde que esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais;

VI - quando se tratar de execução fiscal sem movimentação útil, se caracterizada a prescrição, desde que inexistentes as causas suspensivas ou interruptivas;

VII - quando se tratar de execução fiscal ajuizada contra pessoa jurídica dissolvida, inexistindo patrimônio passível de penhora ou sendo os bens inservíveis para alienação em hasta pública, desde que o redirecionamento contra terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se mostrado ineficaz em razão da ausência de bens penhoráveis.

§ 1º Após o encerramento da execução fiscal, na forma do *caput*, os créditos permanecerão em cobrança administrativa, com a devida atualização, pelo prazo de cinco anos, quando poderão ser baixados, exceto se os mesmos estiverem prescritos.

§ 2º Ficam dispensados os honorários advocatícios relacionados aos créditos de que trata este artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às execuções e cumprimentos de sentença movidos pela Fazenda Pública e não regidos pela Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 5º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, no que couber, aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.

§ 6º Fica dispensado o ajuizamento de execuções fiscais contra devedores já enquadrados anteriormente nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, V e VII deste artigo.

Art. 92. A Procuradoria-Geral do Município poderá, a seu critério, desistir, não ajuizar ou não apresentar defesa ou recurso, desde que inexista outro fundamento relevante, na hipótese de a controvérsia de natureza fiscal versar sobre:

I - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Justiça do Paraná, sejam objeto de ato aprovado pelo Procurador-Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo;

II - matérias decididas em definitivo de modo desfavorável ao Município de Realeza nas hipóteses previstas no art. 927 do CPC, e que sejam objeto de ato aprovado pelo Procurador-Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo.

III - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

IV - os enunciados de súmula vinculante;

V - os acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas.

§ 1º Em qualquer hipótese, a Procuradoria Jurídica deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência.

§ 2º A caracterização de uma das hipóteses previstas neste artigo não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos:

I - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

II - ocorrência de pagamento administrativo;

III - valores alcançados pela prescrição e decadência;

IV - existência de acordo extrajudicial entre as partes;

V - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;

VI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

§ 3º Nas situações em que houver requerimento da Procuradoria do Município, a Secretaria de Finanças não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos deste artigo e, na hipótese de créditos tributários já constituídos, ainda que em discussão judicial, deverá rever de ofício o lançamento, para efeito de alterar total ou parcialmente o crédito tributário, conforme o caso.

§ 4º Fica dispensado o ajuizamento de execuções fiscais em relação aos créditos tributários ou não tributários prescritos, desde que inexistentes as causas interruptivas e suspensivas.

Seção IV

Das Certidões Negativas

Art. 93. A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação.

§ 1º A certidão negativa será fornecida em até 10 (dez) dias da data da solicitação, tendo prazo de validade de até de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A certidão negativa poderá ser expedida por meio eletrônico ou manual.

§ 3º Nos processos de unificação, desmembramento, aprovação de loteamento, onde serão encerradas as matrículas originárias e abertas novas matrículas, os débitos lançados e constituídos, mesmo que vincendos, deverão ser quitados em sua integralidade para prosseguimento dos processos junto a Administração Pública Municipal.

Art. 94. Terá os mesmos efeitos de certidão negativa, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 95. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Pública responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 96. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Tributária a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, mesmo no período informado na certidão.

Art. 97. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

CAPÍTULO VIII

DA CONSULTA

Art. 98. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à Administração Tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos determinados a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos, se for o caso.

§ 1° Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar na consulta questão relativa a mais de um tributo.

§ 2° O regulamento poderá estabelecer outras regras para apresentação e análise da consulta.

Art. 99. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou transitada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação do fato;

III - formuladas por contribuintes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamentos, intimados de auto de infração ou termo de apreensão ou citados por ação judicial de natureza tributária, relativa à matéria consultada.

Art. 100. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, decorrente de autolançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 101. A consulta será arquivada sem análise do objeto/pedido quando:

I - apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a matéria consultada;

II - versar sobre fato objeto de litígio de que o consulente faça parte pendente de decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - o fato estiver definido, declarado ou disciplinado em disposição constante da legislação tributária;

IV - não descrever completa ou exatamente a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável a critério da autoridade julgadora;

V - sobre norma tributária em tese;

VI - referente a fato definido pela lei como crime ou contravenção penal;

VII - que importe em repetição de consulta idêntica, anteriormente formulada, ressalvados os fatos de renovação solicitada em consequência de alteração na legislação tributária.

Art. 102. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 103. A resposta à consulta vincula a Administração Tributária em relação ao caso examinado, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo de consulta não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 104. O procedimento de fiscalização tem início com o primeiro ato de ofício praticado por servidor competente, tendente à apuração da existência de obrigação tributária ou de infração à legislação, cientificado o sujeito passivo.

§ 1° O procedimento fiscal também se considera iniciado:

I - pelo ato de apreensão de quaisquer bens ou mercadorias, ou de retenção de mídias, de informações digitais, de documentos ou de livros comerciais e fiscais;

II - por qualquer outro ato escrito, praticado por servidor competente no exercício de sua atividade funcional, desde que cientificado o sujeito passivo, seu representante ou preposto;

III - pela petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

§ 2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 3° Iniciado o procedimento fiscal, a Administração Tributária terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluí-lo, salvo quando o sujeito passivo esteja submetido a regime especial de fiscalização.

§ 4º Havendo justo motivo, o prazo referido no § 3º poderá ser prorrogado, mediante despacho do servidor responsável pela fiscalização pelo período por este fixado, limitado a outros 90 (noventa) dias.

§ 5º Não se considera início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização a comunicação do fisco sobre inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização, nos termos do art. 111 e demais legislação aplicável à matéria.

Art. 105. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 106. A Administração Tributária poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato jurídico tributário ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

Art. 107. Julgada improcedente a reclamação e esgotado o prazo legal para interposição de recurso, ou não provido eventual recurso, deverá o impugnante recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, acrescidas de juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, sob pena de ser esse crédito tributário inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial e/ou extrajudicial.

§ 1º Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo ou autuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho ou decisão, as importâncias reputadas indevidas, acrescidas da correção monetária, conforme previsto no art. 35, a partir da data em que foi efetuado o pagamento ou o depósito.

§ 2° São definitivas as decisões de qualquer instância quando esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recursos de ofício.

Art. 108. A decisão definitiva será cumprida:

I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;

II - pela intimação do contribuinte para receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei.

IV - pela imediata inscrição em dívida ativa, após vencido o prazo para pagamento espontâneo, e emissão da certidão de dívida ativa, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 109. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa, sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 110. A propositura de ação judicial para discussão de matéria tributária, pelo sujeito passivo, importa na renúncia ou desistência, conforme o caso, da análise administrativa da mesma questão em qualquer instância.

Seção II

Da Autorregularização

Art. 111. Constatando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou de outra obrigação, poderá ser expedida, contra qualquer sujeito passivo, notificação preliminar para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize a situação.

§ 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo sujeito passivo, das inconsistências estabelecidas na comunicação.

§ 2º A regularização levada a efeito pelo sujeito passivo antes de eventual início de procedimento fiscal de constituição de crédito tributário se sujeita à atualização monetária e juros de mora legais e, quanto à multa, quando for o caso, somente àquela de caráter moratório prevista em lei.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§ 4º Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Seção III

Do Auto de Infração e do Termo de Apreensão

Art. 112. Verificada infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será lavrado auto de infração pela Administração Tributária.

§ 1º Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.

§ 2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 113. O auto de infração será lavrado por agente competente, com atribuições específicas de fiscalização tributária, e conterá:

I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado;

II - o local, a data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - o valor do crédito tributário, quando devido;

VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;

VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação;

VIII - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e de sua matrícula funcional.

§ 1º Se o infrator ou quem o represente não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.

§ 2º A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.

§ 3º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 114. Da lavratura do auto de infração será o autuado intimado na forma do art. 28 desta Lei, preferencialmente conforme seus incisos I, III ou IV.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no *caput* deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital.

§ 2º Os meios de intimação previstos no *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

Art. 115. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração tributária.

§ 1º A apreensão será feita lavrando-se termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no art. 113, desta Lei.

§ 2º O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão e depósito, se for o caso.

Art. 116. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Seção IV

Da Representação

Art. 117. Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão que possa resultar em evasão de rendas ou infração à legislação tributária do Município.

Art. 118. A representação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, o qual determinará as providências necessárias para a completa verificação de sua procedência ou improcedência.

Art. 119. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Seção V

Do Contencioso Administrativo

Subseção I

Da Reclamação

Art. 120. A reclamação consiste na impugnação da obrigação tributária, apresentada pelo sujeito passivo, contra a exigência fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem houver delegação, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º Não ocorrendo a impugnação, o autuado é considerado revel.

§ 2º A impugnação da exigência fiscal mencionará, obrigatoriamente:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 3º A prova documental será apresentada na reclamação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

b) refira-se a fato ou a direito superveniente;

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 4º A juntada de documentos após a reclamação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do § 3°.

§ 5º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

§ 6º É assegurado ao autuado o direito de vista do feito na repartição fazendária onde tramitar ou de obter cópia mediante pagamento de taxa para fazer frente a seu custo.

§ 7º A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 8º A autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 9º A instrução do processo compete ao departamento fiscal que promoveu a formalização da exigência e consiste no fornecimento de todas as informações pertinentes ao lançamento realizado, relativamente às questões que figuram como objeto da impugnação apresentada.

§ 10. Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 11. Instruída a impugnação, concluídas as eventuais diligências e o prazo para produção de provas, o processo será encaminhado a autoridade julgadora.

§ 12. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará a decisão, a qual conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais e conclusão.

Art. 121. É facultado ao sujeito passivo, conformando-se com parte dos termos da exigência fiscal, recolher os valores devidos a essa parte, sem qualquer dedução, contestando o restante.

Art. 122. A impugnação não será conhecida:

I - em relação à matéria que não tenha sido expressamente impugnada;

II - quando a impugnação não for apresentada dentro do prazo legal;

III - quando a impugnação for apresentada por parte ilegítima ou por quem não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;

IV - quando o sujeito passivo impugnar valores ou informações anteriormente por ele confessados ou declarados; ou

V - quando a impugnação versar sobre valores pagos ou parcelados.

Art. 123. Os advogados, contadores ou as partes de processos administrativos, que manifestarem interesse, poderão ser intimados por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.

§ 1° A intimação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio de resposta do intimando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu envio.

§ 2° Ausente a confirmação de recebimento da intimação no prazo previsto no § 1º, deverá ser realizada a intimação na forma prevista art. 28.

§ 3º No ato do cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone por meio do qual deseja ser intimado, responsabilizando-se pelo recebimento das informações no número informado.

§ 4º O cadastramento poderá ser requerido em nome de advogados, contadores ou terceiros, mediante apresentação de autorização do sujeito passivo.

§ 5º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao número de telefone cadastrado pelo interessado quando atendido o disposto no § 1º, cabendo a ele manter o cadastro atualizado.

§ 6º A intimação do sujeito passivo na forma prevista no art. 28 é considerada válida ainda que realizada a opção prevista neste artigo.

Subseção II

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 124. A decisão de primeira instância compete ao Secretário Municipal de Finanças ou aos servidores da Administração Tributária a quem este delegar.

§ 1º Das decisões de primeira instância, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 2.000 (duas mil) UFMs, a autoridade administrativa recorrerá de ofício, obrigatoriamente.

§ 2º A decisão que anular o lançamento efetuado, unicamente por vício formal, não estará sujeita ao reexame necessário previsto no § 1º.

Subseção III

Da Segunda Instância Administrativa

Art. 125. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º Quando o recurso dirigido ao CMC for apenas parcial, a parte incontroversa poderá desde logo ser inscrita em Dívida Ativa.

Art. 126. O julgamento pelo órgão de segunda instância far-se-á nos termos deste Código e do seu regimento.

Art. 127. O recurso será formalizado em petição escrita, devendo indicar os pontos de discordância relativos à decisão de primeira instância, contendo, ainda, os motivos em que se fundamenta.

Art. 128. Não será conhecido o recurso:

I - em relação à matéria que não tenha sido objeto de impugnação;

II - quando não for apresentado dentro do prazo legal;

III - quando for apresentado por parte ilegítima ou que não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;

IV - quando versar sobre valores pagos ou parcelados; ou

V - quando tratar de matéria idêntica àquela submetida pelo recorrente à apreciação judicial.

Art. 129. Quando a decisão de primeira instância não conhecer da impugnação apresentada, o recurso voluntário limitar-se-á a arguir, exclusivamente, as causas que motivaram o não conhecimento.

Parágrafo único. A modificação da decisão de primeira instância, para o reconhecimento do direito do sujeito passivo ao julgamento do mérito da questão, implicará na devolução do processo àquela instância, para que assim o proceda.

Art. 130. Cabem embargos de declaração contra a decisão administrativa para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia o Conselho se pronunciar;

III - corrigir erro material.

§ 1° Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou Repercussão Geral aplicável ao caso sob julgamento;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

IV - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao Julgador, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão.

§ 3º Não serão admitidos novos embargos de declaração.

Seção VI

Do Conselho Municipal de Contribuintes

Subseção I

Da Competência e da Composição

Art. 131. O Conselho de Municipal de Contribuintes – CMC é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e de ofício referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Art. 132. O CMC será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados conselheiros, de ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária, sendo 3 (três) representantes do Município e 2 (dois) de entidades representativas dos contribuintes, conforme dispuser o regulamento, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros do CMC têm mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os conselheiros indicados, o Presidente e o Vice-Presidente do CMC.

§ 3º Os suplentes serão convocados para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

§ 4º Os membros do CMC serão:

I - representantes do Município, exclusivamente dentre servidores efetivos ou comissionados da Administração Municipal;

II - representantes dos Contribuintes:

a) 1 (um) representante indicado pelas entidades representativas do comércio ou do Conselho Regional de Contabilidade;

b) 1 (um) representante indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 5º Em caso de renúncia ou perda de mandato de membro, efetivo ou suplente, será nomeado um substituto para completar o período restante.

§ 6º O CMC realizará sessões sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 133. O CMC não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 134. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;

IV - contrariar normas regulamentares do CMC;

V - perder sua função pública, quando representante do Município.

Art. 135. O regulamento poderá estabelecer nomas complementares às previstas nesta Lei para tratar do funcionamento e a ordem dos trabalhos do CMC.

Subseção II

Da Julgamento pelo CMC

Art. 136. O CMC só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 137. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que:

I - sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;

II - sejam parentes do recorrente, até o terceiro grau.

Art. 138. O julgamento no CMC, obedecerá o seguinte rito:

I - recebido o recurso, o relator terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para elaborar relatório e voto sobre a matéria;

II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, com a suspensão do prazo do inciso I, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;

III - exarado o relatório e voto, o relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

IV - da decisão do CMC, serão intimadas as partes.

Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio, dentre os membros do Conselho.

Art. 139. O julgamento compreende as seguintes fases:

I - leitura do relatório;

II - eventual sustentação oral das partes;

III - discussão da matéria;

IV - votação.

Parágrafo único. Nos processos em que a sustentação oral não for requerida na peça recursal ou nas contrarrazões, o sujeito passivo poderá fazê-lo na sessão de julgamento, por escrito ou verbalmente, mediante requerimento dirigido ao Presidente do órgão julgador, hipótese na qual o julgamento poderá ser adiado para a próxima sessão, a pedido da Representação da Fazenda, com preferência sobre os demais processos em pauta.

Art. 140. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de:

I - ter vista dos processos;

II - fazer sustentação oral no julgamento pelo tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis, excepcionalmente, por decisão da Presidência, mediante solicitação prévia.

Art. 141. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Subseção III

Da Julgamento em Instância Especial

Art. 142. Caberá recurso especial, direcionado ao Prefeito Municipal, de decisão do CMC contrária à Fazenda Pública Municipal, quando:

I - der à lei tributária interpretação divergente ao entendimento firmado em julgamento de casos repetitivos ou de repercussão geral;

II - deixe de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento;

III - proferida decisão, não unânime, que esteja contrária ao texto de lei ou às provas dos autos.

Parágrafo único. O recurso especial poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do representante da Fazenda Pública.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 143. Integram o Sistema Tributário do Município de Realeza:

I - os impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

b) a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;

c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar – ISSQN.

II - as taxas decorrentes:

a) do exercício das atividades do poder de polícia do Município;

b) da utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - as contribuições de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV - a contribuição para custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – COSIPS.

Parágrafo único. O imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR incidente sobre imóveis localizados no Município de Realeza poderá ter a arrecadação integralmente revertida aos cofres municipais, na forma prevista na Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 144. O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em áreas a ela equiparadas por lei.

Art. 145. O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no primeiro dia de janeiro de cada ano, exceto para as edificações construídas durante o exercício, cujo fato gerador ocorre, inicialmente, na data de concessão do "habite-se" ou a partir da conclusão ou utilização da obra se não providenciada a sua regularização a tempo e modo.

Art. 146. Para os efeitos do IPTU, são consideradas urbanas:

I - as áreas em que existam pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município:

a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

b) abastecimento de água;

c) sistema de esgoto sanitário;

d) rede de iluminação pública;

e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

II - a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamentos, condomínios e afins, aprovados ou não pelo Município, destinados à habitação, comércio, indústria, prestação de serviços, recreação ou lazer;

III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são destinados à habitação, comércio, indústria, prestação de serviços, recreação ou lazer, independentemente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas ‘a’ à ‘e’ do inciso I;

IV - imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos alíneas ‘a’ à ‘e’ do inciso I.

§ 1º Para efeito do contido no *caput*, considera-se escola primária e posto de saúde de que trata a alínea ‘e’, do inciso I, um único melhoramento.

§ 2º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o IPTU sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes dos Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 3º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o IPTU, sobre os imóveis declarados, por força do inciso I, alíneas 'a' à 'e', do *caput*, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal.

§ 4º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o IPTU sobre a parcela dos imóveis rurais, localizados no perímetro urbano e destinados à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, que seja destinada à residência de tantos quantos forem os núcleos familiares residentes no terreno, incluindo a área da edificação e demais espaços ou estruturas do entorno que servirem à moradia, a ser delimitada mediante avaliação específica.

Art. 147. A incidência do IPTU independe:

I - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;

II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel;

IV - da expedição do "habite-se".

Art. 148. Os imóveis, para efeito do IPTU, são classificados como terreno ou edificação.

§ 1º Considera-se terreno o imóvel:

I - sem construção ou benfeitoria;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento desde que não estejam sendo utilizadas para habitação, comércio, indústria, prestação de serviços, recreação ou lazer, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de outros bens ou quaisquer materiais, desde que não enquadrado em um dos incisos do § 2º.

§ 2º Considera-se unidade edificada:

I - todo o imóvel edificado que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for à denominação, forma ou destino, desde que não compreendidos no § 1º;

II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços, recreação ou lazer ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação;

III - os imóveis com edificações ocupadas ou utilizadas, inclusive em loteamentos aprovados;

IV - os imóveis com edificações em loteamentos não aprovados, mediante lançamento de ofício de cada unidade edificada ou construída, por decisão da Administração Municipal com vistas a promover a regularização precária de ocupações fundiárias, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ao titular do loteamento pelo descumprimento das obrigações acessórias estabelecidas neste Código ou em regulamento;

V - o imóvel, com ou sem edificação, utilizado por estabelecimento regularmente licenciado, ainda que enquadrado nas situações descritas no inciso VI do § 1º:

a) para exploração econômica do estacionamento de veículos;

b) para estacionamento e guarda de veículos e carga e descarga de mercadorias, por transportadora ou outra empresa comercial;

c) para depósito, exposição, carga e descarga de mercadorias, por estabelecimento ou empresa a fim que comercialize materiais de construção;

VI - a área edificada, privativa e comum a todos os condôminos, localizada nos condomínios horizontais ou afins;

VII - o imóvel com edificação exibida em imageamento realizado por satélite ou outro sistema de imageamento.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 149. É contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, a qualquer título.

§ 1º São responsáveis solidários:

I - o promitente comprador que se encontre imitido na posse;

II - o promitente comprador cuja promessa de compra e venda tenha registro no Cartório de Registro de Imóveis;

III - o autor de ação de usucapião admitida em juízo;

IV - o superficiário;

V - aquele que declare, de forma escrita, ser possuidor com *animus domini*;

VI - permissionário, concessionário e comodatário de imóvel pertencente à União, Estados ou Municípios ou de qualquer outra pessoa isenta ou imune.

§ 2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 3º Quando um imóvel possuir mais de um proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, o imposto será lançado à critério da Administração Tributária, e todos assumirão a qualidade de responsáveis solidários tributários.

§ 4º Tratando-se de bem imóvel objeto de contrato de compra e venda, o lançamento do imposto poderá ser procedido, indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador.

§ 5º Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

I - quando *pro-indiviso* em nome de todos ou de qualquer dos co-proprietários;

II - quando *pro-diviso* em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 6º A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

Art. 150. São responsáveis pelo pagamento do imposto:

I - o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;

II - o espólio, quanto aos débitos do *de cujus* existentes à data de abertura da sucessão;

III - o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

IV - a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, transformada ou incorporada, existentes na data daqueles atos;

V - a massa falida pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao falido.

Parágrafo único. Tratando-se de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado o lançamento do imposto em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 151. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativos, salvo nas hipóteses de arrematação em hasta pública, em que a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Seção III

Da Isenção

Art. 152. São isentas do pagamento do IPTU as pessoas físicas ou jurídicas e equiparadas, em relação:

I - ao imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista dos regimes de previdência pública, desde que:

a) a renda mensal familiar não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos fixados pelo Governo Federal,

b) possua um único imóvel e utilize-o para sua própria moradia e/ou família; e

c) não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural, na data do lançamento.

II- ao imóvel de propriedade de portadores de transtorno do espectro autista e neurodiversos ou que possuam no seu núcleo Familiar pessoas portadores de transtorno do espectro autista e neurodiversos, a imóvel de propriedade de pessoas com câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, neuropatia grave, doença renal, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal,desdeque:

a) as enfermidades sejam comprovadas mediante prévia perícia médica oficial;

b) a renda mensal familiar não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos fixados pelo Governo Federal; Exceto para portadores de transtorno do espectro autista e neurodiversos ou que possuam no seu núcleo Familiar pessoas portadores de transtorno do espectro autista e neurodiversos, onde a renda familiar pode ultrapassar a 2 (dois) salário mínimos;

c) possua um único imóvel e utilize-o para sua própria moradia e/ou família; e

d) não seja proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, na data do lançamento.

III - ao imóvel, ou a fração deles, cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

IV - ao imóvel de propriedade por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;

V - ao imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente;

VI - ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;

VII - a imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;

VIII - aos imóveis, ou a fração deles, constituídos por Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, áreas de Reserva Legal – RL e Área de Preservação Permanente – APP averbadas à margem das matrículas no Registro Imobiliário, quando exigível, e devidamente cercadas, desde que não exploráveis economicamente;

§ 1° Para fazer jus ao benefício de isenção, o contribuinte ou seu representante legal deverá apresentar requerimento à Administração Tributária, acompanhado de documentação suficiente para comprovar as condições estabelecidas neste artigo ou em regulamento.

§ 2° O requerimento deverá ser apresentado até o final do mês de novembro, devendo ser renovado a cada ano.

§ 3º A concessão do benefício de isenção se dará por decisão da autoridade competente, que o indeferirá ou suspenderá, se não preenchidos ou deixarem de ser atendidos, a qualquer tempo, as condições e demais disposições estabelecidas na Legislação Tributária.

§ 4º A Administração Tributária poderá convocar os beneficiários, a qualquer tempo, seja de forma geral ou individual, solicitando informações e documentos para comprovação do atendimento às condições exigidas na Legislação Tributária para gozo do benefício de isenção.

§ 5° Na hipótese do inciso VII do *caput*, se constatada a utilização, do todo ou de parte, do terreno para fins urbanos ou econômicos, haverá individualização para fins de tributação pelo imposto territorial.

§ 6° Regulamento poderá dispor sobre o procedimento e condições para o requerimento, análise e deferimento do benefício de isenção.

Art. 153. O beneficiário de isenção deve comunicar à Administração Tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do benefício.

§ 1º As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram ou se não atendidas quaisquer outras condições previstas na Legislação Tributária, mesmo que meramente instrumentais.

§ 2º A concessão de isenção tem caráter pessoal e não gera direito adquirido, não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.

§ 3º A isenção prevista nessa Seção não desobriga o contribuinte do pagamento dos demais tributos municipais.

Art. 154. Constatada pela Administração Tributária a existência de informações ou documentação falsas, além do imediato cancelamento do benefício de isenção, será emitida notificação ao sujeito passivo para o recolhimento dos tributos anteriormente dispensados, acrescido de multas no percentual de 100% (cem por cento) do valor devido, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 155. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, no tempo em que se materializar o fato gerador, a ser apurada mediante:

I - elementos e dados conhecidos pela Administração Tributária, inclusive pelos dados existentes no cadastro imobiliário;

II - arbitramento, nos casos previstos nesta Lei;

III - avaliação especial, nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º O valor venal do imóvel corresponde à soma do valor venal do terreno e do valor venal da edificação e deverá representar, efetiva ou potencialmente, o valor de transação ou venda no mercado em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro, observadas as demais disposições deste Código e da lei instituidora da planta genérica de valores - PGV.

§ 2º Os valores unitários do metro quadrado do terreno e da edificação serão atualizados monetariamente, anualmente, pelo Poder Executivo, vedada a atualização superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.

§ 3º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 4º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação.

§ 5º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que tiverem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.

§ 6º Quando julgar necessário o Executivo Municipal nomeará, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto.

§ 7º A Administração Tributária poderá promover a avaliação individualizada de imóvel não previsto na PGV, para fins de cobrança do IPTU, observado o contido neste Código e, no que couber, os critérios previstos na lei instituidora da PGV.

Art. 156. Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal, quando:

I - a Administração Tributária for impedida de efetuar o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II - o imóvel se encontrar fechado e o sujeito passivo não for localizado.

Parágrafo único. Nos casos referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o cálculo das áreas do terreno e da edificação será feito por estimativa, levando-se em conta os elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.

Art. 157. Aplica-se o critério da avaliação especial para a fixação do valor venal, mediante requerimento do contribuinte, exclusivamente nos casos de:

I - lotes desvalorizados devido a formas extravagantes ou conformações topográficas muito desfavoráveis;

II - terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações periódicas;

III - terrenos que, pela natureza do solo, se tornem desfavoráveis à edificação ou outra destinação;

IV - situações omissas que possam conduzir a tributação injusta.

Seção V

Das Alíquotas

Art. 158. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das seguintes alíquotas:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) para unidades edificadas;

II - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) para unidades não edificadas.

§ 1º Fica instituída no Município de Realeza a alíquota do IPTU progressiva no tempo, em área definida no Plano Diretor, incidente sobre imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, com alíquotas de:

I - 1% (um por cento), no primeiro exercício após vencido o prazo de que trata o § 5º deste artigo;

II - 2% (dois por cento), no segundo exercício;

III - 3% (três por cento), no terceiro exercício;

IV - 4% (quatro por cento), no quarto exercício;

V - 5% (cinco por cento), no quinto exercício e seguintes.

§ 4º A aplicação do IPTU progressivo no tempo, nos termos deste artigo, far-se-á após vencido o prazo fixado no § 5º para que o contribuinte de imóvel a que se refere o § 3º proceda ao uso do solo ou edificação compulsórios.

§ 5º O prazo a que se refere o § 4° será de 2 (dois) anos, contados a partir da notificação ao contribuinte do IPTU para parcelamento ou edificação compulsórios.

§ 6º Cessará a aplicação do disposto no § 3°, conforme o caso, a partir do exercício subsequente àquele em que for procedido ao parcelamento do solo ou iniciada a construção de edificação regularmente licenciada, desde que esta tenha curso normal e não seja paralisada.

§ 7º A transferência da propriedade não interrompe a progressividade.

§ 8° O disposto no § 3° não se aplica a terrenos regularmente inseridos em condomínios.

Seção VI

Do Lançamento e da Impugnação

Art. 159. O lançamento do IPTU se dará de ofício, com base nos dados ou elementos existentes no cadastro imobiliário do Município, e será:

I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, verificada pela Fazenda Municipal, tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação;

II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

§ 4º Se verificada, no cadastro imobiliário, a falta de dados necessários ao lançamento do imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante procedimento fiscal.

§ 5º O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para utilização do imóvel, não implicando no reconhecimento da legitimidade de quaisquer desses aspectos.

Art. 160. O lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, e ainda, do espólio ou da massa falida.

§ 1º Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes responsáveis solidários pelo imposto.

§ 2º O lançamento do imposto incidente sobre imóvel objeto de usufruto, enfiteuse ou fideicomisso, será feito em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário, do enfiteuta ou do fiduciário.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

I - quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um deles;

II - quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma, sendo um lançamento para cada imóvel, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 4º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 3, inciso II, deste artigo, o interessado deve solicitar à Administração Tributária a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 5º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores.

§ 6º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome deles, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 7º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o lançamento poderá ser efetuado em nome de quem estiver cadastrado o imóvel na repartição e à vista da situação da unidade imobiliária, à época da ocorrência do fato jurídico tributário, quer declarados pelo sujeito passivo, quer apurados pela Administração Tributária.

Art. 161. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente ou por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, em até 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Tributária, no aludido edital.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

§ 3º O edital de notificação conterá:

I - prazo para pagamento;

II - prazo para solicitação de isenção do imposto, se for o caso;

III - prazo para impugnação da exigência, observado o art. 162;

IV - locais para obtenção do documento de arrecadação do imposto ou segunda via.

§ 4º Considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento ou boleto de pagamento pessoalmente, por via eletrônica, ou por via postal no seu domicílio.

Art. 162. Discordando do lançamento, o sujeito passivo poderá encaminhar, por escrito, até a data de vencimento da primeira parcela do IPTU, pedido de revisão fundamentado à Administração Tributária, para avaliação de eventual incorreção.

§ 1º A análise e decisão quanto ao pedido de revisão previsto no *caput* compete aos servidores da Administração Tributária designados para este fim.

§ 2º Continuando em desacordo, é facultado ao contribuinte encaminhar reclamação, na forma disciplinada neste Código (art. 120).

§ 3º O pedido de revisão contra o lançamento do IPTU, de que trata o *caput* deste artigo, suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 163. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o § 1°, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de revisão ou impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.

§ 3º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o erário.

Art. 164. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, anualmente, por decreto, o valor mínimo do IPTU, em UFMs, que será objeto de lançamento e cobrança.

Parágrafo único. As unidades imobiliárias, cujo valor do imposto seja inferior ao definido no *caput*, são consideradas isentas do IPTU naquele determinado exercício e não terão qualquer anotação ou restrição em decorrência dessa isenção.

Seção VII

Da Arrecadação

Art. 165. O recolhimento do IPTU se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do regulamento.

§ 1º A critério da Fazenda Pública, o imposto pode ser pago em parcelas mensais conforme estabelecido no edital de que trata o art. 161, no máximo de 04 (quatro) parcelas.

§ 2º O pagamento do imposto no ano de ocorrência do respectivo fato gerador, no prazo indicado e na forma deste artigo, de uma só vez, poderá resultar na redução de 15% (quinze por cento) no valor do imposto.

§ 3º A ausência de pagamento ou pagamento incompleto do imposto nas datas estabelecidas implica em acréscimos legais previstos no art. 36 desta Lei e poderá acarretar no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e inscrição em dívida ativa.

§ 4° O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 166. Para o fato gerador ocorrido, inicialmente, na data de concessão do "habite-se" ou a partir da conclusão ou utilização da obra se não providenciada a sua regularização a tempo e modo (art. 145), o imposto será recolhido no ato da inscrição cadastral do imóvel, de uma só vez.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 167. Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia e as servidões administrativas, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, tendo como fato gerador:

I - a transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;

II - a transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a aquisição, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;

IV - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

§ 2º O imposto é devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do território municipal.

Art. 168. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública, leilão ou praça; bem como as respectivas cessões de direitos;

V - transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;

VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;

VIII - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

IX - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato inter vivos, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

X - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

c) referentemente aos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro.

XI - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XII - cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos.

Parágrafo único. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 169. Consideram-se bens imóveis para os fins do imposto:

I - o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

II - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

III - o direito à sucessão aberta.

Art. 170. Considera-se ocorrido o fato gerador com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, exceto os de garantia, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.

Art. 171. Para a transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento do imposto previsto neste capítulo.

Seção II

Da Não Incidência e das Isenções

Art. 172. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - a operação estiver sendo feita para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em incorporação de capital nela subscrito em relação ao valor correspondente a ele;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III - o adquirente forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

IV - na instituição e/ou extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

V - efetuada para a desincorporação dos bens ou direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando estes bens reverterem aos mesmos alienantes;

VI - na usucapião e na desapropriação;

VII - na extinção do condomínio, cuja distribuição dos bens imóveis ocorra em partes iguais entre os condôminos.

VIII - na instituição de direitos reais de garantia;

IX - adquirentes os templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado;

b) apliquem integralmente no País os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) mantenham escrituração de suas respectivas receitas e despesas, em Livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput*, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos §§ 1º a 3º, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 5º Verificada a preponderância referida nos §§ 1º a 4º ou não apresentada a documentação prevista no § 4º, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§ 6º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

§ 7º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

§ 8 O procedimento fiscal de análise dos pedidos de imunidade e/ou fiscalização concedidos sob forma condicionada, nos termos do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 37 e parágrafos do Código Tributário Nacional, apurará, ainda, a observância às normas e princípios contábeis vigentes, quanto à escrituração da empresa e aos documentos apresentados.

Art. 173. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o procedimento e outros aspectos destinados à comprovação e reconhecimento da isenção prevista neste artigo.

Art. 174. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 175. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dará através de documento expedido pela autoridade fiscal.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 176. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, na data em que ocorrido o fato gerador.

§ 1º O valor venal será determinado a partir de declaração submetida, pelo sujeito passivo, ao crivo da Administração Tributária.

§ 2° A Administração Tributária poderá desconsiderar o valor venal declarado pelo sujeito passivo e atribuir outro que reflita o valor de mercado, conforme previsto no *caput*, mediante avaliação que deverá considerar o valor real da transação e de mercado, facultada a aplicação total ou parcial das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas à avaliação de imóveis.

§ 3º No caso de aquisição através de Arrematação Judicial - Hasta Pública, o valor venal será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA desde a data do leilão.

§ 4º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

Art. 177. A apuração da base de cálculo observará as seguintes situações específicas:

I - na dissolução da sociedade conjugal a base de cálculo será o valor dos bens imóveis incluídos no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse a meação;

II - na transmissão de terreno ou fração ideal com edificação inacabada ao tempo da transmissão da propriedade, a base de cálculo será composta pelo valor do terreno e da edificação no estado em que se encontrar no momento em que o adquirente assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros;

III - na transmissão de fração ideal de terreno com previsão de construção de unidade imobiliária para entrega futura, a base de cálculo será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, salvo se comprovado que o contribuinte assumiu o ônus da construção por conta própria ou de terceiros;

IV - nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal;

V - na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

VI - no caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

Seção IV

Das Alíquotas

Art. 178. O ITBI é calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões de imóveis residenciais financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e que atendam à Política Nacional de Habitação (PNH):

a) 0,50% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor financiado pelo agente financeiro;

b) 1,50% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor de recursos próprios.

II - para as transmissões de imóveis residenciais com área superior a 70m² (setenta metros quadrados) financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), independentemente de atenderem à Política Nacional de Habitação (PNH):

a) 0,50% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor financiado pelo agente financeiro;

b) 2,00% (dois por cento) sobre o valor de recursos próprios.

III - para as demais transmissões de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, 2,00% (dois por cento).

§ 1º Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 70m² (setenta metros quadrados).

§ 2º Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do IPTU.

§ 3º A adjudicação do imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiros está sujeita à alíquota de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 4º A aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do *caput*, requer a apresentação de documentação hábil a comprovar o atendimento das respectivas condições, na forma prevista em regulamento.

Seção V

Do Sujeito Passivo

Art. 179. São contribuintes do imposto:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;

II - na permuta, cada um dos permutantes;

III - nas cessões de direito, o cessionário.

Art. 180. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles praticados ou que por eles tenham sido coniventes, em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que foram responsáveis.

Art. 181. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do ITBI devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 182. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

Art. 183. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

Seção VI

Do Lançamento e da Impugnação

Art. 184. O lançamento do imposto dar-se-á por declaração, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas neste Código, especialmente no caso de declaração falsa ou omissa.

Art. 185. Serão lançados de ofício:

I - o valor do imposto e dos acréscimos legais devidos, quando não houver recolhimento ou em caso de pagamento a menor;

II - o valor do imposto e dos acréscimos legais devidos, por meio de processo de arbitramento, nos termos da legislação tributária municipal, quando as declarações, os documentos ou esclarecimentos prestados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, forem omissos ou não merecerem fé;

III - a diferença entre o valor apurado e o pretendido pelo contribuinte, quando não houver concordância com o valor da base de cálculo revisada por meio de processo administrativo.

§ 1º Ocorrendo a hipótese dos incisos I e II, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o imposto ou apresentar reclamação.

§ 2º Na hipótese do inciso III, o valor lançado de ofício será imediatamente suspenso e o processo de revisão será convertido em impugnação, nos termos neste Código (art. 187).

Art. 186. A Administração Tributária poderá, a seu critério, realizar a emissão de guias de ITBI por meio eletrônico ou similar, sem prejuízo de outras disposições previstas em regulamento.

Art. 187. Discordando do valor da base de cálculo do imposto, o contribuinte poderá apresentar impugnação à Administração Tributária, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, declinando as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido, acompanhada de documentação hábil a comprovar o alegado.

§ 1º A análise e decisão quanto ao pedido de revisão previsto no *caput* compete aos servidores da Administração Tributária ou comissões integradas por servidores e membros da sociedade civil designados para este fim, na forma prevista em regulamento.

§ 2º Continuando em desacordo, é facultado ao contribuinte encaminhar reclamação, na forma disciplinada neste Código (art. 120).

§ 3º O pedido de revisão contra o lançamento do ITBI de que trata o *caput* deste artigo suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 188. O imposto não pago no vencimento será calculado sobre o valor venal atribuído ao imóvel na data da emissão da guia de ITBI, acrescido de multa prevista legalmente sobre o valor do imposto, correção monetária e juros moratórios a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele, que incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o principal acrescido da atualização monetária.

Seção VII

Da Arrecadação e da Restituição

Art. 189. O ITBI, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da pública escritura definitiva;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

§ 1º O imposto será pago em qualquer agência autorizada da rede bancária, em cota única, mediante apresentação da guia do imposto, observado o prazo de vencimento que poderá ser, a critério da administração, de até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva guia.

§ 2º A Administração Tributária poderá, a seu critério, realizar a emissão de guias de ITBI por meio eletrônico ou similar, conforme regulamento.

§ 3º Poderá o contribuinte solicitar o seu parcelamento, conforme dispuser o regulamento do Poder Executivo.

Art. 190. Nas promessas ou compromissos de compra e venda facultar-se-á efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

Parágrafo único. Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

Art. 191. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Art. 192. O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o regulamento, nas seguintes hipóteses:

I - quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;

II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão administrativa final ou por judicial passada em julgado;

III – for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;

IV - quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do imposto, a não incidência ou o direito à isenção;

V - quando o imposto houver sido pago a maior.

§ 1º Além do enquadramento nas hipóteses previstas no *caput*, a restituição será permitida após a emissão do Termo de Desistência e do Termo de Ciência e Responsabilidade, ambos com firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

§ 2º A restituição é feita a quem prove haver pago o valor respectivo, observado o previsto no Código Tributário Nacional.

Seção VIII

Das Obrigações Acessórias

Art. 193. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do ITBI é de responsabilidade da repartição competente.

Parágrafo único. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 194. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

Art. 195. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários:

I - não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

II - transcreverão o teor da guia de recolhimento do imposto, na respectiva escritura de transmissão da propriedade.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 196. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Os serviços expressos na lista do Anexo I ficam sujeitos ao ISSQN, mesmo quando envolvam o fornecimento de mercadoria, salvo as exceções previstas na própria lista.

§ 3° O ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico oriundo da prestação dos serviços;

V - do caráter permanente ou eventual do serviço prestado.

Art. 197. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - os serviços constantes do subitem 14.05, da lista do Anexo I, quando o objeto, mercadoria ou qualquer outro bem resultante dos serviços prestados for destinado a posterior comercialização ou industrialização.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II

Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 198. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 196;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do Anexo I;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

§ 4º Nas situações em que o prestador de serviços for estabelecido ou domiciliado em Município diverso do Município de Realeza e prestar serviços no território desse, mesmo quando o serviço for considerado prestado e o ISSQN devido conforme regra do *caput* desse artigo, com alíquota efetiva inferior a 2% (dois por cento), o imposto será considerado devido para o Município do estabelecimento tomador, e na falta deste, para o domicílio do tomador.

Seção III

Do Estabelecimento Prestador

Art. 199. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Unidade econômica ou profissional é uma unidade física, organizacional ou administrativa, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§ 2º A existência da unidade econômica ou profissional é identificada pela conjunção, parcial ou total dos seguintes elementos:

I - a manutenção de pessoal, materiais, máquinas, veículos, instrumentos ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica de água ou de gás.

Art. 200. Caracterizam-se como estabelecimentos autônomos:

I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que no mesmo ramo de atividade exercidos no mesmo local;

II - os pertencentes a mesma pessoa física ou jurídica, localizados em endereços distintos.

Parágrafo único. Não se compreende como locais diversos dois ou mais prédios contíguos em que se comuniquem, internamente, com vários pavimentos de um mesmo prédio.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Subseção I

Da Disposições Gerais

Art. 201. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 1º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 2º Quando os serviços descritos nos subitens 3.03, 7.02, 7.04, 7.05, 7.15, 7.16 e 7.17 da lista do Anexo I forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra, existentes no Município.

§ 3º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, o imposto devido ao Município será calculado sobre a receita bruta arrecadada em todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, dividida na proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território do Município.

§ 4º Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

§ 5º Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casa de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres, terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e dos medicamentos.

§ 6º O imposto incidente sobre os serviços prestados por hotéis, pensões e congêneres será calculado sobre o preço da hospedagem e, ainda, sobre o valor da alimentação fornecida.

Art. 202. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

XII - Demais situações em que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 203. O termo de arbitramento integra a notificação fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Parágrafo único. Acompanham o termo de arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Subseção II

Da Base de Cálculo na Construção Civil

Art. 204. Nas prestações de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Inclui-se no preço do serviço o valor dos insumos fornecidos com o serviço, excetuados os casos expressos na lista do Anexo I deste Código.

§ 2º Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;

II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;

III - os descontos ou abatimentos concedidos sob condição;

IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º O desconto incondicionado concedido por liberalidade do prestador, sem qualquer imposição a cargo do tomador do serviço, não integra o preço do serviço.

Art. 205. Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista do Anexo I deste Código, os valores dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços, fora do local da obra, mediante prova documental de que os materiais tenham sido objeto de recolhimento de ICMS.

§ 1º Os materiais mencionados no *caput* são aqueles produzidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 2º Serão deduzidos apenas os materiais utilizados como insumo na obra, vedada a dedução de equipamentos, escoras, madeiras utilizadas como formas, materiais de instalação provisória, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra.

§ 3º A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço será feita por nota fiscal de saída do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

§ 4º No caso do § 3º, para comprovação do valor dos materiais, o prestador do serviço deverá apresentar laudo técnico do profissional responsável pela execução atestando que tais materiais foram efetivamente empregados naquela obra.

§ 5º Será deduzido da base de cálculo o valor das subempreitadas já tributadas pelo ISSQN.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo, mediante Regulamento, poderá estender a dedução para os materiais fornecidos pelo prestador do serviço, desde que tenham sido objeto de recolhimento de ICMS e incorporados ao imóvel de forma definitiva.

§ 7º Para os fins do disposto no *caput*, o prestador de serviços deverá adotar centro de custo por obra e ter controle de estoque de materiais dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos.

§ 8º Não será permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN quando não comprovado o seu valor ou quando a documentação comprobatória apresentada não mereça fé.

Art. 206. Alternativamente à dedução de materiais prevista no art. 205, poderá o sujeito passivo tributário optar pelo estabelecimento da base de cálculo presumida quando se tratar de obra de construção civil referidas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I.

§ 1º Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

§ 2º O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, é o resultante da multiplicação do montante da receita bruta pelo percentual de até 40% (quarenta por cento).

§ 3º A opção pelo tipo de dedução, comprovada ou presumida, deverá ser realizada por ocasião da emissão da primeira nota fiscal de serviço da obra em que houve emprego de insumos dedutíveis, por meio da indicação do tipo de dedução.

§ 4º A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do § 2º, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

§ 5º Observado o limite previsto no § 2º, o prestador indicará no documento fiscal de prestação de serviços o valor da dedução.

§ 6º A Administração Tributária poderá rever, a qualquer tempo, as informações prestadas e o percentual indicados pelo prestador no documento fiscal de prestação de serviço, emitindo-se:

I - autorização de abatimento, em caso de conformidade;

II - autorização de abatimento retificadora, no caso de divergências apuradas.

§ 7º No caso do inciso II, do § 6º, a Administração Tributária lançará de ofício as diferenças apuradas e emitirá guia complementar para recolhimento do imposto pelo tomador ou pelo prestador, sem prejuízo da correção monetária, acréscimos e penalidades previstas neste Código.

§ 8º Regulamento poderá estabelecer outras regras para a apuração da base de cálculo presumida.

Art. 207. A apuração da base de cálculo presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

§ 1º Somente poderá optar pelo regime da base de cálculo presumida o prestador do serviço que fornecer a totalidade dos materiais empregados na obra.

§ 2º A base de cálculo presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.

Art. 208. Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.

Art. 209. Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A Administração Tributária arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:

I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;

II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;

III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.

§ 2º Para o cálculo previsto no *caput* poderá ser utilizada a tabela do Custo Unitário Básico de Construção – CUB do mês imediatamente anterior ao do fato gerador, elaborada e divulgada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON.

§ 3º Os tipos de projetos padrões constantes na tabela do CUB divulgada pelo SINDUSCON, serão determinados conforme a tipologia construtiva, a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão de acabamento e o fator de edificação utilizado no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 4º Na hipótese de não existir o tipo de uso na tabela do CUB divulgada pelo SINDUSCON para determinada obra, deverá ser feito o enquadramento no tipo de destinação que mais se aproxime em suas características, seja pela destinação do imóvel ou por sua semelhança com as construções constantes do rol da tabela.

§ 5º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

§ 6º O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

Art. 210. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção.

§ 1º Considera-se, também, compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2º Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção III

Da Base de Cálculo nos Serviços Cartorários

Art. 211. A base de cálculo relativa às atividades desenvolvidas por notários, tabeliães e registradores públicos será calculada sobre o valor dos emolumentos recebidos pelos serviços prestados, deduzidos os valores condizentes:

I - à receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação e respectiva fiscalização;

II - dos selos de fiscalização, das taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;

III - repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§ 1º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do ISSQN se fará mediante demonstração pelo contribuinte dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§ 2º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§ 3º Inclui-se na base de cálculo do imposto, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

Subseção IV

Da Estimativa Fiscal

Art. 212. O imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo no termos da Tabela II do Anexo II quando:

I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II - se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V - pela natureza da atividade, o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir regularmente as obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 1º A Administração Tributária, para fixar o valor do imposto por estimativa, levará em consideração, além da capacidade contributiva de cada contribuinte, os seguintes fatores:

I - o tempo de duração e a natureza do evento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - os valores das despesas decorrentes da prestação do serviço;

IV - a comparação com eventos ou atividades já ocorridas, em condições similares;

V - a localização e o porte econômico do prestador do serviço.

§ 2º A Fazenda Municipal pode, a qualquer momento:

I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;

II - cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.

Art. 213. Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Administração Tributária efetuará a notificação do valor do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 214. Sendo insatisfatórios os meios normais de controle, a Administração Tributária poderá exigir do contribuinte, a adoção de outros instrumentos, inclusive máquinas e equipamentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Art. 215. A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

Subseção V

Do Regime Fixo de Recolhimento

Art. 216. A prestação de serviços consistente no trabalho pessoal do próprio contribuinte será gravada por tributo fixo anual, nos seguintes valores:

I - sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do ISSQN é de 1.000 (um mil) UFMs;

II - sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do ISSQN é de 2.000 (dois mil) UFMs;

III - sobre serviços prestados por profissionais de nível superior:

a) médico, o valor do ISSQN é de 3.500 (três mil e quinhentos) UFMs;

b) advogado, engenheiro, arquiteto, veterinário, zootecnista, contador e auditor, o valor do ISSQN é de 3.000 (três mil) UFMs;

c) outros profissionais, o valor do ISSQN é de 3.000 (três mil) UFMs.

§ 1º A regra deste artigo aplica-se somente aos prestadores de serviços regularmente inscritos em cadastro fiscal.

§ 2º O ISSQN deverá ser recolhido pelos motoristas, na condição de profissional autônomo observando-se o valor definido no inciso I do *caput*, ou de Microempreendedor Individual – MEI conforme valores definidos no âmbito da legislação do Simples Nacional, sem prejuízo da incidência sobre os serviços prestados pelo aplicativo ou outra plataforma relativa à comunicação em rede para intermediação entre o usuário e o motorista.

§ 3º A plataforma tecnológica fica obrigada a entregar à Administração Tributária, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço para apuração do ISSQN devido.

§ 4º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 5º Não se aplicando o disposto no § 4º, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 6° O pagamento do ISSQN fixo anual, de que trata esse artigo, poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 217. As sociedades profissionais, cujos sócios prestem o serviço de forma pessoal, ficam sujeitas ao imposto na forma mensal fixa, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, desde que:

I - sejam exercentes de atividade de natureza civil, de exercício profissional que não constitua elemento de empresa;

II - não sejam constituídas sob forma de sociedade por ações, ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;

III - não tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;

IV - não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

V - não possua pessoa jurídica como sócio;

VI - não terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;

VII - não sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado a sociedade sediada no exterior;

VIII - os profissionais que a compõem devem possuir habilitação específica para a prestação dos serviços;

IX - seus equipamentos, instrumentos e maquinário, sejam necessários à realização da atividade-fim e utilizados exclusivamente pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade;

X - não sejam sócios ou acionistas em outras sociedades;

XI - não desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

XII - as atividades limitem-se exclusivamente aos serviços solicitados.

§ 1º O pagamento de pró-labore aos administradores e aos sócios da sociedade profissional, não implica na exclusão do regime de ISSQN fixo.

§ 2º Os prestadores de serviços de que trata este artigo são obrigados à emissão de Nota Fiscal ou outros documentos exigidos pela Administração Tributária.

§ 3º Equiparam-se às sociedades empresárias, para fins do disposto no inciso II, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços.

Art. 218. Considera-se ocorrido o fato imponível da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de cada mês, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido originário de inscrição no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses existentes entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

Seção V

Das Alíquotas

Art. 219. O ISSQN será calculado, mediante a aplicação das alíquotas, previstas na Tabela I do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º A alíquota mínima do ISSQN é 2% (dois por cento) e a máxima 5% (cinco por cento).

§ 2º O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços.

Seção VI

Do Sujeito Passivo

Art. 220. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º É solidariamente responsável com o contribuinte pelo recolhimento integral do ISSQN, inclusive multas e acréscimos legais:

I - o tomador de qualquer serviço tributado neste Município, prestado por pessoa jurídica sem o fornecimento do respectivo documento fiscal;

II - o tomador de serviço descrito nos subitens 3.05, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I, sempre que prestado por pessoa jurídica sediada neste Município sem a comprovação do pagamento do imposto devido;

III - o tomador de serviço que não revista a condição de pessoa jurídica, pelos serviços descritos nos subitens 3.05, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa do Anexo I, sempre que prestados por pessoa jurídica sediada fora deste Município sem a comprovação do pagamento do imposto devido.

§ 2º É responsável solidariamente com o promotor de espetáculos de diversões públicas a instituição proprietária da casa de espetáculos, ficando a mesma obrigada a proceder à retenção e recolhimento do imposto devido nos termos desta Lei, quando o promotor do espetáculo não possuir inscrição no Cadastro Fiscal da Diretoria de Finanças ou não houver solicitado a liberação prévia do evento.

Art. 221. São responsáveis pela retenção na fonte e respectivo recolhimento:

I - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal;

II - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte quando este não apresentar comprovante de inscrição no cadastro fiscal;

III - o construtor e o dono da obra, pelo imposto devido pelo empreiteiro e pelo subempreiteiro;

IV - a distribuidora de loterias e as operadoras de jogos eletrônicos, pelo imposto devido pelas redistribuidoras;

V - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;

VI - o proprietário do estabelecimento, o locatário, o cessionário do espaço, o promotor do evento, ou quem, a qualquer título, ainda que eventualmente, detenha direitos a exploração de espaço, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto, espetáculos teatrais, feiras, exposições e congressos, eventos e congêneres.

VII - o proprietário do imóvel onde é prestado serviço de construção civil descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, pelo imposto devido pelo prestador, quando este não comprovar o respectivo pagamento ao Município;

VIII - as entidades de administração de desporto, entidades de prática desportiva ou ligas, pelo imposto devido pelas empresas comerciais, administradoras das salas de bingos e congêneres;

IX - os proprietários ou arrendatários de mesas, aparelhos, equipamentos, máquinas de jogos ou similares, pelo imposto devido pelo prestador de serviço;

X - o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

XI - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I, quando o prestador do serviço não estiver domiciliado neste Município;

XII - as empresas seguradoras em relação aos serviços prestados de corretagem, perícias e avaliações de seguros;

XIII - a Administração Direta da União, Estados e Municípios, bem como suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, incluindo as suas subsidiárias e controladas serão responsáveis pela retenção e pagamento do tributo devido pelos prestadores de serviços, inscritos ou não nesta municipalidade, quando o ISSQN for considerado devido para este Município;

XIV - a pessoa jurídica, que, nos demais casos, seja tomadora ou intermediadora de serviços de prestador estabelecido ou domiciliado em outro Município para os casos em que o serviço for considerado prestado e o ISSQN devido para este Município;

XV - as empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

XVI - as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

XVII - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

XVIII - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º O contribuinte é responsável subsidiário pelo imposto devido.

§ 3º Não se sujeitam à retenção na fonte e não se aplica a responsabilidade de que trata esse artigo, para os serviços prestados sujeitos ao regime fixo de recolhimento do tributo.

§ 4º A responsabilidade tratada nos incisos I, II, III e VII se referem aos tomadores ou intermediários estabelecidos ou domiciliados no Município.

Art. 222. A retenção na fonte do ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deve observar, no tocante às alíquotas, as seguintes condições:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput**;

V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento).

Seção VII

Do Lançamento

Art. 223. Os contribuintes cujo ISSQN for calculado por meio de alíquotas percentuais deverão declarar e recolher o respectivo imposto na forma e nos prazos fixados neste Código ou em regulamento.

§ 1º A declaração mencionada no **caput**, bem como a emissão de Nota Fiscal de Eletrônica Serviços – NFS-e constituem confissão de dívida do ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte acerca dos débitos declarados mencionados no § 1º por meio de notificação de débito, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui o dever de declarar o fato de não haver importância a recolher.

Art. 224. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela Administração Tributária:

I - no regime de tributação fixa;

II - quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo não corresponder à realidade;

III - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal;

IV - nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo único. Em relação ao regime de tributação fixa (inciso I), o lançamento do imposto poderá ser notificado aos sujeitos passivos de forma global e impessoal (art. 27), através de publicação única de edital no órgão de divulgação oficial do Município, sem prejuízo da adoção de outras formas previstas neste Código.

Art. 225. A inscrição em dívida ativa dos créditos tributários declarados pelo contribuinte independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

Art. 226. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 227. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará termo de arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:

I - aos contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II - ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III - ao estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento;

IV - a outros órgãos de fiscalização, mediante convênio;

V - ao cadastro de profissionais autônomos que desenvolvem a mesma atividade.

§ 1º O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

§ 2° É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos em lei.

Seção VIII

Do Pagamento

Art. 228. O ISSQN deverá ser recolhido mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 1º Em se tratando de ISSQN decorrente de lançamento de ofício, as informações constantes do documento de arrecadação serão obtidas no cadastro de contribuintes.

§ 2º Quando o imposto for apurado por estimativa ou quando o sujeito passivo não estiver cadastrado como contribuinte do Município, o Secretaria Municipal de Finanças poderá fixar prazo para recolhimento distinto do previsto no *caput*, podendo determinar inclusive que se faça antecipadamente à ocorrência do fato gerador.

§ 3º Não havendo expediente bancário no vigésimo dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia seguinte com expediente bancário.

§ 4º O recolhimento será efetuado em documento próprio, instituído pela Fazenda Municipal.

Seção IX

Das Obrigações Acessórias

Art. 229. Toda prestação de serviços será objeto de expedição da respectiva nota fiscal, conforme modelo estabelecido pela Administração Tributária municipal.

§ 1° A escrituração fiscal deve obedecer as normas emanadas da Administração Tributária e os princípios e técnicas contábeis geralmente aceitos.

§ 2º A Administração Tributária poderá, a pedido do sujeito passivo, autorizar a emissão de livros e notas fiscais através de processamento de dados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas por ela, com vistas ao controle de tais procedimentos.

Art. 230. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

I - os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;

II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;

III - demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§ 1º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:

I - a manter à disposição do fisco municipal balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;

II - à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;

III - ao preenchimento e entrega da declaração de serviços.

§ 2º A dispensa da emissão de Notas Fiscais de Serviços, em nenhuma hipótese, desobriga ao contribuinte de outras obrigações acessórias instituídas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 231. Além das obrigações estabelecidas neste Código, outras poderão ser instituídas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO IMPOSTO TERRITORIA RURAL

Art. 232. O Município de Realeza, na condição de detentor da capacidade tributária ativa do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, poderá celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal ou outros órgãos federais, para lançar, arrecadar e fiscalizar o ITR, de que trata o inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS

Seção I

Das Espécies de Taxas

Art. 233. As taxas cobradas pelo Município são:

I - taxas de serviços;

II - taxas pelo exercício do poder de polícia.

Seção II

Das Disposições Gerais sobre a Base de Cálculo, Alíquotas, Pagamento das Taxas e Multas

Art. 234. A base de cálculo e as alíquotas das taxas de serviços e decorrentes do exercício do poder de polícia serão estabelecidos neste capítulo e nos Anexos III a XVI desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições relativas às multas, previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber, no tocante às taxas, sem prejuízo das sanções específicas previstas neste Capítulo.

Art. 235. As taxas poderão ser parceladas em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 100 (cem) UFM por parcela, ressalvadas as previsões específicas para cada uma delas, previstas neste Capítulo, em lei ou regulamento.

§1º Sobre as parcelas pagas com atraso incidirão correção monetária, juros e multa conforme previsto no art. 36 e seguintes deste Código.

§ 2º À critério da Administração Tributária, poderá ser concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista.

Seção III

Das Taxas de Serviços

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 236. São taxas de serviços, as de:

I - expediente e serviços diversos, em virtude da expedição de qualquer documento;

II - serviços funerários;

III - serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Subseção II

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 237. As taxas de serviços têm como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, pelo sujeito passivo, dos serviços mencionados no art. 236.

Art. 238. Considera-se ocorrido o fato jurídico tributário:

I - da taxa de expediente e da taxa de serviços funerários quando da prestação de cada serviço;

II - da taxa de resíduos sólidos domiciliares e da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal no dia 1º de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. A taxa de serviço funerário será cobrada pelos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, no âmbito do cemitério e similares.

Subseção III

Do Sujeito Passivo

Art. 239. É contribuinte:

I - da taxa de expediente, o interessado, ou que dele obtiver qualquer benefício, na expedição de qualquer documento ou na prestação de serviços diversos;

II - da taxa de serviços funerários, quem solicitar o respectivo serviço;

III - da taxa de resíduos sólidos domiciliares, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel alcançado ou beneficiado pelo serviço.

Parágrafo único. São também contribuintes da taxa prevista no inciso III os promitentes adquirentes já imitidos na posse do imóvel, os superficiários e os ocupantes a qualquer título.

Subseção IV

Das disposições específicas sobre a Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Art. 240. A taxa de expediente será devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência.

§ 1º A expedição de documento ou a prática de ato referidos no *caput* será sempre resultante de pedido escrito ou verbal.

§ 2º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 241. A taxa será calculada de acordo com a Tabela I do Anexo III sobre o valor da UFM vigente à data da prestação.

Art. 242. A taxa de expediente será cobrada antes da realização de quaisquer atos especificados na Tabela I do Anexo III, cabendo aos responsáveis pelos órgãos municipais encarregados de realizar os atos tributados a verificação do respectivo pagamento.

Art. 243. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.

II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput*, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 244. Regulamento poderá dispor sobre demais medidas necessárias para cobrança e arrecadação desta taxa.

Subseção V

Das disposições específicas sobre a Taxa de Serviços Funerários

Art. 245. A taxa de serviços funerários tem como fato gerador serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal, suas autarquias ou particular contratado pelo poder público municipal.

Art. 246. A taxa será lançada sempre que solicitado qualquer serviço ou trabalho disposto na Tabela I do Anexo IV.

Parágrafo único. Fica isento do pagamento da taxa o contribuinte regularmente cadastrado em programa de assistência social do governo federal, estadual ou municipal, mediante requerimento do interessado.

Subseção VI

Das disposições específicas sobre a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 247. A Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

Parágrafo único. A coleta de resíduo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado.

Art. 248. A taxa será lançada de ofício, em periodicidade anual, em nome do contribuinte, de forma individual ou em conjunto com outros tributos, de acordo com a Tabela I do Anexo V desta Lei.

Art. 249. A Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, em função da classe gerador de resíduos, da categoria e do número de economias do uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela I do Anexo V.

§1º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador do resíduo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na empresa conveniada/contratada pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

§ 2º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador do resíduo AA (taxa mínima), sendo revistas as faixas de consumo conforme o ciclo anual, considerando a média de 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *caput* desde artigo.

§ 3º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da empresa conveniada/contratada do exercício fiscal anterior. Na ausência de histórico de consumo o contribuinte será enquadrado na classe do gerador do resíduo da primeira faixa da Tabela I do Anexo V, conforme a categoria cadastral.

§ 4º As faixas de consumo serão revistas conforme ciclo anual, considerando a média de 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *caput* deste artigo.

§ 5º No decorrer do exercício fiscal, no caso de novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de resíduo pertencente a primeira faixa da Tabela I do Anexo V, conforme a categoria cadastral.

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com empresa de saneamento básico, permitindo a arrecadação da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos contribuintes residentes no Município, na fatura/conta de água e/ou esgoto.

Art. 250. A arrecadação feita junto à empresa conveniada/contratada se dará somente em relação aos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na empresa de saneamento básico e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a taxa de coleta de resíduo será a mesma da classe AB, conforme Tabela I do Anexo V, e cobrada diretamente pelo Municipio.

Art. 251. Fica instituída a Taxa Social de Resíduos, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social, ou outra que vier a substituí-la, da empresa conveniada/contratada, a qual será enquadrada na classe do coeficiente específico da Tabela I do Anexo V.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ser beneficiado a qualquer momento, como também poderá perdê-lo, conforme determinado pela empresa de saneamento.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Resíduos, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de resíduo da primeira faixa da Tabela I do Anexo V.

Art. 252. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do imóvel no cadastro da empresa conveniada/contratada, será promovida a reclassificação no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela I do Anexo V.

Art. 253. O pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares poderá ser efetuado das seguintes formas:

I - em parcela única, por meio de documento emitido pela Prefeitura Municipal, com vencimento a ser definido anualmente pela Administração Tributária ou em até 4 (quatro) parcelas com vencimentos mensais, observado o disposto no art. 235.

II - através de lançamento automático na conta de água e/ou esgoto da Concessionária de Serviço Público, em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros e multa.

Parágrafo único. Quando a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares for arrecadada pela empresa de saneamento básico, será mantida a mesma data de vencimento da fatura/conta de água e/ou esgoto.

Art. 254. O contribuinte que não desejar pagar a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares mensalmente através da cobrança realizada pela Concessionária de Serviço Público, deverá protocolar requerimento junto a Prefeitura Municipal, solicitando sua exclusão, caso em que poderá proceder a quitação da taxa anual, na forma do art. 253, inciso I.

§ 1º A Administração Tributária deverá comunicar, à Concessionária de Serviço Público, a exclusão do contribuinte da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares junto à conta de água e/ou esgoto.

§ 2º O critério de cobrança será o mesmo estipulado no art. 249.

§ 3º A qualquer momento o contribuinte poderá requerer a reversão da cobrança para o sistema de pagamento via Concessionária de Serviço Público.

Art. 255. O pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares não exclui o pagamento de preços pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados, conforme Tabela I do Anexo V.

Seção IV

Das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Art. 256. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia no âmbito de suas competências.

§ 1º Considera-se poder de polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo no território do Município.

§ 2º Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente, nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 257. São taxas pelo exercício do poder de polícia, as de:

I - localização e funcionamento e de verificação regular de funcionamento;

II - fiscalização do transporte de passageiros;

III - reboque e guarda de veículos;

IV - publicidade e propaganda;

V - licença para execução de obras;

VI - apreensão e depósito de coisas e animais;

VII - licença para parcelamentos e unificação do solo;

VIII - vigilância sanitária;

IX - licença para o exercício de atividades temporárias, eventuais e ambulante;

X - licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;

XI - licença para abate.

Art. 258. Quando a licença requerida for para exercício de atividade anual ou permanente, a taxa inicial será lançada em razão proporcional ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, e com valor nunca inferior ao correspondente a 100 (cem) UFM, Unidade Fiscal Municipal.

Art. 259. Quando do encerramento ou paralisação temporária de atividade licenciada, os valores das taxas serão cobrados proporcionalmente aos meses em que permaneceu ativa, desde que o requerimento seja protocolado até a data dos vencimentos das respectivas taxas.

Parágrafo único. Se o encerramento ou paralisação for requerido depois da data de vencimento das taxas devidas, não haverá alteração no lançamento.

Seção V

Taxa para Localização e Funcionamento e Verificação Regular de Funcionamento

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 260. Todo e qualquer estabelecimento ou contribuinte que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas, religiosas e demais atividades urbanas ou rurais, que tenham ou não finalidades lucrativas, não poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia licença e fiscalização das condições concernentes à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à segurança, ao exercício de atividades dependentes de autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, à função social da propriedade e aos direitos individuais e coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

Parágrafo único. Para efeitos desta taxa considera estabelecimento todo e qualquer local em que sejam desenvolvidas atividades indicadas no *caput*, independentemente da forma de organização de quem as exerce, abrangendo inclusive pessoas físicas individualmente.

Art. 261. A taxa de localização e funcionamento incide anualmente e a taxa de verificação do regular funcionamento incide mediante a verificação ao estabelecimento, ambas fundadas no poder de polícia do Município.

Art. 262. Haverá a incidência da taxa de localização e funcionamento a partir da constituição ou instalação do estabelecimento, independente de ser ou não concedida a licença.

Art. 263. Para a concessão da licença para localização e funcionamento poderá ser realizada vistoria inicial das instalações, a critério da administração municipal, e o valor da taxa levará em consideração o tipo de atividade constante da solicitação e a metragem do local onde o interessado pretenda exercer a atividade, exceto para licença de atividades de baixo risco que poderá ser concedida com dispensa da vistoria prévia.

Parágrafo único. Para as atividades classificadas como de baixo risco, cabe a Secretaria Municipal de Finanças dispensar a licença na forma prevista no regulamento.

Art. 264. A taxa de verificação do regular funcionamento, renovável a cada ano, tem como fato gerador a fiscalização e o controle permanente, efetivo ou potencial, das atividades primitivamente licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia pelo Município.

Parágrafo único. A taxa indicada no *caput* é devida, inclusive, por quem é beneficiado pela dispensa da licença (art. 263, parágrafo único).

Art. 265. O exercício de profissão regulamentada fiscalizada pela União, Estado e/ou órgão de classe não está dispensado do pagamento das taxas previstas nesta Seção.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 266. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica ou equiparados titular dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta taxa deverão ser considerados estabelecimentos o comercial, o industrial, o agrícola, o de prestação de serviços e os de outra natureza, sujeitos à fiscalização.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 267. A taxa será calculada segundo os critérios fixados nas Tabela I do Anexo VI.

Art. 268. A taxa será devida por estabelecimento e será exigida anualmente, podendo haver o fracionamento em função da data de abertura do estabelecimento, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, ocasião em que a taxa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício.

Subseção IV

Do Lançamento

Art. 269. O lançamento da taxa de licença para localização e funcionamento será efetuado de uma só vez, quando do primeiro licenciamento, mesmo que o pedido resulte em indeferimento.

Parágrafo único. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, ele será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, ficará sujeito ao lançamento de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 270. O lançamento da taxa de verificação do regular funcionamento, quando dos exercícios posteriores, será efetuado:

I - na data inscrição cadastra ou de início de atividade, a que ocorrer primeiro, relativamente ao primeiro ano de exercício desta;

II - até o décimo dia útil de janeiro, nos exercícios subsequentes;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 271. A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados existentes no cadastro e/ou constatados no local.

Subseção V

Da Arrecadação

Art. 272. As taxas serão pagas preferencialmente de uma só vez, podendo ser parceladas, nos termos do art. 235.

Subseção VI

Das Disposições Gerais

Art. 273. No ato da inscrição o contribuinte deverá informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para sua inscrição no cadastro, na forma prevista nos art. 15 ao art. 25, para sua perfeita identificação e qualificação, bem como dos seus responsáveis, sendo pessoa jurídica.

Art. 274. O pedido de licença para localização e funcionamento será feito, necessariamente, por meio da rede de sistemas informatizados ou outro cadastro eletrônico que vier a substituí-lo e em sua falta, mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no cadastro da Prefeitura, com a exibição de documentos exigidos pela Fazenda Pública.

Art. 275. O recolhimento da taxa, quando exigível, não implica na outorga, pela Administração Municipal, da autorização de funcionamento do estabelecimento ou da obrigação de conceder a licença requerida.

Art. 276. A licença de localização e funcionamento, quando exigível, deve permanecer afixada no estabelecimento, em local visível e de fácil acesso ao fisco municipal.

Art. 277. A licença de localização e funcionamento, quando exigível, deve ser renovada sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 278. Toda licença será concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização de verificação do regular funcionamento.

§ 1º A fiscalização poderá determinar o fechamento do estabelecimento e a paralisação das atividades a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando os responsáveis, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprirem com as determinações impostas pela Administração Municipal para regularizar a situação e condições do estabelecimento.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo nos casos de dispensa de licença (art. 263, parágrafo único), inclusive se desatendidas as condições estabelecidas na legislação no tocante aos aspectos indicados no art. 260 ou, ainda, poderá ser exigida a licença no caso de afronta ao contido no parágrafo único do art. 263.

Art. 279. A validade da licença ou autorização expedida pelo poder público municipal, ou documento equivalente, fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A condição prevista no *caput* deste artigo deve constar na autodeclaração e também no termo de dispensa de licenciamento.

Art. 280. Nenhum estabelecimento poderá utilizar equipamentos ou tecnologia para recepção de pagamentos via cartões de crédito, débito e similares, vinculado à CNPJ/CPF diverso ou de terceiros, sendo vedada a recepção de pagamentos e transferências em contas de terceiros.

Art. 281. Considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob as mesmas responsabilidades, estejam situadas em prédio distinto e locais diversos.

Parágrafo único. Será considerado autônomo cada estabelecimento de um mesmo contribuinte, cabendo a cada um deles um número de inscrição, o qual constará, obrigatoriamente, em todos os documentos fiscais e de arrecadação municipal.

Art. 282. Salvo exceções previstas neste Código, o descumprimento do disposto nesta Seção, poderá acarretar a interdição do estabelecimento, mediante ato da autoridade competente.

§ 1º A interdição será precedida de notificação preliminar ao contribuinte ou responsável pelo estabelecimento, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para que regularize a situação.

§ 2º A interdição não exime o faltoso do pagamento dos tributos e multas devidos.

Seção VI

Da Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 283. A taxa tem como fato gerador a fiscalização sobre os serviços de transporte de passageiros público ou privado, individual ou coletivo, sujeitos à autorização, permissão ou concessão municipal.

Parágrafo único. Os veículos utilizados no transporte de passageiros público ou privado passarão por vistoria anual, a fim de verificar o cumprimento das normas e condições estabelecidas pelo Poder Público para a prestação do serviço.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 284. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica ou equiparada que explore o transporte de passageiros dentro do território do Município.

Subseção III

Do Lançamento e do Cálculo

Art. 285. O lançamento se dará, anualmente, por ocasião da vistoria prevista no art. 283, parágrafo único.

Art. 286. A taxa de fiscalização será calculada e cobrada de acordo com a Tabela I do Anexo VII.

Subseção IV

Da Arrecadação

Art. 287. O pagamento da taxa se dará por ocasião da vistoria de que trata o art. 283, parágrafo único.

Subseção V

Das Infrações e das Penalidades

Art. 288. A exploração da atividade de transporte de passageiros sem prévia autorização, permissão ou concessão do Poder Público Municipal sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis concomitantemente:

I - apreensão do veículo;

II - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado da taxa devida pelo período efetivo ou estimado de funcionamento por cada veículo irregular, além dos acréscimos previstos no art. 36 deste Código.

Parágrafo único. O não comparecimento do contribuinte para a vistoria anual, nas datas fixadas pelo órgão competente, sujeitará o infrator às mesmas penas.

Subseção VI

Das Disposições Gerais

Art. 289. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros por intermédio de ônibus ou similar, objeto de concessão ou permissão, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

II - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, sujeito à autorização e fiscalização do Poder Público;

III - transporte público ou privado individual: serviço remunerado de transporte de passageiros, por intermédio de táxi autorizado ou veículo particular, inclusive os que operam através de aplicativos de celular, para a realização de viagens individualizadas.

Art. 290. Regulamento poderá dispor sobre demais medidas necessárias para cobrança e arrecadação desta taxa.

Seção VII

Da Taxa de Reboque e Guarda de Veículos

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 291. A taxa de reboque tem como fato gerador o serviço compulsório de remoção de veículo automotor determinado pela autoridade de trânsito.

Art. 292. A taxa de guarda de veículos tem como fato gerador o serviço compulsório de custódia de veículo automotor em depósito definido pela autoridade de trânsito.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 293. É contribuinte das taxas especificadas nesta Seção o proprietário ou responsável pela infração que ensejar a remoção ou custódia de veículo, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Subseção III

Do Lançamento e do Cálculo

Art. 294. O lançamento das taxas se dará por ocasião da remoção e custódia e serão cobradas de acordo com a Tabela I do Anexo VIII.

Subseção IV

Da Arrecadação

Art. 295. O pagamento da taxa de guarda será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses.

Art. 296. A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento das taxas de remoção e guarda, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 297. No caso de o proprietário do veículo objeto do recolhimento comprovar, administrativa ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito, é da responsabilidade do ente público a devolução das quantias pagas, segundo os mesmos critérios da devolução de multas de trânsito indevidas.

Seção VIII

Da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 298. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, por qualquer meio, eletrônico ou não.

Art. 299. São, também, consideradas propaganda e publicidade para os efeitos desta taxa:

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;

II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo poderão ser fixadas regras específicas em regulamento.

Art. 300. A publicidade e/ou propaganda veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não, deve obedecer horário, local, quantidade máxima de sessenta decibéis de ruído e período de duração estabelecidos pelas normas de posturas e outras aplicáveis à atividade.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 301. É sujeito passivo da taxa a pessoa física ou jurídica beneficiada, direta ou indiretamente, pela publicidade ou propaganda a que tenha autorizado.

§ 1º A empresa prestadora do serviço de publicidade será responsável pela retenção da taxa e repasse ao poder público.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no § 1º, implicará na responsabilidade solidária do sujeito passivo e da empresa prestadora do serviço de publicidade.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 302. A taxa será calculada em função de sua modalidade, forma e local de sua execução, de acordo com os critérios da Tabela I do Anexo IX.

Subseção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 303. O lançamento será efetuado de ofício, e o pagamento exigido, por ocasião do requerimento para aprovação de que trata o art. 310 ou de fiscalização quando constatada ausência de autorização, observado o regulamento.

§ 1º A taxa será arrecadada observados os seguintes prazos de recolhimento:

I - as iniciais, no ato da concessão da licença;

II - as posteriores:

a) quando anuais, até o último dia útil de janeiro de cada exercício;

b) quando mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês;

c) quando diárias, no ato do pedido.

§ 2° O pagamento é condição para a emissão da autorização, observado o que dispuser o regulamento.

Art. 304. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais e culturais.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, considera-se localização próxima a distância de até 300 (trezentos) metros.

Art. 305. Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata esta seção os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais, as instituições de educação e de assistência social, as entidades de caráter religioso, as associações de bairros, os clubes recreativos, esportivos, sociais, culturais e de lazer, os grêmios estudantis e demais entidades e associações, sem fins lucrativos, bem como os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos e autarquias.

Subseção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 306. O descumprimento das normas previstas neste Código, demais Leis e regulamentos relativos à licença para propaganda e publicidade, implica nas seguintes penalidades:

I - as multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber;

II - apreensão dos equipamentos e material, veículo e demais pertences.

Parágrafo único. As mesmas penalidades também serão aplicadas, concomitantemente, ao anunciante.

Art. 307. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa, sem prejuízo da cassação de licença e das demais cominações legais previstas nesta Lei.

Subseção VI

Das Disposições Gerais

Art. 308. Para os fins desta Seção, consideram-se meios de publicidade ou propaganda as atividades destinadas a estimular o consumo de bens e serviços, bem como promover instituições, conceitos ou ideias.

Art. 309. Compete à Administração Pública Municipal a aprovação prévia para instalação e exploração de propaganda e publicidade, em qualquer de suas formas, daquelas citadas nos art. 298 e art. 299, com a finalidade de evitar poluição visual e afetar o meio ambiente.

Art. 310. O requerimento para a licença deve ser instruído com as informações necessárias e a fotografia, em cores, quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares, assim como suas dimensões e o local em que se pretende fixá-los.

§ 1º Para a veiculação da propaganda e/ou publicidade, devem ser observadas as posturas municipais.

§ 2º Quando o local em que se pretende colocar o anúncio, não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento autorização do proprietário.

§ 3º O não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda e/ou publicidade.

§ 4º Em todo anúncio e material publicitário e/ou de propaganda é obrigatória a menção do número da autorização outorgada pela Administração Municipal.

Art. 311. A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a renovação nos exercícios seguintes.

Seção IX

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 312. A taxa tem como fato gerador o exercício regular de poder de polícia, pelo Poder Público Municipal, de controle, vigilância e fiscalização da execução de obras em imóveis particulares ou em logradouros públicos quanto às normas constantes neste Código e na legislação municipal concernente a estrutura, ordenamento do solo, segurança pública, saneamento, estética e aspecto paisagístico e histórico do Município.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 313. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o responsável pelas atividades sujeitas à tributação.

Parágrafo único. No caso de descumprimento de normas referentes ao pagamento da taxa de que trata esta Seção, responde, solidariamente, o proprietário da obra, o empreiteiro e o responsável técnico pela obra.

Subseção III

Do Lançamento

Art. 314. O lançamento do tributo é efetuado no ato do requerimento de licença.

Subseção IV

Do Cálculo

Art. 315. Calcula-se a taxa conforme a Tabela I do Anexo X.

Subseção V

Da Arrecadação

Art. 316. A taxa será arrecadada no ato de requerimento do licenciamento da obra.

Art. 317. O Município não se responsabiliza por erros de cálculos cometidos pelo autor do projeto.

§ 1º Não haverá devolução da taxa paga a maior em decorrência destes erros.

§ 2º Caso a área construída seja maior que a informada na memória de cálculo, o valor da taxa será complementado no momento da liberação do alvará de construção.

Subseção VI

Das Isenções

Art. 318. São isentos da taxa os serviços relativos a:

I - edificações permanentes não destinadas a usos habitacionais, comerciais e industriais, desde que não ultrapassem 20,00 m² (vinte metros quadrados) de área coberta e não estejam acopladas a edificações com área maior do que esse limite;

II - edificações provisórias destinadas à guarda e depósito de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;

III - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Parágrafo único. A isenção do pagamento da taxa não dispensa do pedido de licença prévia para realização do serviço, nos casos determinados em regulamento.

Subseção VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 319. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a devida inscrição no Cadastro de Obras do Município, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - as multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber;

II - interdição da obra.

Subseção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 320. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal, todos os elementos necessários à sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras.

Parágrafo único. Todas as informações relativas a obra iniciada ou em andamento, deverão ser fornecidas à Fazenda Municipal para fins de controle, fiscalização e arrecadação do ISSQN.

Art. 321. Entende-se como obras, para efeito de incidência da taxa, a construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação e muros ou qualquer outra obra de construção civil.

Art. 322. Nenhuma obra de construção civil ou similar, de qualquer espécie, poderá ser iniciada, sem prévio pedido de licença à Administração Pública Municipal ou sem o pagamento da taxa, ressalvados os casos de isenção.

Art. 323. A licença só será concedida mediante prévia aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

Art. 324. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 6 (seis) meses, a licença deverá ser renovada.

Art. 325. O fornecimento de água, energia e telefonia, bem como quaisquer outros serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos, somente poderão ser executados após a expedição de alvará de licença para construção ou do competente habite-se expedido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 326. A renovação, revalidação e prorrogação da licença poderá ser concedida, mediante o pagamento da taxa, desde que atendida a legislação vigente.

Seção X

Da Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas e Animais

Art. 327. O fato gerador da taxa de apreensão e depósito de coisas e animais, está fundamentado na atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização, caracterizada na efetiva apreensão por agente público, de coisas ou animais.

Parágrafo único. O regulamento poderá dispor sobre os demais aspectos relacionados a esta taxa, observado o disposto na Tabela I do Anexo XI.

Seção XI

Da Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 328. A taxa de licença para parcelamento e unificação do solo é devida em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos, compreendendo a subdivisão da gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, assim como, para os casos de cadastramento, regularização, diretriz de arruamento, alteração/cancelamento de previsão de passagem de rua, retificação de projetos de ruas e loteamento, pelo exercício do poder de polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as diretrizes básicas e a análise prévia dos projetos.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 329. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados prestados pelo Município.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 330. A base e a forma de cálculo e os valores da taxa são estabelecidos na Tabela I do Anexo XII desta Lei.

Subseção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 331. A taxa de licença para parcelamento e unificação do solo é devida por ocasião do requerimento de serviços de inspeções, licenciamentos e demais atos pertinentes e o respectivo pagamento é condição para emissão da licença.

Subseção V

Das Disposições Gerais

Art. 332. Os projetos e a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos e empreendimentos condominiais dependerão da autorização da Administração Pública Municipal e do pagamento prévio da respectiva taxa obedecendo às normas Municipais.

Parágrafo único. Nenhum plano ou projeto de parcelamento de terreno particular poderá ser executado sem aprovação, conforme o zoneamento em vigor no município, e o pagamento prévio da respectiva taxa.

Art. 333. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, anualmente, ao cadastro fiscal imobiliário, relação dos lotes que do mesmo ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço dele, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Seção XII

Da Taxa de Vigilância Sanitária

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 334. A taxa de vigilância sanitária tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, pelo Município, de vigilância e fiscalização relativas às atividades sujeitas a licenciamento, controle e fiscalização, potencial ou efetiva, de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviços, agropastoris e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre estas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, bem como em relação ao estabelecimento e às condições de trabalho e habitação.

Art. 335. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

Art. 336. A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresenta situação de risco à saúde pública, bem como ao pagamento da taxa relativa a referida fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização sanitária será exercida nos termos de regulamento próprio.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 337. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica e equiparadas em cujo estabelecimento se exerce atividade sujeita, nos termos da legislação, a licenciamento ou fiscalização sanitária.

Subseção III

Do Lançamento

Art. 338. A taxa será devida quando do início da atividade do contribuinte, na outorga da licença, e quando da sua renovação de periodicidade anual.

§ 1º A licença outorgada no decorrer do exercício, terá a taxa calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

§ 2º A taxa é devida integralmente, ainda que ocorram alterações cadastrais, ou mesmo das condições que determinaram a concessão da licença para a atividade, em parte do período considerado.

Art. 339. Quaisquer alterações procedidas quanto às condições anteriormente constantes dos assentamentos e registros implicará em nova incidência da taxa, salvo as decorrentes das seguintes hipóteses:

I - alteração da razão social;

II - alteração do nome da rua, avenida ou da numeração, realizada pelo Poder Público.

Subseção IV

Do Cálculo

Art. 340. A taxa de vigilância sanitária será cobrada em razão do porte do empreendimento e do grau de risco, pela complexidade da atividade econômica, considerando o risco à saúde pública mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela I do Anexo XIII.

§ 1º As atividades serão identificadas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Se porventura a atividade licenciada não constar no rol do CNAE, será utilizado como parâmetro atividade similar.

§ 3º Caso uma empresa possua mais de uma atividade no CNAE, o valor será cobrado pelo de maior risco.

§ 4º A classificação do grau de risco das atividades econômicas seguirá as disposições contidas na legislação específica.

Subseção V

Da Arrecadação

Art. 341. A taxa será paga preferencialmente de uma só vez, podendo ser parcelada nos termos do art. 235, limitadas ao fim do exercício fiscal, com vencimento conforme edital publicado anualmente.

§ 1º A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos municipais, também devidos pelo contribuinte, facultando-se à Administração relacioná-los todos em um único documento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, discriminar-se-ão os tributos ou rendas exigidas, de forma a permitir a identificação de cada um deles.

§ 3º O eventual cancelamento ou suspensão da exigibilidade de algum deles não aproveita aos demais, cabendo ao contribuinte a iniciativa de efetuar o pagamento.

Art. 342. O produto da arrecadação da taxa, bem como das infrações, constituirá receita vinculada, destinada exclusivamente ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Subseção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 343. A ausência de inscrição no cadastro de vigilância sanitária acarretará:

I - a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades;

II - a imposição de multa de 973 (novecentas e setenta e três) UFMs.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, as multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, para infrações lá previstas.

Art. 344. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao serviço de vigilância sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

Subseção VII

Das Disposições Gerais

Art. 345. A inscrição deve ser efetuada pelo interessado junto ao cadastro da vigilância sanitária, preferencialmente de forma eletrônica, antes do início da atividade, através de requerimento instruído com as informações e documentos exigidos.

§ 1° Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo, para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 2° A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Art. 346. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora sob o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, estejam situados em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 347. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme regulamentação do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Seção XIII

Da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Temporárias, Eventuais e Ambulante

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 348. As taxas de licença para o exercício de atividades temporárias, eventuais e ambulante têm como fato gerador o exercício regular de poder de polícia do Município, fiscalizando, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, aos costumes e à tranquilidade pública, as atividades temporárias, eventual e ambulante.

§ 1º A taxa de licença de comércio ambulante poderá ser anual ou diária, a depender do cadastro municipal.

§ 2º As atividades religiosas, procissões, cavalgadas, caminhadas, corridas, passeios ciclísticos, desde que comprovado o caráter beneficente, tendo como beneficiária instituição localizada dentro do território do Município, os blocos de carnaval sem cobrança de ingresso e os eventos que possuírem apoio institucional do Município, através dos seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, são isentas do pagamento da taxa prevista no *caput*.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 349. É contribuinte da taxa a pessoa física que exerça a prática do comércio definida no art. 348, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou a procedimento fiscal do Município.

Parágrafo único. Considera-se, também, contribuinte da taxa a pessoa jurídica ou equiparada que, na qualidade de organizador, realize feiras e eventos comerciais, assim como atividade do comércio ambulante, mediante prévia licença temporária do Poder Público Municipal.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 350. A Taxa de que trata esta Seção, será cobrada de acordo com a Tabela I, do Anexo XIV.

Subseção IV

Da Arrecadação

Art. 351. A taxa deverá ser paga em cota única no ato de concessão da licença, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Parágrafo único. Para as atividades ambulantes, quando anual, o pagamento poderá se dar mensalmente.

Art. 352. O pagamento dessa de licença para o exercício de atividades temporárias, eventuais e ambulante, não dispensa a cobrança da taxa de licença de ocupação de solo nas vias e logradouros públicos.

Subseção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 353. A ausência de inscrição ou licença do temporário, eventual ou ambulante no cadastro municipal ou de obtenção da respectiva licença constitui infração que implica nas seguintes penalidades:

I - apreensão das mercadorias, equipamentos, veículos e outros pertences;

II - as multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber.

Parágrafo único. Respondem pela taxa de licença para o exercício de atividades temporárias, eventuais e ambulante, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

Subseção VI

Das Disposições Gerais

Art. 354. Para efeitos desta Lei, considera-se atividade:

I - temporária: aquela exercida com um prazo de duração estabelecido, ou seja, que não caracterizam continuidade, e que podem ser prestados por profissionais especializados sem vínculo de emprego.

II - eventual: aquela exercida, individualmente ou não, de maneira esporádica em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos.

III - comércio ambulante: o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.

Parágrafo único. O período máximo do exercício da atividade temporária será de 30 (trinta) dias, sem direito a prorrogação, salvo legislação específica.

Art. 355. Somente poderão exercer as atividades temporárias ou eventuais no perímetro urbano do Município as pessoas físicas e jurídicas cadastradas e autorizadas pelo Município que comprovarem o pagamento das respectivas taxas municipais, bem como a taxa de licença e localização de estabelecimento e ISSQN, quando cabíveis, conforme dispuser este Código.

Art. 356. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

Seção XIV

Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 357. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete quem pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, em locais previamente permitidos pelo Município, para o exercício de qualquer atividade relacionada ao comércio, à indústria ou à prestação de serviços, bem como à propaganda e à publicidade, ou quaisquer outras, independentemente da obtenção de lucro ou resultado econômico.

Parágrafo único. Fica isento da cobrança prevista no *caput* as atividades que, comprovadamente possuam caráter beneficente e sem fins lucrativos, tendo como beneficiária instituição localizada dentro do território do Município, e os eventos que possuírem apoio institucional do Município, através dos seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 358. O sujeito passivo da taxa é qualquer pessoa física ou jurídica ou equiparada que ocupar área ou logradouro público, mediante licença, autorização ou permissão prévia da administração municipal, em conformidade com o art. 357 desta Lei.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 359. A taxa de que trata esta Seção será cobrada de acordo com a Tabela I, do Anexo XV desta Lei, sem prejuízo do disposto em regulamento.

Subseção IV

Da Arrecadação

Art. 360. A taxa deverá ser paga antecipadamente, em cota única, sendo que o alvará somente será emitido após o seu pagamento.

Subseção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 361. A inobservância das normas previstas neste Código implica na imposição das seguintes penalidades:

I - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais penalidades cabíveis, inclusive no caso de ausência de inscrição no cadastro de ocupantes de bens públicos;

II - multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber.

Subseção VI

Das Disposições Gerais

Art. 362. No caso de estacionamento privativo de veículos, inclusive os de aluguel, a localização dos pontos dependerá de autorização prévia do Município, com a obtenção da competente permissão ou autorização, nos termos da lei específica.

Art. 363. Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Administração Pública Municipal apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Seção XV

Da Taxa de Licença para Abate

Subseção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 364. O fato gerador da taxa de abate é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições da Lei nº 2.162, de 7 de maio de 2024 ou outra que vier a substituí-la.

Subseção II

Do Sujeito Passivo

Art. 365. O sujeito passivo da taxa é qualquer pessoa física, jurídica ou equiparada que executar atividades sujeitas à inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Subseção III

Do Cálculo

Art. 366. A taxa de que trata esta Seção será cobrada de acordo com a Tabela I, do Anexo XVI desta Lei, e em conformidade com o respectivo regulamento.

Subseção IV

Da Arrecadação

Art. 367. O recolhimento da taxa será:

I - mensal, para os estabelecimentos sujeito a inspeção permanente e se dará no mês subsequente ao dos abates;

II - anual, para os estabelecimentos sujeito a inspeção periódica e se dará no mês de janeiro do ano subsequente ao dos abates realizados no ano anterior.

Parágrafo único. A guia, emitida após o recebimento de relatório do Serviço de Inspeção Municipal informando o número de cabeças abatidas e inspecionadas, deverá ser retirada junto à Administração Tributária.

Art. 368. O produto da arrecadação da taxa de licença para abate e das multas eventualmente impostas ficará vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e será aplicado conforme dispuser a regulamentação própria.

Subseção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 369. A inobservância das normas previstas neste Código implica na imposição das seguintes penalidades:

I - suspensão dos abates até a regularização dos recolhimentos previstos no art. 367, sem prejuízo da inscrição dos débitos em dívida ativa e cobrança judicial;

II - multas previstas no Capítulo III do Título I deste Código, no que couber.

CAPÍTULO VII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 370. A contribuição de melhoria, prevista na competência tributária do Município, é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1° No custo das obras públicas serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e outras de praxe em financiamento ou empréstimo, inclusive encargos de natureza financeira ou sociais.

§ 2º Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.

§ 3º Os elementos referidos no *caput* serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.

Art. 371. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados em área beneficiada por obras públicas realizadas pelo Município, consistente em:

I - abertura, alargamento, pavimentação, reconstrução de pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;

V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estrada de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos;

IX - outras obras realizadas que valorizem os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. As obras públicas elencadas no *caput* poderão ser executadas pela administração municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal ou autarquia ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais.

Art. 372. A obra pública sujeita à imposição da contribuição de melhoria, classifica-se em:

I - ordinária, quando referente a obra preferencial e de iniciativa da própria administração municipal;

II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral solicitada por, pelo menos, dois terços dos contribuintes beneficiados.

Art. 373. A cobrança da contribuição de melhoria será definida, caso a caso, por lei específica, para cada obra.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 374. Considera-se sujeito passivo da obrigação tributária, o proprietário ou titular do domínio útil do imóvel beneficiado direta ou indiretamente ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 1º A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as suas mutações.

§ 2º O titular do direito de superfície é responsável solidário pelo pagamento da contribuição de melhoria.

§ 3º Os bens indivisos, a juízo da Administração Tributária, poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário.

Seção III

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 375. A contribuição de melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário e de acordo com as normas gerais desta Lei e no disposto nos art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 376. Para cobrança da contribuição de melhoria será publicado edital contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo da obra;

II - orçamento do custo da obra e por imóvel beneficiado;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;

IV - relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da contribuição de melhoria de cada um dos imóveis, direta ou indiretamente, beneficiados;

V - determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas nelas contidas;

VI - prazo e forma do recolhimento;

VII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos de I a V.

Art. 377. A instrução e o julgamento da impugnação a que se refere o inciso VII do art. 376 observará as regras do Processo Administrativo Tributário deste Município.

Parágrafo único. A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o impugnante.

Art. 378. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, a que se refere o inciso III do art. 376, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

Art. 379. A Administração Tributária poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. Em qualquer caso, cópia do edital ficará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal pelo prazo legal.

Art. 380. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integraram o cálculo.

Art. 381. Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte, suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Art. 382. A contribuição de melhoria poderá ser recolhida a vista ou parceladamente, em conformidade com o estabelecido no edital de que trata o art. 376, desta Lei, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) UFMs.

Art. 383. As prestações serão corrigidas pela UFM.

Parágrafo único. Será atualizada, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.

Art. 384. O montante anual da contribuição de melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

Art. 385. O pagamento da contribuição de melhoria não implica no reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou posse do imóvel.

Parágrafo único. Ainda será observado em relação ao pagamento o que determina o Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 386. As infrações e as penalidades previstas no Capítulo III, do Título I, e os acréscimos previstos no art. 36, são aplicáveis, no que couber, à contribuição de melhoria.

Art. 387. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito a inscrição em dívida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 388. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Paraná para efetuar o lançamento e a arrecadação de contribuição de melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, fixada no respectivo convênio.

Art. 389. O Executivo Municipal poderá delegar à entidade da administração indireta as funções de cálculo, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos de contribuintes.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 390. A contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos - COSIPS, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços de iluminação pública de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. O custeio, expansão e melhoria da iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos compreende as despesas com:

I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

II - a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

III - a administração do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

IV - outras atividades correlatas.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 391. A COSIPS será devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou ocupantes, a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados em área urbana, urbanizáveis, que disponham dos serviços, direta ou indiretamente, referidos no parágrafo único do art. 390.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da COSIPS o locatário, o comodatário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado, situado no território do Município, e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica ou imóveis em logradouros servidos por sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser efetuado indicando como obrigado qualquer dos sujeitos passivos.

§ 3º Lei Ordinária poderá estabelecer outros sujeitos passivos para a contribuição relativa aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 392. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público) no caso de imóveis edificados, além da existência de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos nos quais estejam localizados imóveis edificados ou não.

§ 1º Para fins de apuração da contribuição relativa aos serviços de iluminação pública relativa aos imóveis não edificados, serão obedecidos os coeficientes e fórmula estabelecidos nas Tabela I do Anexo XVII, desta lei.

§ 2º Os valores atinentes à contribuição relativa aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos serão definidos por meio de Lei Ordinária.

Art. 393. A atualização monetária da Tabela I do Anexo XVII, será aplicada de acordo com o IPCA do IBGE, em dezembro de cada ano e, caso este venha ser extinto, adotar-se-á, àquele que vier a substituí-lo.

Art. 394. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da COSIPS, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes na Tabela I do Anexo XVII, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC.

Seção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 395. O lançamento será feito de ofício pela Administração Tributária, juntamente com o IPTU ou com fatura de energia elétrica, na forma disposta em regulamento.

Art. 396. O valor da COSIPS será lançado mensalmente para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e anualmente para os que não possuem.

Art. 397. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com qualquer empresa concessionária ou permissionária do serviço público de energia elétrica no Município, com o objetivo de:

I - possibilitar a utilização, pelo Município, do cadastro da concessionária ou permissionária para o lançamento da COSIPS;

II - autorizar a concessionária ou permissionária a cobrar a COSIPS, mensalmente junto com a fatura de consumo de energia elétrica;

III - autorizar a concessionária ou permissionária a deduzir, do montante da COSIPS do mês, os valores referentes ao consumo de energia elétrica dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 398. O montante devido e não pago da COSIPS a que se refere esse Capítulo, será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

§ 1º Quando a arrecadação for feita na fatura de energia elétrica, o prazo para pagamento da contribuição será o mesmo do vencimento da fatura de cada unidade consumidora.

§ 2º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixaram de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo ao Município os dados nele constantes.

§ 3° Ficam isentos do pagamento da COSIPS, os consumidores de energia elétrica cadastrados em programas sociais governamentais.

Art. 399. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública e Segurança de Logradouros Públicos - FUMIPS, de natureza contábil e administrado pelo Departamento Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIPS e que deverá custear os serviços de iluminação pública e de sistemas de segurança previstos nesta Lei.

Seção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 400. São consideradas infrações, sem prejuízo de outras previstas nesta Lei:

I - o não lançamento na conta da fatura da energia elétrica por parte da concessionária, no caso de celebração de convênio;

II - a informação incorreta que interfira no montante da contribuição seja, por parte da concessionária ou do contribuinte;

III - o atraso da concessionária ou permissionária no repasse do saldo disponível da COSIPS, após quitação das faturas de energia do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFMs por ato irregular praticado, considerado, para tanto, cada fatura de energia.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 401. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os regulamentos da legislação anterior serão aplicados, no que não conflitarem com a presente Lei, até a nova regulamentação a que se refere o *caput* e demais dispositivos deste Código.

Art. 402. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluídos, no seu cômputo, o dia do início e incluindo o do vencimento.

§ 2º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil.

§ 3º Os prazos serão contados em dias corridos, ressalvados os casos em que prevista expressamente a contagem em dias úteis.

Art. 403. Consideram-se integrados ao presente Código os anexos e tabelas que o acompanham.

Art. 404. Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal – UFM, no valor de R$ 1,015 (um real zero quinze centavos) para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades a que se refere o Código Tributário do Município de Realeza.

Parágrafo único. A Unidade de Referência será corrigida, anual e automaticamente em 1º de janeiro, de acordo com IPCA.

Art. 405. O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, bem como em relação a outras legislações vigentes ou que vierem a regulamentar a matéria.

Parágrafo único. No âmbito de sua competência, mediante lei específica, o Município concederá isenção ou redução de tributos, bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as leis que vedem a concessão de isenções, incentivos e benefícios tributários e financeiros.

Art. 406. Fica o Poder Executivo autorizado, após um ano da aprovação da presente Lei, acrescer 30 (trinta) UFMs a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares por ano, limitada a 500 (quinhentos) UFM's.

Art. 407. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer preços públicos não submetidos a disciplinas jurídicas dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

§ 1º A fixação dos preços será feita com base:

I - no custo unitário, para os serviços prestados exclusivamente pela Administração;

II - nos preços de mercado, para os demais serviços.

§ 2º Aplicam-se aos preços as normas desta Lei, no tocante a lançamento, pagamento, deveres instrumentais, penalidades, procedimento administrativo fiscal e dívida ativa.

Art. 408. Os sujeitos passivos que estiverem em débito de qualquer natureza com a Administração Tributária, não poderão:

I - receber quantias ou créditos que tiverem junto à Municipalidade;

II - participar de licitação pública;

III - celebrar contrato ou termo de qualquer natureza com o Município;

IV - transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

Art. 409. Até que entre em vigor Lei Municipal estabelecendo nova Planta Genérica de Valores - PGV de acordo com o art. 155 e demais disposições deste Código, permanece vigente a atual (Anexo I, da Lei Complementar n° 3/2010), na parte que trata da base de cálculo do IPTU, com os valores mais atualizados à época da publicação da presente Lei Complementar, observando-se, ainda, o parágrafo único.

Parágrafo único. As alíquotas do IPTU previstas na Lei n° 3, de 7 de dezembro de 2010, continuam vigentes e aplicáveis até a plena aplicabilidade da nova PGV de que trata o *caput.*

Art. 410. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Complementar n° 3, de 7 de dezembro de 2010, sem prejuízo do disposto no art. 409;

II - a Lei nº 915, de 09 de dezembro de 2003;

III - o art. 20 da Lei n° 1.134, de 4 de dezembro de 2007;

IV - o art. 19 da Lei n° 1.648, de 15 de dezembro de 2015;

V - os art. 11 a 20 da Lei n° 1.753, de 6 de março de 2018.

Art. 411. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvado o disposto no art. 409 e nos parágrafos deste artigo.

§ 1° Os tributos criados, os tributos majorados, na parte em que majorados, bem como os fatos geradores incluídos por esta Lei, inéditos em relação à legislação anteriormente vigente no Município, somente serão exigíveis no exercício seguinte ao da publicação desta Lei, observado, ainda, o

decurso de 90 (noventa) dias após sua publicação, e os respectivos fatos geradores, com exceção à base de cálculo do IPTU em que não se aplica a exigência do decurso da anterioridade nonagesimal.

§ 2° Observado o disposto no § 1°, nenhuma exação tributária sofrerá solução de continuidade, considerando-se vigente a legislação anterior até que esta Lei se torne eficaz em face da observância aos princípios da anterioridade e anterioridade nonagesimal previstos no art. 150 da Constituição Federal.

Realeza, 19 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Art. 196)

Lista de Serviços do ISSQN

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, smartphones e congêneres.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06. Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01. ...

3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01. Medicina e biomedicina.

4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04. Instrumentação cirúrgica.

4.05. Acupuntura.

4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07. Serviços farmacêuticos.

4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10. Nutrição.

4.11. Obstetrícia.

4.12. Odontologia.

4.13. Ortóptica.

4.14. Próteses sob encomenda.

4.15. Psicanálise.

4.16. Psicologia.

4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01. Medicina veterinária e zootecnia.

5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04. Demolição.

7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08. Calafetação.

7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14. ...

7.15. ...

7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar n 157, de 2016)

7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06. Agenciamento marítimo.

10.07. Agenciamento de notícias.

10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05. Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01. Espetáculos teatrais.

12.02. Exibições cinematográficas.

12.03. Espetáculos circenses.

12.04. Programas de auditório.

12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01. ...

13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02. Assistência técnica.

14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07. Colocação de molduras e congêneres.

14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10. Tinturaria e lavanderia.

14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12. Funilaria e lanternagem.

14.13. Carpintaria e serralheria.

14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos. CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07. ...

17.08. Franquia (franchising).

17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13. Leilão e congêneres.

17.14. Advocacia.

17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16. Auditoria.

17.17. Análise de Organização e Métodos.

17.18. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21. Estatística.

17.22. Cobrança em geral.

17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03. Planos ou convênio funerários.

25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01. Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01. Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01. Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

TABELA I

(Art. 219)

Alíquotas do ISSQN

Alíquota	**Subitens**
2%	1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 4.01, 4.02, 4.03, 4.06, 4.08, 4.10, 4.17, 5.05, 5.06, 7.09, 7.10, 8.01, 8.02, 9.01, 9.02, 9.03, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.07, 12.08, 12.11, 12.12, 12 .13, 12.15, 12.16, 20.02, 27.01, 36.01, 38.01, 40.01
3%	1.01, 1.02, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.04, 4.05, 4.07, 4.09, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.07, 5.08, 5.09, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05, 6.06, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 10.03, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 12.09, 12.14, 12.17, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 18.01, 20.01, 20.03, 21.01, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 25.05, 26.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 37.01, 39.01
4%	10.01, 10.02, 10.04, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18
5%	12.06, 12.10, 15.01, 15.02, 19.01, 22.01

TABELA II

(Art. 212)

Estimativa Fiscal do ISSQN

Atividade	**UFMs mensais**
Circos, parques e similares	500 UFMs
Estacionamento e camping	200 UFMs
Execução de recreação marítima	500 UFMs
Execução de recreação aérea	500 UFMs
Exploração de aluguel de veículos para recreação	300 UFMs
Exploração de locais para diversão, recreação e práticas de esportes	300 UFMs
Outras atividades não especificadas	300 UFMs

ANEXO III

TABELA I

(Art. 241)

Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Item	*Discriminação dos Expedientes*	*Valor (UFM)*
1.0	Requerimentos	-
1.1	Fornecimento de atestados, diploma e Certidão do Concurso Público (por unidade)	20
1.2	Busca e desarquivamento de processos físicos	20
1.3	Fornecimento de dados em mídia eletrônica por unidade, devendo a mídia ser fornecida pelo contribuinte	10
2.0	Alvarás	-
2.1	Alvarás para qualquer finalidade (expedição, transferência e cancelamento), quando não previsto em item específico (por unidade)	40
3.0	Atestados e Certidões	
3.1	Certidões de tributos ou dívida ativa (por unidade)	20
3.2	Outras certidões ou atestados (por unidade)	30
4.0	Fotocópias	-
4.1	Cópia de procedimentos e processos administrativos por folha	1
4.2	Cópia de plantas, diagramas, etc., por unidade	-
4.2.1	até 1,0 m²	20
4.2.2	de 1,0 até 1,5m²	30
4.2.3	acima de 1,5m²	40
5.0	Atos do Prefeito	-
5.1	Concessão e permissão a título precário para exploração de serviços ou atividade (por dia), quando não previsto em item específico	40
Item	*Discriminação dos serviços*	*Valor (UFM)*
1.0	Medição e/ou Demarcação	-
1.1	Medição e ou demarcação, por metro quadrado	1
2.0	Roçagem de terrenos edificados e não edificados	-
2.1	A taxa de roçagem de terrenos edificados, localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada, por m².	2
2.2	A taxa de roçagem de terrenos não edificados, localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada, por m².	1
3.0	Vistorias, de conclusão ou parcial, ou a pedido do interessado, para finalidade diversa; por movimento	-
3.1	Residencial	50
3.2	Comercial	100
4.0	Licença para obras diversas	-
5.0	Andaimes, tapumes; por metro linear da construção	5
Obs: Os profissionais que não possuem Alvarás de Licença, para aprovação de projeto de sua autoria, deverão requerê-la pagando proporcionalmente as taxas correspondentes.		

ANEXO IV

TABELA I

(Art. 246)

Taxa de Serviços Funerários

Item	*Discriminação dos Serviços*	*Valor (UFM)*
1.0	Sepultamento (inumação)	-
1.1	Execução de inumação em cova rasa ou jazigo	120
1.2	Execução de inumação em carneiras	100
1.3	Abertura de sepultura (1ª vez)	40
1.4	Reabertura cova rasa ou jazigo	20
1.5	Reabertura em carneiras	25
3.0	Exumação	-
3.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	30
3.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	35
4.0	Perpetuidade de sepultura	-
4.1	Sepulturas rasas	25
4.2	Carneiras	25
4.3	Jazigos	40
5.0	Serviços Diversos	-
5.1	Entrada de ossadas no cemitério	50
5.2	Retirada de ossadas no cemitério	50
6.0	Emplacamento de Sepulturas ou Jazigos	40
7.0	Cadastramento	-
7.1	De construtor	25
7.2	De zelador	20

ANEXO V

TABELA I

(Art. 248)

Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares

Item				
1.0	Classe do gerador	Discriminação	Valor mensal por economia (UFM)	Valor anual matrícula (UFM)
2.0	AA	TAXA SOCIAL - CATEGORIA 013	5	58
3.0	AB	RESIDENCIAL - ATE 5M3	11	133
4.0	AC	RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	12	142
5.0	AD	RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	15	181
6.0	AE	RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	18	216
7.0	AF	RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	24	288
8.0	AG	RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	27	324
9.0	AH	COM-IND-UTP - ATE 5M3	11	128
10.0	AI	COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	14	168
11.0	AJ	COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	17	201
12.0	AK	COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	22	268
13.0	AL	COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	27	330
14.0	AM	COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	31	374
15.0	AN	RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	15	185
16.0	AO	RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	16	190
17.0	AP	RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	21	247
18.0	AQ	RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	24	291
19.0	AR	RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	29	347
20.0	AS	RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	32	380

ANEXO VI

TABELA I

(Art. 267)

Taxa de Localização e Funcionamento e Verificação do Regular Funcionamento

Item	*Discriminação dos serviços*	*Valor (UFM)*	
1.0	Estabelecimento Industriais	**TLF**	**TVRF**
1.1	Até 50 m²	300	300
1.2	De 50,01 a 100 m²	400	400
1.3	De 100,01 a 150 m²	500	500
1.4	De 150,01 a 200 m²	600	600
1.5	De 200,01 a 250 m²	700	700
1.6	De 250,01 a 300 m²	800	800
1.7	De 300,01 a 400 m²	1.000	1.000
1.8	De 400,01 a 600 m²	1.200	1.200
1.9	De 600,01 a 800 m²	1.300	1.300
1.10	De 800,01 a 1.000 m²	1.400	1.400
1.11	De 1.000,01 a 2.000 m²	1.500	1.500
1.12	De 2.000,01 a 4.000 m²	1.600	1.600
1.13	Acima de 4.000,01 m²	1.700	1.700
2.0	Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços		
2.1	Até 50 m²	200	200
2.2	De 50,01 a 100 m²	300	300
2.3	De 100,01 a 150 m²	400	400
2.4	De 150,01 a 200 m²	500	500
2.5	De 200,01 a 250 m²	600	600
2.6	De 250,01 a 300 m²	700	700
2.7	De 300,01 a 400 m²	800	800
2.8	De 400,01 a 600 m²	900	900
2.9	De 600,01 a 800 m²	1.000	1.000
2.10	De 800,01 a 1.000 m²	1.200	1.200
2.11	De 1.000,01 a 2.000 m²	1.300	1.300
2.12	De 2.000,01 a 4.000 m²	1.400	1.400
2.13	Acima de 4.000,01 m²	1.500	1.500
3.0	Mercado, Hiper Mercado, Atacadista e similares		
3.1	Até 50 m²	500	500
3.2	De 50,01 a 100 m²	600	600
3.3	De 100,01 a 150 m²	700	700
3.4	De 150,01 a 200 m²	800	800
3.5	De 200,01 a 250 m²	900	900
3.6	De 250,01 a 300 m²	1.000	1.000
3.7	De 300,01 a 400 m²	1.200	1.200
3.8	De 400,01 a 600 m²	1.400	1.400
3.9	De 600,01 a 800 m²	1.700	1.700
3.10	De 800,01 a 1.000 m²	2.000	2.000
3.11	De 1.000,01 a 2.000 m²	2.100	2.100
3.12	De 2.000,01 a 4.000 m²	2.200	2.200

3.13	Acima de 4.000,01 m²	2.300	2.300
4.0	Profissionais liberais e autônomos		
4.1	Nível superior	500	500
4.2	Nível técnico	400	400
4.3	Nível médio	300	300
5.0	Diversões Públicas		
5.1	Rodeios	3.000	3.000
5.2	Circos, parques e similares (período)	400 período	400 período
5.3	Shows com cobrança de ingresso	3.000 por evento	3.000 por evento
6.0	Demais Atividades não incluídas nos itens anteriores		
6.1	Área de até 50,00m²	200	200
6.2	Área entre 50,01m² e 100,00m²	300	300
6.3	Área entre 100,01m² e 200,00m²	400	400
6.4	Área entre 200,01m² e 300,00m²	500	500
6.5	Área entre 300,01m² e 500,00m²	600	600
6.6	Área entre 500,01m² e 700,00m²	700	700
6.7	Área entre 700,01m² e 1.000,00m²	800	800
6.8	Acima de 1.000,01m²)	1.000 mais 400 UFM a cada 100 m² adicionais	1.000 mais 400 UFM a cada 100 m² adicionais

ANEXO VII

TABELA I

(Art. 286)

Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor* (UFM)**
1.0	Transporte público coletivo por ônibus e similares	-
1.1	Vistoria anual/cada veículo	150
1.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	120
2.0	Transporte privado coletivo por ônibus ou similares	-
2.1	Vistoria anual/cada veículo	120
2.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	100
3.0	Transporte público ou privado individual	-
3.1	Vistoria anual/cada veículo	100
3.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	80

ANEXO VIII

TABELA I

(Art. 294)

Taxa de Reboque e Guarda de Veículos

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor (UFM)***
1.0	Leve (moto, motoneta, ciclomotor e assemelhados)	-
1.1	Taxa Guarda/Diária	20
1.2	Taxa Reboque/Remoção	120
2.0	Médio (automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta, triciclo e quadriciclo)	-
2.1	Taxa Guarda/Diária	30
2.2	Taxa Reboque/Remoção	250
3.0	Pesado (ônibus e caminhão)	-
3.1	Taxa Guarda/Diária	40
3.2	Taxa Reboque/Remoção	400

ANEXO IX

TABELA I

(Art. 302)

Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda

Item	***Discriminação dos serviços em locais públicos***	***Valor (UFM)***		
		Diária	Mensal	Anual
1.0	Anúncios sob a forma de cartas ou folhetos, distribuídos pelo correio, em mãos ou em domicílio	-	-	-
2.0	Anúncios projetados em tela de cinema, teatros, circos ou similares	-	-	-
3.0	Painel, letreiro, placas e similares, instalados na parte externa dos edifícios, visíveis da via pública, bem como nas vias e logradouros públicos	-	-	-
4.0	Outdoor, tabuleta e similares – por veículo de publicidade	10	250	2000
5.0	Anúncios do tipo Dispositivo de Transmissão de Mensagem (LED)	10	250	2000
6.0	Demais publicidades não citadas anteriormente	10	250	2000

ANEXO X

TABELA I

(Art. 315)

Taxa de Licença para Execução de Obras

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor (UFM)***
1.0	Exame de projeto de construção e fiscalização da execução ou modificações	40
2.0	Alvará de Construção	-
2.1	Residencial – por m²	1
2.2	Comercial – por m²	1
3.0	Alvará de Demolição	
3.1	Por alvará	40
4.0	Certificação de Conclusão de Obras (Habite-se)	
4.1	Residencial	50
4.2	Comercial	100
5.0	Qualquer obra não especificada nos itens anteriores, por m² ou por metro linear	1

ANEXO XI

TABELA I

(Art. 327)

Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas e Animais

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor (UFM)***
1.0	Apreensão e transporte de animal, por cabeça	
1.1	Equinos, bovinos	50
1.2	Suínos, caprinos, ovinos	25
1.3	Cães e gatos	20
2.0	Depósito de animal, por cabeça e por dia	
2.1	Equinos, bovinos	55
2.2	Suínos, caprinos, ovinos	50
2.3	Cães e gatos	20
3.0	Apreensão de bens e/ou mercadorias:	
3.1	Mercadorias, por quilo ou por unidade	25
3.2	Mesa, cadeira e similares, por unidade	40
3.3	Outros não especificados nas alíneas acima, por unidade	35
4.0	Apreensão de veículos **não licenciados**	-
4.1	Veículos pesados (tratores, máquinas agrícolas, carreta, ônibus e similares)	100
4.2	Veículos com capacidade de carga 6 a 15 toneladas	150
4.3	Veículos com capacidade de carga inferior a 6 toneladas	120

ANEXO XII

TABELA I

(Art. 330)

Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor (UFM)***
1.0	Cadastramento; regularização; diretriz de arruamento; alteração/cancelamento de previsão de passagem de rua; retificação de projetos de rua, todos por m.²	5
2.0	Unificação/Subdivisão	95
3.0	Aprovação de Desmembramento/Remembramento/Loteamento ou Reaprovação dos projetos	80
4.0	Aprovação de Loteamento Projetos Complementares/ Pavimentação, Sinalização, Drenagem	80
5.0	Certificado de Conclusão de Loteamento	150

ANEXO XIII

TABELA I

(Art. 340)

Taxa de Vigilância Sanitária

Item	***Discriminação dos serviços***	***Valor (UFM)***		
1.0	Ingresso de Responsável Técnico	15		
2.0	Baixa de Responsável Técnico	15		
3.0	Segunda Via de Documentos por Folha	20		
4.0	Abertura de Livro para Controle de Produtos	5		
5.0	Encerramento de Livro para Controle de Produtos	5		
6.0	Certificado de Regularidade	20		
7.0	Autorização para Talão de Receituário (por talão com 50 números)	5		
8.0	Parecer técnico	70		
9.0	Carta de Anuência	30		
10.0	Relatório de vistoria	30		
11.0	Declaração e Documentos Afins por Folha	2		
12.0	Baixa de Cadastro	5		
13.0	Alteração de Cadastro	5		
14.0	Aprovação/análise de Rotulagem (por rotulagem)	5		
	Licença Sanitária			
17.0	Porte da edificação do estabelecimento	Complexidade		
		Alto	Médio	Baixo
17.1	Até 50m²	80	70	50
17.2	De 50,01m² a 100m²	90	80	60
17.3	De 100,01m² a 200m²	100	90	70
17.4	De 200,01m² a 300m²	110	100	80
17.5	De 300,01m² a 500m²	120	110	90
17.6	De 500,01m² a 1000m²	130	120	100
17.7	De 1000,01m² a 2000m²	140	130	110
17.8	De 2000,01m² a 3000m²	150	140	120
17.9	De 3000,01m² a 4000m²	160	150	130
17.10	De 4000,01m² a 5000m²	170	160	140
17.11	Acima de 5000,01m²	180 mais 80 UFM a cada 50 m² adicionais	170 mais 70 UFM a cada 50 m² adicionais	150 mais 50 UFM a cada 50 m² adicionais

ANEXO XIV

TABELA I

(Art. 350)

Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Temporárias, Eventuais e Ambulante

Item	*Discriminação dos serviços ou atividades*	*Valor (UFM)*
1.0	Atividades Eventuais	
1.1	Comércio de alimentos e demais atividades econômicas com veículo	30 por dia
1.2	Comércio de alimentos e demais atividades econômicas sem veículo	20 por dia
2.0	Atividades Temporárias	
2.1	Circos, parques e similares – ou ingresso	500
2.2	Recreação e prática de esportes	200
2.3	Feiras e exposições	600
2.4	Demais atividades não previstas	400
3.0	Ambulante	Mensal
3.1	Ambulantes com veículo motorizado	500
3.2	Ambulantes utilizando carrinho manual, barracas ou similares	300
4.0	Ambulante sem prévio cadastro	Diário
4.1	Ambulantes com veículo motorizado	1000
4.2	Ambulantes utilizando carrinho manual, barracas ou similares	500

ANEXO XV

TABELA I

(Art. 359)

Taxa de Licença para o Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos

Item	*Discriminação dos serviços*	*Valor (UFM)*
1.0	Espaço ocupado por balcão, foodbike, barraca ou qualquer outra forma de ocupação de espaço público, feiras livres, carrinho, passeios, vias e logradouros públicos, ou, utilizado como depósito de materiais para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por mês.	200
2.0	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos para estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por veículo e por mês.	300
3.0	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por veículos apropriados e adaptados como: motorizados, foodtruck, trailers, reboques, semirreboques e afins, para fins comerciais, por mês.	500

ANEXO XVI

TABELA I

(Art. 366)

Taxa de Licença para Abate

Item	*Discriminação dos serviços*	*Valor (UFM)*
1.0	Registro do estabelecimento acima de 250m²	70
2.0	Abate	
2.1	Bovídeos* e Suínos (por animal)	5
2.2	Aves e Coelhos (por animal)	3
3.0	Inspeção de derivados de produto animal	
3.1	Leite (litro)	0,00003
3.2	Derivados do leite (quilograma)	0,00018
3.3	Mel e derivados (quilograma)	0,0005
3.4	Pescados e derivados (quilograma)	0,00018
3.5	Ovos e derivados (dúzia)	0,05
3.6	Produtos cárneos (quilograma)	0,001

***** Bovídeos abrange bovinos, ovinos e caprinos.

ANEXO XVII

TABELA I

(Art. 392)

COSIPS

Item	*Discriminação dos serviços*	*Faixa de Consumo Mensal (em kWh)*	*Valor mensal UFM*
1.0	Residencial		
1.1		0 até 50	Isento
1.2		50,01 até 70	5
1.3		70,01 até 90	9
1.4		90,01 até 120	12
1.5		120,01 até 150	15
1.6		150,01 até 200	17
1.7		200,02 até 250	18
1.8		250,01 até 300	19
1.9		300,01 até 350	20
1.10		350,01 até 500	21
1.11		500,01 até 700	22
1.12		700,01 até 1.000	23
1.13		Acima de 1.000,01	34
2.0	Comercial		
2.1		0 até 30	9
2.2		30,01 até 50	10
2.3		50,01 até 70	13
2.4		70,01 até 90	15
2.5		90,01 até 120	17
2.6		120,01 até 150	18
2.7		150,01 até 200	20
2.8		200,01 até 250	22
2.9		250,01 até 300	25
2.10		300,01 até 350	26
2.11		350,01 até 500	28
2.12		500,01 até 700	30
2.13		700,01 até 1.000	32
2.14		Acima de 1.000,01	34
3.0	Industrial		
3.1		0 até 30	3
3.23.3		30,01 até 50	5
3.4		50,01 até 70	9
3.5		70,01 até 90	11
3.6		90,01 até 120	13
3.7		120,01 até 150	14
3.8		150,01 até 200	15
3.9		200,01 até 250	17
3.10		250,01 até 300	18
3.11		300,01 até 350	20
3.12		350,01 até 500	22
3.13		500,01 até 700	24
3.14		700,01 até 1.000	26
3.15		1000,01 até 1500	28
3.16		1500,01 até 2000	30
3.17		Acima de 2.000,01	34

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:21691D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.783/2024 18/10/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.647.027,73 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal

02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.465,15

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.976,95

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	65.820,29

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.719,86

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.919,54

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	65.849,53

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	114.562,90

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0002	Precatórios Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
28000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	445.524,66

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	384,08

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	22.400,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	55.900,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.470,05

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.322,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições
95000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.692,50

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)	
Valor	25.534,85	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Valor	4.100,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	10.900,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)	
Valor	2.800,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	3.689,68	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Valor	551,40	

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
132600101	FUNDEB 40%
Valor	38.100,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	180.800,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
84600101	FUNDEB 60%
Valor	31.900,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	19.200,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	21.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	26.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	16.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	13.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Valor	3.684,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	453,78

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	64.564,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	9.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	8.846,48

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.655,74

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
255500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	380,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.132,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.786,62

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.167,20

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.884,03

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	461,06

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	155,50

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	156.257,34

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	49.105,36

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.771,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	139,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	37.500,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	120.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
51000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.132,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
55000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	70.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	190.239,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	114.719,36

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	61.471,95

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor	8.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	15.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	32.800,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.689,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	250.800,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2072	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
106000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	551,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.684,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	27.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	13.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500.524,66

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
230000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
187000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	58.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
196000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	18.465,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	7.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	41.400,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.850,24

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0E8A037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.784/2024 18/10/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.736.261,84 (um milhão setecentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	107.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	500 ,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
36200000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.200,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
61500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9.300,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	80.200,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128200102	FUNDEB 40%
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105100102	FUNDEB 40%
Valor	4.180,00

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)	
Valor	136.600,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	3.885,11	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
114500000	Recursos Ordinárias (Livres)	
Valor	800,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
120100102	FUNDEB 40%	
Valor	65.175,48	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
126100102	FUNDEB 40%	
Valor	37.355,22	

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600102	FUNDEB 40%
Valor	22.940,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142100102	FUNDEB 40%
Valor	2.346,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	556.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.083,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209800316	Transferências de Outros Programas
Valor	378,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215300344	Transferências de Outros Programas
Valor	1.814,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217100344	Transferências de Outros Programas
Valor	1.568,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
212500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	93.307,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.459,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221300350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	180,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	154.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
255500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266600604	Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	273.497,67

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
351500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347600997	Transferências de Outros Programas – SIGTV – Estruturação da Rede
Valor	2.160,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333700987	Transferências de Outros Programas – SIGTV G32021
Valor	15.630,30

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.300,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000 Valor	Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
404000000 Valor	Recursos Ordinários (Livres) 47.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 283.105,28

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 16.009,14

- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União destinada a Complementação do Pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem – R$ 3.543,08

- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal – R$ 137.996,70

- 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – SAMU – R$ 93.307,64

- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal – R$ 1.202.300,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.736.261,84**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13BD419B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DO ITEM CONSTANTE NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	15	76327	ARROZ, PACOTE COM 05 KG, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO, ISENO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DALON	PCT	160,00	23,25	24,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 180/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6501FE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PLÁSTICO PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS DANIFICADAS PELO TEMPORAL DE GRANIZO. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.804/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: METALURGICA DOIS IRMAOS - IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ.: 51.829.650/0001-85

Embasamento legal ART 75, INC VII, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 18 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0388/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: METALURGICA DOIS IRMAOS - IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ.: 51.829.650/0001-85

VALOR: R$ **28.432,80** (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/11/2024** à **17/11/2025.**

ASSINATURA: 18/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)CLEMENTE PORTELLA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71114	FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ 150 MICRA 10M LARGURA		M	1.770,00	5,52	9.770,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	71115	FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ 150 MICRA 9M LARGURA		M	3.240,00	5,76	18.662,40
TOTAL								28.432,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1A56558A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 247/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 247/2024						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: JACAREZINHO						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO						
Saída: 18/11/2024 Chegada:18/11/2024						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 19 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9CC45513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 248/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 248/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: JACAREZINHO	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	
Saída: 19/11/2024	Chegada: 19/11/2024
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00			
VALOR TOTAL DIÁRIAS:190,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 19 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6828437B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024, que tem por objeto a "Aquisição de Fornecimento de peças, periféricos e serviços para manutenção de equipamentos de informática." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o lote, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

MARCELO CUNHA GRENIER – ME.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCELO CUNHA GRENIER – ME	ÚNICO	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	GENÉRICO	R$352.000,00	R$352.000,00

Valor Máximo para a contratação R$ 352.000,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de novembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5214E8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.555.700,00**	**54.166.590,20**
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.265.200,00**	**8.505.485,92**
Ativo	15.009.200,00	8.365.342,24
Inativo	208.000,00	131.112,18
Pensionista	48.000,00	9.031,50
Receita de Contribuições Patronais	**15.535.500,00**	**8.420.784,24**
Ativo	15.527.500,00	8.420.784,24
Inativo	4.000,00	-
Pensionista	4.000,00	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**15.958.233,78**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	15.958.233,78
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**21.755.000,00**	**21.282.086,26**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.755.000,00	21.282.086,26
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**50.800.700,00**	**32.884.503,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.970.000,00	27.186.398,90	27.186.398,90	27.186.398,90	-
Aposentadorias	33.970.000,00	24.264.893,81	24.264.893,81	24.264.893,81	-
Pensões por Morte	4.000.000,00	2.921.505,09	2.921.505,09	2.921.505,09	-
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00	212.804,15	205.681,81	205.681,81	-
Compensação Financeira entre os regimes	40.000,00	40.000,00	32.877,66	32.877,66	-
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	172.804,15	172.804,15	172.804,15	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.910.000,00**	**27.399.203,05**	**27.392.080,71**	**27.392.080,71**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.890.700,00**	**5.485.300,89**	**5.492.423,23**	**5.492.423,23**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.560.549,71
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	269.111.727,82
Outros Bens e Direitos	496.571.164,95

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-		
Recursos para Formação de Reserva			-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.726.000,00		1.761.619,86		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.726.000,00**		**1.761.619,86**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.295.600,00	1.281.541,99	1.235.992,58	1.235.032,45	-
Pessoal e Encargos Sociais	812.100,00	407.496,52	407.496,52	406.536,39	-
Demais Despesas Correntes	1.483.500,00	874.045,47	828.496,06	828.496,06	-
Despesas de Capital (XIV)	430.400,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.726.000,00**	**1.281.541,99**	**1.235.992,58**	**1.235.032,45**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**480.077,87**	**525.627,28**	**526.587,41**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			(0,06)		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 19/Nov/2024, 17h e 47m.					

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***	***JANAÍNA COSCRATO***
Contador PR-066636/O-0	Superintendente	Diretora Administrativa Financeira
Portaria 02-2024 de 15 de fevereiro de 2024.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EB7C2BBF

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL –REVOGAÇÃO LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 090/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Revogação Liminar *Sub Judice*dos cargos Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos e Liminar do cargo Enfermeiro Urgência e Emergência do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado em definitivo a nota da candidata JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER, considerando a validação do QR Code após tentativa inicial, e diante do poder de revisão dos atos administrativos, procede-se o deferimento e retificação da nota.

Art. 2º Fica revogada a liminar, da candidata BRENDA ZARELLI GATTI, referente a prova de títulos, cuja documento está em desacordo com Edital.

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. O	P.T
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58.50	8.00 Liminar

Art. 3º Fica mantida a liminar das questões nº 01 e 03 da candidata JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,22 de novembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Pedagogo	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-34	86,80	5,00	91,80	1
Pedagogo	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	014.703.249-07	79,80	5,00	84,80	2
Pedagogo	GLEICY BATISTA FERREIRA	014.703.292-90	78,10	5,00	83,10	3
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	5,00	79,90	8
Pedagogo	ARIELLE CRISTINE DE JESUS	014.703.272-18	79,80		79,80	4
Pedagogo	ELIANE CRISTINA BELO	014.703.144-00	73,20	5,00	78,20	5

Pedagogo	JAFE FERREIRA LIMA	014.703.202-07	73,20	5,00	78,20	6
Pedagogo	EVELIN MIGUEL DE OLIVEIRA	014.703.208-91	73,20	5,00	78,20	7
Pedagogo	THAIS MARQUES SPOSITO	014.703.306-92	71,50	5,00	76,50	9
Pedagogo	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	014.703.284-22	73,40	2,50	75,90	10
Pedagogo	KARINE KRAESKI	014.703.314-27	73,20	2,50	75,70	11
Pedagogo	MARIANA CIVALSCI CARDOSO GOES	014.703.351-73	66,60	8,00	74,60	12
Pedagogo	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-48	69,40	5,00	74,40	13
Pedagogo	VIVIAN LEITE PEREIRA MONTANHER	014.703.310-28	66,20	8,00	74,20	14
Pedagogo	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.312-95	71,30	2,50	73,80	15
Pedagogo	RAYNES ADIRON CASTRO	014.703.269-88	73,60	0,00	73,60	16
Pedagogo	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-85	68,50	5,00	73,50	17
Pedagogo	GUSTAVO KOSIENCZUK GOMES	014.703.357-11	70,00	3,00	73,00	18
Pedagogo	NILCEIA PAULA CRESPIM FERRARI	014.703.316-34	69,80	2,50	72,30	19
Pedagogo	JOSILENE ALVES	014.703.336-58	66,80	5,00	71,80	20
Pedagogo	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-31	68,30	2,50	70,80	21
Pedagogo	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-43	70,20		70,20	22
Pedagogo	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	014.703.354-73	65,10	5,00	70,10	23
Pedagogo	PRISCILLA NÓBREGA VIEIRA ROCHA	014.703.217-13	70,00		70,00	24
Pedagogo	MARCELO BATISTA MENDES	014.703.165-99	64,90	5,00	69,90	25
Pedagogo	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-75	69,80		69,80	26
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.189-93	64,70	5,00	69,70	27
Pedagogo	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.314-17	64,50	5,00	69,50	28
Pedagogo	LAYANE CAROLINE BONSEGNO DE OLIVEIRA	014.703.307-14	66,40	2,50	68,90	29
Pedagogo	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-72	68,70		68,70	30
Pedagogo	ROSANA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.186-04	63,40	5,00	68,40	31
Pedagogo	DEBORAH FERREIRA MACHADO	014.703.302-07	63,20	5,00	68,20	32
Pedagogo	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-85	63,20	5,00	68,20	33
Pedagogo	ANDREIA NUNES BORGES HUSS	014.703.172-32	63,00	5,00	68,00	34
Pedagogo	SILVIA MORIBE TOMINAGA	014.703.160-56	64,50	2,50	67,00	35
Pedagogo	FABIANE DE BASSI GABRIEL	014.703.144-01	61,70	5,00	66,70	36
Pedagogo	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-23	66,40		66,40	37
Pedagogo	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-31	61,30	5,00	66,30	38
Pedagogo	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.226-44	63,40	2,50	65,90	39
Pedagogo	HOMERO JOSE DIAS FILHO	014.703.160-26	63,20	2,50	65,70	40
Pedagogo	WASHINGTON LOMBARDE	014.703.213-47	57,70	8,00	65,70	41
Pedagogo	LAÍS RIBEIRO KEILHOLD	014.703.262-84	65,10		65,10	42
Pedagogo	PALOMA BOSCO DE SOUSA E SILVA	014.703.176-54	64,90		64,90	43
Pedagogo	ALESSA ALVES DE CARVALHO	014.703.196-23	64,90		64,90	44
Pedagogo	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-89	64,70	0,00	64,70	45
Pedagogo	JAQUELINE ZARAMELLA AUGUSTO	014.703.302-62	64,50		64,50	46
Pedagogo	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-60	58,30	5,00	63,30	47
Pedagogo	TAMIRES APARECIDA VICTOR	014.703.371-43	58,30	5,00	63,30	48
Pedagogo	SIMONE FABRÍCIO SALAMON RUPP	014.703.359-08	58,10	5,00	63,10	49
Pedagogo	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	014.703.256-31	58,10	5,00	63,10	50
Pedagogo	BRUNO BRITO ARIAS	014.703.151-65	63,00		63,00	51
Pedagogo	JULIANE FRANZON	014.703.245-93	57,90	5,00	62,90	52
Pedagogo	ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ	014.703.273-80	57,70	5,00	62,70	53
Pedagogo	AMANDA CECÍLIA OKUYAMA	014.703.232-50	57,20	5,00	62,20	54
Pedagogo	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.370-88	56,80	5,00	61,80	55
Pedagogo	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.182-01	61,70		61,70	56
Pedagogo	LETICIA GUAYATO SOUZA CRUZ	014.703.348-48	61,70		61,70	57
Pedagogo	DÉBORA SANCHES BORGES	014.703.158-72	56,60	5,00	61,60	58
Pedagogo	ANDRESSA DURAN DA SILVA	014.703.306-13	56,60	5,00	61,60	59
Pedagogo	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.236-54	61,50		61,50	60
Pedagogo	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-40	56,40	5,00	61,40	61
Pedagogo	CRISLAINE MAIARA SABADINE KOENIG	014.703.185-53	61,30		61,30	62
Pedagogo	LUANA MORELLI REIS	014.703.277-02	61,30		61,30	63
Pedagogo	LIADNE PRANDINI DAMASCENO	014.703.207-82	61,10		61,10	64
Pedagogo	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	014.703.175-67	60,40		60,40	65
Pedagogo	MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO	014.703.222-85	55,30	5,00	60,30	66
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.362-75	60,20		60,20	67
Pedagogo	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-69	60,00		60,00	68
Pedagogo	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	014.703.257-04	60,00		60,00	69
Pedagogo	GIOVANA SUELEN PAVANI	014.703.288-22	60,00		60,00	70
Pedagogo	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	014.703.164-23	59,80		59,80	71
Pedagogo	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.160-98	54,70	5,00	59,70	72
Pedagogo	ISADORA SUGIHARA MARINO	014.703.314-69	54,70	5,00	59,70	73
Pedagogo	NELIMARA FREITAS DA SILVA	014.703.298-65	59,60		59,60	74
Pedagogo	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	014.703.300-50	54,50	5,00	59,50	75
Pedagogo	THAYSA GOMES LIMA	014.703.326-01	59,40		59,40	76
Pedagogo	TATIANE DE SILVIO GATTI	014.703.251-38	59,40		59,40	77
Pedagogo	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	014.703.373-26	53,40	5,00	58,40	78
Pedagogo	VERA FERREIRA TEIXEIRA	014.703.297-24	53,40	5,00	58,40	79
Pedagogo	ANDRESSA FRIGHETTO	014.703.280-89	53,40	5,00	58,40	80
Pedagogo	GISLAINE BUENO DE ALMEIDA	014.703.289-66	58,30		58,30	81
Pedagogo	LETICIA MIKA NISHIHARA	014.703.236-59	56,60		56,60	82
Pedagogo	ALINE FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.304-93	51,50	5,00	56,50	83
Pedagogo	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-44	56,40		56,40	84
Pedagogo	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-30	56,20		56,20	85
Pedagogo	BEATRIZ MARQUES PINTO	014.703.253-59	56,20		56,20	86
Pedagogo	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-54	51,10	5,00	56,10	87
Pedagogo	GIOVANA MASSACANI	014.703.247-14	53,00	2,50	55,50	88
Pedagogo	ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN	014.703.238-36	55,30	0,00	55,30	89
Pedagogo	ELISETE QUEIROZ DOS SANTOS MARQUES	014.703.159-16	54,50		54,50	90
Pedagogo	MILLANY FRANCISCO	014.703.362-31	54,50		54,50	91
Pedagogo	LUCIMARA MONTEIRO	014.703.228-50	54,30		54,30	92
Pedagogo	ANA FLAVIA ZANCHETTA SILVA	014.703.312-21	53,20	0,00	53,20	93
Pedagogo	BRUNIELLE DOS SANTOS DE AGUIAR	014.703.201-51	53,20		53,20	94
Pedagogo	JENNIFER EDUARDA DA SILVA DI LUCIO	014.703.212-38	53,00		53,00	95

Pedagogo	FRANCIELE CAPATO	014.703.152-02	50,40	2,50	52,90	96
Pedagogo	SIRLEI DA SILVA SOUZA	014.703.363-23	51,70		51,70	97
Pedagogo	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	014.703.199-80	51,70		51,70	98
Pedagogo	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.141-44	51,50		51,50	99
Pedagogo	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	014.703.256-61	51,50		51,50	100
Pedagogo	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	014.703.370-32	51,50		51,50	101
Pedagogo	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	014.703.340-34	51,50		51,50	102
Pedagogo	TAINÃ APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.193-78	51,50		51,50	103
Pedagogo	RAFAELLA CHIAVELLI LOPES	014.703.321-05	51,30		51,30	104
Pedagogo	NATALIA SANTOS AMARO	014.703.324-80	51,30		51,30	105
Pedagogo	JOSE CARLOS DELFINO	014.703.311-17	50,00		50,00	106

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	63,80	8,00	71,80	1
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	58,50	12,50	71,00	2
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLLI	014.703.271-47	60,60	8,00	68,60	3
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	61,90	5,50	67,40	4
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	58,70	8,00	66,70	5
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	64,00	2,50	66,50	6
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	58,70	7,50	66,20	7
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	58,70	7,50	66,20	8
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	5,50	64,00	9 Revogado
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	58,50	5,00	63,50	10
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	60,60	2,50	63,10	11
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	60,40	2,50	62,90	12
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	60,40	2,50	62,90	13
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	62,10		62,10	14
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	61,90		61,90	15
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	58,50	2,50	61,00	16
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	58,50	2,50	61,00	17
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	60,60		60,60	18
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	55,50	5,00	60,50	19
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	60,40	0,00	60,40	20
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPARAZZO	014.703.289-96	57,20	3,00	60,20	21
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	55,10	5,00	60,10	22
Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	52,10	8,00	60,10	23
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	52,10	8,00	60,10	24
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	54,90	5,00	59,90	25
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	53,80	5,00	58,80	26
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	53,80	5,00	58,80	27
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	53,80	5,00	58,80	28
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	58,70		58,70	29
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	53,60	5,00	58,60	30
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	53,60	5,00	58,60	31
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	53,60	5,00	58,60	32
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	58,50		58,50	33
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	50,20	8,00	58,20	34
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	52,10	5,50	57,60	35
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	54,90	2,50	57,40	36
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	54,90	2,50	57,40	37
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	54,90	2,50	57,40	38
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	57,20		57,20	39
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	57,20		57,20	40
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	57,20		57,20	41
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	52,10	5,00	57,10	42
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	52,10	5,00	57,10	43
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	57,00		57,00	44
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	57,00		57,00	45
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	57,00		57,00	46
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	56,80		56,80	47
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	53,20	2,50	55,70	48
Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	55,50		55,50	49
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	50,40	5,00	55,40	50
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	50,40	5,00	55,40	51
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	55,10		55,10	52
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	55,10		55,10	53
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	50,00	5,00	55,00	54
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	54,50		54,50	55
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	53,80		53,80	56
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	53,80		53,80	57
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	53,60		53,60	58
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	53,40		53,40	59
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	53,20		53,20	60
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	50,20	2,50	52,70	61
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	50,20	2,50	52,70	62
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	50,00	2,50	52,50	63
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	52,10		52,10	64
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	52,10		52,10	65
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	51,90		51,90	66
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	51,90		51,90	67
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	51,90		51,90	68
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	51,90		51,90	69
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	51,90		51,90	70

Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	51,70		51,70	71
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	51,70		51,70	72
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	50,40		50,40	73
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	50,40		50,40	74
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	50,40		50,40	75
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	50,40		50,40	76
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	50,40		50,40	77
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	50,40		50,40	78
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	50,20		50,20	79
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	50,20		50,20	80
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	50,20		50,20	81
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	50,20		50,20	82
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	50,20		50,20	83
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	50,00		50,00	84
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	50,00		50,00	85
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	50,00		50,00	86

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	83,60	5,00	88,60	2 Liminar
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	3 Liminar
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	83,80	2,50	86,30	4 Liminar
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	5 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78,70	5,00	83,70	8 Liminar
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	9 Liminar
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	10 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	25 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	74,40	2,50	76,90	33 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45

Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126

Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215

Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E3A16E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.060.000,00	96.455.827,38	13.330.420,81	13,82	79.221.543,16	82,13	17.234.284,22
RECEITAS CORRENTES	75.060.000,00	76.657.980,00	11.291.095,58	14,73	61.703.943,51	80,49	14.954.036,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.154.070,00	6.154.070,00	1.050.709,18	17,07	6.728.915,96	109,34	(574.845,96)
Impostos	4.954.000,00	4.954.000,00	945.828,11	19,09	5.662.746,32	114,31	(708.746,32)
Taxas	1.194.670,00	1.194.670,00	104.881,07	8,78	1.066.169,64	89,24	128.500,36
Contribuição de Melhoria	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.340,00	1.074.340,00	163.167,00	15,19	1.135.779,22	105,72	(61.439,22)
Contribuições Sociais	-	-	-	-	10.000,00	-	(10.000,00)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.340,00	1.074.340,00	163.167,00	15,19	1.125.779,22	104,79	(51.439,22)
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	370.830,00	260.369,20	70,21	1.151.807,98	310,60	(780.977,98)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	4.509,83	19,61	32.895,77	143,03	(9.895,77)
Valores Mobiliários	-	347.830,00	255.859,37	73,56	1.118.912,21	321,68	(771.082,21)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.000,00	36.000,00	-	-	1.102,69	3,06	34.897,31
RECEITA DE SERVIÇOS	240.100,00	240.100,00	14.905,88	6,21	107.947,99	44,96	132.152,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.900,00	4.900,00	-	-	-	-	4.900,00
Outros Serviços	235.200,00	235.200,00	14.905,88	6,34	107.947,99	45,90	127.252,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.070,00	68.738.220,00	9.745.935,19	14,18	52.413.043,15	76,25	16.325.176,85
Transferências da União e de suas Entidades	38.437.160,00	39.175.310,00	4.688.239,17	11,97	26.195.336,43	66,87	12.979.973,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.458.300,00	18.970.300,00	3.286.520,17	17,32	17.025.884,71	89,75	1.944.415,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	6.216,64	-	25.862,85	-	(25.862,85)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.592.610,00	10.592.610,00	1.764.959,21	16,66	9.165.959,16	86,53	1.426.650,84

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.420,00	44.420,00	56.009,13	126,09	165.346,52	372,23	(120.926,52)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.420,00	21.420,00	-	-	-	-	21.420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	55.908,54	243,08	119.133,20	517,97	(96.133,20)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	44.255,95	-	(44.255,95)
Demais Receitas Correntes	-	-	100,59	-	1.957,37	-	(1.957,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	19.797.847,38	2.039.325,23	10,30	17.517.599,65	88,48	2.280.247,73
ALIENAÇÃO DE BENS	-	10.000,00	25.265,85	252,66	34.040,60	340,41	(24.040,60)
Alienação de Bens Móveis	-	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	25.265,85	-	34.040,60	-	(34.040,60)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	19.787.847,38	2.014.059,38	10,18	17.483.559,05	88,36	2.304.288,33
Transferências da União e de suas Entidades	-	14.417.086,95	439.199,22	3,05	9.204.257,36	63,84	5.212.829,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	5.370.760,43	1.574.860,16	29,32	8.279.301,69	154,16	(2.908.541,26)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.060.000,00	96.455.827,38	13.330.420,81	13,82	79.221.543,16	82,13	17.234.284,22
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.060.000,00	96.455.827,38	13.330.420,81	13,82	79.221.543,16	82,13	17.234.284,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.060.000,00	96.455.827,38	13.330.420,81	13,82	79.221.543,16	82,13	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.133.543,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.133.543,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.060.000,00	104.855.370,39	14.860.440,56	72.227.758,89	32.627.611,50	15.565.939,74	65.166.283,57	39.689.086,82	62.037.922,98	-
DESPESAS CORRENTES	71.029.049,02	74.474.230,69	12.305.707,23	55.744.913,17	18.729.317,52	12.436.281,80	55.407.534,32	19.066.696,37	53.440.765,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.902.341,34	34.111.173,94	5.256.708,45	25.048.221,86	9.062.952,08	5.256.708,45	25.048.221,86	9.062.952,08	25.003.951,64	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.950,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.099.757,68	40.363.056,75	7.048.998,78	30.696.691,31	9.666.365,44	7.179.573,35	30.359.312,46	10.003.744,29	28.436.813,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.655.650,98	30.005.839,70	2.554.733,33	16.482.845,72	13.522.993,98	3.129.657,94	9.758.749,25	20.247.090,45	8.597.157,69	-
INVESTIMENTOS	3.274.094,48	29.538.986,51	2.512.234,19	16.270.801,36	13.268.185,15	3.087.158,80	9.546.704,89	19.992.281,62	8.385.113,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.556,50	466.853,19	42.499,14	212.044,36	254.808,83	42.499,14	212.044,36	254.808,83	212.044,36	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.300,00	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.060.000,00	104.855.370,39	14.860.440,56	72.227.758,89	32.627.611,50	15.565.939,74	65.166.283,57	39.689.086,82	62.037.922,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.060.000,00	104.855.370,39	14.860.440,56	72.227.758,89	32.627.611,50	15.565.939,74	65.166.283,57	39.689.086,82	62.037.922,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.993.784,27	-	-	14.055.259,59	-	17.183.620,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.060.000,00	104.855.370,39	14.860.440,56	79.221.543,16	-	15.565.939,74	79.221.543,16	39.689.086,82	79.221.543,16	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:70B4E588

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**75.060.000,00**	**104.855.370,39**	**14.860.440,56**	**72.227.758,89**	**100,00**	**32.627.611,50**	**15.565.939,74**	**65.166.283,57**	**100,00**	**39.689.086,82**
Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	327.714,26	1.639.371,77	2,27	2.021.530,74	327.714,26	1.639.371,77	2,52	2.021.530,74
Ação Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	327.714,26	1.639.371,77	2,27	2.021.530,74	327.714,26	1.639.371,77	2,52	2.021.530,74
Administração	9.151.710,00	8.254.539,97	1.237.409,92	6.421.672,18	8,89	1.832.867,79	1.216.416,32	6.356.529,83	9,75	1.898.010,14
Administração Geral	7.666.710,00	6.963.846,28	1.049.955,95	5.488.905,19	7,60	1.474.941,09	1.028.962,35	5.423.762,84	8,32	1.540.083,44
Administração Financeira	1.485.000,00	1.290.693,69	187.453,97	932.766,99	1,29	357.926,70	187.453,97	932.766,99	1,43	357.926,70
Segurança Pública	476.050,00	451.050,00	76.214,76	356.027,23	0,49	95.022,77	76.214,76	356.027,23	0,55	95.022,77
Defesa Civil	476.050,00	451.050,00	76.214,76	356.027,23	0,49	95.022,77	76.214,76	356.027,23	0,55	95.022,77
Assistência Social	2.766.650,01	4.949.561,69	711.760,41	2.198.632,97	3,04	2.750.928,72	452.877,95	1.923.267,21	2,95	3.026.294,48
Assistência ao Idoso	96.300,00	167.078,97	302,52	755,43	0,00	166.323,54	302,52	755,43	0,00	166.323,54
Assistência ao Portador de Deficiência	26.400,00	26.999,98	600,88	6.375,15	0,01	20.624,83	600,88	6.375,15	0,01	20.624,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	746.120,00	2.080.453,32	131.753,26	533.587,15	0,74	1.546.866,17	131.753,26	533.587,15	0,82	1.546.866,17
Assistência Comunitária	1.897.830,01	2.675.029,42	579.103,75	1.657.915,24	2,30	1.017.114,18	320.221,29	1.382.549,48	2,12	1.292.479,94
Saúde	20.836.795,89	27.960.563,05	5.017.408,55	21.099.212,08	29,21	6.861.350,97	5.259.190,72	20.985.618,26	32,20	6.974.944,79
Atenção Básica	19.559.295,89	23.773.670,73	4.336.580,18	18.816.898,94	26,05	4.956.771,79	4.328.991,13	18.703.305,12	28,70	5.070.365,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.000,00	4.019.392,32	673.192,49	2.212.110,23	3,06	1.807.282,09	922.563,71	2.212.110,23	3,39	1.807.282,09
Vigilância Epidemiológica	167.500,00	167.500,00	7.635,88	70.202,91	0,10	97.297,09	7.635,88	70.202,91	0,11	97.297,09
Educação	20.052.618,01	22.137.667,96	3.879.642,48	16.792.752,58	23,25	5.344.915,38	3.569.962,04	16.238.597,51	24,92	5.899.070,45
Alimentação e Nutrição	970.000,00	1.270.000,00	207.342,69	992.749,14	1,37	277.250,86	207.342,69	992.749,14	1,52	277.250,86
Ensino Fundamental	14.409.080,01	17.347.104,07	2.932.985,09	12.806.966,06	17,73	4.540.138,01	2.623.280,63	12.252.810,99	18,80	5.094.293,08
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	8.612,12	0,01	3.387,88	0,00	8.612,12	0,01	3.387,88
Educação Infantil	4.128.950,00	3.025.875,89	667.104,20	2.626.932,56	3,64	398.943,33	667.128,22	2.626.932,56	4,03	398.943,33
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	518.588,00	468.688,00	72.210,50	357.492,70	0,49	111.195,30	72.210,50	357.492,70	0,55	111.195,30
Cultura	322.000,00	321.850,08	16.468,80	177.506,25	0,25	144.343,83	16.468,80	177.506,25	0,27	144.343,83
Difusão Cultural	322.000,00	321.850,08	16.468,80	177.506,25	0,25	144.343,83	16.468,80	177.506,25	0,27	144.343,83
Urbanismo	6.296.694,52	12.877.749,74	1.688.921,45	11.025.911,71	15,27	1.851.838,03	2.085.210,28	6.736.357,67	10,34	6.141.392,07
Infra-estrutura Urbana	1.287.120,00	6.338.172,33	153.964,85	5.750.790,90	7,96	587.381,43	548.189,17	1.517.397,48	2,33	4.820.774,85
Serviços Urbanos	5.009.574,52	6.539.577,41	1.534.956,60	5.275.120,81	7,30	1.264.456,60	1.537.021,11	5.218.960,19	8,01	1.320.617,22
Gestão Ambiental	315.200,00	8.410,00	0,00	5.304,58	0,01	3.105,42	0,00	5.304,58	0,01	3.105,42
Preservação e Conservação Ambiental	315.200,00	8.410,00	0,00	5.304,58	0,01	3.105,42	0,00	5.304,58	0,01	3.105,42
Agricultura	3.304.952,53	10.394.420,21	599.444,29	4.134.574,21	5,72	6.259.846,00	831.306,86	4.102.651,00	6,30	6.291.769,21
Extensão Rural	3.304.952,53	10.394.420,21	599.444,29	4.134.574,21	5,72	6.259.846,00	831.306,86	4.102.651,00	6,30	6.291.769,21
Indústria	283.030,00	66.496,38	7.580,49	66.321,64	0,09	174,74	7.580,49	66.321,64	0,10	174,74
Promoção Industrial	283.030,00	66.496,38	7.580,49	66.321,64	0,09	174,74	7.580,49	66.321,64	0,10	174,74
Transporte	4.696.400,00	9.762.970,58	1.039.484,84	6.821.549,60	9,44	2.941.420,98	1.463.798,89	5.089.808,53	7,81	4.673.162,05
Transporte Rodoviário	4.696.400,00	9.762.970,58	1.039.484,84	6.821.549,60	9,44	2.941.420,98	1.463.798,89	5.089.808,53	7,81	4.673.162,05
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 26m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	658.990,03	1.432.835,03	89.134,94	462.590,56	0,64	970.244,47	89.750,24	462.590,56	0,71	970.244,47
Desporto Comunitário	658.990,03	1.432.835,03	89.134,94	462.590,56	0,64	970.244,47	89.750,24	462.590,56	0,71	970.244,47
Encargos Especiais	1.862.706,50	2.201.053,19	169.255,37	1.026.331,53	1,42	1.174.721,66	169.448,13	1.026.331,53	1,57	1.174.721,66
Outros Encargos Especiais	1.862.706,50	2.201.053,19	169.255,37	1.026.331,53	1,42	1.174.721,66	169.448,13	1.026.331,53	1,57	1.174.721,66
Reservas	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
Reserva de Contingência	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**75.060.000,00**	**104.855.370,39**	**14.860.440,56**	**72.227.758,89**	**100**	**32.627.611,50**	**15.565.939,74**	**65.166.283,57**	**100**	**39.689.086,82**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 26m.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8083AB6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Novembro 2024/Meses Outubro-Novembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.954.000,00	5.773.788,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.123.000,00	1.145.767,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	960.000,00	818.847,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.182.000,00	1.346.189,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	2.462.984,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.258.120,00	47.330.969,93
2.1- Cota-Parte FPM	36.990.220,00	26.831.030,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	25.108.443,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.220,00	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	16.942.306,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	265.781,35
2.4- Cota-Parte ITR	4.900,00	37.948,65
2.5- Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	3.253.902,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.212.120,00**	**53.104.758,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.553.580,00**	**9.121.676,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.499.450,00**	**4.154.512,90**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.789.610,00	9.762.249,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.592.610,00	9.599.281,90
6.1.1- Principal	10.592.610,00	9.509.164,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	90.117,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 32m.		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	197.000,00	162.967,24
6.4.1- Principal	197.000,00	162.967,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(960.970,00)**	**387.487,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.762.249,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.819.018,16	8.053.617,14	8.053.617,14	8.053.617,14	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.341.958,16	7.003.155,85	7.003.155,85	7.003.155,85	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.172.250,00	2.456.697,37	2.456.697,37	2.456.697,37	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.169.708,16	4.546.458,48	4.546.458,48	4.546.458,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.477.060,00	1.050.461,29	1.050.461,29	1.050.461,29	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.164.000,00	822.658,59	822.658,59	822.658,59	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	313.060,00	227.802,70	227.802,70	227.802,70	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.053.617,14	8.053.617,14	8.053.617,14	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.908.462,48	7.908.462,48	7.908.462,48	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 32m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	145.154,66	145.154,66	145.154,66	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.858.001,19	6.858.001,19	6.858.001,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	-	-	-	-	-	-

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.719.497,33	6.858.001,19	6.858.001,19	71,44
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	976.224,91	1.708.632,00	1.708.632,00	732.407,09	17,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.266.761,84	5.984.575,04	5.521.582,93	5.371.583,80	462.992,11
20.1- Educação Infantil	353.625,89	170.235,19	170.235,19	161.370,97	-
20.2- Ensino Fundamental	6.745.507,95	5.676.037,73	5.213.045,62	5.071.910,71	462.992,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	155.628,00	129.690,00	129.690,00	129.690,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	12.000,00	8.612,12	8.612,12	8.612,12	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 32m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.085.780,00	14.038.192,18	13.575.200,07	13.425.200,94	462.992,11
21.1- Educação Infantil	3.525.875,89	2.626.932,56	2.626.932,56	2.618.068,34	-
21.1.1- Creche	3.043.225,89	2.180.078,45	2.180.078,45	2.171.214,23	-
21.1.2- Pré-escola	482.650,00	446.854,11	446.854,11	446.854,11	-
22.2- Ensino Fundamental	14.559.904,11	11.411.259,62	10.948.267,51	10.807.132,60	462.992,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.521.582,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.121.676,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					732.407,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**13.910.852,53**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.276.189,58		13.910.852,53		26,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.091.000,00	3.547.712,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.417.900,00	998.565,02
31.1.1- Salário-Educação	730.600,00	649.938,78
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	290.000,00	217.801,01
31.1.4- PNATE	380.900,00	121.947,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	16.400,00	8.877,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	2.005.206,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 32m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	673.100,00		543.940,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.733.397,96	2.812.096,24	2.812.096,24	2.655.316,37	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.449.397,96	1.790.343,02	1.790.343,02	1.790.343,02	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.270.000,00	1.021.753,22	1.021.753,22	864.973,35	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.819.177,96	16.850.288,42	16.387.296,31	16.080.517,31	462.992,11
33.1- Despesas Correntes	20.491.789,46	15.571.072,18	15.571.072,18	15.264.293,18	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.547.503,74	7.792.832,77	7.792.832,77	7.792.832,77	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.370,00	17.002,67	17.002,67	17.002,67	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.925.915,72	7.761.236,74	7.761.236,74	7.454.457,74	-
33.2- Despesas de Capital	1.327.388,50	1.279.216,24	816.224,13	816.224,13	462.992,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.327.388,50	1.279.216,24	816.224,13	816.224,13	462.992,11
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.408,16			-	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.762.249,14			649.938,78	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.053.617,14			488.733,60	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.738.040,16			161.205,18	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 21/Nov/2024, 10h e 32m.					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.738.040,16	161.205,18
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5160B353

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.954.000,00	4.954.000,00	5.662.746,32	114,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.123.000,00	1.123.000,00	1.140.196,53	101,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	960.000,00	960.000,00	792.942,82	82,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.182.000,00	1.182.000,00	1.301.494,74	110,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	1.689.000,00	2.428.112,23	143,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.767.900,00	57.767.900,00	43.659.436,05	75,58
Cota-Parte FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	23.524.239,02	66,27
Cota-Parte ITR	4.900,00	4.900,00	37.778,35	770,99
Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	1.830.000,00	3.225.195,87	176,24
Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	19.935.000,00	16.622.744,81	83,38
Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	498.000,00	249.478,00	50,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.721.900,00	62.721.900,00	49.322.182,37	78,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.295,89	16.757.911,37	14.745.361,39	87,99	14.064.894,46	83,93	13.751.865,66	82,06
Despesas Correntes	14.069.955,86	16.611.921,37	14.608.757,60	87,94	13.929.256,72	83,85	13.618.644,15	81,98
Despesas de Capital	287.340,03	145.990,00	136.603,79	93,57	135.637,74	92,91	133.221,51	91,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.500,00	1.688.150,00	672.143,91	39,82	316.410,76	18,74	316.410,76	18,74
Despesas Correntes	359.500,00	424.150,00	351.685,29	82,92	-	-	-	-
Despesas de Capital	108.000,00	1.264.000,00	320.458,62	25,35	316.410,76	25,03	316.410,76	25,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.824.795,89	18.446.061,37	15.417.505,30	83,58	14.381.305,22	77,96	14.068.276,42	76,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.417.505,30	14.381.305,22	14.068.276,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.417.505,30	14.381.305,22	14.068.276,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.398.327,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.398.327,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.982.977,86	6.669.949,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,16	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	7.398.327,36	14.381.305,22	6.982.977,86	-	-	-	-	-	-	6.982.977,86
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	615.000,00	1.712.718,27	5.968.403,88	348,48
Proveniente da União	490.000,00	690.000,00	641.941,08	93,03
Proveniente dos Estados	125.000,00	1.022.718,27	5.326.462,80	520,81
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.464.000,00	5.667.000,00	2.882.175,12	50,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.079.000,00	7.379.718,27	8.850.579,00	119,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.202.000,00	7.015.759,36	4.071.537,55	58,03	4.036.741,75	57,54	3.985.331,43	56,81
Despesas Correntes	5.202.000,00	5.867.591,81	3.348.949,75	57,08	3.332.508,91	56,80	3.327.006,98	56,70
Despesas de Capital	-	1.148.167,55	722.587,80	62,93	704.232,84	61,34	658.324,45	57,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	2.331.242,32	1.539.966,32	66,06	1.539.966,32	66,06	1.539.966,32	66,06
Despesas Correntes	642.500,00	908.500,00	127.224,00	14,00	127.224,00	14,00	127.224,00	14,00
Despesas de Capital	-	1.422.742,32	1.412.742,32	99,30	1.412.742,32	99,30	1.412.742,32	99,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.500,00	167.500,00	70.202,91	41,91	70.202,91	41,91	70.202,91	41,91
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	70.202,91	44,15	70.202,91	44,15	70.202,91	44,15
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.012.000,00	9.514.501,68	5.681.706,78	59,72	5.646.910,98	59,35	5.595.500,66	58,81
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.559.295,89	23.773.670,73	18.816.898,94	79,15	18.101.636,21	76,14	17.737.197,09	74,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.000,00	4.019.392,32	2.212.110,23	55,04	1.856.377,08	46,19	1.856.377,08	46,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.500,00	167.500,00	70.202,91	41,91	70.202,91	41,91	70.202,91	41,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.836.795,89	27.960.563,05	21.099.212,08	75,46	20.028.216,20	71,63	19.663.777,08	70,33

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8C5329AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
09/2024 a 10/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
RECEITAS CORRENTES	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
Transferências Intergovernamentais	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	6,35	662.356,81	31,94	1.411.476,51
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AC6206C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
09/2024 a 10/2024									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (h)**	**No Bimestre (i)**	**Até o Bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	739.500,00	29.541,16	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	69,16	1.541.955,73
DESPESAS CORRENTES	739.500,00	29.541,16	769.041,16	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	69,16	237.163,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.500,00	197.150,00	566.650,00	102.104,92	427.790,38	102.104,92	427.790,38	75,49	138.859,62
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	370.000,00	-167.608,84	202.391,16	29.648,34	104.087,21	29.648,34	104.087,21	51,43	98.303,95
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.792,16
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.792,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	739.500,00	29.541,16	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	69,16	1.541.955,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	739.500,00	29.541,16	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	69,16	1.541.955,73
RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***								
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal								
Contador									

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F5CA1C29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
09/2024 a 10/2024									
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**Saldo a Liquidar (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	100,00	25,65	1.541.955,73
Assistência Social	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	100,00	25,65	1.541.955,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	739.500,00	2.073.833,32	131.753,26	531.877,59	131.753,26	531.877,59	100,00	25,65	1.541.955,73
TOTAL (II)	**739.500,00**	**2.073.833,32**	**131.753,26**	**531.877,59**	**131.753,26**	**531.877,59**	**100,00**	**25,65**	**1.541.955,73**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F50E3AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 25/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 96/2024

Licitação n°: 25/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 21/11/2024

Data de adjudicação: 21/11/2024

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES

TOP TOUR EIRELI						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 51 passageiros, incluindo: transporte rodoviário de ida e volta (saindo de Santa Amélia e ponto de chegada Santos/SP) e almoço para 51 pessoas, sendo 24 crianças, 24 acompanhantes e 3 professores.	Serviço	UNI	1,00	20.200,00	20.200,00
TOTAL						20.200,00

Valor homologado: 20.200,00

Santa Amélia, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0304C19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	25 a 29/11/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	25 a 29/11/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	25 a 29/11/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	25 a 29/11/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	25 a 29/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	25 a 29/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	25 a 29/11/2024	Transportar pacientes	BAL1747	225,00
H	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	27 a 29/11/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	135,00
I	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	23/11/2024	Transportar paciente	RTW7H10	45,00
J	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Jacarezinho	23/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E03A802D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.191 HOMOLOGAÇÃO P.E 50.2024

PORTARIA Nº 15.191

Data: 18.11.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, de 30 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios Recursos Estaduais e Federais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

107050 - S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI						
Lote: 2 - LOTE II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C PARA QUE MUNICÍPIO RETIRE NA USINA. (USINA DEVE ESTAR LOCALIZADA EM UM RAIO DE ATÉ 75 KM). (REF. FAIXA C TEOR DE	TONELADA		1.000	R$549,00	R$549.000,00

	CAP 5,5%)					
2	EMULSÃO RR-1C DE ROMPIMENTO RÁPIDO, PARA CRIAR A ADESIVIDADE COM A CAPA DE CBUQ, SOMENTE MATERIAL SEM APLICAÇÃO. (SOMENTE A EMULSÃO, MUNICÍPIO RETIRA NA USINA, EM UM RAIO MÁXIMO DE 75 KM).	LITROS		10.000	R$2,58	R$25.800,00
				Total do Fornecedor:		R$574.800,00
526592 - MINERPAV LTDA						
Lote: 1 - LOTE I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C INCLUSIVE TRANSPORTE EM UM RAIO DE ATÉ 75 KM. (REF. FAIXA C TEOR DE CAP 5,5%)	TONELADA		5.000	R$559,00	R$2.795.000,00
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR- 1C, APLICADA NO PAVIMENTO. (MATERIAL E MÃO DE OBRA). TEOR DE CAP - 0,0005T/M2	METRO QUADRADO		50.000	R$2,30	R$115.000,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE CBUQ, COM VIBRO-ACABADORA, ROLO DE PNEU E FUNCIONÁRIOS, PARA REPERFILAGEM E REPAROS EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO.	TONELADA		5.000	R$30,00	R$150.000,00
				Total do Fornecedor:		R$3.060.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:ED3A02C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2122024/2024 de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 327/2024 de 13 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.355.477,54 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	22.836,02

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0818)	37.799,63
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0823)	10.860,24
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0846)	3.993,58
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	16.299,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0131)	20.000,00
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	400.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	320.000,00
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.891,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0850)	9.148,07
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	189.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0848)	34.900,00
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0848)	3.750,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	210.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072)	18.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	16.299,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0850)	2.824,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	18.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.318.354,54

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:662555DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2142024/2024 de 13 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:23355341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE**, inscrito(a) no CNPJ nº **48.156.453/0001-38**, com sede na cidade de Guanambi/BA, na Rua 04, nº 304, bairro Santa Rita, CEP 43.430-000, telefone (77) 8116-5011, representada legalmente pela senhora MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 027.471.415-94, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	59578	TUBO ESGOTO PRESSURIZADO, 1,6 MPA, COR OCRE, DN 250mm, 6m	CORR PLASTIK	UNID	10	R$ 1.065,00	R$ 10.650,00
						VALOR TOTAL	**R$ 10.650,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3B910FB7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº **46.945.369/0001-78**, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Amendoins, nº 139, bairro Uberaba, CEP 81.550-040, telefone (41) 3552-1382, representada legalmente pela senhora FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, portador(a) do RG 108060204 SSP/PR e CPF nº 069.850.379-17, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	56511	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 60MM X 2".	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 3,94	R$ 394,00
30	56620	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA - LR; 3/4'	MULTILIT	UNID	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
31	56561	JOELHO 90° SOLDAVEL; 32MM	MULTILIT	UNID	200	R$ 0,97	R$ 194,00
45	56486	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 26,87	R$ 2.687,00
51	56488	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X60MM X 60MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
52	56489	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X85MM X 85MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
53	56491	REDUCAO PVC JE PB PBA; DE 85X60MM X 60MM COM ANEL	PIPEPLAST	UNID	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00

	VALOR TOTAL	**R$ 11.972,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:29687363

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº **52.856.104/0001-04**, com sede na cidade de Londrina/PR, na Rua Goro Ohya, nº 105, bairro Eucaliptos, CEP 86.031-640, telefone (43) 98445-2241, representada legalmente pelo senhor LUCIANO PIRES DE CAMPOS, portador(a) do RG 5.997.205-7 SSP/PR e CPF nº 869.210.539-20, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	56601	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL; 32MM	POLIERG	UNID	1000	R$ 6,78	R$ 6.780,00
63	56631	TAMPAO PLASTICO P/ REGISTRO PADRAO (PASS/CALC); 186MM X DI 175MMXAL130	DOAL	UNID	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
75	59032	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO; COM CHAVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: Com dois furos de 40mm nas extremidades; dimensões aproximadas: Base: 490mm x 255mm x 185mm, com +/- 20 mm de tolerância; confeccionada em resina termo técnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possuiu fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante	DOAL	UNID	750	R$ 37,96	R$ 28.470,00
84	59032	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO; COM CHAVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: Com dois furos de 40mm nas extremidades; dimensões aproximadas: Base: 490mm x 255mm x 185mm, com +/- 20 mm de tolerância; confeccionada em resina termo técnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possuiu fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante	DOAL	UNID	2250	R$ 37,96	R$ 85.410,00
						VALOR TOTAL	**R$ 122.449,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1D9F1584

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº **04.151.335/0001-61**, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Augusto Zibarth, nº 393, bairro Uberaba, CEP 81560-360, telefone (41) 3016-0408, representada legalmente pela senhora Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portador(a) do RG 7.693.842-3 SSP/PR e CPF nº 029.656.879-12, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	58296	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 150X150	FERNCO	UNID	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
3	74943	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 200X150	FERNCO	UNID	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
6	74944	ADAPTADOR PVC BOLSA COLETOR ESGOTO UNIVERSAL X PONTA CERAMICA DN 150 EXTREMIDADE DE JUNTA ELASTICA UNIVERSAL JEI, EXTREMIDADE PONTA CERAMICA REVESTIDA COM RESINAE AREIA PARA INTERCAMBIO COM TUBO CERAMICO	C&M	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
14	74945	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100MM DE 110MM	GIBABOR	UNID	200	R$ 1,95	R$ 390,00
15	72205	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM DE 60MM	GIBABOR	UNID	500	R$ 0,80	R$ 400,00
16	56489	REDUCAO PVC JE BB PBA; DE 110X85MM X 85MM COM ANEL	GIBABOR	UNID	50	R$ 1,40	R$ 70,00
19	56613	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 110 X 3/4"	IPAL	UNID	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
20	56607	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	IPAL	UNID	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
21	56608	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	DOAL PLASTIC	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
22	56609	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	IPAL	UNID	200	R$ 4,90	R$ 980,00
23	56610	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 60 X 3/4".	IPAL	UNID	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
24	56612	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	IPAL	UNID	100	R$ 5,50	R$ 550,00
25	56482	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110mm	C&M	UNID	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
26	56480	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60mm com anel	C&M	UNID	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
27	59300	CURVA 90º COLETOR ESGOTO PB; DN 150MM.	C&M	UNID	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
34	56627	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; DN 20 MM para hidrômetros 3/4	HAHNEMANN	UNID	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
36	56468	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	C&M	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
38	56506	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 200MM.	C&M	UNID	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
39	74950	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 250MM.	C&M	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
40	56507	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 300MM.	C&M	UNID	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
46	56483	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	ASPERBRAS	UNID	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
48	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
62	74951	SELIN 90° OCRE JEI COLETOR DE ESGOTO 150X100 PARA MANILHA DE BARRO REVESTIDO COM RESINA DE AREIA.	C&M	UNID	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
67	56497	TÊ PVC JE BBB PBA; DN 100/DE 110mm, com anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
68	73442	TE PVC PBA com Redução DN 100/ DE 110mm x DN50/ DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
69	55869	TE PVC PBA DN 50/DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
70	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	ASPERBRAS	UNID	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
71	58582	TUBO EM PVC DE 3/4 – SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
76	54278	TUBO DEFOFO MPVC DN 300MM X 6M	MULTILIT	BARRA	13	R$ 1.260,00	R$ 16.380,00
85	54278	TUBO DEFOFO MPVC DN 300M X 6M	MULTILIT	BARRA	37	R$ 1.260,00	R$ 46.620,00
						VALOR TOTAL	**R$ 205.485,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1A53A527

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº **42.923.886/0001-95**, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, na Rodovia BR 376, nº 18.531, bairro São Marcos, CEP 83.090-360, telefone (41) 3134-0010, representada legalmente pela senhora ELAINE DA SILVA, portador(a) do RG 15.602.833-9 e CPF nº 055.364.559-58 ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	58330	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20 X 3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 5,09	R$ 25.450,00
4	56624	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF PP; DN 20MM X 3/4".	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
5	56623	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP; DN 20MM X 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
7	73436	Adaptador PVC Bolsa PBA 110mm x Ponta FOFO 100mm	HIFERSANE	UNID	100	R$ 16,98	R$ 1.698,00
17	56614	CAP ROSCÁVEL; 3/4".	HIFERSANE	UNID	300	R$ 0,54	R$ 162,00
18	74947	CAP TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	HIFERSANE	UNID	500	R$ 1,14	R$ 570,00
29	56615	JOELHO 90º ROSCÁVEL; 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
32	74948	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RF	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
33	74949	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RM	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
37	56505	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 150MM.	HIFERSANE	UNID	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
42	54257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 32MM.	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
43	54258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 40MM.	HIFERSANE	UNID	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
44	54261	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 50MM.	HIFERSANE	UNID	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
47	58331	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 2,08	R$ 4.160,00
49	56628	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONEÇÕES JE; 1000G.	HIFERSANE	UNID	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00

54	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 3.79	R$ 18.950,00
55	56600	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 25MM.	HIFERSANE	UNID	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
57	56602	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 40MM.	LEKAT	UNID	100	R$ 9,78	R$ 978,00
58	56603	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 50MM.	LEKAT	UNID	200	R$ 10,58	R$ 2.116,00
59	56604	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	LEKAT	UNID	200	R$ 20,95	R$ 4.190,00
60	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	HIFERSANE	UNID	5000	R$ 7,79	R$ 38.950,00
65	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60mm	HIFERSANE	UNID	2000	R$ 15,98	R$ 31.960,00
						VALOR TOTAL	**R$ 161.899,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:66B79076

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº **24.537.612/0001-86**, com sede na cidade de Vila Velha/ES, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, sala 02 Box 02, bairro Rio Marinho, CEP 29.112-360, telefone (19) 3673-4582, representada legalmente pela senhora MARIA AMÉLIA PELEGRINI BISCAINO, portador(a) do RG 9.993.916 SSP/SP e CPF nº 027.839.958-40 ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	56465	SELIM 90º ELÁSTICO COLETOR ESGOTO; 150X100MM.	HIDROTAM	UNID	2000	R$ 11,95	R$ 23.900,00
73	58333	UNIÃO PARA TUBO PEAD EM COPOLÍMERO DE PP, DN 20 X DN 20mm	ESSA	UNID	100	R$ 2,00	R$ 200,00
74	56470	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 50MM/DE 60MM.	HIDROTAM	BARRA	250	R$ 52,00	R$ 13.000,00
77	56472	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	HIDROTAM	BARRA	125	R$ 166,00	R$ 20.750,00
86	56472	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	HIDROTAM	BARRA	375	R$ 166,00	R$ 62.250,00
87	56470	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 50MM/DE 60MM.	HIDROTAM	BARRA	750	R$ 52,00	R$ 39.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 159.100,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AF6BA11C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **TALENTOS D`AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº **24.419.445/0001-79**, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, sala 02, bairro Santo Antonio, CEP 89.218-301, telefone (47) 3804-4480, representada legalmente pela senhora JOCELI TEREZA DA SILVA portador(a) do RG 4.788.736 SSP/SC e CPF nº 825.478.829-49 ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	TIGRE	UNID	5000	R$ 4,45	R$ 22.250,00
10	56516	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".	TRIGRE	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
11	56512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	TIGRE	UNID	100	R$ 2,10	R$ 210,00
41	54260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 25MM.	TIGRE	UNID	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 24.945,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6344F86A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Processo Administrativo 030/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90; e,

Fornecedor: **YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº **22.484.559/0001-77**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Sussurana, nº 183, bairro Vila Nair, CEP 04.281-070, telefone (11) 2455-2005, representada legalmente pelo senhor JOSÉ BENTO CORREA portador do RG 19.226.355-9 SSP/SP e CPF nº 169.676.538-22 ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 314/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	73437	CHAVE FLEXIVEL (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
79	73438	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 10cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 35,90	R$ 718,00
80	73439	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 20cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 41,90	R$ 838,00
81	73440	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 43,00	R$ 860,00
82	73441	OBTURADORES COM PORCA QUADRADA PARA CORTE DE ÁGUA EM TUBOS DE 1/2	VEDASYSTEM	UNID	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
83	55855	OBTURADORES COM PORCA QUADRADA PARA CORTE DE AGUA EM TUBOS DE 3/4	VEDASYSTEM	UNID	10000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 25.296,00**

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Sarandi, 21 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7C39AB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4263/2024

SÚMULA:Regulamenta o procedimento de implementação gestão e organização da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos, da Prefeitura Municipal de Sarandi. Nomeia os participantes da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica e das outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência na padronização da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo descritas para implementarem gestão organizada no tocante ao REMUME - Relação Municipal de Medicamentos, podendo utilizar-se para essa finalidade do RENAME - Relação Nacional de Medicamentos, devendo referida comissão criar um método de levantamento interno que lhes permita fundamentar a razão pela qual, em espécie e quantidade, nomearam os referidos medicamentos, cujo procedimento deverá ser reavaliado e ratificado a cada três (03) meses e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, para aprovação e o mesmo poderá sugerir inclusão ou exclusão de medicamentos, mas a decisão final caberá a Comissão nomeada, com a seguinte composição:

Cargo	Nome	CPF	Matricula
Presidente (Médico)	Pedro Bregola de Barros	059.XXX.XXX-41	7957
Vice-Presidente (Farmacêutico)	Fernando Augusto Gallina	004.XXX.XXX-54	6974
Secretária (Administrativo)	Rosiele de Oliveira Toledo	284.XXX.XXX-55	8131
Membro (Farmacêutica)	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.XXX-88	3137
Suplente (Farmacêutica)	Silvia Sayuri Miyamoto	077.XXX.XXX-93	8009
Membro (Enfermeira)	Nathalia Kely Teixeira Vieira Menezes dos Santos	000.XXX.XXX-12	9218
Suplente (Enfermeiro)	Charlles Alexandre Franco Vermieiro	016.XXX.XXX-26	5453
Membro (Farmacêutica)	Fernanda Otobone	037.XXX.XXX-07	5732
Suplente (Farmacêutica)	Marina de Almeida Boer de Melo	049.XXX.XXX-94	9383
Membro (Farmacêutica)	Keila Domingues Gomes	794.XXX.XXX-20	3138

Suplente (Farmacêutica)	Thais Marcelle Bosisio	326.XXX.XXX-20	7753
Membro (Farmacêutica)	Daise Maria de Azevedo	715.XXX.XXX-15	6964
Suplente (Farmacêutica)	Marcella Luara Recco	090.XXX.XXX-25	9832

Art. 2º Cumpre ao Secretário de Saúde o dever de notificar os profissionais da aréa de saúde quanto á prescrição somente de medicamentos previstos no RENAME e REMUME, devendo advertir que em caso de excepcionalidade, o reponsável necessariamente deverá emitir laudo médico fundamentado e circustanciado justificando a impressibilidade e necessidade de outro medicamento, assim como a ineficácia para tratamento da moléstia dos fármacos fornecidos pelo SUS.

Art. 3°A Relação da REMUME deverá ser publicada no órgão oficial do município, ser inserido no site da Prefeitura Municipal de Sarandi, junto a aba da Secretaria Municipal de Saúde, a cada atualização.

Art. 4º Deverão ser viabilizadas tratativas para ampliação e ajuste de aquisições via Consórcios Intergestores Paraná Saúde.

Art. 5º Revoga -se a Portaria n° 2276/2020 e a Portaria n° 209/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9E5B0B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO MÍNIMO 10ML	GEOLAB	FR	350,00	10,45	3.657,50
4	1	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50MG/ML -AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	1,80	360,00
6	1	BR0271003	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	0,99	198,00
VALOR TOTAL: R$ 4.215,50								

DETENTORA DA ATA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.648.233/0001-94

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **16/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:17E1DBF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	700,00	78,10	54.670,00
2	1	tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	500,00	128,00	64.000,00
3	1	tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	300,00	255,60	76.680,00
TOTAL						195.350,00

DETENTORA DA ATA: WDA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 46.527.609/0001-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33F54AEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MATA BURRO DE CONCRETO Construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, com capacidade de carga de 15ton/eixo, nas seguintes medidas: 160 x 2,50	UNI	15,00	7.392,00	110.880,00
14	1	MATA BURRO DE CONCRETO Construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, com capacidade de carga de 15ton/eixo, nas seguintes medidas: 160 x 2,50 COTA DO LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	5,00	7.392,00	36.960,00
TOTAL						147.840,00

DETENTORA DA ATA: GRAU SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 07.257.424/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA66B32F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ADUELAS DE CONCRETO 1,50 X 2,00 GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 1,50 x 2,00	UNI	20,00	1.188,00	23.760,00
12	1	ADUELAS DE CONCRETO:2,00 X 2,00 GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 2,00 x 2,00	ML	20,00	2.799,95	55.999,00
TOTAL						79.759,00

DETENTORA DA ATA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 84.923.994/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC77C483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80	UNI	1.000,00	21,44	21.440,00
6	1	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO	UNI	150,00	29,82	4.473,00

8	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM	UNI	84.375,00	0,59	49.781,25
9	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM COTA DO LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	28.125,00	0,59	16.593,75
15	1	ALA DE CONCRETO construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, nas seguintes medidas: 160 x 4,00 de abertura. Para tubos de 400mm/600mm/800mm	UNI	20,00	1.199,99	23.999,80
16	1	CAIXA DE PASSAGEM construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, nas seguintes medidas: 1000 mm x 1000 mm. Para tubos de 400mm/600mm/800mm	UNI	20,00	449,99	8.999,80
TOTAL						125.287,60

DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:996061F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BABADOR - Especificações mínimas:Confeccionado em 100% algodão de alta qualidade em tecido plastificado; Medida aproximada: 25x19cm; Estampado. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Própria	Bandana	UNI	260,00	3,46	899,60
TOTAL								899,60

DETENTORA DA ATA: LOUISE REIS DE CAMPOS, com CNPJ sob n.º 31.918.539-0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:83B1CA33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Especificações mínimas: tamanho aproximado 90 x70 cm sendo 100% algodão gramatura de 300 gr/2: Produtos na borda do capuz coloridos e estampados com personagens infantis . Informações adicionais: Ani-Alergico/ Anti-Piling/ com capuz. Várias cores, tipo: branco com borda rosa, branco com borda azul, branco com borda verde, branco com borda amarelo; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	ALIANCA	TOALHA BANHO INFANTIL	UNI	110,00	22,97	2.526,70
TOTAL								2.526,70

DETENTORA DA ATA: ETERNA TECIDOS E CONFEÇÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 36.365.315/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C814B9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	COLCHONETE - Especificações mínimas:Colchonete, dimensões aproximadas: 100x60x4cm. Revestido em Laminado Plástico (NAPA) altamente resistente, sendo impermeável e com proteção contra germes e bactérias. Produto com certificação do INMETRO. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Vittaflex	Vittaly	UNI	320,00	31,29	10.012,80
TOTAL								10.012,80

DETENTORA DA ATA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, com CNPJ sob n.º 14.037.880/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F6125566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TATAME Tatame - Especificações mínimas:Tatame em E.V.A 100 x 100 x 4cm dupla face. Utilizando os sistemas de absorção de impacto. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	EVASOFT	EVASOFT	UNI	310,00	82,00	25.420,00
TOTAL								25.420,00

DETENTORA DA ATA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, com CNPJ sob n.º 33.966.390-0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:389AD343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LENÇOL E FRONHA P/ BERÇO LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO-Especificações mínimas:Conjunto. Lençol com elástico medida aproximada 70cm x 1,30m; 1 fronha medida aproximada 40 cm x 30 cm; tecido em PERCAL 150 FIOS - 100% algodão (Nas cores azul bebê, rosa clarinho, verde água, amarelo clarinho). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	320,00	17,19	5.500,80
18	1	TOALHA DE BANHO INFANTIL TOALHA DE BANHO INFANTIL-Especificações mínimas:nas coresbranco, rosa, azul e barrado com personagens infantil, confeccionada em 85% algodão, tamanho aproximado 70 x 1,15 , felpuda e macia. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	MAFRATEX	MAFRATEX	UNI	270,00	24,49	6.612,30
20	1	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, quadrada, cor bege, medindo 1,40 x 1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	10,00	24,99	249,90
21	1	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,50M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 1,40 x 2,50m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	5,00	47,00	235,00
24	1	TOALHA DE MESA 2,40 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 2,40 x 1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	2,00	45,00	90,00
25	1	TOALHA DE MESA 2,5 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 2,5 x 1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	5,00	52,90	264,50
27	1	TOALHA DE MESA 3,60 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,60 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	2,00	70,98	141,96
28	1	TOALHA DE MESA 3,60 X 1,80M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 3,60 x 1,80m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber	SULZ	SULZ	UNI	40,00	78,90	3.156,00

		limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.						
31	1	TOALHA LAVABO TOALHA LAVABO/ BOCA-Especificações mínimas:Toalha DE BOCA 100% algodão com 360 grm2, com barra de etamine para bordar de 5 cm x 29 cm, tamanho de 48 cm de comprimento x 28 cm de Largura. (cores variadas: branca, bege, verde clarinho, amarelo). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	ARJOTEC	ARJOTEC	UNID	1.000,00	3,30	3.300,00
32	1	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO – Especificações mínimas:Travesseiroanti-sufocante, infantil, medida aproximada de 0,30 comp.X0,20 larg.X 0,03 alt., Bloco interiço, revestido de material lavável antialérgico confeccionado aproximadamente tecido 52% algodão e 48% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	MINASREY	MINASREY	UNI	120,00	6,90	828,00
TOTAL								20.378,46

DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6960E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	TAPETE CAPACHO 1,00 X 70 CM TAPETE CAPACHO - Especificações mínimas:Tapete tipo capacho, em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados (1m X 70 cm). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	euromats	vinil	UNI	29,00	87,45	2.536,05
TOTAL								2.536,05

DETENTORA DA ATA: CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, com CNPJ sob n.º 29.351.402/0001-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD98251D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	CIRCUITY 2,5MM	M	2.000,00	0,77	1.540,00
TOTAL							**1.540,00**

DETENTORA DA ATA: KW INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1D0016C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos.	ESBLIGHT LPI150SV-5-URBANV01	UNI	150,00	371,63	55.744,50
TOTAL							**55.744,50**

DETENTORA DA ATA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 13.348.127/0001-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:68A2C0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel	HIDROWATS	UNI	200,00	135,00	27.000,00
5	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos.	ESB	UNI	135,00	321,00	43.335,00
6	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	ESB	UNI	45,00	321,00	14.445,00
7	1	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	ESB	UNI	400,00	7,00	2.800,00
8	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (tensao de operacao 105va 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. a peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. o rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. as demais caracteristicas devem atender a norma nbr 5123. a durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. a peca deve ter garantia mínima de 05 anos de garantia.	DREIK RPZ01	UNI	400,00	9,80	3.920,00
TOTAL							**91.500,00**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 13/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:520D514F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO - Contendo Mínimo de 02 filmadoras full HD / 01 black magic para os cortes / 01 aja para o streaming / 01 roteador. Incluso cabo para conexão com internet, entre mesa de som e energia e suporte necessario. equipe tecnica com equipamento. inclusoalimentação, transporte necessario. Eventos com duração de 1h30 a 3h de duração	SERV	14,00	3.444,28	48.219,92
1	2	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - Cobertura de video, para entrega de 1 video teaser. - Resolução minima de 1080 x 1920 (vertical/reels) - 1920 x 1080 (horizontal) em alta resolução. Duração minima de 60 segundoa a 2 minutos para exibição em redes sociais (instragran e facebook). - Fotografia: formato JPEG/DNG (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250. Minimo de 400 fotos	SERV	17,00	1.254,11	21.319,87
1	3	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: médio Porte, Duração em média 03 06 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 250 fotos.	SERV	47,00	1.083,40	50.919,80
1	4	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: Pequeno Porte, Duração em média 01 03 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 80 fotos.	SERV	53,00	785,28	41.619,84
1	5	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográficos e de Vídeo com Drone - Fotografia Disparo Único - JPEG (RAW) - Mínimo de 15 fotos conforme orientação do local - Vídeo Tamanho da Imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250 - observação vídeo gravado em 4k - resolução de vídeo 4k: 3840 x 2160 a 24/25/30 fps. qualidade para redes sociais 2,7k: 2750 x 1530 / FHD: 1920 X 1080. Formato de vídeo MP4 (H.264/ MPEG - 4 AVC) Mínimo de 3 minutos de filmagem, podendo ser dividido em mais de um vídeo	SERV	17,00	1.054,11	17.919,87
TOTAL						179.999,30

DETENTORA DA ATA: MOTTANETT - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 43.175.968/0001-61

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4CF6DF8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	ESB LIGHT LPI150SV-5-URBAN	UNI	50,00	371,63	18.581,50
TOTAL							**18.581,50**

DETENTORA DA ATA: PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com CNPJ sob n.º 23.287.941/0001-53

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D83724A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Quantidade	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
16	CAMISETA FEMININA VEST LEG - TAMANHO P/M/G/GG	CAMISETAS PERSONALIZADAS Camiseta feminina veste legue,manga curta, com 2 bolso frontal, gola V, com logo lateral esquerdo Secretaria Municipal de Saúde, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pilling, malha PV com no mínimo 65,40 poliéster, 34,60% viscose, Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +-. Cor Pantone Terrarium moss 18-0416 TSX. Antipilling. Uniforme zeladoras CAMISETA FEMININA VEST LEGUE - TAMANHO´P/M/G/GG	Estampa Digital Frontal do lado esquerdo Logo da Secretaria Municipal de Saúde (3 cores - vermelho, azul e preto). Medidas: 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E No verso Secretaria Municipal de Saúde na cor preta medindo: 26 cm de comprimento (podendo variar 2 mm para mais ou para menos)	64,00	**Unid.**	51,00	3.264,00
17	BONÉ GORRO CHAPÉU	BONÉ GORRO CHAPÉU Boné Gorro Chapéu - Boné para pesca com proteção para pescoço e face removíveis (com aba larga, aba de rosto e pescoço, a aba é removível). tecido respirável, há orifícios de malha de ventilação na parte superior do chapéu e na frente da aba do pescoço. Confecionado em tecido em 100% poliester). A Prova de água, de insetos, de vento. Área de Proteção Solar 360º (proteção 50 UPF). Proteção contra sol e insetos. Cordão de ajuste na cor azul Pantone 19-4052 TCX. tipo 03 peças (Máscara+xale+chapéu). Cor azul Pantone 19-4052 TCX	Bordado Frontal conforme layout nome do Municipio (SENGÉS). Na cor Branco, medindo: 7 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos)	**30**	**Unid.**	42,50	1.275,00
20	COLETE SOCIAL TAMANHO M/G/GG	COLETE Colete Social confeccionado em gabardine ; modelo feminino; na cor azul Pantone 19-4052 TCX; com gola tradicional; com 02 bolsos; sendo 02 bolsos externos do tipo falso; com forro; em 100% poliéster na mesma cor do blazer; fechado através de 05 botões com dois furos transparente medindo: 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2m mpara mais ou para mennos); sem manga; traseiro sem abertura; com dois recortes frontal e dois costal. Gramatura: 156,44g/m2 com variação de 5% para +-.Uniforme Recepção COLTE SOCIAL PARA RECEPÇÃO - TAMANHO M/G/GG	Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores-vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm)	**50**	**Unid.**	71,90	3.595,00
TOTAL							**8.134,00**

DETENTORA DA ATA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 09/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1A23DA9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	BLUSÃ DE LÃ TAMANHO P	Sueter blusa de Lã com decote em V básica com manga comprida - Composição: Malha Acrilica : 100% acrilico antipilling. A barra e os punhos são canelados com elastano para melhor ajuste no corpo, gola remalhadada mesma cor da blusa.Produto leve e macio. **Cor azul Pantone 19-4052 TCX.**	Logo ProVigia Bordado em Verde na parte Frontal Superior do lado Esquerdo e deverá ser escrito na parte superior do Logo bordado Provigia (na cor verde) e na parte inferior do logo escrito Sengés - PR (em preto) bordado. Conforme modelo em anexo. Medida: 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**12**	**Unid**	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**

DETENTORA DA ATA: MALHAS TOP TRICOT LTDA, com CNPJ sob n.º 13.243.553/0001-17

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 12/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDAD5DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
2	CAMISA FEMININA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG	Camisa Feminina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 2mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com quatro furos, com 2 pences frontais e posteriores, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester,19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-. Gramatura: 150,42g/m2. Antipilling. **Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos.**	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**30**	**Unid.**	R$ 90,00	R$ 2.700,00
Valor total R$ 2.700,00							

DETENTORA DA ATA: NICOLAS MILIORINI, com CNPJ sob n.º 45.980.718/0001-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 14/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:51F5DD6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
3	CAMISA MASCULINA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG marca propria	CAMISA Camisa Masculina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 5mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com 4 furos, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester, 19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-.Antipilling. Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright White. Podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**12**	**Unid.**	R$ 103,50	R$ 1.242,00
19	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO M/G marca própria	COLETE Colete de Identificação na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, resistente D22 ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em ziper). Nas costas, duas faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Gramatura: (264,60gr/m²) com variação de 5% para +- . Uniforme ACS	Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores-vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm)	**60**	**Unid.**	R$ 80,06	R$ 4.803,60
TOTAL							**6.045,60**

DETENTORA DA ATA: M TESTA ATACADO LTDA, com CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 16/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F21B0E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	ESTANTE RACK ESTANTE RACK - ESTANTE RACK, TIPO PAREDE, PADRÃO 19' X 8U X 470 MM, ESTRUTURA CHAPA AÇO, COR PRETA, TIPO FIXAÇÃO PORCA GAIOLA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO. GARANTIA DE 12 MESES.	CWB METAL RPA 198UP470	UNI	17,00	340,00	5.780,00
TOTAL							5.780,00

DETENTORA DA ATA: AZ METAL LTDA, com CNPJ sob n.º 13.578.459/0001-19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:71B56340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	ESTANTE RACK ESTANTE RACK - ESTANTE RACK, TIPO PAREDE, PADRÃO 19' X 8U X 470 MM, ESTRUTURA CHAPA AÇO, COR PRETA, TIPO FIXAÇÃO PORCA GAIOLA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO. GARANTIA DE 12 MESES.	CWB METAL RPA 198UP470	UNI	17,00	340,00	5.780,00
TOTAL							5.780,00

DETENTORA DA ATA: AZ METAL LTDA, com CNPJ sob n.º 13.578.459/0001-19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE023F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOUSE USB Características do Produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico), Conexão: USB com fio de no mínimo 2m, Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos, Cor: Preto, Totalmente Plug& Play (PnP), Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico, 1 Certificado de Garantia, Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta USB disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10 ,Interface: USB 2.0.	C3 TECH C3 TECH	UNI	110,00	12,99	1.428,90
7	1	Placa de Rede PCI-EXPRESS Placa de Rede PCI-EXPRESS - Características: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos. Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia.	KNUP KNUP	UNI	12,00	30,92	371,04
31	1	ALICATE CRIMPAR REFORÇADO Alicate Crimpar Reforçado Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p 4p Catraca Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, Suporta conectores CAT5 e CAT6. Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico."	EXBOM EXBOM	UNI	108,00	41,85	4.519,80
TOTAL							6.319,74

DETENTORA DA ATA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 50.958.011/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C82BD38C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	SSD 240G iNTERFACE : SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compativel com a versão anterior SATA Rev 2.0 (3Gb/s) - Capacidade : 240 GB - Performance de referencia: até 500 MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UP Gamer UP500 240GB 2.5" UP Gamer UP500 240GB 2.5"	UNI	75,00	134,99	10.124,25
18	1	HD EXTERNO HD EXTERNO - COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400 RPM, INTERFACE USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0, SEM FONTE, COM CONEXÃO USB, ACOMPANHA CABO USB, E MANUAL DO USUÁRIO, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8/7/ VISTA/XP E MAC OS X 10.4.8 OU ANTERIORES; Velocidade de Leitura: 5GBs; GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	Seagate Seagate 1tb	UNI	25,00	288,98	7.224,50
TOTAL							17.348,75

DETENTORA DA ATA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.017.064/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C9F2C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	PLACA MÃE - Modelo: B550M Especificações: CPU: - AMD Socket AM4, suporte para: processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração / AMD Ryzen ™ de 5ª geração com processadores gráficos Radeon ™ - TDP: 1?05W Chipset: - AMD B550 Memória: - 4 soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema - Processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração: Suporte para módulos de memória DDR4 4000 (OC) / 3600 (OC) / 3333 (OC) / 3200/2933/2667/2400/2133 MHz - Nova geração de processadores AMD Ryzen ™ com Radeon ™ Graphics: Suporte para DDR4 4733 (OC) / 4600 (OC) / 4400 (OC) / 4000 (OC) / 3600 (OC) / 3333 (OC) / 3200/2933/2667 / Módulos de memória 2400/2133 MHz - Arquitetura de memória de canal duplo - Suporte para módulos de memória ECC sem buffer DIMM 1Rx8 / 2Rx8 - Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 sem buffer ECC - Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos Onboard: Integrado na 5ª geração de processadores AMD Ryzen ™ com Radeon ™ Graphics: - 1 porta DVI-D, com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz * A porta DVI-D não suporta conexão D-Sub por adaptador. - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.1, HDCP 2.3 e HDR. * Memória compartilhada máxima de 16 GB Áudio:	BIOSTAR B550MX/E PRO	UNI	6,00	799,00	4.794,00

		- Codec Realtek ® ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1 canais LAN: - Chip LAN Realtek ® GbE (1000 Mbit / 100 Mbit) Slots de expansão: 1 slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU: - Os processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração suportam o modo PCIe 4.0 x16 - Os processadores AMD Ryzen ™ de quinta geração com gráficos Radeon ™ suportam o modo PCIe 3.0 x16 * Para um desempenho ideal, se apenas uma placa de vídeo PCI Express for instalada, instale-a no slot PCIEX16. 1 slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no chipset: - Suporte ao modo PCIe 3.0 x4 1 slot PCI Express x1 (PCIEX1), integrado no chipset: - Suporte ao modo PCIe 3.0 x1 Interface de Armazenamento: 1 x conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, suportando SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110: - Os processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração suportam SSDs SATA e PCIe 4.0 x4 / x2 - Os processadores AMD Ryzen ™ de quinta geração com gráficos Radeon ™ suportam SSDs SATA e PCIe 3.0 x4 / x2 1 conector M.2 (M2B_SB), integrado no chipset, que suporta SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280: - Suporte para SSDs SATA e PCIe 3.0 x2 4 conectores SATA de 6 Gb / s, integrados no chipset: - Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10 USB: CPU: - 4 portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro Chipset: - 2 portas USB 3.2 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno - 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) Conectores Internos I/O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1 x header de cooler da CPU - 2 x header de cooler do sistema - 2 x header de fita LED endereçáveis					

		- 2 x header de faixa de LED RGB - 1 x resfriador de faixa de LED CPU / Faixa de LED RGB - 2 x soquete M.2 3 conectores - 4 x conectores SATA de 6 Gb / s - 1 x header do painel frontal - 1 x conector de áudio no painel frontal - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 - 1 x conector USB 2.0 / 1.1 - 1 x header Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) - 1 x header de porta serial - 1 x jumper clear CMOS - 1 x botão Q-Flash Plus Conectores Painel Traseiro: - 1 porta de teclado / mouse PS / 2 - 1 x porta DVI-D - 1 x porta HDMI - 4 x portas USB 3.2 Gen 1 - 4 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x tomadas de áudio Monitoramento H/W: - Detecção de tensão - Detecção de temperatura - Detecção de velocidade do cooler - Aviso de superaquecimento - Aviso de falha do cooler - Controle de velocidade do cooler BIOS: - 1 x 256 Mbit de flash - Uso do BIOS AMI UEFI licenciado - PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 Sistema Operacional: - Suporte para Windows 10 de 64 bits Fator de forma: - Fator de forma Micro ATX; 24.4cm x 24.4cm					
TOTAL							4.794,00

DETENTORA DA ATA: JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA - ME, com CNPJ sob n.º 22.368.538 0001-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA8452B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2024

Pregão Presencial nº 088/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para COMPRA DE CARIMBOS e empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,5 CM X 4,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,5 cm X 4,0 cm, podendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	34,00	35,13	1.194,42
2	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,8 CM X 4,5 CM Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,8 cm X 4,5 cm, podendo variar até 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	55,00	37,64	2.070,20
3	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,6 CM X 1,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 2,6 cm X 1,0 cm, pondendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	15,00	32,04	480,60
6	1	DATADOR 45X45 Datador personalizado, quadrado. Medidas aproximadas 45 x45 mm, caracteres em borracha com aproximadamente 4mm de altura. Refil/almofada na cor preta	UNI	5,00	110,08	550,40
13	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,6 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,6 cm X 1,0 cm, tipo auto-entintados.	UNI	15,00	10,96	164,40
14	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 37X76 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 37x76 mm, podendo variar ate 3mm	UNI	5,00	22,75	113,75
15	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,5 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,5 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	UNI	22,00	12,99	285,78
16	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,8 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,8 cm X 4,5 cm, tipo auto-entintados.	UNI	65,00	13,78	895,70
17	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 15X75 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 15x75 mm, podendo variar até 5mm	UNI	5,00	21,72	108,60
18	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Troca de segredo de fechadura simples.	SERV	70,00	54,33	3.803,10
19	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO DE FECHADURA SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	90,00	59,97	5.397,30
20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	80,00	113,13	9.050,40
21	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de COPIA DE CHAVES SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	350,00	8,00	2.800,00
22	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	100,00	44,98	4.498,00

TOTAL	31.412,65

DETENTORA DA ATA: ANDRE RIBEIRO 27183872890, com CNPJ sob n.º 18.544.683/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B04D65DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	SWITCH 16 PORTAS Switch - Características: 16 portas 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia	TP-LINK - TL-SF1016 TP-LINK - TL-SF1016	UNI	12,00	173,59	2.083,08
41	1	TOMADA DE REDE Keystone RJ45 CAT.5E, fêmea 90º. Terminais padrão 110 IDC, para fios de 22 a 26 AWG. Padrão de crimpagem: 568A e 568B. Fornecido nas cores: Bege (WT-2001A/W), Preto (WT-2001B/W) e Branco (WT-2001C/W) Embalagem: Saco plástico para pendurar contendo uma peça.	SECCOM WT-2001C/W SECCOM WT-2001C/W	UNI	150,00	6,40	960,00

		Matéria prima: Corpo de plástico: Policarbonato; Terminal interno: Cobre revestido de estanho; Terminal IDC: Cobre revestido de estanho;					
TOTAL							3.043,08

DETENTORA DA ATA: HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com CNPJ sob n.º 41.010.343/0001-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5430E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	SWITCH 48 PORTAS GERENCIAVEL Portas RJ45 Gigabit Ethernet	Tp-Link T2600G-52Ts JetStream 4Sfp TL-SG3452	UNI	20,00	2.098,99	41.979,80

		(110/10/1000 Mbps) - 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) - 4 (indepeCndentes) Portas console - 1 LEDs indicativos - Alimentação/Sistema - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão Alimentação - Entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz Disposição da fonte - Fonte de alimentação interna Certificados Anatel - Equipamento homologado Aparência Material - Aço Dimensões (L × A × P) - 440 × 44 × 220 mm Instalação em rack padrão EIA 19" - 1 U de altura (acompanha suporte) Cabeamento suportado 10BASE-T -Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m) 100BASE-TX -Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m)					

		1000BASE-T -Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) -EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000BASE-FX - Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF) Principais padrões e Protocolos Padrões IEEE - 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2 Características básicas Método de transmissão - Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) - 104 Gbps Buffer de memória - 128 MB IPv6 - Suporte a dual IPv4/IPv6 stack - MLD snooping - IPv6 neighbordiscovery Características avançadas Configuração de portas - Autonegociação - MDI/MDI-X					

		- Controle de fluxo (flowcontrol) - Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation) -Agregação de Link estática -Agregação de Link dinâmica (LACP) -8 grupos -8 portas por grupo Distribuição de carga -Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino -Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino Tabela MAC -Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) -Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) -Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress) VLAN -VLAN baseada em endereço MAC -VLAN baseada em protocolo -GARP/GVRP -1024 VLANs ativas 4094 VLANstunnelmode -Voice VLAN -VLAN baseada em TAG (802.1Q) -VLAN baseada em porta -VLAN de gerenciamento SpanningTree -802.1d SpanningTreeProtocol (STP) -802.1w RapidSpanningTreeProtocol (RSTP) -802.1s MultipleSpanningTreeProtocol (MSTP) -Loop Guard -Root Guard -TC-BPDU Guard					

		-BPDU Guard -BPDU Filter Multicast -256 grupos -IGMP v1/v2/v3 -IGMP Snooping -FastLeave -Multicast VLAN -Multicast estático -Filtro Multicast -Estatística IGMP QoS (Qualityof Service) -4 filas de prioridade -CoS baseado em 802.1p -CoS baseado em DSCP -Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR -StormControl (Broadcast, Multicast e Unicastdesconhecido) -Controle de banda por porta ACL (AcessControlList) -45 ACLs -ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) -ACL baseada em tempo Segurança Segurança das portas - Sim Filtro de Endereço MAC (MAC AddressFilter) - Sim Associações ARP - Manual e ARP Scanning - 200 associações ARP DoS (Denialof Service)					

		- Sim Autenticação - 802.1x baseada em porta - 802.1x baseada em endereço - MAC RADIUS Guest VLAN - Sim TSL - TLSv1 SSL - SSL v2/v3 SSH - SSH v1/v2 Restrição do acesso web - Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas - Sim Acesso de usuário - Sim Detecção de Loopback (LoopbackDetection) - Sim Gerenciamento SNMP -SNMP v1/v2c/v3 RMON - RMON 4 grupos Tipos de acesso Web - (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) - Telnet (CLI) e Console (CLI)					

		Atualização de firmware - Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload - Sim Manutenção DHCP - Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP - SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos - Teste Virtual do Cabo (VCT) - Diagnóstico por ping - Diagnóstico por tracert - Sistema de log (local e remoto) - Monitoramento de memória - Monitoramento de CPU Roteamento Estático Interfaces - 8 interfaces simultâneas Configuração da interface - ID da interface - Endereço IP - Máscara de sub-rede - Nome da interface Entradas de roteamento estático - 16 Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático - Destino - Máscara de sub-rede					

		- Next hop (Próximo salto) - Distância					
TOTAL							41.979,80

DETENTORA DA ATA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 07.766.048/0002-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6720A50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Testador de cabo RJ45 ALIMENTAÇÃO: Bateria 9V, cabos: CAT-5 e CAT-6, Compatibilidade: Conectores RJ-11 e RJ-45, Precisão de teste: Cabos de até 300 metros, dimensões : 100 x 105 x 25 mm.	Knup Knup	UNI	9,00	26,97	242,73
39	1	CAIXA DE SOM Ativa potencia mínia de 1000w bivolt 110/220v, Canais de Entradas mínimos:1 - xlr balanc. x loop xlr out macho, 2 x P10, RCA ,P2, Bluetooth, USB, deve possuir controle remoto e tripé. Especificações: - Transdutores de 15 alta performance, bass-reflex - Driver: 1" Titânio	KSR K815 + tripé KSR K815 + tripé	UNI	10,00	1.337,60	13.376,00

		- Bi amplificada classe D / ab - Gabinete em plástico injetado de alta resistência - Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz - Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz - Crossover: 24dB em 2Khz - Potência Máxima rms: 1000W - Woofer: 700W (Classe d) - Driver: 300W (Casse a/b) - spl Máximo: 127dB - thd: <1% - Impedância xlr: 8K ohms - Impedância P10 (Hi-Z): 1Mega ohms - Saída: 1 xlr (Mix Out) - 4 Modos dsp (Music, Live, Monitor, Sub) - Limiter de Pico e rms nas entradas - Proteção térmica na fonte e amplificador - Led frontal com chave de (On/Off) - MP3 Player - Pen drive e sd card navegável para pastas					

TOTAL	13.618,73

DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI com CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:23C45AE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CABO USB BLINDADO PARA IMPRESSORA Conexão via: USB 2.0 – Comprimento mínimo: 1,8 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia mínima 3 meses de garantia.	EXBOM 03935	UNI	25,00	9,50	237,50
23	1	EXTENSOR USB BLINDADO Comprimento minimo 1,8m; Suporte mínimo USB 2.0; Conectores USB A-macho, USB A-femea	PLUS CABLE PC-USB1802	UNI	32,00	10,13	324,16
26	1	Extensão 5 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 5 metros de fio	VINIK 3X0,75 5M PRETA	UNI	36,00	38,99	1.403,64
34	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	EXBOM CONT-RJ45P100	UNI	37,00	15,00	555,00
TOTAL							2.520,30

DETENTORA DA ATA: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA com CNPJ sob n.º 51.887.807/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:40BB69A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	vinik	UNI	7,00	31,98	223,86
9	1	CABO HDMI 15 METRO Cabo HDMI 15 Metros - Cor: Preto; Comprimento: 15 Metros; HDMI Versão 1.4; HDMI 19 Pinos Macho x HDMI de 19 Pinos Macho; Conectores Banhados a Ouro; Largura de Banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; Apoio HEC; Alta Velocidade: Rede Bidirecional de até 100 Mbps; Suporta Resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível: Especificações de Alta Velocidade; Totalmente Blindado para Reduzir EMI e outras Fontes de Interferência; Moldado Boot PVC; Classificação Atual: 0.5 A DC; Tensão de Suporte: 300 V DC; Resistência de Isolação: 50 Mohms; Condutora de Resistência : 2 Ohms; Invólucro de Plástico Térmico; Garantia contra defeito de fabricação.	grasep	UNI	27,00	41,89	1.131,03
21	1	FITA HELLERMANN Fita Hellermann – Braçadeira de Nylon; 150mm de comprimento; 3,6mm de largura ; pacote contendo 100uni. Cada.	mbtech	UNI	40,00	17,39	695,60
28	1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Especificações Técnicas:- Filtro de energia com 6 tomadas universal. Botão ON / OFF. Material ABS anti-chama. Padrão Universal (Padrão novo e velho de tomadas). Luz indicativa e cabo de 2m. Voltagem de entrada: 110v / 220v, ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses	megatron	UNI	78,00	30,41	2.371,98
30	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 30 com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm.	avatron	UNI	19,00	85,99	1.633,81
33	1	BATERIA LITHIUM 3v PARA BLACA MÃE Bateria Lithium 3v para Placa Mãe -Modelo da Bateria: CR2032 - Capacidade Nominal: 3V -Contém: 5 Baterias cada cartela	flex	CRT	30,00	6,46	193,80
35	1	Placa USB PCI Especificações USB 3.0 (5 GB/s), Aceita qualquer dispositivo USB (1.0/1.1/2.0/3.0), 04 Portas externas, Capacidade de operar com 04 dispositivos simultâneos, Função Hot Swap, funciona em conexão PCI-Express, Acompanha CD de instalação.	dex	UNI	2,00	74,29	148,58
36	1	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora: Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 5 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia 3 meses de garantia	dex	UNI	15,00	15,62	234,30
38	1	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO - Conexão: USB 2.0 - Alimentação: 5Vcc - Através da Interface USB - Interface com Usuário: Led para Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática de inserção / remoção do cartão - Microsoft Windows: Windows 10, 8, 7 - Possibilidade de assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal); Homologado em todas as Certificadoras - garantia por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	f3	UNI	13,00	124,90	1.623,70
44	1	SUPORTE A BRAÇO ARTICULADO 2 MONITORES Suporte a braço articulado 2 monitores 13" ~ 32"	dex	UNI	45,00	174,90	7.870,50

		Material: Aço Capacidade de peso: 8 kg Alcance da inclinação: +90° ~ -90° Faixa giratória: +90°~-90° Rotação da tela: +180° ~ -180° Ajuste de altura: 390mm Avanço do braço: 134mm Material de fabricação: Aço Carbono Rotação horizontal: Até 90° (esquerda/direita) Inclinação horizontal: Até +45°/-45° Inclinação vertical: Até 90° Padrão VESA: 75x75 e 100x100 Pintura: Revestimento em pó Eletrostático Tipo: Multiarticulado Tratamento de superfície: Anticorrosivo					
51	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 22" BASE PARA MONITOR DE ATÉ 22" com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm.	avatron	UNI	20,00	85,99	1.719,80
TOTAL							17.846,96

DETENTORA DA ATA: BONDETECH INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 19.283.765/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A809A40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	SWITCH 48 PORTAS " Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia"	tp link sg 1048	UNI	16,00	1.280,00	20.480,00
48	1	PROCESSADOR Característica: - Marca: AMD - Modelo: 100-100000252BOX Especificações: - Soquete AM4 - Núcleos de CPU 6 - Threads 12 - Clock base 3.9 GHz - Clock de Max - Boost Até 4.4 GHz - Cache L2 total 3 MB - Cache L3 total 16MB - Gráfico integrado	AMD RYZEN 5 5600GT	UNI	6,00	975,00	5.850,00

		- Vega 7 CMOS TSMC 7nm FinFET TDP / TDP - Padrão 65 W - Desbloqueado Sim - Memória Velocidade máxima 3200 MHz - Tipo DDR4 Conteúdo da Embalagem: - Processador AmdRyzen 5 Itens Inclusos CoolerBox Fabricante AMD Modelo 100-100000252BOX Linha Ryzen 5					
TOTAL							45.830,00

DETENTORA DA ATA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 45.298.461/0001-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A04D8050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.
f) Processo Adm Nrº :	21/2024

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS:VEÍCULO: I/MBENZ SPRINTER TCA AMB ANO / MODELO: 2022/2022 PLACA: SEN3I01	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000
2	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: AUL 8950	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
3	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: FIAT MOBI ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: BBM 7647	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
4	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA ANO / MODELO: 2013/2014 PLACA: AXO 8522	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000
5	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W-L ON ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: TAI7C49	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 2.600,0000	R$ 2.600,0000
6	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS VEÍCULO: MB SPRINTER VAN 17	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 3.300,0000	R$ 3.300,0000

	ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: SDY 5I20				
7	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS.VEÍCULO: RENAULT REVES AMBULÂNCIA ANO / MODELO: 2019/2020 PLACA: BDC 0I31	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000
8	Aquisição de SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W-L ON ANO / MODELO: 2023/2023 PLACA: SEK5I75	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1	R$ 2.600,0000	R$ 2.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:F70404B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Setembro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.015,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.421,46	63.436,46
Déficit	63.436,46			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	63.436,46 Totais			63.436,46
Totais	63.436,46 Totais			63.436,46
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		63.436,46
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	63.436,46			
Total	63.436,46 Total			63.436,46

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F6E5BF8E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Setembro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			63.436,46
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.015,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.015,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.802,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.212,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.421,46	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.421,46	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	882,54		

3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.409,02		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	469,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
	Total da Unidade Orçamentária			63.436,46
	Total do Órgão			63.436,46
	Total Geral			63.436,46
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 05m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B7330715

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Setembro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		63.436,46		63.436,46
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		63.436,46		63.436,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		63.436,46		63.436,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		63.436,46		63.436,46
Total Unidade Orçamentária.....			63.436,46		63.436,46
Total do Órgão			63.436,46		63.436,46
Total Geral			63.436,46		63.436,46
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 06m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:892B876A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo	**Folha: 1**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Setembro de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		63.436,46		63.436,46
01.031.0000	Ação Legislativa		63.436,46		63.436,46
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		63.436,46		63.436,46
	Total	0,00	63.436,46		63.436,46
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 06m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B63664AF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas				
Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	63.436,46		63.436,46
01.031.0000	Ação Legislativa	63.436,46		63.436,46
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	63.436,46		63.436,46
Total		63.436,46		63.436,46
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 07m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:971E9DCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Demonstrativo da Despesa por Funções			
Camara Municipal de Sulina	**Setembro de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	63.436,46	63.436,46
---------- **Resumo** ----------			
Função		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		63.436,46	
Total Geral		63.436,46	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 08m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:16232E7B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Camara Municipal de Sulina Meses 9-9 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
0101.01						
Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
0101.01031						
Ação Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00	0,00	1.289.925,00	63.436,46	1.226.488,54
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00	0,00	771.750,00	46.802,76	724.947,24
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	4.212,24	172.187,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	0,00	341.775,00	12.421,46	329.353,54
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	341.775,00	0,00	341.775,00	12.421,46	329.353,54
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	882,54	76.292,46
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	10.409,02	66.765,98
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	469,90	65.680,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	0,00	11.025,00	660,00	10.365,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
Total Órgão.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
Total Geral.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	63.436,46	1.369.813,54
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 08m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:CAB78647

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Setembro de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	525.161,60	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**525.161,60**	**525.161,60**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 09m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**	**523.470,51**	**518.361,60**	**518.361,60**	**766.454,49**
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	466.460,18	466.460,18	466.460,18	481.689,82
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	57.010,33	51.901,42	51.901,42	284.764,67
Despesas de Capital (IX)	**143.325,00**	**143.325,00**	**6.800,00**	**6.800,00**	**6.800,00**	**136.525,00**
Investimentos	143.325,00	143.325,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	136.525,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**530.270,51**	**525.161,60**	**525.161,60**	**902.979,49**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**530.270,51**	**525.161,60**	**525.161,60**	**902.979,49**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**530.270,51**	**525.161,60**	**525.161,60**	**902.979,49**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 09m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:17BECAAA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**900.723,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	900.723,65
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.246,32**	**126.234,63**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.315,09	118.515,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		931,23	7.718,85
Saldo do Período Anterior		**141.303,94**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		141.303,94	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**227.550,26**	**1.026.958,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**63.436,46**	**796.974,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**63.436,46**	**796.974,05**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		63.436,46	796.974,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**103.749,60**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.275,40**	**126.234,63**
Despesa Anterior Paga		3.029,08	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.246,32	126.234,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**149.838,40**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		149.838,40	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**227.550,26**	**1.026.958,28**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FA00E143

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		149.838,40	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		149.838,40	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		123.996,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		123.996,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		**273.834,93**	**117.196,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00

Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercicio		156.638,40	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		273.834,93	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**273.834,93**	**117.196,53**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2024	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		149.838,40	0,00
Ativo Permanente		123.996,53	117.196,53
Total do Ativo		**273.834,93**	**117.196,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.108,91	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**5.108,91**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**268.726,02**	**117.196,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		60.690,48	4.870,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**60.690,48**	**4.870,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		144.729,49	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		144.729,49	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B234CDE0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	675.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		675.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	472.037,16	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	46.324,44	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		518.361,60	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**156.638,40**	**95.254,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	6.800,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	675.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	675.000,00	900.723,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	428.056,54	549.742,02
Encargos Patronais	38.403,64	116.044,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.576,98	7.060,00
Pessoal e Encargos	472.037,16	672.846,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	5.701,23	11.078,52
Serviços	40.623,21	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.324,44	28.873,73

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:024ACA2B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

&"Arial,Normal"&6

Demonstração da Dívida Fundada

Setembro de 2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	51.015,00	51.015,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	15.450,54	15.450,54	-
TOTAL	-	66.465,54	66.465,54	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 12m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:75F45410

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: Setembro de 2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00			
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	8.137,99	(3.029,08)	0,00	5.108,91
Subtotal (II)	8.137,99	(3.029,08)	0,00	5.108,91
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	8.137,99	(3.029,08)	0,00	5.108,91
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.802,76	46.802,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	353,19	353,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	3.859,05	3.859,05	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	15.450,54	15.450,54	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	0,00	66.465,54	66.465,54	0,00
Depósitos				
SICREDI	0,00	3.581,49	3.581,49	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	931,23	931,23	0,00
PESSOA FISICA	0,00	4.572,95	4.572,95	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.060,29	2.060,29	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	100,36	100,36	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	11.246,32	11.246,32	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	8.137,99	74.682,78	77.711,86	5.108,91
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 15h e 13m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3B5DEE0E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Período: Setembro de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**75.931,23**
Transferências recebidas		75.000,00
Outros ingressos operacionais		931,23
Desembolsos		**67.396,77**
Pessoal e demais despesas		56.150,45
Outros desembolsos operacionais		11.246,32
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.534,46**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**8.534,46**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		141.303,94
Caixa e Equivalente de caixa final		149.838,40

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Setembro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	**75.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Setembro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	56.150,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**56.150,45**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9B6CA20F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Setembro de 2024	
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.196,53**	**0,00**	**117.196,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2A851F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
INFORMATIVO PE 124-2024

INFORMATIVO

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Pregão ELETRONICO sob n° 124/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que:**

ONDE SE LÊ:

LOTE 24 - **Exclusivo ME**

Valor Máximo do Lote: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 36 Meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Proteína: 1,8 g/100ml (100% proteína do soro do leite), lipídeos: 3,5g/100ml (50% Tcm, 49% tcl incluindo óleo de mortierella alpina, 1%óleo de peixe), carboidratos: 6,8g/100ml (100% maltodextrina). Com no mínimo 80% do prazo de validade lata de 400grs. Igual ou semelhante a marca Pregomin Pepti, Aptamil Pepti	UNID	500	R$ 110,0000	R$ 55.000,0000

PASSA A SE LER:

LOTE 24 - **Exclusivo ME**

Valor Máximo do Lote: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 36 Meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Proteína: 1,8 g/100ml (100% proteína do soro do leite), lipídeos: 3,5g/100ml (50% Tcm, 49% tcl incluindo óleo de mortierella alpina, 1% óleo de peixe), carboidratos: 6,8g/100ml (100% maltodextrina). Com no mínimo 80% do prazo de validade lata de 400grs. Igual ou semelhante a marca Pregomin Pepti.	UNID	500	R$ 110,0000	R$ 55.000,0000

VISTO QUE FOI SUJERIDO ALGUMAS MARCAS SEMELHANTES QUE ATENDERIA A ESPECIFICAÇÃO, E DEPOIS DE VERIFICADO QUE A MARCA APTAMIL PEPTI NÃO DEVE SER UTILIZADO POR PACIENTES COM QUADRO DE DIARREIA, JUSTIFICAMOS QUE O MESMO NÃO SERÁ ACEITO COMO SUGESTAO.

Terra Boa – Pr.,21 de novembro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Departamento De Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CEEEBB47

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Pareceres dos Recursos Deferidos do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Gabarito cuja respostas estão em vermelho respostas foram alteradas, e com X anuladas.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AGENTE FISCAL DE POSTURAS E OBRAS			
1	B	**16**	D
2	D	**17**	A
3	A	**18**	D
4	A	**19**	C
5	C	**20**	C
6	A	**21**	A
7	D	**22**	B
8	C	**23**	C
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	C
14	C	**29**	C
15	B	**30**	A

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	A
3	A	**18**	C
4	A	**19**	D
5	C	**20**	B
6	A	**21**	B
7	D	**22**	D
8	C	**23**	C
9	B	**24**	B
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	A
14	C	**29**	D
15	B	**30**	B
MÉDICO PEDIATRA			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	C
3	A	**18**	D
4	A	**19**	C
5	C	**20**	A
6	A	**21**	D
7	D	**22**	A
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	D
11	A	**26**	B
12	D	**27**	C
13	B	**28**	C
14	C	**29**	B
15	B	**30**	A
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
1	A	**16**	C
2	A	**17**	D
3	D	**18**	B
4	D	**19**	A
5	C	**20**	B
6	A	**21**	C
7	B	**22**	D
8	C	**23**	A
9	D	**24**	B
10	D	**25**	D
11	D	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	A
14	A	**29**	B
15	C	**30**	C
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	**X**
3	A	**18**	A
4	D	**19**	D
5	D	**20**	**X**
6	A	**21**	B
7	B	**22**	A
8	**X**	**23**	**X**
9	D	**24**	C
10	D	**25**	D
11	C	**26**	B
12	D	**27**	D
13	A	**28**	D
14	B	**29**	D
15	D	**30**	C
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1	C	**16**	D
2	C	**17**	A
3	A	**18**	A
4	D	**19**	C
5	D	**20**	D
6	A	**21**	D
7	B	**22**	C
8	**X**	**23**	A
9	D	**24**	A
10	D	**25**	C
11	C	**26**	B
12	D	**27**	A
13	A	**28**	D
14	B	**29**	B
15	D	**30**	B
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
1	C	**16**	B
2	C	**17**	C
3	A	**18**	C
4	D	**19**	A
5	D	**20**	C
6	A	**21**	A
7	B	**22**	B
8	**X**	**23**	D

9	D	**24**	C
10	D	**25**	B
11	C	**26**	D
12	D	**27**	A
13	A	**28**	A
14	B	**29**	B
15	D	**30**	C
CIRURGIÃO DENTISTA			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	D
3	A	**18**	D
4	D	**19**	D
5	D	**20**	B
6	A	**21**	C
7	B	**22**	B
8	**X**	**23**	**A**
9	D	**24**	D
10	D	**25**	B
11	C	**26**	C
12	D	**27**	A
13	A	**28**	A
14	B	**29**	B
15	D	**30**	C
FISIOTERAPEUTA			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	B
3	A	**18**	D
4	D	**19**	B
5	D	**20**	C
6	A	**21**	A
7	B	**22**	D
8	**X**	**23**	D
9	D	**24**	A
10	D	**25**	D
11	C	**26**	B
12	D	**27**	C
13	A	**28**	A
14	B	**29**	D
15	D	**30**	B
FONOAUDIÓLOGO			
1	C	**16**	D
2	C	**17**	A
3	A	**18**	A
4	D	**19**	C
5	D	**20**	D
6	A	**21**	B
7	B	**22**	B
8	**X**	**23**	B
9	D	**24**	C
10	D	**25**	A
11	C	**26**	D
12	D	**27**	B
13	A	**28**	C
14	B	**29**	D
15	D	**30**	C
MÉDICO VETERINÁRIO			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	A
3	A	**18**	D
4	D	**19**	B
5	D	**20**	A
6	A	**21**	**X**
7	B	**22**	D
8	**X**	**23**	D
9	D	**24**	A
10	D	**25**	B
11	C	**26**	C
12	D	**27**	C
13	A	**28**	B
14	B	**29**	D
15	D	**30**	A
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	A
3	A	**18**	B
4	D	**19**	D
5	D	**20**	D
6	A	**21**	D
7	B	**22**	A
8	**X**	**23**	B
9	D	**24**	A
10	D	**25**	C
11	C	**26**	C
12	D	**27**	B
13	A	**28**	D
14	B	**29**	A
15	D	**30**	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Agente Fiscal de Tributos, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional

Questão: nº 08 (Caderno de questões Matemática)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão afirma que: "A soma das idades de João e Maria é igual a 29 anos. A diferença de idade entre eles é de 5 anos. Qual a idade de Maria?" Como o enunciado da questão não indica quem é mais velho, a questão pode ter como alternativas corretas as alternativas A e C. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

Questão: nº 17 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que o enunciado da questão ficou incorreto, pois deveria ser "De acordo com a Lei nº 4.320/1964, assinale a alternativa incorreta.". Deixando de se ter na questão apenas uma alternativa correta, as opções A, B e C são corretas e a D, incorreta. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

Questão: nº 20 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que não há alternativa incorreta, pois, a alternativa B, considerada com incorreta pelo gabarito, diz que a Lei não estabelece quem deve pagar o ITBI, no entanto, o art. 47 da referida Lei indica os responsáveis pelo pagamento, tanto na hipótese da transmissão com o pagamento do tributo, quanto a transmissão sem o pagamento devido, a Lei afirma: "o imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo." Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão deve ser anulada, pois apresenta duas alternativas corretas, conforme solicitação do enunciado, estão corretas as letras A e C de acordo com a Lei Complementar nº 6/2003 do Código Tributário do Município de Terra Boa-PR. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Médico Veterinário

Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que considerando as recentes alterações na NOTA TÉCNICA Nº 05/2022, o item III passa a ser incorreto, e somente o item II seria a resposta correta, não havendo alternativa à questão. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5792D4E3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Pareceres dos Recursos Deferidos do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **25 a 27 de novembro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso 001/2024, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 04 de dezembro, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	ADRIANO AZEREDO DE ANDRADE	015.403.423-15	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	015.403.423-41	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	ALESSANDRO DOS SANTOS LARA	015.403.422-38	49.20	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.403.425-35	59.40	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	015.403.426-26	39.45	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	CLEITON CORREIA	015.403.425-09	52.70	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	015.403.426-48	39.65	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DHEMERSON DA SILVA PIU	015.403.422-58	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DIEGO KOZAK DE ANDRADE	015.403.423-39	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	015.403.422-90	58.60	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOUGLAS MARQUES MACIEL	015.403.423-01	59.75	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	EDERSON JOSE TERRA	015.403.427-54	66.05	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	GEOVANIA CRISTINA FANTINI	015.403.425-20	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	015.403.426-56	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	JONATA CARDOSO FERREIRA	015.403.423-54	49.90	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	JOSÉ ALFREDO DUARTE FILHO	015.403.424-99	43.85	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	MATEUS TIAGO BENTO	015.403.425-56	49.20	ELIMINADO

Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	015.403.425-96	49.20	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	PAULO CEZAR DE MELO	015.403.424-76	35.85	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RICARDO VIANA	015.403.426-62	62.50	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	015.403.427-69	56.25	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	SANDRO APARECIDO DA SILVA	015.403.425-76	39.35	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	TANIEL VITORIO	015.403.427-16	42.25	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	015.403.425-16	63.25	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	015.403.424-22	65.70	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	ANA BEATRIZ OLINTO	015.403.424-79	63.45	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	ANDERSON APARECIDO SANTANA	015.403.423-43	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	015.403.425-86	40.60	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	015.403.426-44	66.30	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLÁUDIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	015.403.423-31	60.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	CLAUDIO RAFAEL DA LUZ	015.403.425-65	50.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	015.403.427-56	29.85	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	015.403.424-89	73.65	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	015.403.427-53	60.35	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DHIEGO FERREIRA VICENTE	015.403.428-09	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	DIOGO MATEUS ALVES	015.403.425-55	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	FLAVIO MIRANDA REIS	015.403.424-08	56.85	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	GUSTAVO HENRIQUE BERNABÉ	015.403.425-39	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	IVANILZA GARÇON	015.403.425-45	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JACKSON GODOY DE OLIVEIRA	015.403.427-46	53.95	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	015.403.427-47	32.65	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	015.403.427-11	66.55	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JOÃO VITOR ANDREASSI	015.403.422-25	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JOSÉ CARLOS DA SILVA	015.403.424-19	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	015.403.426-66	49.45	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	015.403.422-56	50.10	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	LEANDRO CESAR PINELI	015.403.426-79	54.05	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	LEANDRO PEREIRA REGLI	015.403.427-71	40.30	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	LUANA CAMILA FERREIRA	015.403.422-31	43.15	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	015.403.426-52	23.55	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MARCIO FELIPE DE MORAES	015.403.426-90	43.45	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	015.403.424-07	63.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MARIA JULIA SATO LOPES	015.403.422-65	43.50	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MARIANA BUBELA BARBOSA	015.403.426-55	44.20	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	015.403.426-27	52.95	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	PAULO SERGIO GUSMÃO	015.403.423-00	69.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	PEDRO HENRIQUE CAMILO DO NASCIMENTO	015.403.427-67	46.65	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	015.403.424-27	63.75	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	015.403.425-44	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	TATIANA CRISTINA FERREIRA	015.403.424-41	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	TEISE LEONARDO UZELOTTO	015.403.423-30	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	THALES HENRIQUE MORAES	015.403.423-66	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	015.403.425-82	49.80	ELIMINADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	015.403.424-95	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Posturas e Obras	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	015.403.425-26	56.10	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ADELINO FERNANDO GONÇALVES VALENTE	015.403.425-01	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	AILTON DE JESUS	015.403.422-73	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ALAN JONATÃ RIBAS	015.403.424-09	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ALEXANDRE VITOR	015.403.427-09	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ANDERSON SANTANA	015.403.428-04	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-85	67.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	015.403.425-92	43.45	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	015.403.424-66	33.35	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	015.403.423-97	36.90	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA JOINHAS	015.403.422-71	50.10	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ARIANE BRITTO DOS SANTOS CRUZ MARTINS	015.403.424-55	43.85	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	ARIEL SILVA MOREIRA	015.403.427-90	53.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	015.403.422-41	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	BIANCA MONTE ALTO	015.403.426-16	77.15	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS	015.403.428-13	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	BRUNA ELOISA SANCHES CARA	015.403.426-18	33.35	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	BRUNA MAIARA LEITE CAMPOS	015.403.426-89	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	BRUNA RAFAELA ALVES MACIEL	015.403.422-60	39.95	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	015.403.423-94	63.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	015.403.428-02	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	CARLOS HENRIQUE GAVIOLI COMITRE	015.403.424-83	54.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	015.403.427-63	62.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	015.403.427-15	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	CONCEIÇÃO PEREIRA DO CARMO	015.403.428-14	30.20	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	015.403.426-06	43.80	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIELA BUENO SOARES	015.403.427-95	40.30	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO	015.403.425-53	61.05	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	015.403.427-51	56.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DIEGO DA SILVA MARTINS	015.403.423-61	53.80	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	DOUGLAS HENRIQUE DOMANSKI	015.403.425-06	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	EVANDRO GALO VIEIRA	015.403.423-34	56.90	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	FABIANO PERES TAVARES	015.403.424-48	63.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	FLAVIO MIRANDA REIS	015.403.424-10	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA	015.403.427-49	36.55	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	GABRIEL GALETTI CAZON	015.403.426-03	36.90	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	015.403.422-76	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	015.403.424-05	70.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	GABRIELA DE LIMA SILVA	015.403.427-05	40.00	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	GABRIELLA CAROLINE MARÇAL DE LIMA	015.403.423-77	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	015.403.422-68	43.50	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	015.403.427-06	0.00	AUSENTE

Agente Fiscal de Tributos	HYGHOR PEREIRA DA SILVA	015.403.423-79	43.15	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	IGOR GONZAGA SCHIMITT	015.403.428-00	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ISABELA CRISTINA CAMARGO	015.403.426-17	53.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	ISAC FERNANDES DE LIMA	015.403.425-24	42.50	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	IZAURA CRISTINA FACIOLI	015.403.426-31	40.30	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	015.403.427-42	70.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	015.403.427-00	47.30	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JAQUELINE AMÁBILE DE SOUZA	015.403.426-98	47.65	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JAQUELINE BUENO SOARES	015.403.427-99	37.45	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JEFERSON ALEXANDRE RISPAR	015.403.427-81	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	JENNIFER MARTINS DA SILVA	015.403.428-06	43.50	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	015.403.427-48	33.35	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	015.403.427-58	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	JOSÉ CARLOS DA SILVA	015.403.424-16	60.70	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JOSÉ VITOR VIEIRA DA SILVA	015.403.424-62	40.05	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	JUAN DANIEL VIDAL ROZAS	015.403.423-81	60.35	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIANA COELHO VALENTE	015.403.422-30	50.15	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	015.403.422-55	57.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	015.403.427-68	50.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	JULIO CEZAR GONZELI	015.403.423-22	70.20	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	LEANDRO ALVES PEREIRA	015.403.424-12	43.85	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	LOAN RODRIGUES	015.403.426-34	43.10	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	015.403.426-82	73.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCAS LOPES AGOSTINHO	015.403.426-32	43.05	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCAS RODRIGUES	015.403.426-97	50.45	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	LUCIANA ALVES	015.403.424-53	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	015.403.424-67	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	LUCIANA SALVADOR GINO	015.403.425-78	39.75	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS	015.403.427-98	46.10	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	015.403.424-45	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	MARCOS PAULO RATÃO	015.403.425-50	59.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARCOS VINICIOS VIANA DOS SANTOS	015.403.426-94	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	MARIA GABRIELA GUSSI	015.403.422-46	50.85	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	015.403.427-55	60.60	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MARIANA BUBELA BARBOSA	015.403.423-88	43.85	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	MATEUS ALVES LOTTI	015.403.427-57	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	015.403.425-67	53.30	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	015.403.426-28	36.45	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	015.403.427-12	57.40	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	NICOLE BRITTO DOS SANTOS	015.403.424-73	46.70	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	015.403.428-10	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	PATRICIA MARTINS BUENO	015.403.428-05	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	015.403.427-28	36.15	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	015.403.423-02	43.15	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	POLIANI BERTELI MORAES DOS SANTOS	015.403.425-34	42.90	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	RENAN MARQUES GRANDI	015.403.426-88	66.60	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	RICARDO VIOTTO	015.403.425-41	60.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR@@	015.403.424-70	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	015.403.422-70	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	SHEYLA NEVES DE SA	015.403.427-82	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	SIMONE COSTA FELTRIN	015.403.424-93	50.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	STEFANY TEIXEIRA ESPELHO	015.403.424-92	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	TATIANA CRISTINA FERREIRA	015.403.424-40	0.00	AUSENTE
Agente Fiscal de Tributos	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	015.403.425-22	53.05	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THAIS MARIANA TARDIVO	015.403.427-75	53.95	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THÁLES HENRIQUE MORAES	015.403.423-65	70.45	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	THAYNE CORREIA LEITE	015.403.427-72	51.15	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	TIAGO BORGES TOMAZ	015.403.425-58	46.30	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	TIAGO CAUBIANCO	015.403.425-37	40.65	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	VALDENIR MORO BLASQUES JUNIOR	015.403.426-65	39.65	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	015.403.425-64	40.00	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	015.403.425-85	47.00	ELIMINADO
Agente Fiscal de Tributos	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	015.403.426-85	50.55	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	015.403.424-94	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ADILSON DA SILVA	015.403.423-74	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	015.403.425-69	42.05	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	015.403.427-13	86.65	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	AILTON DE JESUS	015.403.422-85	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ALAN AUGUSTO PACHECO	015.403.424-50	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ANA PAULA DOS REIS MOURA	015.403.426-19	36.10	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANDRÉ STACHIN	015.403.426-36	39.60	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-66	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANDREZA PATERNO DA SILVA	015.403.423-17	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ANGELICA LOANA RUIZ	015.403.427-64	56.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	015.403.423-38	45.60	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ARILDO MENDES DE FREITAS	015.403.423-86	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	BERNADETE LILIAN SERRA DE SOUZA	015.403.427-70	42.55	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	015.403.422-94	42.75	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	015.403.423-62	43.15	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	CAIO XIMENES CHAVES KOZAN DE ALMEIDA	015.403.424-31	49.80	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	015.403.424-11	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	015.403.422-75	49.15	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	015.403.427-07	46.65	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	015.403.427-96	59.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	015.403.423-13	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	CLARA CARMINHOLA MACEDO	015.403.425-83	46.00	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	DANIELA BUENO SOARES	015.403.427-94	53.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	015.403.427-02	53.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	DOUGLAS VIOTO	015.403.425-61	43.10	ELIMINADO

Auditor Fiscal de Tributos	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	015.403.427-65	55.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	EDSON ASSAMI	015.403.426-91	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	EDUARDO MOREIRA TURRA	015.403.424-32	76.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ELAINE DELBONI DA SILVA	015.403.427-22	36.15	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	015.403.423-16	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	015.403.422-81	51.90	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FABIANA ROCHA	015.403.423-70	36.25	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	015.403.427-32	55.40	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FABRÍCIO DURAN	015.403.425-81	93.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FELIPE DALARTE DA SILVA	015.403.424-52	90.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO	015.403.426-11	29.90	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO BORGERT	015.403.427-62	72.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO DO VALE CORREIA	015.403.425-32	45.95	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO HENRIQUE DERNER	015.403.422-32	72.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI	015.403.423-27	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	GABRIELE ALVES STRAZZA	015.403.424-68	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	015.403.427-39	39.60	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	GLEICE DE ALMEIDA LOPES	015.403.422-91	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	015.403.423-78	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	HALIM ARCANJO DA SILVA	015.403.423-99	42.80	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	015.403.424-33	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	HELTON JHONN SALVADOR	015.403.427-03	39.30	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	HUGO CEZAR ALVES	015.403.427-80	58.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	IMER LUAN DA SILVA	015.403.427-20	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	ISABELA DORINI HAYASHI	015.403.427-33	46.30	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	JOÃO RICARDO DA SILVA	015.403.427-14	42.75	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	JONATHAS ERIKSON MARTINS	015.403.423-60	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	JORGE DE SOUZA JUNIOR	015.403.423-85	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	015.403.422-95	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.403.428-12	59.95	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA FERREIRA DA SILVA	015.403.425-99	76.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	KALINE DE ABREU	015.403.424-46	46.00	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	KAREN CRISTINA DURVAL GARCIA BROCANELI	015.403.425-12	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	015.403.425-49	56.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	015.403.424-20	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	015.403.426-23	58.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LETÍCIA FIOROTTO	015.403.424-59	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	015.403.427-91	55.75	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	015.403.427-78	49.50	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS HULALA NASCIMENTO	015.403.423-07	59.25	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	015.403.427-44	56.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUCIANE GOMES CATORE	015.403.427-61	72.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	015.403.422-87	63.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MAICON VIEIRA FURLAN	015.403.426-24	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MARCELO GONCALVES	015.403.422-89	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	015.403.427-27	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	015.403.424-44	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MARCOS RABELO	015.403.423-64	63.20	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MARIANA LOPES DOS SANTOS	015.403.426-60	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MARIANA YUME FUSIOKA	015.403.424-54	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	015.403.424-23	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	015.403.427-18	70.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	015.403.422-64	62.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	NEILA JAQUELINE BARBIERI	015.403.427-40	43.15	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	015.403.425-21	59.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	015.403.427-83	52.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	015.403.424-25	59.30	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	PAULO SERGIO DA SILVA	015.403.427-60	49.10	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	015.403.424-29	32.65	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	015.403.426-81	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	REGINALDO MURAKAMI	015.403.422-26	83.10	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	RICARDO VIOTTO	015.403.425-42	70.15	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	ROMARIO RODRIGUES COELHO	015.403.427-93	49.85	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	RONAN RONIÉL HERCE DOS SANTOS	015.403.427-21	49.85	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	015.403.422-53	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	SABRINA RIBEIRO CORDEIRO	015.403.425-52	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	015.403.426-02	62.80	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	VAGNER FERNANDES EDUARDO	015.403.422-45	32.95	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	015.403.423-87	0.00	AUSENTE
Auditor Fiscal de Tributos	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	015.403.422-62	72.90	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	015.403.426-86	42.75	ELIMINADO
Auditor Fiscal de Tributos	VITORIA DE ANDRADE	015.403.424-26	66.60	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	015.403.427-10	65.70	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	AMANDA TABACHIN VIEIRA	015.403.426-30	33.05	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA LUCIA BIELI GALHARDO	015.403.424-96	50.10	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANDREIA VICENTIM R. GARCIA	015.403.422-50	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Saúde Bucal	BRUNA NASCIMENTO GOMES	015.403.427-43	43.50	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	015.403.423-25	30.20	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	015.403.425-19	40.35	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	GABRIELA PINHEL	015.403.425-47	40.35	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	GERALDINA LOPES DOS SANTOS	015.403.426-25	43.15	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	015.403.427-37	43.90	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	LUANA CAMILA FERREIRA	015.403.422-27	45.65	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	REGIANE ELENA ARAGÃO	015.403.426-40	56.85	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	015.403.425-68	57.80	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO	015.403.427-30	40.35	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	015.403.425-17	56.15	APROVADO
Cirurgião Dentista	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	015.403.424-18	59.05	APROVADO
Cirurgião Dentista	EMILLY DE OLIVEIRA MARIOT	015.403.425-73	50.20	APROVADO

Cirurgião Dentista	FABIOLA BENTO DA SILVA	015.403.424-71	39.60	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	FELIPE RINALDIN RAMOS	015.403.426-05	39.00	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	GIOVANA ZAGO FERREIRA	015.403.427-76	39.40	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	015.403.424-02	59.70	APROVADO
Cirurgião Dentista	JOANA STEFANY BERNARDO BARBOSA	015.403.425-30	35.55	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	JULIA MARQUESINI BERTELI	015.403.423-58	29.25	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	JULIA MARTINI	015.403.426-76	59.70	APROVADO
Cirurgião Dentista	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	015.403.427-31	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	LEANDRO SCHWINGEL JUNIOR	015.403.427-36	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	LIVIA GOZZI DA SILVA	015.403.422-79	36.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	015.403.425-38	59.40	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA CLARA MACHADO SILVA	015.403.426-71	29.20	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	015.403.422-29	39.70	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	015.403.422-35	55.85	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA JÚLIA LATY MACIEL	015.403.426-50	46.40	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	MAYSA CAROLINA DA SILVA	015.403.423-82	42.90	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	PATRICIA PALARO	015.403.424-39	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	PAULO CELSO DE OLIVEIRA CUNHA	015.403.427-59	42.45	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	015.403.424-69	29.55	ELIMINADO
Fisioterapeuta	AMANDA RIBEIRO BLASQUES	015.403.424-14	46.40	ELIMINADO
Fisioterapeuta	AMANDA SIMÃO VIEIRA	015.403.426-22	19.70	ELIMINADO
Fisioterapeuta	AMANDA TRENTINI BARBOSA OLIVEIRA	015.403.425-98	50.50	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	015.403.423-83	33.65	ELIMINADO
Fisioterapeuta	CAMILA SAYURI GONDO	015.403.424-63	63.50	APROVADO
Fisioterapeuta	CAROLINE RODRIGUES LYRA	015.403.424-90	50.85	APROVADO
Fisioterapeuta	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	015.403.426-38	73.35	APROVADO
Fisioterapeuta	GUSTAVO FERENSOVICZ	015.403.425-25	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta	JÉSSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	015.403.425-80	40.60	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA DE JESUS DIAS DE PONTES GARCIA	015.403.426-43	63.55	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS MARI AGUIAR	015.403.428-07	53.65	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	015.403.424-51	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	RICARDO VIANA FAUSTINO	015.403.426-46	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	SUELLEN MOREIRA CORREA	015.403.426-01	50.90	APROVADO
Fisioterapeuta	TAYNARA FURLAN DE JESUS	015.403.423-98	76.80	APROVADO
Fisioterapeuta	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	015.403.425-51	54.05	APROVADO
Fonoaudiólogo	ERICCA INES MICALICHEM DA SILVA	015.403.423-29	57.25	APROVADO
Fonoaudiólogo	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	015.403.427-87	57.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	MARCELLY DA SILVA REGLI	015.403.426-93	61.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	RONALDO DA SILVA	015.403.425-60	67.65	APROVADO
Médico Pediatra	GABRIELA LOPES CAMILO	015.403.426-80	0.00	AUSENTE
Médico Pediatra	LUIS MINARINI BOLINA BATISTA	015.403.426-67	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	ALBERTO VIZOTTO NETTO	015.403.427-74	49.50	ELIMINADO
Médico Veterinário	ALUISIO CEZAR SPLENDOR	015.403.426-99	33.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	ANA CLÁUDIA DE SOUZA ANDRADE	015.403.426-58	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA	015.403.426-74	47.05	ELIMINADO
Médico Veterinário	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	015.403.425-14	49.50	ELIMINADO
Médico Veterinário	BARBARA MEDEIROS BAZARIN BASOTI	015.403.427-29	30.15	ELIMINADO
Médico Veterinário	CAMILA DA SILVA ABREU	015.403.424-24	52.65	APROVADO
Médico Veterinário	CAMILA LEHMCKUHL DE LIMA	015.403.427-45	39.70	ELIMINADO
Médico Veterinário	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.403.426-64	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES	015.403.426-47	66.40	APROVADO
Médico Veterinário	GEANDRA MEIRICE ARAGÃO	015.403.423-45	59.65	APROVADO
Médico Veterinário	ISABELA ALVES BESERRA	015.403.426-70	33.40	ELIMINADO
Médico Veterinário	JOSIANE SANTOS DE SOUZA MARTINS	015.403.427-88	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.403.423-46	66.95	APROVADO
Médico Veterinário	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	015.403.424-43	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LEILA DIANE DE SOUZA TOLOMEOTTI	015.403.422-36	69.50	APROVADO
Médico Veterinário	LETÍCIA NOSINI	015.403.422-86	60.05	APROVADO
Médico Veterinário	MARIA EDUARDA CANASSA	015.403.423-08	49.90	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.403.426-77	56.50	APROVADO
Médico Veterinário	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	015.403.423-18	62.85	APROVADO
Médico Veterinário	SAHRA GADIA TRELHA	015.403.426-72	30.15	ELIMINADO
Médico Veterinário	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	015.403.422-61	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	ADRIANA MARIA DE FREITAS	015.403.427-89	30.45	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA	015.403.422-28	40.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	015.403.422-88	53.05	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	015.403.427-25	30.15	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	EDILEUZA DE FÁTIMA SCHNEIDER	015.403.425-77	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	015.403.422-82	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	015.403.424-91	36.10	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	015.403.423-91	28.85	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MARCOS APARECIDO DA SILVA	015.403.428-16	22.85	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	015.403.426-41	29.80	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	015.403.427-35	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	015.403.424-65	49.85	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	VALDIR ALVES PEREIRA	015.403.427-41	48.80	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA MORENO	015.403.423-44	53.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:283BD0E7

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Não houve questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	D
3	A	**18**	B
4	B	**19**	A
5	C	**20**	D
6	C	**21**	A
7	D	**22**	B
8	B	**23**	C
9	B	**24**	C
10	A	**25**	D
11	B	**26**	C
12	D	**27**	B
13	A	**28**	D
14	A	**29**	C
15	C	**30**	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	B	**16**	A
2	D	**17**	B
3	A	**18**	B
4	A	**19**	D
5	C	**20**	B
6	A	**21**	D
7	D	**22**	C
8	C	**23**	A
9	B	**24**	C
10	D	**25**	D
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	B
14	C	**29**	B
15	B	**30**	B
PROFESSOR DE LIBRAS			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	D
3	A	**18**	A
4	A	**19**	C

5	C	**20**	B
6	A	**21**	A
7	D	**22**	D
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	B
14	C	**29**	A
15	B	**30**	D
MÉDICO VETERINÁRIO - PSS			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	A
3	A	**18**	C
4	A	**19**	B
5	C	**20**	B
6	A	**21**	D
7	D	**22**	A
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	D
12	D	**27**	D
13	B	**28**	C
14	C	**29**	B
15	B	**30**	A

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F146EF0F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **25 a 27 de novembro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 04 de dezembro, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.503.425-36	65.00	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	015.503.427-26	48.85	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	015.503.425-04	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO LUIZ CASIMIRO	015.503.422-74	62.45	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO PAULO HENRIQUES	015.503.424-21	58.65	APROVADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NATELÇO MOURA DA SILVA	015.503.425-03	0.00	AUSENTE
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	SILVÉRIO CANDIDO DOS SANTOS	015.503.425-89	38.90	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VANEI RIBEIRO DA SILVA	015.503.424-60	46.05	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	015.503.425-31	79.70	APROVADO
Médico Veterinário	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	015.503.425-13	74.00	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.503.426-63	66.95	APROVADO
Médico Veterinário	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.503.423-47	52.95	APROVADO
Médico Veterinário	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	015.503.424-42	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MARIA EDUARDA CANASSA	015.503.423-04	69.80	APROVADO
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.503.426-78	62.80	APROVADO
Médico Veterinário	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	015.503.422-93	0.00	AUSENTE
Professor (Libras)	HUGO ALVES LOPES	015.503.425-90	60.00	APROVADO
Professor (Libras)	LUCAS DE LIMA DA CRUZ	015.503.424-37	47.25	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	015.503.425-97	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	015.503.423-37	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	AMANDA QUEIROZ RIBEIRO	015.503.427-38	30.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	015.503.422-78	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANDREIA FERREIRA CLAUDINO DEZSI	015.503.426-00	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA	015.503.424-35	49.85	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	BRUNNA RAFAELLI DA SILVA	015.503.423-53	40.35	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAMILA PRIMILA FERNANDES	015.503.423-71	33.65	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	015.503.423-68	43.55	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIZABETH CRAVO HENKER	015.503.426-15	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	015.503.426-73	53.65	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	015.503.426-10	59.95	APROVADO
Técnico em Enfermagem	IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA	015.503.423-12	43.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOICE ALINE BATISTA	015.503.426-08	43.45	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOZIANE FERNANDES	015.503.423-42	43.45	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LETICIA DA SILVA CALHARI	015.503.423-56	50.15	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARINALVA ALVES MULLER	015.503.425-33	27.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NEIDE BATISTA	015.503.425-91	39.95	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	015.503.422-97	47.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS	015.503.426-95	29.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS	015.503.426-29	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	015.503.425-00	36.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VERONICA REGEL	015.503.425-59	36.90	ELIMINADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41B9135C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.891/2024

Exercício:2024

Decreto nº 3891/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.600,00 (setenta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
225 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
574 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
575 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
766 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
816 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1048 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.300,00
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1085 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.550,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**70.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
27 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
544 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.726,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
618 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.674,00
1515 - 4.4.90.52.00.00	3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
682 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
687 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
770 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
823 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1038 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.800,00
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1084 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.550,00
		Total Redução:	**70.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C97DCC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 16266, de 19 de novembro de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital 007/2024, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de habilitação foi realizado no dia 19 de novembro de 2024, e contou com a participação dos membros Srª Marilza Barbosa de Souza, Srª Raiana Maiara Pedral e a Srª Rosimar Galante.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 007/2024.

CATEGORIA	**AÇÕES CULTURAIS GERAIS R$ 50.000,00**				
	CPF/CNPJ	**Nome do Projeto**	**Rsultado**	**N Nota**	**Justificativa**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	084.201.679-16	Samba livre	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da Terra	Habilitado	65	Atende parcialmente as exigências mínimas mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	057.406.099-50	Noite Gospel	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116.722.899-55	Dança nas escolas	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	13.338.467/0001-98	Cantar para Encantar	Habilitado	55	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	055.102.209-45	Música e cultura para todos.	Habilitado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Memórias sertanejas	Habilitado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	099.835.189-02	Cantando na Aldeia	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	073.823.849-00	Apresentação de fanfarra	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Cantando e encantando	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	959.680.751-04	Identidade Singular/solo	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	13.338.467/0001-98	Imortalizando Emoções	Habilitado	52	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	062.769.089-08	Música é vida	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116..691.029-63	Guitarra e sons	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	124.848.999.39	Boiadeirinha para todos	Habilitado	66	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Bandas	039.125.649-14	Rock na praça	Habilitado	68	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Bandas	29.736.246/0001-44	Serenata Especial	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Bandas	084.201.679-16	Samba Livre	Habilitado	68	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 1 - Bandas	056.976.159-06	Pagode Ousado ao vivo	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga..
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	As Fantásticas Histórias de Joaquim	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	A Jornada dos Sonhadores	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	019.259.879-14	Crochê, Correntinhas de Carinho	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	802.136.719-99	Mãos Mágicas	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	911.828.599-68	Criando Arte	Habilitado	40	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	089.913.929-97	Tecnicas de acabamento em peças de crochê	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Fios que encantam	Habilitado	67	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	072.380.419-28	Arte na Aldeia	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer

					a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	082.814.519-98	Arte na melhor idade	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	002.409.936-83	Pintura em tecido com tecnica de Stencil	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.929-20	Biscut, Arte em Massinha de Modelar	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	105.248.509-07	Arte	Não habilitado	00	**Não a**tende as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.
Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Exposição Vida e Arte	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga.

CATEGORIA:	**CATEGORIA CAPACITAÇÕES R$ 14.000,00**				
	CNPJ/ CPF	**Nome do Projeto**	**Habilita**	**Nota**	
Categoria Capacitação	23.392.091/0001-53	Saúd Mental, arte e cultura como aliados.	Habilitado	69	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	072.515.499-30	Arte & Lucro: como captar recursos com projetos culturais.	Habilitado	44	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.
Categoria Capacitação	26.935.158/0001-47	Expressão Criativa: Comunicação Assertiva pela Arte e Cultura	Habilitado	69	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga.

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.terraroxa.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72E7B611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 14/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM *TRENZINHO DE NATAL*, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. **MOTORISTA:** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS. **MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL:** TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO. **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO:** FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA. **CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:** O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.	21.600,00	**21.600,00**
			TOTAL	**21.600,00**

Valor total do fornecedor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:213DBEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º124/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ,CNPJ: sob nº. 68.703.834/0001-05

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 1 : R$ 738,50					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	**ALGODÃO**: Algodão Hidrófilo - fibras 100% algodão. Macio e absorvente, para a higiene e antissepsia da pele, Formato: Rolo 500g; Cor: Branco. Marca nathy	407961	Rolo	50	14,77	738,50

	LOTE – 2: R$ 10.380,50					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ALCOOL 70%** ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO, - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA, EMBALAGEM DE 100 ML.COM DATA DE VALIDADE/CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca vic pharma	269941	CX	15	103,20	1.548,00
2	**ALCOOL 70%:** ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO,- LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.COM DATA DE VALIDADE/CAIXA COM 12 UNIDADES Marca maybem	269941	CX	70	103,68	7.257,60
3	**ALCOOL GEL**: ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% BACTERICIDA - ASPECTO: GEL - COR: INCOLOR - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH A 100%: 7,0 - 8,5 - DENSIDADE A 25 GRAUS C: 0,850-0,910G/ML - COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, ALCOOL ETILICO, GLICERINA, TRIETANOMALINA, PROPILENOGLICOL, CARBOMERO, BENZOATO DE DENATONIO - INDICACAO: PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM DE 500 ml Marca maybem	380018	CX	10	157,49	1.574,90
	LOTE – 3: R$ 744,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	**BOLSA COLETORA DE URINA ESPECIAL 2 LITROS:** Estéril; Fabricada em PVC, Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem, ponto de coleta, válvula anti - refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação ;Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual e por procedimento. Marca-glomed	382453	und	100	7,44	744,00

	LOTE – 4; R$ 28.031,00	

Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 24 G COR AMARELO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL:** acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (amarela), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril e acondicionada em caixa com 100 unidades. Marca polymed	238243	cx	30	231,98	6.959,40
2	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 22 G COR AZUL,** COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL: : acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, , com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (azul), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril e acondicionada em caixa com 100 unidades. Marca polymed	438244	Cx	40	241,33	9.653,20
3	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 20 G COR ROSA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL** acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, , com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (azul), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril eacondicionadas em caixa com 100 unidades. Marca polymed	438245	Cx	20	118,73	2.374,60
4	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 18 G COR VERDE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL:** acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (verde), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipo, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril acondicionadas em caixa com 100 unidades. Marca polymed	438249	Cx	20	139,23	2.784,60
5	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 16 G COR CINZA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL:** acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (cinza), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipo, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril e acondicionada em caixa com 100 unidades. Marca polymed	460347	cx	20	122,23	2.444,60
6	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 14 G COR LARANJA,** COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon, agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, , com protetor plástico, cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, canhão na cor padrão (laranja), que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusivo tipo luer. Embalagem, estéril e acondicionada em caixa com 100 unidades. Marca polymed	437181	Cx	20	122,73	2.454,60
7	**Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos 110 cm Adulto:** Confeccionado em PVC, atóxico e flexível; Permite aplicações de oxigênio com excelentes níveis de aproveitamento, e perfeita adaptação do conector a cavidade nasal do paciente. Marca biosani	395230	und	1000	1,36	1.360,00

	LOTE 05: R$4.949,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**COMPRESSAS DE GAZE: h**idrófila, não estéril, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras alta absorção, 13 fios, tamanho 7,5cm x 7,5cm, pacote com 500 compressas. Marca biotextil	269974	pct	300	14,73	4.419,00
2	**COMPRESSAS DE GAZE: h**idrófila, estéril, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras alta absorção, 13 fios, tamanho 7,5cm x 7,5cm, embalagem individual com 10 unidades . Marca biotextil	269978	Pct	1000	0,53	530,00

	LOTE 06 - R$ 16.798,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**EQUIPO MACROGOTAS** - Equipo macro gotas flexível, função de dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de solução parenteral, dispositiva de acesso venoso, injetor lateral, entrada de ar com filtro conectado. Pacote com 25 unidades. Marca glomed	610251	pct	400	21,25	8.500
2	**EQUIPO 2 VIAS**: acesso venoso. Estéril em pvc. Epirogênico; Atóxico, Produto de uso único; PACOTE COM 40 UNIDADES. Marca advantive	389659	Pct	200	21,49	4.298
3	**EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO**: Enteral macro gotas- .Estéril, em PVC flexível, ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, Tubo Azul, Atóxico e epirogênico; Descartável e de uso único. PCTE COM 25 UNIDADES. Marca advantive	610251	Pct	200	20,00	4.000

	LOTE 08: R$1.212,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO P:** Comprimento Largura Proximal: 22mm, Comprimento Largura Distal: 22mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 80mm, Comprimento Total: 143 mm. Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas são lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal na cor laranja. Estéril – embalado em papel grau cirúrgico. Marca cral	479758	und	200	1,45	290,00
2	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO M :**Comprimento Largura Proximal: 25mm, Comprimento Largura Distal: 28mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 95mm Comprimento Total: 156mm . Instrumental, atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas são lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal na cor laranja. Estéril – embalado em papel grau cirúrgico. Marca cral	479757	und	400	1,50	600,00
3	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO G:** Comprimento Largura Proximal: 29 mm, Comprimento Largura Distal: 32 mm Comprimento Eixo Longitudinal: 110 mm Comprimento Total: 170 mm, Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas são lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal na cor laranja. Estéril	479759	und	200	1,61	322,00

	– embalado em papel grau cirúrgico. Marca cral					

	LOTE 09: R$15.101,65					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**FIO DE SUTURA NYLON 3-0:** 45 cm tamanho cor preto com agulha Aço inox ponta triangular comprimento 4 mm curvatura 3/8 tr, estéril , não absorvível, tipo A classe II , caixa com 24 unidade Marca procare	487384	cx	5	78,95	394,75
2	**FIO DE SUTURA NYLON 2-0 –** 45 cm tamanho cor preto com agulha Aço inox ponta triangular, comprimento 3,0 mm curvatura 3/8 , estéril, não absorvível, tipo A classe II , caixa com 24 unidade. Marca procare	487452	cx	5	46,61	233,05
3	**FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0:** com agulha estriada de 3/8 circulo cilíndrica de 30 a 31 mm; 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno; embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades. Marca shalon	486960	cx	5	123,05	615,25
4	**FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 3-0:** estéril, absorvível agulha estriada 20 mm, 1/2 cilíndrica, 70 a 75 cm de comprimento, estéril. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades. Marca shalon	486951	cx	5	167,85	839,25
5	**FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 5-0:** Estéril, absorvível, com70 a 75 cm de comprimento com agulha 15 a 17 mm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externo em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidade. Marca shalon	486933	cx	5	217,21	1.086,05
6	**FIO GUIA DE INTUBAÇÃO ADULTO**: Mandril tipo vareta, em cobre flexível cromado, com dimensões 3,2 x 420,0mm, botão em temo- plástico resistente parafusa em latão niquelado. Marca well lead	452988	und	300	38,48	11.544,00
7	**FIO GUIA DE INTUBAÇÃO INFANTIL**: Mandril tipo vareta, em cobre flexível cromado, com dimensões 2,0 x 300,00mm, botão em temo - plástico resistente parafusa em latão niquelado. Marca well lead	452983	und	10	38.93	389,30

	LOTE 10 R$ 2.954,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalérgica**: Fita micropore, hipoalérgica, na cor branca, composta de Tecido não tecido à base de poliéster e celulose, com verniz no dorso e a outra face recoberta	437867	Rolo	700	4,22	2.954,00

	com adesivo acrílico à base de água, Tamanhos: 50mm x 10 mm . Marca wiltex					

	LOTE 11: R$ 3.381,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Iodopovidona PVPI TOPICO-:** 1% de iodo ativo, base de poli vinil pirrol dona iodo em solução aquosa, Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Antisséptico, uso adulto e pediátrico, caixa com 24 unidades com 100 ml. Marca vic pharma	398706	Cx	25	135,24	3.381,00

	LOTE 12: R$19.999,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P** - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo virola. Para que aja melhore ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dedos referentes ao tamanho deverão esta estampada na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. Marca glomed	375935	cx	300	19,33	5.799,00
2	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (média)** - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo vírola. Para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dados referentes ao tamanho deverão esta estampada na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. Marca glomed	443397	Cx	200	19,00	3.800,00
3	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (grande)** - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo vírola. Para que haja melhor e ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dedos referentes ao tamanho deverão esta estampada na face da luva. Tipo dispenser Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. Marca glomed	375934	Cx	100	19,00	1.900,00
4	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL**: TAMANHO 8,5 - Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 100 pares. **Marca abl**	282021	cx	5	140,00	700,00
5	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL:** TAMANHO 7,5 - Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 50 pares. **Marca abl**	27278	cx	10	70,00	700,00
6	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL:** TAMANHO 7,0 - Estéril;	269839	cx	10	70,00	700,00

	Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 50 pares. Marca abl					
7	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL:** TAMANHO 6,0- Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; caixa com 50 pares. Marca maxitex	439986	cx	10	70,00	700,00
8	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP** - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível , com punho ajustável, provido de reforço tipo virola. Para que haja melhor e ajuste ao antebraço. Deverão ser lubrificada com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dedos referentes ao tamanho deverão esta estampada na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso,As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 05/208 da ANVISA, Caixa com100 unidades. **Marca glomed**	269891	Caixa	300	19,00	5.700,00

	LOTE 13: R$ 10.630,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**LENÇOL DESCARTAVE**L: Gramatura 0,2. Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno. Tamanho 2,00m x 0,90m. Cor branca, Com elástico. Atóxico. Hipoalérgico. Não estéril. Produto de uso único. Pacote com 10 unidades. Marca lavie	481803	pct	400	19,04	7.616,00
2	**LENÇOL DE PAPEL:** Descartável, Rolo, Material: Papel, Largura: 0,50m, Comprimento: 50m, Cor: Branco, aplicação: Maca Hospitalar, com 10 unidades. Marca descarbox	481790	Cx	50	60,28	3.014,00
	LOTE 14 R$ 3.452,50					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**MANTA TERMICA:** Aluminizado, em polietileno ,destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. Marca resgate	470275	un	365	7,00	2.555,00
2	**MALHA TUBULAR ORTOPÉTICA**: Malha: Fios 100% algodão, cor cru, rolo de 15 m circunferência 12 cm. **Marca ortofem**	445966	Rolos	50	17,95	897,50
	LOTE 15: R$ 4.416,80					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO:** Com Reservatório- Infantil: com bolsa de reservatório com capacidade de 1 litro. Projetada para pacientes que requerem altas concentrações de oxigênio. Com faixa elástica para a cabeça para manter a máscara ajustada de forma precisa - Acabamento transparente e macio. Modelo: Infantil - Tubo de O² com 2,10M, Presilha ajustável Livre de Látex - Registro ANVISA . **Marca goodcome**	454575	un	60	20,94	1.256,40
2	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO** Com Reservatório- Adulto: de PVC em grau médico, conter máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, possuir Máscara suave e transparente com clipe nasal ajustável - Bolsa reservatório macia. **Marca goodcome**	454574	un	60	21,19	1.271,40
3	**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE** tamanho 5.0: Descartável, estéril, 100% em silicone, totalmente livre de látex; tamanho do paciente de 50 a 70 kg-Reforço em espiral, resistente à torção ou dobras; Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Engate rápido para seringas. Marca comper	451477	un	10	25,43	254,30
4	**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE** adulto-Tamanho: 4.0 - Descartável, estéril, 100% em silicone, totalmente livre de látex; tamanho do paciente de 40 kg-Reforço em espiral, resistente à torção ou dobras; Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Engate rápido para seringas. **Marca comper**	451035	Un	10	25,48	254,80
5	**MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE - TAMANHO 3.0 INFANTIL:** Descartável, estéril, 100% em silicone, totalmente livre de látex; tamanho do paciente de 30 a 50 kg, Reforço em espiral, resistente à torção ou dobras; Possuir barras que protege a obstrução acidental da epiglote; Engate rápido para seringas **Marca comper**	451034	un	10	26,41	264,10
6	**MASCARA LARINGEA DE SILICONE - TAMANHO 2.5 INFANTIL:** Descartável, estéril, 100% em silicone, totalmente livre de látex; tamanho do paciente de 20 a 30 kg, Reforço em espiral, resistente à torção ou dobras; Possuir barras que protege a obstrução acidental da epiglote; Engate rápido para seringas **.** **Marca comper**	451470	Un	10	31,23	312,30
7	**MASCARA LARINGEA DE SILICONE - TAMANHO 2.0 INFANTIL:** estéril, Uso único; Tamanho do paciente: 10 a 20 kg; Livre de látex; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras. Contendo 1 unidade. **Marca comper**	451033	un	10	25,20	252,00
8	**MASCARA LARINGEA DE SILICONE - TAMANHO 1.5 INFANTIL**: estéril, Uso único; Tamanho do paciente: 5 a 10 kg; Livre de látex; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras. Contendo 1 unidade. Marca comper	451037	un	10	28,33	283,30
9	**MASCARA LARINGEA DE SILICONE -TAMANHO 1.0 INFANTIL:** Descartável, estéril, 100% em silicone, totalmente livre de látex; tamanho do paciente de 5 kg, Reforço em espiral, resistente à torção ou dobras; Possuir barras que protege a obstrução acidental da epiglote; Engate rápido para seringas**.** **Marca comper**	451031	un	10	26,82	268,20

	LOTE 17–R$ 18.406,50					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**PAPEL TOALHA, CREPADO**, cor branca Inter folha C/2 dobras, macio, composto de 100% celulose s/furos em sua extensão, dimensões 20 cm X 21 cm. Gramatura mínima 30G/M2, absorção de agua 70 SEG/GOTA 0,01ML. (dentro da validade). Pacote com 1000unidades Marca qualilux	417110	pct	1000	17,60	17.600,00
02	**PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL**: medindo 50cmx70m, na cor creme. Marca descarboc	481789	Unid	50	16,13	806,50

	LOTE 18: R$ 16.419,30					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor	Valor

					Unitário (R$)	Total (R$)
1	**SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -** bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, integro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem delaminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão CONTENDO 100 unid. **Marca wiltex**	439640	Cx	150	20,27	3.040,50
2	**SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -** bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, epirogênico, integro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem de laminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão com 100 unid **Marca wiltex**	439639	Cx	200	23,37	4.674,00
3	**SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -** bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, integro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem delaminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão conter no mínimo 100 unid. Marca wiltex	439641	Cx	100	41.94	4.194,00
4	**SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA** - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, integro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem delaminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão com 250 unidades **.** **Marca wiltex**	445833	Cx	30	150,36	4.510,80

	LOTE 19: R$ 7.517,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS;** medindo 75 cm X 105 cm, cor branca. Saco para acondicionamento de resíduo hospitalar sólidos hospitalares/ infectantes. Impresso com símbolo indicativo de material infectante, na cor branca embalagem com 100 unidades. Marca nekplast	356257	pct	100	50,00	5,000
2	**SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS**; medindo 63 cm x 80 cm, cor branca. Saco para acondicionamento de resíduo hospitalares sólidos hospitalares/ infectantes. Impresso com símbolo indicativo de material infectante, na cor branca embalagem com 100 unidades Marca nekplast	353773	Pct	50	32,00	1.600,00
3	**SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS;** medindo 70 cm x 80 cm, cor branca. Saco para acondicionamento de resíduo hospitalares sólidos hospitalares/ infectantes. Impresso com símbolo indicativo de material infectante, na cor branca embalagem com 100 unidades. **Marca nekplast**	353775	Pct	20	18,85	377,00
4	**SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS;** medindo 39 cm x 58 cm cor branco. Saco para acondicionamento de resíduo hospitalar sólidos hospitalares/infectantes. Impresso com símbolo indicativo de material infectante, na cor branca embalagem com 100 unidades. **Marca nekplast**	246549	Pct	30	18,00	540,00

	LOTE 20: R$ 3.644,00					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	**SABONETE LIQUIDO**: possui pH fisiológico. Destinado a uso em banho de corpo inteiro e lavabo. Fórmula Biodegradável, pH 100% : 5,0 – 7,0Aparência: Líquido verde perolado. Odor: Perfumado (anis, cânfora e menta). Caixa com 12 unidades de 1000ml . Marca cinord	417309	Cx	20	182,20	3.644,00

	LOTE 21: R$ 998,60					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Conjunto de Umidificador de Oxigênio: uso em adultos.** Tampa em Nylon conforme especificação, Frasco plástico de 250 ml, Tubo com borbulhador que permite circulação das partículas, 01 Máscara, 01 Extensor em PVC. Marca foyomed	435416	Kit	25	24,53	613,25
2	**Conjunto de Umidificador de Oxigênio: INFANTIL:** com conector de metal, frasco de PVC de 250 ml. Tampa e porca injetadas com conector de metal. Frasco com nível de mínimo e máximo. Extensão de PVC atóxico com conectores e máscara. Marca foyomed	435419	Kit	15	25,69	385,35

	LOTE 22: R$ 1.466,44					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**VASELINA líquida - 100% grau farmacêutico. Embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades de 1000 ml.** Marca vic pharma	394023	Cx	4	366,61	1.466,44

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041-0 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:743A2916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotações do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0601.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4331	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0601.2036	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4364	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.0902.1099	PARQUE MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0902.1102	PROGRAMA PARCERIA DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
7080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B9268D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241115_149378

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

ACX5005	279370R000034773	11/11/2024	74550
ADV1J77	279370T000007271	05/11/2024	55412
AJH5210	279370R000034808	11/11/2024	74550
AJH8687	279370R000034776	11/11/2024	74550
AJP0E45	279370R000034777	11/11/2024	74550
AJS0390	279370T000007217	04/11/2024	55412
AKG2107	279370T000007259	05/11/2024	55412
AKX9E43	279370R000034824	12/11/2024	74550
ALZ0A51	279370T000007221	04/11/2024	55412
AMH0G78	279370R000034825	12/11/2024	74550
AMH0G78	279370R000034831	12/11/2024	74550
AML2605	279370R000034851	12/11/2024	74550
ANC5I52	279370T000007215	04/11/2024	55412
ANI9079	279370T000007229	04/11/2024	55412
ANK6A71	279370NIC0007175	26/10/2024	50020
ANT0E81	279370NIC0007181	26/10/2024	50020
AOW7575	279370R000034779	11/11/2024	74550
AQI0H64	279370R000034836	12/11/2024	74550
AQI5156	279370R000034784	11/11/2024	74550
AQN3G52	279370T000007224	04/11/2024	55412
AQR4488	116100T002384409	07/11/2024	55500
AQV0A82	279370R000034843	12/11/2024	74550
ARA6788	279370R000034816	12/11/2024	74550
ARC7J05	279370T000007233	04/11/2024	55412
ARS6C51	279370R000034788	11/11/2024	74550
ASD2495	279370T000007266	05/11/2024	55412
ASJ7B61	279370T000007226	04/11/2024	55412
ASM4I56	279370R000034837	12/11/2024	74550
ASW3484	279370T000007270	05/11/2024	55412
ATJ8D79	279370T000007238	04/11/2024	55412
ATJ8D79	279370T000007220	04/11/2024	55412
ATT9G65	279370T000007269	05/11/2024	55412
AUF6E88	279370R000034804	11/11/2024	74630
AUO9H89	279370R000034844	12/11/2024	74550
AUX8H48	116100T002384405	07/11/2024	55500
AUZ3G48	279370NIC0007200	26/10/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0007199	26/10/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0007185	26/10/2024	50020
AVJ8H62	279370R000034767	11/11/2024	74550
AVZ1463	279370R000034807	11/11/2024	74630
AWB0G43	279370T000007250	04/11/2024	55412
AWE3G78	279370R000034839	12/11/2024	74550
AWG2866	279370R000034832	12/11/2024	74550
AWQ5H03	279370R000034841	12/11/2024	74550
AWV8218	279370NIC0007193	26/10/2024	50020
AWW2D67	279370R000034772	11/11/2024	74550
AXH2I01	279370R000034852	12/11/2024	74630
AYN3348	279370R000034829	12/11/2024	74550
AYN9H27	279370T000007218	04/11/2024	55412
AZD6D50	279370T000007225	04/11/2024	55412
AZE1B66	279370T000007260	05/11/2024	55412
BAA5430	279370R000034793	11/11/2024	74550
BAN0E75	279370NIC0007180	26/10/2024	50020
BAQ1522	279370NIC0007178	26/10/2024	50020
BAQ1522	279370R000034801	11/11/2024	60503
BAS1049	279370R000034790	11/11/2024	74550
BBB6D84	279370T000007227	04/11/2024	55412
BBJ7A71	279370R000034815	12/11/2024	74550
BBU6J10	279370R000034823	12/11/2024	74550
BBW3E09	279370T000007251	04/11/2024	55412
BCX5E41	279370R000034830	12/11/2024	74550
BDB8C06	279370NIC0007186	26/10/2024	50020
BDK5I00	279370R000034827	12/11/2024	74550
BDR2A15	279370R000034798	11/11/2024	74550
BEA1F20	279370T000007248	04/11/2024	55412
BEA2A19	279370R000034799	11/11/2024	74550
BEE9H49	279370NIC0007201	26/10/2024	50020
BEF2H45	279370NIC0007187	26/10/2024	50020
BEK3B04	279370T000007246	04/11/2024	55412
BEM8F55	279370T000007216	04/11/2024	55412
BEZ7G37	279370R000034789	11/11/2024	74550
BPX0J94	279370R000034802	11/11/2024	60503
CAJ5E60	279370T000007237	04/11/2024	55412
CDD0746	279370T000007244	04/11/2024	55412
CTZ5576	279370T000007234	04/11/2024	55412
CTZ5576	279370T000007254	04/11/2024	55412
DPG7C01	279370T000007219	04/11/2024	55412
DWS5H42	279370NIC0007198	26/10/2024	50020
EAZ3D87	279370NIC0007191	26/10/2024	50020
EBZ0D64	279370T000007273	05/11/2024	55412
EJX4D48	279370NIC0007195	26/10/2024	50020
EKO5G00	279370R000034814	12/11/2024	74550
ELQ6B75	279370R000034774	11/11/2024	74550
ELZ4F51	279370R000034849	12/11/2024	74550
EOG8A56	279370R000034762	11/11/2024	74550
ETA3863	279370R000034813	11/11/2024	74630
ETE3A93	279370R000034787	11/11/2024	74550
EZA6C32	279370T000007235	04/11/2024	55412
FBA1A42	279370T000007236	04/11/2024	55412

FCH2A47	279370R000034770	11/11/2024	74550
FKD9B65	279370R000034794	11/11/2024	74550
FMI1J17	279370T000007241	04/11/2024	55412
FWR3H06	279370R000034811	11/11/2024	74550
HGX0B15	279370R000034850	12/11/2024	74550
IFM0I46	279370R000034769	11/11/2024	74550
IJS6311	279370T000007242	04/11/2024	55412
ISV1G72	279370NIC0007196	26/10/2024	50020
IVX0560	279370T000007268	05/11/2024	55412
IWZ4321	279370T000007232	04/11/2024	55412
IXQ2I59	279370R000034768	11/11/2024	74550
IYE9D98	279370NIC0007182	26/10/2024	50020
JIY4F31	279370T000007243	04/11/2024	55412
JKN7E79	279370NIC0007177	26/10/2024	50020
LBC9268	279370T000007261	05/11/2024	55412
LSI4E89	279370T000007257	04/11/2024	55412
MAE2E85	279370T000007262	05/11/2024	55412
MBF1987	279370R000034782	11/11/2024	74550
MBH1B65	279370R000034822	12/11/2024	74550
MCN8757	279370R000034809	11/11/2024	74550
MCN8757	279370R000034838	12/11/2024	74550
MCU2D72	279370R000034828	12/11/2024	74550
MDB2D75	279370T000007256	04/11/2024	55412
MEE2A56	279370T000007274	05/11/2024	55412
MEN4E53	279370T000007255	04/11/2024	55412
MFF8E82	279370R000034834	12/11/2024	74550
MFM2E31	279370R000034775	11/11/2024	74550
MFV9I15	279370T000007265	05/11/2024	55412
MHF6C17	279370T000007252	04/11/2024	55412
MHH7468	279370NIC0007194	26/10/2024	50020
MHH7468	279370R000034812	11/11/2024	74550
MHU2D64	279370R000034817	12/11/2024	74550
MIC3538	279370R000034821	12/11/2024	74550
MIC5H50	279370R000034826	12/11/2024	74550
MIU0936	279370T000007264	05/11/2024	55412
MJO0A14	279370T000007267	05/11/2024	55412
MKE5B51	279370R000034763	11/11/2024	74550
MKK1F54	279370T000007247	04/11/2024	55412
MKV3G86	279370T000007253	04/11/2024	55412
MLB8A05	279370T000007230	04/11/2024	55412
MLC0F54	279370R000034771	11/11/2024	74550
MMD2A73	279370R000034766	11/11/2024	74550
MMJ9G45	279370R000034792	11/11/2024	74550
MQG6412	279370R000034853	12/11/2024	74630
NWS5B64	279370T000007231	04/11/2024	55412
OJN3B23	279370T000007263	05/11/2024	55412
ONU8F62	279370R000034848	12/11/2024	74630
OYP3G19	279370R000034781	11/11/2024	74630
PPV4D25	279370T000007249	04/11/2024	55412
PUA6D52	279370T000007239	04/11/2024	55412
PUA6D52	279370T000007223	04/11/2024	55412
PXL1C13	279370NIC0007176	26/10/2024	50020
PYJ6H24	279370R000034803	11/11/2024	74550
PYR7G22	279370R000034842	12/11/2024	74630
QFG4J22	279370R000034761	11/11/2024	74550
QHO1218	279370R000034765	11/11/2024	74550
QHO9185	279370T000007258	05/11/2024	55412
QHP2394	279370R000034835	12/11/2024	74550
QHU0C03	279370R000034840	12/11/2024	74550
QHZ2C15	279370T000007240	04/11/2024	55412
QIE0C17	279370R000034795	11/11/2024	74550
QIO2263	279370R000034764	11/11/2024	74550
QIO2263	279370R000034806	11/11/2024	74550
QIQ2J28	279370R000034818	12/11/2024	74550
QIY8F32	279370NIC0007184	26/10/2024	50020
QJB1C95	279370R000034847	12/11/2024	74550
QJO7602	279370NIC0007192	26/10/2024	50020
QJQ0E22	279370R000034833	12/11/2024	74550
QJU5F26	279370R000034820	12/11/2024	74550
QPE7E05	279370T000007222	04/11/2024	55412
QTL8F63	279370R000034800	11/11/2024	74550
QXA9B06	279370R000034810	11/11/2024	74550
RAB6H82	279370R000034819	12/11/2024	74550
RAV9B60	279370NIC0007197	26/10/2024	50020
RHC5J94	279370NIC0007189	26/10/2024	50020
RTJ2E44	279370R000034846	12/11/2024	74550
RYG0D84	279370NIC0007183	26/10/2024	50020
RYG0D84	279370NIC0007188	26/10/2024	50020
RYG2H00	279370R000034785	11/11/2024	74550
RYQ9A87	279370NIC0007202	26/10/2024	50020
RYS7D21	279370R000034805	11/11/2024	74550
RYZ7E11	279370NIC0007190	26/10/2024	50020
SDR0F84	279370R000034845	12/11/2024	74550
SDR8A51	279370R000034786	11/11/2024	74550
SEB1G76	279370R000034791	11/11/2024	74550
SEB2F76	279370R000034778	11/11/2024	74550
SEF8A69	279370NIC0007179	26/10/2024	50020
SFE0J16	279370R000034796	11/11/2024	60503
SFO3C40	279370R000034780	11/11/2024	74550

SVI0C76	279370T000007245	04/11/2024	55412
SVI0C76	279370T000007272	05/11/2024	55412
SXG9G65	279370R000034797	11/11/2024	60503
SXH4C06	279370T000007228	04/11/2024	55412
SXJ1F02	279370R000034783	11/11/2024	74550
SXP3H88	279370R000034854	12/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:72CBA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241119_149457

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW0G41	279370T000007314	06/11/2024	55412
AEA0H13	279370T000007298	06/11/2024	55412
AGR8J42	279370T000007275	06/11/2024	55412
AHO5C00	279370T000007316	06/11/2024	55412
AIX0821	279370T000007302	06/11/2024	55412
AJR1480	279370T000007304	06/11/2024	55412
AJS0390	279370T000007310	06/11/2024	55412
AJS0390	279370T000007281	06/11/2024	55412
ALL9E69	279370T000007284	06/11/2024	55412
AMW2E08	279370T000007294	06/11/2024	55412
AQI0I14	279370T000007276	06/11/2024	55412
ATQ7D61	279370T000007290	06/11/2024	55412
AYH6C30	279370T000007301	06/11/2024	55412
AZX4H03	279370T000007278	06/11/2024	55412
BDU8B69	279370T000007303	06/11/2024	55412
BEM8F55	279370T000007280	06/11/2024	55412
EGE0F41	279370T000007292	06/11/2024	55412
ETM0015	279370T000007282	06/11/2024	55412
EZE4B33	116100T001309866	08/11/2024	55411
FGN2B85	116100T001438821	10/11/2024	55250
FZA8A55	116100T001309865	08/11/2024	55411
IJH0H90	116100T001303074	10/11/2024	54527
ILD1D80	279370T000007297	06/11/2024	55412
IWK3J20	279370T000007286	06/11/2024	55412
IWZ4321	279370T000007309	06/11/2024	55412
IWZ4321	279370T000007277	06/11/2024	55412
JVV1086	279370T000007311	06/11/2024	55412
MDB2D75	279370T000007279	06/11/2024	55412
MEL3I97	279370T000007308	06/11/2024	55412
MFF8F54	116100T001303073	10/11/2024	55250
MFZ1628	279370T000007285	06/11/2024	55412
MHV0633	279370T000007299	06/11/2024	55412
MKW1B16	279370T000007289	06/11/2024	55412
MLS6494	279370T000007291	06/11/2024	55412
OKF8G41	279370T000007313	06/11/2024	55412
ONX7B33	279370T000007306	06/11/2024	55412
OWW9612	279370T000007295	06/11/2024	55412
PUB5C90	279370T000007300	06/11/2024	55412
QHZ2C15	279370T000007315	06/11/2024	55412
QIM6J11	279370T000007312	06/11/2024	55412
QOA5625	279370T000007296	06/11/2024	55412
QQM0E69	279370T000007283	06/11/2024	55412
QQM4I55	279370T000007287	06/11/2024	55412
RHS2D58	279370T000007305	06/11/2024	55412
SYZ4G47	279370T000007288	06/11/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7DD428FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241120_149558

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3041	279370R000035150	17/11/2024	74550
AAQ5543	279370R000035059	16/11/2024	74550
ABM9G72	279370R000035086	16/11/2024	74550
ADG0F18	279370R000035108	17/11/2024	74550
ADV3J98	279370R000034937	14/11/2024	74550
ADV3J98	279370R000034887	13/11/2024	74550
ADV3J98	279370R000035121	17/11/2024	74550
ADV3J98	279370R000034900	13/11/2024	60503
ADV3J98	279370R000035127	17/11/2024	74550
AEB5E59	279370R000034923	14/11/2024	74550
AEE9621	279370R000034861	13/11/2024	74550
AFR2C72	279370R000034950	14/11/2024	74550
AGA9285	279370R000035134	17/11/2024	60503
AGF3901	279370R000035092	16/11/2024	74550
AGJ8721	279370R000034957	14/11/2024	60503
AGR9896	279370R000035012	15/11/2024	74550
AID3D32	279370R000034925	14/11/2024	74630
AIM9A44	279370R000035066	16/11/2024	74630
AIO9111	279370R000034899	13/11/2024	74550
AJD0037	279370R000035075	16/11/2024	74550
AJE5166	279370R000035081	16/11/2024	74550
AJF4E15	279370R000035096	16/11/2024	74550
AJM1872	279370R000035006	15/11/2024	74630
AJT1042	279370R000035021	15/11/2024	74550
AKF8196	279370R000034970	14/11/2024	74550
AKP4034	279370R000034856	13/11/2024	74550
AKQ0I23	279370R000035062	16/11/2024	74550
AKR0I81	279370R000035049	16/11/2024	74630
AKS1236	279370R000035109	17/11/2024	74550
AKT2498	279370R000035102	17/11/2024	74550
ALY2871	279370R000035077	16/11/2024	74550
AMP2333	279370R000035025	15/11/2024	74550
AMT5416	279370R000035143	17/11/2024	74550
ANB5D27	279370R000035060	16/11/2024	74550
ANC7A58	279370R000034883	13/11/2024	74550
ANP5865	279370R000034865	13/11/2024	74710
AOF2I78	279370R000034978	15/11/2024	74550
AOH6J94	279370R000035002	15/11/2024	74550
AOO9A82	279370R000034913	13/11/2024	74550
AOS4241	279370R000035141	17/11/2024	60503
APO1D09	279370R000034926	14/11/2024	74550
AQB6E89	116100T002396502	12/11/2024	54100
AQD8A68	279370R000034946	14/11/2024	74550
ARI0C70	279370R000035052	16/11/2024	74550
ARO5449	279370R000034920	14/11/2024	74550
ARS6F91	279370R000035005	15/11/2024	74550
ARU0624	279370R000035044	15/11/2024	74630
ASB6A22	279370R000034890	13/11/2024	74550
ASR8C77	279370R000035051	16/11/2024	74550
ATB0F61	279370R000035054	16/11/2024	74550
ATF1F36	279370R000035154	17/11/2024	74550
ATQ5C00	279370R000035106	17/11/2024	74630
ATW4544	279370R000035104	17/11/2024	74550
ATX8J50	279370R000034891	13/11/2024	74630
ATZ2040	279370R000034988	15/11/2024	74550
AUA8H74	279370R000035145	17/11/2024	74550
AUE5777	279370R000034872	13/11/2024	74550
AUF9162	279370R000035089	16/11/2024	74550
AUO9H89	279370R000035136	17/11/2024	74550
AUT2E88	279370NIC0007205	29/10/2024	50020
AVA9J22	279370R000035094	16/11/2024	74630
AVG3081	279370R000034941	14/11/2024	74630
AVV8516	279370R000035000	15/11/2024	74550
AWA2679	279370R000035151	17/11/2024	74550
AWK7I29	279370NIC0007209	29/10/2024	50020
AWS7997	279370R000034933	14/11/2024	74550
AXB9090	279370R000035149	17/11/2024	74550
AXG9388	279370R000035022	15/11/2024	74550
AXO2I88	279370R000035036	15/11/2024	74550
AXY2B29	279370R000034976	15/11/2024	74550
AXY3044	279370R000034969	14/11/2024	74550
AYD9591	279370R000034894	13/11/2024	74630
AYG9G19	279370R000034860	13/11/2024	74550
AYH8D13	279370R000034994	15/11/2024	74550
AYJ6520	279370R000035139	17/11/2024	74550
AYJ8A35	279370R000035153	17/11/2024	74550
AYP2353	279370R000034999	15/11/2024	74550
AYR8B90	279370R000035065	16/11/2024	74550
AYT6J69	279370R000034907	13/11/2024	74550
AYV4J42	279370R000034921	14/11/2024	74550
AZA6A46	279370R000035131	17/11/2024	74550
AZA6A46	279370R000035148	17/11/2024	74550
AZC4H22	279370R000034998	15/11/2024	74550
AZC4H22	279370R000034977	15/11/2024	74550
AZC4H22	279370R000035019	15/11/2024	74550
AZK9351	279370R000034981	15/11/2024	74550
AZN5I90	279370R000034917	14/11/2024	74550
AZT7E57	279370R000035072	16/11/2024	74550

BAC3F96	279370R000035031	15/11/2024	74550
BAC6I61	279370R000035113	17/11/2024	74550
BAE2A40	279370R000034959	14/11/2024	60503
BAP0G93	279370R000035018	15/11/2024	74630
BAT3524	279370R000034960	14/11/2024	60503
BBC7231	279370R000035098	17/11/2024	74550
BBE5293	279370R000034924	14/11/2024	74550
BBF4B41	279370R000034935	14/11/2024	74550
BBK5282	279370R000034980	15/11/2024	74550
BBL9H86	279370R000035083	16/11/2024	74550
BBT0314	279370R000035009	15/11/2024	74550
BBZ7E25	279370R000035124	17/11/2024	74550
BCC9F15	279370R000035115	17/11/2024	74550
BCG2E87	279370R000035078	16/11/2024	74550
BCU3H80	279370R000035046	15/11/2024	74550
BCY3D77	279370R000034928	14/11/2024	74550
BDD3J33	279370NIC0007207	29/10/2024	50020
BDI6G52	279370R000034938	14/11/2024	74550
BDM4B28	279370R000034903	13/11/2024	74550
BDP9I06	279370R000035118	17/11/2024	74550
BDQ2J05	279370R000034877	13/11/2024	74630
BDQ2J05	279370R000034878	13/11/2024	74550
BDR2A15	279370R000034914	14/11/2024	74550
BDW7H96	279370R000034929	14/11/2024	74550
BEB6J01	279370R000034934	14/11/2024	74550
BED0G03	279370R000035140	17/11/2024	60503
BEE3I10	279370R000035030	15/11/2024	60503
BEP7A12	279370R000035152	17/11/2024	74550
BEU9G37	279370R000034902	13/11/2024	74550
BEX2F53	279370NIC0007204	29/10/2024	50020
BEY6F55	279370R000035101	17/11/2024	74630
BOJ1413	279370R000034932	14/11/2024	74630
CEF9349	279370R000035126	17/11/2024	74550
COR6829	279370R000035034	15/11/2024	74630
CXG2895	279370R000035023	15/11/2024	74550
DBM5B29	279370R000034971	14/11/2024	60503
DEN5388	279370R000034965	14/11/2024	74630
DTZ1H24	279370R000035026	15/11/2024	74550
DTZ1H24	279370R000035039	15/11/2024	74550
DUC7F95	279370R000034866	13/11/2024	74550
DXU5C32	279370R000034906	13/11/2024	74550
EAN2C70	279370R000034855	13/11/2024	74550
EDZ3C37	279370R000035138	17/11/2024	74550
EMN7167	279370R000035010	15/11/2024	74550
EPJ7J60	279370R000035029	15/11/2024	74550
EPJ7J60	279370R000035028	15/11/2024	74630
EQN4E99	279370R000035074	16/11/2024	74550
ETY4G13	279370R000035142	17/11/2024	74550
EWS7882	279370R000034974	14/11/2024	74550
EYG3F62	279370R000035001	15/11/2024	74550
FGN4D24	279370R000035011	15/11/2024	74550
FLZ6B61	279370R000035003	15/11/2024	74630
FNK1J43	279370R000034897	13/11/2024	74550
GHW8D25	279370NIC0007206	29/10/2024	50020
GYX7I89	279370R000035107	17/11/2024	74550
HMC2176	279370R000035123	17/11/2024	74550
HOE9G01	279370R000035116	17/11/2024	74550
IJU2728	279370NIC0007210	29/10/2024	50020
IKE8550	279370R000035014	15/11/2024	74550
INA2B11	279370R000034864	13/11/2024	74550
IOL4444	279370R000034955	14/11/2024	74550
IQS1D83	279370R000035068	16/11/2024	74550
IRB1C15	279370R000034973	14/11/2024	74550
ISG2C34	279370R000035129	17/11/2024	74550
IWP5F64	279370R000035058	16/11/2024	74550
IWX3010	279370R000034990	15/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034940	14/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034927	14/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000034943	14/11/2024	74550
IZH9I84	279370R000034931	14/11/2024	74550
JGE5C73	279370R000035119	17/11/2024	74550
KKY9527	279370R000035099	17/11/2024	74550
KOY0875	279370R000035032	15/11/2024	74550
LWY1F12	279370R000035097	16/11/2024	74550
LXR5H19	279370R000035095	16/11/2024	74550
LZS8031	279370R000034873	13/11/2024	74550
MAC1H86	279370R000034880	13/11/2024	74550
MAT2A30	279370R000035147	17/11/2024	74550
MCA2E24	279370R000035070	16/11/2024	74550
MCC3D00	279370R000034985	15/11/2024	74550
MCE5B60	279370R000034922	14/11/2024	74550
MCR3429	279370R000035033	15/11/2024	74550
MCR5C09	279370R000035076	16/11/2024	74550
MDR1804	279370R000034982	15/11/2024	74550
MDT1I04	116100T002324936	12/11/2024	55250
MDV1B46	279370R000034898	13/11/2024	74550
MEB6E04	279370R000034979	15/11/2024	74550
MEF0E30	279370R000035100	17/11/2024	74550
MEY3B30	279370R000034939	14/11/2024	74550

MFN3704	279370R000034886	13/11/2024	74550
MFX4358	116100T002396501	12/11/2024	55680
MGM5585	279370R000035071	16/11/2024	74550
MGQ6A25	279370R000034961	14/11/2024	74550
MGQ6A25	279370R000034919	14/11/2024	74550
MGS8273	279370R000034871	13/11/2024	74550
MGZ6H01	279370R000034862	13/11/2024	74550
MHK3G85	279370R000035084	16/11/2024	74550
MHK8E60	279370R000035048	16/11/2024	74550
MHR5D38	279370R000034992	15/11/2024	74550
MHU2D64	279370R000034918	14/11/2024	74550
MIF2F30	279370R000034881	13/11/2024	74550
MIF2F30	279370R000035056	16/11/2024	74550
MIP4221	279370R000034953	14/11/2024	74550
MIQ3C56	279370R000035027	15/11/2024	74550
MIU6884	279370R000035133	17/11/2024	74550
MIW1C22	279370R000035047	15/11/2024	74550
MJJ2127	279370R000034905	13/11/2024	74550
MJQ1I66	279370R000035015	15/11/2024	74550
MKP2H45	279370R000034896	13/11/2024	74550
MKS3982	279370R000035017	15/11/2024	74550
MKS3982	279370R000035137	17/11/2024	74550
MKW7E71	279370R000034963	14/11/2024	74550
MLF5G10	279370R000035064	16/11/2024	74550
MLI5804	279370R000035055	16/11/2024	74550
MLR0670	279370R000034936	14/11/2024	74630
MTP2147	279370R000035130	17/11/2024	74630
MTS6A61	279370R000034962	14/11/2024	74550
MYG8424	116100T002396503	12/11/2024	54600
NDC7F44	279370R000035024	15/11/2024	74550
NEP6F77	279370R000034942	14/11/2024	74550
NJK5I54	279370R000035040	15/11/2024	74550
NLU7203	279370R000035114	17/11/2024	74550
NOD3A24	279370R000035013	15/11/2024	74550
NYH3B06	279370R000035090	16/11/2024	74550
NYH3B06	279370R000035043	15/11/2024	74550
OGS9H38	279370R000035042	15/11/2024	74550
OGY5H03	279370R000034966	14/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000034986	15/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000034863	13/11/2024	74550
OQV7153	279370NIC0007203	29/10/2024	50020
PUJ4B75	279370R000034889	13/11/2024	74550
PVW0036	279370R000034857	13/11/2024	74550
QAP2D11	279370R000034987	15/11/2024	74550
QHF5B63	279370R000035117	17/11/2024	74550
QHJ6134	279370R000035080	16/11/2024	74550
QHQ8C86	279370R000035135	17/11/2024	74550
QHY5799	279370R000034984	15/11/2024	74550
QIB0F33	279370R000034858	13/11/2024	74550
QIL5626	279370R000034870	13/11/2024	74550
QIN0D90	279370R000034968	14/11/2024	74550
QIO0H14	279370R000035050	16/11/2024	74550
QIP3G78	279370R000034930	14/11/2024	74550
QIW7150	279370R000034989	15/11/2024	74550
QJA5883	279370R000035087	16/11/2024	74550
QJE5980	279370R000035120	17/11/2024	74550
QJH9692	279370R000034875	13/11/2024	74550
QJI9470	279370R000034910	13/11/2024	74550
QJK5B66	279370R000035144	17/11/2024	74550
QJN0345	279370R000035073	16/11/2024	74550
QJO7F44	279370R000035020	15/11/2024	74550
QJR0D45	279370R000035088	16/11/2024	74550
QJT3092	279370R000034876	13/11/2024	74550
QJW5974	279370R000034948	14/11/2024	74550
QJZ7J53	279370R000034945	14/11/2024	74550
QKF2H40	279370R000034901	13/11/2024	74550
QMS2180	279370R000035045	15/11/2024	74550
QNH2D84	279370R000034869	13/11/2024	74550
QOG2D43	279370R000034909	13/11/2024	74550
QQX5E43	279370R000035091	16/11/2024	74550
QTL2C36	279370R000035112	17/11/2024	74550
QUD4G35	279370R000034868	13/11/2024	74550
QUE3B03	279370R000035111	17/11/2024	74550
QUU7B95	279370R000034912	13/11/2024	74550
RAG3980	279370R000035057	16/11/2024	74550
RAI0I62	279370R000035122	17/11/2024	74550
RAJ9969	279370R000035063	16/11/2024	74630
RDO3F90	279370R000035016	15/11/2024	74550
RDW2B54	279370R000035105	17/11/2024	74550
RDW9D75	279370R000034967	14/11/2024	74550
RHC0D02	279370R000034893	13/11/2024	74550
RHE0G62	279370R000034993	15/11/2024	74550
RHE0G62	279370R000035053	16/11/2024	74550
RHF6J08	279370R000034916	14/11/2024	74550
RHL1I35	279370R000034954	14/11/2024	74550
RHL5E01	279370R000034888	13/11/2024	74630
RKV0J88	279370R000035038	15/11/2024	74550
RLA4J02	279370R000035093	16/11/2024	74550
RLE5H61	279370R000034952	14/11/2024	74630

RLH6E58	279370R000035110	17/11/2024	74550
RLI9A38	279370R000034997	15/11/2024	74550
RLI9H36	279370R000035128	17/11/2024	74550
RLK1E19	279370R000034958	14/11/2024	74550
RTB5D30	279370R000035067	16/11/2024	74550
RTJ9G08	279370R000034944	14/11/2024	74550
RUO2J43	279370R000035103	17/11/2024	74550
RUT6A12	279370NIC0007208	29/10/2024	50020
RXK7D97	279370R000035008	15/11/2024	74550
RXK8H69	279370R000034895	13/11/2024	74550
RXK8I52	279370R000034892	13/11/2024	74630
RXS8F92	279370R000035041	15/11/2024	74550
RXU3G20	279370R000034964	14/11/2024	74550
RXW8I88	279370R000035061	16/11/2024	74550
RXX9C49	279370R000034879	13/11/2024	74550
RXY1B63	279370R000035007	15/11/2024	74550
RXZ3E91	279370R000035035	15/11/2024	74550
RYB1H79	279370R000035082	16/11/2024	74550
RYB4J70	279370R000034991	15/11/2024	74550
RYC5H67	279370R000034947	14/11/2024	74550
RYF1F11	279370R000034911	13/11/2024	74550
RYK0F43	279370R000034972	14/11/2024	56732
RYL1B52	279370R000034884	13/11/2024	74550
RYP1A44	279370R000034904	13/11/2024	74550
RYS2D08	279370R000035079	16/11/2024	74630
RYV9C41	279370R000034956	14/11/2024	60503
RYZ1C44	279370R000034995	15/11/2024	74550
RYZ6E76	279370R000035037	15/11/2024	74550
RYZ7E11	279370R000034915	14/11/2024	74550
RYZ8E98	279370R000034951	14/11/2024	74550
SDQ1B25	279370R000034882	13/11/2024	74630
SDR7F33	279370R000034983	15/11/2024	74550
SDR7F33	279370R000034885	13/11/2024	74550
SDR7F33	279370R000034996	15/11/2024	74550
SDT3B89	279370R000035132	17/11/2024	74550
SDZ7B10	279370R000035125	17/11/2024	74550
SEA2D97	279370R000034975	15/11/2024	74550
SEP6A96	279370R000034859	13/11/2024	74550
SEQ6A33	279370R000035085	16/11/2024	60503
SHW0B48	279370R000035004	15/11/2024	74550
STQ5H91	279370R000035146	17/11/2024	74550
SWB7C40	279370R000034874	13/11/2024	74550
SXS6J48	279370R000034949	14/11/2024	74550
TAJ2F91	279370R000034867	13/11/2024	74550
TAJ4C58	279370R000034908	13/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:93F942EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241115_149406

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQL0I20	279370R000031825	09/09/2024	74550	01272413888
AVD9185	279370R000031631	06/09/2024	74550	
AWW0A43	279370R000031623	06/09/2024	74550	
AXN5B10	279370R000031616	06/09/2024	74550	02273463836
AZN0C60	279370R000031657	07/09/2024	74550	
AZV9978	279370R000031622	06/09/2024	74550	03570424007
BAD2730	279370R000031778	08/09/2024	74550	
BCP3898	279370R000031797	09/09/2024	74550	00394849700
BDQ2F34	279370R000031842	10/09/2024	74550	05462648785
BDR7D61	279370R000031672	07/09/2024	74550	
DCY3349	279370R000031679	07/09/2024	74550	
EFX0333	279370R000031744	08/09/2024	74550	04816033620
FFZ3430	279370R000031670	07/09/2024	74550	
MDO4956	279370R000031613	06/09/2024	74550	05682379483
OKE6A41	279370R000031770	08/09/2024	74550	04893509854
OPH1G82	279370R000031761	08/09/2024	74550	07950311908
QIP1A53	279370R000031857	10/09/2024	74550	
QJQ8E25	279370R000031864	10/09/2024	74550	
QMV8J95	279370R000031871	10/09/2024	74550	
QTL4337	279370R000031861	10/09/2024	74550	
RAH7534	279370R000031859	10/09/2024	74550	
RYM6D62	279370R000031692	07/09/2024	74550	
SJG7H04	279370R000031760	08/09/2024	74550	05488766713

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E33B7C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241119_149516

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEG5052	279370R000031652	07/09/2024	74550	
AFS2J45	279370R000031809	09/09/2024	74550	
AJP3769	279370R000031654	07/09/2024	74550	
AMK3453	279370R000031867	10/09/2024	74550	
ANV1C31	279370R000031820	09/09/2024	74550	02480078087
AQF5672	279370R000031806	09/09/2024	74550	
AQG2239	279370R000031728	07/09/2024	74550	
AQL0048	279370R000031866	10/09/2024	74550	
ARC2303	279370R000031733	08/09/2024	74550	
ARM5777	279370R000031793	09/09/2024	74550	
ATF6443	279370R000031815	09/09/2024	74550	
ATP4254	279370R000031755	08/09/2024	74550	
AUG0F43	279370R000031813	09/09/2024	74550	
AUL8G25	279370R000031892	10/09/2024	74550	
AUM6709	279370R000031739	08/09/2024	74550	
AUZ1612	279370R000031729	07/09/2024	74550	00569267243
AVO3746	279370R000031814	09/09/2024	74550	07534704770
AZD5B84	279370R000031671	07/09/2024	74550	
BBR4228	279370R000031684	07/09/2024	74550	
BCP0109	279370R000031776	08/09/2024	74550	
BXS2455	279370R000031868	10/09/2024	74550	
DWM0538	279370R000031649	06/09/2024	74550	
EOQ5G06	279370R000031823	09/09/2024	74550	05536438109
JXS7F71	279370R000031740	08/09/2024	74550	
KMA6F20	279370R000031676	07/09/2024	74550	
MAY7871	279370R000031722	07/09/2024	74550	
MBU0A24	279370R000031819	09/09/2024	74550	
MCO7H25	279370R000031856	10/09/2024	74550	
MCY2729	279370R000031665	07/09/2024	74550	
MDI9F19	279370R000031754	08/09/2024	74550	
MHM3724	279370R000031745	08/09/2024	74550	
MJJ3150	279370R000031621	06/09/2024	74550	07209839312
MKL0A87	279370R000031854	10/09/2024	74550	
MLN2599	279370R000031789	08/09/2024	74550	
MLS5850	279370R000031845	10/09/2024	74550	
MLZ3427	279370R000031675	07/09/2024	74550	
OCX5G52	279370R000031682	07/09/2024	74550	
OKF9I36	279370R000031753	08/09/2024	74550	
POL8H25	116100T002185819	04/09/2024	53800	
QHF5926	279370R000031885	10/09/2024	74550	
QIG2803	279370R000031768	08/09/2024	74550	
QIO0H14	279370R000031643	06/09/2024	74550	00543434415
QJJ3J32	279370R000031812	09/09/2024	74550	
QJU6G46	279370R000031668	07/09/2024	74550	
RDZ7I56	279370R000031847	10/09/2024	74550	
RLA8C12	279370R000031678	07/09/2024	74550	04031802690
RLL4G31	279370R000031887	10/09/2024	74550	
RXU2E79	279370R000031846	10/09/2024	74550	02647066265
RYD0D37	279370R000031735	08/09/2024	74550	
SDU4A50	279370R000031629	06/09/2024	74550	
SFL8E52	279370R000031677	07/09/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D1380675

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241120_149632

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADI1G61	279370R000031939	14/09/2024	74550	05237821709
AFM4H62	116100T001473374	08/09/2024	54100	
AHZ2277	279370R000032004	15/09/2024	74550	
AKP4034	116100T001382532	07/09/2024	56300	06682826990
AMH1365	279370R000031962	14/09/2024	74550	
ANS0079	279370R000032008	15/09/2024	74550	
AOK1B31	279370R000032027	15/09/2024	74550	
AQJ2H13	279370R000031994	14/09/2024	74550	
ASP7082	279370R000031944	14/09/2024	74550	
ATK4667	279370R000031949	14/09/2024	74550	
AXT8737	279370R000031978	14/09/2024	74550	
AXX0524	279370R000031946	14/09/2024	74550	
AYX1B19	279370R000031909	13/09/2024	74550	07851265406
BBS8G17	279370R000032018	15/09/2024	74550	02401067706
BDD5F68	279370R000032000	14/09/2024	74550	
EEW5I13	279370R000032031	15/09/2024	74550	
FAS3A33	279370R000031965	14/09/2024	74550	
FCV5J88	279370R000031937	14/09/2024	74550	
HLU4507	279370R000031896	13/09/2024	74550	
IQJ2939	279370R000032040	15/09/2024	74550	
IQX7F64	279370R000031998	14/09/2024	74550	07000050712
IVH3E51	279370R000032036	15/09/2024	74550	05164592660
MDF8A78	279370R000031992	14/09/2024	74550	
MFR3C60	279370R000031898	13/09/2024	74550	02359492712
MGQ3B36	279370R000031948	14/09/2024	74550	
MGU0861	279370R000031987	14/09/2024	74550	
MIG3954	279370R000031966	14/09/2024	74550	
MJU8B49	279370R000031913	13/09/2024	74550	
MLP3197	279370R000032041	15/09/2024	74550	
QJJ5959	279370R000032016	15/09/2024	74550	
RLL4F63	279370R000031956	14/09/2024	74550	
RXN8G48	279370R000031921	13/09/2024	74550	
RYB2F58	279370R000032011	15/09/2024	74550	05985422602
RYE4B54	279370R000032044	15/09/2024	74550	
SWS7I51	279370R000032032	15/09/2024	74550	05783103746
SXB2F37	279370R000031951	14/09/2024	74550	
SXI0B86	279370R000032020	15/09/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:AF8E1F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241115_149405

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGM7J91	279370R000031834	09/09/2024	74630	R$ 195,23
AIE0794	279370R000031880	10/09/2024	74550	R$ 130,16
AIE0794	279370R000031651	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AJS7I78	279370R000029767	26/07/2024	74550	R$ 130,16
ALF0486	279370R000031860	10/09/2024	74550	R$ 130,16
ANZ9D44	279370T000005629	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AOE8J81	279370R000031685	07/09/2024	74710	R$ 880,41
AOR8G87	279370R000031849	10/09/2024	74550	R$ 130,16
AOY7I40	279370T000005596	29/08/2024	55412	R$ 195,23
APK6I10	279370R000031648	06/09/2024	74550	R$ 130,16
ASC6C46	279370T000005605	30/08/2024	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000005657	31/08/2024	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000005598	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AUP3E47	279370R000031863	10/09/2024	74550	R$ 130,16
AUT2E88	279370R000031620	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AUZ0D02	279370T000005612	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AVB8H78	279370R000031727	07/09/2024	74550	R$ 130,16
AVQ9A32	279370R000031810	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AXA2601	279370R000031725	07/09/2024	74630	R$ 195,23
AYH6C30	279370R000031752	08/09/2024	74630	R$ 195,23
AYP7B47	279370R000031781	08/09/2024	74550	R$ 130,16
BAD9J78	279370R000031850	10/09/2024	74550	R$ 130,16
BAJ1D60	279370T000005614	30/08/2024	55412	R$ 195,23
BBB8H40	279370T000005579	29/08/2024	55412	R$ 195,23
BBE3598	279370R000031742	08/09/2024	74550	R$ 130,16
BBU2F60	279370R000031788	08/09/2024	74550	R$ 130,16
BCX4I45	279370T000005672	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BDD3J33	279370R000031807	09/09/2024	74550	R$ 130,16
BDH0C04	279370R000031835	09/09/2024	74550	R$ 130,16
CZK7223	279370T000005664	31/08/2024	55412	R$ 195,23
EEW8I78	279370R000031829	09/09/2024	60503	R$ 293,47

EVY6E79	279370T000005593	29/08/2024	55412	R$ 195,23
EYO5A73	279370R000031827	09/09/2024	56732	R$ 130,16
FAS3A33	279370R000031875	10/09/2024	74630	R$ 195,23
FMP4J97	279370R000031840	09/09/2024	74550	R$ 130,16
FPG1J17	279370T000005645	31/08/2024	55412	R$ 195,23
FQZ5G05	279370T000005576	28/08/2024	55412	R$ 195,23
FVE5D78	279370R000031894	10/09/2024	74550	R$ 130,16
GEZ8C71	279370T000005621	30/08/2024	55412	R$ 195,23
GHW8D25	279370R000031659	07/09/2024	74550	R$ 130,16
IQC2H13	279370T000005625	30/08/2024	55412	R$ 195,23
IQC2H13	279370T000005571	28/08/2024	55412	R$ 195,23
IZS7H21	279370R000031869	10/09/2024	74550	R$ 130,16
JCP9D73	279370R000031848	10/09/2024	74630	R$ 195,23
LQX4E42	279370T000005637	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MCC4837	279370T000005650	31/08/2024	55412	R$ 195,23
MCF9E01	279370T000005642	31/08/2024	55412	R$ 195,23
MEJ7E74	279370T000005581	29/08/2024	55412	R$ 195,23
MGS6G46	279370R000031708	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MHF6C17	279370R000031614	06/09/2024	74550	R$ 130,16
MHF6C17	279370T000005601	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MID8915	279370R000031878	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MIS1D75	279370R000031791	08/09/2024	74550	R$ 130,16
MKB2617	279370R000031696	07/09/2024	74550	R$ 130,16
MLL0H82	279370R000031826	09/09/2024	74550	R$ 130,16
MLS7595	279370R000031712	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MLZ3150	279370R000031625	06/09/2024	74550	R$ 130,16
MMM0G59	279370R000031624	06/09/2024	74630	R$ 195,23
NDQ7I49	279370T000005684	02/09/2024	55412	R$ 195,23
QFN5B56	279370T000005610	30/08/2024	55412	R$ 195,23
QHC0458	279370R000031642	06/09/2024	74550	R$ 130,16
QIW1747	279370R000031879	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QJA9365	279370T000005589	29/08/2024	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000005626	30/08/2024	55412	R$ 195,23
QMW3807	279370R000031709	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QWX8B82	279370R000031777	08/09/2024	74550	R$ 130,16
QXT6E71	279370T000005659	31/08/2024	55412	R$ 195,23
RAI5I75	279370R000031641	06/09/2024	74550	R$ 130,16
RDZ3D31	279370R000031855	10/09/2024	74550	R$ 130,16
RHL1H94	279370T000005654	31/08/2024	55412	R$ 195,23
RKZ7C48	279370R000031771	08/09/2024	74630	R$ 195,23
RLK5E99	279370R000031690	07/09/2024	74550	R$ 130,16
RUT6A12	279370R000031816	09/09/2024	74630	R$ 195,23
RXX7F41	279370R000031715	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RYB0H14	279370R000031743	08/09/2024	74550	R$ 130,16
RYH7B39	279370R000031695	07/09/2024	74550	R$ 130,16
RYO9A54	279370R000031647	06/09/2024	74550	R$ 130,16
RYZ6D17	279370T000005582	29/08/2024	55412	R$ 195,23
SFI8E41	279370NIC0006819	23/08/2024	50020	R$ 390,46
SHQ2C54	279370NIC0006820	23/08/2024	50020	R$ 390,46
SJH5D14	279370NIC0006833	24/08/2024	50020	R$ 390,46
SJI1E16	279370R000031795	09/09/2024	74550	R$ 130,16
STA7A92	279370R000031872	10/09/2024	74550	R$ 130,16
STY0F72	279370T000005641	31/08/2024	55412	R$ 195,23
STY0F72	279370T000005633	30/08/2024	55412	R$ 195,23
SXH0I23	279370R000031714	07/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:3A0A446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241119_149514

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG1J29	279370R000031794	09/09/2024	74550	R$ 130,16
ABM3C90	279370R000031822	09/09/2024	74550	R$ 130,16
ACS3A21	279370R000031884	10/09/2024	74550	R$ 130,16
ADX9571	279370R000031658	07/09/2024	74550	R$ 130,16
AEG4875	279370R000031640	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AEI2C88	279370T000005580	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AFE0318	279370T000005588	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AHB9F79	279370R000031723	07/09/2024	74630	R$ 195,23
AIU4G67	279370R000031798	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AJS7I78	279370R000030391	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AKY7H55	279370R000031630	06/09/2024	74630	R$ 195,23
ALD0G93	279370R000031841	10/09/2024	74630	R$ 195,23
AMG6D65	279370R000031683	07/09/2024	74630	R$ 195,23
ANF1H93	279370T000005609	30/08/2024	55412	R$ 195,23

ANM4974	279370R000031653	07/09/2024	74550	R$ 130,16
ANO0355	279370R000031891	10/09/2024	74550	R$ 130,16
AOW7575	279370R000031779	08/09/2024	74630	R$ 195,23
AOY0B97	279370T000005617	30/08/2024	55412	R$ 195,23
APV1G20	279370T000005613	30/08/2024	55412	R$ 195,23
APY6C08	279370R000031844	10/09/2024	74550	R$ 130,16
AQH6150	279370R000031746	08/09/2024	74550	R$ 130,16
AQU5795	279370R000031772	08/09/2024	74550	R$ 130,16
ARH9D08	279370R000031663	07/09/2024	74550	R$ 130,16
ARV3F66	279370R000031713	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM7C24	279370R000031644	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY9A40	279370NIC0006827	24/08/2024	50020	R$ 390,46
ASY9A40	279370NIC0006825	24/08/2024	50020	R$ 390,46
ATJ2775	279370R000031645	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV0B12	279370R000031804	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AUC3I08	279370R000031817	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AUF0699	279370NIC0006826	24/08/2024	50020	R$ 390,46
AUF5C97	279370T000005616	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AUM3E05	279370R000031782	08/09/2024	74630	R$ 195,23
AUS9D23	279370T000005587	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AUT7F71	279370R000030493	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AVC9D88	279370NIC0006818	23/08/2024	50020	R$ 260,32
AVM0892	279370R000031830	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV8041	279370R000031681	07/09/2024	74630	R$ 195,23
AVZ1463	279370R000031639	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AWK3629	279370R000031787	08/09/2024	74550	R$ 130,16
AWL6436	279370R000031784	08/09/2024	74550	R$ 130,16
AWO2G19	279370R000031680	07/09/2024	74550	R$ 130,16
AWQ1187	279370R000031650	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AWX1E87	279370R000031890	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXB4I67	279370R000031626	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AXL5009	279370R000031836	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AXL7957	279370NIC0006821	24/08/2024	50020	R$ 390,46
AXP9F13	279370NIC0006809	23/08/2024	50020	R$ 260,32
AXX4959	116100T001323186	05/07/2024	54790	R$ 130,16
AYK5I46	279370R000031756	08/09/2024	74550	R$ 130,16
AYO0G98	279370R000031615	06/09/2024	74550	R$ 130,16
AYS1617	279370T000005575	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AYT1D43	279370T000005583	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AYT9C81	279370R000031704	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT9C81	279370R000031703	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK1295	279370T000005572	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AZR3570	279370NIC0006830	24/08/2024	50020	R$ 260,32
AZR5922	279370R000031705	07/09/2024	74550	R$ 130,16
AZT3032	279370R000031766	08/09/2024	74550	R$ 130,16
AZU3279	279370R000031803	09/09/2024	74550	R$ 130,16
AZV0H58	279370T000005620	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AZY2I28	279370T000005584	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AZY2I28	279370T000005578	29/08/2024	55412	R$ 195,23
BAM2E24	279370T000005623	30/08/2024	55412	R$ 195,23
BAV5I77	279370R000031886	10/09/2024	74550	R$ 130,16
BAV5I77	279370R000031775	08/09/2024	74550	R$ 130,16
BBC6211	279370R000031701	07/09/2024	74550	R$ 130,16
BBD4039	279370T000005574	28/08/2024	55412	R$ 195,23
BBL7036	279370R000031750	08/09/2024	74550	R$ 130,16
BCE0G19	279370R000031721	07/09/2024	74550	R$ 130,16
BCQ4J43	279370R000031862	10/09/2024	74550	R$ 130,16
BCS1C87	279370T000005592	29/08/2024	55412	R$ 195,23
BDE1G34	279370R000028993	10/07/2024	74550	R$ 130,16
BDF9E24	279370T000005570	28/08/2024	55412	R$ 195,23
BEN0I63	279370R000031628	06/09/2024	74550	R$ 130,16
BEV7F80	279370NIC0006831	24/08/2024	50020	R$ 390,46
BEV8G21	279370NIC0006813	23/08/2024	50020	R$ 260,32
BEY4A86	279370R000031876	10/09/2024	74550	R$ 130,16
CON9G01	279370R000031783	08/09/2024	74550	R$ 130,16
DDG6571	279370R000031688	07/09/2024	74630	R$ 195,23
DGD7J87	279370R000031737	08/09/2024	74630	R$ 195,23
DGQ6H76	279370T000005607	30/08/2024	55412	R$ 195,23
DTY2G35	279370T000005602	30/08/2024	55412	R$ 195,23
DVN8B48	279370R000031749	08/09/2024	74630	R$ 195,23
EJH4113	279370T000005586	29/08/2024	55412	R$ 195,23
EVP5086	279370R000031736	08/09/2024	74550	R$ 130,16
FCW6A78	279370R000031693	07/09/2024	74550	R$ 130,16
FEK1H32	279370R000031730	08/09/2024	74550	R$ 130,16
FGC8J38	279370R000031801	09/09/2024	74550	R$ 130,16
FGI7G00	279370R000031697	07/09/2024	74550	R$ 130,16
FOM7B42	279370R000031762	08/09/2024	74550	R$ 130,16
GCW7198	279370R000031800	09/09/2024	74550	R$ 130,16
GDG2836	279370R000031881	10/09/2024	60503	R$ 293,47
GJU2265	279370R000031674	07/09/2024	74550	R$ 130,16
HJN9904	279370R000031851	10/09/2024	74550	R$ 130,16
HOF0B67	279370T000005585	29/08/2024	55412	R$ 195,23
IJU2728	279370T000005603	30/08/2024	55412	R$ 195,23
IMK1314	279370R000031741	08/09/2024	74550	R$ 130,16
IUH5331	279370R000031883	10/09/2024	74550	R$ 130,16
IWN4I41	279370R000031732	08/09/2024	74550	R$ 130,16
IZS2J27	279370R000031691	07/09/2024	74550	R$ 130,16
JAK7G07	279370NIC0006829	24/08/2024	50020	R$ 390,46
JAO3J38	279370NIC0006823	24/08/2024	50020	R$ 390,46

JII7A17	279370R000031720	07/09/2024	74550	R$ 130,16
JII7A17	279370R000031656	07/09/2024	74630	R$ 195,23
JQL0846	279370R000031724	07/09/2024	60503	R$ 293,47
KJE9G42	279370R000031734	08/09/2024	74710	R$ 880,41
KXY8G38	279370R000031811	09/09/2024	74550	R$ 130,16
LLW3D37	279370T000005604	30/08/2024	55412	R$ 195,23
LTA0I15	279370R000031757	08/09/2024	74630	R$ 195,23
LTA0I15	279370R000031718	07/09/2024	74550	R$ 130,16
LTZ1299	279370R000031698	07/09/2024	74550	R$ 130,16
LYT3903	279370R000031751	08/09/2024	60503	R$ 293,47
LZS0930	279370T000005599	30/08/2024	55412	R$ 195,23
LZT5B71	279370R000031694	07/09/2024	74550	R$ 130,16
LZV6A02	279370R000031655	07/09/2024	74550	R$ 130,16
MAS5G14	279370R000031764	08/09/2024	74550	R$ 130,16
MAY7246	279370R000031853	10/09/2024	74550	R$ 130,16
MBG2136	279370R000031837	09/09/2024	74550	R$ 130,16
MBR5A27	279370R000031702	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MCI0H13	279370T000005622	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MDR9474	279370T000005608	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MEO6A06	279370NIC0006832	24/08/2024	50020	R$ 260,32
MEY0884	279370R000031738	08/09/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000031617	06/09/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000031636	06/09/2024	74550	R$ 130,16
MEY9763	279370R000031619	06/09/2024	74550	R$ 130,16
MFD2J31	279370R000031893	10/09/2024	74550	R$ 130,16
MFI7B86	279370NIC0006814	23/08/2024	50020	R$ 390,46
MFX1B36	279370R000031802	09/09/2024	74550	R$ 130,16
MGR3977	279370R000031852	10/09/2024	74550	R$ 130,16
MGR4832	279370T000005627	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MGZ2915	116100T002182309	04/09/2024	54600	R$ 130,16
MIF4B48	279370T000005573	28/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005630	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005615	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MIH6A48	279370R000031664	07/09/2024	74550	R$ 130,16
MJO1F35	279370R000031796	09/09/2024	74550	R$ 130,16
MKH5854	279370R000031748	08/09/2024	74550	R$ 130,16
MKL1J38	279370R000031627	06/09/2024	74630	R$ 195,23
MKL3985	279370T000005619	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MKU7F12	279370T000005595	29/08/2024	55412	R$ 195,23
MKZ3C34	279370R000031673	07/09/2024	74550	R$ 130,16
MLH3813	279370R000031889	10/09/2024	74630	R$ 195,23
MLL1C79	279370T000005618	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MLV8H29	279370R000031769	08/09/2024	74550	R$ 130,16
MLY0996	279370R000031858	10/09/2024	74550	R$ 130,16
MLZ3427	279370R000031638	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MMF2J89	279370R000031799	09/09/2024	74550	R$ 130,16
MMF7900	279370NIC0006824	24/08/2024	50020	R$ 390,46
MMM9G40	279370R000031646	06/09/2024	60503	R$ 293,47
NEM1B52	279370R000031774	08/09/2024	74550	R$ 130,16
NKM9307	279370R000031832	09/09/2024	74550	R$ 130,16
NYQ4304	279370R000031831	09/09/2024	60503	R$ 293,47
OBV1H90	279370R000031882	10/09/2024	60503	R$ 293,47
OKF8G41	279370R000031634	06/09/2024	74550	R$ 130,16
OKG1190	279370R000031700	07/09/2024	74630	R$ 195,23
OPZ0B70	279370R000031790	08/09/2024	74550	R$ 130,16
OQQ4F47	279370R000031833	09/09/2024	74630	R$ 195,23
ORV5C15	279370R000031618	06/09/2024	74550	R$ 130,16
PND9H55	279370R000031716	07/09/2024	60503	R$ 293,47
PQB3616	279370R000031726	07/09/2024	74550	R$ 130,16
PYA4F10	279370R000031669	07/09/2024	74550	R$ 130,16
PYQ7313	279370R000031870	10/09/2024	74550	R$ 130,16
PYQ7313	279370R000031808	09/09/2024	74550	R$ 130,16
QAH5I16	279370R000031666	07/09/2024	74550	R$ 130,16
QHA4515	279370R000031689	07/09/2024	74550	R$ 130,16
QHD3961	279370R000031786	08/09/2024	74550	R$ 130,16
QHF3C78	279370T000005577	28/08/2024	55412	R$ 195,23
QHM8F67	279370R000031747	08/09/2024	74550	R$ 130,16
QHO4J84	279370R000031843	10/09/2024	74550	R$ 130,16
QHZ2C15	279370T000005591	29/08/2024	55412	R$ 195,23
QIL5626	279370R000031785	08/09/2024	74550	R$ 130,16
QIS4H90	279370R000031699	07/09/2024	74550	R$ 130,16
QJE7174	279370T000005594	29/08/2024	55412	R$ 195,23
QJF7206	279370R000031687	07/09/2024	74550	R$ 130,16
QJK0G57	279370T000005624	30/08/2024	55412	R$ 195,23
QLL4J80	279370R000031824	09/09/2024	74550	R$ 130,16
QME6B80	279370NIC0006816	23/08/2024	50020	R$ 390,46
QMX2H46	279370R000031633	06/09/2024	74550	R$ 130,16
QWR0F86	279370T000005628	30/08/2024	55412	R$ 195,23
RAF3E12	279370NIC0006811	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RAF4929	279370R000031818	09/09/2024	74550	R$ 130,16
RHK3G58	279370R000031706	07/09/2024	74630	R$ 195,23
RHT6E38	279370R000031710	07/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV9I93	279370NIC0006815	23/08/2024	50020	R$ 260,32
RLA5I75	279370T000005600	10/09/2024	54523	R$ 195,23
RLI6F24	279370R000031888	10/09/2024	74550	R$ 130,16
RXK9A53	279370R000031839	09/09/2024	74630	R$ 195,23
RXL4D70	279370R000031661	07/09/2024	74550	R$ 130,16
RXM3I45	279370NIC0006812	23/08/2024	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0006810	23/08/2024	50020	R$ 260,32

RXS9G82	279370T000005597	29/08/2024	55412	R$ 195,23
RXY8D05	279370R000031828	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RYA6H35	279370R000031635	06/09/2024	74550	R$ 130,16
RYF1G49	279370NIC0006817	23/08/2024	50020	R$ 260,32
RYO0I63	279370T000005611	30/08/2024	55412	R$ 195,23
RYP0A50	279370R000031792	09/09/2024	74550	R$ 130,16
SEU7A25	279370R000031763	08/09/2024	74550	R$ 130,16
SEX1I40	279370R000031719	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9G85	279370R000031660	07/09/2024	74550	R$ 130,16
SFB1D32	279370NIC0006828	24/08/2024	50020	R$ 390,46
SFG2H59	279370NIC0006822	24/08/2024	50020	R$ 390,46
SIO9F08	279370R000031873	10/09/2024	74550	R$ 130,16
SXA8C43	279370R000031838	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SXK9G95	279370T000005590	29/08/2024	55412	R$ 195,23
SYU9B53	279370R000031662	07/09/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:3C2552FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241120_149631

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI3H77	279370T000005771	04/09/2024	55412	R$ 195,23
ACD5E34	279370T000005674	02/09/2024	55412	R$ 195,23
ACZ4760	279370R000031906	13/09/2024	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370T000005716	03/09/2024	55412	R$ 195,23
ADX9571	279370R000031919	13/09/2024	74630	R$ 195,23
AEW0G91	279370NIC0006846	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AFQ6C04	279370T000005652	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AFR0B06	279370R000032009	15/09/2024	74550	R$ 130,16
AFY3027	279370T000005735	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AGZ8I98	279370T000005770	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AHF5985	279370R000031938	14/09/2024	74630	R$ 195,23
AHI7277	279370R000031932	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AHX3275	279370T000005639	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AJS4267	279370NIC0006858	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AKI3074	279370R000031911	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AKS1G61	279370T000005743	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AMA6A91	279370R000031990	14/09/2024	74550	R$ 130,16
AMA6A91	279370R000032006	15/09/2024	74550	R$ 130,16
AMC9C19	279370T000005755	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AMY6G22	279370T000005762	04/09/2024	55412	R$ 195,23
ANC5I52	279370T000005760	04/09/2024	55412	R$ 195,23
ANK5836	279370R000031900	13/09/2024	74550	R$ 130,16
ANU2H18	279370R000031917	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AOK3433	279370R000031912	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AOP7H74	279370R000030349	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AOW1B97	279370T000005694	02/09/2024	55412	R$ 195,23
AOW7575	279370T000005759	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AOW7575	279370T000005705	03/09/2024	55412	R$ 195,23
APH5279	279370T000005768	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AQF8A92	279370T000005766	04/09/2024	55412	R$ 195,23
ARL9929	279370R000031955	14/09/2024	74630	R$ 195,23
ARU4G70	279370T000005696	02/09/2024	55412	R$ 195,23
ARZ7891	279370T000005653	31/08/2024	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000005775	05/09/2024	55412	R$ 195,23
ASL3E94	279370R000031957	14/09/2024	74550	R$ 130,16
ASN9C04	279370T000005712	03/09/2024	55412	R$ 195,23
ASP1C11	279370T000005635	30/08/2024	55412	R$ 195,23
ASP6H02	279370T000005758	04/09/2024	55412	R$ 195,23
ATD2H79	279370T000005717	03/09/2024	55412	R$ 195,23
ATQ5C00	279370NIC0006847	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ATR4429	279370T000005692	02/09/2024	55412	R$ 195,23
ATU8I94	279370R000031899	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000031931	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AUN5B71	279370T000005640	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AUY4J10	279370R000031910	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AVC4175	279370T000005706	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0006854	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AVJ3A82	279370T000005756	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AVL7D29	279370T000005754	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AVY4B33	279370T000005686	02/09/2024	55412	R$ 195,23
AWJ4E70	279370T000005726	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AWL4F11	279370T000005693	02/09/2024	55412	R$ 195,23
AWL4F11	279370T000005632	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AWO3D88	279370NIC0006851	27/08/2024	50020	R$ 260,32

AWY3314	279370R000031895	13/09/2024	74550	R$ 130,16
AWZ2413	279370T000005744	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AXB0I23	279370R000031960	14/09/2024	74550	R$ 130,16
AXE5I36	279370R000031959	14/09/2024	74550	R$ 130,16
AXH8F34	279370T000005646	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AXI3G40	279370T000005643	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AXJ3768	279370T000005774	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AXR9H60	279370T000005713	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AXT1C82	279370R000032001	14/09/2024	74630	R$ 195,23
AXV3J47	279370T000005733	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AXX2A32	279370R000031975	14/09/2024	74550	R$ 130,16
AYO5005	279370R000032037	15/09/2024	74550	R$ 130,16
AYO5005	279370R000032005	15/09/2024	74630	R$ 195,23
AZB4793	279370T000005662	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AZB5966	279370T000005753	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AZS0846	279370T000005647	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AZS3C20	279370R000031968	14/09/2024	74550	R$ 130,16
AZS3C20	279370R000031958	14/09/2024	74550	R$ 130,16
BAA9461	279370T000005700	02/09/2024	55412	R$ 195,23
BAW7874	279370NIC0006838	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BAX2H17	279370R000031971	14/09/2024	74550	R$ 130,16
BBB8H40	279370T000005732	03/09/2024	55412	R$ 195,23
BBL2503	279370R000031901	13/09/2024	74630	R$ 195,23
BBS5123	279370R000031996	14/09/2024	74550	R$ 130,16
BBT8359	279370R000032042	15/09/2024	74550	R$ 130,16
BBW5J66	279370T000005663	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BCL2C64	279370T000005665	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BCO8C80	279370T000005711	03/09/2024	55412	R$ 195,23
BCP7936	279370NIC0006837	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BCW9E30	279370T000005757	04/09/2024	55412	R$ 195,23
BCX2E89	279370R000032024	15/09/2024	74550	R$ 130,16
BDD4D20	279370NIC0006835	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BDD9B11	279370R000031920	13/09/2024	74550	R$ 130,16
BDG9F40	279370NIC0006855	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BDQ8B09	279370T000005660	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BDS0G74	279370R000031961	14/09/2024	74550	R$ 130,16
BDX8H87	279370T000005745	04/09/2024	55412	R$ 195,23
BEL1583	279370T000005742	04/09/2024	55412	R$ 195,23
BEL7E20	279370NIC0006834	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BEW2E33	279370NIC0006841	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BIA3H54	279370R000031964	14/09/2024	74550	R$ 130,16
CJB7C61	279370T000005748	04/09/2024	55412	R$ 195,23
CKZ7060	279370R000032003	14/09/2024	74630	R$ 195,23
CVX5C95	279370T000005707	03/09/2024	55412	R$ 195,23
DAN5937	279370NIC0006845	27/08/2024	50020	R$ 260,32
DFJ9B46	279370T000005704	03/09/2024	55412	R$ 195,23
DLC7921	279370T000005703	03/09/2024	55412	R$ 195,23
DLC7921	279370T000005638	30/08/2024	55412	R$ 195,23
DMV7C98	279370T000005670	31/08/2024	55412	R$ 195,23
DSC7C71	279370T000005697	02/09/2024	55412	R$ 195,23
DWK0083	279370T000005666	31/08/2024	55412	R$ 195,23
DWS5H42	279370NIC0006836	27/08/2024	50020	R$ 390,46
DZK8632	279370R000032034	15/09/2024	74550	R$ 130,16
EAZ3D87	279370NIC0006857	27/08/2024	50020	R$ 260,32
ENG6A87	279370T000005648	31/08/2024	55412	R$ 195,23
EOG8A56	279370T000005690	02/09/2024	55412	R$ 195,23
EUO8225	279370R000031930	13/09/2024	74550	R$ 130,16
EWK8I77	279370R000031950	14/09/2024	74550	R$ 130,16
FAH9B27	279370R000031972	14/09/2024	74550	R$ 130,16
FBA1A42	279370T000005738	04/09/2024	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000005698	02/09/2024	55412	R$ 195,23
FBY6E76	279370T000005681	02/09/2024	55412	R$ 195,23
FDN3D31	279370R000031985	14/09/2024	74550	R$ 130,16
FDV3290	279370R000031980	14/09/2024	74550	R$ 130,16
FLN7C91	279370T000005746	04/09/2024	55412	R$ 195,23
FMB5A76	279370R000031981	14/09/2024	74550	R$ 130,16
FSG7147	279370R000031922	13/09/2024	74710	R$ 880,41
FYQ0B88	279370NIC0006863	27/08/2024	50020	R$ 260,32
GFX8A69	279370NIC0006856	27/08/2024	50020	R$ 390,46
HKH7B66	279370T000005708	03/09/2024	55412	R$ 195,23
HNY6D58	279370R000032025	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IDE7J18	279370NIC0006859	27/08/2024	50020	R$ 260,32
IJS3892	279370T000005699	02/09/2024	55412	R$ 195,23
IJS3892	279370T000005671	31/08/2024	55412	R$ 195,23
INS5730	279370T000005729	03/09/2024	55412	R$ 195,23
IOK4832	279370R000031934	14/09/2024	74550	R$ 130,16
IPN5G09	279370T000005691	02/09/2024	55412	R$ 195,23
ISV1G72	279370R000031904	13/09/2024	74550	R$ 130,16
ITF3A32	279370T000005673	31/08/2024	55412	R$ 195,23
IVI6F01	279370T000005777	05/09/2024	55412	R$ 195,23
IVR1C95	279370T000005688	02/09/2024	55412	R$ 195,23
IVY7G55	279370R000031995	14/09/2024	74550	R$ 130,16
IVY7G55	279370R000031984	14/09/2024	74630	R$ 195,23
IVY7G55	279370R000031935	14/09/2024	74630	R$ 195,23
IYT2B76	279370T000005636	30/08/2024	55412	R$ 195,23
IZN1G66	279370R000032039	15/09/2024	74550	R$ 130,16
JBE7D78	279370T000005749	04/09/2024	55412	R$ 195,23
JIY4F31	279370T000005719	03/09/2024	55412	R$ 195,23
JQK0168	279370T000005727	03/09/2024	55412	R$ 195,23

JSQ7D65	279370T000005731	03/09/2024	55412	R$ 195,23
JYR6F37	279370NIC0006843	27/08/2024	50020	R$ 260,32
KRM0I30	279370T000005695	02/09/2024	55412	R$ 195,23
LZW3E49	279370R000032012	15/09/2024	74550	R$ 130,16
MAJ8958	279370T000005740	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MAU0I01	279370NIC0006840	27/08/2024	50020	R$ 390,46
MAU4J72	279370T000005658	31/08/2024	55412	R$ 195,23
MBV1H84	279370R000032010	15/09/2024	74550	R$ 130,16
MEG8G62	279370NIC0006860	27/08/2024	50020	R$ 260,32
MFB0I93	279370T000005661	31/08/2024	55412	R$ 195,23
MFS0F84	279370T000005677	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MGF9D80	279370R000031941	14/09/2024	74550	R$ 130,16
MGI1D37	279370NIC0006852	27/08/2024	50020	R$ 260,32
MGK2B66	279370R000031907	13/09/2024	74550	R$ 130,16
MGV3E34	279370R000031933	13/09/2024	74550	R$ 130,16
MHI9759	279370R000031916	13/09/2024	74550	R$ 130,16
MHK9442	279370T000005651	31/08/2024	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000005739	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005682	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005751	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005725	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005710	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005714	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MIH5A57	279370T000005763	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000005750	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000005736	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MII5E97	279370T000005676	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MIS4233	279370T000005767	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MIZ1450	279370R000031954	14/09/2024	74550	R$ 130,16
MJA6E99	279370R000031953	14/09/2024	74630	R$ 195,23
MJN6721	279370T000005634	30/08/2024	55412	R$ 195,23
MJW2B41	279370T000005715	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MJW2B41	279370T000005702	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MKX0G39	279370R000032002	14/09/2024	60503	R$ 293,47
MKY5661	279370R000032043	15/09/2024	74550	R$ 130,16
MKZ2249	279370T000005772	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MKZ3C34	279370T000005701	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MKZ3C34	279370R000032013	15/09/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000032021	15/09/2024	74550	R$ 130,16
MLI5H79	279370T000005728	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MLJ2582	279370R000031989	14/09/2024	74550	R$ 130,16
MLN0A96	279370T000005685	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MLN0A96	279370T000005741	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MLN4734	279370T000005709	03/09/2024	55412	R$ 195,23
MLO5C29	279370T000005683	02/09/2024	55412	R$ 195,23
MLR7827	279370R000032026	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MLR8C22	279370T000005734	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MMH6135	279370T000005776	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MML2812	279370NIC0006844	27/08/2024	50020	R$ 390,46
MPZ5084	279370NIC0006849	27/08/2024	50020	R$ 390,46
MVU3F49	279370R000031969	14/09/2024	74550	R$ 130,16
NQM1J75	279370R000031952	14/09/2024	74550	R$ 130,16
OKE7372	279370T000005687	02/09/2024	55412	R$ 195,23
OWN3G56	279370T000005730	03/09/2024	55412	R$ 195,23
PCQ9J99	279370T000005656	31/08/2024	55412	R$ 195,23
PFY3D18	279370R000031903	13/09/2024	74550	R$ 130,16
PMI1J99	279370R000031942	14/09/2024	74550	R$ 130,16
PRA4B39	279370R000031979	14/09/2024	74550	R$ 130,16
PXN3888	279370T000005644	31/08/2024	55412	R$ 195,23
PYQ7313	279370R000031914	13/09/2024	74550	R$ 130,16
PYV2C91	279370R000031986	14/09/2024	74630	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000005764	04/09/2024	55412	R$ 195,23
QCN8E43	279370T000005678	02/09/2024	55412	R$ 195,23
QIC4E00	279370R000032019	15/09/2024	74550	R$ 130,16
QIO6E09	279370R000031897	13/09/2024	74630	R$ 195,23
QIU1644	279370R000031970	14/09/2024	74550	R$ 130,16
QIW0A63	279370R000031923	13/09/2024	74630	R$ 195,23
QJI2C21	279370T000005721	03/09/2024	55412	R$ 195,23
QJO4949	279370T000005724	03/09/2024	55412	R$ 195,23
QJS7552	279370R000029003	10/07/2024	74550	R$ 130,16
QJZ4075	279370T000005773	05/09/2024	55412	R$ 195,23
QLQ9C02	279370R000031982	14/09/2024	60503	R$ 293,47
QNK8I14	279370T000005679	02/09/2024	55412	R$ 195,23
QQM0E69	279370T000005720	03/09/2024	55412	R$ 195,23
QTK5H42	279370R000031947	14/09/2024	74550	R$ 130,16
QTM8F80	279370T000005718	03/09/2024	55412	R$ 195,23
QUP7C98	279370R000031936	14/09/2024	74550	R$ 130,16
QWT7F02	279370R000031908	13/09/2024	74550	R$ 130,16
RAE4735	279370R000029314	16/07/2024	74550	R$ 130,16
RAE4735	279370R000029215	14/07/2024	74550	R$ 130,16
RDZ8F10	279370R000031973	14/09/2024	74550	R$ 130,16
RGJ1D08	279370R000031924	13/09/2024	74550	R$ 130,16
RHC5F47	279370R000032017	15/09/2024	74550	R$ 130,16
RHL1H94	279370T000005747	04/09/2024	55412	R$ 195,23
RHN5A75	279370T000005668	31/08/2024	55412	R$ 195,23
RKY9H52	279370R000031918	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RLH0F21	279370R000031902	13/09/2024	74550	R$ 130,16
RLO8H08	279370T000005761	04/09/2024	55412	R$ 195,23
RNY2C70	279370T000005737	04/09/2024	55412	R$ 195,23

RTA0D04	279370R000031926	13/09/2024	74550	R$ 130,16
RTY5E26	279370R000032023	15/09/2024	74550	R$ 130,16
RXN1E63	279370R000032007	15/09/2024	74550	R$ 130,16
RXN2A80	279370NIC0006839	27/08/2024	50020	R$ 390,46
RXO4G72	279370R000031993	14/09/2024	74630	R$ 195,23
RXO4G72	279370R000031976	14/09/2024	74550	R$ 130,16
RXS4H99	279370T000005769	04/09/2024	55412	R$ 195,23
RXS9G82	116100T001387534	06/09/2024	55414	R$ 195,23
RXS9G82	279370NIC0006842	27/08/2024	50020	R$ 390,46
RYB0H97	279370NIC0006862	27/08/2024	50020	R$ 586,94
RYB4C55	279370T000005667	31/08/2024	55412	R$ 195,23
RYC1C54	279370NIC0006848	27/08/2024	50020	R$ 260,32
RYD0I57	279370R000031977	14/09/2024	74550	R$ 130,16
RYD3H37	279370R000031943	14/09/2024	74550	R$ 130,16
RYO0I63	279370T000005631	30/08/2024	55412	R$ 195,23
RYO0I63	279370T000005723	03/09/2024	55412	R$ 195,23
RYO0I63	279370T000005689	02/09/2024	55412	R$ 195,23
SED6I17	279370T000005680	02/09/2024	55412	R$ 195,23
SEH2B72	279370NIC0006853	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SET8A21	279370NIC0006850	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SEZ2E79	279370R000032015	15/09/2024	74550	R$ 130,16
SFE8B58	279370NIC0006864	27/08/2024	50020	R$ 260,32
SHJ8F39	279370R000031929	13/09/2024	74550	R$ 130,16
SIR3A09	279370T000005765	04/09/2024	55412	R$ 195,23
SXC2D06	279370R000031945	14/09/2024	74550	R$ 130,16
SYS8D43	279370R000032033	15/09/2024	74550	R$ 130,16
TAJ4C58	279370R000031928	13/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:EA8CF89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEM FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTE

Balancete da Despesa de Outubro									Exercício de 2024 Outubro	
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	274.850,00	37.000,00	0,00	0,00	311.850,00	219.566,00	21.180,00	240.746,00
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						191.326,00	21.180,00	212.506,00
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						28.240,00	0,00	28.240,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.970,00	2.000,00	0,00	0,00	56.970,00	34.029,20	4.236,00	38.265,20
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						34.029,20	4.236,00	38.265,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	7.473,63	681,88	8.155,51
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						5.960,43	681,88	6.642,31
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1000						1.038,24	0,00	1.038,24
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1000						474,96	0,00	474,96
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	12.175,00	0,00	0,00	0,00	12.175,00	3.758,06	0,00	3.758,06
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						3.058,86	0,00	3.058,86
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						699,20	0,00	699,20
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	2.813,19	314,28	3.127,47
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						2.813,19	314,28	3.127,47
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	547,20	0,00	547,20
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000						547,20	0,00	547,20
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	1.497,74	0,00	1.497,74
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1000						1.497,74	0,00	1.497,74
08.243.0020.6.046	ADOLESCENTE APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	64.211,40	0,00	0,00	39.750,00	24.461,40	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	670,82	0,00	670,82
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	1000						670,82	0,00	670,82
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	27.824,94	0,00	0,00	0,00	27.824,94	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.210,57	0,00	0,00	0,00	3.210,57	2.244,64	0,00	2.244,64
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						2.244,64	0,00	2.244,64
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	92.382,00	0,00	0,00	92.000,00	382,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.828,00	0,00	0,00	0,00	19.828,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3879	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.326,40	1.326,40

3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3879						0,00	1.326,40	1.326,40
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1000						0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1879	0,00	8.244,35	0,00	0,00	8.244,35	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3879	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	13.455,00	0,00	0,00	0,00	13.455,00	2.380,00	0,00	2.380,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	1000						2.380,00	0,00	2.380,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	15.525,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1880	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	25,58	0,00	25,58
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3879	0,00	22.718,48	0,00	0,00	22.718,48	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3880	0,00	743,57	0,00	0,00	743,57	743,57	0,00	743,57
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1880						769,15	0,00	769,15
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3879	0,00	1.243,26	0,00	0,00	1.243,26	1.243,26	0,00	1.243,26
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3879						1.243,26	0,00	1.243,26
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	19.109,20	0,00	0,00	0,00	19.109,20	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	21.901,61	0,00	1.192,59	20.709,02	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIAACOLHEDORA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	72.450,00	0,00	0,00	10.000,00	62.450,00	2.118,00	2.118,00	4.236,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						2.118,00	2.118,00	4.236,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	326,50	0,00	0,00	326,50	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade	Orçamentária :	748.057,76	112.207,77	0,00	142.942,59	717.322,94	279.110,89	29.856,56	308.967,45
	Total do Órgão	Orçamentário :	748.057,76	112.207,77	0,00	142.942,59	717.322,94	279.110,89	29.856,56	308.967,45
	Total das Despesas Orçamentárias :		748.057,76	112.207,77	0,00	142.942,59	717.322,94	279.110,89	29.856,56	308.967,45

	Despesa Extra-Orçamentária									
19094	REPASSE CONCEDIDO							1.550.281,73	172.253,53	1.722.535,26
21023	Contr. Sindical Anual							1.016,64	0,00	1.016,64
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							1.111.077,22	144.453,37	1.255.530,59
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							5.444,23	1.167,62	6.611,85
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							30.436,04	2.434,22	32.870,26
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							18.668,40	1.791,50	20.459,90
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							258.167,15	25.883,64	284.050,79
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							171.209,33	18.656,55	189.865,88
54430	CONSIGNADO SICREDI							539.131,74	62.705,99	601.837,73
54431	CONSIGNADO BRADESCO							112.803,91	15.102,66	127.906,57
54432	CONSIGNADO CRESOL							21.894,84	2.353,18	24.248,02
54433	FUNRURAL							2.217,99	432,88	2.650,87
54434	PENSAO JUDICIAL							32.026,98	2.513,78	34.540,76
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							5.206,68	578,52	5.785,20
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							81.883,86	10.503,57	92.387,43
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.550.281,73	172.253,53	1.722.535,26
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
69027	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							1.152.292,30	148.524,36	1.300.816,66
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								6.644.040,77	781.608,90	7.425.649,67
Total Geral da Despesa :			748.057,76	112.207,77	0,00	142.942,59	717.322,94	6.923.151,66	811.465,46	7.734.617,12

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:49DF5B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 BALANCO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A SETEMBRO							
2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				**SALDO A REALIZAR (a - c)**
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.981.096,01**	**24,93**	**55.364.068,62**	**125,67**	**-11.308.939,48**
RECEITAS CORRENTES	44.055.129,14	44.055.129,14	8.322.697,40	18,89	44.939.409,69	102,01	-884.280,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.707.948,09	6.707.948,09	1.072.800,38	15,99	7.264.862,16	108,30	-556.914,07
IMPOSTOS	5.655.576,59	5.655.576,59	904.456,09	15,99	6.158.500,26	108,89	-502.923,67
TAXAS	1.052.371,50	1.052.371,50	168.344,29	16,00	1.106.361,90	105,13	-53.990,40
CONTRIBUIÇÕES	919.768,00	919.768,00	160.971,47	17,50	928.635,73	100,96	-8.867,73

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	919.768,00	919.768,00	160.971,47	17,50	928.635,73	100,96	-8.867,73
RECEITA PATRIMONIAL	84.659,60	84.659,60	325.801,06	384,84	1.566.856,15	1.850,77	-1.482.196,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	4.940,00	4.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.940,00
VALORES MOBILIÁRIOS	79.719,60	79.719,60	325.801,06	408,68	1.566.856,15	1.965,46	-1.487.136,55
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	175.969,77	2.199,62	-167.969,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	175.969,77	2.199,62	-167.969,77
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	36.334.753,45	36.334.753,45	6.700.806,18	18,44	34.605.454,29	95,24	1.729.299,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.732.108,09	17.732.108,09	2.930.897,05	16,53	16.104.581,51	90,82	1.627.526,58
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.059.023,36	13.059.023,36	2.397.140,80	18,36	12.514.199,76	95,83	544.823,60
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.543.622,00	5.543.622,00	1.372.768,33	24,76	5.986.673,02	107,99	-443.051,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	62.318,31	0,00	397.631,59	0,00	-397.631,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	4.400,00	0,00	115.531,27	0,00	-115.531,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	55.103,13	0,00	267.405,60	0,00	-267.405,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.815,18	0,00	14.694,72	0,00	-14.694,72
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**2.658.398,61**	**0,00**	**10.424.658,93**	**0,00**	**-10.424.658,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	2.658.398,61	0,00	8.419.258,93	0,00	-8.419.258,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.816,88	0,00	-1.533.816,88
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	2.658.398,61	0,00	6.885.442,05	0,00	-6.885.442,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.981.096,01**	**24,93**	**55.364.068,62**	**125,67**	**-11.308.939,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.981.096,01**	**24,93**	**55.364.068,62**	**125,67**	**-11.308.939,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	**0,00**	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.981.096,01**	**24,93**	**55.364.068,62**	**125,67**	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**8.279.016,95**	—	—	**8.279.016,95**	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	**8.279.016,95**	—	—	**8.279.016,95**	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.384.014,29**	**83.234.244,72**	**9.312.081,80**	**59.269.195,28**	**23.965.049,44**	**12.221.736,12**	**46.922.141,66**	**36.312.103,06**	**45.757.389,87**
DESPESAS CORRENTES	**39.012.0184,39**	**49.133.705,68**	**8.017.400,55**	**37.149.633,03**	**11.984.072,65**	**7.966.358,95**	**36.843.544,36**	**12.290.161,32**	**36.419.456,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.909.004,01	23.006.385,46	3.541.294,63	17.303.413,97	5.702.971,49	3.541.294,63	17.303.413,97	5.702.971,49	17.115.977,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	738.434,00	784.434,00	130.614,23	658.034,79	126.399,21	130.614,23	658.034,79	126.399,21	658.034,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.364.746,38	25.342.886,22	4.345.491,69	19.188.184,27	6.154.701,95	4.294.450,09	18.882.095,60	6.460.790,62	18.645.444,20
DESPESAS DE CAPITAL	**1.939.829,90**	**33.668.539,04**	**1.294.681,25**	**22.119.562,25**	**11.548.976,79**	**4.255.377,17**	**10.078.597,30**	**23.589.941,74**	**9.337.933,06**
INVESTIMENTOS	874.511,90	32.603.221,04	1.178.524,42	21.478.151,57	11.125.069,47	4.139.220,34	9.437.186,62	23.166.034,42	8.696.522,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.065.318,00	1.065.318,00	116.156.83	641.410,68	423.907,32	116.156.83	641.410.68	423.907,32	641.410,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**432.000,00**	**432.000,00**	**0**	**0**	**432.000,00**	**0**		**432.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0	0	432.000,00	0	0	432.000,00	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.384.014,29**	**83.234.244,72**	**9.312.081,80**	**59.269.195,28**	**23.965.049,44**	**12.221.736,12**	**46.922.141,66**	**36.312.103,06**	**45.757.389,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.384.014,29**	**83.234.244,72**	**9.312.081,80**	**59.269.195,28**	**23.965.049,44**	**12.221.736,12**	**46.922.141,66**	**36.312.103,06**	**45.757.389,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	_	—	—	**8.441.926,96**	—	**9.606.678,75**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.384.014,29**	**83.234.244,72**	**9.312.081,80**	**59.269.195,28**	__	**12.221.736,12**	**55.364.068,62**	__	55.364.068,62
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

VITORINO, 18/11/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D854D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	83.234.244,72	9.312.081,80	59.269.195,28	100,00	23.965.049,44	12.221.736,12	46.922.141,66	100,00	36.312.103,06	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.446.616,13	4.833.116,13	694.885,69	3.768.801,52	6,36	1.064.314,61	708.401,50	3.737.219,33	7,96	1.095.896,80	
Administração Geral	3.762.594,18	4.073.594,18	547.745,06	3.185.929,52	5,38	887.664,66	560.825,87	3.154.347,33	6,72	919.246,85	
Administração Financeira	684.021,95	759.521,95	147.140,63	582.872,00	0,98	176.649,95	147.575,63	582.872,00	1,24	176.649,95	
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	10.887,60	16.161,60	0,03	8.838,40	10.887,60	16.161,60	0,03	8.838,40	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	10.887,60	16.161,60	0,03	8.838,40	10.887,60	16.161,60	0,03	8.838,40	
Assistência Social	2.008.045,64	3.006.570,53	425.660,07	1.768.372,19	2,98	1.238.198,34	368.789,63	1.698.688,99	3,62	1.307.881,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.057,76	717.322,94	59.849,01	317.060,53	0,53	400.262,41	55.991,93	313.203,45	0,67	404.119,49	
Assistência Comunitária	1.259.987,88	2.289.247,59	365.811,06	1.451.311,66	2,45	837.935,93	312.797,70	1.385.485,54	2,95	903.762,05	
Saúde	11.344.102,24	14.846.961,12	2.517.059,74	10.943.551,99	18,46	3.903.409,13	2.522.755,37	10.931.447,72	23,30	3.915.513,40	
Administração Geral	164.115,00	254.575,78	0,00	186.980,99	0,32	67.594,79	0,00	186.980,99	0,40	67.594,79	
Atenção Básica	5.964.914,98	8.033.622,59	1.168.414,08	5.504.344,00	9,29	2.529.278,59	1.174.109,71	5.492.239,73	11,71	2.541.382,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.745.944,90	5.989.635,39	1.284.346,29	4.999.846,65	8,44	989.788,74	1.284.346,29	4.999.846,65	10,66	989.788,74	
Vigilância Sanitária	286.360,90	386.360,90	42.266,32	146.990,03	0,25	239.370,87	42.266,32	146.990,03	0,31	239.370,87	
Vigilância Epidemiológica	182.766,46	182.766,46	22.033,05	105.390,32	0,18	77.376,14	22.033,05	105.390,32	0,22	77.376,14	
Educação	10.654.399,58	18.129.798,11	3.499.335,15	14.590.425,30	24,62	3.539.372,81	2.674.363,27	13.003.538,06	27,71	5.126.260,05	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	705,62	705,62	0,00	2.294,38	705,62	705,62	0,00	2.294,38	
Ensino Fundamental	7.012.689,65	14.083.844,29	2.938.669,94	11.342.149,27	19,14	2.741.695,02	2.112.890,06	9.846.549,38	20,98	4.237.294,91	
Educação Infantil	3.422.144,93	3.826.388,82	559.959,59	3.097.352,17	5,23	729.036,65	560.077,59	3.006.064,82	6,41	820.324,00	
Educação Especial	216.565,00	216.565,00	0,00	150.218,24	0,25	66.346,76	690,00	150.218,24	0,32	66.346,76	
Cultura	469.354,07	852.854,07	11.691,70	137.716,68	0,23	715.137,39	11.691,70	137.716,68	0,29	715.137,39	
Difusão Cultural	469.354,07	852.854,07	11.691,70	137.716,68	0,23	715.137,39	11.691,70	137.716,68	0,29	715.137,39	
Urbanismo	2.994.117,98	23.386.401,52	363.025,35	18.631.698,23	31,44	4.754.703,29	3.375.959,11	8.092.288,98	17,25	15.294.112,54	
Infra-Estrutura Urbana	2.994.117,98	23.386.401,52	363.025,35	18.631.698,23	31,44	4.754.703,29	3.375.959,11	8.092.288,98	17,25	15.294.112,54	
Gestão Ambiental	1.453.067,95	1.546.307,85	227.135,55	1.100.664,82	1,86	445.643,03	226.309,17	1.099.838,44	2,34	446.469,41	
Preservação e Conservação Ambiental	1.453.067,95	1.546.307,85	227.135,55	1.100.664,82	1,86	445.643,03	226.309,17	1.099.838,44	2,34	446.469,41	
Agricultura	914.346,96	928.346,96	147.876,65	683.351,86	1,15	244.995,10	158.628,84	657.057,15	1,40	271.289,81	
Planejamento e Orçamento	4.280,76	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76	
Abastecimento	910.066,20	924.066,20	147.876,65	683.351,86	1,15	240.714,34	158.628,84	657.057,15	1,40	267.009,05	
Indústria	672.361,80	672.361,80	61.805,80	316.730,26	0,53	355.631,54	76.131,80	302.957,26	0,65	369.404,54	
Promoção Industrial	672.361,80	672.361,80	61.805,80	316.730,26	0,53	355.631,54	76.131,80	302.957,26	0,65	369.404,54	
FONTE:											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	83.234.244,72	9.312.081,80	59.269.195,28	100,00	23.965.049,44	12.221.736,12	46.922.141,66	100,00	36.312.103,06	
Transporte	3.359.069,83	11.566.244,52	817.055,65	5.018.292,36	8,47	6.547.952,16	1.554.925,28	4.954.568,98	10,56	6.611.675,54	
Transporte Rodoviário	3.359.069,83	11.566.244,52	817.055,65	5.018.292,36	8,47	6.547.952,16	1.554.925,28	4.954.568,98	10,56	6.611.675,54	
Desporto e Lazer	311.730,11	312.480,11	47.676,94	182.867,89	0,31	129.612,22	44.906,94	180.097,89	0,38	132.382,22	
Desporto Comunitário	311.730,11	312.480,11	47.676,94	182.867,89	0,31	129.612,22	44.906,94	180.097,89	0,38	132.382,22	
Encargos Especiais	2.299.802,00	2.695.802,00	487.985,91	2.110.560,58	3,56	585.241,42	487.985,91	2.110.560,58	4,50	585.241,42	
Serviço da Dívida Interna	1.798.577,00	1.844.577,00	246.771,06	1.299.445,47	2,19	545.131,53	246.771,06	1.299.445,47	2,77	545.131,53	
Outros Encargos Especiais	501.225,00	851.225,00	241.214,85	811.115,11	1,37	40.109,89	241.214,85	811.115,11	1,73	40.109,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.384.014,29	83.234.244,72	9.312.081,80	59.269.195,28	100,00	23.965.049,44	12.221.736,12	46.922.141,66	100,00	36.312.103,06	
VITORINO, 18/11/2024											
MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***		***FELIX TODESCATTO***								
Prefeito	Contadora		Controle Interno								
1FONTE:											
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,											

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2C8CE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 DEM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.655.576,59**	**6.157.557,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	1.431.933,00	1.710.339,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	1.627.458,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	1.485.031,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	944.338,59	1.334.727,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.886.308,00**	**30.452.669,14**
2.1- Cota-Parte FPM	**18.716.618,00**	**15.148.095,27**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.214.647,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	1.501.971,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	12.637.119,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	189.646,27
2.4- Cota-Parte ITR	195.256,00	218.488,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	2.259.319,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.541.884,59**	**36.610.227,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.676.867,40**	**5.883.823,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.458.603,75**	**3.268.733,33**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.543.622,00**	**6.025.712,09**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**5.543.622,00**	**6.025.712,09**
6.1.1- Principal	5.543.622,00	5.986.673,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	39.039,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**-1.133.245,40**	**102.849,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**74.874,78**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	74.874,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.100.586,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.847.353,38**	**4.526.758,63**	**4.526.758,63**	**4.453.916,77**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	**1.557.675,00**	**1.289.038,56**	**1.289.038,56**	**1.255.576,12**	**0,00**
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**3.289.678,38**	**3.237.720,07**	**3.237.720,07**	**3.198.340,65**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**1.468.143,40**	**1.286.653,22**	**1.286.653,22**	**1.263.021,00**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	**1.468.143,40**	**1.286.653,22**	**1.286.653,22**	**1.263.021,00**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.315.496,78**	**5.813.411,85**	**5.813.411,85**	**5.716.937,77**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.476.941,25	4.476.941,25	4.404.099,39	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.738.537,07	5.738.537,07	5.642.062,99	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.217.998,46	4.476.941,25	4.476.941,25	74,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	602.571,21	287.175,02	287.175,02	4,77

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ®**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**577.652,12**	0,00	**74.874,78**	**74.874,78**	**0,00**	**-74.874,78**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	577.652,12	0,00	**74.874,78**	**74.874,78**	0,00	**-74.874,78**
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.164.469,93**	**923.591,12**	**923.591,12**	**881.988,35**	**0,00**
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	**1.164.469,93**	**923.591,12**	**923.591,12**	**881.988,35**	**0,00**
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**4.297.280,20**	**2.767.467,20**	**2.717.624,54**	**2.625.197,16**	**49.842,66**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.361.750,13**	**3.691.058,32**	**3.641.215,66**	**3.507.185,51**	**49.842,66**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	9.379.752,73
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	102.849,57
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	**9.276.903,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**9.152.556,78**	**9.276.903,16**	**25,34**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**736.027,45**	**766.319,98**
.35.1- Salário-Educação	405.933,00	440.484,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	114.237,09	148.608,94
35.4- PNATE	61.750,00	38.272,73
35.5- Outras Transferências do FNDE	154.107,36	138.953,99
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS,	**0,00**	**13.466,22**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**154.107,36**	**125.275,71**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**890.134,81**	**905.061,91**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**404.243,89**	**308.727,69**	**217.440,34**	**217.440,34**	**91.287,35**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	386.411,79	290.903,52	199.616,17	199.616,17	91.287,35
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**4.425.198,98**	**3.700.457,81**	**2.257.596,98**	**2.219.308,96**	**1.442.860,83**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.829.442,87**	**4.009.185,50**	**2.475.037,32**	**2.436.749,30**	**1.534.148,18**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**16.837.798,11**	**13.814.663,73**	**12.229.787,44**	**11.960.995,19**	**1.584.876,29**
47.1 – Despesas correntes	**12.997.424,24**	**10.664.676,96**	**10.611.798,05**	**10.381.293,82**	**52.878,91**
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.659.400,79	6.871.600,62	6.871.600,62	6.731.357,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.338.023,45	3.793.076,34	3.740.197,43	3.649.936,50	52.878,91
47.2 - Despesas de Capital	**3.840.373,87**	**3.149.986,77**	**1.617.989,39**	**1.579.701,37**	**1.531.997,38**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.840.373,87	3.149.986,77	1.617.989,39	1.579.701,37	1.531.997,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	74.874,78	172.383,30
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.025.712,09	440.484,32
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e restos a pagar)	5.716.937,77	338.734,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.103,36	274.132,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.103,36	274.132,97

VITORINO, 18/11/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:55C0BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 DEM SIMPL RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.055.129,14
Previsão Atualizada	44.055.129,14
Receitas Realizadas	55.364.068,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.279.016,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.384.014,29
Dotação Atualizada	83.234.244,72
Despesas Empenhadas	59.269.195,28
Despesas Liquidadas	46.922.141,66
Despesas pagas	45.757.389,87
Superavit Orçamentário	8.441.926,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.269.195,28
Despesas Liquidadas	46.922.141,66
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	54.579.016,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.429.016,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.082.612,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.292.349,68	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.333.097,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	846.078,31	816.826,80	24.449,46	4.802,05
EXECUTIVO	846.078,31	816.826,80	24.449,46	4.802,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
EXECUTIVO	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
TOTAL:	869.572,43	816.826,80	47.943,58	4.802,05
FONTE:				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.364.224,42	25%	31,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.476.941,25	70%	74,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.119.562,25	11.548.976,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.400,00	-5.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.770,19	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.598.124,00	15,00	10,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

VITORINO, 18/11/2024

MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***	***FELIX TODESCATTO***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7D3B25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.655.576,59	5.655.576,59	6.157.557,98	108,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.933,00	1.431.933,00	1.710.339,88	119,44
IPTU	1.057.403,00	1.057.403,00	1.373.410,47	129,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.530,00	374.530,00	336.929,41	89,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	1.535.408,00	1.627.458,89	106,00
ITBI	1.532.645,00	1.532.645,00	1.627.458,89	106,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.763,00	2.763,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	1.743.897,00	1.485.031,88	85,16
ISS	1.691.497,00	1.691.497,00	1.429.139,12	84,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.400,00	52.400,00	55.892,76	106,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	944.338,59	944.338,59	1.334.727,33	141,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.337,00	33.384.337,00	29.419.117,24	88,12
Cota-Parte FPM	17.214.647,00	17.214.647,00	14.114.543,37	81,99
Cota-Parte ITR	195.256,00	195.256,00	218.488,42	111,90

Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	2.200.753,00	2.259.319,22	102,66
Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	13.655.020,00	12.637.119,96	92,55
Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	118.661,00	189.646,27	159,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**39.039.913,59**	**39.039.913,59**	**35.576.675,22**	**91,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.489.912,48	5.045.990,66	3.342.939,21	66,25	3.342.939,21	66,25	3.275.675,87	64,92
Despesas Correntes	4.383.508,68	4.939.586,86	3.342.939,21	67,68	3.342.939,21	67,68	3.275.675,87	66,31
Despesas de Capital	106.403,80	106.403,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.745.944,90	4.745.944,90	3.762.428,28	79,28	3.762.428,28	79,28	3.762.428,28	79,28
Despesas Correntes	4.733.380,00	4.733.380,00	3.761.015,58	79,46	3.761.015,58	79,46	3.761.015,58	79,46
Despesas de Capital	12.564,90	12.564,90	1.412,70	11,24	1.412,70	11,24	1.412,70	11,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.503,86	279.503,86	127.904,98	45,76	127.904,98	45,76	127.209,36	45,51
Despesas Correntes	179.503,86	279.503,86	127.904,98	45,76	127.904,98	45,76	127.209,36	45,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.380,00	145.380,00	105.390,32	72,49	105.390,32	72,49	102.663,76	70,62
Despesas Correntes	145.380,00	145.380,00	105.390,32	72,49	105.390,32	72,49	102.663,76	70,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.115,00	202.115,00	104.430,96	51,67	104.430,96	51,67	104.430,96	51,67
Despesas Correntes	159.115,00	197.115,00	103.914,93	52,72	103.914,93	52,72	103.914,93	52,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	516,03	10,32	516,03	10,32	516,03	10,32
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.724.856,24**	**10.418.934,42**	**7.443.093,75**	**71,44**	**7.443.093,75**	**71,44**	**7.372.408,23**	**70,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**7.443.093,75**	**7.443.093,75**	**7.372.408,23**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	123.925,42
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.443.093,75**	**7.443.093,75**	**7.248.482,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.336.501,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.106.592,47**	**2.106.592,47**	**1.911.981,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	/	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,92**	**20,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicia (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	123.925,42	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

Empenhos de 2024							//////////////////		//////////////////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.400.384,53	4.253.264,65	852.880,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.880,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.392.032,00	1.392.032,00	2.423.415,52	174,09
Proveniente da União	1.392.032,00	1.392.032,00	2.423.415,52	174,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	135.199,99	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.392.032,00**	**1.392.032,00**	**2.558.615,51**	**183,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.421.493,00	2.934.122,43	2.095.683,90	71,42	2.083.579,63	71,01	2.071.656,21	70,61
Despesas Correntes	1.411.318,00	2.820.862,02	2.095.683,90	74,29	2.083.579,63	73,86	2.071.656,21	73,44
Despesas de Capital	10.175,00	113.260,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.243.690,49	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50
Despesas Correntes	0,00	1.243.690,49	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.857,04	106.857,04	19.085,05	17,86	19.085,05	17,86	19.085,05	17,86
Despesas Correntes	101.506,09	101.506,09	19.085,05	18,80	19.085,05	18,80	19.085,05	18,80
Despesas de Capital	5.350,95	5.350,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.386,46	37.386,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.684,56	26.684,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.701,90	10.701,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.460,78	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.460,78	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.565.736,50**	**4.374.517,20**	**3.404.648,10**	**77,83**	**3.392.543,83**	**77,55**	**3.380.620,41**	**77,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.911.405,48	7.980.113,09	5.438.623,11	68,15	5.426.518,84	68,00	5.347.332,08	67,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	4.745.944,90	5.989.635,39	4.999.846,65	83,47	4.999.846,65	83,47	4.999.846,65	83,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.360,90	386.360,90	146.990,03	38,04	146.990,03	38,04	146.294,41	37,86

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	182.766,46	182.766,46	105.390,32	57,66	105.390,32	57,66	102.663,76	56,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.115,00	254.575,78	156.891,74	61,63	156.891,74	61,63	156.891,74	61,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**11.290.592,74**	**14.793.451,62**	**10.847.741,85**	**73,33**	**10.835.637,58**	**73,25**	**10.753.028,64**	**72,69**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dast ransferências de recursos de outros entes[3] 1.565.736,50		3.288.015,32	2.318.707,78	70,52	2.306.603,51	70,15	2.294.680,09	69,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.724.856,24**	**11.505.436,30**	**8.529.034,07**	**74,13**	**8.529.034,07**	**74,13**	**8.458.348,55**	**73,52**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

VITORINO, 18/11/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BFCA7020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 347/2024
b) Nr. Licitação: 304/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/11/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

JOANA DALMUT LTDA

Total fornecedor: R$ 118.800,00
Total geral: R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDF01C0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA O PROCESSO DE VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024 - SEDU

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de São Jorge D'Oeste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO A necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

CONSIDERANDO A necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.

INSTRUI

DO CONCEITO

1. Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo a Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE

2. A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

3. Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:

a) conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;

b)Verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

c) viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;

d) levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;

e) aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;

f) orientar sobre organização do espaço escolar;

g) detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender

h) observar, escutar, e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;

i) promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);

j) realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;

k) instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;

l) verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

4. As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:

a) no início e final do período letivo;

b) em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;

c) no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;

d) as visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido;

e) os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;

f) a duração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;

g) as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

5. A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido abaixo:

CRONOGRAMA DE VISITAS		
MESES	**MANHÃ**	**TARDE**
MARÇO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
ABRIL	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
MAIO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
JUNHO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
AGOSTO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
SETEMBRO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães

	CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
OUTUBRO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta
NOVEMBRO	ESc. Mun. Santana Esc. Mun. Ciranda da Vida CMEI Guimarães Jorge CMEI Pingo de gente	Esc. Mun. São Jorge Esc. Mun. Jorge Guimarães Esc. Mun. La Salle Esc. Mun. NS da Lapa CMEI Sunta

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

6. O registro da visita é fundamental para:

a) Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;

b) Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;

c) Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;

d) Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.

e) Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.

7. O registro da visita pedagógicas às unidades escolares será mediante uma ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho in loco.(anexo I).

8. É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D`Oeste.

10. Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I

FICHA DE VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO JORGE D`OESTE - PR

ESCOLA:_____DATA: ___/___/_____ TRIMESTRE:_____

ITENS ABORDADOS	ASPECTOS OBSERVADOS	AÇÕES ORIENTATIVAS
Documentos oficiais da unidade escolar u PPP/PPC; u Regimento Escolar; u Conselho Escolar; u Alvará de Funcionamento ;	**A documentação encontra-se regularizada:** u PPP/PPC **SIM** **NÃO** u Período de vigência:	

u Licença Sanitária;

u Autorização de Funcionamento da Educação Infantil;

u Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental;

u Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos;

u Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional;

u Credenciamento da Escola;

u APMF.

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Regimento Escola

u Período de vigência:

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Conselho Escolar

u Período de vigência:

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Alvará de Funcionamento

u Período de vigência

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Licença Sanitária

u Período de vigência:

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Autorização de Funcionamento da Educação Infantil

v Período de vigência:

( ) ( )

SIM **NÃO**

u Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental

v Período de vigência:

( ) ( )

u Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso **SIM** **NÃO**

Multifuncional

v Período de vigência: ( ) ( )

		SIM	**NÃO**
	u Credenciamento da Escola		
	v Período de vigência:		
		( )	**( )**
		SIM	**NÃO**
	u APMF		
	v Período de vigência:	**( )**	**( )**
u Quantitativo de alunos matriculados por turma;	**CMEIs** **Infantil 0:** manhã:___ Tarde:___ Integral:___ **Infantil 1:** manhã:___ Tarde:___ Integral:___ **Infantil 2:** manhã:___ Tarde:___ Integral:___ **Infantil 3:** manhã:___ Tarde:___ Integral:___ **Escolas de Educ. Infantil (4 e 5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** Inf (4) :_____ Inf (5):_____ 1º ano :____ 2º ano:_____ 3º ano:_____ 4º ano:_____ 5º ano:_____	
u Infrequência Escolar	Há alunos faltosos?_____ Quais ações foram realizadas pela instituição em relação aos alunos faltosos?	
u Ficha de controle e monitoramento da frequência escolar	A escola usa a ficha de controle e monitoramento da frequência escolar?	

	Quais outros meios usados para o controle da frequência escolar?	
u Organização do espaço escolar;	Horário de entrada e saída. Horário das refeições na instituição de ensino. Iluminação, ventilação e limpeza das salas de aulas. Excesso de cartazes ou materiais pedagógicos nas paredes, bem como em todo o espaço escolar.	
u Rotina da instituição;	Entrada e acolhimento dos alunos. Rotina coletiva e relação entre funcionários/alunos/equipe diretiva e pedagógica	
u Rotina da sala de aula;	Quais práticas de sala de aula tem demonstrado maiores resultados?	
u Planos de aula;	Os planos de aula estão sendo elaborados de acordo com o currículo? As entregas dos planos de aula estão sendo seguidos pelos professores? A estrutura estabelecida pela SME está sendo seguida? Como está sendo a correção e organização dos planos de aula na escola?	
u Uso do material do Aprende Brasil;	O Sistema Aprende Brasil Digital está sendo utilizado por professores e alunos? Como? É possível integrar os componentes curriculares, tornando o material interdisciplinar? Como está sendo utilizado o Sondar?	

	O Plano de ação proposto após preenchimento da tabela de resultados do Sondar vem sendo elaborado? Quais efeitos tem surtido?	
u Realização das reuniões de pais trimestrais;	As reuniões de pais têm por objetivo discutir comportamentos, alinhar expectativas, inovar as práticas pedagógicas e entender quais são os próximos passos na educação dos alunos? Teve reunião nos últimos dias, como foi?	
u Ações realizadas pela escola com os alunos com dificuldades de aprendizagem (ver horário, trabalho do contraturno, apoio...etc);		
u Aplicação das avaliações Diagnósticas		
u Caderno de produção de texto;	Com que frequência os textos têm sido elaborados? A Reestruturação textual acontece com que frequência?	
u Livro de Registro de Classe (LRCOM);	O preenchimento tem sido diário? Quais dificuldades vêm sendo enfrentadas?	
u Outras observações.		

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9A7ED98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.820.792,99**	**4.451.919,11**	**3.314.606,17**	**3.496.492,26**	**2.887.711,33**	**2.872.708,37**	**4.089.766,31**	**3.484.776,73**	**3.573.236,34**	**2.740.817,61**	**3.748.643,93**	**3.102.661,40**	**41.584.132,55**	**37.976.667,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.044,71	100.831,84	67.844,78	102.505,32	301.880,43	123.000,49	80.032,81	191.533,84	278.038,57	77.267,03	357.400,26	107.277,58	1.898.657,66	1.609.027,89
IPTU	3.584,56	8.475,00	2.762,64	2.239,75	111.165,32	13.379,66	8.926,83	6.301,52	3.869,02	1.898,92	1.706,52	887,59	165.197,33	169.599,30
ISS	17.850,30	18.144,32	11.646,83	7.605,99	10.403,70	19.106,74	14.929,11	56.362,24	7.325,20	12.151,60	9.234,05	15.744,34	200.504,42	164.974,23
ITBI	56.228,52	4.485,36	15.407,99	41.996,28	56.030,25	38.701,08	6.938,73	8.250,89	210.592,66	780,00	282.371,39	27.825,79	749.608,94	660.000,00
IRRF	29.994,83	61.087,62	32.526,04	39.418,77	35.830,81	42.115,12	44.795,56	117.219,03	52.552,28	59.866,49	61.503,38	62.146,61	639.056,54	435.535,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.386,50	8.639,54	5.501,28	11.244,53	88.450,35	9.697,89	4.442,58	3.400,16	3.699,41	2.570,02	2.584,92	673,25	144.290,43	178.919,31
Receita de Contribuições	75.736,31	146.417,44	75.674,10	77.943,74	77.937,87	88.747,58	83.295,90	86.567,04	84.128,60	90.894,48	93.394,04	6.022,26	986.759,36	1.061.254,42
Receita Patrimonial	160.531,07	128.591,60	88.681,45	97.663,33	94.868,51	42.333,48	101.158,13	63.596,01	150.708,15	112.496,83	82.616,25	47.120,48	1.170.365,29	455.185,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.782,51	127.834,60	87.289,45	96.028,04	93.580,45	41.472,77	100.290,13	62.520,01	149.532,15	111.264,10	81.633,82	46.539,82	1.157.767,85	453.471,37
Outras Receitas Patrimoniais	748,56	757,00	1.392,00	1.635,29	1.288,06	860,71	868,00	1.076,00	1.176,00	1.232,73	982,43	580,66	12.597,44	1.714,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	35.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00	52.478,93
Transferências Correntes	3.470.556,67	3.567.710,48	2.703.403,33	2.976.002,83	2.314.651,38	2.477.649,53	3.609.864,83	2.809.308,16	2.859.083,26	2.419.013,60	2.538.563,85	2.939.705,59	34.685.513,51	33.584.457,05
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	19.680.326,06
Cota-Parte do ICMS	473.480,71	680.038,41	472.709,49	428.306,64	457.689,42	551.784,11	455.843,52	471.319,59	562.520,47	481.181,84	521.188,69	586.260,64	6.142.323,53	5.703.087,00
Cota-Parte do IPVA	9.520,89	6.435,46	229.870,25	69.482,59	54.473,89	58.327,03	49.942,67	26.468,17	13.992,96	8.360,40	13.775,35	10.599,12	551.248,78	525.718,01
Cota-Parte do ITR	59.586,20	117.300,26	28.106,93	1.362,28	15.077,48	18.060,55	27.214,61	3.925,28	10.824,03	2.005,27	98.953,32	545.447,91	927.864,12	889.884,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.715,02	5.133,20	5.849,80	6.084,11	7.147,22	6.181,34	6.506,07	8.175,32	7.226,28	9.779,58	10.675,40	7.247,85	84.721,19	81.612,56
Transferências do FUNDEB	215.371,71	274.289,84	291.142,15	238.305,79	209.891,84	222.919,22	251.484,35	211.797,96	223.249,41	216.434,32	204.242,42	240.423,75	2.799.552,76	2.707.262,43
Outras Transferências Correntes	1.352.376,78	331.875,66	188.385,08	210.049,92	309.508,88	302.371,42	1.280.359,35	435.514,05	251.070,71	300.827,76	231.382,63	329.842,61	5.523.564,85	3.996.566,87
Outras Receitas Correntes	2.924,23	508.367,75	379.002,51	242.377,04	98.373,14	140.097,29	179.534,64	333.771,68	201.277,76	41.145,67	676.669,53	2.535,49	2.806.076,73	1.214.263,16
DEDUÇÕES (II)	**578.733,90**	**1.198.593,54**	**885.307,60**	**868.829,27**	**571.362,43**	**559.023,14**	**686.131,00**	**832.038,03**	**696.950,16**	**535.885,82**	**1.153.560,21**	**473.887,76**	**9.040.302,86**	**7.392.401,12**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.319,82	139.265,24	67.991,44	69.819,09	68.995,28	79.355,49	73.181,20	77.722,99	77.186,91	85.907,04	87.499,39	0,00	896.243,89	975.123,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	501.345,39	331.454,93	238.190,64	92.765,93	92.765,93	139.493,98	302.763,19	195.865,00	12.144,06	672.118,62	0,00	2.578.907,67	1.054.423,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	128.852,51	97.919,10	41.086,06	55.290,17	50.551,16	-3.569,99	57.851,68	19.152,70	90.848,87	57.484,47	36.161,74	0,00	631.628,47	382.452,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.561,57	460.063,81	444.775,17	505.529,37	359.050,06	390.471,71	415.604,14	432.399,15	333.049,38	380.350,25	357.780,46	473.887,76	4.933.522,83	4.980.402,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.242.059,09**	**3.253.325,57**	**2.429.298,57**	**2.627.662,99**	**2.316.348,90**	**2.313.685,23**	**3.403.635,31**	**2.652.738,70**	**2.876.286,18**	**2.204.931,79**	**2.595.083,72**	**2.628.773,64**	**32.543.829,69**	**30.584.266,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	239.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.654,00	875.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.242.059,09	3.253.325,57	2.429.298,57	2.627.662,99	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	31.404.175,69	29.708.766,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	2.542.059,09	3.253.325,57	2.429.298,57	2.627.662,99	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	30.704.175,69	29.708.766,27

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE

21/11/2024 - 08:26:21

ALTAMIRA DO PARANA

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1FF4CDD2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024 ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.215,64	912.154,24	907.019,65	40,25	49.309,98	65.733,79	499.009,10	388.613,46	388.613,45	155.980,41	20.149,03	69.459,01
PODER EXECUTIVO	44.215,64	912.154,24	907.019,65	40,25	49.309,98	65.733,79	499.009,10	388.613,46	388.613,45	155.980,41	20.149,03	69.459,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	67.686,90	67.686,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.215,64	979.841,14	974.706,55	40,25	49.309,98	65.733,79	499.009,10	388.613,46	388.613,45	155.980,41	20.149,03	69.459,01

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 21/11/2024 - 08:36:12

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:89EC3326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 186/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

	02.000 - PODER EXECUTIVO											
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
	02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							R$50.000,00				
					00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação				50.000,00		
	02.000 - PODER EXECUTIVO											
	02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO											
	02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							R$4.000,00				
					00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços				4.000,00		
	02.000 - PODER EXECUTIVO											
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
	02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							R$27.000,00				
					00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação				27.000,00		
	02.000 - PODER EXECUTIVO											
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
	02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							R$90.000,00				

					00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	90.000,00
	02.000 - PODER EXECUTIVO						
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
	02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$64.170,00	
					00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	64.170,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R$50.000,00	
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	50.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R$27.000,00	
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	27.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R$4.000,00	
				00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)						R$90.000,00	
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	90.000,00	
	02.000 - PODER EXECUTIVO						
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						R$64.170,00	
				00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	64.170,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:DA21AD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA -RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.297.944,15	3.791.024,44	2.851.547,11	3.237.618,29	3.035.288,66	2.881.977,60	2.946.863,61	4.175.190,29	3.320.368,17	2.637.904,79	2.656.116,83	2.611.531,70	37.443.375,64	35.327.495,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.875,88	218.211,36	143.340,44	142.355,08	481.228,78	237.073,82	134.344,38	244.169,07	180.724,13	116.547,90	118.800,80	107.422,36	2.274.094,00	1.778.350,09
IPTU	14.035,54	14.174,31	11.684,63	21.360,57	44.510,77	97.340,12	18.075,63	15.833,30	7.956,11	4.968,97	2.978,93	2.707,49	255.626,37	241.000,00
ISS	13.404,94	6.337,94	11.271,25	12.545,13	9.985,89	13.370,18	14.655,50	18.350,63	50.973,01	13.303,43	8.001,01	13.086,07	185.284,98	81.300,00
ITBI	24.060,51	32.929,20	2.080,00	7.943,92	274.316,89	11.493,08	7.565,10	107.711,66	23.409,26	3.600,00	6.620,73	1.000,00	502.730,35	271.286,83
IRRF	91.400,68	159.311,53	108.443,36	84.441,62	129.130,58	87.428,58	86.497,93	87.925,22	89.361,09	88.958,87	93.282,19	87.003,80	1.193.185,45	1.008.763,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.974,21	5.458,38	9.861,20	16.063,84	23.284,65	27.441,86	7.550,22	14.348,26	9.024,66	5.716,63	7.917,94	3.625,00	137.266,85	176.000,00
Contribuições	103.058,01	175.857,77	101.429,32	101.386,34	109.227,36	111.848,53	93.263,85	122.300,54	108.848,69	117.042,36	113.555,70	115.249,00	1.373.067,47	1.622.000,00
Receita patrimonial	282.604,01	252.826,08	173.312,99	181.626,94	182.252,82	117.234,75	218.108,48	148.152,37	223.836,11	182.495,80	157.892,32	163.599,62	2.283.942,29	1.897.582,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	282.604,01	252.826,08	172.012,99	181.626,94	181.580,07	117.234,75	216.779,23	148.152,37	223.186,11	182.495,80	155.870,82	163.599,62	2.277.968,79	1.897.582,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.300,00	0,00	672,75	0,00	1.329,25	0,00	650,00	0,00	2.021,50	0,00	5.973,50	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.537,76	2.043,16	2.722,05	824,64	11.050,69	96.494,47	2.496,31	1.748,79	3.377,83	2.098,32	1.621,49	2.005,13	130.020,64	160.760,01
Transferências correntes	2.749.078,22	3.139.554,44	2.428.928,73	2.809.611,71	2.249.688,80	2.317.485,82	2.496.810,38	3.355.820,55	2.796.444,57	2.215.472,19	2.259.998,30	2.219.427,76	31.038.321,47	29.837.302,63
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.701.000,00
Cota parte do ICMS	371.589,68	533.697,06	404.069,99	367.103,32	392.287,43	472.936,36	390.705,29	403.969,90	482.138,54	412.422,87	446.712,90	502.486,33	5.180.119,67	4.219.000,00
Cota parte do IPVA	8.660,71	16.150,13	148.659,02	60.543,86	39.790,45	33.961,10	30.920,13	10.675,97	6.438,88	10.049,03	8.519,07	7.808,33	382.176,68	372.000,00
Cota parte do ITR	42.416,42	21.380,75	28.750,70	53.283,01	2.841,74	480,60	9.710,91	26.191,24	8.566,32	8.713,02	29.116,06	157.104,15	388.554,92	602.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.700,35	4.028,54	5.013,88	5.214,72	6.126,33	5.298,04	5.576,38	7.007,11	6.193,67	8.382,10	9.149,93	6.212,16	71.903,21	55.000,00
Transferências do FUNDEB	156.671,20	198.619,84	228.809,69	182.993,55	162.093,76	172.883,98	194.036,54	164.791,12	173.374,43	168.628,12	151.377,45	185.974,63	2.140.254,31	2.064.627,50
Outras transferências correntes	810.534,50	213.040,47	126.285,82	118.061,75	385.686,44	313.919,88	327.346,87	1.091.077,42	329.533,33	206.852,62	156.776,85	139.958,45	4.219.074,40	3.823.675,13
Outras receitas correntes	9.790,27	2.531,63	1.813,58	1.813,58	1.840,21	1.840,21	1.840,21	302.998,97	7.136,84	4.248,22	4.248,22	3.827,83	343.929,77	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	778.623,21	687.574,65	613.992,83	716.141,08	559.449,16	518.880,54	650.578,17	899.098,21	571.750,37	598.173,98	537.606,49	592.086,25	7.723.954,94	7.092.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.218,56	152.236,41	76.327,80	76.776,56	83.773,08	86.735,97	83.155,60	81.987,46	84.644,34	91.527,87	92.416,86	92.894,90	1.082.695,41	1.250.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	718,05	1.436,10	718,05	718,05	744,68	744,68	744,68	295.344,86	3.152,69	3.152,69	3.152,69	2.732,30	313.359,52	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	248.771,51	213.109,18	122.180,41	136.935,25	134.549,74	65.263,58	171.592,58	101.775,56	169.149,24	135.495,21	114.475,43	117.760,22	1.731.057,91	1.391.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.915,09	320.792,96	414.766,57	501.711,22	340.381,66	366.136,31	395.085,31	419.990,33	314.804,10	367.998,21	327.561,51	378.698,83	4.596.842,10	4.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.519.320,94	3.103.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.475.839,50	2.363.097,06	2.296.285,44	3.276.092,08	2.748.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	29.719.420,70	28.235.495,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	523.864,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	973.864,00	1.987.721,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.475.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	28.745.556,70	26.247.774,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.722,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.315.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	28.585.556,70	24.260.051,68

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:99D0E21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(5º BIM-2024) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.101.985,34	14.732.714,71	10.470.723,57	9.509.431,05	9.070.993,63	9.914.361,02	10.137.836,46	9.771.897,00	12.406.925,08	9.813.499,13	9.618.036,39	12.664.926,58	127.213.329,96	102.494.491,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	778.018,69	1.200.253,00	605.827,62	812.339,72	859.691,21	899.549,55	1.021.163,63	1.092.730,86	1.827.579,73	1.088.119,51	1.090.385,52	1.237.761,26	12.513.420,30	9.880.000,00
IPTU	79.272,25	70.650,39	26.015,62	19.205,23	30.053,48	60.022,43	83.509,67	216.791,31	756.507,63	78.786,78	89.437,49	96.997,90	1.607.250,18	1.397.000,00
ISS	291.870,22	313.277,00	250.103,75	264.203,72	288.689,93	356.269,45	397.544,64	412.299,09	376.263,41	418.397,17	362.737,23	429.845,81	4.161.501,42	3.191.000,00
ITBI	47.883,48	190.027,48	10.639,73	90.178,75	82.522,20	107.877,08	38.401,97	30.086,17	117.114,81	106.727,83	165.902,97	169.996,70	1.157.359,17	897.000,00
IRRF	258.131,97	510.074,89	245.034,99	347.313,54	373.232,31	284.345,20	425.541,87	350.080,85	348.159,34	363.261,70	365.295,95	403.382,30	4.273.854,91	3.164.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.860,77	116.223,24	74.033,53	91.438,48	85.193,29	91.035,39	76.165,48	83.473,44	229.534,54	120.946,03	107.011,88	137.538,55	1.313.454,62	1.231.000,00
Contribuições	75.553,78	74.288,10	74.618,80	81.349,04	82.505,02	85.428,06	84.851,54	84.864,31	75.950,34	82.248,72	75.052,56	79.217,29	955.927,56	847.000,00
Receita patrimonial	300.942,41	297.373,36	342.888,21	301.810,51	312.790,05	339.486,71	306.276,15	278.099,82	595.293,74	336.617,44	306.420,66	331.684,30	4.049.683,36	3.405.575,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	297.404,58	295.182,88	341.570,73	298.203,63	309.144,48	335.872,23	303.002,51	275.011,75	343.953,03	323.470,32	303.668,82	329.012,07	3.755.497,03	3.123.555,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.537,83	2.190,48	1.317,48	3.606,88	3.645,57	3.614,48	3.273,64	3.088,07	251.340,71	13.147,12	2.751,84	2.672,23	294.186,33	282.019,27
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.769,00	2.403,00	0,00	79.366,20	2.811,00	2.537,00	1.319,00	2.754,00	3.745,00	3.126,00	1.816,00	3.232,00	105.878,20	70.000,00
Transferências correntes	7.943.835,17	13.128.530,17	9.444.785,84	8.230.294,66	7.810.263,17	8.580.035,24	8.720.304,99	7.976.848,23	9.899.305,40	8.300.029,73	8.135.885,67	10.947.460,31	109.117.578,58	87.831.462,78
Cota parte do FPM	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	31.093.730,55	29.020.000,00
Cota parte do ICMS	2.712.819,49	3.145.606,57	2.775.808,69	2.515.745,28	2.688.330,97	3.241.015,04	2.677.488,66	2.768.390,48	3.304.077,25	2.826.318,39	3.061.306,70	3.443.519,93	35.160.427,45	27.050.000,00
Cota parte do IPVA	51.579,18	86.545,86	1.193.594,13	427.059,52	438.156,10	385.539,20	351.556,26	129.192,40	120.496,94	97.334,29	86.814,73	91.223,03	3.459.091,64	3.179.000,00
Cota parte do ITR	241.815,27	744.151,10	257.925,27	63.841,71	71.982,86	73.753,21	44.361,04	22.300,64	41.380,11	30.637,29	199.356,10	3.505.557,48	5.297.062,08	4.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.461,64	29.897,24	34.359,98	35.736,25	41.983,58	36.307,36	38.214,73	48.019,42	42.445,04	57.442,31	62.704,09	42.571,71	497.143,35	420.000,00
Transferências do FUNDEB	1.017.258,90	1.295.545,40	1.527.997,67	1.253.538,89	1.104.075,41	1.172.602,16	1.321.417,06	1.114.102,02	1.174.339,09	1.138.490,29	1.074.358,36	1.264.679,70	14.458.404,95	10.920.000,00
Outras transferências correntes	1.633.725,08	4.239.054,60	1.176.200,72	563.687,16	1.364.296,49	1.474.141,79	1.723.076,82	1.141.330,29	2.232.901,26	1.815.766,44	1.220.768,96	566.768,95	19.151.718,56	13.142.462,78
Outras receitas correntes	866,29	29.867,08	2.603,10	4.270,92	2.933,18	7.324,46	3.921,15	336.599,78	5.050,87	3.357,73	8.475,98	65.571,42	470.841,96	458.453,48
DEDUÇÕES (II)	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	14.708.565,69	11.800.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	14.708.565,69	11.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	9.002.674,31	8.627.613,88	11.348.350,74	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	112.504.764,27	90.694.491,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	100.000,00	1.236.405,35	0,00	0,00	0,00	1.586.405,35	1.586.405,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	8.752.674,31	8.527.613,88	10.111.945,39	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	110.918.358,92	89.108.085,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	95.040,00	172.128,00	111.696,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	1.293.840,00	1.122.992,00

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.739.400,98	13.099.181,99	9.010.910,16	8.125.153,41	7.900.951,45	8.626.038,89	8.651.010,31	8.425.949,88	10.010.281,39	8.642.680,61	8.452.899,51	10.740.060,34	109.424.518,92	87.985.093,99

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A5BBD003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 53

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 53/2024 - PE

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 73/2024
Processo de Licitação: 73/2024
Data do Processo: 27/09/2024

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2024
b) Licitação Nr.: 53/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/11/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do município

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 15	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	45.402,50
Lote: 17	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	36.175,90
Lote: 19	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	101.309,36
Lote: 23	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	31.660,20
Lote: 25	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	18.486,51
Lote: 27	- 001720 - CAVALLI AUTOPECAS LTDA - ME	2	0,0000	8.970,00
	Total por Fornecedor:	12		242.004,47
Lote: 8	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	0,0000	17.490,22
Lote: 10	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945	2	0,0000	25.740,33

Lote: 12	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	43.313,05
Lote: 16	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	30.652,02
Lote: 22	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	8.544,38
Lote: 24	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	29.203,00
Lote: 28	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	6.989,68
Lote: 30	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	7.498,02
Lote: 32	- 004251 - ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945		2	0,0000	7.596,25
		Total por Fornecedor:	18		177.026,95
Lote: 2	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	57.059,28
Lote: 4	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	47.549,40
Lote: 6	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	18.900,24
Lote: 14	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	13.465,71
Lote: 18	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	26.061,00
Lote: 20	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	96.579,00
Lote: 26	- 004252 - JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957		2	0,0000	15.250,20
		Total por Fornecedor:	14		274.864,83
Lote: 1	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA		2	0,0000	99.996,00
Lote: 3	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA		2	0,0000	108.970,00
Lote: 5	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA		2	0,0000	42.296,00
Lote: 9	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA		2	0,0000	48.360,00
Lote: 11	- 004612 - RC DIESEL MECANICA E AUTOPECAS LTDA		2	0,0000	82.048,00
		Total por Fornecedor:	10		381.670,00
Lote: 7	- 004704 - LETICIA TALIA MIERES 11349346969		2	0,0000	32.344,00
		Total por Fornecedor:	2		32.344,00
Lote: 13	- 005194 - SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903		2	0,0000	27.319,60
Lote: 21	- 005194 - SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903		2	0,0000	2.740,79
Lote: 29	- 005194 - SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903		2	0,0000	8.533,40
Lote: 31	- 005194 - SOLISNEI FRANCISCO DE VARGAS 09301955903		2	0,0000	8.172,00
		Total por Fornecedor:	8		46.765,79
		Total:	64		1.154.676,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (89), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (267), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)

VALMOR FELIPE JUNIOR **–**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FF636615

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 55/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-87/2024
Processo de Licitação: 77/2024
Data do Processo: 07/10/2024
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE

PROCESSO
LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2024
b) Licitação Nr.: 55/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 18/11/2024
e) Data da Adjudicação: 21/11/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens		Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005744 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	2	0,0000		955,00
- 005857 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	0,0000		4.095,00
- 005858 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1	0,0000		930,00
- 005860 - ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	0,0000		1.068,00
- 005653 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	5	0,0000		8.547,00
- 004711 - AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	5	0,0000		17.698,78
- 005862 - B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	1	0,0000		2.101,30
- 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	2	0,0000		2.031,00
- 005863 - EVANDRO ZACARONI PEDROSO	1	0,0000		894,00
- 002137 - GESUL COMERCIAL LTDA	1	0,0000		2.500,00
- 005855 - LPG MUSICAL LTDA	1	0,0000		2.260,83
- 005865 - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA	1	0,0000		850,00
- 004932 - MICRON INFORMATICA LTDA	1	0,0000		3.999,00
- 005861 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	1	0,0000		185,11
- 005859 - PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA	1	0,0000		2.799,20
- 005853 - PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	5	0,0000		984,63
- 005856 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	1	0,0000		249,66
- 005854 - SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	3	0,0000		4.613,00
- 005429 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	2	0,0000		1.452,00
- 005864 - UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000		1.474,00
	37			59.687,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00

Flor da Serra do Sul, 21 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:890D5FD6

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2024 - PE
Processo Administrativo: 83/2024
Processo de Licitação: 79/2024
Data do Processo: 15/10/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2024
b) Licitação Nr.: 56/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/11/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens		Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002104 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	0,0000		33.480,00
- 004452 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1	0,0000		63.900,00
	2			97.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (281)

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C3CFA413

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2024 - PE
Processo Administrativo: 89/2024
Processo de Licitação: 80/2024
Data do Processo: 17/10/2024
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2024
b) Licitação Nr.: 57/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/11/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens		Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000965 - AUGUSTINHO PAETZOLD	75	0,0000		84.361,25
- 005869 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT	8	0,0000		1.235,26
- 005247 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	5	0,0000		809,35
- 004613 - ELETROFER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	61	0,0000		330.188,20
- 001770 - JULIANA B PILATTI - ME	9	0,0000		95.302,30
- 005868 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	3	0,0000		768,40
- 005870 - LOJA TRADICAO LTDA	9	0,0000		1.416,50
- 005867 - P. PESSOTTO COMERCIAL	3	0,0000		6.775,00
- 000217 - SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	23	0,0000		151.341,70
- 005856 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	1	0,0000		253,44
	197			672.451,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64),

2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6DC293AC

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 59/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-93/2024
Processo de Licitação: 82/2024
Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2024
b) Licitação Nr.: 59/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/11/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Caixas Organizadoras para atendimento ao projeto "Bolhas", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS em parceria com Famílias participantes do PAIF e todos os participantes das oficinas do SCFV.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002132 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -	1	0,0000	7.347,00
	1		7.347,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 17.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:36F9550C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL COMPARATIVO-ANEXO AO DECRETO N.º 142/2024

Exercício 2025													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Consolidado													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,06	3.894.364,34	46.732.369,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.363,79	45.028.369,00
SALDO DO MÊS	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**141.999,95**	**142.000,55**	**1.704.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78E75134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL DA DESPESA-CATEGORIA ECONÔMICA-ANEXO AO DECRETO N.º 142/2024

Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01001	**Câmara Municipal**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000													
INVESTIMENTOS	01000													
02001	**GABINETE DO PREFEITO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,59	34.996,51	419.959,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,16	8.056,24	96.674,00
INVESTIMENTOS	01000	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,08	794,12	9.529,00
02002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,26	21.081,14	252.975,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,83	3.622,87	43.474,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
02003	**PROCURADORIA JURÍDICA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	20.941,00	251.292,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,37	1.192,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
02004	**CONSELHO TUTELAR**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	25.652,00	307.824,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,57	1.687,73	20.251,00
INVESTIMENTOS	01000	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00

05001	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.210,01	32.209,89	386.520,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,16	100.116,24	1.201.394,00
	01504	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,87	3.574,00
	01512	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,63	596,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,33	56.915,37	682.984,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,20	99.782,25	1.197.386,45
	01001	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	3.434,50	41.214,00
	01511	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,83	16.351,87	196.222,00
INVESTIMENTOS	01000	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	01501	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	17.280,00
	01511	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	312,75	3.753,00
05003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	25.590,00	307.080,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,33	5.746,37	68.956,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
05005	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,68	291,52	3.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,66	13.115,74	157.388,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,93	37.907,77	454.895,00
	1063	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
INVESTIMENTOS	01000	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05007	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,83	32.760,87	393.130,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,42	30.176,38	362.117,00
INVESTIMENTOS	01000	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	17.163,00	205.956,00
05008	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,92	13.041,88	156.503,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,49	1.439,61	17.274,00
INVESTIMENTOS	01000	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,87	17.866,00
10001	**GABINETE DO SECRETARIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,42	7.180,38	86.165,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	23.760,00
10002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,17	56.942,13	683.306,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,67	9.953,63	119.444,00
INVESTIMENTOS	01000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,34	29.687,26	356.248,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	1.588,25	19.059,00
INVESTIMENTOS	01000	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,62	11.911,00
10004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,84	10.368,76	124.426,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,34	42.634,26	511.612,00
INVESTIMENTOS	01000	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,38	4.169,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,66	17.219,74	206.636,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,83	15.454,87	185.458,00
15001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,34	46.162,26	553.948,00
	01504	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,37	74.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,18	30.367,02	364.406,00
	01001	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	210,50	2.526,00
	01504	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,67	9.597,63	115.172,00

	01511	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,92	3.913,88	46.967,00
	01512	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,92	318,88	3.827,00
INVESTIMENTOS	01000	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	12.711,50	152.538,00
	01801	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
	01893	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	486.000,00
15002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,67	56.584,63	679.016,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,34	18.649,26	223.792,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
15003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,42	78.186,38	938.237,00
	01507	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	14.214,50	170.574,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.583,01	12.582,89	150.996,00
	01001	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,58	2.844,62	34.135,00
	01507	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	25.063,00	300.756,00
	01511	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	594,00
	01512	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,08	2.547,12	30.565,00
INVESTIMENTOS	01000	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,33	10.496,37	125.956,00
	01507	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	1.788,00
22002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,17	7.305,13	87.662,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,92	1.681,88	20.183,00
INVESTIMENTOS	01000	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
	1776	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
22003	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63	89.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
INVESTIMENTOS	01000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	1708	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
22004	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	36.172,50	434.070,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	18.985,50	227.826,00
INVESTIMENTOS	01000	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.404,99	11.405,11	136.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,13	530,00
25001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	57.638,25	691.659,00
	01303	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,77	255.127,83	3.061.533,30
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1051	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,67	63.082,63	756.992,00
	1064	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
	494	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,33	93.051,37	1.116.616,00
	500	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,26	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,86	99.853,54	1.198.246,00
	01001	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,83	3.473,87	41.686,00
	01303	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,33	198.157,37	2.377.888,00
	01511	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,37	74.200,00
	31495	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	218.160,00
	31497	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
	500	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
INVESTIMENTOS	01000	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,42	7.181,38	86.177,00
	01303	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,38	4.169,00
	500	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,17	14.578,13	174.938,00
27001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,42	34.519,38	414.233,00
	01934	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	15.694,20	188.330,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,53	14.499,17	173.994,00
	01934	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,37	2.097,33	25.168,40
	1936	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,92	2.030,98	24.371,10

INVESTIMENTOS	01000	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,17	4.822,13	57.866,00
	01934	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,87	3.574,00
	1936	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
27002	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,08	22.067,12	264.805,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	28.843,00	346.116,00
	940	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,92	2.280,98	27.371,10
INVESTIMENTOS	01000	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
27003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,47	21.323,83	255.882,00
INVESTIMENTOS	01000	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
27004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**													
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,83	11.078,87	132.946,00
	01934	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	158,00	1.896,00
30001	**GABINETE DO SECRETARIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,84	7.146,76	85.762,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,34	1.208,26	14.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
30002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.924,99	29.925,11	359.100,00
	01101	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	390.506,75	4.686.081,00
	01103	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,43	90.865,52	1.090.385,25
	01104	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,88	62.831,82	753.982,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,67	232.905,63	2.794.868,00
	01101	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,26	1.192,00
	01103	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,20	43.682,30	524.186,50
	01104	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,41	25.355,49	304.265,00
	01107	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,08	25.606,12	307.273,00
	01141	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,83	8.670,87	104.050,00
	1042	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,66	9.585,74	115.028,00
	1043	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,17	4.662,13	55.946,00
	11040	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	11.340,00
INVESTIMENTOS	01103	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	18.225,00
	01104	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,17	1.191,13	14.294,00
	01107	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,08	5.955,12	71.461,00
90001	**Fundo Previdenciário Municipal**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001													
	551													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001													
Totais		3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.364,11	3.752.363,79	45.028.369,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C063B7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 4251/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº529/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°4251/2024 da proponente **ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA** a fim de atender o Memorando nº 757/2024.

De acordo com o Memo 757/24: *"Ref. Insuficiência de saldo contratual/excesso de demanda Retificação consultas anestesia 1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, referente a consultas que estão com seus respectivos saldos insuficientes até o final do exercício o qual, na época da formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, sendo adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Cabe ressaltar que, em algumas especialidades (consultas) há apenas um prestador e em outras há mais de um prestador, no entanto, o mesmo não é capaz de absorver a demanda existente e, se não ocorrer nova contratação por excesso de demanda a população ficará desassistida, conforme segue: onsulta Anestésica para Pacientes Especiais e/ou Sedação em Exames de Ressonância Magnética e Tomografia: O prestador que apresenta saldo não está realizando as consultas (o prestador será notificado); desta forma, todas as consultas anestésicas foram realizadas no prestador em 2º lugar no cadastro reserva, findando o saldo contratual. Solicitamos excesso de demanda para o prestador em 2º lugar em cadastro reserva, para atendimento na cidade de Paranavaí, onde se localiza os prestadores que realizam os exames que necessitam de sedação (ressonância magnética e tomografia computadorizada): Consulta Anestésica para Pacientes Especiais e/ou Sedação em Exames de Ressonância Magnética e Tomografia: 50 (cinquenta) consultas, no valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)".*

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**115**	
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
						CONSULTA	65,00	372	24.180,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	7.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)					372	186	186	R$12.090,00	1ª CLASSIFICADA	186	**115**	**71**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							192	186	186	R$12.090,00	2º CLASSIFICADA	6		**6**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	60		**60**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A2EF28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RGF PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	788.975,99	0,00
Pessoal Ativo	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	788.975,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.805,99	82.612,42	54.296,97	59.918,43	57.081,20	56.734,38	57.562,58	57.221,20	60.192,47	56.803,07	57.470,72	56.830,54	713.529,97	0,00
Obrigações Patronais	12.128,93	11.812,96	4.886,71	5.194,72	5.137,30	5.106,09	5.180,62	5.149,90	5.238,67	5.323,03	5.172,35	5.114,74	75.446,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	788.975,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.941.210,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	180.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	186.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.574.762,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	788.975,99	2,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.834.485,73	6%
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.742.761,44	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.651.037,16	5,4%

Entidades:

Câmara Municipal de São José das Palmeiras

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/11/2024 15:18

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:74D3AB12